

CONGRESSO NACIONAL

Anais do Senado

MÊS DE MARÇO DE 1968

SESSÕES 16.^a A 32.^a



VOLUME II

DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES
BRASÍLIA — BRASIL

1968

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		
AARÃO STEINBRUCH			
— Apelando para que o Sr. Ministro da Educação amplie o número de postos de venda de material escolar, a fim de proporcionar um melhor atendimento ao público	53	e polonesas, ao verdadeiro significado do socialismo, libertando os quatro jovens intelectuais russos aprisionados ...	500
— Justificando o encaminhamento, à Mesa, de projeto de lei que restaura, na sua plenitude, a redação dada pelo Congresso ao § 1.º do Art. 499 e Art. 120 da Lei de Falências	133	— Analisando as ocorrências verificadas na Guanabara e que culminaram com o brutal assassinato, pela Polícia, do estudante Edson Luiz Lima Souto	612
— Levantando questão de ordem a respeito da votação da Mensagem n.º 1, do Sr. Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-Lei n.º 337, de 19/12/1967, que prorroga a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28/2/1967, que cria a Cédula Industrial Pignoratícia, altera disposições sobre a duplicata e dá outras providências	158 e 160	ALOYSIO DE CARVALHO	
— De apêlo para que se publiquem os novos níveis do salário-mínimo	210	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/68, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de participar da inauguração da "Ponte da Concórdia", entre as cidades de Quaraí, no Brasil, e de Artigas, no Uruguai	117
— Condenando o aumento do salário-mínimo, classificando-o de irrisório, bem como a vigência do mesmo, que se verificará a partir de 1.º de abril.	324	— Prestando esclarecimentos a respeito da votação da Mensagem n.º 1, do Sr. Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-Lei n.º 337, de 19/12/1967, que prorroga a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28/2/1967, que cria a Cédula Industrial Pignoratícia, altera disposições sobre a duplicata e dá outras providências	159 e 161
— Analisando os novos índices do salário-mínimo e o conseqüente aumento dos alugueres	457	ALVARO CATÃO	
— De apêlo, no sentido do retorno, das autoridades soviéticas		— Fazendo breves comentários sobre alguns problemas do Estado de Santa Catarina	547

	Pág.		Pág.
ARGEMIRO DE FIGUEIREDO			
— Analisando a pacificação nacional proposta pelo Sr. Governador da Bahia, Sr. Luiz Vianna Filho, e apelando para que o Sr. Presidente da República reveja o ato que demitiu centenas de funcionários do Ministério da Agricultura	19	vernador da Bahia, Sr. Luiz Vianna Filho	12 e 380
		— Analisando as dificuldades que atravessam as Comissões do Senado na apreciação dos Decretos-Leis e Mensagens oriundas do Executivo, em virtude das falhas Exposições de motivos que as acompanham	45
ARTHUR VIRGÍLIO		— Refutando as acusações do <i>Jornal do Brasil</i> de que criticara a imprensa de fazer "Campanha de Silêncio" sobre os trabalhos do Senado; criticando o Sr. Governador da Guanabara pelas violências praticadas contra os operários que colhiam assinaturas em memorial a ser enviado ao Sr. Presidente da República, de repúdio ao arrôcho salarial ..	167
— Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968, que rejeita o Decreto-Lei n.º 340, de 22/12/1967, que acrescenta disposições disciplinadoras do Decreto-Lei n.º 288, de 28/2/1967, que regula a Zona Franca de Manaus	191	— Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968, que rejeita o Decreto-Lei n.º 340, de 22/12/1967, que acrescenta disposições disciplinadoras do Decreto-Lei n.º 288, de 28/2/1967, que regula a Zona Franca de Manaus	185
— Saudando o Deputado Romualdo Blaggio e sua comitiva, que vieram ao Brasil fazer, pessoalmente, convite ao Presidente do Grupo Brasileiro para participar da União Interparlamentar a reunir-se em Lima, Peru	271	— Ressaltando os relevantes serviços que a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro vem prestando ao povo e conclamando os irmãos eleitores da mesma para que reconduzam o Sr. Ministro Lafayette de Andrada à direção daquela Instituição	327
— Homenageando o poeta Eurícles Formiga, nomeado para a Justiça Federal	351	— Discutindo o Parecer n.º 189, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a consulta formulada pelo Sr. Eurico Rezende, pertinente à competência do Presidente da República para propor nomes ao Senado, ainda após a Constituição de 1967, visando à efe-	
— Registrando, com profundo pesar, o falecimento da Sra. Josefina Botelho Maia	527		
— Analisando as ocorrências verificadas na Guanabara e que culminaram com o brutal assassinato, pela Polícia, do estudante Edson Lulz Lima Souto	604		
ATTÍLIO FONTANA			
— O II Congresso Nacional do Café a realizar-se em Curitiba	318		
AURÉLIO VIANNA			
— Analisando a pacificação nacional proposta pelo Sr. Go-			

	Pág.		Pág.
tivação das primeiras nomeações de juizes federais e juizes federais substitutos, dos cargos ainda não providos	405	garantir empréstimo externo, para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda	589
— Condenando a política salarial do Govêrno em face do custo da vida	425	CATTETE PINHEIRO	
— Comentando a greve promovida pelos alunos da Escola Central de Nutrição, em virtude da retirada, daquele Estabelecimento, da biblioteca, laboratório etc..., transferidos para outros órgãos, e analisando o projeto que cria as sublegendas	451	— Solicitando auxílio do Govêrno Federal para as regiões inundadas, em virtude do transbordamento dos Rios Tocantins e Itacaiuna	27
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Cia. Siderúrgica Nacional e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda	574	— De agradecimento, ao Sr. Ministro do Interior, pelas rápidas providências tomadas para auxiliar as regiões inundadas, em virtude do transbordamento dos Rios Tocantins e Itacaiuna	373
	e	— Condenando a ameaça de extinção da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública na Amazônia	390
	586	CLODOMIR MILLET	
— Analisando as ocorrências verificadas na Guanabara e que culminaram com o brutal assassinato, pela Polícia, do estudante Edson Luiz Lima Souto	613	— Prestando esclarecimentos a respeito da rejeição, pelo Senado, do Decreto-Lei n.º 341, expedido pelo Sr. Presidente da República	29
CARLOS LINDENBERG		— Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28/12/1967	176
— Proferindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Emenda n.º 5 e Subemenda ao Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1968 (D.F.), que altera os Quadros Permanente e Provisório de Pessoal do D. Federal	342	— Tecendo considerações a propósito do Projeto de Lei a ser enviado ao Congresso Nacional, criando as sublegendas ..	513
— Declaração de voto a respeito do Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Cia. Siderúrgica Nacional, e		DANIEL KRIEGER	
		— Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968, que rejeita o Decreto-Lei n.º 340, de 22/12/1967, que acrescenta disposições disciplinadoras do Decreto-Lei n.º 288, de 28/2/1967, que regula a Zona Franca de Manaus ...	196

	Pág.		Pág.
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Cia. Siderúrgica Nacional e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda	579	FERNANDO CORRÊA	
EDMUNDO LEVI		— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/68, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de participar da inauguração da "Ponte da Concórdia", entre as cidades de Quaraí, no Brasil, e de Artigas, no Uruguai	118
— Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968, que rejeita o Decreto-Lei n.º 340, de 22/12/1967, que acrescenta disposições disciplinadoras do Decreto-Lei n.º 288, de 28/2/1967, que regula a Zona Franca de Manaus	193 e 195	— Proferindo parecer, pela Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1968 (D.F.) e Emendas, que altera os Quadros Permanente e Provisório de Pessoal do D. Federal	343
EURICO REZENDE		FILINTO MÜLLER	
— De congratulações ao Ministro Mário Andreazza pela solenidade de início da pavimentação da Rodovia Belém—Brasília	87	— Tecendo comentários em torno da explanação do Sr. Hélio Beltrão, Ministro do Planejamento, ao Senado, sobre as realizações do Governo Costa e Silva, no primeiro ano decorrido, e lendo o artigo publicado no jornal O Globo, do Sr. Eugênio Gudín, intitulado "Guardião Vigilante da Revolução", para que conste dos Anais do Senado Federal	129
— Tecendo considerações a respeito dos debates travados por ocasião da rejeição do Decreto-Lei que pretendia prorrogar a isenção do Imposto de Renda para as empresas privadas ..	106	— De homenagem ao Deputado Romualdo Biaggio e sua comitiva, que vieram ao Brasil fazer, pessoalmente, convite ao Presidente do Grupo Brasileiro para participar da União Interparlamentar a reunir-se em Lima, Peru	270
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Cia. Siderúrgica Nacional e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda	562	— Proferindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o Requerimento número 259/68, do Sr. Moura Andrade, de autorização para aceitar o convite do Senado Japonês para uma visita oficial àquele País	286
— Analisando os acontecimentos verificados na Guanabara e que culminaram com o assassinato, pela Polícia, do estudante Edson Luiz Lima Souto	620		

	Pág.		Pág.
GUIDO MONDIN		industriais da Usina de Volta Redonda	581
— Analisando o comportamento do homem em face do uso do automóvel	369	JOSÉ ERMÍRIO	
JOSAPHAT MARINHO		— De alerta contra o interesse de grupos estrangeiros que desejam liquidar a PETROBRAS	94
— Solicitando seja o Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 348, de 4/1/68, que dispõe sobre a organização, a competência e o financiamento do Conselho de Segurança Nacional, submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça	114	— Justificando o Requerimento n.º 270, de 1968, sobre pagamentos de royalties	350
— Analisando o encontro do Sr. Ministro Hélio Beltrão com uma parcela da representação parlamentar da ARENA; tendo considerações sobre o artigo do Mal. Poppe de Figueiredo sob o título "Revisão e Desenvolvimento", e o comício do MDB e da Frente Ampla, em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo	386	— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Cia. Siderúrgica Nacional e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda ..	564
— Discutindo o Parecer n.º 189, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a consulta formulada pelo Sr. Eurico Rezende, pertinente à competência do Presidente da República para propor nomes ao Senado, ainda após a Constituição de 1967, visando à efetivação das primeiras nomeações de juizes federais e juizes federais substitutos, dos cargos ainda não providos	399	JOSÉ FELICIANO	
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Cia. Siderúrgica Nacional e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações		— Congratulando-se com o Governo Federal e o Estado de Goiás pela inauguração da central hidrelétrica de Cachoeira Dourada	134
		JÚLIO LEITE	
		— Analisando aspectos da projetada Reforma Administrativa	233
		— Concitando o Brasil a reformar-se, a fim de sobreviver em consonância com a nova era da pesquisa científica e da tecnologia	508
		— Demonstrando pesar pelo afastamento do produtor Geraldo dos Santos Pereira, diretor do Depto. de Curta Metragem, em virtude da intolerância intelectual do Instituto Nacional do Cinema	629
		LINO DE MATTOS	
		— Complementando a justificação do Projeto de Emenda à Constituição que visa a reduzir os gastos com o pessoal da ad-	

	Pág.		Pág.
ministração direta e indireta, facultando ao funcionário aposentar-se, dos 25 aos 30 anos, com o percentual máximo de 80%	126	competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional	274
— Tecendo considerações sobre o Projeto que cria as sublegendas	434	— Lendo telegrama de protesto do Cel. Zeno Marques de Souza Zielinski, contra o ato de um assessor do Ministro da Fazenda, que fez retirar da sala de imprensa daquele Ministério o retrato a óleo do Ministro Souza Costa	394
MARIO MARTINS		— Condenando a nota alarmista do Sr. Governador Negrão de Lima relativa ao incidente havido na adutora do Guandu .	460
— Protestando contra a arbitrária atitude da Polícia do Estado da Guanabara que procedeu à apreensão das bancas para coleta de assinaturas de trabalhadores em memorial a ser dirigido às autoridades governamentais	102	— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Cia. Siderúrgica Nacional e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda	566
— Levantando questão de ordem no sentido de que o Sr. Presidente do Senado dê ampla divulgação dos debates travados por ocasião da rejeição do decreto-lei que pretendia prorrogar a isenção do Imposto de Renda para as empresas privadas	104	MELLO BRAGA	
— Tecendo comentários a respeito do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1968, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de participar das solenidades de inauguração da "Ponte da Concórdia", entre as cidades de Quaraí, no Brasil, e de Artigas, no Uruguai	118	— Justificando requerimento de informações enviado ao Sr. Ministro dos Transportes, sobre uma concorrência aberta pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas para a construção da rodovia Manaus—Pôrto Velho, margeando o Rio Madeira	511
— Tecendo considerações a respeito da subversão jurídica em que se encontra o Brasil	162	MEM DE SA	
— Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. Eleosipo Cunha	250	— Analisando a crise por que atravessa o Estado do Rio Grande do Sul na sua produção agropastoril	533
— Discutindo o Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 348, de 4/1/1968, que dispõe sobre a organização, a		PETRONIO PORTELA	
		— Discutindo o Parecer n.º 189, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a consulta formulada pelo Sr. Eurico Rezende, pertinente à competência do Presidente da República para propor nomes ao	

	Pág.		Pág.
Senado, ainda após a Constituição de 1967, visando à efetivação das primeiras nomeações de juizes federais e juizes federais substitutos, dos cargos ainda não providos	402	uma Comissão de Inquérito destinada a apurar as causas da evasão de cientistas brasileiros	92
RUY CARNEIRO		— Deplorando a demissão do Sr. Palmir Antônio da Silva, Delegado do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro	135
— De agradecimento à Mesa do Senado, por haver divulgado nota esclarecedora sobre a rejeição do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1968	357	— Esclarecendo os motivos da constância de requerimentos de informação de sua autoria; analisando o problema do subdesenvolvimento, e apontando as falhas do Itamarati	210
— De revolta contra os acontecimentos verificados na Guanabara e que culminaram com a morte, pela Polícia, do estudante Edson Luiz Lima Souto, e tecendo apreciações sobre a realização da VI Reunião Interamericana de Poupança e Empréstimo	622	— Tecendo considerações a respeito do fato de os estaleiros do Lóide e da Costeira estarem colocando em disponibilidade remunerada vários dos seus trabalhadores; focalizando o problema da emigração dos cientistas brasileiros, e continuando as criticas formuladas ao Itamarati, pelo seu mau funcionamento	254
VASCONCELOS TORRES			
— Justificando a apresentação de Projeto de Resolução criando			

MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
ADUTORA DO GUANDU			
— Condenando a nota alarmista do Sr. Governador Negrão de Lima relativa ao incidente havido na —; disc. do Sr. Mário Martins	460	— da 19. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 20 de março de 1968 (extraordinária)	121
APRECIACÃO DOS DECRETOS-LEIS E MENSAGENS			
— Analisando as dificuldades que atravessam as Comissões do Senado na — oriundos do Executivo, em virtude das falhas das exposições de motivos que os acompanham; disc. do Sr. Aurélio Vianna	45	— da 20. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 20 de março de 1968	139
ARRÓCHO SALARIAL			
— Criticando o Sr. Governador da Guanabara pelas violências praticadas contra os operários que colhiam assinaturas em memorial a ser enviado ao Sr. Presidente da República, de repúdio ao —; disc. do Sr. Aurélio Vianna	167	— da 21. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 21 de março de 1968 (extraordinária)	200
— Idem; disc. do Sr. Mário Martins	102	— da 22. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 21 de março de 1968	245
ATA			
— da 16. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 18 de janeiro de 1968	1	— da 23. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 22 de março de 1968	291
— da 17. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 19 de março de 1968 (extraordinária)	44	— da 24. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 25 de março de 1968	346
— da 18. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 19 de março de 1968	55	— da 25. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 25 de março de 1968 (extraordinária)	367
		— da 26. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 26 de março de 1968	376
		— da 27. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 26 de março de 1968 (extraordinária)	421
		— da 28. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislativa, em 27 de março de 1968 (extraordinária)	423

	Pág.		Pág.
— da 29. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 27 de março de 1968	444	CENTRAL HIDRELÉTRICA DE CACHOEIRA DOURADA	
— da 30. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 28 de março de 1968 (extraordinária)	485	— Congratulando-se com o Governo Federal e o Estado de Goiás pela inauguração da —; disc. do Sr. José Feliciano	134
— da 31. ^a Sessão da 2. ^a Sessão Legislativa da 6. ^a Legislatura, em 28 de março de 1968	530	CIENTISTAS BRASILEIROS	
AVISO		— Focalizando o problema da emigração dos —; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres	254
— n.º 18, do Sr. Ministro do Exército, agradecendo a comunicação da constituição da nova Mesa do Senado Federal	1	COMÍCIO DO MDB E DA FRENTE AMPLA	
— n.º BSB/68, do Sr. Ministro do Interior, comunicando haver sido encaminhado ao Ministério dos Transportes o Requerimento n.º 138/68, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres	55	— O —, em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo; disc. do Sr. Josaphat Marinho	386
— n.º 339/GM, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando a entrega, ao tráfego, da ligação Araguari—Uberlândia .	424	COMUNICAÇÃO	
— n.ºs GMC/149 e GM/150, de 1968, do Sr. Ministro das Comunicações, comunicando que estão sendo ultimadas as respostas aos Requerimentos de Informações n.ºs 070 e 212, de 1968, do Sr. Senador Lino de Mattos	425	— n.º 1.117, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, de rejeição do Decreto-Lei n.º 350/68	44
— n.º BR/113, de 1968, do Sr. Ministro da Fazenda, de que estão sendo ultimadas as respostas ao Requerimento de Informação n.º 86, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres	425	— do Sr. Filinto Müller, de designação, para suplente da Comissão de Finanças, em seu lugar, do Sr. Petrônio Portela	125
"CAMPANHA DO SILÊNCIO"		— de eleição e posse de várias Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas	293
— Refutando as acusações do Jornal do Brasil , de que criticara a imprensa de fazer — sobre os trabalhos do Senado; disc. do Sr. Aurélio Vianna ..	167	— do Sr. Petrônio Portela, de que a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo deliberou indicar o Senador Cattete Pinheiro e o signatário do presente para comparecerem ao "XI Congresso da Confederacion de Organizaciones Turísticas de La America Latina — COTAL", em Quito, Equador	296
		— do Sr. Filinto Müller, de que a Vice-Liderança da ARENA ficará constituída pelos Srs.	

	Pág.		Pág.
Senadores Wilson Gonçalves, Petrônio Portela, Manoel Villaça e Antônio Carlos	395	DESPACHANTES ADUANEIROS	
— do Sr. Paulo Macarini, de que o Sr. Deputado José Mandelli foi indicado para integrar a Comissão Mista incumbida do estudo dos problemas agropecuários, em substituição ao Deputado Nadir Rosseti	470	— Manifestações contrárias ao projeto sobre os —, de vários Sindicatos	293
— do Sr. Achilles de Almeida Cruz, de que será Achilles Cruz o seu nome parlamentar e que integrará a bancada da ARENA	553	DIVERSOS	
II CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO		— da Câmara Municipal de Recife, PE, de haver sido consignado em Ata um voto de pesar pelo falecimento do Embaixador Macedo Soares	294
— O segundo informe dos trabalhos da —	77	— da Câmara Municipal de Jaboatão, PE, solicitando aprovação do anteprojeto de lei que revoga o Seguro Obrigatório de Veículos	294
CONGRATULAÇÕES		— da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, solicitando serem pagas as quotas-partes referentes aos exercícios de 1965/67	294
— Votos de — pela eleição da Mesa do Senado, de vários Ministros e Governadores de Estado	293	— do Diretor-Geral da EFMOP, Ouro Preto, MG, de cumprimentos ao Senador José Leite, pelo brilhante discurso proferido na abertura das aulas daquela escola	294
II CONGRESSO NACIONAL DO CAFÉ		— da Federação dos Empregados no Comércio dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo, solicitando rápida tramitação dos projetos que determinam o congelamento de aluguéis residenciais por dois anos e o que prevê a concessão, aos trabalhadores, das férias de 30 dias	294
— O —, a realizar-se em Curitiba; disc. do Sr. Attilio Fontana	318	— da Câmara Municipal de Itaipiranga, solicitando revogação do decreto-lei que dispõe sobre o seguro obrigatório de veículos	294
CONSULTA		— da Associação Comercial do Rio de Janeiro, solicitando apoio ao projeto que torna facultativa a interferência dos despachantes aduaneiros	294
— do Sr. Senador Nogueira da Gama, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, sobre o art. 85 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil	209		
DECRETO-LEI N.º 341			
— Prestando esclarecimentos a respeito da rejeição, pelo Senado, do —, expedido pelo Sr. Presidente da República; disc. do Sr. Clodomir Millet ..	29		

	Pág.		Pág.
— dos 1.º e 2.º Tabeliães de Assis, SP, solicitando rejeição do projeto de lei que modifica o Código Civil na parte referente ao limite máximo para inscrição em Instrumento Particular de contratos de compra e venda de imóveis	294	— da Câmara Municipal de Santa Maria, RS, solidarizando-se com a aprovação do projeto de lei que modifica a Lei Orgânica da Previdência Social	295
— da Câmara Municipal de Botucatu, SP, enviando voto de congratulações ao Senador Moura Andrade, pela forma digna com que presidiu o Senado por tantos anos	294	— do Ministro Amarílio Benjamin, DF, comunicando ter assumido a Presidência do Tribunal Federal de Recursos, por ter-se ausentado do País o Ministro Oscar Saraiva, seu titular	295
— da Câmara Municipal de Suzano, SP, solicitando a não-modificação da legislação sobre o ICM	294	EDSON LUIZ LIMA SOUTO	
— da Câmara Municipal de Mauá, SP, solicitando seja restaurado o princípio das imunidades aos Vereadores; seja mantido o atual capítulo discriminatório das rendas públicas, sem alteração do ICM; não-inclusão dos municípios nas áreas de segurança nacional; condições para a implantação da área metropolitana da "Grande São Paulo"	295	— Analisando as ocorrências verificadas na Guanabara e que culminaram com o brutal assassinato, pela Polícia, do estudante —; disc. do Sr. Aarão Steinbruch	612
— da Câmara Municipal de Curitiba, PR, solicitando apoio ao projeto de lei que propõe o adiamento, por um ano, da vigência do seguro obrigatório de responsabilidade civil para veículos	295	— Idem; disc. do Sr. Arthur Virgílio	604
— da Câmara Municipal de Alto Paraná, PR, manifestando-se contrariamente ao decreto-lei que modifica o sistema do recolhimento do ICM	295	— Idem; disc. do Sr. Aurélio Vianna	613
— do Governador do Rio Grande do Sul, agradecendo comunicação de promulgação de resolução autorizando aquêlê Estado a contrair empréstimo externo	295	— Idem; disc. do Sr. Eurico Rezende	620
		— Idem; disc. do Sr. Ruy Carneiro	622
		ELEOSIPO CUNHA	
		— Homenagem de pesar, pelo falecimento do Sr. —; disc. do Sr. Mário Martins	250
		ERA DA PESQUISA CIENTIFICA E DA TECNOLOGIA	
		— Concitando o Brasil a reformar-se, a fim de sobreviver em consonância com a nova —; disc. do Sr. Júlio Leite	508
		ESCOLA CENTRAL DE NUTRIÇÃO	
		— Comentando a greve promovida pelos alunos da —, em virtude da retirada, daquele estabelecimento, da biblioteca,	

	Pág.		Pág.
laboratório etc., transferidos para outros órgãos; disc. do Sr. Aurélio Vianna	451	da intolerância intelectual do Instituto Nacional do Cinema; disc. do Sr. Júlio Leite	629
ESTALEIROS DO LÓIDE E DA COSTEIRA		"GUARDIÃO VIGILANTE DA REVOLUÇÃO"	
— Tecendo considerações a respeito do fato de os — estarem colocando em disponibilidade remunerada vários dos seus trabalhadores; disc. do Sr. Vasconcelos Tórres	254	— Lendo o artigo publicado no jornal O Globo, do Sr. Eugênio Gudín, intitulado —, para que conste dos Anais do Senado Federal; disc. do Sr. Filinto Müller	129
EURÍCLEDES FORMIGA		INDICAÇÃO	
— Homenageando o poeta —, nomeado para a Justiça Federal; disc. do Sr. Arthur Virgílio	351	— do Sr. Filinto Müller, sugerindo os Srs. Senadores Raul Giuberti e José Feliciano para comparecerem ao Conselho da União Interparlamentar, em Dacar	113
EVASÃO DE CIENTISTAS BRASILEIROS		— do Sr. Mário Covas, apresentando o Deputado Thales Ramalho para integrar a Comissão Mista destinada a apreciar o Projeto de Lei n.º 11, de 1968 (CN)	297
— Justificando a apresentação de projeto de resolução criando uma Comissão de Inquérito destinada a apurar as causas da —; disc. do Sr. Vasconcelos Tórres	92	— n.º CN-A/68, do Sr. Mário Covas, do Deputado Getúlio Moura para integrar a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 12/68 (CN), em substituição ao Deputado Ario Theodoro	500
FUNCIONARIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		INTELECTUAIS RUSSOS APRISIONADOS	
— Apelando para que o Presidente da República reveja o ato que demitiu centenas de —; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo	19	— De apêlo, no sentido do retorno, das autoridades soviéticas e polonesas, ao verdadeiro significado do socialismo, libertando os quatro jovens —; disc. do Sr. Aarão Steinbruch	500
FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA NA AMAZÔNIA		ISENÇÃO DO IMPÓSTO DE RENDA PARA AS EMPRESAS PRIVADAS	
— Condenando a ameaça de extinção da —; disc. do Sr. Cattete Pinheiro	390	— Tecendo considerações a respeito dos debates travados por	
GERALDO DOS SANTOS PEREIRA			
— Demonstrando pesar pelo afastamento do produtor —, Diretor do Departamento de Curta Metragem, em virtude			

	Pág.		Pág.
ocasião da rejeição do decreto-lei que pretendia prorrogar a —; disc. do Sr. Eurico Rezende	106	tras providências; disc. do Sr. Aarão Steinbruch	156 e 160
— Levantando questão de ordem no sentido de que o Sr. Presidente do Senado dê ampla divulgação dos debates travados por ocasião da rejeição do decreto-lei que pretendia prorrogar a —; disc. do Sr. Mário Martins	104	— Prestando esclarecimentos a respeito da votação da —; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho	159 e 161
ITAMARATI			
— Apontando as falhas do —; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres	210	MENSAGEM	
— Continuando as críticas formuladas ao — pelo seu mau funcionamento; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres	254	— n.º 13, de 1968 (CN), do Sr. Presidente da República, encaminhando projeto de lei que dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias, através de imóveis desonerados ..	290
JOSEFINA BOTELHO MAIA			
— Registrando, com profundo pesar, o falecimento da Sra. —; disc. do Sr. Arthur Virgílio	527	— n.º 85, de 1968, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Embaixador Sérgio Corrêa Afonso da Costa para a função de Embaixador junto a Sua Majestade Elizabeth II, Rainha do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte ..	421
LEI DE FALÊNCIAS			
— Justificando o encaminhamento, à Mesa, de projeto de lei que restaura, na sua plenitude, a redação dada pelo Congresso ao § 1.º do art. 499 e art. 120 da —; disc. do Sr. Aarão Steinbruch	133	— n.º 86, de 1968, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a designação do Sr. Antônio Cândido da Câmara Canto para a função de Embaixador junto ao Governo da República do Chile	111
MENSAGEM N.º 1			
— Levantando questão de ordem a respeito da votação da —, do Sr. Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-Lei n.º 337, de		— n.º 87, de 1968, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação referente ao Decreto Legislativo n.º 10/68	139
19-12-67, que prorroga a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28-2-67, que cria a Cédula Industrial Pignoraticia, altera disposições sobre a duplicata, e dá ou-		— n.º 88, de 1968, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação referente ao Decreto Legislativo n.º 12/68	139
		— n.º 89, de 1968, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação referente ao Decreto Legislativo n.º 11/68	139
		— n.º 90, de 1968, do Sr. Presidente da República, de agra-	

	Pág.		Pág.
decimento pela comunicação referente à rejeição do Projeto de Decreto Legislativo número 11/68	291	— n.º 101, de 1968, do Sr. Presidente da República, com referência ao Decreto Legislativo n.º 15, de 1968	591
— n.º 91, de 1968, do Sr. Presidente da República, restituindo o Projeto de Lei n.º 8, de 1968 (CN), sancionado	291	— n.º 102, de 1968, do Sr. Presidente da República, com referência ao Decreto Legislativo n.º 16, de 1968	591
— n.º 92, de 1968, do Sr. Presidente da República, comunicando haver negado sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1968	291	— n.º 133, de 1968, do Sr. Presidente da República, encaminhando projeto de lei que promove militares veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não-remunerada	112
— n.º 93, de 1968, do Sr. Presidente da República, de agradecimento pela comunicação referente ao Decreto Legislativo n.º 13/68	291	MINISTRO HÉLIO BELTRÃO	
— n.º 94, de 1968, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 13/68, sancionado	423	— Analisando o encontro do Sr. — com uma parcela da representação parlamentar da ARENA; disc. do Sr. Josaphat Marinho	386
— n.º 95, de 1968, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a aprovação do nome do Sr. Roberto de Faria Melo para integrar o Conselho Deliberativo da Casa da Moeda	530	MINISTRO SOUZA COSTA	
— n.º 96, de 1968, do Sr. Presidente da República, com referência ao Decreto Legislativo n.º 20, de 1968	591	— Lendo telegrama de protesto do Coronel Zeno Marques de Souza Zielinski, contra o ato de um assessor do Ministro da Fazenda, que fez retirar da sala de imprensa daquele Ministério o retrato a óleo do Sr. —; disc. do Sr. Mário Martins	394
— n.º 97, de 1968, do Sr. Presidente da República, com referência ao Decreto Legislativo n.º 14, de 1968	591	O COMPORTAMENTO DO HOMEM EM FACE DO USO DO AUTOMÓVEL	
— n.º 98, de 1968, do Sr. Presidente da República, com referência ao Decreto Legislativo n.º 18, de 1968	591	— Analisando o —; disc. do Sr. Guido Mondin	369
— n.º 100, de 1968, do Sr. Presidente da República, com referência ao Decreto Legislativo n.º 17, de 1968	591	OFÍCIO	
		— n.º 139, do Sr. Ministro do Planejamento, de agradecimento pela comunicação referente à constituição da Mesa, para a atual Sessão Legislativa	44

	Pág.		Pág.
— n.º 1.032/68, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 2/68	45	— n.º G/SRC/9/504.1, do Sr. Ministro das Relações Exteriores, agradecendo a comunicação referente à constituição da nova Mesa	367
— n.º 1.033/68, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 6/68	45	— n.º 326/SAP/68, do Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, de restituição de autógrafos relativos ao Projeto de Lei Complementar n.º 17, de 1967	376
— n.ºs 119-GM/68 e 120-GM/68, do Sr. Ministro das Minas e Energia, comunicando estar ultimando as respostas aos Requerimentos n.ºs 57 e 60/68, dos Srs. Senadores Júlio Leite e José Ermírio	45	— do Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, restituindo os autógrafos do Projeto de Lei Complementar n.º 17, de 1967	380
— n.º 355/68, do Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, remetendo cópia da Resolução n.º 827, propondo a supressão do item I do art. 60 e acréscimo de um artigo na Constituição do Brasil	125	— do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, sobre a convocação do Congresso Nacional para uma Sessão a realizar-se no dia 24-6, em comemoração ao Ano Cabralino	420
— do Sr. Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização para contrato de financiamento entre a Secretaria de Saúde do Estado e a firma C. H. F. Mueller G.m.b.H., para importação de equipamentos médico-hospitalares ..	249	— n.º 01.331, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, enviando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 9/68	485
— n.º 330/GM, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando o início do asfaltamento da Rodovia Belém—Brasília, no trecho de 140 km que liga Anápolis—Jaraguá—Ceres	346	— n.º 696/68, do Sr. Senador Carvalho Pinto, comunicando que o funcionário Cláudio Carlos Rodrigues Costa acompanhará a representação da Comissão Mista que examina a estrutura do Instituto Brasileiro do Café no II Congresso Nacional do Café, em Curitiba	508
— do Sr. Ministro da Educação e Cultura, comunicando aceitar a convocação que lhe fez o Senado para comparecer ao Plenário no dia 17 de abril próximo	363	— do Sr. Faria Lima, Prefeito de São Paulo, encaminhando cópia dos ofícios do Banco Central do Brasil, documentos adicionais ao Ofício n.º 305/68, em que solicita autorização para financiamento externo ...	553
		— n.º 1.352, de 1968, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 6/68	591

	Pág.		Pág.
PACIFICAÇÃO NACIONAL			
— Analisando a — proposta pelo Sr. Governador da Bahia, Sr. Luiz Vianna Filho; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo	19	competência do Sr. Presidente da República para propor nomes ao Senado, ainda após a Constituição de 1967, visando à efetivação das primeiras nomeações de Juizes federais e Juizes federais substitutos, dos cargos ainda não providos	286
— Idem; disc. do Sr. Aurélio Vianna	12		363
	e		398
	380		408
PALMIR ANTÔNIO DA SILVA			
— Deplorando a demissão do Sr. —, Delegado do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres	135	— n.º 196, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1968	1
		— n.º 197, de 1968, da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968	2
		— n.º 198, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 9, de 1968	61
		— n.º 199, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 9, de 1968	61
		— n.º 200, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 9, de 1968	62
		— n.º 201, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 3, de 1968, do Poder Executivo	64
		— n.º 202, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 3, de 1968, do Poder Executivo	65
		— n.º 203, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 4, de 1968, do Poder Executivo	66
		— n.º 204, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 4, de 1968, do Poder Executivo	67
		— n.º 205, de 1968, da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 4, de 1968, do Sr. Presidente da República	69
		— n.º 206, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem	
PARECER N.º 189, DE 1968			
— Discutindo o —, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a consulta formulada pelo Sr. Eurico Rezende, pertinente à competência do Presidente da República para propor nomes ao Senado, ainda após a Constituição de 1967, visando à efetivação das primeiras nomeações de Juizes federais e Juizes federais substitutos, dos cargos ainda não providos; disc. do Sr. Aurélio Vianna	405		
— Idem; disc. do Sr. Josaphat Marinho	399		
— Idem; disc. do Sr. Petrônio Portela	402		
PARECER			
— n.º 5, de 1968, da Comissão Diretora, sobre a Indicação n.º 2, de 1967, do Sr. Júlio Leite .	474		
— n.º 179, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 142, de 1967	330		
— n.º 189, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a consulta do Sr. Eurico Rezende, e que diz respeito à			

	Pág.		Pág.
gem n.º 8, de 1968, do Sr. Presidente da República	71	— n.º 217, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Ofício n.º S-3/68, de 23-10-1967, do Estado do Piauí	150
— n.º 207, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1968	72	— n.º 218, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º S-3/68, de 23-10-1967, do Estado do Piauí	151
— n.º 208, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 1, de 1968, do Poder Executivo	73	— n.º 219, de 1968, da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Projeto de Resolução n.º 21, de 1968	151
— n.º 209, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 1, de 1968, do Poder Executivo	74	— n.º 220, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1967	174
— n.º 210, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 1, de 1968, do Sr. Presidente da República	75	— n.º 221, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1968	175
— n.º 211, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1968, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, no período de 1.º a 12-4-1968	120	— n.º 222, de 1968, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968	200 e 273
— n.º 212, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1968	121	— n.º 223, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 1/68-P/MC, do Supremo Tribunal Federal	201
— n.º 213, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1968	123	— n.º 224, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1968	203
— n.º 214, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1968	124	— n.º 225, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1968	204
— n.º 215, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1968	146	— n.º 226, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1968	204
— n.º 216, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968	147	— n.º 227, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de	

	Pág.		Pág.
Decreto Legislativo n.º 17, de 1968	267	— n.º 238, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1968	367
— n.º 228, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1968	268	— n.º 239, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1968	368
— n.º 229, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1968	269	— n.º 240, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1968	376
— n.º 230, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1968	287	— n.º 241, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1968	377
— n.º 231, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968	288	— n.º 242, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1968	378
— n.º 232, de 1968, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1968	289	— n.º 243, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1968	379
— n.º 233, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 7-DF, de 1968	333	— n.º 244, de 1968, da Comissão Diretora, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 24, de 1968	419
— n.º 234, de 1968, da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 7-DF, de 1968	339	— n.º 245, de 1968, da Comissão de Agricultura, sobre o Requerimento n.º 80, de 1968	424
— n.º 235, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1968	346	— n.º 246, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1968	444
— n.º 236, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1968	348	— n.º 247, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1968	445
— n.º 237, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1968	348	— n.º 248, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1968	446
		— n.º 249, de 1968, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei n.º 37, de 1968	446

	Pág.		Pág.
— n.º 250, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1968	447	— n.º 262, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 143, de 1968	493
— n.º 251, de 1968, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1968	448	— n.º 263, de 1968, da Comissão dos Estados para a Alienação de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Requerimento n.º 63, de 1968	493
— n.º 252, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1968	448	— n.º 264, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 144, de 1968	494
— n.º 253, de 1968, da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1968	449	— n.º 265, de 1968, da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1968	495
— n.º 254, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1968	450	— n.º 266, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1968	496
— n.º 255, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1968	485	— n.º 267, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1968	496
— n.º 256, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1968	486	— n.º 268, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968	563
— n.º 257, de 1968, da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1968	488	— n.º 269, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 102, de 1967	592
— n.º 258, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1968	490	— n.º 270, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1968	592
— n.º 259, de 1968, da Comissão de Minas e Energia, sobre o Requerimento n.º 159, de 1968	490	— n.º 270-A, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1968	593
— n.º 260, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 153, de 1968	492	— n.º 271, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1968	594
— n.º 261, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Requerimento n.º 143, de 1968	492	— n.º 272, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre	

	Pág.		Pág.
bre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1968	594	PROBLEMAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
— n.º 273, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1968	595	— Fazendo breves comentários sobre alguns —; disc. do Sr. Álvaro Catão	547
— n.º 274, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1968	596	PRODUÇÃO AGROPASTORIL	
— n.º 275, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1968	598	— Analisando a crise por que atravessa o Estado do Rio Grande do Sul na sua —; disc. do Sr. Mem de Sá	533
— n.º 276, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1966	599	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2, DE 1968	
— n.º 277, de 1968, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1966	600	— Solicitando seja o —, que aprova o Decreto-Lei n.º 348, de 4-1-68, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça; disc. do Sr. Josaphat Marinho	114
— n.º 278, de 1968, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1968	602	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 11, DE 1968	
PETROBRÁS		— De agradecimento à Mesa do Senado, por haver divulgado nota esclarecedora sobre a rejeição do —; disc. do Sr. Ruy Carneiro	357
— De alerta contra o interesse de grupos estrangeiros que desejam liquidar a —; disc. do Sr. José Ermírio	94	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 12, DE 1968	
POLÍTICA SALARIAL DO GOVERNO		— Discutindo o —, que aprova o Decreto-Lei n.º 348, de 4-1-1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional; disc. do Sr. Mário Martins	274
— Condenando a — em face do custo de vida; disc. do Sr. Aurélio Vianna	425	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 16, DE 1968	
POSTOS DE VENDA DE MATERIAL ESCOLAR		— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o —, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de	
— Apelando para que o Sr. Ministro da Educação amplie o número de —, a fim de proporcionar um melhor atendimento ao público; disc. do Sr. Aarão Steinbruch	53		

	Pág.		Pág.
participar da inauguração da "Ponte da Concórdia", entre as Cidades de Quaraí, no Brasil, e de Artigas, no Uruguai; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho ..	117	União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Walter Pereira Barbosa	365
— Emitindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o —; disc. do Sr. Fernando Corrêa	118	— n.º 10, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 343, de	
— Tecendo comentários a respeito do —; disc. do Sr. Mário Martins	118	28-12-1967, que altera a legislação do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências	114 e 176
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 17, DE 1968		— n.º 12, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 348, de 4-1-68, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional	114 274 284
— Discutindo o —, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28-12-1967; disc. do Sr. Clodomir Milet	176	— n.º 14, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 349, de 24-1-68, que altera dispositivos dos Decretos-Leis n.ºs 238 e 263, de 28-2-67, sobre a utilização do adicional restituível do Imposto de Renda e sobre o resgate do empréstimo compulsório ..	284
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 19, DE 1968		— n.º 16, de 1968, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, a fim de participar das solenidades de inauguração da "Ponte da Concórdia", construída entre as Cidades de Quaraí, no Brasil, e de Artigas, no Uruguai ..	55 117 120
— Discutindo o —, que rejeita o Decreto-Lei n.º 340, de 22-12-67, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28-2-67, que regula a Zona Franca de Manaus; disc. do Sr. Arthur Virgílio	191	— n.º 17, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei número 345, de 28-12-67	62 176 183 267
— Idem; disc. do Sr. Aurélio Vianna	185	— n.º 18, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967, que exclui da obrigação prevista no artigo 10 do Decreto-Lei n.º 62, de 21-11-66, o Banco do Brasil S/A, o Banco da Amazônia	
— Idem; disc. do Sr. Daniel Krieger	196		
— Idem; disc. do Sr. Edmundo Levi	193 e 195		
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO			
— n.º 5, de 1968, que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Justo Nunes	364		
— n.º 6, de 1968, que denega provimento ao recurso interposto pelo Tribunal de Contas da			

	Pág.		Pág.
S/A, o Banco do Nordeste do Brasil S/A e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. .	65 184 268	PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 111, DE 1967	
— n.º 19, de 1968, que rejeita o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras do Decreto-Lei n.º 288, de 28-2-67, que regula a Zona Franca de Manaus	67 184 193 201 273	— Solicitações de rápida inclusão, em Ordem do Dia, do ———, de vários órgãos	293
— n.º 20, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28-12-67	72 198 269	PROJETO DE LEI N.º 207, DE 1967	
— n.º 21, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19-12-67	75 e 198	— Manifestações favoráveis ao ——— de vários órgãos	294
PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO		PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 38, DE 1968	
— Complementando a justificacão do ——— que visa a reduzir os gastos com o pessoal da administração direta e indireta, facultando ao funcionário aposentar-se, dos 25 aos 30 anos, com o percentual máximo de 80%; disc. do Sr. Lino de Mattos	126	— Discutindo o ———, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Cia. Siderúrgica Nacional e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda; disc. do Sr. Aurélio Vianna	574 e 586
PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO		— Idem; disc. do Sr. Daniel Krieger	579
— que visa a reduzir os gastos com o pessoal da administração direta e indireta, facultando ao funcionário aposentar-se, dos 25 aos 30 anos, com o percentual máximo de 80%.	126	— Declaração de voto a respeito do ———; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	589
PROJETO DE LEI N.º 54, DE 1967		— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o ———; disc. do Sr. Eurico Rezende	582
— Manifestações favoráveis ao ———, da Cooperativa Agrícola de Pernambuco, PE, e da Organização de Cooperativismo de Divinópolis, M.G.....	294	— Idem; disc. do Sr. Josaphat Marinho	581
		— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o ———; disc. do Sr. José Ermírio	584
		— Discutindo o ———; disc. do Sr. Mário Martins	566
		PROJETO DE LEI DA CAMARA	
		— n.º 76, de 1967, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de NCr\$ 600.000,00 destinado à regularização de despesas de pessoal da Fundação Brasil Central	416

	Pág.		Pág.
— n.º 115, de 1967, que altera dispositivo da Lei n.º 4.215, de 27-4-63, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil	417	cional, modificado pelo Decreto-Lei n.º 639, de 20-8-38	555
— n.º 142, de 1967, que transfere a sede da Junta de Conciliação e Julgamento localizada em Propriá, para Maruim, no Estado de Sergipe — Quinta Região da Justiça do Trabalho ..	330	— n.º 33, de 1968, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, equipamentos destinados à importação pela Cia. Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL	555
— n.º 4, de 1968, que revigora, por 30 dias, dispositivo do Decreto-Lei n.º 194, de 24-2-1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos	554	— n.º 35, de 1968, que modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho	56
— n.º 12, de 1968, que altera e revoga dispositivos do Decreto-Lei n.º 205, de 27-2-1967, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e a extinção de aeroclubes	364	— n.º 36, de 1968, que reclassifica, no símbolo 5-C, os cargos em comissão de Diretores das Escolas Técnicas e Industriais Federais da Rede Federal de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura	60
	e	— n.º 37, de 1968, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos	556
	397	— n.º 38, de 1968, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Cia. Siderúrgica Nacional, e garantir empréstimo externo, para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda	144 562 587
— n.º 13, de 1968, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados equipamentos destinados à implantação da Rede de Telecomunicações no Estado do Paraná, e importados pela Cia. de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR	113	— n.º 39, de 1968, que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal	245 e 560
— n.º 15, de 1968, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Interior, o crédito especial de NCr\$ 406.000,00 para atender a programa especial de migrações internas.	331	— n.º 40, de 1968, que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União	246 e 561
— n.º 24, de 1968, que extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-Lei n.º 406, de 4-5-38, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território na-		— n.º 41, de 1968, que altera a Lei n.º 5.258, de 10-4-67, que dispõe sobre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos	

	Pág.		Pág.
pela prática de fatos definidos como infrações penais	246	— n.º 26, de 1968, que fixa o entendimento da expressão “indenizações trabalhistas” nos textos que menciona	152
— n.º 137, de 1968, que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos	139	— n.º 27, de 1968, que dispõe sobre a aposentadoria na forma do § 2.º do art. 100 da Constituição do Brasil, de servidores que menciona	173
PROJETO DE LEI DO SENADO			
N.º 7, DE 1968 (DF)			
— Proferindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Emenda n.º 5 e Subemenda ao —, que altera os Quadros Permanente e Provisório de Pessoal do D. Federal; disc. do Sr. Carlos Lindenberg	342	— n.º 28, de 1968, que estabelece limitações ao reajustamento dos alugueres residenciais	470
— Proferindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o —; disc. do Sr. Fernando Corrêa	343	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
PROJETO DE LEI DO SENADO			
— n.º 30, de 1964, que dispõe sobre a unificação e descentralização da Previdência Social ..	478	— n.º 44, de 1963, que denomina “Edifício Isaac Brown” o prédio destinado ao Serviço Gráfico do Senado Federal	418
— n.º 53, de 1967, que estabelece condições para pagamento de bolsas de estudo concedidas pela União	27 e 175	— n.º 19, de 1968, que cria Comissão de Inquérito destinada a apurar as causas da evasão de cientistas de alto nível e a estudar medidas tendentes a incentivar a pesquisa científica e tecnológica no País	110
— n.º 75, de 1967, que dispõe sobre os trabalhos de vigilância em navios	115	— n.º 20, de 1968, que suspende a execução da Lei n.º 2.942, de 2-10-63, do Estado do Rio Grande do Norte	474
— n.º 78, de 1967, que dispõe sobre a assistência judiciária gratuita aos necessitados	483	— n.º 21, de 1968, que autoriza o Estado do Piauí a realizar contrato com a firma Deutsche Export — und Importgesellschaft — Feinmechanik — Optik — G.M.B.H., para a aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, destinados à Faculdade de Medicina do Piauí	150 e 285
— n.º 7, de 1968 (D.F.), que altera os quadros permanente e provisório do pessoal do Distrito Federal e dá outras providências	332 e 363	— n.º 22, de 1968, que suspende a vigência do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 322, de 7-4-1967 ..	203 e 628
— n.º 22, de 1968, (DF) que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento	627	— n.º 23, de 1968, que dá nova redação ao art. 90-A do Regimento Interno, que dispõe sobre	

	Pág.		Pág.
bre a competência da Comissão do Distrito Federal	4	REFORMA ADMINISTRATIVA	
	e	— Analisando aspectos da projetada —; disc. do Sr. Júlio Leite	233
	500		
— n.º 24, de 1968, que nomeia Adélia Leite Coelho, para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal	318	REQUERIMENTO N.º 259, DE 1968	
	418	— Proferindo parecer, pela Comissão de Relações Exteriores, sobre o —, do Sr. Moura Andrade, de autorização para aceitar o convite do Senado japonês para uma visita oficial àquele país; disc. do Sr. Filinto Müller	286
	419		
— n.º 25, de 1968, que torna sem efeito as nomeações de Vera Lúcia Tollendal Pacheco, Paulo Luiz Bastos Serejo, Carlota Barrinuevo Martín e Lionéia de Almeida Castro, candidatos habilitados, em concurso público para o cargo de Taquígrafo de Debates	424	REQUERIMENTO N.º 270, DE 1968	
		— Justificando o —, sobre pagamentos de royalties; disc. do Sr. José Ermírio	350
— n.º 26, de 1968, que exonera, a pedido, Arimar de Oliveira Freitas, Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal	425	REQUERIMENTO	
		— n.º 112, de 1968, do Sr. José Ermírio, de informações ao Ministério da Fazenda — Banco do Brasil (CACEX)	477
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL		— n.º 153, de 1968, do Sr. Duarte Filho, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso do Sr. Ministro da Educação e Cultura, proferido na Quinta Reunião do Conselho Cultural Interamericano	27
— n.º 1, de 1968, que substitui o Regimento Comum, promulgado pela Resolução n.º 1, de 1951, e alterado pelas Resoluções n.ºs 1, de 1964, e 1, de 1967	297	— n.º 183, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Fazenda sobre Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	418
— n.º 2, de 1968, que regula a tramitação de matéria relacionada com impugnação de contratos e representações apresentadas pelo Tribunal de Contas no desempenho de sua competência constitucional ..	315	— n.º 212, de 1968, do Sr. Raul Gíubertí, de informações ao Sr. Presidente do Banco do Brasil S.A. e à Carteira de Crédito Agrícola	156
		— n.º 213, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério do Interior	156
REALIZAÇÕES DO GOVERNO COSTA E SILVA			
— Tecendo comentários em torno da explanação do Sr. Hélio Beltrão, Ministro do Planejamento, ao Senado, sobre as —; disc. do Sr. Filinto Müller	129		

	Pág.		Pág.
— n.º 214, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério das Minas e Energia	156	— n.º 228, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Educação e Cultura	86 e 249
— n.º 215, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério dos Transportes	156	— n.º 229, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações à Cia. Telefônica Brasileira	86 e 249
— n.º 216, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Saúde ..	156	— n.º 230, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério dos Transportes	86 e 249
— n.º 218, de 1968, do Sr. Leandro Maciel, de informações ao Ministério da Agricultura	156	— n.º 231, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio	127 e 249
— n.º 221, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura {	12 e 156	— n.º 232, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Aeronáutica .	128 e 249
— n.º 222, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, de transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado "Modelo e Padrões", do Sr. Isaac Akcelrud, publicado no Correio da Manhã ..	12	— n.º 233, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações aos Srs. Ministros da Saúde e do Trabalho e Previdência Social	128 e 249
— n.º 223, de 1968, do Sr. Raul Giuberti, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura ..	84 e 249	— n.º 234, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social	129 e 250
— n.º 224, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Ministério da Fazenda ...	85 e 249	— n.º 235, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério das Minas e Energia — ELETROBRAS .	154 e 317
— n.º 225, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Aeronáutica	85 e 249	— n.º 236, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis	155 e 317
— n.º 226, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério dos Transportes	85 e 317		
— n.º 227, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações à Casa da Moeda	86 e 317		

XLVIII

	Pág.		Pág.
— n.º 237, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio — Comissão Executiva do Sal	155 e 317	— n.º 246, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao IBC	206 e 317
— n.º 238, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério dos Transportes — DNER	155 e 317	— n.º 247, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio	206 e 317
— n.º 239, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Aeronáutica	155 e 317	— n.º 248, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério dos Transportes — DNER	206 e 317
— n.º 240, de 1968, do Sr. Raul Gluberti, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura .	155 e 318	— n.º 249, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social ...	206 e 317
— n.º 241, de 1968, do Sr. Edmundo Levi, de informações ao Ministério da Fazenda ..	156 e 318	— n.º 250, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Fazenda — Departamento de Renditas Aduaneiras	206 e 318
— n.º 242, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Instituto Brasileiro do Café	156 e 317	— n.º 251, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura	206 e 318
— n.º 243, de 1968, do Sr. José Feliciano, de dispensa de publicação da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1967	174	— n.º 252, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro do Planejamento ...	207 e 318
— n.º 244, de 1968, do Sr. José Feliciano, de dispensa de publicação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1968	175	— n.º 253, de 1968, do Sr. Attilio Fontana, de licença para tratamento de saúde	225
— n.º 245, de 1968, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis	205 e 317	— n.º 254, de 1968, do Sr. Domicio Gondim, de licença para tratamento de saúde	225
		— n.º 255, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	248
		— n.º 256, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura	248 e 425

	Pág.		Pág.
— n.º 257, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura	248 e 425	— n.º 267, de 1968, do Sr. José Ermírio, de informações ao Ministério da Fazenda	295 e 425
— n.º 258, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao INDA	248 e 425	— n.º 268, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Sr. Ministro das Minas e Energia	296 e 425
— n.º 259, de 1968, do Sr. Moura Andrade, de autorização para aceitar o convite do Senado japonês para uma visita oficial àquele país	267	— n.º 269, de 1968, dos Srs. Eurico Rezende e Aurélio Vianna, de urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1968 .	330 e 332
— n.º 260, de 1968, do Sr. Antônio Balbino, de licença para se afastar dos trabalhos do Senado	267	— n.º 270, de 1968, do Sr. José Ermírio, de informações ao Ministério da Fazenda	349 e 425
— n.º 261, de 1968, do Sr. José Feliciano, de dispensa de publicação para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1968	267	— n.º 271, de 1968, do Sr. Aurélio Vianna, de adiamento da discussão do Parecer n.º 189/68 .	364
— n.º 262, de 1968, do Sr. José Feliciano, de dispensa de publicação para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1968	268	— n.º 272, de 1968, do Sr. Raul Gluberti, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura	379 e 532
— n.º 263, de 1968, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1968	269	— n.º 273, de 1968, do Sr. Júlio Leite, de transcrição, nos Anais do Senado, da aula inaugural do Programa de Formação de Assessôres e Executivos do Centro Nacional de Produtividade na Indústria, proferida pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, General Edmundo de Macedo Soares	379
— n.º 263-A, de 1968, do Sr. José Feliciano, de dispensa de publicação para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1968	270	— n.º 274, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro do Planejamento ..	396 e 532
— n.º 264, de 1968, do Sr. José Feliciano, de dispensa de publicação para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1968	287	— n.º 275, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	396 e 532
— n.º 265, de 1968, do Sr. José Feliciano, de dispensa de publicação para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968	288	— n.º 276, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao	
— n.º 266, de 1968, do Sr. José Feliciano, de dispensa de publicação para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1968	289		

	Pág.		Pág.
Ministério da Educação e Cultura	396 e 532	gia (Conselho Nacional do Petróleo)	451
— n.º 277, de 1968, do Sr. Mário Martins, de transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "Revolução e Desenvolvimento", de autoria do Marechal Mário Poppe de Figueiredo, publicado no <i>Jornal do Brasil</i>	397	— n.º 286, de 1968, do Sr. Júlio Leite, de licença para tratamento de saúde	472
— n.º 278, de 1968, do Sr. Sigefredo Pacheco, para que seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 1.º a 13 do corrente	397	— n.º 287, de 1968, do Sr. Daniel Krieger, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 4.168, na origem	473
— n.º 279, de 1968, do Sr. Adolpho Franco, de licença para se afastar dos trabalhos do Senado	397	— n.º 288, de 1968, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1968	473
— n.º 280, de 1968, do Sr. Aurélio Vianna, de retirada do Requerimento n.º 271, de 1968, de sua autoria	399	— n.º 289, de 1968, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1968	473
— n.º 281, de 1968, do Sr. Aurélio Vianna, de votação nominal para o requerimento do Sr. Eurico Rezende (Parecer n.º 189/68)	407	— n.º 290, de 1968, do Sr. Mello Braga, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1968	473
— n.º 282, de 1968, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 24, de 1968	419	— n.º 291, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura	506
— n.º 283, de 1968, do Sr. Attilio Fontana, de constituição de Comissão Especial para representar o Senado no II Congresso Nacional do Café, a realizar-se em Curitiba	421	— n.º 292, de 1968, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Justiça	506
— n.º 284, de 1968, do Sr. Raul Giuberti, de informações ao Sr. Ministro do Planejamento	451	— n.º 293, de 1968, do Sr. Mello Braga, de informações ao Ministério dos Transportes	506
— n.º 285, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Sr. Ministro das Minas e Ener-		— n.º 294, de 1968, do Sr. Raul Giuberti, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura	531
		— n.º 295, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda	531
		— n.º 296, de 1968, dos Srs. Filinto Müller e Aurélio Vianna, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968	532 e 562
		— n.º 297, de 1968, dos Srs. Arnon de Melo e Teotônio Vilela, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso profe-	

	Pág.		Pág.
rido pelo Governador Lame- nha Filho na instalação do Conselho Estadual de Cultura	552	— n.º 308, de 1968, do Sr. Júlio Leite, de informações ao Mi- nistério da Educação e Cultura	626
— n.º 298, de 1968, do Sr. Clodo- mir Milet, de licença para tra- tamento de saúde	552	— n.º 309, de 1968, do Sr. Milton Campos, para que seja consi- derada como de licença para tratamento de saúde o perí- do de 11 a 22 do corrente ..	627
— n.º 299, de 1968, do Sr. Ruy Carneiro, de licença para tra- tamento de saúde	553	REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES	
— n.º 300, de 1968, do Sr. Auré- lio Vianna, de dispensa de in- terstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 22/68-DF	553	— Esclarecendo os motivos da constância de — de sua autoria; disc. do Sr. Vascon- celos Tôrres	210
— n.º 301, de 1968, do Sr. Daniel Krieger, de adiamento da dis- cussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1968	555	VI REUNIAO INTERAMERICANA DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO	
— n.º 302, de 1968, do Sr. Daniel Krieger, de adiamento da dis- cussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1968	555	— Tecendo apreciações sobre a realização da —; disc. do Sr. Ruy Carneiro	622
— n.º 303, de 1968, do Sr. Filinto Müller, de votação, em sepa- rado, da Emenda n.º 2 ao Pro- jeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968	566	“REVISAO E DESENVOLVIMENTO”	
— n.º 304, de 1968, do Sr. Mário Martins, de destaque do art. 9.º do Projeto n.º 38/68 e seu substitutivo	585	— Tecendo considerações sobre o artigo do Marechal Poppe de Figueiredo sob o título —; disc. do Sr. Josaphat Marinho	386
— n.º 305, de 1968, do Sr. Mário Martins, de destaque do art. 10 do Projeto de Lei n.º 38/68 e seu substitutivo	585	RESPOSTAS A REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES	
— n.º 306, de 1968, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura ..	603	— n.º 691/67, do Sr. Senador De- siré Guarani, enviada pelo Mi- nistério da Justiça	603
— n.º 307, de 1968, do Sr. Arthur Virgílio e outros, de que a pri- meira parte da Sessão presen- te seja dedicada à análise das ocorrências verificadas na Guanabara e que culminaram com o assassinato do estudan- te Edson Luiz Lima Souto ..	603	— n.º 894/67, do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral	349
		— n.º 909/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro dos Trans- portes	349
		— n.º 944/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro dos Trans- portes	349

	Pág.		Pág.
— n.º 947/67, do Sr. Senador Catete Pinheiro, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social	317	— n.º 1.166/67, do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério das Comunicações .	11
— n.º 971/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores	349	— n.º 1.168/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes	349
— n.º 981/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério dos Transportes	500	— n.º 1.169/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, na qual o Sr. Ministro dos Transportes comunica estarem sendo ultimadas as informações	205
— n.º 982/67, do Sr. Senador Marcelo de Alencar, enviada pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores	349	— n.º 1.171/67, do Sr. Senador Marcelo de Alencar, enviada pelo Ministério do Interior ..	45
— n.º 1.033/67, do Sr. Senador Raul Giuberti, enviada pelo Ministério dos Transportes ..	500	— n.º 12/68, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura	125
— n.º 1.036/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério das Comunicações	11	— n.º 13/68, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, na qual o Sr. Ministro dos Transportes comunica estarem sendo ultimadas as informações	205
— n.º 1.044/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério das Relações Exteriores	349	— n.º 17/68, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Justiça	369
— n.º 1.074/67, do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, no qual comunica estarem sendo ultimadas as informações	205	— n.º 22/68, do Sr. Senador Lino de Mattos, na qual o Sr. Ministro dos Transportes comunica estarem sendo ultimadas as informações	205
— n.º 1.093/67, do Sr. Senador Raul Giuberti, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes .	349	— n.º 23/68, do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Fazenda	125
— n.º 1.148/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, na qual o Sr. Ministro dos Transportes comunica estarem sendo ultimadas as informações	205	— n.º 24/68, do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores	205
— n.º 1.162/67, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, na qual o Sr. Ministro dos Transportes comunica estarem sendo ultimadas as informações	205	— n.º 26/68, do Sr. Senador José Ermírio, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda	317
		— n.º 30/68, do Sr. Senador Rui Palmeira, enviada pelo Ministério da Saúde	11

	Pág.		Pág.
— n.º 42/68, do Sr. Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério do Exército	11	— n.º 119/68, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Saúde	11
— n.º 43/68, do Sr. Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério do Exército	11	— n.º 136/68, do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social	369
— n.º 44/68, do Sr. Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério do Exército	11	— n.º 139/68, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério do Interior	84
— n.º 45/68, do Sr. Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério do Exército	11	— n.º 155/68, do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério do Exército	500
— n.º 54/68, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério dos Transportes ..	500	RIOS TOCANTINS E ITACAIUNA	
— n.º 57/68, do Sr. Senador Júlio Leite, enviada pelo Ministério das Minas e Energia ...	603	— Solicitando auxílio do Governo Federal para as regiões inundadas, em virtude do transbordamento dos —; disc. do Sr. Cattete Pinheiro	27
— n.º 66/68, do Sr. Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério das Relações Exteriores	400	— De agradecimento ao Sr. Ministro do Interior, pelas rápidas providências tomadas para auxiliar as regiões inundadas, em virtude do transbordamento dos —; disc. do Sr. Cattete Pinheiro	373
— n.º 71/68, do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Aeronáutica	11	RODOVIA BELÉM—BRASÍLIA	
— n.º 72/68, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio	369	— De congratulações ao Ministro Mário Andreazza pela solenidade de início da pavimentação da —; disc. do Sr. Eurico Rezende	87
— n.º 74/68, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério dos Transportes ..	500	RODOVIA MANAUS—PORTO VELHO	
— n.º 75/68, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social	125	— Justificando requerimento de informações ao Sr. Ministro dos Transportes, sobre uma concorrência aberta pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas para a construção da —, margeando o Rio Madeira; disc. do Sr. Mello Braga	511
— n.º 85/68, do Sr. Senador Josephat Marinho, enviada pelo Sr. Ministro da Justiça	156		
— n.º 98/68, do Sr. Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério das Relações Exteriores	125		

	Pág.		Pág.
ROMUALDO BIAGGIO		SANTA CASA DA MISERICÓRDIA	
— Saudando o Deputado — e sua comitiva, que vieram ao Brasil fazer, pessoalmente, convite ao Presidente do Grupo Brasileiro para participar da União Interparlamentar, a reunir-se em Lima, Peru; disc. do Sr. Arthur Virgílio	271	— Ressaltando os relevantes serviços que a — vem prestando ao povo e conclamando os irmãos eleitores da mesma para que reconduzam o Sr. Ministro Lafayette de Andrada à direção daquela Instituição; disc. do Sr. Aurélio Vianna ..	327
— De homenagem ao Deputado —; disc. do Sr. Filinto Müller	270	SUBDESENVOLVIMENTO	
		— Analisando o problema do —; disc. do Sr. Vasconcelos Tórres	210
SALARIO-MINIMO		SUBLEGENDAS	
— De apêlo para que se publique em os novos níveis do —; disc. do Sr. Aarão Steinbruch ...	210	— Analisando o projeto que cria as —; disc. do Sr. Aurélio Vianna	451
— Condenando o aumento do —, classificando-o de irrisório, bem como a vigência do mesmo, que se verificará a partir de 1.º de abril; disc. do Sr. Aarão Steinbruch	324	— Tecendo considerações a propósito do projeto de lei a ser enviado ao Congresso Nacional, criando as —; disc. do Sr. Clodomir Millet	513
— Analisando os novos índices do — e o conseqüente aumento dos alugueres; disc. do Sr. Aarão Steinbruch	457	— Idem; disc. do Sr. Lino de Mattos	434
		SUBVERSÃO JURÍDICA	
		— Tecendo considerações a respeito da — em que se encontra o Brasil; disc. do Sr. Mário Martins	162

**16.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 18 de março de 1968**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. AARÃO STEINBRUCH E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Menezes Pimentel — Luiz de Barros — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

— N.^o 18, de 15-3-68, pelo qual o Sr. Ministro do Exército agradece a comunicação da constituição da Mesa do Senado Federal que dirigirá os trabalhos da Sessão Legislativa instalada a 1.^o do corrente.

PARECERES

PARECER

N.^o 196, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.^o 14, de 1968 (n.^o 66-A/68), que aprova o Decreto-Lei n.^o 349, de 24 de janeiro de 1968, que altera dispositivos dos Decretos-Leis n.^{os} 238 e 263, de 28 de fevereiro de 1967, sobre a utilização do adicional restituível do Imposto de Renda e sobre o resgate do empréstimo compulsório.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O projeto ora submetido à nossa consideração decorre de solicitação do Poder Executivo e tem por objetivo aprovar o Decreto-Lei n.^o 349, de 24 de janeiro de 1968, que altera dispositivos dos Decretos-Leis n.^{os} 238 e 363, de 28 de fevereiro de 1967, sobre a utilização do adicional restituível do Imposto de Renda e sobre o resgate do empréstimo compulsório.

Da Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, referente à matéria, merecem realce os seguintes tópicos:

“O artigo 6.^o do Decreto-Lei n.^o 263, de 28 de fevereiro de 1967, permite aos titulares de recibos de adicional restituível do Imposto de Renda utilizá-los como forma de pagamento de Imposto de Renda devido, a partir do exercício financeiro de 1967, observada a escala segundo a qual os recibos de 1958 deverão

ser utilizados em 1967, juntamente com os recibos de 1957, correspondentes a recolhimentos efetuados em 1957 nos Estados da Guanbara, Rio de Janeiro, Mínaís Gerais e São Paulo, exclusive a cidade de São Paulo. Por outro lado, o parágrafo 4.º do referido preceito legal determina expressamente que “a não-utilização dos recibos na forma e nos prazos previstos neste artigo importará em prescrição do direito da restituição do adicional”.

Estando a vigência daqueles dispositivos dependendo da publicação do respectivo Regulamento, na forma do artigo 13, o que até agora não ocorreu, cabe refitcá-lo, para evitar maiores prejuízos aos contribuintes, permitindo a utilização, em 1968, dos recibos que prescreveriam em 1967.

Fato semelhante ocorre com o empréstimo compulsório, cujo resgate, até a presente data, não foi regulamentado, ficando assim superada a disposição do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238, de 28 de fevereiro de 1967.

No intuito de facilitar aos contribuintes a imediata liberação do empréstimo, o incluso projeto modifica a redação daquele dispositivo legal para instituir o resgate sob forma de compensação com o Imposto de Renda devido ao exercício de 1968, sempre que o subscritor do empréstimo seja contribuinte do Imposto de Renda”.

Ressalta do exposto que o Decreto-Lei n.º 263, de 28 de fevereiro de 1967, permitiu aos contribuintes portadores de adicional restituível do Imposto de Renda utilizá-los como forma de pagamento do referido imposto, a partir do exercício financeiro de 1967. Tal restituição, entretanto, deveria ser regulamentada, ex vi do art. 13 do mencionado decreto, até 1967, prazo dentro do

qual ficaria prescrito o direito de restituição do adicional. O mesmo ocorreu, *mutatis mutandis*, com o Decreto-Lei n.º 238, de 28 de fevereiro de 1967, pois até a presente data não foi regulamentado o resgate do empréstimo compulsório referido no art. 4.º, letra b, do citado diploma.

O decreto cuja modificação se pede ao Congresso visa a corrigir as citadas anomalias, acobertando o legítimo interesse dos contribuintes.

Somos, assim, pela aprovação do Projeto sob exame, por concordarmos com os seus objetivos.

Sala das Comissões, em 15 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — Fernando Corrêa — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — José Ermírio — Oscar Passos — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 197, de 1968

da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

Relator: Sr. Paulo Tórres

Na forma do parágrafo único do art. 58 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

A mensagem presidencial faz-se acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, que justifica a

necessidade e conveniência do Decreto-Lei em questão, da seguinte forma:

"A Constituição de 1967, em seus artigos 90 e 91, fixa em linhas gerais a organização, competência e funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e o Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, por sua vez, além de detalhar a sua composição, determina que êle é convocado pelo Presidente da República, dispõe de uma Secretaria-Geral como órgão de estudo, planejamento e coordenação e conta com a cooperação da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras e das Divisões de Segurança e Informações dos Ministérios Cíveis, como órgãos complementares. Cabe ressaltar que, pelo aludido projeto de decreto-lei, em que foram mantidas as disposições da Reforma Administrativa, a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras voltará à supervisão da Presidência da República, evitando-se, assim, o inconveniente de um órgão, presidido pelo próprio Chefe do Gabinete Militar e Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, ser subordinado ao Ministro do Interior, conforme Lei n.º 4.344, de 21 de junho de 1964. Assim, considerando que, além da determinação constitucional, já mencionada, os diplomas legais que atualmente regem o Conselho de Segurança Nacional são os Decretos-Leis n.º 9.775 e 9.775-A, RESERVADO, de 6 de setembro de 1964, que estão, portanto, desatualizados, não mais atendendo às necessidades do órgão. Considerando que, na elaboração do projeto de decreto-lei anexo, foram observadas as disposições vigentes da Lei n.º 2.597, de 12 de dezembro de 1955, que dispõe sobre zonas indispensáveis à

defesa do País; e dos Decretos n.ºs 21.702, de 22 de agosto de 1948, que dispõe sobre os serviços da Presidência da República, 60.636, de 26 de abril de 1967, que dispõe sobre medidas relacionadas com a implantação da Reforma Administrativa; do Decreto n.º 60.940, de 3 de julho de 1967, que transforma em Divisão de Segurança e Informações as então Seções de Segurança Nacional dos Ministérios Cíveis."

A atual Constituição, no Capítulo VII — Do Poder Executivo — Seção V — Da Segurança Nacional, determina:

"Art. 8.º — Toda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei.

.....
Art. 90 — O Conselho de Segurança Nacional destina-se a assessorar o Presidente da República na formulação e na conduta da segurança nacional.

§ 1.º — O Conselho compõe-se do Presidente e do Vice-Presidente da República e de todos os Ministros de Estado.

§ 2.º — A lei regulará a organização, a competência e o funcionamento do Conselho e poderá admitir outros membros natos ou eventuais.

Art. 91 — Compete ao Conselho de Segurança Nacional:

I — o estudo dos problemas relativos à segurança nacional, com a cooperação dos órgãos de informação e dos incumbidos de preparar a mobilização nacional e as operações militares;

II — nas áreas indispensáveis à segurança nacional, dar assentimento prévio para:

a) concessão de terras, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicações;

- b) construção de pontes e estradas internacionais e campos de pouso;
- c) estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional;

III — modificar ou cassar as concessões ou autorizações referidas no item anterior.

Parágrafo único — A lei especificará as áreas indispensáveis à segurança nacional, regulará sua utilização e assegurará, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros.”

Como vimos no parágrafo segundo do artigo 90 da Constituição vigente, “a lei regulará a organização, a competência e o funcionamento do Conselho e poderá admitir outros membros natos ou eventuais.”

Essa regulamentação já estava prevista no § 2.º do art. 189 da Constituição de 1946 — que vigorou durante 21 anos — nos seguintes termos:

“A lei regulará a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança.”

O que o Decreto-Lei n.º 348 tem por objetivo é unificar e atualizar a esparsa e tumultuária legislação existente sobre a matéria em estudo.

Não há nenhuma modificação fundamental.

Essa regulamentação vem sendo solicitada desde a Constituição de 1946. Mas, por motivos que fogem ao nosso exame, não foi concretizada.

O art. 1.º do Decreto-Lei n.º 348, de 4-1-68, é a transcrição, *ipsis litteris*, do art. 90 da Constituição de 1967 e do artigo 40 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967:

Constituição de 1967

“Art. 90 — O Conselho de Segurança Nacional destina-se a assessorar o

Presidente da República na formulação e na conduta da política de segurança nacional.”

O art. 2.º é a transcrição *ipsis litteris* do art. 42 e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-1967:

Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-1967

“Art. 42 — O Conselho de Segurança Nacional é convocado e presidido pelo Presidente da República, dêle participando, no caráter de membros natos, o Vice-Presidente da República, todos os Ministros de Estado, inclusive os Extraordinários, os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República, o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e os Chefes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Aeronáutica.

§ 1.º — O Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme a matéria a ser apreciada.”

O art. 3.º é a transcrição “*ipsis litteris*” do artigo 43 do Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-67:

Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-1967

“Art. 43 — O Conselho dispõe de uma Secretaria-Geral, como órgão de estudo, planejamento e coordenação, no campo da segurança nacional, e conta com a colaboração da Comissão Especial da Faixa de Fronteira e das Divisões de Segurança e Informações dos Ministérios Cíveis, como órgãos complementares.”

O art. 4.º é a repetição do de igual número do Decreto-Lei n.º 9.775, de 1946:

“Art. 4.º — O Conselho de Segurança Nacional terá uma Secretaria-Geral subordinada diretamente ao Presidente da República e dirigida pelo Secretário-Geral, que será o Chefe do Gabinete Militar da Presidência.”

Os arts. 5.º e 6.º são a repetição dos de números 32 e 43 do Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-1967:

“Art. 32 — A Presidência da República é constituída essencialmente pelo Gabinete Civil e pelo Gabinete Militar, também dela fazendo parte, como órgãos de assessoramento imediato do Presidente da República.”

“Art. 43 — O Conselho dispõe de uma Secretaria-Geral, como órgão de estudo, planejamento e coordenação no campo da segurança nacional e conta com a colaboração da Comissão Especial da Faixa de Fronteira e das Divisões de Segurança e Informações dos Ministérios Cíveis, como órgãos complementares.”

Voltava, assim, acertadamente, a Comissão Especial da Faixa de Fronteiras — que se encontrava subordinada, conforme Lei n.º 4.344, de 21 de junho de 1934, ao Ministro do Interior — ao âmbito do Conselho de Segurança Nacional, evitando-se, por conseguinte, que uma autoridade (o Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional), com status de Ministro, ficasse subordinada a outro Ministro.

O art. 7.º é a transcrição do de número 4 do Decreto n.º 60.940, de 4 de julho de 1967:

Decreto n.º 60.940, de 4-7-1967

“Art. 4.º — Os diretores das Divisões de Segurança e Informações, após prévia aprovação de seus nomes pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação dos respectivos Ministros de Estado, devendo a escolha recair em cidadão civil diplomado pela Escola Superior de Guerra ou Oficial das Forças Armadas, de preferência com o curso de Comando e Estado-Maior ou equivalente.”

Essas Divisões de Segurança e Informações são órgãos complementares do Conselho de Segurança Nacional. Logo, nada mais lógico que os nomes dos seus diretores sejam aprovados pelo Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

O art. 8.º trata da competência do Conselho de Segurança Nacional. Esta matéria está esparsamente tratada nos seguintes textos:

O inciso I: no § 1.º do artigo 40 do Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-1967; no Decreto n.º 46.804, de 9-11-1959; e no art. 2.º do Decreto n.º 45.040, de 6-2-1953.

O inciso II: no § 2.º do art. 40 do Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-1967.

O inciso III: no art. 41 do Decreto-Lei de 25-2-1967.

O inciso IV: nada mais é do que o que preceitua o inciso I do art. 91 da Constituição de 1967 e o art. 2.º do Decreto-Lei n.º 17.999, de 29-7-1927; e

O inciso V: é transcrição do n.º II do art. 91 da Constituição de 1967.

Transcrição da matéria citada:

Decreto-Lei n.º 200/67 (Reforma Administrativa):

“Art. 40 — § 1.º — A formulação Política de Segurança Nacional far-se-á, básicamente, mediante o estabelecimento do Conceito Estratégico Nacional.”

Decreto n.º 46.804/59:

“3.1.1. — Elaborar o Conselho Estratégico Nacional, realizando para isso:

- Avaliação Estratégica das conjunturas;
- Estabelecimento dos objetivos Nacionais Atuais.

3.2 — Elaborar as Diretrizes Governamentais correspondentes aos diferentes planejamentos.”

Decreto n.º 47.445/59:

“Art. 1.º — ... participar no estabelecimento do Conceito Estratégico Nacional e decorrente da elaboração das Diretrizes Governamentais e dos planejamentos do Fortalecimento do Potencial Nacional e da Mobilização Nacional.”

Decreto n.º 45.040/53:

“Art. 2.º — ... Para isso, deverá a Secretaria-Geral proceder à elaboração do Conceito Estratégico Nacional e decorrentes diretrizes de execução dos planejamentos governamentais.”

Decreto-Lei n.º 200/67:

“Art. 40 — § 2.º — No que se refere à conduta da Política de Segurança Nacional, o Conselho apreciará problemas que lhe forem propostos, no quadro da conjuntura nacional ou internacional.”

Decreto-Lei n.º 200, de 25-2-1967:

“Art. 41 — Caberá ainda ao Conselho o cumprimento de outras tarefas específicas previstas na Constituição.”

Constituição de 1967:

“Art. 91 — Compete ao Conselho de Segurança Nacional:

I — o estudo dos problemas relativos à segurança nacional, com a cooperação dos órgãos de informações e dos incumbidos de preparar a mobilização nacional e as operações militares.”

Decreto n.º 17.999/67:

“Art. 2.º — Compete o estudo e coordenação de informações sobre todas as questões de ordem financeira, econômica, bélica e moral, relativas à defesa da Pátria.”

O art. 9.º é a transcrição do art. 42 do Decreto-Lei n.º 200/67, que está assim redigido:

“O Conselho de Segurança Nacional é convocado e presidido pelo Presidente da República.”

Foi ao art. 9.º acrescentada somente a expressão “sempre que esse julgar conveniente”, que, aliás, era desnecessária, porque quem avalia da necessidade da convocação é o Presidente da República, única autoridade com poderes para convocá-lo.

O parágrafo único é transcrição do artigo 43 do Decreto n.º 200/67, que diz:

“Cabe ao Secretário-Geral secretariar as reuniões do Conselho de Segurança Nacional.”

O art. 10 é normativo.

O artigo 11 é a transcrição do § 2.º do artigo 42 do Decreto-Lei n.º 200/67, que preceitua:

“O Presidente da República pode ouvir o Conselho de Segurança Nacional, mediante consulta a cada um de seus membros em expediente remetido por intermédio da Secretaria-Geral.”

Os artigos 12 e 13 são normativos.

Estudamos, pois, sucintamente, todos os artigos do Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro do corrente ano.

A reorganização do Conselho de Segurança Nacional é uma imposição constitucional prevista no § 2.º do artigo 99 da Constituição, que deixou a sua regulamentação a cargo da legislação comum.

O Conselho de Segurança Nacional foi criado pelo Decreto n.º 17.999, de 29 de novembro de 1927, com a denominação de “Conselho da Defesa Nacional”.

Vários decretos, como vimos, alteraram a sua organização, procurando adaptá-lo às necessidades do momento. Ele foi mantido nas Constituições de

1934, 1937 e 1946, como órgão de cúpula da Segurança Nacional.

O Conselho da Segurança Nacional não é órgão deliberativo e sim de assessoramento.

A decisão cabe exclusivamente ao Presidente da República.

Dos 25 membros que a compõe são obrigatoriamente militares: o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, os Chefes dos Estados-Maiores da Armada, Exército e Aeronáutica, e o Chefe do Gabinete Militar. Como, ultimamente, os Ministérios Militares vêm sendo ocupados por militares, concluímos que o Conselho tem 17 civis e 8 militares.

O parágrafo único do artigo 58 preceitua:

“Publicado o texto que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de 60 dias, não podendo emendá-lo; se nesse prazo não houver deliberação, o texto será tido como aprovado.”

O decreto-lei em tela, a nosso ver, atinge o fim a que se destina, ou seja, cria melhores condições de funcionamento para o Conselho de Segurança Nacional, cuja importância é desnecessário citar, na defesa interna e externa da Pátria.

Opinamos, por conseguinte, pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 14 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Paulo Tôrres, Relator — Mário Martins, vencido nos termos do voto anexo — José Guiomard — Mello Braga — Ney Braga — Domicio Gondim.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENADOR MÁRIO MARTINS

O projeto pretende revogar dois decretos-leis, sendo um deles o de n.º 9.775 e o outro, o de n.º 9.775-A — segundo a mensagem, “reservado” —, ambos de 6 de setembro de 1946.

Eu chamaria a atenção para esta figura jurídica — decreto-lei reservado. Decreto-lei reservado não é publicado, e, pela Constituição, o que não é publicado não pode vigorar — seja portaria, decreto ou lei.

Pela data — nós observamos a data: 6 de setembro de 1946 —, esses decretos foram baixados nas vésperas da promulgação da Constituição de 1946, quer dizer, 12 dias antes. E com essa figura estranha de decreto-lei reservado, decreto-lei que não é publicado, decreto-lei de cujo texto o povo não toma conhecimento, decreto-lei, portanto, que foge ao espírito indispensável de sua publicidade e assim jamais poderia ter força de lei. Nada pode prevalecer como decreto, se não merecer sua publicação em órgão competente.

Então, solicitei e me veio às mãos o decreto, em envelope fechado e que abri. Tornei a fechar e, se tivermos de analisar depois, teremos que transformar a Sessão em secreta.

Esta não é a parte mais importante.

Vamos analisar o decreto-lei em si, e confrontá-lo com a Constituição vigente, para ver o que o decreto solicita e se estaria de acordo com os textos constitucionais.

Diz a Constituição, na Seção V — Da Segurança Nacional;

“Art. 90 — O Conselho de Segurança Nacional destina-se a assessorar o Presidente da República na formulação e na conduta da segurança nacional.”

Assessorar. É, então, um órgão assessor.

Na mensagem, desde logo, vamos verificar que a intenção do projeto vai muito além, porque, no art. 90 da Constituição, está assim, e, depois, no 91 se lê:

“Compete ao Conselho de Segurança Nacional:

I — o estudo dos problemas relativos à segurança nacional, com

a cooperação dos órgãos de informação e dos incumbidos de preparar a mobilização nacional e as operações militares.”

No projeto se diz:

“Ao Conselho de Segurança compete:

“... a formulação.”

Na minha opinião, a Constituição apenas admite assessorar na formulação e, aqui, se transfere para competência do Conselho a formulação.

Então, a formulação já não é da competência do Comandante-em-Chefe das Forças Armadas, que, no caso, é o Presidente da República.

Depois, verificamos: a Constituição prevê:

“... destina-se o Conselho a assessorar na formulação e na conduta da Segurança Nacional.”

Enquanto a mensagem pretende atribuir ao Conselho além da formulação também a competência para estabelecer a própria conduta da Segurança Nacional.

Não há, na Constituição, nada que nos permita, fora do problema de limites, de contrato referente a limites, opinar sobre convênios com países, sobre assistência recíproca. Este é de exclusiva competência do Congresso, do Presidente da República, que inicia, e do Congresso, que dá ou não assentimento.

Não há nenhuma linha na Constituição admitindo que programas de cooperação internacional estejam sujeitos à deliberação ou, até, à opinião do Conselho de Segurança Nacional.

Como se observa, é amplo. Programa de cooperação abrange tudo. Amanhã, poderá haver cooperação de ordem literária, que teria de ficar à mercê do Conselho de Segurança Nacional.

4) o estudo dos problemas relativos ... até: “política do petróleo.”

Passaremos, então, sem nenhuma autorização da Constituição, a atribuir ao Conselho de Segurança Nacional o estudo dos problemas relativos à segurança nacional, com relação aos órgãos de informação, com relação às operações militares, no que concerne à política de transportes, à política de mineração, à política de siderurgia, de energia elétrica, de energia nuclear e à de petróleo, à política de desenvolvimento regional, à política de pesquisa, exploração tecnológica, à política de educação, à política sindical, à política de migração, à política de telecomunicações. É a implantação do estado militarista na vida nacional, esse transferir para um órgão que não tem poder deliberativo, toda a política brasileira em todos os seus ramos.

Ademais, no Senado, não foi apreciada a constitucionalidade.

Aos que supõem que a simples circunstância de haver uma maioria de elementos civis na composição de um órgão de características militares retira do mesmo a sua personalidade e os seus objetivos militares, convém ter em mente que o que caracteriza é o espírito e os poderes do mesmo. Quando, por exemplo, o Presidente Eisenhower, ao se despedir como supremo mandatário da nação norte-americana, no seu último discurso, preveniu os Estados Unidos contra os perigos do Estado militarista em franco crescimento naqueles dias, ao que ele chamava de complexo industrial-militar nos Estados Unidos, perigo esse que vimos depois se confirmar, porque estavam sendo atribuídos aos órgãos de cúpula da defesa nacional excessivos poderes da competência de outros setores da administração nacional.

É que, de fato, estava sendo transferida para um órgão de simples assessoramento da formulação e da conduta da defesa nacional a própria direção dessa política, independente de registrar a circunstância de esse órgão ter predo-

minância de civis, recrutados no mundo industrial em sua direção.

Assim, uma Pasta militar, na estrutura civil do País, é um órgão especificamente militar, e não é pela circunstância de vir a ser dirigido por civil que perderia sua característica de entidade militar. É o caso do Conselho de Segurança Nacional, que não perde a sua condição de órgão encarregado da defesa militar do País pela circunstância de uma percentagem maior na sua composição de civis, uma vez que suas atribuições são essencialmente de ação e filosofia militares.

Mas, prosseguindo nesta parte, verificamos que, no decreto-lei, se atribui ou pretende se atribuir ao Conselho de Segurança matérias que, absolutamente, não estão previstas na Constituição, inclusive infringindo prerrogativas da competência quase que exclusiva do Congresso, como é a questão de passar para a esfera do Conselho a de convênios internacionais e acórdos recíprocos internacionais que são prerrogativas exclusivas do Congresso Nacional. Ademais, nos parece que há outra inconstitucionalidade flagrante na mensagem. É quando diz:

“Os diretores da Divisão de Segurança e Informações dos Ministérios civis, após prévia aprovação de seus nomes pelo Secretário-Geral do Conselho, serão nomeados pelo Presidente da República, por indicação dos respectivos Ministros de Estado, devendo a escolha da nomeação recair sobre cidadãos civis diplomados pela Escola Superior de Guerra ou oficial das Forças Armadas, de preferência por concurso de Comando, Estado-Maior etc.”

Então, nós estamos discriminando quando se estabelece que a escolha dos civis que vierem a cooperar nos Ministérios com o Conselho de Segurança tenham o curso, o diploma da Escola Superior de Guerra.

Mas eu não pretendo, aqui, analisar o aspecto da inconstitucionalidade, porque, realmente, não é da nossa competência, muito embora, como Membros do Senado, tenhamos sempre que zelar pela legitimidade daquilo que se pretende aprovar.

Alega-se que o Conselho não delibera, mas nós temos guardados na memória fatos recentes em que o Conselho deliberava: as cassações de mandatos, as cassações de garantias individuais, pelo menos, segundo era divulgado na ocasião, sofriam um processo em que havia deliberação do Conselho. Dir-se-á que aquela foi uma época revolucionária e que hoje o mesmo não poderia acontecer.

Mas, ao contrário do decreto-lei até então vigente, aumentam extraordinariamente as atribuições do Secretário-Geral, que passa a ser o que nós poderíamos chamar o equivalente no regime de força da União Soviética, uma espécie de Secretário-Geral do Partido, com poderes de intervenção em todos os Ministérios.

O Conselho de Segurança passa a ser o grande partido, com as características dos partidos de regime totalitário. Ele passa a ser a grande força, capaz de interferir em todos os assuntos, inclusive naqueles que não estão diretamente ligados à Segurança Nacional, aqueles cuja competência constitui prerrogativas de outros órgãos.

Como se vê nesta questão dos convênios com países estrangeiros, fora de assuntos referentes a limites e a fronteiras, o próprio Presidente da República, na minha opinião, poderia ter a sua autoridade diminuída, muito embora ele tenha a última palavra.

Todos nós sabemos que, evidentemente, aprovado este decreto, o Secretário-Geral do Conselho passa a concentrar em suas mãos a formulação e a conduta da Segurança Nacional, permitindo-se que decida na proposição a ser apresen-

tada ao Presidente da República até sobre convênios e acórdos de assistência recíproca de qualquer natureza.

Agora, muito mais ficarão na dependência do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional. Ele e os Ministros militares. Acontece que, sendo Chefe do Gabinete Militar, tinha que ser um assessor do Presidente. Continua com essa característica, mas ele é quem vai formular, quem vai ditar a conduta da programação brasileira com referência a êsses outros assuntos.

O mal não é somente brasileiro. Vem-se generalizando. Temos o caso da Argentina e estamos vendo o caso dos Estados Unidos. Conhecemos a revelação do Secretário do Presidente Kennedy, no seu livro "Mil Dias de Kennedy", de que o Pentágono abrigou aquela aventura, altamente prejudicial para os Estados Unidos, da Baía dos Porcos, em Cuba. Dificilmente, o Presidente da República pode resistir à formulação e às normas de um programa militar que lhe é apresentado com características de urgência de salvação nacional. Para isso é que existe o Ministério. O Ministério é que tem de debater com o Presidente da República os assuntos referentes a transportes, siderurgia, mineralogia etc. E para isso é que o Governo tem o seu partido, os seus correligionários na Câmara dos Deputados e no Senado.

Estou convencido de que, se aprovarmos êsse decreto, vamos colocar o atual Presidente da República e os vindouros muito à mercê do predomínio pessoal dêsse Secretário-Geral, que, hoje, é o general fulano, e amanhã será outro, mas que tem tal massa de poder nas mãos que será muito maior do que aquela que hoje tem o Ministro do Exército. Ele passará a controlar todos os Ministérios militares e todos os Ministérios civis.

Nós não estamos sob nenhuma ameaça em matéria de Segurança Nacional. Vimos de uma Revolução que fez um ex-

purgo, como foi feito, e não surgiu em seguida nenhuma manifestação mais positiva de rebeldia, capaz de colocar em xeque o Governo. Estamos registrando um ano de Governo constitucional em que há uma Lei de Segurança, que nós conhecemos, baseada também em decretos-leis, que impossibilita até manifestações democráticas. Como depois disso tudo, e numa hora em que o Senado norte-americano, que dá a palavra decisiva em matéria de ajuda, tanto militar quanto civil, da parte dos Estados Unidos, para com os países latino-americanos, e que fez cortes brutais em matéria de concessão de ajuda militar aos países latino-americanos, por considerar que estava havendo um abuso, na América Latina, na aplicação dêsses recursos militares.

Então, quando o próprio Senado norte-americano se inclina a não concordar mais com a aprovação de convênios bilaterais entre os Estados Unidos e qualquer nação latino-americana, sob a alegação de que o contrato bilateral é que propicia o surgimento de um desenvolvimento de governos militaristas na América Latina, é nesta altura que surge êsse decreto, que poderia ter aguardado — não havia nenhuma matéria de urgência — a reabertura do Congresso, ser feita uma mensagem estabelecendo, em projeto, essa medida. E quer o Governo que o Congresso venha a dar a sua chancela a êsse decreto-lei, que, na minha opinião, transfere para o Conselho de Segurança, transfere principalmente para as mãos do Secretário-Geral do Conselho de Segurança, poderes, competência que a Constituição impede.

Nessas condições, tendo em vista e tendo solicitado a remessa dessa figura estranha da legislação, até agora não encontrei quem soubesse me dar um endosso da autenticidade jurídica dêsse documento, dêsse decreto-lei reservado para uso interno, que não é publicado em lugar nenhum.

Mas, lendo, verifico que o que se pretende agora, revogando êsses dois decretos, o que foi publicado e o que não foi, o que é público e o que é reservado, é atribuir ao Conselho de Segurança a direção, não só a formulação, que até aqui não era possível, como também a conduta da política de Segurança Nacional que, de acôrdo com a Constituição, hoje abrange todo o Conselho. Não se poderia atribuir a êste órgão, em detrimento das prerrogativas dos órgãos civis, os dois Podêres da República — do Poder Executivo, na figura do Presidente da República, que ficará com seu poder de decisão individual, mas à mercê dêsse Conselho, e o Congresso, sobretudo e particularmente o Senado, que vê transferir de sua competência específica para um órgão de caráter secreto, os podêres para decidir com relação a acôrdos, convênios internacionais, inclusive de assistência recíproca, que podem ser, que são uma expressão larga, uma vez que não há nada traçado e podem vir a abranger, todos êsses itens. Então, o Conselho teria podêres para traçar, formular a conduta com relação a convênios e dizer se poderia ou não ser aprovado, o que é competência do Senado, do Congresso.

Tudo o que se referir, não só á política interna de transporte, mineração, siderurgia, energia elétrica, energia nuclear, à política de petróleo — e, como vimos, hoje, a petroquímica acabou de ser aberta ao capital estrangeiro, contra os princípios estatais —, não só a política interna de todos êsses assuntos, como o educacional, o de política sindical, o de imigração, não só essa parte interna, mas ainda tudo o que se relacionar com o interêsse do País, face a outras nações com as quais mantenhemos relações.

Nessas condições, Sr. Presidente, dou-me por satisfeito no que se refere à vista do processo.

É óbvio que o meu voto, na ocasião, como foi dito, não será favorável à apreciação dêste decreto-lei.

Sala das Comissões, 14 de março de 1968. — Mário Martins.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

- N.º 1.036/67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério das Comunicações (Aviso n.º 138/68);
- N.º 1.166/67, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério das Comunicações (Aviso n.º 141/68);
- N.º 30/68, de autoria do Senador Rui Palmeira, enviada pelo Ministério da Saúde (Aviso n.º Gb. 162/68);
- N.º 42/68, de autoria do Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério do Exército (Aviso n.º 19/GB-B/68);
- N.º 43/68, de autoria do Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério do Exército (Aviso n.º 20/GB-B/68).
- N.º 44/68, de autoria do Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério do Exército (Aviso n.º 21/GB-B/68);
- N.º 45/68, de autoria do Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério do Exército (Aviso n.º 22/GB-B/68);
- N.º 71/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Aeronáutica (Aviso n.º 007/GM4/012/B, de 1968) e
- N.º 119/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Saúde (Aviso n.º 163, de 1968).

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se officie ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, a fim de que o Presidente do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário, informe sôbre o seguinte:

- a) Já foi elaborado o Quadro de Servidores do INDA?
- b) Já foram enquadrados os servidores amparados e efetivados por lei (Lei n.º 4.069, parágrafo único do art. 32), oriundos dos Conselhos Regionais do extinto Serviço Social Rural (SSR), dos Convênios e Convênio do Serviço Social Rural com a Confederação Rural Brasileira, atualmente investida de prerrogativas sindicais, com a sigla CNA?
- c) Já foram efetivados os servidores amparados pelo art. 177, § 2.º, da Constituição Federal de 1966?
- d) Se os processos de interêsse dos servidores dêsse órgão se encontram em dia nos seus despachos.
- e) Já foram concluídos os levantamentos dos processos dos extintos Serviço Social Rural, Instituto Nacional de Imigração e Superintendência da Reforma Agrária (SU-PRA), da qual se responsabilizou a Comissão Interministerial, desde 1966?

Sala das Sessões, em 18 de março de 1968. — Aarão Steinbruch.

(Este requerimento recebeu o n.º 221, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O requerimento lido não depende de apoio nem de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, seja transcrito, nos Anais do Senado Federal, o anexo artigo do Sr. Isaac Akcelrud, publicado no *Correio da Manhã* de 17 de março de 1968, intitulado "Modelos e Padrões".

Sala das Sessões, 18 de março de 1968
— Aarão Steinbruch.

(Este requerimento recebeu o n.º 222, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O requerimento lido será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôres. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, há um tema que continua preocupando os meios políticos nacionais. É a denominada pacificação proposta pelo Governador da Bahia, Sr. Luiz Vianna Filho. Pretende S. Exa. a pacificação da família política brasileira. Volto a inquirir: que entende S. Ex.ª por pacificação política?

O Chanceler Magalhães Pinto apresenta a tese da pacificação da família revolucionária. É a mesma pacificação proposta pelo Governador da Bahia? Este procura a Oposição e lhe apresenta uma proposta de pacificação, mas não a concretiza. Continua nada explicando.

Pacificação é entendimento em torno de que princípios? Com que finalidade? Num sistema democrático de Governo, em qualquer País, os entendimentos, muitas vezes, se processaram entre Opo-

sição e Situação, adversários e correligionários do Governo. No momento exato, quando as questões e os problemas se apresentam de acôrdo com a sua gravidade, podem os adversários se entender. Esta é a norma em qualquer país democrático.

Para isso havia necessidade de entendimento das cúpulas partidárias ou de algum governador e a presidência de algum partido político? Crelo que não, Sr. Presidente!

Quando o Chanceler Magalhães Pinto apresenta uma tese mais concreta de pacificação da família revolucionária, alguns políticos, até mesmo de nomeada, declaram, obtemperando: essa pacificação é impossível, porque, para haver pacificação da família revolucionária, que está em revolução permanente, há necessidade de, em primeiro lugar, atrair a esta pacificação o ex-Governador da Guanabara Carlos Werneck de Lacerda. E concluem êles: E isso é impossível; não há conciliação possível entre Carlos Lacerda e a família revolucionária, que ainda apóia a atual situação, ou que é a própria situação dominante. O ex-Governador da Guanabara é como ovelha desgarrada do rebanho revolucionário, tresmalhada, e que, hoje, só tem um objetivo: destruí-lo, liquidá-lo.

Mas, Sr. Presidente, se eliminássemos a figura do ex-Governador da Guanabara, teria razão o Sr. Magalhães Pinto, ao pregar a tese da pacificação da família revolucionária? Porque, em tórno da pacificação defendida pelo Governador da Bahia, nós verificamos uma divergência profunda, pois que o Governador do Paraná, Sr. Paulo Pimentel, discorda fundamentalmente da tese do seu colega, também revolucionário.

Os jornais publicam que a pacificação proposta pelo Governador da Bahia "é ideal inatingível".

De quem é essa declaração? É atribuída a quem? Ao Governador do Paraná,

Sr. Paulo Pimentel. "Não há o que pacificar — diz êle —; trata-se de um ideal inatingível. Além disso, se implicar em absorver a revolução, será um desserviço ao País." E vai para diante.

Seria voz isolada a do Governador Paulo Pimentel? Não! E não, porque o Governador do Rio Grande do Sul, o ex-Deputado Federal Perachi Barcelos, também discorda da tese sustentada pelo seu colega da Bahia.

Daí, então, teria razão o Chanceler Magalhães Pinto: pacificar, em primeiro, unindo, em tórno de princípios, a família revolucionária, mesmo com a alienação, com a separação, com a exclusão da ovelha-negra principal, que seria, segundo êles, o Sr. Carlos Lacerda.

Mas a tese de pacificação principiou a inquietar. Êste País é o país dos paradoxos. Ainda há dias, o Governador Luiz Vianna, que hoje se diz apoiado pelo Presidente da República, lançou a tese da pacificação nacional, contra a qual se levantam os seus mais importantes correligionários no campo político-partidário do País.

Então, com que autoridade se pede à Oposição que apóie uma tese, a da pacificação, quando a família revolucionária não está pacificada, mesmo aquela família que não discorda, que dá todo o seu apoio ao atual Presidente da República, o Marechal Costa e Silva?!

Se os preeminentes membros da família revolucionária, os Governadores dos Estados, discordam sôbre a tese, não se harmonizam em tórno dela, também não se vêm harmonizando em tórno daquela outra tese, que tanta preocupação vem trazendo ao Brasil político, que é a tese das sublegendas. Também os governos dos Estados estão divididos. A família executiva revolucionária está dividida. Para não se falar na família legislativa, a família parlamentar, que esta já vem dividida de há muito.

Quando se afirma que o Presidente do MDB aceitou a tese e assumiu compromisso em defendê-la, julgo que há um equívoco. Presidente de um Partido democrático, recebeu um convite e a êle atendeu.

Aceitou a tese? Empalmou-a, empolgou-a em nome do Partido?! Onde se ouviu uma declaração de S. Ex.^a neste sentido?!

Atendeu ao pregão, aceitou um convite. Foi saber? Não! Declarou que estava em Brasília, à espera do convidado. O que o convidou veio a Brasília, e foi dizer das razões da sua carta. E a impressão que se tem, até hoje, é de que nada explicou ainda, nada esclareceu ao Presidente do Partido. Mesmo porque o Presidente do Partido não podia assumir compromissos dessa natureza sem autorização expressa do órgão do qual êle é o porta-voz, que é o executivo do Partido, o Gabinete Nacional, que representa o pensamento do Diretório Nacional do Partido.

Se não tivesse aceito o convite para ser esclarecido, porque o pensamento do Governador da Bahia era um tanto quanto nebuloso, imediatamente seria proclamado aos quatro ventos; que partido democrático é êste que, recebendo carta, uma carta-convite para uma conversa em torno de assunto palpitante, importante, in limine rejeita qualquer conversa, quando até o PAPA recebe o Secretário do Partido Comunista Russo! Se Johnson tem entendimentos com o Chefe do Governo Comunista que ataca a sua política e, algumas vêzes, até a sua própria pessoa, em têrmos um tanto quanto violentos.

Nós estaríamos dentro daquele primarismo político que vem caracterizando e caracteriza os subdesenvolvidos.

O meu adversário quer conversar comigo, conversemos. Significa que eu apóio as suas idéias ou êle apóia as minhas? Nada disto significa.

Mesmo a impressão que hoje se tem é a de que, na conversa havida, não houve resultado prático, principalmente porque a própria família revolucionária, a que não se encontra dividida, discorda em torno de suas teses fundamentais para um bom entendimento político neste País: a tese da pacificação e a tese das sublegendas.

Eu não estou admirado de o Sr. Presidente da República ter declarado que continua firme na defesa do princípio das eleições diretas para Governadores dos Estados. Seria negar-se a si mesmo se tomasse outra atitude, em face das declarações reiteradas que vem fazendo, de que a Constituição, enquanto Presidente da República êle fôr, quanto a êle, é intocável, é irreformável. E a tese, o princípio das eleições diretas para governadores de Estado é constitucional.

Ora, os grupos políticos, temerosos de perderem para a Oposição governos de certos Estados, mobilizam-se. E, segundo pensamos, a sublegenda tem como objetivo, também, evitar a vitória de algum candidato da Oposição a certos governos estaduais.

Não sei se êste objetivo seria alcançado. Tenho a impressão de que, particularmente em três Estados da Federação Brasileira, com ou sem sublegendas, a Oposição faria os governantes. Tenho esta impressão — ninguém em política tem certeza. Mas que um dos objetivos da sublegenda é êste, não tenho nenhuma dúvida, absolutamente nenhuma.

Imagine-se se o senhor Carvalho Pinto, uma grande força política eleitoral de São Paulo, fôsse candidato e — para argumentar; não estou acreditando ainda, mas em política a gente acredita desacreditando, e acreditando desacreditando — imagine-se se o Brigadeiro Faria Lima fôsse para a ARENA — e dizem que a condição sine qua non para seu ingresso na ARENA seria o estabelecimento da sublegenda — e fôsse também um

dos candidatos ao Governo do Estado de São Paulo pela ARENA. Então teremos dois.

Francamente, seria uma chapa dificilmente, não digo imbatível, mas dificilmente derrotável, porque na mesma hora haveria soma de votos impressionante, particularmente se o Sr. Jânio Quadros, que ainda é uma força política em São Paulo, ficasse fiel ao seu particular amigo, seu candidato à Prefeitura de São Paulo, o Brigadeiro Faria Lima.

Sr. Presidente, já na Guanabara seria muito difícil uma derrota da Oposição, mesmo se surgissem na ARENA dez cinco, oito ou três candidatos — tantos quantos a lei permitisse em sublegenda, e principalmente se o Sr. Carlos Lacerda apolasse a Oposição na luta contra o Governo Central.

A política da Guanabara é uma política muito difícil, porque apoiando o Governo Central está, talvez, hoje, na Guanabara, o maior adversário do ex-Governador Carlos Lacerda, que é o Governador Negrão de Lima. Mas na política, principalmente dos países subdesenvolvidos, quase tudo se admite, até o impossível.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a, que já tem examinado esse problema mais de uma vez, e o problema o comporta, não se esqueça de esclarecer que, além dos aspectos jurídicos condenáveis, a sublegenda, com a soma de votos, é, do ponto de vista moral, a união no inferno. Todos se entredevoram. Mas, afinal, adicionam-se os votos para o resguardo das oligarquias.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não há dúvida nenhuma, e não só nas oligarquias: daqueles que se encontram na mesma faixa do poder. Já se disse que a sublegenda é o maior obstáculo que se

imagina, hoje, para se conter a organização de outro ou de outros partidos políticos no País.

Haveria, eu não tenho dúvidas, acomodações. Os contrários do meu partido se acomodariam depois das eleições. Tanto que se fala que certo governador, cujo nome me foge à memória, neste instante, anunciou que estaria a favor da sublegenda, desde que, terminado o pleito eleitoral, houvesse a união de todos. É algo subjetivo, mas é a sua tese.

O Sr. Josaphat Marinho — Todos se protegem, a desserviço do interesse público.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exatamente, da democracia, do interesse público.

Nós, políticos, talvez não tenhamos atentado muito bem para as conseqüências do estabelecimento da sublegenda. Talvez muitos deputados e muitos senadores fossem obrigados a entrar nas sublegendas, cortados, que fossem, por aqueles que detêm o poder de comando nos Estados, que dominam os partidos com a sua direção.

Já encontramos agora os blocos. É a luta que se fere entre os grupos remanescentes dos partidos extintos, que querem dominar as próximas eleições, indicando para os postos executivos e legislativos as pessoas, os políticos da confiança dos grupos dominantes em cada Estado.

Já afirmei e repito hoje: a sublegenda é uma espécie de válvula de escape à falta de partidos políticos organizados neste País, além dos existentes. E é por isso que, embora muitos elementos da ARENA estejam, em princípio, ideologicamente, contra a sublegenda, em desespero de causa a aceitam, em virtude da situação político-partidária de cada Estado na escolha, particularmente, dos candidatos às próximas eleições.

A tragédia do Brasil, hoje, é esta: políticos que poderiam estar defendendo

princípios que informam o seu pensamento quase não podem fazê-lo, porque estão contidos, quer pela máquina oposicionista, quer pela máquina governista. Quer dizer: terá vez um trabalhista autêntico num Estado cujo diretório está dominado pelos remanescentes do PSD, da U.D.N.? E não me refiro mais ao MDB, nem à ARENA. Estou falando em tese. Porque estamos verificando que os grupos se aglutinam em torno dos Partidos que se extinguíram, daquele pensamento que existia.

Eu, ontem, conversava com um velho pessedista de um dos mais importantes Estados da Federação. É um Deputado Federal de grande peso eleitoral. Ele dizia: "Nós estamos nos preparando. O P.S.D. não cede para a U.D.N., no meu Estado, porque o P.S.D. é a maioria. Não pode!"

Então, naquele Estado onde o P.S.D. é maioria, a U.D.N. é favorável às sublegendas, porque a válvula de escape é a sublegenda. Ela vai disputar, em nome da velha U.D.N., o Governo daquele Estado.

Não estou falando no Estado tal ou qual. Talvez me refira a um Estado muito grande que existe por aí. É um Estado poderoso, eleitoralmente falando. É um Estado de um governador de grande prestígio junto ao Presidente da República, mas que apresenta esse quadro, o qual se poderia verificar no setor do próprio Movimento Democrático Brasileiro. Não estou aqui para fazer análise setorial. É um problema que surge, no Brasil, por motivo da criação de dois Partidos, causando essa inquietação terrível...

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... que todos nós sentimos que existe, neste País,

Com prazer ouço S. Ex.^a

O Sr. José Ermírio — Pela exposição de V. Ex.^a fica mais do que claro que

só com a criação de, pelo menos, quatro partidos, teremos uma vida calma, cada um cuidando do seu setor com as idéias que defende, de forma a lutar pelos seus princípios. Sem isso, não é com sublegenda ou qualquer outra invenção que se vai salvar o Brasil.

O SR. AURÉLIO VIANNA — V. Ex.^a tem razão. Há Estados no Brasil cujos diretórios estão anulando praticamente candidatos a Governadores de Estados ou qualquer outro posto legislativo. Forma-se um círculo de aço em torno dos políticos que devem ser anulados. Ontem ouvi, a respeito de um certo Estado da Federação, um dos mais brilhantes jornalistas, repórteres, que temos neste País: "Fulano de tal está condenado. A sua condenação foi determinada, ele não tem vez dentro nem fora do seu partido, porque não é considerado pela maioria que domina aquele Estado como elemento de confiança daquela maioria, porque não participa do mesmo grupo." E a tragédia dos políticos brasileiros, dos políticos novos é esta: não têm vez. Ou se agregam ou se subordinam, perdendo a independência de opinar, ou, então, estão liquidados.

Esta é a consequência desse grande erro proposital, propositado ou não, que a revolução cometeu, incluindo-se este que proibiu a formação de partidos com as siglas antigas, caso único, creio, num mundo democrático. Com prazer, ouço o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Acrescentese a tudo isso que a manutenção do regime compulsório de dois partidos, e a ameaça da institucionalização de sublegendas ameaça ao pior que poderia ocorrer num País em desenvolvimento como o nosso, que é o impedimento da formação de novas lideranças.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Exato.

O Sr. Josaphat Marinho — Não há como se fazer a constituição de novas lide-

ranças, porque o regime da acomodação em favor das oligarquias, previsto nas sublegendas, trucidará a legítima pretensão das novas gerações.

O SR. AURÉLIO VIANNA — É o maior crime! É o crime de lesa-democracia que se comete neste País. Impede-se, de fato, que novas lideranças surjam; que a mocidade se projete, que tenha vez. Num País imenso como este, com área das maiores do mundo. Já há um grupo de moços idealistas, percorrendo Estados do Brasil para colher 1.7000.000 assinaturas para a formação de um novo partido.

Então, só os grupos capitalistas poderiam financiar esses jovens idealistas, que tivessem uma ideologia contrária à capitalista? Não! Ou, então, somente eles poderiam fazer, e ainda com certa dificuldade.

Sr. Presidente, nem com todo o seu prestígio político, ousou o ex-Governador da Guanabara enfrentar esse problema, porque reconhecemos que é difícil. Colher assinaturas numa época como esta, dá-las? Não é fácil. Não era, naquele tempo, que se considerou como o da anarquia, em que cada qual agia como queria.

Hoje?! É muito mais difícil, é quase impossível, é uma tarefa acima das forças dos idealistas sem dinheiro, e que constituem a grande parcela do nosso povo. Mas não se pode aglutinar: os meios de propaganda não estão nas suas mãos. Tirem-se de um político ou de um grupo político os meios de propaganda. Mesmo que esse político fosse um leão, seria um leão sem garras, seria um leão sem voz, seria um leão isolado; ficaria limitado àquela presença física em que ele se encontrasse em determinado momento.

A classe que detém o poder da imprensa falada, escrita, televisada, querendo aniquilar um político, silencie sobre ele. Pode ser nobre, idealista, culto, capaz, necessário ao País. Estará fatal-

mente aniquilado se não contar com a imprensa falada, escrita, televisada, dela, de parte dela. Pois, se não contar com os meios de propaganda, a sua voz se limita ao alcance físico imediato, ao ambiente onde ele se encontra.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a permite outro aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Anote-se bem, ainda, esta circunstância terrivelmente deprimente para a nossa cultura política. Dificulta-se o processo de renovação, com a formação de lideranças novas; facilita-se a soma dos contrários, para não dizer dos antípodas, pretendendo-se juntar quantidades heterogêneas. Para mostrar a anomalia dessa situação, citemos um caso concreto que não constitui ofensa a ninguém, atendendo a que já veio à repercussão neste Plenário. Imagine V. Ex.^a adotar-se o regime de sublegendas, com soma de votos, para somar, no Rio Grande do Norte, por exemplo, os votos dos partidários do Senador Dinarte Mariz com os votos dos partidários do Deputado Aloísio Alves. Haverá algum resquício de moralidade nessa zona?

O SR. AURÉLIO VIANNA — São perguntas verdadeiramente irrespondíveis. Então, o que se entende por ética política, por moral política? Sr. Presidente, o nosso Partido resolveu lutar contra a instituição das sublegendas.

Obedeço à direção partidária. Os motivos que me levam são aqueles que venho expressando. O meu temor maior é de que o estabelecimento das sublegendas impeça a formação de novos partidos, o que implica, na expressão feliz do Senador Josaphat Marinho, na formação de novas lideranças políticas de que este País tanto necessita, tanto precisa. Com o status quo atual das lideranças velhas passariam a se eternizar ou, então, teríamos um País, daqui

a pouco, um tanto ou quanto esclerosado, parado. Para diante não vai! Ficar onde está, impossível! Só tem que voltar. Assistiríamos, então, a um fenômeno que desarticulária tudo: a volta ao passado! Não podemos, jamais, voltar ao passado...

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a poderia dizer que a revolução teria criado, neste País, um singular sistema de desenvolvimento: o de marcha à ré.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Marcha à ré. Significa isto que estamos contra os velhos expedientes políticos? Não, não é esta a tese. Estamos contra velhas estruturas, contra o velho que não quer se renovar no novo. Conheço muitos homens de idade proecta que defendem a tese que estamos defendendo. Eles não se consideram imortais, e, dentro do sistema em que se encontram, promovem a criação de novas lideranças.

Podéria citar, aqui no Senado, diversos; mas há um que eu cito, o nosso velho companheiro Pedro Ludovico. Não cito alguns, é óbvio, porque estão presentes. Como Governador de Goiás, e criador de Goiânia, o que mais me admirou em Pedro Ludovico foi a sua capacidade de criar lideranças novas. Houve época em que muito me impressionaram os argumentos de que Pedro Ludovico era um caudilho, um oligarca, que impunha a sua vontade, cioso das prerrogativas de Líder incontestado daquele Estado; os argumentos por aí seguíam.

Quando entrei em contato com muitos políticos do Estado de Goiás, verifiquei um fenômeno interessante: uma boa porção da mocidade de Goiás estava justamente no PSD. Havia reuniões com o velho Líder; discutiam, debatiam; e a voz da experiência era ouvida. Infelizes dos jovens que desprezam a voz da experiência e infelizes dos experientes que não chamam a juventude para execução de certas tarefas que é impossível sejam executadas por grupos que

têm obrigação de traçar a rota entre os moços, com a experiência natural que a juventude tem.

Impossível a um grupo mais velho viver, politicamente falando, independente dos grupos mais novos.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — As lideranças autênticas não temem o aparecimento de novas chefias; só as lideranças falsas ou as forjadas pela força, como as do movimento de 1964, temem a emergência de novas lideranças, porque toda liderança espontânea que surge absorve as inautênticas.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Eu tenho a obrigação de assim me pronunciar, porque fui liderado, por muitos anos, por João Mangabeira, cuja grande preocupação era formar lideranças jovens.

E diz muito bem V. Ex.^a, no seu aparte, que o processo é condenável quando as lideranças mais velhas temem e afastam os mais jovens, jamais criando aquele grupo que naturalmente haveria de substituí-las.

Sr. Presidente, vim, ontem, do Rio de Janeiro, e senti, no contato com os líderes e trabalhadores, que a pacificação que o operário brasileiro entende não é a apregoada por aí. Podem as cúpulas se entender. As bases não aceitam entendimentos políticos quando têm os seus direitos postergados. Não podem decidir senão através das cartas previamente marcadas: estão sufocadas pela política salarial do Governo Revolucionário.

As favelas se desdobram, crescem não apenas pelo crescimento demográfico, também porque, não podendo pagar os alugueis que lhes são exigidos, os operários se afastam, e se afastam do centro para a periferia, e a periferia vai

ficando cada vez mais distante do centro de trabalho.

Os estudantes só entendem uma pacificação: é a reforma universitária, são novos métodos empregados no ensino. Só entendem uma pacificação: são vagas para os milhares e milhares de jovens que prestaram vestibular e não encontram guarida nas escolas. E, de desdobramento em desdobramento, iremos provar, por a mais b, que a pacificação que o povo entende é outra. Não é esta que se propala por aí.

Reconheço — e não tenho motivos para não reconhecer — as boas intenções dos pacificadores, mas já dizia alguém, e este alguém é o povo, que de bem intencionados o inferno está cheio. Com boa intenção nunca se resolveram problemas sociais. O povo deseja fatos irretorquíveis. É o que o povo quer e deseja. Ouve falar de bem-estar e quer bem-estar. Ouve falar de uma época de ciência e tecnologia, sem a aplicação das quais nenhum país progride. Então o nosso povo deseja que o País rompa a barreira do subdesenvolvimento pela ciência e pela tecnologia aplicada.

Nós, da Oposição, damos apoio ao Governo na sua luta contra o acôrdo atômico entre os grandes e os poderosos, pela liberdade de construímos as nossas usinas atômicas para o aproveitamento do átomo para a paz, para o desenvolvimento do nosso País.

Esta vem sendo a nossa conduta. Não podemos aprovar aquilo que não entendemos. E ninguém foi capaz, até hoje, de entender o que significa a tão pregada pacificação. A impressão que tenho é de que nem mesmo seus autores sabem o que significa, o que é e o que desejam. Por isso mesmo é que é uma aventura que se val dissolver no pó do esquecimento.

O Sr. Josaphat Marinho — Há quem diga que é um sorvete quente.

O SR. AURELIO VIANNA — Por isto mesmo, sorvete não é.

Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, creio que estou interpretando o nosso pensamento, o pensamento da Oposição, o pensamento dos democratas, estejam onde estiverem. O que devem fazer as camadas políticas dirigentes do País é abrir perspectivas novas para a criação e formação de novos partidos. Os que estiverem satisfeitos com os dois que agora existem que fiquem nêles e continuem o seu trabalho. Mas, os que não estiverem satisfeitos, que procurem outros, criando-os, organizando-os, à base de uma legislação que permita e não impeça a fundação de novos partidos políticos, ou a restauração — e aí eu falo em termos quando uso o termo restauração — de partidos que desapareceram e cujos componentes desejam e querem que voltem à vida, com programas atualizados para o bem comum, para o bem de todos, para o bem de nosso País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o objetivo essencial das minhas palavras de hoje diria respeito apenas a várias centenas de funcionários demitidos pelo atual Governo, os quais serviam nos quadros do Ministério da Agricultura. Mas, depois do brilhante discurso pronunciado pelo eminente Líder do meu partido, meu grande amigo Aurélio Vianna, senti-me no dever de pronunciar algumas palavras a respeito do tema que S. Ex.^a focalizou com tanto brilho, sobretudo depois de uma informação que recebi, há poucos instantes, de um dos nossos mais eminentes companheiros do MDB, de que um jornal gaúcho, se não estou enganado o Jornal do Povo, atribuiu-me, a mim e ao próprio Senador José Ermírio, dentro do M.D.B., a responsabilidade, pelo fato de nós, na verdade, defendermos a tese de um entendimento para a pacificação nacional.

Sr. Presidente, é deplorável que a imprensa, ao registrar os nossos discursos, os nossos pronunciamentos nesta Casa, peque, às vezes, pela omissão e, outras vezes, até por objetivos que não adianta, neste instante, relatar. Sobre essa tese, Sr. Presidente, quanto a mim, já me pronunciei expressamente da Tribuna desta Casa, já defendi os princípios que aqui esclareci junto à Comissão Executiva do meu Partido. Defendi-os, Sr. Presidente, com ardor, numa e noutra parte, porque tenho como hábito de homem humilde, provinciano, nordestino, nunca falar violentando a minha própria consciência. Fui partidário e sou, Sr. Presidente, da pacificação nacional, entendendo, entretanto, que o seu conceito deve ser estabelecido como preliminar para todos os entendimentos, para o diálogo, para a arregimentação dos homens de bom senso, dos homens de cúpula da vida política deste País. É mister, Sr. Presidente, que esclareça bem e bem o que devemos entender por conciliação nacional.

No discurso aqui pronunciado, eu perguntava ao Senado, Sr. Presidente, o que se entendia por pacificação nacional. Seria, porventura — indagava eu —, a anulação da agremiação oposicionista? E eu próprio respondia, para esclarecer e para concretizar, focalizar bem o que entendo por pacificação nacional. Não, não é possível pleitear ou fazer, dentro desta República, uma conciliação nacional com base na unificação dos dois partidos anômalos que possuímos. Seria aumentar a confusão, reduzir este País a um só e único partido político; seria de vez matar a evolução democrática, o pensamento democrático, os ideais da Democracia.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) Posso dar testemunho da atitude de V. Ex.^a Quando das reuniões do Gabinete da Comissão Executiva do MDB, V. Ex.^a ali vem defendendo exatamente a tese

que de público vem apregoando: V. Ex.^a sempre afirmou que não entende pacificação como absorção ou capitulação da Oposição.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO —
— Agradeço o testemunho valioso do eminente Líder do meu partido.

E eu não estaria mais aqui a falar sobre esse assunto, diante do discurso brilhante, completo, da análise perfeita procedida pelo meu eminente Líder, que ora me apartela. Mas, Sr. Presidente, indagava eu o que se pretende com a tentativa de pacificação: extinguir a Oposição, acabar com a Oposição, reduzir a Oposição a situação humilhante, nesta e na outra Casa do Congresso, calar os representantes do povo, os representantes das aspirações, das necessidades populares mais emergentes? Se isto é pacificação, Sr. Presidente, se assim se entende, se é isso que se pleiteia — não, Sr. Presidente! Não fecharemos as portas de nosso partido; estaremos aqui, hoje e sempre, dentro dessa linha de honradez e probidade, com que se têm pronunciado nesta Casa os elementos do meu Partido, todos dentro de uma só orientação, uns mais veementes do que outros, mas na verdade ninguém capitulando dos deveres que orientam uma organização oposicionista em qualquer parte do mundo, sobretudo nos países democráticos.

A nossa tem sido e será uma oposição constante, não oposição sistemática, mas aquela que se congrega para fiscalizar os atos do Governo, censurá-lo nos atos imperfeitos, ilegais, nos abusos de poder, nas irregularidades que ocorrem, e, ao mesmo tempo, cooperar em tudo que disser respeito às aspirações populares, aos anseios do povo, à necessidade de desenvolvimento, enfim, em tudo aquilo que diga respeito, numa palavra, ao bem-estar da comunidade brasileira.

Esta tem sido nossa posição. Mas se a apregoada pacificação, como entendo, junto de muitos dos meus companheiros, é o diálogo e o entendimento para res-

tauração de uma democracia autêntica, deve haver o diálogo, o entendimento para solução dos graves problemas que afligem esta Nação.

Se a pacificação é o restabelecimento da ordem jurídica, da ordem financeira, da ordem social de nossa Pátria, essa pacificação, não traindo, como não trairiel, como já disse, a minha própria consciência, eu a aceitarei de braços abertos, parta do Governador da Bahia, do Governador de São Paulo ou de onde quer que seja, ou do próprio Presidente da República. Aqui estaremos para receber as sugestões, para estabelecer o diálogo no sentido de melhorar as condições do povo, no setor econômico, no setor social, no setor político, no setor financeiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Sem querer interromper as considerações que V. Ex.^a, com muito brilho, está fazendo na Tribuna, quero dizer-lhe que estou solidário inteiramente com o seu ponto de vista: V. Ex.^a se tem mantido, e é conhecido dentro desta Casa, com o seu nome, com o seu passado, com a sua autoridade, como um homem de oposição, mas de oposição construtiva, aquela que quer fiscalizar os atos maus, errados do Governo. Porque eu penso que assim estamos até prestando um bom serviço à Pátria e ao Governo. Na realidade, V. Ex.^a diz muito bem, diz certo: é difícil fazer essa pacificação. Mas vamos fazer justiça a esses homens que estão querendo pacificar o Brasil.

O Governador da Bahia, Luiz Vianna Filho, homem do Norte, está tentando, naturalmente, harmonizar a política nacional, para que o Brasil possa cuidar dos seus problemas mais agudos, em especial aqueles que dizem respeito diretamente ao povo, sem as lutas políticas, essas lutas tenebrosas que conhecemos, in-

clusive no nosso Estado. De sorte que estou de acôrdo com V. Ex.^a Penso que o Governador da Bahia, que foi quem primeiro levantou a bandeira da pacificação nacional — e não desejo jogar-lhe pedras —, está bem intencionado. Entendo, também, que aquêle ilustre homem público, inteligente, com um passado probo, não está querendo criar um clima para poder amordaçar a Oposição, e nem nós, da Oposição, nos deixaríamos amordaçar. Seguimos a orientação do nosso Partido, como bem definiu o nosso Líder, e V. Ex.^a está definindo. Estou solidário com V. Ex.^a, e espero que possamos trabalhar, fazendo ao Governo oposição construtiva, e não dentro de um ponto de vista destruidor, desagregador, porque é mau para a própria Nação e para todos nós.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a intervenção com que me honrou o eminente Senador Ruy Carneiro, meu companheiro de representação do Estado da Paraíba.

Não censuro a atitude do eminente Governador da Bahia, tentando uma conciliação nacional, nesta fase difícil que atravessa o Brasil. O que exigimos de S. Ex.^a é exatamente aquilo a que me referi há pouco, como preliminar de qualquer diálogo — o conceito verdadeiro de conciliação nacional.

Sr. Presidente, admitir que o Governador da Bahia, ou qualquer outro de alta qualificação política neste País, procurasse entender-se com a nossa modesta agremiação, no sentido de extinguir-lhe as atividades como força oposicionista, se êle procurasse dar à conciliação nacional êsse sentido de cambalacho, para que alguns de nós fôssemos para dentro do Governo cooperar em qualquer cargo de Administração Pública, uma conciliação, uma paz assim conseguida, eu consideraria o eminente Governador da Bahia, um homem não digno, incapaz de entrar em convívio com elementos desta Casa ou, fora dela,

com os homens de maior responsabilidade do País.

Não consideraria S. Ex.^a um homem digno. Entenderia, então, que teria procurado os elementos oposicionistas para um entendimento de significação tão baixa que atingiria as raias da degradação de nossa vida pública, de nossa vida social e política.

Tem o aparte V. Ex.^a, Senador Aurélio Vianna.

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador Argemiro, a admiração e a surpresa residem neste motivo. O nobre Governador da Bahia nunca deu o conceito de pacificação. Todos nós, desta e da outra Casa do Congresso Nacional, sabemos que o que de melhor existe na Constituição de 67, particularmente no Capítulo "Dos Direitos e Garantias Individuais", é fruto de entendimentos entre a bancada governista, liderada por esse homem de caráter que é Daniel Krieger, e a liderança oposicionista. Quando o nosso Nordeste esteve ameaçado, verificou V. Ex.^a, e todos nós verificamos, àquele tempo, que houve a união de todos os interessados no desenvolvimento do Nordeste. Em virtude de entendimentos é que o Nordeste não perdeu o instrumento necessário ao seu desenvolvimento. Mas, quais os pontos concretos? Entendimento em torno da anistia, nunca foi proposto; entendimento em torno da política do aproveitamento da energia atômica, quando o nosso País enfrentou grandes potências, nunca houve. E nós poderíamos ir adiante. Sobre a Amazônia? Não! Então, o que nós não entendemos é o que muitos elementos de prol da política governamental também não entendem. Que pacificação? Entendimento em torno de quê? V. Ex.^a tem razão quando diz que o primeiro princípio é o princípio que não foi votado. O que é pacificação?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço a intervenção com que,

mais uma vez, me distinguiu o Líder do meu Partido, o meu eminente amigo Senador Aurélio Vianna.

V. Ex.^a tem razão no aparte que vem, naturalmente, completar as falhas do meu improvisado discurso.

Mas, Sr. Presidente, não teve razão o jornal gaúcho, atribuindo-me a responsabilidade, a mim e a outros companheiros, porque, dentro do nosso Partido, há muitos de braços abertos para receber, para acolher a tramitação desse processo pacificador.

Direi, então, renovando as declarações feitas nesta Casa, em discurso, aliás lido, refletido, que, se os Governadores dos Estados, a cuja frente se encontra o ilustre e eminente Governador da Bahia, pleiteiam a pacificação para aperfeiçoar a vida democrática da Nação; se a pretendem para intensificar a política do desenvolvimento — uma das metas substanciais do atual Governo, conforme declarações expressas várias vezes; se a pacificação, Sr. Presidente, é dar solução definitiva aos problemas nordestinos, ao sofrimento do povo; se a pacificação é melhorar as condições de vida para dar ao operário, aos homens pobres da cidade e dos campos, melhores condições de vida, vida digna para si e suas famílias; se a pacificação é solucionar os grandes problemas deste País, é defender a Amazônia da cobiça de estrangeiros, é evitar esses lagos artificiais com que buscam inundar grande região brasileira, um dos maiores sonhos da coletividade brasileira; se a pacificação é congregar os brasileiros contra os trustes que espoliam a riqueza nacional, é impedir, Sr. Presidente, que os nossos minérios atômicos vão para as mãos dos estrangeiros, talvez, para servirem de elementos de combate ao nosso progresso e desenvolvimento; se a pacificação, Sr. Presidente, tem esses objetivos altaneiros, quem poderá impedir no velho Senado da República, tão sensato, tão coeso, tão as-

sinalado, tão realçado na área do bem-estar coletivo, dos sentimentos patrióticos, tão sensíveis aos interesses nacionais, que esta Casa se apresente como um único homem, dizendo ao Presidente da República: "Não, V. Ex.^a não é mais chefe de um Partido adversário; nós iremos com V. Ex.^a pela salvação e para salvação do Brasil!" Ninguém o impedirá! Façam esta pacificação, tentem esta pacificação, que ela diz bem respeito aos anseios da coletividade, diz respeito aos maiores problemas da Pátria, que não pode ser entregue aos nossos filhos nas condições atuais, dividida, fragmentada, quando precisa da unidade de todos os seus filhos, de todas as suas forças mais ativas e atuantes para se consolidar, para atingir a meta de seu grande futuro, o futuro que, naturalmente, a levará a figurar no quadro das grandes nações, das nações mais poderosas, em condições de ser ouvida, admirada e respeitada.

Mas, Sr. Presidente, em poucas palavras, entrarei, agora, no objetivo essencial de meu discurso.

Há meses, os jornais publicaram a notícia da demissão, em massa, de várias centenas de funcionários públicos ajustados no Quadro do Ministério da Agricultura. A notícia é de tal gravidade que eu próprio, sentindo a dor de inúmeros amigos e companheiros, no meu Estado, no ato da demissão em massa de centenas de funcionários, vi nêle uma injustiça e uma violência clamorosa, em vista de os jornais darem as demissões como um castigo, a fim de que fôssem punidos os que haviam feito nomeações à revelia da lei, em desobediência aos regulamentos, fora de oportunidade, enfim, através de atos ilegais e até fraudulentos.

Ora, Sr. Presidente, passaram-se vários meses, e hoje chegamos a uma conclusão dolorosa que me levou a formular um apêlo ao eminente Sr. Presidente da República, a êsse homem que, sem

o menor interesse — porque tenho a dignidade e já me levantei aqui, nesta tribuna, para elogiar-lhe atos, inclusive a iniciativa espetacular de consolidar Brasília —, homenageei aqui considerando-o como homem que ingressará na História como o consolidador de Brasília. Saia amanhã o Presidente da República, deposto ou não, enquanto eu tiver oportunidade, nesta Casa, de pronunciar uma palavra, não negarei justiça a êsse homem público que consolidou a Capital da República, como nunca tenho negado, e muitas vezes o farei, sem receio de coisa alguma — atestando a benemerência daquele outro homem extraordinário, daquele Presidente espetacular na sua administração, na sua política de desenvolvimento, na sua ação enérgica no campo internacional, na defesa dos interesses brasileiros.

Jamais neguei, Sr. Presidente, uma palavra de elogio àquele cujo nome nem o ruído dos tanques, nem o fio das espadas, poderão suprimir, nome gravado, firmado, fixado, plantado no coração de todos os brasileiros.

Quero referir-me ao Sr. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, criador desta cidade.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu que foram demitidos funcionários às centenas, porque havia funcionários demais e os jornais davam expliação de que o Governo estava combatendo a corrupção, estava anulando atos ilegais, atos criminosos, praticados na administração anterior.

Mas o que se verifica, como dizia eu, é a profunda decepção que todos nós sofremos. Os funcionários demitidos o foram sem um prévio inquérito a respeito de cada um deles, Sr. Presidente.

E V. Ex.^a há de se espantar e a Casa há de sentir essa emoção de perplexidade, ao se dizer que êsses funcionários, quase todos, ou todos, posso afirmar, tinham mais de 5 anos de serviço e alguns 30 anos de serviço público, como

os do meu Estado, a Paraíba, demitidos sem causa, sem processo regular, homens com estabilidade assegurada pela lei vigente, afastados do cargo por esse ato de violência da responsabilidade do Ministro da Agricultura ou dos seus assessôres, ou da responsabilidade do Presidente da República. Melhor direi dos assessôres do Presidente da República, porque, não estou certo, não acredito que Sua Excelência, com essa demonstração diária de um coração bondoso, cometesse a crueldade de demitir funcionários de 20 e 30 anos de serviço, às centenas, sem deixar que, a respeito de cada um deles, houvesse processo regular, em que a culpa fôsse levantada, em que os libelos suscitados fôssem elaborados, fôssem formulados assegurando-se a cada qual o direito de defesa,...

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — ... para, então, se concluir da legalidade ou ilegalidade das demissões praticadas.

Aí, Sr. Presidente, se os processos fôsem feitos por essa forma, assegurados os direitos dos funcionários garantidos pela lei, pelo tempo de serviço já realizado, nós nada teríamos que dizer, como não dissemos ao eclodir dessa notícia tenebrosa de demissão de funcionários. Não dissemos palavra sequer. E, se hoje assim falo — e aí está presente o nobre Líder do Governo, que me solicita um aparte —, se hoje assim falo, é que tenho informação segura, informação verdadeira de que em minha terra, em meu Estado, há funcionários de mais de 30 anos de serviço que foram envolvidos nessa demissão violenta, que não honra o Governo.

Tem o aparte, o eminente Líder do Governo.

O Sr. Eurico Rezende — Realmente, reconheço que houve mau assessoramento no episódio dos funcionários do Ministério da Agricultura. Alegou-se que

aquelas readaptações pedidas pelo demitido, o foram em termos irregulares, isto é, sem atendimento a formalidades legais. Mas, ainda assim, não seria hipótese de demissão — seria o caso de se tornarem insubsistentes as readaptações procedidas irregularmente; mas, a estabilidade do servidor teria que ficar assegurada, ainda que não fôsse por lei vigente na época da investidura, seria, fatalmente, inquestionavelmente, pela jovem Constituição de 1967, que, para honra minha, abrigou um texto constante de emenda da minha autoria, dando estabilidade funcional aos servidores da União, dos Estados e dos Municípios que, à data da sua promulgação, tivessem cinco anos de serviço público. Na hipótese também de casos de documentos obtidos por meios fraudulentos, ainda assim se teria que abrir inquérito

e apressadamente a defesa, e não seria caso de simples demissão, se provada a falcatrua. A hipótese é de demissão a bem do serviço público. Então, concordo plenamente com V. Ex.^a, quando considera essa demissão, assim coletiva, fruto de um assessoramento que não funcionou bem, ao contrário, orientou mal o Sr. Presidente da República nesse episódio de demissão no Ministério da Agricultura. E vou mais além, meu prezado colega: esse ato não resistirá ao menor exame judiciário, porque a estabilidade pelo quinquênio, prevista na Constituição, é inviolável. Restabelecida a situação anterior dos funcionários, poderá então o Governo, por processos regulares, anular aquela readaptação irregularmente feita e poderá, também, por via de inquérito administrativo, apurar a responsabilidade de quem de direito nas hipóteses de apresentação de certidões falsas, que realmente houve, em vários casos. É este o meu ponto de vista, de um lado esperançoso, no sentido de que o Presidente da República, melhor assessorado, reveja a situação, ou, não ocorrendo esta hipótese, restabeleça o im-

pério não da lei, apenas, mas da Constituição, que naquele dispositivo foi flagrantemente violada.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

— Agradeço, com emoção profunda, a intervenção com que me honrou o eminente Líder do Governo, meu grande amigo Senador Eurico Rezende. O aparte de S. Ex.^a poderia parecer estranho a quem, aqui chegando, o ouvisse, sem conhecer o espírito do Senado, sem conhecer a formação moral dos representantes dos Estados da Federação nesta Casa do Congresso. Quem aqui chegasse e ouvisse um aparte como êste, proferido pelo Senador Eurico Rezende, diria: — Que governo é êste, que está capitulando diante da acusação de um oposicionista? Como se levanta o Líder do Governo para apolar, em linguagem forte, candente, sensata e com fundamentos reais de juridicidade, com base na Constituição da República, os argumentos de um seu contendor? Ah! o Senador Eurico Rezende escreve nesta hora uma página notável, não só para a sua vida pública pessoal, como para a vida do Senado Federal! É assim que agem os representantes, os líderes do Governo nesta Casa. Não se encontra aqui, hoje, o Senador Daniel Krieger, mas o outro tem a mesma formação moral, a mesma formação democrática. Se aqui não está conosco, lutando por uma melhor organização, por uma autêntica democracia neste País, ou pelos postulados que temos defendido com ardor, é porque as contingências humanas não o permitem. Sabemo-lo muito bem. Mas está no seu espírito, no seu coração, na sua formação moral e cultural êsse sentimento de defesa dos direitos e garantias individuais da democracia, de uma vivência melhor para o povo.

O Sr. Eurico Rezende — Permita V. Ex.^a: no caso, estou defendendo, em termos sentimentais, os meus irmãos, que são os funcionários públicos demitidos, e também o meu “filho”, que é o dispositivo constitucional da estabilidade.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

— Sr. Presidente, está esclarecido que êsse dispositivo da estabilidade, a que me referi rapidamente, foi de autoria do eminente Senador Eurico Rezende. Daí S. Ex.^a dizer, quase que me orientando, que o Poder Judiciário não poderia deixar de reconhecer a estabilidade dêsses funcionários, reconhecendo, portanto, a ilegalidade do ato praticado e procurando ajustar cada um dos prejudicados na esfera dos seus direitos individuais.

Vou encerrar, Sr. Presidente. Sinto que V. Ex.^a já me está chamando a atenção, pois a minha hora está esgotada. O Senador Aurélio Vianna é responsável, porque tomou o tempo quase todo do Senado.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a há de dar licença ainda para um aparte, e a Presidência há de ter condescendência.

A presença de V. Ex.^a, esta tarde, nessa tribuna, me dispensa de vir a êste Plenário para tratar do mesmo assunto. Foram demitidos, realmente, só na Paraíba, em fevereiro dêste ano, 138 funcionários, demissões que, conforme acabamos de ouvir através do pronunciamento do Líder do Governo, Senador Eurico Rezende, são flagrantemente inconstitucionais. Estou até informado — não sei se as informações são procedentes — de que o Ministro da Agricultura, Sr. Ivo Arzua, está pensando, ouvido o Presidente da República, em fazer um reexame dessa matéria, reaproveitando aquêles que têm direito a permanecer nos cargos e mandando punir aquêles que, por acaso, estejam envolvidos em falhas que justifiquem essa demissão. Como sempre, as atitudes de V. Ex.^a, nesta Casa, contam com a minha solidariedade, e o pronunciamento que V. Ex.^a está fazendo me dispensa de ir à tribuna para focalizar o mesmo assunto.

O Sr. Eurico Rezende — A assessoria foi tão draconiana que foram demitidos

aposentados e — o que é de estarrecer — até defuntos!

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — É de escandalizar, Sr. Presidente!

Agradeço os esclarecimentos que me são prestados pelo eminente colega Senador Eurico Rezende e a solidariedade, aliás desnecessária, do meu companheiro de Bancada, o eminente Senador Ruy Carneiro, manifestada de público.

Quanto a mim, pessoalmente, tôda vez que assomo a esta tribuna, para tratar de assunto desta natureza e de interesses regionais ou locais, paraibanos, faço-o depois de entendimentos prévios com S. Ex.^a De modo que neste pronunciamento, como em outros dêste tipo, sempre falo em meu nome e no de S. Ex.^a, unidos, como estamos, para todos os efeitos, na política do nosso Estado, pertencendo ambos a um único Partido, o MDB.

O Sr. Ruy Carneiro — Ratifico o conceito emitido por V. Ex.^a

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Sr. Presidente, vou encerrar estas minhas considerações, pedindo ao nobre Senador Eurico Rezende que, como Líder do Governo, nesta Casa, leve a S. Ex.^a o Sr. Marechal Costa e Silva a notícia do apêlo que formulo em nome de um milhar de funcionários demitidos com 10, 20 e mais de 30 anos de serviço público...

O Sr. Ruy Carneiro — São mil, trezentos e tantos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Que S. Ex.^a sinta, no coração cristão, a agonia de mil, trezentos e tantos funcionários demitidos, de uma só vez, num golpe de violência de assessoria errada; sinta e não espere que os pobres e desgraçados funcionários, muitos passando fome a esta hora com seus familiares, usem o recurso administrativo ou se dirijam ao Poder Judiciário para revogação dos atos.

Sr. Presidente, apelo para o Marechal Presidente da República, não em caráter político. São funcionários de todos os partidos que estão afastados de suas funções, passando fome, devido a violência governamental. Não é em nome de partido que falo. Parte dêsses funcionários pode pertencer à nossa agremiação partidária. Na verdade, alguns são nossos amigos pessoais e correligionários, mas talvez existam em número muito maior pertencentes à organização do próprio Governo.

Seria uma crueldade exigir que êsses homens fôssem às vias judiciárias, Sr. Presidente, fôssem mesmo aos recursos administrativos para obterem a reparação de seus direitos! Não! O dever do Presidente é anular o ato, é mandar que se processe com todo o rigor, com tôda a força o inquérito, apurando a nomeação daqueles que foram nomeados fraudulentamente e, em seguida, aja em face de um inquérito em que se permita a defesa dos acusados.

Esse é que é o verdadeiro caminho. Dir-se-á: "Como pedir a um Presidente da República que recue de um ato praticado há tantos meses?!"

Sr. Presidente, aí erram os que pensam que os que ocupam o poder devem ter uma atitude obstinada, de manter por cima de pau e pedras atos violadores das leis, violadores das garantias individuais, das garantias constitucionais, dos direitos assegurados a todos os cidadãos. É dever de um homem nobre, dever de um Presidente da República, sensato, honrado, probo, revogar o ato, sem prejuízo do inquérito que se possa estabelecer posteriormente, para apurar irregularidades. Faça-o, o Presidente, mas revogando antes o ato, até porque é mais digno, mais honrado, mais heróico um Presidente da República recuar diante de um êrro cometido, do que prosseguir, sabendo que violou direitos e garantias individuais.

Sr. Presidente, é o apêlo que formulo, desta tribuna, em nome de mais de mil funcionários demitidos ilegalmente por uma criminosa assessoria que, vez por outra, vai procurando minar o prestígio, a simpatia pública do eminente Presidente da República, o Marechal Costa e Silva. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Edmundo Levi — Cattete Pينهiro — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Petrônio Portela — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Eurico Rezende — Vasconcelos Tôrres — Gilberto Marinho — Ney Braga — Atílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Estão presentes 27 Srs Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 153, de 1968, pelo qual o Senador Duarte Filho solicita, nos termos do artigo 212, letra Y, do Regimento Interno, transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado pelo Sr. Tarso Dutra, Ministro de Estado da Educação e Cultura do Brasil, na Sessão inaugural realizada em 15 de fevereiro de 1968, da Quinta Reunião do Conselho Cultural Interamericano.

Vou retirar o requerimento da Ordem do Dia, vez que, em razão da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, em requerimento da mesma natureza, foi determinado pelo Plenário se ouvisse a douta Comissão de Constituição e Justiça.

Em se tratando de requerimento no qual se solicita transcrição de discursos nos Anais do Senado, e de conformidade com decisão idêntica em requerimento dessa natureza, vai ser préviamen-

mente ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch):

Item 2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1967, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, que estabelece condições para pagamento de bolsas de estudo concedidas pela União, tendo

PARECERES, sob números 138, 139 e 140, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Educação e Cultura e

— de Finanças, pela aprovação

O projeto foi aprovado, em primeiro turno, sem emenda, na Sessão de 12 do corrente.

Está em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que o projeto seja submetido a votos, é o mesmo dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do art. 272-A do Regimento Interno.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 53, de 1967

Estabelece condições para pagamento de bolsas de estudo concedidas pela União.

Art. 1.º — O pagamento das bolsas de estudo concedidas pela União, ou à custa de recursos dela provenientes, iniciar-se-á até o fim do mês seguinte ao em que se efetivarem as matrículas nas escolas, e far-se-á pontualmente em parcelas, cujo número será fixado em cada ano,

de acôrdo com as conveniências do Erário e dos serviços públicos.

Art. 2.º — O Ministério da Fazenda providenciará a liberação das verbas destinadas à aplicação em bôlsas de estudo com antecedência que assegure a pontualidade colimada nesta Lei.

Art. 3.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, violentas chuvas atingiram o Vale do Tocantins-Araguaia, na semana que passou, levando ao transbordamento os Rios Tocantins e Itacaiuna. Foram, em consequência, inundadas várias localidades, dentre as quais a principal é a cidade de Marabá, no meu Estado. Os jornais de Belém publicaram, na edição de ontem, documentário fotográfico dos mais inquietantes, informando que o Sr. Governador Alacid Nunes solicitara ajuda ao Governo Federal para enfrentar a calamidade que atinge, principalmente, a zona produtora de castanha.

Diante do que ocorre, venho à tribuna, para solicitar do Sr. Ministro Albuquerque Lima, que tão sensível se tem mostrado a problemas semelhantes em outras áreas do País, que vá em socorro da população de Marabá, que, periodicamente, sofre as consequências das enchentes do Rio Tocantins e que reclama, na realidade, a ajuda imediata para os atingidos pelas chelas.

Sr. Presidente, sei que dirá que tais fenômenos, que se estão repetindo em nosso País, não permitem à União socorrer, com a frequência exigida pela situação, os Governos estaduais. Mas, na

verdade, o Ministério do Interior deve estar em condições de, pelo menos, levar, à área atingida no meu Estado, algo que represente o interesse da Nação em face do problema de afflige os meus coestaduanos.

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com prazer.

O Sr. Clodomir Milet — Acabo de receber notícia de meu Estado de que a cidade de Imperatriz está também sob as águas. O Rio Tocantins está enchendo, e tôdas as cidades à sua margem estão sendo atingidas pelas enchentes com graves prejuízos, primeiro, para as lavou-
ras feitas às margens dos rios e, logo depois, para os habitantes das cidades cujas casas já estão invadidas pelas águas. Também recebemos notícias de que os Rios Parnaíba e Mearim estão enchendo, e já em pânico estão as populações que vivem às suas margens. Em Pedreiras, município do meu Estado, mais de trezentas casas já foram tomadas pelas águas. Tive também notícias de que os prefeitos dos municípios atingidos pelas enchentes já pediram providências ao Governo do Estado e que o Governador, Sr. José Sarney, que se encontra no Rio de Janeiro, telegrafou no sentido de dar-se tôda atenção às populações que estão sendo vítimas das enchentes dos rios que banham o nosso Estado. Faça também meu o apêlo de V. Ex.^a ao Sr. Ministro do Interior, sempre atento aos problemas de sua pasta, para que tome as providências imediatas no sentido de socorrer aquelas populações, prevenindo maiores prejuízos.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Agradeço o aparte do nobre Senador Clodomir Milet, que vem reafirmar a extensão da calamidade que atinge a Região Araguaia-Tocantins. Espero que o Sr. Ministro do Interior compreenda

a gravidade do problema e ajude a resolvê-lo, principalmente nesta hora em que executa a sábia política de desenvolvimento regional.

Sabemos das dificuldades presentes, conhecemos que não seria possível, à União, realizar tudo a um só tempo. Mas as informações que chegam são de que os governos estaduais estão empenhados nesse trabalho, e tão-sòmente esperamos a colaboração do Governo Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o último orador inscrito, Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais continuam a fazer a maior celeuma em tôrno da rejeição do decreto-lei, expedido pelo Sr. Presidente da República, que visava a prorrogar, para o exercício de 1968, o benefício concedido às organizações empresariais de nosso País, ou seja, a permissão para o desconto de 5% de seu impôsto de renda para aquisição de ações no mercado de capitais.

Já tive oportunidade de esclarecer o sentido da votação que se processou no Senado da República.

Entretanto, Sr. Presidente, o que aqui foi dito, em defesa do Senado, não teve qualquer divulgação.

Ainda ontem, jornais dos mais categorizados do Estado da Guanabara voltavam a insistir no que chamam de êrro do Senado, de ato lamentável, de decisão inesperada do Senado, porque, no entender das classes empresariais, tendo o Sr. Presidente da República expedido um decreto-lei, não haveria possibilidade de êsse decreto-lei ser rejeitado pelo Congresso Nacional.

Ora, Sr. Presidente, o decreto-lei expedido pelo Sr. Presidente da República,

antes da vigência da Constituição, era lei, para todo o sempre. Agora, não. É uma lei sob condição. O Congresso Nacional apreciará o decreto-lei, aprovando-o ou rejeitando-o. O mesmo artigo da Constituição que dá ao Sr. Presidente da República a faculdade de editar decretos-leis assegura ao Congresso Nacional o exame dêsses decretos-leis, podendo o mesmo aprová-los ou rejeitá-los.

Ora, o Decreto-Lei n.º 157, que teve a redação do seu artigo 4.º modificada pelo art. 2.º do Decreto-Lei n.º 238, cuida de diversos assuntos — isenções, incentivos fiscais etc. O que o Decreto-Lei n.º 341, rejeitado pelo Senado e, portanto, pelo Congresso Nacional, visava era, como eu disse, a estender a vigência de um benefício, concedido para o ano de 1967, ao ano de 1968.

Mas, Sr. Presidente, apenas o benefício referente aos cinco por cento das pessoas jurídicas foi prorrogado por um ano; o outro benefício, com referência às pessoas físicas, ou seja, o desconto de dez por cento na contribuição de cada um para a compra de ações, êste não foi revogado, está mantido.

Assim, tôda essa atoarda não se justifica, não se compreende se possa admitir que o ato do Senado fôsse dar o fantástico prejuízo de cem bilhões de cruzeiros à Nação, como foi dito através das manchetes dos jornais de quinta-feira e sexta-feira últimas. A Nação abre mão de parcela do seu impôsto de renda para que as emprêsas, as pessoas jurídicas adqulram ações no mercado de capitais. E, portanto, não houve prejuízo para o Brasil. Prejuízo, se quiséssemos admitir como tal a dispensa dêsse impôsto, seria o desfalque que a Nação teria, no seu orçamento, dêsse quantitativo, que se dispensaria dos contribuintes, para a aquisição de certificado de ação das emprêsas privadas.

Mas, deixando de lado as críticas até injuriosas, visando, inclusive, à pessoa

honrada e por todos os títulos respeitável do Senador Ruy Carneiro, que alertou o Senado para as possíveis maquinações em prejuízo do Norte e do Nordeste, injustiças estas que devem ser repelidas, pois conhecemos o alto espírito público do ilustre Senador da Paraíba, bem como a capacidade de discernimento e o espírito público dos homens que compõem esta Casa, deixando de lado tôdas essas agressões, vou ler para o Senado o brilhante trabalho, publicado no **Jornal do Brasil** de ontem, do Sr. Carlos Alberto Wanderley, que expõe a questão com simplicidade, com lucidez, constituindo-se o seu artigo em trabalho de fôlego no sentido do esclarecimento da matéria debatida nesta Casa, que foi a do decreto-lei por nós rejeitado. Em tôrno dessa exposição, Sr. Presidente, farei alguns comentários, logo depois.

O título é o seguinte: **“Correção de engano levará às emprêsas 80 milhões de cruzeiros novos.”** Ver-se-á, mais adiante, no trabalho do Sr. Carlos Alberto Wanderley, na sua estimativa, não seriam 80 milhões carreados com a correção daquilo que se chama equívoco do Senado, porque, nesse quantitativo global, calculado em 75 milhões de cruzeiros novos, está incluída a parte referente aos 10% de desconto permitido às pessoas físicas que não foram atingidas na revogação do decreto-lei incriminado.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não.

O Sr. Attilio Fontana — Tenho acompanhado, com atenção, o discurso de V. Ex.^a Por motivo de saúde não me encontrava presente quando da discussão do projeto a que se refere. O projeto, como diz V. Ex.^a, prorroga por mais um ano os favores fiscais concedidos às pessoas jurídicas. Como empresário e contribuinte do impôsto de renda, tenho a impressão de que êsses favores fis-

cais têm beneficiado mais os intermediários do que os próprios contribuintes. Digo que tenho a impressão, porque não posso afirmar com absoluta segurança. Mas, na qualidade de contribuinte de pessoa jurídica e pessoa física, é essa a minha impressão. Os maiores interessados não são pròpriamente os contribuintes, mas os intermediários, aquelas emprêsas que tiveram o beneplácito das autoridades fiscais para recolher êsse impôsto, essa percentagem, a fim de ser aplicada na aquisição de ações das pessoas jurídicas de capital aberto.

Tenho a impressão de que esta celeuma, como V. Ex.^a há pouco se referiu, está sendo levantada mais por êsses intermediários, do que pròpriamente pelas pessoas jurídicas que foram atingidas pela rejeição da prorrogação do decreto.

O SR. CLODOMIR MILET — V. Ex.^a tem absoluta razão. Assim penso eu, também.

Tinha a intenção de fazer um requerimento de informações ao Sr. Ministro da Fazenda para indagar qual o total dos descontos feitos pelas pessoas jurídicas e pelas pessoas físicas em 1967, com base nos arts. 3.^o e 4.^o do Decreto-Lei n.^o 157.

O meu requerimento de informações iria mais adiante, para saber, realmente, quanto tinha sido usado na compra de ações, e terminaria por perguntar ao Sr. Ministro da Fazenda para onde foram capitalizados êsses recursos, quais as companhias financiadoras que tinham tido os depósitos, quais as emprêsas que tinha conseguido vender as suas ações. Tenho certeza de que as informações viriam provar que o ilustre aparteante tem absoluta razão. Êsses recursos estão sendo canalizados para determinadas emprêsas. Quero, ao agradecer ao eminente Senador por Santa Catarina o seu aparte, dizer a S. Ex.^a que no momento da votação tivemos receio, e receio fundado, de que a prorrogação dêsses benefícios poderia re-

sultar em prejuízo para o Norte e para o Nordeste, e até hoje não fomos convenientemente esclarecidos sobre as dúvidas aqui surgidas .

Por outro lado, também tivemos receio de que esses benefícios, que o Governo concedeu apenas por um ano, possivelmente atendendo a uma situação de emergência e em caráter experimental, estivessem provocando alta no mercado de ações, no proveito exclusivo de determinadas empresas, em detrimento de outras, e mais, ainda: em prejuízo de certas regiões do País que precisam muito mais da ajuda governamental, mesmo indireta, do que outras regiões já bem contempladas e atendidas, pelo menos na conjuntura atual.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com prazer.

O Sr. Attilio Fontana — Realmente V. Ex.^a focaliza, com clareza e muita objetividade, o problema. O que se verifica é que esses depósitos referentes a esses benefícios foram feitos em determinados estabelecimentos de crédito, sem aplicação imediata na compra de ações, permanecendo ali sem vencer juros a favor de ninguém. É um privilégio de poucos em detrimento dos interesses reais do País.

O SR. CLODOMIR MILET — Se não me engano, o decreto-lei estabeleceu o prazo de dois anos para o uso do desconto na compra de ações.

Parece que os depósitos são feitos, e a parte tem dois anos para comprar as ações.

O Sr. Attilio Fontana — E muitos deles ainda não sabemos onde foram aplicados, porque são companhias depositárias que arrecadaram esses benefícios fiscais e ficaram manuseando o dinheiro. Não se sabe quando foram nem quando serão aplicados. Por esta razão, não é benefício propriamente para o contribuinte,

mas para aqueles que recebem depósitos.

O SR. CLODOMIR MILET — Muito agradecido a V. Ex.^a

Sr. Presidente, o ponto principal a frisar, em defesa do Senado, é este: o Governo, através de um decreto-lei, concedeu favores. Antes da Constituição, o Presidente podia concedê-los.

Contudo, depois da Constituição, não pode mais, porque seu decreto-lei, para continuar em vigência, precisa da aprovação do Congresso Nacional.

Por conseguinte, quando o Congresso examina um decreto-lei e o rejeita, está usando de um direito que lhe assiste, por força do mesmo dispositivo constitucional de facultou ao Senhor Presidente da República a expedição desse mesmo decreto-lei.

Desta forma, o Senado está a cavaleiro desta crítica e até mesmo da injúria que se formula quanto à sua atitude.

Sr. Presidente, quero ler agora o brilhante artigo do Sr. Carlos Alberto Wanderley, que faz luz sobre a questão e esclarece determinados pontos controversos. (Lê.)

“Trinta e três milhões de cruzelos novos chegaram às empresas, através do mercado de ações, pelo sistema dos Decretos 157 e 238, e calcula-se que este ano, caso seja solucionado o equívoco dos senadores, esta quantia se eleve a cerca de NCr\$ 80 milhões, possibilitando substancial alívio às empresas.

Este incentivo fiscal, que nasceu de uma sugestão dos empresários financeiros, se enquadra na moderna concepção do imposto, que lhe atribui funções orientadoras da economia. Até o recente episódio de Brasília, os únicos adversários declarados do sistema eram os fiscalistas ortodoxos que consideram

um desperdício o Estado abrir mão de parcela de seus impostos.

COMO NASCEU

O Decreto-lei n.º 157 é resultante de um trabalho elaborado por um grupo de empresários financeiros — Bellini Cunha, Pedro Leitão da Cunha, Estêvão Lanthos e João Saavedra —, apresentado à assessoria técnica do Marechal Costa e Silva, através do economista Mário Henrique Simonsen, antes da posse do atual Presidente, e que foi aproveitado e transformado em lei pelo Governo Castello Branco.

Este trabalho deu corpo à idéia que vinha sendo defendida há muito pelo Presidente da ADECIF, Sr. José Luís Moreira de Sousa, sob a denominação geral de **SUDENE** das ações.

Trata-se de reconhecer que a economia nacional estava carecendo de um mercado de ações mais ativo, através do qual as empresas pudessem obter recursos para seu capital de giro, a custos inferiores aos vigentes no mercado financeiro. A decantada "democratização do capital" ainda estava — e está — em fase embrionária, o que levou aquêles especialistas em mercado de capitais a sugerir um sistema que trouxesse um "impacto" no mundo das finanças e desencadeasse o mercado de ações.

TRÊS OBJETIVOS

Três fatores eram — e ainda são — identificados como determinantes do pequeno vulto de nosso mercado de ações:

1. Muitas empresas não têm lucratividade, de forma a oferecer aos seus acionistas o mesmo rendimento proporcionado pelos títulos de renda fixa.

2. Os investidores nem sempre encontram no mercado de ações a

melhor recompensa para suas aplicações, porque não conhecem o mercado, não têm o hábito de investir em ações, estão voltados para outros atrativos.

3. As instituições financeiras, em sua maioria, não estavam equipadas para desenvolver o mercado de ações, seja porque este tipo de atividade não lhes oferecia boa remuneração, seja porque não se justificaria equipar-se para uma atividade sem clientela numerosa.

Para quebrar o círculo vicioso, imaginou-se um sistema que: a) induzisse milhares de pessoas e empresas a se voltarem para o mercado de ações — mesmo que para isso o Governo tivesse de abrir mão de parte de sua receita; b) em consequência, haveria um fluxo financeiro para a compra de ações — e por esta forma seria dado alívio a muitas empresas, melhorando sua rentabilidade; c) as instituições financeiras, diante da abertura deste mercado, seriam estimuladas a se equipararem e a habituarem-se a esse tipo de atividade.

OS PRIMEIROS RESULTADOS

Segundo o especialista Bellini Cunha, um dos autores do trabalho que deu origem ao sistema (e que se dedica agora a formular sugestões para aperfeiçoá-lo), os primeiros resultados são amplamente compensadores, embora a execução do sistema neste primeiro ano tenha sido perturbada por alguns fatores:

— a circunstância de ter sido tardia a regulamentação da matéria fez com que muitos contribuintes do Imposto de Renda não se tivessem beneficiado da isenção, por desconhecimento;

— o fato de ser um mecanismo completamente novo fez com que muitas instituições financeiras que

recolheram recursos dentro deste sistema não tivessem possibilidade de aplicá-los.

Os 44 milhões arrecadados pelas 158 instituições que operaram no sistema (116 sociedades de crédito e financiamento, 20 bancos de investimento e 22 sociedades corretoras) foram aplicados da seguinte maneira:

a) em Bólsa de Valores — em ações novas e antigas de empresas credenciadas no sis- tema	18.200.000,00
b) em novas emissões de empresas não ne- gociadas em Bólsa .	14.800.000,00
Total	33.000.000,00

Deixaram de ser aplicadas, portanto, NCR\$11 milhões, embora o Banco Central tivesse registrado, até 14-2-67, cerca de 52 empresas comprovadamente carentes de capital de giro, tornando-se aptas a receberem tais recursos.

Para corrigir tais falhas é que uma comissão de dirigentes de instituições financeiras (coordenada pelo Sr. Belini Cunha) e de bancos de investimento (coordenada pelo Sr. Pedro Leitão da Cunha) vem trabalhando em conjunto com a Gerência de Mercados de Capitais do Banco Central, buscando sugestões que aperfeiçoem o sistema.

EM DETALHES

Para que todos saibam exatamente do que se trata, eis uma explicação do sistema do 157/238:

I — O QUE É O DECRETO-LEI —
O Decreto-Lei 157, depois alterado pelo Decreto-Lei 238, permite que os contribuintes do imposto de renda — tanto as pessoas físicas como as jurídicas — deduzam uma percentagem do seu imposto, desde que apli-

quem esta importância na compra de ações, através de uma instituição financeira.

2 — QUANTO VAI PARA AÇÕES —
As pessoas físicas podem deduzir até 10% de seu imposto com esta finalidade e as pessoas jurídicas o máximo de 5%, sendo que essas últimas — às quais já se concederam outras isenções fiscais — podem elevar o volume global de suas deduções até 55% do imposto (5% para ações e 50% para SUDAM e SUDENE).

3 — AS OUTRAS DEDUÇÕES — As pessoas jurídicas podem abater de seu imposto, desde que totalizem 50%, as seguintes deduções: para aplicação na área da SUDENE (até 50%), para aplicação na área da SUDAM (até 50%), para investimentos no reflorestamento (até 50%), para investimentos em pesca (até 25%) e para empreendimentos turísticos (até 8%). Essas deduções podem ser feitas em percentagens variáveis, desde que totalizem 50%. Além dessas, as empresas podem deduzir, para aplicação em ações, mais 5%.

4 — POR QUE NÃO PREJUDICA —
A dedução de parcela do imposto para aplicar em ações é, portanto, a única que não prejudica os investimentos no Norte ou no Nordeste, porque é a única que a lei permite seja feita além dos 50% das demais.

No caso da pessoa física, isto é, do contribuinte individual do imposto de renda, não há o conflito, porque este não tem a faculdade de deduzir parte do imposto para aplicar no Norte ou no Nordeste. No caso da pessoa jurídica, isto é, a empresa, a dedução para ações é cumulativa com a que se dirige ao Norte ou Nordeste.

5 — PARA ONDE VAI O DINHEIRO — Os recursos recolhidos através do sistema do Decreto-Lei 157 (alterado pelo Decreto-Lei 238) totalizaram, durante o ano de 1967, aproximadamente, NCR\$ 44 milhões. De acordo com a regulamentação em vigor, os contribuintes do imposto de renda devem encaminhar a parcela deduzida para uma instituição financeira devidamente credenciada no Banco Central para este fim. Cada uma instituição financeira, reunindo recursos de diversos clientes, constitui um fundo, com o qual adquire ações de companhias diversas.

6 — AS EMPRESAS BENEFICIADAS — Para ter suas ações adquiridas pelos fundos formados com recursos dos Decretos 157/238, uma empresa precisa atender diversas exigências quanto ao saneamento de suas finanças: reforçar o capital de giro próprio, mediante aumento de capital social, e desfazer-se de imóveis não utilizados.

7 — O DUPLO OBJETIVO DO SISTEMA — Simultaneamente, o sistema instituído pelos Decretos 157 e 238 busca dois objetivos: familiarizar milhares de pessoas e empresas — contribuintes do imposto de renda — com o hábito do investimento e favorecer a capitalização das empresas, fortalecendo, portanto, o sistema econômico.

8 — ONDE ENTRAM O NORTE E O NORDESTE — Os contribuintes do imposto de renda — pessoas físicas e jurídicas — sediados no Norte e Nordeste também são beneficiários do sistema, aproveitando-se também da possibilidade de deduzir uma parcela para aplicações em ações. Por outro lado, empresas sediadas no Norte e Nordeste também têm tido suas ações adquiridas com os recursos reunidos por este sistema.

9 — O QUE O SENADO DERRUBOU — De acordo com a Constituição em vigor, o Governo continua com a faculdade de baixas decretos-leis relativos a assuntos econômico-financeiros...

Há um equívoco do articulista. A atribuição do Governo cinge-se a decreto-lei sobre matéria financeira e não sobre assunto econômico-financeiro.

“... e de segurança nacional, desde que posteriormente sejam submetidos à homologação das duas Casas do Congresso Nacional. Segundo os decretos 157 e 238, as pessoas físicas têm sua possibilidade de dedução permanente, enquanto as pessoas jurídicas só teriam esta possibilidade no ano que passou. Através do Decreto-Lei 341, o atual Governo prorrogou a faculdade atribuída às pessoas jurídicas. Os dois primeiros decretos são anteriores à Constituição e, portanto, não necessitam de homologação do Congresso. O último é que foi rejeitado pelo Senado.

10 — SE NÃO FÔR CONSERTADO O ERRO — Se não fôr reconstituído por lei o Decreto-Lei 341, somente as pessoas físicas poderão este ano deduzir uma parcela de seu imposto para aplicar em ações. Previam-se para este ano NC\$ 75 milhões para o sistema, sendo aproximadamente um terço correspondente à aplicação das pessoas físicas. O sistema teria somente, portanto, NC\$ 25 milhões este ano. Os demais NC\$ 50 milhões seriam perdidos pela iniciativa privada e ganhos pela arrecadação federal. Mas o prejuízo principal estará na quebra das expectativas e das programações — o que é especialmente grave, na atual fase do mercado de ações brasileiro.

11 — QUEM SAI PERDENDO — A pronta intervenção do Governo, assegurando a recomposição dos dis-

positivos do decreto recusado no Senado, afastou os prejuízos resultantes da especulação motivada pela dúvida. Mas se não fôr prorrogada a dedução das pessoas jurídicas, perdem: a) os contribuintes do Imposto de Renda — pessoa jurídica —, que deixam de se beneficiar com o investimento de 5% de seu imposto; b) as empresas habilitadas a receber os benefícios do sistema, que deixam de beneficiar-se com um fluxo financeiro de NC\$ 50 milhões em 1968.

12 — O EQUÍVOCO E SUA CAUSA
— Não sendo matéria que afeta os interesses do Nordeste e não sendo também matéria de corporificar uma posição política oposicionista (porque o decreto-lei não é governista e, pelo contrário, “tira dinheiro” do Imposto de Renda para dar ao sistema econômico), só pode ser atribuída à falta de informações a atitude do Senado.”

Ora, Sr. Presidente, recapitulando, o Senador Ruy Carneiro pediu verificação de votação do projeto, submetido ao Senado, que aprovava o Decreto-Lei n.º 341. E justificou S. Ex.^a plenamente o seu pedido de verificação, feito no dia 8 de março.

Cêrca de dez Srs. Senadores apartearam o ilustre representante paraibano, cada qual dando o seu ponto de vista, e eu mesmo tive oportunidade de chamar a atenção do Senador Ruy Carneiro para o fato de que, se nós estávamos apenas prorrogando o benefício de que cuidava o artigo 4.º do Decreto-Lei 157, modificado pelo artigo 2º do Decreto-Lei 238, êsse desconto de 5% das pessoas jurídicas, que se procurava manter para o exercício de 1968, não prejudicaria o Norte e o Nordeste, desde que, pelo parágrafo único do Decreto-Lei n.º 238, era permitido o desconto num total de 55%, ou seja, 50% para a SUDENE ou a SUDAM e mais 5% para aplicação no mercado de capitais.

Depois, porém, Sr. Presidente, o Senador Aurélio Vianna levantou questão que pareceu da maior importância. Chamou o Senador Aurélio Vianna a atenção para o fato de que se estava prorrogando o contido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 157, modificado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 238. Não havia qualquer referência ao parágrafo único, tanto do Decreto 157, quanto do 238.

Como os Senadores Ruy Carneiro e Mário Martins tinham sido alertados para o fato de que se estaria maquinando contra o Norte e o Nordeste, pedi novo aparte para considerar aquê-le reparo do Senador Aurélio Vianna, como, talvez, a maquinação denunciada aos ilustres Senadores Mário Martins e Ruy Carneiro, porque, Sr. Presidente, embora pudesse eu admitir que, com a citação do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 157, com a redação do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 238, estivesse expressa a citação do parágrafo único, é evidente que, com essas articulações, no sentido de se estenderem os incentivos fiscais a outras regiões do País — em detrimento dos já concedidos ao Norte e ao Nordeste —, era de se supor que houvesse alegação, mais tarde, de que o desconto era só o das leis anteriores, de 5%, e que êsses 5% poderiam estar incluídos naquele de 50% para as pessoas jurídicas.

Daí, Sr. Presidente, a minha observação de que o projeto, sendo votado, na semana seguinte, haveria tempo de que, de parte do Sr. Ministro da Fazenda, viessem as explicações necessárias. Agora, vale insistir: é curioso que o Sr. Presidente da República, recebendo exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, com base nela, expeça decreto-lei, enviando-o depois ao Congresso Nacional, sem lhe dar qualquer explicação sobre as razões que o levaram a manter, no exercício de 1968, um benefício apenas concedido para o exercício de 1967.

Claro, Sr. Presidente, que na Mensagem do Sr. Presidente da República, encaminhando a esta Casa um decreto-lei por êle expedido, deveriam vir informações da maior importância, para o julgamento ou apreciação do Senado. Quanto rendeu ou foi depositado, nas companhias financeiras, pelas pessoas jurídicas, com base na permissão do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 157? Quanto foi adquirido, de ações, com êste depósito? Quanto se havia perdido sem a aplicação no que se diz respeito a êste mesmo depósito? Qual a parte referente às pessoas jurídicas e a referente às pessoas físicas? Qual a estimativa para o ano de 1968? Por que o Governo achava que deveria dar essa prorrogação por um ano? Por que o Poder Executivo entendia que devia atender às reivindicações das classes interessadas se, na oportunidade em que baixou o Decreto-Lei n.º 157, limitou, para o exercício de 1967, o benefício concedido? Por que o Governo entendia que devia perder, durante mais um ano, o seu imposto de renda, no momento em que cortes severos ocorrem no orçamento, justamente porque se prevê que a arrecadação não cobrirá os gastos normais da União? Por que essa concessão por um ano?

Enfim, Sr. Presidente, entendo que o Congresso Nacional, que, por força de dispositivo expresso da Constituição, tem o direito de examinar os decretos-leis para aprová-los ou rejeitá-los, tinha de receber, do Governo, as explicações necessárias para que o exame da matéria fôsse feito à base de todos os esclarecimentos que deveriam acompanhar o referido decreto-lei. Não era um decreto-lei dando a isenção. Era um decreto-lei prorrogando, por um ano, benefícios já concedidos. Por conseguinte, experiência já feita, resultados já apurados. No entanto, nada disso fêz, nem antes nem depois da discussão que se travou em torno desse decreto-lei, cuja verificação foi pedida pelo Senador Ruy Carneiro. A sua votação se deu na terça-feira se-

guinte, e pacífica foi a rejeição por 34 a 12. Ou melhor, 32 a 8, conforme corrigiu o Senador Aloysio de Carvalho.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Não tenho certeza de que houvesse êsse quorum, mas me parece que o que V. Ex.ª apresentou foi muito baixo.

O SR. CLODOMIR MILET — Agradeço a informação de V. Ex.ª Qualquer que seja o resultado, foi o resultado denunciador do estado de espírito dos Srs. Senadores que estavam examinando a matéria sem qualquer informação, nem anterior ao envio da Mensagem do Sr. Presidente da República, nem posterior à Sessão em que se discutiu por tanto tempo a matéria, nesta Casa.

Sr. Presidente, quero resumir minhas considerações, solicitando, mais uma vez, do Sr. Presidente da República, que tem a faculdade de baixar decretos-leis, antes de mandá-los ao Congresso Nacional, que peça aos Srs. Ministros uma exposição completa das matérias submetidas à sua apreciação para exposição desse decreto legislativo. Assim poderá S. Ex.ª informar ao Poder Legislativo, que vai examinar o decreto-lei já expedido e já em vigência, sobre os motivos e razões que levaram o Governo a adotar aquela providência contida no texto do citado decreto-lei.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Infelizmente, não me encontrava no Plenário, e não tive, portanto, a oportunidade de ouvir o começo do seu discurso. Mas, em nome do Senado, quero agradecer a defesa que V. Ex.ª faz dos ataques que temos recebido nesta Casa, não só eu, mas os outros Senadores que comigo votaram, que apreciaram o Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, que veio da Câmara, inclusive o Senador Mário Martins, o mais atento ao assunto. Das explicações, dos esclarecimentos expendi-

dos, parece até que o Senado é composto não de homens responsáveis, que já foram governadores, professores de universidades, deputados federais, mas de autômatos que recebem instruções. Não quero fazer a injúria de supor que também o Presidente da República pense desta maneira. Absolutamente.

Li uma série de insultos feitos à minha ação diretamente, dizendo que o Presidente estaria aborrecido comigo. Não tem S. Ex.^a razão para tanto.

Estamos aqui para apreciar, examinar as matérias, e votar com honestidade, com critério, com patriotismo, com responsabilidade dos nossos nomes. Como vamos nos apresentar nos nossos Estados, se não cumprimos bem o nosso dever na Casa para a qual nos enviamos? Penso que um Assessor do Ministério da Fazenda deveria ter comparecido para prestar os esclarecimentos de que precisássemos, pois a Mensagem do Sr. Presidente da República, Arthur da Costa e Silva, não esclarecia convenientemente a matéria. Posteriormente — após apreciação da mesma, por parte do Sr. Senador Mário Martins — pedi verificação de votação, e passei a examinar a matéria, atento que sou aos assuntos pertinentes ao Nordeste. Tinha receio e ainda o tenho, de que a cobiça vá prejudicar os incentivos que visam a soerguer o Nordeste. Assim, por medida acauteladora, atuamos daquela forma. Mas o Senado não se equivocou, porque nós não somos nem caducos e nem idiotas. Todos temos noção de nossas responsabilidades e sabemos o que votamos. Agradeço a V. Ex.^a as referências generosas que fez, no começo do seu discurso, a meu respeito. Se alguém me está atacando, é porque tem meios de fazer os ataques e eu não tenho meios de me defender, a não ser por intermédio desta tribuna. Acredito que o povo brasileiro fará justiça. Cumpri o meu dever. Estou atento, aguardando a chegada da nova mensagem. Obrigado a V Ex.^a

O SR. CLODOMIR MILET — Grato pelo aparte com que me honrou V. Ex.^a, nobre Senador Ruy Carneiro; não precisa se defender. Todos conhecemos o tipo de homem que é V. Ex.^a O seu espírito público, muitas e muitas vezes reconhecido e proclamado por todos, nesta Casa e fora dela, dispensa elogios ou defesa em caso de agressão desta ordem.

O que está em jôgo é o Senado, é o Congresso Nacional!

O Sr. Ruy Carneiro — Exatamente.

O SR. CLODOMIR MILET — A respeito desse ponto é que me bato. Apesar do discurso que fiz, há poucos dias, continuam as mesmas injúrias.

Não digamos pelo fato de tal decreto-lei vir em prejuízo do Nordeste, sobretudo porque não tínhamos as necessárias informações sobre o significado daquela prorrogação que se dava, já disse e repito, que não se tratava da concessão de um favor, mas da repetição de um favor já concedido.

O Sr. Ruy Carneiro — Exatamente. V. Ex.^a está tocando no ponto nevrálgico da questão.

O SR. CLODOMIR MILET — Se o Govêno, naquela ocasião, atendendo às sugestões que lhe foram feitas, conforme o artigo que acabei de ler, no sentido de fomentar a venda de ações, de facilitar a movimentação do capital das empresas, entendeu ser do seu dever ajudar as empresas neste País, também resolveu que só poderia fazê-lo por um ano. E ninguém reclamou. Todo mundo aceitou aquêle favor por um ano. Como se dizer agora que a falta de prorrogação prejudicará tremendamente, e acarretará graves prejuízos para o País, porque a programação já estava feita?! Já estava feita como, se o decreto-lei deu apenas o benefício por um ano? Se dependia do Presidente da República — e já agora da aprovação do Congresso — a prorrogação desse benefício?! Se o próprio articulista, que está muito den-

tro da matéria, diz que os interessados estão estudando a maneira de aperfeiçoar o sistema, para apresentar novas sugestões?! Por que, então, o Governo, em lugar de prorrogar um benefício, concedido em decreto-lei de fevereiro do ano passado, não mandou um projeto de lei a esta Casa, dando o benefício que bem entendesse, com desconto do Imposto de Renda que quisesse, mas estabelecendo a norma para uso desse benefício, indicando as distorções, consertando os erros por acaso existentes, melhorando, enfim, o sistema? Por que não mandou um projeto de lei a esta Casa e preferiu a forma simples de prorrogar apenas o decreto-lei, e pela forma que o fez, sem qualquer referência ao parágrafo único, que diz:

“são permitidos descontos totais de 50%”,

para que não houvesse prejuízo da SUDENE e da SUDAM no depósito dos 50% permitido em leis anteriores?! Por que se escolheu o meio de prorrogar, pura e simplesmente, um benefício concedido apenas por um ano, benefício esse cujo emprêgo, digamos melhor, cuja sistematização deveria ser melhor cuidada pelos próprios estudiosos da matéria?

Pois bem, Sr. Presidente, não preferiu o Governo agir dessa forma, mas fez pior! Nem nos mandou explicações ou os motivos que o levaram a fazer essa prorrogação. E mais: o que se prorrogou foi apenas a parte referente aos cinco por cento das pessoas jurídicas, porque os dez por cento das pessoas físicas continuam no mesmo.

Essas continuam autorizadas, porque o Decreto-Lei nº 157, em seu art. 3.º, concedeu esse benefício, sem limitações de prazo; e esse benefício, ou seja, os 10% correspondentes às pessoas jurídicas, somam um terço do total nos depósitos. Por conseguinte, se a estimativa é de NCr\$ 75 milhões, NCr\$ 25 milhões continuam para as pessoas físicas; os prejuízos de cinquenta milhões seriam pa-

ra as empresas e não para a Nação, como se alegou. E se fechou a Bolsa e se temeram represálias das classes interessadas pelas especulações que poderiam vir.

Mas, Sr. Presidente, neste momento em que o mundo enfrenta o problema do ouro, da desvalorização do dólar, e tudo o mais, se faz no Brasil um cavalo-de-batalha, porque o Senado da República não deu o seu beneplácito a um decreto do Sr. Presidente da República! E já agora se anuncia que o Governo, em atendimento às justas reivindicações das classes empresariais, mandou imediatamente que o Relator do projeto de lei, na Câmara dos Deputados, apresentasse uma emenda com a mesma matéria contida no decreto-lei revogado, e já se disse que a emenda do Relator do projeto, na Comissão de Justiça, que permite ou que autoriza o aumento do capital da Companhia Siderúrgica Nacional, já foi aprovada. O Relator dessa matéria já a apresentou, e a mesma foi aprovada.

Sr. Presidente, então nós teríamos que saber, desde logo, e é preciso, também, que o Sr. Ministro da Fazenda atente para este fato: só o Poder Executivo pode mandar proposições atinentes a matéria financeira. Ou isso é matéria financeira, e não se pode fazer emendas desse tipo, ou não é matéria financeira, e o decreto-lei não podia existir.

É preciso ter cuidado, Sr. Presidente. Por que essa luta? Por que essas classes empresariais querem atirar o Congresso Nacional contra o Sr. Presidente da República ou o Sr. Presidente da República contra o Congresso Nacional?

Se todos estão querendo o bem da Nação, o fortalecimento da economia nacional, devem todos e cada qual trazer os seus elementos e subsídios para que matéria dessa ordem, desse porte, seja votada com segurança, com todos os elementos em mãos, para que a lei, afinal, em vigor e mantida em vigor pela aprovação do Senado, o decreto-lei seja

de fato uma lei que, longe de prejudicar os interesses da Nação, beneficie as classes empresariais e não prejudique os interesses da comunidade, os interesses de todo o País.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLDOMIR MILET — Com prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Quería indagar sobre se V. Ex.^a tem observado como a imprensa, sobretudo a de São Paulo e a do Rio de Janeiro, as estações de rádio e televisão têm feito crítica cerrada ao Senado porque tomou aquela atitude. Uma coisa estranha: numa matéria em que surja dúvida, o Senado não pode decidir da maneira como o fêz. V. Ex.^a argumenta de uma maneira brilhante, com a inteligência que possui e com seus conhecimentos. Já quinta-feira o discurso de V. Ex.^a foi admirável, e, hoje, V. Ex.^a deixa o Senado em boa situação. O Senado já está muito bem pôsto, mas V. Ex.^a está, naturalmente, para aqueles que estão fazendo comentários, a seu modo e sabor, dando um esclarecimento perfeito à opinião pública do Brasil.

O SR. CLDOMIR MILET — Muito agradecido a V. Ex.^a Quero dar um exemplo de que não estão sendo sinceros êsses que hoje se atiram contra o Congresso Nacional, por ter sido rejeitado o decreto-lei que os beneficiava. O Decreto-Lei n.º 157 é de 10 de fevereiro de 1967. Por êste decreto se permitia o desconto de 10% do impôsto de renda das pessoas jurídicas para compra no mercado de ações. No dia 28 de fevereiro, o Governo, alertado, certamente, pelo prejuízo ou pela desvantagem da concessão de tal vulto, baixou nôvo decreto-lei retificando o anterior, e reduziu para 5% o benefício.

Ninguém gritou. Todos se aquietaram. Não houve ninguém prejudicado. O Governo entendeu que devia dar o favor, mas como queria. E como queria era

assim: só 5%. E mais: no primeiro decreto-lei se permitia o desconto total de 50%. Opôs-se aos descontos já autorizados pelas leis anteriores, para que dêsse 50% se tirassem 5% para compra no mercado de ações.

Então, haveria grande prejuízo, logo de saída, para o Norte e o Nordeste. Mas o segundo decreto, retificando o primeiro, corrigiu êsse êrro. Baixou o desconto para 5% e permitiu que, além dos 50%, as emprêsas, as pessoas jurídicas pudessem descontar 5% para efeito do impôsto de renda.

Como tinha algumas dúvidas a respeito, perguntel: e se, por acaso, uma indústria, emprêsa ou pessoa jurídica tivesse descontado apenas 5% e quisesse usar os 5% para compra de ações? Seria permitido o emprêgo desta parcela do desconto, se ela só tivesse descontado os 50%? Não achei quem me esclarecesse. Li melhor o decreto-lei e entendi que só com propósito deliberado de se prejudicar o Norte e o Nordeste é que se poderia fazer isto. Mas continuou de pé a objeção: a prorrogação do benefício concedido pelo art. 4.º do Decreto-Lei 157, com a redação que lhe deu o art. 2.º do decreto-lei de 28 de fevereiro. Mas sobre o parágrafo único não se fala. Amanhã se poderá dizer que não se fêz referência ao parágrafo único. Por conseguinte, o que está de pé é o que existia antes. Não foi prorrogado aquêle aumento de 5% no total permitido pelo impôsto. Então, os 5% seriam descontados do total dos 50% permitidos por lei.

Pois bem, cabe ao Sr. Ministro da Fazenda, ou aos órgãos competentes, nos esclarecer a respeito dessa omissão — pode-se assim chamar — do decreto-lei, ou para esta dúvida surgida.

Temos o direito de interpelar, de perguntar e nos esclarecer, principalmente se um decreto-lei vem sem qualquer explicação da parte de quem deveria dá-

la e que logo, de primeira mão, sofre uma prorrogação.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com prazer.

O Sr. Attilio Fontana — Acredito, nobre Senador, que V. Ex.^a interpretou muito bem a legislação que regula os incentivos fiscais. Os 50% que podem ser aplicados no Norte e no Nordeste nada têm a ver com os 5% que podem ser aplicados na aquisição de ações. Pelo menos é a interpretação que percebi que V. Ex.^a está dando. O que acontece é que a idéia é boa, mas a aplicação beneficia apenas determinado grupo, que poderíamos chamar de privilegiados. Acredito que o Governo voltará, segundo dizem os jornais, e como o Sr. Ministro da Fazenda já disse, no sentido de apresentar uma nova fórmula esclarecedora e também mais prática para aplicação. Porque, como está hoje, a pessoa jurídica, como a pessoa física, não sabe onde, como e quando serão aplicados os depósitos que se fizeram de 5%. Então, quem se beneficiou com isso? É fácil de se ver. V. Ex.^a tem tãda razão, faltou o esclarecimento necessário. Tôdas as observações que V. Ex.^a ainda há pouco enumerou têm tãda procedência. Conseqüentemente, o Sr. Ministro da Fazenda que se acautele, porque o Senado precisa mesmo estar atento, pois para isso fomos eleitos. E estamos aqui com essa responsabilidade de examinar tãda matéria que é, por lei e pela Constituição, de obrigação do Senado examinar e votar.

O SR. CLODOMIR MILET — Muito agradecido a V. Ex.^a Disse muito bem V. Ex.^a, tanto assim que no artigo que li consta o seguinte trecho:

“Para corrigir tais falhas é que uma comissão de dirigentes de instituições financeiras (coordenada pelo Sr. Bellini Cunha) e de bancos de investimentos (coordenada pelo Sr.

Pedro Leitão da Cunha) vem trabalhando em conjunto com a Gerência do Banco Central, buscando sugestões que aperfeiçoem o sistema.”

Então, por que não se toma essa sugestão, não se examina essa sugestão e não se faz um projeto regulando a matéria em definitivo, ou, pelo menos, por um período mais longo de tempo, para evitar que no fim de 1968 estejamos novamente com decreto-lei expedido pelo Presidente da República prorrogando por mais 1 ano o benefício que deu em 1967?

Mas fique V. Ex.^a sabendo que já foi aprovada emenda ao projeto que virá a esta Casa, repetindo apenas o que estava no decreto-lei anterior, prorrogando por mais um ano o benefício que consta do artigo 4.º do Decreto-Lei 157, modificado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei 238.

Ora, vê V. Ex.^a que, dessa maneira, não se constrói nada. O Governo faria imediatamente uma mensagem — o Banco Central já tem os elementos — e mandaria essa mensagem à Câmara dos Deputados, onde seria aprovada em regime de urgência, se fôsse o caso; viria ao Senado e também seria aprovada em regime de urgência, porque a matéria ensejaria, talvez, essa votação em curto prazo. Ou viria logo para a votação do Congresso Nacional, e a matéria seria votada em 60 dias. Outro dia, frisou muito bem o Senador Eurico Rezende: um decreto-lei é submetido ao Congresso; se êste o rejeita, está rejeitado, embora tivesse estado em vigência desde a sua publicação. O Congresso tem 60 dias para examinar êsse projeto. Se o decreto-lei de 10 de fevereiro dava 10% de concessão e foi modificado por outro de 28 de fevereiro, reduzindo de 10% para 5% e aumentando a possibilidade do desconto de 50% para 55%, para não afetar as áreas do Nordeste e do Norte, não houve grita nenhuma. Se o decreto-lei foi expedido para valer apenas no exercício de 1967, por que essa grita tãda

agora, quando nós, do Congresso Nacional, do Senado da República, examinamos a matéria e entendemos que não devia dar-se a prorrogação? Em que isso poderia afetar a programação? Que programação seria essa?

O decreto-lei é uma inovação. Antigamente, não havia decreto-lei, que é uma inovação da legislação revolucionária, e depois aceita pela Constituição. Antes, o decreto-lei valia sem apreciação de ninguém. Hoje, não. A lei é publicada, entra em vigor, mas é submetida imediatamente ao Congresso Nacional, que, dentro de sessenta dias, poderá aprovar ou rejeitar.

O Sr. Ruy Carneiro — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.^a observou que o projeto não foi debatido na Câmara, foi aprovado pela Câmara.

O SR. CLODOMIR MILET — É uma outra observação de muita importância — passou na Câmara.

O Sr. Ruy Carneiro — Perfeito. É uma matéria de grande importância. Agora, veja V. Ex.^a — o Senador Atílio Fontana, que não está aqui, nesta altura do debate, mas conhece o assunto, porque ele também é empresário, fêz declarações, em aparte que deu a V. Ex.^a, allás, com o equilíbrio e o bom senso que lhe são peculiares, no sentido de que aquela proposição estava servindo a um grupo. Esta a razão da grita e pedradas contra o Senado, que aprovou matéria que deveria rejeitar. Inclusive perguntas foram enviadas à televisão, como se o Brasil estivesse se acabando. Segundo estou informado, até o Presidente do Banco Central, Sr. Ernani Galvelas, foi convidado para dar esclarecimentos, pela televisão, sobre a matéria vetada pelo Senado. O aparte do Senador Atílio Fontana é da maior importância, e é justo que V. Ex.^a, com a argúcia de sua inteligência, o registre.

O SR. CLODOMIR MILET — Fico agradecido à cooperação do Senador Atílio Fontana ao meu discurso.

Mas, quero dar meu ponto de vista a respeito do que entendo sobre o mecanismo constitucional da expedição de decretos-leis e da sua apreciação. Quando o Presidente da República expede um decreto-lei, êsse decreto-lei entra imediatamente em vigor. É uma lei emanada do Sr. Presidente da República, embora uma lei sob condição, uma lei provisória. Mas nós temos o direito de apreciar êsse decreto-lei, aprová-lo ou rejeitá-lo, ou seja, nós poderemos vetar a lei expedida pelo Presidente da República, assim como o Presidente da República pode vetar uma lei elaborada pelo Congresso Nacional. A lei que votamos só entra em vigor depois de sancionada e promulgada. O decreto-lei do Sr. Presidente da República entra imediatamente em vigor. Mas o nosso veto é definitivo no que diz respeito à lei elaborada pelo Presidente da República, mesmo quando já em vigor. No que diz respeito ao veto do Presidente da República, nós podemos apreciar êsse veto, rejeitando-o ou aprovando-o. É o sistema de freios e contra-pêso da Constituição, para que a harmonia dos Poderes realmente exista, na prática.

Pois bem: quando exercemos o direito que nos assegura a Constituição de vetar uma lei emanada do Presidente da República, somos censurados, e tudo assacam contra nós. Mas se é o Presidente da República quem veta uma lei nossa, nada acontece. Temos aqui uma lei vetada pelo Presidente da República. Fui relator da matéria no Senado. O Presidente da República nos manda uma mensagem que constitui o Projeto de Lei da Câmara n.º 106/67, "que dispõe sobre isenção de tributos incidentes na importação de bens destinados à construção de obras relacionadas com as atividades da infra-estrutura".

A Câmara dos Deputados, aceitando uma sugestão da Comissão de Consti-

tuição e Justiça, votou essa lei como se fôra complementar. Foi aprovada por 290 votos a 2, e foram apresentadas duas emendas: uma, modificando um artigo, passando para o Ministro da Fazenda, ao invés do Conselho de Política Aduaneira, a atribuição de fazer a concessão da isenção, e a outra, limitando o prazo da isenção por um ano.

O projeto vem ao Senado. Na Comissão de Finanças — e eu fui o relator — pedi o parecer da Comissão de Constituição e Justiça quanto ao entendimento, adotado pela Câmara dos Deputados, de considerar aquela lei como complementar. E indagando da Comissão de Constituição e Justiça, caso assim não pensasse, se poderíamos classificá-la como lei ordinária e, portanto, em desacôrdo com o que havia sido votado pela Câmara dos Deputados. A Comissão de Constituição e Justiça decidiu que não se tratava de lei complementar, e que poderíamos votar a lei como se fôsse ordinária, sem que isso prejudicasse a votação já havida na Câmara dos Deputados.

Mas o projeto foi aprovado na Câmara por 290 votos a 2. O fato de haver sido uma lei complementar permitiu que se apurasse a verificação. O projeto do Governo teve a melhor aceitação de parte de ambos os partidos.

Aqui, no Senado, recebi um apêlo do Líder do Governo, mais adiante apoiado por um pedido do próprio Ministro para Assuntos do Gabinete Civil, que mandava uma reivindicação do Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de repor o que estava no projeto inicial. A atribuição era do Conselho de Política Aduaneira e não do Ministro da Fazenda. Aceitei a sugestão, apresentei emenda, e o projeto voltou a ter a redação primitiva.

Apresentei uma emenda rejeitando a limitação de prazo. Não entendia que, numa matéria dessa ordem, que o próprio Presidente da República propunha, se concedessem isenções de direito de

importação, tributos, incidência de importação relacionada com a estrutura da obra do Governo, com limitação de prazos.

O Senado aprovou ambas as emendas. Voltou o projeto à Câmara. A Câmara aprovou as emendas do Senado, e o projeto foi ao Presidente da República, tal como o enviara, apenas com modificação na redação do art. 1.º, feita na Câmara dos Deputados: onde se diz “poderá ser concedida a isenção”, diga-se “será concedida a isenção”.

Já se sabe que o Governo pode, uma vez que seja autorizado, fazer concessões dentro das limitações da obra. Então, era preciso que sobre o projeto fôsse ouvido o Conselho de Política Aduaneira. Mas contra isso se levantou um grande protesto, e nem por isso nos revoltamos. O Governo entendeu que o projeto que êle havia mandado para o Senado já não convinha aos interesses da Nação, e vetou.

O esclarecimento que estou dando é para mostrar: primeiro, a desorganização que está por aí; e, segundo, para dizer que nós não nos sentimos afetados pelo fato de o Presidente da República vetar uma lei resultante de uma mensagem, e votada pelo Congresso Nacional quase nos mesmos têrmos em que veio.

Ouvirei o aparte de V. Ex.^a, Sr. Senador Carlos Lindenberg.

O Sr. Carlos Lindenberg — Com êsse final do discurso de V. Ex.^a, eu me lembrei de voltar um pouco mais ao que V. Ex.^a já declarara. V. Ex.^a declarou que houve uma emenda a um projeto da Câmara, substituindo o decreto que o Senado rejeitou. De modo que não estou entendendo, porque, neste caso, não se trata de matéria financeira. Se fôsse matéria financeira, seria, apenas, da alçada do Executivo, e se essa emenda foi apresentada por um Deputado qualquer, e já está aprovada, então é que não se trata de matéria financeira. E

neste caso, não seria necessário aquêlê decreto da Presidência da República, nem a prorrogação. É o que me parece. De modo que, como V. Ex.^a está mais a par da matéria, pediria que me esclarecesse.

O SR. CLDOMIR MILET — Já disse isso, mas V. Ex.^a estava ausente do Plenário. A Constituição diz que, quando se trata de matéria financeira, a iniciativa da proposição é do Sr. Presidente da República. Mas se se permite a um Deputado, autorizado pelo Presidente da República, ou por quem fôsse, apresentar uma emenda ao projeto que autorizou o aumento do capital da Companhia Siderúrgica Nacional, e se a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara aprovou esta emenda, que repete a matéria contida no decreto-lei que rejeitamos, então, o decreto-lei deveria ser totalmente revogado, porque não se trata de matéria financeira. V. Ex.^a, nobre Senador Carlos Lindenberg, tem inteira razão quanto a esta parte, que já fiz constar do meu discurso, e folgo em saber que o entendimento que dá à matéria é o meu.

Sr. Presidente, penso que deixei o Senado bem esclarecido sobre a sem-razão — e o Senado já o sabia — dessa celeuma, repito o têrmo, de tudo o que se faz, hoje, em tôda a imprensa do País, contra uma atitude legal, correta, perfeita, adotada pelo Senado, que, ao apreciar o Decreto-Lei n.º 341, expedido pelo Sr. Presidente da República, entendeu rejeitá-lo ao invés de aprová-lo.

O Senado usou de uma prerrogativa assegurada pelo mesmo dispositivo constitucional que dá ao Presidente da República o direito de expedir decretos-leis.

Só isso bastaria para significar que aquêles que se estão opondo ao Senado, criando ou procurando criar atritos entre o Senado e o Presidente, entre o Legislativo e o Executivo, estão mui-

to mais no desconhecimento das leis e da Constituição dêste País do que qualquer um dos Srs. Senadores que, mesmo não estando aqui, não tivessem acompanhado a discussão

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente da República irá, ou foi, ao encontro das aspirações das classes empresariais, pretendendo corrigir o equívoco do Senado Federal. O projeto, a emenda ou o que fôr, restabelecendo a matéria por nós rejeitada, voltará ao Senado. Quero crer que, na oportunidade, esta Casa repetirá não a rejeição, mas o pedido de esclarecimento ao Govêrno, no sentido de nos indicar por que, qual a razão, qual o motivo que leva o Govêrno a prorrogar, para o exercício de 68, uma providência adotada por êle mesmo, com a limitação de prazo, ou seja, para vigorar apenas no exercício de 67. Terá de nos dizer também se é definitivamente o exercício de 67 que será atendido pelo benefício que agora se quer prorrogar, ou se o Govêrno pensa em deixar, para sempre, tal como fêz em relação ao desconto autorizado para as pessoas físicas, que êste ano terão a faculdade de descontar 10% para empregar na compra de ações, desconto êsse que atingirá, segundo a estimativa do Sr. Carlos Alberto Wanderley, cujo artigo acabei de ler, um têrço do total dos descontos permitidos pelo benefício autorizado, ou concedido, pelo Govêrno.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem ! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Antes de encerrar a Sessão, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária, amanhã, às dez horas, cuja Ordem do Dia será

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 35 minutos.)

**17.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 19 de março de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Cattete Pimheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Petrônio Portela — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Mello Braga — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO-GERAL

— N.º 139, de 15-3-1968 — Agradecendo a comunicação referente à constituição da Mesa que, na atual Sessão Legislativa, dirigirá os trabalhos desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há, ainda, expediente recebido, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte expediente:

COMUNICAÇÃO

DO PRIMEIRO-SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS, NOS SEGUINTE TERMOS:

Brasília, 15 de março de 1968.

N.º 01117

Comunica a rejeição do Decreto-Lei n.º 350, de 1968.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, a fim de que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados aprovou o Pa-

recer n.º 23, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 350, de 1968.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e mais distinta consideração. — Henrique La Rocque, 1.º-Secretário.

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO-SECRETARIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Comunicações do pronunciamento da Câmara sobre emendas do Senado e remessa de proposições à sanção

— N.º 1.032, de 12-3-1968 — com referência à rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 744-C/67 e n.º 2/68, no Senado, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário dos dias feriados civis e religiosos. Projeto enviado à sanção em 12-3-1968.

— N.º 1.033, de 12-3-1968 — com referência à aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 808-D/67 e n.º 6, de 1968, no Senado, que prevê sobre a alfabetização de adultos em idade militar. Projeto enviado à sanção em 12-3-1968.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O expediente lido vai à Secretaria-Geral da Presidência, para as devidas informações.

A Presidência recebeu os Ofícios n.ºs 119/GM e 120/GM, de 15 de março de 1968, do Sr. Ministro das Minas e Energia, comunicando estar diligenciando no sentido de ultimar as respostas aos Requerimentos n.ºs 57 e 60, de 1968, de autoria do Sr. Senador Júlio Leite e do Sr. Senador José Ermírio, respectivamente, para oportuno encaminhamento a esta Casa.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogados por trinta dias os prazos de respostas dos citados requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeções, estão prorrogados os prazos.

A Presidência recebeu resposta ao Requerimento de Informações n.º 1.171/67, de autoria do Senador Marcelo de Alencar, enviada pelo Ministério do Interior (Aviso/BSB/083/68).

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nobres Senadores, o Senado tem feito o possível para opinar, conscientemente, sobre as matérias da sua exclusiva competência. As Comissões do Senado se vêm reunindo para, objetivamente, estudar as matérias que lhe são enviadas. Vez por outra somos criticados e, vez por outra, as críticas são injustas.

Abrimos uma Ordem do Dia e verificamos que seis decretos, seis mensagens do Executivo estão incluídas nela. Sobre tais matérias, que vieram da Câmara, por se haver esgotado o prazo para apreciação ali, as Comissões competentes do Senado opinaram.

Sr. Presidente, muitas dessas mensagens não vêm convenientemente instruídas. As Exposições de Motivos dos Ministérios muito deixam a desejar, no campo da razão, no campo argumentativo. São Exposições de Motivos que, muitas vezes, nos colocam na mais completa perplexidade: nada informam. Excessivamente sintéticas, excessivamente resumidas, constituem — aproveitando um aparte do nobre colega Senador Alberto Sena — um dogma.

Tive oportunidade de conversar com um dos nossos Ministros, dos mais esclarecidos e mais compreensivos para esse problema, chamando a sua atenção

para esse fato. E S. Ex.^a concordou comigo. Conversávamos, inclusive, a respeito do decreto-lei sobre a Zona Franca de Manaus. Quem lê o decreto e quem lê a Exposição de Motivos imediatamente conclui que o Governo deseja é extinguir a Zona Franca. A primeira impressão é esta, porque a Exposição de Motivos não esclarece o pensamento do Governo. Quando, depois, entramos no mérito e recebemos informações outras, do próprio Ministério, extra-oficialmente, detemo-nos melhor no exame da matéria e podemos tirar outras conclusões.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Arthur Virgílio — O que considero grave, nesse decreto do Governo, é o descrédito que pode gerar em torno da Zona Franca. Os produtos que o decreto exclui deveriam ter sido excluídos desde o início. Não discuto, assim, o mérito, porque, inegavelmente, ninguém iria defender incentivos fiscais para perfumes, fumos e artigos assim. Mas, não tendo sido incluídos no comêço, ocorrendo tal inclusão agora, quando alguns investidores para lá se dirigiram, confiando no decreto anterior, constitui ponto grave da questão. Poderá desacreditar a Zona Franca, fazendo com que os investidores se sintam inseguros para realizar o alto objetivo de transformar Manaus num centro industrial.

O SR. AURÉLIO VIANNA — V. Ex.^a vem ao encontro dos nossos argumentos. Muitas vezes, o decreto-lei se constitui num choque violento e, quando chega ao Congresso Nacional, não vem instruído convenientemente, como se nós estivessemos na obrigação de aprová-lo sem análise. Assim, o Senado e a Câmara como que são transformados em órgão do "amém", no instrumento de aprovação dos decretos do Executivo.

V. Ex.^a, Senador Arthur Virgílio, apresentou um projeto de lei revogando o Decreto-Lei n.º 127, de 2 de fevereiro de 1967, e eu me dei ao trabalho normal de estudar o decreto-lei que V. Ex.^a deseja revogar. Na leitura do processo, eu fui sentindo surpresas enormes, surpresas que confirmam a tese que, intimamente, todos nós estamos defendendo: uma catadupa de decretos-leis cuja diferença dos projetos e anteprojetos é apenas a de que os projetos serão votados no prazo de 60 dias e os anteprojetos em 45 dias. Então, favorecia ao Poder Executivo o decreto e não o anteprojeto. O anteprojeto podemos modificar, e o decreto, ou aceitamos, ou rejeitamos. Diversos decretos, que poderiam ter vindo ao Legislativo como projetos, são rejeitados. E se, muitas vezes, nós desejamos aperfeiçoá-los, não podemos.

Esta Casa, assim, vai sentir, agora, talvez, uma surpresa. Esse Decreto-Lei é de 2 de fevereiro de 1967. Chamaria a atenção da liderança do Governo para o que vou expor, porque o Senado, particularmente, vem sendo acusado e, quando se profere sua defesa, muitas vezes a defesa morre aqui dentro.

Que diz o Ministério do Trabalho e Previdência Social a respeito deste decreto que o Senador Arthur Virgílio deseja revogar?

"Até o momento, o Decreto-Lei número 127, de 2 de fevereiro de 1967, não foi regulamentado e, conseqüentemente, não está em execução."

Um decreto-lei é para ser executado imediatamente; a pressa é tanta que determina venha ao Congresso Nacional para ser votado como elaborado pelo Executivo.

Dois de fevereiro de 1967, 2 de fevereiro de 1968! Já estamos em março de 1968; portanto, mais de um ano, e diz o Ministério do Trabalho que não foi

ainda regulamentado, que não está em execução!

“Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social parece inconveniente a própria regulamentação do Decreto-Lei n.º 127, antes que certos aspectos sejam devidamente estudados...”

Nobres Senadores, responsáveis como somos pela execução da lei, esta deve comover-nos, deve ser objeto da nossa consideração.

E continua:

“... o que pode conduzir à conclusão de ser conveniente a revogação em parte, senão no todo, dêsse diploma legal.”

Quer dizer, decreto-lei do Executivo, não convenientemente estudado.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — O Sr. Ministro do Trabalho defende a tese de que o decreto não deve ser regulamentado, por inconveniência, que deve ser estudado, devidamente estudado, em seus aspectos diversos ou, como está escrito, “em diversos dos seus aspectos”, concluindo-se que poderá ser revogado em parte ou senão no todo.

A imprensa deve saber, deve proclamar para que as classes interessadas saibam, inclusive a Bolsa de Valores, que deve saber também, os trabalhadores devem saber, a indústria deve saber, os banqueiros devem saber, que o que nos leva, muitas vezes, a tomar certas posições é o fato de não sermos esclarecidos. Assim, não estamos em condições de votar a favor de um decreto-lei desta natureza.

Els, aqui, um caso: o Congresso votou a favor e, aprovado o decreto-lei, não foi êle regulamentado, e o próprio Ministro do Trabalho se pronuncia sôbre o de-

creto-lei, como V. Ex.^{as} acabaram de ouvir.

Ouçõ V. Ex.^a, com grande prazer.

O Sr. Arthur Virgílio — Senador Aurélio Vianna, quando apresentei êsse projeto, aceitando ponderações que me foram dirigidas por órgãos da classe trabalhadora, eu o fiz, porque verifiquei, depois de estudar o decreto-lei, que êste era um fator de criação de novos atritos sociais, prejudicando, de forma feroz, tôda a classe portuária, tôda a classe estivadora. A revogação do decreto-lei possibilitará ao Govêrno um estudo decisivo, a que o Ministério do Trabalho e Previdência Social está procedendo, de aspectos gravíssimos que nêle se contêm, para elaborar uma legislação justa, que atenda aos interêsses da classe trabalhadora, e não venha apenas a prejudicá-la. Daí o meu projeto, com que pretendo revogar aquêle decreto-lei. Para satisfação minha, verifico que as razões apresentadas foram aceitas pelas Comissões Técnicas da Casa, inclusive com a concordância do próprio Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobres Senadores, por via de consequência, o que o Ministério do Trabalho e Previdência Social está dizendo? — Que nós, parlamentares, deveríamos ter estudado melhor o decreto-lei do Executivo; que, se tivéssemos sido mais atentos para o que dispunha tal decreto, ao certo não o teríamos referendado, porque apenas nos transformamos numa Casa de referendos. Isto nos coloca naquela posição que o Ministro do Trabalho reconhece: temos o poder, o único que nos resta, de não aprovar medidas do Executivo, tomadas através de decretos-leis que firam os interêsses nacionais. Foi o que nos deixaram. E é um grande poder que não temos usado como deveríamos: votarmos conscientemente, aprovarmos conscientemente ou rejeitarmos qualquer decreto-lei conscientemente.

V. Ex.^{as} vão ficar talvez surpreendidos com mais isto: (Lê.)

“Permitindo, como permite, o § 1.º do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 127, de 2 de fevereiro de 1967, o registro dos trabalhadores nas D.T.M., sem qualquer limitação quantitativa e transferindo a negociação entre capital e trabalho diretamente para os empregadores e empregados, estes tomados individualmente, o Decreto-Lei n.º 127” — está em negrito — “regride ao estágio inferior do contrato individual de trabalho, em que o mais fraco é condicionado sempre pelos interesses do mais forte, muito especialmente se há, como é o caso, excesso de mão-de-obra disputando a oferta de trabalho.”

Então, o Governo reconhece as duas coisas. Há no Brasil, hoje, excesso de mão-de-obra disputando o mercado de trabalho; logo, há desemprego. Não obstante, quer-se, agora, pelo projeto dos ociosos, lançar no mercado de trabalho mais cerca de duzentos mil funcionários.

Em segundo lugar, diz que

“... o Decreto-Lei n.º 124 — do Governo Revolucionário — regride ao estágio inferior do contrato individual de trabalho, em que o mais fraco é condicionado sempre pelos interesses do mais forte...”

Imaginem fôsse esta assertiva feita por qualquer elemento da Oposição! Não posso deixar de enaltecer a conduta do atual Ministro do Trabalho, que teve a coragem, embora a citemos — repito — por via de consequência, sejamos alcançados em certo sentido, muito justamente, por essa declaração: De qualquer maneira, a sua atitude enaltece a qualquer homem público, particularmente quando se encontra na área do Executivo.

Mas continuemos:

“Retirou o Decreto-Lei n.º 127, dos Delegados do Trabalho Marítimo, a

atribuição de distribuir o trabalho e entregou-a diretamente aos empregadores, que comporão, a seu único talante, os termos e equipes de trabalho.”

É mais ou menos o que desejam fazer com os Despachantes Aduaneiros. E, se tivesse passado o projeto do Executivo, talvez daqui a alguns meses o Ministro do Trabalho, ou outro Ministro qualquer, estivesse se comportando da mesma maneira que o atual.

Se o Executivo é criticado, muito mais o Legislativo, por ter referendado algo que não deveria merecer, jamais, o seu referendo.

Ora,

“Vale dizer, o Decreto-Lei n.º 127 restabelece o direito de os empregadores terem a sua estiva privada e sobre esta exercerem inevitável coação, que perdurará enquanto perdurar o excesso de oferta de mão-de-obra, que, para sobreviver, esquecerá direitos e se acomodará aos interesses dos patrões.”

Então, se estabelece a luta de classes, e o nobre Senador José Ermírio está habituado a êsses processos: transfere o Executivo para os empregadores uma responsabilidade tremenda, que leva os empregados a se colocarem diametralmente contra os empregadores, responsabilizando-os por tudo o que seria responsável o Poder Executivo, os órgãos do Poder Executivo.

Acirra-se a luta de classes, porque, agora, em vez do Estado, é o empregador que vai receber todo o peso da crítica do empregado. E quem o diz, noutros termos, é o próprio Ministro do Trabalho. E conclui com muita inteligência e segurança:

“O dever do Estado moderno é, precisamente, evitar que o abuso do poder econômico possa exercitar-se li-

vemente. O Decreto-Lei n.º 127 retroage o Estado ao seu ultrapassado papel de "Estado gendarme".

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela constitucionalidade do felicíssimo projeto apresentado pelo Senador, que, no momento, eu reconheço de grande inspiração, ouvindo os clamores das classes injustiçadas. Apresentou o projeto que, infelizmente, por iniciativa do Líder da ARENA, nesta Casa — crelo que o Senador Eurico Rezende —, foi retirado da Ordem do Dia, quando tenho a certeza de que estamos bem esclarecidos sobre esta matéria.

O projeto, além do parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, recebeu o parecer favorável da Comissão de Legislação Social. Fato muito interessante, que confirma a nossa opinião de que, tantas e tantas vezes, o Congresso Nacional, o Senado Federal age independente de coloração político-partidária. Porque, se o parecer da Comissão de Legislação Social é de autoria de um Senador da Oposição, o nobre Senador Bezerra Neto, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é de autoria de um Senador governista, o nobre Senador Carlos Lindenberg.

Sr. Presidente, vim à tribuna, hoje, pela manhã, preocupado em esclarecer o povo brasileiro, empregadores e empregados, as classes sociais do Brasil, sobre o papel do Congresso Nacional, no caso específico do Senado Federal, na análise das proposições que são apresentadas ao seu estudo.

Está faltando ao Congresso Nacional, particularmente ao Senado da República, um instrumento, através do qual a sua voz chegue ao povo.

O Sr. José Ermírio — Muito bem!

O SR. AURÉLIO VIANNA — Se em outra época a Mesa do Senado preocupou-se com esse problema, os Senadores confiam em V. Ex.^a, Senador Gil-

berto Marinho, e na Mesa que V. Ex.^a preside, para o estudo mais circunstanciado da matéria.

Quantas e quantas vezes somos criticados, porque não falamos, não debatemos assuntos de interesse nacional e, no entanto, verificamos que esses assuntos vêm sempre à tribuna e são debatidos.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Senador Aurélio Vianna, V. Ex.^a traz ao Plenário desta Casa a maior verdade que se poderia emitir. Todo assunto de interesse nacional é encoberto por aqueles que dominam a imprensa. Pode-se revelar a maior verdade, que fere os interesses nacionais, que apenas uma pequena parcela da notícia aparece semi-oculta em algum lugar na imprensa. Os assuntos de grande importância para a Nação não são exaltados nem divulgados por todo o País. No Governo passado, V. Ex.^a deve lembrar-se, muito trabalhamos no sentido de evitarmos erros como esse contido no decreto de 2 de fevereiro de 1967. Mas a tendência de prejudicar a quem trabalha e a quem, de fato, é brasileiro, foi tão pronunciada que, ainda hoje, conserva um resto daquela seiva, evidenciada há cerca de um mês, quando procuraram liquidar com os despachantes do Brasil. É um resto que ainda perdura e, muitas vezes, inútil para o Brasil. Ou valorizamos o brasileiro, prestigiando a quem trabalha, ou esta Nação será sempre escrava, impossibilitada de falar de igual para igual. É uma luta que teremos de sustentar a cada dia que passa, se quisermos salvar o País.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Tem V. Ex.^a amplas razões. É papel nosso, para defesa do que resta das instituições democráticas, porfiarmos, lutando para que se estabeleça o contato essencial entre povo e Congresso. Pode haver uma

ditadura com o Congresso aberto, mas jamais haverá uma democracia com o Congresso fechado. O mundo está cheio de países que apresentam o seu Congresso funcionando e são ditaduras. Nunca encontrei um só exemplo de uma democracia que funcionasse sem Congresso livremente constituído, representando o poder do povo.

As vèzes, parecemos poetas, poetas das verdades que ficam circunscritas e guardadas num ambiente fechado.

Por isso somos considerados poetas por muitos realistas. Os poetas que dizem verdades, cujas verdades não são ouvidas pelo povo.

Ou nos estruturamos para a defesa da genuína democracia, à base de uma compreensão, de um entendimento melhor entre a imprensa falada, escrita, televisionada e o Congresso ou, então, todos nós seremos liquidados. Porque, sem imprensa livre, sem Congresso livre, não há liberdade. Graças aos céus, temos jornais, estações de rádio, televisão, que se preocupam com êsses problemas. Mas o problema é global, não é setorial.

Sr. Presidente, há os que dizem e que me têm avisado que muito me arrisco, mas todo risco é pouco para projetar-se o Congresso. Conheço diretores de jornais que vêm correndo, há muitos anos, riscos terríveis na defesa da liberdade de imprensa. Uns têm sido até banidos, mas nunca se arrependeram do risco que vêm correndo e que correm.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.^a, Senador Aurélio Vianna, pronuncia, nesta hora, um discurso da mais alta importância. Não é possível valorizar a democracia, a sua sobrevivência, sem que se ouça a voz dos parlamentos. Nesta Casa, testemunhamos que todos os Senadores, tanto da ARENA como do

MDB, têm dedicado uma atenção especial aos problemas sociais, econômicos e financeiros desta Nação. No entanto, as nossas palavras quase sempre ficam entre as paredes desta Casa. Não há a divulgação ampla de que tanto necessita o País. Há como que um complô, não diria má fé, nem pessimismo, nem pensando agradecer à orientação tomada pelos jornais que têm obrigação de veicular, com tôda clareza, o pensamento do Congresso, o pensamento do Senado. Não há má vontade nessa minha censura, solidarizando-me com o ponto de vista de V. Ex.^a É à imprensa que devemos formular um apêlo, é para os diretores dos jornais, é para os redatores, é para os repórteres que emitem notícias de nossas atividades, um apêlo patriótico, porque, nesta hora em que lutamos pela divulgação dos nossos trabalhos, não nos move o interêsse pessoal, os elogios aos nossos discursos, à nossa argumentação nesta Casa, e, sim, um interêsse superior. É a vida da democracia que está em jôgo, é o povo que nos mandou para aqui que precisa ser informado das nossas atividades. Ainda ontem, ou hoje — se não estou enganado — falaram-me de um editorial de jornal da maior evidência, da maior importância, que conta no seu quadro grandes jornalistas brasileiros, o qual dizia que o Congresso só se preocupava com subsídios, com interêsses pessoais e com coisas dessa natureza, marginalizando, como marginalizava, os grandes problemas nacionais. Ora, nós que temos a consciência do dever cumprido, sobretudo no Senado Federal, não podemos ler editoriais nesse sentido sem manifestar a nossa revolta. Querem os jornalistas, querem os jornais saber o que se passa? Mandem funcionários capazes, que se encarreguem disso, de transmitir aos seus jornais, no Rio de Janeiro, em São Paulo e em qualquer outra parte do País, apenas os nossos trabalhos; divulguem sem qualificativos, sem elogios, sem sensacionalismos, mas com a cor-

reção devida, essa correção imposta pelo sentimento de patriotismo de todos nós. Quando defendemos o Congresso Nacional, quando trabalhamos aqui, assiduamente, diariamente, em defesa ou no interesse da solução dos grandes problemas do Brasil, não o fazemos em benefício próprio, mas defendendo a Democracia, a Pátria, a política do desenvolvimento, a Amazônia, o Nordeste, os direitos individuais muitas vezes feridos. Ainda ontem me referi, sem a divulgação suficiente, aos mil e trezentos funcionários demitidos, violentamente, pelo Governo, violência confessada pelo Líder do Governo nesta Casa, e ainda hoje, no noticiário, ou talvez mesmo, ontem, pelo "Noticiário da Agência Nacional", que é irradiado daqui, disseram que defendi funcionários demitidos em minha terra natal, Campina Grande. O problema foi nacional, afetou a Paraíba, atingiu inúmeros funcionários espalhados por todo o Brasil. É um caso de tristeza nacional, de crueldade, esse praticado pelo Governo, a quem apelei, ontem, no sentido de examinar caso a caso, porque há funcionários com mais de vinte, trinta anos de serviço, funcionários com estabilidade, aliás, como o reconheceu o próprio Líder da Maioria nesta Casa, há também caso de funcionários que já haviam sido demitidos e até de mortos, há tempo, na lista das demissões. Assuntos desta ordem, Senador Aurélio Vianna, problemas aqui tratados por inúmeros companheiros da ARENA e do MDB não são divulgados. Não que este Senado, esta Casa nobre e digna se agite ou trate apenas de interesses pessoais de Senadores ou de funcionários da Casa! Não, Senador Aurélio Vianna! A evidência está aqui, para quem visitar o Senado; a evidência está aqui. São os grandes problemas nacionais que nos preocupam substancialmente. De modo que V. Ex.^a, ao apelar para o Presidente da Casa, faz muito bem. Estendo o apêlo aos jornalistas que aqui labutam. Não

queremos — repito — qualificativos para nossos argumentos, no sentido de que brilhamos, de que fazemos isso ou aquilo, algo que signifique elogio pessoal. O que queremos, o que desejamos — e apelamos para o patriotismo da imprensa e dos seus representantes nesta Casa — é que transmitam para a Nação inteira, sobretudo pelo único órgão que temos, a Rádio Nacional, os assuntos que foram objeto de nossos trabalhos. Senador Aurélio Vianna, V. Ex.^a está defendendo o Congresso Nacional — a Câmara e o Senado — mas, sobretudo, está defendendo a verdade, está defendendo a Democracia. Minhas congratulações e minha solidariedade às palavras do nobre colega.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradecido a V. Ex.^a, Senador Argemiro de Figueiredo.

Nestes três minutos — e quero conservar-me dentro do tempo estabelecido para cada um de nós — terminarei as observações.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Perdoe-me V. Ex.^a a extensão do aparte.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não, pelo contrário! Os apartes, demorados ou não, ornem qualquer discurso! E os apartes de V. Ex.^a são daqueles que enaltecem o Parlamento Nacional, porque elevam e aformoseiam o pronunciamento de qualquer Senador.

Sr. Presidente, sei que estamos em Brasília, que os jornais sentem dificuldades em receber à hora as notícias nacionais.

Mas houve um movimento para a criação da Rádio do Congresso Nacional. Desincumbiu-se da missão que lhe foi outorgada — e com que brilhantismo! — o nobre Senador Pessoa de Queiroz, um homem de empresa jornalística, interessado em que o Congresso Nacional

tivesse o seu órgão de divulgação, porque S. Ex.^a sabe das dificuldades das notícias que partem à hora, para serem recebidas à hora e transmitidas à hora. O jornal, praticamente, não pode esperar, não pode transmitir notícias ultrapassadas.

O nosso Presidente, ao certo, já está interessado, porque a idéia não morre, não desaparece. Mas pode ser que, dos brilhantes jornalistas que há no funcionalismo do Senado, alguns sejam designados para organizar notícias, como o fazem para o "Noticiário da Agência Nacional", as quais seriam levadas aos Estados de cada qual.

As vezes lemos, nos recortes do *Lux*, o pronunciamento de um Senador de Minas Gerais, por exemplo, e verificamos freqüentemente que o noticiário sobre aquêle pronunciamento é muito mais completo, pela imprensa de Estado que não o seu, do que do Estado interessado diretamente em ouvir a voz de seu Senador, em ouvir a voz de seu representante.

Então, alguma coisa temos que fazer para dinamizar o Senado, no campo da propaganda, da transmissão das notícias do que aqui se passa.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Aarão Steinbruch — Somente para secundar as declarações de V. Ex.^a e a interferência muito oportuna do nome Senador Argemiro de Figueiredo. Ontem mesmo — e verifico na súmula que recebemos pela manhã, elaborada pelo Senado — nada constou com relação ao discurso do Senador Argemiro de Figueiredo, principalmente a oração do Senador Clodomir Millet que respondeu a tôdas as críticas dirigidas ao Senado com referência à rejeição, por esta Casa, de Mensagem do Poder Executivo.

A princípio estávamos apreensivos, se teríamos votado mal, e o Senador Clodomir Millet explicou que votamos bem: a proposição foi muito bem rejeitada pelo Senado Federal. Pois bem, por incrível que pareça, nenhuma palavra, em qualquer órgão da imprensa da Guanabara ou de São Paulo — pelo menos segundo a súmula — foi dita a respeito do discurso do Senador Clodomir Millet respondendo a essas críticas. Houve, inclusive, greve na Bôlsa de Valôres, em virtude da rejeição do projeto pelo Senado. Pois bem, nenhuma palavra, nenhuma letra foi estampada na imprensa brasileira sôbre o discurso do Senador Clodomir Millet, que respondia a todos os ataques feitos, na véspera ou ante-véspera, pela imprensa ao Senado.

O SR. AURÉLIO VIANNA — E assim, Sr. Presidente, terminamos as nossas observações.

Da próxima vez iremos focalizar, porque nos comprometemos a fazer, o papel das emprêsas de aviação comercial no Brasil e suas relações com o público, suas relações com os passageiros, sua maneira de tratar os usuários; deixa muito a desejar a indelicadeza com que os passageiros estão sendo tratados, particularmente pela VARIG, ouvindo-se, como ouvi agora no Rio de Janeiro, passageiros que diziam no Aeroporto do Galeão: "Será que teremos a necessidade de pedir ao Berta que ressuscite?"

E ao certo, o Sr. Erich, um homem de bem, que o sucedeu, não está a par do que vem acontecendo, da maneira inábil e quase que despótica como vêm sendo tratados aquêles que pagam, e pagam bom dinheiro, para poderem viajar em aviões pelo Brasil.

Vai ser objeto de outra consideração, um tanto ou quanto minuciosa, apresentando os fatos que vêm desdourando, ferindo o bom nome de emprêsas de aviação comercial dêste País.

Fica para outra oportunidade. E aos nobres Senadores, o nosso reconhecimento, porque todos nós, sem côr político-partidária, estamos analisando os problemas nacionais com grande desejo de acertar, principalmente no exame dos decretos-leis que estão sendo submetidos à nossa discussão, à nossa análise, ao nosso julgamento. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARAO STEINBRUCH — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministério da Educação e Cultura edita certas publicações, recomendadas inclusive por colégios situados na Guanabara e em outras unidades da Federação, e também o Ministério, através de um pôsto que funciona no antigo Distrito Federal, vende material escolar, a preço de custo: lápis, borracha, apontadores etc.

Estando na Guanabara e indo para o Estado do Rio de Janeiro, Niterói, tive ocasião de verificar o seguinte fato: é que pela manhã, quando se anuncia a venda desse material escolar, existe uma fila enorme de pessoas de tôdas as idades e condições sociais — velhos, mulheres, operários, crianças — que ficam inúmeras horas esperando para serem atendidas por esse pôsto.

Parece que funcionam, na Guanabara, apenas dois postos para venda desse material, e cada pôsto é constituído de três ou quatro serventuários, somente.

Então, tive ocasião de verificar que muitas pessoas que estavam na fila às 8 horas da manhã — e o pôsto só abre às 11 horas —, quando chegam para comprar o material, ou já está encerrado o expediente, ou então o material remetido pelo Ministério já se esgotou, em razão da venda a outras pessoas que estavam na fila, na precedência.

Ora, Sr. Presidente, são pessoas que gastam, muitas vèzes, horas de trabalho, que pedem ao patrão para se ausentar supondo que podem adquirir êsse material em poucos minutos, e têm a decepção constrangedora de perderem dias de trabalho.

Uma outra vez, no Estado do Rio de Janeiro, encontrei moradores da Baixada Fluminense que saíram dos seus trabalhos, pediram aos seus patrões para se ausentar, evidentemente não vão receber aquelas horas que deixaram de trabalhar, e o que é pior, não são atendidos.

Ora, ou o Ministério — e é fácil — determina que os próprios colégios vendam êsse material, a preço de custo, ou então instale novos postos na Guanabara para atendimento ao público, mesmo porque, como quis ressaltar no início do meu pequeno discurso, certos livros, como o Atlas, por exemplo, são editados somente pelo Ministério da Educação e são de uso obrigatório nas escolas.

Quer dizer, o público é obrigado a comparecer a êsses postos para comprar o Atlas, que só existe no Ministério da Educação. E, como êsse Ministério só tem dois postos na Guanabara, para atender ao público, é de se concluir que não há nenhum atendimento, há um desprezo completo, total, para com o público que necessita dessas publicações.

Assim, é de se apelar ao Sr. Ministro da Educação, a fim de que tome providências drásticas, ou aumentando o número de postos, ou autorizando que as livrarias, os colégios possam vender êsse material diretamente.

É o apêlo que faço ao Sr. Ministro, esperando que o mesmo seja plenamente atendido. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a Sessão, anunciando, antes, para a Sessão Ordinária das 14,30 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1968 (n.º 848-B, de 1967, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados equipamentos destinados à implantação da Rede de Telecomunicações no Estado do Paraná, e importados pela Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR — tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 141, de 1968, da Comissão — de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1968 (n.º 57-A, de 1968, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967, que altera a legislação do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências, tendo PARECERES FAVORÁVEIS (números 190 a 193, de 1968) das Comissões — de Minas e Energia; — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e — de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (n.º 56-A, de 1968, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 197, de 1968, da Comissão — de Segurança Nacional (voto vencido do Senador Mário Martins).

4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 75, de 1967, de autoria do Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre os trabalhos de vigilância em navios, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 126 e 127, de 1968, das Comissões — de Constituição e Justiça; e — de Legislação Social.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 11 horas e 15 minutos.)

**18.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 19 de março de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. AARÃO STEINBRUCH, PEDRO LUDOVICO
E GILBERTO MARINHO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Domício Gondim — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Lelte — Aloysio de Carvalho — Raul Gluberti — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Moura Andrade — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO DO INTERIOR

— N.^o BSB/68, de 15 de março de 1968, comunicando que o Requerimento de Informações n.^o 138/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, foi encaminhado ao Ministério

dos Transportes, por se tratar de assunto afeto àquela Pasta.

OFÍCIO

**DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CAMARA
DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.^o 16, de 1968

(N.^o 68-A/68, na Câmara)

Autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, no período de 1.^o a 12 de abril do corrente ano, a fim de participar das solenidades de inauguração da "Ponte da Concórdia", construída entre as cidades de Quaraí, no Brasil, e de Artigas, no Uruguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — É autorizado o Presidente da República a ausentar-se do País, no período de 1.^o a 12 de abril do corrente ano, a fim de participar das solenidades de inauguração da "Ponte da Concórdia", construída entre as cidades de Quaraí, no Brasil, e de Artigas, no Uruguai.

Art. 2.^o — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 35, de 1968

(N.º 972-B/68, na Câmara)

Modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os arts. 650, 656, 670, 672, 678, 679, 680, restabelecido, 693 e suas alíneas, mantidos os respectivos parágrafos, 694, restabelecido, 697, 894, 896 e seu § 4.º, e 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 650 — A jurisdição de cada Junta de Conciliação e Julgamento abrange todo o território da Comarca em que tem sede, só podendo ser estendida ou restringida por lei federal.

Parágrafo único — As leis locais de Organização Judiciária não influirão sobre a competência de Juntas de Conciliação e Julgamento já criadas, até que lei federal assim determine.”

“Art. 656 — Na falta ou impedimento do Juiz Presidente e, como auxiliar deste, funcionará o Juiz Substituto.

Parágrafo único — A designação dos substitutos será feita pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, assegurado o rodízio obrigatório dos integrantes do Quadro.”

“Art. 670 — Os Tribunais Regionais das 1.ª e 2.ª Regiões compor-se-ão de onze juizes togados, vitalícios, e de seis juizes classistas, temporários; os da 3.ª e 4.ª Regiões, de oito juizes togados, vitalícios, e de quatro classistas, temporários; os da 5.ª e 6.ª Regiões, de sete juizes togados, vitalícios, e de dois classistas, temporários; os da 7.ª e 8.ª Regiões, de seis juizes togados, vitalícios, e de dois classistas, temporários, todos nomeados pelo Presidente da República.

§ 1.º — Nos Tribunais Regionais integrados por onze juizes togados, dois deles serão escolhidos dentre advogados, dois dentre membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho, de notório merecimento e idoneidade moral, com, pelo menos, dez anos de prática forense, escolhidos livremente pelo Presidente da República, e sete, dentre os juizes do trabalho presidentes de Junta da respectiva Região, por promoção, por antiguidade e merecimento, alternadamente, mediante indicação do Tribunal Regional, que, no caso de promoção por merecimento, apresentará ao Presidente da República lista com três nomes.

§ 2.º — Nos Tribunais Regionais constituídos de seis ou mais juizes togados, e menos de onze, um deles será escolhido dentre advogados, um dentre membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho e os demais dentre juizes do trabalho presidentes de Junta da respectiva Região, na forma prevista no parágrafo anterior.

§ 3.º — Os juizes classistas dos Tribunais Regionais do Trabalho serão indicados na forma do art. 685 e seus parágrafos, competindo à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil a indicação, em lista triplíce, ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, de seus candidatos à representação dos advogados.

§ 4.º — Os juizes classistas referidos neste artigo representarão, paritariamente, empregadores e empregados.

§ 5.º — Haverá um suplente para cada Juiz classista.

§ 6.º — Os Tribunais Regionais, no respectivo regimento interno, disporão sobre a substituição de seus juizes, observados, na convocação de juizes inferiores, os critérios de livre escolha e antiguidade, alternadamente.

§ 7.º — Dentre os seus juizes togados, os Tribunais Regionais elegerão os respectivos Presidente e Vice-Presidente, assim como os Presidentes de Turmas, onde as houver.

§ 8.º — Os Tribunais Regionais da 1.ª e 2.ª Regiões dividir-se-ão em Turmas, facultada essa divisão aos constituídos de, pelo menos, doze juizes. Cada turma se comporá de três juizes togados e dois classistas, um representante dos empregados e outro dos empregadores.”

“Art. 672 — Os Tribunais Regionais, em sua composição plena, deliberarão com a presença, além do Presidente, da metade e mais um do número de seus juizes, dos quais, no mínimo, um representante dos empregados e outro dos empregadores.

§ 1.º — As Turmas somente poderão deliberar presentes, pelo menos, três dos seus juizes, entre êles os dois classistas. Para a integração desse quorum, poderá o Presidente de uma Turma convocar juizes de outra, da classe a que pertencer o ausente ou impedido.

§ 2.º — Nos Tribunais Regionais, as decisões tomar-se-ão pelo voto da maioria dos juizes presentes, ressalvada, no Tribunal Pleno, a hipótese de declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público (art. 111 da Constituição).

§ 3.º — O Presidente do Tribunal Regional, excetuada a hipótese de declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato do poder público, somente terá voto de desempate. Nas sessões administrativas, o Presidente votará como os demais Juizes, cabendo-lhe, ainda, o voto de qualidade.

§ 4.º — No julgamento de recursos contra decisão ou despacho do Presidente, do Vice-Presidente ou do Relator, ocorrendo empate, prevalecerá a decisão ou despacho recorrido.”

“Art. 678 — Aos Tribunais Regionais, quando divididos em Turmas, compete:

I — Ao Tribunal Pleno, especialmente:

a) processar, conciliar e julgar originariamente os dissídios coletivos;

b) processar e julgar originariamente:

1) as revisões de sentenças normativas;

2) a extensão das decisões proferidas em dissídios coletivos;

3) os mandados de segurança;

4) as impugnações à investidura de vogais e seus suplentes nas Juntas de Conciliação e Julgamento;

c) processar e julgar em última instância:

1) os recursos das multas impostas pelas Turmas;

2) as ações rescisórias das decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento, dos juizes de direito investidos na jurisdição trabalhista, das Turmas e de seus próprios acórdãos;

3) os conflitos de jurisdição entre as suas Turmas, os juizes de direito investidos na jurisdição trabalhista, as Juntas de Conciliação e Julgamento, ou entre aquêles e estas;

d) julgar em única ou última instância:

1) os processos e os recursos de natureza administrativa atinentes aos seus serviços auxiliares e respectivos servidores;

2) as reclamações contra atos administrativos de seu presidente ou de qualquer de seus membros, assim como dos juizes de primeira instância e de seus funcionários.

II — às Turmas:

a) julgar os recursos ordinários previstos no art. 895, alínea “a”;

- b) julgar os agravos de petição e de instrumento, êstes de decisões denegatórias de recursos de sua alçada;
- c) impor multas e demais penalidades relativas a atos de sua competência jurisdicional, e julgar os recursos interpostos das decisões das Juntas ou dos juizes de direito que as impuserem.

Parágrafo único — Das decisões das Turmas não caberá recurso para o Tribunal Pleno, exceto no caso do item I, alínea “c”, inciso 1, dêste artigo.”

“Art. 679 — Aos Tribunais Regionais não divididos em Turmas, compete o julgamento das matérias a que se refere o artigo anterior, exceto a de que trata o inciso 1 da alínea c do item I, como os conflitos de jurisdição entre Turmas.”

“Art. 680 — Compete, ainda, aos Tribunais Regionais, ou suas Turmas:

- a) determinar às Juntas e aos juizes de direito a realização dos atos processuais e diligências necessárias ao julgamento dos feitos sob sua apreciação;
- b) fiscalizar o cumprimento de suas próprias decisões;
- c) declarar a nulidade dos atos praticados com infração de suas decisões;
- d) julgar as suspeições argüidas contra seus membros;
- e) julgar as exceções de incompetência que lhes forem opostas;
- f) requisitar às autoridades competentes as diligências necessárias ao esclarecimento dos feitos sob sua apreciação, representando contra aquelas que não atenderem a tais requisições;
- g) exercer, em geral, no interesse da Justiça do Trabalho, as demais

atribuições que decorram de sua jurisdição.”

“Art. 693 — O Tribunal Superior do Trabalho compõe-se de dezessete juizes, com a denominação de Ministros, sendo:

- a) onze togados e vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre brasileiros natos, maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada;
- b) seis classistas, com mandato de três anos, em representação paritária dos empregadores e dos empregados, nomeados pelo Presidente da República, de conformidade com o disposto nos §§ 2.º e 3.º dêste artigo.”

“Art. 694 — Os juizes togados escolher-se-ão sete, dentre magistrados da Justiça do Trabalho, dois, dentre advogados no efetivo exercício da profissão, e dois, dentre membros do Ministério Público da União junto à Justiça do Trabalho.”

“Art. 697 — Para substituir Ministro, togado ou classista, no caso de licença por prazo superior a 30 (trinta) dias, poderá ser convocado juiz do Tribunal Regional mais próximo da sede do Tribunal Superior do Trabalho, sendo que o juiz classista pelo de igual representação. Do mesmo modo, poderá proceder-se, na hipótese de vacância, enquanto se não der o preenchimento do cargo.”

“Art. 894 — Cabem embargos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do acórdão:

I — no Tribunal Superior do Trabalho, para o Pleno, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação da conclusão do acórdão:

- a) das decisões a que se referem as alíneas “b” e “c” do n.º II do art. 702;

- b) das decisões das suas Turmas contrárias à letra de lei federal, ou que divergirem entre si ou de decisão proferida pelo Tribunal Pleno, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com prejudgado ou jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II — nos Tribunais Regionais do Trabalho, divididos em Turmas, para o Tribunal Pleno, das decisões de suas Turmas, que divergirem entre si ou de decisão proferida pelo Tribunal Pleno.”

“Art. 896 — Cabe recurso de revista das decisões de última instância, quando:

- a) derem ao mesmo dispositivo legal a interpretação diversa da que lhe houver dado o mesmo ou outro Tribunal Regional, através do Pleno ou de Turma, ou o Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição plena, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com prejudgado ou jurisprudência uniforme deste;
- b) proferidas com violação de literal disposição de lei ou de sentença normativa.

.....

§ 4.º — Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais, ou por suas Turmas, em execução de sentença, não caberá recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho.”

“Art. 899 — Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devolutivo, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora.

§ 1.º — Sendo a condenação de valor até 10 (dez) vezes o salário-mínimo regional, nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante

prévio depósito da respectiva importância. Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato da importância do depósito, em favor da parte vencedora, por simples despacho do juiz.

§ 2.º — Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pela Junta ou Juízo de Direito, até o limite de 10 (dez) vezes o salário-mínimo da região.

§ 3.º — Na hipótese de se discutir, no recurso, matéria já decidida através de prejudgado do Tribunal Superior do Trabalho, o depósito poderá levantar-se, de imediato, pelo vencedor.

§ 4.º — O depósito de que trata o § 1.º far-se-á na conta vinculada do empregado a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, aplicando-se-lhe os preceitos dessa Lei, observado, quanto ao respectivo levantamento, o disposto no § 1.º

§ 5.º — Se o empregado ainda não tiver conta vinculada aberta em seu nome, nos termos do art. 2.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, a empresa procederá à respectiva abertura, para o efeito do disposto no § 2.º

§ 6.º — Quando o valor da condenação, ou o arbitrado para fins de custas, exceder o limite de 10 (dez) vezes o salário-mínimo da região, o depósito para fins de recurso será limitado a este valor.”

Art. 2.º — As vagas de juízes togados do Tribunal Superior do Trabalho, deixadas pelos atuais ocupantes dos cargos, serão preenchidas: a primeira, por magistrado; a segunda, por advogado; a terceira, por membro do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho; a quarta e a quinta por magistrados; a

sexta, por advogado; a sétima, por membro do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho; a oitava, a nona, a décima e a décima-primeira, por magistrados.

Parágrafo único — A vaga de Ministro, nomeado de acordo com o disposto neste artigo, será preenchida por integrante do respectivo grupo.

Art. 3.º — Ficam criados 24 (vinte e quatro) cargos de juiz togado vitalício, sendo 4 (quatro) em cada um dos Tribunais Regionais das 1.ª e 2.ª Regiões; 3 (três) em cada um dos Tribunais Regionais das 3.ª e 4.ª; 2 (dois) em cada um dos Tribunais Regionais das 5.ª e 6.ª; 3 (três) em cada um dos Tribunais Regionais das 7.ª e 8.ª

Art. 4.º — Ficam, também, criados 12 (doze) cargos de juiz classista temporário, sendo 4 (quatro) em cada um dos Tribunais Regionais das 1.ª e 2.ª Regiões, e 2 (dois) para cada um dos Tribunais Regionais das 3.ª e 4.ª Regiões.

Art. 5.º — Até que o Tribunal Superior do Trabalho passe a funcionar na Capital da União, a substituição de seus Ministros, na forma do art. 697, far-se-á pelos juizes do Tribunal Regional da 1.ª Região.

Art. 6.º — Revogam-se os arts. 675, 682, item I, 684, § 2.º, e 709, item III, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943) e o parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 5.275, de 24 de abril de 1967.

Parágrafo único — O § 1.º do art. 684 passará a constituir o parágrafo único desse artigo.

Art. 7.º — As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Anexo 3 — Poder Judiciário, subanexo 05 — Justiça do Trabalho do orçamento em vigor.

Art. 8.º — Conta-se como tempo de serviço na magistratura, para todos os efeitos, o prestado no Ministério Público,

no Poder Judiciário e em cargo público de provimento privativo por bacharel em Direito.

Art. 9.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 36, de 1968

(N.º 1.001-B/68, na Câmara)

Reclassifica, no Símbolo 5-C, os cargos em comissão de Diretores das Escolas Técnicas e Industriais Federais da Rede Federal de Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Cultura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os ocupantes dos cargos isolados de provimento em comissão, de Diretor, padrão L ou M, das Escolas da Rede Federal de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura, extintos pela Lei n.º 3.552, de 16 de fevereiro de 1959, que tiveram estabilidade assegurada pelo art. 6.º, § 4.º, da Lei n.º 488, de 15 de dezembro de 1948, e art. 7.º da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, ou que foram agregados na forma do art. 60 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, ficam reclassificados no símbolo 5-C, fixado no Anexo II da mesma Lei para o Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", sediada no Estado da Guanabara.

Art. 2.º — As despesas com a execução desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 198, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 9, de 1968, que encaminha o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967, que modifica a Lei 5.325, de 2 de outubro do mesmo ano, e intitui a duplicata fiscal e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Sr. Presidente da República, com a Mensagem n.º 9, de 1968, submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do artigo 58, da Constituição, o Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967.

A Câmara dos Srs. Deputados, conforme Ofício 00763, anexo, deixou de apreciar, no prazo previsto, a referida Mensagem, remetendo-a a esta Casa do Congresso.

Entretanto, a Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, pronunciou-se a respeito, conforme avulso constante do processo.

Em tais condições, tendo em vista o artigo 86, letra c, item II, número 1, do Capítulo VI do Regimento Interno do Senado e reiterados pronunciamentos desta Comissão, só lhe caberia apreciar a matéria por deliberação do Plenário.

Este, o parecer.

Sala das Comissões, 12 de março de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Petrônio Portela — Antônio Balbino — Alvaro Maia — Wilson Gonçalves — Edmundo Levi — Josaphat Marinho.

PARECER

N.º 199, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 9, de 1968, que encaminha o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967, que institui a duplicata fiscal e dá outras providências.

Relator: Sr. Fernando Corrêa

O Sr. Presidente da República, com a Mensagem n.º 9, de 1968, submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do artigo 58, da Constituição, o Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967.

Na Exposição de Motivos dirigida ao Sr. Presidente da República pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda, está dito o seguinte:

“2. Pretende o citado projeto dar maior flexibilidade à duplicata fiscal, a fim de tornar o seu uso mais fácil e mais consentâneo com as necessidades da indústria e do comércio.

3. Dentro, ainda, dessa flexibilidade, o prazo para o seu vencimento será fixado pelo regulamento a ser baixado, pois dever-se-á levar em conta, em cada caso, a maior ou menor distância entre as unidades da Federação.

4. Vale ainda salientar que, tornando-se negociável a duplicata fiscal, haverá rápida recuperação do capital de giro das empresas, através do desconto bancário.”

O Decreto-Lei objetiva:

a) Estabelecer o uso facultativo da duplicata fiscal, que, pela Lei n.º 5.325, de 2 de outubro de 1967, é obrigatório, e estabelecer, em regulamento, o prazo de seu vencimento, onde se deverá levar em conta, em cada caso, a maior ou menor distância entre os Estados (art. 1.º);

- b) Permitir a emissão de mais de uma duplicata fiscal em relação à mesma fatura, desde que o vencimento de qualquer uma delas não ultrapasse o prazo mínimo fixado (§ 3.º do art. 1.º);
- c) Determinar que as infrações ao disposto no Decreto-Lei serão apuradas, processadas e julgadas de acôrdo com a legislação do imposto sôbre produtos industrializados (art. 6.º);
- d) Prever que a duplicata fiscal não será emitida nos casos em que tiverem como adquirentes a União, os Estados, os Territórios e os Municípios ou as respectivas autarquias.

Por ter deixado de apreciar a matéria, no prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 58 da Constituição, a Câmara dos Deputados remeteu-a ao exame desta Casa do Congresso.

Entendemos que o Decreto-Lei n.º 345 envolve assunto do mais alto interesse público e está plenamente justificado na Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda. Assim, opinamos pela aprovação do seu texto, na forma do anexo projeto de decreto legislativo.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967, que institui a duplicata fiscal e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 15 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Fernando Corrêa, Relator — Leandro Maciel — Pessoa de Queiroz — José Leite — José Ermirio — Oscar Passos — Clodomir Millet — Júlio Leite.

(Este projeto de decreto legislativo recebeu o n.º 17, de 1968.)

PARECER

N.º 200, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Mensagem n.º 9, de 1968, que encaminha o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967, que institui a duplicata fiscal e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Sr. Presidente da República, de acôrdo com o estatuído no parágrafo único do artigo 58, da Constituição do Brasil, encaminha à deliberação do Congresso Nacional, com a Mensagem n.º 9, de 1968, o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967, o qual modifica a Lei n.º 5.325, de 2 de outubro de 1967, que institui a duplicata-fiscal e dá outras providências.

Em Exposição de Motivos ao Presidente da República, o Senhor Ministro de Estado da Fazenda arrola as seguintes razões:

“Pretende o citado projeto dar maior flexibilidade à duplicata-fiscal, a fim de tornar o seu uso mais fácil e mais consentâneo com as necessidades da indústria e do comércio.

Dentro, ainda, dessa flexibilidade, o prazo para o seu vencimento será fixado pelo regulamento a ser baixado, pois dever-se-á levar em conta, em cada caso, a maior ou menor distância entre as unidades da Federação.

Vale ainda salientar que, tornando-se negociável a duplicata-fiscal, haverá rápida recuperação do capital de giro das empresas, através do desconto bancário”.

O Decreto-Lei supracitado, revogando expressamente a Lei n.º 5.325, de 2 de outubro de 1967, unificou, num só diploma legal, tôdas as disposições sôbre a duplicata-fiscal, com ligeiras alterações.

Entre outras medidas, torna facultativo o uso da duplicata fiscal e dá, à re-

gulamentação, competência para fixar o prazo do seu vencimento, variável de acôrdo com a maior ou menor distância entre os Estados. Permite, ainda, a emissão de mais de uma duplicata fiscal para a mesma fatura e determina que as infrações ao disposto no Decreto-Lei serão apuradas, processadas e julgadas de acôrdo com a legislação sobre produtos industrializados. Dispõe, finalmente, que não será permitida a emissão da duplicata fiscal nos casos em que a União, os Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios e suas respectivas autarquias figurarem como adquirentes.

Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela inconstitucionalidade do projeto, afirmou não estar a matéria amparada pelo artigo 58, item II, da Constituição, e salientou que:

“Desta dúvida, por certo, não participa o Poder Executivo já que, quando solicitou ao Congresso que a duplicata fiscal fôsse instituída em lei, desejou — é o que me foi dito — o mais amplo debate do assunto, sem dúvida controvertido quanto à sua disciplina e efeitos. Tão controvertido que, mesmo depois de editada a lei, precedida de amplas discussões nas entidades de classes e no Congresso, o Poder Executivo admitiu e participou de novos debates, chegando finalmente à conclusão de que a lei deveria — como foi — ser alterada. Mas afastadas as dúvidas preferiu o Governo editar o decreto-lei em exame, no pressuposto de que a instituição da duplicata fiscal, intimamente relacionada com impôsto de produtos industrializados, se relacionasse no âmbito das finanças públicas.

Volto a insistir no que tenho dito tantas vêzes pela imprensa — na necessidade de a Comissão de Constituição e Justiça diligenciar projeto de lei que defina os conceitos de segurança nacional e finanças públi-

cas. Até que isto aconteça, partindo do ponto de vista de que ainda não se tem, traduzida em lei, a sua delimitação, persistindo dúvidas a respeito, somos levados a considerar, sob reservas, que o decreto-lei seja declarado constitucional. Se há dúvidas, como há, de boa técnica que se recomende a constitucionalidade”.

O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 345, de 1967, dispõe:

“Art. 1.º — Nas vendas efetuadas por contribuintes do impôsto sobre produtos industrializados, realizadas a prazo superior a 30 dias, poderá ser exigida a emissão de duplicata de valor equivalente ao impôsto, nas condições que o regulamento fixar.”

Da leitura do artigo acima transcrito, resulta claro que o decreto-lei em exame disciplina forma de recolhimento do impôsto sobre produtos industrializados, a ser feito mediante a emissão de duplicata-fiscal. O objetivo primordial da lei delegada é, evidentemente, o impôsto referente às vendas sujeitas a tributação sobre produtos industrializados. A duplicata-fiscal, dessa forma, não é um fim, mas o meio pelo qual haverá o recolhimento do impôsto. Não há, portanto, como deixar-se de reconhecer que a matéria envolve finanças públicas e como tal está amparada no artigo 58, item II, da Constituição.

Não colhe, também, a afirmação de que o Presidente da República, solicitando ao Congresso que a duplicata-fiscal fôsse instituída em lei, reconhece a matéria como fora de âmbito das finanças públicas. A Constituição, ao autorizar o Executivo a baixar decretos com força de lei, não o fez como forma obrigatória, mas, facultativa, em casos de urgência ou de interesse público. No caso presente, não há como negar-se as duas hipóteses permitidas no caput do artigo 58 da Lei Maior, numa época em que o Congresso Nacional se encontrava em recesso.

Assim, opinamos pela aprovação do presente decreto legislativo, apresentado pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 19 de março de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Edmundo Levi, vencido — Petrónio Portela — Eurico Rezende — Josaphat Marinho, vencido, pela inconstitucionalidade do Decreto-Lei — Filinto Müller — Clodomir Millet.

PARECER

N.º 201, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 3, de 1968, do Poder Executivo, que encaminha texto do Decreto-Lei n.º 339, de 19-12-67, excluindo da obrigatoriedade do art. 10 do Decreto-Lei n.º 62, de 21-11-66, o Banco do Brasil S/A, o Banco da Amazônia S/A, o Banco do Nordeste do Brasil S/A e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

Relator: Sr. Adolpho Franco

Vem ao exame desta Comissão a Mensagem n.º 3, de 1968, através da qual o Poder Executivo submete à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, o texto do Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967, que exclui o Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A da obrigação estabelecida pelo art. 10, do Decreto-Lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966.

Pelo Decreto-Lei n.º 62 (art. 10), “as sociedades de economia mista controladas pela União ou pelas autarquias federais são obrigadas a proceder à correção monetária dos balanços”, encerrados a partir de 1.º de janeiro de 1967, quanto (art. 4.º):

I — ao ativo fixo ou imobilizado, ou respectivas depreciações, amortizações e exaustões;

II — ao capital próprio, correspondente às contas de capital integralizado, capital excedente, correção monetária do capital, reservas e lucros ou prejuízos acumulados;

III — aos créditos e obrigações em moeda estrangeira, ou em moeda nacional sujeita à correção por disposição legal ou contratual.

O mesmo texto legal (art. 9.º) determina que, se “o saldo final da conta “correção monetária do balanço” fôr credor, será obrigatoriamente compensado com os prejuízos do exercício, ou transferidos de exercícios anteriores, e pendentes de compensação para efeitos fiscais”. E pelo § 1.º, do mesmo art. 9.º, “o saldo credor não absorvido pelos prejuízos acrescerá ao lucro real do exercício na importância correspondente aos seguintes valores:

- a) parcela das quotas de depreciação, amortização e exaustão, calculadas com base na correção monetária do ativo fixo, e que tiverem sido registradas como custo ou despesa no exercício social;
- b) correção monetária dos bens do ativo fixo vendidos durante o exercício social, e que tiver sido computada como custo desses bens para determinar o lucro apurado na transação;
- c) correção monetária ou ajustamento cambial dos créditos referidos no artigo 7.º, correspondente a parcelas do principal que tenham sido efetivamente recebidas durante o exercício”.

Enquanto isso, o § 2.º do citado dispositivo prevê que “os acréscimos ao lucro real serão feitos sucessivamente pela ordem das alíneas do parágrafo anterior, até o montante do saldo credor da conta “correção monetária do balanço”. Estabelecendo ainda, em seu § 3.º, que “o saldo porventura remanescente depois dos acréscimos ao lucro referido nos parágrafos anteriores será transferido para o

exercício seguinte destacado no balanço”.

É fácil compreender que o critério estabelecido para as sociedades de economia mista de natureza bancária tem inúmeros inconvenientes, conforme ressalta a Exposição de Motivos do titular da Fazenda:

“A alteração substancial dos valores dos patrimônios imobiliários, processada em prazo exiguo, acarretará, certamente, imprevisíveis repercussões de ordem econômica para aquelas entidades.”

O Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967, portanto, corrige uma norma prejudicial à política econômica e financeira do Governo, conforme foi observado nas Comissões competentes da Câmara, muito embora o plenário daquela Casa não tenha se pronunciado a respeito da matéria, em consequência do decurso de prazo, são válidos os argumentos levantados nas Comissões Técnicas, que aprovaram a Mensagem ora em exame.

Somos, portanto, pela aprovação do Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967, que exclui da obrigação prevista no artigo 10 do Decreto-Lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966, o Banco do Brasil S/A, o Banco da Amazônia S/A, o Banco do Nordeste do Brasil S/A e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967, que exclui da obrigação prevista no artigo 10, do Decreto-Lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966, o Banco do Brasil S/A, o Banco da Amazônia S/A, o Banco do Nordeste do Brasil S/A e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Adolpho Franco, Relator — Fernando Corrêa — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — Clodomir Millet — Arthur Virgílio — Oscar Passos — José Ermírio — José Leite — João Cleofas.

(Este projeto de decreto legislativo recebeu o n.º 18, de 1968.)

PARECER

N.º 202, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre a Mensagem n.º 3, de 1968, que encaminha o texto do Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967, que exclui da obrigação do art. 10 do Decreto-Lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966, o Banco do Brasil S/A, o Banco da Amazônia S/A, o Banco do Nordeste do Brasil S/A e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.

Relator: Sr. Edmundo Levi

Acompanhado da Mensagem n.º 3, de 1968, o Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, com apelo no parágrafo único do art. 58 da Constituição, o texto do Decreto-Lei n.º 339, de 14 de dezembro de 1967, em consequência do qual ficam excluídos “da obrigação do art. 10 do Decreto-Lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966, o Banco do Brasil S/A, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, o Banco da Amazônia S/A e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A”.

2. Indo à Sessão plenária de 14 do corrente, foi retirado da Ordem do Dia “para voltar às Comissões competentes, a fim de serem completados os pareceres”.

3. A seu respeito, e favoravelmente, manifestou-se a Comissão de Finanças, em reunião do dia 13 do corrente.

4. Não fôra enviado a esta Comissão, vindo, entretanto, agora, sem outra razão que não a finalidade de serem completados os pareceres, como se vê do espelho da tramitação.

5. Na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição e Justiça "opinou unânimemente pela constitucionalidade do Decreto-Lei n.º 339, nos termos do parecer do Relator".

6. Nesta Casa, a douta Comissão de Finanças manifestou-se favoravelmente, nos termos do projeto de decreto legislativo apresentado. Há, portanto, fato nôvo. Assim, estando o Decreto-Lei n.º 339/67 dentro da competência do Presidente da República, de acôrdo com o disposto no art. 58, II, da Constituição, conforme acentua o parecer da Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, somos pela aprovação do projeto de decreto legislativo elaborado pela Comissão de Finanças.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de março de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Edmundo Levi, Relator — Eurico Rezende — Petrônio Portela — Josaphat Marinho — Filinto Müller — Clodomir Millet — Carlos Lindenberg.

PARECER

N.º 203, de 1968

da Comissão de Finanças, sôbre a Mensagem n.º 4, de 1968, do Poder Executivo, que encaminha o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus e dá outras providências.

Relator: Sr. Oscar Passos

O Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regulou a Zona Franca de Manaus, instituiu uma série de incentivos fiscais, constantes dos artigos 3.º, 7.º e 9.º, objetivando a implantação, na

Amazônia, de um centro industrial, comercial e agropecuário, capaz de propiciar o seu desenvolvimento.

Os citados dispositivos abrangiam as mercadorias produzidas, beneficiadas ou industrializadas na Zona Franca, bem como a entrada das de procedência estrangeira, destinadas a seu consumo interno, industrialização em qualquer grau, inclusive beneficiamento, agropecuária, pesca, instalação e operação de indústrias e serviços de qualquer natureza e a estocagem para reexportação, exceção feita apenas para armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros daquela procedência.

Nos termos do art. 42 do Decreto-Lei acima citado, "as isenções vigorarão pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogadas..."

Tendo em vista essas facilidades e as garantias contidas no aludido art. 42, inúmeros investidores correram para a Amazônia, atendendo ao apêlo para o seu desenvolvimento e lá montaram suas indústrias, ou estão em vias de montá-las.

Onze meses depois, o Governo resolveu baixar o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que revoga parcialmente o de n.º 288, pois no seu art. 1.º declara que "os favores previstos nos artigos 3.º, 4.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, não se aplicam aos seguintes produtos, destinados à Zona Franca de Manaus ou dela procedentes: "armas, munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros...", quer sejam de fabricação nacional, ou de procedência estrangeira.

O Decreto-Lei ora submetido à apreciação do Congresso Nacional foi estudado pela Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, que acolheu, por unanimidade, o voto do ilustre Deputado Ítalo Fittipaldi, contrário à sua aprovação. Foi voto vencido — único — o relator inicial.

O Plenário daquela Casa, entretanto, não apreciou a matéria, aprovada por decurso de prazo.

Acompanhamos integralmente as razões expendidas pelo Deputado Ítalo Fitipaldi e a sua conclusão pela rejeição do Decreto-Lei em causa.

Em verdade, êle nega direitos assegurados pelo Decreto-Lei n.º 288, quando garantiu o prazo de 30 anos para as isenções. E tais prazos, como está acentuado no voto vencedor na Câmara, não podem ser alterados, *ex-vi* do que prescreve a Lei n.º 5.172 — Código Tributário Nacional, no seu art. 178, que reza:

“A isenção, salvo se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo...”

Não se argumente com os prejuízos por ventura causados a determinadas indústrias, situadas fora da área, nem com as conseqüências funestas que tais isenções possam acarretar à arrecadação do País. O Governo, ao conceder os favores que agora quer revogar, devia ter avaliado tôdas as conseqüências do seu ato.

Honestamente, não podemos admitir que os investidores, que acreditaram na Lei e nas garantias que ela fornecia, e que levaram seus haveres para a região amazônica, investindo-os em indústrias, sejam agora prejudicados com a extinção do prazo de isenções.

Isto representaria um alçapão, no qual não podemos permitir que calam os que decidiram cooperar no ressurgimento da região.

Acompanhamos o eminente Governador do Estado do Amazonas, quando reivindica “que seja dado à Zona Franca um clima de segurança, a fim de que os investidores não sejam afastados pelo medo de decretos restritivos a qualquer tempo, como ocorreu recentemente”.

A aprovação do Decreto-Lei n.º 340 enjeará prejuízo ao Erário, pelas inevitáveis ações de perdas e danos, com lucros

cessantes, que os prejudicados por certo impetrarão.

Pelas razões expostas, somos pela rejeição do Decreto-Lei n.º 340/67, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Rejeita o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É rejeitado o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus e dá outras providências.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Oscar Passos, Relator — José Leite — Carvalho Pinto — Fernando Corrêa — Leandro Maciel — Adolpho Franco — Clodomir Millet — José Ermírio, com restrições.

(Este projeto de decreto legislativo recebeu o n.º 19, de 1968.)

PARECER

N.º 204, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 4, de 1968, do Poder Executivo, que encaminha o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

Com a Mensagem n.º 4, de 1968, o Senhor Presidente da República submete à

apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, o qual acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus e dá outras providências.

Prescreve o Decreto-Lei em aprêço que os incentivos fiscais concedidos nos artigos 3.º, 4.º, 7.º e 9.º do citado Decreto-Lei n.º 288 não atingem aos seguintes produtos, destinados à Zona Franca de Manaus ou dela procedentes: armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros.

Justificando essa medida, o Senhor Ministro da Fazenda, em Exposição de Motivos dirigida ao Presidente da República, invoca as seguintes razões:

“O Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, instituiu uma área de livre comércio de importação e de exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento.

Foram expressamente excluídos de qualquer tratamento favorecido as seguintes mercadorias de procedência estrangeira: armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros, conforme prescreve o parágrafo 1.º do artigo 2.º do mencionado diploma legal.

As razões que levaram a União a excluir dos benefícios aqueles produtos de procedência estrangeira, permanecem inteiramente válidas e devem ser aplicadas também aos produtos nacionais das mesmas categorias, já que, tratando-se de armas e munições e bens de consumo supérfluos, não se justifica a manutenção de desigualdades de tratamento entre produtos nacionais e estrangeiros, unicamente com base em sua procedência.”

Na Câmara dos Deputados, enquanto a Comissão de Constituição e Justiça se pronunciava pela constitucionalidade do Decreto-Lei n.º 340, a Comissão de Finanças recomendava a sua rejeição. A matéria, todavia, deixou de ser apreciada por aquela Casa do Congresso, em virtude do decurso do prazo.

Nesta Casa, a Comissão de Finanças, tendo examinado detalhadamente a matéria, concluiu pela apresentação de um Projeto de Decreto-Legislativo rejeitando o Decreto-Lei n.º 340, de 1967, por considerar que o mesmo acaba com o prazo de trinta anos de isenções, concedido no art. 42 do Decreto-Lei n.º 288.

Alega a douta Comissão de Finanças que, extinguindo a isenção fiscal concedida no decreto anterior, o Decreto-Lei fere o Código Tributário Nacional, em seu artigo n.º 178, que prescreve:

“A isenção, salvo se concedida por prazo certo ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo...”

Realmente, o Código Tributário Nacional, no artigo citado, protege as isenções fiscais, concedidas por prazo certo ou em função de determinadas condições, com o fim de evitar alterações posteriores. Isso, todavia, não significa que as isenções não possam ser alteradas, pois o Código Tributário Nacional é uma lei susceptível de ser modificada por outra. No caso presente, pode ser alterada pelo próprio decreto-legislativo, que tem força de lei e se situa no mesmo pé de igualdade. O que não deve atingir é o direito concreto, adquirido por quem já se beneficiou com a isenção, pois este está assegurado pelo artigo 150, § 3.º, da Constituição do Brasil, que continua intocável. Assim sendo, entendemos que o Poder Executivo pode dar as isenções e retirá-las, quando achar oportuno. Opinamos, portanto, pe-

la rejeição do projeto de decreto legislativo da Comissão de Finanças, e pela aprovação do texto do Decreto-Lei n.º 340, nos termos do seguinte

SUBSTITUTIVO

Aprova o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo Único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus.

Sala das Comissões, em 19 de março de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Eurico Rezende**, Relator — **Filinto Müller** — **Josaphat Marinho**, vencido. “Considero injurídico o Decreto-Lei, em face do sistema do Decreto-Lei que modifica. Se o Governo considera necessária a alteração, devia modificar o regime estabelecido no seu conjunto, para evitar normas de alcance contraditório” — **Benedicto Valladares** — **Clodomir Milet**, vencido — **Edmundo Levi**, vencido. “A proposição ora aprovada por maioria gera a desconfiança na Zona Franca de Manaus, afugenta investidores, faz desmoronar a estrutura jurídica da instituição e permite a continuidade dos investidos para o total aniquilamento daquela bela esperança que é a Zona Franca, instituída pelo Decreto-Lei n.º 288, de 28-2-1967” — **Carlos Lindenberg**.

PARECER

N.º 205, de 1968

da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 4, de 1968, do Senhor Presidente da República, que acompanha o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, visa a declarar que produtos como “armas e munições, perfumes, fumos, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros”, destinados à Zona Franca de Manaus, ou dela procedente, estão fora dos incentivos fiscais previstos nos artigos 3.º, 4.º, 7.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Aliás, esse diploma, que institue favores fiscais para incentivar a criação, no interior da Amazônia, de um centro industrial comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam o seu desenvolvimento, já exclui de qualquer tratamento favorecido tôdas essas mercadorias, quando de procedência estrangeira.

O que se pretende, agora, é, pois, adotar as mesmas medidas para as similares nacionais, por entender o Ministro de Estado, encarregado de orientar a política financeira do País, que “as razões que levaram a União a excluir dos benefícios aquêles produtos de procedência estrangeira permanecem inteiramente válidas e devem ser aplicadas também aos produtos nacionais das mesmas categorias, já que, tratando-se de armas e munições e bens de consumo supérfluo, não se justifica a desigualdade de tratamento entre produtos nacionais e estrangeiros, unicamente com base em sua procedência”.

A Câmara dos Deputados, por decurso do prazo, deixou de apreciar a matéria,

muito embora, as suas Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças tenham se manifestado divergentemente, a primeira pela aprovação, por reconhecer a constitucionalidade do Decreto-Lei, e a segunda, pela rejeição, por considerá-lo prejudicial aos interesses dos investidores.

Nesta Casa, a Comissão de Finanças apresentou um Projeto de Decreto Legislativo visando a rejeição do Decreto-Lei n.º 340, de 1967, por entender que o mesmo, ao atingir isenções concedidas por prazo certo pelo Decreto-Lei n.º 288, fere o artigo 178 do Código Tributário Nacional, o que fatalmente levará os prejudicados a intentarem ações judiciais contra a União, que os indenizará por perdas e danos, e por lucros cessantes, inclusive.

A Comissão de Constituição e Justiça, todavia, afirmando ser possível o Decreto-Lei expressar-se de maneira diversa do Código Tributário, contanto que não atinja "o direito concreto adquirido por quem já se beneficiou com a isenção", apresentou, ao Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Finanças, um substitutivo objetivando a aprovação do Decreto-Lei presidencial de n.º 340/67.

Entendemos não haver interesse público em conservar isenções destinadas a incentivar a indústria ou comercialização de bens supérfluos. No diploma instituidor dos incentivos fiscais ao desenvolvimento da Zona Franca de Manaus, já se prevê a exceção para esses bens, quando de procedência estrangeira. Não se justifica, portanto, numa Zona Franca, haver discriminação entre produtos, nacionais e estrangeiros, unicamente com base na sua procedência.

Além do mais, acabamos de receber, hoje, do Ministério da Fazenda, as informações que abaixo vão transcritas na íntegra:

"O Decreto-Lei n.º 288, de 28-2-67, com o intuito de propiciar o desenvolvimento da Amazônia, assegurou

numerosos favores fiscais, indicados nos seus arts. 3.º, 4.º, 7.º e 9.º

Dentre estes, o do art. 9.º isentava do imposto sobre produtos industrializados "todas as mercadorias produzidas na Zona Franca de Manaus, quer se destinem a seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer ponto do território nacional".

Tais isenções, compensatórias dos custos adicionais da produção e comercialização, como fretes e outras, entretanto, não se justificariam quando as alíquotas do imposto sobre produtos industrializados excedessem certos limites.

Ora, com relação às bebidas alcoólicas e a perfumes, tais alíquotas atingem até 75% do preço de venda do fabricante; com relação ao fumo, tal alíquota monta a 365,63%; com relação aos automóveis de passageiros, a alíquota atinge 28%.

Por isto, a isenção referida, com relação a estes produtos, tornaria impossível a competição para os fabricantes estabelecidos em qualquer ponto do território nacional fora da Zona Franca, que assim teriam de optar entre o próprio fechamento ou a transferência para a Zona Franca. Ficariam subvertidos o caráter e a finalidade de tal isenção, que deixaria de ser um estímulo para ser o escudo de monopólios, de resultados vantajosos para os seus detentores e de resultados duvidosos para a própria Zona Franca de Manaus.

A própria SUFRAMA, apreciando pedido da Cia. de Cigarros C.A. Simões, pretendendo a revisão do Decreto-Lei 340, manifestou-se contrariamente, havendo o Sr. Ministro do Interior, Exmo. Sr. General Afonso de Albuquerque Lima, indeferido o pedido, como se verifica do despacho exarado no Processo 572/68, publicado no D.O. de 8 de março corrente.

Em qualquer das duas hipóteses, as conseqüências das isenções referidas seriam as seguintes:

- 1.º) A União perderia a arrecadação do I.P.I. sobre aqueles produtos, que representa, em 1968, a 2 e meio trilhões de cruzeiros, ou seja, cêrca de 25% do total da receita tributária da União;
- 2.º) Os Estados e Municípios perderiam, do Fundo de Participação, 20% daquela importância, ou seja, 500 bilhões de cruzeiros, além do I.C.M. relativo às mercadorias hoje produzidas nos seus territórios;
- 3.º) As economias dos Estados e Municípios seriam sacrificadas pelo fechamento ou deslocamento das mesmas fábricas, pelo dessemprêgo disto resultante, pelos insumos que deixariam de ser movimentados, etc.;
- 4.º) Os fabricantes daqueles produtos supérfluos, de vício ou de luxo, seriam os únicos beneficiários de tão desastrosas conseqüências;
- 5.º) A União, os Estados e os Municípios seriam obrigados, para suprir o desfalque, a aumentar os impostos, recaíndo-se num círculo vicioso.

Ora, as indústrias de bebidas, de perfumarias, de fumo são de tão fraco efeito multiplicador e acelerador da economia, que a isenção em causa, de fato, não propiciaria incremento apreciável ao desenvolvimento da região amazônica, enquanto, em contrapartida, desorganizaria as finanças da União, Estados e Municípios, e a economia de alguns dêles, com inevitáveis reflexos sobre a própria região amazônica, que se pretende proteger.

O Decreto-Lei n.º 340, de 22-12-67, veio, oportuna e patrioticamente, impedir tão graves conseqüências."

Assim, somos pela aprovação do Decreto-Lei n.º 340, nos termos do substitutivo ao projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 19 de março de 1968. — **Edmundo Levi**, Presidente em exercício — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Attilio Fontana** — **Sebastião Archer** — **Leandro Maciel** — **Domicio Gondim** — **José Leite**.

PARECER

N.º 206, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 8, de 1968, que encaminha o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967, que altera alíquotas do Impôsto sobre Produtos Industrializados.

Relator: Sr. Fernando Corrêa

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 8, de 1968, submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do artigo 58, da Constituição, o Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967, que altera alíquotas do Impôsto sobre Produtos Industrializados.

O Decreto-Lei supracitado estabelece que os produtos das posições 61.01 e 61.04, da tabela anexa à Lei n.º 4.502, de 30 de novembro de 1964, ficarão sujeitos, durante o exercício de 1968, à alíquota de 10%, a partir de 1.º de janeiro próximo passado.

Esclarece a Mensagem que, com a Lei n.º 4.502, de 1964, a indústria de confecções de roupas, até então excluída do campo da incidência do impôsto, passou a ser tributada com a alíquota de 10%, a ser suportada pelo produto final, em igualdade de condições com o tecido, que sempre foi tributado. Este fato permitiu às entidades de classes solicitarem, com êxito, um regime especial de tributação, segundo o qual a incidência obedeceria a um sistema de aumento gradativo, partindo de uma alíquota de 6%, em 1965 e 1966, atingindo a 8% em 1967, e chegan-

do, finalmente, em 1968, com os 10% previstos inicialmente.

“Esse estado de coisas”, salienta o Senhor Ministro da Fazenda em Exposição de Motivos anexa ao projeto, “foi modificado com o aumento de 20%, determinado pelo Decreto-Lei n.º 34, de 18/11/66, que elevaria a tributação sobre o vestuário a 12%, no próximo ano. Em termos reais, tal aumento seria da ordem de 140%, em relação à taxaçaõ deste ano, situando-se em nível certamente bastante superior ao da produtividade esperada para o setor”.

Na Câmara dos Deputados, foram ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que opinaram pela aprovação do Decreto-Lei em tela. A matéria, entretanto, não foi objeto de deliberação final, por ter-se esgotado o prazo constitucional deferido para a sua apreciação.

O assunto está satisfatoriamente justificado pela Secretaria de Estado encarregada de executar a política financeira da administração federal. Não vemos, portanto, nada que possa ser argüido contrariamente ao seu acolhimento.

Assim, opinamos pela aprovação do texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo Único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967, que altera alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Sala das Comissões, em 13 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Fernando Corrêa, Relator — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — José Leite — Clodomir Milet — Arthur Virgílio — Oscar Passos — José Ermírio — João Cleofas — Adolpho Franco.

(Este projeto de decreto legislativo recebeu o n.º 20, de 1968.)

PARECER

N.º 207, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967, que altera a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar, apresentado pela Comissão de Finanças desta Casa do Congresso, tem por objeto aprovar o Decreto-Lei n.º 344, de 1967, do Sr. Presidente da República, que altera alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados.

A matéria foi submetida ao Congresso com a Mensagem n.º 8, de 1968, do Sr. Presidente da República.

Na Câmara dos Deputados, por implemento de prazo, deixou de ser apreciada, e, em consequência, foi remetida ao Senado, “ex-vi” do parágrafo único do art. 58 da Constituição.

Da Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Fazenda, merecem destaque os seguintes tópicos:

“A indústria de confecções de roupas ficou sujeita ao imposto sobre produtos industrializados a partir do exercício de 1965, tendo sido estabelecido neste ano a alíquota de 10%, a ser suportada pelo produto final, em igualdade de condições com o tecido, que sempre foi tributado.

Por se tratar de atividade até então excluída do campo de incidência do imposto, foi julgado oportuno, em face mesmo de razões então apresentadas pelas classes interessadas, estabelecer regime especial de tributação, pelo qual a incidência do imposto obedeceria a regime gradativo, segundo as alíquotas de 6%, em 1965 e 1966; de 8%, em 1967; para final-

mente, em 1968, vigorar a de 10%, inicialmente prevista.

Esse estado de coisas foi modificado com o aumento de 20%, determinado pelo Decreto-Lei n.º 34, de 18/11/66, que elevaria a tributação sobre o vestuário a 12%, no próximo ano. Em termos reais, tal aumento seria da ordem de 140%, em relação à taxaçaõ dêste ano, situando-se em nível certamente bastante superior ao da produtividade esperada para o setor."

Concluiu S. Ex.^a, declarando que o decreto sob exame visa a manter aquela tributação nos 10%, correspondente ao aumento sobre o ano p.p., índice êste que a indústria suportou, sem maiores sacrifícios.

Ressalta do exposto que, com a Lei n.º 4.502, de 1964, a indústria de confecção de roupas, até aquela época isenta do imposto, passou a ser tributada com a alíquota de 10%.

Ante essa circunstância, solicitaram e obtiveram as classes interessadas das autoridades fazendárias um regime gradativo de tributação. Surgiu, posteriormente, o Decreto-Lei n.º 34, de 18/11/66, segundo o qual a referida tributação sobre o vestuário passaria a 12%, em 1968.

Com vistas a evitar tal imposto sobre a indústria de roupas, que recairia, em última análise, sobre a população, o Governo baixou o presente Decreto-Lei, que mantém, para o exercício de 1968, a alíquota de 10%, correspondente ao aumento daquele tributo no exercício de 1967.

Sob o aspecto de sua conveniência, entendemos ser a matéria merecedora de aprovação irrestrita.

Do ponto de vista da competência desta Comissão, resta-nos analisar se o diploma em tela versa assunto de finanças públicas e se, efetivamente, de relevante interesse público ou urgente.

As definições dos tratadistas com referência a finanças públicas são múltiplas.

Segundo Nitti, "é o estudo das diversas formas pelas quais o Estado obtém riquezas materiais necessárias à sua vida e ao seu funcionamento, assim como o modo por que essas riquezas são utilizadas".

De acôrdo com Allomar Baleeiro: "é a disciplina que, pela investigação dos fatos, procura explicar os fenômenos ligados à obtenção e dispêndio do dinheiro necessário ao funcionamento dos serviços a cargo do Estado, ou de outras pessoas de direito público, assim como os efeitos outros resultantes dessa atividade governamental".

Como vimos, pelo relatório feito, o Decreto-Lei sob exame, versa sobre a arrecadação de uma determinada alíquota que o Governo, tendo em vista o bem comum e o interesse público relevante, resolveu manter nos níveis em que vinha sendo cobrada anteriormente.

Diante do exposto, manifestamo-nos, assim, pela juridicidade e constitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, 19 de março de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Filinto Müller — Josaphat Marinho — Benedicto Valladares — Petrónio Portela — Clodomir Milet — Edmundo Levi — Eurico Rezende.

PARECER

N.º 208, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 1, de 1968, do Poder Executivo, que encaminha o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, o qual prorroga a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Apolado em Exposição de Motivos do Ministro da Indústria e do Comércio, o

Senhor Presidente da República, nos termos do parágrafo único do art. 58 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967.

Na Câmara Federal, a douta Comissão de Constituição e Justiça, em parecer unânime, de que foi Relator o nobre Deputado Dnár Mendes, concluiu pela rejeição do referido Decreto-Lei n.º 337, pelos motivos que exaustivamente expõe.

A matéria não é nova. Realmente, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado examinou caso idêntico, quando teve oportunidade de analisar o Decreto-Lei n.º 331, de 21 de setembro de 1967, que prorroga, de igual modo, o início de vigência do citado Decreto-Lei n.º 265.

Naquele ensejo, através de parecer de que fui Relator, firmou-se a orientação de que era de aplicar-se ao caso o disposto no art. 86, letra "c", item II, n.º 1, do Regimento Interno.

Agora, repete-se a hipótese regimental. Há pronunciamento expresso da ilustre Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal, não existe solicitação de audiência por parte do Plenário e não cabe emenda na espécie.

Diante do exposto, esta Comissão é de parecer que não lhe cabe pronunciar-se sobre o mencionado Decreto-Lei n.º 337, porquanto em relação a êle já se manifestou a ilustrada Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados; isto, sem prejuízo da audiência da Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Wilson Gonçalves, Relator — Edmundo Levi — Carlos Lindenberg — Josaphat Marinho — Alvaro Maia — Antonio Balbino.

PARECER

N.º 209, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre a Mensagem n.º 1, de 1968, do Sr. Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, que prorroga a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967, que cria a Cédula Industrial Pignoratícia, altera disposições sobre a duplicata e dá outras providências.

Relator: Sr. Clodomir Milet

O Sr. Presidente da República, com a Mensagem n.º 1, de 1968, submete à consideração do Congresso, nos termos do parágrafo único do art. 58, da Constituição, o Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, que prorroga por 120 dias a entrada em vigor das disposições do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967, que cria a Cédula Industrial Pignoratícia, altera disposições sobre a duplicata e dá outras providências.

Na Exposição de Motivos, anexada à Mensagem, o Sr. Ministro da Fazenda acentuou que:

“O referido Decreto-Lei trata da criação da Cédula Industrial Pignoratícia e de alterações no instituto da duplicata, tendo sido postergada sua vigência pelos Decretos-Leis n.ºs 320 e 331, de 29 de março e de 21 de setembro de 1967, respectivamente.

Estudos posteriores indicaram a necessidade de se reformular aquêle diploma legal, em como introduzir modificações na legislação sobre duplicatas, consubstanciada na antiga Lei n.º 187, de 15 de janeiro de 1936. Com a colaboração do Ministério da Fazenda, Banco Central do Brasil e do Banco do Brasil S/A, principal responsável pela aplicação do crédito no País, êste Ministério elaborou

dois projetos de Lei, que estão sendo simultaneamente submetidos à superior consideração de Vossa Excelência, o primeiro dispendo sobre duplicata e o segundo sobre títulos de crédito industrial. Como o Congresso Nacional se acha em recesso e o Decreto-Lei n.º 265/67 teria efetividade a partir de 28 do corrente, aquela necessidade de reformulação torna imprescindível seja mais uma vez adiada sua vigência."

Na Câmara dos Deputados foi a matéria apreciada pela douta Comissão de Constituição e Justiça, a qual manifestou-se pela sua rejeição, por considerá-la inconstitucional. Tal parecer não foi no entanto submetido ao crivo do plenário daquela Casa por decorrência do prazo, previsto no referido parágrafo único do art. 58, da Constituição.

Ressalta do exposto, que o Executivo encaminhou o dito Decreto ao Congresso, ante o fato de que projetos de lei, consolidando as normas que regem o instituto da duplicata e disciplinando separadamente o da Cédula Industrial Pignoratória, estão sendo objeto de estudo por parte dos órgãos responsáveis pela política financeira do Governo. O assunto será dentro em breve enviado ao exame do Congresso.

A prorrogação solicitada teria assim por objetivo precípuo evitar que houvesse solução de continuidade daquela legislação, até que sejam enviados os mencionados projetos.

Melhor seria a sua revogação pura e simples, para que, oportunamente, fôsse votado o projeto a que se refere a Mensagem presidencial.

Mas, como foi proposta a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, o nosso parecer é pela aprovação do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, na forma do anexo projeto de decreto legislativo, ouvindo-se, ainda, aquêle Órgão Técnico.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo Único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, que prorroga por mais 120 dias a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967.

Sala das Comissões, em 15 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Clodomir Milet, Relator — Júlio Leite — Fernando Corrêa — Leandro Maciel — José Leite — José Ermírio — Pessoa de Queiroz — Oscar Passos.

(Este projeto de decreto legislativo recebeu o n.º 21, de 1968.)

PARECER

N.º 210, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Mensagem n.º 1, de 1968, do Sr. Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, que prorroga a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967, que cria a Cédula Industrial Pignoratória, altera disposições sobre a duplicata e dá outras providências.

Relator do vencido: Sr. Clodomir Milet

Evidentemente, o Decreto-Lei agora submetido à consideração da Comissão de Constituição e Justiça, apenas visa a prorrogar por mais 120 dias a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967.

O Sr. Presidente da República entendeu que não conviria aos interesses da Nação a vigência de um decreto-lei por ele mesmo expedido e informa que a matéria será submetida, próximamente, ao exame do Congresso Nacional através de projeto de lei.

O primitivo decreto-lei é inconstitucional, porque, na verdade, não trata de

matéria financeira, e o próprio Poder Executivo, prorrogando a sua entrada em vigor, já por 3 vezes, mostra que não havia aquele caráter de urgência de que cuida, expressamente, o art. 58 da Constituição.

Como não está em discussão o Decreto-Lei n.º 265, editado antes da vigência da Constituição e, por isso mesmo, não submetido, no tempo, à apreciação do Congresso, se fôr rejeitado o presente decreto-lei, isso importaria, logicamente, em fazer entrar em vigor, para todos os efeitos, um decreto-lei, por todos os títulos, inconstitucional.

Só por isso, o nosso voto é pela aprovação do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 19 de março de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Clodomir Milet**, Relator — **Josaphat Marinho**, vencido. “Inconstitucional o primeiro decreto-lei, como inconstitucional o que lhe pretende prorrogar o prazo de vigência, não é lícito legitimar qualquer deles. O tempo já decorrido entre os dois instrumentos bastou, de sobra, para que fôsse proposta a medida legislativa adequada.” — **Edmundo Levi**, vencido — **Petrônio Portela** — **Carlos Lindenberg** — **Filinto Müller** — **Eurico Rezende**.

VOTO EM SEPARADO DO SR. SENADOR EDMUNDO LEVI (Vencido)

Esta proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara em sua última reunião, havida a 12 de março corrente.

Trata do texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, que manda adiar, pela terceira vez, a vigência do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967, que institui a “Cédula Industrial

Pignoratícia, altera disposições sobre a duplicata e dá outras providências”.

2. Em concordância com o parecer do eminente Senador Wilson Gonçalves e ainda em conformidade com orientação já firmada, esta Comissão decidiu “que não lhe cabe pronunciar-se sobre o mencionado Decreto-Lei n.º 337, porquanto, em relação a êle já se manifestou a ilustrada Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados”, que, aliás, opinou, unânimemente, com o ilustre Relator, Deputado Dnár Mendes, pela rejeição em virtude da sua flagrante inconstitucionalidade.

3. Retirado o projeto da pauta do plenário, Sessão de 14 último, “a fim de serem completados os pareceres”, no dia seguinte, 15/3, foi apreciado pela Comissão de Finanças, que adotou projeto de resolução favorável ao ato do Executivo, conforme proposta do seu relator, o eminente Senador Clodomir Milet, que assinalou:

“Ressalta do exposto que o Executivo encaminhou o dito Decreto ao Congresso, ante o fato de que projetos de lei consolidando as normas que regem o instituto da duplicata e disciplinando, separadamente, o da Cédula Industrial Pignoratícia estão sendo objeto de estudo por parte dos órgãos responsáveis pela política financeira do Governo. O assunto será dentro em breve enviado ao exame do Congresso.

A prorrogação solicitada teria por objetivo precípuo evitar que houvesse solução de continuidade daquela legislação, até que sejam enviados os mencionados projetos.

Melhor seria a sua revogação pura e simples para que, oportunamente, fôsse votado o projeto a que se refere a Mensagem presidencial.

Mas, como foi proposta a audiência da Comissão de Constituição e Jus-

tiça, o nosso parecer é pela aprovação do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, na forma do seguinte decreto legislativo, ouvindo-se, ainda, aquêle Órgão Técnico.”

4. Assim, após o pronunciamento desta Comissão, surgiu um fato nôvo: parecer da ilustrada Comissão de Finanças favorável à aprovação do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, que prorroga por mais 120 dias o início da vigência do Decreto-Lei n.º 265/67.

5. Persistem, entretanto, as razões que motivaram o pronunciamento da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara pela rejeição do diploma: inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 265/67 que, como exaustivamente evidencia o parecer unânimemente aceito por aquêle órgão técnico, “disciplina matéria referente a duplicata, que é de Direito Comercial, ou a cédula pignoratícia industrial, que é de Direito Civil ou de Direito Comercial, dependendo do caráter do contrato principal que lhe deu causa”.

6. Pelo que se deduz da Exposição de Motivos do Ministro da Indústria e do Comércio, que encaminhou ao Chefe do Executivo a proposição em exame, impõe-se a protelação da vigência decretada. Seria, assim, a maneira de se evitarem grandes dificuldades à indústria e ao comércio, que o Decreto-Lei n.º 265/67 acarretará, se vigente. Mas aprová-la constituirá também estímulo às constantes investidas do Presidente da República em iniciativa que escapa à sua competência.

Como se vê — e o erudito parecer do nobre Deputado Dnár Mendes o demonstra cabalmente — não se trata de apêgo a formalismo, nem se procede com preciosismo jurídico; mas ressalta que ocorre a indeclinabilidade do respeito às atribuições constitucionais de cada ramo do Poder Político, de acatamento ao princípio da independência (não da separação) dos Podêres, a fim de que não se quebre a harmonia que deve reinar entre êles,

como está inscrito na própria Carta vigente.

Daí por que, reconhecendo a inconstitucionalidade do Decreto-Lei n.º 337, de 19-12-67, opinamos pela sua rejeição e, conseqüente e igualmente, pela do projeto de Decreto Legislativo elaborado pela douta Comissão de Finanças, de conformidade com o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Rejeita o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É rejeitado, de acôrdo com o disposto no parágrafo único do art. 58 da Constituição do Brasil, o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, que prorroga por mais 120 dias a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967.

Sala das Comissões, 19 de março de 1968. — **Edmundo Levi**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu ofício de Nova Delhi, datado de 11 do corrente mês, através do qual os Srs. Senadores Bezerra Neto, Victorino Freire e Antônio Carlos encaminham, para conhecimento do Senado, o Segundo Informe dos trabalhos da II Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, de que participam, na qualidade de observadores desta Casa.

O informe será publicado e, em seguida, despachado à Secretaria-Geral da Presidência, para os devidos fins.

É o seguinte:

Nova Delhi, 11 de março de 1968.

II UNCTAD. Remessa de informe.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para seu conhecimento e do Senado, o seguinte informe dos trabalhos

da II Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, que, na qualidade de Observadores dessa Casa, acompanhamos nesta Capital.

Valemo-nos do ensejo para reiterar nossos protestos de estima e consideração. — **Bezerra Neto — Victorino Freire — Antônio Carlos.**

INFORME II

DA SEGUNDA FASE DA II CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO, QUE SE REALIZA EM NOVA DELHI — ÍNDIA

Apresentado pelos Observadores Parlamentares do Senado, Srs. Bezerra Neto, Victorino Freire e Antônio Carlos

Com o relatório verbal apresentado hoje, dia 7 de março, pelo Sr. Raul Prebisch, Secretário-Geral da UNCTAD ao Grupo dos 77 países que subscreveram a Carta de Argel, encerrou-se a segunda fase da Conferência.

2. Essa fase iniciou-se tão logo encerrado o debate geral; o trabalho das delegações concentrou-se nas 5 Comissões e 3 Grupos de Trabalho, encarregados de estudar as questões constantes da agenda desta Conferência. A 1.^a Comissão examina as questões relativas a produtos de base; a segunda, manufaturas e semi-manufaturas; a terceira, fluxo financeiro; a quarta, transporte marítimo e invisível; a quinta, assuntos específicos, como comércio entre países em desenvolvimento e socialistas do Leste Europeu; o grupo de trabalho I, problema mundial de alimentos e transferência de tecnologia; o grupo II, integração econômica regional e menor desenvolvimento relativo; o grupo III, países simultâneos (ver item 3, pág. 3, Informe I).

3. De conformidade com os critérios acertados, um debate geral oferece oportunidade a que os países-membros das Comissões e Grupos de Trabalho expressem seus pontos de vista sobre as ques-

tões propostas. Paralelamente, os grupos de contacto — à base do que ocorre no debate — buscam êles mesmos formular as propostas concretas ou aceitar projetos de resolução sugeridos por uma nação ou grupo de nações — tudo no sentido de obter um acôrdo entre os diversos campos por que se divide o plenário. Essa tarefa tem sido realizada.

4. Para que o Senado possa conhecer do andamento dos trabalhos referidos no item anterior, cumpre-nos, neste segundo informe, transmitir-lhe um circunstanciado relatório, à base das observações que procedemos diretamente, comparecendo ao maior número possível de reuniões daqueles organismos e de acôrdo com os resumos das reuniões de serviço realizadas, semanalmente, pela Delegação brasileira (ver item 5, pág. 6 do Informe I).

5. Primeira Comissão

Inicialmente, o debate geral caracterizou-se por uma divergência sobre se se deveria adotar o ponto de vista dos países desenvolvidos, simpático a alguns em desenvolvimento, segundo o qual caberia um exame pronto dos casos específicos, ou se, ao contrário, dar-se-ia prioridade ao estudo de mecanismos gerais capazes de atender aos problemas de comércio de produtos de base que constituem cerca de 90 por cento das exportações dos países em desenvolvimento. Falando na 3.^a reunião, o Brasil propôs e viu vitoriosa uma posição intermediária, segundo a qual far-se-ia um exame paralelo dos dois aspectos da questão. A política brasileira, defendida na 1.^a Comissão, pelo nosso delegado, Secretário Carlos Augusto de Proença Rosa, baseia-se em duas teses essenciais:

- a) organização do comércio, para a estabilização dos preços internacionais dos produtos primários e aumento da receita de exportação; essa organização seria feita através de acôrdos que consagrem os necessários mecanismos

(estoques reguladores, política de preços, diversificações das culturas (horizontal e vertical, isto é, no setor agrícola e no setor agropecuário industrial);

- b) liberalização, à base de preferências gerais aos países em desenvolvimento, sempre que não-discriminatórias e não-recíprocas, e de medidas com o objetivo de diminuir o protecionismo agrícola nos países desenvolvidos, o que prejudica o esforço de aumento e diversificação da produção de exportação dos países em desenvolvimento.

De acôrdo com essas duas teses, os países em desenvolvimento apresentaram proposta concreta sôbre acôrdos para produtos de base. Os países desenvolvidos insistem na negociação produto a produto. Foi, finalmente, apresentado um modelo sôbre "estoques reguladores". Estão preparados mais dois documentos, o primeiro sôbre estabilização de preços, o segundo sôbre liberalização do comércio.

Até o presente, não se chegou a um entendimento e parece difícil alcançá-lo ao nível de comissão.

6. Segunda Comissão

A questão principal que se estuda nessa comissão, chamada de manufaturas, é a das preferências tarifárias. Os países em desenvolvimento já produzem, em inúmeros setores, manufaturas e semimanufaturas capazes de atender às exigências qualitativas e quantitativas da demanda dos países desenvolvidos de economia de mercado; não têm podido, entretanto, aumentar, num ritmo compatível com suas necessidades de desenvolvimento, suas exportações desses produtos nos casos em que já são competitivos, em virtude das barreiras tarifárias e não-tarifárias existentes nos países desenvolvidos. Para derrubar a primeira daquelas barreiras, os países em desenvolvimento propuseram, na 2.^a Comissão, de acôrdo com a Carta de Argel, o estabelecimento

de um sistema de preferências tarifárias gerais, não-discriminatórias e não-recíprocas.

Na fase do debate geral, houve uma divergência sôbre se os produtos agrícolas processados seriam contemplados no sistema. Os E.U.A. aceitaram a inclusão. Os demais países desenvolvidos rejeitaram-na. Ainda os E.U.A. colocaram-se na posição de não concordar com preferências gerais, antes que uma pesquisa de indústria-por-indústria avale o seu impacto.

No debate geral na 2.^a Comissão confrontaram-se, no que respeita a preferências, as idéias inseridas na Carta de Argel e aquelas alinhadas no documento preparado pela Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). A Carta defende a sistema de preferências gerais, não-discriminatórias e não-recíprocas. O informe da OCDE rende-se ao imperativo de uma revisão do sistema atual, mas oferece uma série de meias soluções.

Até o momento, não se obteve um acôrdo, no âmbito da 2.^a Comissão. Os pontos de divergência são os seguintes:

- a) critério de definição dos países, áreas ou territórios beneficiários do sistema de preferências gerais, não-discriminatórias e não-recíprocas;
- b) enumeração dos produtos a serem incluídos no sistema (aqui, a maior dificuldade é a inclusão dos produtos agrícolas processados);
- c) critérios a serem adotados para o estabelecimento das exceções;
- d) definição do mecanismo das regras de origem;
- e) duração do sistema;
- f) fixação da margem preferencial;
- g) disciplinação da cláusula de salvaguarda.

7. Terceira Comissão

No debate geral, pareceu tranqüilizada a reiteração, por parte dos países desen-

volvidos, do apoio que deram, em 1964, à resolução no sentido de, anualmente, o fluxo financeiro para os países em desenvolvimento corresponder, no mínimo, a 1 por cento do PNB dos primeiros. Alguns países em desenvolvimento manifestaram-se favoráveis a que 80 por cento daquele 1 por cento sejam constituídos de capital oficial.

Na declaração brasileira, na 3.^a Comissão, constou um resumo da nossa legislação sobre o regime de ingresso de capital estrangeiro em nosso País, no qual se ressaltaram as garantias em vigor, bem como a mediocridade dos resultados alcançados. Dêse modo, sem fechar a questão, o Brasil apoiará a idéia da preeminência de capital oficial no fluxo que se deseja intensificar, pois que reconhecemos que as necessidades generalizadas dos países em desenvolvimento se concentram em investimentos para obras de infra-estrutura, de rentabilidade a longo prazo e, por isso, incapazes de atrair o capital privado. Debateu-se, igualmente, nessa Comissão, o reescalonamento da dívida externa dos países em desenvolvimento.

O assunto é importante para o nosso País. Num grande esforço para recuperar o crédito no exterior, vimos cumprindo um esquema de pagamentos de nossos compromissos financeiros internacionais que absorve cerca de 30 por cento de nossa receita de exportação. A fórmula proposta é a adoção de um esquema geral de reescalonamento de forma que os países em desenvolvimento, quando em dificuldade, possam a êle recorrer, sem os retardamentos e percalços de negociações bilaterais, em uso.

O Brasil colocou ainda, perante a 3.^a Comissão, seu ponto de vista favorável a uma alteração nas regras que disciplinam os financiamentos concedidos pela Associação Internacional de Desenvolvimento. Pleiteamos que as condições favoráveis — quanto a juros, prazos e amortizações dos empréstimos concedidos a paí-

ses considerados de menor desenvolvimento relativo — renda “per capita” inferior a US\$ 100.00 anuais — sejam estendidos àqueles destinados a investimentos em regiões de menor desenvolvimento relativo, ainda que pertencentes a países em desenvolvimento de renda “per capita” maior. Tais condições se estenderiam, também, aos países de renda “per capita” superior a US\$ 100.00, que estivessem em situação de pesado endividamento e, igualmente, no caso de operações de investimento de produtividade a longo prazo.

Finalmente, na 3.^a Comissão, debate-se um projeto de resolução que recomenda a transformação do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento em um Banco para atender, exclusivamente, os países em desenvolvimento.

Esses assuntos estão sendo objeto de discussão no Grupo de Contato da referida Comissão, não se tendo chegado, ainda, a nenhuma decisão a ser submetida ao plenário.

8. Quarta Comissão

Nessa Comissão, que estuda o problema de transportes e dos chamados invisíveis, o debate geral não fugiu à regra: cada grupo expõe seus pontos de vista, sem a perspectiva de maiores aberturas. Já se aprovou, contudo, por unanimidade, um projeto de resolução estabelecendo um mecanismo de consulta do qual deverão participar embarcadores e transportadores, de modo a se estabelecer critérios justos na fixação da política de fretes marítimos.

Em andamento, estão três outros projetos. O primeiro, visando a eliminar, através de medidas operativas, as práticas discriminatórias das conferências de fretes: o segundo, objetivando à cooperação internacional — no campo técnico e financeiro — no que se refere à criação ou ampliação das frotas mercantes dos países em desenvolvimento; o terceiro, destinado a estabelecer um mecanismo eficiente de reforma e en-

quadramento da legislação internacional sobre comércio marítimo, inclusive seguros.

9. Quinta Comissão

A 5.^a Comissão iniciou seus trabalhos examinando as questões de comércio entre as nações socialistas do Leste Europeu e os países em desenvolvimento.

Os dois grandes problemas com que se defrontaram, no particular, os países de periferia são:

- a) a diferença entre o preço de importação e o preço interno das mercadorias exportadas pelos países em desenvolvimento aos países da área socialista (Albânia, Bulgária, Hungria, Polônia, República Socialista Soviética da Bielorrússia, República Socialista Soviética da Ucrânia, Romênia, Tchecoslováquia, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e Alemanha Ocidental;
- b) a inflexibilidade do comércio com os países referidos no item anterior, em virtude da falta de um sistema de conversibilidade, ainda que limitado.

A delegação brasileira declarou, em síntese, nessa Comissão:

- a) rejeitar a tese falaciosa de que o crescimento do intercâmbio comercial entre desenvolvidos de economia de mercado e desenvolvidos de economia centralmente planejada favorece os países pobres — nesse particular não aceitamos para o nosso comércio a situação de “subproduto”;
- b) no campo das matérias-primas, devem os socialistas aumentar, ao máximo, suas importações dos países em desenvolvimento, limitando suas próprias produções, quando menos econômicas, e restando as importações de outros países desenvolvidos;
- c) no que se refere a manufaturas e semimanufaturas, devem os socialistas propiciar aos países em

desenvolvimento um tratamento não menos favorável que aquele que lhes deverá ser oferecido pelos países desenvolvidos de economia de mercado através do sistema de preferências gerais, não-discriminatórias e não-recíprocas, suprimindo, assim, a barreira que constitui a diversidade entre os preços de importação e os preços de venda no mercado interno das manufaturas e semimanufaturas;

- d) os países socialistas devem contemplar, em seus planos econômicos, uma elevação de importações de manufaturas e semimanufaturas dos países em desenvolvimento, diversificando a origem das mesmas;
- e) será indispensável criar, na área dos países socialistas do Leste Europeu, uma conversibilidade limitada, de modo que o comércio com os países em desenvolvimento possa se desenvolver em forma mais flexível;
- f) será conveniente criar, na UNCTAD, um mecanismo de consultas, com a atribuição de estudar, propor e adotar medidas que removam, no campo do intercâmbio econômico, os desajustes decorrentes das diferenças de estrutura social.

No debate geral que está a se encerrar, os socialistas nada adiantaram. Adotam a atitude discreta que mantiveram, quando das Missões de Boa Vontade do Grupo dos 77 subscritos da Carta de Argel.

Há, contudo, nos bastidores, perspectivas da adoção de um sistema de conversibilidade limitada e a idéia de ser contrabalançado o entrave dos preços internos pela aceitação de um critério amplo de contingentes.

10. Grupo de Trabalho I

No Grupo de Trabalho, examinam-se duas questões. A primeira, referente ao

problema mundial de alimentos. A segunda, sobre transferência de tecnologia. O debate geral quanto à primeira já foi encerrado.

Um documento que inclui três ordens de considerações é objeto de conversações no grupo de contacto desse organismo. Recomendações aos países em desenvolvimento, aos países desenvolvidos e às organizações internacionais que cuidam da matéria. As primeiras e as últimas obtiveram generalizado apoio. Aquelas dirigidas aos países ricos suscitaram divergências e deverão ser decididas pelo voto.

O caráter da atuação dos Estados Unidos da América do Norte tem sido grandemente positivo. Já não ocorre o mesmo com as nações da Comunidade Económica Européia.

Todos os pronunciamentos, no decorrer do debate geral, encareceram a importância do problema.

Inúmeras e vastas são as áreas onde há fome ou subnutrição. Mais de 50 por cento da humanidade não contam, em sua alimentação com a quantidade necessária e suficiente de proteínas e calorias: 15 por cento são, efetivamente, subnutridos.

Atualmente, o valor da importação anual de alimentos ascende a cerca de quatro bilhões de dólares.

A América Latina, por exemplo, importa mais de seiscentos milhões de dólares em produtos alimentícios.

Em 1980, nosso Continente, segundo em projeções, terá uma população de trezentos e sessenta e quatro milhões de habitantes; cento e sessenta milhões a mais que nos dias correntes. O crescimento da demanda de alimentos será, pois, nos próximos anos, extraordinário. Teremos que produzir, pelo menos, mais cento e sessenta milhões de toneladas de cereais, mais seis milhões de toneladas de carne, mais seis milhões de toneladas de legumes e frutas.

Os países em desenvolvimento, apoiando, em termos gerais, a declaração da Iugoslávia, defenderam:

- a) a responsabilidade principal dos países em desenvolvimento, na solução de seus problemas alimentares e conseqüente recomendação das reformas internas indispensáveis;
- b) reconhecimento de que o problema alimentar é, basicamente, um problema de desenvolvimento;
- c) há interdependência entre as medidas nacionais e internacionais tendentes a resolver o problema;
- d) constatação da existência de soluções a curto para longo prazo;
- e) necessidade de um desenvolvimento equilibrado das suas economias, de modo a que não se concentrem somente no setor agrícola as atenções nacionais e internacionais;
- f) condenação da política de proteção à produção agrícola ineficiente, posta em prática pelos países desenvolvidos;
- g) importância da cooperação técnica e financeira dos países desenvolvidos aos em desenvolvimento, no sentido de aumentarem em quantidade e rendimento a sua produção agrícola e de resolver os problemas ligados à demanda de alimentos;
- h) respeito às peculiaridades culturais, sociais e geográficas de cada um, no que se relaciona com o controle demográfico;
- i) transitoriedade e multilateralização da chamada ajuda alimentar.

As questões referentes à transferência de tecnologia ainda não foram discutidas. Deverão sê-lo a partir da próxima semana.

11. Grupo de Trabalho II

O debate geral nesse grupo, que estuda os itens da agenda relativos à expansão do comércio entre os países em desenvolvimento e integração econômica dos mesmos, deu lugar a um debate amplo da matéria.

Em relação ao primeiro assunto, os países desenvolvidos manifestaram-se contrários à aprovação de qualquer projeto específico. Defendem a adoção de vagas declarações de apoio. Respeito à integração regional, há um documento — base das discussões — elaborado por um grupo de trabalho constituído pela Junta de Comércio e Desenvolvimento.

12. Grupo de Trabalho III

A questão dos países sem litoral não constitui problema nosso. Acompanhamos os trabalhos de Grupo, com a atitude cooperativa que é de nossa tradição e reiteradamente demonstrada aos nossos vizinhos mediterrâneos.

13. Questões Políticas

Duas questões com repercussões políticas preocuparam a Conferência e ameaçaram sua paralisação.

A primeira foi suscitada por Cuba, quando da constituição do Grupo de Trabalho I, reivindicando dele participar. O Presidente da Conferência resolveu a questão, na 64.^a sessão plenária, declarando que, de acordo com o n.º 2 do artigo 62 do Regulamento e após ouvido o maior número de componentes do Grupo geográfico C — América Latina — capazes de figurar na lista correspondente, haviam sido indicados Brasil, Argentina, Chile, México, Uruguai, Jamaica, Barbados e Gulana.

Cuba, invocando os “princípios gerais das Nações Unidas”, os “princípios gerais da Conferência” e a Resolução da ONU n.º 1995 que criou a UNCTAD, negou base jurídica à decisão da Mesa; increpou-a de discriminatória em relação a um país subdesenvolvido de regime socialista; repeliu a analogia da situação

que, praticamente, se estabeleceu com a África do Sul; não perdeu a oportunidade para repetir os ataques costumeiros aos Estados Unidos.

O mais importante da declaração cubana foi, contudo, a velada ameaça que fez, quando afirmou que as reivindicações dos países subdesenvolvidos não seriam, diante do que considerava uma discriminação, atendidas pelas Nações socialistas desenvolvidas.

Filipinas, que presidia o Grupo dos 77 e cujo representante fôra atacado pessoal e grosseiramente pelo representante cubano, exerceu o direito de resposta. Disse:

- a) o seu dever de proteger a unidade dos 77;
- b) em nada ferir os princípios gerais ou a Resolução 1995 o fato de os subgrupos dos 77 sacarem das listas dos Grupos geográficos quem, na forma do artigo 62 n.º 2 do Regulamento, melhor lhes pareça em condições de defender seus interesses nas Comissões, Comitês ou Grupos de Trabalho;
- c) nada obstar Cuba vir a ser designada para qualquer organismo da Conferência pelo Grupo socialista, se este assim o desejar;
- d) agradar-lhe figurar, nominalmente, na ata da sessão plenária, por força das reiteradas citações que lhe fizera Cuba;
- e) poder seu país, ainda que pequeno, dar lições de respeito à dignidade da pessoa humana e às liberdades públicas.

A lista foi confirmada, de acordo com o ponto de vista defendido, desde a primeira hora, pelo Brasil.

A designação da Jamaica, Barbados e Gulana para o 1.º Grupo de Trabalho constituiu, também, uma vitória brasileira, pois fomos nós, em Genebra, que defendemos a integração dos países do Caribe, de língua inglesa e população ne-

gra, no subgrupo latino-americano do Grupo dos 77.

Resolvida essa questão, passou-se à outra, a do discurso da África do Sul. Dada a palavra ao representante desse país, todos os países africanos, os da América Latina — exceto o Brasil e a Colômbia — todos os asiáticos e alguns europeus retiraram-se do recinto. Gana requereu verificação de “quorum”. Constatada a falta, suspendeu-se a sessão, para depois de 15 minutos, sem novo pedido de verificação, mas com a sala quase vazia, a República Sul-Africana produzir um rápido discurso.

Fôra ladeada a questão, sem faltar o gesto de condenação ao “apartheid”.

A nossa inegável posição de liderança entre os países em desenvolvimento impunha ao nosso governo instruções no sentido de nossa retirada do plenário.

14. Perspectivas Gerais

A inquietação dos países em desenvolvimento, ante a tática preferida pelos países desenvolvidos — sejam os de economia de mercado, sejam os de economia centralmente planejada — nesta Conferência, é patente.

Essa tática — ouvir muito, falar pouco, comprometer nada — é o instrumento da estratégia que elegeram: atrelar a formulação de medidas operativas ao processo mais ou menos definido na Resolução da ONU 1995, que criou a UNCTAD, o qual permite a dilação de qualquer decisão pelo espaço mínimo de seis meses.

Não por outra razão, o discurso proferido pelo Secretário-Geral da UNCTAD, Sr. Raul Prebisch, perante o Grupo dos 77, na manhã do dia 7, objeto de grande expectativa, foi, pela sua limitação, recebido com reservas. A defesa da adoção de resoluções só pelo consenso unânime dos participantes e a reivindicação da competência da UNCTAD para a elaboração dos acordos internacionais sobre comércio não agradaram.

Nessa reunião, o Brasil reiterou sua posição de firme apoio à Carta de Argel e adotou, sem prejuízo de negociações ulteriores, a votação dos projetos de resolução aos níveis de Comissão e Grupos de Trabalho do plenário.

Nosso pronunciamento foi ouvido com a maior atenção e mereceu generalizado acolhimento. Boa perspectiva para a tarefa que nos espera, a partir do dia 15 próximo: presidência do Grupo dos 77, que será ocupada, até o fim da Conferência, pelo Chefe de nossa Delegação, Embaixador A. F. Azeredo da Silveira.

Cabe, ainda, a informação de que alguns setores agem com o propósito de se criar um clima, na Conferência, propício à redução de suas decisões efetivas a três pontos da Agenda: produtos de base, preferências gerais para manufaturas e financiamento. O Brasil não participa, direta ou indiretamente, dessa ação.

Nova Delhi, 11 de março de 1968. — Antônio Carlos, Relator — Victorino Freire — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — A Presidência recebeu resposta ao seguinte Requerimento de Informações:

— N.º 139/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério do Interior (Aviso n.º BSB/89/68).

Sobre a mesa, requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

Sr. Presidente,

Nos termos do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência providências no sentido de ser encaminhado, ao Senhor Ministro da Agricultura, o seguinte pedido de informações:

a) quais as providências que estão sendo tomadas no sentido de difundir no Estado do Espírito San-

to a adubação na lavoura em geral;

- b) qual é o esquema de financiamento em vigor para a aquisição de fertilizantes.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — Raul Giuberti.

(Este requerimento recebeu o n.º 223, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Nos termos regimentais, requero ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

I — Face à adoção, pelas autoridades monetárias internacionais, da fórmula de dois mercados para o ouro, um, através da livre oscilação do preço daquele metal segundo as flutuações da oferta e da procura, e o outro, oficial, intergovernamental, mantendo-se o preço de US\$ 35.00 a onça, quais as medidas que serão adotadas pelo Governo brasileiro para proteger os nossos produtos, principalmente o café, no comércio internacional?

II — Dado que as nossas disponibilidades no exterior se dividem em 79,1% em dólares e 20,9% em ouro, já teria o Governo tomado providências para transformar em ouro a maior parte delas? Ou o Brasil irá concordar com as fórmulas propostas pelas autoridades monetárias dos Estados Unidos, segundo as quais entre as medidas para reforçar a confiança mundial no dólar encontra-se a promessa dos Bancos Centrais

estrangeiros, de que não converterão em ouro os seus haveres em dólares?

III — Quais as medidas que serão adotadas pelo Ministério da Fazenda para evitar, com a desvalorização do dólar, o aumento das importações e a queda das exportações brasileiras?

IV — A desvalorização do dólar deverá provocar a desvalorização do cruzeiro? Que medidas serão adotadas para evitar que a desvalorização de nossa moeda produza consequências danosas para a economia nacional?

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — Aarão Steinbruch.

(Este requerimento recebeu o n.º 224, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, quais os estudos que já foram realizados visando a instalação do Aeroporto Supersônico do Brasil, e explicar se o local para a sua construção se encontra definido.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

(Este requerimento recebeu o n.º 225, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — E.F.C.B. e E.F. Leopoldina — em que dispositivo legal a Direção da Estrada de Ferro Leopoldina demitiu 18 remanescentes da Estrada de Ferro Central do Brasil, lotados em Governador Portela, Estado do Rio de Janeiro, e esclare-

cer se aos servidores da Autarquia é proibido solicitar equiparação de vencimentos, quando a Constituição assegura o direito de postular.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — Vasconcelos Tôrres .

(Este requerimento recebeu o n.º 226, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através da Casa da Moeda — Gerência do Meio Circulante — quando será feita a autorização para lançamento, em circulação, de 30 milhões de moedas de 10 a 20 centavos novos, que já se encontram prontas.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

(Este requerimento recebeu o n.º 227, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional de Merenda Escolar — se tem conhecimento do desvio de material destinado a refeições de escolares por funcionários e membros da diretoria da Merenda Escolar em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

(Este requerimento recebeu o n.º 228, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — Companhia Telefônica Brasileira — por que motivo será feita a encampação do acervo da Companhia Te-

lefônica de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, bem como explicar como será feita a operação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

(Este requerimento recebeu o n.º 229, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Rêde Ferroviária Federal S/A — o seguinte, relacionado com os aposentados da RFF S/A:

- 1) Quais as medidas tomadas visando a consolidar e sistematizar a complexa legislação a respeito dos aposentados e pensionistas ferroviários, tornando-a mais racional e de fácil exequibilidade.
- 2) Se foi adotada alguma providência para que, no futuro, fique automaticamente assegurada a inclusão no Orçamento da União de verba correspondente às vantagens complementares a que fazem jus os aposentados e pensionistas ferroviários, do mesmo modo como hoje se procede com os proventos pagos pelo Instituto Nacional de Previdência Social, de modo que o seu pagamento passe a ser feito regular e pacificamente.
- 3) Se foram feitos os estudos necessários a fim de evitar que as parcelas não consideradas como proventos venham a desaparecer por ocasião da morte do Segurado ou Aposentado, evitando o grave impacto financeiro que hoje se verifica para a viúva, exatamente no momento em que de mais amparo necessita.
- 4) Quais os planos existentes permitindo a pensionista receber, a título de pensão, 50% da quantia

total que seu finado marido percebia quando vivo, promovendo-se para esse efeito a inclusão dos itens sob responsabilidade da Diretoria da Despesa Pública no cálculo da pensão.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

(Este requerimento recebeu o n.º 230, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Os requerimentos lidos independem de apolamento e deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Há oradores inscritos.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende, como Líder.

O SR. EURICO REZENDE — (Como Líder — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, desejo, nesta oportunidade, gravar, nos Anais da Casa, e em termos gratulatórios, dirigidos ao País inteiro, acontecimento auspicioso verificado no Estado de Goiás.

Ontem, uma comitiva oficial, chefiada pelo Coronel Mário David Andreazza, operoso Ministro dos Transportes, realizou a solenidade de início da pavimentação da Rodovia Belém—Brasília.

A cerimônia, que teve a prestigiá-la e a engrandecê-la a alegria popular, realizou-se na próspera e histórica Cidade de Anápolis.

Tivemos a oportunidade de verificar, presencialmente, o grande significado. o significado mesmo de repercussão continental daquela providência e daquela medida.

Compareceram ao episódio as mais altas autoridades do Estado de Goiás: o Sr. Governador Otávio Laje, o seu Secretariado, o Dr. Jair Laje — Presidente

da RODOBRAS, o ilustre Prefeito de Anápolis — Dr. Raul Balduino, todos os vereadores daquela Câmara Municipal, deputados estaduais, os Deputados Federais Rezende Monteiro e Américo de Sousa, membros da Magistratura e do Ministério Público e compacta massa popular.

Na composição do programa elaborado — e que foi executado com precisão e eloquência — constou a outorga do título de Cidadão Anapolino ao Ministro Mário Andreazza que, na oração de agradecimento, caracterizou a grande perspectiva que se abria para o País com aquêle acontecimento.

Era, realmente, uma afirmação vigorosa de que se está trabalhando — como diria Ruy Barbosa — com mão diurna e com mão noturna, nas verdadeiras oficinas da integração nacional, traduzidas pela construção da grande estrada, que fará com que, definitivamente, o Brasil abandone a preguiçosa contemplação atlântica, e vá se realizar no contacto com a embira e com o cipó; o Brasil atlântico, a caminhar para um sistema de unidade nacional, realmente efetiva, pelo fortalecimento da sua economia e como instrumento vigoroso da interligação daquelas várias regiões até aqui tão afastadas e tão distanciadas dos centros mais dinâmicos da civilização brasileira.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Ouço, com prazer, a referência direta que V. Ex.^a faz à grande rodovia Belém—Brasília. Na hora em que V. Ex.^a, com justas razões, rende homenagem, desta tribuna que V. Ex.^a tanto tem honrado, ao Governo atual, pelo fato de iniciar a pavimentação, a concretização dessa grande rodovia de integração nacional, da maior utilidade para a vida econômica do País, quero lembrar, numa homenagem também cabível nesse instante, a figura excepcional do ex-Presidente Juscelino

Kubitschek de Oliveira. Foi S. Ex.^a o desbravador desta terra, homem de alta compreensão econômica, alta compreensão dos problemas nacionais, que teve visão tão importante, visão de tão alto alcance, de tão alta significação para a integração do Brasil, que trouxe às zonas desérticas a civilização. Quero render, portanto, a minha homenagem a esse excepcional vulto da nossa vida política que, mesmo de baixo, merece seja realçada sua grande obra. Na realidade, Juscelino Kubitschek de Oliveira serviu ao Brasil sob todos os aspectos. V. Ex.^a tem razão, contando, portanto, com a nossa solidariedade na homenagem justa que presta ao Governo atual, ao dar situação definitiva a esse instrumento de interligação do Norte com o Centro que, conseqüentemente, constitui obra de integração nacional. Meus parabéns a V. Ex.^a Aquil fica, também, a minha homenagem ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a, Sr. Senador Argemiro de Figueiredo, soube fazer justiça ao ex-Presidente Juscelino Kubitschek nesse setor. Apenas antecipou o registro que eu iria fazer, nos mesmos termos com que o fez V. Ex.^a, ao salientar o papel preponderante daquele Governo. Em outras oportunidades, tenho salientado, na imprensa e em discurso nesta Casa, que, no balanço da vida pública daquele nosso ex-colega, S. Ex.^a merece a sinceridade e a isenção das nossas homenagens, em três setores: energia elétrica, sistema rodoviário e construção de Brasília. Mereceu, pois, o preito do nosso reconhecimento, da nossa gratidão, por estes três ângulos de admirável trabalho, o ex-Presidente Juscelino Kubitschek, e deve merecer sempre, em oportunidades como esta, o nosso registro e, mais do que o nosso registro, o nosso louvor.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Conheço o caráter, o espírito de justiça e o espírito público de V. Ex.^a, e não esperava outra declaração que não esta que V.

Ex.^a faz, sensibilizando-nos profundamente.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer. O aparte goiano não poderia faltar. (Riso.)

O Sr. Pedro Ludovico — V. Ex.^a está focalizando assunto de grande relevância e de grande valor. Julguei, no entanto, que V. Ex.^a fôsse falar, também, sobre a inauguração da segunda etapa da Cachoeira Dourada.

O SR. EURICO REZENDE — O nobre Senador Argemiro de Figueiredo não me deixou falar em Juscelino Kubitschek; V. Ex.^a, me interrompendo, não me deixa falar na Cachoeira Dourada.

O Sr. Pedro Ludovico — Antecipando-me a V. Ex.^a, direi que, de fato, a estrada Anápolis-Ceres é obra muito importante e muito valiosa para o Estado de Goiás. Entretanto, Cachoeira Dourada, obra iniciada no meu Governo, o atual Governador quer fazer crer que é obra sua. Os governadores que antecederam ao Sr. Octávio Lage, atual Governador, trabalharam, esforçadamente, para a realização desse empreendimento. Mas quando da sua inauguração, em seu discurso não se referiu êle a ninguém, como se a obra fôsse inteiramente realização sua. É atitude mesquinha e feia. Deveria ter dito que os outros Governadores cooperaram neste evento, inclusive o Governador pela antiga U.D.N., Jerônimo Coimbra Bueno. Eu, confesso, seria incapaz de ato desta natureza. Não é justo que faça crer a todos que a obra é dêle, quando não é. Apenas executou a etapa final da construção de Cachoeira Dourada. O Governador Mauro Borges foi quem mandou fazer o projeto, conseguindo dinheiro até da América do Norte para a aquisição de máquinas: comprou-as e, a respeito, não contou nada a ninguém. Não podia eu, assim, deixar passar em branco o que estou agora contando. O Sr. Octávio Lage tem gas-

to, em matéria de propaganda pessoal, uma coisa absurda, milhões ou mesmo bilhões. Ainda há poucos dias, mandou fazer uma revista, uma revistazinha, com mil números, pagando por essa impressão sessenta milhões. Mandou buscar até fotógrafos do Rio de Janeiro, da Manchete, para fotografá-lo e às obras que ele inaugurou. De modo que não podia eu deixar de citar o fato, pois não tem S. Ex.^a agido bem, no particular. Tem agido, sim, com mesquinharla. A obra inaugurada não é dele; é de vários Governos. Quero, então, fique consignado no discurso de V. Ex.^a essa advertência, este meu reparo.

O SR. EURICO REZENDE — Não me quero envolver em questões da paróquia política de Goiás. Devo dizer a V. Ex.^a que rezo na paróquia do Espírito Santo e não estou, assim, plenamente habilitado a responder ao aparte essencialmente político, ou, melhor dizendo, de ciúme político com que me honrou V. Ex.^a

O Sr. Pedro Ludovico — É absolutamente político, é a verdade. Eu primo por dizer a verdade e quando ataco um adversário — V. Ex.^a sabe que eu raramente falo a respeito do Sr. Octávio Lage, que raramente faço discursos contra alguém aqui no Senado. Mas, no caso, ele irrita, irrita qualquer um, porque está dizendo coisas que não são verdadeiras.

O SR. EURICO REZENDE — Mas, devo dizer a V. Ex.^a que tenho do eminente Governador Octávio Lage uma excelente impressão.

O Sr. Pedro Ludovico — É claro. Há auto-suficiência, há a simpatia e o aspecto físico de S. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE — Falo no que tange à sua honrada personalidade. Não me especializo, nem me atrai muito esse gênero de elogio, incidente sobre a estatura física de alguém. Absolutamente, quero me referir a seu espírito público, que é patente, reconhecido e proclamado.

V. Ex.^a já foi julgado pelo povo de Goiás, se elegendo governador. O julgamento valeu, e Octávio Lage foi eleito pelo mesmo povo que elegeu V. Ex.^a E, nós, como representantes do povo, sob pena de trairmos a confiança popular, devemos aceitar a irrecorrível sentença das urnas, considerando-a recaída sobre pessoa credenciada.

O Sr. Pedro Ludovico — Allás, não estou dizendo que o Governador Octávio Lage não tem feito alguma coisa, não tem trabalhado, estou apenas discutindo é a forma por que ele age, estou censurando seu método de proceder. Agora vou dizer uma coisa que não queria dizer: como governador “tão estimado em meu Estado”, ele foi várias vezes valado. Certa vez entrou no “Cine Goiânia”, repleto de gente, para tomar parte numa reunião e houve uma vaia que quase o telhado caiu. Há pouco tempo foi a um jogo de futebol e a vaia foi tão grande, que o jogo quase parou e foi preciso a polícia intervir.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a está falando a respeito das vaias, e falou um minuto. Mas, se fôsse apartear anunciando os aplausos, talvez V. Ex.^a tivesse que esgotar todo o tempo da Sessão...

O Sr. Pedro Ludovico — Não recebe aplausos. Nunca vi.

O SR. EURICO REZENDE — Eu assisti.

O Sr. Pedro Ludovico — Isso é coisa de interior, é coisa arranjada, apropriada. É muito diferente.

O SR. EURICO REZENDE — Sei, perfeitamente, distinguir os elogios encomendados, e os elogios que vêm com o calor humano, com o eclodir das manifestações da alma e do coração. Mas, vou dizer a V. Ex.^a, já que falamos em Anápolis: eu não queria dizer desta tribuna, mas o Governo de S. Ex.^a tem sido tão bom em Goiás, que, segundo estou informado, 80% do MDB de Anápolis passou para a ARENA.

O Sr. Pedro Ludovico — Passou mas vai perder as eleições. (Risos.)

O SR. EURICO REZENDE — Mas passaram.

O Sr. Pedro Ludovico — A cúpula passou, porque tem interesse pessoal em jôgo, interesse comercial, interesses financeiros mesmo. E essa gente não se deixa levar por questões de princípio, nem de idealismo.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a val-me permitir. Defenderei até o último instante a honradez do povo de Goiás, porque um povo que manda, para esta Casa, um representante do caráter de V. Ex.^a não se vende, não participa de mastigações comerciais em política. De modo que me permita V. Ex.^a que eu — que sou do Espírito Santo — defenda a honorabilidade do povo goiano contra a malícia e o ataque de V. Ex.^a E o faço veementemente.

O Sr. Pedro Ludovico — Para comprovar o que afirmei a respeito do povo de Anápolis ou da situação de Anápolis, direi que, certa feita, fui candidato a governador do Estado, e Anápolis sempre me combatia, quase sempre eu perdia ali. Ao fazer um comício na cidade, declarei que comparecia pelo respeito, pela admiração que tinha pelo povo altivo, independente e politizado daquela cidade, mas que sabia que o eleitorado de Anápolis não me era favorável. Pois sabia V. Ex.^a que ganhei por mil e oitocentos votos. Portanto, veja bem V. Ex.^a, a minha crítica se dirigiu à cúpula e não ao povo.

O SR. EURICO REZENDE — Vê V. Ex.^a que, então, quando o setor do povo vota em V. Ex.^a, não é comerciável e se o setor do povo elege outros homens públicos, é comerciável. Estou em dúvida!...

O Sr. Pedro Ludovico — A cúpula é. E vou dizer a V. Ex.^a, é só composta de gente rica e o eleitorado humilde de Anápolis, êste não!

O SR. EURICO REZENDE — Verifiquei justamente como a alegria contagiante, uma espécie de sistema de vasos comu-

nícantes da alegria popular se instalou ali para assistir e ovacionar tôdas as autoridades, principalmente o Governador Octávio Lage, em virtude da nova descoberta do Brasil, que é a Belém—Brasília, o início das obras de pavimentação. Assim como Bernardo Sayão foi o grande instrumento de interiorização dêste País...

O Sr. Pedro Ludovico — De pleno acôrdo com V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE — ... no Governo Juscelino Kubitschek, o Governo Costa e Silva está prosseguindo naquela obra, completando aquela obra...

O Sr. Pedro Ludovico — Faz muito bem.

O SR. EURICO REZENDE — ... que não será concluída neste nem noutro Governo, mas que nos dá a certeza absoluta de que a Belém—Brasília, ou mais propriamente, a Anápolis—Belém, em termos de pavimentação, será uma realidade em futuro não muito distante.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer, dou o aparte ao Senador Mário Martins, Tenho a impressão de que vem mais veneno. (Riso.)

O Sr. Mário Martins — Praticamente perdeu a oportunidade. É apenas para registrar que a malícia parlamentar de V. Ex.^a torceu as palavras do Sr. Senador Pedro Ludovico. S. Ex.^a se referia à cúpula política de determinado município, e V. Ex.^a ficou insistindo sôbre que não estava certa a interpretação, que êle teria criticado o povo. Queria fazer êsse registro. V. Ex.^a se recorda de que êle citou a cúpula. O povo está com S. Ex.^a e a cúpula está com o Governo.

O SR. EURICO REZENDE — Isto é mais uma questão de decifração de consulta às pirâmides de Chéops, Chéphren, Mykérinus.

O Sr. Mário Martins — Não se tratou de esfinges.

O SR. EURICO REZENDE — Como os líderes populares estão num partido, a presunção lógica e decorrente é a de que o povo está com esse partido. O que não posso aceitar é a discriminação que faz o nosso ilustre colega Pedro Ludovico, ao dizer que aquêles que aplaudem o Governo Octávio Lage constituem a cúpula e a parte comercial da opinião pública.

O Sr. Mário Martins — Tenho a impressão de que V. Ex.^a não registrou bem.

O Sr. João Abrahão — Permita-me, ilustre Senador. Sinto-me satisfeito quando vejo V. Ex.^a discutir, com tanto conhecimento de causa, os problemas goianos.

O SR. EURICO REZENDE — Eu não estava discutindo os problemas goianos. Estava colocando o meu discurso em termos nacionais.

O Sr. João Abrahão — Quero dizer a V. Ex.^a que não usaria o termo “discutir”, se o nobre colega não estivesse discutindo. V. Ex.^a está discutindo os problemas principalmente políticos de Goiás e defende, com muito ardor, o atual Governador goiano. É lamentável, ilustre Senador, que o seu Governador, no nosso Estado, esteja conduzindo as coisas públicas de modo tal que, sem dúvida alguma, terá a resposta, se, neste País, tivermos pleitos livres. Em todos os setores de atividade da vida do nosso Estado, estamos sentindo os clamores do Governador, através de uma publicidade desenfreada, como afirmou o ilustre Senador Pedro Ludovico, onde se gastam milhões de cruzelros com autopromoção, numa época em que o povo é sacrificado, em que a dor invade os lares. Vemos a revolta estampada em todos os setores da atividade. E, quando V. Ex.^a se referiu aos aplausos, fez uma conclusão muito lógica: aplaudiam as autoridades públicas presentes, enquanto o povo de Goiás aplaudia o asfalto da Belém-Brasília. Talvez nessa oportunidade o Governador tenha sido aplaudido, uma vez que aproveitava a companhia dos ali presentes.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a está enganado! Ouvi o discurso do eminente Governador Octávio Lage e ouvi também o aplauso popular, unânime, vigoroso, e apesar de não ter o “know how”, a experiência política do eminente Senador Pedro Ludovico, que em política tem a idade da Sé de Braga (riso), sei distinguir perfeitamente entre a ficção e a sinceridade.

Vi, ali, a alegria do povo premiando um grande Governador.

Vejam, V. Ex.^{as} a falta de isenção. Vejam V. Ex.^{as} a diferença: enquanto coloco no meu discurso um elogio ao Sr. Juscelino Kubitschek...

O Sr. João Abrahão — Nem poderia deixar de colocar.

O SR. EURICO REZENDE — ... que foi meu adversário, dando com isso uma demonstração de imparcialidade, os dois ilustres Senadores por Goiás se coligam no mesmo realejo para negar, para ofender uma decisão inconspicível das urnas de Goiás...

O Sr. Pedro Ludovico — Estamos com a verdade!

O SR. EURICO REZENDE — ... essas mesmas urnas que elegeram S. Ex.^{as}

O Sr. João Abrahão — Quero agradecer a gentileza de V. Ex.^a em não me ter permitido concluir o aparte.

O SR. EURICO REZENDE — Vou permitir que V. Ex.^a conclua seu aparte. Peço desculpas. Não pensei que V. Ex.^a ainda estivesse dardejando seu aparte. Peço-lhe continue a sua intervenção. V. Ex.^a sabe o quanto o estimo pessoalmente, embora as nossas divergências políticas sejam insuperáveis.

O Sr. João Abrahão — Ilustre Senador Eurico Rezende, elogiar o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira é uma obrigação de todos nós. Ai estão os fatos palpáveis: é, por exemplo, a Belém-Brasília, que V. Ex.^a elogia, que descobre o Brasil no dia de hoje. É Brasília que ai

está, é o Brasil inteiro progredindo, graças a efeitos ainda decorrentes daquele Governo. V. Ex.^a confessou não conhecer a política do nosso Estado, e lamentamos esteja ainda defendendo causa tão infeliz, como essa do Governador de Goiás. Se tivermos, repito, a felicidade de assistir a eleições livres, V. Ex.^a haverá de convir conosco e verificará, em futuro próximo, o resultado dêsse Governo desastroso que a Revolução impôs ao povo do meu Estado...

O Sr. Pedro Ludovico — Debaixo da violência!

O Sr. João Abrahão — ... onde impe-ram a violência, os desmandos, a corrupção. Agradeço a gentileza de V. Ex.^a em me conceder êste aparte .

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer. Estou aflito para decolar do aeroporto político de Goiás e reatar, então, minhas considerações.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Pelo que estou vendo, para quem está de fora e não conhece bem o assunto, como eu não conheço, e quer fazer um julgamento a respeito, desejaria, já que ouvimos dois apartes de ilustres Senadores de Goiás — portanto, V. Ex.^a está com 2 a 1 nesse escore parlamentar — ouvir a opinião do nobre Senador José Feliciano (risos) a respeito.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, reitero aqui, com tôda a isenção, absoluta segurança e tranqüillidade de consciência, o que notei em Goiás: foi a plena solidariedade do seu povo ao seu Governador, um excelente homem público brasileiro.

Sr. Presidente, não desejo prolongar-me, mas quero no episódio gravar o nome do Deputado Jalles Machado, autor do projeto da construção Belém—Brasília e que, em discurso pronunciado na solenidade ontem em Anápolis, manifestou sua emoção e o seu reconhecimento ao Governo Federal.

Anápolis, Sr. Presidente, tem desempenhado um papel histórico, porque sofreu o impacto da construção de duas Capitais: a nova Capital de Goiás e Brasília — e terá, de início, implicações penosas, decorrentes do asfaltamento Anápolis-Ceres. Anápolis, para poder beneficiar-se e suportar o ônus daquela estrada, terá de industrializar-se fortemente. Estou certo de que os ilustres representantes de Goiás no Congresso Nacional, o seu atual Governador e os governadores futuros, os seus deputados estaduais e suas classes produtoras tudo farão para que, ao invés de Anápolis perder economicamente com essa rodovia pioneira, lucre, através dos atrativos e das conquistas da sua industrialização.

Com êste registro, Sr. Presidente, desejo congratular-me com a Nação brasileira pelo marcante e histórico acontecimento de ontem na cidade de Anápolis, onde, repito, iniciou-se uma nova descoberta do Brasil que avança e que caminha, em beneficio de seu futuro, de seu progresso e do seu desenvolvimento! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, nos termos da Constituição e do Regimento Interno do Senado, envie à Mesa projeto de resolução que, automaticamente, está aprovado, porque, além da minha assinatura, contém o apolamento de vinte e cinco Senadores, criando a Comissão de Inquérito destinada a apurar as causas da evasão de cientistas de alto nível e a estudar medidas tendentes a incentivar a pesquisa científica e tecnológica do País.

A proposição baseou-se nos termos dos arts. 148 e 156 do Regimento Interno, e o prazo da sua vigência é de oito meses, a fim de determinar, com precisão, as causas da evasão de cientistas de alto nível, e estudar medidas que possam in-

centivar as atividades da pesquisa científica e tecnológica.

Sr. Presidente, o Senado não costuma inflacionar as CPIs. Tivemos poucas e as que instalamos lograram atingir os objetivos a que se destinaram. Lembro-me de duas: uma para apurar irregularidades no Departamento dos Correios e Telégrafos, e foi feito um trabalho exaustivo nesta Casa; a outra, sobre os preços dos veículos automotores, cujo roteiro e posterior relatório serviram de base à CPI idêntica instalada na Câmara dos Deputados.

A exemplo daquela oportunidade, nesta eu desejo insistir que a CPI não deve servir de palco para certo tipo de vedetes, neste País, que vêm com uma arma publicitária fabulosa, depõem o trabalho parlamentar e ressaltam as opiniões que expendem, tanto no Senado como na Câmara dos Deputados.

Tenho notado, Sr. Presidente, que, realmente, há um barateamento e uma vulgaridade em certos tipos de Comissões Parlamentares de Inquéritos. Razão por que, ao propor, com assinatura de vinte e cinco eminentes colegas, a criação desta Comissão Parlamentar de Inquérito, de saída procurei evitar o vedetismo, por isso que desejo, dentro da boa técnica da pesquisa, ela se faça pelo chamado método indireto, que em sociologia representa uma busca, se não aperfeiçoada, pelo menos tendente a dar uma imagem aproximada do fato a ser investigado.

Na hipótese da evasão de cientistas de alto nível, entendo que, primeiramente, teremos que nos dirigir às universidades do País. E se é fato que não vamos prescindir de alguns depoimentos, o primeiro que desejo sugerir, ainda a tempo de encontrar o depoente no Brasil, é o Sr. Sérgio Correia da Costa, atual Secretário-Geral do Itamaraty, e que já teve sua nomeação para Embaixador em Londres homologada pelo Senado. Isto porque S. Ex.^a fez um trabalho de pesquisa em vários países, e constatou a presença de

brasileiros que poderiam estar prestando serviços aqui, e que se encontram em outras nações com remunerações apreciáveis, alguns deles com preparação feita aqui em nosso território, sem que tivéssemos o lucro devido com essa aprendizagem, utilizando-a para a tecnologia brasileira.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Parece-me que houve um equívoco de V. Ex.^a ao referir que a indicação do Embaixador Sérgio Correia da Costa já foi homologada pelo Senado. Tenho a impressão de que esta indicação ainda está na dependência de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Aliás, concordaria até em que V. Ex.^a retirasse do seu discurso a referência e, conseqüentemente, o meu esclarecimento, puramente ocasional.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Acudo ao pregão de V. Ex.^a e retifico apenas o tempo de verbo na expressão “cuja indicação vai ser apreciada”, pois será, evidentemente, homologada. É que aí, nobre Senador, o subconsciente me traiu, e eu afirmei estar homologada.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Aí, estou de acôrdo com V. Ex.^a, uma vez que o Senado poderá, evidentemente, homologar.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeito. Sabe V. Ex.^a que sou um crítico tenaz, às vezes cruel nas palavras e que procura, dentro das suas limitadas capacidades, fazer com que aquela casa da Rua Larga se afine mais com os interesses brasileiros. A atenção que V. Ex.^a me deu, muito me desvanece.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a sabe que ouço sempre com atenção seus

discursos, e, se dei o aparte retificando, é porque verifiquei que, realmente, havia um engano.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Um lapso.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Estou inteiramente de acôrdo, tais os méritos do Embaixador Sérgio Correia da Costa, em que sua indicação seja naturalmente homologada pelo Senado.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito grato.

Sugeri que S. Ex.^a seja o primeiro a ser ouvido e, mais ainda, desejo que êle não se enfileire, aqui, na galeria de verbialgem.

Sr. Presidente, tenho experiência parlamentar e vejo que, em algumas Comissões, existem "fregueses" de depoimentos. O Congresso tem inflacionado muito, trazendo às CPIs. pessoas de segundo e até de terceiro time, mas que encontram, através dos órgãos sindicantes, oportunidades para que o cabotinismo dêesses elementos descategorizados nade em onda publicitária que a êles faz tanto bem.

Devemos vetar o acesso de tais pessoas porque não é possível, de maneira nenhuma, que, tanto no Senado, como na Câmara, se crie um órgão sindicante para satisfazer apenas à valdade de demagogos, de intelectuais secundários com uma subalternidade que, de modo algum, pode servir para dar o tom de seriedade que pretendemos imprimir a todos os órgãos investigadores de determinados problemas sérios e muito graves, como o é êste.

Entendi que deveria justificar — poderia deixar de fazê-lo, mas acho que quando o Senado vai assumir a responsabilidade de criar Comissão dêesse tipo, os Srs. Senadores devem justamente estar alerta para que a pesquisa se faça no prazo pré-fixado, e atenda aos objetivos collimados.

Sr. Presidente, não me estendo mais porque tôda a Casa vê a angústia simpática com que o Senador José Ermírio, pa-

teticamente, circula pelo Plenário para dar conta de um dos seus oportunos discursos. E não quero servir de entrave, nem de óbice, a que todos nós nos deliciemos com as palavras de S. Ex.^a Não fôra isso, não fôra êsse motivo sentimental, eu me alongaria a justificar, por intelto, êste projeto de resolução, por si só aprovado. Mas, Sr. Presidente, pronunciei estas palavras a título de preâmbulo do trabalho que o Senado da República fará a respeito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Com a palavra o Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, terça-feira passada tratei de assuntos do mais alto interesse nacional e, hoje, trago a êste illustre Plenário estudos que julgo da maior importância para a Nação, a fim de que sejam conhecidos não somente do Plenário desta Casa, mas em todo o Brasil.

(Lendo.)

Sr. Presidente e Srs. Senadores, trago hoje a esta tribuna grave assunto, pertinente ao interesse fundamental do País, que está a reclamar urgente e imediata tomada de posição dos organismos encarregados da defesa econômica e da própria segurança nacional.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao Sindicato Wall Steet, que, de maneira clara e impetuosa, coloca de fora as suas garras, perpetrando um avanço cínico no patrimônio brasileiro, ameaçando, agora, um reduto sagrado e intocável, que é a Petrobrás. Aquelas arremetidas silenciosas que êsse mesmo sindicato, refestelado no govêrno anterior, elaborava de dentro da própria administração, substitui-se, agora, por um comportamento sem pelas, à luz do dia, com a desenvoltura de quem, saído das responsabilidades oficiais, pode armar por conta própria campanha insólita contra os interesses nacionais, sem receber a declinação de en-

tregador ou de doador das nossas riquezas. Enganam-se, ou pensam que nos enganam, êsses descrentes, êsses pessimistas, êsses maus brasileiros, quando entendem que a defesa do País só deve ser feita por quem, direta ou indiretamente, participa da vida pública. A todos os brasileiros incumbe a tarefa de zelar pelo que é nosso, defender o País em tôdas as áreas, e não esquecê-lo, ou fingir que dêle não se lembram, pregando as excelências de um inferno nosso, para acrescentar, ainda mais, venturas ao Paraíso alheio. São apóstolos do negativismo, compatriotas de triste figura, inteligências locadas ao grupalismo estrangeiro, que em tempo algum se ocuparam de criar riquezas no campo nosso, no qual se vislumbra legítimo interesse nosso. Já aponte! essa paralela geração "corporation" como prestante a confundir sempre tecnicismo com tecnicismo.

Voltam, agora, em alegre festival, em louca revoada, ao avanço organizado e, dentro de um mês, tentam alterar a legislação dos despachantes aduaneiros para possibilitar a tarefa ocupadora; conseguem, através do Banco Central, abrir uma brecha no corpo nacional dos corretores de câmbio e plantam, no cerne dêle, a representação estrangeira dos grupos ocupadores e sugadores: tentam e conseguem a aprovação da Câmara no sentido de que o Lóide Brasileiro perca o privilégio da prioridade para transporte de cargas de repartições públicas, autarquias, órgãos de administração descentralizada e sociedade de economia mista.

Agora tentam o grande salto ou, como já disse, o grande assalto: retornam no fogo cerrado contra a Petrobrás, armando, antes, um sistema de solidariedade com a adesão precipitada de membros do próprio Congresso Nacional. O objetivo é execrável: desmoralizar a Petrobrás, enfraquecê-la, para, depois, associar-se a ela e ocupá-la definitivamente.

Na crista da luta contra o nosso patrimônio, repontam dois sacerdotes da

pobreza nacional: os Senhores Roberto Campos e Eugênio Gudín. Para alcançar o trágico desiderato entregam-se a artimanhas mentais, a sofismas de fancaria, a urdiduras sem imaginação, na esperança de que algo se impregnará na consciência pública, aos poucos se aluirão as pedras, movimentando o diabólico dispositivo da demolição.

E como agem os demolidores?

Para arrebanhar a simpatia dos incautos e a adesão dos adesivos, mirabolam os números na meia-verdade das estatísticas. Conforme estudo de José Batista Pereira, contestando as investidas da firma Campos & Gudín, os detratores se comprazem em afirmar que a Petrobrás é empreguista, porque mantém na Refinaria Duque de Caxias efetivo de 3.000 homens, enquanto que Manguinhos tem um efetivo de 400 homens. Depois de esclarecer que os números certos são 2.820 homens para 480 homens, o técnico Batista Pereira informa o que não ficou dito no ataque de Gudín: a Refinaria Duque de Caxias refina 150 mil barris por dia, enquanto Manguinhos refina 10 mil barris.

Objetivando enfraquecer o sistema de justa retribuição, Gudín critica a Petrobrás por conceder vantagens excessivas ao seu pessoal, mas não revela que a empresa é obrigada a aplicar esquemas genéricos de gratificação para garantir um nível de retribuição compatível com as qualificações dos seus servidores. As empresas particulares têm aproveitado talentos dos quadros da Petrobrás, remunerando-lhes reglamente, apesar de que, como é sabido, o volume dos negócios da companhia brasileira é de 30 a 50 vezes maior do que nas particulares.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ERMIRIO — Pois não.

O Sr. Arthur Virgílio — Há muito que o Sr. Roberto Campos tenta destruir o monopólio estatal do petróleo. Em 1955,

tive oportunidade de pronunciar um discurso, denunciando o que classifiquei de processo dissociador, que procurava esvaziar técnica e operacionalmente a Petrobrás. Na execução desse processo estava o dedo do Sr. Roberto Campos, que já havia feito a primeira tentativa, quando da revisão das notas reversais de Roboré, nas quais funcionou como assessor, e na política do petróleo do Gabinete presidido por Tancredo Neves, com o Sr. Roberto Campos também como assessor. Tanto na política preconizada pelo Governo de Gabinete, como nas notas reversais de Roboré, a tentativa de aniquilamento da PETROBRÁS seria fulminante, se levada a efeito. Portanto, não é de admirar o que esse cidadão escreve em **O Globo**, como não é de admirar a sua posição, já histórica, de inimigo de uma empresa que é uma das maiores do mundo e que poderá representar a emancipação econômica do Brasil.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço ao Sr. Senador Arthur Virgílio os comentários feitos e, mais adiante, demonstrarei o que a PETROBRÁS representa em nosso País.

(Lendo.)

Até mesmo os cargos diretivos nas empresas privadas oferecem vencimentos e vantagens muito superiores aos da nossa empresa estatal.

Aliás convém salientar que o bloqueamento dos salários a servidores públicos parece ponto de honra do catecismo Gudin-Campos. Valendo-se da força e do prestígio da Revolução, Campos, antes de programar a política desenvolvimentista — que ele não programou, nem executou — esparziu o desencanto e o desestímulo nos quadros do funcionalismo da União, reduzindo vencimentos, impedindo majorações, ou estabelecendo teto humilhante para os servidores de categoria. Com esta estratégia espantaram-se os melhores e se enfraqueceram as retaguardas civis e militares da Nação, anulando as reações, pois um servi-

dor mal pago jamais poderá dar ao País a contribuição operosa e efetiva de que dele se espera.

Durante o seu Ministério, consumido em sucessivas reformas, no Banco da opinião pública, da promissória de um plano antiinflação inflacionária, o Senhor Roberto Campos, médico do mal-estar nacional, achegou-se à cabeceira de um país enfraquecido e o deixou exangue e moribundo. E, agora, para infelicidade nossa, usa a sua esplêndida inteligência para aplicar o receituário alienígena e tentar paralisar um dos poucos membros atuantes do corpo da Nação, que é a Petrobrás.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite-me V. Ex.^a outra intervenção, Senador José Ermírio?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Pois não! Com muito prazer!

O Sr. Arthur Virgílio — O Sr. Roberto Campos, que ocupou uma posição do maior destaque no Governo do Marechal Castello Branco e que era, de fato, o mentor da política econômico-financeira daquele Governo, não praticou apenas êsses atentados contra a economia nacional, contra a existência do empresariado nacional, e o favoritismo a tudo que representasse coisa estrangeira no País, por isso que ele é um homem que não acredita naquilo que é nosso, não crê na capacidade brasileira, não crê que possamos realizar alguma coisa de certo e de bom. Ele foi além, abusando da confiança que nele depositava o Presidente da República: criou toda uma legislação beneficiando os bancos financeiros, dando a êsse bancos lucros fabulosos e, na hora em que deixou o Ministério, foi ser Presidente de um banco de financiamento.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Tenho a revista em minhas mãos: o Investment Bank. Foi ser Presidente de um banco que é brasileiro, mas que possui capitais estrangeiros.

O Sr. Arthur Virgílio — Exatamente, um banco de investimentos no qual participam capitais estrangeiros, beneficiando-se, assim, de uma legislação que êle preparou em causa própria, em causa pessoal. Sr. Senador José Ermírio, homens que não praticaram nada, homens que não chegaram a praticar atos dessa natureza, os quais considero absolutamente imorais e criminosos, estão aí banidos da vida pública, estão com seus direitos políticos suspensos, em nome da honra desta Nação!

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço ao ilustre Senador Arthur Virgílio o aparte. V. Ex.^a tem toda a razão. Nós, ou valorizamos o brasileiro, ou seremos uma nação conquistada. Ou valorizamos esta geração nova, de homens capazes, que estudam e lutam por um Brasil melhor, com salários razoáveis, ou, então, nada teremos neste País.

(Retomando a leitura.)

O Senhor Gudín, Eugênio para os brasileiros — e “Gênio” para os americanos —, é o complemento intelectual que redige o almanaque de uma política petrolífera antinacionalista. E não se cansa. Tendo pela frente uma grande esperança de ver a Petrobrás aos cacos e na retaguarda os aplausos de todo um côro de cassandras, é o advogado sem juízo das companhias estrangeiras.

Certa vez, em discurso proferido nesta Casa, glosei um artigo de Gudín, que deplorava, em lágrimas, a situação dos estrangeiros que investiam no Brasil. Tive a oportunidade de narrar, então, a visita que, às vésperas do artigo choroso, recebi de empresário americano, que, entornando alegria, contava-me que sua empresa apresentara um lucro anual de 63,7%!... E, a mesma firma, lá fora, não apresentaria, nunca, lucro superior a 8%!...

Faço desta tribuna um apêlo a Campos e Gudín para que se limitem à advocacia allenígena, deixando em paz o petróleo brasileiro.

A Petrobrás é vitoriosa. Com base em 1966, e estribando-nos na publicação “World Oil”, de Houston, Texas, de 15 de agosto de 1967, dissemos, no dia 11 de outubro passado, perante êste plenário, que as reservas brasileiras de petróleo haviam passado de 672 milhões de barris para 1 bilhão, representando um aumento de quase 50%, somente de 1965 para 1966. Tal reserva daria para 18,5 anos, conservando-se a produção do final de 1966, e representava 0,3% da mundial. Isto, porém, sem considerarmos as possibilidades das reservas ainda não provadas da região de Barreirinhas, no Maranhão, e que é também um campo nôvo desenvolvido pela Petrobrás. Por outro lado, os Estados Unidos não disporiam de suas reservas por mais de 10,3 anos, pois apesar de possuir 31.452.127.000 barris sua produção era de 3.038.999.000 barris. Note-se ainda que naquela nação já foram pesquisados todos os anticlinalis, todos os domos, todos os “oil-traps”, enquanto no Brasil são enormes as possibilidades, é imensa a parte de nosso território ainda não prospectada. Baseando-se na publicação “Petróleo Interamericano” de janeiro último, podemos também afirmar que os notáveis e acelerados aumentos dos descobrimentos de 1966-1967 deverão traduzir-se em incrementos da produção brasileira. E cita a revista que a região de Carmópolis, Estado de Sergipe, já ligada por oleoduto com próximo pôrto de cabotagem, e objeto de vigorosa campanha de perfuração para aumento, poderá produzir 20.000 barris diários mais do que o ano passado.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite-me V. Ex.^a, Senador José Ermírio?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com muito prazer!

O Sr. Arthur Virgílio — Desculpe-me o nobre colega a insistência. Pronuncia V. Ex.^a discurso importante e, como está lendo, não poderia ser perturbado, no curso de sua exposição, por meus apartes. Mesmo assim, peço permissão para

interferir mais uma vez. Neste momento em que V. Ex.^a fala em Carmópolis, quero lembrar o nome do homem a quem o Brasil deve a descoberta de óleo naquela região — é o Engenheiro Moyses Bentes, que reinterpreto a região geofísica de Sergipe. Não acreditando no disfarçado relatório "Link", esse Engenheiro brasileiro reinterpreto a região geofísica de Sergipe e desmentiu o relatório, porque a Petrobrás perfurou e ficou provado que existe óleo além da baía do Recôncavo. Esse brasileiro, a quem a Nação deve os milhões de dólares que poupar com essa reserva fabulosa, esse brasileiro, que honra a técnica nacional, foi preso, algemado e demitido da Petrobrás!

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Senador Arthur Virgílio, na minha longa experiência de quase cinqüenta anos de luta no País, sempre dei valor aos brasileiros. O nosso grupo não possui funcionários estrangeiros e cresce, de maneira muito grande, dentro do País, só confiando no esforço dos brasileiros.

(Lê.)

Afora as informações do estrangeiro, que nos trazem a marca da esperança em nossas próprias possibilidades, temos a certeza íntima, como brasileiro, de que a Petrobrás é uma empresa cujo futuro será altamente rendoso ao País. Mas, prosseguindo, de acordo com a publicação "World Oil", também de janeiro, é importante assinalar o anúncio da Petrobrás da descoberta de dois campos petrolíferos no Espírito Santo: um em Barra Nova e outro em São Mateus. No primeiro, o óleo apareceu a tão-somente 20 metros de profundidade e no segundo já foi obtida boa produção. Com relação ao Recôncavo, a capacidade de produção de óleo da Bahia — que já é grande — será aumentada com a construção de 43 quilômetros de linha de canos que ligará vários campos produtivos da região e que são os de Água Grande, São Sebastião e Candelas. Por aí se vê, Senhores, que a cada dia crescem a pesquisa e a produção.

Cresce a Petrobrás e, com ela, o Brasil. Em 13 anos, elevou a produção de óleo de 2.500 para 150.000 barris diários; a capacidade de refinação elevou-se de 15.000 para 350.000; duplicou a tonelagem da frota de petroleiros; construiu centenas de quilômetros de oleodutos e tem em andamento obras de vulto, como as refinarias "Gabriel Passos", a ser inaugurada ainda este mês, em Minas Gerais, e "Alberto Pasqualini", no Rio Grande do Sul, a ser inaugurada em julho, além de terminais marítimos, tudo perfazendo um total, a preços históricos, superior a 1,2 bilhões de cruzeiros novos. Isto sem referências mais detalhadas à borracha sintética que já estamos exportando para a Argentina e o México, como resultado de vitoriosa disputa no mercado interno daqueles países.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a salienta, com dados objetivos, a evolução dos trabalhos da PETROBRÁS, que se desdobraram com vantagens para o País, desde sua instalação. Cumpre salientar que ninguém nega que a Petrobrás tem cometido erros...

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito bem!

O Sr. Josaphat Marinho — ... mas não há empresa no mundo, sobretudo nascida nas condições em que surgiu a PETROBRÁS, que não haja cometido equívocos...

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito bem!

O Sr. Josaphat Marinho — ... no desdobramento de suas atividades. É importante assinalar que a PETROBRÁS, por assim dizer, criou os técnicos de petróleo no País, e os vem aperfeiçoando, não só nos trabalhos normais da empresa, como nos cursos que empreende, ou através das bolsas que concede para especialização nos Estados Unidos e em outras nações com instrução técnica adequada. De outro lado, é necessário acentuar-se a

inexatidão de determinados argumentos que pretendem provar fracasso da PETROBRAS, comparando situações diferentes; isto é, tomam, determinados críticos, as atividades petrolíferas em outros países, de geologia diversa e de economia diferente, de território muito mais reduzido, para comparar com as atividades desenvolvidas pela PETROBRAS em nosso País, sem atentar nas nossas peculiaridades, que, como V. Ex.^a sabe mais do que eu, engenheiro que é, são importantíssimas para o desenvolvimento dos trabalhos, exigindo inclusive a modificação das técnicas tradicionais para que possam ser alcançados resultados úteis. Nós temos que ver o valor do empreendimento da PETROBRAS tendo em consideração as dificuldades do meio brasileiro...

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito bem!

O Sr. Josaphat Marinho — ... do meio geofísico e do meio econômico. Considerados estes elementos, e não obstante erros que a empresa praticou, e vem corrigindo, a verdade é que ela tem sido e há de ser — apesar dos críticos — um sustentáculo da independência econômica do País.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o magnífico aparte, nobre Senador Josaphat Marinho.

V. Ex.^a falou em erros. Se houve erro grande neste mundo, foi em 1918, quando os Estados Unidos, ao terminar a Guerra, não conseguiram fazer o motor do avião Liberty Motor. E já tinham gasto mais de quinhentos milhões de dólares!

Os nossos pequenos erros, esses entreguistas, ou esses doadores, procuram aumentar, com os binóculo de longo alcance para uma partícula pequena, que é comum em toda empresa.

O Sr. Arthur Virgílio — Nobre Senador José Ermírio, além do argumento que, com o brilhantismo de sempre, acabou de expender o Senador Josaphat Marinho,

justificando esses pequenos erros que pode a PETROBRAS haver cometido, acrescento a esses argumentos mais um que considero também fundamental e de maior importância — o hibridismo do monopólio estatal. Esse hibridismo faz com que a PETROBRAS sofra as pressões as mais violentas e poderosas, internas e externas. Externas, daqueles que têm interesse em liquidá-la, que são os seus competidores; e internas, daqueles que, embora pertencendo à PETROBRAS, são adversários jurados do monopólio. Defendo e continuarei defendendo a tese do monopólio íntegro, integral, total. E justifico com o exemplo do truste que começa na pesquisa, na lavra, passa pela refinação e vai à distribuição, enfim vai a todas as atividades econômicas ligadas ao petróleo e, por isso mesmo, são poderosos, imbatíveis econômica e financeiramente. Mas a PETROBRAS, não: fica com o osso do ofício, e o fillet mignon é destinado aos trustes internacionais.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradecido ao Senador Arthur Virgílio por esses detalhes que, realmente, precisam ser conhecidos por todos nós.

Os erros, conforme eu dizia em resposta ao aparte do Senador Josaphat Marinho, são comuns em todas as empresas. Nós mesmos temos errado muito, e quem não erra não aprende. Os erros da PETROBRAS não são grandes, posso afirmar a V. Ex.^a — são erros comuns a qualquer administração.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Com todo o prazer.

O Sr. Eurico Rezende — O discurso de V. Ex.^a, em termos de exame e defesa do monopólio estatal do petróleo, somente pode merecer os nossos aplausos. Mas, é que não compreendi ainda o que é que está motivando o pronunciamento de V. Ex.^a Há alguma proposição em estudo nos escalões administrativos? V. Ex.^a es-

tá vendo alguma tendência do Governo Federal de modificar o *status quo* vigente no que diz respeito à PETROBRAS, ou está apenas examinando a onda de comentários de pessoas ou de grupos? Enfim, V. Ex.^a está manifestando apreensão diante de algum problema que esteja em desenvolvimento nas repartições do Governo, visando a alterar o monopólio estatal?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — No atual Governo não, mas como homens ligados a empresas estrangeiras estão ocupando, diariamente, os jornais, fazendo uma onda sem precedentes no País, é bem possível. E fui informado também de que um deles já foi convocado para a Câmara Federal, já partilhando do desejo deles. Portanto, antes que esse homem apareça na Câmara, é bom que o Senado saiba o que está ocorrendo nesse setor.

O Sr. Eurico Rezende — Em termos de Congresso, V. Ex.^a não tenha receio de nenhuma vulneração. V. Ex.^a sabe, o Congresso transformou-se assim numa arquitetônica comissão de redação final, e não será um deputado, nem deputado tem, a esse respeito, poder de iniciativa. Só pode ter a palha das palavras, a usina da saliva. De modo que V. Ex.^a não deve amedrontar-se com a presença de algum deputado entreguista. Agora, seria legítima a sua apreensão se quem tem o poder de iniciativa, neste caso o Executivo, estivesse preparando algum expediente capaz de causar erosão no benemérito monopólio estatal do petróleo.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte do Sr. Vice-Líder do Governo. Mas, como ia dizendo, é comum neste País criar ondas para depois lançar os projetos, ou a modificação de um órgão que existe no País e que é a sua salvação.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a novo aparte?

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Tem o aparte V. Ex.^a

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a poderia acrescentar que, a partir de 1964, o monopólio tem sido limitado na sua extensão. Foi declarada fora do monopólio a exploração do xisto; foi entregue, em quase sua totalidade, à iniciativa privada a indústria petroquímica. E, assim, vão se abrindo frestas no monopólio estatal do petróleo, o que não significa prestigiá-lo, mas enfraquecê-lo.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. É muito oportuno. Vou citar aqui a revista "Business Latin-America", de 7 de março deste ano, que diz o seguinte:

"O Governo Mexicano convocou duas companhias de seguro porque admittiram cinqüenta por cento de capital estrangeiro quando, pela mexicanização, tem que ser no mínimo, cinqüenta e um por cento."

E deu tempo para resolver o assunto.

Aqui, já começam a tirar o xisto e já querem entrar na Petroquímica, o que o México não deixou. Não somos favoráveis a imitar ninguém mas a defendermos o nosso País. Este precisa de nosso auxilio, de nossa luta cotidiana, para ser alguma coisa no futuro.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Ex.^a um aparte, mais uma vez? (Assentimento do orador.) De fato, concordo com o Senador Eurico Rezende, que a iniciativa de se acabar com o monopólio estatal não teria a aprovação do Congresso. Quero, no entanto, alertar para o fato de que, às vezes, uma iniciativa direta não pode determinar isto. Em alguns casos, só medidas sutis, artimanhas de longo ou de médio prazo, que não produzem efeitos imediatos, mas que podem produzi-los. São elas tomadas, assim, surpreendendo à Nação e até aos homens bem intencionados, que não estão afeitos a essas matreirices e manobras. Vou citar dois exemplos: primeiro, a Petroquímica de base. Havia e há, na Petrobrás, ainda, quem defenda a tese do

monopólio, porque é uma das atividades mais rentáveis da indústria. Pois bem. Foi nomeada uma comissão para traçar a orientação da Petrobrás, no setor, constituída por três representantes de três empresas estrangeiras que atuam em petroquímica. Não seria compreensível que esses homens fôssem dar uma indicação à Petrobrás, de acordo com os interesses brasileiros. Darão orientação, de acordo com as empresas que eles representam. E mais ainda: por um simples decretozinho, publicado num cantinho do **Diário Oficial**, a frota de petroleiros da Petrobrás passou para o controle da Marinha Mercante, contrariando a tese, universalmente aceita, de que não é concebível que a navegação ligada a um ramo industrial seja dele separada. Esta tese foi, inclusive, debatida aqui com o Líder do Governo, Senador Daniel Krieger, que a defendeu também: é impossível separar-se a navegação ligada a um ramo industrial. E por um simples decretozinho publicado, como disse, num canto do **Diário Oficial** foi retirada do controle da Petrobrás a sua frota de petroleiros. São medidas desta estatura, aparentemente insignificantes, que poderão levar ao esvaziamento operacional do monopólio estatal, enfraquecê-lo economicamente e afinal destruí-lo.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito obrigado a V. Ex.^a Queria citar, aqui, o que já disse, várias vezes: um barril de petróleo, utilizado na petroquímica, dá 10 vezes mais do que se utilizado para combustível. Daí por que a petroquímica é a menina-dos-olhos daqueles que querem tudo levar do Brasil e pouco deixar.

O Sr. Eurico Rezende — Ouvi, com muita atenção, o aparte do Sr. Senador Josaphat Marinho em assunto, aliás, que já foi objeto de discurso de S. Ex.^a Mas devo dizer que a tendência do Governo é estender, integralizar o monopólio. Mas qualquer atividade pioneira, em termos de monopólio, requer recursos. O Governo não pode assim, de repente, abarcar,

substituir a atividade privada em todos os setores que interessam ao monopólio. O eminente Senador Arthur Virgílio fez referência à frota de petroleiros. Lembro-me de que, na época, foi o assunto estudado por uma comissão que concluiu que o Governo não teria condições de manter aquela situação. Mas, se V. Ex.^a verificar no decreto, constatará que é uma medida transitória. De modo que devemos defender os interesses nacionais, pensando, também, no orçamento da União. Não podemos, aqui, ter a euforia que se pode ter na ribalta do orçamento dos Estados Unidos da América. Não temos recursos para suportar o ônus de uma solução assim imediata. Temos que fazer uma programação de investimentos. O Governo vem enfrentando e resistindo a várias investidas estrangeiras, o Governo está derrotando a investida estrangeira, por exemplo, no caso da energia nuclear; está enfrentando, resolutamente, a investida estrangeira no que diz respeito aos fretes; está enfrentando, resolutamente, a investida estrangeira no que diz respeito ao café solúvel. Então, este Governo tem que, realmente, merecer um crédito de confiança. O monopólio poderá estender-se, mas numa programação financeira capaz de ser suportada pelas disponibilidades do nosso Erário. De modo que isso que V. Ex.^a caracteriza como ameaça, de um alguém que virá para a Câmara como deputado e que consta do noticiário da imprensa, é briga de bodoque contra a PETROBRÁS. Tenha, assim, V. Ex.^a, no seu espírito de parlamentar e na sua consciência de patriota, a certeza de que a PETROBRÁS continuará. É um estado de alma neste País. O Governo atual está vivamente empenhado na sua prosperidade e na extensão da sua área de monopolização e de desenvolvimento.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Muito agradeço; é tranquilizadora a informação de V. Ex.^a Se assim não fôsse, estaríamos irremediavelmente perdidos, com qual-

quer injunção de fora, do exterior, dentro da PETROBRÁS.

(Lendo.)

Frisemos, aliás, que as nossas refinarias representam um lucro certo para atender às despesas de prospecção, de perfuração e de produção de novos poços. V. Ex.^{as} sabem que a refinaria representa um lucro certo: 40% do valor do faturamento do petróleo no País; o transporte, 20%; a prospecção e a produção, 40%. Portanto, aumentando a área de refinaria, dará ao Brasil uma tranquilidade e uma renda muito grandes para enfrentar o futuro, não só quanto às prospecções, como também quanto à produção.

Estamos, pois, de sobreaviso contra o negativismo vestido de tecnicismo. Lembremo-nos, apenas, de que, quando ocuparam o governo, compraram para o Brasil todo um acervo de companhias estrangeiras deficitárias, pagando cerca de sete vezes mais que o justo valor, e, sem nenhum remorso, facilitaram para venda a grupos americanos de todo um parque industrial, benéfico ao País. Agora tentam enfraquecer a Petrobrás, para dela se apossarem. Mas há na consciência e no coração de cada brasileiro, das casernas, dos escritórios, das câtedras e das oficinas, o sagrado compromisso de que a Petrobrás e intocável!... (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, precisamente na semana em que o Senado, por 28 votos contra 8, negou a aprovação a um decreto-lei que pretendia prorrogar, por mais um ano, um desconto na base de 5% nas declarações de Imposto de Renda para as pessoas ju-

ridicas, sob a alegação de que seria da conveniência nacional transferir parte da renda do Tesouro para que as emprêssas particulares aumentassem o seu capital e, ao mesmo tempo, se fomentasse o movimento das Bólsas de Valores, nessa ocasião em que o Governo se mostra tão desvalido em favor das grandes emprêssas, brasileiras ou não, aqui radicadas, os líderes sindicais, operários, trabalhadores, resolveram apelar para a solidariedade das populações, no sentido de derrubar os famosos decretos rotulados de "arrôcho salarial", aquêles que não permitem que o trabalhador ganhe na base da desvalorização da moeda e, sim, muito aquém dessa desvalorização.

Sr. Presidente, sabe V. Ex.^a — como sabe a Casa — que a política de saneamento da moeda nacional praticamente vem sendo feita à custa dos trabalhadores, porque, de ano para ano, apesar de os dados oficiais da Fundação Getúlio Vargas e de outras instituições oficiais afirmarem que o custo de vida, a desvalorização da moeda vinha sendo sempre em base superior a 50 e 60%, na ocasião da concessão do salário-mínimo ou do salário-profissional considerava o Governo que jamais o reajuste salarial poderia ser feito na base de 25%.

Ainda agora, quando o Estado pretende fazer nôvo reajuste do salário-mínimo, e no caso do salário-profissional do Sindicato dos Jornalistas Profissionais, apesar de haver a confissão de que a desvalorização da moeda e o custo de vida tiveram, no ano passado, uma percentagem acima de 40%, ainda, neste momento, não se pretende dar mais do que 21% aos jornalistas e ao trabalhador em geral.

Nestas condições, somadas as diferenças dos vários anos, ainda que os próprios estudos oficiais demonstrem que o trabalhador está, com o salário de hoje, classificado no salário-mínimo, recebendo o que recebe, não consegue comprar metade daquilo que comprava, há cinco anos, com seu salário. E como o Decreto n.º 15

impede que o próprio patrão aumente o salário de seus empregados, sob pena de sofrer observação por parte dos órgãos do Governo, resolveram os trabalhadores de todo o País e, particularmente, sob iniciativa dos trabalhadores cariocas, fazer um movimento popular no sentido de colhêr assinaturas, em memorial para ser dirigido às autoridades.

No primeiro dia, com uma simples banca na Praça Marechal Floriano Peixoto, no Rio de Janeiro, houve aposição de cerca de dez mil assinaturas, porque são os trabalhadores que querem dar, com a sua responsabilidade pessoal, maior autoridade ao apêlo a ser dirigido ao Governo e, possivelmente, também ao Congresso.

A mobilização de tantos que apuseram suas assinaturas transcorreu na mais absoluta ordem, sem qualquer tumulto, sem nada que pudesse levar à interpretação de que ali estaria um foco de agitação. Apenas trabalhadores que desejam, apelando para o Governo, eliminar esta política que fêz com que todo sacrifício, em matéria de saneamento da moeda, viesse ser à custa dos trabalhadores.

Então, havendo a intercalagem de um sábado e domingo, quando chega na segunda-feira, quando essas mesas estão começando a se difundir pelo centro da cidade do Rio de Janeiro, vem a Delegacia de Ordem Política e Social da Guanabara e determina à Polícia Militar Federal que proceda à apreensão das bancas para coleta de assinaturas e faça, então, uma demonstração de intimidação aos trabalhadores.

Uma das mesas, que estava no saguão da Associação Brasileira de Imprensa, constituída por dirigentes do Sindicato dos Jornalistas do Rio de Janeiro, foi violentamente ocupada, o material apreendido e houve a proibição de continuar, pelo simples fato de estarem os trabalhadores com uma representação oficial — sem forçar, sem coagir a ninguém — com um memorial, recolhendo assina-

ras com a finalidade de ganhar rendimento maior, sem as interferências, sem as intervenções de decreto-lei que impede o próprio patrão lhes reconheça as necessidades e meritos e lhes dê maior retribuição.

Neste momento, estou falando no sentido de apelar para o Governo, pois aí estamos diante de um excesso que, pleonasticamente, poderíamos dizer, ultra-excessivo em matéria de repressão, contra aquêles que não cometeram crime algum.

Não há crime a ser destacado e, unicamente dentro da tradição, dentro do seu direito e na presunção de que a Constituição lhes assegura êste direito, vêm à rua, sem discursos, com cartazes singelos, nada ofensivos a ninguém, pedir a solidariedade dos companheiros para o memorial em que pretendem obter quinhentas mil assinaturas, uma vez que, no primeiro dia, numa única banca, atingiram dez mil.

Então, é realmente a deformação que se instalou, de 1964 para cá, em certos órgãos, não só federais, como estaduais, que consideram do dever da autoridade impedir que algém se reúna num saguão de uma instituição como a Associação Brasileira de Imprensa, sem trombetas e sem discursos, para apelar, para ver se o companheiro trabalhador deseja emprestar a solidariedade da sua assinatura a um memorial a ser dirigido ao Governo.

Ora, quando o Governo, ou, pelo menos, as autoridades subalternas do Governo — e até autoridades que não são autoridades federais — procuram impedir que o povo entre em diálogo com êle, então, já, aí, não é apenas o trabalhador que está sendo prejudicado, mas o próprio Governo; aí, já é uma intervenção policial para impedir não apenas que aquêle que sofre um prejuízo reclame, mas para impedir que o próprio Presidente da República possa ouvir aquêles que querem reclamar dentro da lei.

Assim a exorbitância cresce, aparentemente na primeira fase, contra os trabalhadores, mas também, no meu modo de encarar, é um atentado ao próprio Presidente da República, porque, se amanhã formos permitir que isto se desenvolva, ninguém mais terá o direito de se reunir na rua, pacificamente, com pessoas que examinem como se devem dirigir ao Presidente da República. Quer dizer, naquele ato daquela cidade, o que se está impedindo não é exclusivamente o direito constitucional previsto no art. 151 — o direito da reunião, livre e pacífica — mas também a prerrogativa do Presidente da República, que está, neste caso, impedido de conversar com aquêles que ali se reúnem.

Então, esta gente, o que não deseja é o diálogo entre o Governo e o povo.

Embora seja eu um homem da Oposição e critique constantemente certos atos do Governo, não vai o meu sentido oposicionista ao ponto de admitir, de conceber que o Sr. Presidente da República não deseja ser perturbado por aquêles que têm sede de justiça e que a êle querem dirigir-se.

Estou fazendo êste pronunciamento para protestar, em nome do País, contra a arbitrária atitude da Polícia do Estado da Guanabara, contra êstes excessos somados já a vários outros excessos.

Quer-se colocar um muro para impossibilitar que os trabalhadores, diante de uma reivindicação legítima, da mesma maneira que as emprêsas privadas, se dirijam ao Governo, se dirijam ao Congresso, mobilizando os jornais para defender, não raras vèzes, seus interêsses contra o Tesouro Nacional. Como não admitir que os trabalhadores se reúnam para se dirigir ao Sr. Presidente da República, não para querer qualquer sangria do Tesouro, mas para explicar que a sua posição é insustentável, que não é justo que o saneamento da moeda seja feito exclusivamente à custa dêles, trabalhadores?

Desconfio, Sr. Presidente, suspeito muito de autoridades que em oportunidades dessa natureza assim atuam. O que é evidente, a meu ver, seja por ignorância ou por razões menos confessáveis, é que essas autoridades querem manter o clima de um País onde o povo não possa ao menos apor uma simples assinatura, dirigida ao Presidente da República, para externar seus sofrimentos, as injustiças que sofre.

Vimos exemplos em nações cujos regimes acabaram mal quando isso sucedia, quando a polícia se colocava como intermediária entre o povo e a autoridade constituída. Os resultados foram funestos, tanto para o Governo, como para a Nação.

Quero ainda aproveitar a oportunidade para dizer que, se não houver uma interferência do Governo Federal, no sentido de limpar o caminho dos que querem falar com êle, sobretudo trabalhadores, estaremos às vésperas — podem não ser imediatas — mas estaremos preparando o caminho que não será benéfico para o País, nem para o Governo nem para ninguém. Porque, quando numa nação o povo fica impedido de atos tão simples como êsses, quando o povo sente que o próprio Governo não tem autoridade para impedir que coloquem uma cêrca entre êle e o povo, então êsse Governo acaba condenado e surpreendido com um despertar possivelmente trágico. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

O SR. MÁRIO MARTINS — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins, pela ordem.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Pela ordem.) Sr. Presidente, o nosso Regimento Interno estabelece, em um dos artigos referentes à atribuição específica do

Presidente do Senado, velar pelas prerrogativas e pelas imunidades dos Srs. Senadores. Não sei se a questão de ordem caberia bem neste artigo, porque não há outro, uma vez que me parece tácito que ao Presidente cabe não apenas velar pelas prerrogativas e pelas imunidades, mas pelo bom nome da Casa. Não sei se poderei, portanto, fazer essa invocação numa questão de ordem, mas penso que ela seja correta.

V. Ex.^a tem lido o noticiário dos jornais nesta última semana. Em face de uma votação ocorrida nesta Casa, após debates de três Sessões consecutivas, intercaladas por um sábado e por um domingo, o Senado resolveu, na sua soberania, depois de debater, como disse, por vários dias, depois de terem sido proferidos vários discursos sobre a matéria, rejeitar o decreto-lei que pretendia prorrogar a isenção do Imposto de Renda para as empresas privadas que, com essa isenção, adquirissem títulos na Bolsa, para aumento dos respectivos capitais.

Na primeira Sessão em que a matéria foi discutida e em que atuei até, como orador, tive interrompido o meu discurso, e a Sessão, em decorrência, por catorze vezes, porque a luz entrava em pane constantemente, podendo dar a entender, se fôsse em outro país, que forças ocultas estariam influenciando — forças inferiores, superiores, malignas, não sei. Constituiu realmente um recorde, uma Sessão ser interrompida catorze vezes por falta de luz, sem que o gerador funcionasse.

Isso foi na sexta-feira. Estêve, então, o assunto para ser meditado pelos dois lados, no sábado e no domingo. Na segunda-feira foi reaberta a discussão da matéria e vários oradores falaram. Na terça-feira a mesma coisa, quando a matéria foi votada, com verificação, e o decreto-lei foi revogado. As classes empresariais só tomaram conhecimento da rejeição, não tomaram conhecimento da discussão de quase uma semana. E também as próprias autoridades fazendárias

incumbidas da matéria. Tanto que o Diretor do Imposto de Renda, no dia em que rejeitávamos a matéria, dava entrevista dizendo como se poderia fazer o desconto do imposto de renda baseado naquele decreto que ainda se encontrava no Congresso.

Então, houve aquela surpresa, tanto das autoridades quanto dos interessados, dos homens da Bolsa, dos que especulam, dos que, enfim, estão no campo financeiro. E aí, como um estribilho, uma orquestra organizada, nos principais jornais do Rio e de São Paulo, especialmente, desencadeou uma campanha contra o Senado. Não para dizer que o Senado teria votado por paixões políticas. Os protestos, em forma orquestral, alegavam que o Senado teria rejeitado o decreto-lei por equívoco, como se fôssemos uma Casa de homens senis, que estávamos aqui dormindo diante de matéria desta ordem. E foi crescendo, sem que até aqui ninguém contestasse, com dados, que não se tratava de nenhum cochilo do Plenário. Foi a matéria conscientemente votada.

Se permitirmos se crie e se mantenha a imagem que a propaganda dos interessados está fazendo contra o Senado, dificilmente poderemos nos libertar amanhã, perante o público e a Nação, da acusação de que somos uns displicentes, uns inconscientes, uns dorminhocos, que estamos aqui exclusivamente por estar, e inadvertidamente somos capazes de rejeitar alguma coisa de grande interesse para o País.

Reconheço a delicadeza da matéria, e não pretendo que V. Ex.^a, como Presidente da Casa, interfira em favor desta ou daquela interpretação, desta ou daquela vontade dos Srs. Senadores. O que desejo é que V. Ex.^a dê uma nota, historiando, dizendo como ocorreu a tramitação, quem falou, se V. Ex.^a julgar conveniente, mas de modo a evidenciar que, na verdade, o projeto foi debatido, e a rejeição resultou de deliberação consciente,

em voto bancada por bancada, após três sessões, com intervalo de 48 horas, para que a Nação tomasse conhecimento. V. Ex.^a sabe que uma das grandes características que enobrece e distingue o Parlamento, o regime democrático, é precisamente a discussão, porque, enquanto se discute, dá-se tempo a que todos atendem para o problema. Esta Casa, o Parlamento Nacional, muita gente não compreende e por isso diz que Câmara e Senado são Casas onde se fala demais, quando o falar demais é importante. Terrível é quando se vota sem falar. Aí é que a Nação pode ser surpreendida por determinadas decisões, sem que tenha tido oportunidade de pronunciamento.

No caso, durante uma semana, os interessados tiveram farta, ampla oportunidade para se manifestarem, para interferir. Acontece é que, possivelmente, essa gente está admitindo a definição que recentemente fez o Deputado Hermano Alves, com muita felicidade, embora seja ela melancólica, dizendo que “há o Poder Executivo, que é o Governo, e o Poder Executado, que é o Legislativo.”

Mas, nós, se somos o “Poder Executado”, não estamos, neste ponto, tão despidos de prerrogativas e da oportunidade de atuar, que nos constituamos num órgão carimbador do Executivo. O fato é que há os interessados, aqueles que querem as comissões nos títulos das vendas nas bolsas, dos que querem lançá-las no período de março a abril, que é o período do imposto de renda, e os que se querem valer de um tributo que deveria ir para o Tesouro Nacional, para canalizá-lo para as suas iniciativas privadas. Estes interessados, então, é que estavam convencidos de que, realmente, a todos os papéis que voem, ou caíam aqui, vindos do Palácio do Planalto ou do Palácio da Alvorada, nós os consagraremos dando nosso sim.

Daí, da tranqüillidade deles, é que lhes adveio a surpresa. Mas surpresa maior foi verificarem que, de qualquer modo,

o Senado, no Brasil, não é um corpo subserviente, um corpo morto. E, diante da vida que o Senado manifesta, nos querem classificar de um corpo senil, um corpo que não responde mentalmente pelos seus atos, pelo que não temos condições, em assuntos da importância deste, de debater e deliberar conscientemente. E lançam a campanha sustentando que, por um equívoco, por uma inadvertência, um cochilo, por apatia e desintêresse, o Senado acabou, contra a própria vontade — dêle, Senado — porque o que eles querem é ser nossos intérpretes — contra o nosso próprio pensamento, cometendo um erro.

Contra isso, Sr. Presidente, é que eu, neste momento, na questão de ordem, solicito, data venia, a intervenção de V. Ex.^a, naturalmente admitindo que V. Ex.^a não irá definir ou esposar o ponto de vista de nenhuma das duas alas que se chocaram, embora seja a maioria dos 28 votos que expressa a vontade da Casa.

Deixo nas mãos de V. Ex.^a o caso, e confio na sua esclarecida inteligência. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, estou de pleno acôrdo com a nota presidencial a respeito do episódio. Mas li as manifestações das classes empresariais e vi, ali, apenas o exercício de uma prerrogativa constitucional — o direito de crítica.

O Sr. Mário Martins — Estou de acôrdo.

O SR. EURICO REZENDE — E não só as manifestações das classes empresariais, Sr. Presidente. Li editoriais de jornais do conteúdo e da responsabilidade do *Correio da Manhã* e do *Diário de Notícias*, nota do *Jornal do Brasil*, a im-

prensa tãda criticou, de modo respeitoso mas veemente, a decisão tomada pelo Senado, contra aquêlo decreto-lei.

O que houve, Sr. Presidente, foi realmente um equívoco, talvez determinado por uma desinformação. Estabeleceu-se, no Senado, durante a discussão da matéria — e hàbilmente conduzida, precisamente pelo eminente Senador Mário Martins — a impressão de que aquêlo decreto-lei iria esvaziar a área da “SUDENE” e a área da “SUDAM”.

Fui procurado por vários Senadores — não me encontrava aqui em Brasília, e sim, no meu Estado — que se manifestaram contrariamente ao decreto-lei, por entender que aquêles atrativos fiscais seriam operados em detrimento de órgãos assistenciais de desenvolvimento, como a “SUDENE” e a “SUDAM”. Logo, foi realmente um equívoco, Sr. Presidente, e tendo sido um equívoco, nós teremos de confessá-lo.

O Sr. Mário Martins — V. Ex.^a não acompanhou a discussão.

O SR. EURICO REZENDE — Estou dizendo a V. Ex.^a que quando cheguei aqui e tive notícias de que as Bólsas de Valores estavam fechadas em decorrência da rejeição do Senado, procurei saber. Vários Senadores me disseram que foram as emoções das Bancadas Setentrionais e Nordestinas que acarretaram a rejeição do decreto-lei.

Esta, Sr. Presidente, é a verdade sem atavios nem artificios.

O Sr. Mário Martins — V. Ex.^a é testemunha de ouvido, já que não estava presente, não leu ainda os discursos, os debates, para dizer o que diz.

O SR. EURICO REZENDE — Estou dizendo que colhi, com ilustres companheiros meus, a informação de que acompanharam o ponto de vista de V. Ex.^a, que determinou o fechamento de Bólsas, porque estavam certos de que o Decreto-Lei era nocivo aos interesses da SUDAM e SUDENE.

O Sr. Arthur Virgilio — Há Senadores que pensam assim. O nobre Senador Clodomir Millet, há dois ou três dias, e ainda ontem, fêz discursos precisamente sobre êste ponto.

O SR. EURICO REZENDE — Isso reforça a tese que sustento. Os incentivos fiscais às áreas beneficiadas poderão ir a 50%, e se se fizer o desconto para a obtenção daqueles 5%, os incentivos passarão a ser de 55%. É um acréscimo. Alargou-se, com aquêlo Decreto-lei, a área do incentivo, ao contrário do que se teria dito, aqui, de que aquêles dois órgãos assistenciais de movimento seriam vulnerados na sua capacidade de captação de recursos e de poupanças.

As classes empresariais excitaram o direito de crítica, e tanto mais legítimo quando se tem em vista que a epiderme das classes empresariais é que sofreu com aquela decisão do Senado, fruto de um equívoco.

O Sr. Mário Martins — Na opinião de V. Ex.^a, que não nos honrou com a sua presença, ouvindo os nossos pronunciamentos.

O SR. EURICO REZENDE — A pessoa pode tomar conhecimento das coisas antes e depois, e melhor até depois, porque pode ser que, numa discussão, um parlamentar habilidoso e talentoso, como é V. Ex.^a, possa causar uma certa impressão...

O Sr. Mário Martins — Embora V. Ex.^a esteja falando em questão de ordem, perguntaria...

O SR. EURICO REZENDE — ... até examine com mais serenidade.

O Sr. Mário Martins — ... Sr. Líder, se V. Ex.^a deu-me a honra de ler o pronunciamento que fiz.

O SR. EURICO REZENDE — Fizeram-me uma reportagem do pronunciamento de V. Ex.^a

O Sr. Mário Martins — Continua V. Ex.^a aprendendo de ouvido.

O SR. EURICO REZENDE — Através de bons repórteres.

O Sr. Mário Martins — Acontece o seguinte: em meu pronunciamento não invoquei, sequer uma vez, a questão de que se estaria, ou não, retirando da SUDENE e da SUDAM. Apresentei outra tese. Mas estou de acordo, sobretudo depois que o Líder Aurélio Vianna levantou uma observação com relação ao próprio decreto, mostrando que ele pedia a prorrogação do artigo e, não, do artigo e seu parágrafo. Então, aí, comecei a considerar que, de fato, atingia o Norte, o Nordeste e a Amazônia. Contudo, minha tese não se limitava a uma região. É que não posso compreender como o Estado, numa hora em que não nos permite aumentar qualquer despesa, espontaneamente, pretenda prorrogar uma sangria de 5% na arrecadação de tributo no Tesouro, não em favor do incentivo a uma região, mas um incentivo à capitalização privada de determinadas firmas, ao fomento do mercado de título na Bolsa e, naturalmente, a possibilidade de se fazer o lançamento do apêlo ao capital popular.

O SR. EURICO REZENDE — Aí o equívoco de V. Ex.^a Ao falar no equívoco do Senado, o nobre colega agora exhibe seu equívoco individual.

O Sr. Mário Martins — Prefiro que V. Ex.^a diga que eu estou errado e não o Senado.

O SR. EURICO REZENDE — É renúncia do Governo, mas com efeito reprodutivo. Então queria V. Ex.^a que o Governo permitisse a ressurreição do swap?!

O Sr. Mário Martins — Não há uma coisa com a outra.

O SR. EURICO REZENDE — O Governo agiu assim para alimentar o capital de giro das empresas e para gerar mais tributos.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Popularizar o capital está na política do Governo.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, em resumo, V. Ex.^a vai dar a sua nota oficial.

O Sr. Clodomir Milet — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com prazer.

O Sr. Clodomir Milet — Já pronunciei, aqui, dois discursos a respeito, acreditando estar defendendo o Senado das críticas contundentes publicadas em todos os jornais contra aquilo a que chamavam de ato lamentável do Senado! Na oportunidade, esclareci que, quando se discutiu o Decreto-Lei n.º 341, o Senador Ruy Carneiro, seguindo-se ao pronunciamento do Senador Mário Martins, apontava possíveis maquinações que estariam ocorrendo no sentido de prejudicar o Norte ou o Nordeste. O Senador Aurélio Vianna, na oportunidade, mandou buscar o processo e chamou a atenção para um detalhe: os Relatores não haviam feito qualquer menção ao parágrafo único do art. 157 com a redação que lhe deu o parágrafo único do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 238. Isto fazia supor que os cinco por cento, benefício que se concedia, eram para que as empresas pudessem descontá-los de seu Imposto de Renda, para aquisição de ações no mercado de capitais, e que esses cinco por cento estariam incluídos nos 50%, cujo desconto já era permitido por leis anteriores. O fato é o seguinte: o Decreto-Lei n.º 157 estabelecia, no seu art. 4.º, a faculdade de as empresas descontarem 10%, conjuntamente com o já autorizado nas leis anteriores, desde que o desconto não ultrapassasse 50%. O Presidente da República, alertado para os inconvenientes desse incentivo, da maneira por que foi feito, 18 dias depois baixou o novo decreto-lei, diminuindo de 10 para 5%, esse desconto, mudando a redação do parágrafo único, para permitir que o desconto máximo fosse a 55%. Por conseguinte, os 5% não estariam incluídos nos 50% que resultaram de lei anterior. Isto é o que está nos dois de-

cretos. Ora, se o decreto atual prorroga o artigo 4.º, com a redação que lhe deu o art. 2.º, não fazendo qualquer referência ao parágrafo, podia fazer supor que o que se continha no parágrafo não estaria prorrogado. Então, o desconto poderia ser dos 50%. Acresce a circunstância de que o decreto-lei permitiu êsse incentivo fiscal para o ano de 1967, no que diz respeito às empresas, porque o desconto de 10% das pessoas físicas não tinha limitações. Por conseguinte, o que revogamos aqui foi o decreto-lei que estendia ao exercício de 1968 os benefícios referentes àqueles descontos permitidos para as empresas, sem que fôsse afastado o desconto das pessoas físicas. As críticas mostraram, vamos dizer assim, os dois incentivos, que teríamos carregado sobre as empresas, sobre as classes empresariais, tirando-lhes todo e qualquer incentivo. Apontei, no ano passado, que a soma desses benefícios foi da ordem de 44 milhões de cruzeiros, dos quais um terço era o correspondente ao desconto concedido às pessoas físicas. E a estimativa, para êste ano, é da ordem de 75 bilhões de cruzeiros, dos quais um terço correspondente ao desconto das pessoas físicas. Dizia eu que as críticas não se justificavam, primeiro porque o Governo não tinha concedido permanentemente êsse desconto — limitava-o ao ano de 1967, e poderia retirá-lo num ano. Era possível que a programação estivesse feita, contanto que viesse fatalmente êsse desconto. Hoje, não poderia o Governo dar êste favor, sem que houvesse audiência do Congresso. Para que valesse êsse favor, é necessária a aprovação do Congresso. E se o Congresso tem, pelo mesmo artigo 58, da Constituição, assegurado o direito de opinar sobre o decreto-lei, aprovando-o ou rejeitando, não há por que censurar o Congresso Nacional, que se valeu dessa prerrogativa constitucional. Seria até muito estranho que jornais que vivem clamando contra o autoritarismo desta Constituição, na hora em que se comemora o primeiro ano de sua vi-

gência, quando o Congresso, através de uma atitude, mostra que a Constituição não é tão autoritária, a tal ponto que os próprios atos que são, hoje, da faculdade do Sr. Presidente da República, como seja o de baixar decretos-leis, podem ser revogados pelo Congresso e o Congresso usa do direito que a Constituição lhe dá, êsses mesmos jornais que vivem a clamar que esta Constituição foi imposta, que aumentou os poderes do Sr. Presidente da República e diminuiu os poderes do Congresso, são êsses jornais que vêm censurar e lastimar um ato do Congresso, exercendo uma faculdade das poucas que lhe restam e que lhe dão o direito de existir como um Poder ao lado de outro Poder, que é o Poder Executivo. Ora, as razões apresentadas nos meus dois discursos, para justificar o nosso voto, não tiveram divulgação, não foram consideradas, pois, ainda hoje, o *Jornal do Brasil* traz mais um artigo do Sr. Nascimento Silva voltando a insistir na mesma tese, chegando ao cúmulo de dizer que matéria desta ordem não deve ser submetida a uma Assembléa para votação, devendo ser da exclusiva competência do Presidente. Chama a matéria de fazendária, e que uma Câmara política sempre se desvirtua no sentido de interesses regionalistas; e tudo o mais, como se pudéssemos abdicar de uma faculdade que é de votar tôdas as matérias. Ao Sr. Presidente da República foi assegurada uma faculdade pela Constituição ou permitida pela legislação revolucionária, mas com esta limitação de serem seus decretos-leis apreciados pelo Congresso Nacional. E se chamam a isso atitude inesperada do Senado...

O Sr. Mário Martins — Consciente.

O Sr. Clodomir Milet — Digo "inesperada" porque é o termo exato. Se chamam de inesperada a atitude do Senado, é sinal que a nossa posição aqui é apenas de referendar os atos do Sr. Presidente da República, nesses casos de expedição de decretos-leis. São as explicações que queria dar a V. Ex.^a, para dizer

que não foi um simples equívoco. Foi uma atitude tomada pelo Congresso Nacional, deliberadamente, mesmo porque o Governo, que tinha obrigação de mandar os esclarecimentos necessários e até a correção necessária para o caso que, realmente, se está dando, não tomou qualquer providência. Quero alertar o nobre líder para o fato de que a Câmara dos Deputados já vai votar uma emenda, apresentada numa das comissões, renovando toda a matéria contida nesse decreto-lei, nos mesmos termos, sem qualquer explicação do Governo a respeito do que ali se contém, no que diz respeito aos interesses das regiões que defendemos ou a respeito dos interesses da Nação que queremos resguardar, tanto quanto V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE — Então V. Ex.^a, com essa informação de que a Câmara dos Deputados vai estabelecer o *stato quo* ante derrubado pelo Senado, está caracterizando que, realmente, houve um equívoco.

Mas, Sr. Presidente, V. Ex.^a naturalmente acolherá a questão de ordem do eminente Senador Mário Martins e, se se inclinar pela nota oficial, temos a certeza de que V. Ex.^a saberá, com a cautela que sempre foi a constante de sua vida pública, dar à opinião pública os esclarecimentos condizentes com a verdade.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tratando-se de deliberação do Plenário, a Mesa fará expedir nota esclarecedora sobre a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 341, de 1967, que prorroga para o exercício de 1968 os benefícios dos Decretos-Leis n.ºs 157 e 238, de 1967, de forma a permitir a exata apreciação da decisão do Senado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

O requerimento que vai ser lido contém subscritores em número suficiente para constituir, desde logo, Resolução do Senado, nos termos do artigo 39 da Cons-

tituição e do art. 149 do Regimento Interno. Será publicado, a seguir, para que possa produzir os devidos efeitos.

É lida a seguinte

RESOLUÇÃO

Cria Comissão de Inquérito destinada a apurar as causas da evasão de cientistas de alto nível e a estudar medidas tendentes a incentivar a pesquisa científica e tecnológica no País.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É criada Comissão de Inquérito, de 9 (nove) membros, para, nos termos dos Arts. 148 a 156 do Regimento Interno, apurar, no prazo de oito meses, as causas da evasão de cientistas de alto nível e estudar medidas destinadas a incentivar as atividades de pesquisa científica e tecnológica.

Senado Federal, 19 de março de 1968. — Vasconcelos Tôrres — Adalberto Sena — Clodomir Millet — Edmundo Levi — Fernando Corrêa — Carvalho Pinto — Aloysio de Carvalho — José Leite — José Candido — Leandro Maciel — Petrônio Portela — Aurélio Vianna — Mello Braga — Mário Martins — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Guido Mondin — Pedro Ludovico — Benedicto Valladares — Argemiro de Figueiredo — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Cattete Pinheiro — Josaphat Marinho — João Abrahão — Domicio Gondim.

(Esta resolução recebeu o n.º 19, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Para a Comissão Parlamentar de Inquérito a Presidência fará oportunamente a designação, conforme as indicações a serem feitas pelos Srs. Líderes.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgillo — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Clodomir Millet

— Sebastião Archer — Petrônio Portela — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Pessoa de Queiroz — José Leite — Antônio Balbino — Josphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôres — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Filinto Müller — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Attilio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, Mensagem do Sr. Presidente da República, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

MENSAGEM

N.º 86, de 1968

(N.º 18, de 1968, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional e nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a designação que desejo fazer do Senhor Antônio Cândido da Câmara Canto, ocupante de cargo de Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, do Serviço Exterior Brasileiro, do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Chile.

2. Os méritos do Embaixador Antônio Cândido da Câmara Canto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 15 de janeiro de 1968. —
(a) A. Costa e Silva.

“CURRICULUM VITAE” E AMPLOS ESCLARECIMENTOS

Antônio Cândido da Câmara Canto

Nascido em Montevidéu, Urugual, em 25 de setembro de 1910 (brasileiro de acôrdo com o artigo 69, n.º 3, da Constituição de 1891).

Auxiliar extranumerário e, após, contratado, em Montevidéu, de 1936 a 1938.

Cônsul de Terceira Classe, em 6 de outubro de 1938; em Montevidéu, até 1939; na Secretaria de Estado, de 1939 a 1941; no Consulado em Rosário, de 1941 a 1942.

Segundo-Secretário, por merecimento, em 23-12-1942, serviu na Embaixada em São José da Costa Rica, de 1943 a 1948 e na Secretaria de Estado, de 1948 a 1951.

Primeiro-Secretário, por antigüidade, em 20-3-1951.

Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 19-1-1954.

Ministro-Conselheiro, na Embaixada em Lisboa, de 1954 a 1957.

Ministro-Conselheiro, na Embaixada em Madri, de 1957 a 1961.

Na Secretaria de Estado desempenhou as seguintes comissões:

- Secretário da Comissão designada para exame, julgamento e demais trâmites nas concorrências abertas pelo Ministério das Relações Exteriores.
- Chefe, interino, da Divisão do Material, em 1940.
- Presidente da Comissão incumbida do exame, julgamento e demais trâmites nas concorrências abertas no Ministério das Relações Exteriores.
- Auxiliar do Chefe do Departamento Político e Cultural, em 1948.
- A disposição da Missão Especial da Espanha, por ocasião da posse do Presidente Getúlio Vargas, em 1951.

- Auxiliar de Gabinete do Secretário-Geral, em 1951.
- Incumbido de dirigir, no Itamaraty, os assuntos pertinentes às atividades da Comissão do IV Centenário da Fundação da cidade de São Paulo, em 1952.
- Auxiliar de Gabinete do Ministro de Estado, Interino, em 1952 e em 1953.
- A disposição do Presidente do Peru quando de sua visita oficial ao Brasil, em 1953.
- A disposição do Presidente da Nicarágua, quando de sua visita ao Brasil, em 1953.
- Auxiliar de Gabinete do Chefe do Departamento Político e Cultural, em 1954.
- Chefe da Divisão do Cerimonial, em 1961.
- Membro e Presidente de várias Comissões de Inquéritos.
- Chefe do Departamento de Administração, a partir de 12 de outubro de 1961 até 24 de maio de 1963.

No Exterior

- Encarregado de Negócios em São José da Costa Rica, em 1943, e em 1945 (duas vezes), em 1946, e em 1947 (três vezes).
- Conselheiro da Embaixada Especial para representar o Brasil nas solenidades de posse do Presidente da República de Costa Rica, em outubro de 1953.
- Conselheiro da Embaixada Especial para representar o Brasil nas solenidades de posse do Presidente da República do Panamá, em 1953.
- Encarregado de Negócios em Lisboa, em 1955, em 1956 (duas vezes), e em 1957.
- Encarregado de Negócios em Madrid, em 1957 (duas vezes), em 1956, em 1959 e em 1960.

- Chefe da Delegação do Brasil à Primeira Sessão do Grupo da FAO sobre frutas cítricas, realizada em Madrid, em 1960.
- Embaixador em missão especial para apurar as ocorrências verificadas na Embaixada do Brasil em Havana, em 1963, missão da qual se desincumbiu com brilho notável, atestado inclusive pela imprensa nacional, como, por exemplo, se verifica pelo editorial de "O Globo", de março último. Como se sabe, em resultado da missão do Embaixador Câmara Canto, foram liberados todos os asilados políticos que se encontravam na Embaixada do Brasil em Havana.

O Embaixador Antônio Cândido da Câmara Canto, que se encontra em Madrid, onde vem exercendo, desde 2 de julho de 1963, a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Estado Espanhol, é indicado para exercer a mesma função junto ao Governo da República do Chile.

Secretaria de Estado — A. Fantinato Neto, Chefe da Divisão do Pessoal.

(A Comissão de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O expediente lido será publicado e, em seguida, despachado à Comissão competente.

A Presidência recebeu, hoje, do Presidente da República, Mensagem sob o n.º 133, de 19 de março de 1968, encaminhando Projeto de Lei para tramitação na forma estabelecida no art. 54, § 3.º, da Constituição.

Trata-se do projeto que altera a Lei n.º 4.767, de 30 de agosto de 1965 — Promoção de Militares Veteranos do Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não-remunerada.

Para leitura do expediente e demais providências iniciais da tramitação da matéria, previstas no art. 1.º da Resolução do Congresso Nacional n.º 1/67, a Presidência convoca Sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 20 de março, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de expediente enviado à Mesa.

É lida a seguinte

INDICAÇÃO

Sr. Presidente:

Devendo reunir-se em Dacar, de 16 a 21 de abril próximo, o Conselho da União Interparlamentar, deliberou o grupo brasileiro fixar em três o número de Senadores que devem comparecer a essa reunião.

Cabe à ARENA a indicação de dois nomes e eu tenho a honra de sugerir a V. Ex.ª os dos Senadores Raul Giuberti e José Feliciano.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — Filinto Müller, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Nos termos da indicação feita agora pelo Senador Filinto Müller e da anteriormente feita pelo Sr. Senador Aurélio Vianna, designo para integrarem a representação junto ao Conselho da União Interparlamentar a realizar-se em Dacar, dos dias 16 a 21 de abril, respectivamente, os Srs. Senadores Raul Giuberti, José Feliciano e o Sr. Aurélio Vianna.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1968 (n.º 848-B, de 1967, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre pro-

duto industrializados equipamentos destinados à implantação da Rede de Telecomunicações no Estado do Paraná, e importados pela Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR — tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 141, de 1968, da Comissão — de Finanças.

O projeto constou da pauta da Sessão do dia 12 do corrente, sendo dela retirado em virtude da aprovação, pelo Plenário, do Requerimento n.º 179, de autoria do Sr. Senador Adalberto Sena, no sentido de que a discussão fôsse feita na Sessão de hoje.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 13, de 1968

(N.º 848-B/67, na Casa de origem)

Isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados equipamentos destinados à implantação da Rede de Telecomunicações no Estado do Paraná, e importados pela Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É concedida isenção do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados ao material importado pela Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR — na conformidade da Licença de Importação da Carteira de Comércio Exterior n.º DG 67/173-1001, de 2 de março de 1967, e destinado à implantação da Rede de Telecomunicações do Estado do Paraná.

Art. 2.º — Os favores fiscais de que trata a presente Lei não abrangem os materiais com similar nacional, ressalvadas as exceções previstas no item II, letra a, do art. 17 do Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10 de 1968 (n.º 57-A de 1968, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967 que altera a legislação do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS (n.ºs 190 a 192, de 1968) das Comissões

- de Minas e Energia;
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Finanças.

O projeto constou da Ordem do Dia da Sessão de 14 do corrente. Dela foi retirado por iniciativa da Presidência, para complementação e impressão dos pareceres.

Em discussão. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores de-seja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 10, de 1968

(N.º 57-A/68, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967, que altera a legislação do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967, que altera a legislação do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 2, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (n.º 56-A, de 1968, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 197, de 1968, da Comissão

- de Segurança Nacional (voto vencido do Senador Mário Martins).

Em discussão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, em Sessão anterior, o no-

bre Senador Aurélio Vianna requereu, antecipadamente, à Presidência que esta matéria fôsse encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para seu parecer. O nobre Presidente que se encontrava dirigindo os trabalhos esclareceu que não era possível fazê-lo, naquele instante, visto que à Presidência tal medida só seria admissível se presente o projeto à mesa para debate.

Em outra hipótese, só se a Comissão de Segurança Nacional, a que fôra encaminhado o projeto, tomasse a iniciativa dessa providência.

Acredito que a Comissão de Segurança Nacional não cogitou dessa medida.

Neste instante, renovo-a perante V. Ex.^a, exatamente porque, quer na outra Casa do Congresso, quer nesta, já se argüiu que o decreto-lei que reorganiza o Conselho de Segurança Nacional e lhe fixa a competência exorbita dos limites constitucionais.

Eu mesmo tive oportunidade de tecer considerações, desta tribuna, a respeito do assunto.

Dada a importância dêsse decreto-lei, inclusive no que concerne à competência legislativa do Congresso, para não considerar seus aspectos políticos de ordem geral, venho pedir a V. Ex.^a que se digne determinar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Creio que dificuldade não haverá quanto a tempo. Ao que penso, ainda há período suficiente que permite à Comissão de Constituição e Justiça prazo razoável para o exame da matéria.

É o que, em forma de questão de ordem, solicito a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa informa ao eminente Senador Josaphat Marinho que o prazo para tramitação do projeto se esgota no dia 25.

Acolhendo a questão de ordem, ora levantada, fará encaminhar a proposição à Comissão de Constituição e Justiça, solicitando que o respectivo pronunciamento seja feito, tanto quanto possível, de forma a que, em tempo útil, possa o projeto, já instruído com o parecer, ser apreciado pelo ilustre Plenário.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Muito obrigado a V. Ex.^a pela consideração dada ao assunto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 75, de 1967, de autoria do Senador Lino de Mattos, que dispõe sobre os trabalhos de vigilância em navios e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 126 e 127, de 1968, das Comissões
— de Constituição e Justiça e
— de Legislação Social.

O projeto, aprovado em primeiro turno na Sessão de 5 do corrente, constou da Ordem do Dia de 15 do mesmo mês, para discussão em segundo turno, sendo, então, retirado da pauta, em virtude do Requerimento n.º 219, de autoria do Sr. Senador Aurélio Vianna, para que a discussão fôsse efetuada na Sessão de hoje.

Discussão do projeto em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, para discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa.)

Encerrada a discussão, e, tendo ela se processado sem emendas e não havendo requerimento no sentido de que seja o projeto submetido a votos, é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 272 do Regimento Interno.

Val à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 75, de 1967

Dispõe sobre os trabalhos de vigilância em navios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A vigilância dos navios, bem como dos serviços de carga e descarga, será feita por vigias portuários matriculados nas Delegacias do Trabalho Marítimo.

§ 1.º — Entende-se por serviço de vigilância o efetuado em trabalhos de carga e descarga, nos portalós, porões, conveses, plataformas e outros para os quais precise a designação de vigia.

§ 2.º — O serviço deve permitir ao vigia tomar refeições, asseguradas as substituições.

Art. 2.º — O horário de trabalho dos vigias portuários é o regulado pelo artigo 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, atendidas as peculiaridades de conservar o trabalho de vigilância nas horas de refeições.

Art. 3.º — O chefe do serviço de vigilância será de livre escolha do empregador, desde que matriculado na Delegacia do Trabalho Marítimo local e, de preferência, sindicalizado.

Art. 4.º — O vigia portuário será selecionado em prova de habilitação, prestada perante Comissão Examinadora, especialmente designada pela Delegacia do Trabalho Marítimo, da qual farão parte um representante indicado pelo Sindicato dos Empregadores, outro designado pelo Sindicato dos Empregados e os que mais forem necessários. Nessa prova serão exigidos conhecimentos básicos de Português, História do Brasil e Aritmética.

§ 1.º — São condições para inscrição na prova de que trata o presente artigo:

a) ser brasileiro;

b) ter mais de 21 anos de idade e menos de 45;

c) apresentar atestado de saúde passado por médico de instituição oficial, ou autárquica;

d) apresentar declaração de boa conduta firmada por duas pessoas de notória idoneidade;

e) apresentar prova de quitação com o serviço militar;

f) apresentar atestado de bons antecedentes passado por autoridade policial.

§ 2.º — Dos Conselhos de Representantes das Delegacias do Trabalho Marítimo expedirão instruções regulamentando a prova de habilitação, que serão publicadas no **Diário Oficial da União** e em jornal de grande circulação no pôrto.

§ 3.º — Cinco dias antes da realização da prova de habilitação serão publicados editais, avisando os candidatos, no **Diário Oficial da União** e em jornal de grande circulação no pôrto.

§ 4.º — Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso, em primeira instância, do resultado da prova, para o Conselho de Representantes.

Art. 5.º — O número de vigias será fixado anualmente, em cada pôrto, pela respectiva Delegacia do Trabalho Marítimo, obedecido o critério de caber a cada um, em média, 240 horas de salário normal por mês, e de conformidade com o movimento de cada pôrto.

Art. 6.º — As horas extraordinárias dos vigias portuários serão pagas da seguinte forma:

a) adicional de 35% sobre o salário do dia, quando se tratar de trabalho noturno;

b) adicional de 20% sobre o salário-hora, quando fôr trabalho em continuação;

- c) adicional de 100% calculado sobre o salário-hora, quando se tratar de hora destinada à refeição;
- d) adicional de 35% calculado sobre o salário-hora, quando o trabalho fôr realizado aos domingos;
- e) adicional de 100% sobre o salário normal, quando o trabalho fôr realizado em dia feriado.

Art. 7.º — A cada cinco anos, no máximo, será realizado nôvo exame de saúde nos vigias portuários, os quais serão realizados pelo Instituto Nacional de Previdência Social, conforme requisição feita pela Delegacia do Trabalho Marítimo.

Art. 8.º — Em cada Delegacia do Trabalho Marítimo o respectivo Conselho de Representantes fará publicar em 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, no **Diário Oficial** da União e em jornal de grande circulação no pôrto, as instruções que baixar regulamentando os trabalhos dos vigias portuários.

Art. 9.º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes do Decreto-Lei n.º 127, de 31 de janeiro de 1967.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — No Expediente, foi lido o Projeto de Decreto Legislativo n.º 16/68, que objetiva autorização para o Sr. Presidente da República ausentar-se do País.

Nos têrmos regimentais, essa matéria é considerada urgente, independentemente de requerimento, com o rito estabelecido no art. 326, n.º V, letra b.

Assim sendo, vai-se passar à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1968, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, no período de 1 a 12 de abril do corren-

te ano, a fim de participar das solenidades de inauguração da "Ponte da Concórdia", construída entre as cidades de Quaraí, no Brasil, e de Artigas, no Uruguaí.

A matéria depende de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sendo Relator o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, a quem concedo a palavra.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto de decreto legislativo tem o seguinte enunciado:

"É autorizado o Presidente da República a ausentar-se do País, no período de 1 a 12 de abril do corrente ano, a fim de participar das solenidades de inauguração da "Ponte da Concórdia", construída entre as cidades de Quaraí, no Brasil, e de Artigas, no Uruguaí."

Não há nenhuma circunstância que seja negativa à autorização, que o Senado deve dar neste momento, para que o Senhor Presidente da República se ausente do País.

A Câmara dos Deputados já o fêz, votando a Proposição n.º 68-A, de 1968. A Constituição Federal está sendo, portanto, neste passo, devidamente cumprida.

Quanto às vantagens para a concórdia entre o Brasil e o Uruguaí, na concessão dessa licença, são evidentes. Não preciso encarecer as alegrias de que, naturalmente, estarão possuídos os povos vizinhos, as populações fronteiriças, com essa visita, para a inauguração de uma ponte que é mais um elo da amizade velha, leal e verdadeira entre o Brasil e o Uruguaí. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O parecer da Comissão de Cons-

tuição e Justiça, através do seu Relator, Senador Aloysio de Carvalho, foi favorável.

Solicito o parecer da Comissão de Relações Exteriores, cujo Relator é o Senador Fernando Corrêa, a quem dou a palavra.

O SR. FERNANDO CORRÊA — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável, louvando a atitude do Sr. Presidente da República em comparecer à fronteira sul do Brasil para estreitar, ainda mais, os laços que nos prendem à República Oriental do Uruguai. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — É também favorável o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MARIO MARTINS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, é óbvio que não falo em nome da Oposição, mas no meu próprio.

Não preciso proclamar que sempre foi da tradição da Oposição conceder licenças dessa natureza, quando se trata do Chefe do Poder Executivo, enfim, do Chefe da Nação, em se desincumbir de missão em que possa fortalecer as relações de nosso País com outras nações irmãs, no caso o Uruguai.

Meu voto será favorável, acompanhando os dois pareceres já enunciados.

Apenas, gostaria de fazer um registro, estranhando o ponto em que o decreto diz:

“Autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País no período de 1 a 12 de abril do corrente ano...”

A primeira vista fica-se com a impressão de que o Presidente da República teria liberdade, no período de 1 a 12 de

abril, de ir à fronteira, de ir ao país vizinho, para a solenidade anunciada. Mas, como se trata de solenidade oficial que interessa às duas nações, provavelmente deve haver um programa e a data já deve estar estabelecida.

Realmente, aí fico em dúvida, se o Presidente da República vai ficar fora do País por 12 dias, para assistir à inauguração de uma ponte, ou se não seria para construção de uma ponte que o concurso de Sua Excelência fôsse também solicitado.

De qualquer maneira, seria preferível que, em outras oportunidades, as mensagens que viessem a esta Casa se fizessem acompanhar do programa, para que se admitisse que, independentemente da inauguração da ponte, que naturalmente vai demandar horas — e a ponte que liga o Brasil à cidade de Artigas, no Uruguai, não é ponte tão longa que precise de 12 dias para ser percorrida — mas, independente disso, seria conveniente que em outras oportunidades viesse especificado o programa, para saber por que precisa S. Ex.^a de doze dias para tanto, o que impossibilitará a sua presença na direção dos negócios públicos de nosso País.

De outra parte, votaria, favoravelmente, porque acho que estava até tardando uma motivação que levasse o Sr. Presidente da República a conversar com o Presidente do Uruguai, para conviver com os homens do Uruguai. Sabe S. Ex.^a que, durante o Governo passado, houve tal trama do chamado Governo Revolucionário contra o Uruguai que, constantemente, no país-irmão, ocorriam pronunciamentos, protestos, contra a invocação de militares no território uruguaio, contra a pressão que se fazia, por intermédio da nossa Embaixada. Na ocasião o Embaixador era o Sr. Pio Corrêa. A pressão era no sentido de que a polícia do Uruguai impedisse que qualquer asilado brasileiro fôsse acolhido naquele País ou se comunicasse com quem quer que seja no Brasil!

Nós vimos, Sr. Presidente, as reclamações constantes do Congresso do Uruguai e a preocupação de que o Uruguai fôsse invadido militarmente; havia até pronunciamento de militar neste sentido. Assim, a ida do Sr. Presidente da República merece o nosso apoio diante das razões expostas na Mensagem. Temos a certeza de que, sendo, sobretudo, gaúcho e conhecendo melhor o temperamento dos uruguaios, melhor do que nós levará S. Ex.^a a palavra de tranqüillidade, renovando, assim, a verdadeira imagem do Brasil naquele País irmão.

V. Ex.^a, que é do Rio Grande do Sul, sabe que, na verdade, se há um País que goza de grande prestígio e que conta com uma opinião que nos desvanece no conceito de povo, é, precisamente o Brasil no Uruguai. Infelizmente, durante todo este tempo, dado às atividades coercitivas, policiais e diplomáticas do Governo passado, essa imagem foi-se desfigurando, a ponto de a própria Nação Uruguai, por intermédio de seus representantes no Congresso, temer que o Brasil pretendesse uma invasão no seu território, para o compellir não só a perseguir os asilados, como também a que viesse a se engajar na história que, segundo parece, está um pouco afastada, da Força Interamericana da Paz.

É oportuna, pois, a ida do Sr. Presidente da República ao Uruguai. Estou convencido, como homem da Oposição, de que S. Ex.^a não se vai limitar, tendo ao lado o Presidente do Conselho do Uruguai, ao ato simbólico de cortar fitas e não vai, também, nos seus pronunciamentos, limitar-se a elementares e protocolares manifestações que se registram em oportunidades dessa natureza, irá, no contacto que tiver com os homens públicos, os Líderes, os chefes do Governo do Uruguai, levar essa mensagem de tranqüillidade. Se, possivelmente, em determinada época, como no Governo passado, se modificou e se manchou a imagem que o Uruguai tem do Brasil,

neste Governo e nesta hora, pretendemos fazer reviver a autêntica, a legítima personalidade do nosso País, que é de profunda e fraternal amizade com o povo da República Oriental do Uruguai. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa se permite apresentar ao Sr. Senador Mário Martins o seguinte esclarecimento: da Exposição de Motivos do Ministro do Exterior, dando fundamento à Mensagem do Senhor Presidente da República, se verifica que a autorização para ausentar-se do território nacional foi formulada quase com um mês de antecedência. Daí a margem estabelecida pela Câmara de uma faixa de 12 dias, a fim de permitir a indispensável flexibilidade, na organização definitiva do programa das solenidades que deverão realizar-se na cidade de Artigas, no dia da inauguração da Ponte da Concórdia.

Assim, aliás, ocorreu, em maio de 1947, quando o então Presidente Gaspar Dutra, a quem tive a honra de acompanhar, como Subchefe de sua Casa Civil, lançou a pedra fundamental da construção da ponte, embora na realidade só se houvesse demorado em território uruguai por poucas horas.

O SR. MÁRIO MARTINS — Grato a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, com pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e Relações Exteriores.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 16, de 1968

(N.º 68-A/68, na Casa de origem)

Autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, no período de 1.º a 12 de abril do corrente ano, a fim de participar das solenidades de inauguração da “Ponte da Concórdia”, construída entre as cidades de Quaraí, no Brasil, e de Artigas, no Uruguai.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É autorizado o Presidente da República a ausentar-se do País, no período de 1.º a 12 de abril do corrente ano, a fim de participar das solenidades de inauguração da “Ponte da Concórdia”, construída entre as cidades de Quaraí, no Brasil, e de Artigas, no Uruguai.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Trata-se de matéria em regime de urgência.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura da Redação Final.

É lido o seguinte

PARECER
N.º 211, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1968 (n.º 68-A/68, na Casa de origem), que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, no período de 1.º a 12 de abril de 1968.

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1968 (n.º 68-A/68, na Casa de origem), que autoriza o Presidente da República a se ausentar do País, no período de 1.º a 12 de abril do corrente ano.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Filinto Müller — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 211, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 16, de 1968 (n.º 68-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, n.º III, da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País, no período de 1.º a 12 de abril do corrente ano.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É autorizado o Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, a ausentar-se do País, no período de 1.º a 12 de abril do corrente ano, a fim de participar das solenidades de inauguração da “Ponte da Concórdia”, construída entre as cidades de Quaraí, no Brasil, e de Artigas, no Uruguai.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não havendo mais oradores inscritos, vou encerrar a Sessão, convocando os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 20 minutos.)

19.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,

em 20 de março de 1968

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Petrônio Portela — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vlanna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Moura Andrade — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Flinto Müller — Ney Braga — Mello Braga — Alvaro Catão — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 212, de 1968

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 169, de 1966, que cria o Fundo do Ensino Marítimo.

Relator: Sr. Júlio Leite

O Conselho de Ministros submeteu ao Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Ministério da Marinha, projeto de lei criando o Fundo de Formação de Marítimos e dispondo sobre sua administração.

2. A proposição foi aprovada na Câmara dos Deputados, com emendas propostas pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso, tendo recebido pareceres favoráveis das Comissões de Segurança Nacional, de Finanças, e de Fiscalização Financeira, depois de ouvidos os Ministérios da Viação e da Marinha, além da Comissão de Marinha Mercante, tendo, também, se manifestado a Confederação Nacional da Indústria.

3. As Comissões de Educação e Cultura, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Finanças e de Constituição e Justiça, do Senado, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do projeto, tendo esta última proposto substitutivo. Foram ouvidos, durante a tramitação nesta Casa, os Ministérios da Marinha e do Planejamento, que opinaram pelo acolhimento da proposição, e o da Indústria e Comércio, que concluiu por sua inconveniência.

4. Incluído na Ordem do Dia, dela foi retirado o projeto, em consequência da aprovação do Requerimento n.º 128/68, de autoria do eminente Senador José Ermirio, a fim de que fôsse ouvida esta Comissão.

5. Labora a favor da aprovação da matéria a alegação do Ministério da Marinha de que são insuficientes os recursos orçamentários que lhe têm sido destinados, a fim de manter as Escolas de Marinha Mercante daquela Secretaria de Estado.

6. Lembra, com propriedade, o ilustre titular da Pasta da Indústria e do Comércio, no entanto, que “o projeto viria reduzir a receita do SESI e do SENAI, afetando o esforço de desenvolvimento tecnológico e de formação de mão-de-obra especializada, indispensável ao progresso do País”.

7. Essas razões ponderáveis — e inegavelmente conflitantes — obrigam-nos a um exame detalhado dos objetivos do projeto e das repercussões decorrentes de sua aprovação.

8. Como se sabe, o SESI e o SENAI têm sua principal fonte de receita nas contribuições para-fiscais obrigatoriamente arrecadadas das empresas com atividade predominantemente industrial, e calculadas em 2,5% (dois e meio por cento) sobre as folhas de pagamento de mão-de-obra.

9. Incluem-se entre as empresas contribuintes, não só as de transporte marítimo e aéreo, como, também, as de transportes terrestres, urbano, interurbano e interestadual.

10. Destinam-se esses recursos à promoção de assistência social aos empregados das indústrias, através do SESI, e à formação de especialistas de nível médio e mão-de-obra especializada, através do SENAI. Frisa o Ministério da Marinha, no entanto, ao fundamentar a exposição de motivos que acompanha a mensagem, que as empresas de navegação marítima, embora contribuam para o custeio das atividades daquelas instituições, não se

beneficiam, quer da assistência proporcionada pelo SESI, quer da formação de técnicos promovida pelo SENAI.

11. Isto ocorre, na realidade, e parece-nos um argumento decisivo, a favor da aprovação do projeto. Manifestamos o receio, no entanto, de que, invocando as mesmas razões — que são procedentes — as empresas de navegação aérea pleiteiem idêntico destaque de suas contribuições para a formação de pilotos, mecânicos e navegadores de bordo, cujo treinamento, sabidamente caro, onera as suas economias. Tal providência permitiria que as empresas de transporte terrestre reivindicassem o mesmo tratamento, gerando uma tal multiplicação de especializações que traria, como consequência, a pulverização dos recursos do SESI e do SENAI.

12. Considerando esse aspecto da repercussão financeira da conversão do projeto em lei, procuramos examinar a consequência de sua aprovação, na receita daqueles órgãos. Não tendo sido possível obter dados atualizados, valemos-nos da última publicação dos Balanços da União, referente ao exercício de 1964, que revelam o seguinte:

a) a arrecadação do IAPM — a que estavam vinculadas as empresas que deverão contribuir para o novo Fundo — foi de NCr\$ 19.631.747,80 (dezenove milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e sete cruzeiros novos e oitenta centavos);

b) considerando-se que 90% dessa arrecadação provinha de contribuições previdenciárias (8% do empregado e 8% do empregador) pode-se estimar que o montante destinado ao SESI e ao SENAI, em 1964, foi de, aproximadamente, NCr\$ 4.316.432,55 (quatro milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos), ou seja, 2,5% sobre

100% das folhas de mão-de-obra das empresas contribuintes;

- e) como a arrecadação do SESI e do SENAI, no mesmo ano de 1964, somou NCr\$ 41.306.363,07 (quarenta e um milhões, trezentos e seis milhões, trezentos e sessenta e três cruzeiros novos e sete centavos), pode-se deduzir que ambas as instituições, com a aprovação do projeto, perderão em torno de 10% (dez por cento) de sua receita.

13. Trata-se de um cálculo aproximado, que oferecemos a título meramente ilustrativo, a fim de chamar a atenção desta Comissão e da Casa, para esse particular que nos pareceu de suma relevância.

14. Lamentamos que não tenha sido possível encontrar outra fonte de receita para custear a ampliação dos serviços de formação de mão-de-obra para a Marinha Mercante. Os dispositivos constitucionais em vigor impedem-nos, por outro lado, de sugerir medidas que, atendendo aos elevados objetivos da proposição, não privassem o SENAI de uma parcela de sua receita, que é importante para a ampliação de seus serviços.

15. É forçoso reconhecer que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma instituição que presta inestimável cooperação de caráter pioneiro ao Governo, na formação de técnicos de nível médio para toda a indústria. Mercê de sua organização funcional, tem contribuído, decisivamente, para suprir as necessidades de operários especializados para toda a indústria brasileira.

16. Afora esse aspecto, no entanto, consideramos que o problema da formação de pessoal especializado para a Marinha Mercante deve merecer providências do Governo, tendo em vista, particularmente, a expansão da frota mercante brasileira. Acreditamos, assim, que teria sido preferível garantir maior disponibilidade de recursos orçamentários ao Ministério da Marinha, para esse fim, tendo em vista que aquela Secretaria de Es-

tado já vem arcando com o ônus da manutenção das escolas existentes.

17. Uma vez que o Poder Executivo entende — pela maioria de seus órgãos que se manifestaram a respeito da proposição — que a medida pleiteada atende à elevada finalidade da formação desse pessoal especialista, nada temos a opor quanto à sua transformação em lei, na forma do substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça que, efetivamente, melhor atende à finalidade da mensagem submetida ao Congresso.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação Social, em 19 de março de 1968.
— **Petrônio Portela**, Presidente — **Júlio Leite**, Relator — **Arthur Virgílio** — **Josaphat Marinho** — **Mello Braga** — **Domicio Gondim** — **Atílio Fontana**.

PARECER

N.º 213, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1968, que estende aos dependentes do empregado não-optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito assegurado pelo art. 9.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

De autoria do eminente Senador Josaphat Marinho, o presente projeto entende, aos dependentes do empregado não-optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o direito assegurado pelo art. 9.º da Lei n.º 5.107, de 1966, aos dos empregados optantes, ou seja, o direito a receber o valor existente na sua conta vinculada, por sua morte.

2. Em sua justificação, o autor esclarece perfeitamente a matéria, demonstrando a existência de lacuna entre o tratamento legal dispensado aos dependentes dos empregados optantes e o concedido aos dos não-optantes, com prejuízo para esses últimos.

A mencionada lei, conforme afirma o autor, tornou obrigatória a abertura de

uma conta vinculada, relativa a todos os empregados, optantes ou não pelo Fundo de Garantia. Essa conta, no entanto, deve ser efetuada “em nome do empregado que houver optado” ou “em nome da empresa”, com relação ao empregado não-optante. Ao tratar da transferência da conta vinculada para os dependentes, por morte do empregado, entretanto, a lei só menciona a vinculada em nome do empregado, tendo deixado de referir-se à efetivada em nome da empresa — relativa aos não-optantes.

Sobre a matéria, assim se pronuncia, ainda, o autor da proposição:

“A indenização por morte, entretanto, é uma forma de previdência social que nada justifica benefício apenas os empregados optantes, ou seus dependentes. Se a própria lei obriga a abertura de “conta individualizada, com relação ao empregado não-optante”, embora “em nome da empresa”, necessariamente reconhece que não pode distingui-lo, para efeitos dos benefícios gerais ou básicos, do empregado optante, não sendo lícita, em consequência, diferenciação quanto aos dependentes. Demais, o princípio de igualdade perante a lei, inscrito no art. 150, § 1.º, da Constituição Federal, impede a discriminação injusta e odiosa.”

3. Dispõe o § 1.º do art. 1.º do projeto que o referido pagamento será feito com a comunicação do INPS, que mencionará a data do óbito, os nomes dos dependentes, etc. A quota atribuída a menor (§ 2.º do art. 1.º) ficará retida, à disposição do Fundo de Garantia, até que o mesmo complete dezoito anos, exceto nos casos de autorização judicial para o levantamento, vencendo juros, à taxa vigorante na data do falecimento do empregado, com a correção monetária.

4. O projeto, como se verifica, não somente corrige situação injusta e anômala, como, também, consagra, pelas suas

disposições, o princípio constitucional da isonomia.

5. Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, por considerar o projeto constitucional e jurídico, opina pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de fevereiro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Aloysio de Carvalho — Rui Palmeira — Wilson Gonçalves — Alvaro Maia.

PARECER

N.º 214, de 1968

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1968, que estende aos dependentes do empregado não-optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito assegurado pelo art. 9.º da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Relator: Sr. Arthur Virgílio

Apresentado pelo ilustre Senador Josaphat Marinho, o presente projeto determina, em seu art. 1.º, que “o valor da conta vinculada do empregado não-optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e que vier a falecer, será pago pelo depositário, em quotas iguais, aos respectivos dependentes, habilitados perante o Instituto Nacional de Previdência Social”.

2. O projeto, segundo se verifica do exame dos diversos textos legais atinentes à espécie, visa a estender aos dependentes do empregado não-optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito assegurado aos do empregado optante, pelo art. 9.º da Lei n.º 5.107, de 1966, qual o de receber, por sua morte, o valor existente na sua conta vinculada.

3. O eminente autor do projeto, em sua justificação, demonstra, de forma cabal e peremptória, existir uma lacuna legal no tratamento dispensado aos dependentes dos empregados, conforme sejam eles optantes ou não-optantes pelo Fun-

do de Garantia do Tempo de Serviço, com clamorosa injustiça para com os dependentes destes últimos.

4. A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, ouvida a respeito, considerando que o projeto “não somente corrige situação injusta e anômala como, também, consagra, pelas suas disposições, o princípio constitucional da isonomia”, esclarece ter a mencionada Lei n.º 5.107, de 1966, tornado obrigatória “a abertura de uma conta vinculada, relativa a todos os empregados, optantes ou não pelo Fundo de Garantia. Essa conta, no entanto, deve ser efetuada em nome do empregado que houver optado ou em nome da empresa, com relação ao empregado não-optante. Ao tratar da transferência da conta vinculada para os dependentes, por morte do empregado, entretanto, a lei só menciona a vinculada em nome do empregado, tendo deixado de referir-se à efetuada em nome da empresa — relativa aos não-optantes”.

5. O projeto, como se vê, propõe a adoção de medida de alto teor social e de grande justiça. As suas repercussões no seio da grande família de trabalhadores brasileiros, serão, evidentemente, benéficas. Dessa forma, ao corrigir situação de injustiça, contribuirá para a implantação de um clima de bem-estar social e de paz social, tão desejada por todos.

6. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 19 de março de 1968. — **Petrônio Portela**, Presidente — **Arthur Virgílio**, Relator — **Domício Gondim** — **Mello Braga** — **Júlio Leite** — **Atílio Fontana**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu respostas aos seguintes requerimentos de informações:

— N.º 12/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura (Aviso n.º 136-Br./68);

— N.º 23/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Fazenda (Aviso n.º GMF-Br./108-A/68);

— N.º 75/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 252/SL/R.I./68); e

— N.º 98/68, de autoria do Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério das Relações Exteriores (Ofício n.º 300/SAP/68).

A Presidência recebeu o Ofício n.º 355/68, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pelo qual remete cópia da Resolução n.º 827, daquela Assembléia, propondo emenda ao texto da Constituição do Brasil no tocante à supressão do item I do art. 60 e acréscimo de um artigo.

Como não se acha cumprida a exigência constitucional, contida no art. 50, § 4.º, pelo qual, a proposta a ser apresentada no Senado deverá ter sido aceita por mais da metade das Assembléias Legislativas dos Estados, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria de seus membros, o expediente enviado pelo Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, ficará na Secretaria da Presidência, até que se complete a exigência constitucional para sua tramitação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Solicito a V. Ex.^a se digne designar para suplente da Comissão de Finanças, em meu lugar, o Senador Petrônio Portela.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Nos termos da comunicação feita pelo Sr. Senador Filinto Müller, fica designado o Sr. Senador Petrônio Por-

tela para substituí-lo, como suplente, na Comissão de Finanças.

Há projeto de emenda à Constituição, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO

Artigo único — O art. 100 da Constituição do Brasil passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100 — O funcionário será aposentado:

- I —
- II —
- III —
- IV — aos trinta, vinte e nove, vinte e oito, vinte e sete, vinte e seis, e vinte e cinco anos de serviço, respectivamente, com 80%, 75%, 70%, 65%, 60% e 55% dos vencimentos, se do sexo masculino;
- V — aos vinte e nove, vinte e oito, vinte e sete, vinte e seis, e vinte e cinco anos, respectivamente, com 95%, 90%, 85%, 80% e 75% dos vencimentos, se do sexo feminino.”

Justificação

A presente emenda constitucional visa a atender, de forma racional e técnica, aos propósitos do Governo, consubstanciados em reiterados projetos e estudos, tendentes a reduzir os gastos com o pessoal da administração direta e indireta, oferecendo as seguintes vantagens:

- a) respeita o limite mínimo de idade previsto na Constituição;
- b) faculta ao funcionário público o direito de aposentar-se com o mesmo tempo de serviço (30 anos) e com o mesmo percentual máximo (80%) da aposentadoria concedida pelo atual Governo aos

empregados nas empresas privadas;

- c) representa, segundo cálculos procedidos, vultosa economia para os cofres públicos, da ordem de . . . NCr\$ 500 milhões a NCr\$ 600 milhões;
- d) possibilita à grande massa de servidores desfrutar, com justiça, os benefícios inerentes à aposentadoria, considerada, universalmente, como merecido prêmio;
- e) sôbre atingir os objetivos de natureza econômica, perseguidos pelo Governo, oferece ainda a vantagem de permitir ao funcionário público de, sem quaisquer constrangimentos, poder empregar sua valiosa colaboração na obra de soerguimento e desenvolvimento econômico do País.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — Lino de Mattos — Arthur Virgília — José Ermírio — Pedro Ludovico — João Abrahão — Pessoa de Queiroz — Mário Martins — Adalberto Sena — Vasconcelos Tôrres — Argemiro de Figueiredo — Edmundo Levi — Ruy Carneiro — Aarão Steinbruch — Nogueira da Gama — Raul Giuberti — Mello Braga — José Feliciano — Aurélio Vianna — Luiz de Barros.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto de emenda à Constituição que foi lido, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, subscrito por mais de um quarto dos membros do Senado, satisfaz as exigências estabelecidas pelo art. 50, § 3.º, da Constituição, para ser recebido e submetido à consideração do Congresso. Será publicado para as providências necessárias. (Pausa.)

Tem a palavra o autor do projeto, Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, permito-me complementar a justificação do projeto, por se tratar de matéria que reputo realmente da maior importância.

Faço a proposição ser acompanhada da seguinte justificação: (Lê.)

“A presente emenda constitucional visa a atender, de forma racional e técnica, aos propósitos do Governo, consubstanciados em reiterados projetos e estudos, tendentes a reduzir os gastos com o pessoal da administração direta e indireta, oferecendo as seguintes vantagens:

- a) respeita o limite mínimo de idade previsto na Constituição;
- b) faculta ao funcionário público o direito de aposentar-se com o mesmo tempo de serviço (30 anos) e com o mesmo percentual máximo (80%) da aposentadoria concedida pelo atual Governo aos empregados nas empresas privadas;
- c) representa, segundo cálculos procedidos, vultosa economia para os cofres públicos, da ordem de NCr\$ 500 milhões a NCr\$ 600 milhões;
- d) possibilita à grande massa de servidores desfrutar, com justiça, os benefícios inerentes à aposentadoria, considerada, universalmente, como merecido prêmio;
- e) sobre atingir os objetivos de natureza econômica perseguidos pelo Governo, oferece, ainda, a vantagem de permitir ao funcionário público de, sem quaisquer constrangimentos, poder emprestar sua valiosa colaboração na obra de soergulimento e desenvolvimento econômico do País.”

Tenho, Sr. Presidente, como muito oportuna e importante — deixando a modéstia de lado — esta emenda constitucional.

Sei da posição do Governo da República, pois que, por ocasião da passagem do primeiro aniversário da Administração do atual Chefe do Governo, Marechal Costa e Silva, S. Ex.^a deu ênfase especial ao propósito governamental de não permitir emendas à Constituição.

Mas, Sr. Presidente, eu me louvo na sabedoria popular quando afirma que “água mole em pedra dura, tanto bate até que fura”.

Um dia, certamente, o Governo compreenderá que, melhor do que este projeto ora tramitando na Casa, conhecido como “projeto de lei da ociosidade”, isto é, da vagabundagem, é a emenda constitucional que permite ao funcionário com 25, 26, 27, 28, 29 e 30 anos de trabalho se aposentar com os correspondentes vencimentos.

Creio que a Liderança desta Casa há de considerar os propósitos da emenda constitucional, quebrando este verdadeiro tabu do Chefe da Nação de não permitir emenda constitucional, pois há de haver emendas constitucionais que, realmente, interessem à Nação e ao próprio Governo, como a que agora apresento. E disto estou convencido. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

- 1.º — O parque produtor de asfalto nacional está atendendo, satisfatoriamente, à demanda do consumidor interno?
- 2.º — Os recursos orçamentários da União, no programa anual de pavimentação e construção de rodovias, de 1964 a 1968, com vistas ao orçamento federal do corrente exercício, registram cortes considerados violentos de recursos sobre programas rodoviários? Qual o montante anual desses cortes?

3.º — As refinarias de “Presidente Bernardes”, em Cubatão, a de “Duque de Caxias”, a Fábrica de Asfalto de Fortaleza e a Refinaria “Landulpho Alves”, que suprem as necessidades do nosso consumo interno, durante os períodos de restrições de encomendas por parte dos órgãos do Governo Federal, receberam incentivos, inclusive o de exportação de excedentes, para que não adotassem medidas de redução da tonelada-ano?

4.º — Exerce esse Ministério controle do consumo da produção nacional de asfalto, tendo em vista o consumo dos órgãos dos Governos federal, estaduais e municipais, no sentido de manter aquela fonte de riqueza nacional sempre aparelhada a corresponder às necessidades do País, no seu programa de asfaltamento em geral?

5.º — Quais os índices de crescimento e de consumo da produção de asfalto nacional nos últimos 4 anos?

Sala das Sessões, 19 de março de 1968.
— Lino de Mattos.

(Este requerimento recebeu o n.º 231, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro da Aeronáutica o seguinte pedido de informações:

1.º — Dispõe esse Ministério dos elementos demonstrativos do aumento de custos, oficialmente apresentados pelas empresas de transportes aéreos, justificando novos acréscimos nos preços das passagens?

2.º — Esse Ministério verificou se existem verbas orçamentárias para o atendimento das requisições de passagens aéreas destinadas aos serviços públicos, na base dos preços que resultarão dos novos aumentos?

3.º — Os elementos utilizados pela Assessoria Técnica do Ministério dos Transportes para indicação desse aumento, foram enviados à Diretoria da Aeronáutica Civil para sua análise e exame?

4.º — Tendo em vista os constantes aumentos na arrecadação das companhias de transportes aéreos, estuda o Governo a gradativa extinção das subvenções federais que lhes são concedidas anualmente?

Sala das Sessões, 19 de março de 1968.
— Lino de Mattos.

(Este requerimento recebeu o n.º 232, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie aos Exm.ºs Srs. Ministros da Saúde e do Trabalho e Previdência Social, a fim de que o Sr. Presidente do INPS informe sobre o seguinte:

a) Quantos estabelecimentos hospitalares da União, do Estado e particulares existiam, no Estado do Rio de Janeiro, antes da criação do Instituto Nacional da Previdência Social?

b) Quantos existem, atualmente, onde cada qual está localizado (rua e número), quais são os seus proprietários, o capital registrado de cada um, nomes de seus diretores e responsáveis, nome dos médicos que nêles trabalham, a especialidade de cada qual, e de quantos leitos dispõe o hospital, clínica, casa de saúde etc.?

- c) Quais dos ditos estabelecimentos mantêm convênio com o INPS, a data em que foi firmado o dito contrato, qual a autoridade que o ratificou, qual a que o firmou, bem como o prazo dos mesmos?
- d) Quanto pagou, em 1967, o INPS, de assistência médico-cirúrgico-hospitalar a cada um deles?
- e) A quanto montavam as despesas dos antigos IAPs com a assistência médico-cirúrgico-hospitalar que prestavam a seus contribuintes, especificando, separadamente, o total pago pelos I.A.P.B., I.A.P.M., I.A.P.E.T.C., I.A.P.I., I.A.P.C. e Ferroviários, durante os anos de 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965 e 1966?

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — Aarão Steinbruch.

(Este requerimento recebeu o n.º 233, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se officie ao Exm.º Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, a fim de que o Sr. Presidente do INPS informe sôbre o seguinte:

- a) A quanto montou o orçamento destinado à Previdência Social, no Estado do Rio de Janeiro, em 1967, no setor da assistência médico-hospitalar, bem como qual o montante das dotações orçamentárias do exercício de 1968, destinadas a êsse mesmo fim?
- b) Qual o montante das despesas com a assistência médica, cirúrgica e hospitalar no ano de 1967, especificando quais os estabelecimentos particulares credenciados, bem como seus endereços, suas especialidades, seus proprietários, seus capitais registrados, seus diretores, de quantos leitos dispunham e agora dispõem, cada um,

e os totais, em separado, de quanto pagou o INPS a cada um?

- c) Quais as exigências ou critérios que norteiam o INPS para fixar convênios com hospitais, casas de saúde, maternidades, clínicas etc.?
- d) Se, uma vez firmados os contratos, mantêm o INPS fiscalização efetiva referente ao funcionamento desses estabelecimentos médico-hospitalares, de acôrdo com as normas contratuais, e de que maneira, em caso afirmativo, essa fiscalização é exercida?
- e) Quais os nomes dos que dirigem, em seus vários setores, o INPS no Estado do Rio de Janeiro, inclusive na Superintendência Médica?

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — Aarão Steinbruch.

(Este requerimento recebeu o n.º 234, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — De acôrdo com o Regimento Interno, os requerimentos lidos não dependem de apolamento, serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Há vários oradores inscritos.

Dou a palavra ao nobre Senador Filinto Müller, Líder da ARENA.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Como Líder da ARENA — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pedi a palavra, para tecer alguns comentários em tôrno do comparecimento, ao Senado, do Sr. Hélio Beltrão, Ministro do Planejamento, ocorrido a 15 do corrente.

S. Ex.^a reuniu-se, na Comissão de Finanças desta Casa, com quase todos os Governadores de Estado, então presentes em Brasília, e grande número de parlamentares.

Com a linguagem clara e precisa que o caracteriza, com a competência que nêle todos admiramos, com grande brilhantismo, fêz uma explanação perfeita, minuciosa, objetiva, sôbre as realizações do

Governo Costa e Silva, no primeiro ano decorrido.

Tivemos oportunidade de acompanhar a explanação do Sr. Ministro Hélio Beltrão, impressionados com os dados fornecidos por S. Ex.^a, para exame dos presentes, através de gráficos. Por êles se verifica que, realmente, o Governo Costa e Silva, no seu primeiro ano, foi amplamente vitorioso nas metas que se propôs realizar. Foi vitorioso no que tange ao combate à inflação, contida abaixo de 30%, foi vitorioso, no que se refere ao crescimento do produto bruto e foi vitorioso — isto precisa e merece ser acentuado — no que se refere ao desenvolvimento. Note-se que a retomada do desenvolvimento se fez sem prejuízo do combate à inflação e sem prejuízo de outras medidas consideradas fundamentais para se assegurar o equilíbrio orçamentário do País.

O eminente Ministro Hélio Beltrão, cuja competência todos reconhecem e proclamam, forneceu elementos que possibilitam uma resposta precisa, imediata, às críticas constantemente feitas ao atual Governo.

Focalizou êsse aspecto do desenvolvimento. Só a um ponto S. Ex.^a não fez referência. Foi aquêle que considero, também, da mais alta importância. O Governo do Marechal Costa e Silva, no seu primeiro ano, foi um Governo de paz. Houve paz e tranqüilidade na família brasileira, e, sobretudo, respeito aos direitos assegurados a todos os cidadãos pela nossa Constituição.

Neste particular, pode-se afirmar que o Governo do Marechal Costa e Silva foi também exemplar. No final de sua exposição, o eminente Ministro Hélio Beltrão fez, entretanto, uma declaração em tom que me impressionou, como impressionou a todos que a ela assistiram. Disse S. Ex.^a: "Vêm os Srs. Governadores e os Srs. Parlamentares que o Governo foi amplamente vitorioso na batalha do desenvolvimento, durante todo o ano de

1967 e, mais especialmente, nos meses de dezembro de 1967, janeiro e fevereiro de 1968, que são considerados como meses de êxito excepcional na administração. No entanto, o Governo, que está vencendo a batalha do desenvolvimento, está perdendo a batalha da divulgação."

Isto é uma realidade.

A não ser no momento em que se comemorava o primeiro aniversário do Governo e houve oportunidade para uma exposição como aquela feita pelo Presidente Costa e Silva, na Escola Superior de Guerra, magistral, irresponsável, nos dados que forneceu, nas considerações que teceu, como aquela outra magnífica explanação feita pelo Presidente perante os representantes de todos os jornais do País; a não ser, repito, nessas duas oportunidades, outras não temos tido para se tecerem apreciações em tôrno da ação governamental. É por isso que, via de regra, e é muito natural no regime democrático, o Governo é criticado, são-lhe atribuídas intenções que não teve e não tem, e deixam de ser apontados os fatos mais importantes da sua administração e que redundam em benefício do País.

Mas, ontem, Sr. Presidente, tive oportunidade de ler, aqui em Brasília, magistral artigo de autoria de um brasileiro dos mais eminentes, cuja vida tem sido uma vida de trabalho, que honra e dignifica a cultura nacional. Refiro-me ao Professor Eugênio Gudín, que, num artigo curto mas incisivo e objetivo, traça apreciações sôbre a ação do Presidente Costa e Silva, classificando-o como guardião vigilante da Revolução.

Êsse artigo foi publicado no grande vespertino que faz honra à cultura nacional, O Globo, jornal que, além de ser dos melhores do Brasil, pela sua feitura material, é também dos mais importantes, pela autoridade moral que conquistou durante sua existência. Passo a ler o referido artigo, Sr. Presidente, para

que conste dos Anais do Senado da República:

**"GUARDIAO VIGILANTE
DA REVOLUÇÃO**

Eugênio Gudín

As comemorações do primeiro aniversário do Governo, não só marcaram um incontestável sucesso pessoal para o Presidente Costa e Silva, pela felicidade dos conceitos, pela clareza das posições e pela ardorosa sinceridade da expressão, como deram lugar a definições de princípios que muito devem contribuir para o clima de tranqüillidade política de que carece o País para a grande tarefa da solução dos problemas nacionais.

A franqueza e a transbordante sinceridade com que o Presidente Costa e Silva se dirigiu à Nação deram-nos a segurança e a confirmação de que o atual Presidente, tal como o seu saudoso e eminente antecessor, só pensa em termos dos grandes interesses do Brasil, sem qualquer vocação subalterna para as lutas políticas estéreis, para o militarismo ou para a extensão do período ou dos limites de seu mandato. É, sem dúvida, nem favor, um ilustre brasileiro com uma grande dose de equilíbrio no julgamento dos homens e das coisas, que ali está para servir, devotadamente, ao seu País.

Podem-se opor restrições ao excessivo otimismo com que o Presidente encara — desacertadamente, a meu ver — alguns aspectos de nossa conjuntura econômica e, especialmente, a administração da maioria das autarquias e dos empregos governamentais, que entravam o progresso do País. Mas, mesmo nesses setores, não se lhe pode negar o mais veemente desejo de acertar, inspirado no mais genuíno patriotismo, que consiste em não poupar sacrifícios para a realização do bem público.

Politicamente não poderiam ser mais sábias nem mais peremptórias as declarações do Presidente, a começar pelas que se referem à defesa da Constituição, *magnum opus* da Revolução.

"Mas enquanto eu aqui estiver", disse o Presidente, "essa Constituição que todo mundo quer reformar, mas que eu não quero, há de ser cumprida a rigor".

Os termos decisivos dessa declaração, condicionados à premissa de "enquanto eu aqui estiver", traduzem a compreensão da primazia da mudança do regime político do País realizado pela Revolução. Adeus à politicagem erosiva das energias do País; adeus à compra de votos à custa da Nação para pagamento em empregos no Governo; adeus à exploração corrosiva e demagógica da cauda orçamentária ou das emendas de favor. Este é o grande serviço que a História registrará a crédito da Revolução de 1964 — o da barreira oposta à proliferação da demagogia, da agitação estéril e da reles politicagem.

Com a autoridade de Comandante-Chefe das Forças Armadas, declarou o Marechal:

"Jamais elas lutaram pelo poder. Jamais o Exército fez revolução pela revolução. Jamais saiu dos quartéis para se apoderar do poder. Mas o que êle jamais pode consentir é que as coisas voltem ao primitivo estado de desordem, de anarquia e de caos."

E referindo-se ao Presidente Castello Branco:

"Êle foi o homem capaz, por um conjunto de circunstâncias, de colocar o Brasil nos verdadeiros eixos, no sentido da moralização do homem público, do restabelecimento da autoridade e da dignidade do Governo."

Endereçando sua advertência àqueles que a ela fizeram jus, disse S. Ex.^a:

“Aqueles que não queriam que os Governadores eleitos em outubro de 1965 tomassem posse e que para isso usaram de todos os ardis são os mesmos homens que, hoje, se dizem democratas e acusam o Presidente de ditador.”

* * *

O Presidente colocou com muita felicidade a posição das Forças Armadas brasileiras. O Brasil não tem e nunca teve um Perón, um Rojas Pinilla ou um Pérez Jiménez. Elas têm demonstrado, em várias ocasiões — inclusive em 1964 —, sua capacidade para exercer o grande Poder Moderador, que, no Império, cabia ao Monarca. Os pequenos arranhões, como o do triste golpe de Lott, em 1955, e o das lamentáveis lutas que se seguiram à Proclamação da República, não têm consistência para afetar a tradição, tantas vezes confirmada, do respeito aos grandes interesses do País, acima de tudo.

* * *

As comemorações do primeiro aniversário do segundo Governo da Revolução deram à Nação o sentimento de que tem, no Presidente, o guardião vigilante da grande obra da Revolução.”

Para encerrar estas breves considerações, Sr. Presidente, quero acentuar que nós, brasileiros, podemos estar tranquilos. A frente do Governo está um homem dotado de raras virtudes, um brasileiro eminente, homem que tem grande acervo de serviços prestados à Pátria e animado do mais firme propósito de continuar a não medir sacrifícios para dar um desempenho cabal à missão que lhe foi confiada, como Presidente da República.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Ruy Carneiro — Peço perdão, Sr. Senador Filinto Müller, para interromper as apreciações que V. Ex.^a vem fazendo nessa sua oração acêrca do primeiro ano do Governo Costa e Silva. Homem da Oposição, representante da zona sofredora do Nordeste, fiquei muito atento às respostas dadas pelo Chefe do Governo, nas vésperas do 1.º aniversário de sua gestão, ao ser interpelado pela imprensa brasileira, acêrca dos diferentes, difíceis, evidentes e graves problemas do nosso País. Naquela oportunidade, tive a satisfação de ouvir a resposta afirmativa do Presidente Costa e Silva quanto à manutenção dos incentivos para o soerguimento econômico do Norte e Nordeste, bem como a determinação de seu Governo de manter a política atual de apoio às nossas regiões. Ao ensejo dessa sua brilhante oração, com a sobriedade e a segurança com que procura exaltar a obra do Governo que apóia nesta Casa, como Líder do seu Partido, o meu contentamento pelas afirmações do Marechal Costa e Silva, que virá manter os espíritos dos habitantes daquelas regiões, tranqüilos e cheios de confiança na categórica e segura afirmação, de que ninguém modificará o programa de desenvolvimento daquele vasto pedaço do Brasil.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o seu aparte, nobre Senador Ruy Carneiro. Tenho motivos para ser sempre um admirador de V. Ex.^a Ainda agora V. Ex.^a acaba de dar uma demonstração do seu elevado espírito, colocando, acima de quaisquer paixões políticas, possivelmente existentes, um sentimento de justiça que o leva a fazer declarações desta importância. Aliás, esta a característica da Oposição, aqui no Senado.

Felizmente, podemos nos vangloriar de conviver, no Senado, dentro de um ambiente de humana compreensão, respeitando o direito que tem a Oposição de fazer críticas, mas podemos proclamar

que elas são feitas em tom elevado, sincero e visando ao interesse nacional.

Considero uma síntese das melhores referências que possam ser feitas ao Presidente Costa e Silva este artigo, cuja transcrição peço.

Encerrando, rendo minhas homenagens a esse brasileiro eminente, ora à frente dos destinos da Pátria. Quando foi eleito, no ano passado, representava S. Ex.^a, para aqueles que nêle votaram, representava para o seu Partido, a Aliança Renovadora Nacional, uma esperança. Hoje, podemos proclamar, com satisfação e orgulho, que S. Ex.^a é mais do que uma esperança, é uma certeza de que temos, na vanguarda dos nossos destinos, um grande brasileiro.

Será o Presidente do desenvolvimento e da paz da família brasileira. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, pelo regime estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho, por ocasião da sua entrada em vigor, a 1.º de maio de 1943, estabelecia o § 1.º do art. 499 que, nas concordatas e nas falências, os créditos dos empregados seriam privilegiados referentemente aos salários na sua integridade e, relativamente às indenizações trabalhistas, o privilégio seria na base de 1/3, sendo os 2/3 restantes das indenizações a que fazia jus o empregado, pela rescisão do contrato, em virtude de concordata ou falência, crédito quirografário.

Em razão de projeto, mais tarde transformado em lei, de autoria do nobre ex-Deputado e atual Ministro da Colenda Côrte, Sr. Aducto Lúcio Cardoso, foi modificado esse inciso, atendendo aos justos reclamos dos trabalhadores do País, tendo sido, então, baixada lei, alterando esse inciso e o art. 102 do Decreto-Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945, que

determina, expressamente, que a totalidade dos salários e das indenizações trabalhistas seria, no fóro falimentar, considerada privilegiada.

Assim, o trabalhador poderia habilitar-se, perante o crédito, perante o juízo falimentar da Equitativa, à totalidade dos seus créditos decorrentes da relação empregatícia.

Mas, por incrível que pareça, no regime da Revolução, foi baixado pelo então Presidente Castello Branco — naquele período da enxurrada dos decretos-leis baixados por S. Ex.^a — um decreto-lei dando entendimento diverso à lei, revogando a redação do art. 102 da Lei de Falências, para se restabelecer o princípio de que os créditos dos empregados na Justiça do Trabalho, por indenização trabalhista, deveria ser somente na base de 1/3, conforme preceituava o § 1.º do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Esse decreto-lei foi recebido com inquietação nos meios trabalhistas e jurídicos do País, de vez que se constituiu, sem dúvida alguma, em um retrocesso.

Não se poderia presumir, e não se pode alegar, que o empregado, que trabalhe durante muitos anos para um estabelecimento comercial ou industrial que venha a falir, não possa receber a totalidade dos seus créditos, socorrendo-se das indenizações trabalhistas a que tem direito por lei. Precisamente nessa quadra é que êle está mais necessitando da indenização.

Vamos argumentar com o exemplo da falência da Perfumaria Lopes, no Rio de Janeiro. Velhos servidores daquele tradicional estabelecimento comercial, alguns com quinze, vinte e mais anos de serviço, com a falência, não poderão, facilmente, empregar seus conhecimentos e experiência em nôvo emprêgo, em novas atividades, porque é curial que as empresas, havendo maior oferta de mão-de-obra, dêem preferência aos candidatos mais jovens, que percebem salários mais baixos. Assim, êsses empregados, já ido-

sos, com um patrimônio de vinte, trinta e mais anos de serviço na empresa, não têm onde colocar a sua força-trabalho e estão despojados das indenizações trabalhistas, como credores privilegiados que deveriam ser, no foro falimentar, de acordo com a Lei Adauto Lúcio Cardoso.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Ficam condenados à fome.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Como bem acentua o Senador Vasconcelos Tôrres, ficam condenados à fome.

Nessa quadra é que precisam ser mais assistidos. Pelo menos receberiam as indenizações na totalidade, como credores privilegiados. Evidentemente, pelo pagamento na liquidação judicial da firma que entrou em falência, daria para reparar a injustiça flagrante, mesmo porque a própria Justiça, o próprio Supremo Tribunal Federal, em julgamento sobre a hipótese, já teve ocasião de acentuar o seguinte: (Lê.)

“Com a citada Lei n.º 3.726, que determinou que o crédito seria privilegiado na sua totalidade, a situação atual dos empregados melhorou extraordinariamente em relação à anterior, em face dos credores do empregador, antecipadas que ficaram as indenizações trabalhistas, sob os próprios encargos e dívidas da massa, que compreendem até os impostos e contribuições públicas exigíveis durante a falência.

Assim, os créditos trabalhistas, inclusive os decorrentes de indenização, foram considerados privilegiadíssimos, ao contrário do que acontecia no regime do art. 499, § 1.º, da Consolidação das Leis do Trabalho, revogados, nesse passo, porque eram privilégios apenas os créditos salariais e uma terça parte dos créditos resultantes de indenização.” (Luis José de Mesquita, “Comentários à Súmula do Supremo Tribunal Federal em Matéria Trabalhista.”)

Para sanar essa injustiça do Governo Revolucionário, estamos encaminhando à Mesa projeto de lei que revoga o dispositivo, a fim de restaurar, na sua plenitude, a redação dada pelo Congresso ao § 1.º do art. 499, e art. 120 da Lei de Falências. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador José Feliciano.

O SR. JOSÉ FELICIANO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, queremos, neste instante, congratularmo-nos com o povo goiano, com o Governo Federal e com o Governo do Estado de Goiás pela inauguração da grande central hidrelétrica de Cachoeira Dourada.

Esta obra, que, no momento, proporciona o fornecimento de 104.000 kw em quase término da segunda etapa e que, dentro de mais alguns anos, será acrescida de 52.000 kw novos, não é obra apenas de um Governo, mas é o resultado de uma programação de trabalho do povo do Estado de Goiás.

A usina de Cachoeira Dourada está situada sobre o Rio Paranaíba e é, há cerca de vinte anos, uma das motivações maiores do trabalho do povo do Estado de Goiás.

Assim é que, até 1958, foram inaugurados cerca de 36.000 kw na primeira etapa e, em seguida, saiu a Administração do Estado para a conclusão da segunda.

É justo que se saliente que o Governo Federal contribuiu com 84,2% do custo da obra, numa programação de trabalho que é digna de todo elogio, principalmente no Governo mais recente do Marechal Costa e Silva, que proporcionou recursos a tempo e a hora para a conclusão desse trabalho.

O Governo do Estado de Goiás contribuiu com cerca de 15,8%, no total de 21 milhões e quinhentos mil cruzeiros novos.

Assim, Sr. Presidente, a hidrelétrica de Cachoeira Dourada deverá ter a sua

terceira etapa iniciada dentro de pouco tempo, marchando, então, para a instalação de três grupos geradores de 80.000 kw cada, para que esta usina, no futuro, com a recuperação ainda de um acréscimo na primeira fase de sua etapa, conclua pela ordem dos 400 ou 450.000 kw.

Ora, a significação desse fato é tão grande para o desenvolvimento do Estado de Goiás e do Brasil Central, que nós, hoje, já vislumbramos o aceleração do desenvolvimento econômico de todo o interior do Brasil, só com a inauguração da segunda etapa.

Assim, o Estado de Goiás, que era exportador apenas de produtos agropecuários, colocando-se em todos os setores da agricultura e da pecuária como até o quinto produtor, a partir de agora já está como exportador dos quilowatts para a industrialização do Brasil.

Mas, Sr. Presidente, devemos ressaltar que esta obra, que ora se inaugura, teve a sua construção supervisionada pela autarquia organizada e instituída no Estado de Goiás, com os elementos do nosso Estado, as Centrais Elétricas do Estado de Goiás. Esta organização, que teve sempre elementos do Estado de Goiás à frente dos seus destinos, é realmente um exemplo, e está à altura de receber os maiores elogios pela sua atuação, programada, não apenas na construção da hidrelétrica de Cachoeira Dourada, mas, principalmente, na organização de todo sistema energético do Estado de Goiás.

É preciso que se saliente que Goiás vem organizando o seu sistema energético dentro de orientação exclusiva governamental, fazendo a aquisição de todas as pequenas usinas das cidades do interior do Estado, e incluindo-as dentro do sistema geral do Estado de Goiás.

Apenas Goiás é, em nosso Estado, o dono e o distribuidor de energia elétrica. E ainda devemos salientar que as Centrais Elétricas de Goiás deram um grande

passo na construção da segunda etapa, porque, na primeira, foram empregados engenheiros e firmas estrangeiras das quais devemos salientar duas, que foram corretas construtoras naquela época, que são a "Grands Travaux", de Marseille, e a "Sociedade Sul-Americana de Eletricidade". Estas duas cederam lugar, agora, na segunda etapa, a companhias nacionais, que fizeram todo o trabalho da construção da segunda etapa, à Companhia Brasileira Mendes Júnior e à Fundação Santa Matilde S. A., ambas organizações inteiramente brasileiras e que levaram a tão bom êxito os trabalhos de construção daquela hidrelétrica.

Mas, Sr. Presidente, o Estado de Goiás, agora, tem meios para proporcionar ao seu povo melhores condições de vida, e, é sobretudo a energia elétrica que contribui para o bem-estar das populações. Cêrca de quase uma centena de cidades do Estado de Goiás são abastecidas pelo sistema energético de Cachoeira Dourada. Devemos salientar que também o Distrito Federal recebe uma quota pequena do fornecimento do sistema de Cachoeira Dourada, mas que, a partir da segunda etapa, terá abundância de energia elétrica para o seu desenvolvimento urbano e rural.

Assim, Sr. Presidente, as nossas congratulações são enviadas a todos aqueles que contribuíram para a grande realização que é, no interior do Brasil, a construção e a inauguração da segunda etapa da hidrelétrica de Cachoeira Dourada. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tórres.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho muita estima ao atual Ministro do Trabalho, Senador Jarbas

Passarinho. Nutro por S. Ex.^a uma admiração da qual venho procurando dar mostras, não só apoiando-lhe a gestão, como também pessoalmente, levando a êsse nosso colega, guindado a tão importante pasta ministerial, os meus aplausos, como ocorreu da última vez que, comparecendo à Câmara dos Deputados, S. Ex.^a deu verdadeiro show de conhecimento dos problemas trabalhistas brasileiros.

Por isso mesmo, e por ser verdade o que estou dizendo, é que no dia de hoje estou muito triste, profundamente magoado, ferido, acabrunhado com o ato que S. Ex.^a vem de praticar, determinando a demissão do Delegado do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

O titular daquela Delegacia, sem favor nenhum — e parece que êsse era, e é, o julgamento do próprio Ministro do Trabalho —, se constitui num exemplo para todos os seus colegas, e fêz que a Capital do meu Estado fôsse a única em todo o Brasil a ter uma sede própria para a DRT.

Percorrendo o Estado do Rio de Janeiro, de ponta a ponta, com o apoio evidente do Ministro, conseguiu S. S.^a instalar vários postos de fiscalização. Por outro lado, durante o tempo que dirigiu a Delegacia, não houve a menor agitação social no Estado; foi um exemplo do que pode ser a paz social. Estimado pelos patrões e respeitado pelos empregados, nas mesas-redondas da Delegacia a demagogia, a verbosidade, a falsa advocacia, todos êsses traços negativos foram eliminados pela personalidade austera, pela correção administrativa, pelo talento, pelo conhecimento do direito social brasileiro e pelo estudo, em que ainda mais se aprofundou para que não houvesse o desajustamento, como anteriormente ocorria, no meu Estado.

Êsse Delegado, Sr. Presidente, para que o Senado da República veja a sua categoria moral e administrativa, quando da sua indicação, teve o apoio dos

três Senadores do Estado do Rio de Janeiro — o Senador Paulo Tôrres, o Senador Aarão Steinbruch e o meu. De 21 Deputados Federais da ARENA e do MDB, 19 assinaram um manifesto de apoio ao ato de sua nomeação, como um aval da conduta do Sr. Palmir Antônio da Silva. O mesmo ocorreu na Assembléia Legislativa e na maioria das Câmaras Municipais, por isso que o indicado era, e é, realmente, uma pessoa conhecida em todo o território fluminense. Se eu expresso pesar à direção do meu Partido, no Estado do Rio de Janeiro, a Aliança Renovadora Nacional, que encaminhou officio ao Sr. Ministro Jarbas Passarinho, enaltecendo a personalidade de Palmir Antônio da Silva, sinto que, hoje, o nosso Partido está definitivamente desprestigiado, sem que dificilmente possa explicar aos correligionários qual o motivo, qual a razão, o que se alega contra quem que, ainda há 48 horas, inaugurava a nova sede da Delegacia Regional do Trabalho, com a bênção do Arcebispo, campeoníssimo na luta anticomunista no Brasil, Dom Antônio de Moraes, de quem todos se recordam, quando, no episódio de Recife, tomava posição destacada, na luta que ali se travava, dando combate sem trégua aos agentes da subversão vermelha, para felicidade dos seus arquidiocesanos, foi designado para a Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Dom Antônio de Moraes, em telegrama enviado ao Senador Jarbas Passarinho, fêz — o que jamais fêz a alguém — um resumo da ação eminentemente conciliadora e cristã, bem como da efficientíssima administração do Sr. Palmir Antônio da Silva.

Sr. Presidente, esta demissão choca profundamente a todo o Estado do Rio de Janeiro; a todos não diria bem, porque há um reduzido grupo de elementos que deve estar feliz, pois êste pequeno grupo de elementos, que vive só para fazer o mal, tentou no momento da nomeação do Sr. Palmir Antônio da Sil-

va incompatibilizá-lo com o Ministro do Trabalho.

Pôde ser vencida a primeira etapa, porque o próprio Serviço Nacional de Informações e o Conselho de Segurança rechaçaram o golpe, e o aval de homens, como o ex-Governador Paulo Tórres, foram responsáveis pela indicação do Delegado do Trabalho. A sua conduta era atestada por quem de direito, o seu procedimento democrático; mas a batalha prosseguiu, e acaba, talvez eu possa dizer, com a resistência que teve de ser cedida com as investidas que se fizeram, depois, do próprio Ministro do Trabalho.

Sr. Presidente, eu faltaria ao meu dever de representante do Estado do Rio de Janeiro — já não diria de amigo e admirador de Palmir Antônio da Silva — se não ocupasse a tribuna para lamentar o fato, justamente eu, que tenho sido um elemento partidário que, há menos de três dias, ocupava a tribuna para homenagear o Presidente da República, membro da ARENA, disciplinado, atendendo a todas as determinações do meu Partido. Que diremos, agora, aos nossos correligionários, quando nem sequer poderiam dizer que os nossos adversários do M. D. B. estão satisfeitos? Mas há um grupo que trama, à sorrelfa, para que o Governo — e isso tenho de proclamar — se desgaste com a demissão desse funcionário que tantos serviços prestou aos trabalhadores do meu Estado.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer!

O Sr. Aarão Steinbruch — Estou inteiramente solidário com as palavras de V. Ex.^a Não quero entrar no mérito de saber se o Sr. Palmir Antônio da Silva era revolucionário ou continua a sê-lo. O que interessa é que, nomeado para a Delegacia Regional do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro, sempre se portou à altura do cargo, desempenhou-o com honrabilidade, com seriedade, com hones-

tidade — eu mesmo fui um dos que solicitaram, em requerimento subscrito, ao que parece, por toda a Bancada fluminense, e dirigido ao Sr. Ministro do Trabalho, no sentido da nomeação de Palmir Antônio da Silva para o cargo de Delegado do Trabalho. Pelas informações que tenho, sempre se houve com isenção e correção em seu trabalho, daí por que causa estranheza a sua demissão; e V. Ex.^a está com toda a razão quando deplora o acontecimento.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço a intervenção do nobre colega de Bancada.

Agora, ao que me parece, o nosso prezado e digno colega, Jarbas Passarinho, se encontrará numa encruzilhada.

Não há ninguém insubstituível na face da terra, é verdade, mas que espécie de Delegado conseguirão, para o cargo em questão, por onde passaram elementos discutíveis, do ponto de vista moral e administrativo, e que, agora, tinha uma fase de trabalho e de tranquilidade? Quem irá substituí-lo? Que forças influirão para que o novo Delegado do Trabalho seja designado?

Nós, da ARENA — esta é a verdade —, estamos, no dia de hoje, desprestigiados. Estamos na situação de não poder explicar aos nossos correligionários esse ato, *data venia*, injusto e inoportuno. Mas, como o Sr. Jarbas Passarinho tem saído de dificuldades várias, é possível que venha a resolver o problema.

De minha parte, Sr. Presidente, deplorando a demissão, expresso, vigorosamente, neste instante, a minha solidariedade ao ex-Delegado do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro, Sr. Palmir Antônio da Silva. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967 (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer n.º 199, de 1968), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 200, de 1968, da Comissão

- de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senador Josaphat Marinho.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967, que exclui da obrigação prevista no art. 10 do Decreto-Lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966, o Banco do Brasil S. A., o Banco da Amazônia S. A., o Banco do Nordeste do Brasil S. A. e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A. (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 201, de 1968), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 202, de 1968, da Comissão

- de Constituição e Justiça.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968, que rejeita o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a

Zona Franca de Manaus, e dá outras providências (projeto apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 203, de 1968), tendo

PARECERES, sob n.º 204 e 205, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, apresentando substitutivo com votos vencidos dos Senadores Josaphat Marinho e Edmundo Levi; e
- de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967 (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 206, de 1968), tendo

PARECER, sob n.º 207, de 1968, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade do projeto.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967 (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer n.º 209, de 1968), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 210, de 1968, da Comissão

- de Constituição e Justiça, com votos vencidos dos Senadores Josaphat Marinho e Edmundo Levi.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a sessão às 11 horas e 15 minutos.)

**20.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura
em 20 de março de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PEDRO LUDOVICO, GUIDO MONDIN
E AARÃO STEINBRUCH**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Gulomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Raul Giuberti — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Ney Braga — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é, sem debates, aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Agradecimento de comunicação referente a decreto legislativo

— N.^o 87/68 (N.^o de origem 129/68 — com referência ao Decreto Legislativo n.^o 10/68, que aprova o texto

do Decreto-Lei n.^o 342, de 22-12-67, que prorroga o prazo de vigência do Decreto-Lei n.^o 332, de 12-10-67, que dispõe sobre estímulos ao aumento de produtividade;

— N.^o 88/68 (N.^o de origem 130/68) — com referência ao Decreto Legislativo n.^o 12/68, que aprova o texto do Decreto-Lei n.^o 338, de 19-12-67, que dá nova redação ao art. 12 e seu § 1.^o do Decreto-Lei n.^o 157, de 10 de fevereiro de 1967;

— N.^o 89/68 (N.^o de origem 131/68) — com referência ao Decreto-Legislativo n.^o 11/68, que aprova o texto do Acôrdo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Atômica entre o Brasil e a República do Peru, assinado em Lima, a 30 de novembro de 1966.

OFÍCIOS

DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Submetendo à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
N.^o 137, de 1968**

(N.^o 4.462-E/62, na Casa de origem)

Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — O Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos

passa a vigorar de acôrdo com a tabela anexa e demais disposições desta Lei.

Art. 2.º — São transformados, no Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, os seguintes cargos:

I — mantidos os mesmos símbolos:

A) quando vagar:

1) isolados, em comissão:

2 de Diretor de Divisão, símbolo PJ-0, atualmente Vice-Diretor-Geral e Subsecretário, isolado, de provimento efetivo;

6 de Diretor de Serviço, símbolo PJ-1, atualmente de igual denominação, isolado, de provimento efetivo;

1 de Chefe de Portaria, símbolo PJ-3, atualmente Porteiro, isolado, de provimento efetivo;

1 de Médico, símbolo PJ-3, atualmente de igual denominação, isolado, de provimento efetivo;

B) automaticamente:

1) isolado, em comissão:

1 de Diretor-Geral, símbolo PJ, atualmente de igual denominação, isolado, de provimento efetivo;

2) de carreira:

20 de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, atualmente Ajudante de Porteiro, isolado, de provimento efetivo;

1 de Telefonista, símbolo PJ-12, atualmente Auxiliar de Conservação, classe PJ-12, de carreira;

II — com alteração de símbolos:

A) quando vagar:

1) de carreira:

4 de Auxiliar de Conservação, símbolo PJ-12, atualmente de igual denominação, de carreira, classe PJ-11;

B) automaticamente:

1) de carreira:

7 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-3, atualmente de igual denominação, de carreira, classe PJ-6;

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-4, atualmente de igual denominação, de carreira, classe PJ-6;

Art. 3.º — São extintos, no Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos:

A) quando vagar:

1 cargo de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, com a criação concomitante de 1 de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-8, a fim de retificar a estrutura da nova carreira;

B) automaticamente:

1 função gratificada de Secretário da Presidência, símbolo 3-F;

1 função gratificada de Secretário do Diretor-Geral, símbolo 3-F.

Art. 4.º — São criados, no Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, os seguintes cargos:

I — isolados, em comissão:

1 de Diretor de Secretaria do Conselho da Justiça Federal, símbolo PJ-0;

4 de Diretor de Serviço, símbolo PJ-1, destinados aos serviços criados de Taquígrafia, Orçamento e Material do Tribunal Federal de Recursos e para o do Conselho da Justiça Federal de 1.ª Instância-Administrativo;

2 de Assessor Judiciário, símbolo PJ-2, para o Gabinete da Presidência e do Diretor-Geral;

1 de Administrador de Edifício, símbolo PJ-3, para a supervisão do prédio do Tribunal Federal de Recursos, exigida a capacidade técnico-profissional para o desempenho da função, a ser preenchido com a inauguração do novo imóvel em construção;

II — isolados, de provimento efetivo:

1 de Auxiliar de Bibliotecário, símbolo PJ-3;

2 de Contador, símbolo PJ-5;

III — de carreira:

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-3;

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-4;

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-5;

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-6;

2 de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-7;

2 de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-8;

1 de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-8, com a extinção, quando vagar, de 1 de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, a fim de corrigir a estrutura da nova carreira;

1 de Auxiliar de Conservação, símbolo PJ-12;

1 de Telefonista, símbolo PJ-11;

1 de Telefonista, símbolo PJ-12;

§ 1.º — A criação do cargo de Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal privativo de bacharel em Direito; de 1 (um) cargo de Diretor de Serviço, bem assim de 2 (dois) cargos de Contador, de 4 (quatro) de Oficial Judiciário, 4 (quatro) de Auxiliar Judiciário e 1 (um) de Auxiliar de Conservação, destina-se ao funcionamento da Secretaria do Conselho da Justiça Federal da 1.ª Instância, em obediência ao disposto no art. 13 do Decreto-Lei n.º 253, de 1967, que regulou a Lei n.º 5.010, de 1966.

§ 2.º — O Serviço de Datilografia e o de Legislação e Jurisprudência passam a denominar-se, respectivamente, Serviço de Mecanografia e Serviço de Jurisprudência e da Revista, cabendo a su-

pervisão dêste a um dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, que será o Diretor da Revista.

§ 3.º — A direção do Serviço de Taquígrafia será provida por um Taquígrafo;

Art. 5.º — O pessoal da Revista do Tribunal Federal de Recursos — “TFR — Jurisprudência”, com exceção do Secretário, que será escolhido dentre os funcionários do Quadro da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, bacharéis em Direito, será subordinado, nas relações de emprêgo, ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único — Salvo o pessoal subalterno, é condição para o preenchimento de cargos técnicos ser acadêmico de Direito.

Art. 6.º — Ressalvada a criação dos 8 cargos em comissão, providos segundo o § 2.º do art. 95 da Constituição, a nomeação nos cargos isolados de provimento efetivo, bem como nos de carreira, excetuados os acessos consignados no art. 255 da Lei n.º 1.711, de 1952, bem assim o provimento por readaptação ou transferência de funcionários do próprio Quadro do Tribunal Federal de Recursos, efetivos e em gôzo de estabilidade, ou o aproveitamento dos remanescentes servidores “FT” (temporários) possuidores de estabilidade estatuída no art. 177, § 2.º, da Constituição, será efetuada nas classes singulares ou iniciais mediante concurso público de provas, vedada a nomeação interina, nos termos do art. 102 do Decreto-Lei número 200, de 1967.

Art. 7.º — Constituem carreiras principais a de Oficial Judiciário, em rela-

ção à de Auxiliar Judiciário; a de Auxiliar de Portaria, em relação à de Auxiliar de Conservação, bem assim os cargos isolados de Taquígrafo-Revisor relativos à carreira de Taquígrafo.

Art. 8.º — Os atuais cargos isolados de provimento efetivo de Ajudante de Porteiro, símbolo PJ-7, que voltam a denominar-se Auxiliar de Portaria, bem como o de Telefonista, símbolo PJ-11, passam a constituir-se em carreira, reestruturada a mesma, consoante tabela anexa.

Art. 9.º — Os cargos em comissão de que se ocupa esta Lei, salvo os de Diretor-Geral, Administrador de Edifício e Médico, serão providos por funcionários do respectivo Quadro, escolhidos livremente pelo Presidente do Tribunal.

Art. 10 — Caberá ao Presidente do Tribunal Federal de Recursos aplicar o disposto no art. 11 da Lei n.º 4.345, de 1964, modificado pelos artigos 7.º da Lei n.º 4.863, de 1965, e 5.º do Decreto-Lei n.º 81, de 1966, regulamentado pelo Decreto n.º 60.091, de 1967.

Art. 11 — A despesa de
NCR\$ 203.640,000 (duzentos e três mil, seiscentos e quarenta cruzeiros novos), decorrente da execução da presente Lei, a viger de março a dezembro de 1968, correrá por conta do saldo existente no atual Orçamento da União, Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, na forma abaixo:

Anexo 4 — Poder Judiciário
4.02.00 — Tribunal Federal de Recursos

Categoria Econômica:

3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.2.0.0 — Transferências Correntes
3.2.3.0 — Inativos
01.00 — Pessoal Civil
NCR\$ 203.640,00

Cuja importância acima fica automaticamente transferida para a Categoria Econômica:

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.1.0 — Pessoal
- 3.1.1.1 — Pessoal Civil
 - 01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas
 - NCr\$ 203.640,00

Art. 12 — O saldo existente no Banco do Brasil, no dia 31 de dezembro de cada

exercício financeiro, destinado a pagamento de precatórios, continuará no exercício seguinte à disposição do Tribunal, mediante solicitação por ofício ao referido Banco, pelo Presidente do Tribunal.

Art. 13 — Esta Lei vigora a contar da data de sua publicação.

Art. 14 — Revogam-se as disposições em contrário.

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS — SECRETARIA — QUADRO DE PESSOAL
TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DESTA LEI

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				AUMENTO	
I) CARGOS ISOLADOS EM COMISSÃO									
1	Diretor-Geral	PJ	isol. efet.	1	Diretor-Geral	PJ	comissão		
1	Vice-Dir.-Geral	PJ-0	“ “	2	Diret. Divisão	PJ-0	“		
1	Subsecretário	PJ-0	“ “						
6	Dir. de Serviço	PJ-1	“ “	1	Dir. de Secretaria				
1	Porteiro	PJ-3	“ “	10	Dir. de Serviço	PJ-1	“	4	
				2	Assessor Judiciário	PJ-2	“	2	
				1	Chefe Portaria	PJ-3	“	—	
				1	Admin. Edifícios	PJ-3	“	1	
				1	Médico	PJ-3	“	—	
									Subtotal 8
II) CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO									
1	Arquivista	PJ-2	isol. efet.	1	Arquivista	PJ-2	isol. efet.		
1	Bibliotecário	PJ-2	“ “	1	Bibliotecário	PJ-2	“ “		
1	Aux. Bibliotec.	PJ-3	“ “	2	Aux. Bibliotec.	PJ-3	“ “	1	
4	Taquígr.-revisor	PJ-2	“ “	4	Taquígr.-revisor	PJ-2	“ “	—	
1	Médico	PJ-3	“ “	1	Mecanógrafo	PJ-5	“ “	—	
1	Mecanógrafo	PJ-5	“ “	2	Contador	PJ-5	“ “	2	
				1	Enfermeiro	PJ-6	“ “	—	
1	Enfermeiro	PJ-6	“ “	1	Eletricista	PJ-6	“ “	—	
1	Eletricista	PJ-6	“ “						
20	Ajud. Porteiro	PJ-7	“ “						Subtotal 3
1	Telefonista	PJ-11	“ “						

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			AUMENTO
III) CARGOS DE CARREIRA						
15	Oficial Judiciário	PJ-3	carreira	23	Oficial Judic. PJ-3	carreira 1 (+7)
21	Oficial Judiciário	PJ-4	"	23	Oficial Judic. PJ-4	" 1 (+1)
22	Oficial Judiciário	PJ-5	"	23	Oficial Judic. PJ-5	" 1
30	Oficial Judiciário	PJ-6	"	23	Oficial Judic. PJ-6	" 1 (+8)
24	Aux. Judiciário	PJ-7	"	26	Aux. Judic. PJ-7	" 2
24	Aux. Judiciário	PJ-8	"	26	Aux. Judic. PJ-8	" 2
8	Taquígrafo	PJ-3	"	8	Taquígrafo PJ-3	" —
8	Taquígrafo	PJ-4	"	8	Taquígrafo PJ-4	" —
—	—	—	—	19	Aux. Portaria PJ-7	" — (-1)
18	Aux. de Portaria	PJ-8	"	19	Aux. Portaria PJ-8	" — (+1)
19	Aux. de Portaria	PJ-8	"	19	Aux. Portaria PJ-9	" —
12	Aux. Conservação	PJ-11	"	8	Aux. Conserv. PJ-11	" — (-4)
4	Aux. Conservação	PJ-12	"	8	Aux. Conserv. PJ-12	" 1 (+5)
				2	Telefonista PJ-11	" 1
				2	Telefonista PJ-12	" 1
						Subtotal 11
IV) FUNÇÕES GRATIFICADAS						
1	Secretário da Presidência	3-F				TOTAL 22
1	Secretário do Diretor-Geral	3-F				

OBS. — 1 cargo de carreira de Auxiliar de Conservação, PJ-12, transformado em cargos de carreira de Telefonista, PJ-12;
 7 cargos de carreira de Oficial Judiciário, PJ-6, transformados em cargos de carreira de Oficial Judiciário, PJ-3;
 1 cargo de carreira de Oficial Judiciário, PJ-6, transformado em cargo de carreira de Oficial Judiciário, PJ-4;
 8 cargos de carreira de Oficial Judiciário, PJ-6, extintos com essa transformação;
 1 cargo de carreira de Auxiliar de Portaria, PJ-7, a ser extinto, quando vagar, com a criação concomitante de 1 cargo de Auxiliar de Portaria, PJ-8.

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 38, de 1968

(N.º 1.050-B/68, na câmara)

Autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional, e garantir empréstimo externo, para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Tesouro Nacional autorizado a promover a elevação do ca-

pital da Companhia Siderúrgica Nacional de NCr\$ 297.870.170,00 (duzentos e noventa e sete milhões, oitocentos e setenta mil, cento e setenta cruzeiros novos) para NCr\$ 498.217.096,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e dezessete mil e noventa e seis cruzeiros novos), a ser realizado, 40% (quarenta por cento) no ato da subscrição, e o restante, em parcelas de 20% (vinte por cento), em 3 (três) prestações semestrais subseqüentes, a partir de 1969.

§ 1.º — O aumento de que trata este artigo será dividido em ações no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro nôvo), cada uma.

§ 2.º — Aos atuais acionistas é assegurado o direito de preferência para a subscrição proporcional de ações.

Art. 2.º — É o Ministério da Fazenda autorizado a subscrever, pelo Tesouro Nacional, as ações necessárias à integralização do nôvo capital.

Parágrafo único — Parte das ações ordinárias, que o Tesouro Nacional subscrever, guardada a proporção que o mantenha detentor, no mínimo, da metade do capital em ações mais uma, poderá ser cedida a terceiros, se houver conveniência, pelo valor do capital já realizado. Os cessionários pagarão à Companhia Siderúrgica Nacional as prestações restantes.

Art. 3.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até a importância de NCr\$ 150.419.771,00 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e dezenove mil e setecentos e setenta e um cruzeiros novos), destinado a atender, nas épocas próprias, à despesa com integralização das ações a que se refere o art. 1.º desta Lei.

Parágrafo único — Para efeito do estabelecido no presente artigo, fica o Ministério da Fazenda autorizado a colocar Obrigações do Tesouro até o valor correspondente ao crédito especial acima referido.

Art. 4.º — No pagamento das chamadas do aumento de capital, a que estiver obrigado o Tesouro Nacional, nos termos desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das ações da Companhia Siderúrgica Nacional, de acôrdo com a Lei n.º 5.114, de 23 de setembro de 1966, devendo o Tesouro Nacional, quando necessário, completar o valor das chamadas ou atendê-las no seu total, em dinheiro.

Art. 5.º — É o Ministério da Fazenda autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a um empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional com o Export Import Bank of Washington, até o montante de US\$... 30.000.000.00 (trinta milhões de dólares) mais os respectivos juros e despesas.

Art. 6.º — O produto desse empréstimo será destinado à cobertura do custo de maquinarias, equipamentos, materiais e serviços necessários ao aumento das instalações industriais da Usina de Volta Redonda.

Art. 7.º — Ao serviço de empréstimo contraído na forma da presente Lei são concedidos os mesmos privilégios dos serviços dos empréstimos externos federais, estaduais e municipais.

Art. 8.º — No exercício da autorização contida no art. 5.º desta Lei, o Poder Executivo incumbirá o Tesouro Nacional, como fiador e principal pagador da quantia mutuada mais os respectivos juros e despesas, de praticar todos os atos julgados necessários ao aludido fim.

Art. 9.º — Fica dilatado para 5 (cinco) anos o prazo de 1 (um) ano estabelecido no § 1.º do art. 9.º da Lei número 4.728, de 14 de junho de 1965.

Art. 10 — Fica prorrogada para o exercício de 1968 a vigência do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 2.º do Decreto-Lei número 238, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 11 — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Projetos do Executivo e de Finanças.)

PARECERES

PARECER

N.º 215, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 24, de 1968, que retifica a Lei n.º 358, de 17 de novembro de 1967.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

Este projeto, de autoria do nobre Senador João Abrahão, retifica o orçamento do Distrito Federal para o presente exercício.

Nos arts. 1.º e 2.º, a rubrica **Auxílios para Material Permanente** é substituída por **Auxílios para Inversões Financeiras**, no orçamento sintético da Secretaria de Saúde e no da Secretaria de Viação e Obras.

No art. 3.º, as verbas de NCr\$ 19.800,00, NCr\$ 22.400,00 e NCr\$ 11.000,00, destinadas, respectivamente, à Associação Canisiana de Esc. Profissionais, Creche Núcleo Bandeirante e Lar das Meninas São Judas Tadeu, são reduzidas para NCr\$ 18.000,00, NCr\$ 20.000,00 e NCr\$ 10.000,00.

Na justificação do projeto, diz, literalmente, seu ilustre autor:

“As retificações que propomos ao Orçamento do Distrito Federal foram-nos solicitadas pelo Secretário de Governo, Dr. Manoel Demóstenes, e têm inteira procedência.

No caso dos artigos 1.º e 2.º, cuida-se de sanar um engano da Prefeitura, que classificou erradamente, como Auxílios Para Material Permanente, a rubrica orçamentária que deveria ser Auxílios para Inversões Financeiras.

Tal como salu publicado, a Municipalidade teve limitado o seu campo de operação em tal setor, com ônus para a Administração. No caso

do artigo 3.º o que aconteceu foi o seguinte:

O total das dotações consignadas no Adendo “A”, para a Secretaria de Serviços Sociais, tal como foi publicado, ascende a NCr\$ 300.000,00. Acontece, porém, que houve engano, pois a soma das diversas parcelas eleva-se a NCr\$ 305.000,00. Para colocar o total dentro dos trezentos mil cruzeiros novos, reduzimos um pouco as dotações das entidades mais favorecidas.”

Como se vê, não cuida o projeto de corrigir engano ou lapso na publicação do orçamento, mas de alterar destinações e verbas votadas, porque houve erros decorrentes da proposta administrativa e da elaboração parlamentar.

No que concerne à alteração das rubricas, ocorre, em verdade, estôrno de verbas, que a Constituição proíbe, de modo expresso (art. 63, parágrafo único), na linha de tradição respeitável. Como observa o Prof. Aliomar Baleeiro,

“desde que o orçamento assegura ao Poder Legislativo a realização de sua vontade pelo Executivo, as autorizações não só devem ser especificadas claramente para cada fim, senão que não podem ser desnaturadas pela permissão ao governante de transferir dotações dum objetivo para outro, ainda que este seja útil ou imprescindível e figure no texto orçamentário com dotações insuficientes.

Todos os serviços públicos e necessidades devem ser previstos com antecedência e suficientemente providos na proposta que o Executivo envia ao Legislativo.

Se ocorre fato nôvo ou se a capacidade de previsão do administrador se malogrou, o remédio legal é o pedido dum crédito extra-orçamentário, para as Câmaras se pronunciarem sobre a conveniência e oportunidade da despesa” (Uma Intro-

dução à Ciência das Finanças, Rio, 1955, vol. II, pág. 616).

Se é verdade que são ponderáveis os motivos invocados na justificação do projeto, cumpre não esquecer o perigo de qualquer precedente por liberalidade nesse sentido, quando se sabe que o orçamento envolve, no seu conjunto, interesses e direitos da comunidade.

No que se relaciona com o erro de soma de dotações consignadas a instituições, não há dificuldade maior para superá-lo, visto que o orçamento, por sua natureza, não impõe a liberação total das verbas, especialmente as de auxílios a órgãos particulares.

Por êsses motivos, diante da inconstitucionalidade e injuridicidade do projeto, opinamos pela sua rejeição, salvo se a administração pleitear, por meio próprio, os recusos especiais ou suplementares reclamados pela natureza dos serviços programados.

Sala das Comissões, em 19 de março de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Josaphat Marinho**, Relator — **Eurico Rezende** — **Edmundo Levi** — **Clodomir Milet** — **Petrônio Portela** — **Filinto Müller** — **Carlos Lindenberg**.

PARECER

N.º 216, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O projeto vem à consideração desta Comissão, em razão de pedido de audiência, formulado em Plenário pelo nobre Senador Josaphat Marinho. O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere a Cons-

tituição, baixou o Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional. Ainda no cumprimento de determinação constitucional, com a Mensagem n.º 12, de 1968, submete à consideração do Congresso Nacional o texto do mencionado Decreto-Lei.

O Senhor Presidente da República, a nosso ver, ao baixar o Decreto-Lei número 348, de 4 de janeiro de 1968, agiu de acordo com a letra expressa da Carta Magna (art. 58, parágrafos números I e II), que diz:

“Art. 58 — O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse relevante e desde que não resulte aumento de despesa, poderá expedir decretos com força de lei sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas.”

A matéria contida no referido diploma legal versa, sem sombra de dúvida, sobre Segurança Nacional. O Conselho de Segurança Nacional é o órgão encarregado de assessorar o Presidente da República na formulação e na conduta da segurança nacional, de acordo com o disposto no art. 90, da Constituição do Brasil.

Por outro lado, o decreto-lei em tela envolve matéria de interesse público relevante e não implica em qualquer ônus para o Erário.

Julgamos o decreto-lei em exame válido, pois o mesmo tem a propriedade de proporcionar melhores condições de funcionamento para o Conselho de Segurança Nacional.

Ante o exposto, consideramos o Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, plenamente jurídico e constitucional.

Assim sendo, do ponto de vista jurídico-constitucional, específico desta Comissão, opinamos pela aprovação do

Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Eurico Rezende**, Relator — **Benedicto Valladares** — **Petrônio Portela** — **Clodomir Milet** — **Edmundo Levi**, vencido, adotando o voto do Senador Josaphat Marinho — **Aurélio Vianna**, vencido, inclusive no termos do voto do Senador Josaphat Marinho — **Josaphat Marinho**, vencido, nos termos do voto em separado.

**VOTO EM SEPARADO
DO SENADOR JOSAPHAT MARINHO**

I. O Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências, é manifestamente inconstitucional.

Primeiro, porque exorbita dos limites da matéria de segurança nacional, protraçados na Carta de 1967;

Segundo, porque implica aumento de despesa.

II. Realmente, se o art. 58 da Constituição faculta o uso de decreto com força de lei em caso de segurança nacional, os arts. 89 a 91 delimitam a área dessa competência. O art. 91, especialmente, circunscreve a órbita da segurança nacional, nela situando os problemas de defesa do País e as operações militares, assim como aqueles atos e atividades ou empreendimentos de alcance econômico, que possam atingir e perturbar o mecanismo do Estado.

Não é qualquer ameaça ou perturbação, porém, que encrava o fato no círculo da segurança nacional. Para que isso ocorra, é indispensável que haja perigo de ser ofendida a tranquilidade coletiva.

III. Se é válido para o Governo o Decreto-Lei n.º 314, de 13 de março de 1967, em que se consubstancia a chamada "Lei de Segurança Nacional" e já den-

tro da tendência da Carta de 1967, não há como possa ele fugir aos limites estabelecidos.

Em verdade, esse decreto-lei estipula, em seu art. 2.º, que "a segurança nacional é a garantia da consecução dos objetivos nacionais contra antagonismos, tanto internos como externos". E, no artigo 3.º, prescreve: "a segurança nacional compreende, essencialmente, medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna, inclusive a prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva". Demais, esclarece, no § 1.º do art. 3.º, que "a segurança interna, integrada na segurança nacional, diz respeito às ameaças ou pressões antagonônicas, de qualquer origem, forma ou natureza, que se manifestem ou produzam efeito no âmbito interno do País.

Portanto, o decreto-lei específico e cuja legitimidade, apesar de contestada, o Poder Executivo tem defendido, vincula sempre a noção de segurança nacional a "antagonismos", a "guerra", a "ameaças ou pressões."

Assim relacionado o conceito de segurança nacional, é claro que não pode ser abrangente dos atos comuns da administração, nem dos conflitos naturais de tendências e de ação, em que se desdobra a vida nas sociedades livres. E ainda menos pode abrange-los para fixar competência de natureza excepcional.

IV. Já o Supremo Tribunal Federal, aliás, opôs fronteiras ao arbitrio do Poder Executivo. Apreciando o Decreto-Lei n.º 322, de 1967, a egrégia Corte, no Recurso Extraordinário n.º 62.739, Relator o Ministro Allomar Baleeiro, assentou que "o conceito de "segurança nacional" não é indefinido e vago, nem aberto àquele discricionarismo do Presidente ou do Congresso. "Segurança Nacional" envolve toda a matéria pertinente à defesa da integridade do território, independência, sobrevivência e paz do País, suas instituições e valores materiais ou

morais contra ameaças externas e internas, sejam elas atuais e imediatas ou ainda em estado potencial próximo ou remoto". E adverte o eminente Ministro-Relator, cujo voto foi adotado pela maioria absoluta da Corte: "Os direitos e garantias individuais, o federalismo e outros alvos fundamentais da Constituição ficarão abalados nos allcerces e ruião se admitirmos que representa "segurança nacional" tôda matéria que o Presidente da República declara que o é, sem opposição do Congresso." Por isso, assevera e conclui: "Não emito uma opinião pessoal: infiro do que está nos arts. 89. e 91 da Constituição, encimado pela "Seção V, do Cap. I, do Tit. — Da Segurança Nacional". Nesses três dispositivos, está dito que as medidas permanentes de estudo e organização se referem à mobilização nacional e às operações militares, concessões de terras de fronteiras e lugares estratégicos, transportes e comunicações, pontes e indústrias direta ou indiretamente vinculados à defesa.

V. No Decreto-Lei n.º 348, porém, o conceito de segurança nacional, arbitrariamente ampliado para alargar a competência do Conselho de Segurança Nacional, compreende a **universalidade dos problemas políticos e administrativos**. Para vê-lo, é só examinar o art. 8.º, cujo texto abrange, num rol, tôdas as questões, inclusive a política de desenvolvimento regional, a de educação e a salarial.

Já não há referência ou vinculação a "antagonismos", a "guerra", a "pressões ou ameaças", como no instrumento definidor de segurança nacional. Agora é o indeterminado, para alcançar a **generalidade dos assuntos**. Despreza-se a idéia básica de que a segurança nacional, como fórmula indicativa de uma competência limitada e excepcional, não pode estender-se à totalidade dos problemas, reduzindo ou acumulando as atribuições dos órgãos especializados da administração.

Dentro da amplitude adotada, não há problema, entretanto, "no quadro da conjuntura nacional e internacional", que escape à apreciação do Conselho.

Como descrito no Decreto-Lei, o Conselho não é o órgão que se destina "a assessorar o Presidente da República na formulação e na conduta da segurança nacional", de acôrdo com a previsão constitucional (art. 90). É outro Ministério, com tôdas as implicações, embora contrárias ao regime constitucional.

VI. Tanto assim que o art. 4.º confere ao Secretário-Geral do Conselho "**honras, direitos e prerrogativas de Ministro de Estado**". E o art. 5.º preceitua que a Secretaria-Geral do Conselho "**tem estrutura de Gabinete de Ministro Extraordinário**". Ora, se o Secretário-Geral tem direitos de Ministro de Estado e se a Secretaria-Geral tem "**estrutura de Gabinete de Ministro Extraordinário**", o que antes não ocorria, é evidente que o decreto-lei aumenta despesa. Mas o art. 58 da Constituição proíbe decreto-lei de que resulte aumento de despesa.

VII. Nestas condições, em face da Constituição, da lei de segurança que o Govêrno defende, e da doutrina firmada pelo Supremo Tribunal Federal, o Decreto-Lei n.º 348 é injurídico e, pois, insuscetível de aprovação.

Segundo observa Jacques Soubeyrol, o decreto-lei é um conceito jurídico que oferece a característica, rara em tal ordem de idéias, de não deixar ninguém indiferente" (*Des Décrets — Lois sous la Quatrième République*, Paris, 1955, página 3).

Quando o decreto-lei assume feição de anomalia berrante, como no caso, rejeitá-lo é dever da consciência política, que não tem liberdade de negar os valores jurídicos.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — Josaphat Marinho.

PARECER

N.º 217, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Ofício S-3/68, de 23 de outubro de 1967, do Estado do Piauí, relativo a pedido de autorização para contratar, com a Deutsche Export — und Importgesellschaft — Feinmechanik — Optik — G.m.b.h., a aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, no valor de até US\$RDA 600.000,00 (seiscentos mil dólares US-RDA), que se destinam à Faculdade de Medicina do Piauí.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O Senhor Governador do Estado do Piauí, nos termos do artigo 45, inciso II, da Constituição do Brasil, solicita ao Senado Federal, a competente autorização para que aquele Estado possa “contratar com a Deutsche Export — und Importgesellschaft — Feinmechanik — Optik — G.m.b.h., a aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, no valor de até US\$RDA 600.000,00 (seiscentos mil dólares US-RDA), que se destinam à Faculdade de Medicina do Piauí.

2. O valor global da operação não excederá a US\$RDA 600.000,00 (seiscentos mil dólares US-RDA), à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, devendo o pagamento ser feito em 12 prestações, com um espaço de 84 meses, da primeira à última.

3. Esclarece o Chefe do Executivo do Estado do Piauí, através do Ofício n.º 861, de 1967, que a operação está fundamentada no convênio firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Deutsche Notenbank de Berlim, celebrado em 23-09-1958, e que o fornecimento será F.O.B. — pôrto da D.D.R., ficando o seguro de transporte a cargo do Governo do Estado.

O Chefe do Executivo do Piauí salienta, ainda, que a autorização ora solicitada é relevante, sendo indispensá-

vel à instalação da Faculdade de Medicina do Piauí.

4. Encontra-se anexo ao processado a competente autorização da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, contida no artigo 1.º da Lei Estadual número 2.696, de 18 de novembro de 1965. De acôrdo com o mesmo documento, a operação já foi aprovada pelo Banco Central (Ofício FIRCE n.º 8-88/1), ficando a emissão do competente Certificado de Registro na dependência da apresentação de aditivo ao contrato ou manifestação dos financiadores, concordando com:

“alteração das condições de pagamento, de modo que a liquidação da parte financiada do principal e a contagem dos juros sejam fixadas a partir das datas dos embarques e não da emissão das licenças e importação; e a dilatação do prazo de utilização integral do crédito, tendo em vista que o estabelecido — 21-12-67 — já expirou.”

5. Como se verifica, o pedido encontra-se devidamente instruído, atendidas as exigências contidas no art. 343 do Regimento Interno do Senado e na Constituição do Brasil.

6. Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina pela concessão da autorização solicitada, desde que atendidas as exigências do Banco Central, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Piauí autorizado a realizar contrato com a firma Deutsche Export — und Importgesellschaft — Feinmechanik — Optik — G.m.b.h., para a aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, destinados à Faculdade de Medicina do Piauí.

Art. 2.º — O valor global da operação a que se refere o art. 1.º não excederá a US\$RDA 600.000,00 (seiscentos mil dólares US-RDA), à taxa de juros de

seis por cento (6%) ao ano, pagáveis em doze (12) prestações, com um intervalo de 84 meses, da primeira à última, desde que, entre as condições de pagamento, fique estabelecido que a liquidação da parte financiada do principal e a contagem dos juros sejam fixadas a partir das datas dos embarques.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — Júlio Leite — Clodomir Millet — João Cleofas — Fernando Corrêa — José Ermirio — Manoel Villaça — José Leite — Leandro Maciel.

(Este projeto de resolução recebeu o n.º 21, de 1968.)

PARECER

N.º 218, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S-3/68, de 23 de outubro de 1967, do Estado do Piauí, relativo a pedido de autorização para contratar com a Deutsche Export — und Importgesellschaft — Feinmechanik — Optik — G.m.b.h. a aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, no valor de até US\$RDA 600.000,00 (seiscentos mil dólares US-RDA), que se destinam à Faculdade de Medicina do Piauí.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O Governo do Estado do Piauí encaminhou, à consideração do Senado Federal, a solicitação da competente autorização para contratar, com a Deutsche Export — und Importgesellschaft — Feinmechanik — Optik — G.m.b.h., a aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, no valor de US\$RDA 600.000,00 (seiscentos mil dólares US-RDA), que se destinam à Faculdade de Medicina do Piauí.

II. O Governador apresentou, apenso ao ofício, o contrato de financiamento

em que expõe as bases da operação financeira.

III. A Comissão de Finanças, em parecer do ilustre Relator, Senador Pessoa de Queiroz, opinou que “o pedido encontra-se devidamente instruído, atendidas às exigências contidas no artigo 343 do Regimento Interno do Senado e na Constituição do Brasil” e formulou o necessário Projeto de Resolução, submetido à aprovação do Senado Federal.

IV. Nenhuma invalidação, salvo melhor juízo, que o propósito do Governo do Piauí, acrescendo que vem alicerçado em todos os documentos necessários, desde as cláusulas contratuais à competente autorização da Assembléia Legislativa.

V. Ante ao exposto, somos pela aprovação do ofício, nos termos do Projeto de Resolução elaborado pela douta Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente — Eurico Rezende, Relator — Clodomir Millet — Petrónio Portela — Edmundo Levi — Aurélio Vianna — Carlos Lindenberg.

PARECER

N.º 219, de 1968

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o projeto de resolução da Comissão de Finanças que autoriza o Governo do Estado do Piauí a realizar contrato com a firma Deutsche Export — und Importgesellschaft — Feinmechanik — Optik — G.m.b.h. para a aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, no valor de até US\$RDA 600.000,00 (seiscentos mil dólares US-RDA), destinados à Faculdade de Medicina do Piauí.

Relator: Sr. João Abrahão

Pelo presente projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Finanças

desta Casa, é o Governo do Estado do Piauí autorizado a realizar contrato com a firma Deutsche Export — und Importgesellschaft — Feinmechanik — Optik — G.m.b.h., para a aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, destinados à Faculdade de Medicina do Piauí (artigo 1.º).

2. Conforme dispõe o artigo 2.º do projeto, “o valor global da operação em tela não excederá a US\$RDA 600.000,00 (seiscentos mil dólares US-RDA), à taxa de juros de seis por cento (6%) ao ano, pagáveis em doze (12) prestações, com um intervalo de 84 meses, da primeira à última, desde que entre as condições de pagamento, fique estabelecido que a liquidação da parte financiada do principal e a contagem dos juros sejam fixadas a partir das datas dos embarques”.

3. A matéria, constante do Ofício número S-3/68, do Governador do Estado do Piauí, já foi devidamente apreciada pelas doulas Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça, que opinaram pela aprovação.

4. O projeto de resolução da Comissão de Finanças vem à nossa apreciação, face ao estatuido no artigo 90-B, incluído pelo Artigo 6.º da Resolução n.º 13, de 1968, do Regimento Interno do Senado, que dispõe, em seu item III, competir a esta Comissão estudar e emitir parecer sobre autorizações “para empréstimos, operações ou acórdos externos, de qualquer natureza, aos Estados, Distrito Federal e Municípios (Const., art. 45, II)”.

5. Do exame dos documentos anexados ao projeto, verifica-se terem sido atendidas tôdas as exgências necessárias no caso, tanto de ordem constitucional como regimental, conforme, aliás, salientaram as Comissões Técnicas desta Casa, que estudaram a matéria.

O Governador do Piauí, além do mais, salienta, ainda, em seu ofício, a grande importância e relevância do contrato a ser efetuado, destinado à aquisição

de materiais que considera indispensáveis ao funcionamento da Faculdade de Medicina daquele Estado.

6. Diante do exposto, e tendo em vista que a autorização pleiteada visa a melhor dotar, para o cumprimento de suas funções, órgão de ensino superior, garantindo-lhe condições de formar pessoal de nível técnico capacitado, com evidente benefício para tôda a população do Estado do Piauí, a Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamentos opina pela aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — João Cleofas, Presidente eventual — João Abrahão, Relator — Petrônio Portela — José Feliciano — Menezes Pimentel — Fernando Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Sobre a mesa, projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Fixa o entendimento da expressão “indenizações trabalhistas” nos textos que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A preferência assegurada pelo art. 102 do Decreto-Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945, na nova redação que lhe deu a Lei n.º 3.726, de 11 de janeiro de 1960, bem como pelo art. 1.º da Lei n.º 4.838, de 18 de novembro de 1965, às “indenizações trabalhistas”, abrange a totalidade da indenização devida.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o § 1.º do art. 449, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, o Decreto-Lei n.º 192, de 24 de feverei-

ro de 1967, e demais disposições em contrário.

Justificação

Através da Lei n.º 3.726, de 11 de fevereiro de 1960, que alterou a redação dos arts. 102 e 124 da Lei de Falências (Decreto-Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945), foi assegurada “a preferência dos créditos dos empregados, por salários e indenizações trabalhistas”, inclusive sobre os credores por encargos ou dívidas da massa, na classificação dos créditos na falência.

A matéria, anteriormente a essa alteração, era regida pelo § 1.º do art. 449 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispunha:

“§ 1.º — Na falência e na concordata, constituirão crédito privilegiado a totalidade dos salários devidos ao empregado e um terço das indenizações a que tiver direito, e crédito quirografário os restantes dois terços.”

Por aí se vê que o legislador, com a modificação introduzida via Lei número 3.726, alargou a extensão do privilégio, para abranger, não apenas o terço das indenizações, mas a sua totalidade. “O objetivo do projeto — disse o então Deputado Aduato Cardoso, na justificativa do projeto, de que foi autor, do qual resultou citado diploma legal — é assegurar, nos estabelecimentos e empresas que vão à falência, o pagamento integral e privilegiado daqueles que, pelo seu trabalho, concorreram decisivamente para a criação dos bens e valores que constituem o ativo da entidade que não conseguiu sobreviver às dificuldades financeiras que a assaltaram ao longo de suas atividades industriais ou mercantis.” E enfatizou: “Entre os credores de uma sociedade que, por impontualidade, foi arrastada à falência, nenhum crédito pode ser mais relevante do que aquele correspondente ao salário e indenizações traba-

listas que são, em verdade, tudo o que o trabalhador possui realmente de seu.”

O entendimento da doutrina e a jurisprudência se fixaram nessa estrita e fiel interpretação da prescrição legal. Não restou dúvida, sob o novo regime instituído pela citada Lei n.º 3.726, de que a “situação atual dos empregados melhorou extraordinariamente em relação à anterior, em face dos credores do empregador, antecipados que ficaram os seus créditos trabalhistas sobre os próprios encargos e dívidas da massa, que compreendem até os impostos e contribuições públicas exigíveis durante a falência. Assim, os créditos trabalhistas, inclusive os decorrentes de indenização, foram considerados privilegiadíssimos, ao contrário do que acontecia no regime do art. 449, § 1.º, da C.L.T., revogado, neste passo, pois que eram privilegiados, apenas, os créditos salariais e uma terça parte dos créditos resultantes de indenizações.” (Luiz José de Mesquita — **Comentários às súmulas do S.T.F. (em matéria trabalhista)** — L.Tr. Editora Ltda. — S. Paulo — 1965). E tanto é assim, que o anteprojeto do Código do Trabalho, de autoria do Prof. Evaristo de Moraes Filho, em seu art. 537, dispõe que “na falência, na concordata e no concurso de credores, terá preferência absoluta a totalidade dos salários e das indenizações, sobre cuja legitimidade não haja dúvida ou, quando houver, em conformidade com a decisão da Justiça do Trabalho”.

2. Para surpresa geral, no entanto, pelo Decreto-Lei n.º 192, de 24 de fevereiro de 1967, baixado pelo Presidente Castello Branco, deu-se às disposições consubstanciadas na Lei n.º 3.726, interpretação a mais restritiva, a mais anti-jurídica e a mais desumana. Com efeito, segundo enuncia sua própria ementa, tal decreto fixou o entendimento da expressão “indenizações trabalhistas” em extensão estipulada por disposição legal já derogada, o § 1.º do art. 449 da C.L.T., a êle se reportando como funda-

mento da interpretação que consagrava. Certamente por insuficiente assessoramento, ou pelo afogadilho com que foi editada aquela verdadeira avalanche de decretos-leis nos estertores de seu mandato, o Governo anterior cometeu, assim, descuido juridicamente lamentável e socialmente deplorável, pelo retrocesso que impôs à conquista do privilégio semi-absoluto dos créditos trabalhistas em geral, na falência.

3 O nosso projeto visa, pois, a restabelecer, de um lado, o sentido autêntico, genuíno, legítimo que inspirou, verdadeiramente, as disposições da Lei n.º 3.726, desvirtuado e distorcido pela interpretação que lhe emprestou o Decreto-Lei n.º 192, e, do outro, a reimplantar o instituto do privilégio da totalidade das indenizações trabalhistas, na situação em causa. E o faz, justamente, pela melhor técnica legislativa, através de forma que não deixe azo a interpretações divergentes e contraditórias.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — Aarão Steinbruch.

(Este PLS recebeu o n.º 26, de 1968, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

LEGISLAÇÃO CITADA

1 — Decreto-Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências. (Redação dada ao art. 102 pela Lei número 3.726, de 11 de fevereiro de 1960 — D.O. de 12-2-60.)

“Art. 120 — Ressalvada a partir de 2 de janeiro de 1958, a preferência dos créditos dos empregados por salários e indenizações trabalhistas sobre cuja legitimidade não haja dúvida, ou, quando houver, em conformidade com a decisão que fôr proferida na Justiça do Trabalho, e, depois deles, a preferência dos credores por encargos ou dívidas da massa (art. 124), a classificação dos

créditos na falência obedece à seguinte ordem:

- I — créditos com direitos reais de garantia;
- II — créditos com privilégio especial sobre determinados bens;
- III — créditos com privilégio geral;
- IV — créditos quirografários.

2 — Lei n.º 4.839, de 18 de novembro de 1965.

“Art. 1.º — O art. 60 do Decreto-Lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938, não exclui a preferência dos créditos dos empregados, por salários e indenizações trabalhistas, a que se refere a Lei n.º 3.726, de 11 de fevereiro de 1960, que alterou o artigo 102 do Decreto-Lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos pendentes.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.”

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — O projeto lido irá às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeira informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Eletrobrás — Light —, o seguinte:

- 1) Quais as providências tomadas a fim de evitar a precaridade dos serviços de energia elétrica, com constantes falhas no fornecimento, nos bairros de Copacabana e Castro Alves, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro?

- 2) Tal deficiência de serviços não estaria no obsoletismo do transformador que retifica a corrente distribuída nos referidos bairros, e com a sua substituição não seriam sanadas as irregularidades?

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

(Este requerimento recebeu o n.º 235, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis —, o seguinte:

- 1) Quantos guindastes serão importados da Europa e Estados Unidos, destinados a diversos portos brasileiros?
- 2) Qual o valor, em cruzeiros novos, do total da importação?
- 3) Por que motivos não são utilizados os guindastes de fabricação nacional? São inferiores ou o tipo desejado é inexistente no Brasil?

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

(Este requerimento recebeu o n.º 236, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Comissão Executiva do Sal —, quais os critérios estabelecidos para fiscalizar as indústrias de refinação do sal, com o objetivo de evitar irregularidades e falsificações na apresentação do produto e quais as normas aprovadas para a instalação de novas refinarias?

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

(Este requerimento recebeu o n.º 237, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, quais as providências tomadas visando à construção de muros de arrimo e obras complementares no trecho da estrada que liga Japeri (Nova Iguaçu) a Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, a fim de proteger a plataforma pavimentada, por ocasião das chuvas?

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

(Este requerimento recebeu o n.º 238, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica, quando será feita a instalação de uma fábrica de aviões em Três Marias, Estado de Minas Gerais, por quem serão fabricados, quais os tipos de aviões, indicando sua capacidade e fim a que se destinam.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

(Este requerimento recebeu o n.º 239, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência providências no sentido de ser encaminhado ao Senhor Ministro da Agricultura, o seguinte pedido de informações:

- a) quais as providências que estão sendo tomadas no sentido de resolver os problemas na região cacaueteira do Espírito Santo?
- b) quais as medidas de incentivo e amparo projetadas ou em exe-

cução, visando a beneficiar a lavoura de cacau nesse Estado?

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — **Raul Giuberti**.

(Este requerimento recebeu o n.º 240, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente, requeiro, nos termos regimentais, sejam solicitadas, ao Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

- 1.^a — qual o montante da verba destinada no Orçamento da União, para 1967, ao "Fundo para Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia — FIDAM", conforme o disposto no art. 45 da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966;
- 2.^a — qual o total do recolhimento efetuado no exercício de 1967, à conta dessa dotação, ao Banco da Amazônia S./A., de acordo com aquele dispositivo (§ 3.º);
- 3.^a — em caso de ter havido recolhimento, se foi êle efetuado de uma só vez ou parceladamente e em que datas.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — **Edmundo Levi**.

(Este requerimento recebeu o n.º 241, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro do Café, qual foi o valor, em cruzeiros novos, e quantidade de café exportado nos meses de janeiro e fevereiro de 1967 e 1968?

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — **Vasconcelos Tôrres**.

(Este requerimento recebeu o n.º 242, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

— Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de apolamento nem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Esta Presidência recebeu resposta ao Requerimento de Informações n.º 85/68, de autoria do Senador Josaphat Marinho, enviada pelo Ministro da Justiça (Ofício G/445/68).

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

- N.º 213/68, do Senador Vasconcelos Tôrres, pedindo informações ao Ministério do Interior;
- N.º 214/68, do Senador Vasconcelos Tôrres, pedindo informações ao Ministério das Minas e Energia;
- N.º 215/68, do Senador Vasconcelos Tôrres, pedindo informações ao Ministério dos Transportes;
- N.º 216/68, do Senador Vasconcelos Tôrres, pedindo informações ao Ministério da Saúde;
- N.º 218/68, do Senador Leandro Maciel, pedindo informações ao Ministério da Agricultura;
- N.º 221/68, do Senador Aarão Steinbruch, pedindo informações ao Ministério da Agricultura.

A Presidência despachou, hoje, o Requerimento de Informações n.º 212/68, de autoria do Senador Raul Giuberti, determinando sua inclusão em Ordem do Dia, de acordo com o disposto no § 4.º do art. 38 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

SR. AARÃO STEINBRUCH — (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs.

Senadores, reza expressamente o art. 58 da Constituição Federal vigente o seguinte:

“Art. 58 — O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesa, poderá expedir decretos com força da lei sobre as seguintes matérias: I) segurança nacional; II) finanças públicas. **Parágrafo único** — Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido como aprovado.”

Esse dispositivo se inspirou na Constituição italiana, que faculta à Presidência da República expedir decretos-leis, em havendo motivo de urgência ou fato relevante de interesse público. Contrariamente, porém, ao que determina a nossa Constituição, disciplina a Constituição italiana que, decorridos 60 dias da data da apresentação do projeto ao Congresso, se este não deliberar sobre a matéria, ela será automaticamente dada como rejeitada.

Já a nossa Constituição estatui, no art. 58, que, se, decorrido o prazo de 60 dias da data da sua apresentação ao Congresso Nacional, este não se pronunciar sobre o decreto, o mesmo será declarado válido, e que o Legislativo, também, não poderá emendá-lo; ou adotará a redação dada pelo Executivo ao decreto ou o rejeitará.

Estou fazendo estas considerações em razão de um projeto de decreto legislativo que está incluído na Ordem do Dia de hoje e que diz respeito à Mensagem n.º 1, do Sr. Presidente da República, que submete à deliberação do Congresso Nacional o Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, que prorroga a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967, que cria

a Cédula Industrial Pignoratícia, altera disposições sobre a duplicata, e dá outras providências.

Não sei se a Comissão de Constituição e Justiça se pronunciou sobre a matéria, no que concerne à questão de ordem que vou levantar perante a Presidência desta Casa, de vez que os avulsos que me foram entregues estão truncados.

Vejo, aqui no avulso sobre a Mensagem n.º 1: “Parecer n.º 208, da Comissão de Constituição e Justiça; Relator: Sr. Wilson Gonçalves”, subscrito na Sala das Comissões, em 12 de março de 1968.

Em seguida, aparece o Parecer n.º 209, da Comissão de Finanças, em que se lê:

“Mas, como foi proposta a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, o nosso parecer é pela aprovação do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, na forma do seguinte decreto legislativo, ouvindo-se, ainda, aquele órgão técnico.”

Depois, diz:

“Acrescenta disposições disciplinadoras do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências.”

Não sei, Sr. Presidente, repito, se a Comissão de Constituição e Justiça opinou sobre a matéria. É a conclusão a que chego, em face dos avulsos que tenho em mãos, que foram mal impressos pela Imprensa Nacional. Mas, mesmo que não fossem mal impressos pela Imprensa Nacional, queria levar ao conhecimento da Mesa as seguintes considerações:

O Decreto-Lei n.º 265, que instituiu a Cédula Industrial Pignoratícia e alterou o instituto da duplicata, é de 28 de fevereiro de 1967. Deveria ter entrado em vigor imediatamente, de vez que o Senhor Presidente da República usou

de atribuição excepcional que lhe confere a Constituição Federal, art. 58, aplicável quando se tratar de matéria de relevante urgência e de interesse público.

Contudo, o que se verificou na tramitação da proposição? Não entrou em vigor, e já é decorrido mais de um ano que o mesmo foi baixado pelo Senhor Presidente da República. E o que motivou o decreto foi a urgência e o relevante interesse público!...

O próprio Poder Executivo pediu a prorrogação desse decreto por 120 dias, para a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265. Depois, prorrogado por 120 dias, não entrou em vigor. Porém novo decreto foi baixado, prorrogando ainda mais a vigência, por 120 e 180 dias.

Tenho em mãos os dados exatos.

O Decreto-Lei n.º 265 estabeleceu, no seu último artigo, que ele entraria em vigor 30 dias após sua publicação, no dia 30 de março de 1967. Mas no dia 29 de março o Presidente da República baixou o Decreto-Lei n.º 320, prorrogando a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, por 180 dias — retificou, portanto, aquela data anterior — isto é, para 30 de setembro de 1967.

Não bastando a prorrogação por seis meses, as autoridades governamentais, através do Decreto-Lei n.º 331, prorrogaram por mais noventa dias, isto é, até 28 de fevereiro de 1968, a sua entrada em vigor.

E agora, por mais estranho que possa parecer, o Senado é chamado, novamente, a se pronunciar sobre uma nova prorrogação, de 120 dias, até 30 de junho de 1968, para a entrada em vigor do Decreto-Lei de fevereiro de 1967, criando a Cédula Industrial Pignoratícia.

As justificativas que se encontram na exposição de motivos que acompanham a Mensagem presidencial são lacônicas, e os Srs. Ministros da Fazenda

e da Indústria e do Comércio limitam-se a dizer que “estudos posteriores indicaram a necessidade de se reformular aquele diploma legal”.

Ora, se esses estudos posteriores indicam a necessidade de reformulação dos dispositivos desse diploma legal, por que razão, então, ao invés de pedir a constante prorrogação da vigência desse Decreto-Lei, não fez outro decreto, ou submeteu um projeto de lei à consideração do Congresso Nacional?

Por isso que, em razão dessas considerações, Sr. Presidente, quando se tratava da aprovação desse artigo da Constituição, o ilustre Senador Milton Campos teve ocasião de dizer as seguintes palavras:

“... tão contrário à índole do regime e de tão triste memória na tradição legislativa brasileira...”

Portanto, há uma questão de ordem a ser levantada à Mesa: primeiro, se a Comissão de Constituição e Justiça considerou esses fatores, se não inquiriu, se não fulminou de inconstitucional o projeto, porque o Decreto-Lei n.º 265 somente poderia ser baixado naqueles termos precisos da Constituição — havendo premência ou interesse público relevante.

Que decreto é esse, que urgência é essa, que, até hoje, decorrido mais de um ano de prazo de sua elaboração e publicação, não entrou em vigor? E ainda se quer nova prorrogação de 120 dias?

Qual o interesse público invocado pelo Presidente da República, ao baixar esse Decreto-Lei, quando o Ministro da Indústria e do Comércio, ao encaminhar a Exposição de Motivos que motivou a Mensagem do Governo, diz que:

“...e estudos posteriores indicaram a necessidade de se reformular aquele diploma legal...”?

Dai por que solicitaria à Mesa: Primeiro, determinasse, regimentalmente,

que a Comissão de Constituição e Justiça opinasse sobre essa preliminar que levanto — de que não poderia ter sido baixado esse Decreto-Lei, a não ser nos termos expressos do art. 58 da Constituição.

Segundo, pelo avulso que temos em mãos, a impressão foi feita com distorções ou está mal paginada. De qualquer forma, do avulso que encontrei sobre a bancada, não se encontra o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça que não sei se, inclusive, opinou quanto a essa parte levantada em minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Pelo próprio avulso, a Comissão de Constituição e Justiça resolveu que não lhe cabe pronunciamento sobre o mencionado Decreto-Lei n.º 337, porquanto sobre ele já se manifestou a ilustrada Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, e isso sem prejuízo da audiência da Comissão de Finanças.

As observações de V. Ex.^a podem ser justas e razoáveis, mas, pelo avulso, é o que se pode responder.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Pelos avulsos que me foram distribuídos, não tenho nenhuma noção das mesmas, de vez que a redação está truncada.

Informa-me o nobre Senador Aurélio Vianna que a Comissão de Justiça, inclusive, teria opinado sobre esta questão que levantei perante a Mesa. Mas os avulsos que tenho em mãos, e que encaminho à Mesa para o exame competente, têm a sua redação truncada. Em seguida ao parecer do Senador Clodomir Millet, segue-se o parecer em que é proposta audiência do Ministro da Justiça. E em seguida é truncada, porque há uma redação de outro Decreto-Lei, da Zona Franca de Manaus, seguindo-se o parecer do Sr. Senador Eurico Rezende sobre a matéria.

Está truncada, a impressão; nos avulsos a mim distribuídos não encontro o parecer. (Muito bem!)

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, tenho a impressão, se não a certeza, de que esta matéria foi examinada na Comissão de Constituição e Justiça.

O parecer é do nobre Senador Edmundo Levi, foi vencido e não sei por que não se encontra no avulso. Mas o parecer foi prolatado, votado e rejeitado. Aqui está o nobre Senador Edmundo Levi, que poderá testemunhar a respeito, porque é o autor do parecer. (Muito bem!)

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho, pela ordem.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, depois de ouvir, com a devida atenção, as palavras do nobre Senador Aarão Steinbruch, não compreendi por que S. Ex.^a afirma que, no avulso que tem em mãos, está truncado o voto do Senador Edmundo Levi.

O voto do nobre Senador Edmundo Levi é vencido. S. Ex.^a foi Relator da matéria. A Comissão não aceitou o parecer. Então, o seu parecer passou a ser voto separado, tendo sido o Senador Clodomir Millet designado para a Presidência da Comissão, a fim de lavar o vencido.

O parecer consubstanciando o voto vencedor da Comissão de Constituição e Justiça é o de n.º 210 e está à fls. 3, do avulso, que contém os Pareceres

números 208, 209 e 210. Logo em seguida, a êsse parecer do vencido, dá o voto do Senador Edmundo Levi, que se refere, exatamente, à mesma disposição relativa ao decreto-lei que prorroga o prazo para a entrada em vigor do decreto-lei que criou a cédula pignoratícia. Há, portanto, um equívoco da parte do Senador Aarão Steinbruch.

A matéria foi duas vezes à Comissão de Constituição e Justiça que, da primeira vez, entendeu não ter que se pronunciar, porque a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados já o havia feito, cumprindo, assim, uma determinação regimental nossa. Entretanto, a Câmara dos Deputados havia concluído pela inconstitucionalidade do decreto-lei que prorrogou o anterior.

O Plenário deixou de se manifestar pelo decurso de tempo, e aprovado foi o decreto-lei que prorrogava o anterior.

Mas a Comissão de Finanças, conhecendo da matéria, aprovou o decreto legislativo — e eu quero aqui fazer uma observação, pois incidi num equívoco, talvez em virtude da vizinhança do Senador Aarão Steinbruch, quando a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, concluiu pela inconstitucionalidade. Portanto, ela opinou pela rejeição do projeto, e o Plenário aprovou a rejeição.

Voto para apreciação do Senado. A Comissão de Finanças do Senado, entretanto, concluiu pela aprovação do decreto-lei que prorrogava o anterior, e assim, o decreto legislativo é que foi, então, ao conhecimento da Comissão de Constituição e Justiça, como não podia deixar de ser, uma vez que havia já uma emenda no Senado.

A Presidência da Comissão de Constituição e Justiça distribuiu a matéria ao Senador Edmundo Levi. Este deu seu voto pela rejeição, de acôrdo com a decisão da Câmara. Indo à Comissão de

Constituição e Justiça, esta reformou o parecer. Ficou, então, o Senador Clodomir Milet, incumbindo de sôbre ela dar parecer.

O que existe, pois, para tramitação no Senado, resumindo, é o seguinte: uma emenda da Comissão de Finanças, aprovando o decreto-lei do Governo que prorroga o prazo anterior. O voto do Senador Edmundo Levi não se refere à Zona Franca de Manaus. Êsse foi um voto vencido em outro projeto. Aqui é o projeto de prorrogação de prazo.

Deixo de me manifestar sôbre os fundamentos apresentados pelo Senador Aarão Steinbruch, que não me parecem de todo improcedentes, porque êses fundamentos serviram de base à sua questão de ordem e não me cabe, aqui, contrariá-la, e sim, apenas, dar êstes esclarecimentos, como Presidente em exercício na Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — (Pela ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, inexistente equívoco de minha parte. Tenho os avulsos em mãos e aqui está: Pareceres 208 e 209 e, depois, passa para o 204. O Senador Aloysio de Carvalho pode verificar. São diversos os avulsos distribuídos aos Srs. Senadores. O meu está truncado. Depois do Parecer 209 vem o de n.º 204. Por isso, manifestei surpresa e por êste fato interpelei a Mesa. Gostaria de saber se a Comissão de Constituição e Justiça se pronunciou sôbre a questão de ordem que levantei.

Assim, minha questão de ordem continua de pé, pois não conheço o teor do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, porque o art. 58 da Constitui-

ção Federal determina, expressamente, quais os casos em que o Presidente da República pode expedir decretos-leis ad referendum do Senado Federal — casos de urgência e de manifesto interesse público. Mas, urgência não há, porque o decreto-lei foi baixado em março, para vigorar trinta dias depois. Já decorreu um ano sem entrar em vigor o decreto-lei. São diversos decretos-leis que determinam a prorrogação.

Minha questão de ordem tem cabimento, independentemente do fato de ter recebido avulso truncado. Portanto, mantenho a questão de ordem levantada perante a Mesa.

Apresenta-me, agora, o nobre Senador Aloysio de Carvalho, o avulso certo. No entanto, minha questão de ordem tem procedência e solicitaria da Mesa que a resolvesse, determinando a volta do decreto à Comissão de Constituição e Justiça, para opinar sobre a questão de ordem que levantei. (Muito bem!).

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO — (Para uma questão de ordem — Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, quero prestar ao Senador Aarão Steinbruch um esclarecimento: realmente, em suas mãos, está um avulso inteiramente truncado. Quer dizer, o Serviço Gráfico do Senado organizou e a Mesa distribuiu ao Plenário avulsos discordantes. O avulso que tenho em mãos está absolutamente certo, com os Pareceres números 208, 209 e 210, com o voto em separado do Sr. Senador Edmundo Levi. O avulso do Sr. Senador Aarão Steinbruch, sobre o qual tive dúvidas, tem os Pareceres números 208, 209 e, a seguir, incompreensivelmente,

o Parecer n.º 204 sobre o projeto da Zona Franca de Manaus.

Assim, S. Ex.^a tem razão, em parte.

Agora, permito-me, já que estou na tribuna, ponderar a S. Ex.^a que a sua questão de ordem não tem razão de ser. A Comissão de Constituição e Justiça deve ter autonomia no encaminhar o seu pronunciamento.

Ela conheceu do projeto de decreto legislativo da Comissão de Finanças e aprovou esse projeto. De modo que uma questão de ordem para que ela diga do seu pensamento subjetivo, se está ou não observada esta ou aquela condição, parece-me que, já agora, não há mais razão de ser. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — O Senador Aarão Steinbruch tem razão. A Mesa já havia verificado que, talvez por excesso de serviço na Gráfica, ou qualquer outro motivo, os impressos saíram errados. Daí as observações e as reclamações. Todavia, as ponderações do Senador Aloysio de Carvalho esclareceram bem o assunto.

O SR. AARAO STEINBRUCH — (Pela ordem.) Sr. Presidente, nesse caso, tendo sido distribuídos avulsos errados, a Presidência retirará o projeto da Ordem do Dia, evidentemente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — A Presidência mandará retificar os avulsos, e até a hora da Ordem do Dia tudo estará esclarecido.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

• **O SR. MÁRIO MARTINS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, às vészes, eu me pergunto se, guardadas as devidas proporções, nós, no Brasil, com relação à política interna e, especificamente, ao regime vigente, não estaríamos um tanto naquela situação que, hoje, em escala muito maior, aflige os Estados Unidos, face à guerra do Vietname.

De um modo geral, tanto o homem do povo como as figuras mais representativas norte-americanas reconhecem que estão diante de uma situação falsa, e, para ela, buscam uma saída. Mas, a maioria da população ou, pelo menos, grande parte dela, sobretudo daqueles que detêm o Poder nos Estados Unidos, quase sempre acrescenta, como um refrão: precisa ser encontrada uma saída, porém honrosa. O honroso, na opinião da maioria deles, constitui a saída com uma vitória incondicional sobre o Vietname do Norte, os Vietcongs.

Fiz êsse preâmbulo, Sr. Presidente, porque estou um tanto convencido de que, no Brasil, todos nós já compreendemos que, também, nos encontramos numa situação difícil, face ao atual regime brasileiro. E êsse pensamento não é apenas do homem do povo e, menos ainda, da Oposição; é, de certo modo, o pensamento, sobretudo, de grande número de brasileiros que fizeram a Revolução de 1964, e, também, de vários integrantes do atual Governo, sejam êles civis ou militares. Apenas, não se acrescenta, da parte do Governo, talvez por pudor ou mesmo por uma questão de formação respeitável, que há necessidade de ser encontrada uma saída honrosa, no caso, com o esmagamento do adversário, para manter o confronto que fiz entre o caso brasileiro e a posição dos Estados Unidos. Mesmo porque o próprio Presidente da República, na sua entrevista à televisão, ou televisionada, em dado momento — não

tive oportunidade de ver êste aspecto, porque estava muito longa — teria dito, quanto a emendas à Constituição, reforma da Constituição, textualmente: "Todos querem modificar a Constituição, mas eu não permito."

O que significa que estamos revivendo, entre nós, aquela figura histórica da velha França, que pronunciou a célebre frase: "O Estado sou Eu."

De fato, queira ou não queira, Sua Excelência, pretendendo permitir ou não, o que não consegue é impedir que o Brasil inteiro cogite de picadas para que possamos sair dêsse cipóal. É o que se observa, não só em manifestação da Oposição, em manifestação do povo, mas, também, de homens que integraram aquêle movimento revolucionário, sendo que muitos dêles ainda se encontram no Governo.

Qualquer medida que busque uma saída para a situação econômica em que nos encontramos, deve ser aplaudida. O próprio Governo, que não quer se render à evidência, fica corrigindo coisas, mas, cada vez mais, tumultua a legislação brasileira com êsses decretos-leis, submetendo o Congresso Nacional àqueles prazos fatais e que o estão transformando num poder apenas cronométrico.

Difícilmente, salvo como vimos no outro dia, na questão do Impôsto sobre a Renda e em outros episódios, é que o Congresso tem oportunidade de fazer uma corrigenda, sem ser uma espécie de relógio de ponto da República; e isto, pelo número de mensagens, de decretos-leis enviados ao mesmo tempo, faz o Governo arrancar os cabelos quando vê o Congresso Nacional rejeitar um seu decreto-lei, inclusive com declarações de Ministros, ou, pelo menos, de líderes governistas, no caso, dizendo, por exemplo, que o Senado não votou de acôrdo com o pensamento do Governo por um equívoco, um cochilo, uma desatenção, uma inadvertência.

Todos nós sentimos, porém, que, como está, o Brasil não sairá dêste túnel, e como nos encontramos não trará resultados nem para o Brasil, nem para aqueles que, atualmente, dominam o País.

Este preâmbulo vem a propósito de uma entrevista publicada no **Jornal do Brasil** de domingo, concedida pelo ex-Senador da Guanabara, a quem tive a honra de substituir nesta Casa, representando os cariocas, Afonso Arinos de Melo Franco, onde S. Ex.^a, com a sua experiência política e, ainda mais, com a sua capacidade de Professor de Direito Constitucional, procura trazer a debate idéias que muitos consideram velhas e ultrapassadas, mas que talvez fossem como um ponto de partida, para a Nação encontrar a clareira que busca nestes últimos anos.

O Professor Afonso Arinos, ex-membro desta Casa, em dado momento, lembra que, "em todos os processos de remodelação constitucional atravessados pelos países, a solução tende para duas fórmulas:

"a Constituição suma, aquela que incorpora uma experiência sedimentada, de natureza política, econômica ou social; ou a Constituição instrumento, ou seja, a Constituição tomada como um texto destinado a empreender determinadas modificações na estrutura institucional do País, a qual, por sua própria natureza, tem duração limitada ao que ela visava."

E frisa então S. Ex.^a:

"A Constituição de 1967 é tipicamente uma Constituição instrumental, pois foi adotada, aparentemente, com o consenso da representação, mas sem esse consenso, como é notório, uma vez que houve pressão de um Governo de fato."

Trata-se de autoridade, não só histórica, que participou, inclusive, da elaboração desta Constituição, aperfeiçoan-

do-a, fazendo com que fôsse mantido no Capítulo "Dos Direitos e Garantias Individuais" tudo aquilo que estava consubstanciado nas Cartas de 1946 e de 1891, mas que, independentemente de sua autoridade, de ter participado do aperfeiçoamento desta Constituição, vem, com essa autoridade política e de historiador, demonstrar que a Constituição foi instrumento de emergência e, conseqüentemente, não vai perdurar.

Procurou encontrar a mesma solução que, em outras épocas históricas do País, e em outros países, também, se busca: um aparelho transitório para afrouxar as tensões, para fazer com que se espraíem as paixões e a Nação acabe, por conta própria, legitimamente, com poderes do povo, encontrando a sua Constituição suma, a Constituição que realmente é para valer pelos tempos afora.

Então, é mais uma contribuição opinativa e categorizada que nos chega, no sentido da necessidade de alterar-se, modificando ou de preferência substituindo, a Carta Magna que vigora no País, presentemente.

S. Ex.^a, como é do conhecimento geral, é, hoje, um parlamentarista, e, nessas condições, êle advoga a necessidade de se debater o tema do parlamentarismo, considerando que, já agora, ao contrário do período em que assumiu o Governo o Sr. João Goulart, poderemos fazer realmente a experiência com um parlamentarismo autêntico.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — O pensamento do Professor Afonso Arinos tem sido, reiteradamente, enunciado. Em diferentes momentos êle tem defendido a tese da instituição definitiva do parlamentarismo no Brasil. Parece-nos po-

rém que, embora uma parcela ponderável de políticos e juristas reconheça a superioridade do sistema parlamentar sobre o sistema presidencial de Governo, cumpre apurar que não é possível instituir sistema parlamentar de Governo num momento como o que atravessa o Brasil, de inexistência efetiva de organização partidária. É sabido que o sistema parlamentar de Governo repousa sua organização e seu acerto no funcionamento regular dos Partidos. Vale dizer, onde não há sistema partidário em funcionamento razoável, a adoção do parlamentarismo é condição segura ao fracasso e à desmoralização do sistema.

O SR. MÁRIO MARTINS — Estou inteiramente de acôrdo com V. Ex.^a, e admito que o Professor Afonso Arinos, também, pense de igual modo, uma vez que, na sua longa e fecunda obra sobre a matéria, S. Ex.^a sempre defendeu o pluripartidarismo.

Estamos submetidos a êsse sistema coercitivo, e o próprio Governo, também, reconhece a necessidade de alterá-lo, tanto que, segundo se anuncia, pretende mandar mensagem restabelecendo as sublegendas, que seria, vamos dizer, uma contrafação para substituir o pluripartidarismo.

De qualquer modo, o importante é sabermos que o Sr. Afonso Arinos, quando fala, sempre representa mais alguma coisa — que já seria grande — do que a sua opinião pessoal, porque é um homem do convívio, do diálogo, do contato com figuras que se dedicam às causas brasileiras, sejam elas civis ou militares. E na própria entrevista, S. Ex.^a declara que, ultimamente, para honra sua, tem sido constantemente procurado por alguns militares, aprensivos com esta situação, mas desejosos da tal saída honrosa, que não será a saída do esmagamento dos adversários. Então S. Ex.^a lembra e se dispõe a promover um congresso em Petrópolis, en-

tre figuras de projeção na vida pública do País ou na vida intelectual, para se estudar a possibilidade de chegarmos à convocação de uma Constituinte ou não, para se examinar a conveniência ou não de instaurarmos o regime parlamentar no Brasil.

Lembra êle, em certo ponto, e com muita propriedade, dentro daquele seu estilo definitivo na construção das frases, que mantém a verdade dos fatos, procurando, no caso, talvez, responder a críticas ainda não surgidas, mas já na estacada:

“— Não aceito a experiência de 1961 como argumento contra a minha posição parlamentarista. Naquela época o parlamentarismo foi adotado pelo Congresso como um expediente, e não como uma solução. Êle foi praticado por um Presidente que se sentia frustrado e que, portanto, fazia tudo para sabotá-lo. E todos os Presidentes do Conselho fizeram um trabalho consciente para a devolução dos poderes ao Presidente da República.

— Quando me falam sobre êsse assunto, a minha resposta é esmagadora: se o plebiscito derrubou o parlamentarismo, a Revolução derrubou o presidencialismo. Ou não foi a devolução dos poderes ao Presidente da República que nos levou à Revolução?”

Lembramos que se o Sr. João Goulart se tivesse mantido dentro do sistema parlamentarista, não teria havido o Movimento de 1.º de abril, por que a motivação, o pretexto ou a desculpa invocada para o pronunciamento militar, foi de terem vindo para as mãos do Presidente João Goulart poderes de tal forma extensivos, que êle não estaria capacitado para usá-los, ou, então, os estaria usando mal.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a outro aparte? (Assentimento do orador.) Neste ponto, não me parecem

procedentes as razões invocadas pelo Professor Afonso Arinos. Os poderes de que foi investido o Presidente João Goulart, naquele momento, constituíram apenas uma das razões do pronunciamento militar. Mas, em realidade, foi o conjunto de circunstâncias que propiciou o Golpe de 1964, e convém não esquecer que, em boa parte, o Movimento resultou do medo que os grupos mais conservadores, no País, sentiram diante da ameaça de reformas de profundidade, então chamadas reformas de base. Não foi preponderantemente o uso dos chamados poderes do presidencialismo que determinou o Movimento de 1964, data venia do ilustre Professor Afonso Arinos.

O SR. MARIO MARTINS — No caso, estou de acôrdo com V. Ex.^a Mas, recorde que o Professor Afonso Arinos apresenta — e eu acrescentei — que um dos pretextos, uma das desculpas dos organizadores ou usurpadores da Revolução, do Movimento de 1.º de abril, teria sido concentrar o Presidente da República em suas mãos poderes tais, e lhes dava tais aplicações, que estaria levando o País para caminhos incertos e perigosos.

Respondendo ao aparte de V. Ex.^a, quero dizer que, embora tenha concordado na preliminar, não concordo inteiramente com a sua tese, quando atribui a razões de interesses prejudicados internamente no Brasil o que teria forçado aquêlo Movimento. E se nós formos examinar — e hoje não há muita dúvida sobre a matéria — acharemos que êle foi um movimento inspirado de fora para dentro.

Começou a ganhar corpo e a se organizar à medida que cresciam os movimentos nacionalistas no Brasil, tendo, talvez, como ponto de partida histórico, o próprio instituto do monopólio estatal para o petróleo. Mas, a primeira espôleta capaz de deflagrar os primeiros passos, nós vamos encontrar na ques-

tão das companhias concessionárias de serviço público, particularmente, a Companhia Telefônica instalada no Rio Grande do Sul. E, à medida que os interesses de acionistas estrangeiros começam a ser diretamente prejudicados, é que começa a tomar volume a conspiração contra a ordem vigente no Brasil.

V. Ex.^a há de recordar que a primeira manifestação de penetração de desembarque estrangeiro na política brasileira, a olho nu, foi quando, na eleição que precedeu a última, se organizou, neste País, um instituto altamente suspeito, o qual, depois, conforme relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, se verificou que era de procedência estrangeira, e com capital estrangeiro, o chamado IBAD, instituto que passou a financiar todo candidato a Deputado ou Senador que estivesse de acôrdo com sua política, em detrimento da vontade popular brasileira, numa intervenção espúria. Os fundadores dessa organização se inspiraram no célebre trabalho e atuação de 1896, se não me falha a memória, nos Estados Unidos, quando um célebre Mr. Hanna entrou na campanha presidencial de MacKinley para preponderar no pleito, com a finalidade de preponderar no Congresso. Esta a origem do IBAD, organismo sucursal que acabou por se fixar no Brasil.

Nobre Senador Josaphat Marinho, V. Ex.^a há de reconhecer que, na ocasião, precisamente, havia um sério dissídio entre o Governo da República do Brasil e a firma intermediária no comércio internacional de minérios, conhecida como Hanna. Não sei se todos se lembram de que, no dia imediato à renúncia Jânio Quadros, ao reassumir o seu mandato de Deputado, o hoje Governador da Paraíba, então Ministro das Minas e Energia, o ex-Senador João Agripino, horas após a renúncia, narrou para a Câmara, com pormenores, o que foi a trama sofrida pelo Presidente, testemu-

nhada por êle, provocada pela Hanna, quando S. Ex.^a, tendo mandado um dos seus célebres bilhetinhos ao Ministro das Minas e Energia, pedia que fôsse feito o levantamento das emprêsas concessionárias de exploração de minério no País que, ou haviam adquirido as concessões irregularmente, ou não tinham feito uso delas e, conseqüentemente, deveriam tais concessões ser anuladas.

Realizou-se o levantamento, e, de pronto, entre as faltosas, se enquadravam quatorze emprêsas, uma delas, justamente, a Hanna. E quando deveria haver atos complementares, naqueles dias que constituíram as vésperas da renúncia de Jânio Quadros, segundo depoimento do Sr. João Agripino, ex-Ministro das Minas e Energia, houve dificuldade para o Presidente da República de ver batido seu ofício a máquina. Indo, na ocasião, ao Itamarati, quando S. Ex.^a despachava, ao anunciar o assunto de que ia tratar era aquêle, houve êxodo dentro da repartição, o Ministro teve que bater, de dois dedos, o documento ditado pelo Presidente da República.

Deixando o Govêrno o Sr. Jânio Quadros, veio, depois, o Presidente João Goulart a insistir na matéria, já agora com nôvo Ministro, o saudoso Gabriel Passos, e vimos, em seguida, ser levada avante a iniciativa de cassar as emprêsas que se encontravam em condições de irregularidade, sobretudo a Hanna, que dizia, ela própria, nas suas publicações oficiais, dispor da reserva de 10% de tôda a região ferrífera de Minas Gerais e que o seu patrimônio — que era irregular e havia sido transferido para suas mãos por meios ilegais —, não me recordo bem, mas tenho idéia de que ela estimava êsse patrimônio em valor acima de 200 bilhões de dólares. Ora, tal volume, mesmo nos Estados Unidos, seria de alcance inatingível.

Foi nessa ocasião, antes da Revolução, ainda com o Sr. João Goulart no Govêrno, que o Tribunal de Recursos, para

surprêsa de muitos — uma dessas surprêsas, como há dias tiveram, quando o Senado rejeitou aquêle decreto-lei —, o Tribunal Federal de Recursos não acolheu o recurso da Hanna e, nestas condições, sustentou o ponto de vista dos Ministros Gabriel Passos e João Agripino e dos ex-Presidentes João Goulart e Jânio Quadros.

Depois, sabemos do episódio melancólico. Veio a Revolução e, de pronto, concedeu um embarcadouro privado para a Hanna. E tudo isso aos poucos se vai confirmando e registrando que, na verdade, êsse movimento militar, embora impulsionado por vários idealistas, o que havia por trás, dêle, realmente, eram interêsses estrangeiros contrariados, interêsses, aqui, sempre enfrentados por um grupo de brasileiros patriotas, como se vê se compulsarmos a lista dos Deputados cassados pela Revolução. De acôrdo com o levantamento que fiz da ação parlamentar dêsses Deputados, mais de 80% dêles fizeram manifestações corajosas em defesa das riquezas brasileiras, da soberania nacional contra a interferência estrangeira.

Voltarei ao assunto da entrevista do ex-Senador Afonso Arinos, embora confesse que não pude resistir ao pregão do Sr. Senador Josaphat Marinho, com o qual estou de acôrdo, em parte. E sei que S. Ex.^a, talvez mais do que eu, suponho, concorda com a última argumentação que acabo de apresentar.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita-me acentuar que, ao me referir a interêsses contrariados de grupos conservadores, titulares do domínio econômico, não aludi, exclusivamente, aos nacionais, até porque...

O SR. MARIO MARTINS — Eles não existem.

O Sr. Josaphat Marinho — ... nos regimes capitalistas, todos os grupos econômicos nacionais ou aparentemente nacionais estão vinculados a grupos econômicos estrangeiros.

O SR. MÁRIO MARTINS — Finalizando, Sr. Presidente, mesmo porque sei achar-se inscrito o Sr. Senador Aurélio Vianna, a quem a Casa e eu, particularmente, sempre ouvimos com o devotamento que os seus pronunciamentos inspiram, declaro que não devemos deixar cair no vazio manifestações como as do Prof. Afonso Arinos, quando busca soluções jurídicas para a subversão jurídica em que se encontra a Nação.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Com muito prazer!

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Ex.^a anuncia que vai encerrar as suas considerações, poderia parecer inoportuno que eu, agora, pedisse a atenção para um rápido depoimento: fiz parte da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as atividades da Hanna, afinada com o pensamento do saudoso Deputado Gabriel Passos. Acompanhei, de perto, tudo o que se disse e tudo o que estava relacionado com essas atividades, no meu modo de entender, antipatrióticas. Quero, apenas, que V. Ex.^a, como representante da Guanabara, relembresse a insolência dessa Companhia, que pretendeu construir um porto próprio, prejudicando os interesses de Volta Redonda, da Cia. Vale do Rio Doce, dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais. Estando presente quando V. Ex.^a aborda este assunto, não pude furtar-me em declarar que me sinto ao lado da tese, que não é de V. Ex.^a, mas de todos nós, de que a Hanna, realmente, foi e é nociva aos interesses brasileiros.

O SR. MÁRIO MARTINS — V. Ex.^a tem toda a razão.

Sr. Presidente, isso tudo vem demonstrar que há um interesse geral das várias correntes que, no momento, encontram-se conflitantes, em busca de uma solução não circunstancial, mas que venha permitir que o Brasil se restaure do

ponto de vista do respeito jurídico a que sempre se consagrou na sua história.

Considero a idéia do Professor Afonso Arinos uma iniciativa merecedora de atenção. Não digo seja uma idéia definitiva, incapaz de sofrer certas alterações, certas modificações, certas proposições. Mas a verdade é que o Professor Afonso Arinos, neste momento sem nenhum mandato popular, mas continuando preocupado com a sorte da sua Pátria, vem a público debater idéias no sentido de examinarmos a possibilidade de uma reestruturação do regime, não pela força, e sim pela consciência do povo representado, aí, legitimamente, por constituintes especificamente eleitos para este fim. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, li, hoje, no *Jornal do Brasil*, um dos grandes órgãos da imprensa nacional, notícia sobre atividades parlamentares, subordinada ao seguinte título:

“SENADO ACUSA A IMPRENSA DE FAZER CAMPANHA DE SILÊNCIO — Por iniciativa do Senador Aurélio Vianna, a imprensa foi criticada, ontem, no Senado, por não dar a devida divulgação aos trabalhos daquela Casa, sobretudo quando ali são abordados problemas de alta relevância nacional. Dessas críticas discordou o Senador Eurico Rezende, Vice-Líder do Governo. O Senado divulgará nota a respeito.”

Sr. Presidente, dificilmente, faço revisão dos meus discursos. Pedi à Taquígrafia que me mandasse as notas sobre o discurso que pronunciei, ontem pela manhã, objeto dos comentários do *Jornal do Brasil*, e não sei se de outros jornais deste nosso País.

Em primeiro lugar, nunca declarei que a imprensa brasileira sabota ou faz campanha do silêncio quando se trata do Congresso Nacional. Há silêncio, na maioria da imprensa brasileira, sobre as atividades do Congresso Nacional, mas não há campanha do silêncio.

Quantos jornais existem no Brasil? Nas sedes municipais, nas capitais dos Estados, no Distrito Federal? Quantos noticiam os trabalhos do Congresso Nacional? Poucos, em relação ao conjunto. Por quê? E eu mesmo dei a resposta, que se encontra no meu discurso de ontem. É a distância, são os meios de comunicação da Capital com o grande interior brasileiro. Nem todos os jornais podem manter aqui um repórter, principalmente os jornais que se constituem na imprensa pobre deste País, tanto que advoguei no meu discurso a organização de um Comitê de Imprensa composto de brilhantes jornalistas — que os há no Senado —, para transmitirem aos jornais de cada Estado da Federação brasileira, notícias das atividades dos Srs. Senadores, particularmente dos seus representantes. Tanto que advoguei, que perguntei por que não se tinha concluído o trabalho sobre a Rádio do Congresso Nacional, isto é, por que razão não fôra iniciada a construção da Rádio do Congresso.

Início, mesmo, meu discurso, fazendo justiça à imprensa que pode e se preocupa com os nossos trabalhos.

O noticiário dos jornais diz, entretanto, que o Senador Eurico Rezende defendeu a imprensa das críticas que lhe foram feitas, dizendo que exercera ela, através da crítica, um direito constitucional.

Deu-se, então, a entender, que condenamos a imprensa porque critica o Congresso Nacional e que essa nossa observação foi repelida pelo Senador Eurico Rezende.

Mas onde foi criticada a imprensa por mim, por criticar as atividades do Con-

gresso Nacional? Em que página do meu discurso existe uma frase sequer, neste sentido? Seria a negação dos meus princípios, de todos eles, os quais venho defendendo desde a minha mocidade.

“Ou nós nos estruturamos para a defesa da genuína democracia, à base de uma compreensão, de um entendimento melhor entre a imprensa falada, escrita, televisionada e o Congresso, ou, então todos nós seremos liquidados. Porque se não há liberdade sem imprensa livre, sem Congresso livre, também liberdade não há. Graças aos céus” — textualmente — “temos jornais, estações de rádio e de televisão, que se preocupam com esses problemas.”

Então, não entendo. Ninguém entende. Foi dito isto desta tribuna, o discurso não foi alterado, não foi corrigido pelo seu autor. Onde, então, acuso a imprensa de, propositadamente, fazer campanha do silêncio contra o Congresso Nacional?

Estou advogando, e continuarei advogando, junto à Mesa, a constituição de um grupo de jornalistas para, semanalmente, mandar uma resenha dos trabalhos parlamentares para os diversos Estados do Brasil, mesmo que esta matéria seja paga, sem prejuízo dos trabalhos normais dos repórteres. E inclusive declarei no meu discurso; aqui está:

“... que há diretores de jornais que vêm correndo, de muitos anos, os riscos mais terríveis na defesa da liberdade de imprensa, que alguns têm sido até banidos, mas nunca se arrependeram do risco que vêm correndo ou que correm.”

Eu não vou dizer que todos os jornais são justos.

Em todas as camadas das atividades humanas há justos e injustos. Há os que agem acertadamente e os que agem desacertadamente. Não há dúvidas quanto a isso.

Sr. Presidente, dizia eu, naquele dia:

“Sei que estamos em Brasília, que os jornais sentem dificuldade em receber à hora as notícias.

Mas houve um movimento para a criação da Rádio do Congresso Nacional, e desincumbiu-se da missão que lhe foi outorgada — e com que brilhantismo! — o nobre Senador Pessoa de Queiroz, um homem de empresa jornalística, interessado em que o Congresso Nacional tivesse o seu órgão de divulgação, porque S. Ex.^a sabe das dificuldades das notícias que partem à hora, para serem recebidas à hora e transmitidas à hora.

O jornal praticamente não pode esperar, não pode transmitir notícias ultrapassadas.”

Fui jornalista militante, fui repórter. Se uma notícia chega com atraso, o jornal não a publica. Por isso, advogo a tese das resenhas semanais, para serem publicadas até como matéria paga, porque reconheço — repito — que pequenos jornais, médios jornais e até alguns jornais um tanto quanto poderosos, dos mais distantes rincões deste País, não podem receber notícias à hora, pelas dificuldades de transmissão que todos conhecemos. E por isso, repito, o Congresso Nacional precisa mobilizar-se para conseguir a sua rádio que, à hora, no momento, transmita as notícias dos trabalhos parlamentares, inclusive deveria mobilizar-se para que o noticiário da Agência Nacional estendesse mais o tempo dedicado ao Congresso Nacional.

O Sr. José Guimard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. José Guimard — Nobre Senador Aurélio Vianna, por que o Congresso Nacional ainda não tem essa rádio?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Quem pode responder a V. Ex.^a por que o Con-

gresso Nacional não tem a sua rádio é o Ministro da Fazenda, é o Ministro da Justiça, ou o Sr. Presidente da República, porque o Senador Pessoa de Queiroz já terminou seu trabalho.

Acredito que o Presidente do Congresso Nacional, que o Presidente do Senado Federal, que o Presidente da Câmara dos Deputados vêm-se interessando para que a Rádio do Congresso seja instalada e funcione. A parte do Congresso Nacional, em parte, o Congresso já o fez. O que não faço é retirar uma só palavra do que disse ontem pela manhã.

Tenho medo, Sr. Presidente, de ter medo, e sou de uma raça que vem tendo esse medo de há muitos anos. Venho estudando o problema da publicidade. Sei que, de momento, mediocres podem ser apresentados como grandes sumidades e grandes sumidades, como se mediocres fôssem. É universal. Fruto dos sistemas. E sei que, particularmente, os sistemas capitalistas geram isto. Sei que interesses econômicos formam ou deformam mentalidades e personalidades.

E devo isso à própria imprensa, que me diz do que se passa no Brasil e no mundo inteiro. Sei que grupos econômicos poderosos manipulam de tal maneira, corrompem de tal maneira, deturpam de tal maneira, para que os seus agentes tenham prestígio e eles se mantenham sempre na vanguarda da exploração do homem, do povo, da coletividade.

Mas, Sr. Presidente, que, pelo menos, se transmita o que eu digo e, depois, critiquem à base da verdade.

É muito fácil eu criar que certo cidadão me atacou, para, depois, proclamar minha defesa e contra-atacar. E, muitas e muitas vezes, o cidadão não me atacou.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Arthur Virgílio — Senador Aurélio Vianna, lamentavelmente, não pude ouvir seu discurso desde o início, porque compromissos me prenderam fora do Senado, até agora. Mas ouvi de fora alguns trechos e, agora, ao entrar, escutei a referência de V. Ex.^a a respeito da Rádio do Congresso. A propósito, quero ressaltar uma particularidade importante que ainda não foi bem divulgada. É que o Sr. Senador Pessoa de Queiroz, realizando esse trabalho exaustivo que, inclusive, abalou a sua saúde, o fez sem qualquer ônus para esta Casa, e, mais do que isto, gastando dinheiro do seu bolso. A única ajuda de custo que o Senador Pessoa de Queiroz recebeu, juntamente com o Deputado Oscar Correia, uma grande figura que o Congresso perdeu, foi de 4.000 dólares, para visitar nove países e colher elementos técnicos para a implantação da Rádio do Congresso. Pois bem, realizado esse trabalho, penoso, assim podemos dizer, esses dois eminentes homens públicos, ao regressarem ao Brasil, devolveram aquêlo dinheiro que não gastaram, que era deles, de que podiam dispor como entendessem. E, no entanto, essa rádio não se implanta, dando a entender um intuito de que não se divulgue, aqui, no País, o que se diz aqui. Como, por exemplo, na hora em que se ataca o Congresso, a nossa voz de defesa se perde dentro destas paredes, sem maior divulgação na imprensa. Era a referência que gostaria de fazer no discurso de V. Ex.^a

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço a V. Ex.^a, nobre Senador Arthur Virgílio.

Há falta de noticiário das atividades do Congresso e dos Congressistas. Se aquêles que têm oportunidade de transmitir notícias do Congresso o fazem, não podem receber a carapuça que não lhes é destinada à cabeça.

Nós defendemos uma tese, como de nosso hábito. Há falta de notícias. A

maioria dos jornais do Brasil não noticia as atividades do Congresso, porque não podem, e os que podem noticiar e não o fazem, merecem críticas. Mas a maioria dos jornais não noticia, repito, porque não está em condições de fazê-lo.

Brasília é a Cidade da integração nacional. Mas precisa de comunicações com o resto do País. A Nação precisa de saber o que se passa aqui.

A Cidade é, muitas vezes, abandonada, não pelo Legislativo, mas pelo próprio Executivo, não pelo Judiciário, mas pelo Executivo, que se ausenta demasiadamente de Brasília, provocando provavelmente o êxodo de notícias, que sempre partem de onde se encontra o Poder Executivo.

Os Senadores Mário Martins e Gilberto Marinho, bem como os representantes de São Paulo, são testemunhas de quantas e quantas vezes, no Rio de Janeiro e particularmente no interior do grande Estado do Sul, se ignora o que se passa no Congresso Nacional.

Isto é acusação à imprensa?

(Lê:)

“Mas, pode ser que dos brilhantes jornalistas que há no funcionalismo do Congresso, do Senado, alguns sejam designados para organizar notícias, como faz a **Hora do Brasil**, que seriam levadas aos Estados de cada qual. As vezes nós lemos no LUX-Jornal um pronunciamento de um Senador de Minas Gerais e vamos verificar — muitas vezes — que o noticiário sobre aquêlo pronunciamento é muito mais completo na imprensa doutros Estados que não o seu.”

Por quê?

Porque os grandes jornais de São Paulo e do Rio, particularmente, têm repórteres aqui, e, repito, a maioria dos jornais dos Estados, não. Por quê? Porque não podem.

Por isso clamo:

“Vamos dinamizar o Senado no campo da propaganda, da transmissão de notícias do que aqui se passa.”

Onde está a crítica destrutiva?

Onde está o desafio dêste humilde nordestino das Alagoas, cabeça-chata e pau-de-arara, representante da Guanabara, à poderosa imprensa do Brasil?

Eu sou louco? Dêem-me muitos atestados; de estúpido eu não aceito. (Risos.) A minha loucura não chegaria a êste ponto. Até por habilidade. Eu seria hábil.

Sr. Presidente, aqui está todo o meu discurso. (Exibe.)

A Bôlsa não ia fechar, não haveria um pânico no Brasil?

O Senado não derrubou o decreto-lei? Poderia fazê-lo novamente. Poderia fazê-lo, sim. É independente, reconhecemos que sim. Reabriu a Bôlsa e os títulos subiram. Que maravilha!

Estamos dispostos a examinar, novamente, a matéria, tantas vezes chegue ao Senado da República. Mas nos recusamos, nós, Senadores, ligados, antes de tudo, aos nossos Estados, aos interesses do nosso povo, a votar matéria em cruz, ignorando o de que se trata. Graças à nossa reação, não da Oposição do Senado, como Senado, estamos sendo melhor considerados. Os Ministros estão vindo, estão chegando, estão explicando ao Poder desarmado, que reagiu, porque não quer ser considerado como simples rebanho de carneiros, sem personalidade, sem vida, sem ação.

Se não podemos apresentar projetos de lei que tratem de assuntos financeiros, ainda nos deixaram o poder de rejeitar aquêles projetos, aquêles decretos-leis, que prejudiquem os interesses nacionais.

Êste, o fato, velho ou nôvo, não importa, que vem preocupando certos grupos.

Quanto à Zona Franca de Manaus, que iremos discutir, aqui, dentro de alguns instantes, não vi qualquer explicação do Executivo

Queriam que aprovássemos um decreto-lei, desconhecendo a causa e os motivos dêsse decreto — os profundos, a que nos levariam a aprová-lo. A última hora, quando a Comissão de Economia já estava reunida para decidir da sorte do decreto-lei, é que chegou a documentação oficial, com informações suplementares, que deveriam ter sido as principais, que informaram a matéria de tal modo que, talvez, muitos que iriam votar contra o decreto-lei, hoje, passem a votar a favor dêle. Mas, agora, por convicção, e não por imposição.

Se o nosso povo é independente, independentes os seus representantes devem ser.

Não estamos destruídos a tal ponto que não nos reste a dignidade necessária para decidirmos, como representantes do nosso Estado, como representantes do nosso povo.

Sr. Presidente, estou falando por mim. Estou repetindo o que disse ontem; lendo, reafirmando o que afirmei ontem.

Não tenho motivo para me desdizer nem para contrariar a mim mesmo.

Sustento o que disse, ontem. Afinal de contas, já cheguei a um ponto inimaginável para mim: Deputado Estadual, pelo meu Estado das Alagoas. Que alegria! Deputado Federal, por mais de uma Legislatura, pelo meu Estado natal. Que felicidade! Senador, pela Guanabara. Que alegria, sem vaidade, mas que orgulho para êste filho das Alagoas!

Depois, pouco se me dá. Não troco a minha independência, como representante do povo, por pratos de lentilhas. Eu não sou Esaú.

E quem sabe da minha atitude, quando do último pleito na Guanabara, para

Governador do Estado, sabe que eu não sei recuar, quando em jôgo as minhas convicções e a minha dignidade ideológica. Podem todos os demônios se jogarem contra mim. Nunca recuei, na defesa de princípios.

Portanto, não me atemorizam ameaças, partam de onde partirem, porque nunca jôgo, quando sou eleito, visando outra eleição! Nunca joguei pela reeleição! No dia em que sou eleito, meu mandato termina ali. Depois é o depois! São as circunstâncias que se criam em certos e determinados momentos, em que ninguém sabe como certos cidadãos ganham e outros perdem! Ninguém explica!

Sr. Presidente e Srs. Senadores, os operários, os bancários da Guanabara, na sua luta contra a política de arrôcho salarial, porque nem congelamento é, iniciaram um movimento pacífico de coleta de assinaturas, para o envio de um memorial a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, reivindicando direito à vida, pela eliminação da lei que determinou esse arrôcho, que tanto vem preocupando o povo operário, o povo trabalhador do nosso País.

Sr. Presidente, os grupos de bancários, metalúrgicos, têxteis, de operários em geral, que, pacificamente, vêm solicitando dos cidadãos da Guanabara as suas assinaturas num documento reivindicatório, vêm sendo dissolvidos pela Polícia do meu Estado político, pela violência! O direito de reunião é garantido pela Constituição, se pacífico o movimento, como vem sendo o realizado na Guanabara!

Desta tribuna lanço o meu mais veemente protesto. O Governador da Guanabara não tem direito de o fazer. Foi eleito; acertadamente ou não, o povo julgará, particularmente, pela massa trabalhadora do Estado da Guanabara que acreditou nêle, na sua palavra, nas garantias que deu a esse mesmo povo, de que a dignidade da pessoa humana não seria ferida, de que os seus direi-

tos seriam assegurados, garantidos. Agora, recebendo ordens, a Polícia do meu Estado investe contra cidadãos que, inspirados até nas próprias Encíclicas dos últimos grandes Papas, se reúnem, coletam assinaturas para irem ao Poder Executivo dizer o que desejam, do seu sofrimento, das suas angústias, dos seus aís, da fome que lhes bate à porta, da falta de meios para instrução e educação de seus filhos.

Sr. Presidente, alguns se admiram porque passamos alguns meses falando menos. Os médicos, meus amigos, sabem porquê. Nunca deixei de analisar, nunca deixei de dar o nosso apoio aos injustiçados, em qualquer tempo do meu mandato.

Aqui, desta tribuna, nós que vimos advogando uma política mais aberta para os assalariados do nosso País, estranhamos e lançamos o nosso protesto contra as arbitrariedades que estão sendo cometidas, neste instante, no Estado da Guanabara.

Um Deputado federal fez um requerimento, que foi respondido, sobre a alta do custo de vida na Guanabara, e eu fiquei impressionado com os dados. A diferença percentual entre o aumento salarial, nos últimos dois anos, e a alta do custo de vida, em cada um dos anos, é de cerca de 30 por cento. O aumento de salário não correspondeu à alta do custo de vida na proporção diferencial de cerca de 30 por cento. É por isso que o operário se mobiliza, clama, exige melhor tratamento; é porque o seu poder de compra diminui, porque o seu salário real diminui. É que a própria indústria brasileira está clamando e sofre as conseqüências desta situação terrível que grassa nos meios dos assalariados do Brasil.

E para não ultrapassar, Sr. Presidente, a hora que o Regimento a cada orador destina, descemos desta tribuna, na esperança de que o Congresso Nacional encontre os meios de fazer conhecidos os pronunciamentos dos seus componentes.

Sou, de algum modo, um dos beneficiados, porque sou da Guanabara.

Desejo, ardentemente, que se encontre uma solução, inclusive aquela que aventamos e que iremos defender perante a Mesa do Senado Federal, para que cada semana partam notícias das atividades dos parlamentares, dos Senadores para os seus respectivos Estados, mesmo que essas notícias sejam pagas, em virtude de os pequenos jornais da imprensa média de quase todo o País não estarem em condições de enviar para aqui repórteres, jornalistas que transmitam o que, neste recinto e nas Comissões, se passa.

Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, desculpem-me ter ocupado tempo tão precioso tratando do primeiro assunto; mas, como nós defendemos a tese de que todo acusado tem direito de defesa, por isso é que somos contra as cassações, particularmente porque os cassados não puderam se defender, sequer esclarecer a sua posição, é que tratamos do assunto, num dever que a dignidade parlamentar exige de cada representante do povo, de cada representante do seu Estado. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Nobre Senador Arthur Virgílio, é impossível dar-lhe a palavra, agora, por termos atingido o término da hora do Expediente. V. Ex.^a poderá usar da palavra após a Ordem do Dia.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Alvaro Maia — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Petrônio Portela — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Domicio Gondim — João Cleofas — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende —

Paulo Tôrres — Vasconcelos Tôrres — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — João Abrahão — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mello Braga — Álvaro Catão — Attílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O Sr. 1.^o-Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Dispõe sobre a aposentadoria, na forma do § 2.^o do art. 100 da Constituição do Brasil, de servidores que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Aposentar-se-ão, compulsoriamente, aos sessenta e cinco anos de idade, ou, voluntariamente, aos vinte e cinco anos de serviço, com as vantagens do item I do artigo 101 da Constituição, os seguintes servidores da Administração Direta ou Indireta:

- a) os lotados em leprosários, manicômios, hospitais de câncer, de tuberculose, de moléstias infecto-contagiosas ou em serviço de raios X;
- b) os lotados, com o mínimo de 5 (cinco) anos ininterruptos, em serviços de combate a endemias rurais, em regiões consideradas insalubres, ou em funções que envolvam risco de saúde ou vida;
- c) os cientistas de institutos ou organizações federais destinados a estudos ou pesquisas de moléstias incuráveis, contagiosas ou que possam ocasionar prejuízos à saúde.

Art. 2.^o — Aposentar-se-ão, compulsoriamente, aos sessenta e cinco anos de idade, ou, voluntariamente, aos trinta anos de serviço, os seguintes servidores:

- a) os policiais de qualquer categoria, cujas funções se relacionem dire-

tamente com a segurança pública;

- b) os servidores de qualquer categoria que, em virtude de suas funções, são obrigados a lidar diretamente com doentes portadores de moléstias consideradas graves, em hospitais, ambulatorios ou postos de saúde do Governo Federal.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Constituição do Brasil, no § 2.º, art. 100, assim dispõe: “Atendendo à natureza do serviço, a lei federal poderá reduzir os limites de idade e de tempo de serviço, nunca inferiores a sessenta e cinco anos e vinte e cinco anos, respectivamente, para a aposentadoria compulsória e a facultativa, com as vantagens do item I do art. 101”.

Este último dispositivo determina que os proventos da aposentadoria serão integrais, quando o funcionário contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino; ou trinta anos de serviço, se feminino; ou se invalidar por acidente ocorrido em serviço, por moléstia profissional, ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.

O presente projeto propõe, com base nas normas constitucionais acima citadas, reduzir o tempo de serviço e os limites da faixa etária de determinadas categorias de servidores que, em virtude da natureza mesma dos trabalhos que realizam, estão expostos a constante desgaste psicossomático ou arriscam frequentemente a vida pelo contato permanente com doentes ou aparelhos científicos susceptíveis de afetar-lhes a saúde.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — Arthur Virgílio.

(Este PLS recebeu o n.º 27, de 1968, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— O projeto que acaba de ser lido vai às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1967, que estabelece condições para pagamento de bolsas de estudo concedidas pela União.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — José Feliciano.

(Este requerimento recebeu o n.º 243, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Passa-se, assim, à discussão da redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 220, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1967, que estabelece condições para pagamento de bolsas de estudo concedidas pela União.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

A Comissão de Redação apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1967, que estabelece condições para pagamento de bolsas de estudo concedidas pela União.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1968. — José Feliciano, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Leandro Maciel — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 220, DE 1968

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 53, de 1967, que estabelece condições para pagamento de bolsas de estudo concedidas pela União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O pagamento das bolsas de estudo concedidas pela União ou à custa de recursos dela provenientes, iniciar-se-á até o fim do mês seguinte ao em que se efetivarem as matrículas nas escolas, e far-se-á pontualmente em parcelas, cujo número será fixado, em cada ano, de acôrdo com as conveniências do Erário e dos serviços públicos.

Art. 2.º — O Ministério da Fazenda providenciará a liberação das verbas destinadas à aplicação em bolsas de estudo com antecedência que assegure a pontualidade colimada nesta Lei.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— Em discussão a redação final.
(Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-la, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam quiseram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação, para imediata discussão, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1968 (n.º 57-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967, que altera a legislação do Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — José Feliciano.

(Este requerimento recebeu o n.º 244, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura da redação final a que se refere o requerimento aprovado.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 221, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1968 (n.º 57-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967, que altera a legislação do Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1968 (n.º 57-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967, que altera a legislação do Imposto Único sobre lu-

brificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — José Feliciano, Presidente — Lobão da Silveira, Relator — Leandro Maciel — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 221, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 1968 (n.º 57-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu,
 , Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967, que altera a legislação do Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967, que altera a legislação do Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

Esta Presidência comunica que, tendo em vista a questão de ordem suscitada

pelo Sr. Senador Aarão Steinbruch, os avulsos de hoje já foram devidamente recompostos, podendo as matérias ser acompanhadas por eles.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967 (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer n.º 199, de 1968), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 200, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senador Josaphat Marinho.

Está em discussão o projeto.

Dou a palavra ao Sr. Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, começa, hoje, o Senado a apreciar uma série de decretos-leis, para aprová-los ou rejeitá-los, nos termos do art. 58 da Constituição.

O primeiro deles é o Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967, que modifica a Lei n.º 5.235, de 2 de outubro de 1967, que institui a duplicata fiscal, e dá outras providências.

Sr. Presidente, vou votar pela aprovação deste Decreto-Lei, mas me permito chamar a atenção, ainda uma vez, do Poder Executivo, e, em particular, do Sr. Ministro da Fazenda, para as consequências danosas para a economia nacional, decorrentes da modificação constante que se procura fazer de leis recentemente votadas. E o que é pior, não através da discussão de novo projeto de lei, mas da expedição de decretos-leis, cabendo-nos, apenas, apreciando-os, aprová-los ou rejeitá-los, sem lhes poder apresentar qualquer emenda.

Esse decreto-lei repete quase todos os artigos da lei votada, no ano passado, e sancionada no dia 2 de outubro de 1967, quando era Ministro da Fazenda o atual titular daquela Pasta.

A lei resultou de mensagem do Sr. Presidente da República, amplamente discutida aqui, em Comissão Mista, sendo Relator, salvo engano, o Sr. Senador Mem de Sá. Foi apresentado substitutivo, e naturalmente consideradas algumas emendas. Na oportunidade da discussão da matéria, houve o necessário assessoramento por parte de funcionários categorizados dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, salvo êrro.

A lei dizia, no seu art. 1.º:

“O vendedor emitirá, obrigatoriamente, duplicatas...”

O decreto-lei diz, agora:

“Poderá ser exigida a emissão de duplicata...”

No parágrafo primeiro, a lei diz:

“A duplicata será inegociável...”

O § 1.º do decreto-lei diz:

“A duplicata será negociável...”

São as duas alterações fundamentais que o decreto-lei faz em relação à lei recentemente votada. De resto, Sr. Presidente, há repetição pura e simples da matéria contida na lei, apenas com a modificação de parágrafos, que passam a ser artigos, trazendo, ainda, o decreto-lei dois novos artigos, o 6.º e o 7.º

O art. 6.º diz o seguinte:

“As infrações ao disposto neste decreto-lei serão apuradas, processadas e julgadas de acôrdo com a legislação do impôsto sôbre produtos industrializados.”

E o art. 7.º dispõe:

“A duplicata fiscal não será emitida nos casos em que figurem, como adquirentes, a União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios ou as respectivas autarquias.”

A lei trazia o § 4.º do art. 1.º, que diz o seguinte:

“Nas vendas até 30 (trinta) dias e naquelas cujo impôsto não exceder ao valor fixado, periodicamente, em regulamento, será facultativa a emissão da duplicata fiscal.”

Este parágrafo foi suprimido, porque a própria expedição da duplicata já é facultativa.

Sr. Presidente, para modificar lei amplamente discutida e votada no Congresso Nacional e sancionada pelo Sr. Presidente da República, sem veto, recorre-se ao expediente do decreto-lei?!

Nós, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, temos a prerrogativa de examinar os decretos-leis. Mas, quando nos insurgimos contra qualquer dêles, a nossa decisão é tachada de infeliz, de ato lamentável, caso venha ferir interesses de classes privilegiadas, interesses que não são, absolutamente, os interesses da Nação.

A propósito do Decreto-Lei n.º 341 — que tanto alarido provocou na imprensa do País, e tal a pressão feita para impressionar a opinião pública que sequer se permitiu a divulgação do que neste Plenário se disse em defesa do Senado —, já hoje temos elementos comprovantes de que a grita levantada contra nossa decisão não correspondia, verdadeiramente, à defesa de interesses nacionais. Tampouco puderam provar que nosso ato resultara de equívoco, porque o rejeitávamos, supondo que o decreto-lei iria prejudicar os interesses do Nordeste. Não, Sr. Presidente!

Há poucos dias, li um artigo, uma brilhante exposição do Sr. A. C. Wanderley, publicada no *Jornal do Brasil*, na qual fazia relato circunstanciado de toda a matéria, mostrando como surgira o Decreto-Lei n.º 157 e, após, o 238, que retificara o 157, e por que há necessidade de novo decreto-lei prorrogando, para o exercício de 68, a vigência do art. 4.º do

Decreto-Lei n.º 157 com a redação que lhe dera o art. 2.º do Decreto-Lei n.º 238. Mas, ninguém explicou ainda se têm fundamento as dúvidas aqui levantadas sobre se a omissão do parágrafo único do mesmo Decreto-Lei n.º 157, que é retificado, também, pelo parágrafo único do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 238; ninguém procurou explicar, até agora, se a falta de citação daquele parágrafo único poderia importar na presunção de que o desconto de cinco por cento autorizado para as pessoas jurídicas não estaria incluído no desconto total dos 50%, permitidos pela lei que beneficia a SUDENE e a SUDAM.

Até hoje, estamos sem qualquer explicação. No entanto, V. Ex.^a anunciou ter chegado a esta Casa o Projeto de Lei n.º 1.050, da Câmara dos Deputados, que trata de emissão para que a Companhia Siderúrgica Nacional aumente o seu capital — se não me engano — no qual foi incluída uma emenda que repete, *ipsis litteris*, o trecho do decreto-lei revogado pelo Congresso Nacional.

E já, Sr. Presidente, que a matéria vem a esta Casa, quero ler um artigo do economista J. P. Vieira, figura muito conhecida do Senado, e, ao que informam, Suplente do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, que a propósito de nos dar sugestões para melhorarmos o Decreto-Lei primitivo, o de n.º 157, dá-nos, também, a indicação do porquê da grita que se levantou contra a atitude do Senado de rejeitar o já famoso Decreto-Lei n.º 341.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Ouço o aparte de V. Ex.^a.

O Sr. Mário Martins — Apenas para chamar a atenção de V. Ex.^a e da Casa e para confirmar o que V. Ex.^a vem dizendo sobre a matéria, no que se refere à prorrogação do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 157. É que, naquela ocasião, estranhávamos se prorrogasse apenas o artigo, e não artigo e parágrafo, que, neste, é que se estabelecia o teto. Poder-se-ia alegar que,

em se tratando de um Decreto-Lei, não tinha o Congresso poder para fazer qualquer alteração. Teríamos, então, que caminhar votando, apenas, o artigo, e não prorrogando o parágrafo, iríamos, incontestavelmente, atingir a economia do Nordeste. Mas tenho em mãos o avulso da Câmara dos Deputados, que traz o Decreto n.º 1.050, com a competente emenda, que é, como V. Ex.^a disse, a repetição do que constava no decreto-lei. Então, pergunta-se: por que nessa ocasião, ao invés de dizer: “Fica prorrogada a vigência do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 157”, não se disse: “Fica prorrogada a vigência do art. 4.º e de seu parágrafo único”?

Quer dizer, insistem em não permitir a prorrogação do parágrafo, em fazer com que se rompa o teto em matéria de desconto do Imposto de Renda, o que dá a entender que V. Ex.^a tem toda a razão, quando defende o Nordeste, face a esse decreto que o Senado, conscientemente, na sua sabedoria política, com alto patriotismo, rejeitou na semana passada.

O SR. CLODOMIR MILET — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, e, nesta hora, é bom que se chame a atenção do Senado para o seguinte: se foi permitido à Câmara dos Deputados apresentar uma emenda, colocando, num projeto, aquilo que se continha nos Decretos-Leis n.ºs 157 e 238, ou, em outras palavras, se foi permitido à Câmara dos Deputados aceitar uma emenda, para permitir a prorrogação, no exercício de 1968, daqueles benefícios que o decreto-lei concedera para 1967, é possível ao Senado, se aceitar, como legítimo, o ato da Câmara, que aprovou esta emenda, modificar o que vem votado pela Câmara, para acrescentar, através de emendas, não só esta indicação que faz V. Ex.^a, do parágrafo único do art. 4.º, do Decreto-Lei n.º 157, como modificações outras no próprio texto do Decreto-Lei n.º 157, que é o que sugere o brilhante jornalista Gouvêa Vieira, cujo artigo vou ler.

Quero, antes de iniciar a leitura, declarar ao Senado que tinha absoluta razão o nobre Senador Atílio Fontana, homem prático, homem de empresa, de reputação ilibada e por todos nós conhecido, nesta Casa, ao proclamar que aquilo que se queria aprovado pelo Congresso não beneficiaria, de maneira alguma, os contribuintes e, sim, as empresas financeiras e sociedades de crédito, ou o que fosse, que eram justamente as empresas encarregadas de recolher os depósitos, para, oportunamente, empregá-los na compra de ações.

Vou ler, Sr. Presidente, rapidamente, o artigo do Sr. J. P. Gouvêa Vieira, sob o título "Os excessos do Decreto-Lei n.º 157", publicado, hoje, no *Jornal do Brasil da Guanabara*:

"O Decreto-Lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, alterado, posteriormente, pelo Decreto-Lei n.º 238, de 28 do mesmo mês, facultou às pessoas físicas e às pessoas jurídicas — estas somente no exercício financeiro de 1967 — a pagarem o Imposto de Renda devido com redução, as primeiras, de 10%, e as segundas, de 5%, desde que as importâncias, assim descontadas, fossem aplicadas em bancos ou sociedades de investimentos.

Por sua vez, estas sociedades e estes bancos de investimentos estavam obrigados a inverter as importâncias depositadas na compra de ações de empresas que se comprometessem a vender parte de suas ações ao público e aplicar os recursos provenientes de seus aumentos de capital para o giro dos seus negócios.

Os depósitos feitos nas sociedades e nos bancos de investimentos, para a compra de ações, serão realizados pelo prazo mínimo de dois anos, sendo a sua liquidação em títulos, isto é, nos próprios títulos adquiridos pelos bancos e sociedades de investimentos.

Pelo Decreto-Lei n.º 341, de 22 de dezembro de 1967, o atual Governo permitiu às pessoas jurídicas que, no atual exercício financeiro de 1968, continuassem a descontar 5% do seu Imposto de Renda para a compra de ações, por intermédio dos bancos e das sociedades de investimentos. O Senado Federal, tendo rejeitado este último decreto-lei, pelo momento, somente as pessoas físicas podem descontar do seu Imposto de Renda importâncias para serem aplicadas em ações.

Segundo a imprensa noticiou, o Governo, por emenda a um projeto em curso na Câmara dos Deputados, irá restabelecer, em toda a sua plenitude, a matéria rejeitada pelo Senado. No entanto, deve ser dito que a legislação sobre o assunto merece reparos, e que o Congresso Nacional deveria aproveitar a presente oportunidade para corrigir certos erros ou exageros do Decreto-Lei n.º 157.

Em primeiro lugar, não há qualquer motivo para a lei permitir que as importâncias descontadas do Imposto de Renda sejam aplicadas — mesmo parcialmente — em compra de ações que já se encontram no mercado.

Estas ações, já tendo sido emitidas e colocadas a público, é evidente que o valor das mesmas já entrou para as respectivas companhias, que, portanto, nenhum benefício irão ter se os seus atuais possuidores vierem a vendê-las a terceiros."

"As transações com estas ações só proporcionarão lucro aos especuladores, sem qualquer repercussão no capital de giro das empresas.

Outro ponto importante e que merece sérias críticas é a lei determinar que a compra das ações deva, necessária e obrigatoriamente, ser feita por intermédio de um banco ou sociedade de investimento, impedindo-

do que a compra seja feita, diretamente, pelo próprio interessado.

Assim, o contribuinte do Imposto de Renda — pessoa física ou jurídica — desconta do seu imposto a percentagem prevista na lei — 5% ou 10% conforme o caso — mas, a aplicação do seu dinheiro — ou do fisco, se quiserem — será feita pela sociedade ou banco de investimento, sem que o interessado tenha a menor interferência na escolha da empresa onde a importância será empregada.

Mais ainda: no fim do prazo da aplicação — que a lei fixa no mínimo em dois anos, sem determinar qualquer limite quanto ao máximo — o investidor receberá de volta — não o seu dinheiro — mas os títulos que forem comprados com o mesmo.

Portanto, êle correrá todo o risco do investimento, sem ter tido a menor possibilidade de se manifestar quanto à escolha da inversão realizada.”

E, agora, passem, Srs. Senadores, para o final dêste brilhante artigo do colunista J. P. Gouvêa Vieira.

“Outro aspecto, também, não desprezível da atual legislação é a comissão e a taxa de administração que os bancos e as sociedades de investimentos estão autorizados a cobrar pela sua mediação na compra das ações.

De acôrdo com a Resolução n.º 49, de 10 de março de 1967, do Banco Central, os bancos e as sociedades de investimentos poderão cobrar uma comissão de 4% das empresas emissoras das ações e mais 4% ao ano a título de taxa de administração, no total, portanto, de 8% da operação.

Em 1968, segundo está previsto, as pessoas físicas deverão inverter 25 bilhões de cruzeiros velhos em compra de títulos, e as pessoas jurídicas — se fôr aprovada a emenda apresentada pelo Governo — 50 bilhões de cruzeiros velhos, num total, por-

tanto, de 75 bilhões de cruzeiros velhos. Oito por cento desta quantia resultam em 6 bilhões de cruzeiros velhos, entre comissões e taxa de administração, em um único ano, a serem pagos às empresas financeiras, o que é, evidentemente, excessivo.”

Ora, Sr. Presidente, está aí a razão de toda essa grita. O Senado cumpriu o seu dever. A falta de melhor explicação — e estamos vendo, hoje, que não virá — entendeu rejeitar o Decreto-Lei n.º 341. Ao invés de serem tomadas providências pelo Governo para acautelar os possíveis interesses da economia nacional que teriam sido postergados pela nossa decisão, ao invés de terem as classes interessadas procurado o Governo e o Congresso para encontrar uma solução para aquilo que teriam chamado de um erro grosseiro, de um ato lamentável do Senado, o que se fez? O que se fez foi noticiar, amplamente, por todos os meios e modos, a decisão tomada pelo Senado para dizer que, aqui, ninguém conhecia a matéria, que votamos uma lei sem conhecimento do que estamos votando, para dizer, finalmente, que nós temos procurado insurgir-nos contra o Sr. Presidente da República, contra o Governo na sua ação benemerita de prestigiar o mercado de capitais, de facilitar a democratização do capital nas empresas abertas.

Ora, Sr. Presidente, nada disto ocorreu aqui com a decisão que tomamos. Mas foi isto que fez a opinião pública acreditar. E mais: todos os jornais silenciaram sobre aquilo que aqui dissemos, que os Senadores disseram em defesa do seu ponto de vista, da votação que aqui se fez. Hoje, está evidente: ficam mantidos os vinte e cinco bilhões de cruzeiros velhos, porque o decreto-lei que instituiu o benefício fiscal referentemente às pessoas físicas continua em vigor. Acredita-se que ao montante desses descontos permitidos às pessoas físicas somar-se-ão vinte e cinco bilhões. Sobre essa quantia, os bancos de investimentos e as socieda-

des financeiras vão ganhar dois bilhões de cruzeiros, mas os outros possíveis 50 bilhões de depósito que esses mesmos bancos e sociedades financeiras teriam, pela lei, a faculdade de dirigir nas compras de ações renderiam quatro bilhões de cruzeiros. E é porque essas companhias, esses bancos, essas sociedades de investimentos estão pensando ou já admitindo que possam perder essa receita de quatro bilhões, que então se investe contra o Senado e nós é que não sabemos defender os interesses da Nação e cumprir o nosso dever, quando estamos aqui usando as prerrogativas constitucionais, ao rejeitar o decreto-lei.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — Apenas para apresentar outros dados, que levam a um resultado ainda mais forte em matéria de vantagem para esses intermediários. O artigo do jornalista do *Jornal do Brasil*, Sr. Gouvêa Vieira, fala que a isenção atingiria 40 bilhões de cruzeiros velhos.

O SR. CLODOMIR MILET — Cinqüenta bilhões para as pessoas jurídicas.

O Sr. Mário Martins — Cinqüenta bilhões. Mas sucede que, em informações officiosas, no dia seguinte à rejeição do projeto pelo Senado, o Presidente da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro declarava o seguinte: que até aquela data já tinham entrado processos que redundariam em descontos de 40 bilhões de cruzeiros antigos e a estimativa, até o prazo final da apresentação de declaração de renda, iria a 100 bilhões. Ora, segundo o articulista, os intermediários recebem 4% e depois mais 4% — são 8% — para a transação, em que a firma vai comprar uma ação que não pode nem escolher, imposta pelo intermediário. Então não são 4 bilhões, são 8% sobre 100 bilhões — precisamente o dôbro do que diz o jornalista — só a comissão que irão receber

aquêles intermediários na negociação dos títulos.

Os que estão gritando, a pretexto de que o Senado teria dormido durante a votação da matéria, estão gritando em defesa de oito bilhões de cruzeiros antigos, que constituem a comissão da operação até 1.º de abril.

O SR. CLODOMIR MILET — É preciso acentuar que essa comissão é auferida numa transação em que a parte, o beneficiário, o contribuinte não tem o direito de escolher onde depositar o seu dinheiro. Aliás, não é bem dinheiro seu, é do Tesouro Nacional, pois que é resultado de desconto na contribuição do Imposto de Renda, seja da pessoa física, seja da pessoa jurídica, e as empresas auferem lucros e vantagens sem emprêgo de capital social.

O Sr. Mário Martins — Permita-me acrescentar um detalhe. Se V. Ex.^a observar a relação nominal das empresas que mais se oferecem na venda de ações, observará que aquelas que estão mais em moda, sempre aumentando seu capital, são, em sua quase maioria, estrangeiras. Aliás, de estrangeiras só têm o capital inicial, já inexistente com a remoção, sob a forma de lucro, para o país de origem. No fim, são empresas estrangeiras localizadas aqui, movimentando-se com capital brasileiro e, já agora, também, com o do imposto que pertence ao Tesouro Nacional.

O SR. CLODOMIR MILET — Agradeço a V. Ex.^a o aparte. Acredito que os debates aqui travados e, já agora, as novas informações que nos chegam, através do artigo que acabei de ler e do pronunciamento de V. Ex.^a, levarão o Governo a examinar melhor esta matéria. Porque o Presidente da República talvez ignorasse isso, talvez não soubesse, não lhe tivessem dito o que estava acontecendo em relação aos lucros auferidos em torno de um benefício que o Governo achou por bem conceder, para facilitar o incremen-

to, justamento, das empresas de capital aberto.

O Sr. João Cleofas — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. João Cleofas — Quero salientar que, na verdade, há exemplo do Governo, através do Decreto n.º 157, quando permitiu a dedução de 5 ou 10% para inversão em ação de sociedades abertas.

O SR. CLODOMIR MILET — Isso não foi discutido. Todos estão de acôrdo.

O Sr. João Cleofas — Mas há a salientar o seguinte aspecto: é invariável a praxe de que as entidades financeiras que recebem depósitos paguem alguma vantagem pelo depósito recebido. Aí é o contrário: o que se verifica é que o depositante é quem paga para ter o seu capital, ali, depositado.

O SR. CLODOMIR MILET — Muito oportuno o depoimento de V. Ex.^a

O Sr. Arthur Virgílio — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Ouço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Arthur Virgílio — Eu ia ressaltar, precisamente, aquêlê aspecto lembrado pelo Senador Mário Martins: é que o dono do dinheiro, aquêlê que deposita nessas Financeiras, não tem, sequer, o direito de escolher sôbre a aplicação do seu capital, o que determina o seguinte: além do lucro que as Financeiras têm na aplicação dêsse capital, auferem o lucro da comissão, a que se referiu, também, o eminente Senador por Pernambuco.

Faço questão de acentuar isto, para que se liquide, de vez, com alguns tabus que existem neste País. Alguns falsos moralistas utilizaram funções públicas para se beneficiar pessoalmente, para usufruir vantagens e lucros. Tôda essa legislação foi preparada pelo Sr. Roberto Campos que é, atualmente, presidente de uma Fi-

nanceira e é, também, atualmente, dirigente de um Banco de Investimentos, o que quer dizer: preparou uma legislação para dela se beneficiar pessoalmente.

O SR. CLODOMIR MILET — Agradeço a V. Ex.^a o aparte.

Sr. Presidente, diante disso, depois do que aqui foi dito, vale lembrar ainda aquêlê comentário que fêz o Sr. Nascimento Silva — segundo me informaram — que foi Ministro do Trabalho, companheiro de Roberto Campos, no Governo passado. Disse S. Ex.^a que o Congresso não tem condições para votar leis em matéria financeira, em matéria fazendária. Disse S. Ex.^a que essas matérias devem constar mesmo é de decreto-lei, porque o Executivo está melhor aparelhado para, na elaboração de um decreto-lei, examinar o que convém melhor aos interesses da Nação. Nós, não! Nós, aqui, nos deixamos levar por interesses regionais, por interesses políticos, por isso e por aquilo, e não estaríamos, assim, capacitados para apreciar matéria dêsse porte.

Pois bem, Sr. Presidente, aí está o Governo a nos mandar um decreto-lei, aí está a explicação da grita que se faz em tôrno daquela nossa atitude, rejeitando aquêlê decreto-lei: são as comissões que talvez se percam; são os lucros que não entrarão e nada disso vai beneficiar a Nação, nada disso vai interessar à economia nacional.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Ouço V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Essa tão proclamada competência dos técnicos do Poder Executivo tem sido constantemente desmoralizada, no exame de projetos, pelo Senado. Basta lembrar que, no Governo anterior, houve projeto de lei, elaborado pelo Ministério do Planejamento, em que um dos dispositivos tinha até "etc".

O SR. CLODOMIR MILET — Agradeço o aparte de V. Ex.^a

O Sr. José Guimard — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não.

O Sr. José Guimard — O mais grave nessa manifestação de que o Senado não legislava, por não ter tempo, por não dispor de dados, está no motivo alegado e inserto em artigo publicado em *O Globo*, de que os Senadores passeavam muito.

O SR. CLODOMIR MILET — Agradeço a intervenção de V. Ex.^a

Sr. Presidente, desejo pedir ao Senado que, na oportunidade do exame da matéria que venha à sua apreciação, se veja a possibilidade de que não se prorroguem, pura e simplesmente, os dispositivos do Decreto-Lei n.º 157, já referidos, com a redação que lhes deu o Decreto-Lei n.º 238, mas que se retifiquem, que se modifiquem dispositivos dos mesmos decretos-leis, os quais, longe de beneficiarem, contrariam os interesses nacionais.

Voltando a comentar o decreto-lei, cuja apreciação estamos fazendo, desejo chamar a atenção do Senado para um detalhe, apenas.

A Lei n.º 5.325, que o decreto-lei de hoje pretende modificar, diz, no seu § 1.º, que a duplicata é inegociável e que devem ser observadas as disposições da Lei n.º 187, de 15 de janeiro de 1936, com as alterações do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967.

Esta Lei é de 2 de outubro de 1967. O Decreto-Lei n.º 265 é de 28 de fevereiro de 1967.

Mas, Sr. Presidente, até àquele tempo esse decreto-lei ainda não estava em vigor. Sua entrada em vigor tinha sido prorrogada, já por dois decretos-leis, aprovados, inclusive, pelo Congresso Nacional.

Agora, o decreto-lei repete, no seu § 1.º, as mesmas palavras, dizendo — as disposições da Lei n.º 187, de 15-1-36, com as alterações do Decreto-Lei n.º 265, de 28-2-67.

O mais grave, Sr. Presidente, é que, ainda hoje, deverá ser votado, nesta Casa, um novo decreto-lei do Senhor Presidente da República, prorrogando por mais 120 dias a entrada em vigor do decreto-lei que, também, estamos votando, neste instante.

Já se vê, Sr. Presidente, que o Poder Executivo, realmente, não é o melhor capacitado para fazer leis neste País. Parece que nós, do Congresso Nacional, temos melhor habilitação para o caso. Pelo menos, estudamos as matérias, discutimos as matérias e somos abertos a sugestões, vanham de onde vierem, tal como, hoje, está acontecendo com as sugestões que nos traz o Sr. Gouvêa Vieira, no artigo “Os Excessos do Decreto-Lei 157”, como acabei de ler. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Continua em discussão o Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1968.

Se mais nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o projeto.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 17, de 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967.

Artigo Único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de

1967, que institui a duplicata fiscal, e dá outras providências.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Para declaração de voto.) Sr. Presidente, desejo, apenas, fazer constar da Ata, confirmando o voto emitido perante a Comissão de Constituição e Justiça, que votei contra o projeto, porque duplicata fiscal não é matéria de caráter financeiro que justificasse a emissão de decreto-lei.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Constará de Ata a declaração de V. Ex.^a (Pausa.)

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967, que exclui da obrigação prevista no artigo 10 do Decreto-Lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966, o Banco do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer n.º 201, de 1968), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 202, de 1968, da Comissão
— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1968, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 18, de 1968

Aprova o Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967, que exclui da obrigação prevista no art. 10 do Decreto-Lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966, o Banco do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967, que exclui da obrigação prevista no art. 10 do Decreto-Lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966, o Banco do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A. e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968, que rejeita o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 203, de 1968), tendo

PARECERES, sob n.ºs 204 e 205, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, apresentando substitutivo, com votos vencidos dos Senadores Jo-

saphat Marinho e Edmundo Levi; e

- de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Para uma questão de ordem.) Sr. Presidente, V. Ex.^a anunciou que a Comissão de Constituição e Justiça havia apresentado substitutivo. Trata-se, conseqüentemente, de um substitutivo a um decreto-lei.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — É um projeto de decreto legislativo.

O SR. MÁRIO MARTINS — Acho que todo decreto legislativo que entra nesta Casa, depois de ser examinado por uma Comissão, passa a constituir um projeto de resolução. Ou votamos o próprio projeto de lei?

O substitutivo não é a nenhum dos artigos. Então, neste caso, não há procedência na questão de ordem que pedi.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o que estou procurando aqui nestes avulsos...

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tenho a impressão de que V. Ex.^a está com o avulso que foi substituído.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Se é o que foi substituído, não tem os pareceres. O primeiro tinha; tinha, porque eu li.

Sr. Presidente, o que houve, realmente, e que causou admiração ao nobre Senador Mário Martins, é que a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto de decreto legislativo da Comissão de Finanças.

Então a situação é a seguinte: temos um projeto de decreto legislativo da Co-

missão de Finanças que, por unanimidade, rejeita o Decreto-Lei n.º 340; temos um projeto de decreto legislativo, que substitui o da Comissão de Finanças, aprovando o Decreto-Lei n.º 340; temos um parecer da Comissão de Finanças, aprovando o Decreto-Lei n.º 340, temos um parecer da Comissão de Economia, pela aprovação do Decreto-Lei número 340, nos termos do substitutivo ao projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

É assunto que nós iremos ventilar, na Comissão de Constituição e Justiça.

Pelo nosso Regimento, ela opina, obrigatoriamente, sobre a constitucionalidade e juridicidade de qualquer proposição sujeita ao pronunciamento do Senado. Diz o art. 87:

“Tôda vez que um projeto receber Substitutivo de outra Comissão, irá à de Constituição e Justiça, para se manifestar sobre a constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo.”

Inverteram-se as ordens, ou a ordem natural foi invertida. A Comissão de Constituição e Justiça teria que opinar sobre o pronunciamento da Comissão de Economia, contrário ao da Comissão de Finanças. Então, quem julgou o trabalho da Comissão de Constituição e Justiça foi a Comissão de Economia. Mas é alguma coisa que iremos decidir lá na economia interna da Comissão de Constituição e Justiça, a não ser que haja provocação, no bom sentido do termo, à Mesa.

Ora, Sr. Presidente, analisamos a matéria, que é das importantes e que nos pode levar a receber críticas justas ou injustas, pelo comportamento que tomarmos.

Este projeto interessou, sobremaneira, aos representantes da Região Amazônica.

O parecer do Senador Oscar Passos levou a Comissão de Finanças, por una-

nimidade, a votar contra o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, do Poder Executivo.

Sr. Presidente, o Senador Oscar Passos declarou, textualmente, com aprovação de seus pares, de ambos os partidos e por unanimidade, que:

“a aprovação do Decreto-Lei número 340 ensejará prejuízos ao Erário, pela inevitável ação de perdas e danos, com lucros cessantes, que os prejudicados, por certo, impetrarão.”

O Ministério da Fazenda, na sua exposição de motivos, nada explica. A justificativa que apresenta, para aprovação do Decreto-Lei n.º 340, não constitui uma justificativa, porque não é a favor do decreto-lei. Lendo-se o decreto-lei, tem-se a impressão de que o mercado livre de Manaus irá desaparecer, contrariando, assim, a própria política do Executivo, que o criou para o desenvolvimento daquela grande região.

O Senado, sem conhecimentos outros, em examinando o decreto-lei, aceitou o parecer do Relator pela sua rejeição.

Sr. Presidente, foi propagado que nos corredores do Senado grupos econômicos poderosos estavam tentando corromper os Senadores Federais com bilhões de cruzeiros, e que os seus agentes se encontravam, aqui dentro, tentando contato com os Senadores que iriam julgar, *ultima ratio*, o decreto-lei de S. Ex.ª o Sr. Presidente da República.

Procurei informar-me acerca dos verdadeiros propósitos do Governo, na decretação dessa medida importantíssima. Tive entendimentos com elementos da mais alta competência do próprio Ministério da Fazenda, conhecidos meus há muitos anos, dos quais obtive as informações que não eram aquelas consubstanciadas na exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda. Estas, como sempre, são exposições de motivos supersintéticas, falhas, desargumentativas.

Todos sabem da minha posição contrária à política do Sr. Roberto Campos. Mas reconheço: S. Ex.ª expunha, tentava convencer. As razões que apresentava poderiam ser contestadas, mas nelas se revelava o espírito de quem queria convencer — daquele Ministro da Fazenda, depois do Planejamento, crelo eu.

O atual, trata-nos como se fôssemos meninos de escola, e de escola primária. Manda-nos um decreto-lei e a exposição de motivos podia ser consubstanciada nisto: “Aprovem. Esta é a determinação do Executivo. Não há necessidade de explicações. Os Srs. vivem para isso mesmo. E se tiverem coragem, que rejeitem.”

E isso nos causa estranheza pelos antecedentes de S. Ex.ª

Ora, a Comissão de Constituição e Justiça não declarou, na forma regimental, se era constitucional ou não o Decreto-Lei n.º 340. Substituiu o decreto-lei da Comissão de Finanças por um decreto legislativo.

Pasme esta Casa. Quando já se estava discutindo o decreto-lei do Sr. Presidente da República, o Relator, Senador Carlos Lindenberg, fez saber que lhe chegara, há momentos, uma informação importantíssima do Ministério da Fazenda, e procedeu à leitura da informação:

1.ª) a União perderia a arrecadação do IPI sobre aqueles produtos, que representa, em 1968, 2 e meio trilhões de cruzeiros, ou seja, cerca de 25% do total da receita tributária da União;

Quer dizer, rejeitado o decreto-lei do Presidente da República, a União perderia 25% do total da receita tributária da União.

2.ª) os Estados e Municípios perderiam, do Fundo de Participação, 20% daquela importância, ou seja, 500 bilhões de cruzeiros, além do ICM relativo às mercadorias, hoje produzidas nos seus territórios;

3.ª) as economias dos Estados e Municípios seriam sacrificadas pelo fechamento ou deslocamento das mesmas fábricas, pelo desemprego disto resultante, pelos insumos que deixariam de ser movimentados etc.;

4.ª) os fabricantes daqueles produtos supérfluos, de vício ou de luxo, seriam os únicos beneficiários;

5.ª) a União, os Estados e os Municípios seriam obrigados, para suprir o desfalque, a aumentar os impostos, recaíndo-se num círculo vicioso.

Pasme esta Casa! Essas informações, que deveriam ter constado da exposição de Motivos do Ministério da Fazenda, foram dadas como suplementares. O principal é o acessório para o Governo; o acessório é o principal. Porque o principal nada informa para a decisão consequente e aberta do Congresso.

Então, Senadores que votaram na Comissão de Finanças, à base da Exposição de Motivos — que, praticamente, nada expõe — do Ministério da Fazenda, pela rejeição do decreto, diante, agora, destas novas informações, passam a reestudar a matéria. Não fôssem estas novas informações, manteria o seu voto e, ao certo, acompanhado dos ilustres Membros da Comissão de Finanças e pela totalidade do Plenário, ou quase totalidade, e, amanhã, seríamos apresentados à execração pública como os causadores de uma comoção terrível neste País, de vez que, com a rejeição do decreto-lei, estaríamos levando o País à insolvência, prejudicando a Nação num corte de 25% do total da sua Receita, ou cerca de três bilhões de cruzeiros novos; prejudicando os Estados em cerca de meio bilhão de cruzeiros novos, prejudicando os Municípios e concorrendo para que as fábricas das diversas emprêsas situadas fora da Zona Franca de Manaus para all fôssem transportadas a fim de podorem resistir à concorrência dos grupos internacionais que já tinham preferência para, all, instalarem fábricas de be-

bidias, particularmente fábricas de cigarros.

Daí a notícia que correu de que um grupo chinês ou sino-americano estava com muito dinheiro, corrompendo Senadores para votar o projeto, de um lado; e, por outro lado, os grupos, liderados pela Souza Cruz, estavam corrompendo os Senadores para que rejeitassem o projeto. É preciso dizer isso aos Srs. Senadores, porque era isso que estava correndo, e não devemos deixar que êsses sussurros sejam levados adiante, desmoralizando os Senadores da República e, por via de consequência, a própria Instituição. — Você não deve dizer isso! — Devo dizer; porque era isso que estava acontecendo aqui, eram os sussurros. E estou na tribuna, justamente para fazer sentir, particularmente às Lideranças do Governo, que são aquelas que estão em contato com o Sr. Presidente da República, com os Ministros de Estado, êsses fatos, e para que a imprensa, amanhã, publique essas nossas denúncias. Mesmo que os nossos nomes não saiam, que os fatos sejam levados ao conhecimento do povo, para um julgamento da nossa atitude, à base da realidade, da verdade, do direito e da justiça!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Ouço o aparte de V. Ex.^a, com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Congratulo-me com V. Ex.^a pelos brilhantes argumentos com que está expondo essa situação, e lamento que a Assessoria do Presidente da República tenha levado a S. Ex.^a um projeto de decreto-lei em cujo texto se incluíram matérias ou atividades econômicas, que deveriam ser tributadas, mas que, pelo decreto-lei, ficariam isentas. É uma culpa que não poderia deixar de ser salientada aqui por todos nós, Senadores. Aí a primeira omissão, exatamente da Assessoria do Poder Executivo, elaborando um decre-

to-lei que envolve, nas isenções, matéria que deveria ficar a juízo de pessoas de bom senso do próprio Governo. Esta a primeira omissão, que V. Ex.^a analisou com tanto brilho e em que, incontestavelmente, não é possível o Executivo defender-se. A Comissão de Finanças, da qual sou Presidente, tomou conhecimento da matéria, em face da exposição de motivos sumária que lhe foi apresentada pelo Ministério da Fazenda. A vista dessa exposição, não havia razão para que a Comissão fôsse mudar de orientação, da orientação traçada pelo próprio Governo, no sentido de amparar, por todos os meios, a política de desenvolvimento da Amazônia. Há de sentir V. Ex.^a que, quando se fala em Amazônia, quando se fala em Nordeste, o Senado todo, sem discriminação de Partido ou de Estado, levanta-se, unido, em defesa daquelas regiões. Eu, por exemplo — e perdoe-me V. Ex.^a a extensão do aparte —, toda vez que há interesse da Amazônia, aqui, sinto no coração o desejo ardente de defendê-la e, ao ao mesmo tempo, de defender o Nordeste, região onde nasci. De modo que a Comissão de Finanças, tendo em vista a política do próprio Governo, o sentimento nacional, o sentimento do Congresso, no sentido de incrementar o desenvolvimento da economia da região, não tinha outro critério, outra orientação, diante das omissões a que V. Ex.^a se referiu, se não votar contra o decreto-lei que nos foi apresentado. E votou, Senador Aurélio Vianna, por unanimidade; não houve discrepância de um voto. Depois nos escandalizamos, em face dos esclarecimentos que nos apareceram, posteriormente, como V. Ex.^a declarou, que deveriam ter vindo na exposição de motivos. Primeiro, não deveria ter havido omissão no decreto-lei que foi enviado para cá; logo, aí, ele deveria ter envolvido as atividades econômicas que, na Amazônia, deveriam gozar de isenção. Não o fez. Em segundo lugar, para reparar a omis-

são deveria ter vindo ao Senado Federal uma exposição de motivos completa, onde se realçasse que esse decreto-lei visava isso — evitar essa catástrofe de ordem financeira de cerca de dois a três trilhões, em prejuízo da União, dos Estados e dos Municípios. Ora, Senador, ficamos, então, na obrigação de alterar o nosso ponto de vista; já não está mais em causa a defesa da Amazônia, não está mais em causa a expansão econômica da Amazônia. O que está em causa é essa ameaça de catástrofe que, oficial e oficiosamente, nos chega ao conhecimento, através das informações que V. Ex.^a está discutindo, neste instante. Ainda há um ponto grave, Senador Aurélio Vianna: é que o Governo, para evitar a omissão criminosa de seus assessôres, precisa tomar conhecimento e resolver, através de leis, decretos, mensagens ao Congresso, ou qualquer outro meio que lhe seja possível dentro da ordem jurídica do País. É que está ameaçando a economia organizada do País, em relação ao fumo, a estruturação, a atividade de uma fábrica que teria capitais estrangeiros, uma fábrica velha, adquirida por uma companhia chinesa, que iria fazer concorrência às firmas especializadas e bem organizadas no sentido técnico, de maquinaria esplêndida, que estão em outros pontos do País. É preciso que o Governo, ao permitir a instalação de fábricas em qualquer ponto do País, de investimentos dessa natureza, investimentos mecânicos, exija que se faça tudo dentro de uma técnica moderna, obedecendo-se a um critério tecnológico tal, que permita à indústria nacional ficar em condições de competir com a estrangeira. Não podemos viver eternamente com essa política de paternalismo, prejudicando a indústria nacional, mesmo que esteja mal aparelhada, com aparelhos obsoletos, vendendo o pior por maior preço ao povo, empobrecendo a população, enquanto as outras nações, em concorrência franca, vão, cada vez mais,

aperfeiçoando a sua industrialização para uma concorrência do melhor e do mais perfeito, a menor preço. Senador Aurélio Vianna, essa falta de entrosamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo nos deixa em confusões dessa natureza. O Senado quer ajudar a Amazônia, ajudá-la sem, entretanto, causar catástrofes desta natureza, a que V. Ex.^a faz referência, com relação aos outros Estados. Queremos a Amazônia integrada no desenvolvimento nacional, queremos a defesa e economia da Amazônia, defesa feita por todos nós aqui, pela Nação, pelo Governo, pelo Parlamento. Nunca, um Parlamento destruindo aquilo que já está organizado, e perfeitamente organizado, no resto do País!

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agradeço a V. Ex.^a o seu aparte esclarecedor. Mas, nobres Senadores, V. Ex.^{as} verificaram quais os resultados da pressão do Executivo Federal através desses decretos, muitos dos quais, infelizmente, vimos apoiando. Está aqui escrito, na exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda:

“O Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, instituiu uma área de livre comércio, de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento.”

Para proteger a indústria nacional, continua:

“Foram expressamente excluídas de qualquer tratamento favorecido as seguintes mercadorias de procedência estrangeira: armas e munições, perfumes, fumo, bebidas alcoólicas e automóveis de passageiros, conforme prescreve o § 1.º do art. 2.º do mencionado diploma legal.”

Aprovamos o Decreto-Lei n.º 288, criamos a Zona Franca de Manaus, indústrias se deslocaram para lá, contrataram com o Estado, houve inversões de capitais, expectativa de direito, direito já adquirido.

De repente, o mesmo Governo Revolucionário que levou o Congresso Nacional, para salvação da Amazônia, a aprovar aquêle decreto-lei, naquelas mesmas bases, vem e declara na continuação que justifica, agora, no segundo decreto-lei:

“As razões que levaram a União a excluir dos benefícios aquêles produtos de procedência estrangeira permanecem inteiramente válidas e devem ser aplicadas, também, aos produtos nacionais das mesmas categorias, já que, tratando-se de armas e munições e bens de consumo supérfluos, não se justifica a manutenção de desigualdade de tratamento entre produtos nacionais e estrangeiros, unicamente com base em sua procedência.”

Com a finalidade de reparar a assinada discriminação, reconhece o Governo Revolucionário que discriminou, reconhece mesmo o Governo Revolucionário que ia levando o País à situação de insolvabilidade. Mas impunha, àquele tempo, à sua Bancada, ou pelo menos levava sua Bancada a votar a favor daquele projeto que discriminava contra os interesses nacionais. É isto que precisa ser fixado. E procura retificar seu grande erro através de um outro decreto-lei, com uma exposição de motivos que não faz jus à, dizem, grande inteligência do portentoso Ministro da Fazenda, que se opõe ao seu antecessor, e que não deseja confessar os prejuízos, mascarando a verdade na base de uma argumentação supérflua, iliputiana, sem sentido, para meninos atrasados de curso primário.

Depois de provocado por nós, por essa Comissão de Finanças que, diante de

razões que razões não são, tentou evitar que se estabelecesse, na Amazônia, um clima de insegurança, afugentando os investidores — este é que é o ponto — depois que essa Comissão, à base da exposição de motivos que não lhe dava razões sobejas para repellar o que estava em lei, no Decreto anterior, n.º 288; depois que essa Comissão, por unanimidade, disse não ao decreto-lei do Governo, o atual, é que vem o Ministério da Fazenda declarar, realmente, quais as verdadeiras razões que levaram o Governo a decretar as medidas que, hoje, nós conhecemos.

Confessa, então, o Governo que aquêlê decreto-lei não foi convenientemente estudado. Que, se aquêlê decreto-lei continuasse em vigor, a Nação perderia, o País perderia de pronto 2,5 trilhões de cruzeiros; os Estados 500 bilhões de cruzeiros e os Municípios, também. As fábricas iriam concorrer com as que fôsem organizadas na Amazônia, na Zona Franca, saindo de onde estão, e com isso prejudicando a economia dos demais Estados da Federação. E os Estados teriam, com essa medida heróica, rejeitando o projeto, o aumento de tributos. Mas, que isto não poderia ser feito agora, senão, iríamos à bancarrota.

Precisamos dizer tudo isso para justificar, inclusive, qualquer modificação de voto em tórno do assunto, porque, principalmente os representantes da Amazônia têm responsabilidade perante o povo de suas regiões.

O Sr. Oscar Passos — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com todo prazer.

O Sr. Oscar Passos — Não ponho em dúvida que esteja com razão o atual Ministro da Fazenda, quando, através de explicações fornecidas a V. Ex.^a e à Casa, argumenta, invocando o interesse do Erário para forçar a aprova-

ção dêsse Decreto-Lei n.º 340. O que é de estranhar, entretanto, é que êsse Ministro da Fazenda não tenha levado em consideração, como devia, os interesses daqueles que puseram fé na palavra do Governo, nos atos públicos do Governo, nas leis dêste País, como êsse Decreto-Lei n.º 288, e foram se estabelecer na Amazônia. É o Governo do Amazonas que declara que há 838 interessados, que para lá foram levando seus haveres. O Congresso Nacional não pode apreciar o decreto-lei, apresentando emendas; terá que aprovar ou rejeitar. Vê-se que onze meses após aprovado o primeiro decreto-lei, vem um segundo para corrigir-lhe anomalias. É possível que o Ministro da Fazenda tenha razão nas informações que dá ao Congresso, mas devia, ao propor o Decreto-Lei n.º 340, ressaltar os direitos dos que ali já se estabeleceram. Parece que a insegurança da Amazônia está sendo criada, agora, com o Decreto-Lei n.º 340.

O SR. AURÉLIO VIANNA — O próprio Senador Eurico Rezende, em seu parecer na Comissão de Constituição e Justiça, afirma:

“Alega a douta Comissão de Finanças que, extinguindo a isenção fiscal concedida no decreto anterior, o decreto-lei fere o Código Tributário Nacional, em seu artigo número 178, que prescreve:

“A isenção, salvo se concedida por prazo certo, ou em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei a qualquer tempo...”

Realmente, o Código Tributário Nacional, no artigo citado, protege as isenções fiscais, concedidas por prazo certo ou em função de determinadas condições, com o fim de evitar alterações posteriores. Isso, todavia, não significa que as isenções não possam ser alteradas, pois o Código Tributário Nacional é uma lei susceptível de ser modificada por outra.”

Sr. Presidente e nobres Senadores, meu voto, no caso vertente, não é partidário — é pessoal. Até prova em contrário, aceito, agora, as razões apresentadas pelo Estado para a manutenção do decreto-lei. Sentiria a minha consciência intranquillada se, tentando favorecer a Amazônia no pressuposto da veracidade da segurança dessas informações, prejudicasse ao País e à própria Amazônia.

O meu voto vai ser pelo decreto-lei. Sinto que a Bancada da Amazônia, da ARENA, como do MDB, esteja, assim, numa situação de grande constrangimento diante desse novo problema, que reconhecemos se abriu, agora, para aquela região. A não ser que outras medidas muito importantes surjam, a desconfiança se estabeleceu e o investidor está inseguro. Não sabe se virá outro decreto-lei, alterando o que já foi feito.

Infelizmente, não vêm sendo ouvidos pelos denominados tecnocratas os experientes políticos. E não quero dizer os do MDB, que é Oposição, mas da própria ARENA, que conhecem a fundo esses problemas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, relevem-me a demora, mas principalmente por ser Líder de um Partido cujo Presidente, que sempre mereceu o nosso apoio e confiança, é autor daquele parecer, tinha obrigação de explicar o motivo por que o orador do momento, com alguns da própria Oposição, inclusive da Comissão de Finanças, irão dar o seu voto, agora, à base das informações recentes que nos chegam, ser deixar, porém, de dar o seu apoio, por inteiro, à atitude, qualquer que ela seja, dos representantes dos Estados da Região Amazônica. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinhbruch) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a implantação da Zona

Franca de Manaus criou, no Estado do Amazonas, um ambiente de euforia e de esperanças que V. Ex.^{as} não podem imaginar.

Centro geográfico da Amazônia, verdadeira Capital da Amazônia Ocidental, Manaus representaria uma grande possibilidade de propulsão econômica para toda a região, se houvesse assistência, estímulo e o incentivo indispensáveis a que pudesse ser alcançado esse grato contubérnio.

Depois de implantada a Zona Franca de Manaus, para que se tenha uma idéia do impulso comercial que ali se verifica, foram criadas cerca de duas mil firmas comerciais novas e a movimentação da cidade, em todos os setores de atividade econômica, granjeou um estímulo de cerca de 60 a 70%. Agiu muito bem o Governo quando assim procedeu, Sr. Presidente. Aquela imensa região não poderia mais continuar ao abandono, ao descaso do Poder Público federal, que sabe, que tem ciência das cogitações internacionais a respeito da área. Porque não se concebe, no mundo atual, que, enquanto existem nações com carência de espaço para abrigar populações, aquela região permaneça como uma área inaproveitável para o seu País e inaproveitável, também, para o mundo.

Esse aspecto já foi motivo de cogitações em organismos internacionais como a ONU, e o nosso colega, o saudoso Senador Cunha Melo, quando lá esteve, representando o Senado, ouviu de um emissário afro-asiático, precisamente esta indagação: "Até quando o Brasil pretende manter a Amazônia como uma área inútil para a Humanidade?"

Não só as preocupações, assim, de ordem teórica, em organismos internacionais! Há pouco, quando abordei, aqui, o plano do Institute Hudson dos Estados Unidos da América, que objetiva a criação de grandes lagos na Amazônia, inclusive um imenso lago de 240.000 km²

em território estritamente brasileiro, fiz referências às várias tentativas que já ocorreram de internacionalização daquela área, desde os tempos coloniais, passando pela Monarquia, até mais recentemente com o Instituto Internacional da Hiléia e com o Instituto do Trópico Úmido, que representavam, iniludivelmente, a alienação completa, total, absoluta daquela área do domínio e da soberania nacionais.

Agiu, portanto, muito bem o Governo, quando voltou as suas atenções para aquela área, criando, na capital da Amazônia Ocidental, um instrumento que poderá transformá-la num centro industrial da maior capacidade para a propulsão econômica desta Nação, para sua afirmação econômica, pelos incentivos fiscais que beneficiarão a industrialização em larga escala.

Por isso, Sr. Presidente, recebemos com estupefação o decreto que, agora, está sendo votado. Não discuto os argumentos que tentam justificar o decreto. Recebi, há pouco, informação que merece ser meditada, que me foi fornecida por um homem do mais alto espírito público, a quem dedico o maior respeito, cuja integridade de comportamento todos nós, aqui, reconhecemos, que é o eminente Líder do Governo, Sr. Senador Daniel Krieger.

Não coloco absolutamente em dúvida essa informação, porque ele não a inventaria, ele jamais aceitaria argumento irresponsável para vir trazê-lo ao Plenário do Senado; ele jamais se utilizaria de subterfúgios incrimináveis à sua formação moral, para conseguir a votação de uma matéria nesta Casa.

Ponho de lado, pois, esses argumentos. Não conheço uma só firma que tenha tentado implantar, esteja implantando ou pense em implantar capitais na Zona Franca de Manaus.

O que vejo, Sr. Presidente, é o desestímulo que medido como essa pode acarretar, é a desmoralização que mo-

dificações como essa podem determinar, é, enfim, o desestímulo aos investidores que, porventura, pensem em aplicar seus capitais na Amazônia.

Foi estudado, durante longo tempo, o estabelecimento da Zona Franca de Manaus. Esses estudos vêm da Legislatura de 59/63.

Essa restrição que agora foi feita, poderia ter sido apresentada àquela época, e ninguém dela discordaria, ninguém iria defender incentivos fiscais para o fumo, para bebidas alcoólicas, para artigos de luxo. Mas, uma vez estabelecidos, uma vez incluídos na lei entre os produtos que se beneficiariam dos incentivos fiscais, a restrição posterior acarreta, precisamente, a desconfiança, porque aqueles que para lá se dirigiram, agora, foram acreditando naquilo que a lei estabelecia, que a lei definia. E os que têm as vistas voltadas para outras atividades econômicas, já ficarão na dúvida. Amanhã poderá vir outro decreto, causando-lhes prejuízos pela reformulação do que fôra anteriormente estabelecido.

Este, Sr. Presidente, o ponto capital que me faz vir à tribuna defender a não aceitação do decreto.

Precisamos, de fato, incorporar aquela área, tão cobiçada, tão desejada e com imensas possibilidades suscetíveis de concorrer para a emancipação econômica desta Nação.

Nós, Sr. Presidente, talvez conheçamos menos o que possuímos do que aqueles que estão interessados na Amazônia. Nós, brasileiros, talvez conheçamos menos o que lá existe do que os que estão interessados na região.

Há um exemplo recente de um cidadão brasileiro a serviço de um instituto norte-americano, o Sr. Felisberto Camargo, que revelou, para estarrecimento do País, a violação de um tratado bilateral entre o Brasil e os Estados Unidos, para o levantamento aerofotogra-

métrico do País, declarando que esse levantamento havia revelado ocorrência de minérios na Região Amazônica e que dois aviões, partindo de Manaus, estavam fazendo novo levantamento que poderia determinar outras revelações.

Dai, Sr. Presidente, o interesse do Instituto Hudson em enviar cientistas, gastar dólares com cientistas do mais alto gabarito para fazer, na região, um grande lago, de acordo com aquela tese segundo a qual, a política internacional se faz, na guerra ou na paz, de acordo com a geografia dos minérios.

É que eles sabem, pelos levantamentos aerofotogramétricos, a imensidade de riquezas naturais que lá existem e se pensam em gastar alguns bilhões de dólares, é porque querem ir lá buscá-los, por isso que os minérios se estão esgotando em seu país, e nenhuma nação é próspera, é forte, é grande, se não possuir minérios.

O estrangeiro sabe disso, cobiça isso e se nós desprezarmos aquela região, continuarmos a deixá-la no abandono secular em que se encontra, um imenso vazão que produz um milionésimo do que poderia dar à Nação brasileira, Sr. Presidente, eu não sei se, amanhã, seremos obrigados a lutar, para mantê-la sob a soberania nacional.

Sr. Presidente, por estas razões eu concito o Senado a aprovar os pareceres das Comissões técnicas desta Casa, mormente o parecer da Comissão especializada no assunto, que foi relatado pelo eminente Senador Oscar Passos, do Acre, visando exclusivamente a esse objetivo: não admitir, não permitir a desconfiança e o desestímulo que pretendem lançar na região. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Com a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Se-

nadores, por ocasião da apreciação desse decreto-lei pela Comissão de Constituição e Justiça, escrevi, justificando o meu voto vencido, o seguinte:

“A proposição, ora aprovada, por maioria, gera a desconfiança na Zona Franca de Manaus, afugenta o investidor, faz desmoronar a estrutura jurídica de uma instituição e permite a continuidade das investidas para o total aniquilamento daquela bela esperança, que é a Zona Franca instituída pelo Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967.”

Nessas palavras, Sr. Presidente e Srs. Senadores, repassadas de desencanto e melancolia, eu expressava o sentimento e o desengano do povo de minha terra, ao ver que, pela segunda vez, se martela o edifício para fazer desmoronar a Zona Franca de Manaus, instituída no Governo passado.

Sr. Presidente, quando, há pouco menos de um ano, se expediu o Decreto-Lei n.º 288, eu, com a mesma sinceridade com que me pronuncio agora, louvei o ato do Executivo, por sentir que havia um desejo real, honesto de tirar a Amazônia daquele estado de letargia em que tem vivido até hoje.

A própria exposição de motivos que capeou o Decreto-Lei n.º 340, ora em apreciação nesta Casa, diz, inicialmente, o seguinte:

“O Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, instituiu uma área de livre comércio, de importação e exportação e de incentivos fiscais especiais, estabelecida com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento.”

E foi essa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a filosofia que orientou o Governo anterior na exposição do Decreto-

Lei n.º 288, que deu forma, que tornou palpável, que tornou objetiva a Zona Franca que a lei anterior pretendia instituir.

Agora, Sr. Presidente, pela segunda vez um decreto-lei mutila a contextura jurídica, as vantagens fiscais que a Zona Franca oferecerá a todos aquêles que queiram concorrer para o desenvolvimento da Amazônia e a sua real integração na economia nacional.

De uma feita, Sr. Presidente, saiu do Ministério da Fazenda um decreto-lei em que se anulavam todos os favores pela revogação do art. 9.º da lei institucional da Zona Franca.

A ação da Bancada da Amazônia e a compreensão do nobre Sr. Presidente da República fizeram com que essa iniciativa não vingasse. E o Sr. Presidente da República determinou a publicação daquela lei mutiladora, para afastar a total aniquilação que se pretendia fazer da Zona Franca de Manaus.

Agora, Srs. Senadores, a segunda investida vem com argumentos que podem impressionar aquêles que não sentem o drama da população da Amazônia, sobretudo aquêles que, na Amazônia Ocidental, vêem na Zona Franca de Manaus o centro para industrialização do que produzem os habitantes do seu interior.

Argumenta-se, Sr. Presidente, que a continuidade das isenções para a industrialização dos produtos de que cuida o Decreto-Lei n.º 340, acarretaria prejuízo insuperável, vultoso, para as finanças nacionais.

Sr. Presidente, os dados oferecidos impressionam, se pensarmos que a implantação dessas indústrias se faria de uma vez. Então, de agora por diante, nós teríamos um baque tremendo nas finanças públicas, que os técnicos do Ministério da Fazenda orçam em 25% da receita da União. A argumentação parece-me um tanto sofisticada, de vez

que não seria possível a implantação, como em um passe de mágica, de tôdas essas indústrias que concorrem, hoje, para o Erário. Ela se faria a longo prazo — 3, 4, 5 anos. A implantação de uma fábrica de automóveis não se realiza em meses nem em dias. É uma iniciativa que demanda grande prazo para ser planejada, posta em execução, realizada. Mas o afogadilho do decreto-lei que estamos examinando cria essa situação difícil, em que muitos ilustres Senadores que sempre, nesta Casa, manifestaram sua total concordância nos argumentos que aqui temos expedido, em defesa da Amazônia, sentem-se numa situação de dúvida e propensos a votar favoravelmente à aprovação do Decreto-Lei n.º 340.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento.) Os argumentos de V. Ex.ª, Sr. Senador Edmundo Levi, cada vez mais comovem a todos nós que sentimos as necessidades da Amazônia e queremos vê-la grande, feliz e próspera. V. Ex.ª há de sentir que estamos realmente num dilema terrível: desenvolver a Amazônia, em face dessas explicações e em detrimento da ordem financeira do País. Mas creio que o Poder Judiciário, na sua missão de restabelecer o império das leis e das garantias dos direitos individuais, há de ser provocado para se pronunciar em face do caso. Se o decreto-lei fôr aprovado, como tudo faz crer, diante dessa orientação quase compulsória para todos nós, porque hoje há essa razão de força maior, que é justamente a do Erário, o equilíbrio financeiro da Nação, se o decreto passar com a modificação de voto daqueles que, no pensamento de ajudar a Amazônia, já se pronunciaram contra o aludido decreto, creio eu, como modesto estudante de Direito...

O SR. EDMUNDO LEVI — V. Ex.ª é mestre.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... que as firmas que já conseguiram essa

isenção, que já fizeram seus investimentos em face de uma lei que estava em vigor, terão mandado de segurança, no sentido de continuar instalando as suas fábricas. Porque a revogação da isenção se terá dado posteriormente à fase em que os investidores pleitearam e obtiveram a garantia da isenção fiscal. Assim, o êrro da União, a falta de assessoria do Presidente da República irá determinar prejuízo gravíssimo para a Nação, como tal reparar os danos atuais e os lucros cessantes do capital porventura investido. A meu ver a isenção, para aquêles que já fizeram investimento, há de prosseguir, uma vez que feita com base numa lei vigorante na época. É o que entendo, não para confortar V. Ex.^a, mas para meu próprio alento, no constrangimento em que estou de atender às últimas explicações do Governo, votando — digo-o com o maior constrangimento — favorável ao projeto do Poder Executivo. Faço-o com amargura, com a alma emocionada, tangida de tristeza, porque não posso dar o meu voto para uma política que, mesmo visando ao desenvolvimento de uma região, venha sacrificar, do ponto de vista financeiro, o resto do País. É o meu ponto de vista. V. Ex.^a queira perdoar a extensão do aparte.

O SR. EDMUNDO LEVI — Só tenho a agradecer ao eminente Senador Argemiro de Figueiredo, que tantas e tantas vèzes tem aqui me ajudado na defesa dos interêsses da Amazônia.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Ajudar a Amazônia é ajudar ao País.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — (Fazendo soar a campainha.) Interrompo o nobre orador para comunicar à Casa que o tempo da Sessão está esgotado.

Consulto os Srs. Senadores se concordam em que os trabalhos sejam prorrogados por 30 minutos. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que estão de acôrdo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Prorrogada a Sessão por meia hora.

Continua com a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, o decreto-lei em exame talha como uma foíce, irremediavelmente, a confiança nos incentivos e nas garantias que a Zona Franca poderia oferecer aos investidores.

O sistema dos decretos-leis, feitos de afogadilho e, constitucionalmente, impedidos de emendas do Congresso, cria esta situação difícil. Se há inconveniência, na continuidade das isenções previstas, anteriormente, mórmente no que diz aos artigos que se relacionam com o vício de fumar, e à maneira global como está disposta nessa exposição, a outras atividades poderiam escapar a essa mutilação, de vez que constituiriam incentivo real, progressista, honesto, moral ao desenvolvimento da Amazônia. Há, por exemplo, a questão de artigos de essência que servem de base à perfumaria e outros artigos de toucador.

De acôrdo com o Decreto-Lei n.º 340, que pegou, globalmente, tôdas as posições que lhe relacionam às incidências fiscais, as próprias essências produzidas sòmente na região e que poderiam ser beneficiadas, reduzidas, preparadas, como base de perfumaria, não gozarão dos incentivos da industrialização regional. O fato acarreta um mal tremendo à região.

Cito, por exemplo, para elucidar, a essência do Pau-Rosa, que poderia ser melhorada, mais bem aproveitada, sofrendo processo de industrialização, em Manaus. Com isto, incentivaria o re-

plântio da sua árvore produtora, que, velozmente, vai desaparecendo da nossa floresta.

O mal, portanto, está no processo como o Governo age ou reage, em face de certas posições.

Por que não convoca êle os homens representativos da região interessada, e não promove o estudo completo, cabal, decisivo e definitivo da lei institucional da Zona Franca de Manaus, e faz, de uma vez por tôdas, as correções necessárias, a fim de que não tenhamos, de dia para dia, de mês para mês, ou conforme as conveniências, mutilações que desmoralizam, desprestigiam, desacreditam e aniquilam totalmente a Zona Franca de Manaus?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, extravasando, assim, o meu sentimento, o meu desencanto por ver que aquela bela esperança do povo de minha terra vai desaparecendo, a golpes e cutiladas de decretos-leis, quero manifestar ao Senado, sobretudo aos Líderes do Governo, o apêlo, no sentido de que estudemos, com a meticulosidade e a calma necessárias, o problema da Zona Franca de Manaus, ponderando sôbre o papel que ela poderá desempenhar, para nossa hegemonia, na Região Amazônica. E que não estejamos concorrendo, de qualquer maneira aqui, para o seu desmoroamento e, assim, para a desmoralização do próprio Governo Federal, da própria União, da própria Nação, perante o Exterior.

Se há necessidade, se a lei contém defeitos, convoque o Governo da República os homens responsáveis pelas coisas da Amazônia na região interessada, faça um estudo demorado, uma revisão completa e submeta ao Congresso um projeto que dê estrutura definitiva à Zona Franca de Manaus, a fim de que o próprio País não sala, constantemente, desmoralizado por essas atitudes impensadas. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Continua em discussão o projeto.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, para discussão, o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas algumas palavras, que reputo imprescindíveis.

Pode a representação da Região Amazônica ficar tranqüilla. O Governo permanece no propósito patriótico de amparar e desenvolver aquela região.

Não significa restrição alguma o decreto, porque, se se enfraquecer o País, se enfranquecerá, também, a Amazônia.

Trata-se de produtos não muito recomendáveis, Sr. Presidente. O fumo — por exemplo — é vendido em todos os países com as mais sérias restrições.

Há uma firma estrangeira que se estabeleceu no Amazonas, arrendando e não comprando uma fábrica antiga. Pode ela se disseminar, em todo o País, isentos de impostos os seus produtos, prejudicando, assim, a Região Amazônica e todos os Estados da Federação.

Não creio que nenhum representante da Amazônia — porque, nós, acima de representantes de regiões, somos brasileiros — queira prejudicar a Nação, visto que, prejudicada a Nação, prejudicados estarão todos os Estados, tôdas as suas regiões.

Fiquei feliz, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com as manifestações que ouvi nesta Casa. Efetivamente, no Senado da República, há um alto espírito público e grande compreensão.

Votemos, portanto, o decreto-lei que visa a resguardar os direitos daqueles que investiram, embora não sejam os mais legítimos, resguardados pelo Tribunal, em face das nossas leis e da Cons-

tuição, e marchemos todos com a convicção de que o Governo deseja fortalecer aquela região, que é o amanhã do Brasil!

Poderão ter a certeza, Srs. Representantes daquela magnífica região, que todo o Senado é sensível à sua grandeza e deseja o seu progresso e a sua integração. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Continua em discussão o projeto.

Não havendo mais quem peça a palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o substitutivo da Comissão de Justiça.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o substitutivo da Comissão de Justiça queiram permanecer sentados (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. EDMUNDO LEVI — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Economia é pela aprovação, pergunto eu a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Perfeito, pela aprovação.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Para declaração de voto.) Então, Sr. Presidente, desde que o substitutivo foi aprovado, peço a V. Ex.^a que conste da Ata meu voto contrário, não porque haveria interesse de uma, duas ou mais firmas; votei contrariamente ao projeto, em defesa de um princípio que defendi aqui, oralmente.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O voto de V. Ex.^a será registrado em Ata.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — (Para declaração de voto.) Sr. Presidente, peço a palavra para a mesma solicitação. Desejo que conste da Ata meu voto contrário ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A declaração de V. Ex.^a constará da Ata.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, para uma declaração de voto, o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Para declaração de voto.) Sr. Presidente, na forma do voto que emití na Comissão de Constituição e Justiça, quero esclarecer que votei contra a aprovação do decreto-lei, não pela consideração das consequências analisadas, mas por me parecer que o seu texto entra em conflito com o sistema do decreto-lei anterior, que modifica.

Se o Governo considera necessário alterar o regime estabelecido no decreto-lei anterior, que o faça, modificando, integralmente, o sistema para dar unidade às normas que devem regular a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O voto de V. Ex.^a, também, constará da Ata.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Está com a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA — (Para declaração de voto.) Sr. Presidente, quero declarar que votei contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Constará, também, da Ata o voto de V. Ex.^a

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação, para redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO**

N.º 19, de 1968

Aprova o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei número 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967 (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 206, de 1968), tendo

PARECER, sob n.º 207, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela juridicidade e constitucionalidade do projeto.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 20, de 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967, que altera alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch):

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 21, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967 (projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão do seu Parecer n.º 209, de 1968), tendo

PARECER FAVORAVEL, sob n.º 210, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, com votos vencidos dos Senadores Josaphat Marinho e Edmundo Levi.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 21, de 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, que prorroga, por mais 120 dias, a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Para declaração de voto.) Declaro, Sr. Presidente, que votei contra, na forma

do voto emitido perante a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O voto de V. Ex.ª constará da Ata. (Pausa.)

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional estará reunido, hoje, em Sessão Conjunta, às 21 horas, para leitura de mensagem do Sr. Presidente da República, e, às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de veto.

Convoco os Srs. Senadores para uma Sessão Extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 50 minutos.)

**21.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 21 de março de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PEDRO LUDOVICO E AARÃO STEINBRUCH

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrônio Portela — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnon de Melo — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Mello Braga — Alvaro Catão — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 222, de 1968

da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 12 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão oferece a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Lobão da Silveira.

ANEXO AO PARECER

N.º 222, DE 1968

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968.

Substitua-se o Projeto pelo seguinte:

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967.

PARECER

N.º 223, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício n.º 1/68P/MC, do Supremo Tribunal Federal, referente à declaração de inconstitucionalidade do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

Relator: Sr. Josaphat Marinho

1. Para o efeito do art. 45, IV, da Constituição Federal, o egrégio Supremo Tribunal Federal envia ao Senado cópia do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário n.º 62.739, do Estado de São Paulo, através do qual declarou a inconstitucionalidade do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

De conformidade com êsse preceito:

“Nas locações para fins não residenciais, será assegurado ao locatário o direito à purgação da mora, nos mesmos casos e condições previstas na Lei para as locações residenciais, aplicando-se o disposto neste artigo aos casos sub judice.”

2. Baixado o decreto-lei com fundamento no art. 58 da Constituição e sob

motivação de segurança nacional, acentuou o Relator, Ministro Allomar Baleiro, que apreciação da “urgência” ou do “interêsse público relevante” escapava ao exame do Poder Judiciário, por assumir “caráter político”. Segundo assinalou,

“é urgente ou relevante o que o Presidente entender como tal, ressalvado que o Congresso pode chegar a julgamento de valor contrário, para rejeitar o decreto-lei.”

Feita essa observação preliminar, o douto Relator, com o apelo da maioria da Córte Suprema, firma, judiciosamente, a seguinte diretriz, que vale ser transcrita:

“Mas o conceito de segurança nacional, a meu ver, não constitui algo indefinido, vago e plástico, algo que pode ser, ou não ser, entregue ao discricionarismo do Presidente e do Congresso. Os direitos e garantias individuais, o federalismo e outros alvos fundamentais da Constituição ficarão abalados nos alicerces e ruirão se admitirmos que representa “segurança nacional” toda matéria que o Presidente da República declara que o é, sem oposição do Congresso.

Quero crer que “segurança nacional” envolve toda matéria pertinente à defesa da integridade do território, independência, paz e sobrevivência do país, suas instituições e valores materiais ou morais, contra ameaças externas e internas. Em duas palavras — contra a guerra externa ou intestina, esteja ela travada e efetiva ou fermente ainda em estado potencial próximo ou remoto. Daí, admitir eu que o conceito de “segurança nacional” abranja medidas preventivas contra os lévedos da ação armada ou da desordem, nesta época em que tanto se falou e fala-se em “5.ª coluna”, “guerra fria”, “guerra revolucionária”, “guerra psicológica”, etc.

Não emito uma opinião pessoal: — infiro do que está nos arts. 89 e 91, da Constituição, encimado pela "Seção V, do Cap. I, do Tit. — Da Segurança Nacional". Nesses três dispositivos, está dito que as medidas permanentes de estudo e organização se referem à mobilização nacional e às operações militares, concessões de terras de fronteiras e lugares estratégicos, transportes e comunicações, pontes e indústrias direta ou indiretamente vinculados à defesa.

Instrumento principal de execução da política de segurança são as Forças Armadas, destinadas à defesa da Pátria e à garantia dos Poderes, da lei e da ordem (art. 92, § 1.º).

Se nisso se contém a matéria de segurança nacional, toda ela de ordem pública e de Direito Público, repugna que ali se intrometa assunto miúdo de Direito Civil, que apenas joga com os interesses também miúdos e privados de particulares, como a purgação da mora nas locações em que seja locatário o comerciante.

Nem mesmo pelo guarda chuva amplo da inflação seria imaginável, porque o comerciante, que se deve declarar falido quando não paga no dia, não é vítima mas beneficiário da espiral de preços. Cada dia, êle reajusta seus preços e não há possibilidade prática de impedi-lo nessa natural defesa de seus interesses, pela simples razão de que poderá abster-se de suprir o mercado.

Parece-me, pois, que em matéria objetivamente definida na Constituição (arts. 89 e 91), não é constitucional interpretar-se a cláusula "segurança nacional" do art. 58, I, como algo que o Presidente da República faz e o Congresso desfaz, ou que ambos podem fazer discricionariamente.

Já se disse que o Parlamento britânico pode tudo, menos transformar um homem em mulher ou mulher em homem. Mas num país de Constituição escrita e rígida não há o mesmo arbítrio. A lei, no Brasil, não pode transformar o quadrado no redondo sempre que o redondo e o quadrado tenham sido designados como tais na Constituição, expressa ou implicitamente.

Segurança Nacional, a meus olhos, não é o que o Presidente e o Congresso dizem que é, mas apenas o que se concilia com o que está expresso e implícito nos arts. 89 e 91, da Constituição sob a epígrafe "Da Segurança Nacional". E, por certo, purgação da mora em locações não residenciais não se harmoniza com o conceito da segurança nacional."

3. Transformado o voto em decisão, a hipótese julgada reveste-se, por sua importância, da categoria do que o direito americano chama *leading case*. A firmeza do julgado e da maioria que o adotou não requer confirmação para segurança da doutrina consagrada. Presentes treze dos dezesseis Ministros, um estava impedido, dois não apreciaram a matéria constitucional, por lhes parecer "desnecessário" o exame, e apenas um votou pela constitucionalidade dos que julgaram o feito, nove se pronunciaram pela inconstitucionalidade do dispositivo fulminado, por inconciliável seu texto com a noção admissível de "segurança nacional".

De certo, como salientou Pedro Lessa, "uma decisão judicial só vale como argumento para um juiz pelas razões, pelos raciocínios que encerra, e nunca pelo decreto judicial" (Rev. de Direito, vol. 59, págs. 308-11). Para o Juiz, assim como para qualquer titular de autoridade ou para o simples cidadão, uma sentença somente deve ser considerada válida ou legítima por sua fundamentação, e não por seu dispositivo, ainda que, em

qualquer caso, esgotados os meios de impugnação, produza os efeitos previstos.

4. No caso, o aresto não se limitou a declarar a incompatibilidade da lei com a situação jurídica discutida: a Côrte firmou doutrina, lúcida e segura, no exercício da grave função de contrôlo da constitucionalidade dos atos normativos. O acórdão, ora presente ao Senado, tem a certeza que emana dos documentos em que a lógica é fortalecida pela objetividade do raciocínio.

Diante dessas razões, e observado que a decisão, além de definitiva, foi proferida por maioria absoluta, sendo cumpridos, assim, os arts. 45, IV, e 11 da Constituição, opinamos pela suspensão do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

5. Sugerimos, em consequência, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Suspende a vigência do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário n.º 62.739, do Estado de São Paulo, a vigência do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

Art. 2.º — A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de março de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Josaphat Marinho, Relator — Petrônio Portela — Benedicto Valladares — Edmundo Levi — Clodomir Milet — Aurélio Vianna — Eurico Rezende.

(O projeto de resolução recebeu o n.º 22, de 1968.)

PARECER

N.º 224, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 15, de 1968 (na Câmara, n.º 67-A, de 1968), que aprova o Decreto-Lei n.º 351, de 7 de fevereiro de 1968, que dá nova redação ao art. 3.º do Decreto-Lei n.º 111, de 24 de janeiro de 1967, relativo à publicação dos quadros analíticos do Orçamento e à discriminação das despesas orçamentárias nos Balanços Gerais da União.

Relator: Sr. Leandro Maciel

Pela Mensagem n.º 59, de 1968, o Sr. Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei n.º 351, de 7 de fevereiro do corrente ano, que dá nova redação ao art. 3.º do Decreto-Lei n.º 111, de 24 de janeiro de 1967. A mensagem presidencial se faz acompanhar de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, que justifica as medidas propostas pelo referido Decreto-Lei n.º 351.

A nova redação proposta ao artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 111, de 24 de janeiro de 1967, que modificou por sua vez a redação ao parágrafo 2.º do art. 8.º e art. 13, da Lei n.º 5.189, de 8 de dezembro de 1966, dispensa a obrigatoriedade da discriminação da despesa por elementos da despesa no Balanço Geral da União relativo ao exercício de 1967. A medida em tela, justifica-se face ao curto prazo conferido à Inspeção Geral de Finanças para preparar a prestação de contas presidencial, referente ao citado exercício financeiro, em razão do atraso verificado no recebimento dos dados necessários para a elaboração de sua tarefa.

Ante o exposto, do ponto de vista financeiro, específico desta Comissão, nada temos a alegar contra a proposição.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Pessoa de Queiroz — João Cleofas — Clodomir Milet — Manoel Villaça — Júlio Leite — José Leite — Fernando Corrêa.

PARECER

N.º 225, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1968 (n.º 965-B/68, na Câmara), que extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-Lei n.º 406, de 4 de maio de 1938, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificado pelo Decreto-Lei n.º 639, de 20 de agosto de 1938.

Relator: Sr. Arthur Virgílio

O presente Projeto, submetido à deliberação do Congresso Nacional com a Mensagem n.º 28, de 19 de janeiro de 1968, do Sr. Presidente da República, tem por objetivo específico extinguir a taxa de imigração e, para tanto, determina:

“Art. 1.º — Fica extinta a taxa de imigração criada pelo Decreto-Lei n.º 406, de 4 de maio de 1938, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificado pelo Decreto-Lei n.º 639, de 20 de agosto de 1938.”

As razões que determinaram e justificam o encaminhamento da matéria ao Congresso Nacional estão contidas na Exposição de Motivos n.º 1066-B, de 18 de dezembro de 1967, do Ministro da Justiça, o qual, sugerindo a revogação daquela taxa, o faz “não somente pela inexpressividade financeira dessa receita e seu ponderável custo de arrecadação, como, principalmente, pelo aspecto

social a revestir a própria condição do imigrante”.

Vale ressaltar que essa conclusão substancia, na íntegra, ponto de vista do próprio Ministério da Fazenda.

Não havendo quaisquer implicações de ordem financeira a considerar, opinamos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Arthur Virgílio, Relator — João Cleofas — Leandro Maciel — Manoel Villaça — Júlio Leite — Pessoa de Queiroz — José Leite — Fernando Corrêa.

PARECER

N.º 226, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1968 (n.º 975-B/68, na Câmara), que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados equipamentos destinados à importação pela Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O projeto sob exame, de iniciativa do Poder Executivo, isenta, dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, equipamentos constantes da Guia de Importação n.º DG-67/3477, de 30 de janeiro de 1967, e licença de importação DG-67/8310-8090, de 18 de dezembro de 1967, emitidos pela Carteira de Crédito Exterior do Banco do Brasil S/A., importados pela Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL.

A isenção, conforme estabelece o art. 2.º do projeto, não abrange o material com similar nacional.

A proposição está justificada em Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda, onde estão expressos os seguintes esclarecimentos:

“O Ministério das Comunicações, em Aviso n.º 348, de 31 de outubro de

1967, transmite solicitação da Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL, no sentido de ser concedida isenção dos impostos de importação, sobre produtos industrializados e taxa de despacho aduaneiro para importação de equipamento de telecomunicações, constantes das Gulas de Importação n.º DG-67/3477, de 30 de janeiro de .. 1967, e licenças de Importação DG-67/8310-8090, de 18 de dezembro de 1967, emitidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A..

O Conselho Nacional de Telecomunicações, segundo o próprio aviso do Ministério das Comunicações, já citado acima, concordou com a autorização da importação em lide.

O Conselho de Política Aduaneira manifesta-se favoravelmente à concessão dos favores pretendidos e sugere o encaminhamento de mensagem ao Congresso Nacional isentando de tributos a importação de equipamentos para telecomunicações, tendo em vista o Decreto-Lei n.º .. 37/66."

Do exposto, verifica-se que a isenção, objeto do presente projeto, diz respeito a materiais a serem utilizados em instalações de interesse público.

Assim, do ponto de vista financeiro, nada vemos que impeça o acolhimento da proposição, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — Júlio Leite — Manoel Villaça — João Cleofas — Leandro Maciel — José Leite — Fernando Corrêa — Clodomir Milet — Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando que estão sendo ultimados os expedien-

tes relativos a respostas sobre os seguintes Requerimentos de Informações:

- N.º 1.148/67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 1.162/67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 1.169/67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 13/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;
- N.º 22/68, de autoria do Senador Lino de Mattos;
- N.º 1.074/67, de autoria do Senador Lino de Mattos.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por trinta dias o prazo de resposta dos citados requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeções, está prorrogado o prazo.

A Presidência recebeu resposta ao Requerimento de Informações

- N.º 24/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Justiça (Aviso número G/475/68).

Sobre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis — o seguinte:

- 1 — Quando será feita a importação de dragas e outros equipamentos similares.
- 2 — De que procedência serão as dragas e os equipamentos, total a ser importado e qual o seu valor, em cruzeiros novos.

3 — A que regiões se destinam essas dragas e equipamentos.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — Vasconcelos Tórres.

(Este requerimento recebeu o n.º 245, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro do Café, quais as medidas tomadas visando a efetuar a reestruturação dos métodos de atuação do IBC, a fim de dinamizar todos os setores da autarquia, criando novos estímulos às vendas do café brasileiro no exterior.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — Vasconcelos Tórres.

(Este requerimento recebeu o n.º 246, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio, se foi feita a adoção de medidas de estímulo à fabricação de empilhadeiras no Brasil e, também, se foi aprovada a isenção de impostos para a importação de componentes, que permitirá maior desenvolvimento do setor industrial.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — Vasconcelos Tórres.

(Este requerimento recebeu o n.º 247, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER — quais as providên-

cias tomadas visando construir um viaduto, sobre a via férrea da Central do Brasil, em Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que a situação atual está trazendo sérios problemas ao trânsito, sem falar nos constantes acidentes que se verificam naquele local.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — Vasconcelos Tórres.

(Este requerimento recebeu o n.º 248, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, se foi tomada alguma providência visando efetuar o pagamento do salário-família à classe trabalhadora do município de Fortaleza, Estado do Ceará, o qual não é pago desde o último semestre de 1966 e está trazendo sérios transtornos aos trabalhadores da região.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — Vasconcelos Tórres.

(Este requerimento recebeu o n.º 249, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Departamento de Rendas Aduaneiras — quais os estudos realizados visando a transformação da mesa fiscal do Porto de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, em Alfândega, o que viria aumentar a arrecadação daquela unidade da Federação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — Vasconcelos Tórres.

(Este requerimento recebeu o n.º 250, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex.^a, nos termos regimentais, seja enviado ao Exm.^o Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- a) Possui o Instituto do Açúcar e do Alcool, algum plano ou estudo visando à manutenção de um esquema de estruturação de custos agrícolas para a lavoura canavieira?
- b) Deu o Instituto do Açúcar e do Alcool cabal cumprimento às determinações contidas na Lei ... 4.870, de dezembro de 1965, no concernente à defesa da safra da cana de açúcar para o período 67-68? Em caso negativo, quais as razões que determinaram a inobservância daqueles preceitos legais?
- c) Em que se funda a referida autarquia açucareira, ao entender que a elevação dos preços internos acarretaria maior gravosidade para a exploração dos excedentes da produção açucareira?
- d) Em quanto montou a exportação da produção açucareira, no ano de 1967?
- e) Em quanto montou a compra, pelas usinas, dos fundos agrícolas pertencentes ao plantadores de cana?
- f) Tem o Instituto do Açúcar e do Alcool tabelado cifras, colhidas em escritórios de usinas, com base nas unidades produtivas situadas em determinada faixa de tonelada?
- g) O Instituto do Açúcar e do Alcool tem levado na devida conta os fornecimentos médios dos fornecedores do produto?

Sala das Sessões, 21 de março de 1968.

— Lino de Mattos.

(Este requerimento recebeu o n.^o 251, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.^o Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

- 1.^o — Esse Ministério tomou conhecimento das conclusões a que chegaram os trabalhadores paulistas no recente 1.^o Encontro dos Bairros do Grande São Paulo, cujo ínteiro teor segue incluso?
- 2.^o — Quais as providências adotadas por esse Ministério no sentido de serem estudadas as conclusões do referido encontro?

CONCLUSÕES DO 1.^o ENCONTRO DOS BAIRROS DO GRANDE SÃO PAULO

Dois mil participantes, 300 sociedades de amigos de bairros, 15 grupos de trabalho, cada um constituído de 20 pessoas. Técnicos e assistentes sociais presentes. Entre os integrantes do 1.^o Encontro dos Bairros da Grande S. Paulo, seis federações e plenários de zona e mais nove sociedades de amigos de bairros enviaram teses sobre o custo de vida e o abastecimento.

A conclusão foi geral: somente soluções nacionais e de grande alcance, bem como reformas de base, podem resolver este que é, inegavelmente, um dos mais sérios problemas da comunidade.

CAUSAS ESTRUTURAIS

A crescente e constante pauperização do Brasil (fenômeno que afeta todos os países subdesenvolvidos na atualidade) foi considerado pelos bairros, bem como pelos sociólogos e técnicos presentes ao encontro, como tendo fundamentalmente três causas estruturais:

- 1 — A desnacionalização da indústria, com a conseqüente e vultosa remessa de lucros, paga-

mento e "royalties" e assistência técnica que drenam para o exterior os frutos do trabalho de nosso povo.

2 — A contínua queda dos preços de nossas matérias-primas de exportação (quando não são contrabandeadas de nosso próprio território como é o caso de ouro e diamantes, no Norte) e o aumento crescente dos preços das máquinas e equipamentos necessários ao desenvolvimento industrial.

3 — O monopólio da terra, impedindo o seu fácil acesso aos milhões de homens do campo, cuja consequência direta é a baixa produtividade de nossa agricultura, baseada na sua quase totalidade no trabalho braçal.

Agravando tudo isto, segundo o relatório dos bairros, somos um País onde a produção agrícola se faz por métodos empíricos e superados, da qual perdemos 37% por causa de insuficiente rede de armazéns e transportes. Exemplo frisante disto é o fato de termos o terceiro rebanho bovino do mundo e dessa imensa riqueza só aproveitamos 33%, enquanto, nos Estados Unidos e na Europa, do boi só se perde o berro.

Outro exemplo gritante é o não consumo e não aproveitamento do pescado, quando temos 8 mil quilômetros de costa e rios caudalosos, vivendo os pescadores, de norte a sul, em condições miseráveis e não havendo uma política nacional para a pesca, nem barcos modernos, frigoríficos e transportes para o aproveitamento da mais barata proteína animal existente no mundo.

Os bairros paulistas acham também que o Brasil pode produzir trigo, do extremo sul até às margens do rio São Francisco. Isto, no entanto, não ocorre porque os acordos do trigo impedem o desenvolvimento de nossa triticultura.

O escoamento da produção, falho e irregular, comprometendo o abastecimento, deve-se a um sistema de transportes que não atende às necessidades brasileiras.

Diz o relatório dos bairros: "Diante dessas causas estruturais somos de parecer que somente medidas de elevado alcance na estrutura econômica no País poderão encaminhar definitivamente a solução do angustiante problema do custo de vida e do abastecimento, que são fundamentalmente:

1 — Reforma da atual lei de remessa de lucros, no sentido de realmente controlar as entradas e saídas do capital estrangeiro e, principalmente, o envio para o Exterior dos lucros e pagamento de "royalties", evitando assim a evasão de recursos indispensáveis ao nosso desenvolvimento.

2 — Contrôlo rígido das importações para evitar gastos inúteis com produtos fabricados no País e outras medidas de defesa da indústria nacional.

3 — Defesa da indústria do café solúvel nacional, assim como de outros produtos primários, incremento à industrialização, defesa e estímulo à triticultura nacional.

4 — Defesa dos preços de nossos produtos de exportação e o incremento do comércio com todos os países do mundo, especialmente com os que fazem transações na base de trocas por máquinas e equipamentos.

5 — Reforma agrária que realmente facilite o acesso à terra e à produção de todos os homens, eliminando a grande propriedade improdutiva e impedindo o minifúndio antieconômico, com medidas complementares e indispensáveis de ajuda téc-

nica, financeira, formação de cooperativas, mecanização, política de preços mínimos, transportes e armazenagem. Tal reforma agrária deverá atingir as terras próximas aos grandes núcleos urbanos, desapropriando-se as terras inaproveitáveis num raio de 10 quilômetros às margens das rodovias estaduais e federais. Também deverão ser desapropriadas as grandes áreas adquiridas por estrangeiros não residentes no País.

- 6 — Aumento geral e imediato dos salários e vencimentos, para o incremento da atividade industrial, ora com capacidade ociosa, e o cumprimento do Estatuto do Trabalhador Rural, para melhora do nível de vida nas fazendas e usinas.

Sala das Sessões, 20 de março de 1968.

— Lino de Mattos.

(Este requerimento recebeu o n.º 252, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

— Os requerimentos lidos não dependem de apoio nem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Sobre a mesa, expediente enviado pelo nobre Senador Nogueira da Gama, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

CONSULTA

Brasília, 20 de março de 1968

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex.^a se digne de encaminhar à douta Comissão de Constituição e Justiça a consulta que passo a expor, como um caso que se pode vincular à formulação de futuro projeto de lei sobre a matéria.

A questão decorre, concretamente, do artigo 85 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, que declara impedidos de exercer a advocacia, mesmo em causa própria, os “membros do Poder Legislativo, contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público, das entidades paraestatais, das sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviço público”.

O dispositivo disciplina o preceito do artigo 36, II, letra d, da Constituição do Brasil.

Trata-se de saber se essa proibição se estende aos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, como peculato, emprêgo irregular de verbas, extravio de livros ou documentos, excesso de exação e outros, previstos nos artigos 312 a 337 do Código Penal.

Parece aceitável a interpretação de que dito Estatuto tem como escôpo um impedimento compreensivo tão somente dos feitos em que aludidas pessoas jurídicas e entidades sejam partes diretas, em relações de ordem administrativa ou patrimonial, no campo do direito constitucional, civil, comercial, marítimo, aeronáutico e do trabalho, quando sua representação se faz por meio de seus procuradores próprios, de caráter funcional permanente.

Mais ainda: a instauração da instância criminal, na hipótese dos citados artigos, opera uma transfiguração, fazendo surgir no processo, como parte, não mais diretamente aquelas pessoas ou entidades, porém outro órgão, de amplitude abrangente dos interesses gerais da ordem social — a justiça togada, que compõe a magistratura, em conjugação com o Ministério Público, os dois integrados no Poder Judiciário.

Além dessa mudança de campo de ação ou de poderes competentes, releva notar o seguinte: 1.º) o impedimento refere-se aos feitos contra as aludidas

peças e entidades, não parecendo, por isso, ser extensível, dado o seu caráter restritivo, ao processo crime contra outrem ou terceiro; 2.º) não está em jôgo, nesse processo, o reconhecimento de qualquer direito ou ressarcimento de eventuais danos, mas a liberdade individual, para cuja defesa não devem nem podem prevalecer quaisquer impedimentos, pouco importando que sejam vítimas, no terreno civil, aquelas pessoas ou entidades.

Com base nesse enunciado e tendo em vista a vinculação já referida, submeto àquela douta Comissão a presente consulta. — Nogueira da Gama.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — A consulta que acaba de ser lida irá à Comissão competente.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a decretação dos novos níveis de salário-mínimo vem constituindo no País verdadeiro segredo de polichinelo, muito embora o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, em reiteradas entrevistas, tenha declarado que é preciso fazer o maior silêncio em tôrno do assunto, para evitar especulações e alta de preços.

A verdade é que nunca se falou tanto do assunto em entrevistas radiofônicas e pela televisão, com visível sacrifício dos interesses dos trabalhadores. Até a presente data, apesar das declarações no sentido de que o aumento seria de 19, 21 e até 25% — agora se fala em 23%, — até hoje, nada foi publicado definitivamente sobre o reajustamento dos novos níveis de salário-mínimo.

A vigência de um ano do atual salário-mínimo findou-se em fevereiro. Deveria ter sido, portanto, baixado novo Decreto com vigência a partir de 1.º de

março, como ocorreu com outros reajustamentos ou seja, tão logo estivesse expirado o prazo da vigência, de um ano, seriam publicados os novos níveis do salário-mínimo.

Esse fato, sem dúvida, Sr. Presidente, vem constituindo-se numa série de prejuízos para os trabalhadores que, se tiverem os salários aumentados a partir da data da publicação do Decreto, verão diminuído, indiscutivelmente, o seu poder aquisitivo, porque dividido o novo aumento do salário-mínimo por 12, ver-se-á que a redução será superior a 2% na já minguada bolsa do trabalhador brasileiro.

Apelo, Sr. Presidente, para que se fale menos e se decrete imediatamente o reajustamento salarial, porque teve tempo bastante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, para proceder aos respectivos estudos e levantamentos pelo Serviço de Estatísticas, nos meses anteriores a março e sem surpresa, sem mistério e sem segredo, publique-se logo os novos níveis do salário-mínimo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, para medir a habilidade, a força de persuasão, o prestígio e a importância do homem público, no Brasil ou em qualquer outro país do mundo, é de uso corrente a palavra política...

Assim, o homem público que sabe planejar em silêncio seus atos, praticando-os sem enunciar com clareza os

objetivos finais que desejaria atingir; o homem público que sobrepõe as conveniências de cada momento às limitações permanentes que adviriam da adoção e comportamentos firmados em posições doutrinárias, face aos problemas da vida, da sociedade e do Estado... O homem público que assim procede, repito, desfruta a cômoda reputação de bom político e seus atos, obviamente, são praticados com vistas à manutenção e à valorização desse título, que vale, por si só, como chave mestra para abrir caminhos e para consolidar oportunidades...

Por antagonismo, o mau político é, ou seria, o homem público que age numa linha de franqueza rude, de irreverência — frente aos intocáveis valores-símbolos das situações — e de preocupação sistemática em fazer a interpretação fria dos fatos...

O bom político, nos termos do conceito a que fiz referência, assume atitudes, faz discursos, concede entrevistas, em função do público imediato para o qual se destina o espetáculo. Seu objetivo primeiro é sensibilizar emocionalmente esse público, pois, aí estará a garantia do aplauso e da popularidade de que julga precisar, para conservar o mandato ou o cargo, que lhe conferem o status especial que não deseja perder.

Sr. Presidente. Preparando-me para fazer a primeira das várias afirmações que farei, através deste discurso, direi que o dia-a-dia dos parlamentares e até mesmo o dia-a-dia da política nacional, seriam extremamente monótonos, se em ambos só existissem e só pontificassem cidadãos que pretendessem fazer o papel de bons políticos...

Em pouco tempo tudo ficaria reduzido a um estranho jogo, onde as palavras só seriam pronunciadas para esconder as idéias, e as idéias seriam tidas na conta de simples técnicas mentais para deformar verdades...

É claro, Sr. Presidente, que o bom político discorda algumas vezes; agride verbalmente, faz críticas; mas, seus pasageiros inconformismos não refletem, como alguém poderia supor, problemas de coerência básica... Escondem, apenas, o desejo de cortejar eleitorados efetivos ou potenciais, ou são a deselegante evidência das frustrações silenciosas... O que em última análise o bom político procura, através de sua aparente agressividade, é oferecer uma falsa medida do seu valor. É mostrar a todos, e particularmente aos homens que estão no Poder, até que ponto seu alijamento poderá prejudicar ou impedir o tranqüilo exercício desse Poder, pelos que o têm seguro nas mãos...

Essa figura e esse comportamento do bom político, Sr. Presidente, não são dados exclusivos de uma sociologia política brasileira, ou latino-americana. Trata-se de um fato de dimensões universais, encontrável no painel da história política de todos os povos do mundo.

Desde a Revolução Francesa — para não remontarmos às democracias pré-medievais — desde o dia já antigo em que as câmaras parlamentares e os discursos passaram a desempenhar importantes papéis na vida das organizações nacionais, existe essa figura clássica do político bom-môço, que está sempre representando para a massa, que nunca diz o que pensa — mesmo porque ele raramente pensa, cabe dizer, no sentido em que o verbo pensar possa exprimir uma tomada de consciência dos problemas fundamentais da sociedade humana.

Do político, Sr. Presidente, que atacando o Governo ou defendendo o Governo, está permanentemente preocupado com o detalhe irrelevante, com a árvore isolada, jamais com a floresta inteira, na sua unidade e na sua complexidade...

Defronto-me assim, neste encadeamento de idéias, com a velha pergunta, sempre necessária:

— Será a Política aquilo que o bom político julga que seja — isto é, a arte do êxito rápido na vida pública — ou será, arte, ciência ou técnica, definível em termos mais altos, relacionada com a idéia de um comando superior da vida social, tendo em vista a paz interna e externa de uma nacionalidade — e a total afirmação humana de cada um de seus membros?

Foi o grego Aristóteles, Sr. Presidente, um dos primeiros homens que ofereceram resposta sistematizada a essa pergunta...

Aquêle sábio via na Política a “arquitetônica das Ciências”, um acúmulo de conhecimentos não diferenciados que abrange o estudo de diferentes fatos e processos, hoje, allás, incluídos nos campos do Direito, da Sociologia Política, da Economia, da Ciência da Administração e de outras ciências sociais que, sob vários ângulos, têm por objeto o Estado.

Ao correr do tempo, a Política perdeu em amplitude o que ganhou em profundidade, no que se refere à especialização de conhecimentos. Sobreveio seu desmembramento em diferentes ramos que, aos poucos, se desvincularam da compreensão unitária dos fenômenos estudados. A tendência à síntese só reapareceria em época recente, após a Segunda Guerra Mundial...

Tende a Ciência Política, na atualidade, a concentrar-se no estudo desse processo social que é a conquista, a conservação, a transformação, a transmissão e a perda do poder...

Conhecer a mecânica da renovação dos quadros dirigentes, nas estruturas estatais...

Descobrir os estímulos e as resistências às mudanças, no sentido em que

constituem condicionadores da ação governamental...

Identificar a teoria justificadora, explícita ou implícita, do próprio exercício do poder, por uma determinada classe, ou segundo um estilo específico...

Construir o modelo teórico que representa a meta desejável para a nação, no médio ou no longo prazo, e indicar os esforços principais que precisariam ser feitos, com o grau de prioridade de cada um, para que esse modelo venha a ser atingido...

Eis aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, alguns dos temas que hoje mobilizam, em qualquer ponto do globo terrestre, a atenção do observador que se dispõe a fazer, com o instrumental de análise da Ciência Política, o enfoque de uma determinada realidade nacional.

Sr. Presidente, nunca pautei meus comportamentos parlamentares pelos caminhos duvidosos da “boa política”.

Nunca transformei a minha posição partidária em compromisso de silêncio com as pessoas e com os organismos vinculados ao Grupo Político de que faço parte — sempre que essas pessoas e que esses organismos merecem críticas ou reparos...

Prova do que acabo de dizer, Sr. Presidente, é a constância dos meus requerimentos de informação...

Uso em larga escala essa prerrogativa de solicitar informações aos diferentes órgãos do Governo e estou convencido de que cumpro, ao fazê-lo, um de meus mais importantes deveres de parlamentar, que é o da vigilância...

Se a resposta às perguntas formuladas mostra o fundamento do órgão ao qual o requerimento foi encaminhado, na boa linha da obediência às leis — o requerimento veio prestar um serviço à coletividade que, assim, ficou informada da existência de um administrador que zela pelo seu dinheiro e pelos seus interesses.

Se as indagações contidas no requerimento concorrem para trazer à tona irregularidades que, de outra maneira, durariam mais, ampliando a área de desordem e de corrupção existente na coisa pública — então, o encaminhamento do requerimento terá prestado serviço ainda maior...

Infelizmente, essas idéias a respeito de requerimento de informação não são compartilhadas por todos, neste País...

Há os que acusam o parlamentar que encaminha com freqüência êsses requerimentos, de exibicionista e demagogo.

Para os que pensam dessa maneira, o bom parlamentar, isto é, o parlamentar que não merece a infamante classificação de exibicionista e demagogo é o que não pergunta coisa nenhuma, talvez porque tudo já conheça.

Direi, a propósito, Sr. Presidente, que êsse é um conceito de bom comportamento ao qual eu não desejaria jamais concorrer...

Outra técnica de que me utilizo, Sr. Presidente, na tentativa de contribuir para que sejam focalizadas e corrigidas as distorções do processo político-administrativo do País, é aquela a que chamarei de **discurso-impacto**...

O que procuro fazer através do discurso-impacto, é a abordagem em termos não convencionais — ao contrário do que faria o "bom político" — dos desajustes que impedem o desenvolvimento nacional. É identificar, analisar, denunciar... e traumatizar, Sr. Presidente.

Porque só denunciando e traumatizando, consegue-se, neste País, em que poucos ainda crêem em alguma coisa, romper o gelo das indiferenças e da insensibilidade, colocando os auditórios — mesmo os mais respeitáveis como o desta Casa — em contato frontal com a nudez forte da verdade. Ou, pelo menos, daquilo que se supõe ser a verdade.

Quero hoje abordar um problema que está no centro do processo nacional brasileiro. Precisamos analisá-lo e entendê-lo na sua dimensão universal, exatamente para melhor nos capacitarmos a assumir uma urgente atitude positiva face ao desafio que êle suscita.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao chamado problema do subdesenvolvimento...

Por muito tempo, na História do Mundo — praticamente até a déflagração da Segunda Guerra Mundial —, as deficiências de cada grupo nacional eram vistas e explicadas de uma forma particularista, pelo próprio grupo, ou pelos que o observavam, de fora para dentro.

As elites dos então chamados países atrasados, isto é, suas minorias letradas, instruídas, informadas, cujos membros eram os tripulantes permanentes das estruturas políticas e administrativas nêles instaladas, pensavam com tranqüilla segurança que os desconchavos perturbadores da organização nacional em que se inseriam eram motivados por imperfeições não corrigidas da superestrutura institucional, ou resultavam de um complexo de falhas na moralidade dos comportamentos individuais.

As elites brasileiras assim explicaram, por muitos anos, o desconchavo nacional.

Para ilustrar a afirmação que estou fazendo, lembrarei essa figura de todos conhecida — Mestre Rui Barbosa — cujas campanhas cívicas sempre estiveram marcadas da estranha obsessão de que tudo se reduziria a uma questão de se adotar a lei perfeita — o modelo anglo-saxão, obviamente — e de policiar com rigor as distorções de comportamento na obediência a essas leis, motivados pelo precário nível da moralidade pública...

Enquanto as pátrias-elites assim pensavam, os não-intelectuais, os bur-

gueses, os trabalhadores, o Brasil dos conversadores de rua, dos homens e mulheres humildes, de pé no chão — também achava que o grande problema nacional consistia no imperativo de moralizar a vida pública, de expulsar os ladrões, de varrer a corrupção dos costumes, e, apenas por uma questão de despreparo intelectual, não compartilhava também da preocupação purista das elites, com relação à necessidade de aperfeiçoar tecnicamente as instituições.

O Brasil foi, assim, uma empresa em que comandantes e comandados, por muito tempo, duvidaram da possibilidade de que pudesse a Nação Brasileira, um dia, igualar as grandes do mundo — ou vir a desenvolver um modelo próprio de organização nacional.

Não ocorreria a ninguém, aliás, antes da Segunda Guerra Mundial, que um povo, que qualquer povo, pudesse construir sua grandeza nacional em bases e formas diferentes daquelas, já consagradas na História, pelos países livres da Europa Ocidental e pelos Estados Unidos...

Todavia, Sr. Presidente, contraditoriamente a esse pessimismo que cultivavam, elites e massas brasileiras, na busca de uma compensação para o desencanto, apegavam-se, em transe, aos slogans inconseqüentes o por-que-me-ufanismo verde-amarelo.

E o processo nacional brasileiro assim caminhava, ao impulso de fatores descoordenados, sem objetivos nacionais pré-fixados, sem planos de longo prazo, sem nada, enfim, que assinalasse uma situação de maturidade cívica do elemento humano que estava no centro desse processo.

Numerosos movimentos revolucionários hostis ao Poder constituído ocorreram durante o ciclo republicano, principalmente no período compreendido entre as duas Guerras. Já existe, aliás, sobre esses sucessivos movimentos, uma

copiosa e prolixa literatura, através da qual ficamos conhecendo os três componentes da motivação humana que os gerou.

O primeiro desses componentes era representado, justamente, pelo admirável desinteresse pessoal, pelo idealismo e pelo heroísmo de alguns dos líderes de primeiro plano dos movimentos em questão.

Mas (e aqui chego à identificação do segundo componente da motivação humana a que me referi) não tinham esses líderes uma idéia precisa, objetiva, do que fôsse o bem do Brasil. E como não equacionavam o problema da construção de uma grande Nação na sua globalidade — achavam que a questão primordial consistiria naquela restauração da moralidade, a que já me referi.

Moralize-se a vida pública brasileira e tudo estará salvo! Tôdas as soluções virão depois, automaticamente — é o que supunham alguns desses patricios que fizeram revoluções no Brasil, na intranquilha década de 20.

O terceiro componente da motivação humana das revoluções brasileiras consistia, afinal, na própria força liberada pelos ressentimentos e pelas ambições pessoais. Num país generalizadamente pobre, como era o Brasil anterior a 30, só a brusca alteração das hierarquias do poder, alcançada através do desalojamento forçado da oligarquia tradicional, poderia ensejar carreira e fortuna a quem se julgava digno de ambas, mas espoliado por aquela oligarquia... Lembrarei, Sr. Presidente, que a carreira política que alguns dos chamados Tenentes de 30 vieram a fazer comprova com objetividade essa minha afirmação.

Sr. Presidente, nenhum povo tem a história que desejaria ter, mas aquela que as circunstância permitiram que viesse a ter...

Formulando a mesma observação, em outras palavras, direi que é fácil, hoje, fazer a análise e a crítica das posições humanas e dos fatos representativos de passadas épocas da história pátria. O difícil, Sr. Presidente, é fazer essa análise e essa crítica com discernimento e exatidão, no momento mesmo em que os comportamentos e os fatos examinados estão ocorrendo...

Não estou, portanto, tentando julgar os que fizeram êsse capítulo revolucionário da História do Brasil, que culminou em 1930. Estou, apenas, tentando aproveitar-me da experiência viva que êles representam, para — partindo de suas limitações, hoje fáceis de identificar — trazer um elemento importante e esclarecedor ao acêrvo de dados históricos e de observações pessoais em que procuro apoiar-me para empreender a difícil tarefa que me impus, neste discurso.

Sr. Presidente, o Segundo Pós-Guerra trouxe grandes mudanças políticas à face da Terra... E mudanças, ainda maiores, às concepções e aos estilos de vida da humanidade.

Essas últimas transformações foram, naturalmente, motivadas pelo extraordinário progresso tecnológico dos últimos anos e, também, pelo desenvolvimento das ciências sociais, que já dispõem agora de um poderoso arsenal de instrumentos de análise, possibilitando constatações, generalizações e teorizações, em escala jamais alcançada em qualquer outra época.

Uma das grandes contribuições dos cientistas sociais, em nosso tempo, foi a caracterização e o estudo, em profundidade, do problema do subdesenvolvimento...

Partiram os estudiosos, para essa importantíssima tomada de consciência, da verificação de que a superfície do mundo está dividida entre países ricos e países pobres. Os últimos, perfazendo

área e população maiores do que as dos primeiros. A constatação chega mesmo a ser brutal...

Em 1954 — e daí para cá a situação conserva, em linhas gerais, os mesmos parâmetros — a Europa, incluindo a U.R.S.S., e a América do Norte, ou seja, 32% da população do globo, beneficiavam-se de 83% da renda mundial, enquanto a América Latina, com 7% da população total, só dispunha de 4,5% da renda total, e a África tinha, apenas, 2% desta mesma renda.

A Ásia, que servia de morada a 54% da população do planeta, dispunha somente de 11,5% da renda mundial...

Um terço dos seres humanos vive em países cuja renda nacional, por habitante e por ano, é inferior a 50 dólares, e mais da metade dos homens se encontra em Estados cujas rendas, por pessoa, são inferiores a 100 dólares...

Em 1954, para o conjunto dos países subdesenvolvidos, a renda per capita era de 65 dólares — enquanto chegava a 586 dólares nos países desenvolvidos e atingia, considerados só os Estados Unidos, a 1870 dólares!

A outra face do problema consiste na constatação, também feita pelos estudiosos, de que a situação tende a agravar-se...

Primeiro, porque a renda nos países desenvolvidos cresce muito mais depressa do que nos países subdesenvolvidos. Segundo, porque a população dos países subdesenvolvidos aumenta a uma taxa mais elevada do que as dos países desenvolvidos.

Esse crescimento explica-se pela taxa de alta natalidade que sempre houve em quase todos os agrupamentos humanos de baixo nível de renda, combinada, agora, com a diminuição progressiva da taxa de mortalidade, nos mesmos agrupamentos, graças ao avanço realizado pela medicina preventiva.

Segundo o cálculo e a expectativa dos estudiosos da demografia mundial, o conjunto dos países subdesenvolvidos, que constitui atualmente uma massa de 2.400 milhões de homens, alcançará até 1990, ou 95, um aumento de 146% aproximadamente, enquanto que o grupo dos países desenvolvidos, com 600 milhões de habitantes, só crescerá cerca de 53%.

O subdesenvolvimento, Sr. Presidente, é fenômeno de fácil identificação, embora de controvertida definição.

Há os que julgam haver encontrado a medida exata do desenvolvimento de uma área no nível aí alcançado pela renda per capita. Há os que acham que o espelho exato para indicar o atraso de uma área está no padrão alimentar das populações. Há os que consideram o consumo total de energia como o dado de maior significação para indicar o grau de progresso de um povo.

A verdade, Sr. Presidente, suficiente para situar-nos diante do fato, é que os países subdesenvolvidos apresentam determinados traços comuns no seu contexto, que servem para caracterizá-los.

São eles, entre outros, segundo o francês Yves Lacoste, na sua conhecida **Geografia do Subdesenvolvimento**: Insuficiência alimentar — recursos negligenciados ou desperdiçados — grande número de agricultores de baixa produtividade — industrialização restrita e incompleta — hipertrofia e parasitismo do setor terciário — situação de subordinação econômica — violentas desigualdades sociais — estruturas tradicionais deslocadas — ampliação das formas de subemprego e trabalho das crianças — baixa integração nacional — rápido crescimento demográfico — lento crescimento dos recursos de que dispõem, de fato, as populações.

O Brasil enquadra-se tipicamente na situação de país subdesenvolvido.

Segundo estatísticas das Nações Unidas, ano de 1958, tinha o Brasil um Produto Interno Bruto (P.I.B.), por habitante, igual a 156 dólares, enquanto o Uruguai tinha 476 dólares, a Argentina 544, o Canadá 1970 e os Estados Unidos 2.790.

A situação brasileira relativamente à educação é das mais sombrias. Basta dizer que o analfabetismo ainda incide sobre metade das populações do País. Utilizando-me agora de dados que ilustraram o discurso do Senador Robert Kennedy, pronunciado nos dias 9 e 10 de maio de 1966, perante o Senado dos Estados Unidos: "... de 1.400 crianças brasileiras, diz o Senador Kennedy, 1.000 entram na primeira série da escola primária e 396 passam para a segunda série. Destas, 169 terminam a quarta série primária; 20 completam a escola de ensino médio; 7 entram em uma instituição de ensino superior — e talvez uma dentre as 1.000 crianças que entraram na 1.ª série da escola primária conclua um Curso na Universidade." Uma só Universidade americana — a da Califórnia — possui mais alunos do que todas as escolas superiores do Brasil, reunidas.

E por que assim acontece, Sr. Presidente? Por que as nossas escolas superiores, já razoavelmente instaladas, com as respectivas cátedras e docências providas por mestres que recebem dos cofres públicos, não acolhem maior número de jovens nas suas salas? Por que a farsa bastante cara desses exames vestibulares organizados para reprovar em massa e não para selecionar?

Apenas, porque somos ainda um país desorganizado e não sabemos utilizar de uma forma econômica, durante os 365 dias do ano, as estruturas universitárias de que dispomos.

O fato a registrar é que temos escolas fechadas durante parte do ano, escolas que no período letivo só funcionam 3 ou

4 horas por dia, com professôres que só dão 3 ou 4 horas de aula por semana a turmas que, às vèzes, não excedem a 3 alunos e, ainda, temos milhares e milhares de jovens preparados que desejam ser médicos, engenheiros, advogados, químicos e não conseguem vagas nas escolas mantidas para a formação dèsses profissionais.

E, piorando ainda mais êsse quadro, temos o órgão que poderia equacionar e encaminhar as soluções — o Conselho Federal de Educação — transformado em foco de tertúlias acadêmicas, de tráfico de influências e de burocracia aguda.

Não existe qualquer novidade nos dados e comentários que acabo de alinhar — mas, êles tem sua razão de ser, na seqüência dêste discurso...

A simples verificação de que a situação brasileira é coincidente, nas suas características, à situação da maioria dos países hoje constituídos em nações independentes, através do mundo, nos leva a perceber que a origem e a natureza dos nossos desconchavos nacionais, não se prendem, como se supunha, à simples ocorrência de corrupções locais, de qualquer espécie. Essas corrupções, na verdade, é que são, em parte, decorrências do desajuste e agem, sem dúvida, como multiplicadores da miséria coletiva.

Todo aquêles afã dos revolucionários da década de 20, de identificar culpados pela descoordenação generalizada das instituições brasileiras, afigura-se-nos, hoje, um esforço inócuo... Respeitável, acrescentarei, pelos propósitos que o inspiravam, mas inócuo.

Evidentemente, há e sempre houve corrupção no Brasil, como, em países outros, também houve e há. Uma copiosa literatura aí está, ao alcance de qualquer um, mostrando, por exemplo, o que tem sido a corrupção em países como a França e os Estados Unidos, países que as velhas elites brasileiras julgavam

imunizados a êsses males. Aos que quiserem conhecer o depoimento de um americano sôbre o assunto, eu recomendaria o livro de Fred Cook, do qual existe uma edição brasileira sob o título **Esta Nação Corrompida**.

Os ladrões, os desonestos devem ser identificados, combatidos e aliçados da vida pública... Mas, transformar êsse objetivo óbvio de saneamento dos quadros dirigentes da Nação na meta suprema de uma atitude "revolucionária" ou "democrática" — como fizeram os agitados tenentes da década de 20 e, muito depois, os que se opuseram à candidatura Dutra, em 1945 — é superestimar uma face do problema e perder de vista as demais, ficando-se, assim, sem a possibilidade material de solucionar a questão.

A tomada de consciência política nas nações subdesenvolvidas se processa, na atualidade, em tôda a parte; não em tôrno da conveniência de aperfeiçoar a superestrutura institucional — até que a mesma venha a atingir o nível de algum padrão estrangeiro eleito como o melhor — mas, em tôrno da idéia nova de que determinados ajustamentos entre a população e a riqueza nacional precisam ser feitos, sem demora, para que a nação possa trabalhar e possa progredir — realizando-se na civilização e na paz.

A idéia dêsse ajustamento a que acabo de referir-me pode ser desdobrada na admissão de diferentes objetivos, refletindo, cada um dêles, a idéia de correção dos desequilíbrios do subdesenvolvimento a que me referi anteriormente.

A Revolução Nacional seria então realizada, no limite em que o maior número dèsses objetivos fôsse, no menor espaço de tempo, efetivamente alcançado.

Essa visão nova da problemática nacional vem modificar muitas das posições tradicionais das pátrias-elites, face

a determinados aspectos de nossas crônicas dificuldades.

Quero referir-me, a propósito, a dois problemas, hoje interpretados não mais em função do significado negativo que possuem, mas, em termos da dinâmica dos fatores que os condicionaram e condicionam.

O primeiro desses problemas é o das migrações rurais para as cidades.

Desde a abolição da escravatura, praticamente, tem havido no Brasil um deslocamento maciço de populações, dos campos para as cidades — especialmente para os grandes centros urbanos do centro-sul.

Essa mudança ininterrupta de populações tem suscitado reações alarmistas que partem da constatação simplória do aspecto externo do fenômeno, sem buscar suas origens e sem levar em conta o que êle exprime de positivo e de útil na composição do processo nacional brasileiro.

O fato já deu motivo, inúmeras vezes, ao chavão de que o êxodo rural tira braços à lavoura, no momento em que a produção agrícola precisa crescer, para podermos alimentar uma população que aumenta a 3% ao ano.

Que a produção agrícola precisa crescer está certo e, afinal, outra coisa não vem ocorrendo em nosso País. A produção agrária brasileira vem crescendo e se diversificando nos últimos anos, mesmo em termos comparativos à taxa de crescimento demográfico.

O que está acontecendo é que no Brasil, como em todos os países do mundo civilizado, verifica-se um deslocamento em larga escala de contingentes populacionais que se encontravam marginalizados ou subempregados na área rural, em busca de ajustamento mais satisfatório na área urbana. Na própria Europa, cuja população está condicionada para a estabilidade social, a queda

dos efetivos agrícolas, desde o Século XIX, vem ocorrendo a uma taxa de 2% ao ano.

Usando vocabulário de economistas, o que está ocorrendo é apenas uma transferência incessante e inevitável de mão-de-obra, do setor primário para o secundário e para o terciário.

O fato em nada interfere no volume da produção agrícola nacional — como a realidade mostra — podendo, quando muito, provocar a decadência de determinadas áreas e a ascensão de outras, simples alteração setorial no mapa econômico do país.

Não importa que fique pouca gente no campo. Nos Estados Unidos — para citar um exemplo que sempre convence — 12% da população produz para alimentar um país de 198 milhões de habitantes; e, ainda, para exportar alimentos.

A grande presença hoje, no campo, não é a do homem, como ainda pensam, no Brasil, alguns saudosistas daquele quadro rural pontilhado de casas grandes, que marcou o nosso agrarismo romântico do século passado.

A grande presença hoje, no campo, é a da tecnologia, isto é, das máquinas, dos fertilizantes e do replantio de espécimes vegetais obtidos nos laboratórios de genética, de alto rendimento econômico.

Com as técnicas já conhecidas, Sr. Presidente, nosso planeta, que alimenta bem precariamente seus 3,5 bilhões de habitantes, poderia nutrir uma população de 50 a 80 bilhões de homens. Quem o diz não sou eu: é Jean Fourastié, o autor famoso de um livro que se tornou mundialmente célebre: *As 40.000 horas* (um perfil do futuro).

A concentração de uma grande massa procedente do campo, nas cidades brasileiras, veio, em poucos anos, criar uma força de trabalho disponível para a industrialização do País. Veio, de outro

lado, configurar problemas diversos, relacionados com a integração dessa massa na sociedade organizada.

E no limite em que a dita integração não tem sido feita, ocorreu em diversos pontos do litoral pátrio a formação de focos de miséria e de inquietação — como nas capitais do Nordeste e do Rio de Janeiro — insufladores de crises políticas e aceleradores do processo de mudança em nossa vida pública.

No que diz respeito ao Brasil, como um todo, é fácil identificar essa mudança no sentido geral da política e da administração. A atividade política deixou de ser um monopólio de minorias não-representativas da sociedade inteira, e tanto os governos como os partidos procuram agora falar e fazer opções em nome das maiorias — embora nem sempre haja autenticidade nesses comportamentos. E quanto ao que se passa no plano administrativo, entramos, inegavelmente, na fase das realizações governamentais, de grande porte, dos investimentos maciços, cujo objetivo último outro não é, senão criar melhores condições de vida para a grande multidão de patricios humildes, ainda sem meios de serem o que todos nós, de certo modo, já somos, isto é, condôminos da civilização brasileira.

As grandes hidrelétricas — São Francisco, Furnas, Ilha Solteira, para só citar estas —, as estradas interligando as regiões do País, o esforço em prol do desenvolvimento do Nordeste, através de inversões governamentais e de incentivos fiscais para investimentos privados — tudo isso, Sr. Presidente, representa a mobilização dos dinheiros públicos para aquilo a que se dá, em Política, de uma forma bastante sugestiva, o nome de bem comum...

Na linha dos mesmos fatos situa-se o problema do empreguismo...

Muita literatura política e muita demagogia tem sido feita em nosso País, em torno desse assunto.

O empreguismo do Governo, de todos os governos que têm ocupado o poder neste surpreendente País inventado por Pedro Álvares Cabral — é sempre alvo da crítica e do ataque violento da Oposição, isto é, do grupo de homens atuantes na vida pública, não integrados, no momento em que formulam tais críticas, no corpo do Governo.

Mas, acontece que as oposições tornam-se Governo e passam logo também a fazer empreguismo no melhor estilo, inteiramente esquecidas do que disseram na véspera.

Até mesmo o Partido Comunista — do qual poder-se-ia esperar comportamento menos vulgar, nessa questão, distribuiu emprêgos públicos em larga escala quando, em certa época, depois de 1945, deteve uma parcela substancial de influência na esfera do Poder Legislativo do antigo Distrito Federal.

Não rememoro tais fatos para julgar ou para condenar ninguém, faço questão de repetir. Os fatos não são explicáveis e explicados, apenas, — como supõem os moralistas de sempre — classificando-se os seres humanos nêles envolvidos, em inocentes e culpados...

O empreguismo na área do Estado, um fenômeno universal, é a consequência lógica de uma situação marcada pela falta de oportunidades de trabalho, no país em que o fato ocorre.

O problema resume-se, fundamentalmente, no fato de que o Estado constitui a maior concentração de poder financeiro nos países subdesenvolvidos, representando, assim, a única possibilidade de garantir emprêgo e status a um número cada vez maior de elementos que se qualificam, depois de freqüentarem as escolas de grau médio e superior, e não encontram ajustamento compatível no mercado nacional de trabalho.

Essas elites, se excluídas do emprêgo público, ou de uma forma qualquer de pensão do erário, tendem a constituir

grupos descontentes que polarizam revoluções e que derrubam governos. E os governos que sucedem aos governos derrubados, logo estabelecem ou restabelecem a relação entre as ditas elites e os guichês do tesouro público... É o *modus vivendi* entre os governos que desejam sobreviver — e as elites que precisam viver.

Em todos os países, em todos os continentes assim acontece, ou aconteceu, na fase histórica que corresponde à do Brasil de hoje.

Evidentemente, o problema não se solucionará em função de pregações de moralidade que sejam feitas, mas, em função do desenvolvimento nacional.

Nos países desenvolvidos, a atividade privada oferece aos indivíduos maiores possibilidades de progresso e de lucros materiais, do que o emprego público. E cria-se, dessa forma, até mesmo uma salutar atmosfera de êxito, ligada aos que formam na livre empresa, e de frustração, para os que não conseguem evitar a contingência do emprego público.

Sr. Presidente, no Brasil a ocorrência do empregulismo tem sido assinalada em escala cada vez maior, nos últimos anos,

A máquina da administração direta cresceu, com o desdobramento de alguns Ministérios. E inúmeras estruturas autárquicas, de fins econômicos ou administrativos, também foram implantadas, engajando muitas centenas de milhares de brasileiros nas suas folhas de pessoal.

Tôda essa pesada e complexa engrenagem, que aí está, não rende grande coisa, mas, de qualquer modo, assegura a mobilização e a sobrevivência de um grande número de patricios. Está, a seu modo, atendendo ao interesse público...

O Ministro Beltrão mostra-se preocupado com esse estado de coisas. Está mesmo tentando alterá-lo com a chamada reforma administrativa, inclusive

com o estudo de fórmulas que virão permitir o afastamento dos funcionários considerados ociosos.

Não regatelo aplausos ao patriótico empenho do Ministro em atingir esse fim. Mas, tenho as minhas dúvidas de que venha a consegui-lo. Para onde iriam esses funcionários liberados pelo setor público?

O problema não é de um setor isolado, como mais uma vez se supõe. O problema se insere na problemática geral do subdesenvolvimento e só encontrará solução satisfatória no limite e no momento em que o problema maior for equacionado e resolvido.

Faça-se o Brasil progredir a uma taxa de 7% ao ano e em breve o mercado de trabalho existente no País estará capacitado para absorver, todos os anos, mais de um milhão de jovens que atingem a idade produtiva. Então, em menos de dez anos, não haverá mais o subemprego que existe hoje, nem a hipertrofia burocrática do setor público.

Sr. Presidente, grande é a responsabilidade de todos nós. Dos que legislam — porque sem lei não há soluções para os problemas de um país — e, também, dos que planejam, e dos que executam...

O Brasil é, mais do que nunca, um desafio que precisamos levar a sério...

A solução para os nossos desajustes estará, em parte, na capacidade que tivermos para interpretá-los. Mas, conhecer a fórmula técnica exata de resolver um problema não significa a certeza de solucioná-lo.

Uma nação, Sr. Presidente, não se salva só com a utilização de slogans, de fórmulas matemáticas ou de programas administrativos bem impressos.

O verdadeiro problema político brasileiro de nosso tempo é o problema da pressa. É a terrível contingência de termos de fazer em pouco tempo — o que precisa ser feito — ou, então, de nos

defrontarmos com situações desesperadoras.

Tôdas as nações que atingem a fase a que chegou o Brasil, na atualidade, com a taxa de crescimento demográfico que alcançamos, precisam aparelhar sua infra-estrutura econômica e expandir sua estrutura industrial em espaço de tempo não superior ao período de vida ativa de uma geração.

Isso vem a significar que até o ano 2.000 — faltam 32 anos, só — deveremos haver ultrapassado aquilo que os teóricos do desenvolvimento econômico chamam a fase do "take off", da decolagem.

Para essa "decolagem", dois fatores serão decisivos. A mobilização maciça da vontade da maioria, com vistas à poupança, ao sacrifício e ao esforço que se faz preciso. E a eficiente adequação das estruturas governamentais e administrativas ao tipo de tarefa que lhes cumpre desempenhar, para que a grandeza nacional seja atingida.

Em outras palavras, o que se faz necessário é elevar a produtividade da máquina administrativa da República, pois, dêsse aumento de produtividade depende, em parte, a obtenção de recursos financeiros e técnicos indispensáveis aos investimentos necessários.

Essa dinamização da administração constitui, na verdade, um objetivo difícil de ser alcançado, pois o subdesenvolvimento, gerador do empreguismo, é também o condicionador da ineficiência das agências administrativas do Estado.

O que acontece, Sr. Presidente, é que nas sociedades tradicionais dos países subdesenvolvidos, a baixa produtividade vincula à agricultura de 50 a 80% da população.

Esse tipo de economia gera uma estrutura social fortemente hierarquizada, onde o traço predominante é dado pelas relações de família e de clã.

Em sociedade com tais características, o poder político está, sempre, nas mãos do dono da terra, do latifundiário sem mentalidade empresarial, empenhado em manter o status social de que desfruta, e hostil à idéia de investir seus lucros para modernizar as estruturas e os equipamentos antiquados de que se utiliza para obter recursos.

O comportamento dos donos de nossas velhas usinas de açúcar, do Nordeste e do Estado do Rio de Janeiro, exprime, com nitidez, essa crônica resistência à mudança, por parte de uma classe que seria a primeira a beneficiar-se com a elevação da produtividade de suas fábricas.

Ora, Sr. Presidente, o tipo de ação administrativa desenvolvido em determinada área geográfica, está condicionado, fundamentalmente, pelo tipo de poder político aí existente.

Se os homens que detêm o poder político, ou que o influenciam, só raciocinam e só agem em termos de prestígio social e de consumo suntuário, o que o Estado poderia fazer em benefício da integração de toda a sociedade é assunto que não preocupa àqueles que controlam a administração pública. A finalidade tácita das estruturas administrativas, em tais sociedades, não é impulsionar ou antecipar as mudanças, mas, ao contrário, impedir que elas ocorram, para que os privilégios da classe dominante não sejam ameaçados ou destruídos.

O Brasil é, nos dias atuais, uma sociedade em processo de mudança acelerada, pois as velhas oligarquias e as antigas hierarquias foram desmanteladas, face à dinâmica incontrolável de fatores novos, como a migração de populações e a industrialização.

Mas, pelo próprio fato de estarmos vivendo a difícil hora da transição, predominam os desequilíbrios e as assimetrias. Há coisas que mudam mais depressa do

que outras, e a administração — comprimida pela contingência de sustentar a força de trabalho ainda não absorvida pelo setor privado e pelos ônus da tradição negativa — persiste na linha antiga da improdutividade, impedindo, assim, a modernização e o progresso já incluídos, definitivamente, entre as aspirações das massas urbanas ainda pobres, mas já politizadas.

Sr. Presidente, o mau funcionamento, a baixa produtividade, o despreparo de um setor qualquer da administração pública para atingir satisfatoriamente seus fins são, sempre, elementos de entrave para a Nação. Mas, nenhuma insuficiência administrativa custará preço tão alto para a coletividade, quanto a que se verifica no mecanismo utilizado para a condução dos negócios exteriores.

Chego, neste ponto, Sr. Presidente, ao assunto que, por tantas vezes, tem ocupado minhas atenções nesta Casa. Refiro-me à debilidade de nosso instrumental destinado a servir de base às nossas relações externas, com a plena realização dos objetivos nacionais através dessas relações.

No campo específico das relações internacionais, em nenhuma época da história viveu a humanidade período igual a este que está vivendo, desde o fim da 2.^a Grande Guerra.

Marca, hoje, as relações internacionais, o multilateralismo. Os contatos e os compromissos internacionais são disciplinados através de pactos de que participam simultaneamente vários governos.

A O.N.U. e as variadas agências nela compreendidas são não apenas foros de alto nível para a discussão de problemas universais, mas, centros distribuidores de recursos originários, em diferentes escalas, da contribuição dos países-membros.

Desenvolve-se nesses organismos internacionais uma competição pacífica, intensíssima, na qual triunfam os governos que melhor selecionam, preparam e instruem os seus delegados.

A vitória nesses organismos é alcançada pelo conhecimento que as delegações demonstram, relativamente aos problemas do respectivo País, bem como das técnicas aplicáveis à solução dos mesmos e, finalmente, pela capacidade de persuasão que, em outras palavras, representa o ânimo e a habilidade para negociar.

Também na faixa das negociações bilaterais continua sendo dos mais importantes o papel hoje reservado ao diplomata, pois, não obstante a presença e a ação dos organismos internacionais, muitos interesses dos países subdesenvolvidos ainda encontram atendimento através dos contatos bilaterais. As relações de comércio internacional ainda são ajustadas, em grande parte, nesse contado direto entre os parceiros que o fazem.

A habilidade do delegado do país subdesenvolvido consiste, no caso, em neutralizar ou atenuar o custo político ou econômico da ajuda ou da vantagem pleiteada. É fundamental que o país ajudado, recebendo embora o auxílio financeiro ou tecnológico do país rico, mantenha seus valores culturais, seu poder de opção, sua independência política, enfim.

Ora, o Itamarati não está preparado, Sr. Presidente — e os fatos aí estão, provando o que digo —, para o desempenho da missão a ele atribuída nesta hora que o Brasil está vivendo.

Poderão dizer que o Itamarati não é propriamente o formulador, mas, apenas, o instrumento de execução da política exterior brasileira.

Isso é apenas uma meia verdade.

É claro que não poderia o Itamarati tomar a iniciativa de declarar uma

guerra em nome do Brasil, embora, muitas vezes, quase, tenha conseguido fazer isso.

É claro que a última palavra nos impasses econômicos — e aí temos, bem perto, a questão do café solúvel — decorre de uma posição assumida pelo Governo do País, como um todo.

Mas, a verdade, Sr. Presidente, é que o estudo prévio das situações, a sistematização dos dados, a caracterização das alternativas e, quase sempre, a sugestão final, que acaba prevalecendo na última tomada de posição, constituem tarefas específicas do diplomata e das suas assessorias.

São tarefas que podem ser bem ou mal executadas e podem, até, não ser executadas.

E é exatamente por causa da precariedade dessa execução que o Brasil tem seus interesses frontalmente desatendidos na esfera internacional, no momento presente.

O que cabe observar com relação ao assunto, Sr. Presidente, é que, quando obtemos algum raro sucesso na condução de um assunto externo, o Itamarati logo se apropria do êxito, atribuindo-o à habilidade dos diplomatas que participaram da negociação.

Mas, quando perdemos — e perdemos quase sempre — a culpa é sem perda de tempo imputada aos diferentes setores não diplomáticos do Governo.

Sr. Presidente, um país de governo democrático não é uma corporação, nem comporta a idéia da existência de corporações entre seus órgãos componentes. Uso a palavra corporação, neste contexto, para designar organismos fechados, que vivem em função do próprio passado e que instruem seus atos com filosofias e com doutrinas geradas no próprio ventre, sem ligações de tempo e espaço com a realidade nacional presente a seu redor.

As Forças Armadas brasileiras, que durante uma fase da nossa História também constituíram uma corporação, no sentido em que se mantiveram mais ou menos fechadas à interpenetração com outras classes, hoje são organismos modernizados, abertos ao contato popular, e realizando — como já ressaltai várias vezes nesta Casa — um patriótico e valioso trabalho relacionado com o progresso tecnológico do País, com a educação dos jovens e com a melhoria das comunicações aéreas, terrestres e marítimas entre as diversas regiões do País.

O Itamarati, entretanto, Sr. Presidente, não seguiu o bom exemplo das Forças Armadas. Preferiu continuar sendo uma corporação fechada, despreparada para servir ao Brasil, que mudou, vivendo ainda hoje à sombra dos lugares comuns de uma diplomacia ultrapassada, entretendo o comércio inócuo das pondecorações, fazendo o investimento improdutivo dos banquetes, dando-se ao luxo caro de cultivar suas glórias, suas tradições e até seus cacoetes particulares, enquanto deixa de fazer o que deve, pelo País que paga suas contas.

Sr. Presidente, é fácil entender o processo que levou o Itamarati a fixar-se no tipo de órgão que veio a ser e continua sendo. O que não posso entender, Sr. Presidente, é a razão pela qual esse processo parou. É a razão pela qual uma determinada fase da evolução do órgão gerou um modelo definitivo, encantado com as suas limitações, valioso da mediocridade de seus métodos, desengajado, enfim, de qualquer esforço sério de lutar pelo desenvolvimento do Brasil, na frente externa, com processos de diplomacia moderna.

O Ministério do Exterior foi criado, em nosso País, em 1823 — com a denominação de Ministério dos Negócios Estrangeiros — com o desdobramento da antiga Pasta do Império, “em face da imediata projeção de nossa soberania tanto na Europa como na América” — se-

gundo palavras do historiador Gustavo Barroso, no seu livro sobre a História do Itamarati.

Coube ao Marquês do Aracati, último Ministro dos Negócios Estrangeiros do Primeiro Reinado — é ainda Gustavo Barroso quem informa — “dar os primeiros passos para a estruturação da referida Secretaria de Estado, em 1828, através de uma portaria que criou o Arquivo, base de todo o Ministério, e de outra que dividiu os trabalhos e atribuições dos funcionários em 6 seções: Correspondência (pelo critério geográfico), Passaportes, Patentes, Decretos, Certidões e Cartas a Príncipes.”

Tratava-se — e natural que assim acontecesse naquela primeira metade do século XIX — de uma repartição pública de tipo cartorial, destinada a emitir papéis, a carimbar papéis e a guardar papéis.

Todavia, como êsses papéis se relacionavam com as relações exteriores do País e a tarefa de praticar os atos atinentes a essas relações conferiam status, proporcionavam viagens, e rendiam condecorações aos que os praticavam, gerou-se em torno da nova Secretaria uma atmosfera de isolamento e de esoterismo, de que nunca mais viria a libertar-se.

Mesmo porque êsse isolamento e êsse esoterismo passaram a servir de blombro protetor à incapacidade da Casa, de aperfeiçoar sua estrutura e seus métodos de ação.

“Findos os problemas de limites e consolidada a nossa fronteira, ficamos sem objetivos imediatos e, conseqüentemente, o trabalho dos representantes brasileiros no estrangeiro passou a ter um caráter por demais acadêmico...”

Quem diz isso é o diplomata Raul Bopp, em Notas de um caderno sobre o Itamarati, reproduzindo observações externadas por outro diplomata, o conhecido Wladimir do Amaral Murtinho.

Sigamos êsse texto, Sr. Presidente, porque vale a pena. Diz êle... “que, tomando por modelo o serviço diplomático das grandes potências, resolvemos dar à informação e principalmente aos assuntos políticos um valor predominante, esquecendo o fundamental, isto é, a venda dos nossos produtos no estrangeiro. Embaixadas, Legações e Consulados, além do trabalho de rotina, limitam-se unicamente a informar e encaminhar documentos ou recortes de jornais, inundando a Secretaria de Estado com ofícios, CTT e telegramas.

Não existe hoje diálogo entre o Itamarati e os seus representantes no exterior, que exercem sua função sem saber quais os verdadeiros objetivos da nossa política exterior.

O “Castelo” de Kafka — é ainda o texto que estou citando que o diz — lembra muito o Palácio da Rua Larga...

A máquina administrativa absorve a quase totalidade das energias dos que servem na Secretaria de Estado. O serviço foi de tal forma aperfeiçoado, existem tantas instruções de serviço, as ordens são de caráter tão geral que não se encontra tempo para avaliar com precisão a posição internacional do Brasil. (Interrompendo a leitura.) Sr. Presidente, creio que por êste motivo um Embaixador da categoria do Sr. Sérgio Correia da Costa tenha desejado assumir um posto, de vez que é um diplomata brilhante — e eu, quando trato do Itamarati, não cuido apenas do ataque, mas desejo ressaltar figuras nobres que ali existem. E esta, de que falo, é justamente uma delas.

(Lendo.)

O Itamarati não mais sabe o que fazer com os papéis que ameaçam submergi-lo e não o deixam trabalhar.

Caso perfeito do aprendiz de feiticeiro: inventamos o “Manual de Serviço” e agora não somos capazes de limitar os

rios de documentos que do mundo inteiro afluem para o Itamarati.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — (Fazendo soar as companhias.) Informo ao nobre Senador que a hora do Expediente está esgotada e devemos passar à Ordem do Dia.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, a Sessão termina ao melodia. Não havendo outros oradores, consultaria a V. Ex.^a se me poderia ser facultado o uso da tribuna após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — V.Ex.^a tem assegurada a palavra. (Pausa.)

Não há matéria sobre a qual deliberar, uma vez que a Ordem do Dia consta de Trabalhos de Comissões.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 42, § 1.º, do Regimento Interno, requero seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 19 de fevereiro a 17 de março de 1968, conforme atestado anexo.

Em 19 de março de 1968. — **Attilio Fontana.**

(Este requerimento recebeu o n.º 253, de 1968.)

REQUERIMENTO

Com fundamento no art. 42, § 1.º, do Regimento Interno, requero seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 1.º a 11 de março de 1968, conforme atestado anexo.

Em 14 de março de 1968. — **Domício Gondim.**

(Este requerimento recebeu o n.º 254, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Em consequência, serão concedidas as licenças respectivas, a partir das datas solicitadas.

Continua com a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tórres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, V. Ex.^a interrompeu-me para passar à Ordem do Dia, que era curta. E anuncia que “não há Ordem do Dia”. E eu lembrei os velhos tempos da “Hora do Brasil”, quando se dizia “Aviso aos Navegantes: Não há aviso aos navegantes.”

De certo modo, tenho que ser agradecido, porque V. Ex.^a, assim, fez com que eu chegasse a um oásis. Creio que este será o discurso mais longo do Senado. Mas, Sr. Presidente, vou suportar o trabalho da leitura desse estudo que fiz, com paciência e com cuidado, porque esta é a tônica da minha vida parlamentar: levar a sério tudo o que faço nesta Casa.

(Retornando à leitura.)

Sr. Presidente, falei citando rios de documentos em que o Itamarati se afoga.

E agora perguntaria eu: e que caberia a esse órgão, afogado num mar de papel, fazer, Sr. Presidente? Qual seria a sua função exata, para autojustificar-se?

Seria, Sr. Presidente, a de promover o Brasil, a de trabalhar pela criação de condições, na faixa das relações internacionais, através das quais nosso País pudesse resolver ou pudesse encaminhar a solução de alguns dos seus problemas.

É verdade que voltamos, neste ponto, à questão da formulação da política exterior. Se o Itamarati pouco ou nada faz, dizem os que o defendem, é porque o próprio Estado brasileiro não definiu ainda seus objetivos no médio e no longo prazo, e não poderia nossa Secretaria de Estado das Relações Exteriores,

mera executora da política externa, tomar iniciativas que marcassem linhas novas nessa política...

E abro aqui um parêntese, Sr. Presidente, para dizer que temos a nossa parte de culpa, que me perdoe o eminente colega e amigo, Senador Benedicto Valladares. Mas a nossa Comissão de Relações Exteriores, que eu não diria inócua, ainda não se ajustou a seu papel relevante. Recordo o fato de um Embaixador, que, chamado aqui a uma sabatina, compareceu já com a passagem de volta devidamente marcada no aeroporto. O Embaixador, por vezes, sai desta Casa chocado — sei de alguns casos — porque estuda o problema, desenvolve a matéria para travar o debate e verifica — lamentavelmente tenho que confessar — que o nível político da nossa Comissão de Relações Exteriores também carece de estruturação.

Isso será objetivo — já foi no passado —, será alvo de críticas que, dentro em breve, voltarei a fazer neste plenário. Também não serei unilateral, atacando o Itamarati e procurando ignorar que os órgãos, no Senado, que deveriam afinar-se com a política exterior do Brasil, de acôrdo com a nossa Constituição, não têm, infelizmente, se comportado à altura de sua missão.

(Lendo.)

Sr. Presidente, cada um dos Ministérios existentes no País atende a um setor da administração pública. É possível identificar, na ação de cada Ministério, dois diferentes aspectos. Um deles diz respeito à eficiência funcional, à capacidade de recrutar e de adestrar equipes, de quantificar problemas, de planejar trabalho, de empregar recursos e de entrosar-se com o restante da máquina administrativa do País.

O outro aspecto, Sr. Presidente, é o político. É o grau em que a capacidade realizadora do órgão administrativo que se está examinando é utilizada e pro-

duz resultados para a consecução dos objetivos políticos escolhidos pelo Governo.

Direi, Sr. Presidente, que no caso do Ministério das Relações Exteriores, êsses objetivos políticos superiores podem ser importantíssimos em determinados momentos históricos, mas nem sempre o são. E a constatação a fazer é que, qualquer que seja a intensidade com que êsses objetivos estão presentes, em determinado momento, nem tudo se prende necessariamente à consecução dos ditos. Há uma faixa livre na área dos problemas, na qual os diferentes Serviços do Ministério poderiam e deveriam tomar posição, por iniciativa própria.

Mas, não tomam.

Essa tomada de posição precede, allás, pela ordem natural das coisas, à identificação dos interesses do País. Pois, êsses interesses, na maioria das vezes, só podem ser definidos após um conhecimento generalizado e profundo das situações.

Sr. Presidente, um Ministro da Saúde, no Brasil ou em qualquer país, não ficaria de braços cruzados diante de qualquer surto epidêmico, à espera de ordens superiores e de recursos para agir. Ele começaria tomando as medidas e buscaria depois, se fôsse o caso, a justificativa legal e a cobertura financeira no Tesouro, para as medidas tomadas. Sr. Presidente, um Ministro militar, no Brasil ou em qualquer parte, não ficaria esperando pelo Presidente da República ou pelo Congresso, para elaborar seus planos de reformulação ou de reaparelhamento das Forças a êle subordinadas. Ao contrário, êle é que elaboraria o que, na sua visão das coisas, o interesse público estivesse a reclamar na área administrativa em que exercesse sua autoridade e cujas carências podia avaliar com segurança.

Sr. Presidente, o Ministério das Relações Exteriores do Brasil, ou de qual-

quer outro país, também assim deve agir. Também deve funcionar como uma agência voltada para o estudo e para a ação, ante uma realidade que está permanentemente a cambiar e que precisa, por isso mesmo, ser interpretada e enfrentada na sua dinâmica. Uma agência habilitada ao exame objetivo das situações internacionais que se sucedem e ao discernimento do que viria a ser o interesse nacional, no quadro dessas situações. E, também, uma agência disposta a “dialogar” internamente, disposta ao esforço democrático de vender suas idéias e suas sugestões aos escalões governamentais responsáveis pela adoção de posições na área da Política Externa.

Assim deve comportar-se um Ministério das Relações Exteriores, Sr. Presidente, e, por informações que tenho, é assim que a Secretaria de Estado para as Relações Exteriores funciona em vários países deste vasto mundo...

Mas, não é desse modo que funciona o Ministério das Relações Exteriores do Brasil — e deixa esse órgão, assim, de desempenhar uma função que considero vital para o País, pelos motivos já explicados neste discurso.

O fato a destacar, Sr. Presidente, é que o Itamarati firma-se, indevidamente, na idéia de que é privativo dele estabelecer os critérios e os estilos da ação política externa. Adota ele a atitude normal das corporações, que é a de não dar satisfação a terceiros pelos seus atos — ainda que o terceiro seja, neste caso, o povo brasileiro.

Como corporação, também, ciosa de suas honrarias e de seus privilégios, agiu o Itamarati quando jogou toda a força de seus amáveis diplomatas contra esta Casa, para derrubar os meus projetos de lei, pelos quais seria extinto o uso ridículo do fardão ainda usado pelos nossos representantes diplomáticos e proibindo o ingresso no País, sem gra-

vames fiscais, do automóvel estrangeiro de alto preço trazido pelo funcionário da carreira diplomática removido do exterior para a Secretaria de Estado.

O que está errado, Sr. Presidente, o que prejudica enormemente ao Brasil, é o fato mesmo de o Itamarati ainda considerar-se uma corporação. E, em segundo lugar, o fato de essa corporação fundamentar sua estrutura e seu funcionamento em conceitos de diplomacia cujo ciclo de validade esgotou-se ao fim da Primeira Grande Guerra.

Uma das obsessões itamaratianas, por exemplo, é a da fidelidade à diplomacia secreta. É a de considerar um privilégio dos membros da corporação o conhecimento de determinados fatos relacionados com a política externa do País, em vez de revelar esses fatos à Nação, que tem o direito de conhecê-los; ou de discuti-los em mesa-redonda com os congressistas ou com grupos classistas, representativos da opinião pública do País.

Tivemos há pouco, em Nova Delhi, Sr. Presidente, a Segunda Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento — UNCTAD.

O Brasil mandou para lá, como se sabe, uma delegação de 30 pessoas, à frente da qual estava o próprio Chanceler.

Não tenho dúvidas de que essa Delegação fez o que pôde para defender os interesses do Brasil.

Mas, saberia ela, exatamente, quais são esses interesses? Houve, acaso, com a amplitude que o assunto exigia, uma tomada de posição através de amplo esforço de consulta e debate públicos, por parte do Itamarati, junto a todos os setores administrativos ou empresariais do País, setores que teriam o que dizer a propósito da linha exata a ser adotada?

Aqui, Sr. Presidente, faço uma nova interrupção para chamar a atenção do

Congresso. É que, em todos os países, os senadores e os deputados, em delegações dessa natureza, vão como delegados e aqui eles vão como observadores, como olheiros parlamentares sem direito a voto, numa situação às vezes vexatória e que precisa ser corrigida pelo Itamarati que, como disse, pratica uma política de corporação, pois somente os seus elementos são os entendidos e ninguém mais, quando, na história diplomática do Brasil, vamos encontrar elementos fora da carreira que dignificaram a política exterior do País. Mas, não tenho dúvidas, como disse, que esta delegação fez o que pôde. (Lê.)

O Itamarati mandou algum emissário a este Congresso, para debater com as Comissões das Relações Exteriores das duas Casas o que de fato interessaria ao Brasil defender na Índia?

Não me consta que tenha havido essa preocupação, mesmo porque esse procedimento destoaria das velhas rotinas ilógicas da diplomacia brasileira.

E contou essa delegação, Sr. Presidente, quando deslocada no distante país asiático — país cujos problemas são tão graves ou mais graves do que os do Brasil, mas, cuja classe política tem os pés mais firmes no chão dos fatos do que a nossa — contou a nossa volumosa delegação, repito a pergunta, com o apoio de uma infra-estrutura técnica na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, no Brasil, para dirimir dúvidas, obter novos dados estatísticos, reformular as primeiras posições, avaliar teses propostas, fixar, enfim, a palavra final do Governo brasileiro relativamente às decisões ou pronunciamentos que sairão da Conferência?

Não, Sr. Presidente, o que existe na rua Larga, no Rio de Janeiro, é apenas uma repartição pública, com os funcionários mais ilustrados e mais bem pagos da administração brasileira, que numa hipótese como esta que estou formulando

do agiria mandando perguntar — através de ofício, ao Ministério da Fazenda, ao Banco Central, às Confederações Nacionais da Indústria e do Comércio — como deveria responder à consulta...

Quando todo esse complicado processo estivesse concluído e as informações fossem mandadas para a Índia, a delegação brasileira não poderia fazer uso delas, pois, ou já estaria de volta ao lar, ou o fato que as suscitou teria sido superado.

Apesar da realidade ser essa, Sr. Presidente, li por aí que o Brasil poderia vir a "liderar" em Nova Delhi. Afinal, essa história do exercício de uma liderança internacional pelo Brasil é sempre repetida, principalmente durante a realização de conferências de nações latino-americanas — e está a merecer um comentário especial.

O óbvio, Sr. Presidente, é que nenhuma nação em fase de maturidade alardeia propósitos de liderança internacional, quando motivos possui para procurar exercê-la. A vivência dessa liderança, pelo contrário, exige um máximo de discreção por parte do líder — exatamente para que os liderados se sintam sócios participantes e não súditos constrangidos.

É, portanto, estranho que os jornais do Rio e de São Paulo falem sempre em "liderança do Brasil", quando importantes interesses do Continente, e agora do Terceiro Mundo, vão ser, ou foram, discutidos.

Qual a origem da inoportuna insinuação, Sr. Presidente?

De duas uma: ou é o Itamarati que encaminha "o boato" às redações, por baixo do pano — e isso denunciaria um primarismo imperdoável — ou é algum Governo estrangeiro, interessado em incompatibilizar o Brasil para o exercício dessa liderança, indesejável para ele, que

espalha a notícia, justamente para provocar reações negativas dos que seriam liderados por nós e impedir a evolução das coisas naquela direção.

Sr. Presidente, a fase dos tratados internacionais secretos, ou com cláusulas secretas, acabou, historicamente, a 8 de janeiro de 1918, data da famosa mensagem do Presidente Wilson, chamada "a mensagem dos 14 princípios", inspiradora do Pacto da Liga das Nações...

Sr. Presidente, não estou a preocupar-me com moinhos de vento, ou com miragens. Não me considero alienado — no sentido em que os marxistas usam a palavra — por tratar de uma face da problemática brasileira que aparentemente é irreal e que, na melhor das hipóteses, estaria fora do centro desse quadro visível, de fatores e de processos, que mobiliza, dia-e-noite, a atenção nervosa dos políticos.

Sr. Presidente, sou um "mau político", repito. Mas, faço tudo que posso para não ser mau parlamentar, ou mau brasileiro.

Sr. Presidente, os problemas internacionais aí estão, desafiando a ação da diplomacia brasileira. Os problemas econômicos e políticos internos ligados ao quadro conjuntural do subdesenvolvimento brasileiro estão aí, a exigir um esforço forte e multidirecional na área externa, com o emprêgo de técnicas de ação que não seriam aquelas da diplomacia esclerosada e mal-cheirosa dos fardões, dos crachás e do formalismo.

Sr. Presidente, aí temos o problema da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, que está morrendo, sem que o Itamarati faça esforços, objetivamente, para salvá-la, na defesa de um evidente interesse brasileiro. Do mesmo modo, mantém-se o Itamarati alheio à idéia da constituição de um mercado comum latino-americano.

Ainda com relação aos problemas de comércio intrnacional, aí temos essa

situação de injustiça, de esbulho, vivida pelo Brasil e por todos os países subdesenvolvidos, de exportar quantidade cada vez maior de produtos primários recebendo por eles, em termos relativos, cada vez menos dólares.

Na área dos estudos da energia nuclear, aí temos, Sr. Presidente, o incompreensível esforço de alguns governos estrangeiros, no sentido de tentar impor ao Brasil uma política de renúncia ao progresso tecnológico — obtido de dentro para fora — renúncia que, se concretizada, significará para nosso País, a longo prazo, também, a inevitável perda da independência política.

Sr. Presidente, aí está esse problema de atualidade universal, relacionado com a adoção de políticas de restrição ao crescimento das populações.

Ninguém ignora ou subestima essa terrível ameaça que paira sobre a humanidade, representada pela superpopulação. A prevalecerem as taxas atuais de crescimento demográfico, a situação tornar-se-á insuportável no decênio seguinte ao ano 2.000.

No concernente à Humanidade atual — diz Fourastié, o autor que já citei antes — as taxas mundiais de crescimento asseguram a duplicação no prazo de 40 anos; se essas taxas se mantiverem até o ano 2.300, elevariam a população do mundo a 1 trilhão, o bastante para manter uma densidade de população igual à de Nova Iorque, não só sobre toda a superfície da terra, o fundo do mar inclusive, mas ainda da Lua, de Marte e de Vênus...

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — (Fazendo soar a campainha.) Solicito ao nobre orador que termine a sua oração.

O tempo já está esgotado e há outros oradores inscritos.

O SR. VASCONCELOS TORRES —
Pois não!

V. Ex.^a poderia, Sr. Presidente — eu estou terminando —, informar qual o próximo orador?

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Estão inscritos os Srs. Senadores Atílio Fontana, Júlio Leite e Alvaro Catão.

O SR. VASCONCELOS TORRES —
O Senador Alvaro Catão vai falar em seguida?

O Sr. Alvaro Catão — Sim.

O SR. VASCONCELOS TORRES —
Pois não! Vou encerrar, Sr. Presidente, depois de fazer o discurso mais longo do Senado.

(Lendo.)

Acontece que o ponto da saturação demográfica, já alcançado em certas áreas do globo terrestre, não ocorrerá simultaneamente em todos os países. Em países extensos e despovoados como é o caso do Brasil, a questão imediata ainda consiste na necessidade de ampliar a população e de povoar o solo, a curto prazo.

O que quero dizer, Sr. Presidente, é que a política de população a ser adotada no Brasil tem que decorrer, necessariamente, de uma decisão tomada pelo Governo brasileiro, em função estrita dos interesses brasileiros.

Todavia, Sr. Presidente, fomos todos nós surpreendidos, há pouco tempo — fomos os últimos a saber, como o bisonho marido da anedota —, pela notícia de que agentes estrangeiros percorriam o interior do País, justamente as regiões mais desertas, difundindo o uso de técnicas de limitação de filhos...

Era o Brasil freando, sem que o Governo brasileiro nada houvesse decidido a respeito, o crescimento de sua população — da população de que ele precisa, com urgência, para ocupar e valorizar seus desertos, porque organismos

científicos em país estrangeiro, adotando procedimento lógico, afinal, levando em conta a conjuntura condicionadora do raciocínio, equacionaram o problema em termos do interesse desse país, e não do Brasil, sob a alegação de que o crescimento demográfico brasileiro causaria futuros embaraços...

Mas, não é só isso, Sr. Presidente. Ai está esse grave problema da Amazônia. E falar nesse assunto é o mesmo que considerar toda uma longa guerra-fria que mal começa e que, sem dúvida, irá muito longe, podendo trazer várias surpresas desagradáveis ao Brasil.

O problema da Amazônia é um problema brasileiro, Sr. Presidente. Vamos admitir, quando muito, que seja um problema da América do Sul, pela presença de várias soberanias políticas desse Continente, na área geográfica da Amazônia. Mas, ao abriremos os olhos, certo dia, sem que nos tivessem perguntado nada, já havia um "plano" pronto para a ocupação econômica da Amazônia.

Mas, ocupação por parte de quem e para quê?

São perguntas irrespondidas, até agora. Irrespondidas, inclusive, pelo Itamarati, que mandou em setembro último dois diplomatas ao Hudson Institute, dar uma espiada no projeto da Amazônia — o projeto que o Brasil não solicitou.

O que estou a afirmar, Sr. Presidente, é que não falta por esse mundo afora — e de agora em diante faltará cada vez menos — quem se proponha a oferecer "soluções" para nossos problemas e até a fornecer "ajuda" para que essas soluções sejam postas em prática.

Está em moda, neste mundo dos nossos dias, a chamada ajuda internacional. Países desenvolvidos financiam, através de doações e empréstimos, determinados projetos na área dos subdesenvolvidos.

Não é momento, agora, para abordar em profundidade essa delicada questão da ajuda.

Tôda e qualquer ajuda entre seres humanos, ou entre nações, tem a simpática e invariável aparência de um ato meritório.

Mas, a verdade é que a melhor e a mais eficiente ajuda que os países sub-desenvolvidos lucrariam em receber, não seria a desses chorados empréstimos a curto prazo, ou a dessa meia assistência técnica com que lhes acenam.

Empréstimos podem ser úteis, dependendo da forma de concessão e do fim a que se destinam. A assistência técnica pode ser essencial.

Mas, do que os países cuja economia tem sua base na exportação de produtos primários precisam, é de preços justos e estáveis para seus produtos.

Assegure-se êsse preço justo, definido sobretudo em termos de relação com o preço dos produtos industriais exportados pelos países desenvolvidos — e estará aberta ao país de economia débil a possibilidade de autofinanciar-se.

O assunto é de tal importância, Sr. Presidente, que eu vou citar aqui o que disse o Sr. B. R. Sen, Diretor da FAO — Organização das Nações Unidas para Alimentos e Agricultura — numa Conferência mundial sobre alimentação, realizada em 1963.

Disse êsse técnico que no período de seis anos, entre 1955 e 1961, os países do chamado Terceiro Mundo tiveram um prejuízo de 20 bilhões de dólares, em consequência da diminuição dos preços das matérias-primas por eles exportadas e do aumento do preço dos produtos manufaturados importados.

No período em referência — é ainda a mesma fonte que o diz — os lucros obtidos por cinco países desenvolvidos, em decorrência de investimentos em

países não desenvolvidos, chegaram a 18 bilhões de dólares!

Sr. Presidente, êsse assunto do comércio internacional tem merecido, sempre, as atenções do Itamarati. Mas, é uma atenção que se limita ao relatório confidencial ou secreto; a notas otimistas distribuídas através da imprensa, para impressionar os incautos; a negociações, a viagens, a banquetes e a trocas de condecorações...

É uma atenção, afinal, que se exprime através do velho tratamento formalista das questões, da abordagem das dificuldades, mais ao compasso das regras acadêmicas do cerimonial do que da consideração objetiva dos interesses a defender.

É o teimoso vício, Sr. Presidente, de uma diplomacia que nunca pôde, ou nunca quis, funcionar, senão através da desacreditada e superada prática de emitir e de encaminhar papéis. E que permanece, neste tumultuado 1968 que estamos vivendo, tão apegada ao fardão e às mundanidades, como se estivessemos ainda naquela "belle époque" que acabou em 1914.

Lembro ainda, Sr. Presidente, o problema das relações Brasil-Portugal, que não vem recebendo da nossa Chancelaria a atenção e o tratamento que os interesses políticos e econômicos do nosso País estão a reclamar. Caprichos pessoais e displicências imperdoáveis parecem estar a influir para que o Itamarati relegue a segundo plano um assunto que oferece aspectos de mais alta importância para o Brasil.

O Itamarati nos faz lembrar, Sr. Presidente, um estranho exército que se julgasse preparado para operações de guerra, apenas porque sempre soube fazer boa figura nas paradas militares — onde o ritmo da marcha é dado pela banda de música e, não, pela metralhadora.

Sr. Presidente, o que quis dizer, o que tentei caracterizar, através deste discurso — já a ultrapassar os limites da paciência deste Plenário — foi a existência de um indesejável espaço em branco entre o muito que o Brasil deveria estar fazendo neste momento, na área das relações internacionais, e o quase nada que de fato faz.

A grande omissão itamaratiana, Sr. Presidente, não se explica, observarei, pela identificação de culpados.

De nada estou eu acusando o ilustre Chanceler Magalhães Pinto, que lá está, no Itamarati, procurando servir da melhor maneira ao Brasil, com a sua boa experiência de administrador e de homem de empresa.

Nada tenho de pessoal contra qualquer dos diplomatas que integram, neste instante, o quadro funcional do Itamarati; sou amigo de alguns deles, e reconheço haver no quadro em referência alguns elementos de alta qualificação intelectual, entre os melhores que o Brasil possui na atualidade.

Nada disso, entretanto, me levaria a concordar com o espírito de repartição cartorial e de clube social que impera no velho Palácio da Rua Larga.

Nada disso me levaria a concordar com a prática de dissipar divisas, sem a contrapartida de prestar serviços, que o Itamarati mantém — e me baseio, nesta afirmação, em diferentes informes que de lá recebi, em resposta a requerimentos que encaminhei nesta Casa; informes dos quais, oportunamente, irei ocupar-me aqui, circunstanciadamente.

Quero, aliás, ressaltar e louvar, neste momento, o exemplar cuidado que o Itamarati dispensa aos requerimentos de informação que recebe do Congresso. Com relação a esses requerimentos, a conduta do Itamarati vem sendo, de fato, democrática.

Sr. Presidente, vou terminar.

O que tentei focalizar através destes comentários é o desencontro entre os objetivos que interessam ao Brasil, na hora presente — em particular aqueles que têm relação com o subdesenvolvimento e sua problemática, de acordo com a conceituação vigente — e o pensamento e os métodos da nossa diplomacia, ainda comandada pelo arquivo e pelo cerimonial.

O problema não se resume numa questão de palavras, como se julgou durante o Governo Jânio Quadros — quando se falava em “diplomacia independente”, sem o prévio e indispensável aperfeiçoamento dos instrumentais, que possibilitaria ao Itamarati a desejável ação no rumo certo.

O problema preliminar de um navegador, Sr. Presidente, não seria traçar roteiros sobre o mapa, como se a escolha de algum caminho oceânico já fôsse, em si mesmo, o princípio da viagem.

O primeiro problema do navegador, Sr. Presidente, é dispor de um navio preparado para vencer os mil perigos e incertezas do mar. O primeiro problema do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, para que fique em condições de fazer o que precisa, em benefício do País, é reorganizar-se, é deixar de ser uma corporação, um clube, um cartório, um centro de saraus e de cerimônias de opereta, e assumir o seu papel de agência governamental para o encaminhamento a curto prazo, na área das relações internacionais, dos problemas do subdesenvolvimento — que são os únicos problemas reais do Brasil.

O Itamarati não admite ser esse o seu papel. Seu conceito vigente de diplomacia está preso, ainda, a modelos antigos, e está desligado deste Brasil vivo e explosivo, aí presente, a cobrar a todos nós a realização imediata do seu futuro.

O Presidente Costa e Silva falando, há dias, na cerimônia de formatura da última turma que terminou o curso no Instituto Rio Branco, recomendou aos jovens que “fôssem brasileiros” em qualquer lugar em que estivessem.

A recomendação está certa, a meu ver, fundamentalmente certa. E foi oportuna.

O Brasil, todavia, não é só bandeira, hino, língua, atos oficiais, cargos públicos, folclore, carnaval, futebol...

O Brasil é uma nação de 85 milhões de habitantes, dos quais quase 60 milhões ainda permanecem em nível de vida incompatível com o conceito cristão da dignidade humana. E o analfabetismo ainda incide sobre a metade da população adulta do País.

Não somos mais um país que está “à beira do abismo” — como diziam, antes, que estava o Brasil — mas, somos um país que já está dentro mesmo do abismo, e que não tem condições para esperar indefinidamente pelo dia em que poderá sair, sozinho, dêsse poço de miséria onde mergulhou. A salvação nacional só será factível, se cada brasileiro souber cumprir a tempo seu dever.

Ser diplomata, portanto — sem deixar de ser brasileiro —, é estar atento a essa complexa e dura realidade de que falei, e fazer todos os esforços possíveis e necessários para que ela se modifique, sem demora.

Sr. Presidente, peço desculpas por ter feito um discurso tão longo, mas fiz questão de lê-lo para não praticar o que faz aquele tipo de orador que tem o seu trabalho publicado, mas não pronuncia o seu discurso. Não me valí do recurso regimental de encaminhá-lo à Mesa para publicação. Meu discurso é um trabalho que representa uma série de outros que fiz, e que ainda pretendo fazer, sobre a política exterior, sempre ressaltando, quase como um refrão, que

não sou propriamente um demolidor, um crítico frio, pois sempre menciono as exceções, mas não tenho poupado também as críticas.

Ainda há pouco citava uma dessas exceções — para mim não, para todo o Senado — que é a presença de um cidadão asilado aqui em Brasília — o Embaixador Vladimir Murtinho — e que está realizando, com todas as dificuldades, a construção do Palácio dos Arcos; tendo feito a primeira parte, está construindo a segunda. Este, sim, entre outros que eu poderia citar, merece realmente o respeito, porque é um diplomata no bom sentido da palavra. Mas há outros, Sr. Presidente, cujas mentalidades precisam ser espanadas com urgência, não há dúvida; e os seus nomes e os fatos decorrentes dessas atividades, tudo isto, Sr. Presidente, será em breve — não estou fazendo propaganda aqui — publicado no trabalho que já anunciei pela imprensa, subordinado ao título “Itamarati, Verdade e Mentira da Democracia Brasileira”.

Eu estou buscando a verdade, Sr. Presidente, mas vou denunciar a mentira. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Com a palavra o nobre Senador Attilio Fontana.

Não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive a oportunidade de referir-me, no último discurso que aqui pronunciei, a alguns aspectos da projetada reforma administrativa, formalmente consubstanciada em diretrizes gerais, ainda não materializadas em providências objetivas. Aludi à opinião de alguns especialistas, que vêem no Decreto-Lei n.º 200/67 um instrumento inadequado à modernização da estrutura e do funcionamento da administração fe-

deral brasileira, manifestando, por fim, a convicção de que os esforços governamentais tendem a se frustrar, se não fôr devidamente considerado o aspecto vital da participação humana, da qual depende, íntima e diretamente, o sucesso de qualquer reforma.

A prioridade do problema dos quadros humanos em qualquer atividade administrativa está convenientemente sintetizada pelo Presidente da Fundação Getúlio Vargas, Dr. Luiz Simões Lopes, quando afirma:

"Sabe-se que a mais defeituosa e canhestra organização pode funcionar mais ou menos razoavelmente, se o elemento humano com que conta fôr de alta qualidade. Similantemente, pode-se afirmar que, por mais modernos que sejam a estrutura e os métodos de trabalho, não há ambiente para eficiência em qualquer organização que conte apenas com pessoal de preparo claudicante. Já se desvaneceram na voragem do tempo as conjunturas governamentais em que a simplicidade das funções se compatibilizava com servidores pouco qualificados para o seu desenvolvimento. Transformado no principal instrumento de desenvolvimento econômico e social, com que contam as sociedades coletivamente organizadas, o Estado contemporâneo precisa de ter a seu serviço os homens e as mulheres mais capazes de quantos compuserem as respectivas populações."

Não é por outro motivo que concordam os que analisam as tentativas brasileiras de modernizar a administração federal, que o preparo, o aperfeiçoamento e o treinamento dos quadros humanos, constituem pré-requisito de qualquer reforma administrativa. No Brasil isto é tanto mais procedente, quando se sabe que o Governo é o maior empregador individual do País.

Tomando-se por base as conclusões da Professora Maria José Villaça, em sua obra "A Fôrça de Trabalho no Brasil", publicada pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, e sabendo-se que dependem do Governo, diretamente, um milhão de funcionários federais, pode-se afirmar que a Administração federal emprega 1/15 da fôrça de trabalho urbano, efetivamente aplicada! Se essa taxa fôr atualmente a mesma revelada pelos dados corrigidos do censo demográfico de 1950, poderíamos concluir que o Governo da União utiliza 1/20 do total ocupado nos setores secundário e terciário.

De acôrdo com o Censo dos Servidores Públicos Federais, concluído pelo IBGE, em convênio com o DASP, em 1967, possuía o Governo Federal, entre funcionários civis do Executivo, servidores das autarquias, pessoal temporário, inclusive especialistas, e de obras, além de pessoal pago mediante recibo, credenciados, ajustados e eventuais, .. 700.031 pessoas a seu serviço. Dêsse total 53,72% ou seja, 376.077 funcionários pertencentes a apenas dois Ministérios: o da Viação e o do Trabalho. 48,52% concentravam-se em três Estados: Guanabara, Minas e São Paulo.

Considerando-se, por exemplo, que os servidores federais na Guanabara somam 207.292, pode-se dizer, utilizando-se a média brasileira de 4 dependentes por pessoa ocupada, que quase 20% da população daquele Estado está vinculada à remuneração do Tesouro Nacional ou das Autarquias Federais. Esse índice será substancialmente elevado, se considerarmos os servidores militares, inativos e aposentados que lá vivem. Creio que êsses elementos nos permitem fazer uma idéia da importância da Administração Federal, no seu papel de empregador.

No entanto, Sr. Presidente, qual a situação dos funcionários, no conjunto

da Administração? Cêrca de 80% estão situados entre os níveis 1 e 12, isto é, percebem entre 1 e 2 salários-mínimos. Mais de 40% não têm o "status" de funcionários e uma grande parte dêles são considerados servidores a título precário.

Sabemos que a seleção é o caminho mais recomendável, quando se pretende constituir uma equipe capacitada. Embora seja o meio consagrado desde 1934, por imposição constitucional, o sistema do mérito "não chega ainda a abranger, segundo estatísticas insuspeitas do DASP, mais do que 10% do funcionalismo civil". Como frisa o Professor Kleber Nascimento, da Escola Brasileira de Administração Pública, "tivesse o mandamento constitucional sido observado, e, tendo em vista as aposentadorias, mortes, demissões, exonerações e outras formas de vacância, pelo menos 90% do funcionalismo atual teria ingressado no serviço público mediante alguma forma de concurso".

A discrepância entre o índice de meritização previsto de 90% — e o efetivamente alcançado, de 10% — decorre exatamente do formalismo reformista a que já me referi, e da rigidez constitucional, imprópria à peculiaridade brasileira.

Como resultado, frustrou-se seguidamente a exigência constitucional, promovendo-se modalidades novas de admissão temporária, seguidas, invariavelmente, de estabilidade por leis de exceção concedidas pelo Congresso. A experiência e o sucesso das reformas levadas a efeito nos Estados Unidos mostram que, naquêlê país, o processo teve êxito graças à cautela e ao cuidado com que foi instituído o sistema.

Assim é que a lei que o introduziu, o chamado "Pendleton Act", situou a exigência do concurso em tórno de 10% dos cargos do serviço público federal, notadamente cargos auxiliares de admi-

nistração em Washington e de repartições postais e alfandegárias com cinqüenta ou mais funcionários. Graças a isso, a expansão do sistema do mérito se fêz gradual mas firmemente, passando de 10,50% em 1884 a 45,62% em 1900. Em 1930, 79,60% dos funcionários do Serviço Público Civil norte-americano eram nomeados por concurso, índice que em 1960 tinha se elevado a 85,50%.

Com a superação entre nós do sistema do mérito, que foi gradualmente se extinguindo e sendo substituído por outras formas de arregimentação de pessoal, não poderia o Serviço Público contar com os melhores, mas apenas com aquêles que, independentemente de sua qualificação, se dispunham a se submeter a outras modalidades de relações de emprêgo, usualmente sem quaisquer garantias.

Como a lei, via de regra, proibia remuneração superior aos cargos criados em lei e providos por concurso, utilizou-se com freqüência o expediente da acumulação ilegal, da remuneração através de meios sôbre os quais não havia contrôle, advindo daí a admissão para funções que normalmente exigiriam graus mínimos de conhecimento e habilitação, servidores sem qualquer preparo.

Quando se fêz a primeira tentativa de sistematizar o serviço público, estruturando-o em carreiras, através do chamado Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n.º 3.780, de 12/7/60, adotou-se a mesma técnica formalista, incluindo-se as autarquias federais e os serviços públicos, tais como estradas de ferro, portos, etc. Foi uma das medidas que mais concorreu para frustrar inteiramente os objetivos da lei, gerando aberrações insanáveis, que ainda hoje proliferam no Serviço Público. A tal ponto que, devendo o enquadramento ser concluído em dois anos, não o foi até hoje, decorridos quase oito de vigência da lei.

A Constituição de 1967 incidiu no mesmo erro das anteriores, embora seus dispositivos sejam mais realistas, ainda que pouco flexíveis. Estribou-se porém numa filosofia fatalista, que advoga uma completa cristalização das carreiras do Serviço Público, em benefício de outras formas de relação de emprêgo. É uma medida de pouca visão, se considerarmos que ela concorre, decisivamente, para postegar a indispensável e desejada profissionalização das carreiras que devem constituir o Serviço Público.

Os expedientes utilizados para atender à mobilidade natural do serviço têm se revelado tão irracionais, que atualmente se confundem nos diversos órgãos da administração federal — às vezes dentro de um mesmo Ministério — as formas mais imaginosas e discrepantes de remuneração e tratamento legal. Assim é que, ao lado de servidores que trabalham sob a forma de remuneração *pro labore* — verdadeira excrescência no serviço público — encontramos outros que gozam de um chamado “salário-productividade”.

A participação na receita de impostos, antes privativa do Ministério da Fazenda, e que abrangia as carreiras do grupo ocupacional Fisco — tendo se generalizado a despeito das medidas radicais adotadas pela legislação revolucionária — se estendeu a outros órgãos da administração, sob as mais variadas formas que, via de regra, se revestem do caráter de gratificações. São benefícios que, embora não previstos na legislação em vigor, são tornados extensivos sob a guarida de interpretações sabidamente liberais, quando não capciosas.

Alguns órgãos alargaram de tal forma o conceito autárquico de suas administrações, que um deles chegou ao preciosismo exclusivista de criar um Estatuto dos Funcionários próprio, privativo de seus servidores!

São providências estreitas que contribuem para a criação de um emaranhado de leis, decretos e regulamentos, que se confundem, quando não se contradizem, e que a autoridade aplica ou deixa de aplicar segundo o sabor e a conveniência dos interesses ocasionais. O Relatório Final da Comissão da Reforma do Ministério da Fazenda nota, a esse respeito, que, em fevereiro de 1966 “havia em vigor, no Governo Federal, nada menos de 205 leis, 316 decretos-leis e 467 decretos que continham dispositivos referentes a pessoal”. São cerca de 1.000 textos legais que atestam o grau de bacharelismo que se apossou do Serviço Público.

Exemplo típico das incongruências que se verificam no setor da administração do pessoal é o da remuneração *pro labore*, também denominada no jargão burocrático de “pagamento contra recibo”.

Instituída para remunerar serviços de natureza técnica, científica ou especializada de caráter eventual, transformou-se numa forma usual e corriqueira de pagamento, que hoje atinge milhares de funcionários. São servidores que prestam serviços idênticos aos dos funcionários, mas têm tratamento inteiramente diferente, ferindo frontalmente o princípio da isonomia.

Não se lhes assegura qualquer benefício. Não gozam férias, nem dispõem do amparo do sistema previdenciário; não estão sujeitos a limites de horário, nem a qualquer outra forma de regulamentação em seu trabalho. Não se regem pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, nem estão amparados pelas garantias da Legislação do Trabalho. É uma forma de prestação de serviços que, em nome da dignidade do trabalho, o Estado proíbe aos particulares, mas colhe, adota e estimula em seu seio!

Verifica-se que essas constantes distorções — típicas do silogismo ocasio-

nal de cada época, de cada governo ou de cada administração — têm contribuído para mimetizar a administração federal, cristalizando-a em normas e sistemas ultrapassados, que travam e impedem a realização de qualquer programa eficiente de governo.

Ocorre que a falta de uma sistemática na análise e na adoção de providências corretivas, cria ângulos falsos de apreciação que, agravando as distorções existentes, levam a conclusões falsas, que tendem a ser generalizadas, com inestimáveis prejuízos para a execução das reformas pretendidas.

Uma das deformações — decorrente exatamente de um ângulo falso no exame do problema funcional — é a apreciação unilateral da questão dos salários no serviço público. Alega-se, com certa freqüência, como se fôsse um truismo, que o Governo Federal remunera mal, forçando a evasão do pessoal disponível para os mercados privados. O Governo, via de regra, não remunera com justiça; mas isto não significa que, necessariamente, remunere mal. Remunera inadequadamente, dando origem ao estado atual, de completa subversão da hierarquia salarial.

No entanto, a tônica na identificação dos males no âmbito administrativo federal é apresentada sempre como sendo exclusivamente a questão salarial, mormente nos meios oficiais. Os exemplos são muitos, mas bastaria citar o que alega o editorial da Revista do Serviço Público, editada pelo DASP, em seu número do 2.º semestre de 66. Referindo-se ao assunto, diz o documento:

“Deve-se, aliás, repetir, com insistência, que o momento é chegado para uma profunda revisão dos problemas do funcionalismo, entre os quais avulta o da digna remuneração do servidor público,”

para logo em seguida acrescentar:

“pois ninguém pode ignorar que uma das causas mais evidentes da

ineficiência do serviço público reside, abertamente, na má remuneração dos seus funcionários que enfrentam o dilema de sempre: ou abandonam o serviço público ou saem à procura de outra fonte de trabalho e rendimento. Tanto a deserção como o emprêgo suplementar comprometem o equilíbrio da produtividade do aparelho estatal.”

É ainda o mesmo editorial que afirma:

“Seja qual fôr a medida a ser adotada, o certo é que se impõe, urgentemente, uma nova política salarial, uma nova política salarial para o serviço público, reivindicação que já conquistou, inclusive, o apoio de respeitáveis órgãos da opinião pública do País.”

Essas, Sr. Presidente, são expressões silogísticas, porque, generalizando a tese, não a fundamentam nos fatos, mas em suposições. O DASP, atualmente, tem condições de dispor de dados que permitirão conclusões corretas. Na informação que me foi prestada pelo Ministério do Planejamento, consta que alguns desses resultados já tabulados, foram entregues àquele órgão, porém, até esta data, não foram divulgados. O que existe publicado, fruto de levantamentos e pesquisas, demonstra, no entanto, que a tese é, em alguns casos, inversa. É o que evidencia, por exemplo, o estudo da Comissão de Reforma do Ministério da Fazenda, em seu relatório final. Parece-me conveniente destacar o que diz o item 3 do tópico “Pessoal” do relatório, cujo teor é o seguinte:

“A medida que os trabalhos iam apontando a conveniência de centralizar em órgão técnico as diversas seções mecanizadas existentes nas repartições fazendárias federais da Capital de São Paulo, foi-se evidenciando a necessidade de se proceder a um estudo em torno do

peçoal supostamente técnico, lotado naquelas repartições, com vistas a seu aproveitamento no futuro Centro de Automação. Verificou-se que havia 106 servidores, dos quais 80 afastados de suas funções próprias. O grau de instrução predominante era o médio de 1.º ciclo (30%), havendo somente 2% ingressado mediante concurso. Tinham, em média, 38 anos de idade e 16 de serviço. O sexo feminino predominava com 64%. O salário médio apurado foi de Cr\$ 147.000,00 contra Cr\$ 85.000,00 para funções análogas na indústria privada local.”

Esse mesmo resultado ficou patenteadado em outra pesquisa levada a efeito pelas técnicas da Comissão, relativamente à pretensão dos Guardas do Ministério, no Rio de Janeiro. Convém esclarecer o que diz a esse respeito o relatório:

“Quanto à pretensão dos guardas, foi estudado o mercado local de trabalho, abrangendo instituições de grande envergadura, como a Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás —, a Rêde Ferroviária Federal S/A e o Banco do Brasil S/A. Ficou demonstrado que, exceção feita da Petrobrás, os salários e outras condições de emprêgo não superavam a posição dos Guardas do Ministério da Fazenda.”

São fatos, Sr. Presidente, que destroem as alegações apressadas que têm servido de fundamento, inclusive, para a concessão de aumentos salariais. O que a realidade revela, isto sim, é — como já assinaei — uma inversão na escala e na hierarquia salarial, fruto, em última análise, da política salarial que vem sendo sucessivamente adotada em tôdas as administrações. Se não, vejamos.

Em 1945, segundo os dados da pesquisa intitulada “Salário dos Servidores Cívís”, publicada na revista “Desenvol-

vimento e Conjuntura”, de dezembro de 1967, a relação entre o salário mínimo e os vencimentos de maior nível do serviço público, era de 1 para 14,6. Em 1956, essa relação tinha baixado de 1 para 8,3. Em 1960 atingia 1 para 6, sendo em 1967, menor do que 1 para 5.

Evidencia-se ainda, pelo mesmo trabalho, que, entre 1963 e 1967 o custo de vida apresentou um incremento de 450%, tomando-se por base o mês de maio de 1963. No mesmo intervalo de tempo, os vencimentos dos servidores civís da União aumentaram de 296%. Enquanto o aumento concedido em 1964, através da Lei n.º 4.345/64 foi de 130,12% para cobrir um acréscimo no custo de vida em tôrno de 80% no anterior, os dois subseqüentes, concedidos em dezembro de 1965 (Lei n.º 4.863/65) e em dezembro de 1966 (Decreto-Lei n.º 81/66) somaram 62,96% sendo o primeiro de 37,87% e o segundo de 25,09% que se destinavam a nivelar um aumento do custo de vida de cerca de 120%.

Além do verdadeiro “achatamento salarial” que sofreram os níveis mais altos, e cujo mecanismo adiante se explica, houve uma perda de poder aquisitivo acentuada, depois da atual política de contenção salarial. Um servidor de salário-mínimo que em 1965 necessitava trabalhar 80 minutos para adquirir 1 kg de pão, em 1967, para comprar a mesma quantidade dêsse alimento precisava de 151 minutos. Um quilo de charque, que lhe exigia 400 minutos de trabalho, em 1967 exigia 450 minutos.

A introdução do trabalho a que estou me referindo explica, acuradamente, a engrenagem de trituração salarial a que foram submetidos os níveis mais altos de remuneração do serviço público, ao dizer:

“Antes da instituição da atual política salarial, o reajustamento dos salários era feito na medida da va-

riação do custo de vida ocorrido no período de vigência do acôrdo anterior. A falta, contudo, de normas rígidas, em alguns casos eram concedidos reajustamentos salariais bem acima da elevação do custo de vida, o que acarretava discrepâncias incoerentes e acentuadas na remuneração de diversas categorias profissionais. Em tais circunstâncias, o que se fazia não era, propriamente, um reajustamento, mas um aumento do salário real, sem qualquer contrapartida de aumento de produtividade que justificasse o excesso. Ocorria, então, um desequilíbrio salarial, que, cada vez mais agravado, acabaria por gerar total tumulto na política do setor, eis que trabalhadores com tarefas sem complexidade e sem maiores responsabilidades conseguiam remuneração consideravelmente mais elevada do que assalariados de alta especialização técnica.

Na identificação dos fatores que exerciam forte pressão inflacionária, como o déficit de caixa do Tesouro, a expansão dos meios de pagamento, o Governo incluiu a errônea política salarial anterior, e, em consequência, alterou-a, adotando normas rígidas na recomposição do poder aquisitivo do assalariado, tanto no setor privado como no público.

No entanto, a situação especial do servidor público, cujo poder de negociação com o Estado-patrão é praticamente inexistente, coloca o Governo à vontade para a aplicação rígida de sua política salarial anti-inflacionária, agravando as condições financeiras de uma classe já mal remunerada.”

Vimos, pela comparação dos dados dos salários-mínimos com o nível máximo de remuneração dos servidores civis federais, como isto afeta, exatamente, àqueles que desfrutam de padrões mais

altos: técnicos e especialistas. A distância, em 1945, representada pela relação 1 para 15, baixou, gradativamente, até atingir o estado atual de 1 para 5.

Não é por outra razão que, quando se procurou corrigir essa situação, com a instituição do chamado “tempo integral”, que se destinava originariamente aos cargos e funções de natureza técnica e de direção, mas que hoje se transformou num mero expediente para aumentar salários, indistintamente, o *Jornal do Brasil* clamou em editorial, na edição de 5-6-66:

“Estamos, pois, diante de uma situação insuportável, cuja correção deve ser feita imediatamente, se se pretende levar a sério o desenvolvimento do País. E as soluções necessárias são radicais, no pleno sentido da palavra. De pouco adianta oferecer salário em dôbro para tempo integral, quando o aumento necessário é, obviamente, de quatro ou cinco vezes.”

Outro problema da maior importância, e que agora felizmente parece estar sendo enfrentado pelo Governo, é o que diz respeito à distribuição do pessoal. Acredita-se, via de regra, que há excesso de funcionários no Serviço Público. Como bem assinalou o Prof. Belmiro Siqueira, Diretor-Geral do DASP, no depoimento que prestou perante a Comissão Mista que estuda a Mensagem número 9/68, o que existe, na realidade, é uma deficiente distribuição de servidores, gerando a figura do “ocioso” em alguns setores e a carência de funcionários especializados em outros.

Vejamos, por exemplo, o que ocorre no Ministério da Fazenda, e que é bem representativo. Possui êsse Ministério, segundo o Censo, 36.857 servidores, ou seja, 5,27% do total. A Comissão de Reforma do Ministério estudou longamente, ao curso de três anos, as necessidades daquela Secretaria de Estado, de-

tendo-se no Estado de São Paulo, escolhido por contribuir com cerca de 50 por cento da arrecadação tributária federal.

Dizem os relatórios que, relativamente à Recebedoria Federal naquele Estado, concluiu-se “pela necessidade de serem acrescentados 103 cargos à sua lotação”. Com referência à Delegacia Regional do Imposto de Renda, naquela Unidade da Federação, “para que tôdas as emprêsas contribuintes fôsem fiscalizadas pelo menos uma vez em cada cinco anos”, seriam necessários “1.788 Agentes Fiscais, além de 118 destinados a cargos de chefia e assessoramento, num total de 1.906. Comparando esse número com o de 114 então existente, o acréscimo recomendado foi de 1.762 Agentes Fiscais do Imposto de Renda”. Além disso, acrescenta o Relatório, “para os serviços de ordem interna, além do pequeno aumento do pessoal auxiliar, foi proposta a criação de uma categoria nova — Oficial de Tributação, com um contingente de 357 funcionários, na proporção, ditada pela experiência, de 1 para cada 5 Agentes Fiscais”.

No que respeita à Delegacia Regional de Rendas Internas em São Paulo, os resultados não foram muitos diferentes. É ainda o Relatório que informa:

“Adotado o ciclo de 3 anos para a inspeção de todo o universo tributável e estimado em 200 o número de dias úteis do ano, chegou-se ao subtotal de 553 fiscais. Raciocínio análogo foi feito em relação aos 2.453 estabelecimentos bancários (152 matrizes e 2.301 filiais) e 1.631 cartórios existentes no Estado, os quais demandariam 263 fiscais.

Os outros contribuintes, isto é, as distribuidoras de filmes, as companhias de seguros e capitalização, as construtoras e administradoras de imóveis e as emprêsas de crediário, foram estimados em um terço dos bancos e cartórios, reclamando 78

fiscais. Assim, o total necessário seria de 867.”

Computando-se o pessoal administrativo, o acréscimo dessa repartição exigia 1.054 funcionários, sôbre os 39 existentes. Isto quer dizer que, em apenas 3 órgãos, se fazia necessário um acréscimo de 2.919 funcionários. Considerando que dois dêsses órgãos possuíam 539 servidores, quando necessitavam de 2.816, pode-se ter uma idéia do quanto necessita todo o Ministério, extrapolando-se os números globais.

Impossibilitado que está o Govêrno, na maioria dos casos, de promover o reaproveitamento e a redistribuição dos servidores em excesso, não há como deixar de louvar a iniciativa do Executivo, em procurar uma solução, de caráter imediato, para aquêles cujos serviços se tornaram dispensáveis. Como bem frisou o Diretor-Geral do DASP, são tais os empecilhos, as dificuldades e as interpretações judiciais em vigor, quanto ao emaranhado de leis dispondo sôbre a administração do pessoal da União, que às vêzes torna-se impossível para a administração remover servidores de um mesmo órgão, de um para outro Estado.

Daí por que, Senhor Presidente, estou certo de que a esta medida se seguirão outras, entre as quais convém lembrar a sugestão da Comissão de Reforma do Ministério da Fazenda, propondo “promover a legislação adequada para utilizar, em cargos compatíveis com as respectivas habilitações e condições, os funcionários que se forem tornando excedentes, em virtude da adoção de novos métodos de trabalho”.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, não tenho o intuito de apontar erros, nem a pretensão de apontar fórmulas infalíveis. Essa reforma é uma tarefa que merece ser longa e detidamente estudada, e à qual o Congresso não pode alhear-se. Julgo, contudo, que todos têm o dever de dar a contribuição a

seu alcance, para a solução de um assunto que afeta tão profundamente a eficiência do trabalho em nosso País.

Posso sintetizar minhas observações, afirmando que a reforma administrativa é básica, urgente e deve ser inadiavelmente implementada. Ela exige pré-requisitos, dos quais o mais importante é, seguramente, o da administração do pessoal, em todos os seus múltiplos aspectos: seleção criteriosa, remuneração justa e estruturação funcional das carreiras.

A esse respeito, o Poder Executivo vem de dar uma providência tendente a enfrentar com decisão o problema. Apresentei à Mensagem n.º 9/68 três emendas que visam a tornar efetivas medidas de controle quanto à proibição de reaproveitamento dos servidores ociosos, as quais, infelizmente, não mereceram o acolhimento do nobre relator. Estou certo de que a contribuição do Congresso Nacional não pode cessar no aprimoramento dessa Mensagem, e por isso mesmo tenho uma sugestão a trazer às Comissões de Serviço Público do Senado e da Câmara.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JÚLIO LEITE — Com todo o prazer.

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.^a fala na necessidade da cooperação do Congresso, e tem toda a razão. No entanto, por ocasião da votação do projeto, da Mensagem n.º 9, o que se verificou é que essa cooperação foi sistematicamente recusada pelo Executivo. De todas as emendas apresentadas, apenas uma foi aceita.

O SR. JÚLIO LEITE — Muito grato pela colaboração de V. Ex.^a

(Continua a leitura.)

Esses órgãos técnicos devem instituir, desde já, uma subcomissão destinada a analisar, em profundidade, a questão vi-

tal do elemento humano no Serviço Público. Lembro, aqui, que essa questão premente, que interessa de perto ao País, está admiravelmente sintetizada em diversos pronunciamentos feitos pelas autoridades do Poder Executivo, uma das quais permito-me destacar aqui. Refiro-me ao discurso de posse pronunciado pelo ex-Diretor-Geral do DASP, Dr. Luiz Vicente Belfort de Ouro Preto, e que se constitui num roteiro sereno para o exame da questão. Com efeito, dizia aquele eminente técnico:

“Datando de trinta anos, aproximadamente, a instituição no Brasil do sistema do mérito, verificamos que, neste momento, no serviço público, nas mais diversas atividades que ele requer e exige, nem cinco por cento, talvez, dos funcionários foram selecionados mediante provas, mediante o sistema constitucional e democrático do concurso público.”

Mostrou, porém, aquela autoridade, que não basta selecionar: é preciso selecionar através dos melhores métodos, razão por que fez a crítica das deficiências atuais, observando:

“Concursos sem objetividade, exigindo mais do que permite o grau de instrução reinante no País; concursos demorados na sua execução; falta de informação ampla e acessível aos candidatos sobre as possibilidades de emprego que lhes são oferecidas e sobre a época mais exata das provas; e o retardamento das nomeações para funções, cujo preenchimento é imprescindível, conduz, pela necessidade premente do serviço, a um recrutamento em caráter de urgência, com apêlo ao concurso dos contratados, das tabelas únicas, do pessoal temporário, do pessoal do recibo.”

Penso, por isso, Senhor Presidente, como o Dr. Belmiro Siqueira, atual Diretor-Geral do DASP, que o programa de

profissionalização da função pública traz em si as conseqüentes soluções dos problemas marginais da administração do pessoal no Serviço Público. É, aliás, o que preconiza o seu antecessor, ao dizer:

"Talvez a primeira correção a fazer seja multiplicar o processo de seleção em todo o País, com provas objetivas, simples, que correspondam, exatamente, às funções a serem atribuídas, estabelecendo salários compatíveis com a dificuldade e a complexidade dessas atribuições, tratando o candidato ao concurso, não como pedinte de emprêgo, mas como ser digno, que procura trabalho na administração pública. Paralelamente, é preciso transformar a função pública numa verdadeira carreira, capaz de preparar condições democráticas de vida. É preciso criar estímulos aos rendimentos e à produtividade. É preciso corrigir distorções salariais. É preciso que o serviço público não permaneça, no mercado de trabalho, na situação inferiorizada em que se encontra."

Por outro lado, julgo que é indispensável deter a cristalização das carreiras no serviço público, adotando-se o critério de se utilizar a realização de cursos e outras formas de treinamento, como elemento preponderante e decisivo, na apuração do merecimento, para efeito de promoção e acesso, o que implica, necessariamente, na abolição virtual da sistemática atual, ineficiente e antidemocrática.

Como já está proibida a prática de nomeação de servidores interinos, é preciso abolir as formas correlatas de admissão precária, contendo-se, progressivamente, as admissões de pessoal temporário, medida que impede a institucionalização da carreira administrativa. O caminho mais curto para êsse fim reside, a meu ver, na revisão geral do sis-

tema de classificação de cargos do Poder Executivo, acompanhada de revisão paralela do sistema salarial. Não feito com o aspecto imediato e globalista com que foi elaborado e adotado, mas com a tônica gradualística, que é a única passível de êxito duradouro, como toda transformação autêntica.

É, aliás, uma providência prevista em lei. Tanto assim, que o art. 53 da Lei n.º 4.242/63, previu que:

"O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística realizará o censo periódico dos servidores públicos da União, das autarquias e das entidades paraestatais."

Estipula, por sua vez, o parágrafo único desse dispositivo:

"Publicado o resultado do censo, com os elementos precisos de identificação, tempo de serviço, cargo ou função do servidor, vencimentos e vantagens ou proventos recebidos, o servidor que acumular cargos, funções ou proventos com violação dos preceitos legais, terá o prazo de trinta dias para manifestar opção por um dêles, sob pena de instauração de processo administrativo pelo Departamento Administrativo do Serviço Público."

Êste censo foi realizado e concluído quatro anos depois da vigência da Lei n.º 4.242. Foram divulgados apenas os resultados preliminares em edição mimeografada, editada em fevereiro de 1967. Os resultados das tabulações básicas foram entregues ao DASP, num total de 1.203 páginas, em 31 de julho de 1967, porém não foram ainda divulgados. Na mesma data foi dada a êsse órgão uma tabulação sobre pessoal de nível superior e técnicos de nível médio, por cargo e nível, elaborada por solicitação da Comissão de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, a COTIDE. A entrega das tabulações complementares deve ter sido feita em novembro ou

dezembro de 1967. Tendo em vista que é trabalho da maior relevância — o segundo que se realiza no País, porém o primeiro com essa amplitude — e no qual foram empregados duzentos e quarenta milhões de cruzeiros antigos, torna-se necessário concluí-lo e divulgar os dados obtidos, porque eles constituirão a base de qualquer providência que deva ser adotada com caráter duradouro e não formalista.

Como complemento dessa providência relativa ao censo, dispõe ainda o artigo 54 da mesma Lei:

“O Departamento Administrativo do Serviço Público, mediante convênio com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, fará, no prazo de 90 dias, o levantamento dos servidores ocupantes de cargos e funções ainda não enquadrados no sistema de classificação de cargos.”

É outra medida que precisa ser concretizada, pois é igualmente essencial.

Posteriormente, o art. 39 da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964, veio a prescrever:

“Realizado o censo do funcionalismo, a que se refere a Lei n.º 4.242, de 17 de julho de 1963, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, dentro de 120 dias, projeto de lei sobre a revisão do Plano de Classificação de Cargos do Funcionalismo Civil.”

É uma providência que pode significar o início da desejada solução definitiva para os problemas da administração do pessoal no Serviço Público.

Atendido esse pré-requisito, Senhor Presidente, poderíamos dar início à implementação da reforma administrativa proposta no Decreto-Lei n.º 200. Tenho para mim que o Poder Executivo e o Congresso Nacional perseguem o mesmo objetivo. Com a iniciativa do primeiro e

a compreensão do segundo, o serviço público brasileiro pode encontrar rumos definitivos que o integrem na luta pelo desenvolvimento, na qual está o Brasil engajado. Resta-nos esperar, Senhor Presidente, que não seja este apêlo uma simples esperança, mas que, ao contrário, se converta em providências objetivas, que evidenciem a vitalidade brasileira, na solução de seus grandes problemas. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Com a palavra o Sr. Álvaro Catão. (Pausa.)

S. Ex.^a está ausente.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a Sessão, designando, antes, para a Sessão Ordinária de hoje, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno suplementar, do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968, que aprova o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 222, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 12, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (n.º 56-A/68, na Casa de origem), que aprova o

Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 197 e 216, de 1968, das Comissões

- de Segurança Nacional (voto vencido do Senador Mário Martins); e
- de Constituição e Justiça (votos vencidos dos Senadores Edmundo Levi e Aurélio Vianna, nos termos do voto em separado do Senador Josaphat Marinho).

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 14, de 1968 (n.º 66-A/68, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 349, de 24-1-68, que altera dispositivos dos Decretos-Leis números 238 e 263, de 28-2-67, sobre a utilização do adicional restitutivo do imposto de renda e sobre o resgate do empréstimo compulsório, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 196, de 1968, da Comissão

- de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 21, de 1968, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a realizar contrato com a firma Deutsch Export — und Importgesellschaft Feinmechanik — Optik — G.m.b.h. para aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, no valor de

até US\$-RDA 600.000,00 (seiscentos mil dólares US-RDA), destinados à Faculdade de Medicina do Piauí (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer n.º 217/68), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 218 e 219, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça e
- dos Estados Para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

5

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 189, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, proferido em atendimento à consulta formulada pelo Sr. Senador Eurico Rezende, e que diz respeito à competência do Presidente da República para propor nomes ao Senado Federal, ainda após a Constituição de 1967, visando à efetivação das primeiras nomeações de juizes federais substitutos, dos cargos ainda não providos, e que permanecem abertos, porque as mensagens haviam sido recusadas ou arquivadas, ou não hajam os aprovados tomado posse.

PARECER no sentido de o Senado examinar as mensagens anteriormente enviadas ou as que, em substituição, lhe sejam encaminhadas, atento à norma estabelecida na Lei n.º 5.010, relativa às primeiras nomeações (com votos vencidos dos Senhores Antônio Balbino, Edmundo Levi e Josaphat Marinho).

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 11 horas e 50 minutos.)

**22.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 21 de março de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. AARÃO STEINBRUCH, GUIDO MONDIN
E GILBERTO MARINHO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Ney Braga — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte
EXPEDIENTE

OFÍCIO

**DO SR. 1.^o-SECRETÁRIO DA CAMARA
DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 39, de 1968

(N.º 909-B/68, na Câmara)

Reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.^o — Ficam majorados de 20% (vinte por cento), a partir de 1.^o de janeiro de 1968, os valores dos símbolos de retribuição dos funcionários do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, atualmente em vigor.

Art. 2.^o — Aplica-se aos inativos da Secretaria do Supremo Tribunal Federal a majoração a que se refere o art. 1.^o calculada na forma da Lei n.º 2.522, de 18 de outubro de 1955.

Art. 3.^o — O salário-família passará a ser pago na base de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) mensais por dependente.

Art. 4.º — Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às dotações próprias do Supremo Tribunal Federal, até o limite de NCr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros novos) e com vigência até 31 de dezembro de 1968.

Art. 5.º — A despesa, a que se refere o artigo anterior, será coberta com a arrecadação decorrente da elevação das alíquotas de que trata o art. 8.º e seu parágrafo único, da Lei n.º 5.368, de 1.º de dezembro de 1967.

Art. 6.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 40, de 1968

(N.º 976-B/68, na Câmara)

Reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam majorados, a partir de 1.º de janeiro de 1968, observado o percentual fixado no art. 1.º e seu parágrafo único, da Lei n.º 5.368, de 1.º de dezembro de 1967, os valores dos símbolos de retribuição dos funcionários, ativos e inativos, do Quadro da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União.

Art. 2.º — O salário-família passará a ser pago na base de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) mensais por dependente.

Art. 3.º — Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Tribunal de Contas da União utilizará, respeitados os limites máximos para cada elemento de despesa, o saldo eventual resultante da diferença entre a receita e a despesa orçamentária.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 41, de 1968

(N.º 1.042-B/68, na Câmara)

Altera a Lei n.º 5.258, de 10 de abril de 1967, que dispõe sobre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos definidos como infrações penais, e dá outras providências.

Art. 1.º — Os arts. 1.º, 2.º, 4.º, 6.º e 15, § 2.º, da Lei n.º 5.258, de 10 de abril de 1967, passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Os menores de 18 anos ficarão sujeitos, pela prática de fatos considerados infrações penais, às normas estabelecidas nesta Lei”.

“Art. 2.º São as seguintes as medidas aplicáveis aos menores de 14 a 18 anos:

I — se os motivos e as circunstâncias do fato e as condições do menor não evidenciam periculosidade, o Juiz poderá deixá-lo com o pai ou responsável, confiá-lo a tutor ou a quem assuma a sua guarda, ou mandar interná-lo em estabelecimento de reeducação profissional e, a qualquer tempo, revogar ou modificar a decisão;

II — se os elementos referidos no item anterior evidenciam periculosidade, o menor será internado em estabelecimento adequado, até que, mediante parecer do respectivo diretor ou do órgão administrativo competente e do Ministério Público, o Juiz declare a cessação da periculosidade.

§ 1.º — Em casos excepcionais, o Juiz poderá mandar internar o menor perigoso em seção de estabelecimento destinado a adultos, até que seja declarada a cessação da periculosidade, na forma do item II dêste artigo.

§ 2.º — Completada a maioridade, sem que haja sido declarada a cessação da periculosidade, observar-se-ão os §§ 2.º e 3.º do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 3.914, de 9 de dezembro de 1941.

§ 3.º — O Juiz poderá sujeitar o menor desligado em virtude de cessação da periculosidade à vigilância, nas condições e pelo prazo que fixar, e cassar o desligamento no caso de inobservância das condições ou de nova revelação de periculosidade.”

“Art. 4.º — Quando se tratar de menor de 14 anos, a autoridade policial, logo que tiver conhecimento da ocorrência, fará apresentar o menor e as testemunhas ao Juiz competente que procederá, sem prejuízo do disposto nesta Lei, na forma dos arts. 68 e seus parágrafos e 79 do Decreto n.º 17.943-A, de 12 de outubro de 1927 (Código de Menores), com audiência do Ministério Público.”

“Art. 6.º — A decisão definitiva do Juiz ficará sujeita a reexame do Conselho de Justiça do Distrito Federal, ou de órgão judiciário correspondente nos Estados, a pedido do Ministério Público, ou do pai ou responsável.

Parágrafo único — O pedido de reexame terá efeito devolutivo e será apresentado dentro de 10 (dez) dias, contados da intimação, devendo os autos subir no prazo de 5 (cinco) dias, após ouvidos, em tríduo, o Ministério Público, e, quando fôr o caso, o pai ou responsável. O órgão revisor poderá determinar as dili-

gências que entender convenientes para seu esclarecimento.”

“Art. 15 —.....

§ 2.º — Da decisão do Juiz, caberá reexame, nos termos do art. 6.º, quando a multa fôr superior a 2 (dois) salários-mínimos vigentes na região.”

Art. 2.º — O valor da multa referida no art. 128, § 7.º, do Decreto n.º 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, não poderá ser inferior à metade, nem superior ao dôbro do salário-mínimo vigente na região, por menor admitido, aplicada em dôbro no caso de reincidência.

Art. 3.º — Na fiscalização de menores, também, são competentes os membros do Ministério Público, indiscriminadamente, a quem ficam conferidos direitos de livre ingresso em tôdas as casas de espetáculos, teatros, diversões, estabelecimentos cinematográficos, clubes sociais, salões de jogos, praças de esportes, hipódromos, asilos, fundações, hospitais, casas de custódia, depósitos de presos, reformatórios, estabelecimentos que admitem trabalhos de menores e de reeducação profissional.

Parágrafo único — O membro do Ministério Público que verificar, em sua fiscalização, qualquer irregularidade, dela dará conhecimento ao Juiz de Menores da localidade, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, e das providências que foram tomadas.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(*A Comissão de Constituição e Justiça.*)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

Qual o montante de crédito concedido pela Carteira de Crédito Agrícola do BANCO DO BRASIL S.A., como ajuda às classes produtoras, em decorrência do agravamento da situação da Agropecuária, ocasionado pelos danosos efeitos dos últimos fenômenos meteorológicos?

Sala das Sessões, 21 de março de 1968
— Lino de Mattos

(Este requerimento recebeu o n.º 255, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º — Em que tem consistido a colaboração do Conselho Nacional de Cooperativismo com esse Ministério na orientação geral da política nacional de cooperativismo, no que se refere à adoção de estímulos ou financiamentos a empreendimentos ligados às sociedades cooperativas, regularmente constituídas?
- 2.º — Quais as sociedades beneficiadas pelas concessões previstas no Decreto-Lei n.º 59, a partir da sua publicação em 21 de novembro de 1966, até a presente data? Qual o montante dos financiamentos em cada caso?
- 3.º — A incidência do ICM, gravando as operações sociais das cooperativas e que vem criando sérios problemas para a administração das sociedades que vivem sob

esse regime, está sendo solucionada? Quais as providências tomadas?

- 4.º — Está esse Ministério empenhado junto ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo, na extinção da "TAXA DE COOPERAÇÃO" instituída por aquele Banco e que constitui excessiva carga sobre as sociedades cooperativas?

Sala das Sessões, 20 de março de 1968
— Lino de Mattos

(Este requerimento recebeu o n.º 256, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte requerimento de informações:

- a) Quais as providências que estão sendo tomadas por esse Ministério, tendentes a fazer face aos danosos efeitos dos fenômenos meteorológicos, responsáveis pelo agravamento da atual crise econômico-financeira por que passam os agricultores e pecuaristas;
- b) se têm ocorrido execuções na justiça contra os produtores nacionais durante a presente crise da Agropecuária;
- c) que providências de natureza creditícia estão sendo adotadas, no sentido de minorar a situação dos agricultores e pecuaristas, na atual conjuntura.

Sala das Sessões, 21 de março de 1968
— Lino de Mattos

(Este requerimento recebeu o n.º 257, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se officie ao Sr. Presidente do Instituto Nacional

do Desenvolvimento Agrário (INDA), por intermédio do Exm.º Sr. Ministro da Agricultura, a fim de que informe sobre o seguinte:

- a) Em que data foi instalada a Delegacia Regional do I.N.D.A., no Estado da Guanabara?
- b) No Estado da Guanabara, em que prédio e endereço (rua e número) funciona a Delegacia Regional do INDA?
- c) Qual o número de servidores em exercício nesta Delegacia Regional?
- d) Qual a verba destinada pela administração central do INDA para o funcionamento de sua Delegacia Regional no Estado da Guanabara?
- e) Existe efetivo intercâmbio nas atividades ou conjugamento de esforços entre as Delegacias Regionais do Estado da Guanabara e do Estado do Rio de Janeiro?
- f) Qual o número de agricultores cadastrados na Guanabara e no Estado do Rio de Janeiro, por ambas as Delegacias Regionais, respectivamente?
- g) Existem, efetivamente, convênios firmados pela Delegacias Regionais do INDA, na Guanabara e no Estado do Rio de Janeiro, visando ao desenvolvimento agropecuário dos Estados onde funcionam?
- h) Qual o número de agricultores já atendidos pelas Delegacias Regionais do INDA, na Guanabara e no Estado do Rio de Janeiro?

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968 — Aarão Steinbruch

(Este requerimento recebeu o n.º 258, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Os requerimentos lidos não dependem de apoio nem de deli-

beração do Plenário. De acordo com o art. 213, letra D, do Regimento, serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

A Presidência recebeu Ofício do Sr. Governador do Estado do Maranhão, de 20 de março de 1968, solicitando autorização para contrato de financiamento a ser celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado e a firma C.H.F. Mueller G.m.b.H., para importação de equipamentos médico-hospitalares, no valor de DM 256.968,00.

O ofício será encaminhado às Comissões competentes, aguardando, na de Finanças, a complementação do documento exigido no Regimento Interno (art. 343).

A Presidência deferiu, hoje, os seguintes Requerimentos de Informações:

Lidos em 19 de março:

- N.º 223/68, do Senador Raul Giuberti, pedindo informações ao Ministério da Agricultura;
- N.º 224/68, do Senador Aarão Steinbruch, pedindo informações ao Ministério da Fazenda;
- N.º 225/68, do Senador Vasconcelos Tôrres, pedindo informações ao Ministério da Aeronáutica;
- N.º 228/68, do Senador Vasconcelos Tôrres, pedindo informações ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 229/68, do Senador Vasconcelos Tôrres, pedindo informações ao Ministério das Comunicações;
- N.º 230/68, do Senador Vasconcelos Tôrres, pedindo informações ao Ministério dos Transportes.

Lidos em 20 de março:

- N.º 231/68, do Senador Lino de Mattos, pedindo informações ao Ministério da Indústria e Comércio;
- N.º 232/68, do Senador Lino de Mattos, pedindo informações ao Ministério da Aeronáutica;
- N.º 233/68, do Senador Aarão Steinbruch, pedindo informações ao Mi-

nistério da Saúde e ao do Trabalho e Previdência Social;

— N.º 234/68, do Senador Aarão Steinbruch, pedindo informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgilio. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, ontem, ao regressar ao hotel, tive a comunicação de que havia falecido no Rio de Janeiro um grande amigo, que teve atuação política no seu Estado, Eleosipo Cunha.

Filho de Almorés, no Espírito Santo, foi por longo tempo líder político da cidade de São Martins, naquele Estado, tendo sido Presidente da Câmara Municipal e um dos homens que deram maior impulso ao nascimento de um dos mais novos e progressistas municípios do Espírito Santo, o Município de Nova Venécia.

Filho de uma das mais tradicionais famílias espírito-santenses, Eleosipo Cunha marcou a sua vida, no Estado, com aquele cunho que já vai desaparecendo da vida pública brasileira e que chamamos os "coronéis" do interior. Fazendeiro, industrial, dada a sua personalidade e o seu prestígio na região, era a figura principal e, ao mesmo tempo, a figura tutelar das povoações, que a ele recorriam em seus momentos de dúvida, de necessidade de conselhos e orientação.

Dotado de um físico excepcional, forte, alto e dono de uma simpatia toda peculiar, não podia ter se esquivado da ação política que se desenvolvia no seu Estado. E, certa época, transbordando de sua região, com o espírito oposicionista que o animava, numa época em que o País vivia sob a ditadura e os Estados

sob o regime das Interventorias, adquiriu ele o jornal **Gazeta de Vitória**, através do qual, com uma coragem fora do comum e o patriotismo manifesto em todos os seus atos, fazia críticas ao Governo local, estendendo-as ao Governo Federal.

Naquela ocasião, convidou para dirigir o seu jornal, a **Gazeta de Vitória**, um jovem, até então apenas promissor, por sua inteligência e cultura, que por sua ação de advogado, acabou militante na política e, hoje, representa o Estado do Espírito Santo nesta Casa — o Senador Eurico Rezende.

Eleosipo Cunha veio das velhas origens da família espírito-santense, que considerava que tudo deveria ser feito pelos caminhos da retidão. Pelo seu desassombro, durante o período da Interventoria, a que ele se opunha, de Punaro Bley, por várias vezes, entrou em choques sérios com personalidades, não resguardando a sua opinião, riscos das perseguições, que não temia e às quais não cedia.

Recordo-me, pelas tradições morais, de certa feita, quando o Governo da época pretendia retirar, para vender, a estrada de ferro que ligava São Mateus a Nova Venécia, Eleosipo Cunha, como recurso extremo, depois de esgotar toda a sua argumentação em diálogo com o Governo, para que não cometesse o que ele considerava um atentado à sua região, comunicou ao Chefe do Executivo que iria sentar nos trilhos, com a sua carabina, e, naturalmente, com os seus homens, para resistir àquela tentativa de deixar os seus municípios sem transportes.

E era tal o seu prestígio, a autenticidade que impunha nas palavras que proferia, em emergências dessa natureza, que o Governo reformulou, na época, a sua pretensão, deixando o Município de São Mateus e de Nova Venécia dispostos daqueles serviços que, na verdade, eram precários.

Candidatou-se, certa feita, por injunções dos seus correligionários, numa batalha na qual não poderia haver a mínima possibilidade de vitória, a Vice-Governador do Estado, como uma afirmação de protesto e testemunha de que a Oposição deveria estar viva e lutando. Para surpresa d'ele próprio — que era um homem mais do norte do Estado do Espírito Santo, tinha convívio mais estreito quase que além da região norte do que na Capital do Estado — teve uma votação em todo o território espirito-santense, inclusive nos municípios sulinos, uma votação de solidariedade, que o recompensou das lutas nas quais participava, exclusivamente, para que a Oposição não deixasse de ter alguém a enfrentar os candidatos do Governo.

Vinda a guerra mundial em 1939, Eleosipo Cunha, um madeireiro que dispunha de suas serrarias, compreendeu, desde logo, a dificuldade que teria a sua região para transportar uma mercadoria de grande peso e de apreciável volume, dada a escassez provocada pela guerra, em matéria de transporte no Brasil.

Então, com aquêle espírito e caráter herdados do velho Barão de Almorés, seu pai, êle fêz o que poucos tiveram oportunidade de organizar naquela ocasião, entre nós: importou carpinteiros de Portugal e motores para navios de madeira. E na velha e tradicional Cidade de São Mateus, quase que por um milagre, dentro de um dique do Rio São Mateus, sob a sua orientação, se iniciava a construção de navios que, hoje, ainda navegam, principalmente entre Santa Catarina e o Estado da Bahia, carregando, de preferência, madeira, sendo utilizados pelo serviço de cabotagem, para tôdas as mercadorias embarcadas e distribuídas nesses Estados litorâneos.

Não quis, porém, Eleosipo Cunha que os navios que construiu, quase que diríamos nos métodos do descobrimento do Brasil, navios que portavam algumas toneladas de carga, não quis êsse ilustre

capixaba que os navios servissem, exclusivamente, à sua indústria, porque seu objetivo era precisamente que o Espírito Santo não fôsse prejudicado com a guerra, por falta de navios. Então, colocou-os à disposição de todos que careciam de transporte e que viam seus produtos encahados no cais e armazéns. Mais tarde, já entrado nos anos, tendo abandonado a militança política, mas ainda sofrendo as conseqüências de certas incompreensões de seus adversários, julgou de bom alvitre deslocar-se com suas energias para o Sul do Estado da Bahia, a fim de fazer lá o que realizara no Norte do Espírito Santo, particularmente na atual cidade de Nova Venécia, naqueles dias quase um pequeno povoado, uma cabeça de fazenda.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

SR. MARIO MARTINS — Com muita honra!

O Sr. Carlos Lindenberg — Li, hoje, com bastante pesar, no *Jornal do Brasil*, se não me falha a memória, a notícia do falecimento de Eleosipo Cunha. Como sabe V. Ex.^a, fomos, durante a nossa vida política, adversários, inclusive militando em Partidos adversos, mas S. Ex.^a agiu sempre com aquela lealdade que lhe era característica. Por vêzes, entrávamos em choque e ficávamos de mal durante muito tempo, deixando de nos falar. Porém, a nossa amizade era mais profunda, mais forte. Passados alguns meses e até mais de anos, nós nos encontrávamos, espontaneamente, abraçando-nos com aquela mesma amizade que nos unia, com tantos laços pessoais e de família, por tantos anos. Era, como V. Ex.^a dizia, e eu sou testemunha, um desbravador, um trabalhador; como político, um idealista, procurando sempre dar seu apoio às boas causas e revoltado com as injustiças ou com as perseguições. Mas prestou ao Espírito Santo relevantíssimos serviços, principalmente na zona norte. Foi um dos maiores des-

bravadores daquela região, fundando fazendas, indústrias, trabalhando constantemente. Era um homem admirável. Há cerca de uns oito meses, nós nos encontramos no Aeroporto do Rio de Janeiro, onde êle esperava um filho que vinha do norte. Talvez com uns oitenta e cinco anos, forte e sadio, ainda com novas idéias, para fundar indústrias. Então me revelava — o que foi para mim uma surpresa, naquela idade — que havia requerido uma das ilhas do arquipélago dos Abrolhos, onde ia criar uma indústria de pesca. Estava trabalhando para fundar, ali, uma indústria, principalmente para fabricação de farinha de peixe e aproveitamento do pescado, para servir ao Brasil inteiro. Ora, essa iniciativa, num homem de 85 anos, revela o seu admirável espírito empreendedor, a sua idéia de sempre trabalhar, não apenas pelo engrandecimento do Espírito Santo, mas do Brasil. Daí por que a minha inteira solidariedade às palavras de Vossa Excelência, dirigindo, também, daqui, os meus sinceros pêsames, o meu sentimento de pesar, pela perda que acabam de sofrer a família e o Espírito Santo, com o desaparecimento de Eleosipo Cunha.

O SR. MÁRIO MARTINS — Recebo o aparte de V. Ex.^a com bastante comoção porque êle me faz recordar as palestras que mantive com Eleosipo Cunha, durante mais de 25 anos, nas quais, muitas vezes, V. Ex.^a era personagem, nas suas evocações dos passos políticos feitos por Eleosipo Cunha. Êle, sempre, nas diferentes fases, em que poderia estar mais perto de V. Ex.^a ou mais distante, sempre ressaltava o espírito público de Vossa Excelência, a lealdade de V. Ex.^a, ainda quando as opiniões não convergiam entre si.

Dizia eu que, em determinada oportunidade, Eleosipo Cunha abandonou a política do Estado do Espírito Santo e resolveu-se atirar num sul desconhecido da Bahia, abrindo, com as suas máquinas, estradas de rodagem, por conta pró-

pria, num alcance acima de duzentos quilômetros, estradas de rodagem que êle, gratuitamente, deu ao Estado da Bahia...

O Sr. Carlos Lindenberg — Fêz isso, também, no Espírito Santo.

O SR. MÁRIO MARTINS — ... como tinha feito, anteriormente, no Estado do Espírito Santo. E acabou por instalar uma indústria de madeira compensada no Município de Nova Viçosa, indústria essa que tive a felicidade de visitar pessoalmente na fase, não do seu nascedouro, mas na véspera da sua completa realização, e que é, hoje, classificada entre as dez indústrias de madeira compensada do Brasil.

Aquela região da Bahia, que antes dispunha de pecuária, mas não tinha como levar os produtos pecuários para os grandes centros, era, realmente, uma grande floresta, ainda sofrendo a fama das endemias, e cujo Município-sede, Nova Viçosa, tinha, naquela época, a arrecadação mais baixa de todos os Municípios do Brasil, inclusive os distantes Municípios da Amazônia. Em pouco tempo, a ação de Eleosipo Cunha se destacou, e, hoje, Nova Viçosa constitui um dos Municípios mais progressistas do Sul daquele Estado.

Tal era a sua energia criadora, que, além da indústria, êle fêz, por conta própria, independente das estradas de mais de duzentos quilômetros de extensão, êle fêz o cais, êle fêz o campo de aviação na Região. E aí houve, certa feita, uma passagem curiosa, pitoresca mesmo. É que, numa determinada tarde, no campo de pouso que êle havia construído, vem um avião de Salvador, com autoridades da Marinha a bordo, para prender aquêle homem que havia feito um cais, em que navios estrangeiros entravam rio a dentro, e que dispunha de um campo de aviação. Vinham prendê-lo, porque supunham que se tratava de um pórtio, de um cais de espionagem a serviço de nações estrangeiras...

Eleosipo Cunha era um homem de grande personalidade; não se atemorizava com iniciativas de autoridades mal esclarecidas. Não embarca no avião, faz devolver o avião à Capital a fim de que aquêles que tinham ido prendê-lo se entendessem com o Governador da Bahia e também telegrafassem ao Ministro da Marinha, para saberem quem era êle e o que tinha feito naquela região.

O que acontece é que, anos antes, Eleosipo Cunha fôra ao Ministério da Marinha, no Rio de Janeiro, e se propusera a construir, por conta própria, êsse cais. Mas dependia de uma carta fluvial oceanográfica, também da própria Marinha, sôbre as possibilidades de, ali, dentro de um rio, no interior do Brasil, poderem aportar navios de certa calagem.

O Ministério da Marinha, então, faz nesse dia um desafio a êsse capixaba que se encontrava lutando pelo progresso da Bahia. Se êle desse acomodações imediatas para cinqüenta homens da Marinha, oficiais técnicos, engenheiros, oficiais-hidráulicos, haveria uma oportunidade imediata de ser levantada a carta oceanográfica da região.

Em dias, em menos de uma semana, com o seu dinamismo conhecido no Espírito Santo, Eleosipo Cunha faz aquelas construções de emergência, acolhe, como hóspedes, os oficiais de Marinha, seus subalternos, proporcionando-lhes os meios locais para pesquisas e estudos. Em consequência, a Marinha elaborou a carta, concordou com a construção do cais.

Apenas, a Divisão Naval em Salvador não teve conhecimento. Então, em Salvador, a Divisão Naval não sabia que havia possibilidade de navios de determinado calado entrarem rio adentro, até Nova Viçosa, e, ao mesmo tempo, havia autorização para construção do cais.

Era um homem que realizava para a coletividade, sem a preocupação da publicidade ou da ostentação.

De modo que, quando os próprios oficiais da Marinha e os responsáveis pela zona naval da Bahia, em sucessivas mudanças de comando, tiveram conhecimento de que navios com bandeira estrangeira entraram rio adentro, pela Bahia, então deu-se a surpresa e, em consequência dela, a ordem recebida, admitindo-se que se trata-se de caso de espionagem, e que acabou esclarecido pelo próprio Ministro da Marinha, em reconhecimento ao trabalho realizado por Eleosipo Cunha.

O Senador Carlos Lindenberg lembra uma palestra que teve com êsse brasileiro, recentemente, a propósito de querer industrializar determinada ilha de Abrolhos, para a fabricação da farinha de peixe.

É interessante registrar, Sr. Presidente, que êsse homem, aos 85 anos, pesando, possivelmente, uns 130 quilos, com a altura de 1,90 m, era um pescador de alto-mar. Saía em lanchas construídas por êle e passava dias e noites em alto-mar a pescar, tanto por um desejo de esporte, como, também, pela sua tendência de levar sempre para os humildes alguma coisa mais do que votos de boas-festas e de bons-dias. Pescava grande quantidade de peixes que eram vendidos a menos da metade do preço de um quilo de carne, na sua região. Pretendia êle construir uma indústria, numa ilha, inclusive ali colocando um frigorífico, a fim de que pudesse abastecer os barcos que transitassem pela costa da Bahia para o Estado do Rio e que necessitassem de gelo para garantir os seus produtos de pesca.

Observa-se, então: grande industrial de madeira compensada, madeira trabalhada, madeira aproveitada em tôdas as suas minúcias. Até mesmo importava japoneses. Seus filhos iam ao Japão, aos Estados Unidos, em busca da melhor técnica. De uns tempos para cá, vinha êle admitindo uma renovação do seu moderno parque industrial, a ponto de fazer

com que, da árvore, só se perdessem as folhas. Tudo o mais era aproveitado como matéria argamassada, capaz de ser aceita no mercado brasileiro e no mercado externo.

Dentro do desenvolvimento de suas empresas, não se preocupava êle, unicamente, na colocação do produto dentro do País. Compreendendo que a Nação necessitava de melhores divisas fortes, procurou novas praças nos Estados Unidos, na Europa, no Japão, na Venezuela, onde colocou o seu produto, já industrializado.

Este homem tinha tal concepção da indústria, que perdia horas na pesca, visando, com isso, não apenas ao seu descanso, mas a proporcionar aos seus trabalhadores ou às famílias da região que êle estava desenvolvendo alimentação mais apropriada e mais acessível.

Falecendo aos oitenta e cinco anos, é claro que um homem com uma vida desta ordem, um homem que cumpriu seu papel, que deixou rastro, que marcou a sua passagem, praticando o bem em favor de seus semelhantes, bem merecia o reconhecimento da Pátria.

Por isso, Sr. Presidente, nesta data, ao ter conhecimento do seu falecimento, quis dizer estas palavras. Sei que Eleosipo Cunha não é um caso isolado no Brasil. Representava uma geração que está findando, dos velhos coronéis do interior, daqueles que não dispunham de código, mas em quem o povo reconhecia autoridade para decidir em favor da aproximação das famílias, em favor de melhor distribuição de justiça na sociedade, para encaminhar os jovens que careciam de estudos e para amparar os que já não poderiam mais produzir e não tinham onde se encostar.

Eleosipo Cunha talvez seja uma das personalidades mais típicas do que nós consideramos como o expoente da formação do homem capixaba. Tinha um sentido desbravador, o sentido de fazer justiça, vontade de não faltar, um só

dia, na afirmação de que teria de dar alguma coisa de si em favor do seu Estado e de seus semelhantes.

Peço, pois, Sr. Presidente, que seja consultada a Casa, se fôr o caso, para que, V. Ex.^a, interpretando o que está consubstanciado no honroso aparte que me foi oferecido pelo Senador Carlos Lindenberg, seja oficiado à família de Eleosipo Cunha, em nome do Senado, nossos sentimentos pelo acontecimento triste de que acaba de ser vítima, mas que, ao mesmo tempo, propicia ao Senado a oportunidade de reconhecer que homens como êsse fazem a história em nossa Pátria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — V. Ex.^a, nobre Senador, será atendido no que requer, embora não o fizesse por escrito.

O SR. MÁRIO MARTINS — Obrigado a V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TORRES — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o antigo Lóide e a antiga Costeira estão adotando uma política que não consigo compreender. Tanto uma empresa, que é de reparos navais, quanto a outra, que mantém o serviço de cabotagem e de longo curso, estão colocando vários dos seus trabalhadores em disponibilidade remunerada.

Já há longo tempo, essa prática vem sendo exercida. Mas como cresce, a ponto de causar verdadeiro alarma entre os trabalhadores, eu, que já fiz vários requerimentos de informações a respeito, entendi de ocupar a tribuna para chamar a atenção, não daqueles dirigentes subalternos, mas do próprio Ministro dos Transportes, Coronel Mário Andrezza. Explico por que ocupo a tribuna: é que os estaleiros da Costeira têm capacidade de reparar não apenas os navios nacionais, mas até os estrangeiros, possuem

diques e uma mão-de-obra altamente especializada. Ocorre, no entanto, que trabalhadores com 25 anos — eu sei até de um com 32 anos — altamente especializados na técnica de reparos navais e de construção, mesmo, são marginalizados, dentro das suas oficinas. Enquanto isto, paralelamente, se fazem contratos de empreitada com firmas que, segundo as informações que tenho, cobram preços vultosíssimos por trabalhos que poderiam ser executados com menor custo de produção do que aquêles que são contratados.

V. Ex.^a sabe que o meu Estado é eminentemente marítimo e, agora, inclusive, está sob ameaça de perder uma boa parte da sua receita, porque querem que os navios produzidos não paguem o "I.C.M." e, segundo fui informado, o Estado, inclusive, aceita arcar com êsse prejuízo.

O fato é que não se pode compreender que êsse procedimento, já em curso há algum tempo, agora venha a se agravar e se faça a disponibilidade pura e simples.

Ainda poderíamos ficar um pouco tranqüilos, mas acontece é que há como que um alarme entre aquêles operários, entre aquêles funcionários do Loide e da Costeira, de serem sumariamente demitidos num momento em que, inegavelmente, atravessamos um período de paz social.

Seria interessante que o Ministro do Trabalho, retifico: o Ministro dos Transportes — já que o Ministro do Trabalho, subconscientemente o citei, necessariamente estará solidário com as palavras que pronuncie — que S. Ex.^a mandasse averiguar o que, de fato, está ocorrendo, porque o número de disponibilidades aumenta cada dia e há fantasma do desemprego rondando os estaleiros do Loide e da Costeira.

Espero que o eminente Ministro Mário Andreazza, sempre atento e vigilante, dê uma satisfação, não através da roti-

na das respostas aos requerimentos de informações, mas sim de atos que venham a tranqüilizar a família operária do meu Estado e da Guanabara.

Sr. Presidente, antes de encerrar estas considerações sobre o problema da disponibilidade do Loide Brasileiro e da Costeira, desejo, se V. Ex.^a permitir, focalizar, rapidamente, o requerimento de constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, através de Projeto de Resolução, por mim apresentado, e assinado por vinte cinco Srs. Senadores, por via do qual se pretende examinar a transmigração de técnicos de alto nível para o exterior, principalmente matemáticos e físicos nucleares.

Sr. Presidente, uma vez automaticamente constituída a Comissão, pediria a V. Ex.^a fosse feito o devido expediente para a designação dos membros da ARENA e do MDB, já que praticamente escolhemos o nosso Relator, que outro não poderia ser, senão aquêles que vem desdobrando esforços em tôrno do problema da energia nuclear, com amplo conhecimento de causa, com estudos diretamente feitos, às suas expensas, inclusive no exterior, e que será, inegavelmente, o elemento-chave para que a Comissão, no prazo de oito meses, realize a sua tarefa. Refiro-me, evidentemente, ao nobre Senador Arnon de Melo.

O Sr. Arnon de Melo — Agradeço as generosas palavras de V. Ex.^a

O SR. VASCONCELOS TORRES — Faço apenas justiça.

Ao solicitar a instituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, pensei em V. Ex.^a, porque o Senado pode e deve se valer de sua inegável experiência, aliada ao seu interesse de bem servir ao País em terreno tão importante. Assim, nos próximos anos não ficaremos para trás, já que perdemos a oportunidade do carvão mineral, do aproveitamento hidrelétrico, como também oportunidades magníficas que o óleo

Diesel e as termoelétricas poderiam oferecer.

O Sr. Arnon de Melo — Louvo a iniciativa de V. Ex.^a, e agradeço a lembrança. Recordo-me de que, há três meses, a Inglaterra mandou uma comissão de cientistas aos Estados Unidos, para reunir os cientistas ingleses que emigraram para aquele país e sondar em que condições poderiam retornar à pátria. O problema do *brain drain* afeta, também, a Inglaterra, e o Governo britânico está profundamente preocupado em resolvê-lo, para não perder a colaboração preciosíssima de seus cientistas que, formados na própria Inglaterra, decidiram depois emigrar para os Estados Unidos, por encontrar, naquele país, um mercado de trabalho maior. Espero que o Brasil faça o mesmo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Imagine V. Ex.^a, se na Inglaterra tal fato acontece, que não dizer, aqui, de nossos jovens universitários!

Alguns saíram daqui para estudar nos Estados Unidos, na Inglaterra ou na França, porque o desejavam.

V. Ex.^a sabe que esse patriotismo é uma coisa muito séria. Não digo em relação às condições, não digo no mercado de trabalho, porque esse V. Ex.^a sabe bem que poderia ser criado; mas é o problema da remuneração aviltante, nessa falta de hierarquia salarial.

O Sr. Arnon de Melo — Já me reportei, no meu discurso da semana passada, a esse assunto, quando falei do *brain drain*. Mas quero chamar a atenção de V. Ex.^a para um ponto fundamental desse problema: não é propriamente por causa dos salários que os cientistas brasileiros permanecem nos Estados Unidos, nem foi por isso que deixaram o Brasil. Os cientistas brasileiros emigraram por falta de condições de trabalho no Brasil. Alguns já disseram, até por escrito, que é muito duro para eles permanecerem no exterior, porque amam o Brasil e têm aqui suas famílias; mas estão lá no cum-

primento do dever — quase que eu diria dever de patriotismo — porque eles não querem desaprender o que aprenderam e querem se aperfeiçoar cada vez mais. Consideram-se a coluna avançada da ciência brasileira, naquele país! Um deles me afirmou que, por maior que fosse o salário que lhe oferecessem aqui, só retornaria se encontrasse condições de trabalho que lhe permitissem aperfeiçoar seus conhecimentos e, ainda, formar jovens cientistas brasileiros.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex.^a sabe que eu não iria contradizê-lo. V. Ex.^a acaba de fazer uma pesquisa, mas não ignora também que, mais modestamente, tenho dedicado muita atenção ao problema e conversado com alguns professores, inclusive da Universidade de Brasília.

Há dois jovens matemáticos, que ganhavam cerca de 2.500 dólares mensais, nos Estados Unidos; mas por sentimento nacionalista, aqui estão, na Universidade, em desproporção salarial a outras categorias profissionais. Somente através do pronunciamento do Executivo e do Legislativo, poderão ter perspectivas de permanência, que no momento não têm, e já com oferecimento dos lugares de onde provieram, para o retorno e com remuneração compensadora.

Os laboratórios devem ser criados, o que eu não entendo...

O Sr. Arnon de Melo — Perdo-me V. Ex.^a, mas eu queria pedir a V. Ex.^a oportunidade de um outro aparte. O problema do salário não é primordial, no caso.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Vou contra-a apartear V. Ex.^a, dizendo que o salário para o cientista não significa, apenas, a manutenção de sua vida. Vossa Excelência sabe o custo do livro, o custo do material; um livro brasileiro, editado, aqui em nossa Pátria, é quase inacessível. E agora, imagine V. Ex.^a, os livros especializados, técnicos. Em companhia de um funcionário do Senado,

hoje secretário do Senador Eurico Rezende, o Sr. Levi, que era o estudante, um apaixonado por esse problema, visitou a Universidade de Brasília. O cientista não vive o dia a dia rotineiro do funcionário, que tem como preocupação essencial pagar a casa, a comida, a escola e a recreação para os filhos. Para o cientista existe a necessidade da especialização; ele tem que manter o intercâmbio cultural, principalmente em matérias, como a matemática e a física nuclear. V. Ex.^a andou pelo mundo inteiro; eu ainda não tive esta felicidade; a não ser algumas vezes em que visitei o estrangeiro, quando indicado pelo Senado ou pelo Executivo.

V. Ex.^a fez um trabalho muito importante sobre o assunto e sabe que há uma espécie de confraternização científica, o que, aliás, é muito nobre. Notei que na América do Norte há uma colaboração estreita com os nossos jovens professores daqui e de São Paulo. Mas a eles falta o estímulo para a pesquisa, e isto — que estou certo V. Ex.^a irá apurar — está repetido aqui como um chavão, pelo Senador José Ermírio, por V. Ex.^a e por mim. Sabe V. Ex.^a que um país subdesenvolvido, como a Índia, dedica um percentual elevadíssimo para a pesquisa da física nuclear, ou seja, da energia atômica, e sabe também do ridículo em que caímos, não assinando o Tratado de Proscrição de Bombas Atômicas. O Brasil, com este Itamarati caricato, que ainda hoje de manhã tive a oportunidade de pô-lo a nu, quer evidenciando algumas das suas qualidades, quer mostrando os seus defeitos, que são muitos, mas criticando patrioticamente e fazendo as ressalvas necessárias, porque temos realmente alguns bons diplomatas, cujos nomes eu, repetidamente, tenho proclamado, aqui; o Brasil se nega a assinar uma propaganda estilo DIP, dêse Itamarati desafinado com os interesses do País, dizendo por que o Brasil tomara tal atitude. No entanto, é do conhecimento de V. Ex.^a que se negou, recen-

temente, à Comissão de Energia Nuclear as verbas mais elementares para aquisição de mobiliário para laboratórios, e também as complementações indispensáveis, para que, realmente, ingressemos na era atômica.

O Sr. Arnon de Melo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Arnon de Melo — Nobre Senador Vasconcelos Torres, muito me alegra ver um homem como V. Ex.^a tratar de problemas de tão profunda importância, como o é o da energia nuclear, para o desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil. Devo a V. Ex.^a um esclarecimento. O salário não é, evidentemente, primordial para os cientistas. Motiva-os o anseio da descoberta, a paixão da pesquisa. Mas, evidentemente, o cientista precisa ter segurança, precisa ganhar o suficiente para viver e manter a família, e precisa, sobretudo, ser contratado em regime de tempo integral, em caráter exclusivo. Não é possível a um pesquisador trabalhar duas horas num laboratório, duas noutra e mais três horas num terceiro, porque, na realidade, ele reduz sua capacidade se não se dedica de corpo e alma, noite e dia, ao seu trabalho. Os cientistas se estiolam, se tornam inúteis se vivem de "bicos", são professores em várias escolas, em várias Universidades. Com isso perdem a criatividade, perdem a eficiência. É preciso que o DASP não considere o cientista um funcionário público...

O SR. VASCONCELOS TORRES — É preciso que o Brasil não os considere um simples funcionário. O DASP, que agora mudou o nome para DAPC, é um órgão anacrônico — perdoem-me Vossas Excelências — e está para o Brasil, na era atômica, como o mundo está para a era da pedra lascada.

O Sr. Arnon de Melo — ... mas que o veja como quem se dedica, integralmente, ao trabalho de pesquisa. Citei aqui o

caso de Arquimedes de Siracusa, que um belo dia saiu do banho, nu, pela rua, gritando: "Descobri, descobri, descobri!" Descobriu que o seu corpo, na água, era mais leve. E descobriu isto quando se preocupava com uma pesquisa sobre o peso da coroa do Rei Heirão, de Siracusa.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado. Os apartes de V. Ex.^a, pelas suas observações, emprestam brilho ao meu modesto discurso.

V. Ex.^a citou Arquimedes, quando, mergulhado na água, descobriu a leveza do seu corpo. Nós precisamos aqui é de alguém que descubra mais um emprêgo do sabão, porque água nós temos bastante, para lavar o casco empedernido desses dromedários, desses trogloditas, desses recalçados, desses que vivem no mundo fantástico dos crachás, das condecorações, dos coquetéis, neste País, onde há tanta miséria. Não raro, o americano chegado ao Brasil surpreende-se com o que se gasta aqui, e ainda mais impressionado fica com os brasileiros que visitam seu País, fazendo gastos excessivos, êle que se habituou a ouvir dizer que somos um País subdesenvolvido.

V. Ex.^a sabe que as grandes noitadas de Nova Iorque e de Paris são comentadas. Allás, V. Ex.^a, como eu, é ledor das colunas sociais, do brilhareco, que dá imagem falsa dêste País, que deveria aplicar um pouco mais de suas rendas, de seus recursos, investindo-os na pesquisa.

V. Ex.^a, em tese, não discorda de mim; pelo contrário, me apóia. O salário não é o objetivo maior do cientista, todavia, sem numerário suficiente, fica prejudicada a sua criatividade, por lhe faltarem meios para investigações.

O Sr. Arnon de Melo — V. Ex.^a dá licença para nôvo aparte? (Assentimento do orador.) É a propósito do Itamarati. Temos conversado muito, nobre Senador Vasconcelos Tôrres, a respeito da diplomacia brasileira.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Foi pena que V. Ex.^a não estivesse em Plenário, pela manhã, quando discurssei sobre o assunto.

O Sr. Arnon de Melo — Soube do discurso de V. Ex.^a

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não é propaganda, já disse, mas êste é o último capítulo do livro que vou ter a ventura de publicar como documentário sobre o Itamarati — "A verdade e a mentira da diplomacia brasileira". Allás, mais mentira que verdade.

O Sr. Arnon de Melo — Permita-me lembrar a V. Ex.^a o seguinte: foi no Itamarati que se hasteou a bandeira da energia nuclear.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não foi o Itamarati, propriamente, mas, sim, alguns homens isolados, e que sofreram campanhas. Hoje, fazia eu referência ao Embaixador Sérgio Correia da Costa que, por sinal, está em Brasília.

Sr. Presidente, não me preocupo, exclusivamente, em atacar o Itamarati, e estou sempre pronto para evidenciar-lhe o lado positivo. Ressaltei o mérito do Embaixador Sérgio Correia da Costa, e quero dizer a V. Ex.^a, em que pesem as críticas de que é passível o Chanceler Juraci Magalhães, que S. Ex.^a teve o mérito de, pela primeira vez, realizar um curso no Itamarati, e todos nós recebemos aqui o primeiro trabalho sério sobre energia nuclear. Mas, são vozes isoladas. V. Ex.^a sabe que, para cada diplomata que cuida do problema de energia nuclear, existem cem frequentando os coquetéis do high society.

O Sr. Arnon de Melo — Fico muito feliz, Senador Vasconcelos Tôrres, com a sua referência ao nome do Chanceler Juraci Magalhães, em cuja gestão, no Itamarati, se fez, ali, um curso de política nuclear, que o teve como aluno dos mais atentos e estudiosos, presente a tôdas as conferências. Realmente, temos no Itamarati elementos mais ou menos preo-

cupados com o problema científico. Na viagem que acabo de fazer por vários países, estive em contacto com numerosos diplomatas brasileiros e a impressão que deles colhi não é negativa. Naturalmente, há os que atuam no plano social, os que atuam no plano científico e os que atuam no plano administrativo. Depois dêste ligeiro debate, espero conversar sobre o assunto com V. Ex.^a. Acredito que estamos de acôrdo, porque concordo com algumas de suas críticas, mas entendo que a instituição é boa. Já em 1863, dizia Pimenta Bueno: que o Itamarati era o Ministério que maiores serviços poderia prestar ao Brasil. Ainda agora, a preocupação do Itamarati, quanto ao desenvolvimento científico e tecnológico, decorre do fato de seus diplomatas no exterior enviarem à Secretaria de Estado, permanentemente, importantes relatórios, que, infelizmente, não se publicam.

O SR. VASCONCELOS TORRES — E não são lidos.

O Sr. Arnon de Melo — Com êsses relatórios, êles estimulam o Ministro de Estado no empenho pelo nosso desenvolvimento científico e tecnológico, diante de um mundo que dispara nesse setor.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Perfeito. Não condeno, pròpriamente, a instituição, apenas aponto as falhas dêste organismo, que ainda não se ajustou à vida moderna, na qual o Brasil tem que ingressar sem tardança. V. Ex.^a referiu-se aos relatórios. Batl-me, no Senado, para que êsses relatórios chegassem, pelo menos à Comissão de Relações Exteriores, que, ainda hoje, critiquei. Todos nós temos um aprêço muito grande pelo Senador Benedicto Valladares. S. Ex.^a é como que um patrimônio sentimental do Senado e da vida política do Brasil.

Mas V. Ex.^a sabe que a Comissão, dentro do seu dinamismo, deve ter aquela vigilância que decorre do imperativo

constitucional, e no entanto tem sido plástica demais.

Ainda hoje, queixava-se de que, quando um Embaixador é submetido a uma sabatina, já tem marcada a sua passagem de volta para o mesmo dia em que chegou.

Há homens do porte de Sérgio Correia da Costa, que tôda a Casa conhece como uma das figuras exponenciais do Itamarati. Ninguém ignora o papel relevante do Instituto Rio Branco no preparo dos vários diplomatas. Há, entretanto, os medalhões que não aceitam a minha crítica, que é construtiva e não demolidora.

Repetidamente, tenho exaltado os jovens do Itamarati. Ali se está formando uma elite culta; já temos, no Itamarati, diplomatas de valor, economistas, técnicos.

Tenho aqui mencionado, seguidamente, diplomatas que honram, de maneira inegável, não apenas o Brasil, como qualquer carreira diplomática do mundo, cito por exemplo, o ex-Chanceler Vasco Leitão da Cunha, Raul Bopp, e, na geração jovem, Marcos Coimbra, que se afirmou. Tive oportunidade de conhecê-lo em Lisboa, exercendo uma função notória, justamente a que proclamo, qual seja, a eficiência do diplomata, que não trabalha, apenas, nas horas marcadas pelo Itamarati. Encontrei-o, em plena madrugada, no exercício de suas atividades.

Mas V. Ex.^a sabe que há môfo naquela casa da Rua Larga, que precisa ser transformada em atividade, em energia; há aquêles que envergam pesados fardões, que empunham espadas, usam tricórnios e chapéus de pluma, deixando a gente sem saber se são almirantes, brigadeiros ou acadêmicos. A êsses levo minhas críticas! Quantos, porém, tenho exaltado aqui!

O Instituto Rio Branco, a que vou dedicar um trabalho de documentário parlamentar, tem — repito — chanceleres

de primeira ordem. Pode-se criticar o Chanceler Juraci Magalhães, mas, inegavelmente, S. Ex.^a colocou o Itamarati na era tecnológica, e, se um ou outro não tem o mesmo dinamismo, S. Ex.^a, sendo um militar, se houve com muito acêrto naquela função.

Há uma rivalidade muito grande no Itamarati, que é de todos conhecida. É o que ocorre, quando existe uma espécie de maçonaria, que resulta, inegavelmente, em muitas injustiças.

Aquêle Chanceler, sendo militar, — como disse — quando ocupou a Pasta das Relações Exteriores, sofreu inúmeras críticas cá fora, entretanto, realizou algo que significou um grande avanço para a Casa de Rio Branco.

Não estou entrando, pròpriamente, na área política, mas justificando os bons serviços prestados pelo Sr. Juraci Magalhães, que não se limitou à diplomacia dos salões, dos mistérios, dos iniciados.

Há lá o entendimento de que os negócios exteriores só podem ser exercidos por determinados privilegiados. Em outros países, porém, não há êsse entendimento. Nos Estados Unidos da América do Norte e na França o próprio povo fica inteirado de todos os passos a respeito das relações exteriores, o que não acontece conosco.

O Sr. Arnon de Melo — Permita V. Ex.^a mais um aparte. V. Ex.^a disse, a propósito da Comissão de Relações Exteriores, que não compreendia por que o Embaixador aqui chegando para ser submetido a uma sabatina, tem por primeira preocupação, a de marcar a passagem de volta. Isso é muito natural, porque se êle não cuidar de marcar a passagem de volta, simplesmente não terá como voltar ao Rio no mesmo dia, tão chelos se acham sempre os aviões. Sabemos que todos êles são homens muito ocupados. Recebem a comunicação do Ministério de que deverão se apresentar ante a Co-

missão de Relações Exteriores do Senado, para serem submetidos à sabatina em tal dia, e, aqui, depois de submetidos à sabatina, não têm por que não voltar aos seus afazeres no Rio.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Aí não estou de acôrdo com V. Ex.^a

O Sr. Arnon de Melo — Êles têm que proceder, assim, porque têm obrigações no Rio.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o ponto vulnerável. Um Embaixador convocado tem que ficar à disposição do Senado, um, dois, três dias, uma semana, um mês. Neste ponto, a Comissão de Relações Exteriores tem de ser dinamizada.

O Sr. Arnon de Melo — V. Ex.^a não ouviu o que lhe falei. A Comissão de Relações Exteriores reúne-se, vamos dizer, agora, às quintas-feiras. O Embaixador recebe a comunicação de que, na quinta-feira, a Comissão de Relações Exteriores vai sabatiná-lo.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Terá de passar sexta, sábado e domingo em Brasília.

O Sr. Arnon de Melo — Pode passar, se tiver lazeres, mesmo porque Brasília tem uma delícia de clima, mas depois de submeter-se à sabatina, pode voltar a qualquer hora aos seus afazeres no Rio.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Que sabatina é essa, meu Deus. Isso não é sabatina! V. Ex.^a me perdoe a referência bíblica: isso se resolve como Deus com os anjos.

O Sr. Arnon de Melo — Não, Senador! Eu já vi um Embaixador, o Embaixador Alves de Sousa, passar sete horas numa dessas sabatinas, na Comissão de Relações Exteriores do Senado.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Arthur Virgílio — Senador Vasconcelos Tôrres, venho acompanhando os discursos que V. Ex.^a vem fazendo a respeito do Itamarati. Concordo com muitas das suas críticas, e em algumas outras, porque não conheço bem o problema, fico em dúvida. Mas, inegavelmente, no exterior, eu senti assim como que um descaso de propaganda do Brasil. Verificamos que, ao chegar ao nosso País uma delegação de parlamentares ou de funcionários, mesmo de qualquer dessas jovens Repúblicas africanas, todos os nossos jornais noticiam a presença desses parlamentares ou desses funcionários.

Chegam delegações de parlamentares brasileiros à Europa — e verifiquei isso — e as embaixadas não se preocupam, absolutamente, em fazer propaganda do Brasil, em transmitir a notícia da presença desses parlamentares brasileiros na Europa. A não ser na França. Em Portugal, senti isso, com o Embaixador Negrão de Lima; senti o mesmo na Inglaterra e em outros países onde estive. É a verdade. Neste ponto, concordo plenamente com V. Ex.^a, como concordo, também, no elogio que faz à atuação do Chanceler Magalhães Pinto, em quem reconheço, embora seja eu opositor, embora seja eu adversário do Governo e de S. Ex.^a, uma gestão transformadora de muita rotina e eliminadora de muita subserviência, ali implantadas pelo seu antecessor. Quero declarar a V. Ex.^a que os rapazes que se formam no Itamarati estão capacitados para o exercício da função diplomática.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Isto eu declarei.

O Sr. Arthur Virgílio — Verifiquei o programa. Não sei quantos de nós passaríamos naquele concurso. Quando um rapaz passa num concurso do Instituto Rio Branco, é porque tem gabarito intelectual para exercer a função. E digo isso, porque, recentemente, um filho meu fez a prova do Instituto e passou. Mas

vejo nesse concurso uma marca que já se tornou uma constante; por exemplo: certas perguntas — e V. Ex.^{as} vão-me permitir que use a expressão, pois é o único termo aplicável — que são verdadeiramente cretinas, feitas a esses rapazes, e certas investigações sobre o pensamento desses rapazes, absolutamente inadequadas, injustificáveis. Por exemplo, perguntaram a meu filho se ele concordava com a minha posição e com a minha ideologia. Que tem a ver um garoto de vinte e um anos, que vai fazer um concurso, porque escolheu aquela carreira, com a posição ideológica ou política do seu pai? Como se poderá marcar esse móço, amanhã, por aquilo que eu houvesse feito e com o que aqueles examinadores não concordaram? Mas, lamentavelmente, houve isso. Perguntaram a meu filho o que ele achava do Governo do Sr. João Goulart. Como se um garoto de 21 anos tivesse alguma coisa que ver com o Governo do Sr. João Goulart, no momento em que prestava concurso para ingressar na carreira diplomática! Lamentavelmente, esses fatos ainda existem, de se pretender a caracterização ideológica de um garoto de 21 anos, que ainda está escolhendo o caminho que vai seguir; não se definiu, só depois dessa idade é que escolherá a estrada a trilhar. Entendo que é uma carreira, inegavelmente, brilhante e bonita. Porque, esses homens que estão no Itamarati têm a mais alta formação intelectual; é talvez um dos concursos mais rigorosos que existem na Nação. Reconheço isto, porque vi o programa e examinei-o. Verifico, também, que V. Ex.^a tem muita razão em muitas das críticas que faz, porque constatei, pessoalmente, a exatidão de algumas delas.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Isso é o Itamarati, Sr. Presidente, que eu procuro criticar. O concurso de admissão ao Rio Branco, que é a nossa academia diplomática, é dos mais rigorosos, é preciso que o vestibulando tenha, realmente, capacidade intelectual. E, além da

capacidade intelectual, investigações paralelas são feitas.

V. Ex.^a sabe que há, no Itamarati, na carreira, elementos que entraram “pela janela”. Não conheço quais os examinadores a que V. Ex.^a alude, mas sou capaz de dizer que o sentimento da Casa de Rio Branco não há de aplaudir um comportamento dessa natureza. Porque o diplomata, que ali se prepara, constitui a jovem diplomacia e neste ponto, assim como elogiei o Sr. Magalhães Pinto, queria pedir licença ao Senado para elogiar o ex-Chanceler João Neves da Fontoura e o ex-Presidente Eurico Gaspar Dutra. Foi, precisamente, o Presidente Dutra quem aboliu o ingresso no Itamarati através do “pistolão”.

Sr. Presidente, dois tipos de concurso são feitos para o Itamarati: de provas e de títulos. De uma feita, entrou para o Itamarati um candidato que, entre outros títulos, tinha o certificado de jogador de futebol. Não é anedota, é verdade, e isso, justamente, foi eliminado no Instituto Rio Branco, no Governo do Presidente Eurico Gaspar Dutra.

Realmente, só os jovens de grande gabarito moral e intelectual, como é o caso do filho de V. Ex.^a, têm acesso à carreira, que é difícil, é nobre, mas que não é intocável.

Sr. Presidente, é por isto que, nas minhas críticas repetidas, não queremos demolir; pelo contrário, achamos que temos tarefa de ordem constitucional, decorrente de um imperativo do próprio funcionamento desta Casa, de não ser alheios à política internacional. Vez por outra, ocupo a tribuna, não para ofender, não para esbagaçar, mas para chamar a atenção sobre os problemas do Ministério. E tenho recebido apoio, principalmente da área jovem do Itamarati.

Sr. Presidente, fui levado para outro terreno, quando estava exaltando essa acuidade do Itamarati para o problema tecnológico brasileiro. E exaltei, e exal-

tarei e votarei naquele que foi, realmente, o pioneiro, no Itamarati, nesses estudos: o Embaixador Sérgio Correla da Costa, que merece o nosso apreço. E mais do que o nosso apreço, merece ter o seu nome registrado nos Anais desta Casa como o pioneiro que levantou um problema importantíssimo para o Brasil, que era a volta dos cientistas que se encontravam espalhados e que não tinham mercado de trabalho aqui, e que poderiam contar com a segurança da palavra do Secretário-Geral do Itamarati, cuja ausência será sentida. Londres vai ganhar um grande Embaixador, mas o Itamarati vai perder um grande Secretário-Geral. Este Embaixador é, realmente, daqueles que representam o que nós Senadores desejamos para o Itamarati e não a mentalidade retrógrada, combatida neste Governo, no Governo passado e que o há de ser no Governo futuro, porque Itamarati e Brasil são duas coisas que não se podem separar, de maneira nenhuma.

O Sr. Arthur Virgílio — Nobre Senador Vasconcelos Tôrres, eu lhe asseguro que, embora tendo alguns amigos no Itamarati, nenhum deles soube sequer que meu filho ia fazer este vestibular, este concurso. Aprendi com meu pai que o homem deve ter personalidade de fazer por si, e jamais usaria de qualquer influência que pudesse diminuir a conquista que um filho meu porventura pudesse vir a ter.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — E quantos filhos discordam dos pais!

O Sr. Arthur Virgílio — Dou a meus filhos toda a liberdade de pensamento, de opinião política, de posição ideológica. Agora, uma coisa eu digo a V. Ex.^a — não sei o nome de um só examinador de meu filho, mas se ele tivesse sido reprovado no exame psicotécnico — V. Ex.^a que o conhece e sabe como ele é, o nobre Senador Filinto Müller também o conhece e sabe como ele é — se ele tivesse sido reprovado neste exame, apenas por

ser meu filho — e foi identificado por ser meu filho apenas pelo nome — eu lhe asseguro que o Senado e a Nação iriam conhecer o nome dos examinadores! Jamais eu iria tolerar — seria um revide da maior violência — que um rapaz estudioso, esforçado, cumpridor de suas obrigações, fôsse prejudicado, porque, porventura, algum cidadão interpreta mal a minha posição política.

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Conheço o filho de V. Ex.^a e posso dar testemunho de sua grande correção. Com êle convivi algum tempo e pude testemunhar a dignidade do seu procedimento.

O Sr. Arthur Virgílio — Agradeço, senhorado, o testemunho de V. Ex.^a

O SR. VASCONCELOS TORRES — Nesse caso V. Ex.^a há de se sentir praticamente, não diria confortado, mas orgulhoso, por ouvir a palavra do nobre Líder da ARENA, nesta Casa, que é justo no seu julgamento e que, realmente, acabou de lhe dizer que seu filho é daqueles jovens que podem ingressar na carreira diplomática, para dignificá-la.

O Sr. Arthur Virgílio — Obrigado a V. Ex.^a Não iria tolerar que um filho meu pudesse ser prejudicado, apenas por ser meu filho, sendo responsabilizado por atos, porventura, por mim praticados, o que seria clamorosa indignidade que aberraria todo e qualquer conceito moral. Por isso digo a V. Ex.^a que vi com alegria quando meu filho se encaminhou para essa bela carreira. Um rapaz, quando passa nesse concurso, é porque tem gabarito intelectual.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, no caso focado agora praticamente tudo está superado. Um examinador leviano não pode, realmente, ser responsabilizado pelo espírito que deve e tem que predominar na Casa de Rio Branco.

Mas quantos — e estou falando dos maus diplomatas, assim como existem os maus Senadores, os maus Deputados, os maus padres e os maus militares — quantos diplomatas não poderiam sofrer um exame de ordem moral, em vários terrenos? E me dispense de tecer considerações maiores a respeito.

Desde o problema de carros, problema de franquias, problema de não terem as suas bagagens revistadas na alfândega. Prevalecem-se da missão que têm para negócios que não condizem com o espírito que deve marcar quase que o estolismo de um diplomata.

Mas, Sr. Presidente, o problema maior que me trouxe a esta tribuna era pedir a V. Ex.^a que entre em entendimentos com o eminente Líder do meu Partido e, também, do Partido da Oposição, para que os Srs. Senadores que vão constituir o órgão sindicante tenham seus trabalhos instalados sem tardança, inclusive para aproveitar a presença do Embaixador Sérgio Correia da Costa.

Eu disse, e repito, que as Comissões Parlamentares de Inquérito estão muito barateadas, muito vulgarizadas. No Senado elas escasseiam. As poucas que aqui foram constituídas realizaram os seus objetivos.

Lembrei, há pouco, que tenho a certeza de que a liderança do meu Partido, com êsse *bâtonnier* seguro que é o Sr. Senador Filinto Müller, estimadíssimo por todos nós, há de fazer com que um relator já esteja, naturalmente, designado, que é o Senador Arnon de Melo.

Inclusive combati e combatarei vedetismo, os depoimentos que servem, apenas, para publicidade pessoal, como promoção daqueles que vêm aqui e dispõem dêsse veículo para uma investigação indireta e baseada, principalmente, na experiência da viagem que acaba de ser empreendida pelo Senador Arnon de Melo.

Sr. Presidente, como o debate parlamentar é, às vezes, como um barco que enfrenta o mar tempestuoso e tem que sair fora da rota predeterminada, eu, que queria tratar rigorosamente desse objetivo, tive que fazer escalas em outros portos. Mas, me dou por feliz, pois a tônica da minha atuação parlamentar não é contra o Itamarati — é a da reforma e da melhoria do serviço da política exterior do País. E, tenho a certeza, é o pensamento expresso pelo Presidente Arthur da Costa e Silva, quando, em Petrópolis, diplomando nova turma do Rio Branco, chamava a atenção dos jovens, e, com isso, desejo terminar minhas palavras no dia de hoje: — “Antes de tudo, sejam brasileiros”. Porque, Sr. Presidente, Itamarati e Brasil significam a mesma coisa, mas o mau Itamarati será sempre criticado por mim nesta Casa e o bom Itamarati, sempre elogiado. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Desisto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Júlio Leite. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Alvaro Catão. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Comparecem mais os srs. Senadores:

José Guilomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião

Archer — Petrólio Portela — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Manoel Villaça — Domício Gondim — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Paulo Torres — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Filinto Müller — Adolpho Franco — Mello Braga — Alvaro Catão — Atílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Há expediente a ser lido.

O Sr. 1.^o-Secretário procederá à leitura de projeto de resolução que altera o Regimento.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dá nova redação ao art. 90-A do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência da Comissão do Distrito Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.^o — O art. 90-A do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90-A — A Comissão do Distrito Federal (C.D.F.) compete:

- a) emitir parecer sobre as proposições legislativas pertinentes ao Distrito Federal;
- b) opinar sobre a indicação do Prefeito do Distrito Federal e de outros servidores da administração municipal, quando determinado em lei;
- c) manifestar-se sobre os votos do Presidente da República às leis que digam respeito ao Distrito Federal;
- d) emitir parecer sobre o Orçamento do Distrito Federal;
- e) exercer, relativamente à administração municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, as atribuições a que se refere o art. 71 da Constituição;

- f) tomar conhecimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sobre as contas que o Prefeito prestar, anualmente;
- g) opinar sobre a sustação dos contratos firmados pela administração municipal, segundo dispõe o art. 73, § 5.º, alínea c da Constituição;
- h) manifestar-se sobre os orçamentos plurianuais de investimento do Distrito Federal;
 - i) exercer, relativamente à administração do Distrito Federal; a fiscalização a que alude o art. 48 da Constituição;
 - j) convocar os Secretários da Prefeitura do Distrito Federal e demais dirigentes de órgãos da administração municipal para, pessoalmente, prestarem informações acerca de assunto previamente determinado.

Parágrafo único — O pronunciamento da Comissão do Distrito Federal não exclui, nos casos da alínea a), o da Comissão de Constituição e Justiça, quanto aos aspectos constitucional e jurídico, e, nos das alíneas a), d) e h), o da Comissão de Finanças, quanto ao aspecto financeiro, quando a proposta tenha repercussão sobre a receita ou a despesa da União.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As atribuições da Comissão do Distrito Federal foram definidas durante a vigência da Constituição de 1946, através da Resolução n.º 3/63.

Tendo a Lei Magna em vigor atribuído ao Senado, privativamente, o encargo de legislar para o Distrito Federal, torna-se indispensável alterar o texto

do art. 90-A do Regimento Interno, a fim de melhor adequá-lo às disposições constitucionais vigentes.

A competência prevista no texto atual do Regimento foi mantida, ampliando-a naqueles casos em que a Constituição faz expressa referência às atribuições do Poder Legislativo, como no caso da fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração indireta, aludidos no art. 48.

Incluíram-se, ainda, disposições relativas aos orçamentos plurianuais da Prefeitura, e ao comparecimento dos Secretários e demais dirigentes de órgãos da administração municipal à Comissão, para, pessoalmente, prestarem informações acerca de assunto previamente determinado, faculdade de que já dispõe a própria Comissão, relativamente aos Ministros de Estado, segundo prevê o art. 40 da Carta Magna.

Prevê o Projeto que a Comissão deverá opinar sobre a indicação do Prefeito — disposição já constante do Regimento — assim como sobre os demais servidores que foram indicados em lei. Estatui-se, dessa maneira, norma de caráter definitivo, para a eventualidade de ser atribuída ao Senado competência para aprovar a escolha de outros dirigentes de órgãos municipais.

Acredita a Comissão do Distrito Federal que, assim, estará melhor aparelhada para cumprimento de seus elevados encargos, habilitando-se, por essa forma, a melhor desempenhar suas atribuições, de acordo com a tradição desta Casa.

PROPOSTA DE NORMAS PARA O COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES MUNICIPAIS DO DISTRITO FEDERAL, A FIM DE PRESTAREM INFORMAÇÕES SOBRE OS PLANOS DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 1968

- 1) As autoridades municipais adiante relacionadas serão convidadas a

comparecer à Comissão do Distrito Federal, preferencialmente, durante as sessões matutinas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas.

2) O convite destina-se a habilitar os membros da Comissão a tomarem conhecimento dos planos de trabalho dos diferentes setores da administração municipal e de seu andamento.

3) As autoridades serão convidadas a enviar, previamente, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de seu comparecimento, relatório sumário das atividades que vêm sendo desenvolvidas nos respectivos setores de trabalho, dos quais deverão constar:

3.1 — A indicação dos instrumentos legais que definem a estruturação e o funcionamento dos setores sob sua responsabilidade;

3.2 — Referência aos recursos orçamentários ou extra-orçamentários atribuídos, no corrente exercício, aos órgãos sob a sua direção;

3.3 — Descrição dos planos de trabalho a serem concretizados no corrente exercício, com a indicação de seu custo e dos respectivos prazos de duração, início e conclusão;

3.4 — Medidas adotadas tendentes a ampliar ou consolidar os serviços sob sua direção, e que deverão contribuir para a consolidação da cidade;

3.5 — Providências efetivadas no decurso do exercício de 1967, com a indicação dos respectivos custos, e

3.6 — Indicação dos planos que assegurarão continuidade ao trabalho que já vem sendo desenvolvido.

4) A remessa desses relatórios destina-se a permitir sua análise, por parte dos membros da Comissão, e o posterior debate sobre suas implicações, quando do comparecimento das autoridades perante a Comissão, servindo, ainda, de elemento informativo para a avaliação das providências legislativas solicitadas ao Senado, e relativas ao D.F.

5) Independentemente de outras, que vierem a ser julgadas oportunas pela Comissão, sugerimos o comparecimento das seguintes autoridades:

5.1 — Secretário da Agricultura;

5.2 — Secretário da Educação e Cultura;

5.3 — Secretário dos Serviços Sociais;

5.4 — Secretário da Viação e Obras Públicas;

5.5 — Secretário das Finanças;

5.6 — Superintendente da Fundação Cultural;

5.7 — Superintendente da Fundação Hospitalar;

5.8 — Superintendente da NOVACAP;

5.9 — Presidente do Banco Regional de Brasília;

5.10 — Presidente da Comissão de Desenvolvimento de Brasília (CODEPLAN);

5.11 — Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem;

5.12 — Diretor-Presidente da Sociedade de Habitações de Interêsse Social (SHIS).

Sala das Comissões, em 21 de março de 1968. — Júlio Leite.

(Este projeto de resolução recebeu o n.º 23, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — De conformidade com o disposto no Regimento Interno, art. 407, § 1.º, o projeto será publicado, ficando

sobre a mesa, durante 3 dias, a fim de receber emendas. Findo este prazo, será despachado às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento de licença, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Venho requerer autorização do Senado para aceitar o convite que me foi dirigido pelo Senado japonês (Câmara dos Conselheiros do Japão), para uma visita oficial àquele País, a partir de 15 de abril p. v.

Em 20 de março de 1968. — Moura Andrade.

(Este requerimento recebeu o n.º 259, de 1968, e foi remetido à Comissão de Relações Exteriores.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — De acôrdo com o que dispõe o art. 40, § 1.º, do Regimento Interno, o requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário, ainda nesta Sessão, em virtude do que está previsto no n.º 11-B-2, do art. 326 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, outro requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 39 do Regimento Interno, requero licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 125 dias, a partir de 1.º de abril.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — Antônio Balbino

(Este requerimento recebeu o n.º 260, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Está concedida a licença na data mencionada, convocando-se o respectivo suplente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — José Feliciano

(Este requerimento recebeu o n.º 261, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Em virtude da aprovação do requerimento, passa-se à imediata discussão da redação final, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 227, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967.

Relator: Sr. José Feliciano

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — José Feliciano, Relator — Clodomir Milet — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 227, DE 1968

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 17, de 1968.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, pará-

grafo único, da Constituição Federal, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o texto do Decreto-Lei número 345, de 28 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967, que modifica a Lei n.º 5.325, de 2 de outubro de 1967, que institui a duplicata fiscal e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Em discussão a Redação Final.

Se ninguém quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acôrdo com a redação final conservem-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de dispensa de publicação de redação final.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — José Feliciano.

(Este requerimento recebeu o n.º 262, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Aprovado o requerimento,

passa-se à imediata apreciação da redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 228, de 1968

da Comissão de Redação, oferecendo a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1968.

Relator: Sr. José Feliciano

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 339, de 19-2-67.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — José Feliciano, Relator — Clodomir Millet — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 228, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1968.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967, que exclui da obrigação prevista no art. 10 do Decreto-Lei n.º 62, de 21 de novembro de 1966, o Banco do Brasil S.A., o Banco do Nordeste do Brasil S.A., o Banco da Amazônia S.A. e o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1968.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Está aprovada e vai à promulgação.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de requerimento de dispensa de publicação de redação final.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para a imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967.

Sala das Sessões, 21 de março de 1968.
— Guido Mondin.

(Este requerimento recebeu o n.º 263, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Passa-se à imediata discussão da redação final, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 229, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967.

Relator: Sr. José Feliciano

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20,

de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — José Feliciano, Relator — Clodomir Millet — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 229, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 20, de 1968.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 344, de 28 de dezembro de 1967, que altera alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Em discussão a redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 20, de 1968.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada e vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa, requerimento solicitando dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21/68, e que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1968, que rejeita a texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — José Feliciano.

(Este requerimento recebeu o n.º 263-A, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Em discussão o requerimento.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Para questão de ordem.) Sr. Presidente, parece que, segundo depreendi da leitura que acaba de ser feita, trata-se de projeto de decreto legislativo que rejeita decreto-lei. Não me lembro, Sr. Presidente, de ter havido rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — V. Ex.^a tem toda a razão. Houve um equívoco na elaboração da redação final.

Será feita a retificação, para a posterior discussão e votação da redação final. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, deverá reunir-se, em setembro do corrente ano, em Lima, Peru, a União Interparlamentar.

É a terceira vez que se reunirá, na América, esse importante instituto internacional, para discutir assuntos de mais alto interesse para todas as nações.

O Grupo Peruano, chefiado, atualmente, pelo Senador Luiz Alberto Sanchez, ex-Presidente do Senado do Peru e, presentemente, Decano da Universidade de São Marcos, teve a gentileza de não se limitar a enviar ao Grupo Brasileiro o convite formal, escrito, mas designar um de seus Membros, o eminente Deputado Romualdo Biaggio, para vir ao nosso País fazer, pessoalmente, ao Presidente do Grupo Brasileiro, o convite para comparecimento da Delegação brasileira ao importante certame internacional.

Assim, Sr. Presidente, dando cumprimento à missão, viajou o Deputado Romualdo Biaggio, acompanhado de sua excelentíssima esposa, ao Brasil e, depois de estar no Rio de Janeiro, veio a Brasília.

O eminente Embaixador Cesar Elejalde, do Peru, quis vir, também, pessoalmente, a Brasília, acompanhando seu ilustre patricio e dando, deste modo, importância muito maior à Delegação que ora nos visita.

Os nobres visitantes — Embaixador Cesar Elejalde, Deputado Romualdo Biaggio, Sr. Carlos Alzamora — Ministro-Conselheiro do Peru — estão, neste momento, na tribuna de honra do Senado.

Peço vênias a V. Ex.^a, Sr. Presidente, para que, em nome de nossas Bancadas, em nome pelo menos da Bancada de meu Partido, a Bancada da Maioria, manifeste nossa gratidão por este gesto de delicadeza, tão característico do povo peruano.

Sr. Presidente, sabe V. Ex.^a que Brasil e Peru, mantemos, desde nosso surgimento na vida como países independentes, as melhores relações de amizade. Há profunda afinidade ligando os povos da América. Entre nós e o povo peruano.

no essa afinidade jamais foi alterada, jamais foi prejudicada por qualquer ato inamistoso, por qualquer divergência entre os dois países.

Ainda agora, o Peru se aproxima muito mais de nós, ou nós nos aproximamos muito mais do Peru, porque, o estabelecimento das linhas aéreas, passando pelo Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, possibilita muito maior aproximação, muito maior entendimento entre peruanos e brasileiros. Por via de consequência, desperta muito maior admiração dos brasileiros pelos peruanos.

Além disso, Sr. Presidente, há em andamento Projeto de construção de uma estrada de rodagem, da mais alta necessidade. É a estrada que liga o Porto de Santos com o Porto de El Caljal. Para essa obra já foram aprovadas verbas. Assim, sua construção está assegurada e, dentro de algum tempo, ela se ligará com a Estrada Pan-Americana que virá de Norte ao Sul do Continente.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muita honra, eminente Senador.

O Sr. Nogueira da Gama — Declarou V. Ex.^a, há pouco, que fazia sua saudação aos nossos eminentes visitantes, em nome da Maioria, ou seja, em nome da ARENA. Eu peço a V. Ex.^a, embora não seja Líder no MDB, mas integrado ao Partido, que acrescente, neste momento, as figuras de todos os Senadores, porque o MDB está plenamente solidário com as homenagens que V. Ex.^a presta aos ilustres peruanos aqui presentes.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado. V. Ex.^a deve ter percebido meu desejo de falar em nome de todo o Senado, porque entendo que o sentimento unânime do Senado é o mesmo do povo brasileiro, neste preito de homenagem ao povo peruano.

Transfere-me V. Ex.^a a autoridade, para mim muito honrosa, de falar, além de em nome do meu Partido, que constitui a Maioria, em nome de todo o Senado e, portanto, do povo brasileiro.

Manifestamos, assim, aos nossos irmãos peruanos, neste momento aqui representados pelo eminente Embaixador Dr. Cesar Elejalde, que há tantos anos convive conosco, no Brasil, e que já tem, no seu coração, um profundo sentimento pessoal de amizade à nossa gente e à nossa terra, a grande admiração desta Casa. Receba o povo peruano, na pessoa dos ilustres visitantes, as expressões do grande aprêço do Senado da República, da grande estima, da grande admiração de todo o povo brasileiro. A presença de tão insignes personalidades é altamente honrosa. Por isso, desejo assinalá-la nos nossos Anais, comunicando-a a V. Ex.^a, Sr. Presidente, e agradecendo, em nome desta Casa do Congresso, ao eminente Presidente do Grupo Peruano, Senador Luiz Alberto Sanchez, e seus dignos companheiros, a visita com que ora nos desvanecem. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinhilber) — Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero manifestar, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, a satisfação de quantos integram esta agremiação política, nesta Casa, pela honrosa visita que está recebendo o Senado Federal.

Aqui se encontram o Sr. Embaixador Cesar Elejalde e um membro do Congresso peruano, que vêm fazer honroso convite a esta Casa para mais uma reunião intercontinental, onde problemas comuns serão debatidos onde aspirações comuns serão expostas, nesta tentativa, que vem sendo feita, de integração da América Latina, para afirmações de natureza econômica e de natureza política.

Nós, que sempre apreciamos a fraternidade continental, que sempre desejamos o entendimento cordial e amplo com as Nações irmãs dêste continente, só nos podemos rejubilar com esta visita cativante, com esta presença simpática e agradável do representante diplomático do Peru e do Membro do Congresso peruano.

Somos Nações com problemas semelhantes, com dificuldades idênticas; enfrentamos as dificuldades que todos os países subdesenvolvidos enfrentam, quer no campo político, quer no campo econômico.

Temos, portanto, identidades que nos unem para esforço conjugado em busca de soluções que representam a grande aspiração dos nossos povos, para a sua realização, para a sua afinação, para, enfim, essa transformação social, econômica e política que desejamos.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Com prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — É grande o nosso júbilo ao receber, no Plenário do Senado da República, a visita honrosa do Deputado Romualdo Biaggio, acompanhado do Embaixador Cesar Elejalde e do Ministro-Conselheiro da Embaixada do Peru, Sr. Carlos Alzamora.

Velo o ilustre representante daquele País amigo fazer convite especial aos Congressistas brasileiros, para que compareçam aos trabalhos que a União Interparlamentar realizará êste ano, em setembro, na bela capital peruana.

Com a solidariedade do M.D.B., através de aparte do preclaro Senador Nogueira da Gama, o eminente Senador Filinto Müller saudou, em nome do Senado, os nossos ilustres visitantes, exaltando, numa brilhante e feliz oração, os laços de tradicional amizade que ligam o Brasil ao Peru.

Agora, Senador Arthur Virgílio, Vossa Excelência, como representante do glorioso Estado do Amazonas, vizinho do Peru, completa, com o brilho e o calor de suas palavras, as homenagens que prestamos aos eminentes hóspedes.

Membro do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar e grande admirador do Peru e de seu bravo povo, faço esta intervenção no discurso do prezado colega, para melhor expressar as minhas homenagens pessoais ao eminente Deputado Romualdo Biaggio e ao meu prezado amigo, Embaixador Cesar Elejalde.

O SR. ARTHUR VIRGILIO — Muito obrigado. O aparte de V. Ex.^a complementa o discurso de saudação que estou proferindo aos nossos eminentes colegas. A realização de congressos dessa natureza tem sempre utilidade, e já tem dado seus frutos.

Nós vivemos essa problemática — como eu disse no início do meu discurso — dos países subdesenvolvidos que se lançam à luta pela conquista de melhores dias e em clima de liberdade. Sabemos que nem em tôdas as nações da América Latina existe isso.

Sabemos que é difícil manter o clima de liberdade nas repúblicas que vivem essa conjuntura econômica e essa problemática política. Mas, o esforço e a solidariedade que se verificam sempre nesses congressos, nessas reuniões, hão de produzir os seus resultados, hão de ter as repercussões desejadas.

Esperamos que em breve tôdas as ditaduras sejam banidas dêste Continente e do Mundo.

Esperamos em breve não viver o vexame de termos como vizinhos povos sob o guante da força; povos sem o direito de pensar, dirigidos pela vontade de um homem que usurpa o poder, usa-o contra os interesses da nação e do povo, envilecendo-os e diminuindo-os no concôrto internacional.

Esses congressos, geralmente, condenam as ditaduras.

Ainda há pouco, no Uruguai, na reunião do Parlamento Latino-Americano de que participei, assisti, satisfeito, a condenações veementes às ditaduras que ainda existem na América Latina. Não diferirá, certamente, o Congresso de Lima. Será a mesma constante, será a mesma a orientação, o debate dos problemas que nos são comuns e a condenação, também veemente, às ditaduras que, desgraçadamente, ainda existem neste Continente.

Sr. Embaixador, Srs. Congressistas, Srs. Diplomatas, em nome, como disse, do Movimento Democrático Brasileiro, façam esta saudação, e espero que a já tradicional amizade perúvio-brasileira se acentue cada vez mais e seja um elo permanente e constante nas nossas relações no campo diplomático e no campo econômico. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A Mesa do Senado Federal associa-se às merecidas homenagens prestadas por esta Casa a tão ilustres visitantes da República irmã do Peru, o Sr. Embaixador Cesar Elejalde, o Sr. Senador Luiz Alberto Sanchez e o Sr. Deputado Romualdo Biaggio, e fará constar da Ata dos trabalhos presenças tão honrosas.

Está esgotada a hora do Expediente.

Vai-se passar à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1967, que aprova o Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro

de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob número 222, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas, o substitutivo é dado como definitivamente aprovado, sem nova votação, nos termos do art. 275, § 5.º, do Regimento Interno.

Vai à promulgação.

É o seguinte, o substitutivo aprovado:

PARECER

N.º 222, de 1968

da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968.

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão oferece a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei número 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER
N.º 222, DE 1968**

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1968.

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967, que acrescenta disposições disciplinadoras ao Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinhbruch):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (n.º 56-A/68, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 197 e 216, de 1968, das Comissões

— de **Segurança Nacional** (voto vencido do Senador Mário Martins);

— de **Constituição e Justiça** (votos vencidos dos Senadores Edmundo Levi e Aurélio Vianna, nos termos do voto em separado do Senador Josaphat Marinho).

O projeto constou da Ordem do Dia da Sessão do dia 19 do corrente, sendo dela retirado pela Presidência, atendendo a solicitação, do Sr. Senador Josaphat Marinho, de audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, como membro da Comissão de Segurança Nacional, tive oportunidade de examinar a matéria e deixar de acompanhar o parecer, votando, contrariamente, ao projeto e ao parecer, e manifestando meu pensamento em voto em separado.

Na ocasião, eu chamava a atenção dos meus companheiros de Comissão para o fato de que esta matéria, na Câmara dos Deputados, não teve a devida apreciação e decorreu em função do prazo que, de acordo com a nova Constituição, o consagra como se aprovado fôsse. Muito embora, naquela Comissão técnica especializada, a matéria da constitucionalidade não fôsse a razão de nosso exame, não quis, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça não havia se manifestado, deixar passar a matéria sem alguns reparos sob os aspectos jurídicos.

Aquêles que mais me pareceram gritantes, são precisamente os que, superando a competência que a Constituição confere ao Conselho de Segurança, atribuem prerrogativas que pertencem ao Congresso e ao Presidente da República, e não a um órgão de assessoramento.

De fato, Sr. Presidente, diz o art. 91 da Constituição:

“Compete ao Conselho de Segurança Nacional:

1.º — o estudo dos problemas relativos à segurança nacional, etc...”

Então, compete o estudo.

Anteriormente, no art. 90, especifica:

“O Conselho de Segurança Nacional destina-se a assessorar o Presidente da República na formulação e na conduta da segurança nacional”.

Depreende-se daí que é um órgão de estudos, a cuja competência se atribui o assessoramento ao Presidente da República, na formulação e na conduta da segurança nacional.

O decreto estabelece, no art. 8.º: “Ao Conselho de Segurança Nacional compete: I — a formulação da Política de Segurança Nacional”; não diz “o assessoramento ao Chefe do Governo, na formulação”, e, sim, “compete a êle a formulação”.

Assim, estamos transferindo do Presidente da República para o Conselho a autoridade de formular a política de segurança nacional. De outra parte, enquanto a Constituição determina, no Art. 90, já lido por mim, que se “destina a assessorar o Presidente da República na formulação e na conduta”, quer dizer, na conduta da segurança nacional, no decreto, se diz: “Ao Conselho de Segurança Nacional compete: I — a formulação da Política...; II — a conduta da Política da Segurança Nacional”.

Acho grave esta delegação de poderes, estabelecida por um decreto e, depois, consagrada pelo Senado — uma vez que a Câmara não se pronunciou —, contrária à Constituição.

De outra parte, verificamos, no decreto, que êle se atribui, nesta formulação e nesta conduta, dando como atribuição do Conselho não apenas o que consta na Carta Maior. É o seguinte: “Compete ao Conselho de Segurança Nacional: I — o estudo dos problemas relativos à segurança nacional, com a cooperação dos órgãos de informação e dos incumbidos de preparar a mobilização nacional e as operações militares”. Depois, diz: “II — nas áreas indispensáveis à segurança nacional (aí, sim, lhe é oferecida uma autoridade):

“... dar assentimento prévio para:
a) concessão de terras, abertura de

vias de transporte e instalação de meios de comunicação;

b) construção de pontes e estradas internacionais e campos de pouso;

c) estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional;

III — modificar ou cassar as concessões ou autorizações referidas no item anterior.”

E no seu parágrafo a lei diz:

“Parágrafo único — A lei especificará as áreas indispensáveis à segurança nacional, regulará sua utilização e assegurará, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros”.

Aqui, não. Sem nenhuma autorização constitucional, infringindo a Constituição, retirando outros poderes — poderes que não pertencem ao Conselho de Segurança Nacional — diz as atribuições que tem essa autoridade para formular a política de segurança nacional:

“... em especial os referentes a:

a) segurança interna;

b) segurança externa;”

e, agora, especialmente aqui, chamo a atenção da Casa, porque nós, do Senado particularmente, temos responsabilidade, temos prerrogativas específicas sobre essa matéria:

“c) negociações e assinaturas de acórdos e convênios com países e entidades estrangeiras sobre limites, atividades nas zonas indispensáveis à defesa do País e assistência recíproca”.

De modo que o Conselho de Segurança Nacional passa a ter competência que, até aqui, pertencia ao Congresso, particularmente ao Senado.

O Sr. Eurico Rezende — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Pois não. Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a entende, então, pelo seu raciocínio, que a letra c do art. 8.º do Decreto-Lei n.º 348 não tem implicações nem conexão com a segurança nacional?

O SR. MARIO MARTINS — Não sou eu, mas a Constituição. No art. 91 da Lei Magna, conforme V. Ex.^a observará, não há nenhum detalhe a propósito, quando existe bem detalhado no que se refere às áreas indispensáveis à segurança, à concessão de terras, à construção de pontes, ao estabelecimento ou exploração de indústrias, a modificar ou cassar as concessões ou autorizações.

O Constituinte teve o cuidado de pormenorizar até onde, e onde, se impunha realmente, a competência, como órgão assessor, do Conselho de Segurança Nacional.

Já agora, não. Abriu-se o que V. Ex.^a costuma dizer, o elenco, cresceu o elenco da competência do Conselho de Segurança Nacional.

Na Constituição, porém, nada há que indique caber ao Conselho de Segurança Nacional o exame de acórdos de assistência recíproca entre o Brasil e qualquer outra nação.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a há de convir, por exemplo, que a Constituição estabelece e escalona os casos e as hipóteses dos Direitos e Garantias Individuais; mas depois, expressamente, resolve que a enumeração daqueles casos, daquelas hipóteses e daquelas figuras não exclui outros princípios não explicitados. Então, no instante em que se coloca na área de competência — não decisória, mas de competência analítica — do Conselho de Segurança Nacional apreciar, *ipsis verbis*:

“negociações e assinaturas de acórdos e convênios com países e entidades estrangeiras sobre limites...”

O SR. MARIO MARTINS — Sobre limites — estou de acôrdo.

O Sr. Eurico Rezende —

“... atividades nas zonas indispensáveis à defesa do País e assistência recíproca;”

O SR. MARIO MARTINS — Esta é outra.

O Sr. Eurico Rezende — Sabe V. Ex.^a que pode haver um convênio sobre limites, incidindo sobre zonas indispensáveis à defesa do País e assistência recíproca, pernicioso, comprometedor...

O SR. MARIO MARTINS — Para isto há o Senado.

O Sr. Eurico Rezende — ... predatório à segurança nacional. Uma das preocupações prioritárias de todos os países é a zona de fronteiras. Se o Conselho de Segurança Nacional não pode examinar a conveniência das situações fronteiriças, isto é, o policiamento sobre a vizinhança lideira com países estrangeiros, chego à conclusão, então, de que V. Ex.^a não está dando uma interpretação adequada.

O SR. MARIO MARTINS — Quer V. Ex.^a permitir-me, para ver quem está, em matéria de interpretação, mais equivocado?

Diz:

“negociações e assinaturas de acórdos e convênios com países e entidades estrangeiras sobre limites...”

Perfeito. É um capítulo.

“... atividades nas zonas indispensáveis à defesa do País...”

Outro.

“... e convênios de assistência recíproca”.

Então, em matéria de convênios de assistência recíproca, não está limitado, em qualquer zoneamento, qualquer convênio de assistência recíproca, convênios nossos — vamos dizer — com a ALALC, sem falar em regiões fronteiriças, nem litorâneas. Daqui por diante, ao ser aprovado esse decreto-lei, passa para a atribuição do Conselho de Segurança

Nacional que, como V. Ex.^a verificou, não está aqui assessorando a formulação e a conduta do Presidente da República em política de segurança nacional.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Uma vez que V. Ex.^a insiste na impropriedade das expressões “a formulação e a conduta” peço a atenção de V. Ex.^a para o art. 1.º do projeto, em que se declara que o Conselho de Segurança Nacional destina-se a assessorar o Presidente da República, na formulação e na conduta da política de segurança nacional. De modo que, em face do texto do art. 1.º, não há nenhuma procedência na crítica que Vossa Excelência faz ao texto do inciso I e do inciso II do art. 8.º

O SR. MARIO MARTINS — Se Vossa Excelência me permite: o art. 1.º, como V. Ex.^a sabe, não é nada original. Ele repete, textualmente, o que consta da Constituição. O que se estranha não é o art. 1.º, que nós talvez o conheçamos de cor, é justamente este art. 8.º que, como V. Ex.^a sabe, se estende em várias alíneas, em vários incisos, que vou ter a oportunidade de ler, pedindo paciência aos nobres Senadores.

Além da questão da formulação, que fugiu da expressão “assessoramento ao Presidente da República” porque dá como competência do Conselho — e aí não diz que é para assessorar —, que dá a competência para formular e, ao mesmo tempo, explica: “a conduta da política de segurança nacional, com a apreciação dos problemas que lhe forem propostos no quadro da conjuntura nacional e internacional”, principalmente os referentes a (lê):

- “a) segurança interna;
- b) segurança externa;
- c) negociações e assinaturas de acôrdos e convênios com países e entidades estrangeiras sobre limi-

tes, atividades nas zonas indispensáveis à defesa do País e assistência recíproca;”

Aí é o que eu havia lido, que não se limita à questão, mas abrange convênios e acôrdos de assistência recíproca entre o Brasil e qualquer país.

(Lendo.)

“d) programas de cooperação internacional;”

É uma coisa intelramente ampla. “Programas de cooperação internacional” vai desde a segurança nacional à parte intelectual, todos os ramos de atividades públicas e de relações internacionais do Brasil.

(Lendo.)

Depois:

“IV — o estudo dos problemas relativos à Segurança Nacional, com a cooperação dos órgãos de informação e dos incumbidos de preparar a mobilização nacional e as operações militares, no que concerne, em particular, a: ...”

Então, passa a ser atribuição das atividades do Conselho de Segurança Nacional:

(Lendo.)

- “a) política de transportes;
- b) política de mineração;
- c) política siderúrgica;
- d) política de energia elétrica;
- e) política de energia nuclear;
- f) política de petróleo;
- g) política de desenvolvimento industrial, visando, em especial, às indústrias compreendidas no Plano de Mobilização;
- h) política de desenvolvimento regional e de ocupação do território;
- i) política de pesquisa e experimentação tecnológica;
- j) política de educação; ...”

Quer dizer, passa a ser, também, matéria de segurança nacional a política de educação. Passa, então, a ficar à mercê, a critério da apreciação do Conselho.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Terei de conceder o aparte mais tarde, porque, infelizmente, não foram tão parcimoniosos na arte de se atribuir poderes, de modo que terei que continuar a leitura das alíneas seguintes:

- “l) política sindical;
- m) política de imigração;
- n) política de telecomunicações;”

Entram, depois, às áreas indispensáveis à segurança nacional, que, de certa forma já estão contidas na Constituição. De modo que, antes de conceder o aparte, queria chamar a atenção para a extensão da matéria que passa a ser da competência do Conselho de Segurança, na sua formulação e conduta, muito embora, em artigo anterior, respeitando a Constituição, diga que é órgão encarregado de assessoramento do Presidente da República. Mas, em seguida, se desprende desse compromisso. E sabemos que, apesar de não ser um órgão deliberativo, e sim de assessoramento, temos fatos recentes, históricos, no País, onde o Conselho de Segurança deliberou — não assessorou — como no conhecido caso das cassações dos direitos políticos de vários brasileiros. A ida ao Presidente da República era precedida de uma consulta entre os membros do Conselho. Conseqüentemente, o Conselho, ao assessorar, já deliberava. Deixava, apenas, a palavra definitiva com o Presidente da República, como no assunto de convênios e acórdos, em que a palavra definitiva, segundo a Constituição, realmente ainda cabe ao Congresso. É da competência do Congresso resolver em definitivo os acórdos e convênios, mas, na verdade, surgiu um corpo estranho, intruso neste campo que a Constituição, até aqui, a meu modo de ver, não autorizava e não autoriza.

O Sr. Eurico Rezende — Permite Vossa Excelência um aparte? (Assentimento do orador.) O Conselho absolutamente não está, por exemplo, decidindo como quer fazer crer V. Ex.^a. O art. 8.^o diz o seguinte:

“Art. 8.^o — Ao Conselho de Segurança Nacional compete:

.....
II — a conduta da política de Segurança Nacional, com a apreciação dos problemas que lhe forem propostos no quadro da conjuntura nacional e internacional, em especial os referentes a:”

Então o problema é encaminhado ao Conselho, que o estudará. Veja V. Ex.^a que esta enunciação está em harmonia absoluta com o preceito constitucional do art. 91, que diz:

“Art. 91 — Competem ao Conselho de Segurança Nacional:

I — Os estudos dos problemas relativos à segurança nacional...”

Quer dizer, colocou os problemas na ordem genérica, e cabe à lei oferecer o elenco desses problemas, dessas hipóteses. Então eu discutia com V. Ex.^a a letra c do inciso II do art. 8.^o, quando o aparte, por sinal muito ilustrativo e oportuno, do eminente Senador Aloysio de Carvalho, interrompeu as minhas considerações. V. Ex.^a estranhava que na referida letra c se abarcasse, na competência do Conselho, a apreciação dos convênios e negociações de assistência recíproca. Pode, por exemplo, o País firmar um convênio de assistência recíproca com outro país e, se a missão for militar, não lhe ser conveniente; pois, se fôr uma missão técnica, os técnicos estarem aqui a desenvolver um trabalho de proselitismo. De modo que é normal que se debruce, sobre essas negociações de acórdos e convênios, a atenção, a vigilância, o policiamento prévio do Conselho de Segurança Nacional.

O SR. MÁRIO MARTINS — V. Ex.^a está ...

O Sr. Eurico Rezende — Porque vejo mesmo a honrada Oposição dizer, constantemente, que este País está ocupado por americanos. V. Ex.^{as} mesmo dizem isso. Logo, V. Ex.^{as} deviam defender, mas no instante em que se abre na lei a oportunidade de se examinar a ficção de V. Ex.^{as}, que é a ocupação americana do Brasil, V. Ex.^{as} não querem. Então parece que deve haver um sorteio na Oposição, para saber o que deseja.

O SR. MÁRIO MARTINS — V. Ex.^a sabe o que a Oposição deseja, que, no fundo, não está muito distanciado do que V. Ex.^a, no íntimo, deseja também, e que V. Ex.^a, publicamente, anteriormente, por várias vezes, com eloquência e espírito público, defendeu. O que não desejamos é transferir para um determinado órgão aquilo que tem que ser da esfera de outros órgãos.

O Sr. Eurico Rezende — Estudar...

O SR. MÁRIO MARTINS — Estudar com que espírito, com que critério? Vossa Excelência mesmo teve oportunidade de dar êsse espírito e êsse critério, que, data venia, não honra o renome de V. Ex.^a, quando V. Ex.^a disse: pode haver um acôrdo de assistência recíproca, que não seja de caráter militar, mas que precisa ser policiado.

É aí que V. Ex.^a manifesta o espírito que está presidindo a intervenção de V. Ex.^a para retratar...

O Sr. Eurico Rezende — Policiar negociações. É medida preventiva!

O SR. MÁRIO MARTINS — ... para retratar a ação do Conselho de Segurança.

O que se pretende é dar, realmente, ao Conselho de Segurança o papel coordenador de policiamento geral do País, em tôdas as esferas, em tôdas as matérias. É no terreno sindical, no da educação, no econômico, no cultural, enfim, em tudo.

De modo que qualquer órgão — num simples acôrdo turístico, num simples convênio de sentido ortográfico — fica, agora, sujeito à apreciação do Conselho de Segurança.

Porque, amanhã, pode haver um acôrdo cultural entre o Brasil e determinado país e, então, sob o aspecto da segurança nacional, e preciso que o Conselho o examine, a fim de que êle não esteja deturpando o sentido histórico, a interpretação histórica, a observação física das figuras que poderão sofrer modificações de apreciação histórica neste convênio.

Esta-se concedendo em demasia a um órgão que passa a ter uma fôrça muito grande, daqui por diante, se é que já não vem tendo. Porque, daqui para diante, não se dará êsse entendimento entre o Conselho de Segurança e os Ministérios, da maneira como vinha sendo observado até uns anos atrás.

Temos Ministérios que, pela própria composição da Lei de Segurança Nacional, deverão ter um elemento de ligação entre o Ministério e o Conselho de Segurança e, já agora, foi criada essa figura em que, sendo civil, deverá, preferencialmente, ser escolhido aquêle que tiver o curso da Escola Superior de Guerra.

De forma que começou a discriminação feita por êsse decreto-lei dentro do próprio meio civil. Manda conceder uma prioridade para ser funcionário do Ministério, não aquêle que, por sua capacidade, patriotismo e experiência tenha condições de ocupar o cargo, mas aquêle que frequentou, por um ano, o curso da Escola Superior de Guerra, que não é uma Faculdade. É um curso dos mais respeitáveis, dos mais úteis, mas que não confere êsse diploma de capacidade patriótica, de conhecimentos em matéria de segurança nacional.

Êste ano, o que vai acontecer, e que já está acontecendo, é o seguinte: não posso revelar nomes, mas dois Ministros

do atual Governo, um deles apresentou o nome, na sua Pasta, de um militar de alto conceito da Revolução, general reformado, com tôdas as aptidões para ocupar qualquer cargo neste País, dentro do âmbito de cultura, para ser, precisamente, o Chefe da Segurança dêste Ministério. E como o decreto exige que seja aprovado pelo Secretário do Conselho de Segurança Nacional, então, depois de êste militar estar exercendo o cargo há cerca de dois meses, e não tendo sua aprovação, então acabou o próprio Ministro lhe declarando que, na verdade, o Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional não tinha nada a opor ao nome dêle, mas acontece que já tinha um candidato para aquêle cargo. E o caso de um outro Ministro, que também não me confidenciou diretamente mas, neste sistema muito brasileiro de palestras informais...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está mais bem informado do que a Bancada do Governo!

O SR. MARIO MARTINS — V. Ex.^a sabe que continuo sendo jornalista, e a principal razão de se exercer a profissão é estar bem informado.

O Sr. Eurico Rezende — Quero dizer apenas que estou com clúme...

O SR. MARIO MARTINS — Diz o nobre Senador Josaphat Marinho que, no caso, às vezes, a Bancada do Governo aprova jejuna, sem ter nas mãos os elementos, mas por hábito já está assim com essa vocação, enquanto a Oposição costuma indagar.

O Sr. Eurico Rezende — Há também a vocação apartidária do Senador Josaphat Marinho; parece que o primeiro partido em que, aqui, no Congresso, conseguiu ingressar foi o MDB. Antes, S. Ex.^a viveu aqui no regime da não-affirmação partidária.

O SR. MARIO MARTINS — V. Ex.^a deveria felicitá-lo por ter entrado em qualquer um dos lados, porque o Govêr-

no extinguiu os partidos. Antes, naturalmente, achava que nenhum deles merecia qualquer respeitabilidade. Eu discordo, mas é também o pensamento do Governo. O Senador Josaphat Marinho, antes do Governo, disse: êsses partidos não são do meu agrado para ingressar nêles. Foi o precursor do pensamento do Governo.

O Sr. Eurico Rezende — Ingressou num deles para ser Senador.

O Sr. Arthur Virgílio — A respeito do aparte do Senador Eurico Rezende, gostaria de dizer que eu era Líder do Partido Trabalhista Brasileiro, nesta Casa, e Vice-Líder da Maioria, exercendo, praticamente, essa liderança, e insisti incontáveis vezes, a fim de atrair o Senador Josaphat Marinho para o Partido do Governo. E o Senador Josaphat Marinho não o fez. Quer dizer que êle não tem essa vocação governista. Ficou aqui como um homem independente, votando a favor daquilo que achava que era certo, e contra o que achava que estava errado.

O SR. MARIO MARTINS — E a nação inteira sabe disso.

Antes de dar outro aparte, gostaria de dar o segundo depoimento a que me referi, a respeito do outro Ministro. Ele declarou, não a mim, mas a uma pessoa do círculo de nossas relações, que num processo de indicação deu a seguinte informação: "Mandel" — não devo declarar o número de nomes que o ministro disse, porque êle poderia ser identificado, mas posso dizer que foram mais de 5. Eu sei o número exato. "Mandel tantos nomes para o Conselho de Segurança escolher um deles, que seria o Chefe da Segurança dêste Ministério. Não escolheram nenhum dos cinco nomes, dizendo que não eram militares, que não estavam bem ajustados, que tinham outra responsabilidade, etc., e só podia ser aquêle que o Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional desejasse."

Vê-se que estamos dando uma quantidade enorme de matéria para ser

concentrada nas mãos de um único homem, que é o Secretário-Geral do Conselho de Segurança, que é o Chefe da Casa Militar da Presidência da República, hoje, ou aquêlê que, amanhã, ocupar êste cargo.

Percebemos que aquillo que o comunismo chamava de comissário junto às repartições é o que se está instalando agora.

Cada Ministério terá, não o representante do povo, mas o comissário de segurança, que terá uma autoridade enorme. Sabemos que nesta hora de militarismo, ou, se não quiserem, de castrismo, porque a palavra tem dois sentidos nesta hora em que realmente o militar ganha uma ressonância muito grande em matéria de poder, comissário, representante do Secretário-Geral do Conselho de Segurança junto ao Ministro, terá acesso a qualquer informação. Porque diz aqui que será prestada tôda e qualquer informação, quer dizer, êsse comissário terá o direito de escolher, requisitar, obter tôdas as informações que desejar dentro dêsse objetivo.

Estamos vendo, então, traduzido em forma brasileira e, naturalmente, não de macacão mas uniformizado, o velho comissário do povo, ou melhor, o velho comissário do partido, representando o secretário do partido junto de cada repartição, de cada Ministério. Há pouco, foi dito, que, realmente, não temos, aqui, maior aprêço pelos outros partidos — já foi alegado. Todos sabemos que há uma semelhança, há qualquer coisa parecida com o que acontece na União Soviética: é que, lá, o partido é o Partido Comunista; aqui, o partido é o Exército. De modo que o Secretário-Geral do Conselho de Segurança tem podêres equivalentes, em matéria de luta subterrânea, de ação subterrânea, aos que tinha Stalin, no seu apogeu, como Secretário do Partido Comunista russo. Contra isso é que a minha opinião se levanta, considerando que o decreto forçou, arrombou a

Constituição, porque atribuiu ao Secretário do Conselho de Segurança podêres inerentes ao Congresso e outros exclusivos do Presidente da República, e, ao mesmo tempo, lhe pôe nas mãos uma rêde de ação que o torna mais poderoso do que o próprio Ministério do Exército, do que o próprio Presidente da República.

Vou dar o aparte ao Senador Arthur Virgílio. Peço desculpas por me ter alongado e não lhe haver concedido, há mais tempo, oportunidade para que apartasse.

O Sr. Arthur Virgílio — O ponto de que ia tratar vai ficando um pouco afastado do assunto; mas é natural, V. Ex.^a estava argumentando. Vai ficando um pouco afastado, porque o meu prezado amigo Senador Eurico Rezende nos guindou, a nós, da Oposição, à posição de xenófobos, em relação aos Estados Unidos da América, o que não é exato. Se citamos os Estados Unidos da América é porque sofremos a influência daquela nação, e se o fazemos, a culpa também não é nossa, porque ninguém poderá negar que temos técnicos americanos em quase todos os Ministérios. Inclusive os americanos estão vendendo know how de engenharia para o Brasil. As indústrias básicas, do maior interesse para a segurança nacional, estão nas mãos de "trusts" norte-americanos. Temos missões americanas espalhadas por todo o País e a isso até Ministros de Estado têm-se referido. Há americanos espalhados por quase todo o País, interessados em assuntos exclusivamente nossos. Se o permitirmos, se não o impedirmos, se não cuidarmos disso — que poderá ter no futuro repercussões desastrosas para o nosso País — não teremos por que falar da América do Norte. Se falamos é porque existe, realmente, verdadeira invasão, verdadeira ocupação da nossa Pátria, em todos os setores de atividades, o que poderá, repito, acarretar dificuldades tremendas, no dia de amanhã, para o Brasil, principalmente

nas relações entre um País devedor e um país credor. Fique certo V. Ex.^a de que, se esse país se chamasse Alemanha, França, Itália ou Rússia, a nossa posição seria a mesma. Daí, talvez, a diferença: temos uma posição geral, em defesa dos nossos interesses e um procedimento de acôrdo com essa posição quando se trata de um confronto com os Estados Unidos da América.

O SR. MÁRIO MARTINS — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

Ouçõ agora, com satisfação, o aparte do Sr. Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Exatamente, Sr. Senador Mário Martins, desejava assinalar, de acôrdo com a exposição que V. Ex.^a está fazendo, que o Decreto-Lei, ora discutido, subverte, por inteiro, a Constituição, no que diz respeito à segurança nacional e ao Conselho de Segurança Nacional. A competência restrita e limitada, que a Constituição prevê, torna-se, pelo Decreto-Lei, uma competência ampla e indelimitável, porque o Conselho de Segurança Nacional passa a interferir na fixação de todos os problemas e soluções do País. Pelo Decreto-Lei, não se vincula mais a interferência ao problema de segurança nacional, tendo em vista os antagonismos internos e externos, as pressões, as ameaças, como se refere no Decreto-Lei que define a segurança nacional. Nada disso. Pelo atual Decreto-Lei, o Conselho de Segurança Nacional passa a ter uma competência ampla e indefinida, indo desde os problemas internacionais até, como V. Ex.^a acentuou, à política salarial. Não há mais Ministro que possa adotar, com autonomia, uma solução razoavelmente importante, no setor de suas funções. Tudo ficará na dependência do prévio assentimento do Conselho de Segurança Nacional. É o que a Imprensa chamou, com muita propriedade, o Conselho transformado num superministério.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Solicito ao nobre orador con-

clua o discurso, pois seu tempo já está esgotado.

O SR. MÁRIO MARTINS — Vou atender V. Ex.^a, Sr. Presidente, pedindo excusas por meus excessos, que são, porém, justificáveis, pela importância do projeto ora em discussão.

Vimos, Sr. Presidente, que, na própria Comissão de Constituição e Justiça da Casa, o projeto foi aprovado — ao que me parece — por 4 votos a três; quer dizer, matéria desta ordem, desta importância, analisada, na Comissão de Constituição e Justiça, sob o ponto-de-vista constitucional, teve só um voto a mais, precisamente oriundo do parecer do Líder do Governo. Estou convencido de que, se não houvesse o aspecto da disciplina de quem aqui representa o Governo, o resultado não seria este de 4 a 3. De modo que é matéria controvertida, pelo menos, revelando-se isto no próprio resultado da votação naquela Comissão. É matéria que não devemos votar sem um exame mais pormenorizado e sem que cada um se volte para dentro de si mesmo, e calculando o que de responsabilidade individual vai na sua manifestação.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.^a outro aparte? (Assentimento do orador.) A par dos argumentos que V. Ex.^a já desdobrou, convém não esquecer que o Decreto-Lei afronta ainda a Constituição, quando contém normas que criam despesa, aumentam despesa. O Decreto-Lei eleva o Secretário do Conselho de Segurança Nacional à categoria de Ministro, inclusive com os direitos de Ministro, o que vale dizer, que êle passa a ter subsídios de Ministro! Mas não é só! O Decreto-Lei proclama que a Secretaria-Geral do Conselho de Segurança passa a ter estrutura de Gabinete de Ministro Extraordinário. Se antes do Decreto-Lei, tal situação não se verificava, e o exame da legislação anterior o demonstra, é evidente que, aplicado o

Decreto-Lei, dêle resulta o aumento de despesa. Mas o art. 58 da Constituição proíbe que o Presidente da República baixe Decreto-Lei do qual resulte aumento de despesa. Não sei se o atual Secretário-Geral do Conselho está extraindo as conseqüências do Decreto-Lei, neste particular, mas isso pouco importa. O essencial é que se criou ou se pretende criar a autorização legal para tanto, contra a Constituição.

O SR. MÁRIO MARTINS — Tem Vossa Excelência inteira razão e, sobre esse aspecto jurídico, há um outro pormenor que seria conveniente a Casa sobre o mesmo atentasse: é que o Decreto-Lei declara, textualmente, em seu art. 14:

“Este Decreto-Lei, que será submetido à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do artigo 68 da Constituição, entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos-Leis números 9.775 e 9.775-A, de oito de setembro de 1946 e as demais disposições em contrário”.

Este Decreto-Lei 9.775-A, a Exposição de Motivos, então, informa que se trata de um Decreto-Lei reservado.

Eu confesso que sou jejuno em matéria jurídica, de modo que não sou autoridade para dizer sobre a autenticidade, a legitimidade, de um decreto reservado, um Decreto que não é publicado, um Decreto que não vem à luz, fica apenas para conhecimento dos iniciados da loja militar. Mas aquêle que é conhecido, o de n.º 9.775, êste procurava limitar, estabelecer, inclusive, como se compunha o Conselho de Segurança Nacional na sua base propriamente dita, quantos maiores, quantos coronéis, etc... Agora não; o decreto dá, também, amplitude absoluta neste sentido.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de destacar que, pessoalmente, como a Oposição, e, de resto, como qualquer brasilei-

ro que tem o interêsse em aparelhar o seu País no sentido da segurança nacional, jamais o MDB, e eu particularmente, tomei qualquer iniciativa, participei de qualquer ato em que se procurasse diminuir o poder daqueles que são encarregados de zelar pela segurança nacional. Temos tido exemplos diversos, variados, mas constantes neste sentido. É mesmo da tradição brasileira que a Oposição, muito embora esteja em constante e franco antagonismo ao Governo neste momento, e em determinados assuntos de segurança e defesa nacional, longe de negar qualquer concurso, apoio, ao contrário, ela sempre se pautou em dar os meios para que a Pátria fique preservada de qualquer aventura contra a sua segurança, sobretudo no que se refere à sua segurança externa.

Mas aqui nesta questão, o que está em tela é, precisamente, o órgão que, até o atual Governo, sempre foi um órgão de composição ministerial.

Ele era constituído dos Ministros e Chefes do Estado-Maior das diferentes Armas, com atribuições limitadas para a esfera que lhes competia e que agora ganham uma independência que concede ao Secretário-Geral um poder que, amanhã, fará sombra ao próprio Sr. Presidente da República.

Por êste motivo é que, muito embora fôsse da minha vontade apoiar medidas que dessem mais conteúdo às organizações encarregadas da Segurança Nacional, no caso particular não posso fazê-lo, porque considero que estamos dando um passo decisivo para aumentar o descrédito da democracia e a subversão jurídica que se apossou dêste País. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — (Pela ordem.) Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Foi requerida verificação de votação.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Pela ordem.) Sr. Presidente, pediria a Vossa Excelência determinasse as providências necessárias a que sejam avisados os Srs. Senadores que se encontram, ao que parece, em duas Comissões: Comissão do Distrito Federal e Comissão Mista do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A Mesa tomará as providências requeridas pelo nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Arthur Virgílio.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram levantar-se. (Pausa.)

Queiram sentar-se os Senhores Senadores que aprovaram o projeto, e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa.)

Votaram a favor do projeto 24 Srs. Senadores, e contra, 12.

O Projeto foi aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 12, de 1968

(N.º 56-A/68, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional e dá outras providências.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. MARIO MARTINS — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — (Gilberto Marinho.) Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MARIO MARTINS — (Pela ordem — Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, apenas para assinalar que a Oposição, embora fôsse formalmente contrária ao projeto, no entanto não se utilizou do recurso de negar número, a fim de que a matéria tivesse seu prosseguimento na votação.

Fica, assim, registrado que a Oposição não votou favoravelmente, mas, por outro lado, não impediu que a Maioria, com o nosso número, acabasse vendo aprovada a matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1968 (n.º 66-A-68, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei n.º 349, de 24-1-68, que altera dis-

positivos dos Decretos-Leis n.ºs 238 e 263, de 28-2-67, sobre a utilização do adicional restituível do Imposto de Renda e sobre o resgate do empréstimo compulsório, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 196, de 1968, da Comissão — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 14, de 1968

(N.º 66-A/68, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei n.º 349, de 24 de janeiro de 1968, que altera os Decretos-Leis n.ºs 238 e 263, de 28 de fevereiro de 1967, sobre a utilização do adicional restituível do Imposto de Renda e sobre o resgate do empréstimo compulsório.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Decreto-Lei n.º 349, de 24 de janeiro de 1968, que altera dispositivos dos Decretos-Leis números 238 e 263, de 28 de fevereiro de 1967, sobre a utilização do adicional restituível do Imposto de Renda e sobre o resgate do empréstimo compulsório.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 21, de 1968, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a realizar contrato com a fir-

ma Deutsch Export und Importgesellschaft Feinmechanik — Optik — G.m.b.H para aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, no valor de até US\$RDA 600.000,00 (seiscentos mil dólares US-RDA), destinados à Faculdade de Medicina do Piauí (Projeto apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 217-68), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 218 e 219, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça e
— dos Estados Para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 21, de 1968

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a realizar contrato com a firma Deutsch Export und Importgesellschaft Feinmechanik — Optik — G.m.b.H, para a aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, destinados à Faculdade de Medicina do Piauí.

Art. 1.º — É o Governo do Estado do Piauí autorizado a realizar contrato com a firma Deutsch Export und Importgesellschaft Feinmechanik — Optik — G.m.b.H, para a aquisição de aparelhos e instrumentos médicos, sem similar nacional, destinados à Faculdade de Medicina do Piauí.

Art. 2.º — O valor global da operação a que se refere o art. 1.º não excederá a US\$RDA 600.000,00 (seiscentos mil dólares US-RDA), à taxa de juros de seis por cento (6%) ao ano, pagáveis em doze (12) prestações, com um intervalo de 84 meses, da primeira à última, desde que, entre as condições de pagamento, fique estabelecido que a liquidação da parte financiada do principal e a contagem dos juros sejam fixadas a partir das datas dos embarques.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch):

Item 5

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 189, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, proferido em atendimento a consulta formulada pelo Sr. Senador Eurico Rezende, e que diz respeito à competência do Presidente da República para propor nomes ao Senado Federal, ainda após a Constituição de 1967, visando à efetivação das primeiras nomeações de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos, dos cargos ainda não providos, e que permanecem abertos, porque as mensagens hajam sido recusadas ou arquivadas, ou não hajam os aprovados tomado posse.

PARECER no sentido de o Senado examinar as mensagens anteriormente enviadas ou as que, em substituição, lhe sejam encaminhadas, atento à norma estabelecida na Lei 5.010, relativa às primeiras nomeações. (Com votos vencidos dos Senhores Antônio Balbino, Edmundo Levi e Josaphat Marinho.)

Em discussão o parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Pela ordem.) Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.ª a retirada da matéria da Ordem do Dia, a fim de que volte, em tempo próprio, com o avulso devidamente composto. A matéria foi incluída no avulso sem que dêle conste o requerimento a que se refere o parecer, e acontece que toda a discussão se desdobra através da análise dos termos do requerimento do Senador Eurico Rezende e de seu alcance. De sorte que, sem a presença do requerimento, no avulso, não é possível o exame da matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A Mesa atende ao requerimento do Sr. Senador Josaphat Marinho, de ofício, e determina a retirada da matéria constante do item n.º 5 da Ordem do Dia, a fim de que seja completada com as instruções solicitadas por Sua Excelência.

Na hora do Expediente foi lido requerimento, em que o Sr. Senador Moura Andrade solicita licença, para aceitar convite que lhe foi dirigido pelo Senado japonês.

O requerimento depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores, da qual é Relator o Sr. Senador Filinto Müller, a quem dou a palavra.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, designou-me a Comissão de Relações Exteriores, para opinar sobre o requerimento formulado pelo Sr. Senador Moura Andrade, e que está redigido nos seguintes termos:

“Sr. Presidente:

Venho requerer autorização do Senado para aceitar convite que me foi dirigido pelo Senado japonês (Câmara dos Conselheiros do Japão), para uma visita oficial àquele país, a partir de 15 de abril próximo vindouro.”

Sr. Presidente, é tradição, no Senado, conceder-se licença sempre ao Senador que a solicita, para ausentar-se do País, e tanto mais quando essa ausência será decorrente de um convite que é muito honroso para nós, convite que partiu do Senado Japonês e que é dirigido a uma das figuras que mais nos merecem no Senado, o ex-Presidente Auro Moura Andrade.

Nesses termos, o parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável à concessão da licença.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável. Em discussão a matéria.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Fica o Sr. Senador Moura Andrade autorizado a aceitar a missão, a partir da data solicitada.

Sobre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — José Feliciano.

(Este requerimento recebeu o n.º 264, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

N.º 230, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1968, que aprova o texto de Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967.

Relator: Sr. José Feliciano

A Comissão apresenta a redação final do Decreto Legislativo n.º 11, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — José Feliciano, Relator — Clodomir Millet — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 230, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1968.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967, que prorroga a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 265, de 28 de fevereiro de 1967.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968 (n.º 56-A-68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

Salas das Sessões, em 21 de março de 1968. — José Feliciano.

(Este requerimento recebeu o n.º 265, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação final oferecida ao Projeto de Decreto Legislativo número 12, de 1968.

Em discussão a redação, final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 231, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968 (n.º 56-A-68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 12, de 1968 (n.º 56-A-68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Filinto Müller — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 231, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 12, de 1968 (n.º 56-A-68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e

eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, outro requerimento de dispensa de publicação, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 211 letra p, e 315 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1968 (número 66-A-68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 349, de 24 de janeiro de 1968, que altera dispositivo dos Decretos-Leis n.ºs 238 e 263, de 28 de fevereiro de 1967.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — José Feliciano.

(Este requerimento recebeu o n.º 266, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em consequência, passa-se à discussão e votação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 232, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1968, (n.º 66-A-68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 349, de 24 de janeiro de 1968, que altera dispositivos dos Decretos-Leis n.ºs 238 e 263, de 28 de fevereiro de 1967.

Relator: Sr. Leandro Maciel

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1968 (n.º 66-A-68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei número 349, de 24 de janeiro de 1968, que altera dispositivos dos Decretos-Leis números 238 e 263, de 28 de fevereiro de 1967.

Sala das Sessões, em 21 de março de 1968. — José Feliciano, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Filinto Müller — Nogueira da Gama.

ANEXO AO PARECER

N.º 232, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 14, de 1968 (n.º 66-A-68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e

eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 349, de 24 de janeiro de 1968, que altera dispositivos dos Decretos-Leis n.ºs 238 e 263, de 28 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 349, de 24 de janeiro de 1968, que altera dispositivos dos Decretos-Leis n.ºs 238 e 263, de 28 de fevereiro de 1967.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há comunicação a fazer ao Plenário.

A Presidência recebeu, ontem, Mensagem do Sr. Presidente da República, de n.º 13, de 1968 (C.N.) (n.º 134/68, na origem), encaminhando projeto de lei para tramitação na forma estabelecida no art. 54, § 3.º, da Constituição.

Trata-se de projeto que dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias, através de imóveis desonerados, e dá outras providências.

Para leitura do expediente e demais providências iniciais da tramitação da matéria, previstas no art. 1.º da Resolução do Congresso Nacional n.º 1/64, a Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se, hoje, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Não há mais oradores inscritos.
(Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno unico, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 179, de 1968, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142/67 (n.º 464-B/67, na Casa de origem), que transfere a sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Propria para Marum, do Estado de Sergipe — 5.ª Região da Justiça do Trabalho.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1968 (n.º 867-B, de 1967, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério do Interior, o crédito especial de NCr\$ 408.000,00 (quatrocentos e seis mil cruzeiros novos), para atender a programa especial de migrações internas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob número 173, de 1968, da Comissão — de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 50 minutos.)

**23.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 22 de março de 1968**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. AARÃO STEINBRUCH E PEDRO LUDOVICO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Leandro Maciel — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Benedicto Valladares — José Feliciano — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Attilio Fontana — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de projetos de lei sancionados:

- N.º 91/68 (n.º 141/68, na origem) — de 20 do corrente mês — Projeto de Lei n.º 8, de 1968 (C.N.), que dá nova redação ao art. 75 da Lei n.º 5.292, de 8-6-67, que dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas

e Veterinários (projeto que se transformou na Lei n.º 5.399, de 20-3-68).

Agradecimento de comunicação referente a decreto legislativo:

- N.º 90/68 (n.º 139/68, na origem) — de 21 do corrente mês — com referência à comunicação do Senado de haver rejeitado o Projeto de Decreto Legislativo n.º 11/68.
- N.º 93/68 (n.º 143/68, na origem) — de 21 do corrente mês — com referência ao Decreto Legislativo n.º 13/68, que autoriza o Presidente da República a se ausentar do País, no período de 1.º a 12 de abril do corrente ano.

Comunicando haver negado sanção ao PLC 744-C/67, nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 92, de 1968

(N.º 142/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1.º, e 83, item III, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara n.º 744-C/67 (Senado, n.º 2/68), que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário dos dias feriados civis e religiosos por julgá-lo contrário ao interesse público, em face dos motivos que passo a expor:

O art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, com a redação que lhe foi dada

pelo art. 1.º do Decreto-Lei n.º 86, de 27 de dezembro de 1966, dispõe in verbis:

“Art. 11 — São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os dias de guarda declarados em lei municipal, de acôrdo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.”

Constatou-se, porém, a ocorrência de conflito entre a norma federal e a legislação municipal, em virtude da não coincidência, na maioria dos casos, dos dias de maior tradição local, com os “Dias de Guarda” decretados pela Igreja Católica.

Para resolver êsse conflito, propôs o Ministério da Justiça a alteração do preceito, no sentido de expungir dêle a expressão “Dias de Guarda”, o que foi substanciado na Mensagem n.º 720, de 1967, propondo a seguinte redação:

“Art. 11 — São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os declarados em lei municipal, de acôrdo com a tradição local e em número não superior a quatro (4), neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.”

Ocorre que o projeto de lei, como foi aprovado pelo Congresso Nacional, altera substancialmente os têrmos da referida proposição, que passaria a regular a matéria de forma ampla, sem as limitações insertas na proposta do Executivo, no sentido de preservar os altos interesses da Administração Pública e Privada.

Pelo projeto de lei em exame, o art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, viria dispor que:

“Art. 11 — São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os declarados em lei municipal, de acôrdo com a tradição local.”

Trata-se de critério que, por sua elasticidade, se me afigura contrário ao pro-

pósito governamental de harmonizar a norma federal com a legislação municipal, sem retirar-lhe a fôrça moralizadora de limites do número de feriados religiosos locais.

A arguição de inconstitucionalidade à limitação dos feriados religiosos, à luz do art. 158, VII, da Constituição, seria de todo insustentável.

A Constituição, ao garantir aos trabalhadores o gozo de repouso remunerado nos feriados religiosos, declara e assegura um direito, mas não disciplina o uso dêsse direito, não se tratando, portanto, de dispositivo auto-aplicável.

Ao legislador ordinário caberá a fixação do número de feriados religiosos, devendo mesmo fazê-lo, para obstar possíveis abusos. Autorização indiscriminada, nesse particular, poderia degenerar em excessos.

Sob o pretexto de dias santificados, que marcam profundamente as tradições religiosas de nosso povo, poderia acontecer a paralisação arbitrária de atividades econômicas, em detrimento do interesse público, que cabe ao Estado defender e proteger.

São êstes os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 21 de março de 1968. —
A. Costa e Silva

PROJETO VETADO

Dispõe sôbre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário dos dias feriados civis e religiosos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O art. 11 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 — São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados

religiosos os declarados em lei municipal, de acôrdo com a tradição local.”

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

OFÍCIOS

COMUNICAÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE

- Da Mesa da Assembléa Legislativa do Amazonas, AM;
- da Mesa da Câmara Municipal de Caxias, MA;
- da Mesa da Câmara Municipal de Arari, MA;
- da Mesa da Câmara Municipal do Recife, PE;
- da Mesa da Assembléa Legislativa de Sergipe, SE;
- da Mesa da Câmara Municipal de Palestina, AL;
- da Mesa da Câmara Municipal de Pilar, AL;
- da Mesa da Assembléa Legislativa de Minas Gerais, MG;
- da Mesa da Câmara Municipal de Itarana, ES;
- da Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Emprêsas de Crédito — CONTEC, Rio de Janeiro, GB;
- da Mesa da Câmara Municipal de Paracambi, RJ;
- da Mesa da Câmara Municipal de Duque de Caxias, RJ;
- do Presidente da Assembléa Legislativa do Rio de Janeiro, RJ;
- da Mesa da Câmara Municipal de Maricá, RJ;
- da Mesa da Câmara Municipal de Maringá, PR;
- da Mesa da Câmara Municipal de Irineópolis, SC;
- da Mesa da Câmara Municipal de Guapó, GO.

VOTOS DE CONGRATULAÇÕES PELA ELEIÇÃO DA MESA DO SENADO

- Do Dr. José Sarney, Governador do Maranhão, MA;
- do Dr. João Agripino, Governador da Paraíba, PB;
- do Dr. Israel Pinheiro, Governador de Minas Gerais, MG;
- do Dr. Christiano Dias Lopes Filho, Governador do Estado do Espírito Santo, ES;
- do Dr. Tarso Dutra, Ministro da Educação e Cultura, GB;
- do Dr. Leonel Miranda, Ministro da Saúde, GB;
- do Dr. Augusto Hamann Rademaker Grunewald, Ministro da Marinha, DF.

MANIFESTAÇÕES CONTRÁRIAS AO PROJETO SOBRE DESPACHANTES ADUANEIROS

- Do Presidente do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Manaus, AM;
- do Presidente do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros da Guanabara, GB;
- do Presidente do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Santos, SP;
- do Presidente do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Paraná, PR.

SOLICITAÇÕES DE RÁPIDA INCLUSÃO, EM ORDEM DO DIA, DO PL 111/67

- Do Presidente da 25.º Subseção da Ordem dos Advogados, Limeira, SP;
- do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Chapéus de Limeira, SP;
- do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Limeira, SP;
- do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Limeira, SP;

- do Deputado Estadual Jurandir Paiva, Limeira, SP.

MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS AO PROJETO DE LEI N.º 207/67

- Do Delegado Seccional do Impôsto de Renda, João Pessoa, PB;
- de Gladys Petrina Stephens, Rio de Janeiro, GB;
- da Associação dos Tesoureiros em São Paulo, SP;
- da Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, SP;
- da Câmara Municipal de São José do Rio Prêto, SP;
- da Câmara Municipal de Santo André, SP.

MANIFESTAÇÕES FAVORÁVEIS AO PROJETO DE LEI N.º 54/67

- Da Organização de Cooperativismo de Divinópolis, MG;
- da Cooperativa Agrícola de Pernambuco, PE.

SOLICITAÇÃO DE REESTUDO DO SEGURO OBRIGATÓRIO AOS VEÍCULOS EM RELAÇÃO A TERCEIROS

- Do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro, SP;
- do Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba, SP.

DIVERSOS

- Da câmara Municipal de Recife, PE, comunicando haver consignado em Ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Embaixador José Carlos Macedo Soares;
- da Câmara Municipal de Jaboatão, PE, solicitando aprovação do anteprojeto de lei que revoga o seguro obrigatório de veículos;
- da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, solicitando providências no sentido de serem pagas as quotas-partes referentes aos exercícios de 1965 e 1967;

- do Diretor-Geral da EFMOP, Ouro Prêto, MG, cumprimentando o Senado Federal, na pessoa do Senador José Leite, parabenizando-o pelo brilhantíssimo discurso proferido na solenidade de abertura das aulas daquela Escola;

- da Federação dos Empregados no Comércio dos Estados da Guanabara, do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, GB, solicitando tenham rápida tramitação os projetos que determinam o congelamento de aluguéis residenciais por dois anos e o que prevê a concessão aos trabalhadores das férias de 30 dias;

- da Câmara Municipal de Itapiranga, solicitando revogação do decreto-lei que dispõe sobre o seguro obrigatório de veículos;

- da Associação Comercial do Rio de Janeiro, solicitando apoio ao projeto que torna facultativa interferência dos despachantes aduaneiros;

- dos 1.º e 2.º Tabeliães de Assis, SP, solicitando rejeição do projeto de lei do Senador Mem de Sá, que modifica o Código Civil na parte referente ao limite máximo para inscrição em INSTRUMENTO PARTICULAR de contratos de compra e venda de imóveis;

- da Câmara Municipal de Botucatu, SP, enviando um voto de congratulações ao Senador Auro Moura Andrade, pela maneira digna com que tantos anos presidiu o Senado Federal;

- da Câmara Municipal de Suzano, SP, solicitando a não-modificação da legislação sobre o ICM;

- da Câmara Municipal de Mauá, SP, solicitando: seja restaurado o princípio das imunidades aos Vereadores; seja mantido o atual capítulo discriminatório das rendas públicas, sem alteração do ICM; não-in-

clusão dos Municípios nas áreas de Segurança Nacional; condições para a implantação da área metropolitana da "Grande São Paulo";

- da Câmara Municipal de Curitiba, PR, solicitando apoio ao projeto de lei que propõe o adiamento, por um ano, da vigência do seguro obrigatório de responsabilidade civil para veículos;
- da Câmara Municipal de Alto Paraná, PR, manifestando-se contrariamente ao decreto-lei que modifica o sistema do recolhimento do I.C.M.;
- do Governador do Rio Grande do Sul, RS, agradecendo comunicação de promulgação de resolução autorizando aquele Estado a contrair empréstimo externo;
- da Câmara Municipal de Santa Maria, RS, solidarizando-se com a aprovação do projeto de lei que modifica a Lei Orgânica da Previdência Social;
- do Ministro Amarílio Benjamin, DF, comunicando ter assumido a Presidência do Tribunal Federal de Recursos, por ter-se ausentado do País o Ministro Oscar Saraiva, seu titular.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa, requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

- 1.ª) Quantas autorizações para instalação de armazéns alfandegários no País já concedeu o Ministério da Fazenda?

2.ª) Onde serão ou foram instalados? Serão também instalados no interior?

3.ª) Quais são os proprietários desses armazéns?

4.ª) Quais as razões invocadas e as vantagens que advirão ao País de se concederem autorizações para funcionamento desses armazéns?

5.ª) Quais as mercadorias que são ou serão autorizadas a tramitar por eles?

6.ª) Quais são os prazos ou prazo autorizados para funcionamento deles?

Justificação

Parece pairar muita dúvida sobre as vantagens de se instalarem armazéns alfandegários no País, por propiciar muita liberdade no trânsito dos produtos importados e exportados. Em vista disto, somos de opinião de que é conveniente, antes de ser dada qualquer autorização nesse sentido, fôsse a questão amplamente discutida e estudada, a fim de se aquilatar das vantagens ou prejuízos que advirão à economia nacional. A primeira vista, sem dúvida, afigura-se-nos como coisa perigosa, porque abre uma ampla frente pela qual poderão crescer ações danosas ao País.

Desta forma, formulamos o presente requerimento, objetivando saber das autoridades governamentais quais os motivos levantados, as vantagens previstas e quais os critérios adotados para se proceder à instalação dos armazéns.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1968. — José Ermírio.

(O presente requerimento recebeu o n.º 267, de 1968.)

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra S. Ex.ª

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Pela ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, êsse é simplesmente um dos mais importantes requerimentos que devemos fazer ao Ministério da Fazenda.

Parece pairar muita dúvida sôbre as vantagens de se instalarem armazéns alfandegários no País, por propiciar muita liberdade na passagem dos produtos importados e exportados. Em vista disso, somos de opinião de que é conveniente, antes de ser dada qualquer autorização nesse sentido, fôsse a questão amplamente discutida e estudada, a fim de se aquilatar das vantagens ou prejuízos que advirão à economia nacional.

A primeira vista, sem dúvida, afigura-se-nos como coisa perigosa, porque abre uma ampla frente pela qual poderão crescer ações danosas ao País. Eram as explicações que queria dar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Sôbre a mesa, outro requerimento, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se officie ao Exmo. Sr. Ministro das Minas e Energia, a fim de que informe sôbre o seguinte:

- a) Qual o texto do convênio a ser assinado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear com a ELEKTROBRAS, no sentido da instalação de uma Usina Atômica no Brasil;
- b) qual o preço do custo do quilowatt de origem atômica, e qual o daquele de procedência hidráulica;
- c) qual ou quais as regiões geo-econômicas preferenciais para instalação desta usina atômica, e quais

os critérios que nortearam essa seleção;

- d) nas regiões selecionadas, quais as possibilidades hidrelétricas de suas bacias, para aproveitamento imediato;
- e) se no plano-diretor de implantação da Usina Atômica no Brasil se inclui a previsão de efetiva realização de subestrutura destinada à produção do combustível fissil que lhe é indispensável;
- f) se, além do material combustível fissil, a Usina Atômica necessitará de outros elementos altamente especializados, cuja produção no Brasil, no futuro imediato, está por completo fora de cogitações.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1968. — Aarão Steinbruch.

(O presente requerimento recebeu o n.º 268, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Os requerimentos lidos não dependem de acolhimento, nem de deliberação do Plenário.

Serão publicados e, em seguida, despachados pelo Presidente.

Sôbre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO Grupo Brasileiro

Brasília, DF, 11 de março de 1968.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, em reunião do dia 14 de fevereiro p.p., deliberou indicar o Senador Cattete Pinheiro e o signatário do presente a comparecer ao

“XI Congresso da Confederacion de Organizaciones Turisticas de La America Latina — COTAL”, a realizar-se na cidade de Quito, Equador, nos dias 31 de março a 4 de abril do corrente ano.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.
— **Petrônio Portela**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)
— Nos termos da indicação feita pela Comissão Executiva do Grupo Brasileiro filiado à AIDD, a Presidência designa os Srs. Senadores Petrônio Portella e Cattete Pinheiro para participarem da Reunião da COTAL, a realizar-se na cidade de Quito, Equador, nos dias 31 de março a 4 de abril do corrente ano.

Sobre a mesa, indicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º Secretário.

É lida a seguinte

INDICAÇÃO

Senhor Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência o Deputado **THALES RAMALHO** para integrar a Comissão Mista destinada a apreciar o Projeto de Lei n.º 11, de 1968 (C.N.), que “altera a Lei n.º 4.787, de 30-8-65 (Promoção de Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do Serviço Ativo e incluídos na Reserva não remunerada)”, em substituição ao Deputado Antônio Neves.

Em 21 de março de 1968. — **Mário Covas**, Líder do M.D.B.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)
— A Presidência designa o Sr. Deputado Thales Ramalho para integrar aquela Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)
— A Presidência recebeu, com o número de assinaturas exigido pelo Regimento, dois projetos de resolução, que alteram o Regimento Comum, e que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

Substitui o Regimento Comum, promulgado pela Resolução n.º 1, de 1951, e alterado pelas Resoluções n.ºs 1, de 1964, e 1, de 1967.

REGIMENTO COMUM

TÍTULO I

Das Sessões Conjuntas

CAPÍTULO I

Objeto, Convocação e Direção

SEÇÃO I

Das Sessões Relacionadas com o Trabalho Legislativo

Art. 1.º — A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, sob a direção da Mesa dêste, reunir-se-ão em sessão conjunta para:

- I — inaugurar a sessão legislativa;
- II — elaborar ou reformar o Regimento Comum;
- III — receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;
- IV — deliberar sobre veto;
- V — atender aos demais casos previstos na Constituição.

Art. 2.º — O Vice-Presidente da República presidirá as sessões conjuntas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, tendo somente voto de qualidade, e exercerá as demais funções de Presidente do Congresso Nacional.

Art. 3.º — As sessões conjuntas, sejam as previstas nos artigos 62, § 3.º, e 153, § 2.º, da Constituição Federal, sejam as demais, serão convocadas pelo Presidente do Senado Federal.

Parágrafo único — Sempre que se fizer necessária a designação de outra ses-

são para prosseguimento de discussão não encerrada ou de votação de matéria já discutida, quem estiver exercendo a Presidência, no final da sessão, deverá convocá-la.

Art. 4.º — Dirigirá os trabalhos a Mesa do Senado.

Art. 5.º — As sessões que não tiverem data legalmente fixada, serão convocadas mediante prévia audiência do Presidente da Câmara dos Deputados.

Art. 6.º — As sessões conjuntas realizar-se-ão, salvo escolha prévia de outro local devidamente anunciado, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Art. 7.º — No recinto das sessões só serão admitidos os Senadores e Deputados da própria legislatura, os funcionários em serviço no Plenário e, na respectiva Bancada, representantes da imprensa, devidamente autorizados.

Art. 8.º — Nas sessões solenes tomarão assento à Mesa os Presidentes do Senado, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal e os altos dignitários que forem convidados pelo Presidente.

Art. 9.º — No impedimento, ou na ausência, do Vice-Presidente da República, suas funções no Congresso Nacional serão exercidas pelo Presidente do Senado e, sucessivamente, na ordem devida, pelos substitutos dêste.

Art. 10 — As sessões serão públicas e só poderão ser abertas com a presença mínima de uma sétima parte dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, respectivamente.

Art. 11 — O Congressista não poderá exceder o prazo de cinco minutos para formular uma ou mais de uma questão de ordem.

§ 1.º — As questões de ordem serão resolvidas, conclusivamente, pelo Presidente, depois de falar somente o autor e outro Congressista que contra-argumente.

§ 2.º — Quando a questão de ordem fôr relacionada com a Constituição, poderá o Congressista recorrer da decisão do Presidente para a Comissão de Constituição e Justiça do Senado e da Câmara dos Deputados.

§ 3.º — O recurso não tem efeito suspensivo.

Art. 12 — Lavrar-se-á de cada sessão conjunta a competente Ata, manuscrita ou datilografada que, depois de lida, o Presidente a considerará aprovada, independentemente de votação.

Parágrafo único — O Congressista que pretender retificar a Ata enviará à Mesa declaração escrita que será inserta na mesma.

Art. 13 — As duas Câmaras poderão realizar sessões conjuntas, mediante entendimento entre as respectivas Mesas, destinadas a homenagear Chefes de Estado estrangeiros e a prática de atos comemorativos.

Parágrafo único — O Presidente será assistido, durante a sessão, pelos Secretários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, por êle designados.

Art. 14 — Nas sessões solenes, ressalvadas as exceções estabelecidas neste Regimento, só poderão falar os oradores previamente designados.

Art. 15 — Servirão nas sessões os funcionários das Secretarias da Câmara dos Deputados e do Senado, designados pelo Presidente.

Art. 16 — A hora do início da sessão, o Presidente e os Membros da Mesa do Senado ocuparão os seus lugares e, verificada a existência de **quorum**, será declarada aberta a sessão.

Art. 17 — Lida e assinada a Ata da sessão anterior, será lido o Expediente, salvo os documentos já publicados.

§ 1.º — Em seguida à leitura do Expediente, será concedida a palavra aos

oradores inscritos para breves comunicações, limitada a inscrição a 6 (seis) oradores e considerado encerrado pelo decurso do prazo, mesmo que ainda haja oradores inscritos.

§ 2.º — O tempo destinado às breves comunicações será de 30 (trinta) minutos, não podendo orador algum ultrapassar 5 (cinco) minutos, sempre observado o parágrafo anterior.

§ 3.º — Se faltar número para a abertura da sessão, o Presidente aguardará, durante 30 (trinta) minutos, que se complete o número, podendo suprimir, neste caso, o tempo destinado às comunicações.

§ 4.º — No caso de haver mais de uma sessão no mesmo dia com intervalo inferior a quatro horas entre uma e outra, e sempre que, a juízo do Presidente, fôr julgado conveniente, poderá ser cancelado o período destinado às comunicações.

Art. 18 — A sessão conjunta destinada à instalação da sessão legislativa será aberta pelo Presidente do Congresso Nacional, uma vez composta a Mesa, e declarados instalados os trabalhos do Congresso Nacional. Em seguida, será anunciada a presença na Casa do enviado do Presidente da República com a Mensagem, mandando seja conduzido pelos Diretores-Gerais das Secretarias do Senado Federal e da Câmara dos Deputados até a Mesa, sem atravessar o Plenário.

Parágrafo único — Entregue a Mensagem, o enviado do Presidente da República se retirará, acompanhado até a porta ou até o lugar que lhe esteja reservado, se desejar assistir à sessão, pelos referidos Diretores-Gerais.

Art. 19 — De posse da Mensagem, o Presidente mandará proceder à respectiva leitura pelo 1.º-Secretário, fazendo distribuir exemplares impressos, se houver, por todos os Congressistas.

Art. 20 — Nas sessões de instalação do Congresso Nacional não haverá oradores.

Art. 21 — Finda a leitura, será encerrada a sessão.

SEÇÃO II

Da Sessão de Posse do Presidente e do Vice-Presidente da República

Art. 22 — Se a sessão fôr destinada à posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, o Presidente nomeará uma comissão de 10 membros, sendo 5 Senadores e 5 Deputados, incumbida de receber os empossados à porta do Edifício e introduzi-los no recinto.

§ 1.º — Ao entrarem os empossados, todos os Senadores e Deputados e espectadores permanecerão de pé até que tomem assento o Presidente eleito à direita e o Vice-Presidente à esquerda do Presidente da Mesa.

§ 2.º — O Presidente da Mesa anunciará, então, que o novo Presidente da República irá prestar o compromisso determinado no art. 78, § 1.º, da Constituição, pondo-se todos de pé, enquanto êle pronunciar a fórmula constitucional. A seguir, e com as mesmas formalidades o Vice-Presidente da República prestará o seguinte juramento: "Prometo exercer o cargo de Vice-Presidente da República com dedicação e lealdade, cumprir as leis do Brasil e tudo fazer em defesa de suas instituições."

§ 3.º — Cumprido o disposto no parágrafo anterior, o Presidente proclamará empossados os novos Presidente e Vice-Presidente da República.

§ 4.º — No caso de posse definitiva do Vice-Presidente da República na Presidência, prestará êle o compromisso do art. 78, § 1.º, da Constituição, observando-se, no que couber, o disposto neste Regimento.

Art. 23 — Não haverá oradores, salvo o Presidente empossado, se desejar dirigir-se à Nação e ao Congresso.

Art. 24 — Lavrar-se-á o termo da posse, o qual, depois de lido em sessão, será assinado pelos empossados e pelos Membros da Mesa.

Art. 25 — Terminada a solenidade da posse, retirar-se-ão o Presidente e o Vice-Presidente da República, com as mesmas formalidades da recepção, e o Presidente declarará encerrada a sessão.

SEÇÃO III

Do Comparecimento do Presidente da República

Art. 26 — Quando o Presidente da República comparecer a sessão do Congresso Nacional, serão observadas as seguintes normas:

- I — O Presidente da República será recebido, ao desembarcar do automóvel, pelos Diretores-Gerais e Secretários-Gerais da Presidência das duas Casas, os quais o acompanharão até a entrada do Edifício, onde o aguardará Comissão constituída de dois Secretários da Câmara e dois do Senado, que o conduzirão ao Salão Nobre.
- II — Aberta a sessão, o Presidente designará Comissão de Líderes das duas Casas, que acompanhará o Presidente da República até o Plenário.
- III — No recinto das sessões o Presidente da República tomará lugar à direita do Presidente da Mesa.
- IV — Se o Presidente da República o desejar, poderá fazer uso da palavra, no momento em que o Presidente lhe indicar, não podendo, nessa hipótese, ser apartado.

V — A saída, o Presidente da República será acompanhado pela Comissão de Líderes, inicialmente designada, até o Salão Nobre.

VI — Em seguida, a sessão será suspensa ou encerrada e os Presidentes das duas Casas, se encaminharam até o Salão Nobre, de onde o acompanharão, juntamente com os demais membros das duas Mesas, até a porta do edifício. Daí, até o automóvel, o Presidente da República será acompanhado pelos Diretores-Gerais e Secretários-Gerais da Presidência das duas Casas.

SEÇÃO IV

Da Ordem do Dia

A) DAS DISCUSSÕES

Art. 27 — Finda a primeira parte da sessão, por falta de oradores ou a hora destinada a comunicações, passar-se-á à Ordem do Dia.

§ 1.º — O Presidente anunciará, em primeiro lugar, a discussão da matéria, podendo qualquer Congressista usar da palavra uma só vez pelo prazo improrrogável de vinte minutos, quando este Regimento não fixar prazo especial.

§ 2.º — Os oradores falarão na ordem de inscrição ou quando esta não exista na do pedido, podendo o Presidente, para ordenar o debate, conceder a palavra, alternadamente, a um favorável à proposição e a outro contrário, e um do Senado e outro da Câmara.

§ 3.º — A discussão se encerrará após falar o último orador inscrito, ou mediante requerimento escrito de dez Deputados ou dez Senadores, depois de já haverem feito uso da palavra, no mínimo, quatro Senadores e quatro Deputados, tendo preferência para falar, se fôr o caso, o contrário, depois do pro-

nunciamento do favorável. O requerimento será votado sem discussão, sendo admitido o encaminhamento da votação de dois Senadores e dois Deputados, alternando-se os favoráveis e os contrários de cada Casa e dispondo cada orador de cinco minutos improrrogáveis.

§ 4.º — Se as inscrições forem num só sentido, a palavra será dada, quer na discussão da matéria, quer no encaminhamento da votação do requerimento de encerramento até o máximo de oito congressistas, sendo quatro Senadores e quatro Deputados, alternando-se os oradores conforme a Casa a que pertençam, salvo se existirem inscritos de uma Casa, circunstância que transferirá o direito à inscrição aos membros da outra Casa.

§ 5.º — Nas discussões, os oradores não poderão tratar de assunto a elas estranho.

§ 6.º — Nas sessões de eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República não haverá discussão.

Art. 28 — A Mesa, sempre que possível, mandará publicar a Ordem do Dia da sessão do Congresso, bem como os projetos e pareceres relativos, com três dias de antecedência, fazendo-os distribuir em avulsos impressos, tanto no Senado como na Câmara dos Deputados, pelo menos dois dias antes.

B) DAS VOTAÇÕES

Art. 29 — Nas votações realizadas em sessões conjuntas adotar-se-ão os processos simbólicos, nominal e secreto.

Parágrafo único — Adotar-se-á, igualmente, o processo elétrico quando a existência de aparelhamento adequado o permitir.

Art. 30 — No processo simbólico, o Presidente pedirá que se mantenham sentados os que aprovaram a matéria, levantando-se os que a rejeitarem e proclamará os resultados, segundo o pronunciamento dos Líderes.

§ 1.º — Proceder-se-á à verificação quando o requerer o Líder de qualquer das Casas ou, individualmente, Senador ou Deputado, desde que o requerente seja apoiado por quinze Senadores ou cinquenta Deputados, caso o autor do requerimento seja Senador ou Deputado.

§ 2.º — Na verificação pelo processo simbólico serão inicialmente tomados os votos por Bancadas, levantando-se primeiramente os favoráveis e em seguida os contrários. Havendo falta de número, far-se-á a chamada, com registro nominal dos votos. A votação por Banca será dispensada a critério do Presidente, ou mediante requerimento de algum Líder, passando-se então, desde logo, para a votação nominal.

§ 3.º — Quando votarem separadamente as duas Casas, o pedido de verificação só é admissível por Líder ou membro da Casa em que a votação se estiver processando.

§ 4.º — As votações nominal e secreta, quando não exigidas por este Regimento, deverão ser requeridas, no mínimo, por um quarto da Composição da Câmara ou do Senado, ou Líderes que representem igual número. Quando o requerimento tiver a assinatura de, no mínimo, a metade dos membros de qualquer das Casas, ou Líderes correspondentes, considerar-se-á deferido automaticamente.

Art. 31 — Pelo processo nominal votarão em primeiro lugar os Líderes. Cada Congressista, ao ser chamado, responderá “sim” ou “não”, conforme seja favorável ou contrário à matéria. O voto proferido será repetido por um dos Secretários da Mesa, e a soma deles aos já registrados anunciada por outro.

Art. 32 — É vedada ao Congressista a retificação de voto, nas votações nominais, salvo se a fizer imediatamente depois de proferi-lo e antes de anunciado o voto subsequente.

Art. 33 — Nas votações nominais auxiliarão a Mesa, na chamada e registro dos votos dos Deputados, dois Secretários da Mesa da Câmara.

Art. 34 — A votação secreta será feita da seguinte forma: o Congressista chamado receberá da Mesa uma sobrecarta opaca e se dirigirá a um gabinete indevassável, colocado no recinto perto da Mesa, no qual devem encontrar-se cédulas para a votação. Depois de deitar na sobrecarta a cédula escolhida, deixará o gabinete e, perante a Mesa, à qual exhibirá a sobrecarta para mostrar ser a recebida, lançá-la-á numa urna, existente, também, no recinto sob a guarda dos funcionários previamente designados.

§ 1.º — As sobrecartas distribuídas deverão ser rigorosamente uniformes.

§ 2.º — A apuração será feita pela Mesa, que convidará escrutinadores, no mínimo um Senador e um Deputado, de preferência filiados a partidos políticos diversos daqueles a que pertencerem os dois Secretários.

§ 3.º — Nas votações secretas, poderá o Presidente dispensar a chamada, sendo o nome do votante, Deputado ou Senador, anotado, respectivamente, por funcionário da Câmara ou do Senado, ao depositar o voto na urna. Votarão sempre em primeiro lugar os Líderes e, em seguida, os Senadores e Deputados, na ordem previamente anunciada pela Presidência, a qual não poderá ser alterada durante a votação. Quando dispensada a chamada, o Secretário anunciará, para orientação do registro dos votantes, os Estados e Territórios cujas representações devam votar. Os Congressistas que não tiverem votado no momento próprio, poderão fazê-lo depois de terminada a votação em curso. Levada a urna à Mesa, votarão os Secretários e escrutinadores e por fim o Presidente. Se algum Congressista ainda não tiver votado, poderá fazê-lo até o instante em que vote o Presidente, sen-

do o seu nome anunciado pelo Secretário.

§ 4.º — Na apuração das votações secretas, os escrutinadores abrirão as sobrecartas e entregarão as cédulas ao Presidente, que anunciará os votos, ou, se preferir, as passará aos Secretários, que, com o auxílio dos escrutinadores, as separarão conforme o sentido dos votos, as ordenarão para contagem, e, afinal, dirão os resultados ao Presidente, que os proclamará.

Art. 35 — A votação do Regimento Comum será simbólica, em globo, quanto ao projeto e grupos de emendas de pareceres favoráveis ou contrários ou subemendas, ressalvados os destaques.

Art. 36 — As chamadas para as votações nominal ou secreta começarão numa sessão pelos representantes do extremo norte e na outra pelos do extremo sul, e assim, sempre alternadamente, nas sessões seguintes. E de cada Estado chamar-se-ão primeiro os Senadores, depois os Deputados. Se na mesma sessão houver mais de uma chamada, far-se-á nelas a alteração.

Art. 37 — Nenhum orador poderá, em qualquer momento da votação, tratar de matéria a ela estranha.

Art. 38 — Procedida uma verificação de votação e constatada existência de número legal, não será permitida nova verificação antes do decurso de uma hora.

Parágrafo único — Comprovada a falta de número legal será permitida a realização, a requerimento ou ex officio, de nova verificação após o decurso de uma hora.

Art. 39 — O Deputado poderá escusar-se de tomar parte na votação, declarando simplesmente "abstenção", ao responder à chamada.

Parágrafo único — Tratando-se de causa própria ou de assunto em que te-

nha interêsse individual, o Deputado está inibido de votar. Para efeito do quorum, o voto será considerado em branco.

TÍTULO II

Das Comissões Mistas

CAPÍTULO I

Das Comissões Mistas em Geral

SEÇÃO I

Espécies e Criação

Art. 40 — O Congresso Nacional terá Comissões Mistas de Senadores e Deputados organizadas com a seguinte finalidade:

- a) emitir parecer sôbre Projetos de Emenda à Constituição;
- b) pronunciar-se sôbre Projetos de Lei que devam ser discutidos e votados pelas duas Casas em conjunto;
- c) exercício de delegação legislativa;
- d) parlamentos de inquérito nos termos do art. 39 da Constituição;
- e) elaborar ou emitir parecer sôbre projetos de Lei Complementar ou examinar proposta de modificação de Lei Complementar;
- f) outros fins determinados no ato da sua criação, que se dará mediante proposta de uma Câmara e aceitação da outra, na forma prevista nos respectivos regimentos, fixados sempre o número de membros e o prazo para duração dos trabalhos.

Art. 41 — Na Constituição das Comissões Mistas, o Presidente de cada uma das Câmaras, ouvidos os Líderes das diversas bancadas, assegurará, tanto quanto possível e de acôrdo com o critério fixado pelos respectivos Regimentos, a participação das diversas correntes partidárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento das Comissões Mistas em Geral

Art. 42 — As Comissões Mistas, uma vez constituídas, se reunirão dentro em quarenta e oito horas, sob a presidência do mais idoso, no local que fôr combinado, servindo de Secretário um funcionário do Senado ou da Câmara escolhido pelo Presidente. Na primeira reunião serão eleitos o Presidente e o Vice-Presidente. O Presidente designará relator ou relatores para os assuntos e logo convocará outra reunião para deliberação.

Art. 43 — Na reunião convocada, o relator ou os relatores lerão o relatório e o parecer, que o Presidente submeterá a imediata discussão e votação.

Parágrafo único — Se aprovado o parecer, será por todos assinado como parecer da Comissão, podendo os que divergirem declarar-se vencidos, justificando, ou não, o voto respectivo.

Art. 44 — Os projetos organizados por Comissão Mista serão encaminhados, alternadamente, ao Senado e à Câmara dos Deputados, respeitada a competência derivativa desta, devendo a discussão em cada uma delas ser feita de acôrdo com a respectiva lei interna, no que não estiver regulado neste Regimento.

Art. 45 — O projeto da Comissão Mista terá o seguinte andamento na Câmara que dêle conhecer inicialmente:

- a) recebido no Expediente, será imediatamente publicado, para entrar em primeira discussão cinco dias depois;
- b) uma vez incluído na Ordem do Dia, a discussão em primeiro turno far-se-á pelo menos em duas sessões seguidas, votando-se afinal;
- c) encerrada a discussão, proceder-se-á à votação em primeiro tur-

no, salvo se houver emendas, caso em que deve a matéria ser encaminhada à Comissão Mista para sôbre ela opinar;

- d) recebido e lido no Expediente, o parecer sôbre as emendas será publicado, e incluído o projeto na Ordem do Dia da sessão que se realizar quarenta e oito horas depois da distribuição em avulsos, voltando à Comissão Mista para redigir o vencido, se porventura emendado;
- e) não tendo havido emendas aprovadas ou depois de lido o projeto com a nova redação, voltará êle à Ordem do Dia para discussão e votação em segundo turno, quarenta e oito horas depois da distribuição em avulsos, aplicando-se daí por diante as normas dos incisos c e d;
- f) as emendas em segundo turno deverão ser apoiadas por Líder ou subscritas por quinze Senadores ou trinta Deputados.

§ 1.º — O processo na Câmara revisora obedecerá ao disposto nas alíneas a, b, c e d.

§ 2.º — Voltando o projeto à Câmara iniciadora, com emendas da revisora, será de novo sôbre elas ouvida a Comissão Mista, salvo se o seu pronunciamento sôbre elas houver sido favorável.

Art. 46 — Os trabalhos serão iniciados com a presença de, pelo menos, metade de seus membros, a menos que, sendo menor o número de presentes, nêle estejam compreendidos membros dos partidos representados no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Art. 47 — As Comissões deliberarão por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros, salvo quanto à aprovação da Ata, que independe de quorum.

TÍTULO III

Da Elaboração Legislativa

CAPÍTULO I

Da Elaboração Legislativa em Conjunto

SEÇÃO I

Dos Projetos de Emenda à Constituição

Art. 48 — Recebido Projeto de Emenda à Constituição, proposto pelo Presidente da República, pela Câmara dos Deputados, pelo Senado Federal ou pelas Assembléias Legislativas dos Estados (Const. art. 50); o Presidente do Congresso Nacional convocará sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional, a realizar-se dentro de quarenta e oito horas.

§ 1.º — Nessa sessão designará Comissão Mista, composta de sete Senadores e sete Deputados indicados pelas respectivas lideranças, e obedecido o critério da proporcionalidade, para emitir parecer sôbre o projeto. Se não houver indicação, o Presidente procederá à designação.

§ 2.º — O projeto será distribuído em avulsos, na mesma sessão, aos Senadores e Deputados.

§ 3.º — Nessa sessão iniciar-se-á a contagem do prazo previsto no art. 51 da Constituição Federal.

Art. 49 — A Comissão Mista reunir-se-á nas vinte e quatro horas subseqüentes à sua designação, para eleição do seu Presidente e Vice-Presidente, cabendo àquele a escolha do relator.

§ 1.º — Perante a Comissão, nos dez dias que se seguirem à sua instalação poderão ser apresentadas emendas ou substitutivos, desde que assinados por um quarto, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, contados separadamente.

§ 2.º — A Comissão terá quinze dias, contados do término do prazo de apresentação de emendas, para emitir o seu

parecer, que se referirá ao projeto, às emendas e aos substitutivos porventura apresentados, não lhe sendo lícito oferecer emendas, nem subemendas.

§ 3.º — Proferido o parecer, será distribuído em avulsos aos Deputados e Senadores, e publicado no **Diário do Congresso Nacional**.

Art. 50 — O projeto será submetido a dois turnos de discussão e votação, estabelecido entre eles o interstício máximo de dez dias.

Parágrafo único — A primeira discussão realizar-se-á até trinta e cinco dias após a designação da Comissão Mista, sob convocação do Presidente, independentemente do Parecer da Comissão, se não houver sido apresentado em tempo.

Art. 51 — Em cada discussão os oradores poderão falar durante trinta minutos, improrrogáveis, mediante inscrição.

§ 1.º — Havendo inscrição de membros das duas Casas, falarão alternadamente. Ao relator é lícito falar em último lugar. Os líderes poderão fazê-lo em qualquer momento da discussão, independentemente de inscrição.

§ 2.º — O Presidente disciplinará a concessão da palavra de maneira que Senador ou Deputado pertencente ao mesmo Partido de outro que já tenha participado da discussão só possa falar depois de esgotada a série, com inscitos dos demais Partidos.

§ 3.º — Em segundo turno terão preferência, para discussão do Projeto, Congressistas que não hajam participado da primeira discussão.

§ 4.º — Cada discussão se fará, no máximo, em cinco dias, sendo automaticamente encerrada no quinto dia, se antes não o houver sido por falta de oradores.

Art. 52 — Em seguida ao encerramento da discussão proceder-se-á à votação,

na mesma sessão ou em outra especialmente convocada para êsse fim.

Art. 53 — O encaminhamento da votação constituirá fase intermediária entre o encerramento da discussão e o início da coleta de votos, processando-se em conjunto nas duas Casas. Referir-se-á ao projeto e às emendas em conjunto. Se porém a votação do projeto se fizer em títulos ou capítulos, será admitido o encaminhamento de votação em referência a cada uma dessas partes.

Parágrafo único — Sòmente poderão encaminhar a votação até oito oradores inscritos, por prazo não superior a cinco minutos, sendo a palavra dada a um Senador e a um Deputado, alternadamente, de Partidos diferentes quando haja inscrições que permitam essa orientação.

Art. 54 — Havendo emendas e substitutivos, será votado preferentemente o projeto, salvo se o Plenário, a requerimento de Líderes que representem no mínimo a quarta parte dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, decidir diversamente.

Art. 55 — Requerimentos de destaque só poderão ser aceitos quando assinados pelo Relator ou por Líderes que representem no mínimo, a quarta parte dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado.

Art. 56 — Os votos serão tomados pelo processo nominal, a começar pelos Líderes, votando em primeiro lugar o Senador. Considerar-se-á aprovado o texto que obtiver maioria absoluta dos membros das duas Casas, colhidos separadamente.

§ 1.º — Renovar-se-á a votação, desde que a proposição haja alcançado apenas maioria simples, se o total dos votantes não atingir dois terços dos componentes das duas Casas consideradas separadamente. A renovação se repetirá em sessões subseqüentes, até que se verifique êsse quorum de dois terços e en-

quanto não se tiver esgotado o prazo de sessenta dias destinado à apreciação da matéria.

§ 2.º — Considerar-se-á rejeitada a proposição se, observado o disposto no parágrafo anterior, não tiver alcançado, em qualquer dos turnos, maioria absoluta dos membros de uma e de outra das Casas do Congresso Nacional.

§ 3.º — Considerar-se-á prejudicado o projeto se não completar a sua apreciação, pelo Congresso, no prazo de sessenta dias, a contar do seu recebimento.

Art. 57 — Adiamento de discussão ou votação só será admitido pelo prazo máximo de quarenta e oito horas a requerimento de Líderes que representem, no mínimo, um quarto da composição de uma das Casas do Congresso.

Art. 58 — Aprovado em primeiro turno o projeto com emendas, a matéria voltará à Comissão Mista pelo prazo máximo de quarenta e oito horas, para a redação do vencido, cuja distribuição em avulsos se fará antes de iniciada a segunda discussão, salvo se o Plenário a dispensar.

§ 1.º — Será dispensada a redação do vencido se o Projeto houver sido aprovado em substitutivo e o texto fôr considerado em condições de ser definitivamente aceito.

§ 2.º — Quando necessária a redação do vencido em segundo turno, a Comissão Mista deverá apresentá-la no prazo de vinte e quatro horas, se não puder fazê-lo na mesma sessão, suspensa pelo tempo que fôr solicitado para êsse fim.

§ 3.º — Na hipótese do parágrafo anterior, a redação será discutida em conjunto e votada separadamente pelas duas Casas, pelo processo simbólico, sendo considerada aprovada se obtiver maioria simples na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Art. 59 — Aprovado em definitivo o projeto, o Presidente do Congresso convocará as duas Casas para a promulga-

ção da Emenda Constitucional, em sessão conjunta a realizar-se, com qualquer número, em prazo que não exceda o fixado para a tramitação da matéria. A sessão poderá, ou não, ser solene, a critério do Presidente.

SEÇÃO II

Dos Projetos de Lei de Iniciativa do Presidente da República para Apreciação em Conjunto pelas duas Casas

Art. 60 — Recebido o projeto de lei de iniciativa do Presidente da República, a ser discutido e votado pelas duas Casas em conjunto, conforme previsto no art. 54, § 3.º, da Constituição, o Presidente do Congresso convocará sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional, a realizar-se dentro de setenta e duas horas.

§ 1.º — Nessa sessão designará Comissão Mista composta de Senadores e Deputados indicados pelas respectivas lideranças, e obedecido o critério da proporcionalidade, para emitir parecer sobre o projeto. Se não houver indicação, o Presidente procederá à designação.

§ 2.º — O projeto será distribuído em avulsos, na mesma sessão, aos Senadores e Deputados.

Art. 61 — A Comissão Mista reunir-se-á nas vinte e quatro horas subseqüentes à sua designação para eleição do seu Presidente e Vice-Presidente, cabendo àquele a escolha do relator.

§ 1.º — Perante a Comissão, nos cinco dias que se seguirem à sua instalação, poderão ser apresentadas emendas, assinadas por qualquer Senador ou Deputado.

§ 2.º — Não serão objeto de deliberação emendas que acarretem aumento da despesa global ou de cada órgão, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza e objetivo.

§ 3.º — A Comissão Mista terá o prazo de dez dias para emitir o seu pare-

cer, contados a partir do término do destinado à apresentação de emendas.

§ 4.º — A Comissão poderá apresentar emendas e subemendas.

Art. 62 — O projeto será submetido a um só turno de discussão e votação.

Art. 63 — A votação será feita pelo processo simbólico, primeiramente pelos Deputados e, em seguida, pelos Senadores, iniciando-se pelo projeto, sem prejuízo das emendas. Em seguida, se votarão as emendas em grupos conforme tenham parecer favorável ou contrário e, por fim, as subemendas oferecidas pela Comissão, igualmente em grupos.

§ 1.º — Havendo substitutivo, terá preferência sobre o projeto, se de autoria da Comissão, ou dela houver recebido parecer favorável, salvo se o plenário, a requerimento de líder que represente, no mínimo, um quinto da composição da Câmara ou do Senado, decidir diversamente. Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e demais emendas.

§ 2.º — Considerar-se-á aprovado o projeto ou a emenda que obtiver maioria de votos, presente a maioria dos membros das duas Casas, consideradas separadamente.

Art. 64 — Terminada a votação, a matéria voltará à Comissão Mista para a redação final, ficando interrompida a sessão pelo tempo necessário à sua lavratura, ou sendo convocada outra para dela conhecer.

§ 1.º — Apresentada à Mesa, a redação final será lida e imediatamente submetida a discussão e votação, com dispensa de publicação prévia.

§ 2.º — Será dispensada a redação final, se o projeto houver sido aprovado sem emendas ou em substitutivo integral e o texto fôr considerado em condições de ser definitivamente aceito.

§ 3.º — Aprovado em definitivo o texto do projeto, será encaminhado em

autógrafos ao Presidente da República, em setenta e duas horas.

SEÇÃO III

Do Veto Presidencial

Art. 65 — O veto presidencial será submetido à deliberação das Casas, em conjunto, instruído com relatório expositivo, apresentado pela Mesa, sintetizando o histórico da matéria e as razões da impugnação presidencial.

Art. 66 — O relatório será publicado na sessão do Diário do Congresso Nacional referente às sessões conjuntas.

Art. 67 — Dois dias antes da sessão marcada para deliberação sobre o veto, serão distribuídos avulsos impressos com o projeto, as disposições vetadas e as sancionadas, se se tratar de veto parcial, o relatório da Mesa e, tanto quanto possível, os pareceres das Comissões do Senado, da Câmara ou do Congresso sobre a matéria.

Art. 68 — A votação versará sobre a matéria vetada, votando com a cédula “sim” os que a mantiverem e com a cédula “não” os que a rejeitarem. O Presidente anunciará o resultado logo depois da apuração.

CAPÍTULO II

Da Elaboração Legislativa Feita Separadamente pelas duas Casas

SEÇÃO I

Dos Projetos de Lei em Revisão

A — DOS PROJETOS EM GERAL

Art. 69 — Todo projeto de lei enviado à Câmara revisora terá uma ementa e será acompanhado de todos os elementos informativos, inclusive mensagens, documentos, processos e avulsos com a proposição, pareceres, substitutivos, emendas, registro sinóptico da tramitação e outros elementos julgados úteis para o estudo da matéria.

Parágrafo único — É lícito à Câmara revisora, sem alterar a ementa, escolmá-

la das simples imperfeições de redação, independente de aprovação da Câmara iniciadora.

Art. 70 — As retificações de erros manifestos feitas por uma das Câmaras, na forma de seu Regimento, na proposição da outra, não constituem emendas que exijam a volta desta à Câmara iniciadora.

Art. 71 — Ao votar as emendas oferecidas pela Câmara revisora só é lícito à Câmara iniciadora cindi-las quando se tratar de artigos, parágrafos, alíneas, facilmente separáveis e desde que não modifiquem ou prejudiquem o sentido da ementa.

Art. 72 — A Câmara que ultimar a elaboração do Projeto de Lei apor-lhe-á o texto definitivo da ementa com que deva ser submetido à sanção.

Art. 73 — Os projetos aprovados definitivamente serão enviados à sanção, dentro do prazo improrrogável de dez dias.

Art. 74 — Quando sôbre o mesmo assunto houver projeto em cada uma das Câmaras, terá prioridade para discussão e votação o que primeiro chegar à revisão.

B — DO ORÇAMENTO

Art. 75 — A Câmara dos Deputados remeterá ao Senado o Projeto de Orçamento dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento (Const., art. 68, § 1.º).

Art. 76 — Esgotado o prazo sem que a elaboração orçamentária esteja concluída, a Câmara dá-la-á por encerrada, cumprindo a sua Mesa remeter ao Senado, no dia seguinte ao da terminação do prazo, o texto do Executivo, com as emendas já aprovadas pela Câmara, se as houver.

Art. 77 — O Senado exercerá o seu trabalho de revisão orçamentária no projeto aprovado pela Câmara se o receber dentro do prazo do art. 68, § 1.º, da Constituição. Quando isso não ocorrer,

tomará por base da sua revisão o texto do Executivo, com as emendas já aprovadas pela Câmara.

Art. 78 — Findo o seu prazo sem que o Senado tenha concluído o estudo da matéria, tê-lo-á como encerrado, cumprindo à sua Mesa devolver o projeto com as emendas já aprovadas à Câmara, no dia que se seguir ao término do mesmo prazo.

Art. 79 — Se no caso do artigo anterior, nenhuma emenda houver sido aprovada, o projeto irá à sanção final, se necessária.

Art. 80 — Se a Câmara dos Deputados não se pronunciar sôbre as emendas do Senado no prazo de vinte dias, as incorporará ao projeto que encaminhará à sanção.

CAPÍTULO III

Da Delegação Legislativa

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 81 — O Congresso Nacional poderá delegar poderes para elaboração legislativa:

- a) ao Presidente da República;
- b) à Comissão Mista para esse fim constituída.

Art. 82 — Cada Casa poderá delegar poderes para elaboração legislativa à Comissão Especial com esse fim instituída.

Art. 83 — Não poderão ser objeto de delegação (Const. art. 55, parágrafo único):

- 1) os atos da competência privativa do Congresso Nacional ou de suas Casas;
- 2) a legislação sôbre:
 - a) a organização dos juízos e tribunais e as garantias da magistratura;
 - b) a nacionalidade, a cidadania, os direitos políticos, o direito eleitoral, o direito civil e o direito penal;

c) o sistema monetário e o de medidas.

SEÇÃO II

Da Delegação ao Presidente da República

Art. 84 — A delegação legislativa ao Presidente da República poderá ser:

I — solicitada pelo próprio Presidente da República;

II — proposta, em Projeto de Resolução do Congresso Nacional, por:

a) Líderes que representem, no mínimo, a metade da composição de qualquer das Casas do Congresso Nacional;

b) metade da composição da Câmara dos Deputados, no mínimo;

c) metade da composição do Senado, no mínimo.

Art. 85 — A proposta deverá especificar o conteúdo da delegação, o prazo e os termos para o seu exercício.

Art. 86 — Recebida a proposta, o Presidente da Casa em que fôr apresentada, depois de mandá-la publicar, a despachará à Comissão de Constituição e Justiça e aos demais órgãos competentes para o estudo da matéria a ser objeto da delegação.

Art. 87 — Criada, a Comissão terá oito dias para se pronunciar sobre a matéria.

Art. 88 — A Comissão de Constituição e Justiça, se favorável à proposta, formalizará o projeto de resolução, caso não o tenha feito a proposta.

Art. 89 — Oferecidos, publicados e distribuídos em avulsos os pareceres, o projeto será incluído em pauta, durante cinco sessões, para recebimento de emendas perante a Mesa.

Art. 90 — Ao fim desse prazo, as emendas serão publicadas e submetidas ao estudo das Comissões a que houver sido

distribuído o projeto. Cada comissão terá cinco dias para se pronunciar.

Art. 91 — Com os pareceres sobre as emendas, o projeto de resolução será dado à apreciação do Plenário, em turno único. A discussão não excederá o prazo de três sessões.

Art. 92 — Aprovado em redação final, o projeto passará à outra Casa, para revisão, em que se observará o disposto nos arts. 78 a 83.

Art. 93 — Concluída a tramitação do Projeto, o Presidente do Senado promulgará a Resolução do Congresso Nacional. Denegada a delegação, o Presidente da Casa em que se verificar a deliberação nesse sentido dela dará conhecimento ao Presidente da República, quando dêste haja sido a proposta.

Art. 94 — Se a Resolução do Congresso Nacional estabelecer que o projeto de lei delegada seja submetido ao Congresso, a sua apreciação far-se-á de acôrdo com as normas estabelecidas para os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República com tramitação em separado nas duas Casas, salvo:

a) quanto ao prazo, que será de trinta dias em cada Casa;

b) quanto a emendas, que não serão admitidas.

Art. 95 — Do pronunciamento do Congresso Nacional o Presidente do Senado dará conhecimento ao Presidente da República.

Art. 96 — A delegação concedida ao Presidente da República, considerar-se-á perempta se não fôr utilizada no prazo estabelecido na Resolução do Congresso Nacional que a conceder, ou trinta dias após a publicação da lei.

SEÇÃO III

Da Delegação Interna

III.1 — DA DELEGAÇÃO A COMISSÃO MISTA

Art. 97 — Quando se tratar de delegação à Comissão Mista do Congresso

Nacional, o Presidente do Senado Federal, logo que receber o projeto de resolução, mandá-lo-á publicar no **Diário do Congresso Nacional** e distribuir em avulsos aos Senadores e Deputados e, mediante comunicação à Câmara e ao Senado, abrirá o prazo de cinco dias para apresentação de emendas, perante a Mesa do Senado.

Art. 98 — Terminado o prazo de apresentação de emendas, o Presidente do Senado as fará publicar no **Diário do Congresso Nacional** e distribuir em avulsos aos Senadores e Deputados e encaminhará os respectivos textos com o do Projeto, às Mesas das duas Casas, a fim de que sobre a proposta e emendas se pronunciem no prazo de quinze dias. É lícito às Mesas submeter a proposta e emendas às Comissões Permanentes de competência regimental específica para o estudo da matéria da delegação ou às Comissões Especiais para esse fim constituídas.

Art. 99 — Recebidos os pareceres, o Presidente os fará publicar no **Diário do Congresso Nacional** e distribuir em avulsos aos Senadores e Deputados. O Presidente do Congresso o convocará para, em sessão conjunta a realizar-se dentro do prazo de cinco dias, deliberar sobre a matéria.

Art. 100 — Terminada a tramitação do projeto, o Presidente, no caso de ter sido aprovado, designará Comissão Mista, constituída de onze Deputados e onze Senadores, indicados pelas lideranças com observância da proporcionalidade da representação das bancadas partidárias na Câmara e no Senado, para o desempenho da delegação.

Art. 101 — Se a proposição tiver por objetivo a delegação do Congresso Nacional sobre projeto de lei já existente em qualquer das Casas, a iniciativa traduzir-se-á em requerimento de Líderes que representem, no mínimo, a metade da composição da Câmara ou do Sena-

do. Recebido o requerimento, publicado no **Diário do Congresso Nacional** e distribuído em avulsos aos Senadores e Deputados, o Presidente do Congresso o convocará para, em sessão conjunta, dêle conhecer, no prazo de cinco dias. Aprovado o requerimento, será constituída Comissão Mista, nos termos do artigo anterior, à qual será encaminhado o projeto.

Art. 102 — Os trabalhos da Comissão Mista para delegação legislativa obedecerão, no que couber, às normas estabelecidas para os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, nos termos do art. 54, § 3.º, da Constituição, exceto quanto aos prazos, que ficarão condicionados ao que fôr estabelecido no Projeto de Resolução no Requerimento que determinar a delegação, ou, na omissão dêles, por instruções baixadas pelo Presidente da Comissão e por ela aprovadas. As emendas serão apresentadas perante a Comissão.

Art. 103 — Terminada, com a aprovação do texto definitivo, a elaboração do projeto, o Presidente da Comissão o encaminhará ao Presidente do Senado, que o fará publicar no **Diário do Congresso Nacional** e distribuir em avulsos aos Senadores e Deputados, abrindo o prazo de dez dias para que a maioria da Comissão ou um quinto dos componentes do Senado ou da Câmara, se o desejarem, requeriram o pronunciamento do Plenário do Congresso sobre o Projeto.

Art. 104 — Havendo requerimento nesse sentido, o Presidente do Congresso convocará sessão conjunta, com o prazo de dez dias, para apreciação da matéria.

Art. 105 — Requerido o pronunciamento do Plenário, o projeto será submetido a discussão e votação, em sessões conjuntas especialmente convocadas. Aprovado, irá à sanção. Rejeitado, será arquivado.

Art. 106 — A discussão e a votação, em Plenário, de matéria pertinente à delegação legislativa rege-se pelas normas estabelecidas para os projetos de lei com tramitação em conjunto, exceto quanto ao tempo das duas sessões, e ao dos oradores, que não será superior a vinte minutos.

Art. 107 — Se a Comissão entender por motivo justificado não ser possível concluir o seu trabalho no prazo estipulado, tê-lo-á prorrogado por igual período, desde que o respectivo Presidente dê conhecimento do fato ao Presidente do Senado, por escrito, antes da sua expiração.

§ 1.º — A comunicação nesse sentido será lida no Expediente do Senado, transmitida à Câmara e publicada no *Diário do Congresso Nacional*, a fim de produzir os seus efeitos.

§ 2.º — Posterior prorrogação só poderá ser concedida por deliberação do Plenário.

§ 3.º — Esgotado o prazo concedido à Comissão ou sua prorrogação, sem que tenha sido concluída a elaboração do projeto, estará extinta a delegação.

III.2 — DA DELEGAÇÃO EM CADA CASA

Art. 108 — A delegação legislativa interna, em cada Casa, será regulada pelo respectivo Regimento. O projeto aprovado por uma Casa será revisto pela outra, na forma do disposto no art. 61 da Constituição. Se a revisora o emendar, as emendas serão apreciadas pela Comissão que o houver elaborado.

TÍTULO IV

Da Ação Fiscalizadora do Congresso Nacional

CAPÍTULO I

Do Pronunciamento do Congresso sobre Decretos com Força de Lei

Art. 109 — Nos casos do art. 58 da Constituição, publicado o decreto, o Pre-

sidente da Câmara dos Deputados, no prazo de cinco dias, comunicará o fato ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que essa Comissão se pronuncie sobre o ato, encaminhando-lhe o texto e a Mensagem do Presidente da República que porventura haja recebido sobre o assunto e dando-lhe conhecimento das Comissões que a seguir também deverão ser ouvidas sobre a matéria.

Parágrafo único — Para se pronunciar sobre o mérito, poderá o Presidente logo constituir Comissão Especial, cujo pronunciamento exclui o de outros órgãos permanentes da Casa.

Art. 110 — Cada Comissão terá o prazo de cinco dias para emitir o seu parecer.

Art. 111 — A Comissão de Constituição e Justiça deverá, expressamente manifestar-se sobre a preliminar de ter ou não pertinência o decreto, em face do disposto no art. 58 da Constituição, quanto às hipóteses em que ao Presidente da República é lícito baixar decretos com força de lei.

§ 1.º — Se favorável a preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça oferecerá Projeto de Decreto Legislativo no sentido da aprovação ou rejeição do decreto, caso o exame da matéria nele versada seja da sua competência regimental, ou encaminhará o expediente, com o seu parecer, à Comissão que se seguir no despacho de distribuição, à qual caberá formalizar a proposição.

§ 2.º — Quando contrário o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a preliminar, será êle submetido à deliberação do Plenário. Se êste o aprovar, considerar-se-á rejeitado, por inconstitucionalidade, o decreto, se o rejeitar, a matéria prosseguirá o seu curso.

Art. 112 — O projeto de Decreto Legislativo será submetido a um só turno de discussão e votação. A discussão far-se-á, no máximo, em três sessões.

Art. 113 — Aprovado o projeto na Câmara dos Deputados, será remetido ao Senado.

Art. 114 — Se o Senado não houver recebido o projeto da Câmara até o 31.º dia que se seguir à publicação do decreto, procederá de acôrdo com o disposto no art. 102.

Art. 115 — A rejeição do decreto por uma das Casas importará rejeição pelo Congresso.

Art. 116 — Na falta de pronunciamento da Câmara ou do Senado em trinta dias, será o decreto tido como aprovado pela Casa que esgotar o prazo.

Art. 117 — Esgotado o prazo de sessenta dias, a partir da publicação do decreto, sem que sua apreciação se tenha ultimado nas duas Casas, será tido como favorável o pronunciamento do Congresso.

Art. 118 — Da aprovação, salvo no caso do artigo anterior, ou da rejeição do decreto, o Presidente do Senado fará publicar, no *Diário do Congresso Nacional* e no *Diário Oficial da União*, ato declaratório, formalizado em Decreto Legislativo quando fôr o caso, dando também conhecimento do ocorrido ao Presidente da República.

CAPÍTULO II

Do Pronunciamento do Congresso Nacional sobre Contratos Impugnados pelo Tribunal de Contas

Art. 119 — Em casos de impugnação, pelo Tribunal de Contas, de contrato celebrado pela administração pública e de não atendimento das exigências previstas no art. 73, § 5.º, alínea "a" da Constituição, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) recebida a comunicação do pronunciamento do Tribunal de Contas, o Presidente do Congresso convocará sessão conjunta, a realizar-se no prazo de quarenta e

oito horas, para leitura do expediente;

b) nessa sessão, o Presidente designará Comissão Mista de cinco Deputados, indicados pelas lideranças partidárias das duas Casas, observado o critério da proporcionalidade da representação partidária, para emitir parecer sôbre a matéria;

c) a Comissão reunir-se-á nas vinte e quatro horas que se seguirem à sua designação, para eleger o seu Presidente e Vice-Presidente, cabendo àquele designar o relator;

d) a Comissão terá dez dias para se pronunciar sôbre a matéria;

e) no seu pronunciamento, concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo, no sentido da aprovação ou rejeição da impugnação do Tribunal de Contas;

f) no décimo-quinto dia que se seguir à designação da Comissão, a matéria deverá figurar em Ordem do Dia para deliberação do Congresso, com ou sem parecer;

g) a discussão da matéria se fará, no máximo, em duas sessões, sendo automaticamente encerrada ao fim da segunda, se antes não houver sido por falta de oradores;

h) sendo apresentadas emendas na discussão, o projeto sairá da Ordem do Dia pelo prazo de quarenta e oito horas, a fim de que sôbre elas se pronuncie a Comissão;

i) na votação terá preferência o projeto da Comissão, sem prejuízo das emendas, sendo estas votadas em grupos, conforme o sentido dos pareceres: havendo substitutivo, terá preferência se lhe fôr favorável o parecer da Comis-

são, a não ser que o Plenário delibere noutro sentido, por proposta de Líder de qualquer das Casas;

- j) no caso da alínea "f", se não houver projeto, a Mesa submeterá à deliberação do Plenário o próprio ato do Tribunal de Contas e, após a votação, redigirá decreto legislativo no sentido da decisão proferida;
- k) a votação de cada Casa far-se-á separadamente, votando primeiramente o Senado; se uma Casa fôr favorável e a outra contrária, ter-se-á como aprovada a impugnação do Tribunal de Contas;
- l) nos demais atos da tramitação da matéria, não regulados neste artigo, aplicam-se as normas deste Regimento previstas para os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República em tramitação conjunta.

CAPÍTULO III

Das Comissões de Inquérito do Congresso Nacional

Art. 120 — Serão criadas Comissões de Inquérito do Congresso Nacional sobre fatos determinados quando o requerer um têrço, no mínimo, de cada uma das Casas (Const., art. 39).

Art. 121 — O requerimento de criação de Comissão de Inquérito do Congresso Nacional deverá:

- a) indicar, com precisão, o fato ou fatos a apurar;
- b) o prazo do funcionamento da Comissão.

Art. 122 — Entregue à Mesa o requerimento, ela o formalizará como Resolução do Congresso Nacional que, assinada pelo Presidente, será publicada no **Diário do Congresso Nacional**.

Art. 123 — Se houver dúvida quanto à pertinência da criação da Comissão de

Inquérito requerida, o Presidente designará Comissão Mista, de cinco Senadores e cinco Deputados, indicados pelas lideranças dentre os membros da Comissão de Constituição e Justiça das duas Casas, observada a proporcionalidade da representação das bancadas partidárias no Senado e na Câmara.

Art. 124 — A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de dez dias a contar da sua designação, para emitir o seu parecer, que, entregue à Mesa, será distribuído em avulsos aos Senadores e Deputados e publicado no **Diário do Congresso Nacional**, sendo em seguida submetido à deliberação do Congresso, em sessão conjunta, especialmente convocada e realizada dentro do prazo de cinco dias, a partir da entrega.

Art. 125 — Se o pronunciamento do Congresso, fôr no sentido da criação da Comissão de Inquérito, o Presidente formalizará e promulgará a Resolução respectiva. Em caso contrário o requerimento será arquivado.

Art. 126 — As Comissões de Inquérito do Congresso Nacional compor-se-ão de cinco Senadores e cinco Deputados, designados pelo Presidente e indicados pelos Líderes, observada a proporcionalidade da representação das bancadas partidárias nas duas Casas.

Art. 127 — Regerão os trabalhos das Comissões de Inquérito os dispositivos do Regimento Interno do Senado referentes à matéria e, na sua omissão, os do Regimento da Câmara. Se omissos ambos êsses Regimentos, serão adotadas normas propostas pelo Presidente e aprovadas pela Comissão.

Art. 128 — Se fôr determinada a responsabilidade de alguém, por falta verificada, a matéria, antes de submetida ao Plenário, será encaminhada a uma Comissão Mista, de cinco Deputados e cinco Senadores, designados pelo Presidente, mediante indicação dos Líderes das duas Casas, dentre os membros das

respectivas Comissões de Constituição e Justiça.

TÍTULO V

Das Lideranças

Art. 129 — São reconhecidos, para as sessões conjuntas, os registros de Lideranças feitos em cada Casa, na forma do respectivo Regimento.

Parágrafo único — Em cada sessão poderá atuar um Líder, seja o titular, seja um Vice-Líder, de cada Partido. Em caso de substituição do Líder o nome do Vice-Líder que deverá representar o Partido será comunicado à Mesa no início dos trabalhos.

TÍTULO VI

Das Publicações Referentes ao Congresso Nacional

Art. 130 — A publicação de mensagens, projetos, relatórios, pareceres, expediente, atas de Comissões, sobre matéria de apreciação em conjunto pelas duas Casas, far-se-á exclusivamente na Seção do Diário do Congresso Nacional referente às sessões conjuntas.

Parágrafo único — A distribuição de avulsos deverá, sempre que possível, preceder a publicação no Diário do Congresso Nacional, que poderá ser feita na edição correspondente à sessão em que a matéria seja tratada, desde que os avulsos tenham sido distribuídos com antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas.

TÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 131 — Os Senadores e os Deputados poderão entrar e permanecer durante quaisquer sessões públicas no recinto da outra Câmara e das suas Comissões Permanentes, salvo no momento das votações simbólicas ou da respectiva verificação.

Art. 132 — O presente Regimento só poderá ser modificado pelo Congresso,

em sessão conjunta das suas duas Câmaras e mediante proposta:

- a) da Comissão Diretora do Senado e da Mesa da Câmara dos Deputados;
- b) de cem subscritores, sendo no mínimo de vinte Senadores e oitenta Deputados.

§ 1.º — No caso da alínea b, recebida a proposta pelo Presidente do Senado, este a encaminhará à Comissão Diretora do Senado e à Mesa da Câmara dos Deputados, para emitirem parecer dentro de quinze dias.

§ 2.º — Com os pareceres, ou sem eles, se desnecessários ou por não proferidos no prazo legal, o Presidente fará publicar a proposta e pareceres e convocará a sessão conjunta para deliberar dentro de oito dias.

Art. 133 — Todo o arquivo das sessões do Congresso Nacional ficará à guarda da Secretaria do Senado Federal.

Art. 134 — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A necessidade de fazer-se a consolidação de todas as normas regimentais que disciplinam o funcionamento conjunto do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, por si só constitui justificação plena para a apresentação do Projeto de Resolução que ora oferecemos.

É indispensável, ademais, que se atualizem dispositivos elaborados nas datas em que foram aprovadas resoluções cuja substituição está sendo proposta, bem como indispensável é que se ofereçam novos dispositivos para casos ainda não previstos.

Deve também ser apontada como motivo de justificação do presente Projeto de Resolução a abertura de oportunidade a que outras sugestões, sob forma de emendas, sejam trazidas, enunciando melhores critérios para a orientação

e direção dos trabalhos do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 22 de março de 1968.

— Plínio Lemos — Ruy Santos — Luiz Garcia — Oseas Cardoso — Djalma Marinho — Alves Macedo — José Lindoso — Tabosa Almeida — Rozendo Souza — Leon Peres — Theodulo Albuquerque — Souza Santos — Vicente Augusto — José Meira — Geraldo Guedes — Humberto Bezerra — Emílio Murad — Dnar Mendes — Gustavo Capanema — Moury Fernandes — João Roma — Heraclio Rego — Nunes Freire — Joaquim Macedo — Wanderley Dantas — Altair Coutinho — Jorge Lovocat — Fausto Gayoso — Marcílio Lima — Wilson Roriz — Ossian Araripe — Milvernes Lima — Regis Barroso — Josias Gomes — Benedito Ferreira — Marcio Filho — Paulo Ferraz — Alexandre Costa — Albino Zeni — Abrahão Sabbá — Carvalho Leal — Israel Pinheiro Filho — Amaral de Souza — Alípio Carvalho — Arnaldo Prieto — Clovis Stenzel — Jurcino Dias — Montenegro Duarte — Murilo Badaró — Osvaldo Zanello — Lisboa Machado — Ary Valadão — Osmar Cunha — Augusto Franco — Oceano Carleial — Último de Carvalho — Vingt Rosado — Manuel Rodrigues — Moacyr Silvestre — Flávio Marcílio — Dayl de Almeida — Miguel Couto — Raimundo Padilha — Theodomiro Bezerra — Pereira Lucio — Feu Rosa — Monsenhor Vieira — Furtado Leite — Segismundo Andrade — Rozendo de Souza — Paulo Biar — Rockefeller de Lima — Cardoso Menezes — Souza Santos — Raimundo Parente — Saldanha Luz — Jales Machado — Paulo Freire — Delmiro Oliveira — Aderbal Jurema — Osni Regis — Agostinho Rodrigues — Henio Romagnolli — João Calmon — Heitor Cavalcanti — Lacorte Vitale — Norberto Schmidt — Nosser Almeida — Hugo Aguiar — Bezerra de Melo — Cantídio Sampaio — Cardoso Alves — Wilson Braga — Israel Novaes — Ezequias Costa — Maia Neto — Joaquim Parente — Garcia Neto — Anis Badra — Daniel Krieger — Filinto Müller — Ney Braga — Guido Mondin — Raul Giuberti — Eurico Rezende — Júlio Leite — José Guimard — José Leite — Attilio Fontana — Arnon de Mello — Lobão da Silveira — Manoel Villaça — Alvaro Cação — Luiz de Barros — Arthur Virgílio — Pessoa de Queiroz — Antônio Balbino — Adalberto Sena — Cattete Pinheiro — Domício Gondim — Aurélio Vianna — Milton Trindade — (ilegível.)

(O presente projeto de resolução do Congresso Nacional recebeu o n.º 1, de 1968.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL

Regula a tramitação de matéria relacionada com impugnação de contratos e representações apresentadas pelo Tribunal de Contas no desempenho de sua competência constitucional.

Art. 1.º — Em casos de impugnação pelo Tribunal de Contas, de contrato celebrado pela administração pública e de representação daquele órgão relacionada com o desempenho de suas funções de auditoria financeira e orçamentária (Constituição, art. 73, §§ 4.º, 5.º e 6.º), proceder-se-á da seguinte maneira:

- a) recebida a comunicação do pronunciamento do Tribunal de Contas, o Presidente do Senado convocará sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se no prazo de quarenta e oito horas, para leitura do expediente;
- b) nessa sessão, o Presidente do Congresso Nacional designará Comissão Mista de cinco Senadores e cinco Deputados, indicados pelas lideranças partidárias das duas Casas, observado o critério da proporcionalidade da representação partidária, para emitir parecer sobre a matéria;
- c) a Comissão reunir-se-á nas vinte e quatro horas que se seguirem à sua designação, para eleger o seu Presidente e Vice-Presidente, cabendo àquele designar o relator;
- d) a Comissão terá dez dias para se pronunciar sobre a matéria;
- e) no seu pronunciamento, concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo, no sentido da aprovação ou rejeição da impugnação do Tribunal de Contas ou adoção de outras medidas necessárias ao resguardo dos objetivos legais;

- f) no décimo-quinto dia que se seguir à designação da Comissão, a matéria deverá figurar em Ordem do Dia para deliberação do Congresso, com ou sem parecer;
- g) a discussão da matéria se fará, no máximo, em duas sessões, sendo automaticamente encerrada ao fim da segunda, se antes não o houver sido por falta de oradores;
- h) sendo apresentadas emendas na discussão, o projeto sairá da Ordem do Dia pelo prazo de quarenta e oito horas, a fim de que sobre elas se pronuncie a Comissão;
- i) na votação terá preferência o projeto da Comissão, sem prejuízo das emendas, sendo estas votadas em grupo, conforme o sentido dos pareceres; havendo substitutivo, terá preferência se lhe fôr favorável o parecer da Comissão, a não ser que o plenário delibere noutro sentido, por proposta de Líder de qualquer das Casas;
- j) no caso da alínea "f", se não houver projeto, a Mesa submeterá à deliberação do Plenário o próprio ato do Tribunal de Contas e, após votação, redigirá decreto legislativo no sentido da decisão proferida;
- l) a votação de cada Casa far-se-á separadamente, votando primeiramente o Senado; se uma Casa fôr favorável e a outra contrária, ter-se-á como aprovada a impugnação ou representação do Tribunal de Contas;
- m) nos demais atos da tramitação da matéria, não regulados neste artigo, aplicam-se as normas regimentais previstas para os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República em tramitação conjunta.

Justificação

A presente emenda ao Regimento Comum tem por objetivo regular a tramitação de proposições originadas de manifestação do Tribunal de Contas, relacionada com sustação de atos decorrentes de contratos celebrados pela Administração Pública, tendo em vista o reduzido prazo deferido ao Congresso Nacional — 30 dias — para deliberar sobre a matéria, findo o qual, sem pronunciamento do Legislativo, será considerada insubsistente a impugnação da Côte de Contas (Constituição Federal, art. 73, §§ 4.º, 5.º e 6.º). Para maior eficácia das atividades de auditoria daquele Colegiado, propõe-se, aqui, a adoção do mesmo rito especial para andamento de suas representações sobre sonegação de documentos ou verificação de irregularidades e abusos (Decreto-Lei n.º 199, de 28/2/67, art. 31, n.ºs IV e VII, art. 36, §§ 4.º e 5.º).

A matéria é da maior relevância, cumprindo assinalar que constou de moção apresentada no V Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, realizado no corrente ano, no Estado da Guanabara, de cujas conclusões ressaltamos a recomendação para:

I — Que o Poder Legislativo da União conceda realce à norma contida na Constituição Federal (§ 4.º do artigo 73), dado o seu maior caráter operante;

II — Que se encareça ao Congresso Nacional e às Assembléias Legislativas a inclusão de normas nos respectivos Regimentos, indicando o pronunciamento indispensável dos referidos Podêres, quanto à impugnação prevista no artigo 73, § 5.º, da Constituição Federal."

A emenda que aqui propomos, com ligeiras modificações, é o texto do Título IV, Capítulo II, de Substitutivo ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional n.º 1, de 1967, elaborado pela Comissão Diretora do Senado Federal.

Brasília, 22 de março de 1968. — *Léo Neves — Mello Braga — Glênio Martins — Antônio Bresolin — Afonso Celso — Benedito Ferreira — Nogueira da Gama — Floriano Rubim — Luiz Barros — Chagas Rodrigues — Lígia Doutel de Andrade — Emílio Gomes — Lyrio Bertolli — José Carlos Leprevost — Antônio Feliciano — Israel Novaes — Gastone Righi — Ivette Vargas — Hermano Alves — João Menezes — Paulo Macarini — Fernando Gama — Bezerra de Mello — Souto Maior — Ney Ferreira — José Calagrossi — Paulo Maciel — Wilson Martins — Antônio Annibelli — João Hercúlio — Adalberto Sena — Pedro Ludovico — Paulo Freire — Aloysio de Carvalho — Domicio Gondim — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Raul Giuberti — Vasco Amaro — Ney Maranhão — Lenoir Vargas — Alceu de Carvalho — Cardoso de Almeida — Osiris Pontes — David Lerer — Renato Celidônio — Djalma Falcão — Ewáldo Pinto — João Borges — Regis Pacheco — Maria Lúcia Araújo — Mário Piva — Nisia Caroni — Brocca Filho — Dirceu Cardoso — Ary Valadão — Victor Issler — José Richa — Otávio Caruso da Rocha — Breno da Silveira — Aldo Fagundes — Doin Vieira — Waldir Simões — Pedro Faria — Márcio Moreira Alves — Dirceu Cardoso — Antônio Magalhães — Paulo Campos — Milvernes Lima — (ilegível) — Martins Rodrigues — Nadir Rossetti — Ario Theodoro — José Burnett — Pedroso Horta — Maurício Goulart — Mário Martins — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Ney Braga — Justino Pereira — Moacyr Silvestre — Trancredo Neves — Theódulo de Albuquerque — Plínio Salgado — Luna Freire — (ilegível) — Clodomir Millet — Clóvis Pestana — (ilegível) — Dayl Almeida — Mariano Bech — Nazir Miguel — Tales Ramalho — Ray de Almeida Barbosa — Anacleto Campanela — Temistocles Teixeira — Franco Montoro — Agostinho Rodrigues — Antônio Ueno — José Ermírio — Argemiro de Figueiredo — Guido Mondim — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro — Wilson Gonçalves — (ilegível) — (ilegível).*

(O presente projeto de resolução do Congresso Nacional recebeu o n.º 2, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

— Os projetos lidos serão publicados e, a seguir, despachados à Comissão Diretora do Senado e à Mesa da Câmara dos Deputados.

A Presidência recebeu respostas aos seguintes requerimentos de informações:

— N.º 947/67, de autoria do Senador Cattete Pinheiro, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social;

— N.º 26/68, de autoria do Senador José Ermírio, enviada pelo Ministro da Fazenda.

A Presidência deferiu os seguintes requerimentos de informações:

De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres:

— N.º 226/68, ao Ministério dos Transportes;

— N.º 227/68, ao Ministério da Fazenda;

— N.º 235/68, ao Ministério das Minas e Energia;

— N.º 236/68, ao Ministério dos Transportes;

— N.º 237/68, ao Ministério da Indústria e Comércio;

— N.º 238/68, ao Ministério dos Transportes;

— N.º 239/68, ao Ministério da Aeronáutica;

— N.º 242/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

— N.º 245/68, ao Ministério dos Transportes;

— N.º 246/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

— N.º 247/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

— N.º 248/68, ao Ministério dos Transportes;

— N.º 249/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

— N.º 250/68, ao Ministério da Fazenda.

De autoria do Senador Raul Giuberti:

— N.º 240/68, ao Ministério da Agricultura.

De autoria do Senador Edmundo Levi:

— N.º 241/68, ao Ministério da Fazenda.

De autoria do Senador Lino de Mattos:

— N.º 251/68, ao Ministério da Agricultura;

— N.º 252/68, ao Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral.

Há, ainda, um projeto de resolução, de autoria da Comissão Diretora, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nomeia Adélia Leite Coelho, para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeada, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, combinado com o art. 75, item IV, alínea d, da Resolução n.º 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a Oficial Bibliotecária, PL-3, Adélia Leite Coelho.

Justificação

Trata-se da mais antiga bibliotecária do Quadro da Secretaria, onde ingressou em 1950. Exerce, desde 1962, com grande competência e dedicação, as funções de Chefe da Seção de Classificação da Biblioteca, uma das mais importantes dessa Diretoria.

Por várias vezes, a aludida funcionária respondeu pela Diretoria, durante impedimentos dos titulares.

Assim justificado, submetemos o Projeto à consideração do Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1968. — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Dinarte Mariz — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tórres — Raul Giuberti — Guido Mondin.

(O presente projeto de resolução recebeu o n.º 24, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

— Sendo este projeto de autoria da Comissão Diretora, não depende de parecer, à vista do que dispõe o § 3.º do art. 102 do Regimento Interno. Será publicado e incluído, oportunamente, em Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizar-se-á, nos próximos dias 4, 5 e 6, em Curitiba, o II Congresso Nacional do Café.

A respeito tive a honra de receber convite para comparecer àquele conclave, convite esse assinado pelo Sr. Paulo Patriani, Presidente da Federação de Agricultura do Estado do Paraná, e do Sr. Thyrsó Silva Gomes, Presidente da Comissão Coordenadora daquele congresso.

Pretendo comparecer àquela reunião como suplente da Comissão Mista incumbida de examinar a legislação cafeeira, e penso que outros parlamentares membros dessa Comissão também participarão daquele conclave.

A matéria a ser debatida no conclave é da mais alta importância, pois, como todos sabem, o café, há muitos anos, representa a maior força econômica e pro-

duto de divisas em nosso País e, certamente, continuará a ser por muitos anos. Ainda mais que, como é do consenso geral, é o segundo produto do intercâmbio comercial do mundo, depois do petróleo. Nosso País tem as melhores condições para produzir em qualidade e quantidade e, sem dúvida, poderá continuar suprindo o mercado internacional.

Recebi, também, o programa e o temário para aquêle Conclave, constituído de Comissões de Comercialização, de Tributação, de Industrialização e Consumo Interno e de Direito Rural e de Desenvolvimento.

Atinge, portanto, todos os setores de interesse daquela importante atividade.

O café, como sabemos, tem proporcionado ao País, além dessas importantes riquezas, grandes preocupações com o desequilíbrio da produção, ocasião em que as grandes colheitas de café trazem perturbações não apenas no mercado internacional, com reflexos negativos em nosso País, mas também grandes despesas com armazenamento, transporte de excedentes e sua conservação.

Recentemente a imprensa noticiou que nossos estoques de café contábil, no Instituto Brasileiro do Café, elevavam-se a, aproximadamente, 60 milhões de sacas de 60 quilos. Entretanto, levantamento recente revelou que não existem mais que 45 milhões de sacas, aproximadamente. A diferença entre a quantidade contabilizada e a estocada é devida à deterioração de grande volume de café, trazendo, conseqüentemente, prejuízo que ultrapassa a um trilhão de cruzeiros antigos, café que o Instituto pagou e que não temos como recuperá-lo.

O problema cafeeiro deverá ser tratado em Curitiba com elevação e espírito público, procurando-se encontrar uma verdadeira solução.

Sabemos que é a lavoura que oferece melhor resultado, quando é atendida e

custeada pela família do proprietário, ou então, quando o lavrador vive na sua fazenda, orientando o trabalho.

O contrário ocorre com aquêles fazendeiros que residem nos grandes centros urbanos e que não estão à testa da sua atividade empresarial. Daí por que êste grupo insiste em elevar o preço do café e o tem, em regra geral, conseguido. Chega-se mesmo a dizer que o General Café tem derrubado muitos Presidentes da República.

De sorte que é um bem pela riqueza que nos oferece, mas é um mal, quando se tem uma produção superior às possibilidades de consumo, de venda e de estoque regulador.

Certa vez, alguém comparou o excesso de produção com a água, que, quando falta, é uma calamidade — como recentemente ocorreu nos Estados sulinos do Rio Grande e Santa Catarina —, e quando chove demais, ocorrem as grandes cheias — de que têm sido palco o nordeste de Minas Gerais e atualmente o norte do Maranhão e o Estado do Pará —, que, igualmente, provocam uma verdadeira calamidade.

De sorte que, quando existe uma produção em quantidade regular, é uma grande riqueza, um verdadeiro maná. Assim acontece com o café.

Sr. Presidente, por esta razão preocupamo-nos com essa grande riqueza nacional, procurando um equilíbrio na produção, sobretudo de cafés finos, porque não faz muito, ouvimos do Presidente da Câmara Teuto-Brasileira de Bonn, na Alemanha, que êste País não compra em maior quantidade o café brasileiro, porque nem sempre os importadores recebem café do tipo desejado, e nem sempre confere com a própria amostra.

Nestas condições, o grande problema é produzir cafés finos, ainda que em menor quantidade. Só assim poderemos encontrar facilmente colocação.

Quanto ao preço, jamais cogitamos em fazer com que os cafeicultores vendessem o seu produto abaixo de um preço justo e remunerador. Sabemos que para que haja produção é necessário um preço compensador. Também não se pode tomar por base sugestões de produtores que não estão à testa de suas lavouras. Pois, em regra geral, as informações que nos chegam do próprio meio da lavoura de café indicam que aqueles que tabalham na sua própria lavoura com membros da família, ou mesmo com mão-de-obra assalariada, estão satisfeitos. Conseqüentemente, é na base da sugestão desses cafeicultores que se deve fixar o preço do café para a safra futura.

Entretanto, não somente de café necessita este País. Que se fixe também um preço compensador para a carne, a gordura, os cereais, as leguminosas, as fibras, e outros tantos produtos de que necessitamos. Tenhamos em mente que deve haver certo equilíbrio entre aqueles que produzem café e aqueles que se dedicam a atividades agropecuárias. Só assim poderemos contar com a tão almejada diversificação da lavoura, porque, no âmbito internacional, as autoridades ligadas ao problema do café continuam preocupadas com a erradicação de cafézais antieconômicos. Se pensarmos seriamente na diversificação da lavoura, encontraremos mercado amplo para produtos como o algodão, as sementes oleaginosas, a soja e tantos outros de fácil exportação. Com um equilíbrio entre aqueles que produzem café e aqueles que produzem outros bens da agricultura e da pecuária, encontraremos, certamente, a verdadeira solução.

Do contrário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, correremos o risco de fomentar a lavoura de café em regiões em que as condições ecológicas e climatéricas não oferecem uma lavoura mais econômica. É o que temos visto na região do oeste do Estado do Paraná, zona facilmente

atingida pelo fenômeno da formação de geadas, na época invernososa. Mas a tentação do preço remunerador do café faz com que se deixe de cuidar de outras lavouras para tratar de lavoura cafeeira, correndo-se mesmo o risco das geadas.

De sorte que são fenômenos que precisam ser examinados e esperamos que em Curitiba seja encontrada a verdadeira solução.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com prazer.

O Sr. Carlos Lindenberg — Senador Atílio Fontana, V. Ex.^a conhece bem os problemas agrícolas, entre estes o do café, como também os da pecuária. V. Ex.^a sabe que o homem que se dedica ao plantio do café dificilmente se adapta a outra lavoura, porque em verdade aquele é um produto nobre, de demorada deterioração, que, de qualquer maneira, sempre dá algum recurso seguro para o lavrador. De modo que, nas zonas cafeeiras, é difícil a readaptação do homem em outra lavoura. Estamos mesmo sentindo isso no nosso Estado, no Espírito Santo, porque como já disse diversas vezes e V. Ex.^a sabe, o nosso Estado erradicou cerca de 45% dos cafézais erradicados em todo País. E esta população agrícola está-se retirando para outros Estados, como o Paraná, Mato Grosso, Goiás, porque não se adapta à plantação de cereais naquela região. De modo que o que o Espírito Santo está procurando fazer, agora, é o que V. Ex.^a aconselha. É plantar novamente lavouras de café, embora em terrenos já mais gastos, mas, tecnicamente, onde o clima e a altitude recomendem, para que essas lavouras produzam café melhor do que anteriormente. O Espírito Santo ficou com suas finanças completamente arrasadas, após essa erradicação. Está sofrendo até agora e vai sofrer ainda du-

rante alguns anos. O IBC não deu a eles, como já disse, compensação monetária e os recursos que deveria ter dado, na proporção da erradicação e não da produção. Assim, deu ao Espírito Santo 15% de recursos e ao Paraná 36%, quando este último erradicou muito menos que o meu Estado. De modo que a orientação de V. Ex.^a me parece a de um homem que conhece o assunto, de homem prático e que está aconselhando na base do que já fez e viu fazer. Vou mais adiante, entendo que se não mudarmos o modo de assistência aos que trabalham no campo, chegaremos a um ponto em que teremos dinheiro para comprar, mas não teremos mercadorias para receber, porque os lavradores estão procurando as cidades, onde encontram uma assistência social, uma assistência técnica, meios de se colocar com sua família para trabalhar e viver, pelo menos teoricamente, mais fáceis. De modo que a assistência que se dá aos homens que moram nas cidades deve e precisa, de alguma forma, ser estendida aos da lavoura, que não têm, praticamente, assistência alguma.

Mesmo agora, com os Institutos, não há assistência, nem mesmo médica, como V. Ex.^a sabe. Há falta até de escolas para as crianças — e escolas primárias! A preocupação pela política da habitação, hoje espalhada pelo Brasil inteiro, não chegou ainda ao interior, pelo menos aos campos, às lavouras, às fazendas. Assim, os homens são atraídos para as cidades e a causa do êxodo é a assistência dada a eles e que precisa ser estendida aos homens do interior. Caso contrário, seremos obrigados a importar ou a comer dinheiro. Era o que tinha a dizer.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Agradeço ao nobre Senador Carlos Lindenberg o aparte. S. Ex.^a conhece a fundo o problema, não só do seu Estado, mas de todo o País, principalmente no que tange ao setor agropecuário e o expôs com

tanta eficiência que muito nos honramos com a sua intervenção. Na verdade, o homem do campo, isto é, o trabalhador agrícola e o da pecuária não recebem aquele amparo que merecem.

Enquanto isso, nos centros urbanos, como disse bem o nobre Senador, recebem maior assistência em todos os setores, principalmente, agora, no setor de construção de casas, onde está havendo grandes empreendimentos, como a construção de verdadeiras cidades de casas populares. Infelizmente, não há êsse benefício para a zona rural.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com todo o prazer.

O Sr. José Ermírio — Ontem, depôs, na Comissão dos Problemas Agropecuários e seus Reflexos na Economia Nacional, o Secretário de Agricultura do Estado de Goiás, Sr. Antônio Flávio de Lima, que trouxe dados muito interessantes, a alguns dos quais vou referir-me neste aparte. O Estado de Goiás, êste ano, deve produzir cerca de dezessete milhões de sacas de arroz e doze milhões de sacas de milho em zonas que, antigamente, eram áreas só de pecuária. E por estranho que pareça, apesar de o Estado de Goiás ter uma capacidade de alimentar um rebanho de quarenta milhões de cabeças de gado, a pecuária tem diminuído relativamente, quando deveria ter um aumento. E a razão é a seguinte: hoje, os produtos agropecuários não estão dando lucro aos fazendeiros goianos, enquanto os produtos da agricultura dão lucros muito mais razoáveis, pois o arroz em casca está sendo vendido a vinte e vinte e dois cruzeiros novos a saca na fazenda.

Ao mesmo tempo, o consumo de fertilizantes em Goiás, que era de cem mil quilos por ano, atingiu no ano passado, a 7 milhões de quilos. E o Estado está realmente interessado em aumentar a

produção, porque os fazendeiros goianos estão hoje cientes de que em certas zonas a agricultura dá mais resultado do que a criação de gado.

O café é outro problema sobre o qual também precisamos pensar bem. A exportação do café tipo "robusta", da África, de qualidade baixa, para os países da Europa e para os Estados Unidos, tem aumentado. Não sei porque esse café, que é de qualidade inferior, tem tanta aceitação nos mercados de consumo. A exportação do café solúvel, que representa uma certa garantia para o consumo de cafés inferiores, está realmente precária, embora deva ser aumentada, mas não o será na proporção desejada. Então, no Paraná, onde as terras são boas, para mim a solução, em lugar do café, é a plantação de trigo com rotação de soja. A soja melhora o solo e o trigo esgota-o. Como a terra do Paraná é boa, resta só uma coisa a fazer: esse Estado não aumentar a produção de café e aumentar a do trigo. O Paraná, como o Rio Grande do Sul e Santa Catarina, está em condições para o fornecimento de trigo, produção que o País importa em grande escala.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Muito grato, Senador. Realmente, é preciso desenvolver a produção do trigo e da soja. Mas, infelizmente, a política que a SUNAB tem mantido com referência ao trigo não entusiasma.

Tenho meu domicílio na região oeste do Estado de Santa Catarina, a poucos quilômetros do Rio Grande do Sul, e tenho estado em contato com todos aqueles lavradores e sei que não estão satisfeitos.

É preciso encontrar outra solução para o problema.

De qualquer forma, reconheço que o setor da pecuária, principalmente com relação ao gado bovino, não tem sido pelo Governo encaminhado de forma a estimular e fomentar a produção.

O Governo tem procurado manter, através da SUNAB, uma política de preço baixo para a carne, que está constituindo um desestímulo e até mesmo ocasiona o abandono da pecuária.

Nesse setor, também, tenho tido contacto com fazendeiros do Paraná, que me têm declarado que a fazenda de pecuária, de gado bovino, causa prejuízo, enquanto que a de café, naquelas terras férteis, tem dado o melhor resultado.

Mas, já chegamos, nobre Senador Carlos Lindenberg, quase que ao esgotamento das nossas terras férteis. Precisamos pensar numa agricultura mais técnica, e o Governo precisa pensar seriamente no problema de fertilizantes.

Ainda há poucos dias, eu estava confrontando o preço de fertilizantes em nosso País com o dos fertilizantes entregues a lavradores italianos, na Itália. Há diferença, de proporção menor. E, enquanto isso, o nosso lavrador deve produzir milho, a fim de ser exportado para competir com o produzido na Itália, onde eles têm os fertilizantes pela metade do preço e o milho pelo dobro do nosso preço.

De sorte que é um problema muito sério.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Entendo, Senador Atílio Fontana, que o Brasil precisa enveredar, o mais depressa possível, pelo caminho da conservação do resto de matas que tem. Isso, justamente, porque influi na preservação das águas, dos rios. E enveredar pelo caminho da técnica, como V. Ex.^a aconselha, utilizando fertilizantes e outros processos capazes de fazer as lavouras produzirem muito mais numa área menor, mas preservando, principalmente, o resto da mata que, no futuro, irá fazer falta sob todos os pontos de vista. Quería, ainda, externar meu ponto de vista com referência ao café "robusta", de que falou o nobre Senador

José Ermírio de Moraes. O que está acontecendo é o seguinte: o café "robusta", como sabemos, é neutro, não tem sabor. Então, os países importadores estão aumentando o consumo do "robusta", pois que o misturam com os cafés finos importados do Brasil e de outros produtores. Em decorrência dessa prática, as importações provenientes da África, do "robusta", têm aumentado consideravelmente. Enquanto o Espírito Santo e outras regiões produziam grande quantidade de cafés baixos, os mercados internacionais estavam praticamente paralisados ou não existiam em certo tempo: compravam cafés baixos brasileiros por um preço muito melhor para eles e, tendo os consumidores se acostumado com aquêle paladar, consumiam aquêles nossos cafés baixos. No entanto, em decorrência da política de cafés finos com que até certo ponto concordo — e entendo que não se deveria perder êsses mercados retraindo nossa produção de cafés baixos — os importadores passaram a comprar o café africano, que é misturado aos cafés finos, mantendo o mesmo paladar. Essa, a prática adotada pelos grandes consumidores, em decorrência da qual tem aumentado extraordinariamente o consumo do café africano, ao passo que o nosso tem caído bastante.

O SR. ATTILIO FONTANA — Exatamente. É o que tenho verificado, tanto na Europa, como nos Estados Unidos. A compra do "robusta" é com o escopo de misturá-lo com os cafés finos da América Central e América do Sul.

Concordo, plenamente, com a tese de que se deva cuidar da preservação das nossas restantes florestas dos Estados do Centro-Sul e Sul, porque elas estão rapidamente desaparecendo.

Enquanto o Governo não puder proporcionar ao lavrador das terras já esgotadas melhores condições, principalmente suprindo-o de fertilizantes a baixo preço, adotando a mesma política dos países capitalistas adiantados, não

poderemos pensar em que o nosso lavrador continue trabalhando numa terra que não lhe dá rendimento, nem produção suficiente sequer para manter a sua família.

Verificamos, como V. Ex.^a verificou no seu Estado, que, em Santa Catarina e Rio Grande do Sul, que tive ocasião de percorrer recentemente, existe a mesma situação. Os lavradores vão empobrecendo, porque as terras estão esgotadas e não há como reagir. Daí, a nova geração abandona a casa paterna e vai engrossar as fileiras nos centros urbanos.

Tem o Governo cuidado do problema, alguma coisa já tem sido feita, mas muito pouco em relação à necessidade urgente que temos de tomar providências acauteladoras do interesse de nossos lavradores das zonas de terra já esgotada, cansada, porque, como há pouco dissemos, as terras férteis, as terras virgens, estão-se apoucando e, dentro de alguns anos, não teremos mais para onde avançar e, se nossas lavouras de zonas mais antigas não produzirem mais, os centros urbanos terão graves problemas de alimentação.

Assim, Sr. Presidente, esperamos que no Congresso de Café que se realizará em Curitiba, dentro de poucos dias, seja encontrada a orientação, a forma de amparar o cafeicultor, a fim de produzir café em quantidade de atendimento de nossas cotas de exportação e de consumo. Enfim, seja o problema equacionado de maneira que não perturbe outros setores da vida agropecuária e os verdadeiros cafeicultores sejam amparados.

É o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o Senador Alvaro Catão. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Senador Guido Mondin. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar de tudo, em razão da declaração de autoridades governamentais, no sentido de que seria iniciada, no País, uma era de desafogo salarial, em contraposição à legislação vigente, foram os operários surpreendidos com a decretação dos novos níveis de salário-mínimo, na base de 23%, para todo o País.

Mas, como acentuara eu, em discurso proferido, ainda esta semana, no Senado Federal, o fato de não se ter decretado o aumento do salário-mínimo a 1.º de março, de vez que a vigência do salário-mínimo anterior expirou a 29 de fevereiro deste ano, constitui enorme prejuízo para a classe.

Os trabalhadores foram sacrificados, pois, se foi dado aumento de 23%, cuja vigência será a partir de 1.º de abril — mais um 1.º de abril na nossa História! — se nós dividirmos os 23% por 12, que é a vigência deste novo aumento, nós teremos 2% para cada mês.

Ora, se em março se deixou de pagar o aumento de salário-mínimo de 23%, praticamente, então, os operários não receberão 23% e sim 21%, porque temos que deduzir os 2% por mês, em razão de se ter determinado que a vigência fôsse a partir de março ou a partir da data da decretação.

É a primeira vez, na história do Brasil, em que se decreta um novo aumento do salário-mínimo com vigência posterior.

Nem se diga, Sr. Presidente, que o funcionalismo público recebeu só 20%, porque eles começaram a receber esse aumento a partir de janeiro deste ano.

Os operários não receberam a partir de janeiro e nós sabemos, perfeitemen-

te, e as próprias estatísticas governamentais informam, que num dos meses de janeiro ou fevereiro o aumento do custo de vida foi de 3%, e quebrados, por mês. O próprio Governo entende que houve uma distorção salarial, nos últimos anos e que não houve verdadeiramente aumento que fizesse face à angustiosa situação de elevação do custo de vida. Segundo anunciou, por diversas vezes, entraríamos numa área de afrouxo salarial. Por que então se conceder 23%, quando já se havia falado em 25%?

Nem esses 25% o empregado brasileiro ganhou e temos que considerar que, com esses 23%, o maior salário-mínimo será de 129 cruzeiros novos. Quer dizer, são 24 cruzeiros novos adicionados ao salário-mínimo vigente, por exemplo, na Guanabara, região de maior salário-mínimo no País.

Sr. Presidente, V. Ex.^a há de convir, e a Casa também, que o aumento atual é irrisório, porque, anunciado muitas vezes, consistia até um segredo de polichinelo; o operário estava aguardando, com essas declarações de afrouxo salarial, uma bela surpresa. Receberia um pouco mais, especialmente, para aliviar a situação do passado, em que recebia um salário inferior à elevação do custo de vida. Temos uma outra consequência que tentaremos corrigir, através de proposição que apresentaremos, ainda na próxima semana, à Casa. Com esta decretação de novo nível salarial, automaticamente o aluguel de imóveis aumentou. Embora dividido em três parcelas, vai acarretar uma despesa maior. Na maioria dos casos, conforme provei em discursos anteriores, a cota de aumento do aluguel absorverá o aumento do salário-mínimo.

Melhor seria se não se decretasse novo salário, porque esse aumento de 23% foi para atender à elevação do ano anterior. E os aumentos que sobrevirão, em razão desse aumento de 23%?

O Sr. Attilio Fontana — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — É com muito prazer que recebo o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Attilio Fontana — Esses 23% não representam muito, porque, como V. Ex.^a bem disse, já houve um acréscimo, no ano passado, e haverá também, sem dúvida, no corrente exercício. Mas, de qualquer maneira, vamos pensar que o salário atinge uma parcela muito reduzida de trabalhadores: quase todos recebem mais do que o salário, pois em regra geral, os que ganham o salário-mínimo são os iniciantes.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Sr. Presidente, pela ordem. (Assentimento da Presidência.) O serviço de som parece que está defeituoso, impedindo-nos de ouvir os aparteantes e o orador.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — A Mesa tomará as devidas providências.

O Sr. Attilio Fontana — Deveríamos pensar em remunerar melhor os nossos trabalhadores. Mas as condições do País são tais que nos levam a considerar também que, de vinte milhões de habitantes que trabalham e desenvolvem suas atividades, não chegam a cinco milhões os assalariados. Quinze milhões não são assalariados, tiram seu sustento, o seu ganha-pão da produção agropecuária, principalmente. Assim, seria um tratamento muito desigual aumentar o salário de quatro ou cinco milhões, deixando os quinze milhões restantes nas condições em que se encontram. É problema muito sério para o qual precisamos encontrar uma fórmula. Esta reside no aumento da produtividade. Nada se tem conseguido, nos últimos tempos, nobre Senador, com a reforma da legislação trabalhista. Posso afirmar que, aumentando a produtividade dos trabalhadores nas empresas, consequentemente-

te os empresários se sentirão em condições de lhes proporcionar melhor remuneração. Esperamos que, no futuro, esse setor se desenvolva muito mais, a exemplo do que verificamos noutros países. Assim, serão melhor remunerados os nossos trabalhadores. Do contrário, se não aumentarmos a produtividade, não haverá como se encontrar solução para a melhoria dos nossos trabalhadores.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Nobre Senador Attilio Fontana, lamento discordar, em grande parte, do que V. Ex.^a disse.

As estatísticas provam que a maior parte do operariado brasileiro está na faixa do salário-mínimo, mesmo quanto à Guanabara. As estatísticas, recentemente levantadas, atestam a veracidade deste fato: a maioria dos operários ganha, realmente, o salário-mínimo. Em muitas cidades, em muitos Estados, não ganham nem o salário-mínimo, porque o operário é burlado nêsse recebimento. Mesmo no Estado do Rio de Janeiro, que tenho a honra de representar, nesta Casa, tive de intervir, várias vezes, a pedido de organizações sindicais, porque o operário era obrigado a assinar um recibo de que estaria recebendo determinada importância quando, no envelope de pagamento, constava outra quantia. Não querendo ser despedido, conformava-se em assinar tal declaração.

Portanto, nobre Senador, mesmo no Estado da Guanabara, há operários que não recebem o salário-mínimo. V. Ex.^a declarou que, através do aumento da produtividade, em razão, digamos, da política do Governo atual, os empresários estariam em condições de aumentar, voluntariamente, o seu operariado.

Nesta parte eu concordo com V. Ex.^a, pois acredito que o empresariado nacional está em condições de aumentar e de

melhorar a situação de seus empregados.

Pois bem, pela política atual, que ainda não foi revogada, não pode o empresário aumentar, voluntariamente, mesmo e apesar de a produtividade ter aumentado, o salário de seus empregados, a não ser na base fixada pelo Conselho Nacional de Política Salarial.

V. Ex.^a não desconhece que os banqueiros, no Estado do Rio de Janeiro, incorporaram uma parcela de aumento, que foi anulado, por ter sido sufragado pela Justiça do Trabalho.

O que é preciso, e V. Ex.^a, melhor que ninguém, o sabe, é que não recala a contenção da inflação sobre o operário brasileiro. Acontece na política do Governo que a maior soma de sacrifício é a do trabalhador. Ele é que está contendo a inflação. Sabe disso, V. Ex.^a Ele é quem paga a maior parcela da contenção da inflação.

Por que não se combate a inflação, combatendo por outros meios a sua causa?

V. Ex.^a sabe que, no ano passado, importou-se mais uísque do que nos anos anteriores. Isso é que deveria ser proibido.

Estou de acôrdo com V. Ex.^a, quando diz que o problema do campo está a merecer urgentes providências do Governo. V. Ex.^a, aliás, o citou, muito bem, no discurso com que me antecedeu nesta Casa.

Mas, se V. Ex.^a reconhece que o empresariado tem condições de aumentar o salário, em razão do aumento de produtividade, por que se o proíbe? Por que se quer obstar um projeto de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, aqui aprovado, pela unanimidade dos Srs. Senadores? Esse projeto é obstado na sua tramitação, na Câmara dos Deputados, pelo envio de Mensagem do Governo,

como a pretender que o Legislativo não deva discutir assuntos trabalhistas e financeiros do País.

O Sr. Attilio Fontana — Nobre Senador, o aumento de salário, com referência ao aumento da produtividade, não está proibido. Agora mesmo, empresas que têm conseguido elevar a produtividade, em consequência, elevando também o salário dos trabalhadores, não encontraram da parte de qualquer autoridade oposição a tal aumento.

O SR. AARAO STEINBRUCH — A Justiça do Trabalho tem normas que devem ser seguidas e às quais não se pode fugir, para a aplicação de qualquer aumento àqueles que vão bater às suas portas, a fim de obterem reajustamento salarial.

O Sr. Attilio Fontana — Agora mesmo, na capital de São Paulo, o diretor de uma indústria, que faz parte de sindicatos de empresas industriais, declarou-nos que tem conseguido aumentar o salário dos trabalhadores, dos funcionários, dado o aumento de produtividade.

A respeito, não encontrou obstáculo algum de parte de qualquer autoridade. O próprio Presidente da República tem declarado que o aumento de salário deve ser em função do aumento de produtividade. Somente assim poderemos, realmente, melhorar os vencimentos de nosso trabalhador. Não depende só do trabalhador, mas dos empresários. Não podemos pretender que o trabalhador, se não dispõe de apetrechos, nem instalações, tenha condições de fazer milagres. Mas se os empresários oferecem instalações, equipamentos modernos que possam, com habilidade maior de sua função, desenvolver a sua produtividade, então, há condição para que se possa melhorar também o salário dos trabalhadores.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Mas V. Ex.^a não deve desconhecer que a atual

política econômico-financeira do Governo, a atual política, digamos, salarial do Brasil tem-se voltado muito contra o trabalhador. Eu, ontem mesmo, tive ocasião de apresentar à Casa projeto que restabelecia, pura e simplesmente, a situação anterior. Veja V. Ex.^a — o ex-Deputado Adauto Cardoso fez um projeto que, vitorioso no Congresso Nacional, foi sancionado, determinando que os créditos dos operários, perante o fundo fallimentar, ocorrendo concordata ou falência da empresa, seriam privilegiados na sua totalidade, modificando, assim, a redação da Consolidação das Leis do Trabalho, onde se determinava que esses créditos deveriam ser preferenciais, em um terço, e os quirografários, nos dois terços restantes. O atual Governo, o que assumiu o Poder, desde abril de 1964, modificou esse entendimento, restabelecendo a situação anterior, da Constituição de 1946, para que os créditos privilegiados o fôsem, na base de um terço, apesar de o Congresso haver aprovado proposição convertida em lei, para que esses créditos fôsem totalmente preferenciais, porque é a hora precisamente em que o operário mais precisa de amparo.

Está ocorrendo que a Perfumaria Lopes, da Guanabara — o que me foi trazido ao conhecimento — foi à falência. Operários, com mais de 15 anos de casa, com mais de 40 anos de idade, têm rescindidos seus contratos em razão dessa falência. Onde irão eles trabalhar? Operários mais antigos recebem maior salário, têm mais aptidão e por isso custarão mais, em virtude dos reajustes sucessivos. Mas são homens de mais de 40 anos de idade e os empresários vão dar preferência a gente mais moça, mais vigorosa. Esses homens ficarão na rua da amargura. Eles deveriam receber o privilégio, no total dos seus salários. Mas o decreto do antecessor do atual Presidente da República determinou que esse crédito deveria ser pago, na base de um terço.

Estou aqui criticando a decisão dos 23%, mais pelo fato de ter vigência a partir de 1.º de abril, a posteriori.

Vou provar, por uma divisão aritmética que, se êle vai receber 23%, a partir de abril e a vigência é de 12 meses, devendo ter recebido a 1.º de março, deixará de receber o aumento durante o mês de março.

Vamos dividir 23% por 12 meses, menos os 14%, que se retiram da minguada bolsa do trabalhador.

É contra isto que me insurjo. Não posso deixar de a respeito dar o meu protesto, porque é a primeira vez que se decreta um novo salário-mínimo, quando o anterior expirou, praticamente, a 29 de fevereiro, com vigência a posteriori. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, vou falar durante cinco minutos, embora o Senador Eurico Rezende, e eu também, com grande dificuldade, acreditemos nisso.

(Lendo.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando não havia Institutos de Previdência Social no Brasil, o gênio luso criou a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, instituição sem quaisquer fins lucrativos e que tantos e tão relevantes serviços prestou e vem prestando ao povo do meu Estado político.

Notáveis Provedores vêm orientando a política administrativa da Santa Ca-

sa, honrando os seus brasões de honestidade e contribuindo para aplacar as dores dos economicamente injustiçados.

Um dos dirigentes da Santa Casa, que mais compreenderam o alto sentido nobilitante das suas funções foi, sem dúvida, o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Antônio Carlos Lafayette de Andrada.

Esse consagrado humanista deixou ali um marco de probidade que serve de modelo para quantos se preocupam com os destinos da Velha Instituição filantrópica.

Sua atuação, notável sob todos os aspectos, fê-lo credor de nosso mais profundo respeito.

Brevemente, os irmãos da Santa Casa elegerão o novo Provedor que sucederá o nobre e ilustre Ministro Afrânio Antônio Costa.

O sistema eleitoral daquela Instituição é típico e me despertou interesse, principalmente nesta época em que tanto se discutem problemas e formas de eleição.

O Colégio Eleitoral que elege o Provedor e os outros dirigentes da Santa Casa é escolhido por todos os ex-irmãos: Oficiais, Conselheiros e Definidores de Mesa e Junta e também pelos atuais ocupantes desses cargos.

Quem mais credenciado do que o Ministro Lafayette de Andrada para suceder o atual Provedor?

O Ministro Lafayette foi um administrador competente, humano, compreensivo, modesto e probo.

Homem de equipe e de notável saber, tudo nos indica fará ele uma segura administração, nesse novo triênio que dentro em pouco se iniciará.

Quando à frente da Provedoria da benemérita Instituição, esse humanista por excelência demonstrou o quanto pode

ser feito em benefício dos desamparados, que, não estando em condições de fazer despesas, devem, no entanto, ser convenientemente atendidos.

Os saldos positivos da sua administração passada contam-se pelos benefícios, sempre crescentes, prestados à coletividade dos sofredores.

Como um dos irmãos da Santa Casa, estou na esperança de que o seu nome será lembrado e sufragado pelos esclarecidos irmãos eleitores sob cujos ombros cairá a responsabilidade de escolher o novo Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.

O atual, Ministro Afrânio Antônio da Costa, alegrar-se-á, ao certo, de devolver ao seu dileto amigo o cargo que dele recebeu, pois ninguém melhor do que ele conhece o seu caráter e as suas qualidades de bom administrador.

Eleito, o descendente do Patriarca da nossa Independência contribuirá para a ampliação dos serviços assistenciais da Guanabara, contando, como sempre contou, com o apoio do Executivo, como do Legislativo, interessados no atendimento pronto e eficiente da laboriosa população da nossa Guanabara.

O Sr. Ruy Carneiro — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Ruy Carneiro — Pertença, também, à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia. Estou ouvindo o pronunciamento que V. Ex.^a faz sobre a eleição do novo Provedor daquela benemérita Instituição. V. Ex.^a não desconhece que por muitos anos, dirigiu os seus destinos o Ministro Antônio Carlos Lafayette de Andrada. Hoje, exerce essa árdua função, o Ministro Afrânio Antônio da Costa. O motivo da minha intervenção no discurso de V. Ex.^a é dar o meu testemunho da maneira correta como aquele eminente

te homem público desempenha a difícil missão de dirigente da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.

Indiscutivelmente S. Ex.^a deu relêvo à Casa. O antecessor, de quem recebe tôdas estas referências, êstes conceitos judiciosos da parte de V. Ex.^a, foi admirável, assim como Afrânio Costa o tem sido no desempenho da sua função. Traço meus aplausos à oração que o nobre colega pronuncia acêrca daquela tradicional entidade brasileira, uma das mais importantes e das mais humanas de nosso País.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito obrigado a V. Ex.^a, Senador Ruy Carneiro.

A Santa Casa não tem fins lucrativos, é uma Instituição ímpar. Elementos de tôdas as correntes políticas, quando ali ingressam, de pronto relegam para plano secundário quaisquer disputas em termos discriminatórios. Milhares, milhares e milhares de cidadãos cariocas e de todos os recantos do País, que vivem na Guanabara, se vêm beneficiando daquela organização extraordinária.

O Senado Federal não lhe tem regateado apoio, através das verbas que destina à sua manutenção, ao seu desenvolvimento, para que a Santa Casa cumpra seu programa social de beneficência, de atendimento aos pobres.

Els por que nós desejamos que os irmãos eleitores da Santa Casa acertem, mais uma vez, e reconduzam o que já exerceu aquêle pôsto com tanta bondade e inteligência, o nobre Ministro Lafayette de Andrada, êsse mineiro extraordinário que, se traz no coração o seu Estado, também traz tôda a Guanabara e o Brasil! (Muito bem!)

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o Senador Aurélio Vianna, para uma questão de ordem.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, trabalhamos, de ontem até hoje de manhã, estudando, na Comissão do Distrito Federal, um projeto que interessa de perto à Administração Pública da nossa Capital.

A impressão que se tinha era de que o prazo fatal para apreciação daquele projeto terminaria no dia 24. Daí a ansiedade com que lutamos, todos nós, para que o Senado se desincumbisse da tarefa que lhe fôra entregue.

Hoje, porém, fomos sabedores de que o prazo de 45 dias para apreciação do projeto não era pròpriamente de 45, mas de 90 dias.

Nós estávamos com o requerimento de urgência preparado para que o projeto fôsse apreciado ainda hoje, a fim de que o prazo fatal não o alcançasse, não nos alcançasse, também.

Então, a nossa inquirição é sôbre qual o prazo real para que o Senado se pronuncie a respeito do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1968, que dispõe sôbre o quadro de pessoal da Prefeitura do Distrito Federal. Se de 90 dias, o requerimento não será, provávelmente, apresentado; se de 45 dias, teremos de fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — De acôrdo com o art. 54 da Constituição, parece que o prazo é de 90 dias. Se houver qualquer dúvida por parte dos Srs. Senadores, poderemos encaminhar a questão à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, não estou satisfeito, porque, assim, quando a Mesa não opina conclusi-

vamente, e como o prazo é curtíssimo, se o projeto não fôr apreciado em regime de urgência urgentíssima hoje, e se, por ventura, no dia 24 o prazo se esgotar, o projeto estaria aniquilado por nós mesmos. Então apresento, Sr. Presidente, com o Senador Eurico Rezende, o requerimento de urgência urgentíssima para êsse projeto.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — Oscar Passos — Arthur Virgílio — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrônio Portela — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — José Leite — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — João Abrahão — Filinto Müller — Mello Braga.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Sôbre a mesa, requerimento de urgência urgentíssima, apresentado pelos Srs. Senadores Aurélio Vianna e Eurico Rezende, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5. b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 7/68 (D.F.), que dispõe sôbre o quadro de pessoal da Prefeitura do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 22 de março de 1968. — Eurico Rezende — Aurélio Vianna.

(O presente requerimento recebeu o n.º 269, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Êste requerimento será votado no fim da Ordem do Dia, na forma do art. 326-5.b, do Regimento Interno. (Pausa.)

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, da redação final, oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 179, de 1968, do Projeto de Lei da Câmara n.º 142-67 (n.º 464-B-67, na Casa de origem), que transfere a sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Propriá para Maruim, no Estado de Sergipe — 5.ª Região da Justiça do Trabalho.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas, nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é a mesma considerada definitivamente aprovada, na forma do art. 316-A do Regimento Interno.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 179, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 142, de 1967 (número 464-B/67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Nogueira da Gama

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara número 142, de 1967 (n.º 464-B-67, na Casa de origem), que transfere a sede da Junta de Conciliação e Julgamento localizada em Propriá para Maruim, no Estado de

Sergipe — 5.^a Região da Justiça do Trabalho.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Nogueira da Gama, Relator — Clodomir Milet.

ANEXO AO PARECER

N.º 179, de 1968

Redação final do Projeto de Lei da Câmara número 142, de 1967 (número 464-B-67, na Casa de origem), que transfere a sede da Junta de Conciliação e Julgamento localizada em Propriá para Maruim, no Estado de Sergipe — Quinta Região da Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É transferida a sede da Junta de Conciliação e Julgamento atualmente localizada em Propriá para Maruim, no Estado de Sergipe — Quinta Região da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único — A jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Maruim compreenderá, além deste, os Municípios de Capela, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japarutuba, Laranjeiras, Riachuelo, Santa Rosa de Lima, Santo Amaro das Brotas e Rosário do Catete.

Art. 2.º — O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região fica autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as da parte final do “caput” do artigo 1.º, e o inciso XI de seu parágrafo único da Lei número 4.124, de 27 de agosto de 1962.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)
Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 15, de 1968 (n.º 867-B, de 1967, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Interior, o crédito especial de NCr\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil cruzeiros novos), para atender a programa especial de migrações internas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob o n.º 173, de 1968, da Comissão — de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto irá à sanção.

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 15, de 1968

(N.º 867-B/67, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério do Interior, o crédito especial de NCr\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil cruzeiros novos), para atender a programa especial de migrações internas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério do Interior, o crédito especial de NCr\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil cruzeiros novos), para atender a despesas de qualquer natureza, tendo em vista o disposto no ar-

tigo 39 do Decreto-Lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, no que diz respeito à radicação de populações e migrações internas.

Art. 2.º — Para fazer face à despesa autorizada na presente Lei, fica anulada a importância correspondente, constante da Lei número 5.189, de 8 de dezembro de 1966, no Subanexo 4.15.00 —

Ministério do Trabalho e Previdência Social, 4.15.11 — Departamento Nacional de Mão de Obra, a que se refere o programa; 16 — Colonização e Povoamento; Subprograma — 02 — Planos Especiais de Colonização e Povoamento, distribuída, por projetos e atividades e obedido o limite por categoria econômica, da seguinte forma:

16.02.0.1959 — Recuperação de Hospedarias:			
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	30.000,00		
4.1.4.0 — Material Permanente	25.000,00	55.000,00	
<hr/>			
16.02.1.1960 — Equipamento dos Serviços de Migração:			
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	40.000,00	40.000,00	
<hr/>			
16.02.2.1961 — Manutenção de Hospedaria:			
3.1.2.0 — Material de Consumo	82.000,00		
3.1.1.1 — Pessoal Civil	85.000,00		
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	14.000,00	181.000,00	
<hr/>			
16.02.2.1962 — Serviço de Migração:			
3.1.2.0 — Material de Consumo	20.000,00		
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	10.000,00		
3.1.4.0 — Encargos Diversos	100.000,00	130.000,00	
<hr/>			
TOTAL NCr\$			406.000,00

Art. 3.º — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se, então, à votação do requerimento de urgência urgentíssima, n.º 269, lido no Expediente, nos termos do art. 326, 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 7/68 (DF), que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura do Distrito Federal.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Vou suspender a Sessão, por dez mi-

nutos, para se organizar a matéria a ser votada.

Está suspensa a Sessão.

(A Sessão é suspensa às 16 horas e reaberta às 16 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Está reaberta a Sessão.

Foi aprovado o requerimento de urgência.

Passaremos, em consequência, imediatamente, à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1968 (D.F.), que altera os quadros permanente e provisório de pessoal do Distrito Federal e dá outras provi-

dências, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças, sobre o projeto e as emendas a êle oferecidas.

Sobre a mesa, pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PARECER

N.º 233, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 7-DF, de 1968, que altera os Quadros Permanente e Provisório de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Usando de atribuição constitucional expressa, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal projeto de lei, acima individualizado, que propõe modificações no Quadro Permanente e no Provisório do Pessoal do Distrito Federal.

Além da legislação invocada, acompanha a Mensagem Presidencial n.º 49 uma longa e minuciosa Exposição de Motivos do Senhor Prefeito de Brasília, na qual apresenta, de maneira completa e convincente, as razões que justificam e aconselham a medida proposta.

A proposição em tela visa a dois objetivos principais: o primeiro, corrigir injustiças na classificação de determinadas séries de cargos do Quadro Provisório, decorrentes da superveniência de dispositivos relativos aos funcionários da União, e o segundo, racionalizar, simplificando-o e dando-lhe maior flexibilidade, o mecanismo adotado para a transferência de pessoal do Quadro Provisório para o Permanente.

Pela legislação vigente, o regime jurídico do pessoal do Distrito Federal é o mesmo dos servidores da União. Nesse

sentido, determina incisivamente o art. 30 da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960:

“Aplicam-se aos servidores do Distrito Federal, enquanto não tiverem o seu Estatuto próprio, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e as leis que o complementam.”

De sua vez, a Lei n.º 4.545, da 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, estabelece, no parágrafo único do seu art. 26, que “a organização do quadro se processará segundo as normas de pessoal adotadas pelo Governo Federal, aplicando-se-lhe, no que couber, o sistema de classificação instituído pela Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960”.

Como se vê, o funcionário do Distrito Federal é colocado em pé de igualdade com o servidor da União e toda a legislação relativa à administração de nossa Capital tem obedecido invariavelmente a esse princípio, desde a sua fundação.

Seguindo essa orientação irrecusável, foi baixado o Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos do Distrito Federal e aprova os respectivos Quadros de Pessoal.

Embora se trate de Quadros organizados recentemente, há imperiosa necessidade de alterá-los quanto à classificação das séries de classes de Tesoureiro-Auxiliar, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Operador de Raios X, Redator e Técnico de Administração e das classes singulares de Atendente e de Auxiliar de Necropsia, já em virtude das modificações ultimamente introduzidas no plano de classificação de cargos da União, que fixaram novos níveis para as classes referidas, por força dos Decretos-Leis n.ºs 146 e 299, respectivamente, de 3 e 28 de fevereiro de 1967, já por omissões verificadas na elaboração do mencionado Decreto-Lei n.º 274.

Na aludida Exposição de Motivos, há uma demonstração elucidativa para cada classe de cargos, através da qual se conclui que existe uma disparidade de vencimentos entre os respectivos servidores do Distrito Federal e os da União, de igual categoria.

No que diz respeito ao Quadro Permanente, a única alteração proposta prende-se à classe de Redator.

Esclarece a Exposição de Motivos que não há, no projeto, aumento de número de cargos, e que a despesa, decorrente da equiparação de vencimentos, atinge aproximadamente a NCr\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros novos). Cumpre ressaltar, ainda, que a providência não terá efeito retroativo.

Na sua segunda parte, a proposição, dando nova redação aos arts. 54, seus parágrafos, e 56, tem por objetivo regular, de maneira diferente, o aproveitamento do pessoal do Quadro Provisório. Dispensa de outras formalidades os funcionários nomeados ou admitidos mediante habilitação em concurso ou prova pública de caráter competitivo, desde que sejam aproveitados em cargos de atribuições iguais ou equivalentes às daqueles que ocupam atualmente. Quanto aos demais funcionários, exige, conforme o caso, prova de suficiência ou conclusão de curso de treinamento específico, deixando ao critério do Executivo Municipal a fixação, em regulamento, das normas para o cumprimento dessas duas exigências, bem como dos critérios para a inscrição e habilitação dos respectivos concorrentes.

Examinando, assim, o projeto em causa, chegamos à conclusão de que, sob o prisma da constitucionalidade e juridicidade, nada existe, a nosso ver, que obste a sua tramitação, cabendo à ilustre Comissão do Distrito Federal dizer sobre os demais aspectos da questão.

Foram oferecidas, nesta fase, quatro emendas.

A Emenda n.º 1 permite que os ocupantes de Funções em Comissão passem a integrar o Quadro Provisório da Prefeitura do Distrito Federal, respeitadas as exigências do art. 54 do Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967.

A Emenda n.º 2 visa a beneficiar aos servidores da antiga Prefeitura do Distrito Federal.

A Emenda n.º 3 altera o item I do § 2.º do art. 54, para possibilitar que outros funcionários, que indica, sejam aproveitados no Quadro Permanente.

A Emenda n.º 4 amplia consideravelmente o alcance da providência proposta, para incluir, também, o pessoal do Complexo Administrativo do Distrito Federal e retira a cláusula condicionante do artigo 54, que manda atender, no aproveitamento do funcionário, o interesse da Administração.

As emendas, todas elas, referem-se a servidores cuja atual situação funcional não consta deste processo. Assim, falta-nos um dado especial no exame do problema, qual o de saber se todos esses servidores já se encontram com a sua estabilidade assegurada ou não. É fora de dúvida que seria inconstitucional qualquer disposição que tivesse por finalidade o ingresso de funcionário no Quadro Permanente com dispensa do concurso público exigido pelo § 1.º do art. 95 da Constituição Federal.

O projeto prevê e regula as diversas situações funcionais, adotando para cada uma delas os requisitos para a efetivação do aproveitamento. É preciso que não se sacrifique a sua orientação técnica, que objetiva pôr em funcionamento um racional critério de seleção de pessoal.

As emendas suscitam aspectos de certo relêvo, mas, nêsse tocante, escapam, a nosso ver, à competência desta Comissão.

Respeitado o princípio constitucional já alegado, caberá à douta Comissão do

Distrito Federal opinar sobre o mérito das emendas, examinando a sua conveniência frente aos interesses superiores da administração municipal e a sua justiça ou equidade, no confronto das diversas categorias de funcionários que aspiram ser beneficiados pela proposição principal.

Face ao exposto, com a ressalva já assinalada, somos por que nada impede, sob o ângulo estudado, que o projeto e as emendas tenham a desejada tramitação regimental.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente, em exercício — Wilson Gonçalves, Relator — Alvaro Maia — Edmundo Levi — Carlos Lindenberg — Josaphat Marinho — Antônio Balbino.

EMENDAS A QUE SE REFERE O

PARECER N.º 233/68

EMENDA N.º 1

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. — Aos ocupantes das funções de que trata o Decreto n.º 241, de 1963, é assegurado o direito de opção ao Quadro Provisório, observados os critérios fixados no artigo 54 do Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967.”

Justificação

A emenda é inspirada no princípio da isonomia e tem por objetivo fazer justiça a servidores que, por imperdoável omissão, deixaram de ser contemplados com a possibilidade de opção, assegurada com grande amplitude pela legislação vigente.

Por outro lado, não implica em qualquer aumento de despesa, vez que os ocupantes das referidas funções são, obviamente, remunerados, atualmente, pela Prefeitura do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 1968. — José Feliciano — Petrônio Portella.

EMENDA N.º 2

Inclua-se os seguintes dispositivos:

“Art. — É facultada à Prefeitura do Distrito Federal a abertura de concursos de títulos e trabalhos para aproveitamento, em seu Quadro Permanente de Pessoal, em vagas existentes, de servidores da antiga Prefeitura do Distrito Federal.

Art. — Estarão automaticamente inscritos no concurso de que trata o artigo anterior os servidores estáveis da antiga Prefeitura do Distrito Federal que tenham requerido sua incorporação ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Brasília.

Parágrafo único — Caberá, em qualquer hipótese, ao candidato fazer, obrigatoriamente, prova de residência em Brasília.

Art. — Far-se-á o aproveitamento de que trata esta Lei em cargo da mesma natureza do exercido pelo funcionário da antiga Prefeitura do Distrito Federal.”

Justificação

Ressentiu-se o Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967, que aprovou o Quadro de Pessoal da Prefeitura, de, pelo menos, omissão, no que tange à possibilidade de aproveitamento de alguns servidores, embora em número reduzido, da antiga Prefeitura do Distrito Federal.

Entre eles — sabemos — alguns existem que, logo após a transferência da Capital, tomaram a iniciativa de requerer a sua incorporação ao Quadro da Prefeitura de Brasília, na época, em fase de instalação.

Não lograram êxito pela ausência, na ocasião, de legislação disciplinadora da matéria, vez que só através do mencionado Decreto-lei, obteve, afinal, a Prefeitura a estruturação de seu Quadro de

Pessoal e a fixação de normas para aproveitamento de servidores que lhes vinham, sob diferentes formas, prestando serviços.

A questão encontraria, a nosso sentir, equacionamento adequado, no momento em que se facultasse à Prefeitura o aproveitamento de servidores da antiga Prefeitura do Distrito Federal, residentes em Brasília, após aprovação em concurso de títulos e trabalhos especializados, ressaltando-se, de forma cabal e inequívoca, a conveniência e a oportunidade de tais aproveitamentos e, sobretudo, assegurando-se, de maneira completa, processo rigoroso de seleção que, efetivamente, só permita o ingresso dos que revelem experiência e conhecimentos garantidores de sua competência profissional para o pleno e eficiente exercício de suas funções.

Êstes os claros objetivos da presente emenda.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 1968. — **Petrônio Portela.**

EMENDA N.º 3

Dê-se a seguinte redação ao artigo 4.º:

“Art. 4.º — O art. 54 e parágrafos, e o artigo 56, do Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 54 — O pessoal do Quadro Provisório poderá ser aproveitado em cargos vagos do Quadro Permanente, atendido o interesse da Administração e observados os critérios fixados neste artigo.

§ 1.º — O aproveitamento dos funcionários, nomeados ou admitidos mediante habilitação em concurso ou prova pública de caráter competitivo, será processado, independentemente de outras formalidades, em cargos de atribuições iguais ou equivalentes às daqueles que ocupam atualmente.

§ 2.º — O aproveitamento dos demais funcionários far-se-á:

I — mediante prova de suficiência, para os cargos de nível superior ou técnico de grau médio, quando se tratar dos atuais ocupantes e outros funcionários do Quadro Provisório legalmente habilitados para o exercício do cargo pretendido, devendo inicialmente ser procedido o aproveitamento dos funcionários já inscritos para esse fim, na forma do Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967;

II — mediante conclusão de curso de treinamento específico, quando se tratar de ocupante de cargo não compreendido nos grupos indicados no item anterior.

§ 3.º — As normas para a realização da prova de suficiência e do curso de treinamento, mencionados no parágrafo anterior, bem como os critérios para a inscrição e a habilitação dos respectivos concorrentes serão objeto de regulamento a ser baixado pelo Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta lei.”

“Art. 56 — O aproveitamento de que trata este Capítulo será realizado em prazo a ser fixado no regulamento referido no artigo 54.”

Justificação

A presente emenda visa a modificar o Inciso II, § 2.º, da legislação referida no art. 4.º do presente projeto e do § 3.º do mencionado dispositivo.

Com efeito, a Administração do Distrito Federal, desde 1963, vem sendo onerada com um excessivo número de funcionários, cerca de 17.500, oriundos do enquadramento determinado pela Lei n.º 4.242, de 17-06-63, que transformou em servidores públicos, sem nenhum critério seletivo, os ex-empregados da Prefeitura do Distrito Federal, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,

das Fundações instituídas pelo Distrito Federal e do Departamento de Estradas de Rodagem.

Para a correção das deficiências existentes, advindas daquele enquadramento automático, a Administração, através de um estudo criterioso e científico, elaborou um Sistema de Classificação de Cargos e o respectivo Quadro de Pessoal, tendo o Decreto-Lei n.º 274, de 28-02-67, acatado, na sua quase totalidade, o resultado do estudo referido.

Criava, assim, aquêle Decreto um Quadro Permanente, inteiramente vago, a ser preenchido com o aproveitamento do pessoal do Quadro Provisório, mediante determinadas condições, inclusive um grau mínimo de escolaridade para o provimento dos cargos.

Prescreve, ainda, o mesmo Decreto, em seu artigo 58, que somente depois de ultimado o aproveitamento do pessoal do Quadro Provisório é que a Administração deverá abrir concursos públicos para o provimento dos restantes cargos vagos.

As vantagens de tal procedimento são inúmeras, bastando citar, a título de ilustração, que o Quadro Provisório conta com cerca de 17.500 servidores, e estando no Quadro Permanente previsto apenas 10.000 cargos, é óbvio que a Administração deve, inicialmente, procurar preenchê-lo com o próprio pessoal, já existente, para não ter que onerar, ainda mais, os seus cofres, com a entrada de novos funcionários.

Assim, chegou-se a que o aproveitamento seria feito a partir de três grandes grupos de funcionários:

- a) dos que foram nomeados ou admitidos mediante habilitação em concurso ou prova pública de caráter competitivo;
- b) dos portadores de título de habilitação legal para o exercício de

cargos de nível superior ou grau médio, ocupantes ou não, no Quadro Provisório, de cargos iguais ou equivalentes;

- c) e dos demais funcionários.

Verifica-se, no entanto, que o Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1968, é impreciso ao contemplar o aproveitamento dos funcionários que, no Quadro Provisório, não ocupando cargos de nível superior ou de grau médio, possuam todavia, título que os habilitem a exercer tais cargos e que pretendam ser aproveitados nos mesmos, no Quadro Permanente, mediante prova de suficiência.

Assim é que, dentro do espírito inovador da legislação vigente, além dos benefícios financeiros já salientados, a Administração ainda teria, no caso específico destes servidores, outras vantagens:

- a) a de incentivar seus funcionários a aperfeiçoarem cada vez mais seus conhecimentos, fazendo cursos de especialização, ingressando em universidades e por todos os meios, em relação ao estímulo que lhes é proporcionado, progredirem e prestarem valiosa colaboração;
- b) evitaria que tais servidores, quando ocupantes de cargos de nível inferior e que tenham concluído qualquer curso de nível superior, se transformem em pêso morto na Administração, não mais se adaptando ao seu estado, tentando desviar-se de função ou reduzindo ao mínimo sua produtividade, fazendo de seu emprêgo uma sinecura, sendo isto muito mais grave quando se constata a exportação de técnicos para o exterior, quiçá por motivos também desta natureza;
- c) aproveitando os funcionários de tal grupo, dada a expectativa que

se lhes apresentou quando a Administração, de longa data, já tentava firmar tais princípios, estar-se-ia selecionando candidatos que foram incentivados a orientarem seus conhecimentos para os problemas e soluções afetos ao complexo administrativo da Prefeitura do Distrito Federal, atendendo, portanto, à necessidade do mundo atual de conhecimentos especializados em determinado campo.

Por outro lado, o início do aproveitamento pelas inscrições já efetuadas, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 274, de 28-02-67, justifica-se por se tratar exatamente dos servidores mais antigos do Quadro Provisório, que há muitos anos vêm prestando sua colaboração à Administração do Distrito Federal, e que, legalmente habilitados para o exercício de cargos condizentes com a sua capacidade profissional, de há muito aguardam a oportunidade de terem melhorada a sua classificação funcional. Desde 28 de fevereiro de 1967, vêm aguardando as providências para êsse aproveitamento, que foi regulamentado pelo Decreto "N" n.º 620, de junho de 1967, que, afinal teve início com a publicação do Edital n.º 14/67, que abriu as inscrições para o aproveitamento nos cargos de nível superior, e que acabou sendo sobrestado com a notícia do presente projeto de lei. Assim sendo, nada mais justo que se dispusesse agora que aquêle aproveitamento tivesse início com aquelas inscrições já efetuadas. Acrescente-se também que as recentes opções de servidores, de outros órgãos para a Prefeitura do Distrito Federal, supervenientes às inscrições já realizadas, sem excluir opções que ainda possa haver, propiciaria a concorrência, se reabertas novas inscrições no momento, do pessoal recém-vindo de outras repartições, sem nenhum ou quase nenhum serviço prestado dire-

tamente à Prefeitura do Distrito Federal, podendo disputar, em igualdade de condições, com os demais servidores, preterindo aquêles que, pode-se dizer, são os pioneiros na Administração local.

Bastaria, assim, uma simples requisição para a Prefeitura e, a julgar pelos precedentes, uma posterior opção, qualquer funcionário, da União, dos Estados ou dos Municípios, estaria apto a se inscrever para o aproveitamento no Quadro Permanente, o que se nos afigura uma facilidade assaz perigosa e injusta.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 1968. — João Abrahão — José Feliciano.

EMENDA N.º 4

Dê-se ao art. 54, caput, a que se refere o art. 4.º do projeto, a seguinte redação:

"Art. 54 — O pessoal do Quadro Provisório e do Complexo Administrativo do Distrito Federal poderá ser aproveitado em cargos vagos do Quadro Permanente, observados os critérios fixados neste artigo."

Justificação

Trata-se de reparar odiosa discriminação que incide sobre servidores da Prefeitura do Distrito Federal, os quais, integrando o seu Complexo Administrativo, deram e continuam dando, com o seu trabalho, contribuição valiosa aos planos de consolidação da Capital Federal. Assim, no momento em que se cuida de autorização para o aproveitamento de servidores provisórios, justo será que, também, sejam tratados, dentro do mesmo diapasão, todos os servidores em condições semelhantes quanto à precariedade de investidura. A emenda, assim, corrige o lapso apontado, oferecendo a solução adequada à espécie.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 1968. — Lino de Mattos.

PARECER

N.º 234, de 1968

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 7-DF, de 1968, que altera os Quadros Permanente e Provisório de Pessoal do Distrito Federal e dá outras providências.

Relator: Sr. Petrônio Portela

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 49, de 1968, encaminhou, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Prefeito do Distrito Federal, o presente projeto de lei que visa a alterar os Quadros Permanente e Provisório do Distrito Federal.

Salienta o Senhor Prefeito, em sua Exposição de Motivos, que as alterações ora propostas têm por escopo aplicar ao Distrito Federal as modificações ultimamente processadas no plano de classificação de cargos da União, que fixaram novos níveis para as classes de Tesoureiro Auxiliar, Assistente Social, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Operador de Raios X, Redator e Técnico de Administração, e, ainda, para as classes singulares de Atendente e de Auxiliar de Necropsia.

Atualmente, a situação desses cargos, conforme expõe o Senhor Prefeito, é a seguinte:

Assistente Social — classificada, pela Lei n.º 3.780/60, nos níveis 17-A e 18-B. De acordo com o inciso III, do art. 1.º, do Decreto n.º 54.015, de 13/7/64, foi classificada nos níveis 19-A e 20-B. Por força do inciso II, do art. 1.º, do Decreto n.º 55.246, de 21/12/64, foi novamente reclassificada nos níveis 20-A, 21-B e 22-C. No Quadro Provisório do Distrito Federal permaneceu nos níveis 19 e 20.

Atendente — classificada, pela Lei n.º 3.780/60, no nível 7. Em virtude do disposto no § 1.º, do art. 2.º, do

Decreto-Lei n.º 299, de 28/02/67, foi reclassificada no nível 9 e passou a integrar a linha de acesso à série de classes de Auxiliar de Enfermagem. No Quadro Provisório do Distrito Federal permaneceu no nível 7.

Auxiliar de Enfermagem — classificada, pela Lei n.º 3.780/60, nos níveis 8-A e 10-B. Em consequência da reorganização do Grupo Ocupacional P-1700, determinado pelo art. 2.º, do Decreto-Lei n.º 299, de 28/02/67, foi reclassificada nos níveis 13-A, 14-B e 15-C. No Quadro Provisório do Distrito Federal permaneceu nos níveis 8 e 10.

Auxiliar de Necropsia — classificada, pela Lei n.º 3.780/60, no nível 8. Conforme o disposto no § 1.º, do art. 2.º, do Decreto-Lei n.º 299, de 28-02-67, foi reclassificada no nível 9. No Quadro Provisório do Distrito Federal permaneceu no nível 8.

Enfermeiro — classificada, pela Lei n.º 3.780/60, nos níveis 17-A e 18-B. Por força do inciso III, do art. 1.º, do Decreto n.º 54.015, de 13/07/64, foi reclassificada nos níveis 19-A e 20-B. Em virtude do art. 1.º, do Decreto n.º 57.180, de 8/11/65, foi novamente reclassificada nos níveis 20-A, 21-B e 22-C. No Quadro Provisório do Distrito Federal permaneceu nos níveis 19 e 20.

Redator — classificada, pela Lei n.º 3.780/60, nos níveis 16, 17 e 18 (classes A, B e C). De acordo com o disposto no art. 1.º, do Decreto n.º 55.004, de 13/11/64, foi reclassificada nos níveis 19-A e 20-B, pois passou a integrar a relação constante do inciso III, do art. 1.º, do Decreto n.º 54.015, de 13-07-64. Finalmente, em consequência do disposto no art. 1.º, do Decreto n.º 60.359, de 10/03/67, foi outra vez reclassificada nos níveis 20-A, 21-B e 22-C. Nos Quadros Permanente e Provisório do Distrito

Federal permaneceu nos níveis 19 e 20.

Técnico de Administração — classificada, inicialmente, pela Lei n.º 3.780/60, nos níveis 17 e 18 (classes A e B). Pelo art. 1.º, do Decreto n.º 55.004, de 13/11/64, foi reclassificada nos níveis 19-A e 20-B, passando a integrar a relação constante do inciso III, do art. 1.º, do Decreto n.º 54.015, de 13/07/64. Posteriormente, por força do disposto no art. 1.º, do Decreto n.º 59.526, de 9/11/66, foi reclassificada nos níveis 20-A, 21-B e 22-C. No Quadro Provisório do Distrito Federal permaneceu nos níveis 19 e 20.

Operador de Raios X — classificada, pela Lei n.º 3.780/60, no nível 9. Por força do Decreto-Lei n.º 299, de 28/02/67, foi reclassificada nos níveis 11 e 13 (classes A e B). No Quadro Provisório do Distrito Federal permaneceu no nível 9.

Tesoureiro Auxiliar — classificada, inicialmente, pela Lei n.º 3.780/60, nos níveis 17-A e 18-B (Grupo Ocupacional AF-700-Tesouraria), com a denominação de “Tesoureiro.” Pela Lei n.º 4.061, de 8-5-62, passou a denominar-se “Tesoureiro Auxiliar” e foi reclassificada em níveis de vencimentos especiais, em 1.ª, 2ª e 3.ª categorias, sendo que os do Distrito Federal ficaram incluídos na 1.ª categoria. Em virtude do disposto no art. 7.º, da Lei n.º 4.345, de 26/06/64, foi reclassificada nos níveis 16, 17 e 18 (classes A, B e C). Finalmente, pelo Decreto-Lei n.º 146, de 3/2/67, a série de classes de “Tesoureiro Auxiliar” voltou a ser classificada em 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, com níveis especiais de vencimentos, fixados pelo mesmo diploma legal, desde que seus ocupantes tivessem sido admitidos até 25/06/64. No Quadro Provisório do Distrito Fe-

deral permaneceu nos níveis 17 e 18, embora todos os atuais ocupantes dos cargos desta série de classes tenham sido admitidos antes de . . . 25/6/64.”

As alterações nas classificações das séries de classe acima referidas, se fazem necessárias, em vista da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, no seu artigo 30, determinar fôsse aplicado aos funcionários do Distrito Federal o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e as leis complementares, e ainda, em face do parágrafo único, do artigo 26, da Lei n.º 4.545, de 10 de dezembro de 1964, dispor que, na organização dos quadros de pessoal do Distrito Federal, será aplicado o sistema de classificação de cargos da União, instituído pela Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

Ao projeto foram apresentadas quatro emendas, já examinadas pela Comissão de Constituição e Justiça, que assim se manifestou:

“Respeitado o princípio constitucional já alegado, caberá à douta Comissão do Distrito Federal, opinar sobre o mérito das emendas, examinando a sua conveniência frente aos interesses superiores da Administração Municipal e sua justiça ou equidade no confronto das diversas categorias de funcionários que aspiram ser beneficiados pela proposição principal.”

A **Emenda n.º 1** visa a assegurar o direito de opção ao Quadro Provisório, observados os critérios de aproveitamento estabelecidos no artigo 54 do projeto, aos ocupantes das funções de que trata o Decreto n.º 251, de 1963, da Prefeitura do Distrito Federal.

A emenda, segundo justificação de seus subscritores, é inspirada no princípio de isonomia e tem por objetivo fazer justiça a servidores que, por imperdoável omissão, deixaram de ser contemplados com a possibilidade de opção, assegura-

da com grande amplitude pela legislação vigente.

As funções referidas no Decreto acima citado, são as em comissão, que constituem uma anomalia no serviço público, pois não são nem funções gratificadas, nem, muito menos, cargos em comissão.

Aos ocupantes dessas funções, criadas em 1963 para atender à necessidade de admissão de pessoal técnico em administração ou assessoramento, não se tem dado o direito de ingressar nos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, não obstante os seus relevantes serviços. Necessário se faz, portanto, o aproveitamento dos ocupantes das referidas funções que desejarem passar a integrar os quadros do funcionalismo municipal, desde que observados os critérios exigidos para os demais funcionários beneficiados pela presente Mensagem. A exigência de preencher esse requisito tem por escopo não ferir o § 1.º, do artigo 95, da Constituição do Brasil, estabelecendo-se os mesmos princípios que a proposição presidencial consagrou para o aproveitamento dos demais servidores.

Há, todavia, necessidade de se apresentar uma subemenda, no sentido de evitar que o dispositivo se torne uma porta aberta aos novos ocupantes dessas funções, que não se encontram amparados pelo espírito da emenda. Somos, portanto, favoráveis a esta emenda com a subemenda em anexo.

A Emenda n.º 2 visa a facultar à Prefeitura do Distrito Federal a abertura de concurso de títulos e trabalhos para o aproveitamento, em seu Quadro Permanente, dos servidores do antigo Distrito Federal. Determina, ainda, a inscrição automática, no concurso, dos servidores estáveis da antiga Prefeitura do Distrito Federal “que tenham requerido sua incorporação ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Brasília”, estabelecendo, também, a obrigatoriedade, nesses

casos, de “prova de residência em Brasília”.

Esta emenda fere o dispositivo constitucional que permite a maior acessibilidade aos cargos públicos, mediante concurso, sem a exigência de domicílio local. O concurso destina-se a todos os brasileiros, independentemente de residência em qualquer parte do território nacional. Somos, assim, pela sua rejeição.

A Emenda n.º 3 visa ao aproveitamento no Pessoal do Quadro Provisório daqueles que, na conformidade do Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967, se inscreveram para o fim de se habilitarem ao aproveitamento no Quadro Permanente. Proposição justa que contempla, preferentemente, quantos, antes do diploma legal acima citado, já integravam o Quadro Provisório. Somos, pois, pela aprovação da emenda.

A Emenda n.º 4 amplia os benefícios do projeto ao pessoal integrante do complexo administrativo do Distrito Federal, o que torna a medida desaconselhável ao interesse público, uma vez que se trata de aproveitamento de pessoal subordinado a regime diverso do funcionalismo da Prefeitura, subordinados que estão à administração descentralizada. Somos, pois, pela rejeição da emenda.

A Emenda n.º 5 visa a amparar, no Quadro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a série de classe de Documentarista, que figura nos níveis 15-A e 16-B, enquanto que, na mesma série de classe da Prefeitura do Distrito Federal figura no nível 20-B.

Assim, regularizando essa anômala situação, qual seja a de, num mesmo diploma legal, aparecer série de classes de idêntica denominação e atribuição em níveis diferentes, somos pela aprovação da emenda, ressalvado o aspecto jurídico a ser apreciado pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, da Emenda n.º 1, na forma da subemenda que apresentamos a seguir, da n.º 3, da n.º 5 e da n.º 6 (CDF); pela rejeição das emendas de n.ºs 2 e 4.

SUMENDA A EMENDA N.º 1

Dê-se à Emenda n.º 1 a seguinte redação:

“Aos atuais ocupantes das funções de que trata o Decreto Municipal n.º 241, de 1963, que contarem, na data desta lei, um ano de efetivo serviço, passarão a integrar o Quadro Provisório, observados os critérios fixados no artigo 54 do Decreto-lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967.”

EMENDA N.º 6-CDF

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. — Ficam revogados o artigo 39 e seu parágrafo único do Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967.”

Sala das Comissões, em 21 de março de 1968. — João Abrahão, Presidente — Petrônio Portela, Relator — Eurico Rezende — Aurélio Vianna — Adalberto Sena — Manoel Villaça — Atílio Fontana — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela constitucionalidade do Projeto e das Emendas de números 1 a 4.

A Comissão do Distrito Federal opinou favoravelmente ao Projeto e às Emendas n.º 1, nos termos da subemenda que apresentou, n.º 3 e n.º 5, e ofereceu emenda de n.º 6.

Solcito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Emenda n.º 5. Com a palavra o Sr. Relator, Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Para emitir parecer — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, trata-se da Emenda n.º

5 e uma subemenda, nos seguintes termos:

“Inclua-se no art. 1.º a seguinte alteração:

“Art. 1.º —

IV — ANEXO V

N.º de Cargos/Série de Classe/Nível	
1	Documentarista 20-B
1	Documentarista 19-A

A justificação diz o seguinte:

“O Projeto n.º 49/68-DF, oriundo da Mensagem n.º 47, de 1968, visa a alterar os quadros aprovados pelo Decreto-Lei n.º 274/67, de modo a ajustá-lo às últimas modificações efetuadas no Plano de Classificação de Cargos da União, que fixaram novos níveis para as Classes referidas.

Essas alterações foram propostas em face do disposto no art. 30 da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, que determinou a aplicação “aos servidores do Distrito Federal, enquanto não tiverem seu Estatuto próprio, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e as leis que o complementar”.

Ocorre que, nas modificações propostas, em que pese o art. 51 do Decreto-Lei n.º 274/67, estabelecer que as disposições desse Decreto-Lei se aplicam também aos quadros da Secretaria do Tribunal de Contas do Distrito Federal, não foi incluída a alteração dos níveis de série de classe de Documentarista, daquela Corte de Contas.

Como se verifica do referido Decreto-Lei, a série de classe de Documentarista do Quadro da P.D.F., figura no nível 20-B, enquanto que, no Quadro do Tribunal, a mesma série de classe aparece nos níveis 15-A e 16-B.

Assim, indispensável se torna a aprovação desta emenda, que objetiva tão-somente regularizar essa anômala situação, qual seja a de, num mesmo diploma legal, aparecer série de classe de idêntica denominação e atribuições em níveis de vencimentos completamente diferentes, mormente quando, foi aproveitado Bibliotecário, nível 20, da NOVACAP, no cargo de Documentarista, nível 16, com direito, à complementação de vencimentos para o nível 20.

Vê-se, assim, que a regularização dessa incômoda situação, não traz qualquer aumento de despesa, já porque os cargos vagos, estão extintos, já porque o único ocupante desse cargo percebe a complementação de vencimentos para o nível 20, conforme se pode verificar da Portaria n.º 109, de 28 de setembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 4 de outubro de 1967.”

Não nos parece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que haja qualquer impedimento, no que diz respeito à constitucionalidade e à juridicidade desta Emenda. Deixo de entrar no mérito, para, apenas, dar como constitucional e jurídica a Emenda.

Vem ainda a Subemenda à Emenda n.º 1, com a seguinte redação:

“Aos atuais ocupantes das funções de que trata o Decreto Municipal n.º 241, de 1963, que contarem, na data desta lei, um ano de efetivo serviço, passarão a integrar o Quadro Provisório, observados os critérios fixados no artigo 54 do Decreto-lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967.”

Temos a Emenda n.º 6:

“Acrescente-se, onde couber, o seguinte:

“Ficam revogados o art. 39 e seu parágrafo único do Decreto-Lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967.”

Esta Emenda está contida no parecer da Comissão do Distrito Federal.

Esta emenda, Sr. Presidente, também não me parece tenha qualquer impedimento pela Constituição ou tenha qualquer injuridicidade.

Daí por que dou, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, parecer favorável à emenda e à subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça é favorável à Emenda n.º 5 e à Subemenda n.º 1.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças sobre o projeto e as emendas.

Com palavra o nobre Senador Fernando Corrêa, relator da Comissão.

O SR. FERNANDO CORREIA — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto e às emendas que foram aprovadas na Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O parecer da Comissão de Finanças acompanha o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Para uma questão de ordem.) Sr. Presidente, gostaria de saber da Mesa quando se esgota o prazo de 45 dias, para apreciação dessa matéria pelo Senado. Se esgotado o prazo, será a matéria devolvida ao Executivo para cumprimento dos dispositivos constitucionais? Gostaria de saber quando termina o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Por informações prestadas à Presidência da Casa, o prazo esgotar-se-à na próxima segunda-feira.

Estão em discussão o projeto e as emendas.

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Vai-se proceder à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

A votação far-se-á por escrutínio secreto.

Vai-se verificar se no Plenário existe o número regimental para votação da matéria.

(É procedida a verificação.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Estão presentes apenas 16 Srs. Senadores, incluindo-se a Presidência da Mesa. Por falta de número, deixa de ser feita a votação do projeto.

Fica, assim, sobrestado o andamento do Projeto de Lei do Senado n.º 7 (D.F.), de 1968, para a próxima Sessão.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Pela ordem.) Então, Sr. Presidente, a impressão que temos é de que este é dos projetos que serão devolvidos sem que tenhamos completado o ciclo de nossa apreciação.

É claro, pois não acredito que na segunda-feira tenhamos número suficiente de Senadores para processamento desta ou de qualquer outra votação.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 7, de 1968 (D.F.), que altera os Quadros Permanente e Provisório de Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-b, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 269/68, do Senador

Eurico Rezende, aprovado na Sessão de 22 do corrente), tendo
PARECERES das Comissões

— de Constituição e Justiça:

1.º pronunciamento (n.º 233/68) — pela constitucionalidade do Projeto e das Emendas n.ºs 1 a 4;

2.º pronunciamento (oral, proferido na Sessão de 22 do corrente) — pela constitucionalidade das Emendas n.ºs 5 e 6-CDF e da subemenda da Comissão do Distrito Federal;

— do Distrito Federal (n.º 234/68): favorável ao Projeto e às Emendas n.º 1, nos termos da subemenda que oferece, e n.ºs 3 e 6; contrário às de n.ºs 2 e 4; e apresentado emenda, sob o n.º 6-CDF; e

— de Finanças (oral, proferido na Sessão de 22 do corrente), nos termos do parecer da Comissão do Distrito Federal.

2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 189, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, proferido em atendimento à consulta formulada pelo Sr. Senador Eurico Rezende, e que diz respeito à competência do Presidente da República para propor nomes ao Senado Federal, ainda após a Constituição de 1967, visando à efetivação das primeiras nomeações de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos, dos cargos ainda não providos, e que permanecem abertos, porque as mensagens tenham sido recusadas, ou arquivadas, ou não hajam os aprovados tomado posse.

PARECER no sentido de o Senado examinar as mensagens anteriormente enviadas ou as que, em substituição, lhe sejam encaminhadas, atento à norma estabelecida na Lei n.º 5.010, relativa às primeiras no-

meações (com votos vencidos dos Senadores Antônio Balbino, Edmundo Levi e Josaphat Marinho).

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1968 (n.º 846-B/67, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera e revoga dispositivos do Decreto-Lei n.º 205, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização, funcionamento e extinção de aeroclubes, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 188, de 1968, da Comissão
— de Projetos de Executivo.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (n.º 28-A/67, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da

União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Justo Nunes, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 177 e 178, de 1968, das Comissões
— de Constituição e Justiça e
— de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1968 (n.º 33-B/67, na Casa de origem), que denega provimento ao recurso interposto pelo Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Walter Pereira Barbosa, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 174 e 175, de 1968, das Comissões
— de Constituição e Justiça e
— de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 10 minutos.)

**24.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 25 de março de 1968**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. AARÃO STEINBRUCH E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Arthur Virgílio — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Tôres — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Fernando Corrêa — Mello Braga — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO MINISTRO DOS TRANSPORTES

— N.^o 330/GM, de 21 do corrente mês, comunicando que aquêle Ministério deu início às obras de asfaltamento da Rodovia Belém—Brasília, no trecho de 140 km, que liga Anápolis—Jaraguá—Ceres.

PARECERES

PARECER

N.^o 235, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.^o 26, de 1968 (n.^o 968-B/68, na Câmara), que estende à Comarca de Leopoldina a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Cataguases, no Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O presente projeto, encaminhado à apreciação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República (Mensagem n.^o 33, de 1968), na forma do artigo 54, §§ 1.^o e 2.^o, da Constituição do Brasil, “estende à Comarca de Leopoldina a jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento de Cataguases, da Justiça do Trabalho da 3.^a Região, no Estado de Minas Gerais”. (Art. 1.^o)

2. Em exposição de motivos sôbre a matéria, anexa ao projeto, o Ministro da Justiça esclarece que o assunto originou-se de solicitação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. Nessa zona, que compreende, também, os Municípios de Argirita e Recrelo, onde estão situadas oficinas em que trabalham centenas de operários da Rêde Ferroviária Federal S/A, existe apenas um Juízo de Direito “para atender aos serviços do crime, cível, eleitoral

e do trabalho, provocando o acúmulo dos feitos, que ficam, por longo tempo, aguardando instrução e julgamento”.

Na mesma exposição de motivos, o Ministro da Justiça informa que a Assessoria Jurídica do Ministério manifestou-se favoravelmente à solicitação do referido Sindicato, “não só em face dos argumentos apresentados, como por considerar que o atendimento do pedido não acarretará aumento de despesas, pois não importa na criação de nenhum cargo público”. Esclarece, também, ter sido o assunto submetido ao Tribunal Superior do Trabalho, que opinou pela “concessão da medida, visto coincidir a mesma com os objetivos visados, de melhor expansão da Justiça do Trabalho”.

3. Na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social, tendo sido, também, aprovado em Plenário.

4. O § 4.º do artigo 133 da Constituição do Brasil estabelece que a lei disporá sobre a jurisdição dos órgãos da Justiça do Trabalho. Não havendo disposição constitucional específica — e no caso não há — “a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República, e dos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional” (art. 59 da Constituição). Por outro lado, o art. 54 da Constituição dispõe que “o Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria”.

Como se verifica, o projeto encontra amparo constitucional.

5. A Justiça do Trabalho, conforme é do conhecimento de todos, desvinculou-se da Justiça comum para que os feitos trabalhistas pudessem ter tramitação mais rápida, para que a solução das questões sociais — geradoras de intranquilidades e descontentamentos, tão pre-

judiciais ao bem-estar coletivo — pudesse ser dada o mais prontamente possível.

Essa a razão, também, que levou os legisladores a permitir, nos lugares onde não existem Juntas de Conciliação e Julgamento, o atendimento de tais questões pelos Juizes de Direito.

Eis porque a Consolidação das Leis do Trabalho, obedecendo a preceito constitucional, em seu artigo 668, estabelece:

“Nas localidades não compreendidas na jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, os Juizes de Direito são os órgãos de administração da Justiça do Trabalho, com a jurisdição que lhes fôr determinada pela lei de organização judiciária local.”

Em determinados locais, entretanto, devido a concentrações de massas operárias, o acúmulo de questões trabalhistas sobre o Juízo de Direito torna-o incapaz de dar solução mais rápida e eficiente a tais problemas, vindo a acontecer, assim, o oposto do desejado. Torna-se, nesses casos, indispensável adotar-se outra solução, como a proposta no presente projeto, qual seja a de estender-se a jurisdição de uma Junta de Conciliação e Julgamento situada em cidade próxima, cujo movimento é menor.

6. Quanto ao mérito, portanto, o projeto é, também, merecedor de nossa aprovação, pois dá solução correta e legal para o problema que vem afligindo a grande número de trabalhadores e demais interessados, contribuindo, com isso, para a implantação de maior tranquilidade, segurança e bem-estar social.

7. Diante do exposto, a Comissão de Projetos do Executivo opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — José Leite — Eurico Rezende — Arthur Virgílio — João Abrahão.

PARECER

N.º 236, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1968 (n.º 970-B/68, na Câmara), que dispõe sobre a 2.ª Classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, complementando a Lei n.º 5.255, de 5 de abril de 1967, que unifica as 1.ª e 2.ª Classes de Bombeiros do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Relator: Sr. José Leite

O Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional projeto de lei que estende aos reformados na graduação de Bombeiros de 2.ª Classe do Corpo de Bombeiros do DF, transferidos para o Estado da Guanabara, as vantagens do art. 3.º da Lei n.º 5.255, de 5 de abril de 1967, isto é, manda equiparar os proventos daqueles reformados aos vencimentos concedidos ao Soldado-Bombeiro, apostilando-lhes as respectivas cartas de provisão de reforma.

Estabelece, ainda, o projeto que a pensão devida aos beneficiários dos bombeiros de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal será também equiparada à do Soldado-Bombeiro, de conformidade com a citada Lei n.º 5.255, que fundiu as 1.ª e 2.ª classes daquela corporação.

As medidas contidas no projeto são de estrita justiça, de vez que vêm sanar o lapso existente no citado diploma legal, deixando de incluir os transferidos para o Estado da Guanabara, a que se refere a Lei n.º 3.752, de 12-4-1960, na relação dos servidores beneficiados, além de omitir a situação dos pensionistas.

Manda, finalmente, o projeto que a reparação dessas omissões retroaja até a data da publicação da mencionada Lei n.º 5.255, o que nos parece, igualmente, inteiramente justo e imperativo.

A vista do exposto, a Comissão de Projetos do Executivo é de parecer que a presente proposição deve ser aprovada.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1968. — **Wilson Gonçalves, Presidente** — **José Leite, Relator** — **Eurico Rezende** — **João Cleofas** — **Carlos Lindenberg** — **Arthur Virgílio.**

PARECER

N.º 237, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1968 (n.º 970-B, de 1968, na Câmara), que dispõe sobre a 2.ª Classe do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, complementando a Lei n.º 5.255, de 5 de abril de 1967, que unifica as 1.ª e 2.ª Classes de Bombeiros do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Relator: Sr. Júlio Leite

Atendendo às razões contidas na exposição de motivos do Ministro da Justiça, o Sr. Presidente da República encaminha à apreciação do Congresso (Mensagem n.º 32, de 1968) o presente projeto, que estende aos reformados na graduação de Bombeiro de 2.ª Classe, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, transferidos para o Estado da Guanabara, as vantagens mencionadas no artigo 3.º da Lei n.º 5.255, de 5 de abril de 1967.

O artigo 3.º da citada Lei n.º 5.255, de 1967, estabelece que os militares já reformados na graduação de Bombeiro de 2.ª Classe, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, terão os seus proventos equiparados aos vencimentos concedidos para o Soldado-Bombeiro, apostilando-se as respectivas cartas de provisão de reforma.

O projeto determina, ainda, que a pensão devida aos beneficiários dos bombeiros de 2.ª classe da Corporação do Distrito Federal será equiparada à do Soldado-Bombeiro, na forma prevista na

referida Lei n.º 5.255, devendo essas vantagens ser aplicadas a partir da data da publicação dêste mesmo diploma legal, ou seja, a contar de 5 de abril de 1967.

A proposição visa apenas a complementar a citada Lei n.º 5.255, sanando-lhe a omissão existente, ou seja, a de não ter previsto a situação dos militares daquela Corporação, transferidos para a Guanabara, ex vi da Lei n.º 3.752, de 12 de abril de 1960, nem a dos pensionistas dos militares já falecidos.

As medidas propostas, como se vê, são inteiramente justas e necessárias, razão por que a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Júlio Leite, Relator — Clodomir Millet — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — Manoel Villaça — José Leite — Fernando Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu respostas aos seguintes requerimentos de informações:

- N.º 909/67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 311/GM/68);
- N.º 944/67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 312/GM/68);
- N.º 971/67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro das Relações Exteriores (Aviso n.º DGA/DNU/7/592.30/68);
- N.º 982/67, de autoria do Senador Marcelo de Alencar, enviada pelo Ministro das Relações Exteriores (Aviso n.º DCInt/DAS/8/692.01(22) 68);
- N.º 1.093/67, de autoria do Senador Raul Giuberti, enviada pelo Minis-

tro dos Transportes (Aviso número 313/GM/68);

- N.º 1.168/67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 314/GM/68);
- N.º 894/67, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral;
- N.º 1.044/67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério das Relações Exteriores (Aviso n.º DCInt/DEOc/6/692.01 (GO)).

Há requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações:

- 1.ª — Qual a importância paga pelas firmas no Brasil em royalties para o exterior, durante o ano de 1967;
- 2.ª — quais foram os ramos industriais que mais receberam êsses royalties;
- 3.ª — durante êsse mesmo ano, quais foram as vinte organizações que mais os receberam, citando-as nominalmente;
- 4.ª — se está o Governo pagando royalties a patentes cuja validade já se extinguiu no país de origem por ter ultrapassado o prazo de 15 anos que ordinariamente se dá a cada patente.

Justificação

Em 25 de julho de 1963, há mais de quatro anos, portanto, apresentamos projeto de lei nesta Casa, que tomou o n.º 76/63, que propunha dar nova reda-

ção a dispositivos do Código de Propriedade Industrial (Decreto-Lei n.º 7.903, de 17 de agosto de 1945). Pelo projeto, o privilégio de invenção figuraria pelo prazo de 15 anos, contados da data do depósito do pedido de patente, findo o qual o invento cairia no domínio público. Este é o prazo que comumente se emprega, em outros países, de validade da patente. Ocorre, entretanto, que no Brasil muitas das importâncias remetidas ao Exterior para pagamento dos royalties são indevidas, em razão de haverem os direitos das patentes se extinguido por decorrência do prazo. Ora, isto constitui uma grande evasão das nossas parcas divisas e isso é o que se objetivou evitar, através do art. 3.º da citada proposição, revogando o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7.903. A propositura, no entanto, se foi aprovada no Senado Federal, ficou encaçada na Câmara dos Deputados, desde 1964. Desconhecemos quais foram as forças que a impediram de prosseguir até final aprovação, como fez o Senado Federal.

É sabido, entretanto, que uma Nação em processo de desenvolvimento, como a nossa, não está em condições de arcar com os pagamentos que são feitos em dólares, principalmente para o Exterior. Daí decorre, obviamente, o maior empobrecimento da massa trabalhadora e da classe empresarial genuinamente nacional, que vêm, a cada passo, extinguirem-se as possibilidades de progresso pela ação do empobrecimento, pela falta de recursos, pela carência do valor da moeda.

O Brasil não pode ficar com os braços cruzados e assistir impassível à ação das companhias, principalmente das alienígenas, pois que, muitas vezes, suas filiais daqui pagam royalties para suas próprias matrizes do Exterior.

Por outro lado, as vantagens concedidas pelo pagamento de patentes devem ser muito bem fiscalizadas, evitando-se os pagamentos de valores exagerados e

atendo-se, ainda, pela validade delas, pois muitas, não existindo os seus direitos no país de origem, naturalmente não podem receber nada do Exterior.

Estas, as razões do presente requerimento.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1968. — José Ermírio.

(O presente requerimento recebeu o n.º 270, de 1968.)

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinhilber) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — Sr. Presidente, enviei à Mesa, devidamente justificado, o requerimento sobre pagamentos de royalties e assim o justificamos:

“Em 25 de julho de 1963, há mais de quatro anos, portanto, apresentamos projeto de lei nesta Casa, que tomou o n.º 76/63, que propunha dar nova redação a dispositivos do Código de Propriedade Industrial (Decreto-Lei n.º 7.903, de 17 de agosto de 1945). Pelo projeto, o privilégio de invenção figuraria pelo prazo de 15 anos, contados da data do depósito do pedido de patente, findo o qual o invento cairia no domínio público. Este é o prazo, que comumente se emprega em outros países, de validade da patente. Ocorre, entretanto, que no Brasil muitas das importâncias remetidas ao Exterior para pagamento dos royalties são indevidas, em razão de haverem os direitos das patentes se extinguido por decorrência do prazo. Ora, isto constitui uma grande evasão das nossas parcas divisas, e isso é o que se objetivou evitar através do art. 3.º da citada proposição, revogando o artigo 40 do Decreto-Lei n.º 7.903. A propositura, no entanto, se foi aprovada no Senado, ficou encaçada na Câmara dos Deputados desde 1964.

Desconhecemos quais foram as forças que a impediram de prosseguir até final aprovação, como fez o Senado Federal.

É sabido, entretanto, que uma Nação em processo de desenvolvimento, como a nossa, não está em condições de arcar com os pagamentos que são feitos em dólares, principalmente para o Exterior. Daí decorre, obviamente, o maior empobrecimento da massa trabalhadora, e da classe empresarial, genuinamente nacional, que vêem, a cada passo, extinguirem-se as possibilidades de progresso pela ação do empobrecimento, pela falta de recursos, pela carência do valor da moeda.

O Brasil não pode ficar com os braços cruzados e assistir impassível a ação das companhias, principalmente das alienígenas, pois que, muitas vezes, suas filiais daqui pagam royalties para suas próprias matrizes do Exterior.

Por outro lado, as vantagens concedidas pelo pagamento de patentes devem ser muito bem fiscalizadas, evitando-se os pagamentos de valores exagerados e atendo-se, ainda, pela validade delas, pois muitas, não existindo os seus direitos no país de origem, naturalmente não podem receber nada do Exterior.

Estas, as razões do presente requerimento."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no Brasil começa-se a contar o prazo das patentes a 15 anos da data em que se dá a patente, quando devia ser contado na data em que é depositada na Propriedade Industrial. E agora, no Brasil, ninguém sabe quantos processos estão atrasados. É preciso que esse projeto passe na Câmara, com toda a urgência.

Era a informação que queria dar.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinhilber) — O requerimento lido não de-

pende de apoio nem de deliberação do Plenário. Na conformidade do art. 213, letra d, do Regimento Interno, será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu intuito seria, na tarde de hoje, elogiar apenas um ato do Governo, ato que premia a cultura e o talento.

Mas, ao passar a vista pelos jornais, ainda hoje, cheguei a hesitar se devia fazê-lo, porque, nos periódicos que tive sob as vistas, verifiquei que ainda estamos bem longe da normalização democrática. Pouco difere o nosso País da situação em que se encontra a Polônia, onde estudantes estão lutando nas ruas com a polícia, pela liberdade; onde estudantes estão sendo processados porque insistem em lutar pelo direito de pensar, de expor idéias, de defender princípios.

Nossa Nação, desgrazadamente, de pouco difere da situação de Portugal sob o domínio fascista de Salazar, onde, também, estudantes e intelectuais estão sob as vistas da PIDE ou estão encarcerados, perseverando no esforço pela prerrogativa de pensar e de exprimir o pensamento.

Hoje, Sr. Presidente, leio preocupado e triste que jovens acadêmicos gaúchos foram presos apenas porque participaram de um simpósio em cidade do Rio Grande do Sul.

Está havendo, no nosso País, uma nova luta das catacumbas. Os nossos jovens, incompreendidos, que não encontram diálogo com os homens que estão no poder, esses jovens naturalmente rebeldes, inconformados com a ordem social e política, injusta e desumana, que impera, para se reunirem, para discuti-

rem teses, para debaterem princípios, têm de ir para os porões dos conventos e, assim mesmo, perseguidos pela polícia.

É a censura às obras de arte, é o teatro quase que impedido de funcionar, porque censores, que foram preparados para outras missões e não possuem a categoria e a cultura necessárias para decidirem sobre as obras que lhes são submetidas, deformam as peças, levam meses e meses para uma decisão, sem notarem que com isso estão apenas detendo o avanço da cultura, prejudicando-a e aviltando-a.

São jornalistas e operários que, pelo simples fato de colocarem uma mesa a fim de coletarem assinaturas para um memorial ao Governo, sentem também, sofrem também a ameaça policiaesca. A ameaça que tenta sufocar a liberdade de expressão, de opinião e de diálogo.

Esse quadro, Sr. Presidente, que pouco difere do que existe nos regimes ditatoriais mais obscurantistas e mais violentos, lamentavelmente, é o que nós ainda vemos neste País.

Há de alguém dizer: “Mas o Sr. tem uma tribuna e está falando assim?”

Mas até quando, Sr. Presidente, e qual a repercussão de minhas palavras, qual o efeito que elas poderão ter? Qual a transformação que elas poderão determinar? Muitas vezes morrem dentro desta Casa. Outras vezes servem apenas para ser consideradas como subversão e, geralmente, assim são consideradas.

E a Nação, assim, vai caminhando de perplexidade em perplexidade, indecisa, nesse anseio por dias mais tranquilos, de maior segurança para o povo e para as liberdades.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.^a tem tóda a razão. Na terça-feira passada, fizemos

aqui um discurso sobre a PETROBRÁS, ao qual, inclusive, tive a honra de um aparte de V. Ex.^a Pergunto: quais foram os jornais, a não ser Última Hora e Diário de Notícias, que deram a menor notícia que seja sobre assunto tão importante como a PETROBRÁS? Realmente, morrem nesta Casa, muitas vezes, assuntos os mais importantes do País.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — V. Ex.^a tem razão, e vou fazer uma defesa completamente isenta. Não defesa, mas dizer lealmente que não cabe a culpa aos repórteres que fazem a cobertura dos trabalhos desta Casa. Sei que eles enviam, com absoluta imparcialidade, tudo quanto aqui se diz. Mas nós sabemos a quantos condicionamentos estão submetidos os órgãos de imprensa neste País. Sabemos que as grandes empresas de publicidade, que são assim como o sustentáculo econômico das empresas jornalísticas, são estrangeiras e defendem o interesse de grandes monopólios e trustes internacionais, e daí acontecerem fatos como este que V. Ex.^a está se referindo. Um assunto como a PETROBRÁS, do mais alto interesse para este País, não tem a menor cobertura porque contra o assunto Petrobrás estão a Shell, a Esso e companhias brasileiras que exploram alguns ramos que deveriam integrar o monopólio estatal.

Mesmo assim, a fim de que minha atitude não seja, amanhã, mal interpretada, consegui vencer a hesitação para elogiar um ato do Governo que nomeou um intelectual, poeta primoroso, homem de extraordinário talento, para a Justiça Federal: Euricles Formiga, paraibano da melhor cepa, nascido em Antenor Navarro, autor de três belíssimos livros de poesia, jornalista profissional, tendo iniciado suas atividades na imprensa do Ceará, transportando-se, em seguida, para São Paulo e, atualmente, em Brasília, na Imprensa Nacional e no Correio Braziliense.

Conheci êsse poeta há uns 5 meses e extasiei-me diante de sua inspiração fecunda, de sua inteligência repentista, ao retratar homens e coisas, a criar imagens, a exaltar o belo e alcandorar o amor. Saído do mundo nordestino, trazendo na alma tôda a seiva da bravura e da coragem daquele grande povo, percorreu as terras de sua região, como pregador da poesia, a fazer conferências, muitas vêzes para homens que sequer entendiam a sua arte e a beleza daquilo que proferia. Numa peregrinação que lhe deu uma vivência extraordinária e conhecimento extraordinário do Nordeste, e fêz com que se transformasse no maior conhecedor, talvez, desta Nação, das coisas, dos fatos e dos homens da Região.

O Sr. Guido Mondin — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Pois não.

O Sr. Guido Mondin — Alegro-me em ouvir o nobre Senador Arthur Virgílio exaltar o talento de um festejado poeta, que direi, de Brasília. Tenho a felicidade de conhecê-lo há bem mais tempo, o estro poético de Formiga. Privei com o poeta em longos serões de arte, particularmente naqueles tempos em que, em Brasília, para fugir ao tédio, nos reuníamos aqui e ali, para, trocando talentos, fugirmos daquela hora de quase desespero que caracterizava o princípio de vida nesta Cidade. Depois o tempo veio joeirando valores, e os valores reais permaneceram, como é o caso de Eurícleses Formiga, talento de escol legítimo. Eurícleses Formiga, direi dêle, é um poeta lírico, quando quer ser lírico, mas um repentista de espírito e cultura como poucos. Conheço, como V. Ex.^a assinala, as obras que êle publicou, produções de grande beleza e otimismo. A poesia de Eurícleses Formiga é otimista, capaz de enlêvo e de comunicação, diferente, como vê V. Ex.^a, da poesia de vanguarda, chamada concretista ou coisa semelhante, que peca pela total ausência de co-

municação, hermética, desprezando todo o sentimento — que é intrínseco à poesia. E há — V. Ex.^a bem sabe — outra faceta impressionante no talento de Formiga: é precisamente a sua capacidade de deter e memorizar qualquer poesia, repetindo, de trás para frente, aquilo que leu naquele instante. É preciso ser dono de um cérebro muito privilegiado para assim se manifestar. Ora, Senador Arthur Virgílio, eu gostaria que outros Senadores, neste momento, dissessem, porque êles o conhecem, da sua alegria em verificar que V. Ex.^a traz uma notícia agradável para nós todos, quando o Governo Federal, com muita justiça, nomeia Eurícleses Formiga para um cargo na Justiça Federal, onde êle emprestará, além da sua capacidade de trabalho, o seu talento e a sua presença de homem de espírito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito obrigado pelo depoimento que V. Ex.^a, como artista e como poeta, acaba de prestar, e lembrando uma faceta que eu iria referir, que é essa fabulosa memória de que é dotado Eurícleses Formiga.

De fato, Sr. Presidente, é extraordinária a memória dêsse poeta: já assisti êsse vate paraibano escutar um poema longo, pela primeira vez e, logo após, repeti-lo e dizê-lo, começando do fim para o princípio.

Já presenciei êle solicitar que escrevessem dez palavras numeradas, passar uma vista ligeira sôbre essas palavras e, depois, repeti-las uma a uma, seguida ou intercaladamente, do princípio para o fim ou do fim para o comêço.

É pena que Brasília perca êsse poeta, êsse talento, êsse homem otimista, que ama a vida, que não sabe estar num ambiente que não seja de risos e alegrias.

Pena que Brasília perca êsse poeta para São Paulo. E quando registro essa nomeação, Sr. Presidente, quero prestar uma homenagem ao talento, à cultura,

ao espírito de brasilidade de um cidadão que se entregou a uma obra de pesquisa, no Nordeste, como poucos o fizeram, e que, dentro em breve, a dará a lume, para que os sociólogos nela encontrem motivação para estudos aprofundados.

De tal sorte é a obra de Eurícles Formiga sobre o Nordeste, sobre os famosos cantadores do Nordeste, sobre as grandezas e as misérias dos cangaceiros, sobre aquela vida dura daqueles homens duros que habitam essa grande região do País, de tal porte é essa obra, que se transforma numa verdadeira antologia, onde os estudiosos poderão colher os melhores ensinamentos sobre a formação da cultura e da raça brasileiras.

Mas, Sr. Presidente, o extraordinário é que o otimismo de Eurícles Formiga se revela também na fraternidade humana e no amor pela paz.

O Sr. Ruy Carneiro — Dá-me licença para um aparte, Senador Arthur Virgílio?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com muito prazer!

O Sr. Ruy Carneiro — Sinto satisfação especial ouvindo o grande representante do Amazonas fazer uma homenagem a filho da terra paraibano, o poeta Eurícles Formiga, nascido na minha zona do sertão da Paraíba. Indiscutivelmente, tem ele muito talento e, sobretudo, um coração bom e, como todo poeta, é amável, agradável. Daí, saber fazer amigos. Viu V. Ex.^a como o Senador-artista Guido Mondin veio demonstrar sua alegria ao ver o nobre colega na tribuna, dispensando-nos, o Senador Argemiro de Figueiredo e eu, que somos da Paraíba, de irmos fazer, tecer elogios ao nosso conterrâneo, e aplaudir o ato justo do Governo, premiando um môço de grande talento. Quero agradecer a V. Ex.^a, em nome da Paraíba, êsse seu gesto espontâneo, porque V. Ex.^a é também um artista, é um poeta, é um intelectual.

V. Ex.^a tem sensibilidade. Daí a razão por que está falando com amor sobre o jovem poeta paraibano. Quero dar a minha solidariedade e aplaudir V. Ex.^a e o ato do Governo, nomeando aquêl talentoso Eurícles Formiga.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — A Paraíba, em verdade, só tem motivo de orgulho, por ter um filho de tão alto porte intelectual. E quando exalto as suas qualidades de poeta, a sua sensibilidade de nordestino e a capacidade de compreender os temas humanos — como irá verificar o Senado daqui a pouco, ao ouvir a poesia que vou ler — apenas presto justa homenagem, porque todos nós devemos reverenciar a cultura e o talento de Eurícles Formiga!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com muito prazer, Senador Argemiro de Figueiredo.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — O eminente Senador Ruy Carneiro, companheiro de bancada, já emitiu, em meu nome, também, a sua opinião, a respeito do homenageado a que V. Ex.^a se refere. Falou em meu nome, manifestou a minha solidariedade, autorizadamente, à homenagem que V. Ex.^a presta. Realmente, nobre Senador, nós nos sentimos sensibilizados, como paraibanos, ouvindo um homem da estatura moral, intelectual e social de V. Ex.^a...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... referir-se a um conterrâneo nosso, com êsse caráter de uma verdadeira glorificação, não só pela autoridade de V. Ex.^a, como pelos qualificativos que, na verdade, o homenageado merece. É um homem de alta sensibilidade, sensibilidade nordestina, sensibilidade dos homens que sentem as coisas à flor da pele, poeta mais sensível, portanto, do que os

próprios nordestinos. Dada a natureza da atividade intelectual a que se dedicou, é também um sociólogo que descreve os dramas da região com as tintas que V. Ex.^a vai agora realçar no seu brilhante discurso. Estamos sensibilizados, não só por ver um paraibano receber as homenagens de um dos grandes vultos deste País, que é V. Ex.^a, pela inteligência...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Argemiro de Figueiredo — ... pela cultura, pela capacidade de luta, pela bravura pessoal, como também pelos termos com que está honrando uma grande figura da vida intelectual do pequenino e bravo Estado da Paraíba.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Não faço mais do que cumprir aquilo que considero um dever, e vejo que a Paraíba, no momento em que louvo o talento de Formiga, sente-se honrada e exaltada, como se verifica, pelos apartes que acabei de escutar de dois de seus eminentes representantes nesta Casa.

Sr. Presidente, o fecho do discurso será a leitura de um poema de Formiga, contendo aquilo que sentimos como aspiração pela paz, como vocação pela liberdade, como formação de fraternidade humana. É, a meu ver, uma das suas mais vigorosas composições, das suas mais inspiradas criações, em que ele se revela precisamente isso: o homem otimista que ama a Paz, que preza a liberdade, e que sente fraternal carinho pelos seus concidadãos. (Lê.)

"POEMA DA FRATERNIDADE

Amo a vida, como a luz, os mares
[amo!
Amo a terra, amo tudo que palpita
Na música do espaço, onde me
[inflamo,
Ouvindo a voz de Deus, voz infinita!

Abençoadas palavras que derramo
Sobre o mundo de amor que em mim
[se agita:
Tudo é belo, Senhor, e tudo aclamo,
Purificado em vossa luz bendita!

Quero rimas de sol nos meus poemas,
Doirar-me de manhãs, todo alegria,
No claro céu das emoções supremas;

E sair, cancionero de alma santa,
Distribuindo esmolas de poesia,
Com uma canção de aurora na
[garganta!

Sinto-me alegre, o coração cantando,
Como se houvesse primavera em
[mim.

Minh'alma de marujo e vagabundo
Voa tonta de sol doirando o mundo,
Bela e de todos, porque é grande
[assim!

Tenho ânsia de partir, ânsia
[incontida
De amar: em cada terra uma
[lembrança...

Doido de vida, bêbado de glória,
Oferecer um canto de esperança
Aos meus pobres irmãos
[desesperados!

E vê-los, sob a luz da redenção,
Unidos, trabalhando, abençoados,
Na grande aurora da libertação!
Nos lábios das crianças brotem risos;
E a fumaça que suba aos céus do
[mundo

Seja das chaminés das grandes
[fábricas,
Que simbolizam o ideal fecundo!

Venham dos mares as canções
[alegres
dos marinheiros que conduzam trigo
E a mensagem de amor aos outros
[povos!

Desapareçam todos os sinais
Que os tiranos deixaram sobre os
[campos,
Onde não de florescer nas manhãs
[louras

Os lírios brancos sob o sol da Paz!
A humanidade, redimida, acorde
Num poema de glória e perfeição!
E na pureza do arrependimento
Erga o templo da Fé no mundo

[inteiro,
Para o trabalho da preparação!

Cada herói que tombou seja
[lembrado

Ao coração dos homens do futuro,
Na gratidão da pátria ao bom
[soldado!

Não haverá mais lágrimas nem
[guerra:

Surgirá o trabalho edificante,
A bandeira da Paz aos quatro ventos
E o sorriso de Deus clareando a
[terra!

Homens de tôdas as terras,
Irmãos, meus irmãos do mundo,
É vosso agora o meu canto,
Clamor de um sonho profundo:
Poema feito de lágrimas
Na terra que chora exangue,
Canções de amor forasteiras
Para tôdas as bandeiras
Que se banharam de sangue!

Gente de tôdas as raças,
A aurora não tardará!
E a luz que será de todos
Só pelo amor nascerá!
Muitas rosas nos caminhos,
Crianças de braços dados,
Todos alegres, cantando,
Colhendo trigo, marchando,
Espôsa, mães e soldados!

Almas como primaveras
Acordarão refluindo,
Universais, sem fronteira,
Intactas, puras, sorrindo!
E nos campos castigados
Pelas lutas imperfeitas,
Nos sulcos do chão ferido,
O trabalho enriquecido
No milagre das colheitas!

O pranto da camponesa,
Acalentando o filhinho,
Será de alegria apenas,
Pomba feliz no seu ninho!
Renascimento de tudo,
Frutos, bênçãos, alvas fontes,
Águas claras da bondade,
E o sonho da humanidade
Como um sol nos horizontes!...

Meus irmãos de outros países:
Da Terra de Santa Cruz
Eu vos envio o meu canto,
Estrofe de amor e luz!
Eu me sinto irmão de todos,
Num abraço universal,
Quando unidos cantaremos
E com Deus construiremos
Um novo mundo ideal!

O clarim da manhã que se anuncia
Clangora na minh'alma de guerreiro;
E, sobranceiro, integro-me no culto
Da Liberdade, cujo louro vulto
Amanhece nos céus do mundo

[inteiro!
A mão que estendo, fraternal e forte,
Rosa dos quatro ventos da harmonia,
Compôs o canto universal que

[um dia
Tôdas as almas cantarão sem
[queixas!

É o sonho que nasceu do amor
[imenso
Que espalharei como um fecundo
[incenso

Sobre tôdas as terras profanadas!
Então, as legiões martirizadas
Fronteiras rasgarão, quebrando
[algemas;

As palavras de fogo serão símbolos
Engastados nos céus dos meus
[poemas;

Na caudalosa luz libertadora
Rolarão os tiranos, num naufrágio
De sombras ao clamor dos homens
[livres;

E, assim, há de ser fruto e voz de
[todos

O soberbo ideal que hoje me
[inflama!
Convoco os meus irmãos das outras
[terras
Para quando morrer a última chama
Do incêndio de ódio que devora o
[mundo,
Quando os criadores de pavor e
[guerras
Emudecerem nas tribunas negras,
Sejamos no esplendor dessa alvorada
O primeiro degrau de um mundo
[livre,
Com a bandeira da glória
[desfraldada,
Pregadores de amor na alma do
[povo!
Os que morreram pela Liberdade,
Os mártires da Paz, mortos sublimes,
Ante os olhos de Deus não terão
[crimes!
Rezaremos seus nomes na
[lembrança,
Quando as sólidas terras da
[Esperança
Frutificarem no supremo dia
Em que chegar a grande Primavera,
Semeadora da Luz e da alegria!
Os inimigos vis da Liberdade
Silenciarão perdidos em si mesmos!
Ó soldados da Paz e meus irmãos,
Marcharemos ao sol: iremos longe,
Sôbre montanhas, mares e planícies,
Levando um poema a cada ser
[humano
Que seja todo de fraternidade,
Grito de alerta contra o negro
[abutre
Que estende as garras sôbre a
[Liberdade!
E a terra há de florir, serena e bela,
Sôbre os nossos caminhos e os dos
[outros,
Onde Deus sorrirá na alma das
[flores!
Será um dia de simplicidade,
O grande dia dos libertadores!"

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, desisto da palavra. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana.

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Sr. Presidente, desisto da palavra. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— S. Ex.^a desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Cattete Pinheiro. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, faz-se necessário que eu compareça a esta tribuna, tomando a atenção de V. Ex.^a e do Plenário, para falar sôbre uma deliberação da Mesa de nossa Casa.

Trata-se, Sr. Presidente, da nota que o Senado resolveu divulgar sexta-feira última, da qual tomei conhecimento, em primeira mão, pelo Correio Braziliense e, posteriormente, por quase todos os jornais do Rio de Janeiro.

Essa nota esclarece plenamente, perante a opinião pública brasileira, a conduta do Senado, quando rejeitou o Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, de 1968.

Daí haver eu ficado profundamente sensibilizado diante do gesto da direção da Casa, a quem fui, na tarde daquele dia, cumprimentar. No momento, os trabalhos eram presididos pelo Senador Pedro Ludovico, acompanhado dos Senadores Aarão Steinbruch e Guido Mondin, que compunham a Mesa.

Após êsses cumprimentos, telefonei ao eminente Presidente Senador Gilberto,

que se encontrava no Rio de Janeiro, aonde fôra receber homenagem da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara.

A nota poderá não ter surpreendido a todos de nossa Casa. Não sei bem. A mim, causou outra espécie de surpresa: foi o desafogar o meu espírito pela constante exploração e a injustiça com que estávamos sendo julgados pelos que têm interesses no projeto, através da palavra escrita e falada e da televisão, em São Paulo e no Rio de Janeiro.

Daí o conforto da solidariedade da Mesa com o Plenário, que julgou aquela matéria, fazendo divulgar aquela nota esclarecedora da nossa conduta.

Sr. Presidente, tudo que dizíamos aqui não tinha ressonância em parte alguma, e somente através do Serviço de Radio-difusão do Senado os brasileiros tinham uma súmula do que aqui se havia passado.

Não temos absolutamente necessidade de criar problemas para os outros recantos do nosso País. Ao contrário, desejamos o progresso do Estado de V. Ex.^a, o Rio Grande do Sul, dos Estados de Santa Catarina, do Paraná, da Guanabara, do Rio de Janeiro, de Minas Gerais e de São Paulo. Esclareço, mais uma vez, que não temos nenhum propósito em evitar os incentivos que o Governo queria conceder às empresas através dos estímulos fiscais. O que precisamos, apenas, é resguardar os 50% destinados ao Norte e Nordeste, através da SUDAM e da SUDENE.

É aconselhável, e mais do que isso, inteligente, que os Estados do Centro-Sul do País, especialmente o glorioso Estado de São Paulo, concorram com a melhoria de condição aquisitiva dos nordestinos e nortistas, para que aquelas populações possam melhor comprar aos parques industriais paulista, da Guanabara, do Paraná, do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Esse é o nosso ponto

de vista, firmado e mantido em nosso espírito. Estaria absolutamente convicto de que a matéria contida no Decreto-Lei n.º 341, de 22 de dezembro de 1967, que prorroga para o exercício de 1968 os benefícios dos Decretos-Leis n.ºs 157 e 258, de 10 e 28 de fevereiro de 1967, respectivamente, se tivesse vindo mais clara, sem as falhas que apresentou, o Senado não a teria rejeitado.

Sr. Presidente, li uma série de artigos, de comentários, de notas, em muitas cidades, em muitas capitais. As informações chegam completamente deturpadas, e daí a maneira errônea como fomos julgados.

A imprensa, o rádio e a televisão sistematicamente fizeram comentários ao sabor de quem informava mal, e de nossa parte nada se dizia sobre a maneira como na realidade as cousas se passaram. Daí a razão por que a nota da Mesa do Senado me sensibilizou, proporcionando uma ampla divulgação, que antes não tínhamos conseguido.

Sr. Presidente, o ilustre advogado e brilhante jornalista de Minas Gerais, Luís Carlos de Portilho, escreveu um artigo, "O Prenúncio da Secessão", no Estado de Minas. Foi êle também levado a um comentário através de informações idênticas às que foram transmitidas a todo o Brasil. Daí o julgamento injusto que êle deu ao Plenário desta Casa. Quanto a mim, que tenho sido alvo de críticas desagradáveis e injustas, porque defendi a minha Região, êle foi cordial e amável.

O grande jornalista Teófilo de Andrade, dos Diários Associados, no seu magistral artigo "Crime de Lesa-Pátria", sustenta a tese de que é preciso consolidar econômica e socialmente o Norte e o Nordeste e não fomentar discórdias entre as Regiões ricas e pobres.

Seria, agora, a hora de nos levantarmos economicamente, a fim de que pudéssemos — não é demais repetir —

comprar os produtos manufaturados nos grandes Estados, como Guanabara, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e São Paulo, onde há grandes indústrias.

Sr. Presidente, voltei à tribuna não para insistir nesse assunto, que considero matéria esgotada nos dois magistrais discursos proferidos pelo nosso eminente colega, Senador Clodomir Milet. S. Ex.^a restabeleceu em tôda a sua plenitude a verdade. O que desejo é focalizar o papel que a Mesa do Senado desempenhou nessa nota divulgada por todo o País. Aproveito, no entanto, o ensejo para lembrar, em favor da nossa atitude, um aparte que o eminente representante de Santa Catarina, meu velho amigo, Senador Atílio Fontana, que não estava presente à votação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 11, deu ao Senador Clodomir Milet. Relembro êsse fato, agora que S. Ex.^a se encontra no Plenário, porque seu pronunciamento, ao contrário do que se propala, vem solidificar a nossa posição.

Estou sendo fiel ao seu pensamento, nobre Senador Atílio Fontana?

O Sr. Atílio Fontana — Sim. Para complementar aquêlê meu pronunciamento, desejo confirmar o que disse, naquela ocasião, quando aparteava o nobre Senador Clodomir Milet. Que a idéa do Executivo era boa, mas que devia realmente ser tratada e discutida para se legislar de maneira que pudesse expressar a idéa inicial. Na verdade, como ela estêve em vigor e o Executivo pediu a prorrogação por mais um ano, prorrogação que o Senado negou, entendemos que, realmente, todo êsse alarde, todo êsse barulho tem razão de ser, de um grupo beneficiado com essa lei, porque procurei indagar mais profundamente o problema e colhi informações, inclusive do Presidente da Bôlsa de Valôres de São Paulo, de que das dezenas de milhares de emprêsas, formadas em sociedades por ação, apenas 50, no Estado de São Paulo, têm condições de vender suas ações dentro

do esquema da lei de favores fiscais de 5 e 10%. Portanto, que lei é esta que beneficia apenas 50 emprêsas num grande Estado como São Paulo?! Pode a lei ser muito proveitosa. Acredito mesmo que não vem prejudicar os favores fiscais que devem ser aplicados na SUDENE e na SUDAM. Contudo, a verdade é que, até agora, da forma como foi aplicada, ela não beneficia a grande maioria das emprêsas que têm necessidade de capital de giro, que deveria ser formado com os recursos da percentagem desviados do impôsto de renda, para compra de ações. Deixando de apreçar as razões da interpretação dada — eu não estava presente na ocasião da votação — considero um grande ato do Senado ter rejeitado o projeto. Como diz o nobre Senador Clodomir Milet, o decreto pedindo a prorrogação não trazia as informações indispensáveis e necessárias. Portanto, mais uma razão para louvar a atitude do Senado da República, rejeitando o projeto. Esperamos, se o Executivo desejar, realmente, essa prorrogação, que venha com as informações necessárias, de maneira que possa ser aplicado, não em benefício de algumas dezenas de emprêsas, mas de milhares de emprêsas que necessitam realmente aumentar o seu capital, para expandir os negócios, forma mais certa para o desenvolvimento do País. Portanto, estou de pleno acôrdo com a orientação de V. Ex.^a

O SR. RUY CARNEIRO — Agradecido ao aparte do Senador Atílio Fontana. S. Ex.^a continua a merecer o conceito que dêle sempre fiz: homem de bem, inteligente, sempre coerente com seus pontos de vista, manteve o aparte que deu ao Senador Clodomir Milet.

Realmente a matéria nos veio com precários esclarecimentos, imperfeita, deixando o Senado sem condições de votar o projeto. Daí por que o Senado o rejeitou, e o Senador Aurélio Vianna, Líder do meu Partido, no momento em

que justificava as razões por que pedia verificação de votação, S. Ex.^a trouxe ao Plenário a matéria como havia sido apresentada, chamando a atenção para o parágrafo omitido, sem que se conhecesse o motivo.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a ligeiro aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Aurélio Vianna — Nobre Senador, a nota do Senado veio apenas revelar o óbvio. Nós não votamos senão conscientemente. Sabíamos o que estávamos fazendo e, agora mesmo, aquêles poucos que se manifestaram contra o pronunciamento do Senado, solicitam do Chefe do Poder Executivo um estudo mais minucioso sobre a legislação que trata do assunto abordado, naquele dia, por nós. Falhas estão sendo reveladas, e há necessidade de uma reformulação. Há uma pressa muito grande na apresentação de matérias às duas Casas do Congresso Nacional. A impressão que se tem é de que a pressa é tamanha que corre muito além da inteligência e da cultura dos homens responsáveis pela elaboração das leis que estão sendo postas em evidência neste País, ou à consideração do Congresso Nacional. Nunca me arrependi, e não tenho por que me arrepender, do voto que, naquele dia, dei. E nunca vi o Senado tão unido, defendendo as suas prerrogativas, o seu alto grau de responsabilidade, como nos tempos que correm. Ninguém se nega a si mesmo, cada qual assume responsabilidade da atitude que toma, e isto que vem acontecendo é muito bom. Já agora verificamos que há uma mudança positiva, que deve ser reconhecida, da parte de órgãos responsáveis. Ministros de Estado, elementos de grande projeção no Executivo vêm, com certa facilidade, ao Senado, dirigem-se ao Senado, procuram o diálogo com o Senado, fruto tudo isto da reação democrática do Senado, que

está afirmando e reafirmando que só vota com pleno conhecimento de causa, só deve votar com pleno conhecimento de causa. Isto é altamente positivo no sistema em que vivemos.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço, Senador Aurélio Vianna, o seu aparte. Não quero, de nenhum modo, entrar no mérito acêrca do pronunciamento feito pela Mesa do Senado. Mas, para mim, êle foi salutar.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Se fôssemos encarar esta questão pelo aspecto político, ainda assim o Senado nada teria perdido. V. Ex.^a não pode imaginar a repercussão do ato do Senado, o que se diz por tôda parte, não digo naqueles círculos das pequenas sociedades, a que se referiu o nobre Senador Atílio Fontana, mas naqueles círculos naturais, normais, naquela pequena e média burguesia, no mundo dos operários esclarecidos. V. Ex.^a não pode imaginar a repercussão do ato do Senado, porque o entendimento é completamente diferente daquele que se apregou por aí, porque o "zé povinho" não entende, os assalariados e os homens que vivem com poucos recursos não entendem, é que, no momento em que o Governo Central, através de um plano de contenção de despesas, elimina cerca de um trilhão de cruzeiros, nesse mesmo instante o Governo passa de 50 para 55% o direito de isenção do pagamento do imposto de renda para a compra de ações. Não estou dizendo que êsse é o meu raciocínio; estou revelando ao Senado aquilo que ouvi lá fora. E quando um homem da autoridade do Senador Atílio Fontana se pronuncia, como acabamos de ouvir, então, realmente, a matéria não poderia, nem pode, ser votada de afogadilho, sem conhecimento pleno da Casa, para que não se prejudique a maioria, em favor de uma pequena minoria privilegiada, ou não se prejudique

a minoria e a maioria. Por isso precisamos ser esclarecidos.

O SR. RUY CARNEIRO — Está certo, Senador Aurélio Vianna, mas as baterias estavam assestadas contra esta Casa, diariamente, e, de modo geral, contra mim. Aliás, tive oportunidade de conversar com o meu velho amigo e eminente Senador, Aloysio de Carvalho, sobre essa matéria e explicar-lhe que os esclarecimentos determinados pela direção da Alta Câmara se impunham, dada a maneira como estavam sendo divulgadas as errôneas informações contra os Senadores que aqui votaram. Procurei o grande representante da Bahia, dado não somente o grande aprêço que lhe voto como também pela maneira como se portou no dia em que discutíamos o Projeto de Decreto Legislativo n.º 11.

Acredito, Senador Aurélio Vianna, que o povinho a que V. Ex.^a aludiu esteja do nosso lado, mesmo sem nenhuma explicação de nossa parte. Estamos em ótima companhia, mas é indispensável esclarecer melhor os que leram as acusações feitas ao Senador e não viram nenhuma defesa.

Eu não queria mais voltar ao Plenário, porque é muito desagradável ao orador estar a insistir e a repetir assuntos já sobejamente conhecidos. Depois, não quero radicalizar o problema, para que não me apresente como homem do Nordeste aqui combatendo interesses da zona Centro-Sul do País, no caso dos incentivos de que trata o Decreto-Lei n.º 341.

Sr. Presidente, minha presença na tribuna é para demonstrar o meu reconhecimento pessoal, porque levei várias semanas sendo terrivelmente insultado. O nobre Senador Aurélio Vianna, mesmo, deu declarações à imprensa do Rio de Janeiro, mas não saiu nenhuma palavra. Não desejo referir-me a certos jornais; apenas declaro que o *Jornal do Brasil* e

o *Estado de São Paulo* foram os únicos que ainda ficaram divulgando o que se passava neste Plenário em torno desse assunto.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Com prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Senador Ruy Carneiro, V. Ex.^a é paraibano e também o sou, e há entre nós esse dever de solidariedade conterrânea, vamos dizer assim. V. Ex.^a colocou a questão em termos justos, nobres e patrióticos. Nós, nordestinos, não temos interesse em prejudicar a expansão, a melhoria de condições econômicas de todos os Estados que constituem a Federação Brasileira. Não temos interesse; e, ao contrário, temos o dever de ajudar a todos aqueles que trazem para esta Casa a discussão dos seus problemas, do seu interesse pelo desenvolvimento de seus Estados, enfim, a prosperidade, o progresso para suas regiões. V. Ex.^a defendeu o interesse do Nordeste. Contamos, quando essas leis foram aqui votadas, com a solidariedade de todo o Senado. Há de se lembrar V. Ex.^a que, quando a SUDENE foi criada, tivemos a solidariedade, a unanimidade do Senado, do Velho Senado com sede no Rio de Janeiro, a esse tempo. Tivemos a solidariedade integral de todos os homens do Norte, do Sul, do Nordeste, do Leste e do Oeste. Não poderíamos, de modo nenhum, agir no sentido de prejudicar o desenvolvimento de outras regiões que não sejam a nossa, a nordestina. A posição que o Senado assumiu naquele dia, de apoio à tese defendida por V. Ex.^a, foi uma posição sensata, espontânea, patriótica. V. Ex.^a não fica distinto, para ser alvo desses ataques de quem quer que seja, isoladamente, nem ser insultado pela defesa brilhante que V. Ex.^a fez dos interesses nordestinos. O insulto foi ao Senado. V. Ex.^a não deve ficar

sentido, amargurado, com essa ofensa de alguns periódicos do País, porquanto teve a solidariedade da Casa, de que V. Ex.^a faz parte, com tanto brilho, dedicação e espírito público. O Senado esteve ao lado de V. Ex.^a e enquanto não se convencer por uma argumentação sólida, segura, sensata, leal, de que os 5% a mais daquela cota destinada ao Nordeste vai beneficiar também a nossa Região, ou melhor, não vai desfalcocar o benefício já outorgado, já conferido à nossa Região, enquanto isto não fôr esclarecido, não teremos razão para mudar de voto. De modo que V. Ex.^a fique tranqüilo. Quem contou, como V. Ex.^a conta, com a unanimidade do Senado Federal, de representantes de todos os Estados, de tôdas as Regiões, deve estar tranqüilo e não se magoar, absolutamente, com os insultos daqueles que destacam V. Ex.^a do resto dos Senadores, para ofendê-lo mais agudamente. Fique tranqüilo, Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — Muito obrigado pelo aparte, Senador Argemiro de Figueiredo. Quero afirmar ao eminente colega de representação que a sua solidariedade me comove e reafirmar que, neste Plenário, posso não me conduzir com o brilho de V. Ex.^a e de outros colegas, mas o farei sempre com desassombro, nobreza e dignidade. Tratando-se de interesse do povo, por conseguinte, de problemas nacionais, a minha voz se fará ouvir dentro desta orientação.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a ainda outro aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Estou informado, pelo Sr. Senador Paulo Tôrres, de que foi tão certa a posição que o Senado tomou naquele dia, que, já hoje, tramita na Câmara dos Deputados novo projeto, esclarecendo a dúvida quanto ao parágrafo único, objeto da nossa discussão aqui, que envolvia matéria meio

obscura. Assim, o assunto virá, agora, escoimado de dúvidas. Vamos aguardar a redação diferente, esclarecedora do parágrafo único do artigo. Isso nos demonstra que a posição do Senado, mesmo em relação aos que nos combatiam, foi justa, foi certa, foi razoável. Virá ao Senado, não mais aquêles parágrafo único do artigo que nos deixou em tanta dúvida, em tanta incerteza, em tanta insegurança, com relação ao quantitativo reservado para o Nordeste. Todos nós, que vimos acompanhando seu ponto de vista, nos convencemos de que não há perigo, não há prejuízo para os quantitativos destinados ao desenvolvimento econômico de nossa Região. Não tenhamos dúvida de que, em face da nova legislação, do novo texto legal, poderemos ter o mesmo otimismo, o mesmo sentimento de dever com que agimos no primeiro caso.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço, Senador Argemiro de Figueiredo, sua nova intervenção, que vem ilustrar a minha oração.

Ao encerrar êsse meu agradecimento à Mesa do Senado, quero exortar os Senadores a ficarem atentos à defesa dos 50% destinados ao Nordeste e Norte. Nós não nos recuaremos a aprovar proposição partida do Executivo, para ajudar outras regiões do País, desde que venha bem claro que não interferirá nos recursos destinados às Regiões Norte e Nordeste. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Petrônio Portela — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — José Leite — Aloysio de Carvalho — Milton Campos — José Feliciano — Filinto Müller — Atílio Fontana — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Não há mais oradores inscritos.

A Mesa recebeu ofício do Sr. Ministro da Educação e Cultura, em que nos comunica aceitar a convocação que lhe fez o Senado para comparecer ao Plenário no dia 17 de abril próximo, se não houver contra-indicação.

Vamos passar à

ORDEM DO DIA

Estão presentes, na Casa, apenas 31 Srs. Senadores; portanto, sem número para as votações.

A primeira matéria da Ordem do Dia de hoje, em fase de votação, em turno único, é o Projeto de Lei do Senado n.º 7/68 — DF, que altera os Quadros Permanente e Provisório do Pessoal do Distrito Federal, e dá outras providências.

O projeto está em regime de urgência, em virtude de requerimento do Sr. Senador Eurico Rezende.

Na sexta-feira última encerramos a sua discussão, e não pudemos votá-lo por falta de quorum. Prevenidos ficamos, no entanto, que, em data de hoje, estaria, pressupostamente, esgotado o prazo de 45 dias para sua apreciação.

No entanto, Srs. Senadores, a Mesa está em dúvida e, por estar em dúvida quanto ao término do prazo, para apreciação deste projeto, vai encaminhá-lo ex officio à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que, nas suas atribuições, o examine, examine este que servirá, daqui para o futuro, para determinar se o Senado deverá cingir-se aos 45 dias de cada Casa, ou gozar dos 90 dias dados, pela Constituição, ao Congresso Nacional.

De qualquer forma, mesmo não tomando essa providência, hoje estaria extinto o prazo, porque sem quorum se encontra o Plenário para deliberar.

Esta, a decisão da Mesa, enviando o Projeto de Lei do Senado n.º 7/68 — DF, à Comissão de Constituição e Justiça, para que opine sobre se, no caso, teríamos de apreciar a proposição dentro dos 45 dias, ou se poderemos fazê-lo, nos termos da Constituição, em 90 dias.

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 189, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, proferido em atendimento à consulta formulada pelo Sr. Senador Eurico Rezende, e que diz respeito à competência do Presidente da República para propor nomes ao Senado Federal, ainda após a Constituição de 1967, visando à efetivação das primeiras nomeações de juizes federais substitutos, dos cargos ainda não providos, e que permanecem abertos, porque as mensagens tenham sido recusadas, ou arquivadas, ou não hajam os aprovados tomado posse.

PARECER no sentido de o Senado examinar as mensagens anteriormente enviadas ou as que, em substituição, lhe sejam encaminhadas, atento à norma estabelecida na Lei n.º 5.010, relativa às primeiras nomeações (com votos vencidos dos Senadores Antônio Balbino, Edmundo Levi e Josaphat Marinho).

O SR. AURELIO VIANNA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, desejaria solicitar de V. Ex.^a o adiamento da discussão desta matéria, porque, inclusive, os três Senadores que discordaram do parecer aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça não se encontram presentes, e a matéria é de substancial interesse para

esta Casa e para o próprio Executivo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Apenas estamos na discussão da matéria. Mas, diante da argumentação de V. Ex.^a, solicitaria encaminhasse à Mesa requerimento nesse sentido.

O SR. AURÉLIO VIANNA — É o que farei, Sr. Presidente. (Pausa.)

É o seguinte o requerimento enviado à Mesa:

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 212, letra i, e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Parecer n.º 189/68, a fim de ser feita na Sessão de 4.^a feira, dia 27 de março.

Sala das Sessões, 25 de março de 1968.
— Aurélio Vianna.

(O presente requerimento recebeu o n.º 271, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O Sr. Senador Aurélio Vianna encaminhou requerimento no sentido da retirada do Parecer n.º 189 da Ordem do Dia de hoje. No entanto, não poderemos apreciar sequer o requerimento, por falta de quorum.

Fica a matéria sobrestada.

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1968 (n.º 846-B/67, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera e revoga dispositivos do Decreto-Lei n.º 205, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e a extinção de aeroclubes, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 188, de 1968, da Comissão

— de Projetos do Executivo.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adlada para a Sessão de amanhã, por falta de quorum.

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 5, de 1968; originário da Câmara dos Deputados (n.º 28-A/67, na Casa de origem), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Justo Nunes, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 177 e 178, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça e
— de Finanças.

Sobre este projeto, a Presidência tem de prestar os seguintes esclarecimentos: a matéria já foi objeto de deliberação anterior do Senado, transformando-se no Decreto Legislativo n.º 59, de 29-11-1966. O Tribunal de Contas da União, em 2-3-1966, remeteu à Câmara dos Deputados o Aviso n.º 223, comunicando ter ordenado o registro sob reserva, da concessão de reforma ao Soldado Justo Nunes, tendo em vista a autorização exarada na Exposição de Motivos n.º 21, de 8 de setembro de 1965, do Ministro da Guerra, com referência ao Processo n.º TC-42.244, de 1964.

Aquela Casa, ao se pronunciar sobre o Aviso, denegou provimento ao recurso do Tribunal de Contas, a fim de manter a reforma em aprêço. Vindo ao Senado, o Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1966 (n.º 28/66, na Casa de origem), foi aprovado, dando origem ao Decreto Legislativo n.º 59, de 1966.

Ainda no mesmo ano, com data de 15 de abril, o Tribunal de Contas remeteu

novamente à Câmara dos Deputados, pelo Aviso n.º 339, a mesma matéria que, naquela Casa, se transformou no Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1967, sendo enviado ao Senado, onde tomou o número 5, de 1968, hoje incluído na Ordem do Dia.

Tratando-se de matéria já resolvida por deliberação anterior, esta Presidência, com fundamento no art. 324, letra b, do Regimento Interno, declara prejudicado o presente projeto e o envia ao Arquivo, feitas as devidas comunicações à Câmara dos Deputados, ao Tribunal de Contas e à Presidência da República.

É o seguinte o projeto arquivado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 5, de 1968**

(N.º 28-A-67, na Casa de origem)

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Justo Nunes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União interposto no Processo n.º TC-42.244/64, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Justo Nunes, de conformidade com a autorização concedida pelo Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n.º 21, de 8 de setembro de 1965, do Ministério da Guerra.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1968 (n.º 33-B/67, na Casa de origem), que denega provimento ao recurso interposto pelo Tribunal de

Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Walter Pereira Barbosa, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob números 174 e 175, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça e
— de Finanças.

A Presidência verificou que também esta matéria já foi apreciada pela Casa, transformando-se no Decreto Legislativo n.º 10, de 11-5-1967.

O Tribunal de Contas da União, em 2-3-1966, remeteu à Câmara dos Deputados o Aviso n.º 224, comunicando ter ordenado o registro, sob reserva, da concessão da reforma ao Soldado Walter Pereira Barbosa, tendo em vista autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos n.º 14, de 8-9-1965, do Ministro da Guerra, com referência ao Processo n.º TC-1.796/62. Aquela Casa, ao se pronunciar sobre o aviso, reformou a decisão denegatória do Tribunal de Contas, para efeito de tornar definitiva a reforma em aprêço. Vindo ao Senado, o projeto de Decreto Legislativo n.º 8/67 (n.º 279/66, na Casa de origem) foi aprovado, originando o Decreto Legislativo n.º 10, de 1967.

Ainda no mesmo ano, com data de 15 de abril, o Tribunal de Contas remeteu novamente à Câmara dos Deputados, pelo Aviso n.º 336, a mesma matéria que, naquela Casa, se transformou no Projeto de Decreto Legislativo n.º 33/67, sendo enviado ao Senado, onde tomou o n.º 6/68, hoje incluído na Ordem do Dia.

Tratando-se de matéria já resolvida por deliberação anterior, esta Presidência vai declarar prejudicado o presente projeto e enviá-lo ao Arquivo, feitas as comunicações à Câmara dos Deputados, ao Tribunal de Contas da União e à Presidência da República.

É o seguinte o projeto arquivado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 6, de 1968

(N.º 33-B-67, na Casa de origem)

Denega provimento ao recurso interposto pelo Tribunal de Contas da União, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Walter Pereira Barbosa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É denegado provimento ao recurso interposto pelo Tribunal de Contas da União no Processo TC-1.796/62, para o fim de ser mantida a reforma do Soldado Walter Pereira Barbosa.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

— Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores que o Senhor Ministro Mário Andreazza estará presente, amanhã, às 10 horas, na Comissão de Transportes.

Convoco os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 10 minutos.)

**25.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 25 de março de 1968
(Extraordinária)**

PRESIDENCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Petrônio Portela — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domício Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Arnon de Melo — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valadares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Mello Braga — Alvaro Catão — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

— N.^o G/SRC/9/504.1, de 22-3-68 —
Agradecendo a comunicação referente à constituição da Mesa que, na atual Sessão Legislativa, dirigirá os trabalhos desta Casa.

PARECERES

PARECER

N.^o 238, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.^o 25, de 1968 (n.^o 966-B, de 1968, na Câmara), que autoriza a Comissão do Plano do Carvão Nacional a transferir o serviço público do abastecimento de água à cidade de Criciúma para a responsabilidade da Prefeitura Municipal da mesma localidade, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, visa a autorizar a CPCAN — Comissão do Plano do Car-

vão Nacional — a transferir o serviço de abastecimento de água à cidade de Criciúma (SC) para a responsabilidade da Prefeitura Municipal da mesma localidade.

A mensagem esclarece que a CPCAN, “sucendendo ao DNPM — Departamento Nacional da Produção Mineral — no planejamento e execução da política do carvão, dêle recebeu, também, o ônus de manter o abastecimento de água à cidade de Criciúma. Não obstante tratar-se de uma verdadeira anomalia administrativa”, “tal situação tem perdurado ao longo dos anos”.

“É certo que a CPCAN procurou concertar com a municipalidade a transferência do encargo.”

“Agora, porém, o Município de Criciúma dispõe-se a assumi-lo, para o que fez expedir a Lei n.º 631, de 12 de setembro de 1966, criando para êsse e outros fins um órgão autárquico, o Serviço Autônomo de Água e Esgôto.”

“Para tanto, seria incorporado ao patrimônio municipal todo o acervo correspondente, bem como assegurada a permanência do pessoal, sem ônus para a Prefeitura, por um lapso razoável de dois anos. Findo o prazo e atendida a conveniência da Prefeitura, facultar-se-ia aos servidores a transferência definitiva.”

“É oportuno realçar”, prossegue a mensagem, que, “tanto o pessoal quanto os bens, foram objeto de cuidadoso levantamento, em molde a se poder discriminar, no ato de transmissão, tudo o que passar à esfera da Prefeitura.”

Sem embargo, entretanto, a redação do projeto, elaborada pelo Poder Executivo, foi julgada inconstitucional pela Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados, motivo pelo qual aquela Comissão apresentou um substitutivo,

aprovado pelo Plenário, escoimando da proposição êsse aspecto negativo.

Diante do exposto e tendo em vista ser o projeto apenas autorizativo, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente — Eurico Rezende, Relator — José Leite — João Cleofas — Arthur Virgílio — Carlos Lindenberg.

PARECER

N.º 239, de 1968

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 25, de 1968 (n.º 966-B/68, na Casa de origem), que autoriza a Comissão do Plano do Carvão Nacional a transferir o serviço público do abastecimento de água à cidade de Criciúma para a responsabilidade da Prefeitura Municipal da mesma localidade, e dá outras providências.

Relator: Sr. José Ermírio

O presente projeto, autorizando o Plano do Carvão Nacional a transferir para a Prefeitura Municipal o serviço público de abastecimento de água à cidade de Criciúma, Santa Catarina, vem corrigir anomalia conflitante com a própria Constituição Federal. Conforme faz certo a exposição de motivos que deu origem ao presente projeto, a excrecência perdura há anos, em virtude de resistir a Municipalidade a assumir as responsabilidades que lhe eram inerentes. A transferência foi afinal acertada, tendo a Municipalidade obtido a Lei, local, 631, de 12-9-66, que instituiu o Serviço Autônomo de Água e Esgôto. Aperfeiçoa-se, agora, o ato da transferência, com a anuência, também através de lei, do Governo Federal.

O presente projeto, sôbre ser necessário, sana anormalidade administrativa

que vigia contra a Constituição. Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Ermírio, Relator — Clodomir Millet — Leandro Maciel — Júlio Leite — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Manoel Villaça — José Leite — Fernando Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes requerimentos de informações:

- N.º 17/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro da Justiça (Aviso número 351-B/G/68).
- N.º 72/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/64/68).
- N.º 136/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 281/GM/BR-MTPS/68).

Há vários oradores inscritos. O primeiro deles é o nobre Senador Aarão Steinbruch, a quem dou a palavra. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Catete Pinheiro. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao que previmos, enquanto se reúnem as Comissões técnicas, adiantaremos nossa ação de Plenário, pelo que noto, apenas com este discurso.

O tema que vou abordar pode não parecer, à primeira vista, de interesse

para se trazer a uma tribuna política. Mas se nos debruçarmos nêle, terminaremos verificando que êle envolve graves interesses humanos.

Em meio aos impressionantes avanços da ciência e da técnica, quando os inventos de guerra estarrecem e a busca do espaço cósmico absorve inteligências e multiplica o arrôjo do homem, temos que aqui na terra o que impera, de modo cada vez mais absorvente é o automóvel. É dêle que venho falar, e do homem em face dêsse instrumento de dois gumes.

O automóvel criou novos comportamentos e exumou novos aspectos de caráter. Criou estados de espírito, perturbações de família, acirrou ciúmeiras e invejas, quando não obsessões.

Há os que se sentem frustrados porque ainda não possuem automóvel; há os que situam a sua frustração no fato de possuí-lo em tipo ou fabricação inferior. Há os que exibem sua petulância ou sua soberba na posse de um carro de alto preço e linhas imperialistas, closos, quando passam, de provocar impacto nos que andam em humildes calhambeques; há um gozo íntimo nesse tipo de usufrutuários das benesses da vida, que mal disfarçam, numa indiferença estudada, o prazer que sentem sabendo-se objeto de admiração por onde passam. Há os magnatas, para quem a multiplicação e diversidade do conforto já não causa maior sensação e esquecem um ensinamento, no caso dos países subdesenvolvidos, que nos vem dos pródromos da Revolução Francesa, quando as carruagens soberbas, conduzindo a nobreza, fustigavam a miséria nos caminhos e ruas, agravando, no entanto, paulatinamente, a reação que viria.

Então há os que condensam num automóvel "de raça" sua maior aspiração, como há uma inquietação e uma infelicidade em outros que condicionam seus sonhos em possuir um carro. Infeliz é a família sem posses que observa o vizinho que tem carro, ensalando um ar de des-

dém cada vez que o veículo chega arrogantemente entrando pela garagem próxima. E há famílias que entram em crise cada ano, quando entendem que é chegada a hora de trocar o carro por um de último tipo, mulher e filhos azucrinando os ouvidos do que paga, porque demora nas providências.

A democratização do automóvel generalizou, da classe média para cima, os problemas que o automóvel trouxe. Disse da classe média para cima, porque a pobreza continua a suportar os salpicos de lama e os atropelos do monstro dos nossos tempos. Conheço casos curiosos como o daquele homem que, em seu trabalho, entrou a cair de produção. Observado e submetido a exame médico pelo Serviço Especial da empresa, nada se constatou que explicasse aquêle esmorecimento físico do homem, para descobrir-se, afinal, a causa psicológica. O homem era quotidianamente intoxicado pela mulher, pelo fato de não ter condições de comprar um automóvel, quando os vizinhos o possuíam para escárnio daquela dama rigorosamente absorvida pelo espírito do tempo.

O automóvel abriu nova, grande e rendosa frente para os ladrões. Há essa espantosa estatística de São Paulo, onde são roubados 500 carros por mês, para tanto sendo organizadas oficinas onde são modificadas as características dos carros. A organização das quadrilhas envolve funcionários corruptos do Serviço de Trânsito, com isso fazendo, não apenas em São Paulo, mas em todo o País, com que ninguém mais tenha segurança, eis que não há segredo para os ladrões e a recuperação do carro não conta com o desvêlo policial.

Mas outros são os aspectos que nos revelam o automóvel como fator de uma segunda humanidade que vive em função dêle. Vive, sofre e se agita mercê de sua invenção.

Se não, vejamos. Na evolução de tudo na ânsia de conforto e na exigência das

competições sociais, inventado o automóvel, transformar-se-ia êle, de logo, numa necessidade fundamental para o homem dito civilizado. Antes, necessidade relativa; depois, absoluta. Perdeu êle muito cedo suas características de mero conforto ou superfluidade, para fazer-se essa exigência ululante da vida moderna. Ai então começam as razões da necessidade de uma verdadeira reeducação do homem para a era do automóvel, porque êle transformou a mentalidade do homem, de tal sorte que hoje podemos dividir a humanidade em dois grandes grupos: os que andam a pé e os que dirigem automóvel. Com um volante na mão, transforma-se o homem. Julgando-se muito seguro de si mesmo, esquece tudo o mais. Então o que vemos é que a inquietação do nosso tempo se desvenda na direção. Frustrações e recalques traduzem-se em velocidade. Sensações não encontradas noutra parte extravasam em desequilíbrios não percebidos pelos seus portadores. A inexperiência dos jovens traduz-se em loucura, mas a inconsciência dos que amadureceram sem formação da alma produz as mesmas conseqüências. Poderia dizer, porque esta é a observação, que um homem de infância penosa, com a responsabilidade de dirigir veículos pesados, parece odiar o que o cerca, não se preocupando com os resultados de seus complexos. O nervosismo, o egoísmo, a inconsciência dominam as ruas, nas mil atitudes que podemos observar nos que, postos na direção de um veículo, esquecem a fraternidade humana e esquecem-se de si mesmos, transtornados pelo vício que resulta em sangria no asfalto. Bem assinala o Arcebispo de Pôrto Alegre, numa alocução sôbre o problema: "Parece indiscutível que na quase totalidade dos casos de acidentes a causa não está em defeito dos motores e dos veículos, mas em falhas do homem". E diz ainda: "Além da capacidade profissional, que supõe conhecimentos das regras do trânsito, condições biológicas de

suficiente saúde, visão e audição normais, se requer alto senso de responsabilidade, respeito à vida e à dignidade pessoal dos outros. Também neste setor defrontamos o problema da educação geral da criatura humana, consciência dos seus deveres e motivada em seus relacionamentos não por impulsos indeliberados mas por diretrizes soberanas e perenes de compreensão, justiça, bondade, cortesia, tôdas enraizadas numa concepção de vida integradora na coletividade humana e na comunidade da fé". "O menosprezo dos altos valores de ordem ética revela-se no volante de um automóvel e ao atravessar uma rua, pela conduta de irresponsabilidade ou de indiferença pelo bem-estar, pelos direitos e conveniências dos demais usuários da via pública, condutores ou pedestres."

Em meio a tal quadro, vemos, entretanto, que o automóvel se transformou numa das causas mais evidentes das neuroses dos nossos dias. Ninguém mais sai de casa, a pé ou de automóvel, com segurança ou com tranqüilidade. As ruas transformaram-se numa agonia. O homem que sai para o trabalho pode ser vitimado na rua. A criança que vai à escola deixa os pais em inquietação, porque um sem-número de desalmados, sem que saibam que o são, estão a transitar numa competição de feras na batalha do trânsito. Todos se consideram com preferência, todos se acham no seu direito, todos se atribuem um motivo para procederem como procedem. O automóvel aflora egoísmos e no subconsciente de cada motorista se estabelece a negação dos direitos dos outros, eis que no trânsito não há solidariedade. Se o pedestre necessita de tanto cuidado e de igual consciência sobre os perigos do trânsito, não esqueçamos, entretanto, de uma constatação acacliana, mas de total validade. Pedestre não mata automóvel, mas automóvel mata pedestre. O pedestre atordoa-se no turbilhão do trânsito, porque ele está relegado a segundo plano, se não à total indiferença.

A esta altura cabe perguntar: tem de ser assim? Temos de aceitar como uma fatalidade êsse tributo da era mecânica? Mas então o homem, conhecendo uma das causas das atribulações que o atormentam, não procurará vencê-la?

A ciência luta contra a morte, impotente, entretanto, diante de tantos males. A humanidade é devastada pelo câncer, pela tuberculose, pelo enfarte, e a ciência luta para descobrir-lhe a cura. Mas as mortes causadas por acidentes do trânsito não estão a depender das descobertas da ciência, mas apenas do comportamento do homem. Mui relativos são os Códigos de Trânsito e as punições nos seus resultados, se o mal tem maior profundidade que o policiamento não alcança.

Alguns países já vão entrando na solução para o problema.

Estudei o trânsito em três diferentes países, onde me parece que, pela educação, o problema já não tem a expressão destruidora do que ocorre no Brasil. Em Bangkok, na Tailândia, observei longamente o comportamento dos que dirigem automóveis, num trânsito tranqüilo para uma cidade de três milhões de habitantes, onde poucas sinalizas e uns poucos agentes orientam o intenso movimento de veículos. A explicação era clara: um profundo respeito, em primeiro lugar, pelo transeunte e, depois, pelo veículo alheio. A educação do povo, feita de tradicional delicadeza, se fazia presente de modo especial na direção de veículos. O mesmo verifiquei em Viena, onde motivei, inúmeras vezes, a reação dos motoristas. Ao menor sinal, todos param com respeito ao pedestre. Mais recentemente, vi, nos Estados Unidos, que as campanhas preventivas ali surtiram largo efeito, muito ao contrário do que eu supunha. Diante do meu interesse, um agente policial levou-me a constatar a orientação seguida hoje no grande país, de trânsito febricitante, mas de uma disciplina tôda dirigida no sentido de respeito ao pedestre.

Então, Sr. Presidente, nobilíssimos colegas, qual a solução para o caso brasileiro?

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.^a dá licença para um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.^a se referiu aos Estados Unidos. Eu chamo a atenção para um aspecto do problema naquele país, onde a questão do tráfego, de dirigir veículos, é objeto de estudos e de prática na própria escola secundária americana. Tive ocasião de observar diretamente, numa dessas escolas, creio que no Estado do Kansas, as chamadas **driver educations**, em que o professor ensina o aluno a conduzir o automóvel. Pelo que pude observar, maior era a preocupação com a observância dos sinais, e sob esse aspecto mais que nos outros países, do que mesmo com o problema mecânico de dirigir o automóvel.

O SR. GUIDO MONDIN — É precisamente o que preconizo para o nosso País, eis que não podemos continuar assistindo, de braços cruzados, a essa devastação de vidas por todo o País.

O problema é rigorosamente de formação moral. Minha cidade, Porto Alegre, do dia 1.º de janeiro até hoje, conta com quatro dezenas de mortos no tráfego; só naquela cidade.

Isto não pode continuar.

Os que dirigem parecem desvairados, e nos incluímos entre os desvairados.

Eu perguntava: qual a solução para o caso brasileiro?

Impõe-se a formação de uma profunda consciência a que se deve entregar toda a comunidade. Desde as famílias, todas as forças vivas, todos os meios devem empenhar-se e empregar-se nesta tarefa de recomposição. O homem tem de adaptar-se, reeducar-se para o uso do automóvel, começando por compreender que a pressa não compensa e que, se tem pressa, que a condicione a um atendimento tranqüilo.

Como acabou de assinalar, em seu aparte, o Senador Adalberto Sena, famílias, escolas, igrejas, cinema, rádio, televisão, jornais, revistas, todos os meios de divulgação terão de desencadear não uma campanha, que esta tem sentido transitório, mas um movimento de caráter permanente até que, formada uma consciência, o uso do automóvel se faça um bem e não a desgraça que é atualmente.

Prezados colegas, aflorei apenas o assunto. Muito há que dizer e que se diga sem cessar. O domínio do automóvel exige formação moral. Então os não-perturbados, os que não aceitam como uma fatalidade isto que estamos a assistir todos os dias, que se aprestem para criar condições de tranqüillidade nas cidades e nas estradas. A preocupação, insisto e repito, tem de ser de todos, para que não prossigamos diante de tanta perturbação, diante de tanto desequilíbrio, inconsciência, ferocidade e loucura, tanta incapacidade e irresponsabilidade de homens e mulheres, jovens e velhos, profissionais e amadores, nesta ceifa interminável de vidas, neste tráfego de desgraças. Podemos diagnosticar o volante como tradutor do caráter do motorista, mas isto é lirismo em face da necessidade premente de criarmos uma consciência para o trânsito, através de uma reformulação do comportamento do homem diante da angústia das ruas. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, formulei, nesta Casa, apêlo ao Sr. Ministro Albuquerque Lima, no sentido de que o Ministério do Interior levasse ao Governo do Pará e às populações atingidas pela enchente do Rio Tocantins ajuda necessária e inadiável.

Hoje, sinto-me no dever de voltar à tribuna para agradecer a gentileza do Sr. Ministro do Interior em rapidamente responder ao meu pronunciamento, como o de outros companheiros da representação do Pará, e também para informar das providências por S. Ex.^a determinadas, e agradecer os auxílios relevantes prestados àquelas populações de meu Estado.

Julgo sempre necessário e valioso salientar, no Congresso Nacional, atitudes como as que vêm caracterizando a ação do Ministro Albuquerque Lima no Ministério do Interior, e que revelam não só a mais alta compreensão, como o mais decidido espírito de cooperação para com as atividades dos parlamentares que representam os diversos Estados no Parlamento Nacional. Digo salientar porque também, muitas vezes, temos que criticar atitudes diferentes de outros setores do Executivo que, freqüentemente, primam em demonstrar um suposto desinteresse, desconsideração real para com os pronunciamentos e manifestações dos parlamentares, em torno de problemas de suas regiões.

Assim, Sr. Presidente, venho, com absoluta justiça, fazer este ligeiro comentário, que não é só de agradecimento, é também de louvor e, mais do que louvor, é manifestação de esperança de que possamos encontrar sempre, no Ministério do Interior, esta mesma compreensão e espírito patriótico, esta mesma revelação de espírito público. Poderemos, assim, somar esforços principalmente entre aqueles que representam o Partido majoritário nesta Casa, e aqueles que, no Executivo, têm a seu cargo as tarefas que podem levar, às diversas regiões do País, a representação de tudo aquilo que procura definir, em seus contínuos pronunciamentos, o Senhor Presidente da República!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Os elogios a um dos Ministros do Governo são, a juízo de V. Ex.^a, justos, e eu nada tenho a opor às razões apresentadas pelo eminente representante do Pará. Mas, a grande tese que está a discutir, neste instante, desperta em nós um grande tema para que uma administração tenha, realmente, completo êxito. Não é somente o entendimento, o entrosamento, o diálogo, a cooperação de esforços entre o Partido governista e os órgãos da administração federal, o Presidente da República e o seu Ministério. Sem esta cooperação a que V. Ex.^a, com tanto brilho se refere e traça aqui, não é possível esperar êxito completo em qualquer administração federal, estadual ou municipal. É mister haja, no corpo administrativo, aquilo que poderíamos chamar, em síntese, funcionamento orgânico, em que todos os órgãos cooperem mutuamente no sentido de realizar as tarefas a cargo do Governo Federal. V. Ex.^a tem toda a razão. É necessário, nesta hora em que sentimos a separação entre o Governo e o povo, entre a Revolução e a Nação, se vá restabelecendo, através desses entendimentos, essa cooperação mútua, sem discriminação partidária, no sentido do interesse comum, em ajustamento de atividades com o objetivo de solucionarmos os grandes problemas nacionais. O que desejamos é que se estenda essa necessidade de cooperação ao próprio Partido oposicionista. O Governo precisa ouvir a palavra da Oposição. Mais de uma vez, em pronunciamentos, nesta Casa, tenho solicitado dos interessados pela boa marcha da política federal, que o Presidente da República, seus ministros, mandem para aqui assessôres, para ver como trabalha o Senado da República. Não há entre nós preocupação partidária quando em jogo os interesses da Nação. Opinamos, registramos os nossos pontos de vista sem preocupações de caráter político-partidário. O exemplo que o Senado está dando ao Brasil, à vida parlamentar brasileira, é uma página brilhante que

estamos escrevendo, e ela deve ser aproveitada. Além da voz dos seus correligionários, tratando de interesses regionais, de interesse para o Brasil, para os seus Estados, precisa também ser ouvida a palavra da Oposição. A Oposição exprime uma parcela da consciência coletiva, sem preocupações subalternas.

É indispensável sejam ouvidos os opositoristas para que se possa colher algo de aproveitável aos interesses nacionais. Todos nós somos patriotas. Louvo V. Ex.^a ao elogiar um Ministro de Estado que, fugindo ao critério adotado por outros setores a cargo de sua Pasta, manifesta-se por esta forma, por este espírito de cooperação mútua entre o Executivo e o Legislativo. Congratulo-me com V. Ex.^a e, mais uma vez, espero que o Governo venha sentir como funciona exemplarmente, dentro do Congresso Nacional, o Senado da República.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Agradeço o honroso e, como sempre, judicioso aparte do nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Pediria somente a S. Ex.^a me permitisse esclarecer um ponto que estou procurando deixar claro no pronunciamento que faço.

Lembrará S. Ex.^a que, antes que fizéssem referências às relações, que julgamos necessárias, entre os diversos órgãos do Executivo e a representação da ARENA no Parlamento, salientei o interesse e a necessidade de que os órgãos do Executivo recebessem apelos, sugestões, críticas dos parlamentares com relação à coisa pública.

E se, quando tive a satisfação de receber o aparte de S. Ex.^a, me referi, em particular, à representação da ARENA foi pelo fato de termos, no Parlamento, a responsabilidade do apoio decisivo à ação do Executivo. E, se não encontrássemos retribuição à nossa posição, no Congresso Nacional, aconteceria aquilo a que se referia S. Ex.^a Quanto mais se afastar o Executivo do Legislativo,

tanto maior será o afastamento da realidade do povo brasileiro, cuja representação temos nesta Casa.

Assim, Sr. Presidente, o que desejei, em vindo à tribuna, foi demonstrar o nosso aprêço e a satisfação, repito, com que temos observado a ação do Ministro Albuquerque Lima à frente do Ministério do Interior. E tanto mais é de destacar a decisão sempre esclarecida de S. Ex.^a no encaminhamento dos problemas regionais, que sabemos estar o País, ultimamente, continuamente enfrentando problemas de toda ordem, nas diversas regiões nas quais o Ministério do Interior é chamado à ação pronta e decisiva.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que me julguei no dever de trazer a esta tribuna, manifestando, mais uma vez, o meu aprêço e a minha admiração à obra do Ministro Albuquerque Lima, no Ministério do Interior.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

S. Ex.^a não está presente.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, irei declarar encerrada a Sessão, anunciando antes, para a Sessão ordinária de hoje, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n. 12, de 1968 (n.º 846-B-67, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera e revoga dispositivos do Decreto-Lei n.º 205, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e a extinção de ae-

roclubes, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 188, de 1968, da Comissão

— de Projetos do Executivo.

2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 189, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, proferido em atendimento à consulta formulada pelo Sr. Senador Eurico Rezende, e que diz respeito à competência do Presidente da República para propor nomes ao Senado Federal, ainda após a Constituição de 1967, visando à efetivação das primeiras nomeações de juizes federais e juizes federais substitutos, dos cargos ainda não providos, e que permanecem abertos, porque as mensagens hajam sido recusadas, ou arquivadas, ou não hajam os aprovados tomado posse. — Parecer no sentido de o Senado examinar as mensagens anteriormente enviadas ou as que, em substituição, lhe sejam encaminhadas, atento à norma estabelecida na Lei 5.010, relativa às primeiras nomeações (com votos vencidos dos Senadores Antônio Balbino, Edmundo Levi e Josaphat Marinho — (dependendo da votação do Requerimento n.º 271-68, de adiamento da discussão, de autoria do Senador Aurélio Vianna).

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1967, (n.º 1.813-B/64, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), destinado à regulamentação de despesas de pessoal da Fundação Brasil Central, tendo

PARECERES, sob n.ºs 193 e 194, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Finanças, favorável.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1967 (n.º 55-B-67, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 170 e 171, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Serviço Público Civil.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 44, de autoria da Comissão Diretora, que denomina "Edifício Isaac Brown" o prédio destinado ao Serviço Gráfico do Senado, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 187, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 24, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Adélia Leite Coelho, para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

7

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 183, de 1968, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 10 horas e 45 minutos.)

**26.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 26 de março de 1968**

PRESIDENCIA DOS SRS. CATTETE PINHEIRO E RUI PALMEIRA

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Filinto Müller — Adolpho Franco — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIO**

DO SR. MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DO GABINETE CIVIL, NOS SEGUINTEs TERMOS:

Of. n.^o 326/SAP/68

Em 25 de março de 1968.

Excelentíssimo Sr. Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de restituir a Vossa Excelência, em face do que dispõe o

§ 4.^o do art. 62 da Constituição, os autógrafos relativos ao Projeto de Lei Complementar n.^o 17, de 1967, resultantes de vetos parciais não aceitos pelo Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Rondon Pacheco — Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

PARECERES

PARECER

N.^o 240, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.^o 19, de 1968 (n.^o 956-B/68, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 3.^o do Decreto-Lei n.^o 210, de 27 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para o abastecimento de trigo, sua industrialização e comercialização e dá outras providências.

Relator: Sr. José Ermírio

A presente propositura objetiva estender o monopólio estatal das importações de trigo em grão às importações da farinha daquele cereal. O Governo foi levado a encarar seriamente o problema

em face da pleora de importações de farinha de trigo e demais derivados, que, pelo seu volume, ameaçava um status “de imprevisíveis conseqüências para o parque moageiro implantado no País”.

O assunto, pela sua gravidade, foi incluído na pauta de debates do Conselho Nacional do Abastecimento, que chegou às seguintes conclusões:

- a) na conformidade do que estabelece o Decreto-Lei n.º 210, de 27-2-67, o Governo é único e exclusivo comprador do trigo em grão, destinando-o em sua totalidade à industrialização;
- b) o volume de trigo em grão adquirido (nacional e estrangeiro) é determinado em função das necessidades de consumo do produto industrializado, isto é, transformado em farinha, na base de 78% de extração do grão;
- c) o parque moageiro nacional dispõe de grande capacidade ociosa, comparativamente às necessidades de consumo de farinha e derivados;
- d) essa ociosidade, ademais, onera o custo da farinha produzida, extraída do trigo em grão que é colocada à venda, pelo Governo, aos moinhos por preço no qual se inclui, ainda, uma parcela destinada a proteger a triticultura nacional (Decreto n.º 60.698, de 8-5-67);
- e) as farinhas que eventualmente viessem a ser importadas, tendo em conta, sobretudo, o subsídio à exportação que em geral recebem nos países de origem, viriam competir vantajosamente com a nossa produção, prejudicando inteiramente a política traçada pelo Governo com relação ao trigo e seus derivados.

Assim — e considerando que a alteração tem como objetivo o interesse do

País — opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente — José Ermirio, Relator — João Cleofas — Arthur Virgílio — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — José Leite.

PARECER

N.º 241, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1968 (n.º 961-B/1968), que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade da União com a Associação Leopoldina Juvenil, na cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O projeto ora submetido à nossa consideração decorreu de solicitação do Poder Executivo e tem por objeto autorizá-lo a permutar imóvel, de propriedade da União, com a Associação Leopoldina Juvenil, em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Matéria, o Sr. Ministro da Aeronáutica assim se expressa:

“O Ministério da Aeronáutica adquiriu, há tempos passados, um imóvel na cidade de Pôrto Alegre, que vem servindo de residência oficial do Comandante da 5.ª Zona Aérea, sediada no Estado do Rio Grande do Sul. Esta residência, situada em terreno limítrofe à Associação Leopoldina Juvenil, entidade associativa de larga difusão na sociedade sul-riograndense, foi aos poucos envolvida pelo desenvolvimento do Clube, chegando, atualmente, a constituir uma incrustação na delimitação daquela entidade, que a envolve por três de seus lados.

Face ao acima, aquela entidade entrou em ligação com o Comando da 5.^a Zona Aérea, propondo a permuta do imóvel sito na Rua Dr. Timóteo, n.º 639, de propriedade d'êste Ministério, por outro na Rua Portugal, n.º 973, que seria adquirido pela Associação Leopoldina Juvenil.

Aceita a proposta, a referida entidade entrou em ligação com o proprietário do imóvel e o adquiriu para efetivação da permuta proposta."

Como se vê, trata o projeto de permutar imóveis entre a União e uma associação juvenil gaúcha, a ser realizada sem ônus para o Erário. A operação, segundo esclarece o Sr. Ministro da Aeronáutica, se fêz revestir de tôdas as providências legais cabíveis, entre elas a avaliação dos imóveis e parecer favorável da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, de Pôrto Alegre.

Entendemos, ante o exposto, suficientemente acautelado o interêsse público e nada tendo a objetar ao projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1968. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **Eurico Rezende**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Arthur Virgílio** — **João Cleofas** — **José Leite**.

PARECER

N.º 242, de 1968

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 22, de 1968 (n.º 961-B, de 1968, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade da União com a Associação Leopoldina Juvenil, na Cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Sr. Leandro Maciel

Com a Mensagem n.º 26, de 1968, o Sr. Presidente da República submete ao

Congresso projeto de lei autorizando o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade da União, com a Associação Leopoldina Juvenil, de Pôrto Alegre.

Na Exposição de Motivos que acompanha o Projeto, o Sr. Ministro da Aeronáutica historia os entendimentos havidos com relação ao assunto.

Assim, é que a Secretaria de Estado em questão adquiriu, há algum tempo, na cidade de Pôrto Alegre, imóvel para residência oficial do Comandante da 5.^a Zona Aérea, com sede no Estado do Rio Grande do Sul.

Essa residência situa-se em terreno limítrofe aos terrenos da Associação Leopoldina Juvenil, a qual, tendo desenvolvido suas atividades, foi aos poucos adquirindo áreas próximas, chegando a envolver aquêle imóvel por três de seus lados.

Ante essa circunstância, a entidade interessada promoveu entendimentos junto ao Ministério da Aeronáutica, buscando permutar o referido imóvel por outro, situado na rua Portugal n.º 973, a ser adquirido caso lograssem êxito as negociações necessárias.

Aceita a proposta, procederam-se as medidas legais cabíveis, tais como: avaliação, audiência do Serviço de Patrimônio da União etc.

Vale ressaltar, do exposto, dois aspectos: 1.º — a permuta vindicada não acarreta despesa para o Erário; 2.º — a operação revestiu-se das cautelas exigidas face ao interêsse público que a envolve.

Isto pôsto, manifestamo-nos favoráveis ao projeto.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Leandro Maciel**, Relator — **Clodomir Millet** — **Pessoa de Queiroz** — **João Cleofas** — **Manoel Villaça** — **Júlio Leite** — **José Leite** — **Fernando Corrêa**.

PARECER

N.º 243, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 29, de 1968 (n.º 971-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre o regime de previdência social dos servidores e empregados das autarquias controladoras do exercício profissional.

Relator: Sr. José Ermírio

O presente projeto, oriundo de Mensagem Governamental, tem a recomendação elevado sentido social. Instituídas por lei e por leis regulamentadas, as autarquias que exercem o controle do exercício profissional no País têm sido relegadas no tocante ao amparo do seu pessoal. Desempenhando atribuições do maior relevo, as Ordens, os Conselhos e organismos congêneres não dispunham de um sistema amplo de auxílio, limitando-se a obter, através do IPASE, pensão e pecúlio, arrolados apenas como benefícios-família.

Até então o ônus da aposentadoria recaía sobre a própria autarquia, a maioria delas sem receita para a dimensão do encargo. Frise-se, aliás, que a clareira do benefício já foi aberta com o reconhecimento de direitos previdenciários à Ordem dos Músicos e aos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade.

Enquadrados, agora, dentro da sistemática da Lei Orgânica da Previdência Social, os servidores a que a lei se refere têm atendida importante e justa reivindicação.

O presente projeto é justo e está em paz com o interesse público.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1968. — **Wilson Gonçalves**, Presidente — **José Ermírio**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Arthur Virgílio** — **João Cleofas** — **José Leite** — **Eurico Rezende**.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência providências no sentido de ser encaminhado, ao Senhor Ministro da Agricultura, o seguinte pedido de informação:

— Quais as providências que estão sendo tomadas no sentido de aproveitar o excesso de produção de leite no Estado do Espírito Santo?

Sala das Sessões, em 26 de março de 1968. — **Raul Giuberti**.

(O presente requerimento recebeu o n.º 272, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O requerimento que foi lido não depende de apoio nem de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requero, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado da aula inaugural do Programa de Formação de Assessores e Executivos do Centro Nacional de Produtividade na Indústria, proferida pelo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, General Edmundo

de Macedo Soares e Silva, por se tratar de documento através do qual Sua Excelência, com elevação e lucidez, traça rumos válidos para a formação de quadros humanos no País, como elemento essencial ao desenvolvimento econômico e social e a integração do Brasil, na era da tecnologia.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1968. — **Júlio Leite.**

(O presente requerimento recebeu o n.º 273, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e encaminhado à Comissão competente. (Pausa.)

A Presidência recebeu ofício do Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, restituindo, em face do que dispõe o § 4.º do art. 62 da Constituição, os autógrafos do Projeto de Lei Complementar n.º 17, de 1967, resultantes de vetos parciais não aceitos pelo Congresso Nacional.

Esta Presidência promulgará as partes mantidas pelo Congresso Nacional. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, nobres Senadores, não uso da tribuna neste instante representando o pensamento da nossa Bancada. Assumo, portanto, unicamente eu, em meu próprio nome, a responsabilidade das palavras que vou pronunciar. O nosso discurso versará sobre a tese denominada "pacificação nacional". É assunto discutidíssimo em tôdas as rodas políticas deste País. Em qualquer parte do território nacional debate-se a tese da pacificação e pergunta-se se o MDB, partido de oposição, vai aceitá-la, encampá-la, e por quê.

Reconheço, Sr. Presidente, que o ilustre Governador da Bahia, Sr. Luís Viana Filho, é um político inteligente, culto, sagaz.

O que êle não possui, a meu ver, é competência política para entender-se com a Oposição, e lhe propor a pacificação.

Que é pacificação? Nem mesmo S. Ex.^a a conceituou. É entendimento visando à volta do País à normalidade democrática? É entendimento dando-se ao povo aquêle direito que lhe foi extorquido, de escolher, livremente, o Chefe do Executivo Federal, o Presidente da República?

Pacificação é anistia, é acôrdo das partes conflitantes, para o fortalecimento da democracia representativa, pela modificação da Lei Eleitoral vigente e da reforma constitucional que facilite e propicie a criação de outros Partidos políticos, devolvendo ao povo o direito de usar as mesmas denominações desses Partidos, quando do seu aniquilamento, da sua destruição pelo poder discricionário?

Que é pacificação? É compreensão para a volta dos banidos ao exercício pleno de suas atividades político-partidárias?

Afinal, que é pacificação? Conciliação ou abdicação? Visando a quê?

Até hoje, nem uma palavra o Governador da Bahia, que conheçamos, acerca desse assunto que vem realmente despertando interesses, polêmicas, discussões e desentendimentos, quer na área da ARENA, quer na área do Movimento Democrático Brasileiro.

Quem delegou poderes, ao Governador da Bahia, para iniciar um movimento até agora incolor, politicamente inodoro? Quem delegou êsses poderes? Para iniciá-lo, talvez não houvesse necessidade de delegações, mas para concluí-lo há um poder maior que o de S. Ex.^a o Governador da Bahia.

Não discuto as suas intenções. Cidadão que teve neste País a responsabilidade de assessorar o ex-Presidente da República, sendo um dos seus porta-vozes prediletos, ninguém sabe hoje que papel exerce. Como delegado da revolução, do Poder Revolucionário, defendendo a estrutura de que foi um dos paladinos?

Sr. Presidente, afinal há alguém, há um grupo por trás do Governador da Bahia, em torno dele ou com ele, na defesa desta tese, ou S. Ex.^a age de *moto proprio*?

O nobre Senador Antônio Balbino, analista penetrante dos problemas políticos do País, sobre a pacificação promovida pelo Governador da Bahia declara textualmente:

“Não existe até o momento qualquer proposta de pacificação, qualquer dado concreto.”

Não existe qualquer dado concreto, qualquer proposta de pacificação. O que existe então?

Por que conversarmos sobre o abstrato?

Continuou S. Ex.^a:

“Até o momento, a pacificação pode ser, no máximo, um estado de espírito, do qual participem líderes interessados no diálogo democrático acima das divisões partidárias.

A pacificação apenas se cristalizaria caso houvesse, da parte do Governo, uma proposta concreta.”

Já confessou S. Ex.^a que essa proposta não existe.

“Um plano ou um programa mínimo de ação política que pudesse ser apresentado à Oposição.”

Não houve até aqui. Para que os políticos dialoguem, há necessidade da intervenção dos partidos aos quais eles pertencem?

Não perdemos o direito de dialogar, de trocar idéias, de conversar sobre as-

suntos do nosso interesse, do interesse das nossas regiões, do interesse do País. Mas como pode um partido dialogar com um cidadão que não está investido de certos poderes para decidir sobre problemas nacionais, de interesse nacional, de grande repercussão nacional e, até mesmo, internacional?

O Senador pela Bahia, ex-Governador Antônio Balbino, continuou:

“O que aconteceu até agora foi a declaração de intenção do Governador Luiz Viana Filho, propondo a pacificação.”

Declaração de intenção. Estamos discutindo sobre intenções. Apenas sobre intenções. Não houve qualquer repercussão dessa tese na ARENA. Esta, até agora, se conserva insensível, como se tese, como a que acabamos de mencionar, não existisse.

Parece que o verso camoniano está na mente dos sagazes líderes da ARENA:

“Cessa tudo quanto a antiga musa canta, que outro valor mais alto se alevanta.”

Ela acha que há outro valor muito mais alto, que é quem pode decidir sobre pacificação no Brasil; é quem pode decretar a volta do País à normalidade democrática; é quem pode estabelecer as premissas para a volta deste País à plenitude do sistema democrático de Governo.

Se não estamos numa ditadura, a nossa democracia é frágil, é incipiente.

Sr. Presidente, pergunto, novamente: qual a manifestação, até agora, da única autoridade política, no campo partidário-político, que é a ARENA, sobre a denominada pacificação promovida pelo Governador da Bahia, Luiz Viana Filho?

Continua o partido governista silencioso, como que espiando maré, como se diz lá no Nordeste, aguardando acontecimentos, sabendo que o poder de deci-

são ainda é do Presidente da República e, se houvesse um conselho revolucionário, desse conselho, através do único órgão político competente para exercê-lo. Qual esse órgão político? A própria ARENA.

Sabe o partido governista que nunca faltou à Oposição lealdade para com o povo, disposição de luta a favor do povo. Nunca faltou à Oposição, sabe o partido governista, patriotismo para votar quantos projetos cheguem, visando às soluções de problemas nacionais.

E temos este sinal que surgiu, essa incompreensível pacificação. Sabe a ARENA, como o MDB, que o diálogo democrático é da essência da democracia representativa e que, pelo menos no Congresso Nacional, nunca faltou esse diálogo. Sabem todos que o que há de bom, na Constituição Federal, no campo das garantias aos direitos individuais e coletivos, é fruto de entendimentos dos dois Partidos, só quebrado, à minha hora, pelos motivos que todos nós conhecemos e que não vêm a pêlo novamente analisar-se.

O Senador Daniel Krieger já falou, expressamente, sobre a doutrina da pacificação, apregoada pelo Governador da Bahia. Dizem alguns que essa doutrina ainda se encontra nos espaços etéreos, não desceu ainda, não se encarnou, ainda está, segundo o Senador Antônio Balbino, no domínio das intenções.

Sr. Presidente, enquanto nós tivermos neste País apenas duas organizações político-partidárias, não haverá possibilidade de pacificação dos espíritos políticos.

Continuamos defendendo a tese de que, se havia, antes do movimento armado de 1964, inquietação, fruto, segundo alguns apregoavam, da existência de uns 12 ou 13 organismos político-partidários neste País, muito mais inquietação existe hoje e muito mais desentendimentos, por existirem, apenas, duas

organizações político-partidárias, por consentimento, dentro das quais há elementos deslocados, em virtude de só haver dois partidos no País. Surgem, então, problemas os mais cruciantes, os mais terríveis no campo da política nacional. Principalmente a existência de duas agremiações elimina do processo político brasileiro multidão de jovens, multidão de trabalhadores que, antigamente, se abrigavam nesses treze órgãos político-partidários, revelando-se, expondo seu pensamento doutrinário, formando nova mentalidade, atraindo o povo para a luta, para a disputa de cargos eletivos.

Agora, não sei se o aspecto da ditadura esclareceu a ditadura da cúpula de dois partidos. Pertencendo ao Diretório Nacional do meu partido, tenho plena autoridade para fazer esta proclamação.

Aí daquele, ou daqueles que não estejam na simpatia, que não gozem da simpatia da cúpula do seu partido, em cada Estado. Jamais será candidato a qualquer posto eletivo, jamais terá voz o que se encontra à frente do grupo dirigente; as vagas são poucas e homens de grande valor são alienados do processo político brasileiro.

Eu não estou muito de acordo com a tese de que só os homens de prestígio, em cada partido, participem do processo dirigente. Num dado momento, entraram uns e, dificilmente, cairão. E é natural isso. Sempre foi assim, e será assim, até quando não sei.

Eu não estou condenando os partidos; condeno os sistemas.

É bom que se entenda a minha tese. E não estou falando em caráter de líder, porque nunca perdi as minhas características de cidadão com direito de fazer as críticas que acho justas. O próprio poder econômico nunca teve tanta vez como está tendo agora. Corromper a coletividade não é fácil; difícil é cor-

romper um grupo que tenha doutrina; fácil é corromper quem não tenha doutrina alguma.

E temos, em ambos os partidos, grupos heterogêneos que continuam, em cada um deles, com a sua ideologia própria, peculiar, que não abdicaram dos princípios que informavam e informam a sua personalidade política.

Não pode haver pacificação, mesmo a pacificação dos espíritos para o bom entendimento de certos problemas, quando a maioria nega a organização de outros partidos políticos neste País.

Eu não estou dizendo que não estou satisfeito no M.D.B. — nunca disse tal coisa. Mas se eu estivesse proclamando a minha grande satisfação de estar no M.D.B., ainda assim, estaria defendendo essa mesma tese: dois partidos não podem, não devem impedir — criando obstáculos legais imensos e quase intransponíveis, senão intransponíveis — a criação de novos partidos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o “Correio da Manhã” de hoje, num artigo sob o título “Dilema”, aplica esta frase quando se refere a um pronunciamento do Governador José Sarney:

“Organizar partidos políticos autênticos significa abrir, em sua plenitude, o processo democrático.”

Mesmo que êsses dois partidos sejam autênticos, genuínos, doutrinariamente verdadeiros, se os dois fechassem as portas da lei para a organização doutros, estariam transgredindo os princípios democráticos que os dois porventura estivessem defendendo.

A seleção natural é feita pelo povo. É o povo que elimina. Se a velha Inglaterra adotasse essa tese esdrúxula da existência de dois únicos partidos — que seriam os representantes da vontade popular — jamais o Partido Trabalhista teria ido ao Poder, jamais o Partido Liberal estaria se recuperando, como está agora.

Mas, lá, existe o Partido Comunista. Lá, existem outros partidos. Na própria América do Norte, há muitos partidos disputando eleições, e o povo é quem faz a triagem, é o povo quem faz a seleção.

Sr. Presidente, o próprio ex-Governador de Minas Gerais, o Chanceler Magalhães Pinto, num jornal, também de hoje, fala sobre pacificação, nestes termos:

“Sobre a tese de pacificação política, coordenada pelo Governador da Bahia, disse o Sr. Magalhães Pinto que continua entendendo que ela só será válida na medida em que representar um possível desdobramento daquela que êle próprio preconiza: a pacificação da família revolucionária, tornando a integrar num mesmo sistema político homens que dêle se afastaram por motivos diversos, mas que continuam imbuídos do mesmo espírito que arrancou o País ao caos há exatamente quatro anos.”

Princípio primeiro: o Chanceler Magalhães Pinto reconhece que a área da Revolução precisa ser pacificada. Logo, há desentendimentos profundos, há discordâncias profundas.

Não admite que se proponha à Oposição a tese da pacificação, quando a ARENA não está pacificada, quando a área revolucionária não está pacificada, quando há desentendimentos.

E continua o artigo:

“Ressalvou, entretanto, que êste “toque de reunir” não abrange aquêles que, como o ex-Governador Carlos Lacerda, hoje se colocam em franca oposição ao regime. Julga que uma pacificação de âmbito nacional só teria sentido prático e obteria resultados concretos, na medida em que houver motivação para a participação do povo no processo de desenvolvimento.”

Então êle vai à raiz do problema.

Qual a sua participação no processo desenvolvimentista do País? Qual sua participação no processo político do País? Quando é eliminado de participar dêle, através dos óbices que foram criados.

Eu dizia que estamos chegando ao sistema, ao processo do poder econômico, da corrupção, das tentações de napoleônicos que serão tentados pelo poder econômico, para indicar determinados nomes nas chapas eleitorais, sem que qualquer reação se possa fazer sentir.

Vamos impor ao povo poucos nomes em cada Estado.

É uma democracia emasculada, sem sentido, preñhe de contradições, e por isso o povo se vem manifestando desinteressado.

Houve, no passado, na época do Imperador Pedro II, uma tentativa, que deu resultados, de pacificação política brasileira e que se concretizou no Ministério da Conciliação, presidido por Paranaguá, Ernesto Carneiro Leão. Ele diz mesmo que:

“A política de conciliação preparou homens novos para o governo, permitiu o aproveitamento de todos os capazes no serviço público, contribuiu poderosamente para a remodelação, que veio mais tarde, de nossos partidos políticos que, no caso da monarquia, “porfiavam sem se excluírem, substituíam-se sem se exterminarem.”

Logo mais, o Visconde de Abaeté, presidente do Conselho de Ministros, pronunciou algumas palavras na Câmara dos Deputados sobre a conciliação, que hoje tem o nome de pacificação — ninguém sabe bem:

“Não sendo, pois, a conciliação um sistema de política, eu entendo que o gabinete não deveria considerá-la como tal; e é por este motivo que o discurso da Coroa não empregou esta palavra, e a substituiu por estas

— justiça e moderação. Não se trata da justiça aplicada à política: trata-se da justiça que protege todos os interesses legítimos, que defende todos os direitos; da justiça que vigia incessantemente sobre a fiel execução da Constituição e das leis.”

Conciliação, para Abaeté, é isto: o cumprimento de uma Constituição democrática, justiça que vigiasse incessantemente o cumprimento e a fiel observância da Constituição e das leis.

E, logo mais, ouvimos esta declaração de Antônio Paulino Limpo de Abreu:

“Nem mesmo o seduziam mais os encantos da política de conciliação...”

Por quê? Antes merecera o seu decisivo apoio como Ministro de Estado. Mas por que se desencantara êle? Textualmente:

“... porque esta se tornara um simples eufemismo para disfarçar a fuga de uns para o campo liberal e de outros para o campo conservador.”

A política de conciliação dera nisto: justificava a passagem de uns do Partido Liberal para o Partido Conservador e de outros do Partido Conservador para o Partido Liberal. Porque os dois Partidos se confundiam de tal maneira, que eram como que um só.

Não creio que êste tenha sido o objetivo do Governador da Bahia, Sr. Luís Viana Filho: confundir de tal modo a Oposição, que levasse os seus membros com a maior naturalidade a trocarem de posição, propiciando-se o mesmo para os membros da ARENA.

Não há conciliação? Não há paz? Não somos a mesma coisa, da mesma substância e essência? Não apoiamos o mesmo Governo? Então tanto faz estar aqui como acolá.

Se não deu resultado àquele tempo, quando havia o poder moderador, que

era imenso, de Pedro II, daria hoje? E naquele tempo havia o parlamentarismo, o sistema era diferente do nosso.

Será que o Governo perdeu a força para traçar diretrizes? Já naquele tempo se dizia, Ministros de Estado proclamavam, grandes figuras do Império proclamavam, como Nabuco:

“Os partidos, em nossa terra, não podem cousa alguma contra a vontade do Governo, e só a fraqueza do poder e a pouca vontade de os sujeitar à disciplina é que traz as derrotas, quando as tem havido.”

Não estou aplicando o princípio à época atual, porque reconheço que o Governo é forte, que, quando quer, quer.

Termino, Sr. Presidente.

Os jornais não se cansaram de falar sobre essa tese, de discuti-la, de debata-la. Nós ainda não estamos cansados de tratar do assunto, mesmo quando nosso partido está se reunindo para decidir sobre esta tese.

Quem é contra a pacificação política deste País? Quem é contra a tese de que os condenados têm o direito elementar de defesa? Quem é contra? Quem é contra, no nosso partido, à tese da anistia, que é uma tradição no Brasil, e que foi defendida algures por um dos militares que se tornou o nune tutelar do Exército brasileiro, o seu paradigma, que foi Caxias? Quem hoje é contra as eleições diretas, pelo voto secreto para escolha do Presidente da República? Quem é contra as grandes reformas que se traduzam no desenvolvimento nacional, no desenvolvimento econômico deste País, doutrina com tanta maestria pregada e defendida por homens até nossos adversários, como o Sr. Magalhães Pinto?

Sr. Presidente, para dialogarmos, para aprovarmos leis em benefício de nosso povo, para defendermos teses que se traduzam no reconhecimento dêsse po-

der nacional de decidir da sua própria sorte, da sorte deste País, não há necessidade de conversas de partidos ou indivíduos, mesmo porque nós somos radicalmente contra o individualismo no campo político. Só as coletividades, através dos elementos escolhidos por elas, com competência para falar em nome delas, só as coletividades políticas decidem. Vamos esperar uma proposta da ARENA, concreta, para, então, nos reunirmos e decidirmos.

O MDB, com delicadeza, lhaneza, permitiu que o seu Presidente ouvisse o convidador para saber o que deseja e, agora, nós já sabemos. Pela voz do Senador Antônio Balbino nós já sabemos perfeitamente que nada de positivo, nada de concreto, pois tudo não passou de intenções, que o Governador da Bahia não fez nenhuma proposta.

Por isso, Sr. Presidente, justifico perante o povo oposicionista o meu voto para que cessemos estas conversas, em nome de nosso Partido, com quem não tem competência para decidir. Qualquer de nós, repito, pode conversar, deve trocar idéias, deve dialogar, mas não em nome do Partido, que agora vive a dar explicações ao povo, a quantos o procuram e sem saber como explicar o inexplicável.

Sr. Presidente, espero, desejo sinceramente que o Governo Federal, que a ARENA e o Sr. Presidente da República e o Executivo, em se entendendo, em se harmonizando, proponha algo de concreto, para que possamos nós, da Oposição, apreciar, debater, discutir o pluripartidarismo para a pacificação dos espíritos. Medidas efetivas contra o imperialismo econômico das poderosas nações, sejam elas quais forem, a fim de que, emergindo, o Brasil possa se apresentar forte, coeso, perante as nações nos debates internacionais.

Sr. Presidente, restaurem-se as liberdades sindicais, os grandes princípios que todos nós, democratas, vimos de-

fendendo neste País, inclusive aquêlo do direito do pronunciamento dos cidadãos brasileiros, sem medo e sem temor. O **Correio da Manhã** tem razão, e os jornais que advogam esta tese: está aí o mundo comunista debatendo. Que teses está debatendo o mundo comunista? As teses da liberdade dos homens e dos cidadãos, através da voz admirável de uma juventude inconformada, que está inconformada ali, como está aqui. E, sem liberdade de debatermos, de nos organizarmos, como se propor tese de pacificação que ainda está no etéreo e no domínio da fantasia? (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a última semana foi marcada por três fatos significativos na paisagem política do País: o encontro do Ministro Hélio Beltrão com uma parcela da representação parlamentar da ARENA; o artigo do Marechal Poppe de Figueiredo, sob o título "Revisão e Desenvolvimento", e o comício do MDB e da Frente Ampla, em São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo.

Os três acontecimentos coordenam-se, fixando certas diretrizes que são essenciais à restauração da normalidade política no Brasil.

Depois de longo período de negação do valor da política e dos políticos, de recusa à influência da política no processo de desenvolvimento social e econômico, o Governo, afinal, parou. E, por um de seus Ministros, refletiu sensatamente. Comparecendo a encontro com a representação da ARENA, o Ministro do Planejamento reconheceu esta verdade elementar: "A preliminar política é indispensável à solução de qualquer problema técnico".

Afinal, houve alguém que, no Governo da Revolução, se compenetrou de que

não há, nem pode haver, divórcio entre administração e política, entre processo político e progresso social e econômico.

O que é óbvio entre povos de mediana vida democrática custou, no Brasil, quase quatro anos de erros e de equívocos de poder discricionário.

A tecnocracia pretendeu negar os valores do pensamento político e da ação política, esquecida de que, no plano do Estado, não há pensamento técnico que possa sobreviver e produzir resultados eficazes, se se desvincular das diretrizes políticas, visto que elas é que traçam as opções de Governo.

Quase quatro anos de desvio lamentável encontraram, enfim, uma revisão na palavra do Ministro do Planejamento.

Se é de louvar-se a mudança de comportamento do Governo, menos não se há de lamentar o tempo decorrido, que graves efeitos produziu para o desnorreamento da opinião pública do País e para o desvirtuamento das soluções políticas adequadas.

Mal, porém, o Ministro do Planejamento, revendo os erros reiterados do Governo, fez êsse pronunciamento, eis que um Marechal do Exército cobre essa atitude com um documento que precisa ser analisado e refletido, principalmente por parte dos dirigentes revolucionários.

Esse documento não reflete a palavra ou o pronunciamento de um militar estranho à Revolução, ou a ela contrário. Traduz, exatamente, o pensamento de um Marechal, o Marechal Poppe de Figueiredo, que, em 1964, era o Comandante do III Exército.

Decorrido êsse período de poder discricionário, mesmo depois da superveniência da Constituição de 1967, o Marechal passou a reexaminar o curso da revolução e resume, nesse documento,

suas reflexões sobre os erros cometidos pelos que, em nome das Forças Armadas e com a garantia delas, assumiram e dominam o poder. Sem negar a revolução de que participou, e opinando, declaradamente, com o propósito de colaborar para revisão de rumos, o Marechal Poppe de Figueiredo raciocina, entretanto, com a serenidade de um brasileiro preocupado com a sorte do País e, não, com o domínio de uma parcela ou de uma classe. Assim, reconhece êle algumas verdades que têm sido reiteradamente proclamadas pela Oposição e insistentemente negadas pelo Governo. São do Marechal Poppe de Figueiredo, neste documento, "Revolução e Desenvolvimento", publicado na edição de domingo do *Jornal do Brasil*, em seu caderno especial, estas conclusões, dignas de meditação, particularmente — repito — pelos homens do Governo:

"A realidade — proclama o Marechal — é que o Povo não está satisfeito. Há um desânimo generalizado, apatia, indiferença pelas coisas do País."

E adiante, depois de expor o quadro que justamente considera de desânimo:

"A revolução não conseguiu, apesar do seu esforço, incutir, no Povo brasileiro, "o espírito de desenvolvimento". Há um completo divórcio Povo-Governo. Este é como um corpo estranho, apenas tolerado, para a grande maioria dos brasileiros. Em consequência, deixa de ser empregada a melhor arma, talvez, de combate à inflação, que é o crescimento econômico acelerado."

E nesse passo, raciocinando como um homem público que ajunta ao pensamento do político a aptidão do economista, o Marechal assessora:

"Os planejamentos realizados pelo Governo não encontram ressonância popular, caem no vazio por falta dessa vontade de cooperação."

Perguntar-se-ia: a falta de cooperação não resultaria de incompreensão do povo com referência aos planos do Governo? A distância entre a administração e a comunidade não decorreria de estar a ação do Governo acima da perspectiva do povo brasileiro? Não.

Di-lo ainda, e expressamente, o Marechal revolucionário:

"Depois de meditarmos longamente e de procurarmos sondar a alma de nossa gente, chegamos à conclusão de que ela se isola assim do Governo por não ter influenciado na sua escolha. O povo não se sente responsável por um Governo eleito à sua revelia. E assim sentindo, reage não tomando dêle conhecimento, ignorando-o e se mantendo em atitude passiva de fria indiferença ante seus atos."

Estaria dominado por alguma idéia abstrata o ilustre Marechal? Não, Srs. Senadores. Para confirmar a certeza dessa assertiva, basta que atentemos na indiferença geral com que o povo, ainda há dias, assistiu às solenidades comemorativas do primeiro ano do Governo Costa e Silva — digo assistiu no sentido de haver presenciado à distância, alheio, estranho, inteiramente ignorante do que se passava nos círculos oficiais, entre as paredes dos palácios e as palavras de gentileza e atenção política permutadas.

O povo não participou de nada, era como se a solenidade se referisse a fatos passados em outro País.

Diante desta situação, o Marechal Poppe de Figueiredo assinala que urge a retificação de rumos, inclusive para que as Forças Armadas não se tornem responsáveis pelo que se está verificando no País. Impatriótico será, no seu entendimento, permitir que os desvios de ação política conduzam a julgamen-

to definitivo prejudicial ao comportamento das Fôrças Armadas.

Este, de fato, é o objetivo que nutrem todos os brasileiros, inclusive os que militamos nas hostes da Oposição. Quando assinalamos os erros da minoria dominante, inclusive da minoria militar dominante, queremos exatamente ressaltar o destino institucional e político das Fôrças Armadas, para que não sejam elas comprometidas com os desvios de ação dos que, em nome do aperfeiçoamento das instituições democráticas, acabaram por implantar uma ditadura no País. E, em verdade, o fizeram através do pior processo, porque instalaram a ditadura envergonhada, a que não tem ânimo e disposição de proclamar-se como tal. Age como ditadura, procede como ditadura, cria as limitações próprias do regime ditatorial, somente negadas pelos que não têm noção perfeita do que é o regime democrático.

Este é o procedimento do Governo, negado, entretanto, nas declamações formais de seu Chefe e de seus auxiliares. Mas, se se engana uma nação por algum tempo, não é possível enganá-la permanentemente. Se alguns insistem no erro ou têm vocação de agradar, a maioria, entretanto, é rebelde e alcança aquêle instante próprio da vida plena de toda nação, em que os erros são tangidos para, em lugar deles, repor-se o sistema de normalidade, de acatamento às liberdades individuais e às prerrogativas da cidadania.

Felizmente, começam os representantes das Fôrças Armadas a reconhecer os desvios da revolução e a assinalar a necessidade de revisão dos rumos arbitrários impostos à Nação brasileira. E, assim o faz o Marechal Poppe de Figueiredo, reconhecendo a justeza do procedimento do clero nordestino na luta contra a miséria, e proclamando que se tem indagado, silenciosamente,

das razões do ânimo de rebeldia da juventude brasileira.

E, depois de todos êsses raciocínios, o Marechal-Comandante do III Exército, em 1964, faz essa observação conclusiva:

“Se assim é, se o quadro da atualidade brasileira é o que acabamos de interpretar, se o nosso povo não abre mão de escolher o seu Presidente, restituamos a êle êsse direito. É preciso que confessemos, nós que fizemos a Revolução, têmos errado ao propor constasse da nova Constituição a eleição indireta para Presidente da República. Tenhamos em 1971 um nôvo Presidente, eleito pelo povo, em sufrágio direto.

Também — pois que é da índole de nossa gente perdoar, esquecer — concordemos em abreviar o prazo da punição imposta pela Revolução, restabelecendo pela anistia os direitos políticos cassados, a partir de 1971.

Sabemos bem o que representa um ato dêsses para a pacificação dos espíritos e harmonia social, pois o experimentamos em 1930, depois de têmos sido revolucionários em 1922, na antiga Escola Militar do Realengo.

Declare o Governo sua intenção de apolar essas medidas e verá que o Plano Trienal, que acaba de elaborar e que presidirá o desenvolvimento do Brasil em seus restantes anos de govêrno, não cairá no vazio, como todos que o antecederam. Terá o povo a seu lado e o Brasil poderá caminhar para dias mais felizes.”

É possível, Srs. Senadores, divergir do pensamento do honrado militar, num ou noutro ângulo do exame dos fatos que analisou. De nossa parte, por exemplo, pensamos que a anistia não deve ser a

partir de 1971, mas próxima. De igual modo, entendemos que não é seguro afirmar-se, como o fez o ilustre Marechal, que no País há calma e ordem, pois o silêncio imposto pela força não significa tranqüillidade.

A verdade, entretanto, é que, no conjunto de sua análise, o Marechal Poppe de Figueiredo refletiu o pensamento geral do povo brasileiro. A Nação está insatisfeita, inquieta, inconformada com o regime de opressão a que foi submetida. Se não há maior movimento de agitação, se não há espírito de rebeldia em curso, é porque as circunstâncias dentro das quais o Governo exerce suas atribuições não o permitem.

O Sr. Mário Martins — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) Nesse documento, realçado, com a justiça que merecia e com a palavra viva de patriotismo de V. Ex.^a, há de se destacar não só a bandeira, como aquêla que a sustenta. Quando se lê esse documento, em que por várias vezes o Marechal Poppe de Figueiredo revela a luta íntima que sustentou no sentido de quebrar a sua modéstia, de não querer vir atuar, quase que numa posição escoteira, face àquilo que considera urgente a se realizar no País, há duas tonalidades em matéria de invocação de determinadas figuras históricas. Há momentos em que o Marechal Poppe de Figueiredo lembra Benjamim Constant; há outros em que lembra o próprio patrono do Exército, o Duque de Caxias. E por uma dessas coincidências, ambas as figuras históricas são coestaduanas do Marechal Poppe, são fluminenses como êle. De modo que a impressão que se tem é de que é aquela voz do bom-senso da velha província fluminense, que foi tão fecunda na constituição do Brasil — seja quando falava pela voz de Benjamim Constant, ou do Duque de Caxias — mas achando que o episódio deve ser superado pelos deveres para com o futuro. De modo que preten-

do até, quando V. Ex.^a terminar o seu discurso, pedir a transcrição do documento nos Anais do Senado.

Na verdade, constitui uma peça histórica que será talvez a pedra inicial doutras que virão para sedimentar uma estrada que nos reconduza ao caminho da democracia.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Diz bem V. Ex.^a, Senador Mário Martins. O documento do Marechal Poppe de Figueiredo é uma peça histórica que merece ingressar nos Anais do Senado, como texto para reflexão dos brasileiros e, especialmente, dos políticos.

Esse documento traduz a inquietação que domina o pensamento do homem brasileiro, que, se ainda não se manifesta em gestos de rebeldia, começa, contudo, a refletir-se em manifestações de inconformidade e de reação ao quadro dominante.

Ainda há três dias, na cidade de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, num período notoriamente distante de eleições, sem um fato emocional, sem um acontecimento ocasional, sem nada de imediato que dissesse respeito ao interesse local, uma multidão se reuniu em praça pública convocada pelo M.D.B. e pela Frente Ampla, para a discussão de problemas do povo e do País.

Tive oportunidade de participar do acontecimento, e vi e ouvi com que interesse o povo acompanhou o desdobramento do debate público. Não se limitou a ouvi-lo. Nêle interveio, ora com aclamações — como, por exemplo, quando eram citados os nomes dos líderes casados —, ora com expressões de repúdio ao procedimento do Governo e à ação de determinadas figuras dêle integrantes. E, não obstante a reunião em praça aberta, à noite, e com ameaça de chuva, o povo permaneceu ouvindo quantos oradores se manifestaram, examinando os problemas de política interna e externa. E quem quer que divisasse a massa

reunida, via representantes de tôdas as classes — a classe média, o operariado, os estudantes e, até, membros do Clero, entre os quais, o Bispo de Santo André, D. Jorge Marcos.

Participando do debate, nêle intervindo, homens do povo revelaram, assim, seu interêsse pela modificação da situação dominante no País.

Mas o que ali se verificou tem um outro sentido: o de mostrar ao Govêrno que o exercício das liberdades democráticas não é subversão, não implica perturbação da ordem pública.

Não é segurança o silêncio impôsto pela fôrça. Segurança é o exercício tranqüillo dos direitos, em que homens e mulheres possam reunir-se, uns respeitando o pensamento dos outros, todos, porém, limitando-se, nas suas divergências, em nome de interêsse maior: do respeito à opinião militante do País.

E foi o que ali se observou: havia os que aplaudiam mais o Sr. Juscelino Kubitschek do que o Sr. João Goulart; havia os que se exaltavam em aplausos ao Sr. Jânio Quadros, embora êste não participe da Frente Ampla.

É verdade que alguns dos amigos do ex-Presidente Jânio Quadros já se encontravam no comício e traduzindo o seu pensamento, sem que, entretanto, o fizessem em nome do grupo a que, historicamente, estão vinculados.

Essencial é que essas manifestações se operavam dentro do respeito à liberdade de pensamento. Há outro fato singular. Apesar das provocações, através de processos anônimos, pretendendo criar-se ambiente de agitação e contrário ao Sr. Carlos Lacerda, êste foi aplaudido pelo povo e respeitosamente ouvido, não obstante tratar-se de núcleo populacional caracterizadamente operário.

É que o povo, sobretudo a massa trabalhadora, que está sofrendo as consequências do arrôcho salarial, compre-

endeu a união dos líderes políticos, antes divergentes, mas agora unidos, não em tôrno de interêsses pessoais, mas em defesa de propósitos superiores vinculados ao destino da Nação.

Assinalando êsses três fatos, quero, sobretudo, Sr. Presidente, esperar que o Govêrno reflita nos seus erros, para corrigi-los, enquanto é tempo.

Não se esqueçam os dominadores de hoje de que, no processo político de todos os povos, não há exemplo de sistema que tenha subsistido indefinidamente pela opressão. Há sempre um momento, por vêzes surpreendente para os que governam, em que o povo, à revelia dêles, reconquista o direto soberano de escolher seus dirigentes e de fixar seu próprio destino. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Com a palavra o nobre Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Serviço Especial de Saúde Pública, hoje denominado Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, está ameaçado de extinção, na Amazônia. Isso representa, para as populações que vivem no interior da minha região, um golpe inominável e de consequências terríveis, porquanto retira, do abandonado caboclo amazônico, o único serviço que lhe presta assistência e proteção à saúde.

Estive, semana passada, na Capital do meu Estado e pude avallar manobra que está sendo posta em prática, justamente num setor de vital importância. O SESP — organização modelar que, durante decênios, atendeu a Amazônia, mantendo hospitais e postos de Saúde, instalando serviços de abastecimento d'água ou colaborando no que diz respeito aos esgotos sanitários — está sendo asfiziado, está sendo estrangulado por aquêles que pretendem implantar

um mirabolante plano de assistência médica executado e dirigido por profissionais autônomos. Seria parte de novo Plano Nacional de Saúde, pelo qual a grande massa brasileira, sem instrução, sem possibilidades financeiras, não mais teria proteção do Estado, no que se relaciona com a saúde. Assim, miserável e doente, a população amazônica perderia a assistência do SESP, ficando obrigada a pagar os serviços prestados por organizações privadas, que passariam a executar os programas médico-sanitários.

A Campanha que, nos bastidores, atualmente se executa contra o SESP, é nitidamente antibrasileira. Ela atinge a região amazônica — a menos desenvolvida economicamente — na hora em que o País toma consciência dos seus problemas, e luta para solucioná-los; ela vem sendo movida às escondidas, a fim de que o povo brasileiro não tome conhecimento de mais esse atentado contra uma região cobiçada pelo estrangeiro; ela fere menos o caboclo amazônico, do que a comunidade brasileira, que deve ser alertada para esse atentado. O SESP, que resultou dos acordos da borracha, firmados durante a Segunda Grande Guerra, para assegurar proteção à saúde dos que, nos seringaais, trabalhavam para a vitória contra o Eixo, não pode ser extinto nem substituído por planos antibrasileiros ou programas irrealistas, que nenhum sentido têm de desenvolvimento.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Lobão da Silveira — A extinção do SESP é uma injustiça clamorosa. Não é possível, portanto, ficarmos insensíveis a este fato, que, de certa forma, impossibilitará o progresso da região amazônica.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Grato à valiosa colaboração que me traz V. Ex.^a

(Lendo.)

Melhor dizendo, o programa que preconiza a extinção do SESP é absurdo, inacreditável, pois impedirá o desenvolvimento econômico da Amazônia e de outras importantes regiões do Brasil.

Somente quem for inteiramente insensível à realidade brasileira — cuja vida rural é lamentavelmente caracterizada pelo pauperismo, pela doença, pelo analfabetismo — pode admitir a extinção do SESP, mediante a imposição de utópico sistema aos cuidados dos profissionais que absorveriam totalmente as atividades assistenciais do Estado. Pelo programa, o povo pagaria diretamente os serviços médicos recebidos. Profissionais da Medicina organizariam as atividades de assistência às populações, que se responsabilizariam pelo custo total. Seria, em suma, a mercantilização da medicina, num país e numa hora em que o povo, em áreas como a Amazônia, não tem como ganhar nem o suficiente para o próprio sustento.

Convém ressaltar que essa ameaça à população amazônica é também ameaça a toda a população do interior brasileiro.

As coletividades que asseguram, mesmo simbolicamente, muitas vezes, a ocupação da Amazônia, com uma renda média, na grande maioria, revelando impressionante incapacidade financeira, até para a própria manutenção, conseqüentemente, não têm condições econômicas para pagar assistência médico-sanitária, cujo custo se eleva, progressivamente, em todos os países.

Convoquem-se os Serviços de Saúde da Aeronáutica, da Marinha e do Exército; ouçam-lhes os depoimentos. Leiam-se os relatórios do Projeto Rondon. E tudo se-

rá avallado, por depoimentos insuspeitos, pela palavra dos médicos que vivem a realidade do interior do País, no testemunho, muitas vezes dramático, da pobreza e do sofrimento da nossa gente que ali habita.

Chegou-me ao conhecimento que, em 1967, o Ministério da Saúde arrancou, ilegalmente, das dotações do Serviço Especial de Saúde Pública, cerca de nove milhões de cruzeiros novos, desviados da aplicação devida. E no exercício financeiro corrente, foram cortados, drástica e inconseqüentemente, do orçamento daquela Fundação, dez milhões de cruzeiros novos. É autêntica dança macabra de cortes e de números que, nesse passo, levará ao aniquilamento, inapelavelmente, uma estrutura médico-sanitária que assegura, a centenas de comunidades da zona rural do País, desde 1944, a efetividade de programas assistenciais, cujos resultados só têm despertado admiração e respeito.

Na Amazônia, as unidades médico-sanitárias da Fundação SESP estão com seus serviços praticamente em processo de paralisação com suas verbas de material permanente, no exercício de 1968, totalmente eliminadas. Assim, o SESP está sem verba para equipamento, ficando, ainda, reduzidos os recursos, para material de consumo, a um terço do que foi consignado no orçamento de 1967. Isto quer dizer: a Fundação está impossibilitada de substituir qualquer equipamento. Ao mesmo tempo, as consignações orçamentárias que dispunham, por exemplo, de seiscentos cruzeiros novos, para aquisição de produtos farmacêuticos, só terão, no exercício corrente, duzentos cruzeiros novos. Some-se, à drástica redução, o aumento incontestável e incontrolado do preço dos medicamentos, e ter-se-á, como resultado, a dura situação já verificada, de falta absoluta de remédios, para o atendimento das populações que deles dependem.

Tais fatos são tão alarmantes e incontestáveis, que estarrecem a gente da Amazônia, nesta hora, repito, em que o preclaro Presidente da República, honesta e decididamente, se empenha pela integração da grande área-problema no desenvolvimento do Brasil.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com prazer.

O Sr. Edmundo Levi — V. Ex.^a está tratando de um dos assuntos mais dramáticos da Região Amazônica. Refiro-me, apenas, à Região Amazônica, não a todo o Brasil. V. Ex.^a, que pertenceu ao SESP, e eu, que assisti à implantação do mesmo na Amazônia, conhecemos muito bem o grande papel que aquela organização desempenhou em todo o interior da grande área. Após a extinção daqueles acordos a que V. Ex.^a se referiu, começou a luta da extinção do SESP. Vimos, dia a dia, essa constante atuação para fazer desaparecer totalmente as atividades do SESP, não só porque não fornecem à organização os recursos materiais de que precisa para suas atividades, como porque remuneram péssimamente aqueles médicos que ainda têm o patriotismo de viver no interior, trabalhando pelo bem das populações interioranas. Esse assunto, portanto, que V. Ex.^a debate e expõe com conhecimento não só de médico, mas de homem que ajudou a implantação do SESP, deve merecer dos poderes públicos especial atenção. Não ficar apenas no rótulo das promessas, nas manchetes dos jornais ou dessas operações mais para efeito de propaganda. Assim, V. Ex.^a, no momento em que expõe esse drama que está vivendo o SESP, que precisa de ser assistido, precisa de recursos, V. Ex.^a não fala apenas como representante de seu Estado, mas, sim, como representante de toda a área Amazônica.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Muito grato ao valioso depoimento de V. Ex.^a

(Lendo.)

A denúncia que ora trago ao conhecimento da Nação, no cumprimento de dever indeclinável, que se me impõe, como representante do Pará e da Amazônia, precisa ser apurada em todos os seus termos.

Não falo, porém, apenas como parlamentar da Amazônia. Transmito, ainda, a indignação do médico de Saúde Pública, para alertar que centenas de comunidades brasileiras estão ameaçadas na garantia de proteção à saúde e combate à doença, pela pretendida eliminação das unidades do SESP.

Quero, em momento tão grave, apelar para o Presidente Costa e Silva, no sentido de considerar o significado profundo das palavras que se seguem e que tão bem se enquadram no tema que debato:

"O desconhecimento de que existem relações de íntima interdependência entre saúde e economia é fator determinante da série de planos irrealis que, vez por outra, são apresentados para dar solução aos problemas médico-assistenciais do País."

Saúde Pública não é mercadoria para enriquecimento, de um grupo ou de quem quer que seja. Saúde Pública não é mercadoria para ser colocada em balcão e vendida a quem possa comprar. Saúde Pública é povo, a riqueza maior da nação, que cumpre preservar e defender. Saúde Pública é o ideal mais alto de servir; é amor à Pátria; é civismo consubstanciado na proteção e na defesa da criança, do jovem, do adulto, da mulher, do homem brasileiro.

Considero, portanto, criminosos, contra o povo e contra a Nação, aqueles que pretendem negociar com a saúde do povo.

Órgãos assistenciais do Estado, como o Serviço Especial de Saúde Pública, devem ser invioláveis nas suas reais finalidades, e intocáveis os recursos a eles destinados para assegurar a normalidade do funcionamento de suas estruturas assistenciais.

Espero, portanto, que as minhas palavras sejam ouvidas pelo Brasil inteiro. Elas são o eco das preocupações e o brado de socorro das populações da Amazônia e de todo o Brasil. Lembro ainda que a Revolução de 1964 foi a consolidadora da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, dando-lhe bases financeiras consideradas definitivas e garantidoras de suas conquistas futuras em favor do povo. É a sua preservação, como patrimônio das populações do interior do Brasil, que venho pedir seja resguardada, e, com ela, a ação médico-assistencial do Estado, como fator indispensável ao desenvolvimento da Pátria e ao bem-estar do povo.

O Sr. Sigefredo Pacheco — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — Com muito prazer.

O Sr. Sigefredo Pacheco — Quero juntar o apoio do Piauí ao discurso que V. Ex.^a está pronunciando. Quero, também, dizer que V. Ex.^a é quem mais serviços tem prestado ao SESP e lutado pela sua sobrevivência como Ministro da Saúde, em tempos passados. É a palavra que trago quando algumas unidades do SESP estão ameaçadas de fechar. Junto, portanto, o apoio do Piauí ao apelo de V. Ex.^a para que o Presidente da República não permita se realize esse ato atentatório à grandeza do Brasil. Continue o SESP atuando em toda sua plenitude e, cada vez mais, lutando pela saúde pública e pelo bem-estar do povo brasileiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — As palavras de V. Ex.^a dão maior ênfase ao meu discurso, refletem e traduzem o de-

poimento de um parlamentar que, como V. Ex.^a, é testemunha da grandeza da obra do SESP no Nordeste do Brasil.

Agradeço a informação de V. Ex.^a

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Carneiro. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, ao chegar a Brasília, hoje, tive a oportunidade e a honra de receber telegrama do C.^{el} Zeno Marques de Souza Zielinski, que me transforma em mensageiro de um protesto ou de uma advertência, ou de um apêlo que faz ao Ministro da Fazenda, a propósito de um incidente que eu, pessoalmente, creio que êle próprio admite não ser do conhecimento do titular daquela pasta.

Vou ler o telegrama em aprêço:

“Peço ao muito ilustre amigo protestar na Tribuna do Senado pelo ato irresponsável de um assessor do Ministro da Fazenda, que fêz retirar da sala de imprensa daquele Ministério o retrato a óleo do saudoso Ministro Souza Costa, grande benfeitor da ABI e um dos titulares da Fazenda que mais dignificaram aquela Casa, da qual foi chefe durante doze anos e autor da construção do Palácio da Fazenda. Como Parlamentar foi eleito quatro vezes consecutivas, por unanimidade, Presidente da Comissão de Finanças da Câmara. Tendo sido Ministro du-

rante tôda a ditadura, morreu pobre, deixando aos pósteros um exemplo de honorabilidade. Agora, passados cêrca de cinco lustros, enquanto exerce a suprema magistratura do país um seu conterrâneo, um anônimo tem a coragem de praticar um vandalismo digno da revolução cultural chinesa. Ninguém melhor do que o amigo, que foi adversário de Souza Costa, indicado para profligar o fato. Saudações. (a) C.^{el} Zeno Marques de Souza Zielinski.”

Na verdade, Sr. Presidente, durante a ditadura a que faz alusão o Coronel Zeno Zielinski, fui adversário intransigente de todos aquêles, desde Getúlio Vargas, que com êle formavam, salvo raras exceções de amizade pessoal.

Mas, passada a ditadura e mesmo no seu término, não havia neste País quem não considerasse o Ministro Souza Costa uma das figuras mais importantes que estiveram administrando a Fazenda Nacional.

O importante é que, vindo da direção do Banco da Província do Rio Grande do Sul, não estando, conseqüentemente, afeito ao tratamento dos grandes negócios públicos, êle se portou de maneira tal que ficou realmente como um exemplo de capacidade de homem público.

Há de se destacar que, nas negociações que realizou com os demais países poderosos com que o Brasil tinha questões delicadas, não se pôde registrar, em um único instante, qualquer cessão de direito brasileiro em favor de qualquer outra nação. Discutia, de igual para igual, com as figuras mais expressivas das finanças internacionais.

Passada a ditadura, quando êle vem, pela vontade do povo gaúcho, ocupar uma cadeira na Câmara dos Deputados, todos nós, jornalistas ou não, ficamos surpresos, na primeira vez em que êsse homem, habituado a lidar com números,

com algarismos, com cálculos percentuais, faz o seu discurso, um dos melhores ouvidos, até hoje, na velha e saudosa Câmara dos Deputados no Rio de Janeiro.

E, passado o tempo, passada a sua morte, houve aquela notícia que veio, realmente, confirmar que era um homem de bem, a ocupar uma pasta de tamanha responsabilidade: no seu inventário, na sua herança, pouco havia o que registrar. Um homem que, durante catorze anos, teve em suas mãos, em plena ditadura, os negócios públicos, o Tesouro, como seu guardião!

De modo que não me parece se trate de um ato propositado, porque só o fanatismo absoluto, só uma ignorância completa levaria alguém do Ministério da Fazenda a fazer a retirada de um quadro a óleo, que foi colocado pelos jornalistas — que representavam os vários jornais do Brasil, não só os do Rio de Janeiro — naquela sala, junto ao Gabinete do Ministro da Fazenda.

Tratava-se de homenagem justa — da qual não participei, porque era contrário ao Governo —, de uma iniciativa espontânea dos profissionais da imprensa, que consideravam Souza Costa não só um grande Ministro, mas alguém que sempre dedicou muito apreço e respeito à opinião dos jornais, à crítica dos jornalistas, não interferindo, jamais, dentro de um jornal, para fazer prevalecer o seu ponto de vista.

De modo que não seria justo nem cabível que, agora, em outra ditadura, viessem a arrancar aquêle quadro, como se Souza Costa não merecesse mais o respeito dos seus concidadãos.

Assim, fazendo a comunicação em nome da família e, ao mesmo tempo, agradecendo a honra que me foi dada no caso, de ser portador desse protesto, fico de certa forma orgulhoso em ver que se procurou um homem que não era

amigo de Souza Costa e que por vezes o criticou, durante aquela fase da vida pública brasileira, para ser o intérprete, para reparar uma atitude que não pode ser mantida e, ao mesmo tempo, expressar, em nome do Estado que represento, mais uma vez publicamente, o reconhecimento ao vulto dessa figura de rio-grandense que foi dos mais nobilitantes em matéria de dedicação à causa pública, na preservação das coisas nacionais. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Gulomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Petrónio Portela — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Luiz de Barros — Manoel Villaça — Domicio Gondim — Arnon de Melo — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Milton Campos — Benedicto Valladares — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Ney Braga — Mello Braga — Alvaro Catão — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de expediente que há sobre a mesa.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, em 25 de março de 1968.

Exm.º Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Vice-liderança da ARENA ficará constituída, na atual Sessão Legislativa, pelos Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Petrónio Portela, Manoel Villaça e Antônio Carlos.

Desejo comunicar ainda a Vossa Excelência que os Vice-Líderes exercerão a Liderança em toda a plenitude conjuntamente com o Líder.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. — Filinto Müller, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

1.º — Está o Ministério acompanhando os trabalhos da Comissão Intermunicipal de Controle da Poluição das Águas e do Ar (CICPAA), quanto às pesquisas que vêm realizando e que acusam um alto grau de poluição atmosférica no ABC em São Paulo?

2.º — Tem presente esse Ministério ação planejada, apoiando o programa de expansão da CICPAA, de outros órgãos de iniciativa governamental ou particular, considerando os altos índices de infecções nas vias respiratórias registrados em decorrência da poluição do ar?

3.º — Qual esse programa e quais os recursos orçamentários à disposição desse importante setor de defesa da Saúde Pública?

4.º — Considera esse Ministério a urgência da medida em face da gravidade que representa para a Saúde Pública da população do ABC, as emanações de 31 fundições que emitem 86,8 toneladas de aerossóis, 8 produtores de ácido sulfúrico expelindo 269,4 toneladas de anidrido sulfuroso e 228,9 de névoa ácida, 258 in-

dústrias lançando 1.080 toneladas de anidrido sulfuroso e da Refinaria de Capuava contaminando a atmosfera, diariamente, com 15 toneladas de óxido de enxofre?

5.º — Examina esse Ministério os graves riscos que recaem sobre a saúde da população do ABC e adjacências, a limitada ação da CICPAA, fiscalizando, mensalmente, apenas 8 das numerosas indústrias citadas?

Sala das Sessões, 26 de março de 1968.
— Lino de Mattos.

(O presente requerimento recebeu o n.º 274, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1.º) Está esse Ministério considerando a exposição do Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares (SINAEES) de São Paulo, em que solicita a redução de alíquotas do IPI para chuveiros, ferros elétricos e refrigeradores a gás e querosene?

2.º) Está, também, considerando a hipótese, aventada na referida exposição, de fazer recair sobre aqueles utensílios a mesma alíquota aplicada aos fogões de cozinha?

Sala das Sessões, 26 de março de 1968.
— Lino de Mattos.

(O presente requerimento recebeu o n.º 275, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, que se oficie ao Poder Executivo para que sejam

prestadas, pelo Ministério da Educação e Cultura, as seguintes informações:

- 1) Qual a razão do descumprimento da sentença judicial que determinou à Diretoria do Ensino Superior (MEC) procedesse à matrícula dos 334 excedentes de medicina beneficiados com o mandado de segurança que lhes foi concedido?
- 2) É do conhecimento do Sr. Ministro que a decisão da Justiça foi proferida há seis meses e que, apesar de amparados pelos tribunais, os mencionados excedentes perderam todo o ano letivo de 1967 e estão ameaçados de perder, também, o de 1968, se imediatas providências não forem tomadas?

Sala das Sessões, em 26 de março de 1967. — Aarão Steinbruch.

(O presente requerimento recebeu o n.º 276, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de apolamento nem de deliberação do Plenário. De acordo com o artigo 213, d, do Regimento Interno serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do artigo "Revolução e Desenvolvimento", de autoria do Marechal Mário Poppe de Figueiredo, publicado no Jornal do Brasil, em 24 de março de 1968.

Sala das Sessões, 26 de março de 1968. — Mário Martins.

(O presente requerimento recebeu o n.º 277, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — O requerimento será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimentos dos nobres Senadores Sigefredo Pacheco e Adolpho Franco, que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 42, § 1.º, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 1.º a 13 do corrente, conforme atestado anexo.

Em 18 de março de 1968. — Sigefredo Pacheco.

(O presente requerimento recebeu o n.º 278, de 1968.)

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 39 do Regimento Interno, requeiro licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 125 dias, a partir do dia 1.º de abril de 1968.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1968. — Adolpho Franco.

(O presente requerimento recebeu o n.º 279, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Em consequência, os pedidos de licença serão atendidos, na forma solicitada.

Será convocado o Suplente do nobre Senador Adolpho Franco. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 12, de 1968 (n.º 846-B/67, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que altera e revoga dis-

positivos do Decreto-Lei n.º 205, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização, funcionamento e extinção de aeroclubes, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 188, de 1968, da Comissão

— de Projetos do Executivo.

A discussão do projeto foi encerrada na Sessão anterior, sendo adiada a votação por falta de quorum.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 12, de 1968

(N.º 846-B-67, na Casa de origem)

Altera e revoga dispositivos do Decreto-Lei n.º 205, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização, funcionamento e extinção de aeroclubes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O atual parágrafo único do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 205, de 27 de fevereiro de 1967, passa a constituir o § 1.º, ficando acrescentado o § 2.º, ambos com a seguinte redação:

“§ 1.º — Excetuam-se dessa determinação o Aeroclube do Brasil, os aeroclubes das Capitais de Estados, que terão o nome destes, bem como os que forem organizados com o objetivo de servir a grupos de cidades ou municípios, ou com denominação notória que caracterize a região servida.

§ 2.º — O Aeroclube do Brasil, fundado em 14 de outubro de 1911, e a primeira entidade da aviação brasileira com existência legal, por seu pioneirismo e pela implantação da

mentalidade aeronáutica a que deu curso, é considerado integrante das tradições nacionais na área aeronáutica.”

Art. 2.º — Fica revogado o parágrafo único do art. 11 do Decreto-Lei número 205, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) —

Passa-se ao

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 189, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, proferido em atendimento à consulta formulada pelo Sr. Senador Eurico Rezende e que diz respeito à competência do Presidente da República para propor nomes ao Senado Federal, ainda após a Constituição de 1967, visando à efetivação das primeiras nomeações de juizes federais e juizes federais substitutos, dos cargos ainda não providos, e que permanecem abertos, porque as mensagens hajam sido recusadas, ou arquivadas, ou não hajam os aprovados tomado posse. **PARECER** no sentido de o Senado examinar as mensagens anteriormente enviadas ou as que, em substituição, lhe sejam encaminhadas atento à norma estabelecida na Lei 5.010, relativa às primeiras nomeações (com votos vencidos dos Senadores Antônio Balbino, Edmundo Levi e Josaphat Marinho).

Anteriormente, o Sr. Senador Aurélio Vianna encaminhara à Mesa Requerimento que tomou o n.º 271, de 1968, pedindo adiamento da discussão. Agora, S. Ex.^a envia à Mesa requerimento pedindo a retirada do anterior.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do requerimento.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 211, letra f, requeiro a retirada do Requerimento n.º 271, de 1968, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1968. — **Aurélio Vianna.**

(O presente requerimento recebeu o n.º 280, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Está deferido o requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna. Em consequência, vamos passar à discussão do parecer, em suas conclusões.

Em discussão o parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Com a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, não digo que ocupo a tribuna para apreciar esta matéria experimentando qualquer constrangimento, porque não se deve experimentar constrangimento quando se cumpre dever. Gostaria, entretanto, de não ter oportunidade de fazê-lo, uma vez que o exame desta matéria envolve imediatamente a situação de interessados, cujos nomes foram submetidos à apreciação do Senado antes da vigência da Constituição de 1967.

Parece-nos, porém, Sr. Presidente, data venia do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que o Senado Federal não pode aceitar a conclusão formulada sem desprezitar os limites de sua competência e o que está inscrito na Constituição Federal.

De princípio, é necessário esclarecer que o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça foge ao que lhe foi pedido. É o que, em termos judiciais, se chama uma decisão extra ou ultrapedido.

Atentem os nobres Srs. Senadores para o problema, visto que o precedente que se quer fixar é extremamente grave.

Do ponto de vista da competência do Senado, do seu dever de preservar a Constituição, afinal em vigor desde 15 de março de 1967, o que ocorreu e o que é que se pede?

Sabem os Srs. Senadores que, durante dias seguidos, até a proximidade de entrar em vigor a Constituição de 1967, o Senado se reuniu apreciando nomes em quantidade, de cidadãos indicados para o cargo de juiz federal.

As sessões multiplicavam-se com Ordem do Dia constando apenas dos exames indicados, exatamente para que se esgotassem as apreciações de todos, antes da entrada em vigor da nova Constituição.

Assim se procedia porque era pensamento, tranqüillo no Senado, que, superveniente a nova Constituição, vedado estava ao Senado aprovar nomes de juizes para nomeação independentemente de concurso.

Ocorreu que certos nomes não foram apreciados e o Presidente do Senado determinou o arquivamento das respectivas mensagens. Meses decorridos, o nobre Senador Eurico Rezende dirige um requerimento à Mesa, cujos termos precisam ser delimitados, visto que deles extravasou o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Senador Eurico Rezende pediu ao Presidente do Senado que consultasse a Comissão de Constituição e Justiça sobre se permanecia a competência do Presidente da República de nomear juizes independentemente de concurso, apenas com o assentimento do Senado.

Para evitar dúvidas, convém que se acompanhem alguns dos trechos do documento denominado requerimento.

Depois de se referir às indagações, diz o Senador Eurico Rezende:

"A respeito das últimas, ou seja, as que não foram apreciadas até 15 de março de 1967, V. Ex.^a determinou seu arquivamento por considerar prejudicadas as respectivas mensagens, e, nos termos do artigo 257 do Regimento Interno, com despacho previsto no artigo 322, § 2.º, por haverem perdido a oportunidade, arquivou-as, recolhendo-as."

Adiante, diz S. Ex.^a:

"A decisão de V. Ex.^a, adotada com fundamento nas disposições regimentais, em face das normas constitucionais advindas a 15 de março, no que tange ao assunto, implica somente com a tramitação daquelas mensagens, mas não quanto à indagação, que subsiste, a respeito da prevalência de competência do Presidente da República para apresentar novas mensagens, indicando juizes federais e juizes substitutos, não importando que os nomes sejam os mesmos ou alguns dos mesmos, ou outros que não os mesmos constantes das mensagens arquivadas."

E, para evitar dúvida quanto ao alcance do seu pedido, o ilustre Senador Eurico Rezende esclarece:

"Não é, pois, uma reconsideração de decisão de Vossa Excelência o que aqui se pede, uma vez que o presente requerimento não objetiva o processamento das mensagens arquivadas. O que se requer é que Vossa Excelência submeta à alta consideração da douta Comissão de Constituição e Justiça indagações quanto à competência do Presidente da República para propor, ainda após a Constituição de 1967, nomes ao Senado Federal, visando à efetivação das primeiras nomeações de juizes federais e juizes substitutos, dos cargos ainda não providos, e que

permanecem abertos, porque as mensagens hajam sido recusadas, ou arquivadas, ou não hajam os aprovados tomado posse."

E, conclusivamente, requereu o autor do pedido:

"Assim, solicito de Vossa Excelência encaminhar o presente requerimento à Comissão de Constituição e Justiça, para que a mesma responda se permanece a eficácia do art. 74 da Lei n.º 5.010, quanto ao provimento, com a aprovação pelo Senado, dos cargos de juizes federais e juizes federais substitutos, nas primeiras nomeações, e até que estas se completem."

A douta Comissão de Constituição e Justiça, por sua maioria, examinando a matéria, acabou por fixar não só a competência do Presidente da República para novas nomeações, independentemente de concurso, como fixou:

"Ao Senado cumpre, pois, examinar as mensagens anteriormente enviadas ou as que, em substituição, lhe sejam encaminhadas."

Vê-se, portanto, que o parecer conclui por admitir a competência do Presidente da República para novas nomeações independentemente de concurso, e pela competência do Senado para apreciar nomes na forma da Lei n.º 5.010 e pelo desarquivamento das mensagens anteriormente encaminhadas ao Senado.

Ora, Sr. Presidente, quer em face da Constituição, quer em face do Regimento, essas conclusões são inadmissíveis.

Em primeiro lugar, convém que se esclareça que, embora dado ao pedido o nome de requerimento, o que nêle se formula é uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça. Essa consulta deveria traduzir-se, normalmente, numa indicação e nos expressos termos do art. 222 do Regimento, que é o que cogita de consulta, pois que, através de requerimento, não se faz consulta a ninguém.

Na forma do art. 222, uma indicação não poderá conter:

- I — consulta a qualquer Comissão sôbre interpretação ou aplicação de lei;
- II — consulta a qualquer Comissão sôbre ato de outro poder ou de seus órgãos;
- III — sugestão ou conselho, a qualquer Poder ou órgão seu, no sentido de realizar ou deixar de realizar ato de determinada maneira.”

O Regimento, portanto, proíbe a consulta nos termos em que está formulada, pois é verdade que o Senado vai deixar é in genere, em tese, em princípio, a competência do Presidente da República para continuar nomeando juizes federais, independentemente de concurso, até prover as vagas inicialmente existentes.

Sustentou o nobre Senador Petrônio Portela, como Relator, que, uma vez que se deu ao pedido o nome de requerimento, como requerimento deveria ter curso e, assim, não incidiria na proibição do art. 222.

Essa conclusão, por absurda, conduz à situação de admitir-se que um Senador pode, toda vez que der a um requerimento o nome de indicação, ou a uma indicação o nome de requerimento, alterar os critérios de processamento das proposições nesta Casa, apesar das expressas leis internas do Senado. Porque não é a designação dada pelo Senador, ou, eventualmente, pela Mesa, que qualifica o documento a ter curso no Senado. A natureza dêle, a sua substância, a sua essência é que há de marcar a sua tramitação e delimitar a competência do Senado Federal.

Dê-se a êsse documento o nome de requerimento, de indicação ou de qualquer outra proposição, o de que, em verdade, se cuida é de uma consulta à Co-

missão de Constituição e Justiça, para que diga se o Presidente da República permanece com a competência de nomear juizes federais, independentemente de concurso e com o simples assentimento do Senado, apesar de sobrevinda a Constituição de 1967.

De qualquer sorte, portanto, o Senado intelto incidirá em proibição expressa da lei interna da Casa, que veda o exame de consulta através da qual se vá fixar a competência de outro órgão ou Poder, e, sobretudo, como é óbvio, em caráter genérico, tal qual se pede no suposto requerimento ora submetido ao Plenário do Senado.

Mas, ainda que superada essa dificuldade de ordem regimental, outra mais grave se oporia, como se opõe, à aprovação do requerimento, particularmente nos termos excessivos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Convém, inicialmente, que se esclareça que a Constituição, nas suas Disposições Transitórias, aprovou os atos legislativos baixados com fundamento nos Atos Institucionais e Complementares — vale dizer que as Disposições Transitórias não aprovaram as leis votadas pelo Congresso Nacional em forma regular. Aprovadas foram as medidas legislativas consubstanciadas em decretos-leis, consubstanciadas em atos institucionais e em atos complementares. Não as medidas da legislatura ordinária, que eram baixadas com fundamento na Constituição de 1946 e não nos atos institucionais e complementares. E a Lei n.º 5.010, que tenho em mãos, não faz qualquer menção a ato institucional ou a ato complementar como base dela.

O Congresso não deliberou, portanto, em função de ato institucional ou complementar, mas em razão de sua competência constitucional.

Ora, se assim é, não há porque admitir a possibilidade de sobrevivência da Lei n.º 5.010, no que ela entrar em conflito com a Constituição de 67.

Allás, de maneira mais ampla, poder-se-á dizer que nenhuma disposição legal, quer fundada na Constituição anterior, quer fundada nos atos complementares ou institucionais subsiste, se afrontar a nova Constituição e isso por um princípio elementar de hermenêutica: é que nenhuma Constituição considera aprovada uma norma que afronte os seus próprios dispositivos. Tôda vez que uma constituição, em disposições transitórias, aprova regras legais anteriores, fá-lo apenas nos limites em que tais regras não entrem em conflito com os novos dispositivos constitucionais.

Ora, a Constituição de 1967 estabelece, no art. 45, inciso I:

“Compete ainda, privativamente, ao Senado: a) aprovar previamente, por voto secreto, a escolha de Magistrados, quando exigido pela Constituição.”

A Constituição não exige a aprovação de juizes federais pelo Senado. O que a Constituição estabelece, com relação aos juizes federais, é o que diz o art. 118:

“Os juizes federais serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros, maiores de trinta anos, de cultura e idoneidade moral, mediante concurso de títulos e provas, organizado pelo Tribunal Federal de Recursos, conforme a respectiva jurisdição.”

Vê-se, em consequência, que, superveniente a Constituição, nem o Presidente da República tem competência para nomear juizes federais, independentemente de concurso, nem o Senado tem atribuição para aprovar-lhes os nomes.

Em consequência, pois, de que princípios válidos o Senado vai aprovar, com o requerimento do nobre Senador Eurico Rezende, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, para admitir tais nomeações, inclusive pelo irregular desarquivamento das mensagens ao Arqui-

vo mandadas pelo Presidente da Casa, sem protesto nem recurso de ninguém?

Não tenho, Sr. Presidente, nenhum objetivo com estas observações, senão o de preservar o que me parece ser a correção do procedimento do Senado, até limitação de sua competência, e o respeito à Constituição que combato, mas a que me devo submeter, enquanto não fôr alterada por meios regulares.

Por estas razões, não me parece admissível a aprovação do requerimento, e ainda menos nos termos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que frontalmente conflita com a própria Constituição. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Continua a discussão.

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Peça a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Tem a palavra, para discussão, o nobre Senador Petrónio Portela.

O SR. PETRÔNIO PORTELA — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça o assunto foi exaustivamente discutido. Não há, em que pêsse o brilhantismo das considerações expendidas pelo nobre Senador Josaphat Marinho, nada de nôvo. Em verdade, nos termos do parecer daquela Comissão, não se discutiu, em oportunidade alguma, a competência do Senhor Presidente da República, porque, certamente, seria impertinente fazê-lo. Todavia, discutimos, sim, sobre se cabia ao Senado o desarquivamento das proposições apresentadas pelo Sr. Presidente da República. E S. Ex.^a, o ilustre orador da Oposição, brilhante Senador baiano, fêz questão de deixar bem claro que não devemos, absolutamente, ater-nos simplesmente aos termos literais de um requerimento ou de uma proposição; temos que ir à sua substância, temos que surpreender o ângulo da questão.

Foi exatamente o que fizemos. Sr. Presidente, se irregularidades houve, a primeira delas, a mais séria, a mais respeitável haveria de ser a do arquivamento das proposições. Porque só se arquivava uma proposição tramitando pelo Senado, se ela se encontra prejudicada. Mas não cabe, simplesmente por um ato administrativo do Sr. Presidente da Casa, declarar que tal proposição, já tendo passado, já tendo tramitado pela douta Comissão de Constituição e Justiça, é inconstitucional, ilegal, injurídica.

Sr. Presidente, êste foi o fato, em verdade, a respeito do qual se pediu o exame e o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça: era regular o arquivamento, ou não era? Cabia, pura e simplesmente, por um mero ato administrativo, ao Sr. Presidente mandar arquivar uma proposição, quando esta já havia tramitado pela douta Comissão de Constituição e Justiça? Esta, a indagação maior.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Releve-me V. Ex.^a que, respeitando o seu entendimento, não o admita como ajustado ao que foi requerido. Expressamente, o Senador Eurico Rezende diz:

“Não é, pois, uma reconsideração de decisão o que aqui se pede, uma vez que o presente requerimento não objetiva o processamento das Mensagens arquivadas.”

Logo, o nobre Senador Eurico Rezende não pediu o desarquivamento. E que não pediu, S. Ex.^a diz no fim. Ao fixar a conclusão do seu requerimento, diz isto:

“Assim, solicito de V. Ex.^a encaminhar o presente requerimento à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma responda se permanece a eficácia do art. 74 da Lei N.º 5.010.”

O que S. Ex.^a quer, portanto, não é o exame das Mensagens arquivadas, mas o exame da competência genérica do Presidente da República nomear independente de concurso.

O SR. PETRÔNIO PORTELA — V. Ex.^a inicialmente frisou que o que se busca num documento não é a sua parte formal; é exatamente os seus objetivos, os seus fundamentos.

O Sr. Josaphat Marinho — Sim, Excelência, mas não posso alterar a substância do requerimento.

O SR. PETRÔNIO PORTELA — V. Ex.^a não faria a injustiça ao ilustre Senador Eurico Rezende de estar postulando relativamente aos astros, quando êle prima pela objetividade.

V. Ex.^a sabe, e sabe muito bem, Senador Josaphat Marinho, que, em verdade, a impertinência começaria por ser discutida esta matéria neste recinto. É, êste sim, um ato de liberalidade do Presidente, que poderia, pura e simplesmente, aceitar o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça como um mero instrumento de assessoria presidencial.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Mas, no momento em que o Presidente não tirou esta conclusão, é porque reconheceu a ilegitimidade da conclusão.

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Absolutamente, a ilegitimidade estaria — e V. Ex.^a não poderá contestar —, pura e simplesmente, no ato presidencial que, sem nenhum fundamento na Constituição ou no Regimento, mandou arquivar uma proposição, quando já havia passado pelo crivo da Comissão técnica — a Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Quero informar a V. Ex.^a, e com remissão ao eminente Senador Josaphat Marinho, que realmente o Presidente poderia ter aproveitado o brilhante parecer de V. Ex.^a, em termos de assessoria para sua decisão...

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Exato.

O Sr. Eurico Rezende — ... mas pedi ao eminente Presidente, Senador Gilberto Marinho, que submetesse o parecer à apreciação do Plenário, para que não se dissesse depois que se obteve apenas uma manifestação setorial da Casa, vale dizer, da Comissão de Constituição e Justiça. O que desejamos é que a matéria seja decidida a descoberto, e numa discussão clara, sem nenhuma clandestinidade.

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Muito bem!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, causou espécie...

O Sr. Josaphat Marinho — Permita-me, Ex.^a (Assentimento do orador.) O nobre Senador Eurico Rezende fez menção dramática a uma decisão a descoberto. Se não houve decisão a descoberto, a culpa é do partido dele que admitiu o arquivamento feito por um ilustre prócer da ARENA, e, embora tratando-se de nomes com vinculação ao Governo, ninguém pediu o desarquivamento. Não nos cabe, a nós da Oposição, nenhuma conviência com atos porventura irregulares.

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Devo dizer a V. Ex.^a que não é simplesmente assunto jurídico que está agora em discussão, razão pela qual o argumento de V. Ex.^a é dirigido a guerra de direito, dispensando-me de tecer considerações.

O Sr. Josaphat Marinho — Dirigido ao ilustre colega de V. Ex.^a

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Mas há um argumento jurídico, a que fez

menção, como de seu estilo, o ilustre Senador Josaphat Marinho — exatamente aquêles que se refere às Disposições Constitucionais Transitórias da Carta de 1967, quanto aos atos de natureza legislativa, querendo S. Ex.^a, dessa expressão, excluir os atos emanados do Poder Legislativo.

Não sei, Sr. Presidente, em que se baseia S. Ex.^a para afirmar tal coisa, porque em verdade nada há, em termos jurídicos, em termos de doutrina ou em termos de letra expressa da lei, para arrimar tamanha assertiva que, em verdade, só tem importância porque proferida por eminente mestre do Direito.

Aí, contudo, Sr. Presidente, com a devida vênia, falou mais o político do que o constitucionalista.

A lei maior não discrimina. A Constituição não diz qual a procedência dos atos legislativos, não cabendo, por conseguinte, por mais erudito, por mais brilhante que seja, ao intérprete fazê-lo.

O Sr. Josaphat Marinho — É uma questão de fato. V. Ex.^a me convida ao debate; permita, meu nobre Colega, a intervenção. A letra da Constituição é taxativa — aprovou os atos de natureza legislativa expedidos com base nos atos institucionais e complementares. A Lei n.º 5.010 não está entre êsses atos legislativos.

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Exato; precisamente aí pretendo chegar.

Sr. Presidente, de onde provieram os cargos da Justiça Federal? De ato institucional. Então, Sr. Presidente, a Lei n.º 5.010 não é uma lei baseada em ato institucional? Qual é o argumento que pode prevalecer contra êste que, neste momento, apresento à consideração do Plenário?

Sr. Presidente, o que existe, em verdade, é a paixão política que, lamentavelmente, ressoa neste Plenário, para

obumbrar as Letras Jurídicas, que não se rebaixaram no plenário agosto da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — O eminente Senador Josaphat Marinho, ao examinar a matéria, parece que está imantado pelo prolongamento psicológico do acampamento da Frente Ampla, em São Caetano, ontem ou anteontem, onde S. Ex.^a pontificou como ardoroso e estentóricio defensor do Sr. Carlos Lacerda.

O Sr. Josaphat Marinho — Com tristeza para V. Ex.^a, saudosista da amizade com o Sr. Carlos Lacerda.

O SR. PETRÔNIO PORTELA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vale o sal da interveniência do ilustre Vice-Líder do Governo e ainda mais o encantamento com que ouvimos o ilustre Senador pela Bahia, quer no que concerne às questões de direito, quer naquilo que diz respeito à Frente Ampla, que só tem amplitude, em verdade, no verbo fogoso do ilustre Senador pela Bahia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Continua em discussão o parecer.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a apresentação do requerimento do Sr. Senador Eurico Rezende foi baseada no art. 212, inciso III, letra j, da audiência de uma Comissão sobre determinada matéria.

A votação desse requerimento depende do quorum de trinta e quatro Senadores. Eu consultei a assessoria da Mesa, sobre se este princípio regimental foi

obedecido, a fim de que a dúvida que eu tenho seja dirimida.

Mas, Sr. Presidente, nós lemos, no art. 220, que a:

“Indicação corresponde à sugestão do Senador ou Comissão para que o assunto nela focalizado seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento, ou formulação de proposição legislativa.”

O Senador Eurico Rezende dá a entender, claramente, que é uma espécie de favor que faz ao Senado de colocar o requerimento em debate à nossa apreciação, para a nossa decisão, que êle deseja clara e aberta.

Ora, se se trata de um requerimento de tal teor, para ser apresentado precariamente da votação de trinta e quatro Senadores, no mínimo. Logo, não há qualquer favor. Pelo contrário, é obrigação da Mesa colocar requerimentos desse tipo à decisão do Plenário. Mas, para que S. Ex.^a fique mais satisfeito ainda, nós iremos pedir votação nominal para esse requerimento, porque, aí, o desejo de S. Ex.^a irá além daquilo que determina o Regimento, nos casos normais, que é o de ser o requerimento definitivamente acolhido.

Sr. Presidente, é, em essência, uma indicação. Que é uma indicação? É sugestão do Senador ou Comissão para que o assunto focalizado nela seja objeto de providência ou estudo pelo órgão competente da Casa.

A Comissão foi consultada. A consulta é específica, é sobre determinado assunto, e sobre esse determinado assunto é que ela se deveria pronunciar. O Senador Eurico Rezende solicitou da Comissão de Constituição e Justiça resposta sobre se permanece a eficácia do art. 74 da Lei n.º 5.010, quanto ao provimento para aprovação, pelo Senado, dos cargos de juiz federal e juiz federal substituto, na

primeira nomeação e até que essas se completem.

O Senador Petrônio Portela, no seu voto, expressamente proclama:

“Inconformado com o despacho de arquivamento, o Sr. Senador Eurico Rezende pediu audiência da Comissão de Constituição e Justiça, que é chamada a opinar, etc. etc.”

Onde a inconformação, ou a inconformidade, do Sr. Senador Eurico Rezende, se S. Ex.^a no seu requerimento declara:

“Não é pois uma reconsideração de decisão de V. Ex.^a o que aqui se pede, uma vez que o presente requerimento não objetiva o processamento das mensagens arquivadas.”

Então, o Senador Eurico Rezende não está inconformado com a decisão da Mesa, do seu Presidente, que mandou arquivar aquela proposição. Deseja S. Ex.^a saber, claramente, se o Presidente da República pode indicar candidatos para o exercício daquelas funções específicas.

Sr. Presidente, votamos aqui, às vèzes, por unanimidade, a favor de diversas indicações do Presidente da República para juizes federais e substitutos. Não está em jôgo isto.

Se o Presidente da República, Marechal Costa e Silva, reconhecesse o direito de nomear, *ad referendum* do Senado, determinados cidadãos para o exercício dessas funções e indicasse os que já foram indicados pelo seu antecessor, provavelmente, muitos dêles, se não todos, recebiam o voto da maioria do Senado.

Não se trata disso. Trata-se de o Senado, fora de tempo, do tempo hábil, discordar de determinada posição, de uma attitude tomada pelo ex-Presidente desta Casa, o Senador Auro Moura Andrade.

O assunto não foi provocado pelo atual Presidente da República. A impressão que se tem é de que S. Ex.^a considerou válida a decisão do Presidente do Senado.

Senadores há — é a impressão que temos — que estão mais interessados do que o próprio Presidente da República no desarquivamento dessa matéria, para ser apreciada pelo Senado.

Eu não discuto se o Senador Auro Moura Andrade procrastinou, protelou o envio da matéria ao Plenário para a sua decisão, esperando que a nova Constituição fôsse votada e passasse a vigorar. Não discuto êsse ponto.

Mas, qual foi a consulta do Senador Eurico Rezende?

O que pretendeu foi o que declarou, no seu voto, o Sr. Senador Petrônio Portela? Não, Sr. Presidente!!

Se aceitarmos a decisão prolatada pela Comissão de Constituição e Justiça, teremos, primeiramente, que apreciar tôdas as nomeações que foram feitas, até que sejam preenchidas tôdas as vagas, e as que forem, também, pelo atual Presidente da República.

Estamos marcando uma posição.

O voto do Sr. Senador Antônio Balbino é de clareza, a nosso ver, meridiana.

Não se trata, em essência, de um requerimento, porém de uma indicação, e o requerimento não objetivou o processamento das Mensagens arquivadas. Também é verdade.

Não foi êste o objetivo de S. Ex.^a

A matéria foi exaustivamente debatida. Marcamos a nossa posição, que é aquela dos representantes do nosso Partido, da nossa Bancada, na Comissão de Constituição e Justiça.

Por motivos de considerarem inconstitucional, ou por motivos de ordem regimental, os Senadores do MDB pronunciaram-se contra o Parecer do nobre Senador Petrônio Portela.

Eu aprendi que à Lei Maior subordinam-se tôdas as outras. A Constituição é expressa: exige o concurso de títulos e provas, e o que contrariar êsse princípio constitucional não tem validade. É o que determina o pensamento daqueles que estudaram a matéria, em nome do MDB.

Pedimos a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que a votação desta matéria seja nominal, como, aliás, é o desejo expresso — é a inferência que se tira das palavras — de um dos Líderes da ARENA que, há pouco, se manifestou sôbre o assunto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Esta Presidência espera que o nobre Senador Aurélio Vianna formule por escrito seu requerimento.

Continua a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem deseje usar da palavra, dou a discussão como encerrada. (Pausa.)

Sôbre a mesa, o requerimento do nobre Senador Aurélio Vianna, que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos têrmos do art. 281, combinado com o art. 212, letra n, do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Requerimento do Senador Eurico Rezende (Parecer n.^o 189/68).

Sala das Sessões, 26 de março de 1968.
— Aurélio Vianna.

(O presente requerimento recebeu o n.^o 281, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Em consequência, passa-se à votação nominal da matéria.

Os Srs. Senadores que estiverem de acôrdo com o Parecer responderão sim; os que estiverem contra, responderão não.

Vai ser feita a chamada.

Procede-se à chamada para a votação.

Respondem à chamada e votam "Sim" os Srs. Senadores:

Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Domicio Gondim — João Cleofas — Teotônio Vilela — Arnon de Melo — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Gilberto Marinho — Benedicto Valladares — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Alvaro Catão — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

Respondem à chamada e votam "Não" os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Edmundo Levi — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermirio — Josaphat Marinho — Mário Martins — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — João Abrahão.

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Votaram sim 36 Srs. Senadores; votaram não 12 Srs. Senadores.

Está aprovado o parecer.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER

N.º 189, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento s/n.º, do Senador Eurico Rezende, solicitando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre se permanece a eficácia do art. 74 da Lei n.º 5.010, quanto ao provimento dos cargos de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos, nas primeiras nomeações, até que estas se completem.

Relator: Sr. Petrólio Portela

Com a entrada em vigor da Constituição de 1967, o ilustre Presidente do Senado julgou por bem determinar o arquivamento das mensagens do Executivo em que se submeteram ao exame e assentimento da Casa os candidatos às primeiras nomeações de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos, e que não chegaram a ser apreciadas pelo Plenário.

O despacho de arquivamento embasa-se no pressuposto de que a nova Constituição, tendo revogado tôdas as disposições legais que lhe sejam contrárias, dispõe (art. 119): "Os Juizes Federais serão nomeados mediante concurso de títulos e provas, organizado pelo Tribunal Federal de Recursos, conforme a respectiva jurisdição."

As mensagens arquivadas apólam-se em regra transitória (art. 74) da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, verbis:

"As primeiras nomeações de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos serão feitas por livre escolha do Presidente da República, dentre brasileiros de saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1.º — A nomeação do Juiz Federal e do Juiz Federal Substituto será precedida do assentimento do Senado Federal."

Inconformado com o despacho de arquivamento, o Senhor Senador Eurico Rezende pediu a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, que é chamada a opinar sobre "se permanece a eficácia do art. 74 da Lei n.º 5.010, quanto ao provimento, com a aprovação do Senado, dos cargos de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos, nas primeiras nomeações, e até que estas se completem".

Fundamentando o requerimento, o ilustre Senador apresenta os argumentos que, em síntese, são os seguintes:

O Ato Institucional n.º 2, modificando o art. 105 da Constituição de 1946, estabeleceu que: "Os Juizes Federais serão nomeados pelo Presidente da República dentre cinco cidadãos indicados, na forma da lei, pelo Supremo Tribunal Federal."

A Lei n.º 5.010, que organizou a Justiça Federal de 1.ª Instância, dispôs, de forma diferente, quanto às primeiras nomeações dos juizes, segundo se anunciou, antes.

A Constituição de 1967, entretanto, deu nova disciplina ao assunto, vinculando o Presidente da República a outros critérios e omitindo o Senado do processo de escolha dos nomeados.

Ressalta, contudo, que o nôvo diploma constitucional, em suas Disposições Gerais e Transitórias, aprovou e excluiu de apreciação judicial (art. 173, inciso III) "os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares".

Esta é a questão, e, nestes termos, foi posta perante esta douta Comissão.

Os cargos de Juizes Federais foram criados por força do Ato Institucional n.º 2 (art. 6.º), que modificou a Constituição de 1946, dentre outros, em seus artigos 94 e 105, estabelecendo que: "Os Juizes Federais serão nomeados pelo Presidente da República, dentre cinco cidadãos, indicados, na forma da lei, pelo

Supremo Tribunal Federal." (O grifo é nosso.)

Dependendo de complementação legal que discipline a forma de indicação dos nomeandos, o texto constitucional ficou-se inerte, com sua execução obstada.

Impunha-se a anunciada providência da lei para que a norma produzisse os seus efeitos. Não sendo auto-executável, dependia de outro diploma.

E por isso mesmo, não havendo disposição de Direito Intertemporal a regular a transição, é que o Ato Complementar n.º 2 fez continuar, sob a jurisdição dos juizes estaduais, os feitos de competência da Justiça Federal, enquanto não empossados seus juizes.

Posteriormente, foi votada pelo Congresso a Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966, originária de mensagem do Poder Executivo, destinada a disciplinar a Justiça Federal de 1.ª Instância. É, irrecusavelmente, ato de natureza legislativa expedido com base no art. 6.º do Ato Institucional n.º 2. Com o seu advento, permitiu-se o cumprimento de norma institucional dependente de regulamentação.

Seria impertinente, nesta altura, a discussão sobre se a norma do art. 74 guardou fidelidade ao Ato Institucional, de que se fez desdobramento necessário.

As maiores digressões nasceriam daí, e indagações em várias direções haveriam de surgir. O Poder Revolucionário, através de um diploma, modificou a Constituição, estabelecendo normas que deveriam, na expressão do próprio texto, ser complementadas pela lei.

O Chefe do Executivo, representante da Revolução, teve a iniciativa de enviar ao Congresso o projeto de lei que, aprovado, contou com a sua sanção.

Havendo o Ato Institucional n.º 2 determinado a forma de provimento dos cargos de Juiz Federal, seria permissível

à lei ordinária dar, mesmo que em caráter transitório, outra forma de provimento?

Em condições normais, não. Mas, a concomitância de dois Podêres competentes para editar leis, um por outorga popular, e outro pela incontrastável força da Revolução vitoriosa, e a coincidência entre o Poder que editou o ato criador da Justiça Federal de 1.ª Instância e o que propôs, nessa parte, a regulamentação, pelo Congresso, participando de sua aprovação, pela sanção, afastam, a nosso ver, eventuais perplexidades ou dúvidas.

A Lei n.º 5.010 foi votada, sancionada e publicada sem impugnação, e, se viciada, estaria convalidada, pela força do art. 173, inciso III, da Constituição.

Com base nela, Juizes Federais, na sua maioria, foram submetidos ao Senado, nomeados, empossados e já no desempenho de suas elevadas funções. Não proveio do Poder estável, mas de uma situação turbada, que não é difícil de ser caracterizada.

O Governo Federal, representando o Poder Revolucionário, que, antes, se proclamara esgotado ao editar o Ato Institucional n.º 1, retomou, inesperadamente, a plenitude da força e fez baixar o Ato n.º 2. No novo instrumento, profundas modificações se fizeram na Constituição de 1946 e no Ato Institucional primeiro.

Os diplomas revolucionários sucederam-se, buscando a fixação de normas que assegurassem a permanência do novo regime. Uns revogando, outros e muitos complementando e regulamentando as novas estruturas. No âmbito destes, se inclui a Lei n.º 5.010, que dá a diretriz para implantação de um órgão de inspiração e criação revolucionárias.

Identificada a base sobre que se assentou a Lei n.º 5.010, não seria do melhor alvitre discuti-la isolada da fase revolucionária.

E então as conclusões não se apresentariam simplórias, eis que argumentos da maior procedência fundamentariam contestações dos atos institucionais e complementares, uns em relação aos outros, e todos em face da farta legislação que, concomitantemente, foi votada pelo Congresso, com a participação do Chefe do Executivo.

A ordem jurídica, instável e anômala, dependia da vontade do titular do Poder Revolucionário, contra a qual não prevaleciam a Constituição e nem os inumeráveis instrumentos normativos por ela editados. Eram tentativas fragmentárias de uma institucionalização não consumada, por isso mesmo, fluente.

O que procedia do Executivo hipertrofiado, ou do Legislativo, cuja maioria se afinava com o novo regime, constituía expressão da vontade das Forças Revolucionárias.

E, em razão disso, a farta legislação refletia, também, as variações de um movimento político ainda por definir os delineamentos jurídicos. Não temos dúvidas de que o Congresso, ao votar o art. 6.º da Lei n.º 5.010, não se ateu aos limites impostos pelo Ato Institucional n.º 2.

Menos atentos a uma hierarquia imposta, que aos desideratos políticos a serem alcançados, os legisladores fixaram, em norma transitória, o provimento dos primeiros cargos de juizes federais.

Não desconheciam, todavia, a norma geral do art. 6.º do Ato n.º 2, pois a incorporaram, com eficácia permanente, ao texto da Lei n.º 5.010 (art. 119), para reger as nomeações que sucedessem às primeiras.

Se, em face do art. 6.º do Ato Institucional n.º 2, não foi julgada antijurídica a disposição do art. 74 da Lei n.º 5.010, não há como considerá-la destruída pela Constituição em vigor.

“A regra fundamental é a da incidência imediata da nova Constituição. Se o legislador constituinte prefere que se regule a transição, cabe-lhe dizê-lo explicitamente. É a essa política de normas transitórias que se votam os Atos ou Disposições Constitucionais transitórias, ou melhor, as leis de Direito Intertemporal.” (Pontes de Miranda — Comentários à Constituição de 1946, volume relativo aos arts. 157 e 218, página 349.)

Se a regra do art. 74 da Lei mencionada colidisse com a norma constitucional posterior, não haveria como se pudesse fazer tramitar, no Senado, a indicação de candidatos a juiz federal. Ato complexo, a exigir preliminares indispensáveis à sua constituição, a nomeação abortaria, fulminada, pelo cânone maior subsequente que lhe fôsse adverso.

Mas o que parece claro é que não há antagonismo entre a norma que disciplina o que é transitório e a que não se detém ante o circunstancial, porque regula o que é permanente.

Há uma distinção fixada pelo próprio legislador, entre o primeiro provimento dos cargos de Juiz Federal e os subsequentes. Aquêles estão relacionados com a instalação e o funcionamento do novo órgão recém-criado: êstes, os que se lhes sucedem, relacionam-se com sua continuidade.

Criou-se o mecanismo judicial, para funcionar, com urgência, tão importante foi considerada sua ação, como que a preencher um vazio ou a suprir uma deficiência enorme, num campo de incidência jurisdicional reservado a causas específicas, de interesses mais extensos.

A regra legal que dispôs sobre a instalação da Justiça Federal de 1.ª Instância, regulando a primeira investidura de seus juizes, não foi, portanto, revogada pelo art. 118 da atual Constituição, que, como dissemos, antes, regula o permanente, isto é, o provimento dos cargos

que se vagarem. A primeira investidura desses cargos não foi objeto de consideração pelo legislador constituinte de 1967, para o efeito de incluir no texto da nova Carta a sua disciplina. Este permanece sendo o da Lei n.º 5.010 (artigo 74), a qual só vale, só opera, só existirá até quando houver, dos cargos criados pela lei, algum que não haja sido, ainda, preenchido. Sua eficácia é limitada, vinculada, prêsa, apenas, aos primeiros provimentos.

Norma especial que é, só há de desaparecer pela exaustão ou por força de outra norma que, expressamente, lhe negasse validade.

E se dúvida ainda pudesse pairar sobre a tese que ora é sustentada, de plena compatibilidade e convivência harmoniosa entre as duas normas em estudo, a Carta Maior aprovou a Lei n.º ... 5.010, que é uma regulamentação do Ato Institucional n.º 2.

Art. 173 — Ficam aprovados e excluídos de apreciação judicial:

.....
III — os atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares."

Não aceitamos a tese do eminente Professor Gofredo da Silva Teles Júnior, de que a nomeação é constitucional, porque a Lei n.º 5.010 foi aprovada pelo art. 173 da atual Constituição.

Esse é, apenas, um aspecto do problema, e não o bastante.

Se válida a tese, toda a legislação revolucionária continuaria em vigor, enfrentando o novo regime constitucional, o que não ocorre.

Situações rigorosamente iguais às que estudamos são aquelas, objeto de disciplina do Ato Complementar n.º 2, e referidas no art. 80 da Lei n.º 5.010:

"Enquanto não instalado o novo órgão da Justiça, nos Estados, a com-

petência para julgamento dos feitos é dos juizes estaduais."

E, esclarecendo mais, a norma de direito intertemporal evita o conflito de jurisdição ao tornar expressa que a "competência residual temporária não cessará, depois da posse do titular federal, nos processos cuja instrução houver sido iniciada em audiência, quer perante as Varas Especiais dos Feitos da Fazenda Nacional, quer perante as Varas da Justiça Comum, em todos os feitos que passaram para a Justiça Federal." (Art. 80, § 1.º)

É inquestionável o que consta, de forma clara, no texto transcrito. Sua vigência esgotar-se-á, já não mais havendo os casos nela previstos.

Sob a vigência da Carta de 1967, que, sem contemplar o eventual, o circunstancial, fixa, em termos gerais, a competência dos juizes federais, é que os juizes estaduais julgam feitos relativos aos casos do art. 119.

É evidente que, por igual motivo, permanece válida a norma do art. 80, § 1.º, que se dirige a situações transitórias de que não cogitou a Lei Maior.

A Justiça Federal de 1.ª Instância foi, apenas, mantida pela nova Constituição, com o elenco de competências fixado, anteriormente, na lei.

Seu funcionamento está assegurado pela regulamentação, que, anterior à Constituição de 1967, não perdeu a eficácia.

Não é possível desconhecer a seqüência de uma política que, modificando a ordem anterior, pretendeu, a começar do Ato Institucional n.º 1 até a Constituição de 1967, implantar uma nova situação jurídica no País.

E se, sob a Carta de 1967, ingressamos na plenitude do Estado de Direito, nem assim uma ruptura deu com o regime anterior.

Muito do que a Revolução editou, integrou-se, no texto constitucional, modificando a estrutura dos três Podêres do Estado.

Atos praticados, cujos efeitos cessariam, por imperativo constitucional, foram aprovados (art. 173), perdurando, assim, suas conseqüências.

Pouco importa que os nomes a serem apreciados pelo Senado sejam os anteriormente indicados, ou outros de escolha do atual Presidente da República. A diferença está, apenas, em que uns já têm o processo em curso e outros deverão de ser iniciados.

Com o devido respeito, discordamos do argumento principal expendido pelo eminente Mestre Vicente Ráo, em parecer:

“A indicação dos nomes dos juizes da Seção de São Paulo foi feita pelo então Presidente da República, no uso da faculdade que a mencionada lei lhe atribui. A Comissão de Justiça do Senado já se pronunciou a respeito. Todos êsses atos são plenamente válidos como elementos constitutivos do processo de nomeação, se o voto do Senado fôr favorável aos indicados. E, assim sendo, a indicação do então Senhor Presidente da República deve ser submetida ao conhecimento e votação do Senado, visto como os atos restantes, a serem praticados, mais não são do que atos de prosseguimento ou de aperfeiçoamento do ato jurídico já iniciado. Por outras palavras: o voto do Plenário e o decreto de nomeação são efeitos ou conseqüência da iniciativa (indicações) inicialmente exercida, de modo legítimo e legal, pelo então Senhor Presidente da República.”

Não se questionou sobre a validade dos atos praticados pelo antigo Presidente da República e nem sobre a indispensa-

bilidade de um processo, com a intervenção do Senado Federal.

Julgamos, entretanto, que o ato de nomeação não seja, apenas, **prosseguimento ou aperfeiçoamento do ato jurídico já iniciado**. O que antes dêle ocorre são preliminares necessárias à sua validade, mas a nomeação em si só se consuma e realiza através do próprio ato formal do Executivo.

Além do mais, pouco importa tenham sido realizados todos os atos preliminares. O problema permanecerá, se o ato de nomeação não haja sido baixado antes da vigência da Constituição.

Antagônico o texto da lei, que autorizou a nomeação, com o texto maior, ruiriam, sem efeito, todos os atos preliminares, e a nomeação seria antijurídica, nula.

No caso, procuramos demonstrar que os textos não colidem.

Ao Senado cumpre, pois, examinar as mensagens anteriormente enviadas ou as que, em substituição, lhe sejam encaminhadas, atento à norma estabelecida na Lei n.º 5.010, relativa às primeiras nomeações.

Este, o parecer.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Petrônio Portela**, Relator — **Carlos Lindenberg** — **Wilson Gonçalves** — **Alvaro Maia** — **Antônio Balbino**, vencido, nos termos do voto em separado — **Josaphat Marinho**, vencido, nos termos do voto anexo — **Edmundo Levi**, vencido, adotando o voto do Senador Antônio Balbino.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR ANTÔNIO BALBINO

1. Votei vencido, quanto à preliminar do conhecimento da matéria, por não ser de nossa competência regimental, e, quanto ao mérito, por não pretender,

através de interpretação oblíqua do texto legal, inadequadamente invocado, acrescentar ao Senado competência excepcional que a Constituição vigente não lhe permite desempenhar — nos termos do entendimento que resumo a seguir.

2. Preliminarmente

A conclusão do parecer do Ilustre Relator foge, por completo, à matéria substanciada na proposição de iniciativa do Sr. Senador Eurico Rezende, submetida à apreciação desta Comissão de Justiça.

3. Ao salientar, como fundamentação objetiva do seu chamado requerimento, que o Presidente do Senado, usando da faculdade que lhe confere o artigo 324, § 2.º, do Regimento Interno, havia considerado prejudicadas as mensagens de indicação de nomes de magistrados para a Justiça Federal não apreciadas até a data da vigência da nova Constituição, o Sr. Senador Eurico Rezende salientou que não pretendia requerer nada sobre a tramitação das mensagens arquivadas, dizendo textualmente: “o presente requerimento não objetiva o processamento das mensagens arquivadas.”

E esclarece, delimitando, precisa e inequivocamente, o único objetivo de sua proposição: “O que se requer é que Vossa Excelência submeta à alta consideração da douta Comissão de Constituição e Justiça indagações quanto à competência do Presidente da República para propor, ainda após a Constituição de 1967, nomes ao Senado Federal, visando à efetivação das primeiras nomeações de juizes federais e juizes federais substitutos, dos cargos ainda não providos e que permaneçam abertos, porque as mensagens hajam sido recusadas ou arquivadas, ou não hajam os aprovados tomado posse.”

E, finalizando, em termos que não podem provocar dúvidas, assim o Senador Eurico Rezende se expressou, no en-

terreiramento do objetivo que inspirou sua proposição:

“Assim, solicito de Vossa Excelência encaminhar o presente requerimento à Comissão de Constituição e Justiça, para que a mesma responda se permanece a eficácia do art. 74 da Lei n.º 5.010, quanto ao provimento, com a aprovação, pelo Senado, dos cargos de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos, nas primeiras nomeações e até que estas se completem.”

4. O que pede, pois, em sua proposição, o Senador Eurico Rezende é que a Comissão de Constituição e Justiça, que S. Ex.^a considera órgão competente para tal, esclareça sobre a eficácia ou aplicação de determinado artigo de lei, respondendo à sua consulta, formulada em termos genéricos e em tese, tanto assim que Sua Excelência encarece não estar solicitando desarquivamento nem pedido reconsideração de despachos de arquivamento.

Ora, regimentalmente, o nome que se dá a uma proposição, através da qual qualquer Senador sugere que um assunto seja estudado por um órgão da Casa, “com a finalidade do seu esclarecimento”, é, só e exclusivamente, um: indicação. É o que está escrito, sem qualquer possibilidade de dúvida honesta, no artigo 220 do nosso Regimento Interno.

Sucedee, porém, que, para evitar, precisamente, que as questões jurídicas, no campo da interpretação e da aplicação da lei, em tese, pudessem tumultuar os trabalhos parlamentares ou desviá-los de suas finalidades, o próprio Regimento, no seu artigo 222, limitou o campo das indicações, vale dizer, dos pedidos de estudos, para fins de esclarecimentos, proibindo que as indicações contivessem consultas a qualquer Comissão sobre: a) interpretação ou aplicação da lei; e b) ato de outro Poder ou de seus órgãos.

Destarte, o pedido do Sr. Senador Eurico Rezende, que é, exclusivamente, no sentido de que o Presidente do Senado encaminhasse o seu requerimento à Comissão de Constituição e Justiça para que “a mesma responda se permanece a eficácia do art. 74 da Lei número 5.010”, é, no vigor da definição regimental “o assunto nela focalizado seja objeto de estudo pelo órgão competente da Casa, com a finalidade do seu esclarecimento”, isto é, uma indicação, e, como indicação que formula consulta sobre interpretação e aplicação de lei, trata-se de proposição que o artigo 222 do Regimento Interno proíbe e cuja tramitação é inviável.

Menos viável será, ainda, tentar-se, por subterfúgios de raciocínio, assim transformar-se o parecer sobre uma proposição anti-regimental, em instrumento propiciador de um desarquivamento que não foi solicitado, ou de reconsideração de um despacho que o próprio requerente não impugnou, porque o seu requerimento se limita a pedir o encaminhamento à Comissão de Justiça de uma consulta sobre a aplicação da lei em tese, ou sua interpretação à luz de eventuais conflitos com o texto constitucional.

O parecer, extrapolando os limites da matéria da consulta, acolhe, assim, *data venia*, em iniciativa temerária, matéria que, enquanto vigorar o artigo 222 do Regimento Interno, não pode ser apreciada por qualquer das Comissões da Casa.

5. Quanto ao mérito, recusando-me, ainda, a opinar em tese sobre a questão da competência do Presidente da República para, na vigência da Constituição de 1967, nomear Juizes Federais independentemente de concurso, com a simples invocação do artigo 74 da Lei número 5.010, declaro, no entanto, que nos termos expressos no artigo 45, inciso I, da Constituição, por se tratar da competência inequivocamente definida na

Carta Magna, o Senado só pode aprovar a partir de 15 de março de 1967 a escolha de magistrados nos casos, segundo expressão da própria Carta Magna, “exigidos pela Constituição”. Não posso compreender como uma simples invocação a um artigo da lei ordinária, Lei n.º 5.010, pela circunstância de estar genericamente aprovada pelo artigo 173 da Constituição, possa representar uma nova competência do Senado, de caráter excepcional, merecedora de qualificação de “exigida pela Constituição”. De resto, acentuo que os atos de natureza legislativa, aprovados pela Constituição de 1967, no artigo 173, foram os expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares, e não posso compreender que a expressão “com base” signifique, apenas, “com referência” ou “com invocação”. E em relação à Lei n.º 5.010, no seu artigo 74, é o próprio ilustre Relator quem salienta que, “se as circunstâncias fôsem normais”, tratar-se-ia de lei em conflito com o Ato Institucional n.º 2. Por conseqüência, não pode ser invocado aqui o art. 74 da Lei n.º 5.010, como um daqueles atos de natureza legislativa com base em Ato Institucional.

Por estas razões fundamentais, dispense-me de outras considerações doutrinárias mais amplas e saliento, apenas, que a competência do Senado na aprovação de Juizes não pode ser ampliada além do quadro restrito definido no artigo 45, inciso I, da Constituição.

Acrescento, apenas, que será problema do Presidente da República tomar as iniciativas sobre matérias que julgue de sua competência, mas que nós, do Senado Federal, extrapolaremos os limites da nossa própria competência, se quisermos interferir, fora da Constituição em vigor, no processo de escolha de magistrados, e estaremos agindo, com grave erro político e jurídico, se quisermos, sem solicitação do Poder Executivo, antecipar em abrir perspectivas ainda mais amplas e ética-

mente tão insustentáveis ao quadro já tão hipertrofiado de suas atribuições.

Voto vencido. Tranqüilamente vencido.

Brasília, em 12 de março de 1968. — Antônio Balbino.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO SENADOR JOSAPHAT MARINHO

De inteiro acôrdo com o voto do Senador Antônio Balbino. Acrescento, apenas, que a Constituição de 1967, ao aprovar, em disposição transitória, atos de natureza legislativa editados com base nos Atos Institucionais e Complementares, só o fez, como é elementar, no que tais atos legislativos não entrem em conflito com o nôvo sistema do diploma superior.

Assim, mesmo que a Lei n.º 5.010 estivesse entre aquêles atos legislativos, não poderia prevalecer no que afronta a Constituição vigente e foi objeto de discussão desta Comissão.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1968. — Josaphat Marinho.

O SR. CARVALHO PINTO — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Tem a palavra o Sr. Senador Carvalho Pinto.

O SR. CARVALHO PINTO — (Lê a seguinte declaração de voto.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

1. Voto vencido, obedecendo a um imperativo de consciência. Sem embargo do mérito das indicações que suscitaram a matéria ora votada, e a respeito da qual não tenho a menor objeção, não me convenci da procedência da tese jurídica consagrada neste Plenário, dentre outros, pelos seguintes motivos:

1.º — Nos termos do art. 45, item I, da Constituição Federal, e consoante bem o demonstra o Senador Antônio Balbino, falece ao

Senado competência para interferir na escolha dos juizes federais em causa; e, da mesma forma pela qual, no respeito ao princípio fundamental da independência e harmonia dos poderes, tem o Legislativo defendido suas prerrogativas inalienáveis, não lhe caberia agora intervir em escolha que, nos termos do art. 118 da Carta vigente, se deve processar no âmbito exclusivo do Judiciário e do Executivo;

2.º — o regime de livre escolha pelo Presidente da República, precedida de assentimento do Senado Federal (art. 74 e seu § 1.º da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966) cessou a partir da vigência, a 15 de março de 1967, da atual Constituição, cujo art. 118 impõe, sem quaisquer restrições, a condição de "curso de títulos e provas, organizado pelo Tribunal Federal de Recursos, conforme a respectiva jurisdição". E a respeito da imediata prevalência do texto constitucional é tranqüila a doutrina, consoante ensina Vicente Ráo, citando Carlos Maximiliano e Pontes de Miranda:

"A Constituição consagra o direito normativo estatutário, orgânico, da nação constituída em Estado; e, considerado em seu todo, em sua unidade, como deve ser, possui força obrigatória mais intensa do que qualquer outra norma jurídica: "A sua aplicação é imediata; tudo o que se lhe contraponha é eliminado. O Poder constituinte é absoluto." "A Constituição têm de amoldar-se as leis, assim as leis a serem feitas, como as leis já promulgadas. A noção de constitucionalidade surge, juridicamente, a

partir do momento em que começa a ter vigor a Constituição: todo o material legislativo que existe, considera-se revogado no que contraria os preceitos constitucionais.” (IN VICENTE RAO — “O Direito e a Vida dos Direitos”, vol. II, págs. 387/388).

3.º — O art. 173 das Disposições Transitórias da Constituição jamais poderia, assim, ter o alcance de convalidar regras jurídicas incompatíveis com os novos preceitos constitucionais. Observe-se ademais que o citado dispositivo ao ressaltar os referidos atos legislativos — longe de os declarar mantidos ou em vigor — apenas e prudentemente os declarou “aprovados e excluídos de apreciação judicial”, o que evidencia o simples propósito de legitimar, nos seus efeitos já produzidos, os atos legislativos eventualmente irregulares, sem contudo sobrepor a vigência de suas normas aos novos preceitos constitucionais editados.

4.º — Com relação às indicações feitas anteriormente à vigência da atual Constituição, mas não aprovadas até essa data, não me parece, ainda que o começo de execução do ato complexo possa furtá-lo ao regime jurídico superveniente, pois “não é válido o ato complexo, senão quando validar todos os elementos que devem concorrer para sua formação” (Tito Prates da Fonseca, Direito Administrativo, ed. 1939, págs. 371 e 373).

Quer dizer que, havendo sido alterado o regime das nomeações, não é mais possível concluir-se o ato complexo, se ele não chegou a perfeccionar-se no regime da lei anterior, não só

porque faltou, em tempo hábil, uma condição essencial (a aprovação do Senado) como porque a própria fase principal (a nomeação) não chegou a concluir-se.

Era o que tinha a dizer, na sintética justificação do meu voto. Faço-o com o natural constrangimento de quem não só nutre sentimentos do maior respeito e apreço por vários dos nomes indicados, cujo aproveitamento poderá enriquecer os nossos quadros judiciários, como ainda de quem não desconhece a desvalia de sua opinião, ante o autorizado pronunciamento de eminentes juristas de dentro e de fora desta Casa. Mas não me sentiria bem com minha consciência, se ocultasse neste instante esta respeitosa discordância ante uma orientação jurídica que, data vênha, vem instaurar grave precedente em nossa interpretação constitucional e no respeito devido à competência privativa de outros poderes de Estado. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Antes de passar à matéria seguinte, da pauta, convoco os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária a realizar-se logo após o encerramento da presente.

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 76, de 1967 (n.º 1.813-B/64, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), destinado à regularização de despesas de pessoal da Fundação Brasil Central, tendo

PARECERES, sob n.ºs 193 e 194, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum Sr. Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 76, de 1967

(N.º 1.813-B/64, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), destinado à regularização de despesas de pessoal da Fundação Brasil Central.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de NCr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros novos), destinado à regularização de despesas de pessoal da Fundação Brasil Central, já efetuadas e não incluídas no auxílio consignado no Orçamento para 1964.

Art. 2.º — A aplicação dos recursos de que trata o art. 1.º será feita pela Fundação Brasil Central, a qual se obrigará a comprovar as despesas ao Tribunal de Contas da União, através do Ministério da Fazenda.

Art. 3.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) —
Item 4**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1967

(n.º 55-B-67, na Casa de origem), que altera dispositivo da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo

PARECERES CONTRÁRIOS, sob n.ºs 170 e 171, de 1968, das Comissões — de Constituição e Justiça e — de Serviço Público Civil.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Rejeitado o projeto.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 115, de 1967

(N.º 55-B/67, na Casa de origem)

Altera dispositivo da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam excluídos das incompatibilidades previstas no art. 84, item VI, da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, as atividades, cargos e funções de "Contador" de qualquer serviço da União, do Distrito Federal, dos Estados, Territórios e Municípios, bem como autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas administradas pelo Poder Público.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) —
Item 5**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 44, de 1963, de autoria da Comissão Diretora, que denomina “Edifício Isaac Brown” o prédio destinado ao Serviço Gráfico do Senado, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 187, de 1968, da Comissão
— de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam quiseram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora, para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 44, de 1963

Denomina “Edifício Isaac Brown” o prédio destinado ao Serviço Gráfico do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — Denominar-se-á “Edifício Isaac Brown” o prédio em que será instalado o Serviço Gráfico do Senado Federal, a que se refere a Resolução n.º 20, de 1963.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) —
Item 6**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 24, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia Adélia Leite Coelho, para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão Diretora, para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 24, de 1968

Nomeia Adélia Leite Coelho, para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeada, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, combinado com o art. 75, item IV, alínea d, da Resolução n.º 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a Oficial-Bibliotecária, PL-3, Adélia Leite Coelho.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) —
Item 7**

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 183, de 1968, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO

N.º 183, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro sejam solicitadas, através do Ministério da Fazenda, as seguintes informações relacionadas com as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional:

- 1.ª — totais anuais de recursos líquidos originários de subscrição do Tesouro Nacional, contabilizados em 1964, 1965, 1966, 1967 e 1968 (até a presente data);
- 2.ª — totais anuais dos desembolsos feitos pelo Tesouro Nacional, para atender ao resgate das Obrigações Reajustáveis, na mesma faixa de tempo referida no item anterior;
- 3.ª — método de cálculo adotado para a fixação do valor nominal unitário das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, considerando o fato de que êsses valores diferem, algumas vèzes, dos que seriam obtidos com a fiel observância da legislação básica atinente ao assunto (Lei n.º 4.357, de 16-7-1964, e Decreto n.º 54.252, de 3-9-1964).

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — As informações pedidas no requerimento aprovado serão solicitadas.

Sobre a mesa, há requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa

de publicação, para imediata discussão e votação, da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 24, de 1968, que nomeia Adélia Leite Coelho para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 26 de março de 1968. — **Guido Mondin.**

(O presente requerimento recebeu o n.º 282, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Em decorrência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 24/68.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

N.º 244, de 1968

da Comissão Diretora, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 24, de 1968.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 24, de 1968, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO

Nomeia Adélia Leite Coelho para o cargo de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É nomeada, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Re-

gimento Interno, combinado com o art. 75, item IV, alínea d, da Resolução n.º 6, de 1960, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Diretor, PL-1, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, a Oficial Bibliotecária, PL-3, Adélia Leite Coelho.

Sala da Comissão Diretora, em 26 de março de 1968. — **Gilberto Marinho** — **Rui Palmeira** — **Dinarte Mariz** — **Catete Pinheiro** — **Lino de Mattos** — **Guido Mondin**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofício no qual o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados encaminhou expediente sobre a convocação do Congresso Nacional para uma Sessão conjunta a realizar-se no próximo dia 24 de junho, em comemoração ao Ano Cabralino.

De acôrdo com os entendimentos havidos entre esta Presidência e a da Câmara, convoco as duas Casas do Congresso para uma Sessão conjunta solene, a realizar-se às 15 horas do referido dia 24 de junho, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Na ocasião, farão uso da palavra:

- o Senador Argemiro de Figueiredo, em nome do Senado, e
- o Deputado Cunha Bueno, em nome da Câmara.

Atendendo à necessidade de apreciação de matéria em tramitação conjunta nas duas Casas do Congresso Nacional, com prazo prestes a se esgotar, esta Presidência deliberou cancelar a Sessão marcada para o dia 28 do corrente, às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de vetos presidenciais.

A matéria constante da Ordem do Dia da referida Sessão será objeto de deliberação no próximo dia 25 de abril, às 21 horas e 30 minutos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a extraordinária, a realizar-se às 18 horas de hoje, a seguinte

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n.º 85/68 (n.º de origem 116/68), de 8 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Sérgio Corrêa Affonso da Costa para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto a Sua Majestade Elizabeth II, Rainha do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 50 minutos.)

**27.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura
em 26 de março de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 18 horas, acham-se presentes os
Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guilomard
— Oscar Passos — Edmundo Levi —
Arthur Virgílio — Milton Trindade
— Cattete Pinheiro — Lobão da Sil-
veira — Clodomir Milet — Sebastião
Archer — Petrônio Portela — José
Cândido — Sigefredo Pacheco —
Menezes Pimentel — Wilson Gonçal-
ves — Luiz de Barros — Dinarte
Mariz — Manoel Villaça — Ruy Car-
neiro — Argemiro de Figueiredo —
Domício Gondim — João Cleofas —
Pessoa de Queiroz — José Ermírio
— Teotônio Vilela — Rui Palmeira
— Arnon de Melo — Leandro Maciel
— Júlio Leite — José Leite — Aloy-
sio de Carvalho — Antônio Balbino
— Josaphat Marinho — Carlos Lin-
denberg — Eurico Rezende — Raul
Giuberti — Paulo Tórres — Aarão
Steinbruch — Vasconcelos Tórres —
Mário Martins — Aurélio Vianna —
Gilberto Marinho — Milton Campos
— Benedicto Valladares — Nogueira
da Gama — Carvalho Pinto — Lino
de Mattos — João Abrahão — José
Feliciano — Pedro Ludovico — Fer-
nando Corrêa — Filinto Müller —
Ney Braga — Adolpho Franco —
Mello Braga — Alvaro Catão —
Atílio Fontana — Guido Mondin
— Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-
nho)** — A lista de presença acusa o com-
parecimento de 60 Srs. Senadores. Ha-
vendo número regimental, declaro aberta
a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à lei-
tura da Ata da Sessão anterior, que
é sem debates aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-
nho)** — Sobre a mesa, requerimento que
será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

N.^o 283, de 1968

Sr. Presidente:

Requeremos, nos termos regimentais, a
constituição de Comissão Especial, com-
posta de 5 membros, para representar
o Senado no II Congresso Nacional do
Café, a realizar-se em Curitiba, nos dias
4, 5 e 6 de abril vindouro, sob o patro-
cínio da Confederação Nacional da Agri-
cultura.

Sala das Sessões, em 20 de março de
1968. — Atílio Fontana — Mello Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-
nho)** — O requerimento que acaba de ser
lido será votado logo após a Ordem do
Dia, nos termos do Regimento.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do pa-
recer da Comissão de Relações Ex-
teriores sobre a Mensagem n.^o 85/68
(n.^o de origem 116/68), de 8 do mês
em curso, pela qual o Sr. Presidente
da República submete ao Senado a
escolha do Embaixador Sérgio Cor-
rêa Affonso da Costa para exercer a
função de Embaixador Extraordina-

rio e Plenipotenciário do Brasil junto a Sua Majestade Elizabeth II, Rainha do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em Sessão secreta, peço aos Srs. funcionários que tomem as providências de direito.

(A Sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 20 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Como foi lido, na hora do Expediente, os Srs. Senadores Attilio Fontana e Mello Braga solicitaram a designação de Comissão Especial de cinco Membros para representar o Senado no Congresso Nacional do Café, a realizar-se em Curitiba, nas dias 4, 5 e 6 de abril, sob o patrocínio da Confederação Nacional da Agricultura.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Está aprovado.

A Mesa designa os Srs. Senadores Attilio Fontana, Mello Braga, Carvalho Pinto, Nogueira da Gama e Aarão Steinbruch, além do Sr. Senador Ney Braga, Vice-Presidente da Comissão Especial de Estudos do Café, que já havia sido designado para representá-la.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, vou encerrar a Sessão, convocando os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 30 minutos.)

**28.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 27 de março de 1968**

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E AARÃO STEINBRUCH

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos —
Edmundo Levi — Arthur Virgílio —
Milton Trindade — Cattete Pinheiro
— Lobão da Silveira — Clodomir Mi-
let — Petrônio Portela — José Cân-
dido — Menezes Pimentel — Wilson
Gonçalves — Luiz de Barros — Di-
narte Mariz — Manoel Villaça —
Ruy Carneiro — Argemiro de Figuei-
redo — Domicio Gondim — João
Cleofas — Pessoa de Queiroz — José
Ermírio — Teotônio Vilela — Rui
Palmeira — Arnon de Melo — Lean-
dro Maciel — Júlio Leite — José Lei-
te — Aloysio de Carvalho — Antônio
Balbino — Josaphat Marinho —
Carlos Lindenberg — Eurico Rezen-
de — Raul Giuberti — Paulo Tórres
— Aarão Steinbruch — Vasconcelos
Tórres — Mário Martins — Aurélio
Vianna — Gilberto Marinho — Mil-
ton Campos — Benedicto Valladares
— Nogueira da Gama — Carvalho
Pinto — Lino de Mattos — João
Abrahão — José Feliciano — Pedro
Ludovico — Fernando Corrêa — Fi-
linto Müller — Ney Braga — Adol-
pho Franco — Mello Braga — Alvaro
Catão — Attilio Fontana — Guido
Mondin — Daniel Krieger — Mem
de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-
nho) — A lista de presença acusa o com-
parecimento de 57 Srs. Senadores. Há
número regimental. Declaro aberta a
Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à lei-
tura da Ata da Sessão anterior, que
é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Restituição de autógrafos de projeto de
lei sancionado:**

- N.º 94/68 (n.º de origem 147/68) —
Projeto de Lei da Câmara n.º 848/67
(n.º 13/68, no Senado), que isenta
dos impostos de importação e sô-
bre produtos industrializados equi-
pamentos destinados à implantação
da rede de telecomunicações no Es-
tado do Paraná, e importado pela
Companhia de Telecomunicações do
Paraná — TELEPAR (projeto que
se transformou na Lei n.º 5.401, de
25 de março de 1968).

AVISO

DO MINISTRO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

— N.º 339/GM, de 25 do mês em curso — comunicando ao Senado a entrega ao tráfego, no dia 19 do corrente mês, da ligação Araguari—Uberlândia, trecho da BR-050, inteiramente asfaltada.

PARECER

PARECER

N.º 245, de 1968

da Comissão de Agricultura, sobre o Requerimento n.º 80, de 1968.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo

O Requerimento n.º 80, de 1968, é da autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôres, que solicita seja convocado o Sr. Ministro da Agricultura, para prestar esclarecimentos ao Senado sobre a importação do leite em pó.

Esta Comissão é favorável ao deferimento do requerimento. Em primeiro lugar, porque êle se arrima em textos expressos da Constituição vigente (arts. 87 e 40), que atribuem ao Legislativo a faculdade de convocar Ministros de Estado para prestar esclarecimentos sobre fatos determinados. Em segundo lugar, é de se atender ao requerimento, de vez que êle se ajusta bem aos preceitos da democracia, que é o regime da responsabilidade e da publicidade.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1968. — José Ermirio, Presidente — Argemiro de Figueiredo, Relator — João Cleofas — Milton Trindade — Teotônio Vilela, “com restrições, por julgar que a convocação devia ser para a Comissão e não para o Plenário.

O Plenário é necessário para uma formulação ou explicação de política geral da pasta.

Entendo que a Mesa pode disciplinar, de agora por diante, a matéria.

De um Ministro de Estado ser chamado a cada momento para debate de assunto restrito, parece-me pouco relevante para o próprio Plenário e a dignidade da função ministerial.

Seria o caso, então, nesses casos, o funcionamento das Comissões”.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de resolução que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Torna sem efeito as nomeações de Vera Lúcia Tollendal Pacheco, Paulo Luiz Bastos Serejo, Carlota Barrinuevo Martin e Lionéia de Almeida Castro, candidatos habilitados em concurso público, para o cargo de Taquígrafo de Debates.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — Ficam sem efeito as nomeações feitas de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, da Resolução n.º 2, de 1959, de Vera Lúcia Tollendal Pacheco, Paulo Luiz Bastos Serejo, Carlota Barrinuevo Martin e Lionéia de Almeida Castro, candidatos habilitados em concurso público, para o cargo inicial da carreira de Taquígrafo de Debates do Quadro da Secretaria do Senado Federal, em virtude do decurso de prazo legal.

Justificação

Os referidos candidatos foram aprovados em concurso público para o cargo inicial da carreira de Taquígrafo de Debates

Decorrido o prazo legal para posse sem que os mesmos tenham comparecido, a

Comissão Diretora submete à apreciação da Casa o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Rui Palmeira — Aarão Steinbruch — Cattete Pinheiro — Guido Mondin — Raul Giuberti.

(Este projeto de resolução recebeu o n.º 25, de 1968.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Exonera, a pedido, Arimar de Oliveira Freitas, Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É exonerado, a pedido, de acôrdo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Arimar de Oliveira Freitas, a partir de 1.º de março do corrente ano.

Justificação

A Comissão Diretora apresenta ao Plenário o presente projeto de resolução, a fim de atender ao pedido formulado pelo funcionário em aprêço, que foi nomeado para outro cargo público.

Assim justificado, submetemo-lo à consideração da Casa.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Rui Palmeira — Aarão Steinbruch — Cattete Pinheiro — Guido Mondin — Raul Giuberti.

(Este projeto de resolução recebeu o n.º 26, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Os projetos lidos, sendo de autoria da Comissão Diretora, independem de pareceres, de acôrdo com o § 3.º do art. 102 do Regimento Interno. Serão publicados e, oportunamente, figurarão em Ordem do Dia.

A Presidência deferiu os seguintes requerimentos de informações:

De autoria do Senador Lino de Mattos:

— N.º 256 e 257, de 1968, ao Ministério da Agricultura.

De autoria do Senador Aarão Steinbruch:

— N.º 258, de 1968, ao Ministério da Agricultura;

— N.º 268, de 1968, ao Ministério das Minas e Energia.

De autoria do Senador José Ermírio:

— N.º 267, de 1968, ao Ministério da Fazenda;

— N.º 270, de 1968, ao Ministério da Fazenda;

A Presidência recebeu Avisos do Sr. Ministro das Comunicações, sob n.ºs GMC-149, de 1968, e GM-150, de 1968, comunicando que estão sendo ultimados os expedientes relativos às respostas sobre os Requerimentos de Informações n.ºs 70, de 1968, e 212, de 1968, de autoria do Senador Lino de Mattos.

No mesmo sentido recebeu, ainda, o Aviso n.º Br. 113, de 25 de março de 1968, do Sr. Ministro da Fazenda, relativo ao Requerimento n.º 86, de 1968, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogados por 30 dias os prazos de respostas dos citados requerimentos. (Pausa.)

Não tendo havido objeções, estão prorrogados êsses prazos.

Há oradores inscritos, o primeiro dos quais é o nobre Senador Aurélio Vianna, a quem dou a palavra.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, iremos focalizar, nesta Sessão, um assunto de mais alta relevância para o País — não

sel de outro mais importante — é a política salarial do Governo em face do custo de vida.

Não é a Frente Ampla, não é o MDB, não é a ARENA, que poderiam provocar uma eclosão social: a má conselheira é a fome, é a miséria, com seu cortejo de terríveis sofrimentos.

A impressão que se tem é de que as classes dirigentes dêste País não se preocupam com êsse problema, para devidamente equacioná-lo e resolvê-lo. O fato que impressiona o estudioso é o de que, de 1964 até os dias que correm, o salário real do trabalhador vem decrescendo, o seu poder de compra diminuindo.

Lemos uma estatística que nos levou a uma meditação mais profunda do problema. O orçamento mensal de uma família padrão, em 1958, foi calculado em NCr\$ 10,16, o salário médio nominal em NCr\$ 8,54, o salário real em NCr\$ 8,54. O índice do custo de vida foi de 100, isto para efeito de cálculo de referência.

Em 1959, o orçamento mensal de uma família dada como padrão foi de ... NCr\$ 14,23, o índice do custo de vida passou para 139; o salário nominal do trabalhador, àquele tempo, era de ... NCr\$ 11,53, o salário real de NCr\$ 8,29. Então, já diminuiu o salário real.

Em 1960, o orçamento mensal da família padrão: NCr\$ 18,63. O índice do custo de vida subiu para 183, o salário nominal para NCr\$ 15,85. O salário real era de NCr\$ 8,66. O poder de compra do trabalhador continua baixo, terrivelmente baixo.

Em 1961, o orçamento mensal da família-padrão passou para NCr\$ 25,96. O índice do custo de vida para 256. Então, em três anos, de 100 passou para 256. O salário nominal: NCr\$ 22,99; o salário real: NCr\$ 8,98.

Em 1962, o orçamento mensal: NCr\$ 39,89. Custo de vida: 393. Salário médio nominal: NCr\$ 36,79. Salário real: NCr\$ 9,36.

Em 1963: NCr\$ 72,62, o orçamento mensal. Índice do custo de vida passou para 716. Salário médio nominal: ... NCr\$ 66,22. Salário real: NCr\$ 9,25.

1964 — Ano da Revolução vitoriosa. Orçamento mensal: NCr\$ 127,82. Índice do custo de vida: 1.261. Salário nominal médio: NCr\$ 121,19. Salário real mensal: NCr\$ 9,61.

Em 1965: NCr\$ 211,76, foi em quanto se calculou o orçamento mensal de uma família-padrão. O índice do custo de vida passou para 2.084; o salário médio nominal — NCr\$ 169,67. Ora, se o orçamento mensal era de 211 e o salário nominal de 169, logo o salário real foi de 8,14 cruzeiros novos. Então, aí, o salário real diminui brutalmente, revelando uma situação gravíssima, preocupante, terrível.

Mas, aconteceu outro fato. Em 1966, o orçamento mensal subiu para NCr\$ 325,92, o índice do custo de vida foi de 3.208 e o salário nominal de NCr\$ 220,58. E o que aconteceu com o salário real mensal? Desceu para NCr\$ 6,87! Comentário:

“O salário real, que apresentara aumento até o ano de 1964, atingiu, em 1966, o nível mais baixo. E isto representou, de fato, uma redução de 15,6% no poder aquisitivo do trabalhador, evidenciando que não havia mesmo condições para aumentar a procura de bens e serviços por parte dos assalariados.”

E cita o comentarista o Boletim do DIEESE n.º 2/3, de junho/julho de 1967.

Sr. Presidente, todos os jornais responsáveis, que estudam a fundo êsse problema, vêm revelando dados que deveriam impressionar as camadas dirigentes, as camadas políticas dêste País.

Respondendo a requerimento de um Deputado do Rio Grande do Sul, o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, através do Departamento Nacional

de Salário, em 6 de dezembro de 1967, apresentou o comportamento do salário-mínimo, no Estado da Guanabara, no período 1961/1966:

Vigência	Valor Cr\$	Varição em Relação ao Anterior	Varição do Custo de Vida no Período Anterior
16-10-61	13.440,00	40,00%	42,34%
1-1-63	21.000,00	56,25%	56,28%
24-2-64	42.000,00	100,00%	127,67%
1-3-65	66.000,00	57,14%	82,63%
1-3-66	84.000,00	27,27%	52,54%

Não há necessidade de comentários. Esta é a situação; este, o quadro.

Vem o novo salário-mínimo, já está decretado. Imediatamente, o aluguel das casas é reajustado. Os jornais falam que a disposição já foi tomada e o aumento virá numa base de 33%:

“Os aluguéis também vão aumentar: em portaria que o Governo vai baixar nos próximos dias, como consequência da decretação dos novos índices de salário-mínimo, os aluguéis vão aumentar.”

E outro jornal já noticia que os cálculos foram feitos e vão naquela base a que me referi.

Não somente isso. Na Guanabara, já se anuncia que o gás sofrerá ou já sofreu aumento; as passagens nos ônibus, nos táxis, também.

E o **Jornal do Brasil**, que se vem preocupando com esse problema, e, de um modo todo especial, muito objetivo, revela que o carioca perde 40% no poder de compra e produz duas vezes mais. E que o problema da moradia se agrava e que 60% da população da Guanabara vivem de salário-mínimo, o que implica em dizer de salário-miséria, de salário-fome.

Sr. Presidente, o mesmo **Jornal do Brasil**, dia 25 de março, numa análise de impressionante clareza, não discutindo

em torno de fórmulas, mas observando e fixando, através de dados concretos, o problema, revela-nos: na Piedade, subúrbio da Central do Brasil, a quarenta minutos do Centro, de ônibus, uma casa de sala, quarto, cozinha e banheiro custa, de aluguel, NCr\$ 150,00; no Encantado, antes da Piedade, como sabemos, uma casa, nas mesmas condições, NCr\$ 170,00; no Realengo, a cinquenta minutos de trem elétrico, uma casa com a mesma área e os mesmos cômodos, NCr\$ 120,00; em Vigário Geral, uma casa de um quarto e uma sala é alugada por NCr\$ 120,00.

O salário-mínimo do trabalhador, na Guanabara, todos sabemos qual é. E o poder de compra do carioca — estenda-se este raciocínio ao Brasil inteiro — foi reduzido, no ano passado, de 20%, quando a inflação, segundo os dados do Governo, foi de 24,5%.

O **Jornal do Brasil** revela esta estatística, fornecida pela Fundação Getúlio Vargas: 66% dos ordenados dos cariocas são consumidos por aluguel, alimentação e vestuário; para transporte, os cuidados de sua saúde, diversões, educação, etc. etc.: 34%.

Não é possível uma vida digna nestes termos!

O Ministério do Trabalho — estatística que nos foi revelada — descobriu, textualmente: “que das 654.116 pessoas que trabalhavam no Rio de Janeiro, em

1966, 534.523 recebiam menos de NCr\$ 200,00”.

E o Diretor do DAPC, depondo perante uma Comissão, a Comissão Mista que trata do problema dos ociosos, fêz esta revelação impressionante: 56% do total do funcionalismo público dêste País recebem em tórno do salário-mínimo; 95% dos servidores percebem abaixo de trezentos cruzeiros novos.

O que significa 10% entre duzentos e cinqüenta e trezentos cruzeiros novos. E — repito — 56% em tórno do salário-mínimo.

Continuemos, para algumas conclusões: no Estado da Guanabara — é o segundo do Brasil — primeiro é São Paulo — em renda per capita ânua. Aliás, estou em dúvida sôbre se é o primeiro ou o segundo. De qualquer modo, o primeiro ou o segundo, apenas 33% das famílias cariocas possuem casa própria, enquanto 52% são inquilinos e 13% vivem nas favelas.

Então, o nôvo aumento de salário-mínimo já foi consumido há muito tempo, antes de ser decretado já estava consumido, porque o salário real do trabalhador estava muito abaixo do custo de vida.

Conversando com um operário de Brasília, que trabalha nas obras que se processam no Senado, êle me disse que paga, por mês, por uma vaga, num quarto alugado a três rapazes solteiros, cêrca de NCr\$ 15,00, na favela do IAPI; por duas refeições, consumindo em cada uma delas o que cabe num prato, o denominado prato comercial, êle paga NCr\$ 2,40; por um café da manhã, acompanhado de um pão, NCr\$ 15,00 por mês.

Com êsse tipo de alimentação, êle dispende, mensalmente, NCr\$ 87,00. Para ir ao IAPI e voltar — êle vem pela manhã e volta à noite — paga NCr\$ 0,76, ou seja NCr\$ 18,24 por mês — mês de vinte e quatro dias. Então suas despesas com transporte, com alimentação e com uma vaga num quarto se elevam, mensalmente, a NCr\$ 115,24, quando êle ganha

NCr\$ 110,00: “Rapaz, como é que você passa?” Êle diz: “Eu vou passando, driblando a vida. Procuo fazer extraordinários, viver de biscate.”

O rapaz está magro, pálido. Quais as calorias que êle consome para exercer o trabalho pesado que está exercendo?

Eu não estou desculpando os governos passados. Esta situação vem de anos, tem uns dois ou três séculos só no Brasil, mas vem-se agravando, enquanto certos políticos se preocupam, apenas, em resolver os seus problemas, acomodando-se e procurando desviar o povo do verdadeiro problema, que é o problema da liberdade, de não passar fome, de viver com dignidade. Agrava-se a situação do problema do assalariado; paralisam-se as operações comerciais, o crédito é contido, firmas cerram as portas, o capital estrangeiro invade o de ocupação, o País aniquilando firmas e emprêsas tradicionais. Êste, o capital que condenamos, não aquêle outro de que todos os países em desenvolvimento necessitam, o capital de empréstimo representando um poder de desenvolvimento que ninguém pode desconhecer.

E medicamentos? Êle não toma remédios. Então, a sua vida encurta. Roupas, sapatos?

Ê com tristeza que olhamos para êsses trabalhadores. Podem estudar? Nem podem comprar um caderninho! . . . Não têm como. As diversões, aos domingos, têm que se circunscrever àquele ambiente estreito onde êles se encontram.

Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, reconheço que o problema é grave, que há intenção de resolvê-lo, que há um processo de estrangulamento que vem de fora para dentro, como denunciado na Conferência que, infelizmente, fracassou em Nova Delhi. Mas, pelo menos, os homens foram ali representar Nações poderosas, que não mais se distinguem pela coloração ideológica de cada uma delas, unem-se, estrangulam as Nações fracas economicamente, impedindo a sua liber-

tação econômica, o seu desenvolvimento. Se se combatem ideologicamente — será que há este combate? — unem-se, não permitindo mesmo que as Nações em desenvolvimento, como a nossa, usem o átomo para a paz, para o seu desenvolvimento através das usinas que deveriam ser criadas no Brasil.

Sr. Presidente, é em torno destes princípios que o Brasil se deve unir, que nos devemos entender.

É bem verdade que se, economicamente, todo nosso povo estivesse satisfeito, faltando-lhe o direito de ir e vir, da livre manifestação do seu pensamento dentro dos quadros constitucionais que os seus representantes tivessem estabelecido, dentro daquela limitação que o próprio povo estabelecesse, o povo não seria feliz.

Estamos vendo, agora, o que acontece em todos os países do mundo, da direita, do centro, da esquerda, da extrema-esquerda, uma rebelião universal pelo direito de, com segurança, o cidadão dizer, expressar o seu pensamento. E isto é um dado positivo no mundo convulsionado. E me parece estar vendo aquela frase que queimou, nos tempos passados, como brasa viva: “nem só de pão vive o homem”.

Vive do pão, mas, nem só do pão. Vive de mais alguma coisa.

Para viver uma vida estuante e bela precisa de ter garantida a sua liberdade, garantidos os seus direitos da livre manifestação das suas idéias. Mas, se nem só de pão vive o homem, ele vive de pão. O equilíbrio é este, a equação é esta, a igualdade é esta: pão de um lado, liberdade de outro.

Sr. Presidente, enquanto a Nação se conturba e o mundo inteiro está conturbado, principalmente por isso que nós estamos expondo — a luta do homem para viver com dignidade, são as massas que se transformam em povo e não aceitam mais o azorrague do feitor impiedoso nem o cabresto — nós, aqui no Brasil, estamos votando um projeto que o povo

classificou projeto dos ociosos. E, quando a Oposição levanta a voz e demonstra por a mais b que a questão está na readaptação, para o melhor aproveitamento dos funcionários públicos deste País, nos debates com o Governo não se considerou a tese a pôr em prática. E agora, um dos homens mais inteligentes da atual administração, um dos mais inteligentes e cultos do Ministério Costa e Silva, de uma sagacidade política impressionante, que vem tentando elevar-se e salvar a política do Governo, através de fórmulas e de atitudes e de reconhecimento até mesmo da grande realidade dentro da qual nós vivemos, inclusive da insatisfação popular que aí está, o Senador Jarbas Passarinho, Ministro do Trabalho, defende a mesma tese que os parlamentares vêm debatendo:

“O Ministro do Planejamento será procurado, nos próximos dias, no Rio de Janeiro, pelo Ministro do Trabalho, Sr. Jarbas Passarinho, a fim de estudarem a possibilidade de execução do plano que este preparou para aproveitamento e qualificação dos funcionários considerados ociosos, que, segundo o DAPC, são 200 mil, aproximadamente.

Do encontro entre os Ministros Hélio Beltrão e Jarbas Passarinho, poderá resultar a elaboração de um substitutivo, consubstanciando o estudo a ser feito, que seria apresentado ao projeto do Executivo em tramitação no Congresso Nacional para licença dos funcionários ociosos.

O PLANO

O plano do Sr. Jarbas Passarinho tinha como base a existência de 55 mil vagas no Serviço Público. No Ministério do Trabalho, por exemplo, há grande deficiência de Inspetores do Trabalho e Inspetores da Previdência, prejudicando consideravelmente a fiscalização e a própria renda. As Delegacias do Trabalho têm falta de pessoal, mas o DAPC não pode abrir

concurso para suprir essas deficiências enquanto existirem 200 mil ociosos.

Para o Ministro do Trabalho a primeira providência a ser adotada seria o completo levantamento dos ociosos, incluindo grau de escolaridade e aptidões, a fim de compará-las com as exigidas para o preenchimento das 55 mil vagas. Pode ser, argumenta — que êsses claros, com ligeiros cursos para os agora considerados ociosos, venham a ser preenchidos em considerável percentagem, com benefício para o Serviço Público.”

Cobram-se 20% pelo plano que êle, segundo os jornais, vai apresentar.

Mas não é o que desejamos aqui, e por diversas vezes o assunto foi tratado por elementos que conhecem a matéria.

Sr. Presidente, apenas estamos marcando a nossa posição.

Não há povo mais paciente no mundo do que o Povo Brasileiro e, paradoxalmente, não há povo mais revoltado. Mas é um povo sem liderança. Os grandes líderes, assim considerados, são inautênticos. A sua preocupação primeira é com o Poder para êles, e não com o Poder para o povo. “O Governo do povo, pelo povo e para o povo”, para êles, é forma abstrata, é negócio de Abraão Lincoln. Governo do meu grupo, pelo meu grupo, desencantado, sofre amargurado e não toma uma posição.

Não há líderes autênticos, do tipo que o povo desejaria. Porque, diante desses quadros que apresentamos, que desafiam qualquer argumento em contrário, se pergunta: Pode um cidadão viver a existência digna que todos desejamos para nós, com salários irrisórios?

O fato é êsse. Há, realmente, o contra-argumento, numa pergunta que vem sendo feita: Podem os empresários do Brasil, na sua generalidade, pagar maiores salários? Então, a tragédia do País

está aí. Morre cedo o nosso povo porque subnutrido. Milhões de analfabetos engrossam as fileiras dos já existentes. Se, percentualmente, diminui o número de analfabetos, no Brasil, quantitativamente, aumenta. Não é paradoxo algum, porque a população brasileira cresce explosivamente. E se os empregadores, na sua generalidade, principalmente os do campo, os do mundo desprezado dêste País, que é o mundo agrícola, da lavoura e da pecuária; se os pequenos empresários, que estão cerrando as suas portas, abrindo falências, não podem pagar um salário condigno, isso não significa que a análise está invalidada. A realidade é que o trabalhador se encontra nessa situação.

E repito: a gravidade da situação do País é particularmente por isto. Chegase a uma situação insustentável e só as grandes medidas, de Governos corajosos e apolados no povo, poderiam resolver o problema — parte, a curto prazo, e parte, a longo prazo.

Mas há medidas que o Governo poderia tomar sem prejuízo daqueles que produzem neste País. Seriam aquelas que vêm sendo defendidas, nesta Casa, particularmente, e especificamente pelo Senador Aarão Steinbruch, de contenção da alta dos aluguéis.

Sr. Presidente, termino.

Ontem, tivemos o prazer de um debate com o Ministro dos Transportes, o Coronel Mário Andreazza, e tivemos a satisfação de ter encontrado um homem que conhece os problemas da sua Pasta e que foi compreensivo aos argumentos que a Comissão lhe apresentou, na defesa daquele grande patrimônio nacional, que é o Lóide Brasileiro.

Houve um diálogo franco, aberto. E quando sugerimos que a prioridade condicionada aos interesses nacionais fôsse mantida, ou fôsse estabelecida, e apresentamos a fórmula numa emenda que diversos estudiosos elaboraram, S. Ex.^a foi sensível ao problema, foi sensível aos

argumentos. Declarou que não desejava, de modo nenhum, aniquilar o Lóide Brasileiro e aceitava como colaboração aquela sugestão, que já está consubstanciada — creio —, clara e concretamente, para fazer parte do projeto. Não mais se revoga o § 3.º do art. 21 da lei que trata da prioridade ao Lóide Brasileiro para transporte de mercadorias. Terá prioridade o Lóide. A Comissão de Marinha Mercante, quando não houver praça nos navios do Lóide e houver mercadorias a serem transportadas, poderá então colocar essas mercadorias nos navios nacionais, de empresas privadas nativas. Encontrou-se uma fórmula que, naquele momento, harmonizou.

Sr. Presidente, são êsses diálogos que podem concorrer para o encontro de fórmulas que possam resolver problemas de infra-estrutura, problemas de base, problemas populares, problemas gerais dêste País.

Dei uma gargalhada dentro de mim mesmo — são as melhores gargalhadas! — lá na Guanabara, quando ali estive há duas semanas — “O Sr. está falando pouco...” Gargalhei dentro de mim mesmo. Imagine que já me estou enfadando de tanto me ouvir. Estou falando pouco!

Se falar é fôlego, fôlego tenho.

E voltamos àquele princípio, que tanto tem empolgado o Senado, do contacto do Senado com o povo, através dos instrumentos que noticiem, e noticiam, as atividades do Congresso. Alguns compreenderam como se fôsse uma crítica à Imprensa, quando é uma crítica ao sistema. Como socialista democrático que sempre fui, e sou, preocupo-me mais com sistemas do que com alguns indivíduos. Nunca fui pela tese — não a defendo — dos salvadores providenciais, dos messiânicos, de certos místicos que, para João Mangabeira, eram mais mistificadores que místicos.

O homem pode executar uma doutrina dentro de um sistema, mas sem os instrumentos pouco pode realizar.

Sr. Presidente, eis o espectro: miséria, fome, inquietação social, desequilíbrio e, se não estivermos atentos, o Brasil projetar-se-á no mundo da plena inquietação, do pleno sofrimento.

Não sou pessimista, não sou cassandra, tenho fé neste País, tenho fé no nosso povo, porque tenho fé em mim mesmo, sou parte do povo, sou povo também.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Lino de Mattos — A impressão que se tem é de que as autoridades governamentais admitem que haja, por parte do povo, profunda indiferença pelos assuntos políticos. Daí o desinteresse governamental. Mas não há, por parte do povo, despreocupação; bem ao contrário, sempre que se der oportunidade de uma manifestação, o povo dela compartilha. Nós do MDB, seção de São Paulo, nestes últimos meses, promovemos três concentrações cívicas em praça pública. A primeira delas na cidade de São José dos Campos. As autoridades governamentais, por esta ou aquela razão, talvez mera coincidência, no dia programado, colocaram, nas ruas da cidade, quatro tanques, uma quantidade imensa de soldados, dando, assim, a impressão de exercícios, mas para o povo estabeleceu-se uma relação de fatos e efeitos porque, na noite daquele dia, o MDB iria promover — como efetivamente promoveu — uma concentração. Apesar dêsse aparato militar, de pressão ostensiva, houve imenso interesse com o comparecimento de alguns milhares de pessoas. A tônica, nobre Senador Aurélio Vianna, meu eminente Líder, que predominou nessa concentração foi exatamente a do arrôcho salarial. Sempre que os oradores se referiam ao problema salarial, a reação entusiástica da assistência era ostensiva, era vibrante, era realmente uma manifestação que arrebatava o orador, porque defendia a tese precisa, exatamente a que V. Ex.ª defende, neste momento,

da tribuna. As outras teses, outros princípios despertavam interesse menor, mas o problema crucial é o problema do salário, o custo de vida. O fato repetiu-se na Cidade de Mogi das Cruzes, onde o Movimento Democrático Brasileiro, promoveu uma segunda concentração popular com grande assistência. Finalmente sábado, dia 23 do mês de março, promoveu a terceira concentração, que a Imprensa toda noticiou, porque a ela compareceu o ex-Governador Carlos Lacerda. Foi uma concentração promovida pelo Movimento Democrático Brasileiro, na Cidade de São Caetano do Sul, e ainda, na oportunidade, os oradores puderam notar que, realmente, o ponto nevrálgico, o ponto crucial é a situação de desespero em que se encontram os trabalhadores, pela miséria em que vivem devido ao salário ínfimo que recebem e cuja análise V. Ex.^a, há instantes, procedeu mostrando como este salário involuiu em proporção brutal quanto ao aumento do custo de vida. Convencido estou de que o SNI tem gravado o desenrolar dessas concentrações, particularmente a que se realizou no último sábado e delas tenha tirado os tópicos principais, notadamente o salário e o custo de vida para mostrar ao Chefe da Nação, Marechal Costa e Silva, a razão por que o povo está inquieto, desesperado. Lembro ao nosso eminente colega, Senador Jarbas Passarinho, que atente para a imensa, a estrondosa vaia de que seu respeitável nome foi vítima, exatamente porque o povo está inconformado com a solução dada ao problema salário. Congratulome com V. Ex.^a pela oportunidade da matéria que está abordando e que me enseja pedir as lideranças do Governo, particularmente ao próprio Chefe da Nação, que mande acompanhar de perto, se não o está fazendo, as concentrações que o MDB de São Paulo vem realizando, pois a próxima será na cidade litorânea de Santos, o grande porto mundial, a fim de que comprovem estas minhas observações, coincidentes com a análise que V. Ex.^a acaba de fazer da tribuna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — O aparte de V. Ex.^a é precioso, é um depoimento e é papel nosso, da Oposição, apresentar fatos e sugerir soluções.

Muitas vezes, pergunto-me: por que o povo não reagiu quando da queda de alguns de seus governantes?

A grande motivação não existia. Calu Vargas, que era uma espécie de ídolo popular, o povo não reagiu. Calu Café Filho, o povo não reagiu. Calu o Sr. Jânio, o povo não reagiu. Calu Jango Goulart e o povo não reagiu. O povo é insensível? Não há tradição de luta do Povo Brasileiro?

Então, quem faz essa afirmativa não conhece a História do Brasil. As grandes rebeliões no Pará, no Maranhão, em Pernambuco, por diversas vezes, na Paraíba, na Bahia, até nas Alagoas, em São Paulo, em Minas, no Rio Grande do Sul, estendendo-se pelo Paraná, por Santa Catarina, revelou que o nosso povo tem uma fibra extraordinária e, quando tem motivos, luta.

Mas, o povo perguntava: lutar por quê? Foi solucionado, nesse período de governo, o problema da casa própria? Não. Os aluguéis das casas se mantiveram estáveis? Não. O custo de vida aumentou? Aumentou. O meu salário dá para que eu viva com dignidade? Não. Posso educar os meus filhos? Não. Posso vesti-los? Não. Então, por que é que eu vou lutar? Eu gosto de fulano, admiro fulano, mas não dou a minha vida por êle.

E o povo fez muito bem, está fazendo muito bem. Não teve motivos para jogar a sua vida numa luta incruenta. Está vibrando na praça pública, conforme depoimento do Senador Lino de Mattos, que pudemos testemunhar também em outros Estados que temos percorrido, quando se trata do problema do custo de vida que o povo relaciona com o arrôcho salarial. Não sabendo muito bem o que significa salário real, entende que, se ganha mais, compra menos porque o poder

de compra diminui e a miséria aumentada.

Ora, Sr. Presidente, qualquer Governo que iniciasse o ciclo de uma maior produtividade neste País, que iniciasse uma política que enfrentasse os grupos que vêm impedindo o nosso desenvolvimento, uma política efetiva, real, estaria sempre nos braços do povo. E' o que observamos. Por exemplo: em Goiânia, há um mônio que é prefeito, fazendo uma obra admirável. E' o Sr. Iris Rezende. Enquanto êle permanecer, e continuar o trabalho que vem fazendo, o povo estará com êle, será sempre consagrado. Não há propaganda que o destrua. Porque o seu trabalho responde no momento exato e o coloca sempre bem.

São fatos e que o povo deseja, ou então cairão sempre os governantes. Se houvesse, hoje, uma quartelada e êste Governo não tivesse forças militares para se impor, com o povo não contaria, como não contaram os governantes passados.

Não estou me detendo em fatos atuais. Não! O deficit de dez milhões de habitações não se deve ao Governo Revolucionário. Isto vem de muitos anos.

Acho até graça quando alguns que passaram querem orientar os do presente. Acho graça! Não resolveram, como não resolvem êstes, os governantes atuais, porque o sistema lhes nega o poder de apresentar e de solucionar problemas, ou então são coniventes, como peças de um sistema retrógrado e ultrapassado; e muitas vezes são mesmo!

O Senador Arnon de Melo, do meu Estado, trouxe um depoimento impressionante sobre o uso da energia atômica. Diversos outros Srs. Senadores aqui se têm manifestado, como o Sr. Senador José Ermírio, a respeito dêste assunto.

São irrisórios os dados que apresentamos ao mundo, sobre quanto a Nação brasileira contribui para o aproveitamento do átomo, para a paz, para o desenvolvimento, para o progresso do País.

Clamam pela liberdade de ter reatores e não têm dinheiro para comprar reatores, nem colocam verbas no Orçamento que dêem meios ao Governo para comprá-los.

Sr. Presidente, termino, agradecendo a coragem dos colegas, de se terem mantido durante todo êste tempo ouvindo e debatendo um assunto que, realmente, é prioritário — o problema do custo de vida.

O homem passa sem o rádio, sem a televisão, mas não passa sem o alimento; precisa do alimento, inclusive o do espirito — da instrução, da educação.

No Japão, nos Estados Unidos da América, na Europa, até nos Países do Oriente, a preocupação que encontramos, em caráter prioritário, é a da alimentação, a nutrição do povo. Todo o resto vem depois. No nosso País, a impressão que se tem é de que essa preocupação, se existe, é muito pálida, não tem muito sentido de luta efetiva, para resolver o problema.

Afinal, enquanto temos tempo e oportunidade, discutamos, debatamos e falemos. Mas o fato é aquêle que V. Ex.^a apresentou, Senador Lino de Matos, e é o que todo o Brasil conhece: o nosso povo não está satisfeito, não está feliz; as nossas famílias sofrem, estão inquietas e revoltadas e continuam dando um crédito de confiança. Até quando? — Ninguém sabe!

O que desejamos, sinceramente, é que o Governo acerte. Mas está sendo muito tímido nas medidas que deveria tomar para livrar o povo do desespero e o País do caos. (Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

Ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins. (Pausa.)

Ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite. (Pausa.)

Ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o calendário eleitoral, obediente a preceito constitucional, marcou eleições municipais, no próximo dia 15 de novembro, em mais de dois mil Municípios dos diversos Estados da Federação.

Em São Paulo, por exemplo, no dia 15 de novembro, haverá eleições municipais para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, em cerca de quatrocentos Municípios.

Quando se menciona a data 15 de novembro, a impressão que se tem é de que há muito tempo pela frente.

Entretanto, não é a realidade. Nos termos do calendário eleitoral, no dia 15 de maio, ou seja, daqui a 45 dias, terá início o prazo para registro de candidatos.

Neste particular, gostaria de merecer a honra da atenção do Senador Eurico Rezende, Líder do Governo nesta Casa, para o fato. Daqui a 45 dias, de acordo com o calendário eleitoral, inicia-se o prazo para registro de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador. Em que termos se realizarão as inscrições? De acordo com a Lei Eleitoral vigente. Portanto, há necessidade das convenções municipais ou da reunião dos diretórios municipais para escolha de candidatos, o que deve operar-se antes de 15 de maio, isto é, no decorrer do mês de abril.

Mas os políticos municipais estão de braços cruzados, estão inertes, estão indiferentes. Por quê? Por culpa do Governo e, em particular, por culpa das agremiações partidárias, em especial, da ARENA!

Qual a razão da afirmativa? É que, de meses a esta parte, a imprensa vem noticiando, com imenso destaque, que o Governo pretende mandar para esta Casa um projeto de lei instituindo as suble-

gendas, isto é, modificando, inteiramente, o sistema eleitoral. Porque, se obedientes à Lei Eleitoral em vigor, no dia 15 de maio os Partidos podem pedir o registro de um candidato a Prefeito, de um candidato a Vice-Prefeito, de candidatos a Vereadores. Entretanto, se a ARENA conseguir aprovar — e acredito que o consiga; porque se não conseguir a aprovação em Plenário, conseguirá, certamente, pelo decurso de prazo — se a ARENA conseguir aprovar o projeto das sublegendas, isto, Sr. Presidente, só se verificará depois de 15 de maio.

Vamos admitir — e me louvo na informação recebida pelo eminente Líder, Senador Eurico Rezende — que, possivelmente na próxima semana, o Governo envie a esta Casa o projeto de sublegendas; mesmo com aquele prazo constitucional de 45 dias para tramitação, vamos ter o projeto de sublegendas aprovado — e estou admitindo que o seja por decurso de prazo — depois de 15 de maio, quando já se terá aberto o período de prazo para registro de candidatos a Prefeito, a Vice-Prefeito e a Vereadores.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LINO DE MATTOS — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Atendo prazerosamente ao pregão de V. Ex.^a Há razões — e nisso concordo com V. Ex.^a — para uma preocupação, mas não preocupação tão acentuada e tão convocatória como V. Ex.^a quer fazer crer. A partir de 15 de maio abre-se a oportunidade para o processo eleitoral das convenções partidárias.

O SR. LINO DE MATTOS — Das convenções, não. O período para os registros de candidatos, que pressupõem convenções antes.

O Sr. Eurico Rezende — Abre-se a oportunidade, e essa oportunidade será longa.

O SR. LINO DE MATTOS — Até 15 de agosto.

O Sr. Eurico Rezende — Então, estou informado de que o projeto das sublegendas — e que não tratará de vinculações; mantida apenas a vinculação já existente — deverá vir para o Congresso esta semana ou, no mais tardar, no princípio da semana vindoura. Estou informado, também, de que virá naquele regime de prazo de 45 dias. Teremos o instrumento legal modificado, folgadoamente, até o mês de maio. É uma questão aritmética, e não de cálculo de apreensões. Naturalmente os políticos municipais terão a cautela de não resolverem, nas suas convenções, logo de início, porque sabem que haverá uma alteração profunda na Lei Eleitoral. De modo que desejo louvar a preocupação de V. Ex.^a, mas não admiti-la como válida no exagero dos termos e das apreensões de V. Ex.^a

O SR. LINO DE MATTOS — Estou convencido, Sr. Presidente, de que não exagero. E louvando-me nas próprias palavras do Senador Eurico Rezende, verifica-se que, segundo as informações de S. Ex.^a, o projeto será encaminhado nos primeiros dias do mês de abril. Aprovado por decurso de prazo, será lei na altura de 18 a 20 de maio. Acontece, entretanto, que o MDB, derrotado em Plenário, não vai concordar com a decisão da Maioria parlamentar e lançará mão do recurso legal, que é bater às portas da Justiça, inicialmente ao Superior Tribunal Eleitoral e posteriormente, se fôr o caso, ao Supremo Tribunal Federal, para ser declarada a inconstitucionalidade da criação de sublegendas. Então, a perspectiva é de um ambiente de absoluta anarquia, caótica, porque a essa altura o prazo para registro de candidatos estará correndo, com ameaça de término dia 15 de agosto.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a? (Assentimento do orador.) Então, veja V. Ex.^a o seguinte: do debate, das discussões, já se diz tradicionalmente que nasce a luz. A conclusão a que se chega, ante as palavras de V. Ex.^a, é de

que a ARENA vai facilitar, tranquilizar os políticos municipais, e o MDB vai tranquilizá-los. Então, quem deseja tumultuar o processo eleitoral não é a Maioria Parlamentar: é a honrada Minoría Opositorista.

O SR. LINO DE MATTOS — É ilação de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Não, V. Ex.^a falou isso. V. Ex.^a está dardejando ameaças de recurso ao Judiciário. Nesse caso, quem vai causar o caos a que V. Ex.^a se refere é o MDB. Porque nós não iremos, não bateremos às portas do Judiciário, qualquer que seja a decisão. De modo que, neste caso, o juiz da calma ou o árbitro da desordem não será a Maioria Parlamentar.

O SR. LINO DE MATTOS — É ilação de V. Ex.^a Há uma determinante que criará esta situação. Esta determinação não partirá do MDB, e sim do Chefe da Nação, Marechal Costa e Silva, que, atendendo aos apelos da ARENA, enviará ao Congresso o projeto de lei que cria a sublegenda. Esta será a origem da situação caótica que estou prevendo.

Uma vez presente, no Congresso Nacional, a proposição, então, se dará início à situação de desordem, caótica, que estou prevendo. V. Ex.^a, nobre Senador Eurico Rezende, apenas exerce o direito legítimo de provar que o projeto de lei, criando a sublegenda, é inconstitucional.

O Sr. Eurico Rezende — Agora estou compreendendo: o MDB é contra a sublegenda. Se aprovada esta pelo Congresso Nacional, deverá, assim, o MDB, buscar os recursos legais. No entanto, estaremos tranquilos, nós da Maioria Parlamentar, porque temos a certeza de que o Supremo Tribunal Federal dará ao caso a interpretação adequada e, implicitamente, dirá que, não se deve procurar ganhar eleição na liça e sim no campo.

O SR. LINO DE MATTOS — A minha palavra quanto à posição do MDB, no problema da sublegenda, não é a palavra oficial, porque esta tem que partir

do líder da bancada. Entretanto, conheço e V. Ex.^a também, o pensamento da liderança, já manifestada, algumas vezes, pelo eminente Senador Aurélio Vianna, e o pensamento dos juristas do MDB, tendo à frente o eminente Senador Josaphat Marinho. Entendem todos eles que a criação da sublegenda é inconstitucional, principalmente na parte que se refere à soma de votos para os cargos majoritários. Mas, não é meu propósito, eminente Senador, discutir o aspecto constitucional da matéria, mesmo por que isto é seara dos colegas juristas, constitucionalistas, conforme disse, tendo à frente o Senador Josaphat Marinho. Quero, apenas, manifestar minha preocupação quanto ao fator tempo e quanto à situação de desassossêgo, de desorientação, de anarquia em que vivem os políticos municipais, em consequência da falta de um rumo certo, determinado pelos elementos da cúpula da política nacional.

O Sr. Eurico Rezende — Mas, V. Ex.^a há de convir que há um fundo de verdade na sentença popular, que atravessa os horizontes do tempo, e que diz que o tempo perguntou ao tempo: “Oh tempo, quanto tempo tens? E o tempo respondeu ao tempo: “tenho tanto tempo quanto todo o tempo tem.”

O SR. LINO DE MATTOS — É como se se dissesse: “deixar ficar como está, para ver como é que fica.”

O Sr. Eurico Rezende — Veja aí, Sr. Senador Lino de Mattos, a influência de V. Ex.^a no projeto da sublegenda. V. Ex.^a, prestou uma colaboração muito grande para que se erradicassem certas áreas de pessimismo do MDB. O projeto viria para o Congresso Nacional tratando de sublegenda e de vinculação. Houve sugestão de V. Ex.^a que, educadamente, em contato conosco, nos disse que, se a Mensagem do Governo não tratar de vinculação, a tarefa aqui ficaria muito facilitada. Levamos as ponderações de V. Ex.^a aos frades maiores da maioria parlamentar e suas ponderações foram aceitas. Desejo dar êste depoimento, em

homenagem ao espírito suasório de V. Ex.^a, ao espírito conciliador de V. Ex.^a, que, sobre merecer aplausos, merece ser, mais que imitado, seguido.

O SR. LINO DE MATTOS — As informações que V. Ex.^a presta são rigorosamente verdadeiras. Não vejo, entretanto, no depoimento de V. Ex.^a conflito com a minha presença na tribuna, neste momento.

O Sr. Eurico Rezende — Não estou dizendo isto, absolutamente.

O SR. LINO DE MATTOS — Tôdas as preocupações que revelei junto a V. Ex.^a, ao Senador Daniel Krieger, ao Senador Carvalho Pinto e a outros parlamentares da ARENA, se prendem ao meu desejo de fazer chegar às áreas municipais uma orientação que lhes propicie o sossego e a esperança de que as eleições municipais se ferirão dentro dos prazos do calendário eleitoral. Não houve, um instante sequer, em minhas observações, em que eu declarasse a V. Ex.^a e aos demais colegas de V. Ex.^a, da ARENA, a minha concordância com o projeto de lei que cria a sublegenda. Tive oportunidade de mostrar a V. Ex.^a, com a Constituição nas mãos, que o art. 43, na parte referente à composição desta Casa, é categórico ao afirmar que as eleições, para o Senado, são eleições diretas, obedecendo ao sistema majoritário. E sistema majoritário, na minha modesta compreensão, é aquele que elege o candidato mais votado e não a legenda mais votada. Não transigirei, jamais, desta minha posição. Não houve, na minha interferência, outro propósito que não fôsse sempre o de chamar a atenção a respeito do tempo que se está escoando com velocidade imensa. Tenho a oportunidade de presidir uma das mais importantes seções do Movimento Democrático Brasileiro, a seção de São Paulo, que elege 23 Deputados Federais e cerca de 54 Deputados Estaduais; — 45% da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — e tenho a responsabilidade de supervisionar e de chefiar eleições municipais em cerca de

400 municípios do meu Estado. Sinto, assim, que estou de braços amarrados, porque, também os políticos que atuam nas áreas municipais estão manietados, aguardando que o Governo tome uma decisão, enviando ou não para o Congresso o projeto que cria a sublegenda.

Dai a minha interferência, a minha quase aflição para que o Governo mande para cá esse projeto. Que o faça, logo, a fim de que o MDB, dispondo de tempo, lance mão de todos os recursos a que tem direito, partindo, finalmente, para a última instância, a última parte, que é o Supremo Tribunal Federal, para a declaração de inconstitucionalidade.

O Sr. Eurico Rezende — Confirmo inteiramente, a reação de V. Ex.^a, quando diz que, em nenhum instante, em nossos contatos, aquelas ponderações e sugestões, no sentido de não se tratar da vinculação no projeto, implicaram em compromisso de V. Ex.^a, no concordar com o processo da sublegenda. Ao contrário. V. Ex.^a sempre o julgou inconstitucional. Disse-nos isto, reiteradas vezes. Lembro-me até de que, quando citei o exemplo do processo de sublegenda, que vigorou na eleição passada, V. Ex.^a discordou, dizendo que tal acontecia sob a égide de uma outra Constituição.

O SR. LINO DE MATTOS — Sob a égide de atos institucionais e complementares. Não fóra tal circunstância e o MDB teria recorrido contra a eleição de nosso extraordinário colega Guido Mondin.

O Sr. Eurico Rezende — Quero dizer a V. Ex.^a que, por amor à verdade, o MDB não se insurge contra as sublegendas, por interesse do resguardo da Constituição. Insurge-se contra a sublegenda porque acha que será um bruxaria eleitoral para o MDB; acha que, através das sublegendas, serão sacrificados os seus interesses políticos. Essa é que é a verdade. Porque, se a perspectiva fôsse de benefício para o MDB, a constitucionalidade estaria sendo defendida pelo MDB, e, possivelmente, a inconveniência estivesse sendo sustentada pela ARENA. Essa é que é a

verdade. Não é a pudicícia constitucional que está levando a honrada Oposição a combater a sublegenda; o interesse é meramente eleitoral.

O SR. LINO DE MATTOS — É um julgamento de V. Ex.^a

No entanto, por mais de uma vez, V. Ex.^a ouviu, nesta Casa, e leu, na imprensa, manifestações dos elementos que têm responsabilidade, como juristas que são, afirmando que o MDB combate a criação da sublegenda, por considerá-la inconstitucional.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a vai-me permitir: esse negócio de jurista, esse negócio de pareceres, na maioria das vezes, não dá certo — a política de pareceres. Lembro-me de que, como numa feitiçaria na luta pela Presidência do Congresso Nacional, na sessão da manhã, nós encontrávamos um parecer, aqui, a favor de Auro de Moura Andrade; na sessão da tarde, parecer a favor do Dr. Pedro Aleixo. E, em matéria de peso físico, a tonelada a favor de Pedro Aleixo conferia com a tonelada a favor de Auro Moura Andrade. E, em matéria de densidade jurídica, eram responsáveis por essa densidade, em regime de controvérsia e de divergência, os luminares da interpretação constitucional e jurídica. De modo que é muito fácil, na América Latina, que vira as costas — com a licença do nobre Senador Arnon de Melo — à tecnologia e vive na dissertação literária e na exaltação das leis, é muito fácil, repito, na América Latina a gente conseguir um parecer a favor e outro contra. Por esse motivo, já não me oriento muito por pareceres. Isso é questão de encomenda, nem sempre de convicção. A verdade, sem atavios, nem artificios, repito, é esta: o MDB está contra a sublegenda, não por convicção, nem por defesa do império da Constituição. E, sim, por conveniência de ordem político-eleitoral. É um direito que a Oposição tem, mas já que estamos sob a interlocução da verdade, em que V. Ex.^a confirma as minhas palavras, e eu, as de V. Ex.^a, é bom

que se diga, de uma vez por tôdas, que não há o menor interêsse, nesse episódio, em se defender a Constituição. O negócio está na intimidade das urnas, ou, então, dentro dos limites do processo político. Só isto, nada mais.

O SR. LINO DE MATTOS — O argumento de V. Ex.^a lhe serve, como um dos Líderes da ARENA.

O Sr. Arnon de Melo — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. LINO DE MATTOS — Um momento.

Qual a verdadeira motivação que levou a ARENA a exigir do Presidente da República, com a responsabilidade de Chefe da Nação, a remessa a esta Casa do projeto de lei que cria a sublegenda? Desrespeitar a Constituição?! Violar preceitos constitucionais, através da mão do Presidente da República?!

O Sr. Eurico Rezende — Não.

O SR. LINO DE MATTOS — Obviamente que a intenção é, eminente e exclusivamente, de ordem eleitoral.

Através de aparte que ofereci a um dos oradores que focalizaram o problema, tive oportunidade de declarar que a ARENA está com os olhos fitos no exemplo do Uruguai, onde, graças à artimanha, à manobra da sublegenda, o Partido Colorado conseguiu dominar a situação governamental durante mais de 90 anos, ou seja, quase um século. Será exatamente esta a razão que levou a ARENA a pleitear do Presidente Costa e Silva, e convencer S. Ex.^a de que, através desse processo, a ARENA, que já domina o Governo há quatro anos, ficará nêle durante um século?

O Sr. Arnon de Melo — Permite-me V. Ex.^a?

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a, Senador Arnon de Melo, há de me permitir...

O Sr. Arnon de Melo — Pois não!

O Sr. Eurico Rezende — ...a oportunidade de prolongar um pouco este de-

bate. O único motivo — digamos assim — da desapropriação de meu projeto, foi estabelecer-se um prazo, justamente, para evitar a situação de caos, de anarquia, cuja perspectiva está colocando, para alegria nossa, V. Ex.^a nesse microfone, hoje. É que, se ficasse o nosso projeto em tramitação, a matéria não seria ultimada, porque, naturalmente, o MDB usaria dos recursos legítimos da obstrução. Então, vindo a Mensagem do Governo, com prazo privilegiado, ainda, assim, há também a espada de Dâmocles da aprovação ficta. Mas a questão está com o povo. A sublegenda não estabelece eleição indireta; mantém a livre escolha popular, o voto direto universal. Por que, se a combate, se o Juiz que vai julgar os candidatos, é exclusivamente o povo, tão-somente o povo, nos gabinetes indevasáveis do processo eleitoral? Por que, então? Se o MDB insiste em achar que a simples sublegenda estará incluindo elementos do Congresso Nacional, que só tiveram o espírito público drenado para a Câmara e para o Senado, em virtude da sublegenda. É muito comum se falar, aqui, quando se quer caracterizar a corrupção da sublegenda, no Senador Guido Mondin. Porque não se fala, também, no Senador Mário Martins? Se não houvesse sublegenda S. Ex.^a não estaria honrando, dignificando e enaltecendo os Anais desta Casa. Quem vai resolver é o povo, o MDB se tortura com eleição indireta; é justo, é um processo democrático, mas a eleição direta é um processo mais democrático ainda. Ora, se o voto é universal, na sublegenda, se o voto é direto, se o voto é secreto, na sublegenda, os Partidos que culdem de exhibir, para a preferência, o entusiasmo ou então o castigo da opinião pública, candidatos bons, candidatos capazes. Eu não cometeria injúria alguma ao MDB, admitindo que não conta com bons candidatos; êle os tem, tanto quanto tem a ARENA. São Partidos que abrigam bons e maus elementos, como tôdas as corporações sociais. Se é o povo que vai resolver, não é o voto indireto. Isso criaria instrumento

para subversão? Não compreendo a intranquilidade do MDB. Só poderia compreendê-la para justificar as razões ao povo da certeza das suas futuras derrotas eleitorais.

O SR. LINO DE MATTOS — Não afirmo, Senador Eurico Rezende, que a figura da sublegenda cria no processo eleitoral a corrupção; a corrupção existe, é notória, no sistema eleitoral sem sublegendas. Afirmo, entretanto, que a sublegenda cria confusão, no espírito do eleitor.

Estou de acôrdo com V. Ex.^a, quando afirma que o juiz é o povo, através do eleitorado. Mas, eu confio nesse eleitorado, e por isso entendo que o eleitorado tem condição de expressar a sua vontade no sistema eleitoral sem sublegendas. Ora, confiasse a ARENA, como nós do MDB confiamos, no eleitorado e, certamente, não haveria essa preocupação imensa da criação de sublegendas, porque o eleitorado teria como escoadouro natural da sua vontade, a legenda.

Dirá V. Ex.^a: “Mas é para acomodação das várias correntes que se conflitam dentro das agremiações partidárias.” A hora da acomodação das várias correntes que se conflitam dentro das correntes partidárias é na convenção. Essa é a hora precisa em que as correntes se digladiam em busca do candidato. Alcançado o candidato dentro da Convenção Partidária, cabe, como princípio de disciplina, que todos aceitem o candidato, que é o único a concorrer, pelo Partido, para o Governo do Estado, para os cargos majoritários; por que a sublegenda? Para acomodar as várias correntes políticas a fim de que elas compareçam perante o eleitorado? Ai é que está a confusão. Mas isto serviria também para o MDB porque é questão de princípio. O MDB, à semelhança da ARENA, poderia concorrer com três candidatos e somar votos. Não tem o MDB candidatos para concorrer? Certamente que tem. E V. Ex.^a cita um exemplo esplêndido e oportuno que é o do Senador Mário Martins.

Aqui volto àquela observação de V. Ex.^a, quando diz que não é a questão de doutrina que leva o MDB a esta atitude, para reafirmar a V. Ex.^a que é questão de doutrina, de princípio. Entendemos que os cargos majoritários são de eleição direta, sem o subterfúgio da soma de votos porque — isto sim — estabelece a confusão, isto é subversão.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a releve mais uma vez, Senador Lino de Mattos...

O Sr. Arnon de Melo — Agradeço a gentileza do nobre Senador Lino de Mattos, mas o que eu desejaria dizer já foi dito neste debate que delicia o Senado.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a sabe que a sublegenda é um mal necessário e transitório.

O SR. LINO DE MATTOS — Não a considero um mal necessário. Considero-a inteiramente dispensável.

O Sr. Eurico Rezende — Verificou-se, no País, a ausência repentina do pluripartidarismo. Antes, havia um festival de treze Partidos, e de repente, as organizações partidárias se encolheram em dois Partidos. Originaram-se, então, aquelas várias correntes. O negócio começou com casamento na polícia. Agora, que o Juiz, o tempo, já vai legalizando essa convivência que antes era uma mistura e hoje é uma combinação, tanto no MDB, como na ARENA, então a sublegenda vai criar oportunidade para a convivência das várias tendências em cada Partido.

O SR. LINO DE MATTOS — Já disse exatamente isso. Dirá V. Ex.^a que é a convenção que decide...

O Sr. Eurico Rezende — O candidato que ganhar. Mas, não é justo que se deixem marginalizadas as minorias convencionais. A questão é de pôr, digamos em linguagem mais objetiva, é de arrumar vagas para as minorias que devem disputar; também o MDB é minoria nacional, no entanto a lei assegura ao MDB competir e disputar eleições. Por que se

vai negar às minorias, dentro dos partidos, o direito também de se candidatar? Por que não se vai arrumar um recurso para combater a ditadura dos governadores? V. Ex.^a sabe que a experiência e a observação revelam, e quase que sem solução de continuidade, que um Governador deseja egoisticamente fazer seu sucessor; um Prefeito deseja fazer o seu sucessor. V. Ex.^a sabe que Governador e Prefeito, na área das suas respectivas convenções, geralmente têm hierarquia, têm domínio. De modo que aí é que a sublegenda adquire caráter democrático em defesa dos legítimos interesses da minoria.

O SR. LINO DE MATTOS — A ARENA é a expressão da Revolução de 31 de março de 1964. Interpreta o seu pensamento e executa a orientação e as determinações dos seus chefes.

Se isto é verdade, a ARENA...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a sabe que é verdade.

O SR. LINO DE MATTOS — Alegrame ouvir a confirmação de V. Ex.^a Expressão, portanto, da Revolução, a ARENA, neste particular, é incoerente. Colocou-se contra o número elevado de partidos políticos. O Chefe do Governo, o falecido Mal. Castello Branco, interpretando a Revolução, acabou com os partidos políticos por considerá-los desnecessários e em demasia, e o ato que autorizou a criação de duas agremiações partidárias, calçou a sua decisão neste critério revolucionário. Passados quatro anos, vem a ARENA, expressão dessa Revolução, e pretende, não restabelecer um certo número de partidos, mas, sim, manter dois, criando quatro subpartidos.

O Sr. Eurico Rezende — São três de cada lado. A legenda vai-se diluir em três sublegendas.

O SR. LINO DE MATTOS — Então, são seis Partidos. Tiram-se dois que são os existentes, e sobram quatro partidos, que seriam criados.

O Sr. Eurico Rezende — São três. V.^{as} Ex.^{as} pedem um terceiro partido e nós damos três.

O SR. LINO DE MATTOS — Agora, compreendo, a ARENA transformou os dois Partidos em seis subpartidos. Incoerência, nobre Senador Eurico Rezende, e incorreção para com o eleitorado, que acabou ludibriado, nessa manobra...

O Sr. Eurico Rezende — Pelo contrário. Alargou-se a possibilidade de opção. Se com dois Partidos o eleitorado tem diante de si duzentos candidatos, com seis poderá ter muito mais. A opção é maior.

O SR. LINO DE MATTOS — Permita-me V. Ex.^a concluir, ludibriando a opinião pública, que foi induzida a acreditar que a Revolução, quando se colocara contra as agremiações partidárias para reduzi-las a duas apenas, pretendia ter duas autênticas agremiações partidárias, com disciplina partidária, educando o povo partidariamente. Mas vejo que vamos chegar a uma verdadeira subversão, porque as minorias partidárias que se deveriam conformar com as decisões da maioria, acabam tendo de concorrer às eleições, tendo os seus votinhos somados com os votos da maioria. E' o que pode haver de mais completo em matéria de subversão, de anarquia.

O Sr. Eurico Rezende — Dou razão à tese de V. Ex.^a, mas não na dimensão em que a coloca. Acho uma inconveniência, mas exprime uma realidade política. A lei eleitoral, para ser autêntica, tem de tutelar uma realidade política e a realidade é esta. E vários elementos do MDB são a favor da sublegenda. Aqui mesmo temos um batonnier do MDB, do Estado do Rio de Janeiro, o eminente Senador Aarão Steinbruch, que é a favor da sublegenda. É uma inconveniência, mas uma inconveniência transitória, não um processo efetivo. As sublegendas um dia desaparecerão, assim que os dois Partidos atingirem realmente autenticidade, forem uma combinação e não uma mistura, assim que passarem a ser Partidos e não

acampamentos. Porque o que há no País atualmente é um acampamento eleitoral.

O SR. LINO DE MATTOS — Criado pela Revolução.

O Sr. Eurico Rezende — Sim, a Revolução tem que produzir, tem que adotar medidas antipáticas. As revoluções têm que destruir para reconstruir com outros critérios, com outros objetivos e com outras linhas mestras de equilíbrio social e de equilíbrio político. O bipartidarismo, na faixa revolucionária, é uma necessidade objetiva. No bipartidarismo o Partido situacionista se coaduna com o Executivo. É o instrumento dinâmico da filosofia revolucionária. Mas o pluripartidarismo se erigiria em instrumento para enfraquecer essa filosofia revolucionária. Não estamos mais em processos cirúrgicos da Revolução, e sim na fase clínica. Em resumo, V. Ex.^a tem razão quando caracteriza a inconveniência da sublegenda. Esta é a opinião da ARENA, a opinião do Poder Executivo, a opinião de todo mundo. Mas, no momento, a sublegenda é um processo transitório na órbita de um mal necessário. Não há como se fugir à realidade do momento. Agora, o que cabe a nós, políticos da ARENA e do MDB, é fazer a união, a unidade das respectivas agremiações. Quando isso fôr alcançado, não mais haverá necessidade desta luta intestina de tendências, dentro de cada Partido.

O SR. LINO DE MATTOS — Sr. Presidente, a preocupação que me traz à tribuna, conforme disse, inicialmente, foi apenas a de caracterizar bem a corrida do tempo, asfixiando a situação interiorana do País, por um ângulo excepcionalmente eleitoral.

Desejava, também, observar a situação em que se encontram aqueles municípios ameaçados de serem declarados área de segurança nacional, e, conseqüentemente, incapacitados para o pleito, pelo menos de Prefeito e de Vice-Prefeito.

Mas a distinção e a honra a mim conferidas pelo nobre Líder do Governo, nesta Casa, Senador Eurico Rezende, leva-

ram-me a examinar o mérito da matéria relacionada com a sublegenda. Estou certo de que muito teríamos, ainda, que dizer a respeito. Ficará para outra oportunidade.

Encerro satisfeito, porque ouvi, nas palavras finais do aparte com que me distinguiu o Senador Eurico Rezende, que S. Ex.^a considera, realmente, a sublegenda como um mal.

O Sr. Eurico Rezende — Um mal necessário e transitório.

O SR. LINO DE MATTOS — Discordo, apenas, de S. Ex.^a, porque não considero necessário, mas inteiramente dispensável. O eleitorado poderia ou poderá ser convocado às eleições municipais de 15 de novembro apenas com o MDB e a ARENA, permitindo à ARENA, nessa proposição que vem aí, a inclusão de um dispositivo, porque o problema da sublegenda se aplicará às eleições de 1970, a fim de levar aqueles que se interessam pelas eleições municipais, a paz de espírito, a fim de que possam, imediatamente, organizar os Diretórios municipais, realizar as suas Convenções, lançar os seus candidatos: um só para Prefeito da ARENA, um só para Prefeito do MDB, Vice-Prefeito e os Vereadores, jogando, para 1970, o problema da eleição de Governador e de Presidente da República.

Sou daqueles que, uma vez vitoriosa a sublegenda, entendem deva a ARENA ser coerente e estendê-la também para a Presidência, na eleição direta. Se o eleitor minoritário pode manifestar a sua vontade nas urnas, votando no candidato a Governador, numa sublegenda, por que não posso eu, que vou discordar do candidato a Presidente da República, pela ARENA, se o meu voto é válido votando em candidato, em sublegenda, para a Presidência da República?

Tem de haver coerência. Nós também somos povo, temos esse direito.

Se V. Ex.^{as} estão tão preocupados em reconhecer o direito das minorias eleitorais — eu sou minoria eleitoral, o MDB

é minoria eleitoral — por que não podemos votar no nosso candidato, em sublegenda, uma vez aceito o processo, repito, para dar maior ênfase?

O Sr. Eurico Rezende — Essa questão de sublegenda vamos encontrar no processo histórico brasileiro. Deve V. Ex.^a lembrar-se o que fez o Presidente Getúlio Vargas, incontestavelmente o maior líder popular deste País (Muito bem!) no passado. S. Ex.^a instalou, embora sem o nome de sublegenda, uma sublegenda em seu Governo. Notou que a área trabalhista o apoiava; notou que a área conservadora o apoiava também. Então, criou dois partidos: O PSD e o PTB. Resta saber se era o PTB sublegenda do PSD ou se o PSD era uma espécie de sublegenda do PTB. E foi um mal necessário, em termos políticos, àquela época, porque aquele saudoso estadista adotou uma conveniência de ordem política: de um lado, para ter a Maioria Parlamentar; e de outro lado, para evitar, graças à contenção emocional do PSD, os possíveis exageros esquerdistas ou comunizantes de algumas áreas do PTB. Assim como a tradicional coligação PSD-PTB obedeceu a uma legítima conveniência de ordem política, não há como negar também ser legítima a conveniência da instituição de sublegendas, tanto no MDB como na ARENA. Mas, em resumo, Senador Lino de Matos, o importante foi resguardado: quem vai julgar, na sublegenda, é o povo, na soberania das suas opções e de seus veredictos.

O SR. LINO DE MATTOS — Teremos muitas outras oportunidades de manifestar nossa discordância com V. Ex.^a

Vamos encerrar; e ao fazê-lo, desejo lembrar ao nobre Senador Eurico Rezende as observações que fazia S. Ex.^a, antes de iniciarmos este debate, em termos de palestra amistosa.

Sou contra a sublegenda. Entretanto, acho que o Governo deve enviar a Mensagem com urgência, a fim de que tenhamos tempo — nós, que somos contra de combatê-la e também para que sobre

tempo para os recursos legais e para a regularização do pleito eleitoral em cerca de dois mil e tantos municípios, onde, a 15 de novembro, o povo será chamado para eleger Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a presente Sessão, designando para a Ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 20, de 1968, que suspende a execução da Lei n.º 2.942, de 2 de outubro de 1963, do Estado do Rio Grande do Norte (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 172, de 1968).

2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 5, de 1968, da Comissão Diretora, sobre a Indicação n.º 2, de 1967, do Sr. Senador Júlio Leite, sugerindo à Comissão Diretora instituir, em colaboração com a Mesa da Câmara dos Deputados, um concurso anual de reportagens sobre o funcionamento do Congresso Nacional e outras providências. (Parecer favorável.)

3

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 112, de 1968, do Sr. Senador José Ermírio, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — Banco do Brasil — Carteira de Comércio Exterior (CACEX) — informações sobre exportações de algodão e outras indagações, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 176, de 1968, da Comissão — de Finanças.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre a unificação e descentralização da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob n.ºs 645, 646 e 647, de 1965; 620 e 621, de 1966; e 64 e 65, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- de Legislação Social: 1.º pronunciamento favorável, com emendas que oferece, sob n.ºs 1 e 2 CLS; 2.º pronunciamento (audiência solicitada pela Comissão de Serviço Público), pelo arquivamento;
- de Serviço Público Civil: 1.º pronunciamento, pela sobres-

tada, a fim de se aguardar projeto do Poder Executivo; 2.º pronunciamento, pelo arquivamento.

5

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 78, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tórres, que dispõe sobre a assistência judiciária gratuita aos necessitados, tendo

PARECERES, sob n.ºs 180 e 181, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça e
- de Legislação Social, pela rejeição.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 20 minutos.)

29.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 27 de março de 1968

PRESIDENCIA DOS SRS. AARÃO STEINBRUCH, GILBERTO MARINHO
E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Álvaro Maia — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — José Feliciano — Fernando Corrêa — Ney Braga Adolpho Franco — Alvaro Catão — Attilio Fontana — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER

N.º 246, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1968 (N.º 310-B/67, na Casa de origem), que revigora, por 30 (trinta) dias, dispositivo do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1968, (n.º 310-B/67, na Casa de origem),

revigora, por 30 (trinta) dias, a vigência do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação concernente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos enquadradas no art. 1.º da Lei n.º 3.577, de 4 de julho de 1959.

O decreto-lei em causa facultava a tais entidades dispensa da obrigação de depósitos bancários, para os efeitos referidos na legislação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quer com relação a todos os seus empregados, quer com relação aos empregados que não optassem pelo regime instituído nos dois últimos diplomas reguladores da matéria, isto é, a Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, e o Decreto-Lei n.º 20, de 14 do mesmo mês e ano.

A opção por uma das duas hipóteses assim enunciadas seria irretratável, nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do invocado Decreto-Lei n.º 194. Deveria manifestar-se, contudo, ao Banco Nacional de Habitação no prazo de trinta dias, a contar da publicação desse decreto-lei.

O projeto sob exame apenas reabre o prazo, revigorando-o por trinta dias, isto porque muitas instituições de fins filantrópicos deixaram esgotar-se o lapso inicial, sem manifestarem a preferência que lhes era facultada. Não é justo fechar-lhes a porta, tanto mais que algumas chegaram a satisfazer a exigência, porém, fora do tempo marcado.

Nada há a opor à constitucionalidade da proposição.

Sala das Comissões, em 7 de fevereiro de 1968. — Milton Campos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Aurélio Vianna — Antônio Balbino — Wilson Gonçalves — Alvaro Maia — Petrónio Portela — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Rui Palmeira.

PARECER

N.º 247, de 1968

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1968 (n.º 310-B/67, na Câmara), que revigora, por 30 (trinta) dias, dispositivo do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

Relator: Sr. José Leite

De autoria do Deputado José Maria Ribeiro, o presente projeto revigora, por trinta (30) dias, a vigência do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 194, de 1967, que facultou às entidades de fins filantrópicos, enquadradas no artigo 1.º da Lei n.º 3.577, de 1959, a dispensa de efetuar os depósitos bancários a que alude o artigo 2.º da Lei n.º 3.507, de 1966, com relação a todos os seus empregados ou com relação aos seus empregados que não optarem pelo regime instituído nestes últimos diplomas legais citados.

1. O parágrafo único do artigo 1.º do decreto-lei em questão estabelece que “a preferência por uma das hipóteses previstas no artigo é irretroatável, e deverá ser comunicada pela entidade interessada ao Banco Nacional de Habitação, no prazo de 30 dias”, a contar da sua publicação.

2. Justificando o projeto, o autor esclarece:

“Diversas foram as entidades de fins filantrópicos que deixaram de, tempestivamente, usar da faculdade a que se refere o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, publicado no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 1967, vindo a requerer tal benefício quando já decorrido o prazo de 30 dias (Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Pioneiras Sociais, Fundação do Ensino Secundário e muitas outras instituições), razão pela qual faz-se mister que o prazo em apêreço seja prorrogado.”

3. A Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, examinando a matéria, após esclarecer tratar-se, no caso, apenas, de uma simples reabertura do prazo do mencionado diploma legal, para que as instituições de fins filantrópicos que deixaram de manifestar a preferência possam fazê-lo, e entendendo não ser justo “fechar-lhes a porta, tanto mais que algumas chegaram a satisfazer a exigência, porém fora do prazo”, concluiu afirmando nada haver a opor à constitucionalidade da proposição.

4. No que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto. O prazo dado no parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 194, de 1967, às instituições de fins filantrópicos foi, realmente, muito curto. A reabertura de prazo proposta, assim, é justa e correta.

Por outro lado, cumpre salientar, todas as medidas destinadas a ajudar tais entidades devem merecer a nossa aprovação, uma vez que as mesmas, ajudando e amparando as classes menos afortunadas em seus momentos de dificuldades, contribuem, de maneira efetiva e concreta, para a tranqüilidade de todos e, portanto, para a melhoria do bem-

estar geral, dentro de um clima de paz social, que é o objetivo principal de todos os povos.

5. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1968. — **Petrônio Portela**, Presidente — **José Leite**, Relator — **Arthur Virgílio** — **Josaphat Marinho**.

PARECER

N.º 248, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1968 (n.º 310-B/67, na Câmara), que revigora, por 30 (trinta) dias, dispositivo do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

Relator: Sr. Adolpho Franco

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado José Maria Ribeiro, revigora, por 30 (trinta) dias, a vigência do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

O artigo 1.º do referido decreto-lei facultava às entidades de fins filantrópicos, que se enquadrarem no artigo 1.º da Lei n.º 3.577, de 1959, a dispensa de efetuar os depósitos bancários de que trata o art. 2.º da Lei n.º 5.107, de 1966, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 20, do mesmo ano.

O parágrafo único do mesmo artigo reza:

“A preferência por uma das hipóteses previstas no artigo é irretratável e deverá ser comunicada pela enti-

dade interessada ao Banco Nacional da Habitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto-Lei n.º 194.”

A justificação do projeto ora em exame informa que diversas entidades de fins filantrópicos deixaram de, tempestivamente, usar a faculdade a que se refere o Decreto-Lei n.º 194, vindo a requerer tal benefício quando já decorrido o período de 30 (trinta) dias.

Realmente, o prazo foi excessivamente curto, motivo pelo qual nada havendo no âmbito da competência regimental desta Comissão que lhe possa ser oposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Adolpho Franco**, Relator — **José Leite** — **Fernando Corrêa** — **Pessoa de Queiroz** — **Júlio Leite** — **José Ermirio** — **Clodomir Millet**, vencido — **João Cleofas** — **Manoel Villaça** — **Mem de Sá**.

PARECER

N.º 249, de 1968

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1968 (n.º 4.462-F/62, na Câmara), que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, dando-lhe uma organização mais condizente com as atuais necessidades daquela Corte de Justiça.

O projeto, em tramitação no Congresso Nacional desde 1962, foi, como é evidente, minuciosa e exaustivamente estudado na Câmara dos Deputados e, portanto, escolimado dos erros e vícios que o comprometiam, sendo, afinal,

aprovado naquela Casa, na forma do Substitutivo da Comissão de Finanças.

Entre os argumentos expendidos com o fim de demonstrar a oportunidade das medidas pleiteadas, avulta, por sua significação, o aumento no volume de serviço naquele Tribunal, já em 1960, da ordem de 120% (cento e vinte por cento) em relação ao ano de 1955. Esse aumento, por razões óbvias, se vem acentuando de ano para ano.

Se as alterações pretendidas visam a melhoria dos trabalhos, como amplamente ficou demonstrado nos debates sobre o assunto, na Câmara dos Deputados, se o próprio Tribunal solicita tais medidas, como meio e condição indispensável para o pleno funcionamento dos seus serviços, não há como contestá-los.

Somos, assim, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1968. — Ruy Carneiro, Presidente eventual — Eurico Rezende, Relator — Carlos Lindenberg — Adalberto Sena — Paulo Tôrres.

PARECER

N.º 250, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1968 (n.º 4.462-F/62, na Casa de origem), que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências.

Relator: Sr. Júlio Leite

O projeto em exame, oriundo de mensagem do Presidente do Tribunal Federal de Recursos, objetiva alterar o Quadro do Pessoal daquela Corte de Justiça.

A proposição tramitou demoradamente na Câmara dos Deputados, o que obrigou ao Presidente do citado Tribunal a

solicitar várias alterações e complementações da mensagem original, com o propósito de atualizar a matéria.

O projeto transforma, extingue, cria cargos e traça normas administrativas referentes à política do pessoal do referido tribunal.

A proposição indica como fonte da despesa prevista com a execução da lei, no montante de NCr\$ 203.640,00 (duzentos e três mil, seiscentos e quarenta cruzeiros novos), o saldo existente no Orçamento da União vigente, assim especificado:

“Anexo 4 — Poder Judiciário

4.02.00 — Tribunal Federal de Recursos

Categoria Econômica

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

01.00 — Pessoal Civil

NCr\$ 203.640,00

Cuja importância fica automaticamente transferida para a Categoria Econômica:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil

01.00 — Vencimentos e vantagens fixas — NCr\$ 203.640,00.”

Ante o exposto, analisando o projeto sob o ponto de vista financeiro, específico desta Comissão, nada encontramos que impeça uma conclusão favorável ao mesmo.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1968, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Júlio Leite, Relator — José Ermirio — Carvalho Pinto — Clodomir Milet — Mem de Sá — José Leite — Adolpho Franco — Pessoa de Queiroz — Fernando Corrêa — João Cleofas.

PARECER

N.º 251, de 1968

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1968 (n.º 976-B/68, na Câmara), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Com a Mensagem n.º 777, de 26 de dezembro de 1967, o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União encaminhou à consideração do Congresso Nacional o presente projeto de lei, que visa a reajustar os vencimentos dos servidores da Secretaria daquela Corte.

A iniciativa do Sr. Ministro-Presidente encontra apoio nos artigos 59, in fine, e 110, II, da Constituição e, bem assim, na autorização contida no art. 11 da Lei n.º 5.368, de 1.º de dezembro de 1967, que reajustou os vencimentos dos servidores públicos federais.

Entendeu a Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara dos Deputados, que a matéria não é daquelas que aconselham maiores indagações, tal a sua simplicidade, tanto mais quando, como sabemos, vem ao encontro dos legítimos e incontestes interesses dos funcionários daquele Tribunal.

Igualmente favorável à proposição foram os pareceres das Comissões de Serviço Público Civil, de Orçamento e de Finanças, as quais, sem discrepância ou restrições, entenderam justos os benefícios ali concedidos, uma vez que têm como fim dar aos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas da União o mesmo tratamento já atribuído aos servidores do Poder Executivo.

Não havendo, como realmente não há, motivos de qualquer natureza que possam obstaculizar sua normal tramitação,

opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1968. — Eurico Rezende, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Ruy Carneiro — Adalberto Sena — Paulo Torres.

PARECER

N.º 252, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1968 (n.º 976-B/68, na Câmara), que reajusta os vencimentos dos funcionários da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto, de iniciativa do Tribunal de Contas da União (Aviso n.º 777/67), visa a reajustar os vencimentos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União.

O ex-Senador Freitas Cavalcânti, Ministro-Presidente do referido Tribunal e signatário do aviso, esclarece que o reajustamento será nas mesmas bases e condições constantes da Lei n.º 5.368, de 1967, que determinou, a partir de 1.º de janeiro deste ano, a majoração, em vinte por cento (20%), dos vencimentos dos servidores da União.

O artigo 3.º do projeto ora em exame diz:

“Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Tribunal de Contas da União utilizará, respeitados os limites máximos para cada elemento de despesa, o saldo eventual da diferença entre a receita e a despesa orçamentária.”

Por conseguinte, esse artigo 3.º fixa, dentro da melhor técnica legislativa, a origem dos recursos para o atendimento da despesa, o principal aspecto da proposição no que compete a esta Comissão examinar.

Em face destas considerações, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — Fernando Corrêa — João Cleofas — Carlos Lindenberg — Mem de Sá — Clodomir Millet — Carvalho Pinto — Manoel Villaça — José Ermirio — Júlio Leite — Adolpho Franco.

PARECER

N.º 253, de 1968

da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1968 (n.º 909-B/68, na Câmara), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos termos do artigo 59, *in fine*, e 110, II, da Constituição do Brasil, com a Mensagem n.º 1, de 1967, submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei reajustando os vencimentos dos servidores da Secretaria daquele Colendo Tribunal, “nas mesmas bases e condições constantes das Mensagens n.ºs 750 e 782, de 1967, do Poder Executivo, a fim de que não fiquem aqueles servidores à margem do aumento geral, decorrente da elevação do custo de vida”.

2. Dispõem os artigos constitucionais invocados:

“Art. 59 — A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República, e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional.”

“Art. 110 — Compete aos Tribunais:

.....
II — elaborar seus regimentos internos e organizar os serviços auxi-

liares, provendo-lhes os cargos na forma da lei; propor (art. 59) ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos.

3. A matéria, na Câmara dos Deputados, foi submetida ao exame das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público, de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, de Orçamento e de Finanças que opinaram pela sua aprovação, ressaltando:

1.º) haver “compatibilidade da iniciativa com dispositivos constitucionais” — art. 59, *in fine*, e art. 110, II;

2.º) que o reajustamento vem ao encontro dos “legítimos interesses dos funcionários que serão beneficiados”;

3.º) que o reajustamento proposto obedeceu às mesmas bases e condições adotadas nas Mensagens n.ºs 750 e 782 do Poder Executivo;

4.º) que a proposição autoriza o Poder competente a abrir crédito suplementar às dotações próprias do Supremo Tribunal Federal, indicando, assim, os meios e modo para e sobre como cobrir a despesa decorrente do aumento;

5.º) que a majoração de vencimentos de que trata o projeto é decorrente da Lei n.º 5.388, de 1967, que determinou o reajustamento em 20%, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, dos padrões, símbolos e valores de retribuições fixadas nas tabelas do Decreto-Lei n.º 81, de 1966;

6.º) que os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta do “aumento da arrecadação decorrente da elevação das alíquotas de que tra-

ta o artigo 8.º e seu parágrafo único, da Lei n.º 5.368, de 1.º de dezembro de 1967.”

4. Como se verifica, o assunto foi ampla e exaustivamente examinado, em todos os seus aspectos, pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto.

5. O Poder Executivo, face à elevação normal do custo de vida e às necessidades do seu funcionalismo, recentemente concedeu um aumento geral de 20% sobre os valores dos símbolos retributivos do seu pessoal, aumentando, também, o valor do salário-família e abrangendo nesta medida, como de inteira justiça, os inativos.

Nada mais justo, assim, do que conceder-se aos funcionários do Supremo Tribunal Federal, submetidos aos mesmos problemas e dificuldades do funcionalismo dos demais Poderes, igual tratamento.

6. Como se verifica, no que compete a esta Comissão examinar, nada há que possa ser oposto ao projeto. Muito ao contrário, contendo medida da mais inteira justiça, é merecedor da nossa aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1968. — Ruy Carneiro, Presidente eventual — Eurico Rezende, Relator — Adalberto Sena — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres.

PARECER

N.º 254, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1968 (n.º 909-B/68, na Câmara), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Relator: Sr. Manoel Villaga

O presente projeto, de iniciativa do Presidente do Supremo Tribunal Federal,

visa a reajustar os vencimentos dos servidores da Secretaria daquele Tribunal.

A mensagem do S.T.F. informa que o reajustamento é concedido “nas mesmas bases e condições constantes das Mensagens n.ºs 750 e 782, de 1967, do Poder Executivo, a fim de que não fiquem aqueles servidores à margem do aumento geral, decorrente da elevação do custo de vida”.

Em outras palavras, a majoração de vencimentos de que trata o projeto é decorrente da Lei n.º 5.368, de 1967, que determinou o reajustamento, em 20%, a partir de 1.º de janeiro de 1968, dos padrões, símbolos e valores das retribuições fixadas nas tabelas do Decreto-Lei n.º 81, de 1968.

Do ponto de vista financeiro, convém transcrever os dispositivos que informam a origem dos recursos (arts. 4.º e 5.º do projeto):

“Art. 4.º — Para atender à despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às dotações próprias do Supremo Tribunal Federal, até o limite de NCr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), e com vigência até 31 de dezembro de 1968.”

“Art. 5.º — A despesa, a que se refere o artigo anterior, será coberta com a arrecadação decorrente da elevação das alíquotas de que trata o artigo 8.º e seu parágrafo único, da Lei n.º 5.368, de 1.º de dezembro de 1967.”

Como se sabe, a Lei n.º 5.368, de 1967, reajustou os vencimentos dos servidores civis e militares da União e reformulou (art. 8.º) a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados.

Diante do exposto, nada havendo no âmbito da competência regimental desta

Comissão que possa ser oposto ao projeto, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Manoel Villaça, Relator — Júlio Leite — José Ermírio — Carvalho Pinto — Clodomir Millet — Mem de Sá — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Fernando Corrêa — Adolpho Franco — José Leite.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Está finda a leitura do Expediente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requeiro a V. Ex.^a providências no sentido de ser encaminhado, ao Sr. Ministro do Planejamento, o seguinte pedido de informação:

- Quais as providências que estão sendo tomadas no sentido da aprovação do financiamento para a construção de frigorífico no norte do Espírito Santo?

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — Raul Giuberti.

(O presente requerimento recebeu o n.º 284, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Exm.º Sr. Ministro das Minas e Energia, a fim de que o Conselho Nacional do Petróleo informe sobre o seguinte:

- a) qual o critério adotado, para fixar em 10% o aumento da gasolina e de óleos combustíveis;
- b) se o percentual do aumento corresponde, em idêntica proporção, às taxas de elevação do dólar, nos

contratos firmados de importação de óleo cru, no segundo semestre do corrente ano;

- c) se apenas a elevação da taxa do dólar nos contratos de importação foi que determinou o aumento da gasolina e dos óleos combustíveis nos percentuais anunciados, ou se, precisamente, outros fatores contribuíram para o encarecimento do produto, tais como o encarecimento da mão-de-obra nas refinarias, com o aumento do salário-mínimo, e outros;

- d) quais as medidas que o Departamento Econômico do Conselho Nacional do Petróleo vem tomando, ou tomou, visando a impedir o aumento do produto.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — Aarão Steinbruch.

(O presente requerimento recebeu o n.º 285, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem, nem de apolamento, nem de deliberação do Plenário.

Na conformidade do que dispõe o art. 213, letra d, do Regimento Interno, serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Há oradores inscritos, o primeiro dos quais é o Sr. Senador Aurélio Vianna, a quem concedo a palavra.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Diário de Notícias de hoje traz uma nota que nos chamou a atenção pelo seu ineditismo: "Nutricionistas promovem greve pela salvação".

É uma greve de caráter salarial? Reivindicam os nutricionistas da Guanabara aumento de salário com o qual possam enfrentar o custo de vida? Não! Não se trata disto, Sr. Presidente! É uma greve planejada pelos alunos da Escola Central de Nutrição — "a greve da

salvação”, ou seja, um movimento pa-redista, exigindo a imediata devolução, à Escola, do laboratório, biblioteca, bio-tério, com todos os seus acervos, que fo-ram transferidos para outros órgãos go-vernamentais, sem o conhecimento da Diretoria do Ensino Superior do MEC, repartição a que está subordinada.

Nunca ouvi falar sobre greve desse tipo. Os alunos entram em greve por-que desapareceram da sua escola instru-mentos necessários ao seu funciona-mento!

Como funcionar uma escola desse tipo, sem laboratório, sem biblioteca, sem bio-tério? Mas havia uma biblioteca ali; havia um laboratório ali; havia um bio-tério ali, e desapareceram, foram trans-feridos para outros órgãos governa-mentais.

Quais? — O jornal também não expli-ca. A revelia, ou, como diz o jornal, sem o conhecimento da Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura?

Como se vê, o sistema não funciona bem. Há uma luta interna, que não po-demos ignorar. Então, a Escola é inva-dida por elementos que servem ao Go-vérno, os seus laboratórios desaparecem — para onde, ninguém sabe — à revelia de um Ministério, da Diretoria do Ensi-no Superior do Ministério da Educação e Cultura?! Será que essa greve vai ser proibida? Será que os alunos daquela Es-cola de Nutrição vão ser punidos?

Não podemos deixar de manifestar o nosso entusiasmo por uma greve desse tipo. Ela é diferente das outras, mas é um protesto — e toda greve é um pro-testo — contra aqueles que deveriam ze-lar pelo bem do povo, pelos bens que pertencem ao povo, preservando o ensino daquilo que o desmoraliza e preservan-do, também, o princípio de autoridade. Não é o que tanto se condenava nos Go-vernos que se foram?!

Afinal, quem levou o laboratório e a biblioteca da Escola Central de Nutri-

ção? Os alunos exigem a devolução da-quilo que pertence, de direito, à escola, para que ela possa funcionar convenien-temente. Ou não queremos nutricionis-tas neste País? São eles hoje uma ne-cessidade reconhecida por todos os paí-ses civilizados; são eles que esclarecem o povo, fazendo distinção entre alimen-tação e nutrição, promovendo debates, orientando, dando o seu apoio ao povo, no seu desejo de resistir contra aque-las doenças que devoram organismos humanos, depauperados, subnutridos.

Sr. Presidente, os alunos da Escola de Nutrição vão fazer um apêlo ao Sr. Mi-nistro da Educação e Cultura, velho par-lamentar, que deve, a estas horas, ter tomado conhecimento deste fato des-douroso para o seu Ministério.

A greve foi decretada pelo Diretório Acadêmico Dante Costa, que foi um dos maiores nutricionistas deste País, quiçá das Américas. Além de nutricionista, um sociólogo de peso e um homem de bem, viajado, culto, estudioso, amante de sua terra e que vem lutando para que o povo brasileiro seja bem nutrido, através de uma política bem organizada e bem orientada.

E damos o nosso apoio pessoal, como representante do Estado da Guanabara, aos alunos que estão deflagrando uma greve que será comentada no mundo que se preocupa com os problemas dos em desenvolvimento.

Não dizíamos, desta tribuna, que se o Governô não punisse aqueles que orien-taram e praticaram o genocídio, a ma-tança dos nossos índios, que se o Go-vérno não tomasse medidas severas e imediatas, haveria a repercussão desse fato no mundo inteiro? Pois o mundo está comentando o que aconteceu no Brasil, e o mundo está perguntando o que o Governô brasileiro fez e está fa-zendo para punir aqueles que, como de-legados de uma revolução e, antes deles, outros mais, delegados de outros gover-nos, provocaram a matança de inocen-

tes para servirem aos senhores do latifúndio, para servirem aos tomadores de terras públicas, de terras do Estado.

Não dizíamos que as denúncias dos jornais iriam ecoar no mundo inteiro? Pois estão ecoando: genocídio e violência, meninas de treze anos de idade violentadas por bandidos que se dizem civilizados. E o desaparecimento de tribos inteiras num País que combate a segregação racial, num País que combate os atentados aos direitos dos cidadãos, aos direitos da pessoa humana. Pois um fato que, para muita gente, é tão singular, vai ter repercussão. Porque hoje se discute, sobre o que se passa neste País, fora dele.

É que um grupo de alunos que se "subleva" — entre aspas — que se rebela, que promove uma greve para que possa esse grupo estudar, opulentar a sua cultura, a serviço do seu País, a serviço da sua Pátria. Têm esses alunos todo o nosso apoio, o mais inteiro apoio.

Sr. Presidente, afinal já agora posso dizer, e oficialmente, que o Gabinete Executivo do Movimento Democrático Brasileiro deliberou não mais continuar as conversas com o Governador da Bahia, Sr. Luiz Vianna Filho, conversas que não tiveram resultados positivos e que foram como que coroadas com a deliberação de se enviar ao Congresso Nacional o projeto das sublegendas, que o Partido repele entendimentos que foram culminados com a aprovação da Lei de Segurança Nacional, que o Partido repeliu e repele, e que, provavelmente, irá à Justiça para que o Supremo diga da sua constitucionalidade, se manifeste sobre sua constitucionalidade.

Sr. Presidente, um dos jornais que comentam o envio do projeto próximamente — pois já foi entregue ao Sr. Ministro da Justiça — declara que o anteprojeto que o Governo preparou teve a colaboração, o plácito dos líderes da ARENA; que o texto prevê a vinculação do voto para governador e senador e

que forças ocultas estão pressionando para que a vinculação seja total. Que dá poderes ao Diretório do partido para vetar a sublegenda e que cria, o projeto, até três sublegendas.

Não sou daqueles do M.D.B. que fatalisticamente, ou para eles realisticamente, aceita o princípio de que estabelecida a sublegenda é fatal o aniquilamento e a destruição do MDB — a faca é bigúmea, pode cortar de um lado, como pode de outro.

Só aceito a tese contrária à sublegenda, primeiro, porque é partidária, porque o partido considera fundamental; segundo, porque, pessoalmente considerada, é uma válvula de escape para as minorias. A sublegenda é um golpe, talvez mortal, por muitos anos, vibrado com mão de mestre, contra o pluripartidarismo neste País; contra a criação de novas agremiações político-partidárias. Acomoda, detém pressões, satisfaz momentaneamente. Em síntese, como que apazigua aqueles que desejam a organização de outros partidos, partidos com doutrina peculiar, própria.

Talvez mesmo houvesse oportunidade, num dado instante, da criação de um terceiro partido. Não sou dos que acreditam em facilidades para criação doutros partidos, em face dos preceitos constitucionais, que são impeditivos.

Se, porventura, os dois ex-Presidentes, com o candidato permanente à Presidência da República, tentassem criar um novo partido neste País e o conseguissem seria, em substância, doutrinária e ideologicamente diferente dos existentes?

Haveria possibilidade de se criar, em face dos preceitos constitucionais, um partido socialista-democrático em nosso País? Ou um partido trabalhista de cunho socialista-democrático?

Nós lemos, agora, sob grande impressão, que a Tcheco-Eslováquia abriu a imprensa ao povo, cogita de criar novos

partidos, substituiu um dirigente que o povo considera inatualizado e despótico. E enquanto, num país comunista, processam-se tais modificações, no sentido de serem abertas as portas à democracia, pelo estabelecimento de partidos políticos que debatam, que cresçam — no nosso País, que dizem se fêz uma revolução contra uma possível e em potencial ditadura das esquerdas, para manter-se a democracia representativa, impede-se, quase diria, proibe-se que o povo se aglutine, se organize em torno de partidos, criando os mesmos, que representem uma filosofia política, uma ideologia, um pensamento diferente da ideologia e dos princípios dos partidos já existentes.

Então, meu receio não é pelo desaparecimento do MDB. Confesso que não tenho êsse receio. Com sublegendas, com legendas, os fatos se processam como nós conhecemos e testemunhamos.

Sr. Presidente, agora já não há mais, digamos, uma hipótese. As forças ocultas que ainda lutam, hoje, pelo voto vinculado pleno, não são tão ocultas assim.

O Globo publica hoje:

“O Deputado Costa Cavalcanti, Ministro das Minas e Energia, tomou por norma não se pronunciar sobre assuntos políticos, circunscrevendo sua ação aos problemas administrativos de sua Pasta. Com intensa atividade política anterior, no entanto, é constantemente procurado por parlamentares a êle ligados, desejosos de conhecer suas impressões pessoais sobre as questões do momento. A êsses, no fim de semana, consultado sobre a sublegenda, disse o Sr. Costa Cavalcanti aceitar a tese, como exceção. Como forma de consolidar os partidos atuais, nunca como instituição permanente.

Frisou, no entanto, que não admite a sublegenda sem a vinculação total. Para êle, a existência de sublegendas sem a vinculação total propiciaria acórdos os mais espúrios, em todos os Estados.”

E assim por diante.

O Sr. Clodomir Millet — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Clodomir Millet — Tive notícia de que o projeto do Executivo remetido pelo Presidente da República, ao Congresso Nacional, não traz a vinculação.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Vinculação total, não.

O Sr. Clodomir Millet — Realmente não traz vinculação nova, mas também não revoga a existente. Já está na lei a vinculação de Deputados estaduais e federais que, possivelmente, não será retirada. Isso significa que venceu o projeto do Sr. Rondon Pacheco. Dizia eu, aqui, há poucos dias, que, se o grupo político orientador na elaboração desse projeto, nas esferas governamentais, fôsse dirigido pelo Sr. Deputado Rondon Pacheco, atual Chefe da Casa Civil da Presidência da República, não haveria vinculação, porque S. Ex.^a é totalmente contrário a ela. Segundo parece, pois, a vinculação não virá. E só poderia vir se, ao projeto, na Câmara ou no Senado, enfim fôsse apresentada no Congresso emenda neste sentido. Entretanto, a respeito da organização de partidos, li uma notícia, no sentido de que o Tribunal Superior Eleitoral já entregou a um dos seus Ministros a elaboração das instruções para regulamentar a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, que teria de ser adaptada ao que preceitua a Constituição. Uma vez que não há qualquer lei, votada pelo Congresso, mas um projeto de um Deputado do partido de V. Ex.^a, ora em tramitação, na Câmara, pode o mesmo ser regulamentado. Mas deve sê-lo, tendo-se em conta o que preceitua a Carta Magna. Nosso apelo foi atendido. O Tribunal Superior Eleitoral, assim, dará, no mais curto prazo, a regulamentação da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, tendo em vista o que dispõe o art. 49 da Constituição, jus-

tamente a modificação, no que diz respeito ao número de Deputados e Senadores, ao número de eleitores etc. Mas, com a publicação dessas instruções, V. Ex.^a verá que não surgirá dificuldade alguma para a organização de um ou mais partidos políticos, desde que os políticos queiram entrar em ação, a fim de levar ao Tribunal Superior Eleitoral justamente os elementos que poderão determinar o registro de novas agremiações ou de novos partidos. Era o que queria dizer a V. Ex.^a Pediria ao nobre colega, portanto, que esperasse um pouco, para que, depois de publicadas essas instruções, depois de apreciado o assunto pelo Superior Tribunal Eleitoral, ver o que é necessário para organizar um partido político, o que é necessário para que esse partido funcione. V. Ex.^a verá, então, que partidos políticos se podem formar, desde que os políticos queiram aumentá-los para três ou quatro.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Senador Clodomir Milet, a nossa divergência é no fundamental. Para V. Ex.^a, regulado o princípio constitucional, todas as facilidades se encontram no sentido da criação de novos partidos.

Havendo ou não, a nossa discordância, repito, é no fundamental. Um milhão e setecentos mil eleitores! V. Ex.^a acha que tal é fácil, que é fácil encontrar-se, no Brasil, um milhão e setecentos mil eleitores para assinar uma lista de compromisso para formação de um novo partido?

Se não fôsse o grande respeito que eu tenho por V. Ex.^a, diria: que santa ingenuidade arenista!

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Mário Martins — O Senador Clodomir Milet, que é do Governo, que é arenista — e acredito que no Maranhão,

possivelmente, haja mais liberdade do que nestas redondezas — deveria lançar suas vistas sobre fato que recentemente ocorreu na Guanabara. Trabalhadores, por solicitarem em bancas, nas ruas da Guanabara, assinaturas para um respeitoso memorial ao Presidente da República, tiveram essas bancas estraçalhadas. Alguns foram presos e a própria Associação Brasileira de Imprensa foi invadida. Imagine-se, então, se alguém — não sei se no Maranhão existe mais garantia do que no Estado da Guanabara — se propusesse a fundar um partido de oposição e, para tanto, procurasse colhêr assinaturas nas fábricas, praças e ruas, encontraria liberdade, garantia, segurança para iniciativa desta ordem? Se, para um manifesto ao Presidente da República quase apanham, imagine-se para organização de um partido de caráter oposicionista ao Governo!

O Sr. Clodomir Milet — Se o nobre orador o permitir, responderei ao Sr. Senador Mário Martins.

O SR. AURELIO VIANNA — Ora, com prazer.

O Sr. Clodomir Milet — V. Ex.^a labora num lamentável equívoco ao declarar que o Tribunal Superior Eleitoral baixará as instruções necessárias para o entendimento do que está prescrito na Constituição, no que diz respeito à organização política. Evidentemente, o Tribunal Superior Eleitoral dará todas as garantias. Se não as houver, então, nem os dois Partidos que aí estão poderão existir. A primeira dificuldade para organizar um partido político é...

O SR. AURELIO VIANNA — A exigência constitucional de 1.700.000 eleitores e tantos por cento do colégio eleitoral.

O Sr. Clodomir Milet — Para organizá-lo, desde o início, precisamos ter 10% de Deputados e Senadores. Esta, a dificuldade. Se o Tribunal Superior Eleitoral decidir que a prova da existên-

cia dêsse percentual se fará, após o pleito, como é lógico e natural, a dificuldade não existe. Ficaria somente isso, a que V. Ex.^a chama de dificuldade intransponível: a da lista dos eleitores para a organização de um partido político, porque a Constituição determina que se precisa de 10% do eleitorado que votou na última eleição geral.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Num sistema de Governo parlamentar, V. Ex.^a sabe que, muitas vezes, o Parlamento é dissolvido porque não mais merece a confiança do povo. Como poderíamos representar a vontade popular, quando não sabemos qual, realmente, é essa vontade, quando se trata da organização de partidos políticos? Só se consultando o povo!

Mas quantos meses, ou anos, levariam alguns homens pobres, idealistas, para conseguir 10% de um eleitorado, a fim de que pudessem organizar um partido?

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sr. Senador Aurélio Vianna, peço vênia a V. Ex.^a para interromper a oração que está proferindo, a fim de assinalar que o Senado acolhe neste instante eminentes parlamentares alemães, com assento na Assembléa Legislativa de Berlim.

A visita de representantes de uma Nação amiga sempre há de constituir motivo de satisfação para os legisladores brasileiros, invariavelmente fiéis aos ideais de cordialidade e fraternidade entre os povos, penhor seguro de paz universal.

Avulta êsse júbilo pelo reconhecimento que temos pelo esforço, pela tenacidade e pelo trabalho com que os alemães aqui recebidos como irmãos e seus numerosos descendentes nascidos em nosso território, tanto contribuíram para o desenvolvimento econômico do povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

Continua com a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — E assim, Sr. Presidente, nos pronunciamos, porque estamos certos, nós todos, inclusive o Senador Clodomir Milet, de que, prevalecendo para organização de novos partidos o princípio que a Constituição de 67 estabelece, por muitos e muitos anos continuaremos na situação em que nos encontramos. E um partido socialista, por exemplo, um partido de doutrina socialista jamais, jamais — repito —, por muitas décadas, teria a possibilidade de se organizar, neste País.

Sr. Presidente, o que nós desejaríamos é que a liderança do Governo pugnassem pela reforma da Constituição, que precisa ser emendada — urgentemente reformada! É uma Constituição que não nasceu da vontade do povo, que não foi consultado, que não foi subscrita pelos Deputados e Senadores da Oposição. Cheia de falhas, merece ser respeitada, mas não pode deixar de ser combatida por aqueles que desejam a sua reforma, com alterações profundas, para que se processe no sistema constitucional vigente, principalmente nesse campo, no campo da política partidária, uma organização dos Partidos.

Sr. Presidente, não cessaremos, um só instante, de clamar contra esta interpretação que se dá ao princípio que a Constituição estabelece, e que dificulta, repito, a organização de novos Partidos.

Pacificação; mas não há uma proposta para reforma da Constituição, para que o País volte à sua plenitude democrática e, porisso mesmo é que a Direção Nacional do meu Partido, sem ofensa a quem quer que seja, sem ferir melindres, decidiu objetivamente, a meu ver muito bem. Há fatos concretos, importantes. O Governo deseja reformar a Constituição, em quais os pontos? Então, vamos debater.

Há uma ARENA organizada, venha esta ARENA ao MDB e apresente a proposta concreta porque as nossas propostas, os nossos pontos de vista já são co-

nhecidos pela ARENA, pelo Presidente da República, pelo povo brasileiro:

Queremos ser uma democracia autêntica e seremos, pela vontade do povo e pelas atitudes de seus representantes.

Democracia, sim; ditadura, jamais. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a decretação do novo salário-mínimo na base de 23% para todo o País, como decorrência imediata em razão de determinação legal, serão automaticamente reajustados os alugueres na base de 33% para as locações feitas antes de 1964, e de 23% para as posteriores — de 1964 até 1965; estando livres as estipulações contratuais sobre alugueres dos imóveis que se vagaram em 1967, ou daqueles que foram contratados depois de 1965.

Significa dizer, Sr. Presidente, que se o maior salário-mínimo do País, a vigorar a partir de 1.º de abril, é de NCr\$ 129,60, equivale dizer que aumentou praticamente na Guanabara — cujo salário era de NCr\$ 105,00 — 24 cruzeiros e pouco. Esse aumento decretado no salário-mínimo será absorvido automaticamente pelo reajustamento dos alugueres, sem considerarmos também a situação daqueles que não receberão nenhum aumento porque se encontram na faixa um pouco além do salário-mínimo.

Não obtive sucesso, Sr. Presidente, por uma margem de três votos — se não me falha a memória — o projeto que desvinculava por um período de dois anos o aumento do salário-mínimo nos aumentos dos alugueres.

Vamos hoje, Sr. Presidente, juntamente com o nobre Senador Mário Mar-

tins, inegavelmente um dos que têm trabalhado em prol dos inquilinos nesta Casa, apresentar proposição que, queremos crer solucione, satisfatoriamente, a situação dos inquilinos.

É preciso não deixar de levar em consideração o fato de que existe, no Brasil, um deficit habitacional da ordem de nove milhões de unidades e, se o Banco Nacional de Habitação não trabalhar a todo o vapor, empregando todos os seus recursos, toda a mão-de-obra disponível da construção civil, não atenderá, sequer, ao crescimento demográfico do País, que é da ordem de mais de 3%, portanto com aumento proporcional de mais de dois milhões e meio de habitantes; se considerarmos a média da família brasileira de cinco pessoas, teria o Banco Nacional de Habitação dificuldades de atender pura e simplesmente ao aumento da população.

O Sr. José Ermirio — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Com prazer.

O Sr. José Ermirio — V. Ex.^a tem razão quando diz que precisamos de habitações. Porém, ao mesmo tempo, é preciso que se planeje o fornecimento de materiais de construção a preços adequados. Se não se pensar nisso, ninguém mais poderá comprar casa, porque mesmo aqui em Brasília já dobraram os preços dos materiais de construção, areia, cimento, tijolo etc.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.^a tem razão. Em virtude, aliás, da correção monetária e dos reajustamentos periódicos havidos na indústria de construção civil, se se comprar em janeiro um imóvel financiado pelo Banco Nacional de Habitação, em dezembro do mesmo ano, pagas as prestações dos doze meses, estar-se-á devendo mais ao BNH do que quando da aquisição do imóvel.

Entretanto, para atender a essa situação, mesmo porque o projeto não des-

vincula totalmente o salário-mínimo do aluguel, apresentamos, juntamente com o Senador Mário Martins, a seguinte fórmula: como há precedente legislativo, isto é, se o empregador fornece alimentação aos seus empregados e desconta até 25% do seu salário — o desconto, era de 55% e por lei do Congresso baixou para 25% — também a habitação, que é um dos fatores da composição do salário-mínimo, como o alimento, a higiene, o transporte e o vestuário, deverá entrar, também, na composição do novo aluguel reajustado. A fórmula seria também, 25%; 1/4, portanto, do salário-mínimo aumentado seria destinado ao pagamento do aumento da habitação.

Também nas locações, cujos contratos são reajustados livremente, admitimos uma cláusula segundo a qual o aumento continuará livre, desde que não ultrapasse 10% ao ano, ou seja, praticamente 1% ao mês, mesmo porque, conforme provei com dados extraídos do Diário da Justiça da Guanabara, só no ano passado foram propostas cerca de 30 mil ações de despejo, sendo que 70% em razão da falta, da impontualidade de pagamento. Não se pôde sequer purgar a mora. Por quê? Porque, ao fazerem o contrato, podem pagar aquêlê aluguel contratado; mas, depois, com o reajustamento que se processa em razão dêsse mesmo contrato, no ano seguinte, não têm mais condições para pagar, porque o reajustamento foi brutal e pesa grandemente na economia do locatário.

Há outro artigo, pelo qual as despesas do condomínio devem ser divididas entre locador e locatário. Por que razão invocamos nesse aspecto? Mesmo porque, pela legislação anterior, essa despesa corria tôda por conta do locador; depois é que foram transferidas para o locatário. Ora, quem faz parte da assembléia do condomínio é o senhorio, o locador, o dono do imóvel. É êle quem determina as despesas que vão recair sobre o imóvel, tais como conservação, consertos de elevadores, modificação de

fachadas etc. O inquilino não participa dessa assembléia. O que tem ocorrido muitas vêzes é que o senhorio, já sabendo que essas despesas são por conta do inquilino, as faz à vontade. Daí por que, se dispusermos, como dispomos nesse projeto, que essas despesas correrão igualmente por conta do locador e do locatário, certamente que o locatário não quererá aumentar sobremaneira as despesas do condomínio.

E, finalmente, outro dispositivo nos parece salutar. É que o Impôsto Predial não deve ser pago pelo inquilino. O Impôsto Predial grava o quê? A propriedade. Por que razão o inquilino deverá pagá-lo? Qual o dispositivo legal, normal, jurídico e moral para que o inquilino pague um impôsto que recai sobre a propriedade, que é pago em razão da posse, da propriedade do imóvel?

Creio, Sr. Presidente, que o projeto deverá merecer a boa acolhida desta Casa. Não congelamos nenhum aluguel, não o desvinculamos do salário-mínimo. Determinamos, sim, que a vinculação se faça na mesma medida em que o fator habitação entrou na composição, com outros fatores, do salário-mínimo.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — Quero agradecer a V. Ex.^a a honra que me concedeu de subscrever êsse projeto, que é fruto da inteligência de V. Ex.^a, é produto da experiência que V. Ex.^a tem sobre a matéria. Quero, nesta oportunidade, registrar mais uma vez que não há, talvez, no Parlamento Brasileiro quem tenha sido mais vigilante, quem tenha sido um defensor mais aguerrido dos inquilinos do Brasil que V. Ex.^a, tanto na Câmara dos Deputados como agora no Senado Federal.

O SR. AARAO STEINBRUCH — Bondade de V. Ex.^a

O Sr. Mário Martins — Na verdade, não devemos discutir o vencido. Fomos derrotados, no projeto de V. Ex.^a, que, por margem mínima, acabou sendo rejeitado nesta Casa, para desespero de centenas de milhares de famílias brasileiras. Estabelecer a concessão do reajuste de aluguel nas bases do reajuste do salário-mínimo é, também, uma medida que não tem o menor ajustamento à vida realística da comunidade brasileira. De modo geral, enquanto o reajuste do salário-mínimo se refere a uma faixa dos assalariados, a medida que V. Ex.^a, como os demais colegas, pretendia sustar era precisamente para que aqueles que não têm sequer aumento na ocasião do salário passem a ter aumento na obrigação do aluguel de teto. Como V. Ex.^a disse, o projeto apresentado não é o desejável para, de uma vez por todas, solucionar o problema. Tem caráter emergencial, mas vai ao encontro daqueles que estão necessitando de amparo imediato. Porque se o aluguel da casa já vinha sofrendo essa sobretaxa constante, agora, nas vésperas da aplicação do novo salário-mínimo, vamos abrir, de novo, as comportas para que as famílias sofram um desequilíbrio brutal na sua economia. Quero agradecer a V. Ex.^a a honra de ser signatário do seu projeto e, ao mesmo tempo, registrar que não se trata, como não previu V. Ex.^a no seu objetivo, de resolver a matéria em definitivo com esse projeto, mas apenas de levar o alívio à população brasileira com a notícia de que o Senado não está de costas voltadas para aqueles que vivem sob o regime salarial.

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Agradeço o aparte de V. Ex.^a e devo salientar que, na elaboração dessa proposição, trocamos até idéias sobre o assunto. Realmente, o Senado não fez vistoriar a proposição anterior, que desvinculava totalmente o salário-mínimo do aluguel, o que seria desejável.

Vamos argumentar com um aluguel de 80 cruzeiros novos por mês, o que é hoje

praticamente impossível. Mas admitamos que um trabalhador tenha uma casa alugada por 80 cruzeiros novos. Com o aumento de 23% do salário-mínimo — e sabemos que de 80 a 90% dos trabalhadores brasileiros navegam, hoje, na faixa do salário-mínimo ou pouco além o trabalhador da Guanabara, onde o salário-mínimo era de 105 cruzeiros novos, passará a ganhar 129 cruzeiros novos mensais. Aplicando-se a taxa de aumento de aluguel sobre 80 cruzeiros novos, ele vai pagar 33% em razão do aumento do salário-mínimo. E 33% sobre 80 cruzeiros novos, valor irreal da habitação, significa 25 ou 26 cruzeiros novos mensais — mais do que ganhou com o aumento do salário-mínimo. As despesas de condomínio, água, luz etc., que aumentam normalmente e o próprio imposto predial, que também é pago pelo inquilino e que, nesta proposição, queremos seja pago pelo locador, que é o proprietário do imóvel.

Veja V. Ex.^a que essa lei vinculatória do salário-mínimo com o aumento de aluguel é para que se faça um movimento nacional, de todos os trabalhadores, mostrando que não interessa salário-mínimo, ainda mais nas bases em que foi decretado, porque o próprio aumento de aluguéis absorve a cota de aumento de salário-mínimo. E assim se empurra, cada vez mais, as populações operárias para as favelas.

Creio, portanto, Sr. Presidente, que esta proposição sairá vitoriosa. Não congela os aluguéis, não desvincula, mas, pelo menos, determina que o fator habitação entre com 20 ou 25%, em proporção com o salário-mínimo. As locações novas, cujos contratos são estipulados livremente, têm um limite de praticamente 1% ao mês. Do contrário, vamos ver aumentado o número de despejos, porque, quem loca, hoje, pode pagar para deixar de fazê-lo no ano seguinte, em razão do aumento consignado em cláusula que aumenta o aluguel na forma do aumento puro e simples,

fornecida pelo atual Conselho Nacional da Política Salarial.

São êsses fundamentos, Sr. Presidente, que me levaram, e ao Senador Mário Martins, a apresentar o projeto, que esperamos saia vitorioso nesta e na outra Casa do Congresso, e não seja, finalmente, vetado pelo Sr. Presidente da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Tem a palavra o Sr. Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— O Sr. Senador Ruy Carneiro desiste da palavra.

Com a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

O SR. MARIO MARTINS — (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, não sei como terão recebido V. Ex.^a, os demais Senadores e Deputados, e, enfim, aquêles que, trabalhando em Brasília, de certa forma, continuam vivendo no Rio de Janeiro. A notícia dada em caráter alarmante, na semana passada, de que aquela cidade iria ficar sem água durante meses, em decorrência de um incidente na adutora do Guandu, que não poderia ser reparado, em prazo menor.

Acompanhei o noticiário, que procurava não só causar pânico na população carioca como levar certa angústia a todos os brasileiros com parentes naquela cidade, ou que simplesmente amam a cidade do Rio, e sempre que podem ali comparecem, para gozar das suas belezas, naturais ou não. De outra parte, nêle havia também um sentido alarmista com relação ao turismo que se tem procurado fomentar nesta fase, e creio que com algum resultado. De modo geral, ao menos nesta Casa, observa-se maior afluência, nas arquibancadas, principalmente, de turistas estrangeiros, do que de cidadãos brasileiros, desejosos

de acompanhar, testemunhar ou apenas, por mera curiosidade, conhecer o funcionamento do Senado.

Dada a notícia, em caráter oficial, com uma tônica de alarmismo se fêz notar no dia seguinte uma divulgação, também oficial, num sentido pior do que o de pretender levar o pânico às diferentes camadas da população do Estado ou fora dêle.

Refiro-me à nota do Exm.^o Sr. Governador do Estado da Guanabara, Sr. Negrão de Lima, onde S. Ex.^a, ao invés de procurar, ou de pretender procurar, esclarecer a população, e dar-lhe conhecimento do que ali realmente acontecia, imprimiu, em seu documento, um caráter altamente polêmico, desafiador e, ao mesmo tempo, querendo chamar contra a cabeça do seu antecessor, no caso o ex-Governador Carlos Lacerda, responsabilidade por uma calamidade que, só agora, se apercebia dela e que, talvez, nem êste tom ela possuía na verdade.

A nota do Governador Negrão de Lima é toda ela vazada naquele estilo de quem quer brigar, de quem quer trazer à liça um contendor para, então, transformar a cidade do Rio de Janeiro no palco de uma disputa de prestígio político em detrimento das medidas necessárias com objetivo de regularizar o incidente, ocorrido na parte da tubulação da adutora.

Entretanto, na nota do Diretor encarregado dos serviços, o técnico do Departamento de Águas no Rio de Janeiro, já não se observava o mesmo estilo.

A cidade, então, ficou ciente do que havia ocorrido, ou seja, numa extensão da tubulação da Adutora do Guandu, extensão essa que atinge 33 quilômetros, em determinado ponto, sob um morro do Rio de Janeiro, teria havido um desmonte das paredes da tubulação. E, em consequência, certas pedras foram-se acumulando, surgindo como uma espécie de tumor interno, uma obstrução no canal, de 20 ou 30 metros, que só permitia a passagem de um têrço da água

que deveria passar normalmente na referida faixa da tubulação.

Diante da explicação do técnico responsável, dada a autoridade profissional que êle imprimiu à sua argumentação, mesmo para nós, leigos, fácil foi concluir que o acidente, de certo modo, pode ser considerado comum em obras de engenharia dessa natureza: tôda construída embaixo da terra, não oferece condições de fiscalização permanente. Daí acidentes, como o acontecido no Estado da Guanabara, se verificarem também em vários países, e serem passíveis de acontecer em quaisquer outros sistemas de abastecimento d'água na cidade.

Mais se caracterizava então a inoportunidade da argumentação no estilo em que a desenvolveu o Governador do Estado que tenho a honra de aqui representar, e que tornava patente, evidente, a intenção do Governador de valer-se de uma desgraça da cidade, de uma dificuldade, para aumentá-la sob o ponto de vista psicológico, levando apreensão à família carioca, com a finalidade exclusiva de tentar transformar em cabeça-de-turco seu antecessor, o ex-Governador Carlos Lacerda.

Aos poucos, com a resposta dada pelo então responsável pela execução da obra no Governo Carlos Lacerda, o engenheiro e hoje Deputado federal Veiga Brito, aos poucos todos nós fomos percebendo de que a gravidade não era tamanha, como anunciavam. Esse engenheiro, com a autoridade da sua capacidade profissional, informou ao Estado que, se lhe entregassem a obra para reparação, em 15 dias êle se responsabilizava em desobstruir inteiramente aquela parte da adutora, nos 50 ou 60 metros em que estaria interrompido o abastecimento d'água, reduzido a um quarto, pelo menos, de suas possibilidades.

Logo depois, colegas seus, exercendo funções oficiais com a responsabilidade do serviço, também vieram confirmar a

tese profissional do Engenheiro Veiga Brito. Na verdade, não seria necessário tempo tão dilatado, tão vasto para recompor a normalidade dos serviços. Desde logo devemos registrar, com profundo pesar, a infelicidade do Governador da Guanabara, diplomata aposentado, ao cometer esta deselegância, em querer transformar um acidente, praticamente normal na administração de uma grande cidade, em motivos para mobilizar e tentar destruir, na opinião do povo desta cidade — e até, digamos, de todo o Brasil — a competência do Sr. Carlos Lacerda, como administrador!

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a me permite um aparte? (Assentimento do orador) Lamento discordar de V. Ex.^a, que está sendo, a meu ver, injusto com o Governador da Guanabara, que tem consciência de sua grande responsabilidade no Governo que está exercendo. S. Ex.^a foi acusado pelos mesmos que agora se sentem feridos, quando houve calamidade no Rio de Janeiro, um desabamento do qual não lhe cabia, absolutamente, culpa. Agora, para salvar a sua própria responsabilidade, para que amanhã não venham a dizer que êle entupiu o Guandu, está no dever de revelar à população do Rio de Janeiro que havia ocorrido uma falha na construção da obra que, segundo os técnicos que a examinaram devidamente, foi motivada pelo aqodamento com que foi feita. A obra do Guandu é, sem dúvida, uma grande obra. Louvo o trabalho de captação de água para abastecer o Rio de Janeiro. Obra, realmente, de grande administração. Mas o aqodamento no terminar a obra deu lugar a que ela ficasse com falhas e viesse a desabar. O Governador da Guanabara estava no dever de dizer ao povo que a obra havia desabado não por culpa do seu Governo, mas por culpa do anterior. Êle, que foi acusado tão injustamente pelas enchentes que assolaram a cidade do Rio de Janeiro, estava no dever de apontar o sucedido ao povo para que não viessem

a dizer, mais tarde, que havia recebido uma obra perfeita e, sub-repticiamente, mandara dinamitá-la. Interrompo V. Ex.^a, com todo acatamento, para divergir da acusação que faz ao Governador Negrão de Lima.

O SR. MARIO MARTINS — Nobre Senador Filinto Müller, não tenha V. Ex.^a cuidado em manifestar o seu pesar quando me interrompe em qualquer circunstância, em qualquer momento em que eu me esteja pronunciando sobre assuntos públicos. Sobretudo quando V. Ex.^a vem, com tanto cavalheirismo, louvar quem V. Ex.^a julga estar merecendo um amparo, uma defesa neste momento. Louvo V. Ex.^a pela atitude cavalheiresca para com o Governador da Guanabara.

Apenas diria que poderíamos dividir a intervenção de V. Ex.^a em duas partes: a primeira, o Sr. Negrão de Lima poderia vir lavar a sua testada, defender a sua administração, sem cair naqueles requintes que hoje a política não comporta mais, requinte que tem sentido provinciano, exagerado, de querer jogar sobre seus antecessores responsabilidades que, no caso, não cabem a ninguém.

A segunda parte é que V. Ex.^a também, com a experiência de que dispõe, sabe que chegamos a um ponto, nesta fase de desvalorização da moeda, onde o sentido econômico de uma obra, muitas vezes, está mais em decorrência do fator tempo, do que mesmo em função do custo apresentado no início da obra. Como a desvalorização da moeda é tão veloz, hoje, na vida, na administração pública, o maior interesse é se completar uma obra no menor tempo possível, porque se torna mais barato e atenderá melhor e mais prontamente — é óbvio — às necessidades da população.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Depende da natureza.

O SR. MARIO MARTINS — Depende evidentemente da natureza.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Quando se trata de um trabalho, como no caso, feito apressadamente, joga-se dinheiro fora.

O SR. MARIO MARTINS — No caso, creio que a razão principal não foi a economia do dinheiro: havia a agonia da cidade — e acredito que V. Ex.^a tenha alguma vez testemunhado. A obra não foi feita com tal velocidade; ela foi feita dentro de todos os recursos técnicos, e fiscalizada pelas autoridades.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Essa parte não nego. Discordo apenas na tese de V. Ex.^a sobre a necessidade de fazer apressadamente uma adutora. É preciso distinguir a natureza das obras. Li hoje, por exemplo, um artigo do Dr. Maurício Joppert — acho que V. Ex.^a não leu — que me parece muito claro e isento sobre o caso. Ele parte, por exemplo, do pressuposto de que é sempre condenável uma adutora subterrânea e liga exatamente esta circunstância ao fato de só se ter percebido o defeito quando já em situação crítica.

O SR. MARIO MARTINS — Eu, como V. Ex.^a e a Nação inteira, reconhecemos grande autoridade no Professor Maurício Joppert sobre esta matéria, porque é realmente um especialista. Como simples leitor, muito aprendi, quando S. Ex.^a, no caso da Construtora Dante Conceição, veio a público defender as sucessivas rupturas da adutora, sob a alegação de que se estava fazendo a tubulação subterrânea. Não conheço a denominação técnica da constituição dessa tubulação, mas ela é toda circulada de fios de aço. No projeto, S. Ex.^a defendeu aquele tipo de tubulação e justificou as constantes rupturas. Talvez, daí, uma das razões por que S. Ex.^a hoje alega dever toda tubulação caminhar a descoberto.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Tanto quanto possível.

O SR. MARIO MARTINS — Claro.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Há um pormenor interessante para o qual chamo atenção de V. Ex.^a. É que na obra da Adutora do Guandu deixou de se fazer, em certa parte, um revestimento essencial. Aí é que entra a questão da pressa para que a obra ficasse pronta mais cedo. Essa falta de revestimento terá sido, talvez, um dos fatores do defeito que se manifestou, agravado pela situação da adutora ser subterrânea. Nesse particular o ex-Governador Carlos Lacerda não tem, realmente, nenhuma responsabilidade, nem culpa, pois ele recebe um projeto técnico e, como administrador, se os técnicos todos aprovam o projeto, éle tem que mandar executá-lo.

O SR. MARIO MARTINS — Pelo aparte de V. Ex.^a estou certo de que, também, seria a mesma conclusão do Senador Filinto Müller. Não há nenhum sentido de querer condenar um administrador que se baseia nos seus técnicos de reputação, competentes, credenciados. Estou convencido de que os Senadores Filinto Müller e Aloysio de Carvalho, pelo seu estilo de educação não só político como social, jamais se prevaleceriam de um caso desta ordem para — usando de uma certa linguagem — “ir à forra”, procurar levar ao pelourinho um seu antecessor que, no caso como o atual, seguiu uma orientação à base de informações de seus técnicos.

De qualquer modo, pelos pronunciamentos posteriores à nota do Palácio Guanabara, chegamos à conclusão de que, realmente, houve um pouco de excesso na manifestação do Governador, que se desgastou demasiadamente em saúde, querendo lançar pânico sobre a cidade, relativamente a um problema que, na verdade, não tinha aquela gravidade iminente que parecia no primeiro instante.

O Sr. Filinto Müller — Tenho a impressão que tinha e tem essa gravidade. Pelas informações e pelos gráficos publi-

cados, V. Ex.^a verá que a tubulação do Guandu está entupida, em um largo espaço e com passagem de 80 cm. Todos os antigos elementos de fornecimento de água para a Guanabara estão sendo usados, neste momento, para sanar as dificuldades decorrentes do entupimento do Guandu, para socorrer uma emergência. Mas, eles podem falhar. Então, há realmente um perigo iminente na cidade do Rio de Janeiro. Eu concordaria com V. Ex.^a em que a reação teria sido até certo ponto violenta. Mas, é preciso que V. Ex.^a se coloque na posição de quem sempre foi atacado da forma mais agressiva pelo antecessor. De forma que quem está habituado a receber um tratamento muito agressivo é natural que esteja em guarda. V. Ex.^a não tenha dúvida. V. Ex.^a se recorda daquela calamidade que desabou sobre a nossa Guanabara, logo após o início do Governo do Sr. Negrão de Lima. Todos aqueles que se opunham ao Governador fizeram coro de críticas e ataques, dizendo que S. Ex.^a era um inepto, um incapaz, ineficiente, não tomava providências, quando S. Ex.^a não podia tomar providências imediatas para evitar que a cidade fôsse inundada ou que a chuva caísse. De forma que, agora que a cidade está sendo ameaçada por essa calamidade da falta d'água, S. Ex.^a sentiu a necessidade de vir, rapidamente, a público, dizer que havia o perigo dessa falta de água total e que éle não era o responsável. Se S. Ex.^a ficasse calado e daqui a um mês a falta de água ainda persistisse, diriam que era por culpa do atual Governo. O perigo é iminente e a situação estêve, em dados momentos, muito grave. V. Ex.^a sabe que tenho uma filha que, por circunstâncias da vida, tem uma clínica onde trabalha. Ela ficou naquela clínica sem uma gôta de água, sem ninguém a quem apelar, e foi socorrida somente por caminhões-pipas que a Prefeitura mandou. E na clínica havia vários doentes. O Governador deve ter ficado profundamente impres-

sionado e, talvez por isso, teve esse excesso de reação; sabendo com quem estava lidando, veio a público dizer de quem era a responsabilidade.

O SR. MARIO MARTINS — Tenho a impressão de que a falta de água ocorrida no hospital a que V. Ex.^a se refere, e que também sucedeu em outros, foi precisamente naquele período em que foi feito o corte de água para examinar o que existia na tubulação. Não era tão grave a situação. E tanto não era que o Governo dela tinha conhecimento há vários meses. Esperou apenas uma oportunidade fora do período do carnaval e da afluência turística para anunciá-la. Não era questão de calamidade pública, não era uma emergência. Poderia escolher a hora de falar, e escolheu a hora mais conveniente para falar. A falta de água verificou-se quando se cortou a água por 48 horas para que pudessem os homens-rãs fazer os seus mergulhos sem o perigo de serem carregados, pelo volume d'água, pelo tubo a dentro. Na outra parte da sua intervenção observamos — e até digno de certa lamentação — que V. Ex.^a coloca o Governador da Guanabara como um homem que já não é senhor de si, que vive no pânico...

O Sr. Filinto Müller — Não apoiado!

O SR. MARIO MARTINS — ... de que alguém possa fazer críticas a ele, no receio de, amanhã, sofrer campanha e crítica geral. S. Ex.^a então se alarma e antes de haver realmente a calamidade já está numa posição assim de insegurança total. Então, sal, para prevenir, a afirmar que não tinha nada com este fato, que era da responsabilidade daquele que construiu, que teve o mérito de construir a adutora e não dêle que era, apenas, quem cobra o imposto da adutora que serve à cidade. V. Ex.^a, que é um homem sereno, que já enfrentou grandes campanhas e soube sempre manter sua posição perante o público, sabe como é perigoso para um administrador e governador de Estado viver nes-

te pânico íntimo, temendo sempre uma campanha. E que campanha, se V. Ex.^a permite recordar, houve? Uma campanha naquele estilo carioca, que é quase uma característica histórica da nossa gente, aquela campanha da caricatura, da blague, da anedota, que não passa disto. É verdade que se ajustava à figura do Governador este tipo de campanha, mas não ultrapassou esse limite, não houve, ao que saiba, nenhum discurso, nenhum artigo mais violento querendo colocá-lo sob a execração pública. O que havia era aquêle bom-humor de carioca e houve até o renascimento da caricatura no Rio de Janeiro, valendo-se do tipo de S. Ex.^a, ilustrações nos jornais, mostrando até o lado de que S. Ex.^a daria má sorte à cidade, o que é até uma superstição, dizendo que S. Ex.^a gostava mais da praia do que das obras de engenharia, mas tudo dentro da crítica respeitosa. Não houve sequer aquêles famosos enterros políticos de tempos passados, com relação a determinadas figuras, mas, sim, essa coisa que se deve suportar sem aquêle azedume e sem acumular essas raivas para desencadeá-las na primeira oportunidade contra quem, no caso, não estava liderando campanha alguma. É tal o temor que se manifesta, e agora o estamos verificando, se é verdade — da parte do Governador, como de outros homens públicos, com relação ao Sr. Carlos Lacerda, que basta uma situação desta ordem, para haver uma mobilização total, para emparedá-lo, para represá-lo quando ele está calado.

O Sr. Filinto Müller — Antes que V. Ex.^a passe adiante, quero dizer que não posso concordar com a interpretação que V. Ex.^a está dando às palavras que eu proferi. V. Ex.^a é um homem muito inteligente e está dando uma interpretação que não está de acôrdo com o que eu disse. O Governador não está em pânico. Eu admitiria que ele foi agressivo na comunicação que fez à população. Mas não está em pânico. Ele está, real-

mente, realizando uma grande administração. Na Guanabara, hoje em dia, podemos verificar, em cada ponto da cidade, a grande administração que S. Ex.^a está realizando. S. Ex.^a mostra, mais uma vez, a sua capacidade de administrador e a Guanabara só pode estar satisfeita com o seu administrador, que talvez teria sido agressivo, mas não está em pânico. V. Ex.^a estende essa impressão de pânico a outros setores políticos. Devo declarar que não considero o ex-Governador da Guanabara êsse papão que V. Ex.^a diz.

O SR. MARIO MARTINS — Não estou dizendo. Quem diz é o Sr. Negrão de Lima.

O Sr. Filinto Müller — V. Ex.^a, quando se referiu às críticas ao Sr. Negrão de Lima, disse que eram quase suaves, mas o nobre colega não está na pele de S. Ex.^a

O SR. MARIO MARTINS — Graças a Deus.

O Sr. Filinto Müller — Pimenta no olho alheio é colírio. S. Ex.^a levou meses sendo alvo de críticas, de caricaturas, de acusações injustas e acha V. Ex.^a que a campanha era suave... Quando S. Ex.^a faz, agora, essas acusações ao seu antecessor, acha que é agressão.

O SR. MARIO MARTINS — Eram hilariantes, eram suaves.

O Sr. Filinto Müller — São suaves quando não as sentimos na nossa pele.

O SR. MARIO MARTINS — Realmente não saíram do tom.

O Sr. Filinto Müller — A pior campanha é aquela que é feita nesses termos. É pior do que a do discurso forte, do entêrro político. A pior é esta que instila no espírito do povo uma impressão errônea em relação ao Governador do Estado, que estava trabalhando, produzindo, como tem demonstrado pelas obras realizadas. S. Ex.^a não preferia a praia. Êle preferia o trabalho. Não preferia divertimento. Estava no seu

trabalho, com os seus auxiliares, aliás, todos de alto valor, para corresponder à confiança da população que o elegeu. Quanto à figura do ex-Governador da Guanabara, creio que V. Ex.^a está vendo com vidro de aumento. Ninguém, no setor político contrário ao do Governador, está vendo nêle êsse "bicho-papão" que V. Ex.^a está anunciando.

O SR. MARIO MARTINS — Não!

O Sr. Filinto Müller — Ninguém quer emparedá-lo. Êle que vá à praça pública! Êle foi, há pouco, em São Caetano, e teve um comício dos mais fracos lá realizados. Êle que vá sensibilizar, se conseguir, o povo. Então, democraticamente, terá conquistado as maneiras de atingir o Poder, através da vontade popular.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MARIO MARTINS — Pois não!

O Sr. Josaphat Marinho — Não quero entrar no particular do debate, mas apenas oferecer uma contestação ao nobre Senador Filinto Müller, quanto à afirmativa que acabou de fazer, de que o comício realizado em São Caetano do Sul, há três dias, foi dos mais fracos. S. Ex.^a está positivamente mal informado: dos maiores já realizados na localidade, segundo opinião generalizada, inclusive de estranhos, quer ao MDB, quer à Frente Ampla.

O Sr. Filinto Müller — Permite-me, Senador Mário Martins? Não quero tomar demais o tempo de V. Ex.^a

O Sr. Josaphat Marinho — E tive oportunidade de verificar pessoalmente.

O SR. MARIO MARTINS — Eu fico, aqui, como um espectador de partida de tênis!

O Sr. Filinto Müller — Eu quero deixar a palavra com V. Ex.^a mas não posso deixar passar esta oportunidade. O Senador Josaphat Marinho deu essa informação, com seu testemunho pessoal,

e eu não posso deixar de recebê-la, pois tenho por S. Ex.^a o maior apreço, o maior acatamento. Mas dei essa informação porque ouvi, e não estou autorizado a dizer o nome de quem me disse — uma figura eminente do MDB, que me declarou que tinha havido em São Caetano a inauguração de uma escola pelo Governador Abreu Sodré, e que, na inauguração da escola, que é um fato banal numa cidade importante como São Caetano, haveria, pelo menos, o dôbro de pessoas do que no comício da "Frente Ampla". Se eu estivesse autorizado eu daria o nome do Deputado que me prestou essa informação, que é membro do MDB, do mais alto gabarito. Essa informação me foi prestada, numa conversa informal, de que teria sido um dos comícios mais fracos havidos em São Caetano, em tôda a sua vida política. De modo que foi baseado nessa informação que fiz a declaração, e não posso deixar de ter todo o acatamento e todo o respeito pela informação prestada pelo eminente Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — É pena que o nome do nosso corréligionário não possa ser declinado, para um contraste seguro das duas informações.

O Sr. Filinto Müller — A informação de V. Ex.^a é, para mim, amplamente satisfatória.

O Sr. Josaphat Marinho — Obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Filinto Müller — Transmiti a informação porque eu, pessoalmente, a ouvi como comentário, e não como crítica.

O SR. MARIO MARTINS — Retomando a palavra, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um reparo às declarações repetidas do Sr. Senador Filinto Müller, quando informa que eu teria declarado que o Sr. Carlos Lacerda é um "bicho-papão". A figura não se ajusta para personificar êsse homem público. Em nenhum momento eu disse nada parecido.

Reconheço que há muita gente que não dorme quando pensa que, um dia, poderá ter que ajustar contas com o Sr. Carlos Lacerda: êsses poderão pensar que êle seja um "bicho-papão", êsses poderão ter razões para desejar que jamais êle volte a abrir a bôca, neste País. Eu, não. Tenho dêle divergido várias vêzes, julgo-o realmente um homem como poucos em matéria de dispor, de estar aparelhado para as lutas políticas, fui seu companheiro em várias jornadas, conheço-lhe as qualidades e as deficiências, algumas delas. Jamais, porém, o retratêl menos como um superhomem e menos ainda como um bicho-papão.

Acho que a campanha sofrida pelo Sr. Negrão de Lima, na ocasião, não partia dêle. É possível que êle desse a sua colher, que contribuisse individualmente, mas a verdade é que o povo fazia a sua crítica, justa ou injusta. Não comunguei delas. Escrevia semanalmente vários assuntos da Cidade, mas não lhe fazia críticas. Não queria afligir o aflito. Reconhecia que êle estava numa fase má, coincidiu que êle teve essa coincidência de atrair as calamidades por onde passava, mas disso êle não tinha culpa, não precisaria ir aos "Barbadinhos", fazer determinada penitência, jogar cinza sôbre a cabeça. Admitia que o tempo dar-lhe-ia outra figura, outra moldura à sua personalidade.

Estou convencido de que o que há de bom na Guanabara, de expressivo, é menos o Governante do que o quadro administrativo da antiga Prefeitura do Distrito Federal, hoje Cidade do Rio de Janeiro.

Acho que, difficilmente, existem hoje, no Brasil e fora dêle, elementos tão capazes e dedicados, como eu tive a oportunidade de observar no Rio de Janeiro aquêles que trabalham nos órgãos técnicos da administração da cidade.

Eu mesmo tenho uma idéa, Senador Filinto Müller — e talvez V. Ex.^a irá

concordar comigo, e pela primeira vez neste debate — idéia de que quem vive no Rio de Janeiro se assemelha muito com quem vive em Roma: pode entender muito de Roma, como podemos entender muito do Rio de Janeiro, mas quem vive em Roma não entende de Vaticano e quem vive no Rio de Janeiro não entende de administração. É preciso dar um mergulho. Tive a ventura de fazê-lo, quando passei a ser vereador na cidade. Foi quando passei a ver, e é uma coisa digna de ser visitada pelos homens públicos de todos os Estados. Se quisermos hoje ter uma noção de quais as obras, digamos, túneis que precisam ser feitos no Rio de Janeiro, vamos ao Plano-Diretor da Cidade. Há três, quatro soluções em matéria de túneis; há três, quatro soluções em matéria de elevados.

Não há obra de Engenharia na Guanabara que já não esteja estudada, que já não esteja com a previsão feita, inclusive custos, que são sempre atualizados. Se quisermos estudar a questão do metropolitano, desde o período João Carlos Vital até agora, sempre encontramos reatualizados seus preços, custos etc.

Tenho muita confiança nesses técnicos, porque têm muita competência.

O Sr. Filinto Müller — Neste particular V. Ex.^a está fazendo ato de justiça. Realmente, a administração da antiga Prefeitura do Distrito Federal, atual Estado da Guanabara, tem um corpo de técnicos, de funcionários do melhor valor.

O SR. MARIO MARTINS — É de uma dedicação a toda prova.

O Sr. Filinto Müller — E posso dar meu testemunho. Acompanhei muito de perto a administração Henrique Dods-worth. Acompanhei de perto todos os planos realizados na ocasião. Tive oportunidade de examiná-los, inclusive o das grandes transversais, que acabaram não sendo realizadas; o alargamento do São Clemente pela beira da montanha, que

não foi feito. Enfim, várias obras planejadas desde há muito tempo, e com muita precisão, e como diz V. Ex.^a, com várias hipóteses, podendo ser feita desta ou daquela maneira. Então, o corpo técnico da Administração da antiga Prefeitura do Distrito Federal, atual Estado da Guanabara, é realmente do mais alto nível, V. Ex.^a faz justiça em exaltar essas qualidades.

O SR. MARIO MARTINS — Fico grato a V. Ex.^a E mais uma vez se verifica que não estamos tão distanciados.

O Sr. Filinto Müller — E nos entendemos facilmente.

O SR. MARIO MARTINS — Voltando à capacidade de administração, tanto do Sr. Negrão de Lima como do Sr. Carlos Lacerda, e com relação a qualquer outro, o que acontece é que quem fôr Governador daquele Estado terá junto a si, realmente, uma máquina de eficiência e dedicação. É enorme o número de funcionários, que eu conheço, que passam conversando as noites, os fins de semanas, com seus colegas, sobre problemas da cidade, em vez de ir à praia, em vez de ir jogar biriba. Eu diria que eles têm uma vocação quase sacerdotal, em relação à cidade, da qual todos nós somos enamorados, e eles, talvez, mais do que nós!

Mas, voltando à figura do Sr. Carlos Lacerda, V. Ex.^a traz à baila que houve um comício, em São Caetano, comício que não correspondeu, segundo a informação que deram a V. Ex.^a E como fez V. Ex.^a quase em um pregão, uma conclamação para que S. Ex.^a use os seus recursos e venha conversar com o povo a propósito de sistemas, é que eu quero, neste momento, prestar solidariedade ao Sr. Carlos Lacerda — solidariedade não constante, porque, não é sempre que ele, meu amigo de infância, a tem — por se recusar a fazer declarações, salvo se lhe forem dados os meios de divulgação.

Ele quer esclarecer tudo, mas na mesma proporção material daqueles que se

encontram no campo oposto; êle quer a liberdade; a televisão.

Ora, parece incrível se tenha feito uma revolução, onde o Sr. Carlos Lacerda foi um dos Líderes, para que houvesse desafogo no País e que precisamente êsse homem, que não estava proibido de ir à televisão no Governo do Sr. João Goulart, fique, agora, proibido de chegar ante o projetor de televisão, para conversar com o povo, para se justificar, para se defender, para esclarecer os seus coestaduanos sôbre problema da ordem do que foi aflorado, com as características de pânico, pelo Sr. Governador Negrão de Lima.

Estou informado de que a Assembléa Legislativa do Estado instaurou uma Comissão de Inquérito e pretende convidar os responsáveis focalizados, neste momento, para o devido pronunciamento sôbre o problema.

Nesta hora, é que estou solidário com o Sr. Carlos Lacerda, ao se recusar a fazer pronunciamentos limitados, que não tenham a capacidade de atingir a tôdas as distâncias, que não tenham a capacidade de penetrar em todos os lares, resguardando-se para oportunidades outrás em que possa falar como sempre falou. Nós, carlocas, mesmo os seus adversários, sempre admitimos que êle assim fiasse.

Não sei — e V. Ex.^a, Líder do Governo, talvez pudesse esclarecer — porque o Sr. Carlos Lacerda está proibido de falar na televisão. Não está êle indiciado em qualquer IPM, não é acusado de crime algum. Apenas por ter entrado em divergência com o Governo passado, êste resolveu proibir — aí é que vem aquêlê temor, aí é que cabe a quem, não sei, propriamente, mas sei que não é comigo — o homem de derrubar montanhas, de falar. Foi no Governo passado, no tempo do Marechal Castello Branco, que o Sr. Carlos Lacerda ficou impedido de falar na televisão. Não se disse que êle havia infringido qualquer artigo do C6-

digo, ou que estaria atentando contra a segurança nacional ou que estaria infringindo as normas de bons costumes, quando comparecia a uma televisão, nada disso. Simplesmente, com aquela autoridade de quem não tem respeito pelas leis, pelas liberdades, pelos direitos alheios, e principalmente ao direito do povo de ser informado e de ouvir, se proibiu o Sr. Carlos Lacerda de ir à televisão.

Vem o nôvo Governo, e resolve, ao ler o testamento com que foi beneficiado no rol da herança, dar c6bro, sustentar tudo aquilo que não constitui ponto alto à dignidade do Governo passado, e também impedir um homem s6zinho, desarmado, de ir à televisão para debater, públicamente, com os defensores do Governo, problemas de ordem pública.

Nesta altura, o Sr. Negrão de Lima, ciente e consciente de que o Sr. Carlos Lacerda não tem possibilidades de refutar as suas assertivas, pela televisão ou pelo rádio, faz aquilo que todos nós já vimos, e, estou certo de que V. Ex.^a já viram várias vezes, e com o que devem ter ficado revoltados. Sempre que vamos a um Z6o encontramos lá um sujeito que, examinando as feras e concluindo que se os leões estão bem enjaulados, que os animais não podem reagir, começa a jogar nêles pedrinhas, pontas de cigarros acêsas e a desafiá-los.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Lembro a V. Ex.^a que o tempo de que dispunha está esgotado.

Ainda há outros oradores inscritos.

O SR. MARIO MARTINS — Vou concluir, Sr. Presidente.

Ê o que está acontecendo. Crelo que V. Ex.^a já assistiram alguém, por covardia, ao verificar que o leão está enjaulado, que não há perigo de êle reagir, então se toma de ares de valente e começa a cutucar o leão com varinha, como diz a gíria, mas, de longe, fora das grades, a jogar pedrinhas.

Parece-me que o Governador da Guanabara, toma atitude desta ordem. Ciente e consciente, seguro de que o ex-Governador, o seu antecessor, não teria condições de reagir, a não ser com uma carta em jornal, que seria publicada ou não, para si mesmo diz: é o meu momento, é o momento que tenho de mobilizar esta Cidade contra aquêlo que me tira o sono e que me acabrunha.

Não sei se seus sentimentos decorrem de quando nivela a sua obra com a dêle, ou se quando nivela a sua inteligência com a do outro.

Tomou esta atitude o Embaixador Negrão de Lima, que, aliás, não se ajusta ao passado seu, uma espécie de diplomata em férias.

O Sr. Ruy Carneiro — Permita-me V. Ex.^a, Senador Mário Martins. (Assentimento do orador.) Quero dizer a V. Ex.^a, digno representante do Estado da Guanabara, homem do meu partido, a quem aprecio muito, assim como aprecio também sua terra, que eu como o Senador Filinto Müller, somos hóspedes do Estado da Guanabara.

O SR. MARIO MARTINS — Com muita honra para nós.

O Sr. Ruy Carneiro — Assim, queremos bem à sua terra e ao seu povo. Quero dizer a V. Ex.^a que o Embaixador Negrão de Lima não precisa de palavras minhas a seu favor neste caso. Mas eu, tendo governado a Paraíba, sei o que é situação desta natureza. E note-se que a Paraíba é uma coisinha pequenina em relação à Guanabara. Não entro, pois, absolutamente, no mérito do que V. Ex.^a está dizendo, nem do que V. Ex.^a está pensando ou que outras pessoas possam pensar. Acredito que S. Ex.^a se alarmou, muito naturalmente, humanamente, com o perigo de uma cidade como o Rio de Janeiro, um verdadeiro formigueiro humano, ficar sem água. Quanto às questões pessoais de S. Ex.^a com o ex-Governador Carlos Lacerda ou às lutas políticas locais, não entro na

apreciação. Repito, apenas, que a atitude de S. Ex.^a foi humana. O receio, o arrepio que teve, foi justo, e Deus me livre de ter um igual: estar no Governo do Estado da Guanabara e acontecer uma coisa assim. Daí eu achar que êle assim agiu, não com o intuito de deslustrar a obra de seu antecessor, mas porque, na realidade, a situação era gravíssima.

O SR. MARIO MARTINS — Costumo dizer que o Senador Ruy Carneiro — e o digo convicto — é, realmente, uma das melhores almas dêste Senado...

O Sr. Ruy Carneiro — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. MARIO MARTINS — ... pela sua formação moral e seu estilo de elegância. De modo que a mim não surpreende a intervenção com que acaba de me honrar, apenas diria: se o sucessor do Sr. Ruy Carneiro, na Paraíba, amanhã viesse a se aproveitar de uma das falhas que está no subsolo, feita por engenheiros, fiscalizada por engenheiros, para tentar denegrir a reputação do Sr. Ruy Carneiro, eu estaria aqui, na primeira fila, defendendo o Sr. Ruy Carneiro, como defenderei todo aquêlo que fôr criticado sem justiça, em oportunidade desta ordem.

Eu quero atender à determinação de V. Ex.^a e peço escusas àqueles que estão inscritos, para falar em seguida, de dizer que minha presença nesta tribuna veio movida por impeto pessoal.

Se o Sr. Negrão de Lima tivesse sido criticado pela Oposição, com relação ao que aconteceu na obstrução do Guandu, era de seu dever, de sua obrigação, vir a público e dar as razões de ordem técnica. Mas, não houve isso, como também não houve justificação de ordem técnica. Houve, apenas, explicação despropositada com o objetivo apenas polêmico, em estilo, exclusivamente polêmico, que surpreendeu a cidade. Onde faltam razões é que há necessidade de argumentos dêsse jaez, dêsse tipo, dêsse estilo;

que, confesso, também surpreenderam, porque tínhamos imagem diferente do Sr. Negrão de Lima e a impressão de que S. Ex.^a saberia resguardar a dignidade do seu cargo, não descendo a manifestações tão pequenas. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guilomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Sebastião Archer — Petrônio Portela — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Domicio Gondim — João Cleofas — Teotônio Villela — Rui Palmeira — Arnon de Melo — Leandro Maciel — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Raul Gluberti — Paulo Tôrres — Vasconcelos Tôrres — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — João Abrahão — Pedro Ludovico — Filinto Müller — Mello Braga — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — S. Ex.^a desiste da palavra. Não há mais oradores inscritos.

Convido o nobre Senador Ruy Carneiro para secretariar os trabalhos da Mesa.

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura de comunicação.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Na forma regimental, indico a V. Ex.^a o Deputado José Mandelli para integrar a Comissão Mista incumbida do estudo

dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional, em substituição ao Deputado Nadir Rosseti.

Em 26 de março de 1968. — Paulo Macarini, no exercício da Liderança do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Assim, nos termos do expediente lido, designo o Deputado José Mandelli para integrar a Comissão Mista incumbida do estudo dos problemas agropecuários e dos reflexos na economia nacional, em substituição ao Deputado Nadir Rosseti.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO

Estabelece limitações ao reajustamento dos alugueres residenciais, e dá outras providências

Art. 1.º — O aumento dos alugueres residenciais decorrente da elevação do salário-mínimo não ultrapassará, em nenhuma hipótese, a 1/4 (um quarto) da percentagem em que este foi reajustado.

Art. 2.º — Nenhum aumento do aluguel residencial, nas locações livremente ajustadas, será superior, anualmente, a 10% (dez por cento).

Art. 3.º — Nas locações residenciais, as despesas de condomínio serão divididas, em partes iguais, entre o locador e o locatário.

Art. 4.º — O imposto predial é tributo devido pelo proprietário do imóvel, eximindo-se o locatário de qualquer obrigação quanto ao seu pagamento.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto não suprime o reajustamento dos alugueres, não pretende o seu "congelamento", nem, tampouco, modifica a periodicidade de sua revisão, que

mantém, conforme a sistemática vigente, vinculada à das bases do salário-mínimo.

Mas, através de normas e critérios que em suas disposições consubstancia, estabelece bases mais reais, mais justas e mais humanas para que o reajustamento do aluguel não se converta, como está acontecendo, num foco de intranquilidade e de injustiça sociais.

De fato, a situação a que os critérios implantados a partir de 1964 levaram o problema do aluguel atinge, sob todos os aspectos, o paroxismo da balbúrdia, da injustiça e do ilogismo. Senão, vejamos.

Pela legislação vigente, a decretação de novos níveis de salário-mínimo acarreta, para as locações ajustadas a partir da Lei n.º 4.494, de 1964, até 30 de novembro de 1965, reajustamento em igual percentagem; para as locações anteriores à Lei n.º 4.494, o reajuste se fará, também, na percentagem em que foi elevado o salário-mínimo, acrescida, porém, de 10%; as locações ajustadas depois de 30 de novembro de 1965 e até 7 de abril de 1967 são aumentadas segundo dispõem os respectivos contratos, observado, porém, o limite da percentagem da elevação do salário-mínimo; por fim, quanto aos alugueres contratados a partir de 7 de abril de 1967, é livre a sua convenção e reajustamento, não importando a revisão do salário-mínimo em qualquer alteração.

Assim, como a recém-decretada revisão do salário-mínimo exprimiu um aumento de cerca de 23%, a maior parte dos alugueres residenciais, aquela relativa aos contratos ajustados anteriormente a 1964 e prorrogados por força de lei, será majorada em 33%, ou sejam os 23% do percentual do salário-mínimo mais o fixo de 10% estipulado no art. 2.º da Lei n.º 5.334, de 12 de outubro de 1967.

Tomemos, então, o exemplo de um trabalhador que percebe o salário-mínimo, na Guanabara, e que pague, atualmente,

NCr\$ 80,00 de aluguel, apenas NCr\$ 80,00, que é aluguel que, na realidade, não se encontra. Pois bem: esse trabalhador que, por força da elevação do salário-mínimo, obteve aumento de NCr\$ 24,60 (diferença entre o antigo e o novo mínimo), irá ter acréscimo em sua despesa, só no aluguel propriamente dito, sem computar os reflexos indiretos e repercussões do aumento do salário-mínimo no custo de vida em geral — só de aluguel ele terá um acréscimo de despesa de NCr\$ 26,40! Assim, em vez de melhoria efetiva, a elevação do salário-mínimo traz, para esse trabalhador, na realidade, nova redução em seu salário-real, em seu padrão de vida. Sob a capa de um aparente aumento, portanto, o reajuste do salário-mínimo, neste caso, esconde um novo nó no arrôcho iniciado em 1964. Se nesse exemplo assim é, que dizer daqueles outros trabalhadores que percebem acima do salário-mínimo e que, sem beneficiar-se das vantagens decorrentes da recém-decretada revisão, suportarão, inelutavelmente, o aumento que ela irá produzir nos aluguéis?

De outro lado, é irreal, ilusório e impraticável, diante de nossa realidade econômico-social, permitir-se livre convenção e reajuste nas locações novas, assim consideradas as ajustadas a partir de 7 de abril de 1967. Com efeito, o déficit habitacional com que nos defrontamos subverte, totalmente, as condições necessárias para que os aluguéis se fixem em níveis ideais segundo a lei da oferta e da procura. O locatário, sem alternativa ou opção, é prêsia inerme do locador e se curva, dócil, às suas condições e imposições.

Bem se vê, assim, que a política inaugurada pelo Governo, nesse campo, a partir de 1964, não cuida de atender aos interesses da tranquilidade e do bem-estar social. É uma política tecnocrata, inflexível, desumana, e, por isso, merece, urgentemente, profunda revisão.

Este é o nosso objetivo ao submeter ao Congresso o presente projeto. Por ele,

o reajustamento cabível nos alugueres, em decorrência da fixação de novos níveis para o salário-mínimo, terá por limite 1/4 (um quarto) do percentual com que se procedeu a esta revisão. O quantum de 1/4 não é estipulação arbitrária ou empírica. Corresponde, aproximadamente, à proporção em que o fator habitação, um dos componentes do salário-mínimo, incide na determinação dele, constituindo, por conseguinte, o limite legal do desconto que o empregador pode fazer ao empregado quando lhe fornece habitação. Ora, se o elemento habitação, na formação do salário-mínimo, influi na base de 25%, ou seja, 1/4, é lógico e é justo que somente nessa proporção de 1/4 o aumento do salário-mínimo incida sobre o reajuste dos alugueres. Aliás, 25% é o máximo que, a título de alimentação, pode o empregador descontar a seu empregado, quando preparada e fornecida no próprio estabelecimento, conforme dispõe a Lei n.º 3.030, de 1956.

No art. 2.º, o projeto contempla a hipótese das locações convencionadas a partir de 7 de abril de 1967, que, nos termos da legislação vigente, foram liberadas tanto na fixação do preço como na estipulação do reajuste. Para a limitação do reajustamento, nestes casos, também, valemo-nos do critério lógico de fixá-la em nível aproximado da taxa legal de remuneração do capital, que é de 12% ao ano.

Nas duas disposições seguintes se inscrevem normas de irresponsável e inquestionável justiça, inspiradas, exatamente, nas práticas abusivas que a sua falta ensejou. Assim, dispõe-se, no artigo 3.º, que as despesas de condomínio se repartirão entre locador e locatário. Com isso se evitará que o locador, que é quem participa e delibera na assembléa de condôminos, endosse despesas irreais e supérfluas, como vem acontecendo, simplesmente porque serão suportadas pela bolsa de outrem, o inquilino. Tornando-se responsável pela metade de

las, certamente, agirá o senhorio com maior parcimônia, critério e cautela na subscrição dessas despesas. Quanto ao imposto predial, é inexplicável que se atribua o respectivo ônus a outra pessoa que não o detentor do patrimônio em que se constitui o imóvel. O tributo tem por fundamento econômico, não a locação, mas a propriedade do imóvel. Daí dispôr o art. 4.º do projeto que "o imposto predial é tributo devido pelo proprietário do imóvel, eximindo-se o locatário de qualquer obrigação quanto ao seu pagamento."

Finalmente, a proposição prevê sua vigência "nesta data" para que o novo regime passe a produzir efeitos, inclusive, com relação ao reajustamento salarial recém-decretado.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — Aarão Steinbruch — Mário Martins.

(O presente PLS recebeu o n.º 28, de 1968, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O projeto lido, depois de publicado, será remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento de licença, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos do que dispõem o art. 38, § 1.º da Constituição, e o art. 42 do Regimento Interno, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 125 (cento e vinte e cinco dias) a iniciar-se no dia 1.º de abril vindouro.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — Júlio Leite, Arena — SE.

(O presente requerimento recebeu o n.º 286, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Em vista da aprovação do Senado, é concedida a licença, nos termos

requerido, e será feita a convocação do suplente do Sr. Senador Júlio Leite.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de interstício, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requeremos dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 4.168, que revigora por 30 dias dispositivo do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão ordinária seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — Daniel Krieger — Guido Mondin — Mem de Sá.

(O presente requerimento recebeu o n.º 287, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O projeto a que se refere o requerimento lido figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, requerimento, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1968 (n.º 4.462-F/62, na Casa de origem), que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão ordinária seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — Guido Mondin.

(O presente requerimento recebeu o n.º 288, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O projeto a que se refere o requerimento lido figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, requerimento, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1968 (n.º 909-B/68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão ordinária seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — Guido Mondin.

(O presente requerimento recebeu o n.º 289, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O projeto a que se refere o requerimento lido figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Sobre a mesa, requerimento, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 40/68, que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão ordinária seguinte.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — Mello Braga.

(O presente requerimento recebeu o n.º 290, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 20, de 1968, que suspende a execução da Lei n.º 2.942, de 2 de outubro de 1963, do Estado do Rio Grande do Norte (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 172, de 1968.)

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser usar da palavra, para discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 20, de 1968

Suspende a execução da Lei n.º 2.942, de 2 de outubro de 1963, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 1.º — Fica suspensa a execução da Lei n.º 2.942, de 2 de outubro de 1963, do Estado do Rio Grande do Norte, que criou o Município de Serrinha, desmembrado do de Santo Antônio, nos termos do acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 30 de agosto de 1967, que declarou sua inconstitucionalidade nos autos da Representação n.º 642, de 22 de outubro de 1964.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch):

Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 5, de 1968, da Comissão Diretora, sobre a Indicação n.º 2, de 1967, do Sr. Senador Júlio Leite, sugerindo à Comissão Diretora instituir, em colaboração com a Mesa da Câmara dos Deputados, um concurso anual de reportagens sobre o funcionamento do Congresso Nacional, e dá outras providências (parecer favorável.)

A Comissão Diretora opinou favoravelmente à Indicação, embora não tenha formulado a proposição legislativa correspondente, na conformidade do disposto no art. 220 do Regimento Interno, uma vez que sua elaboração dependia ainda de ser ouvida a Mesa da Câmara dos Deputados.

Se aprovado o parecer da Comissão Diretora, ficará esta apta a se entender com a Mesa da Câmara, a fim de elaborar proposição consubstanciando as sugestões formuladas no referido parecer.

Em discussão o parecer da Comissão Diretora, com as sugestões nele formuladas.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria irá à Comissão Diretora para as providências cabíveis.

É a seguinte a matéria aprovada:

PARECER

N.º 5, de 1968

da Comissão Diretora, sobre a Indicação n.º 2, de 1967, do Sr. Senador Júlio Leite, sugerindo à Comissão Diretora instituir, em colaboração com a Mesa da Câmara dos Deputados, um concurso anual de reportagens sobre o funcionamento do Congresso Nacional, e dá outras providências.

Relator: Sr. Cattete Pinheiro

O eminente Senador Júlio Leite, na forma regimental, indica à Comissão Diretora examinar a possibilidade e a conveniência de adotar as seguintes providências:

- I — instituir, em colaboração com a Mesa da Câmara dos Deputados, um concurso anual de reportagens sobre o funcionamento do Congresso Nacional e a importância do Poder Legislativo no regime democrático;
- II — criar um prêmio anual a ser distribuído entre alunos dos cursos superiores do País, paralelamente a outro destinado a estudante de nível secundário, em concursos que versem temas relativos ao Congresso Nacional e cujas bases serão igualmente fixadas pelas Mesas das duas Casas;
- III — organizar, junto à Presidência do Senado Federal, com a mobilização dos meios e recursos humanos disponíveis, um Serviço de Relações Públicas que, além da atribuição usual de receber os visitantes desta Casa, incluem, em seu programa de atividades, pro-

mover visitas orientadas de estudantes de todas as partes do Brasil ao Congresso, a fim de que possam tomar conhecimento dos diferentes aspectos da vida parlamentar, ensejando-lhes, inclusive, contatos com representantes de todos os Estados;

- IV — promover, através da Diretoria de Publicações, a edição de um pequeno prospecto ilustrado, de caráter promocional, no qual sejam abordados, de maneira acessível, sintética e atraente, os aspectos mais relevantes relativos ao regime democrático e à mecânica de seu funcionamento, dando-se especial relevo à representação popular, destinado a ser distribuído aos visitantes do Senado, notadamente aos jovens estudantes;
- V — atribuir, aos prêmios a serem instituídos, a denominação de vultos históricos cuja atividade pública tenha-se destacado pelo devotamento ao regime democrático e às instituições legislativas;
- VI — fixar, para a distribuição dos prêmios, uma data significativa para o Poder Legislativo, como a da promulgação da atual Constituição Federal ou a da instalação da primeira Assembléia Constituinte.

2. O ilustre representante de Sergipe justifica amplamente as medidas sugeridas, dizendo, a certa altura de sua argumentação:

“Acreditam muitos que não é função do Poder Público promover-se, nem mesmo ressaltando os aspectos

mais positivos de sua atuação, porque vêem nisso uma forma deletéria e totalitária de propaganda. Esse conceito, entretanto, vai aos poucos se modificando, e o melhor exemplo da importância da comunicação com as massas vem de ser dado pela iniciativa auspiciosa de Sua Santidade o Papa Paulo VI, ao patrocinar o Dia Mundial da Comunicação. Foi compreendendo esse importante aspecto do problema que o Presidente Eduardo Frei propôs ao Parlamento de seu País a criação do Ministério da Promoção Popular, entregue a um de seus mais competentes auxiliares. Aqui mesmo no Brasil, diversos órgãos da administração federal, estadual e municipal já cuidam desse relevante aspecto da moderna Administração, e o Presidente Costa e Silva determinou, logo após a sua posse, a instituição de um Grupo de Trabalho de Relações Públicas, com o fim de divulgar os atos mais importantes, em todos os setores governamentais, que já vem atuando proveitosamente para a divulgação das decisões mais importantes do Poder Executivo.”

E mais:

“Não se trata de promover o proselitismo, nem a propaganda facciosa, mas tão-somente de divulgar, como fazem as democracias mais autênticas, os valores que as sustentam e que compõem o patrimônio cívico da Nação. O Congresso americano, no particular, dispõe das mais variadas formas de valorização da função parlamentar, uma das quais, de inegável sucesso, é a visita orientada que promovem as suas instalações, grupos de estudantes nacionais e estrangeiros, proporcionando-lhes contatos com os representantes populares de todas as regiões, iniciativa que também é de praxe do Executivo.”

3. A proposição do Senador Júlio Leite, digamos logo, merece inteira acolhida, pois vem responder a uma indiscutível necessidade.

Numa hora em que, nos quatro cantos da Terra, forças poderosas se aglutinam contra a Democracia, torna-se imperioso que esta não só adote uma atitude de defesa, como também de ataque, pois só assim poderá sobreviver.

Ora, Democracia e Congresso são duas coisas que se confundem. Na realidade, onde não há Congresso não há Democracia, pois esta só existe com ele, nêle, através dêle. Não é à toa que, quando vencem os totalitários de todos os matizes, a primeira providência que tomam é o fechamento do Congresso.

O Brasil, sabemos, não é uma exceção. Pelo contrário: País em desenvolvimento, sujeito às naturais crises de crescimento, por isto mesmo a nossa Democracia está sujeita a constantes impactos, o que torna imprescindível, para nós, uma arregimentação total de forças, em todos os setores de atividade, a fim de a resguardarmos dos perigos que a cercam.

Além do mais, forçoso é reconhecer que somos, também, subdesenvolvidos culturalmente: basta ver a maneira semcerimoniosa como a imprensa se refere aos homens e às coisas do Congresso e ao espaço limitado que reserva às iniciativas dos parlamentares.

Há, evidentemente, uma certa negligência de nossa imprensa, relativamente ao Parlamento.

Divulgar, portanto, os trabalhos do Senado e da Câmara; abrir as portas do Parlamento a quantos queiram senti-lo e compreendê-lo de perto; possibilitar um contato mais íntimo das diversas classes com os representantes do povo, são, em suma, maneira objetivas de tornar o Congresso mais conhecido, mais querido e mais respeitado por todos.

A instituição, como se sugere na Indicação, de prêmios destinados a concursos que visem à promoção do Congresso, afigura-se-nos, dêsse modo, de grande interesse e oportunidade, pelo que opinamos no sentido de ser tratado por esta Comissão, junto à da Câmara, do assunto em tela.

Queremos, no entanto, sugerir duas medidas aos eminentes colegas, caso a Indicação seja aceita: a primeira, consiste em proibir, taxativamente, que Senadores, Deputados, Funcionários da Câmara e do Senado, ainda que jornalistas, possam inscrever-se nos concursos acima referidos; a segunda, fixando, para a entrega dos prêmios, a data de 24 de fevereiro, quando foi promulgada a primeira Constituição Republicana do Brasil.

Sala da Comissão Diretora, em 22 de novembro de 1967. — Moura Andrade, Presidente — Cattete Pinheiro, Relator — Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Dinarte Mariz — Edmundo Levi.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch):

Item 3

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 112, de 1968, do Sr. Senador José Ermírio, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — Banco do Brasil — Carteira de Comércio Exterior (CACEX) — informações sobre as exportações de algodão e outras indagações, tendo

PARECER FAVORAVEL, sob n.º 176, de 1968, da Comissão — de Finanças.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Serão solicitadas as informações requeridas pelo Sr. Senador José Ermírio.

É o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO

N.º 112, de 1968

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, nos informe o Poder Executivo, através da CACEX, Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., vinculada ao Ministério da Fazenda, o seguinte:

- 1 — quanto o Brasil exportou de algodão, durante todo o ano de 1967 até janeiro de 1968, mencionando-se mês a mês e estipulando o preço que nos foi pago FOB e CIF, o pêso, tipo e portos de embarque;
- 2 — relacionando-se, da mesma maneira, quais as firmas exportadoras de algodão, durante êsse período;
- 3 — se o nosso País aproveitou a alta dos preços no mercado de algodão que, em novembro do ano passado, estava em US\$ 0,28.10; em dezembro US\$ 0,28.80 e, em janeiro dêste ano, atingiu a US\$ 0,31.00 por libra;
- 4 — se existe verificação correta de classificação dos produtos exportados pelo País e quais os órgãos encarregados dessa classificação;
- 5 — se durante o período de janeiro de 1967 a janeiro de 1968 foi encontrada alguma diferença na classificação entre o produto exportado e a revisão feita por órgãos fiscalizadores.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch):

Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 30, de 1964, de autoria do Sr. Senador Edmundo Levi, que dispõe sobre a unificação e descentralização da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob n.º 645, 646 e 647, de 1965; 620 e 621, de 1966; 64 e 65, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— de Legislação Social: 1.º pronunciamento, favorável, com emendas que oferece, de números 1-CLS e 2-CLS; 2.º pronunciamento (audiência solicitada pela Comissão de Serviço Público Civil), pelo arquivamento;

— de Serviço Público Civil: 1.º pronunciamento, pela sobrestada, a fim de se aguardar projeto do Poder Executivo; 2.º pronunciamento, pelo arquivamento.

As Comissões às quais cabia o pronunciamento sobre o mérito da matéria, em seus últimos pareceres, se manifestaram pelo arquivamento da proposição, em face do Decreto-Lei n.º 72, de 1966, que unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social.

Nos termos regimentais (art. 136, § 1.º), estes pareceres são tidos, em suas conclusões, como pela rejeição.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 30, de 1964

Dispõe sobre a unificação e descentralização da previdência social, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A previdência social, destinada a garantir proteção organizada contra os riscos sociais mediante planos de seguro, será realizada por entidades regionais descentralizadas, integrantes de um sistema único e sob a orientação, controle e responsabilidade do Ministério do Trabalho e Previdência Social, através do respectivo órgão competente.

Parágrafo único — Para os efeitos desta Lei, denominam-se riscos sociais aqueles acontecimentos, certos ou prováveis, geradores de necessidades, comuns a todos os seres humanos ou que ameaçam, em particular, o trabalhador.

Art. 2.º — Haverá, no Distrito Federal e em cada Estado, com sede na respectiva capital, uma organização sob o intitulativo de Instituto Federal de Previdência complementado com o nome do Estado em cuja área jurisdicional deverá exercer a sua atividade.

Parágrafo único — O conjunto de Institutos a que se refere este artigo constituirá um todo harmônico e homogêneo destinado ao mesmo fim em todo o território nacional.

Art. 3.º — Ficam extintas, nesta data, as instituições de previdência a que se refere o art. 88, II, a, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 4.º — O Instituto Federal de Previdência, em cada Estado, será constituído pela fusão das organizações existentes dos Institutos a que se refere o artigo anterior, incorporando todos os encargos e serviços das entidades substituídas.

Art. 5.º — Os bens móveis e imóveis, existentes na área do Estado de jurisdição do novo órgão e pertencentes às entidades previdenciárias extintas em virtude desta Lei, passarão ao patrimônio do Instituto local que se constituir. No caso de excesso de equipamento num Instituto, o Departamento Nacional de Previdência Social fará, a seu critério, distribuição do material excedente aos Institutos sediados nas regiões menos favorecidas.

Art. 6.º — O pessoal lotado nas sedes, nas delegacias e agências dos Institutos extintos passará a integrar o Quadro de Pessoal da nova entidade no Estado em que tinha exercício.

§ 1.º — O Quadro de Pessoal, resultante da fusão do conjunto do pessoal de todas as entidades locais de que trata esta lei, será submetido à aprovação do Presidente da República através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ouvido o Departamento Administrativo do Serviço Público, e se constituirá dos cargos, funções e carreiras estritamente indispensáveis ao funcionamento da organização.

§ 2.º — Serão considerados automaticamente extintos, na data de sua vacância, independentemente de qualquer ato, os cargos excedentes, isolados e iniciais ou não de carreiras, desde que, neste último caso, não haja cargo de classe imediatamente inferior devidamente preenchido por titular com direito à promoção.

§ 3.º — Os titulares de cargos excedentes, isolados ou de carreiras, poderão ser readaptados, *ex officio* ou a requerimento de conformidade com o disposto no art. 71 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e desde que exista vaga.

§ 4.º — Nenhuma nomeação será feita, a qualquer pretexto, para o Quadro de Pessoal dos Institutos enquanto houver ocupante excedente de cargo iso-

lado ou de carreira em condição de readaptação.

Art. 7.º — Cada Instituto Federal de Previdência será administrado por um Conselho Administrativo (CA) composto de um representante do Governo Federal, um representante do Governo Estadual, um dos empregados, um dos empregadores e outro dos profissionais liberais.

§ 1.º — O representante do Governo Federal, bem como o do Governo estadual, mediante indicação deste, serão designados pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social. Os representantes dos empregados, dos empregadores e dos profissionais liberais serão também designados pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social dentre os eleitos em lista triplíce, pelos respectivos colégios eleitorais formados pelo Conselho de Representantes das federações regionais ou diretorias dos sindicatos, se não houver federação, em número de dois delegados para cada federação e de um para cada sindicato. As classes liberais não sindicalizadas farão a escolha dos seus delegados-eleitores através dos Conselhos das respectivas Ordens ou Conselhos Regionais, ou, não os havendo, por intermédio da assembléa-geral das suas associações legalmente existentes, em número de dois para o primeiro caso e de um na ocorrência da segunda hipótese.

§ 2.º — Juntamente com os titulares, serão designados os respectivos suplentes os quais, em se tratando de representantes de categorias profissionais econômicas ou liberais, deverão ser escolhidos dentre os componentes das listas triplíces a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 8.º — Junto a cada Instituto haverá um Conselho Fiscal (CF), composto de um representante dos empregados, um dos empregadores e outro dos profissionais liberais, designados na forma estabelecida para a designação do Con-

selho Administrativo e acrescido de um representante da instituição, eleito pelos respectivos funcionários estáveis.

Parágrafo único — Concomitantemente com os titulares do Conselho Fiscal, serão também designados os respectivos suplentes.

Art. 9.º — O Presidente do Conselho Administrativo, nomeado em comissão pelo Presidente da República, dentre os integrantes daquele órgão, será, também, nessa qualidade, o Presidente do Instituto.

O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares.

Art. 10 — Os Conselhos Administrativos reunir-se-ão duas vezes por ano, por período não superior a quarenta e cinco (45) dias de cada vez, com o fim de autorizar e julgar os atos do Presidente, apreciar relatórios, discutir o orçamento do Instituto, tomar conhecimento do balanço, examinar e aprovar o plano de trabalho para o exercício futuro.

Os Conselhos Fiscais funcionarão permanentemente.

Art. 11 — O Departamento Nacional da Previdência Social (DNPS), órgão de controle, será dirigido por um Diretor-Geral nomeado, em comissão, pelo Presidente da República, com a colaboração de um Conselho Diretor (CD) constituído de um representante do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho e Previdência Social, um do Ministério Público do Trabalho, um do Ministério da Fazenda e um do Ministério da Saúde designados pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social. Na composição do Conselho Diretor do DNPS haverá, ainda, representantes classistas designados mediante indicação em lista triplíce, das entidades sindicais de empregados e de empregadores, eleitos em colégios eleitorais constituídos de acordo com os parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

§ 1.º — Para efeito das eleições de que trata este artigo, as federações de empregados e de empregadores serão reunidas em cinco grupos regionais (Norte, Nordeste, Leste, Centro-Oeste e Sul), de conformidade com a divisão geográfica do País adotada pelo Conselho Nacional de Geografia.

§ 2.º — Cada colégio eleitoral será formado por delegados eleitores escolhidos pelos Conselhos de Representantes, em número de dois para cada federação da região.

A reunião dos colégios se fará nas capitais previamente designadas pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social na época das eleições.

§ 3.º — Haverá um representante de empregado e outro de empregador de cada região, com suplente designado conjuntamente.

Art. 12 — O Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social reunir-se-á uma vez por ano, por período não superior a sessenta (60) dias, para aprovação de orçamentos, apreciação dos relatórios e balanços dos Institutos, estudo de normas e métodos, acerto de providências, adoção de medidas e tomada de deliberações da competência do órgão.

Art. 13 — O Ministro do Trabalho e Previdência Social, na ocorrência de falta grave ou procedimento irregular, poderá suspender em cada Instituto:

- a) o respectivo Conselho Administrativo ou qualquer um de seus membros, mediante representação do DNPS, do Ministério Público do Trabalho junto ao Conselho Superior da Previdência Social e do Conselho Fiscal;
- b) o respectivo Conselho Fiscal ou qualquer de seus membros mediante representação do Departamento Nacional da Previdência Social.

Parágrafo único — A suspensão é medida preliminar para destituição, afinal, no caso de se comprovar a falta ou irregularidade imputada.

Art. 14 — Dentro de cento e vinte (120) dias da publicação desta Lei, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional projeto de reorganização do Departamento Nacional da Previdência Social, no sentido de estruturá-lo como órgão superior de controle, orientação, supervisão e responsável pela unicidade e solvibilidade do sistema nacional de previdência.

Art. 15 — O Poder Executivo, até cento e vinte (120) dias da publicação desta Lei, enviará ao Congresso Nacional projetos de lei sobre o Serviço de Alimentação de Previdência Social (SAPS) e o Serviço de Assistência Médica Domiciliar e de Urgência (SAMDU).

Art. 16 — No decurso dos trinta dias subsequentes à publicação desta Lei, o Ministro do Trabalho e Previdência Social designará Juntas Regionais de Organização, integradas de representantes de todos os Institutos, pelos seus órgãos locais, para proceder a fusão e constituição dos Institutos Federais de Previdência no Distrito Federal e nos Estados.

§ 1.º — Cada Junta elegerá, dentre os seus componentes, o respectivo presidente.

§ 2.º — As Juntas Regionais de Organização requisitarão aos Institutos ou às suas Delegacias, conforme o caso, todas as providências e os recursos, em material e pessoal, indispensáveis ao cabal desempenho de suas atribuições.

Art. 17 — As Juntas Regionais de Organização terão o prazo improrrogável de seis meses, a partir da respectiva designação, para submeterem ao Ministro do Trabalho e Previdência Social o relatório de suas atividades, devidamente concluídas, acompanhado da proposta da organização do Instituto a ser instalado.

Art. 18 — Haverá uma Junta Nacional de Organização, designada pelo Presidente da República, composta de representantes das administrações centrais dos Institutos abrangidos por esta lei e de um representante do Serviço Atuarial do Ministério do Trabalho e Previdência Social, um do Ministério da Fazenda, um do Ministério da Saúde e dois do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Parágrafo único — A Junta Nacional de Organização, que será também designada dentro de trinta dias da publicação desta lei, será presidida pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Previdência Social e terá por finalidade orientar e rever os trabalhos das Juntas Regionais.

Art. 19 — A Junta Nacional de Organização, por cujo intermédio as Juntas Regionais submeterão os seus relatórios ao Ministro do Trabalho e Previdência Social, terá o prazo improrrogável de um (1) ano, a contar da sua designação, para concluir todos os seus trabalhos.

Parágrafo único — O Ministro do Trabalho e Previdência Social expedirá as instruções que se fizerem necessárias ao exato funcionamento das Juntas Nacional e Regionais de Organização e ao rápido e seguro desempenho das suas atribuições.

Art. 20 — O Ministro do Trabalho e Previdência Social, de posse dos trabalhos da Junta Nacional, submeterá à assinatura do Presidente da República decreto declaratório da constituição de cada Instituto.

Art. 21 — O Poder Executivo, uma vez constituída a maioria dos Institutos, baixará novo Regulamento-Geral da Previdência Social, em substituição ao aprovado pelo Decreto n.º 48.950-A, de 19 de setembro de 1960.

Art. 22 — Cada Instituto terá o seu Regimento aprovado por decreto do Presidente da República.

Art. 23 — Enquanto não se constituírem os Institutos Federais de Previdência, continuarão a desempenhar normalmente as suas atividades os atuais japês, vedadas, porém, quaisquer nomeações, seja qual fôr o pretexto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade civil e criminal de quem as praticar.

Art. 24 — Os trabalhadores integrantes de categorias profissionais relacionadas com serviços públicos de âmbito nacional ou abrangentes de mais de um Estado serão segurados do Instituto em cuja jurisdição residirem.

Art. 25 — Os Territórios Federais, enquanto não se constituírem em Estados, ficarão sob a jurisdição do Instituto sediado no Estado limítrofe em que também tiver sede a Delegacia Regional do Trabalho a que incumbe a fiscalização da lei de proteção ao trabalho na área do Território.

Art. 26 — Sòmente o segurado quite com a previdência social poderá concorrer a qualquer cargo ou função representativa em órgão a ela relativo.

Art. 27 — Nos seus atos e papéis, os Institutos poderão usar o seu intitutivo por inteiro ou sòmente a sigla formada pelas iniciais IFP seguidas das correspondentes ao nome do Estado em que operarem.

Art. 28 — O ato de designação para qualquer órgão da previdência social terá efeito vinculatório por dois anos. As designações para os Conselhos Administrativos, Conselhos Fiscais de todos os Institutos e Conselho Diretor da DNPS deverão ser feitas concomitantemente, de modo que haja coincidência de períodos. Os atos designatórios serão publicados pelo menos quinze dias antes de expirado o período de exercício dos membros em função.

Art. 29 — O prazo vinculatório da designação dos primeiros Conselhos Administrativos e Fiscais será contado, para efeito de uniformidade, da data do

ato que declarar constituído o primeiro Instituto.

§ 1.º — As designações a que se refere êste artigo poderão ser feitas, se houver conveniência, livremente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, respeitado, contudo, o sistema de representação estabelecido nos artigos 7.º e 8.º desta Lei; mas, neste caso, a duração da representação não será superior a doze meses contados na forma prevista neste artigo.

§ 2.º — O Ministro do Trabalho e Previdência Social poderá designar, dentre os membros da Junta Regional, administrador para cada Instituto constituído, que o dirigirá durante exclusivamente o prazo necessário à organização e instalação do seu Conselho Administrativo.

Art. 30 — Continua em vigor, exceto quanto ao expressamente regulado nesta Lei ou no que fôr inconciliável com suas disposições, a Lei n.º 3.807, de 20 de agosto de 1960.

Art. 31 — Os artigos 88, II, a, 96, 111, 112, I e II, e 155 da Lei Orgânica da Previdência Social, de 26 de agosto de 1960, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 88 —
I —
II —

a) Institutos Federais de Previdência (IFP):

Art. 90 — As decisões das Turmas, quando proferidas contra disposição legal, poderão ser reformadas pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social *ex officio*, mediante promoção do Ministério Público da Justiça do Trabalho junto ao CSPA ou em face do requerimento de parte interessada, formulados, promoção e requerimento, dentro de quarenta e cinco dias da publicação da decisão no Diário Oficial.

Art. 111 — Na sede de cada Instituto haverá uma Junta de Julga-

mento e Revisão (JJR) constituída do Presidente do Instituto e de dois membros, representantes dos segurados e das emprêsas, eleitos pelos sindicatos, das categorias profissionais e econômicas com base territorial na jurisdição do Instituto.

§ 1.º — O mandato dos membros classistas será de dois anos, cabendo ao Presidente do Instituto a presidência da Junta.

§ 2.º — Cada membro terá um suplente eleito na forma dêste artigo, que funcionará nos seus impedimentos; nos impedimentos do Presidente, funcionará o seu substituto legal previsto no Regimento.

Art. 112 — Compete à JJR:

I — Julgar, originariamente, os débitos das emprêsas resultantes de leis novas, bem como, definitivamente, os decorrentes de contribuições pacíficas e os recursos interpostos das multas aplicadas pelos dirigentes ou chefes de setores e serviços em virtude de infrações legais e regulamentares;

II — rever, *ex officio*, sem efeito suspensivo, ou a requerimento, em ambos os casos dentro de trinta dias de proferidas, as decisões do Presidente do Instituto relativas a benefícios.

Art. 120 — O fóro das instituições de previdência social é o da respectiva sede, ou o da sede da comarca em que houver órgão local, para os atos dêste emanados. O réu será acionado no fóro do seu domicílio.

Art. 155 — A infração de qualquer dispositivo desta lei, para a qual não haja penalidade expressamente consignada, sujeitará os responsáveis à multa de um décimo até o total de duas vezes o salário-mínimo da região do infrator, conforme a gravidade da infração e as condições econômicas do infrator, impostas e co-

brada nos termos dos artigos 85 e 86.”

Art. 32 — Os saldos verificados nos Institutos serão recolhidos ao Banco do Brasil S.A., à disposição do Departamento Nacional da Previdência Social, de acôrdo com instruções por êste expedidas, e passarão a integrar o fundo de garantia do sistema nacional de previdência.

Art. 33 — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch):

Item 5

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 78, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sôbre a assistência judiciária gratuita aos necessitados, tendo

PARECERES, sob n.ºs 180 e 181, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça e

— de Legislação Social, pela rejeição.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. Será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 78, de 1967

Dispõe sôbre a assistência judiciária gratuita aos necessitados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A assistência judiciária aos necessitados, prevista no § 32 do artigo 150 da Constituição Federal, será prestada segundo as disposições desta Lei.

Art. 2.º — A assistência judiciária aos necessitados é gratuita, entendida a expressão no sentido amplo e categórico.

Art. 3.º — O documento hábil para caracterizar a situação de necessitado a que se referem os artigos anteriores é o atestado de pobreza, expedido pela autoridade policial da zona em que o interessado trabalhar ou residir:

- I** — o indivíduo em estado de mendicância poderá requerer o atestado de pobreza, sem mencionar o local de domicílio e de trabalho;
- II** — o atestado de pobreza para os fins previstos neste artigo é isento de ônus de qualquer espécie, inclusive no que se refere ao requerimento para sua obtenção;
- III** — a autoridade policial tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para despachar as petições de atestado de pobreza a ela dirigidas e expedir o documento, quando fôr o caso;
- IV** — o atestado de pobreza valerá como prova de identidade, quando o interessado não dispuser de outro documento para esse fim;
- V** — o atestado de pobreza será expedido em formulário próprio e deverá ser aceito

nas repartições da Justiça, sem exigência do reconhecimento da firma da autoridade policial.

Art. 4.º — Até 60 dias após a promulgação desta Lei, os Tribunais de Justiça da União baixarão normas disciplinadoras da prestação de assistência judiciária gratuita aos necessitados, fixando prazos rígidos para o atendimento aos beneficiários, bem como sanções severas a que ficarão sujeitos aqueles que, por ação ou omissão devidamente comprovadas, concorrerem para a frustração do benefício ora estabelecido.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinhbruch) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21,30 horas, haverá Sessão Conjunta do Congresso Nacional para apreciação da matéria já anunciada.

Convoco os Srs. Senadores para uma Sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 40 minutos.)

**30.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 28 de março de 1968
(Extraordinária)**

PRESIDÊNCIA DO SR. RUI PALMEIRA

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Gulomard — Oscar Passos — Alvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Petrônio Portela — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Arnon de Melo — Leandro Maciel — Júlio Leite — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Tôrres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Adolpho Franco — Mello Braga — Alvaro Catão — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

**DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

— N.º 1.331, de 25-3-68 — enviando autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 519-B/67 (n.º 9/68, no Senado), que modifica o Decreto-Lei n.º 151, de 9 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre os depósitos bancários do SESI, SESC, SENAI, SENAC e das entidades sindicais, a fim de substituírem os enviados anteriormente, pois apresentavam incorreções.

PARECERES

PARECER

N.º 255, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1968 (n.º 967-B/68, na origem), que concede estímulos fiscais às indústrias de celulose, de pasta mecânica e de papel em geral, e dá outras providências.

Relator: Sr. Manoel Villaça

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sobre a concessão de estímulos fiscais às indústrias de celulose, de pasta mecânica e de papel em geral.

A isenção de impostos de importação e sobre produtos industrializados, a que se refere a proposição (art. 1.º), é concedida, por quatro (4) anos, para importação de bens de capital destinados especificamente às indústrias produtoras não apenas de bens de consumo intermediário, mas, também, de bens de consumo final. Excetuam-se os bens com similar nacional (§ 1.º) e os mencionados em legislação anterior (§ 2.º), isto é, equipamentos destinados a jornais e livros (Lei n.º 4.950/66 e Decreto-Lei n.º 46/66).

O art. 2.º da proposição ora em exame diz que as isenções somente serão concedidas se os projetos de investimento forem aprovados por órgãos governamentais especializados.

O art. 3.º estende a concessão aos bens já desembaraçados nas Alfândegas mediante termo de responsabilidade, considerados de interesse para o desenvolvimento nacional, conforme o disposto na alínea b do art. 42 da Lei n.º 3.244, de 1957, que dispõe sobre a Reforma da Tarifa das Alfândegas.

A exposição de motivos do Ministro da Indústria e do Comércio, anexa à mensagem, justifica o projeto segundo uma técnica de análise setorial adotada pela CEPAL — Comissão Econômica para a América Latina (ONU), fundamentando-se, também, na legislação vigente e nas diretrizes da política nacional de desenvolvimento, o que, de nossa parte, só merece encômios.

Sem embargo, entretanto, a Comissão de Finanças da Câmara apresentou uma emenda introduzindo a expressão “aos bens mencionados no art. 1.º”, no art. 3.º do projeto original, redação que foi aprovada pelo Plenário daquela Casa do Congresso.

E isso porquanto, diz aquela Comissão: “A utilização dos efeitos extrafiscais dos tributos para estímulo à economia nacional” “é um recurso válido

e mesmo recomendável. Mas é mister observar, na conjuntura brasileira, a fragilidade da receita, que, apesar da exacerbação das alíquotas tributárias, não tem sido suficiente para cobrir as despesas públicas acrescidas a cada ano pelo precário disciplinamento que lhe tem sido dado.

Esclarece ainda:

“O art. 3.º do projeto está “a merecer mais apropriada e merecida redação”.

“Os benefícios previstos no dispositivo são aplicáveis”, “estritamente, aos bens referidos no art. 1.º, e não a quaisquer bens desembaraçados nas Alfândegas mediante “termo de responsabilidade.”

Diante do exposto e em razão do presente projeto ir ao encontro da expansão do mercado interno nacional, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Manoel Villaça, Relator — José Leite — Fernando Corrêa — Pessoa de Queiroz — João Cleofas — Clodomir Millet — Mem de Sá — Carvalho Pinto — Adolpho Franco — José Ermírio.

PARECER

N.º 256, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1968, que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Com a Mensagem n.º 110, de 1968, o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, nos termos do artigo 54, § 1.º, combinado com o artigo 60, inciso IV, e com o artigo 17, § 1.º, da Constituição do Brasil, projeto de lei autorizando a Prefeitura do Dis-

trito Federal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento.

No primeiro caso, o financiamento, até o montante de NCR\$ 6.678.887,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros novos), destina-se à aquisição de máquinas, motores, veículos, equipamentos e implementos agrícolas para a Secretaria de Agricultura e Produção. Esse total, segunda consta do art. 1.º, é fraçionado em três parcelas, que deverão constar dos Orçamentos de 1968, 1969 e 1970, acrescidas dos juros para a liquidação das responsabilidades.

Pelo artigo 2.º do projeto, concede-se o mesmo tipo de autorização à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, órgão descentralizado vinculado à Secretaria de Agricultura e Produção, para financiamento até o montante de NCR\$ 2.321.113,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e treze cruzeiros novos), a serem utilizados na "realização de obras, aquisição de equipamentos e instalações destinados à consecução dos seus objetivos". Essa importância, também, é dividida em duas parcelas, que deverão ser incluídas nos Orçamentos de 1968 e 1969, acrescida dos juros, para a satisfação das obrigações contratuais.

2. Em exposição de motivos sobre a matéria, o Prefeito do Distrito Federal afirma haver "imperiosa necessidade de que a Secretaria de Agricultura e Produção se equipe, a curto prazo, a fim de iniciar imediatamente o plano de trabalho elaborado, visando a tirar a atividade agropastoril desta região da fase primitiva e estacionária em que se encontra, para transformá-la em fonte dinâmica de riqueza, chela de atrativos para as inversões". Esclarece, ainda, que a autorização legislativa desejada não implica em outorga de novos créditos, uma vez que as importâncias relativas aos contratos pretendidos serão

liquidadas "com as verbas previstas na proposta orçamentária de 1968 e na plurianual ora em elaboração, relativa aos exercícios de 1968, 1969 e 1970".

3. Estamos no início de uma nova fase de trabalhos legislativos no Senado, qual seja a da sua competência privativa para "legislar sobre o Distrito Federal, na forma do art. 17, § 1.º", estabelecida no art. 45 da Constituição do Brasil.

Surge, portanto, um novo tipo de proposição: o "Projeto de Lei do Senado", que não será submetido à apreciação da Câmara dos Deputados, dispondo sobre o Distrito Federal.

A iniciativa desses projetos caber a qualquer Senador, exceto quando versarem sobre matéria financeira ou sobre a administração do Distrito Federal. Nesses casos, a iniciativa é da competência exclusiva do Presidente da República, face ao disposto nos itens I e IV do artigo 60 da Constituição.

4. A necessidade de autorização legislativa, pleiteada no presente projeto, conforme foi, aliás, salientada na exposição de motivos do Prefeito do Distrito Federal, encontra arrimo no estabelecido no § 4.º do art. 65 da Constituição, verbis:

"Nenhum projeto, programa ou despesa, cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, poderá ter verba consignada no orçamento anual, nem ser iniciado ou contratado, sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimento, ou sem prévia lei que o autorize e fixe o montante das verbas que anualmente constarão do orçamento, durante todo o prazo de sua execução."

5. Estudado devidamente o presente projeto, no âmbito da competência regimental desta Comissão, verifica-se que o mesmo se encontra na mais devida ordem jurídico-constitucional. Versa sobre a administração do Distrito Federal,

trata de matéria financeira e foi iniciado pelo Presidente da República. Atendidas, assim, com a sua tramitação no Senado, as disposições dos arts. 45, item III, 17, § 1.º, 60, itens I e IV, e 65 da Constituição do Brasil.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela aprovação do projeto, por constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, em 12 de março de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Edmundo Levi — Alvaro Maia — Wilson Gonçalves.

PARECER

N.º 257, de 1968

da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1968, que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento.

Relator: Sr. Aurélio Vianna

O Sr. Prefeito do Distrito Federal, Dr. Wadjô da Costa Gomide, pleiteou do Exm.º Sr. Presidente da República o envio, a esta Casa do Congresso Nacional, de um projeto de lei visando a permitir que a Prefeitura do Distrito Federal possa "celebrar contrato de financiamento para aquisição de máquinas, motores, implementos agrícolas, viaturas, bem como construção e equipamento dos Laboratórios de Patologia Animal, Vegetal e de Solos e conclusão de galpões e oficinas para a mecanização agrícola, destinados à Secretaria de Agricultura e Produção, que se encontra presentemente déles desprovida na quantidade suficiente para promover o desenvolvimento da agricultura e da pecuária no Distrito Federal".

A área de Brasília é de cerca de..... 5.000Km2. Ao lado de algumas manchas de terras férteis há o grande cerrado

golano que pode ser racionalmente aproveitado.

A renovação de sistema e dos métodos da exploração do solo poderá colocar Brasília numa posição ímpar no Planalto Central Goiano.

Na época da tecnologia aplicada, não é mais possível o emprêgo de métodos rotineiros e empíricos para o aproveitamento do solo.

A nossa agricultura está visivelmente descapitalizada. E não vem a pêlo, no momento, analisar as causas remotas e próximas.

As autoridades governamentais estão cientes desse problema e de tal modo que o próprio Chefe do Governo emitiu o seu pensamento nestes termos:

"Precisamos sair, urgentemente, desse quadro de sombras. Devemos atacar vigorosamente o setor da agropecuária como condição para dar consistência e efetividade ao processo de industrialização, pois hão de ser ambos entendidos como eixo conjugador do desenvolvimento."

A agricultura ainda se encontra, em Brasília, em plena fase primária.

O Sr. Prefeito, na sua exposição de motivos, reconhece que nos achamos na fase "primitiva e estacionária", urgindo o emprêgo de métodos modernos para transformar a agricultura do Distrito Federal em "fonte dinâmica de riqueza, cheia de atrativos para as inversões".

Brasília deve ser um exemplo para o Brasil, em todos os setores das suas atividades.

As indústrias que para aqui vierem devem ser altamente produtivas e os estabelecimentos agrícolas, uma verdadeira amostragem que motive e que desperte os observadores para atividades até bem pouco tidas como secundárias e desprezíveis.

Na época das máquinas, a Prefeitura do Distrito Federal as pede para reali-

zar uma obra desenvolvimentista que, além de fixar o homem à terra, o leve a ser útil à coletividade.

A iniciativa de se edificarem e se equiparem em Brasília Laboratórios de Patologia Animal, Vegetal e de Solos merece todo o apoio da Comissão do Distrito Federal e, ao certo, de todo o Senado, sem distinção político-partidária.

Esses Laboratórios vão servir também às regiões que se limitam com Brasília, àqueles “cinturões verdes” dos quais não podemos prescindir.

Quando pelas nossas andanças pelo Mundo Civilizado chamou-nos a atenção o fato de que tôdas as nações poderosas têm uma preocupação absorvente e que se torna prioritária: alimentos fartos e acessíveis à bolsa do povo.

Todos sabem que não há paz social, não há compreensão, não há entendimento entre Governo e povo quando o espectro da fome se apresenta à frente dos homens.

Daí a frase do saudoso Presidente Kennedy, frase que se tornou legenda: “... o alimento é fôrça, o alimento é paz, o alimento é liberdade...”

Uma das quatro liberdades rooseveltianas era a do povo não ter fome.

O setor agropastoril de Brasília tem fome da máquinas.

As propriedades rurais que aqui existem, as suas granjas, os estabelecimentos agrícolas do Estado têm que ser altamente produtivos, emergindo da rotina tradicional para o nôvo mundo da produtividade e das realizações positivas.

Como transformar as terras do Estado em fazendas experimentais, sem máquinas modernas e sem fertilizantes?

Utilizemos equipamentos mecânicos para o preparo da terra e adotemos uma política racional para o seu aproveitamento e assistiremos à transformação almejada.

A Prefeitura ou o Ministério da Agricultura que usem a terra visando ao desenvolvimento global do País, não as transformando num mero concorrente, mas num grande organismo de motivações.

Não é este um dos objetivos da Carta de Brasília?

Para que implantar técnicas e utilizar equipamentos mecânicos?

A resposta não pode ser outra:

para “distribuir amplamente sementes, mudas, fertilizantes, corretivos de solo, defensivos agrícolas e veterinários”;

para “estimular a criação de forragens e pastagens”;

para “elevar os níveis de renda das unidades agrícolas”;

para “intensificar a Assistência Técnica, Sanitária e Educativa, em alta escala, às condições rurais”;

para “formar técnicos e manter treinamento permanente dos agentes da atividade rural”.

Essas metas poderão e deverão ser alcançadas, a curto e longo prazo.

Para isso, a Secretaria da Agricultura e Produção da Prefeitura do Distrito Federal precisa equipar-se o quanto antes.

O contrato de financiamento é essencial à realização da política proposta, objeto da nossa análise.

Sobre matéria financeira, pronunciar-se-á a Comissão competente, que é a de Finanças.

A de Constituição e Justiça opinou favoravelmente.

E favoravelmente nos pronunciamos nós, como relator da Comissão do Distrito Federal.

Este, o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — João Abrahão, Presidente — Aurélio Vianna, Relator — Júlio Leite — Adalberto Sena — Petrônio Portela — Manoel Villaça — Clodomir Milet — Atílio Fontana.

PARECER

N.º 258, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1968, que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento.

Relator: Sr. Manoel Villaça

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento para aquisição de equipamento e construção, para o fim de promover o desenvolvimento agrícola do Distrito Federal.

Na exposição de motivos se esclarece haver "imperiosa necessidade de a Secretaria de Agricultura e Produção se equipar, a curto prazo, a fim de iniciar imediatamente, o plano de trabalho elaborado, visando a tirar a atividade agropastoril desta região da fase primitiva e estacionária em que se encontra, para transformá-la em fonte dinâmica de riquezas cheias de atrativos para as inversões".

A autorização solicitada, no art. 1.º, será até o montante de NC\$ 6.678.887 (seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros novos), devendo constar dos Orçamentos de 1968, 1969 e 1970, dotações anuais, no valor aproximado de um terço do aludido montante, acrescidas dos juros, para liquidação das responsabilidades.

A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, órgão descentralizado e vinculado à Secretaria de Agricultura e Produção, poderá, pelo § 1.º do art. 1.º do projeto, celebrar outros contratos, com objetivos semelhantes, até o montante de NC\$ 2.321.113,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e treze cruzeiros novos), fazendo incluir, nos Orça-

mentos de 1968 e 1969, dotações anuais, no valor aproximado de NCr\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil cruzeiros novos), acrescidas dos juros para satisfação das obrigações contratuais.

Por conseguinte, os contratos de financiamento pretendidos atingem a importância de NCr\$ 8.910.000,00 (oito milhões, novecentos e dez mil cruzeiros novos).

Conforme reza o § 2.º do art. 1.º do projeto, os recursos que custearão os financiamentos de que tratam o art. 1.º e o seu § 1.º correrão por conta de receitas próprias da Prefeitura do Distrito Federal ou de suas entidades de administração indireta.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Manoel Villaça, Relator, — Adolpho Franco — Fernando Corrêa — Pessoa de Queiroz — Júlio Leite — João Cleofas — Carlos Lindenberg — José Leite — José Ermírio — Clodomir Milet — Mem de Sá.

PARECER

N.º 259, de 1968

da Comissão de Minas e Energia, sobre o Requerimento n.º 159, de 1968, do Sr. Senador José Ermírio, solicitando seja submetida à apreciação da Câmara dos Deputados a criação de uma Comissão Mista composta de seis Senadores e seis Deputados, para, no prazo de 180 dias, examinar e estudar a legislação mineralógica e formalizar sugestões destinadas à valorização, controle, produção e comércio dos produtos minerais do Brasil.

Relator. Sr. Paulo Tôrres

O eminente Senador José Ermírio, pelo Requerimento n.º 159, de 1968,

com base no disposto no artigo 63 do Regimento Interno do Senado, combinado com o art. 29, alínea b, do Regimento Comum, solicita a criação de Comissão Mista, de seis Senadores e seis Deputados, para, no prazo de cento e oitenta dias, "examinar e estudar a legislação mineralógica do Brasil, em todos os seus aspectos, e formalizar, afinal, proposições e sugestões destinadas à valorização, contróle, produção, industrialização e comércio dos produtos minerais do Brasil, inclusive modificando, atualizando e consolidando o Código de Minas (Decreto-Lei n.º 1.985, de 1940, alterado pelo Decreto-Lei n.º 227, de 1967) e demais legislação pertinente à matéria".

2. Justificando a medida proposta, o ilustre Senador José Ermírio de Moraes chama a atenção para a enorme complexidade e confusão reinante no setor legislativo referentes a minerais. Salienta o grande número de projetos de lei existentes no Congresso e de leis que alteraram o Código de Minas. Anexa uma relação desses textos, como prova da desatualização das leis específicas. No seu entender, é suficiente um simples e breve estudo comparativo entre o nosso Código de Minas e os existentes nos demais países para demonstrar o seu atraso.

Após lembrar a situação do Código de Águas Minerais, sem alteração desde 1945, e a imensa confusão reinante no campo de incidência do impôsto único sobre minerais, o Autor, ressalta, ainda, em sua justificação:

"No setor dos minerais nucleares, conforme já dissemos reiteradamente perante o Senado Federal, a situação é calamitosa. As nossas reservas de minerais nucleares são, ainda, uma incógnita, pois somente parte das de tório são conhecidas, sendo completamente ignoradas as de urânio. Quando todo o mundo volta as suas vistas para tão magno problema,

preocupando-se com o futuro, com o progresso da tecnologia, que estará, sem dúvida, calcada na energia nuclear, o Brasil relega êsse assunto a um segundo plano, e a legislação específica é de molde a desencorajar quem quer que seja a dedicar-se à exploração, industrialização e comércio desses minerais.

Por outro lado, o Brasil é imensamente rico em minerais de toda sorte e deles precisamos cuidar com cautela, permitindo a sua exploração, industrialização e comércio, em termos adequados e próprios, com vistas, cada vez mais, à sua utilização para o progresso e bem-estar do nosso povo.

Urge, assim, sejam dados novos rumos a tão importante matéria, dentro de um pensamento nacionalista sadio, sem idéias preconcebidas e de acôrdo com as necessidades do nosso País reformulando-se toda a legislação existente sobre minerais."

3. Realmente, assiste razão ao autor do Requerimento ora sob a nossa apreciação. A legislação brasileira sobre minerais, em todos os seus aspectos, precisa ser consolidada e atualizada, conforme, aliás, evidencia a leitura das argumentações do Senador José Ermírio e das relações por êle enexadas ao Requerimento.

4. O assunto é relevante e grandes são as suas repercussões na vida nacional, razão pela qual deve ser tratado com a máxima atenção pelos legisladores. Julgamos, assim, louvável a iniciativa do Senador José Ermírio e com ela concordamos plenamente.

5. Diante do exposto, a Comissão de Minas e Energia opina favoravelmente à criação da Comissão Mista proposta pelo presente Requerimento.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — Josaphat Marinho, Presidente — Paulo Tôrres, Relator — Domicio Gondin — José Leite — José Ermírio.

PARECER

N.º 260, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 153, de 1968, do Senador Duarte Filho, no qual solicita, nos termos do art. 212, letra "y", do Regimento Interno, transcrição nos Anais do Senado do discurso pronunciado pelo Sr. Tarso Dutra, Ministro de Estado da Educação e Cultura do Brasil, na sessão inaugural, realizada a 15 de fevereiro de 1968, da Quinta Reunião do Conselho Cultural Interamericano.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

Na sessão de abertura da Quinta Reunião do Conselho Cultural Interamericano, ocorrido na Venezuela, no dia 15 de fevereiro próximo passado, por decisão dos Chefes das Delegações das Repúblicas Americanas, o Sr. Tarso Dutra, ilustre e digno Ministro da Educação e Cultura, representando o nosso País, foi escolhido para saudar, em nome de todos os participantes do conclave, o Governo Venezuelano, proferindo, então, importante discurso cuja cópia acompanha o requerimento em apêço.

A iniciativa do nobre Senador Duarte Filho, que integrou a Delegação Brasileira, tem assento expreso no art. 212, letra "y", do Regimento Interno, e envolve uma providência justa e oportuna no sentido de dar o merecido relêvo ao pronunciamento do nosso insigne representante.

Com efeito, no seu brilhante discurso, todo êle vasado nos postulados da fraternidade americana, o nobre Ministro brasileiro, salientando o alto alcance da Declaração dos Presidentes da América, firmada em Punta del Este, em 14 de abril do ano passado, destaca a missão de tôdas as nações irmãs no seu esforço comum de integração continental, no qual, orientadas pelos princípios morais e políticos que constituem a nossa tradição, haveremos de lançar mão

da ciência e da tecnologia a serviço do trabalho, da cultura, do bem-estar e da felicidade da comunidade americana.

Trata-se, pois, de um documento de real importância, que bem reflete o pensamento brasileiro frente aos superiores e inalienáveis interesses do nosso Continente.

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favorável à transcrição solicitada.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1968. — Milton Campos, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Edmundo Levi — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Arthur Virgílio

PARECER

N.º 261, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Requerimento n.º 143/68, do Senador José Ermírio, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informação sobre firmas que se beneficiaram das disposições do Acôrdo de Garantia de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos.

Relator: Sr. Clodomir Milet

O presente Requerimento, de autoria do ilustre Senador José Ermírio de Moraes, visa a obter, do Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informações sobre firmas que se beneficiaram das disposições do Acôrdo de Garantia de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos.

As informações solicitadas nos itens 1-2-3-4 são justificadas:

- a) pela ação fiscalizadora que o Congresso deve exercer;
- b) pelo tratamento que nos é imposto quando da aplicação de capitais em nações receptoras, como é o caso dos Estados Unidos;
- c) pela proteção demasiada ao capital alienígena, em detrimento do capital nacional.

Os itens 5 e 6 do Requerimento estão fundados na falta de informações sobre possíveis divergências encontradas na execução prática deste Acôrdo, nas soluções adotadas e nas modificações inseridas no referido Ajuste e, ainda, nos possíveis prejuízos causados à economia nacional.

Como se vê, a matéria tratada no presente requerimento é relevante e atual, nada havendo, no âmbito da competência regimental desta Comissão, que lhe possa oposito, razão por que opinamos pelo seu encaminhamento.

Sala das Comissões, em 13 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Clodomir Milet, Relator — Adolpho Franco — Fernando Corrêa — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — José Leite — Oscar Passos — José Ermírio

PARECER

N.º 262, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 143/68, do Senador José Ermírio, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre firmas que se beneficiaram das disposições contidas no Acôrdo de Garantias de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Senador José Ermírio de Moraes, no presente Requerimento, demonstra preocupação com as consequências do Acôrdo de Garantia de Investimentos firmado entre o Brasil e os Estados Unidos, em 6 de fevereiro de 1965. Considera “impressionante o rol de favores e concessões ao capital alienígena”, o que traz às empresas nacionais “dificuldades para subsistirem, pois os favores são concedidos às estrangeiras, que continuam a capitalizar, e cada vez mais, as atividades lucrativas do País”.

O autor do Requerimento em estudo deseja conhecer a “ação dos grupos privilegiados” que, segundo a justificação, agem de maneira corrosiva e absorvente contra a ordem econômica nacional.

Em discurso pronunciado no período de discussão do Projeto de Constituição, que resultou na Carta vigente, o Senador José Ermírio mostrou que a Companhia do Vale do Rio Doce “já vendeu minério a dezoito dólares e, hoje, é forçado, pelos grupos internacionais, a vendê-lo a sete dólares e 60 cents”.

Cabe ao Congresso Nacional o exercício de ação fiscalizadora dos acôrdos firmados pelo Executivo. É competência constitucional, portanto, a fiscalização das consequências de tratados e acôrdos, como o referido no presente Requerimento. Assim, do ponto de vista constitucional e jurídico, nada pode ser argüido contra o Requerimento, cuja oportunidade é indiscutível.

Ante o exposto, somos pelo encaminhamento da matéria.

Sala das Comissões, em 26 de março de 1968. — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Edmundo Levi — Eurico Rezende — Arthur Virgílio

PARECER

N.º 263, de 1968

da Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e Povoamento, sobre o Requerimento n.º 63/1968, de autoria do Senador Cattete Pinheiro, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso proferido pelo Sr. Sebastião Dante de Camargo Júnior, ao tomar posse no cargo de Superintendente do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.

Relator: Sr. Milton Trindade.

Com rara felicidade e numa síntese admirável, soube o Senador Cattete Pi-

nheiro, na solicitação que formula, focalizar os pontos principais e substanciais do discurso em apreciação.

Na verdade, a fala do Engenheiro Sebastião Dante de Camargo Júnior é toda ela uma afirmação de patriotismo e decidida vontade de realizar programa de ação administrativa à altura do cargo em que se empossou.

O destaque que o nôvo Superintendente do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste deu à "integração da economia do oeste e da faixa oriental dos Andes" que se constituirá no "ponto de apóio e base para a avanço ordenado, sistemático e consciente que vai ocupar a Amazônia", ao salientar a importância da construção da rodovia BR-364 (Brasília—Cuiabá—Acre—Lima), diz bem, e, à saciedade, do acêrto do Governo Federal na escolha de seu alto auxiliar.

Dessarte, nada temos a objetar quanto à transcrição pretendida.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — Alvaro Maia, Presidente — Milton Trindade, Relator — Fernando Corrêa — Adalberto Sena — Paulo Tôrres — Ruy Carneiro.

PARECER

N.º 264, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento n.º 144, de 1968, do Senador Cattete Pinheiro, solicitando transcrição nos Anais do Senado das homenagens prestadas à memória do Dr. Isaac Brown, por ocasião da inauguração do seu retrato na sala da Secretaria-Geral da Presidência do Senado Federal.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Senador Cattete Pinheiro, com o Requerimento ora submetido ao exame desta Comissão, solicita a transcrição, nos Anais do Senado, das homenagens prestadas à memória do Doutor Isaac Brown, por ocasião da inauguração do

seu retrato na Sala da Secretaria-Geral da Presidência do Senado Federal.

A matéria constava da Ordem do Dia da Sessão do dia 18 do corrente, mas veio à audiência desta Comissão em virtude da aprovação do Requerimento n.º 167, do Senador Aloysio de Carvalho.

Convém, de início, assinalar que as homenagens prestadas ao Dr. Isaac Brown constaram da inauguração do seu retrato na Sala da Secretaria-Geral da Presidência do Senado Federal, e de discurso pronunciado pelo Senador Guido Mondin. Foram homenagens realizadas dentro da maior singeleza, como modesta foi a vida do homenageado.

O retrato a óleo ali colocado é da lavra do pintor Guido Mondin, em cujo trabalho empregou não só a sua arte natural, como a inteligência de sua sabedoria: traduzindo a estima, a admiração e a saudade do homenageado. O discurso pronunciado pelo Senador Guido Mondin na presença dos que tiveram a oportunidade de assistir às homenagens traduz uma saudade infinita, a admiração e o respeito devidos ao homem, ao funcionário e ao amigo que, sob todos os pontos de vista, com perfeição consciente, soube cumprir os seus deveres, até com exagero.

Os exemplos deixados por Isaac Brown, que nós — contemporâneos seus — conhecemos, são lições de civismo, de patriotismo, de moral, de dignidade que os pósteros precisam conhecer, tanto quanto nós. Daí por que nos parece oportuna a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das homenagens prestadas ao Dr. Isaac Brown conforme deseja o Requerimento, fixando-se em letras de fôrma, para sempre, as justas homenagens de que foi alvo, pelo seu alto merecimento e a exaltação dos seus atos, de sua vida, de sua memória como roteiro de correção e dignidade, como catecismo para os presentes e para os homens do futuro.

Não há na proposição do Senador Catete Pinheiro qualquer eiva de inconstitucionalidade e, além disso, é matéria da maior oportunidade.

Diante do exemplo exposto, julgamos encontrar-se o Requerimento em condições de ter tramitação normal, transcrevendo-se o discurso, na oportunidade, proferido pelo Sr. Senador Guido Mondin, na forma solicitada.

Sala das Comissões, em 25 de março de 1968. — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho, pela conclusão — Eurico Rezende — Edmundo Levi — Josaphat Marinho.

PARECER

N.º 265, de 1968

da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1968 (n.º 519-B/67, na Casa de origem), que modifica o Decreto-Lei n.º 151, de 9 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre os depósitos bancários do SESI, SESC, SENAC, SENAI e das entidades sindicais.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O Projeto, ora submetido à consideração desta Comissão, extingue exclusividade concedida pelo Decreto-Lei n.º 151/67 ao Banco do Brasil S. A. e às Caixas Econômicas Federais, estendendo o depósito de dois terços das disponibilidades do SESI, SESC, SENAI, SENAC e órgãos representativos das categorias econômicas e profissionais ao Banco da Amazônia S. A., Banco do Nordeste do Brasil S. A., Caixas Econômicas Estaduais e Bancos Oficiais dos Estados.

Além disso, faculta o depósito do terço restante daquelas disponibilidades na rede bancária particular. É ressalvada, no entanto, a situação especial dos Sindicatos sedeados em localidades em que inexista agência dos estabelecimentos bancários referidos, que são excluídos da obrigatoriedade do depósito.

Na Câmara, a matéria foi aprovada, após manifestação favorável das Comissões Técnicas, que ressaltaram os seguintes pontos:

- I — o Decreto-Lei n.º 151/67 contraria a política econômica e financeira do Governo, que se empenha em fazer baixar o custo da produção, para que os bens cheguem ao consumo em bases acessíveis à bolsa popular;
- II — o alto custo do dinheiro é agravado em consequência das disposições do Decreto-Lei n.º 151/67;
- III — a concentração dos recursos das entidades apontadas, no Banco do Brasil S. A. e nas Caixas Econômicas Federais, onerou os serviços desses estabelecimentos, em detrimento de outros Bancos oficiais.

As ponderações alinhadas acima podem ter validade. Convém salientar, contudo, que o Decreto-Lei n.º 151/67 produz resultados benéficos à situação do País, no plano econômico-financeiro. Dai por que entendemos que o referido decreto deve ser mantido como está, sendo absolutamente inconveniente autorizar depósitos em Bancos particulares, tendo em vista fatos já ocorridos e que mativaram a providência.

Sendo o Decreto n.º 151, incontestavelmente moralizador deve ser mantido. É possível que, com a consolidação da situação financeira do País, possa haver modificação, quando for oportuno.

Assim, somos levados a dar parecer contrário ao projeto, no próprio interesse público.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 1968. — Carvalho Pinto, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Júlio Leite — José Leite — Domicio Gondim — Lino de Mattos — José Ermirio — Mário Martins.

PARECER

N.º 266, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o o Projeto de Lei da Câmara n.º 9, de 1968 (n.º 519-B/67, na Câmara), que modifica o Decreto-Lei n.º 151, de 9 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre depósitos bancários do SESI, SESC, SENAC, SENAI e das entidades sindicais.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Pedro Faria, pretende modificar o Decreto-Lei n.º 151, de 1967, que dispõe sobre depósitos bancários do SESI, SESC, SENAI, SENAC e das entidades sindicais.

O referido Decreto-Lei determina que as disponibilidades monetárias daquelas entidades sejam depositadas, exclusivamente, no Banco do Brasil S/A e nas Caixas Econômicas Federais.

Justificando a proposição, seu ilustre autor lembra que foram omitidos os bancos cujo controle acionário pertence aos Estados-Membros, "concentrando-se no Banco do Brasil os recursos dessas entidades, agravando os serviços normais das mencionadas instituições em detrimento do próprio banco oficial".

Na tramitação do projeto na Câmara dos Deputados, foi apresentado pelo nobre Deputado Abrahão Sabbá à Comissão de Economia um substitutivo (DCN de 10-10-67 — pág. 6.462 — 1.ª coluna). Todavia, "o Sr. Israel Pinheiro Filho, na discussão, apresentou subemenda suprimindo no artigo 1.º a expressão dois terços (2/3) de, bem como o parágrafo 2.º do mesmo artigo. Em votação, é aprovado substitutivo com a subemenda supressiva do Sr. Israel Pinheiro Filho".

Assim, a redação do substitutivo é a que consta do avulso da Câmara, à folha 6 da proposição ora em exame (DCN de 17-11-67 — pág. 7.729 — 1.ª coluna).

O substitutivo assim redigido foi também o aprovado pelo Plenário da Câ-

mara, como se depreende da leitura do Diário do Congresso Nacional (Seção I) de 24 de janeiro de 1968, página 291, 2ª coluna.

Inexplicavelmente, a redação final publicada no DCN de 27-1-68, página 381, 1ª coluna, reintroduz o parágrafo 2.º e a expressão dois terços de rejeitados pela Comissão de Economia, significando que um terço das disponibilidades das entidades a que se refere o projeto seria depositado em bancos particulares.

Esta redação final é a que consta do processo, como Projeto de Lei n.º 519-B, de 1967, da Câmara dos Deputados. A fim de esclarecer a esta Comissão se a redação enviada é a que foi aprovada ou se houve engano da parte da Secretaria da Câmara, opinamos seja pedida diligência junto à Câmara dos Deputados.

É nosso parecer preliminar.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — Júlio Leite — Manoel Villaça — Carvalho Pinto — Clodomir Milet — Carlos Lindenberg — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Fernando Corrêa — Adolpho Franco.

PARECER

N.º 267, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1968 (n.º 845-B, de 1967, na Casa de origem), que dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

Relator: Sr. Adolpho Franco

O Poder Executivo, com a Mensagem n.º 770/67, submete à deliberação do Congresso Nacional — na forma do Art. 34, parágrafo 1.º e 2.º, da Constituição — o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre medidas financeiras referentes à ar-

recadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências.

Em Exposição de Motivos sobre a matéria, o Ministro da Fazenda afirma ser necessário corrigir, com urgência, “certas deformações da legislação em vigor, sobretudo no que tange à cobrança da Dívida Ativa da União”, e destaca os seguintes pontos, como de interesse vital para a administração:

- a) indicação precisa e clara dos encargos do executado (art. 1.º);
- b) uniformização da multa obrigatória (arts. 2.º e 3.º);
- c) cancelamento dos débitos inscritos até a data da nova lei, de valor originário inferior a cem cruzeiros novos (art. 4.º);
- d) definição do que venha a ser “valor originário” (art. 5.º);
- e) esclarecimento sobre a anistia concedida pelo Decreto-Lei n.º 326, de 8 de maio de 1967 (art. 6.º)
- f) regra nova sobre “devedor remisso” (art. 7.º);
- g) garantia de instância aos recursos fiscais (art. 8.º);
- h) limitação de vantagens financeiras relativas à participação de servidores no processo de cobrança executiva (art. 9.º).

A cobrança atribuí, ainda, ao executado, os encargos decorrentes da cobrança judicial das dívidas para com a União, esclarecendo a Exposição de Motivos, que todas as providências que o Projeto sugere “são disposições e medidas de absoluto interesse para o Ministério da Fazenda, notadamente com o propósito de assegurar, com a melhor arrecadação, a melhor distribuição da justiça fiscal, que não tolera o nivelamento do contribuinte relapso e do contribuinte pontual.”

Na Câmara, a matéria foi aprovada, após manifestação das Comissões de Finanças e Constituição e Justiça, com duas emendas desta última: uma, acrescentando parágrafo único ao art. 1.º, e a outra dando nova redação ao art. 9.º

O presente Projeto é da maior importância, porquanto modifica princípios relativos à cobrança judicial da Dívida Ativa da União, através de ação executiva, estabelecendo juros de mora, percentagens, custas e despesas judiciais (art. 1.º), com o objetivo único de coagir o contribuinte rebelde a cumprir com a sua obrigação para com o Fisco.

Sabe-se que o processo de cobrança da Dívida Ativa — entendida esta como “a proveniente de impostos, taxas, contribuições e multas de qualquer natureza, foros, laudêmios e alugueres, alance dos responsáveis e reposições” (art. 1.º do Decreto-Lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938) — é o executivo fiscal. E, pelo presente Projeto, o contribuinte faltoso é levado, compulsoriamente, a assumir encargos decorrentes da cobrança judicial. Isto significa, para o contribuinte acionado, uma punição pelo descumprimento da obrigação. Na verdade, a cobrança judicial implica em maior ônus para o referido contribuinte que, pelo Projeto, fica responsável pelas despesas oriundas da execução fiscal.

De acordo com o que entendem as autoridades fazendárias, o Projeto em estudo complementa e corrige as normas atuais de defesa dos interesses da Fazenda, parece-nos preferível o texto encaminhado pelo Executivo a primeira — zenda, em Juízo. Aceitando esse ponto de vista, chega-se à conclusão de que a proposição é da mais alta conveniência para a Fazenda Nacional.

Relativamente às Emendas aprovadas pela Câmara, parece-nos preferível o texto encaminhado pelo Executivo. A primeira — que acrescenta parágrafo único ao art. 1.º — encerra flagrante injustiça, ao excluir da participação das

percentagens os funcionários que, requisitados ou postos à disposição dos órgãos da Procuradoria da Fazenda Nacional ou das Procuradorias da República, executam trabalho igual ao dos titulares.

Aliás, é bom salientar que os “servidores requisitados ou postos à disposição”, a que se refere o dispositivo, são, no caso da Procuradoria-Geral da República, os membros do Serviço Jurídico da União e das Autarquias, ou do Ministério Público do Distrito Federal, requisitados na forma do art. 91, e seus §§, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966. Ora, tais servidores desempenham, como se vê nos §§ 2.º e 3.º do citado dispositivo, as mesmas funções atribuídas aos Procuradores da República. O parágrafo encerra, assim, uma injustiça flagrante, mormente se considerarmos que a vantagem em questão é fruto do trabalho desenvolvido em comum pelos Procuradores titulares e requisitados. Em Brasília, para onde convergem, em recurso, tôdas as questões de interesse da União Federal, o número de requisitados excede, atualmente, ao de efetivos.

Releva notar, outrossim, que a perda dessa vantagem — já reconhecida aos Procuradores requisitados em despacho do Presidente da República, ao aprovar parecer do Consultor Geral da República — acarretaria desestímulo, para os servidores em causa, trazendo, como consequência, dificuldades para a Procuradoria Geral em obter a cooperação de outros desses funcionários especializados. E isto aconteceria justamente agora que, com a instalação e funcionamento da Justiça Federal, o Ministério Público da União teve seus trabalhos consideravelmente aumentados.

A Segunda Emenda, aprovada na Câmara, oferecendo nova redação ao parágrafo 2.º do Art. 9.º parece desajustada ao espírito de Justiça que o Projeto preconiza. É melhor, portanto, restabelecer o texto original, pois a substituição da palavra “lotados” por “com exercício”, se

é válida para os Procuradores da República, é inaplicável aos da Fazenda Nacional. O restabelecimento do texto anterior, porém, não impede a extensão do benefício aos Procuradores da República.

O Senador Paulo Torres, em emenda, propõe a exclusão dos membros do Ministério Público da restrição contida no art. 9.º, *caput*. Afirma que “o Ministério Público, tendo Lei Orgânica própria, tôdas as questões relativas às suas atribuições, privilégios, direitos e vantagens somente por ela devem ser reguladas”.

Sucede que o próprio texto da Emenda Paulo Tôrres manda observar o disposto no § 2.º do art. 35 do Decreto-Lei n.º 81/66. Ora, o artigo 35 do referido Decreto-Lei n.º 81/66 proíbe aos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, da administração centralizada e das Autarquias, a percepção mensal de importância total superior a 90% dos vencimentos fixados para os Ministros de Estado.

O parágrafo 2.º do mesmo art. 35 exclui da limitação a “participação em multas ou no produto do leilão de mercadorias e as percentagens sobre a cobrança da dívida ativa da União, paga pelos devedores”. Assim, a Emenda em aprêço procura excluir os membros do Ministério Público, mas os vincula ao § 2.º do art. 35, o que nos leva a optar pelo texto original.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, com as alterações constantes das seguintes emendas:

EMENDA N.º 1 — CF

Suprima-se o parágrafo único do art. 1.º

EMENDA N.º 2 — CF

O § 2.º do art. 9.º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9.º
.....”

§ 2.º — Até a definitiva instalação, em Brasília, do órgão central da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as percentagens depositadas no Distrito Federal serão somadas às referentes ao Estado da Guanabara, para efeito de rateio entre os Procuradores da Fazenda Nacional lotados nas Procuradorias, naquelas Unidades Federativas.”

EMENDA N.º 3 — CF

Ao art. 1.º, II, após as palavras “bem como”, acrescente-se:

“aos Subprocuradores-Gerais da República...”.

Justificação

Não se justifica a exclusão dos Subprocuradores-Gerais da República que funcionam junto ao Supremo Tribunal Federal e ao Tribunal Federal de Recursos, no que se refere à participação na percentagem relativa à cobrança da dívida ativa da União, pois que, tanto quanto, ou mesmo mais, do que os Procuradores da República que servem na Procuradoria-Geral da República e na 1.ª Subprocuradoria-Geral da República, defendem os interesses da União nos processos referentes àquela cobrança. Não só subscrevem os pareceres dos Procuradores da República, sem o que estes não são aceitos, como também emitem pessoalmente parecer nos recursos interpostos nos processos de executivo fiscal, de anulação de débitos fiscais e em todas as causas que dizem respeito ao recolhimento de tributos aos cofres da Fazenda Nacional. Ao mesmo tempo, são os Subprocuradores-Gerais da República que sustentam oralmente os pareceres emitidos sobre essas matérias perante o Plenário dos referidos Tribunais.

Por outro lado, a não-atribuição de percentagens relativa à cobrança da dívida ativa àqueles Subprocuradores-Gerais, acarreta desnível salarial, incompatível com a hierarquia funcional, per-

mitindo que os Procuradores da República, subordinados hierarquicamente aos Subprocuradores-Gerais, percebam estímulos superiores aos atribuídos a estes, pois que a diferença de vencimentos existente entre os cargos em questão é superada pela percentagem que os Procuradores recebem.

EMENDA N.º 4 — CF

Acrescente-se ao texto do projeto o seguinte artigo:

“Revogados o art. 2.º e seus parágrafos do Decreto-Lei n.º 231, de 28 de fevereiro de 1967, e revigorado o item IV do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 147, de 3 de fevereiro de 1967, fica este acrescido de mais um item, com a seguinte redação:

V — Assistente Jurídico do Ministério da Fazenda admitido, mediante prova de habilitação ou concurso, antes da vigência deste Decreto-Lei.”

Justificação

A emenda visa a reparar flagrante injustiça cometida pelo Decreto-Lei n.º 147, de 3 de fevereiro de 1967, ao transformar em cargos de Procurador da Fazenda Nacional de 1.ª Categoria cargos de Assistente Jurídico integrantes da lotação das Procuradorias da Fazenda Nacional.

2. Circunscrevendo-se ao critério da lotação apenas, deixou o legislador de abranjer também outros Assistentes Jurídicos que, embora não lotados eventualmente nas Procuradorias, tinham, na realidade, mais de quinze (15) anos de exercício no Ministério da Fazenda, havendo sido admitidos na função mediante prova pública realizada pelo então D.A.S.P..

3. Impõe-se assim a correção da ignominiosa discriminação que trouxe indistigável dano moral a uns poucos Assistentes Jurídicos (não mais de 6), com longos anos de bons serviços prestados ao Ministério da Fazenda.

4. Saliente-se que a emenda não importa em qualquer aumento da despesa pública, visto serem os vencimentos de Assistentes Jurídicos e de Procurador da Fazenda Nacional de 1ª categoria, os mesmos, ex vi legis, pelo que não cabe aplicar-se o disposto no artigo 67 da Constituição, ante o que se observa nos artigos 1.º e 9.º e seu parágrafo 1.º do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Odolpho Franco, Relator — Fernando Corrêa — Manoel Villaça — Mem de Sá — João Cleofas — José Leite — Clodomir Millet — Carlos Lindenberg — José Ermírio — Júlio Leite.

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Há expediente que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

INDICAÇÃO

N.º CN-12-A/68

Senhor Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado GETÚLIO MOURA para integrar, como representante do M.D.B., a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei n.º 12, de 1968 (CN), que "Dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados e dá outras providências", em substituição ao Deputado ARIO THEODORO.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — Mário Covas — Líder do M.D.B.

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Fica, assim, designado o Sr. Deputado Getúlio Moura, em substituição ao Sr. Deputado Ario Theodoro, conforme solicitado em ofício.

A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

— N.º 981/67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôres, enviada pelo

Ministério dos Transportes (Aviso n.º 344/GM, de 23/3/68);

— N.º 1.033/67, de autoria do Senador Raul Giuberti, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso n.º 347/GM, de 26/3/68);

— N.º 54/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôres, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso n.º 345/GM, de 26/3/68);

— N.º 66-68, de autoria do Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério das Relações Exteriores (Aviso n.º 19/2-B, de 27/3/68);

— N.º 74/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôres, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso n.º 346/GM, de 26/3/68);

— N.º 155/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério do Exército (Aviso n.º 30-GB, de 27/3/68).

Encerrou-se na Sessão de ontem o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução n.º 23, de 1968, que dá nova redação ao art. 90-A do Regimento Interno, que dispõe sobre a competência da Comissão do Distrito Federal.

Não foram oferecidas emendas ao Projeto.

A Presidência vai remeter a matéria às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARAO STEINBRUCH — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, em seu artigo 125, estipula que: "De acordo com os interesses dos trabalhadores e com o objetivo de fortalecer o sistema socialista, os cidadãos soviéticos têm garan-

tidos pela lei: a) o direito de palavra; b) a liberdade de imprensa; c) a liberdade de reunião; d) a liberdade de desfilar e manifestar-se na rua. Esses direitos dos cidadãos são assegurados aos trabalhadores e suas associações pela concessão de instalações para imprimir suprimentos de papel, edifícios públicos, ruas e meios de comunicação e outras condições materiais necessárias à sua realização”.

É sobre este artigo da Carta Magna da URSS, a propósito dos acontecimentos verificados neste país de tempos para cá, abstraída a era stalinista de trágica memória, e que absolutamente não condizem ou concordam com o espírito que inspirou sua redação, que desejo tecer algumas considerações a respeito do problema da salvaguarda das liberdades individuais dos cidadãos soviéticos, bem como as recentes manifestações de caráter tipicamente anti-semita, estas ocorridas na Polônia.

Em fins de agosto de 1967, com sentença proferida em setembro subsequente, quatro jovens intelectuais russos foram condenados a penas várias de prisão em campos de trabalho, depois de julgamento quase sumário, que, para muitos observadores internacionais, foi um símbolo da crescente luta entre os teóricos do Partido Comunista, decididos a manter a ortodoxia no Poder do Estado, e os intelectuais, que lutam por maior liberdade de expressão. Naquela época, as sentenças da corte municipal — como, aliás, se esperava — concordaram com as que foram pedidas pelo procurador do Estado para os acusados de agitação e propaganda anti-soviética. Os dois principais indiciados do grupo foram o ex-jornalista da Juventude comunista, Alexander Ginzburg, autor do “Livro Branco”, sobre o caso Sinyavsky-Daniel, em 1966, e o arquivista literário Yuri Galanskov, cujas sentenças foram de 5 anos de prisão cada, por terem copiado e publicado obras literárias clandestinas e mantido contato com uma or-

ganização de emigrantes anti-soviéticos. Galanskov ainda teve sua pena acrescida de dois anos, sob acusação de trocas ilegais de dólares que teria recebido do grupo de emigrados por rublos no mercado-negro. A mesma sentença atingiu ainda Alexei Dobrovolsky, gráfico, que se declarou inocente e testemunhou contra os companheiros, sendo por isso condenado a apenas dois anos num campo de trabalho, e a estudante de teatro Vera Lashkova, condenada a um ano por haver confessado ter datilografado os manuscritos, embora haja negado que isso fosse crime. Esta última talvez hoje em dia já deva encontrar-se em liberdade, porquanto, à época do julgamento e condenação, já se achava detida como todos os demais há quase um ano, por razões de averiguações.

Por outro lado, nessa ocasião, e em virtude destes fatos, Maxim Pavel M. Litvinov, que então ocupava o cargo de assistente da cadeira de Física do Instituto de Precisão e Tecnologia Química da Universidade de Moscou, e neto do ex-Chanceler soviético Litvinov, Ministro da União Soviética de 1930 a 1939 (era stalinista), hoje falecido, veio a público em defesa dos intelectuais condenados.

Pavel Litvinov consubstanciou sua manifestação num apêlo por ele mesmo classificado de texto pró-soviético, e que entregou para divulgação à imprensa ocidental, a favor dos quatro intelectuais russos encarcerados em estrito regime de campos de trabalho, diga-se de passagem, a segunda categoria de campos em ordem de severidade.

Aliás, esse neto do ex-Ministro das Relações Exteriores da União Soviética teve ocasião, quando entregou o seu manifesto aos jornalistas credenciados pelos grandes órgãos da imprensa mundial junto ao Governo Russo, de solicitar se juntasse a voz do Mundo inteiro à sua voz de protesto contra essa discriminação, essa intolerância, essa perseguição.

Neste apêlo, o cientista russo e Larissa Bogoroz, espôsa do escritor Yuri Daniel, processado, sentenciado e encarcerado desde 1966, por ter sido considerado responsável pela distribuição de artigos anti-soviéticos no ocidente, pediram a anulação do processo e a liberdade para os quatro condenados.

Tais declarações foram formuladas na porta do tribunal de Moscou, onde se encontravam reunidos inúmeros jornalistas ocidentais que, impedidos de entrar no recinto da côrte municipal, ali esperavam o veredicto. E, indagado por um dos correspondentes sôbre por que havia redigido um tal documento, respondeu: "Porque amo o meu país e desejo que as leis sejam respeitadas." E na mesma oportunidade, acrescentou que o documento não poderia nunca ser considerado anti-soviético e, sim, pró-soviético, porque êsse é o seu verdadeiro sentido. Para quantos se interessarem, posso adiantar que o Estado de São Paulo, de 13 de janeiro do corrente ano, publicou na íntegra o apêlo de Pavel Litvinov.

A posição assumida pelo assistente de física do Instituto de Precisão e Tecnologia Química da Universidade de Moscou, seguiram-se manifestações de outros jovens intelectuais dissidentes, intensificando a campanha pela libertação dos quatro condenados.

Depois dêsse memorial entregue pelo cientista soviético, neto de Litvinov, foi êle afastado das funções que exercia na cátedra da Universidade de Moscou. E alcançou t a m a n h a repercussão que culminou com a circulação de dois outros documentos para angariar assinaturas, consistindo em petições destinadas pessoalmente ao Primeiro-Ministro Alexei Kossiguin, em favor de Alexander Ginzburg, Yuri Galanskov, Alexei Dobrovolky e Vera Lashkova.

Nos círculos intelectuais soviéticos, tem-se a nítida impressão de que êsses casos estarão sendo revistos em um alto

nível político, com a oposição de influentes membros da Comissão Central do Partido Comunista da URSS, que não temem a repetição dos reflexos negativos causados por outro processo anterior, conduzido no mesmo estilo — aquêle que condenou os escritores Andrei Sinyavsky e Yuri Daniel, em 1966.

Paralelamente, cópias dos dois apêlos destinados ao Premier soviético, um com 44 e outro com mais de 100 assinaturas, foram endereçados no fim do ano que passou a vários órgãos oficiais, inclusive ao Procurador-Geral da União Soviética. Entre os signatários de ambos os documentos figuram nomes como o do romancista Vassily Asonov, o do poeta Bella Akhmadulina, o do pintor Vladimir Weissberg e o do professor Igor Shafarevich, Prêmio Lenine de matemática. Pelo que se soube, constam de seus textos acusações à política de desrespeitar a lei, retendo os quatro intelectuais por mais de 9 meses sem julgamento. O professor Litvinov já era conhecido por outra atitude anterior sua, muito próxima da referente a êste que já se chamou "julgamento das bruxas" pela imprensa europeia, quando, mesmo advertido pela K. G. B., insurgindo-se contra o julgamento do poeta Vladimir Bukovsk, eretuado a portas fechadas para o ocidente, divulgou sôbre êle acerbos comentários, publicados no seu inteiro teor, no Brasil, pelo *Jornal do Brasil*, exemplar dominical de 14 de janeiro de 1968. A certa altura do seu depoimento de defesa, o jovem poeta russo ali declara, aludindo ao processo instaurado pelo Governo de Madrid contra estudantes acusados de participar de uma manifestação de 1.º de maio, estribado em recente lei promulgada pelo Governo espanhol estabelecendo prisão de 1 ano e meio a três anos por participação em demonstrações "não aprovadas previamente" — o Governo espanhol condena qualquer manifestação estudantil com pena de um ano e meio a três de prisão, desde que

esta manifestação seja feita sem aquiescência prévia do Governo —, declarava ver uma perturbadora identidade entre o fascismo espanhol e a legislação soviética sob a interpretação das autoridades atuais. Aliás, Pavel Litvinov, falando aos jornalistas defronte ao tribunal, comparou o julgamento a uma “caça às bruxas” e disse que o episódio traz à memória do povo soviético os “expurgos sangrentos do stalinismo”.

Ginzburg tem 32 anos. Os demais variam de 21 a 29 anos. Todos jovens, portanto. Visto sob êsse prisma, é verdadeiramente impressionante o processo da nova geração de intelectuais soviéticos que não se conforma com as melas-liberdades instituídas pelo regime posterior à morte de Stalin.

Sr. Presidente, causa surpresa e decepção tais fatos sucedendo num país que se diz socialista e cuja política internacional timbra por condenar em outros semelhantes processos coercitivos da liberdade de pensamento e de palavra, seja falada ou escrita. Acho até que, tendo-se em conta a longa campanha que vem movendo em defesa dos povos e das populações contra as mais variadas formas de opressão, estaria na obrigação moral de se constituir em um exemplo para todo o mundo, ao invés de praticar em seus domínios quaisquer formas de opressão sobre o livre direito de expressão, garantia essa que, como já assinalai, consta de sua própria Constituição.

Os acontecimentos que tive a oportunidade de relatar a êsse augusto Plenário permitem interpretar que a autoridade soviética não se está atendo ao texto de sua lei, e move perseguições num estilo incondizente com os postulados que o Governo socialista sempre advogou.

Por outro lado, noticia-se amplamente pela imprensa brasileira a eclosão e o desenvolvimento da crise político-social polonesa. Porém, nela, causa a maior espécie tudo aquilo que alude às tentativas havidas de uns dias para cá, dos di-

rigentes daquela outra república socialista, de procurarem responsabilizar, perante a opinião pública nativa e internacional, os judeus da Polônia e o Movimento Sionista Mundial pelos graves distúrbios lá verificados.

O fato, ninguém se engane, precisa ser encarado dentro das verdadeiras dimensões com que se apresenta, qual seja a de uma nova perspectiva de ressurgimento do secular ódio anti-semíta, cujos repugnantes exemplos perpetrados pelo nazismo de Hitler, ao que parece, não foram suficientes para erradicá-lo do cenário europeu. Agora, mesmo, divulga-se que o Primeiro-Secretário do Partido Comunista polonês, Sr. Vladimír Gomułka, em discurso pronunciado em Varsóvia, o primeiro que se verifica depois dos levantes estudantis, ato ao qual estiveram presentes tôdas as personalidades máximas do regime, vem a público declarar que a agitação da juventude estudiosa tem um caráter reacionário, inspirado por escritores e filósofos marxistas não afinados com as interpretações da ortodoxia. Mas não se esquece de destacar, porém, que as recentes manifestações de rua devem ser compreendidas como “parte de uma luta contra o Partido e as autoridades populares”, e o povo polonês “acusa os estudantes judeus de participarem destacadamente na agitação”.

Sr. Presidente, parece que é possível perceber que o Primeiro-Secretário do PC polonês procura configurar os israelitas poloneses aos olhos de seu povo como minoria segregacionista e reacionária, antipática e condenável, numa atitude inteiramente incompreensível para um chefe de Estado dito socialista! A impressão que se tem é a de que, por razões com as quais é difícil concordar, procura-se rerepresentar a figura do milenar bode expiatório bíblico, personificado nos judeus poloneses. Isto porque chega mesmo a detalhes de classificar em espécies os israelitas que vivem

na Polônia, acusando-os de não possuírem o sentimento da nacionalidade ou se considerarem, antes de verdadeiros poloneses, súditos no novo Estado de Israel. Estará a acontecer, hoje, aquilo que presenciamos no passado? A tragédia está em que semelhante atitude precisamente irá compelir os judeus a segregarem-se! Perseguido-o, não deixará ao povo judeu outra solução senão ser judeu — verdadeiramente por uma questão de sobrevivência!! É preciso assinalar-se enfaticamente este aspecto, porque o chamado israelita, que hoje em dia vive e trabalha na Polônia, pelo simples fato de ser comunista, sabido que a condição basilar para alguém ser judeu reside na convicção religiosa — há muito que deixou de ser verdadeiramente judeu, e está perfeitamente integrado na vida daquela sociedade, tal e qual o cidadão de sua mais tradicional e remota estirpe nativa! Pois a verdade é que: deixando de ser judeu — tornou-se tão polonês como todos os poloneses! As atitudes do Primeiro-Secretário do PC dão a entender, como é de óbvia percepção, aquela intenção de apresentar os israelitas poloneses aos olhos da Polônia como uma minoria reacionária, culpada de todos os males que a Polônia enfrenta, conforme já destaquei! Cumpra evitar e combater tal propósito!

A Associação Internacional de Escritores, com sede em Londres, formulou enérgico protesto contra a condenação dos quatro jovens intelectuais russos, ao mesmo tempo que o dramaturgo Arthur Miller, presidente daquela entidade, e seu secretário-geral, David Carver, dirigiram ao Sr. Konstantin Fedin, primeiro-secretário da União dos Escritores Soviéticos, um telegrama solicitando sua intervenção em favor dos condenados. Dezenas de intelectuais dinamarqueses entregaram à Embaixada soviética em Copenhague uma carta de protesto contra a condenação dos intelectuais russos. É preciso assinalar que um de seus

signatários é, nada menos, que o Sr. Ole Wiwel, uma das figuras mais destacadas do movimento dinamarquês do Tribunal Internacional de Bertrand Russel contra os crimes de guerra no Vietnã. Nela, seus subscritores estranham que o Estado soviético possa julgar sua segurança ameaçada pela conduta de quatro jovens, principalmente dos dois que são intelectuais militantes.

A mocidade tem o direito de ser dinâmica, agitada, inconformada e exagerada! Está em seu próprio cerne, na sua própria razão de ser o exagerado e a afirmação. A juventude representa, em todo o mundo, o futuro da sociedade e, nada mais autêntico que possua suas idéias muito pessoais sobre a época em que desabrocha. Consiste um dever inelutável para as gerações mais velhas esforçar-se em compreender o verdadeiro sentido desse dinamismo, ao mesmo tempo que reconhecer o direito de discordar dos padrões do pensamento ortodoxo vigente, pois nêle se incute os espíritos do progresso, de melhores conquistas para a sociedade na qual vive essa mocidade turbulenta de projetos e ideais, juventude que observa e critica os erros aos quais já nos acostumamos. Aqui em nosso Brasil, por diversas vezes, levantei-me contra violências praticadas sobre estudantes, e a minha razão fundamental sempre foi precisamente essa! Não é possível compreender, dentro de uma concepção de vida democrática e liberal, outra coisa que não o amparo e até mesmo, às vezes, a condescendência da autoridade para com os arroubos da juventude, quando peca por exagero, nas atitudes com que se identifica ao tentar incorporar-se ao esforço comum da coletividade para melhoria e maior distribuição de bens ao povo. Quando, por ocasião das recentes repressões policiais contra a classe estudantil, ordenadas pelo Executivo brasileiro, fui um dos que mais enérgicamente combateram esses atos, que classifiquei, todos, de atentatórios ao renome internacional do Brasil.

O que as autoridades encarregadas do trato com os estudantes deveriam fazer, antes de mais nada, seria promover o diálogo em bases elevadas e de grande compreensão, onde pudessem acatar os anseios diretores das atitudes e manifestações públicas levadas a cabo pela mocidade estudiosa. Esse o verdadeiro papel, a verdadeira missão do orientador estudantil!

Qualquer outra atitude pode, sem esforço, ser tachada de obscurantista, em termos de progresso e visão ampla das conquistas que o futuro nos reserva, das quais esta juventude irá ser a concretizadora. Na alternativa, estará o governo derivando para os caminhos perigosíssimos do retrocesso cultural que incessantemente tenho combatido desta Casa.

Cerrear a liberdade de expressão e manifestação do pensamento jovem, tanto no Brasil como em qualquer outro país, equivale a promover o enquistamento da cultura, estruturando-a totalmente desvinculada do que se passa no resto do mundo. E como sabemos à bastança que atualmente a ciência é por eminência universal, a proibição de qualquer intercâmbio será o mesmo que condenar ao atraso e posterior fracasso irremediável a formação aculturante que se edificar sobre essas bases!

Melhor atitude é impossível adotar que aquela de ir ao encontro da mocidade, abrir-lhe os braços e procurar entendê-la no que propugna, no que aspira, para propiciar-lhe os meios suficientes à sua realização total e mais completa!!

E, quanto aos acontecimentos que tiveram lugar na Polônia, e nos quais tomaram parte destacada também os jovens poloneses, igualmente sou de opinião que se deve, quanto antes, alertar a opinião mundial contra a embrionária ameaça de se reeditar em estilo nôvo o massacre do Gueto de Varsóvia em 1940. Com êsse propósito, quero solidari-

zizar-me intransigentemente com todos os que, no Mundo inteiro, vêm propagando essa atitude nefasta do governo polonês de “denunciarem os judeus para desviar a atenção do povo dos problemas internos”.

Sr. Presidente, tôdas estas manifestações no cenário internacional estão substanciando um grande e universal apêlo que tenho a honra de fazê-lo também meu, no sentido do retôrno das autoridades soviéticas e polonesas ao verdadeiro sentido e significado do socialismo. Proclamo daqui a minha esperança pessoal de que o governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas reexamine sua posição, tanto quanto a êsses quatro jovens intelectuais hoje encarcerados, como a todos os outros que porventura tenham sido privados da liberdade sob as mesmas alegações. Beneficiando-os com uma anistia ampla, um ato desta estatura — tenho certeza — iria merecer o aplauso mundial o mais irrestrito possível!! E não seria de se esperar menos do governo da Polônia, por seu turno reformulando o entendimento oficial quanto aos judeus de seu país e de seus estudantes e intelectuais.

Assim como a opinião mundial já manifestou, através de inúmeros pronunciamentos, o seu repúdio inequívoco a essas atitudes reacionárias e discriminatórias, também nós não podemos ficar insensíveis nem imunes a êste clamor em favor de oprimidos, sejam êles de que nacionalidade forem, pois em princípio estamos e estaremos sempre consonantes com os mais sagrados e respeitáveis sentimentos de solidariedade humana!!
(Muito bem! Muito bem!)

SR. PRESIDENTE (Rui Carneiro) — Dou a palavra ao seguinte orador inscrito, Sr. Mário Martins. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Attilio Fontana. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Mello Braga. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Júlio Leite. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Com a palavra o Sr. Senador Alvaro Catão. (Pausa.)

S. Ex.^a também não está presente.

Esgotada a lista de oradores, antes de passar-se à Ordem do Dia, o Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimentos que se acham sobre a mesa.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

Considerando as dificuldades em que se defrontam as populações pobres do País, no setor da alimentação;

Considerando a constante alta dos custos, mesmo nos produtos considerados básicos ao sustento da própria infância, vendo-se o Governo, a cada instante, compelido a concordar com sucessivos pedidos de aumento, como no caso do leite;

- Existem estudos em andamento, no âmbito desse Ministério, visando à possibilidade de isenção, ou diminuição das alíquotas do ICM que recai sobre as Cooperativas de Laticínios, em todo o território nacional, especialmente no fornecimento de leite à população?

Sala das Sessões, 28 de março de 1968.

— Lino de Mattos.

(O presente requerimento recebeu o n.º 291, de 1968.)

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informações.

- 1.º — Quais as penalidades a que estão sujeitas as gravadoras de discos que produzem e vendem composições musicais com textos de baixo conteúdo moral?
- 2.º — O Serviço de Censura, através de suas representações em todo o País, aprova por antecipação esses textos?

Justificação

Parece contrastante que a Censura, rigorosa na fiscalização das peças teatrais, apenas assistidas por uma minoria que comparece, espontaneamente, às casas de espetáculos, se revele complacente face a determinadas composições musicais cujos textos eivados, de expressões amorais e mesmo imorais, são transmitidos, livremente, pelas estações de rádio e de televisão, adentrando os lares e o recesso das famílias, obrigadas a escutá-los, à revelia da própria vontade.

Sala das Sessões, 28 de março de 1968.

— Lino de Mattos.

(O presente requerimento recebeu o n.º 292, de 1968.)

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, que o DNER, através do Ministério dos Transportes, informe:

1. É fato que, alguns anos atrás, quando se cogitou da ligação rodoviária Brasília—Manaus, o DNER, por sua direção técnica especializada, aproveitando o período das cheias, para melhor observação, procedeu a reconhecimentos aéreos no trecho Porto Velho—Manaus?

2. É fato que nesses reconhecimentos, levados a efeito por profissionais de elevada competência e reconhecida probidade, foram constatadas áreas inundadas que se estendiam, aproximadamente, por trezentos (300) quilômetros e que, nestas circunstâncias, foi aconselhado, quando muito, que a ligação rodoviária em causa poderia processar-se entre Porto Velho e Beruri, localidade às margens do Rio Purus e a 250 quilômetros de Manaus, tudo de modo a estabelecer-se um sistema misto de transporte: fluvial até Beruri, e rodoviário, daí por diante?

3. É, ou não, fato de técnica elementar, que nos estudos e projetos de estrada, notadamente em áreas alagadiças da Amazônia, se definam, rigorosamente, com levantamentos altimétricos as cotas das enchentes máximas de maneira a projetar a altura dos aterros e das pontes acima das cotas dessas inundações; assim procedendo, automaticamente, fica determinado o número de quilômetros exatos contidos nas áreas inundadas?

No caso afirmativo, como explicar o contido às páginas onze (11) das "Especificações para Serviços de Implantação da BR-319, trecho Porto Velho—Manaus" — Edital de Concorrência Pública 01/68/ e 02/68, publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas*, em 21-1-68, onde há o seguinte parágrafo: "Nas regiões inundadas será exigida a compactação das salas dos aterros. Esta compactação deverá executar-se até a completa selagem da superfície compactada. A área inundada, para efeito de orçamento, será considerada nos primeiros trinta (30) quilômetros a partir do terminal do Carneiro. Poderá, entretanto, ser aumentada ou diminuída, a critério da fiscalização."

Há registro, nos anais das atividades rodoviárias do DNER, de especificações em que as áreas inundadas ficavam a critério de fiscalizações?

4. Para melhor ilustrar o nosso Requerimento, anexamos algumas plantas que consignam o projeto da BR-319, ligação Porto Velho—Manaus.

Por elas se constata que vários greides foram lançados em nível, nos cortes.

Esses greides projetados estão rigorosamente dentro das normas técnicas rodoviárias vigentes no País? Qual a taxa de declividade mínima estabelecida pelas mesmas normas?

5. Obedecem, as demais plantas, às normas legais vigentes?

6. Ainda pelas plantas anexadas verifica-se uma discrepância nas cotas tradutoras das inundações máximas que regularam as alturas das pontes nas estacas 6.730 e 7.180, na travessia dos igarapés Purus e Piquiá.

Esta discrepância não poderá acarretar a queda das pontes e a destruição dos terraplenos de acesso, se a construção obedecer, rigorosamente, ao projeto?

7. Os estudos, projetos, especificações, cubações e orçamentos para a construção da BR-319 foram adjudicados pelo DER-AM a firma particular, através de concorrência pública?

No caso afirmativo, fornecer os editais e cópia do contrato em que conste o preço dos serviços contratados, especificando as obrigações estipuladas no termo.

8. Fornecedor o método e o cálculo usados pelos executores dos projetos da BR-319 no que tange à determinação das vazões para cotar as secções das obras de arte que ilustrem o projeto.

9. Há obrigatoriedade, por parte dos Estados da Federação, com obras delegadas pelo DNER para construção de estradas federais, de submeter à apreciação e julgamento do DNER todos os estudos, projetos e especificações, antes de iniciar qualquer medida visando à construção da estrada, como seja, a concorrên-

cia pública para a execução dos trabalhos?

Caso afirmativo, houve o cumprimento deste dispositivo por parte do DER-AM?

10. Se constatado que as especificações e projetos estão fora das normas legais e que, apesar disso, regularam a Concorrência Pública de 11/03/68, para a construção da BR-319, quais as sanções de natureza jurídica aplicáveis?

Sala das Sessões, 28 de março de 1968.
— Mello Braga.

(O presente requerimento recebeu o n.º 293, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Esses requerimentos não dependem de apolamento e nem de deliberação do Plenário. De acôrdo com o art. 213, letra d, do Regimento Interno, os requerimentos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Sôbre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Brasília, 27 de março de 1968.

OF. SCM/CM N.º 696/68

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Comissão Mista incumbida de examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruturara essa autarquia, nos termos regimentais far-se-á representar no IIº Congresso Nacional do Café, em Curitiba, a partir de 1º de abril, p. vindouro.

Outrossim, esclareço a Vossa Excelência, para os fins previstos nos artigos 306 e 318, n.º II, da Resolução n.º 6, de 1960, que acompanhará esta Comissão o funcionário Claudio Carlos Rodrigues

Costa, Auxiliar Legislativo PL-9, na qualidade de Secretário.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração. — Senador Carvalho Pinto — Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — A Ordem do Dia consta de Trabalhos de Comissões.

Assim sendo, dou a palavra ao Sr. Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a pesquisa científica e a tecnologia são assuntos que hoje ocupam a atenção dos homens públicos, legitimamente preocupados com os destinos da Humanidade no alvorecer do último quartel do século.

A advertência do ex-Presidente Eisenhower, sôbre a revolução tecnológica a que o mundo assiste há algumas décadas, adquire assim um sentido de atualidade que é conveniente lembrar, invocando o que disse o eminente homem de Estado, na oportunidade em que transmitiu ao Presidente Kennedy o cargo de primeiro mandatário dos Estados Unidos:

“Em ligação com as radicais modificações ocorridas em nosso dispositivo industrial-militar, e em boa parte responsável por elas, acha-se a revolução tecnológica das últimas décadas. A pesquisa tornou-se o elemento central desta revolução. Tornou-se, também, mais estruturada, complexa e cara. Parte crescente dela é realizada para o Governo Federal, por êle próprio, ou ainda sob a sua direção. Hoje, o inventor solitário, que martela em sua oficina, foi obscurecido por equipes de cientistas, nos laboratórios e campos de experiência. Da mesma forma, a universidade livre, fonte histórica de idéias livres e de descoberta científica, passou por uma revolução na condução da pesquisa. Em parte, por

causa dos grandes custos envolvidos, o contrato governamental tornou-se o substituto da curiosidade intelectual. Para cada velho quadro-negro, há agora centenas de computadores eletrônicos.”

São palavras revestidas de autoridade, quando se sabe que foi por iniciativa de seu autor que se convocou a primeira conferência para os usos pacíficos da energia nuclear, reunião da qual resultou a criação da Agência Internacional de Energia Atômica.

Não se pode deixar de reconhecer que o desenvolvimento da tecnologia nuclear na última década e, paralelamente, o da pesquisa científica, tornaram-se fatores decisivos, na promoção do bem-estar social, no aumento dos padrões de vida e no progresso econômico.

A tecnologia, conceituada como o emprego de novas técnicas e processos destinados ao aproveitamento das riquezas econômicas e à criação de novos produtos, a um custo cada vez menor, é a chave mais atual do aceleração industrial. Transformou-se, assim, num processo integrado que pode funcionar, com eficiência antes desconhecida, para superar o “gap” que separa o mundo subdesenvolvido das potências que se encontram na trilha da era pós-industrial.

Mas, assim como a pesquisa depende da estruturação eficiente do ensino e da Universidade, a tecnologia é filha dileta da pesquisa. Uma e outra exigem, portanto, uma preparação humana, no caráter estrutural de nossas instituições, para a qual temos que nos preparar. Para isso, devemos, sem demora, armarmos-nos dos instrumentos que permitirão essa transformação básica, reformando a Universidade e o sistema educacional, fixando-os na base sólida do meio em que vivem e ao qual devem servir.

São duas teses, Senhor Presidente, enunciadas com admirável riqueza de argumentos, em dois pronunciamentos cuja

transcrição solicitei nos Anais do Senado, quer pelo valor intrínseco de que se revestem, quer pela posição que ocupam os seus autores, de autêntica liderança em nossa vida pública.

O primeiro desses pronunciamentos é a aula inaugural proferida pelo Ministro Edmundo de Macedo Soares, titular da Pasta da Indústria e do Comércio, no Programa de Formação de Assessores e Executivos, do Centro Nacional de Produtividade na Indústria, da Confederação Nacional da Indústria. Defendendo uma posição agressiva na preparação dos quadros humanos, mostra o conferencista como é vital em nosso século a formação especializada para as novas tarefas que dia a dia estão sendo colocadas sob a responsabilidade dos quadros dirigentes em todas as sociedades.

Afirma nesse documento aquele ilustre homem público que “no Brasil, o ensino não conduz à pesquisa, e a Universidade, mesmo, pouco experimenta”, embora a ela esteja reservada a função histórica de adaptar o País, capacitando-o a ingressar na era da grande empresa, cujo símbolo deixou de ser a estrutura até então conhecida, para ajustar-se à “tecnicoestrutura” a que se refere o Economista e Professor John Kenneth Galbraith.

O segundo pronunciamento, Senhor Presidente, é também uma aula inaugural pronunciada por nosso eminente colega, Senador Carvalho Pinto, no Instituto Tecnológico de Aeronáutica de São José dos Campos.

Trata-se de um documento sóbrio que contém uma análise profunda e erudita sobre a importância da pesquisa, através da qual Sua Excelência mostra que “a implantação definitiva da tecnologia no Brasil depende, estruturalmente, da vitalidade econômico-financeira do país”.

Penso, Senhor Presidente, que este livro extraordinário com que o escritor Jean-Jacques Servan-Schreiber está abalando a consciência européia — “Le Defi

American" — dever servir também de advertência aos países latino-americanos.

Como que fazendo eco à advertência do Presidente Eisenhower a que inicialmente me referi, mostra o autor desse "best-seller" como as indústrias americanas alcançaram o estágio atual de dominação dos mercados europeus de consumo, graças ao apoio e ao incentivo protecionista que lhes assegura a política de defesa dos Estados Unidos.

Assim é que, segundo êle, a situação de inferioridade da empresa européia tradicional se afere por dois fatos: "o apoio sistemático e organizado do governo federal dos Estados Unidos às suas indústrias", que se traduz no fato de que a indústria eletrônica — onde é maior o desnível da concorrência — se beneficia de contratos e encomendas de órgãos públicos num total equivalente a 63% de suas vendas, enquanto esse mesmo nível na Europa não atinge senão 12%. O segundo diz respeito ainda ao protecionismo dispensado pelos poderes públicos, "que financiam a pesquisa e o desenvolvimento de suas empresas, no montante de 85% dos gastos realizados com esse fim", enquanto as indústrias européias não conseguem cobrir com financiamentos mais do que 12% desses dispêndios.

Mais eloqüente, no entanto, é a constatação de que essa dominação só se tornou possível, na medida em que a tecnologia foi-se tornando a componente essencial dos novos produtos. Afirmar êle que tanto maior é o grau monopolizador, quanto maior é o índice de "tecnicidade" exigido. Tanto assim que as empresas americanas controlam na Europa:

— 15% da produção de bens de consumo, como receptores de rádio, televisão, gravadores, etc.;

— 50% da produção de semicondutores que substituem as antigas válvulas eletrônicas;

— 80% da produção dos computadores eletrônicos de grande capacidade; que transformam, entre outras, a gestão das empresas; e

— 95% do novo mercado de circuitos integrados, que são conjuntos-miniaturas dos quais dependem os engenhos balísticos e a nova geração de cérebros eletrônicos.

O que dizermos nós, latino-americanos, tradicionais importadores de "know-how" da Europa e dos Estados Unidos?

Os pronunciamentos feitos por vezes autorizadas nesta e na outra Casa do Congresso mostram, Senhor Presidente, que estamos todos vivamente preocupados com o despreparo de nossas estruturas tradicionais para enfrentar o desafio que o mundo moderno impôs às nações em desenvolvimento. Julgo, porém, que não basta preocupar-nos. As circunstâncias do tempo impõem-nos o dever de agir, porque, como evidenciou com propriedade o autor de "Le Defi Americain", enquanto Splenger filosofava em 1923 sobre o "Declínio da Europa", acentuava-se a decalagem entre esse Continente e os Estados Unidos, restando aos europeus, atualmente, o tempo suficiente apenas para se aperceberem desse declínio, que é hoje evidente, face aos novos padrões impostos ao mundo pelas superpotências.

Ao Brasil, Sr. Presidente, não restam alternativas. Há apenas uma opção: a de reformar-se para sobreviver em consonância com as novas estruturas, ou retirar-se para o destino triste do subdesenvolvimento. Não nos esqueçamos, no entanto, do que nos disse, com propriedade, em sua última Mensagem, o Presidente Costa e Silva: que o nosso destino é "históricamente seguro, mas, a curto prazo, depende de nossa geração e do nosso trabalho de cada dia". (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Com a palavra o Sr. Senador Mello Braga.

O SR. MELLO BRAGA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, há poucos dias, lemos no Diário de Notícias do Rio de Janeiro uma nota que, pelos seus termos, despertou a nossa curiosidade. Daí procurarmos sindicarmos, procurarmos elementos que pudessem comprovar a veracidade da notícia para uma eventual contestação neste Plenário.

Infelizmente, não encontramos os elementos através dos quais pudéssemos contestar a nota. O fato nos levou a encaminhar um requerimento de informações, por intermédio da Mesa, ao Sr. Ministro dos Transportes, Sr. Mário Andreazza, para que o DNER venha, em época breve, a nos responder.

Apresentamos este requerimento de informações em virtude do nosso zelo por aquêlê Ministério e seu ilustre Ministro, pois consideramos o Sr. Mário Andreazza homem de bem, honesto e trabalhador, e não desejamos que o seu nome venha, no futuro, a ser arranhado, como consequência de atos praticados por órgãos que, embora um tanto distanciados de sua administração, poderão sôbre ela refletir.

A nota que lemos, no Diário de Notícias do dia 13 de fevereiro de 1968, diz o seguinte:

"ESTRANHA CONCORRÊNCIA

Os círculos políticos estão estranhando uma concorrência aberta pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas para construção da rodovia Manaus—Pôrto Velho, margeando o Rio Madeira.

Mas não é êsse o principal motivo de estranheza, mas sim o fato de o respectivo edital prever a concorrência para construção de dois trechos de 400 quilômetros cada um, quando o normal seria que a divisão fôsse de 100 quilômetros, no máximo, interessando maior número de empresas.

Além disso, só poderão habilitar-se empresas possuidoras de 28 "scra-

pers", no mínimo. E no Brasil só há duas companhias com tão valioso acervo.

Valor de cada trecho de 400 quilômetros: NCr\$ 30 milhões."

Sabemos, Sr. Presidente, que, pela natureza da região em que se pretende construir essa estrada, a obra implicará em trinta milhões de cruzeiros novos, para cada trecho de 400km, ou seja, sessenta milhões para cada trecho de oitocentos quilômetros, o que significa despesa mínima para sua execução.

Ressalte-se que tal construção contará com recursos do DNER, do IBRA ou do INDA.

Haverá também os proporcionados pelo Ministério do Interior, além de, forçosamente, empréstimos externos de grande vulto, visto que existe grande interesse por parte de firmas empreiteiras na realização dêsse empreendimento, e que pagarão comissões aos intermediários que conseguirem empréstimos.

Assim, Sr. Presidente, como Membro da ARENA, partido do Govêrno, não desejo que o Govêrno do Presidente Costa e Silva seja, amanhã, acusado de qualquer negócio ilícito. Daí o requerimento que encamiamos à Mesa, vazado nos seguintes termos:

"Senhor Presidente:

Requeiro na forma regimental, que o DNER, através do Ministério dos Transportes, informe:

1. É fato que, alguns anos atrás, quando se cogitou da ligação rodoviária Brasília—Manaus, o DNER, por sua direção técnica especializada, aproveitando o período das cheias, para melhor observação, procedeu a reconhecimentos aéreos do trecho Pôrto Velho—Manaus?

2. É fato que nesses reconhecimentos, levados a efeito por profissionais de elevada competência e reconhecida probidade, foram cons-

tatadas áreas inundadas que se entendiam, aproximadamente, por trezentos (300) quilômetros e que, nestas circunstâncias, foi aconselhado, quando muito, que a ligação rodoviária em causa poderia processar-se entre Pôrto Velho e Beruri, localidade às margens do Rio Purus e a 250 quilômetros de Manaus, tudo de modo a estabelecer-se um sistema misto de transporte: fluvial até Beruri, e rodoviário, daí por diante?

3. É, ou não, fato de técnica elementar, que nos estudos e projetos de estradas, notadamente em áreas alagadiças da Amazônia, se definam, rigorosamente, com levantamentos altimétricos as cotas das enchentes máximas de maneira a projetar a altura dos aterros e das pontes acima das cotas dessas inundações?

Assim procedendo, automaticamente, fica determinado o número de quilômetros exatos contidos nas áreas inundadas?

No caso afirmativo, como explicar o contido às páginas onze (11) das "Especificações para Serviços de Implantação da BR-319, trecho Pôrto Velho—Manaus"—Editais de Concorrência Pública 01/68 e 02/68, publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 21/01/68, onde há o seguinte parágrafo: "Nas regiões inundadas será exigida a compactação dos solos dos aterros. Esta compactação deverá executar-se até a completa selagem da superfície compactada. A área inundada, para efeito de orçamento, será considerada nos primeiros trinta (30) quilômetros a partir do terminal do Carneiro. Poderá, entretanto, ser aumentada ou diminuída, a critério da fiscalização."

Há registro, nos anais das atividades rodoviárias do DNER, de especificações em que as áreas inundadas ficavam a critério de fiscalizações?

4. Para melhor ilustrar o nosso requerimento, anexamos algumas plantas que consignam o projeto da BR-319, ligação Pôrto Velho—Manaus.

Por elas se constata que vários greides foram lançados em nível, nos cortes.

Esses greides projetados estão rigorosamente dentro das normas técnicas rodoviárias vigentes no País? Qual a taxa de declividade mínima estabelecida pelas mesmas normas?

5. Obedecem, as demais plantas, às normas legais vigentes?

6. Ainda pelas plantas anexadas verifica-se uma discrepância nas cotas tradutoras das inundações máximas que regularam as alturas das pontes nas estacas 6.730 e 7.180, na travessia dos Igarapés Purus e Piquiá.

Esta discrepância não poderá acarretar a queda das pontes e a destruição dos terraplenos de acesso, se a construção obedecer, rigorosamente, ao projeto?

7. Os estudos, projetos, especificações, cubações e orçamentos para a construção da BR-319 foram adjudicados pelo DER-AM a firma particular, através de concorrência pública?

No caso afirmativo, fornecer os Editais de Concorrência e cópia do contrato em que conste o preço dos serviços contratados, especificando as obrigações estipuladas no termo.

8. Fornecer o método e o cálculo usados pelos executores dos projetos da BR-319 no que tange à determinação das vazões para cotar as seções das obras de arte que ilustram o projeto.

9. Há obrigatoriedade, por parte dos Estados da Federação; com obras delegadas pelo DNER para construção

de estradas federais, de submeter à apreciação e julgamento do DNER todos os estudos, projetos e especificações, antes de iniciar qualquer medida visando à construção da estrada, como seja a Concorrência Pública para a execução dos trabalhos? Caso afirmativo, houve o cumprimento dêste dispositivo por parte do DER-AM?

10. Se constatado que as especificações e projetos estão fora das normas legais e que, apesar disso, regularam a Concorrência Pública de 11/03/68, para a construção da BR-319, quais as sanções de natureza jurídica aplicáveis?"

Sr. Presidente, êsse o requerimento que passo às honradas mãos de V. Ex.^a, para que o Ministério dos Transportes, em época oportuna, nos informe a respeito, mesmo porque jornais do Rio, como *O Globo* — se não me falha a memória — vêm noticiando que determinada firma havia contratado os serviços de exploração naquela área. Semanas depois, outra firma vinha declarar que era ela a firma empreiteira, incumbida de fazer o levantamento da região onde se executava êsse serviço.

Dai, Sr. Presidente, nossa preocupação, e o desejo de têrmos informações no mais curto espaço de tempo, para oportunamente tecermos comentários julgados justos, e se fôr necessário, pedirmos que o Governo tome as providências que julgar convenientes.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Tem a palavra o nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, como deverel entrar em licença, para tratamento de saúde, e não poderei acompanhar, no Congresso Nacional, a discussão do projeto, que se anuncia virá nos próximos dias para ser dis-

cutido, possivelmente em reunião conjunta das duas Casas, eu me permito fazer, por antecipação, alguns comentários complementares a tudo quanto já disse, aqui, em relação a êsse problema, que está interessando vivamente os melos políticos.

Sr. Presidente, o *Diário de Notícias* publicou, ontem, o que seria o anteprojeto elaborado pelo Ministro para os Assuntos do Gabinete Civil, o Deputado Rondon Pacheco, adiantando que êsse projeto deverá vir ao Congresso Nacional nos próximos dias.

Deve lembrar-se a Casa de que eu, num dos primeiros discursos que aqui proferi sôbre a matéria, alertava os Senadores e Deputados, que tanto se bateram, lutaram e tanto perderam tempo, durante o ano de 1967, para encontrar uma fórmula que conciliasse os interesses dos diversos grupos que queriam as sublegendas, tendo em vista as peculiaridades das suas regiões, e, muitas vezes, seu caso pessoal; eu alertava S. Ex.^{as} para o fato de que, se não haviam chegado a um acôrdo, aqui, de certo, não iriam ficar satisfeitos com o projeto que haveria de vir do Poder Executivo. Porque, se êle fôsse elaborado pelo Sr. Rondon Pacheco, deveria trazer a marca do grupo mineiro a que está filiado o Ministro para os Assuntos do Gabinete Civil; e caso fôsse elaborado pelo Ministro da Justiça, deveria refletir, naturalmente, os interesses do grupo político de São Paulo, que o apóia, ou que é por S. Ex.^a apoiado.

Tal como eu previa, Sr. Presidente, o projeto que se diz elaborado pelo Deputado Rondon Pacheco não vai, absolutamente, atender, já não digo àqueles interesses regionais dos diversos companheiros nossos, ou dos diversos Deputados que se batiam pela instituição da sublegenda, não vai interessar a ninguém. Porque, na verdade, pelo menos no que diz respeito às eleições de gover-

nadores, eu acredito que não haverá sublegenda em nenhum dos Estados do Brasil, se os governadores não quiserem que haja a sublegenda.

Assim leio, neste anteprojeto:

Art. 1.º — Os partidos políticos poderão instituir, no forma prevista nesta lei: até três sublegendas nas eleições proporcionais e nas majoritárias, salvo nas referentes a Presidente e Vice-Presidente da República;

Art. 2.º — A instituição de sublegenda será decidida pela convenção partidária competente.

§ 1.º — Não será admitida a instituição de sublegendas fora do período de seis meses antes da eleição.

§ 2.º — Quando se realizarem eleições simultâneas, o partido poderá concorrer em todas com sublegendas, ou apenas naquelas em que a convenção decidir.

Art. 3.º — A convenção para escolha dos candidatos será realizada, no máximo, até trinta dias antes do término do prazo para o respectivo registro.

Art. 4.º — Resolvida a instituição de sublegendas, os convencionais indicarão a sublegenda de sua preferência.

Art. 5.º — Para as eleições proporcionais cada partido poderá registrar tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher mais sessenta por cento nas eleições para a Câmara dos Deputados e Assembleias Legislativas, e mais cem por cento nas eleições para as Câmaras Municipais, haja ou não sublegendas.”

Estou lendo os artigos sobre os quais farei alguns comentários, omitindo aqueles que não interessam à discussão, no momento.

Art. 8.º — Serão instituídas duas sublegendas, ainda que a maioria dos

convencionais vote contra, se pelo menos um terço optar pela instituição.

Parágrafo único — Nesse caso, a que for apoiada pela maioria dos convencionais será a de número um e poderá indicar, nas eleições proporcionais, até dois terços dos candidatos do partido.

Art. 9.º — Quer sejam instituídas até três sublegendas, quer apenas duas, na forma do artigo anterior, será sempre lavrada apenas uma ata da convenção realizada para a escolha de candidatos de todas as sublegendas.

Art. 10 — O resultado da convenção somente será considerado homologado para efeito de registro dos candidatos na Justiça Eleitoral, se, no prazo de quinze dias, a contar da data do encerramento da convenção, o Diretório Nacional não se manifestar contrariamente perante o Tribunal Regional Eleitoral competente.

Art. 19 — As convenções serão constituídas na forma prevista na Lei Orgânica dos Partidos (Lei n.º 4.740, de 15 de junho de 1965).”

Sr. Presidente, isto quer dizer que, para ser aceita uma sublegenda, é preciso que a Convenção vote. E qual essa Convenção? — A que está regulada na Lei Orgânica dos Partidos.

Para não me alongar, vou ler o art. 39 da Lei Orgânica dos Partidos, que estabelece, especifica ou define a constituição da Convenção Regional, que é a que nos interessa, porque discutimos o problema das eleições nos Estados:

Art. 39 — Constituem a convenção regional:

- I — o diretório regional;
- II — os delegados municipais;
- III — os representantes do partido no Senado Federal, Câmara

dos Deputados e Assembléa Legislativa.

§ 1.º — Cada Município terá direito a um delegado para cada 1.000 (mil) votos de legenda ou fração superior a 500 (quinhentos), obtidos pela média dos votos na legenda partidária, na última eleição realizada para renovação da Assembléa Legislativa e da Câmara dos Deputados, até o limite de 60 (sessenta).

§ 2.º — É assegurado, aos Municípios onde o partido tiver diretório organizado, o direito, no mínimo, a um delegado.”

Então, Sr. Presidente, se o que se temia, nos Estados, era que os governadores, monopolizando o partido, monopolizando as convenções, pudessem impedir outras candidaturas, mesmo em sublegenda, que viriam desafiar o candidato oficial apoiado pelo governador, como essa era a luta, Sr. Presidente, quero declarar que será muito difícil, em qualquer Estado, haver uma convenção com tão grande número de membros para aprovar a instituição de sublegendas, se isto não fôr do agrado do governador. Poderá haver sublegenda para deputado, e até para senador, porque, pelo projeto, somam-se os votos. Mas, sublegenda para governador, em qualquer Unidade da Federação? Duvido, pelo menos no meu Partido; se o governador não quiser, não haverá sublegenda. E ele não vai querer.

Citemos, por exemplo, São Paulo. Se o que se diz é verdade, em relação ao nosso prezado companheiro Carvalho Pinto, isto é, que S. Ex.^a não teria o apoio do governador para sua candidatura à governança em 70 — candidatura essa já do domínio público —, duvido que o Senador Carvalho Pinto consiga pelo menos um tço dos convencionais, para que a convenção homologue, sem votação, a sublegenda instituída.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.^a uma intervenção?

O SR. CLODOMIR MILET — É o que afirmo, Sr. Presidente, porque da convenção fará parte — São Paulo tem 500 e tantos municípios, com o mínimo de um representante para cada município, e tem ainda delegados, tem um representante em cada Município, que serão na base de um para cada mil votos de legendas num fator superior a quinhentos computados em relação ao último pleito. Então, os Deputados Federais, Deputados Estaduais, os Senadores, os Membros do Diretório somam de setenta a noventa convencionais.

Em São Paulo haverá, no mínimo, mil e quinhentos ou dois mil convencionais. Isso significará que, para que uma sublegenda seja aprovada automaticamente, necessário seria que seiscentos ou setecentos convencionais apoiassem a instituição daquela sublegenda.

Quem conhece a luta nos Estados, conhece a força de um governador, quando tem interesse em não deixar que aquêle que lhe pode prejudicar seja candidato para vencer, ou se tem possibilidade de vencer, sabe que é impraticável.

Referi-me a São Paulo, como poderia citar outros casos, como o caso de Cid Sampaio, de Pernambuco, de Pedro Gondin, da Paraíba, onde seria impraticável até a sugestão da sublegenda, para que a convenção pudesse tomar uma decisão.

Ouçó o nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Além da inconstitucionalidade do Projeto, que sustento, vê-se que está em elaboração, seguindo as pormenorizadas observações de V. Ex.^a, não uma lei, mas um alçapão que visa a pegar muito ilustre chefe da própria ARENA.

O SR CLODOMIR MILET — Não usaria o termo alçapão. Prefiro dizer que, se foi realmente o Deputado Rondon Pacheco o elaborador do projeto, deve tê-

lo feito usando aquela malícia mineira, aquela proverbial sabedoria mineira que ensina ou, pelo menos, nos ensina que, em determinadas circunstâncias, não se deve dizer claramente aquilo que se pretende, principalmente em assuntos de natureza política.

O Governador de Minas é contra a sublegenda, já o declarou; o Presidente da ARENA em Minas é contra a sublegenda. Evidentemente, não se poderia fazer uma lei que viesse declaradamente dizer que não há sublegenda.

Há quem esteja a favor. Neste caso é possível atender a uns e outros, criando-se determinadas condições a serem cumpridas para a sublegenda. Na prática, essas condições não serão atingidas; conseqüentemente, vence aquela ala do Partido que não pretendeu sublegenda.

Em Minas, ao Governador, que é do antigo PSD, não será difícil aceitar um elemento da UDN para que o casamento se faça perfeito e possa, daqui para a frente, trabalhar com mais segurança para alcançar êxito, na fusão desses dois antigos Partidos.

Este é o caso mineiro, porque mineiro é o autor do projeto que virá a esta Casa.

Mas o anteprojeto, como será redigido, não está mal, está um pouco confuso — a confusão talvez seja, em determinado sentido, proposital — mas no fundo não está mal. Há algumas coisas que são até de regimento, de instrução. Mas há algo um pouco mais sério. Por exemplo: quando se diz que serão nomeados delegados especiais para acompanhar o processo da eleição, desde a escolha das sublegendas e candidatos até à diplomação dos eleitos, esses delegados especiais nomeariam os delegados e fiscais perante a Justiça Eleitoral.

Isto significa que vamos ter, na Justiça Eleitoral, não uma disputa entre os dois Partidos adversários, mas disputas

das sublegendas, como se Partidos fossem, para assegurar a vitória daqueles candidatos que, naturalmente, estivessem vinculados àquelas sublegendas, ou para tentar a derrota daqueles contra os quais se insurgem os delegados das sublegendas que não alcançaram a votação.

Isto significa que estamos criando, realmente, Partidos dentro dos Partidos, e aí volto a insistir: é preferível que haja três ou quatro Partidos funcionando normalmente neste País, a se criarem subpartidos dentro dos dois Partidos existentes, para prejudicar a nossa vida democrática.

E todos nós queremos que se implante definitivamente, em termos absolutamente institucionais, respeitados os dispositivos da Constituição em vigor, se não se puder, até lá, alterar a Constituição, para que algumas outras conquistas possam ser incorporadas ao seu texto.

Mas, Sr. Presidente, quando se discutiu o assunto, fui chamado para dar opinião a respeito dos diversos projetos apresentados a uma Comissão aqui organizada, com elementos do Senado e da Câmara dos Deputados, no sentido de encontrar uma solução para o caso das sublegendas. O ponto de vista que manifestei na ocasião, e renovo hoje, era o seguinte: aceito a sublegenda, e não considero inconstitucional. Havendo apenas dois partidos, admito haja até a necessidade das sublegendas como para dar representação a uma minoria expressiva que tem direito de se manifestar, como de se fazer representar nas Assembleias, no Senado e na Câmara e até no Executivo.

Mas, Sr. Presidente, recuso-me a aceitar, sem maiores explicações, uma Lei Especial criando a sublegenda.

Entendo que a reformulação do Código Eleitoral e da Lei Orgânica dos Partidos Políticos é que terá de ser feita, para adaptar esses dois mandamentos legais aos novos dispositivos da Constituição.

Admito que, quando da reforma da Lei Eleitoral e da reforma da Lei Orgânica dos Partidos, incluíam-se os dispositivos permitindo a sublegenda.

Sr. Presidente, cheguei a redigir sugestões que seriam emendas à Lei Eleitoral, emendas ao Estatuto dos Partidos Políticos, alterando ou modificando artigos dessas duas leis para que se possa admitir a sublegenda no corpo da lei eleitoral.

Como, repito, não estarei aqui por ocasião da discussão, deixarei, como subsídio àqueles que vão estudar a matéria, os elementos que agrupei sob forma de emendas que seriam apresentadas à lei ou sob a forma de emendas a serem apresentadas a diversos artigos da lei eleitoral.

Vou ler sugestões que apresentei tendo em vista o que se discutiu nesta Casa, tendo em vista as aspirações daqueles que se batiam pela extinção da sublegenda, para que esta sublegenda, realmente, vindo, possa atender àqueles casos em que se esperava, como se espera, possa haver desencontros de opiniões, desejo ou aspirações de disputarem vagas, sem que esses candidatos tenham o apoio da maioria do diretório ou do Governador do Estado, que é realmente quem tem força política no momento, como antigamente — não mudou com a revolução; continua a mesma coisa —, para submeterem o registro de candidatos à Justiça Eleitoral.

As minhas sugestões eram as seguintes:

“Alterações e modificações a serem introduzidas na Lei 4.137, de 15 de julho de 1965, (Código Eleitoral), para modificar os seguintes artigos:

“Art. 87 — Somente podem concorrer às eleições candidatos registrados por partidos, admitindo-se o registro de sublegendas.

§ 1.º — No caso das eleições de que trata o artigo 83, à exceção das de Presidente e Vice-Presidente da República, podem ser registrados até

3 (três) candidatos em cada vaga, em sublegendas requeridas por mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do respectivo diretório e votadas pela Convenção partidária, considerando-se aprovadas, qualquer que seja o número de votos obtidos.”

Isso, Sr. Presidente, era para evitar que uma convenção registrasse a sublegenda. Então, nós admitimos que, se o diretório aprovasse a sublegenda, a convenção homologaria a sublegenda com qualquer número de votos, uma vez que fossem satisfeitas as exigências da lei, uma vez que houvesse algum voto na convenção.

Não se admitia que a sublegenda fosse apresentada à convenção e não tivesse qualquer voto. Mas se ela, apresentada ao diretório, tivesse, para sua instituição, determinado número de assinaturas, é evidente que esse número de membros do Diretório que tinham tomado parte na convenção votariam nessa sublegenda. E, assim, com qualquer número de votos seria aprovada a sublegenda.

“§ 2.º — Quando se tratar de eleições que obedecem ao princípio da representação proporcional (art. 84), as sublegendas serão requeridas à Convenção e votadas, desde que satisfaçam as seguintes exigências, considerando-se aprovadas as três primeiras colocadas na ordem de votação:

I — Para deputados federais e estaduais:

a) apoio de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do diretório regional;

b) apoio de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da soma dos representantes do Partido no Congresso Nacional e na Assembléa Legislativa.”

Ora, se um deputado do partido não pudesse contar, no momento, com os 25% do diretório, mas pudesse contar

com os 25% do total das representações no Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléa Legislativa, então se poderia instituir a sublegenda para atender justamente à aspiração daqueles que seriam sacrificados naturalmente pela falta de apoio no diretório regional.

“II — Para vereadores:

a) apoio de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos membros dos diretórios municipais;

b) apoio de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos membros da Convenção.”

Aqui seria diferente, porque teríamos que recorrer à convenção, uma vez que o diretório já compreende os vereadores e não seria justo que um partido, num município que tenha sete vereadores, com apenas 25% desses vereadores pudesse indicar sublegenda. Somaríamos, então, com outros representantes que compõem a convenção e teríamos 50% dos membros da convenção para que se fizesse uma sublegenda municipal.

“§ 3.º — Em qualquer dos casos, não será permitida a assinatura de qualquer representante, seja do diretório, seja da convenção, em mais de um requerimento de sublegenda, considerando-se válida, apenas, a aposta no que der entrada em primeiro lugar.

§ 4.º — Nenhum registro será admitido fora do período de 6 (seis) meses antes da eleição, não podendo a convenção partidária deixar de submeter à deliberação os requerimentos de sublegenda que satisfaçam as condições estabelecidas nesta lei.

§ 5.º — Cada sublegenda poderá representar-se perante a Justiça Eleitoral pelos seus delegados, os quais serão indicados ao Juízo Eleitoral pela maioria dos seus subscritores e exercerão tôdas as atribuições conferidas aos delegados de partido,

inclusive o registro da sublegenda e dos seus candidatos, na forma do artigo 94.

§ 6.º — Os delegados das sublegendas indicarão os fiscais que deverão atuar, na eleição e na apuração, perante os Juizes e Juntas Eleitorais.”

Tudo isto, repito, são modificações a serem introduzidas no Código Eleitoral, visando, justamente, as sublegendas, cuja instituição estaríamos fazendo através dos artigos já referidos.

“Art. 92 — Para as eleições que obedecerem ao sistema proporcional, cada Partido poderá registrar tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher, mais setenta e cinco por cento (75%) para as eleições federais e estaduais, e mais cem por cento (100%) para a eleição de vereadores.”

Houve uma grita contra isso. Seriam 100% a mais. E o que vem no projeto são apenas sessenta por cento. Por conseguinte, entendo que atualmente se dá 1/3 a mais. Teríamos os 3/4 e, com isso, se evitariam sublegendas, muitas vezes, nas eleições proporcionais, porque o número de candidatos, mesmo com tôdas as divergências que houvesse dentro do partido, raramente chegaria a atingir esse número permitido, normal, com mais 75%.

“§ 1.º — No caso de registradas sublegendas, o número de vagas a caber a cada uma será de 20% (vinte por cento), sendo as restantes divididas proporcionalmente à votação obtida pela sublegenda na convenção.

§ 2.º — As sublegendas serão identificadas pela sigla partidária, acrescida dos números de 1 a 3, na ordem da votação que tiver alcançado na convenção.”

O artigo 99 é um dispositivo sujeito à discussão, porque a Constituição, agora, proíbe a coligação partidária. Mas o Código Eleitoral, que ainda está em vigor, admite que um partido possa registrar

um candidato já registrado por outro partido nas eleições majoritárias. Se este artigo não fôr considerado inconstitucional, ou seja, se, nas eleições majoritárias, isso não fôr considerado coligação, eu sugeriria a seguinte modificação:

“Nas eleições majoritárias, poderá qualquer partido registrar, na mesma circunscrição, candidato já por outro registrado, desde que o outro partido e o candidato consintam, por escrito, até 10 dias antes da eleição, observadas as formalidades do art. 94, salvo se houve o registro de mais de um candidato, sendo, nesse caso, as sublegendas iguais ao partido para todos os efeitos legais. § 1.º — No caso de haver registro de mais de um candidato pelo partido, através de sublegendas, é defeso a outro partido registrar qualquer dos nomes já registrados pelo partido ou em sublegendas, mesmo que haja a concordância de que trata este artigo.”

Quando houver sublegenda, não se admitirá, evidentemente, o apoio de outro partido a um dos candidatos da sublegenda. Para evitar isso, que está amedrontando todo mundo, é que estabelecemos que, se um partido, por exemplo, o MDB, resolver apoiar, em determinado Estado, um candidato registrado pelo outro partido, no caso de haver dois ou três candidatos registrados pela ARENA, em sublegenda, não pode o MDB registrar esse candidato, mesmo que ele consinta. Então, é proibido. Mas isso parece que é inconstitucional, tendo em vista que a Constituição, agora, já estabelece que é proibida a coligação partidária.

Isto, aqui, foi feito, evidentemente, sem examinar essa parte da inconstitucionalidade, e no momento em que a matéria fôr discutida é que se poderá verificar se tem ou não fundamento.

O Sr. Adalberto Sena — Permite-me V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do

orador.) Eu queria um esclarecimento: V. Ex.^a acha que isso é inconstitucional.

Mas manifestou dúvida a esse respeito quanto à interpretação de outras pessoas. V. Ex.^a acha possível admitir-se que esse preceito — de poder um candidato ser inscrito por outro partido — não é coligação?

O SR. CLODOMIR MILET — Não admiti e nem deixei de admitir. O que existe é o que está no Código Eleitoral:

“Art. 94 — É permitido registro do candidato...”

O Sr. Adalberto Sena — Não sou jurista, mas tenho a impressão de que essa dúvida não se justifica. É coligação, e a lei não pode ser desrespeitada mediante eufemismo.

O SR. CLODOMIR MILET — Ao invés disso, que seria uma modificação do que está no Código Eleitoral, para atender aos casos de sublegendas, proibindo, inclusive, o registro de candidatos por outro partido, deveria ser apresentada emenda suprimindo o art. 94 do Código.

O fato é o seguinte: o Código existe, e esse artigo está no Código. A Constituição é posterior ao Código. Assim sendo, temos que suprimir o artigo do Código ou modificá-lo, se não houver, com essa adaptação, qualquer arranção na Constituição.

Eu mesmo tive a dúvida e alertei para isso, mas como já estava nas sugestões que apresentei, estou lendo tal como redigi na ocasião:

“§ 2.º — Quando se tratar da renovação de dois terços do Senado Federal, o registro dos candidatos, mesmo por sublegendas, far-se-á separadamente, um para cada vaga, e essa separação será observada também nas cédulas oficiais”.

Veja V. Ex.^a que isso é de muita importância, porque o que está no projeto, a respeito, é o seguinte:

“Art. 14 — Nas eleições majoritárias, havendo sublegendas, somar-se-

ão os votos dos candidatos do mesmo partido.”

§ 1.º — Se o partido vencedor tiver adotado sublegendas, considerar-se-á eleito o mais votado dentre os seus candidatos.

§ 2.º — Nas eleições para a renovação de dois terços do Senado Federal, se o partido vencedor houver instituído sublegendas, considerar-se-ão eleitos os dois mais votados dentre os seus candidatos.”

Sr. Presidente, embora não esteja muito clara a redação, e possa estar sujeita a qualquer outra interpretação, evidentemente, pode-se chegar a admitir que o que está dito aqui é que, na renovação dos dois terços do Senado, os votos dos dois candidatos serão somados, e vencedor será o partido que tiver obtido maior soma de votos.

Neste caso, os dois mais votados, havendo sublegendas, serão os eleitos do Partido. O Partido faria os dois candidatos se a soma dos votos dos dois candidatos fôsse superior à soma dos dois outros do outro Partido.

Não penso assim; chego a admitir que é inconstitucional êsse dispositivo.

Quando, outro dia, retrucava ao Senador Josaphat Marinho, dizendo que sem a soma de votos não havia necessidade de sublegendas, eu me referia às eleições proporcionais, às eleições de Governador com um candidato, às eleições de Senador numa vaga só, ou no caso de dois Senadores em cada sublegenda para uma vaga.

Era assim que eu pensava e assim está escrito nas sugestões que apresentei à Comissão que estudou a matéria. E se verá num dos artigos, adiante, como eu entendo que deve ser feita a apuração dos votos, no caso de as vagas serem de dois Senadores, como vai ocorrer em 1970.

“Art. 100 — Nas eleições realizadas pelo sistema proporcional, deferidos todos os pedidos de registro, o

Tribunal Regional, ou o juiz eleitoral, reservará para cada partido, por sortelo, em sessão ou em audiência realizada na presença dos candidatos e delegados de partido, uma série de números, a partir de 100 (cem).

.....
Art. 101 — Pode qualquer candidato requerer, em petição com firma reconhecida, o cancelamento do seu nome do registro, ficando nesse caso reduzido para 3 (três) dias o prazo para a convocação da convenção destinada à escolha do substituto.”

Evidente que não se poderia, no caso de alguém desistir de sua candidatura, dar poder ao Partido para substituí-lo, quando o candidato tenha sido registrado pela sublegenda que êle adotará.

“Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao art. 107 da Lei 4.737, de 15 julho de 1965 — Código Eleitoral:

Art. 107 —

§ 1.º — No caso de haver registro de sublegenda, apura-se o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral a soma dos votos válidos obtidos por tôdas as sublegendas.

§ 2.º — Apura-se o quociente partidário em cada sublegenda, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos dados aos candidatos da sublegenda.

Modificar o artigo 108:

Art. 108 — Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um partido quantos o respectivo quociente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido, aplicando-se a operação em relação a cada sublegenda, se tiver havido registro de candidatos em sublegendas.

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 109:

Art. 109

§ 3.º — Havendo sublegendas, as sobras serão distribuídas, por ordem

de votação de todos os candidatos do partido, independente da sublegenda a que pertença.

Modificar os artigos 111 e 112:

Art. 111 — Se nenhum partido alcançar o quociente eleitoral, considerar-se-ão eleitos, até serem preenchidos todos os lugares, os candidatos mais votados, mesmo que haja registro de sublegendas.

Art. 112 — Considerar-se-ão suplentes da representação partidária:
I — Os mais votados, sob a mesma legenda, incluindo as sublegendas, e não eleitos efetivos das listas dos respectivos partidos.

II — Em caso de empate na votação, na ordem decrescente de idade, considerando-se, inclusive, os candidatos das sublegendas.

Acrescentem-se ao art. 178 os seguintes parágrafos:

Art. 178

§ 1.º — Havendo candidatos registrados em sublegendas na eleição majoritária, à exceção da de Presidente da República, somam-se os votos de cada candidato, independentemente de sua sublegenda, sendo vencedor o Partido que obtiver maior votação, e, dentro deste, o candidato mais votado.

§ 2.º — No caso de renovação de dois terços do Senado, sendo o registro de um candidato para cada vaga, a soma dos votos far-se-á em relação aos candidatos registrados para a mesma vaga, havendo ou não registro de sublegendas."

Isso foi o que ocorreu no Ceará, na última eleição para duas vagas de Senador. A Justiça Eleitoral aceitou uma sublegenda para cada vaga, mas dois ou três candidatos para uma vaga, e dois ou três candidatos para outra vaga.

A não ser assim, a admitir que esta disposição contida no anteprojeto venha a prevalecer, entendo que estaremos

fazendo uma legislação até certo ponto draconiana e prejudicial aos interesses partidários.

Geralmente vai acontecer com o MDB, mas haverá Estados em que o Partido prejudicado seja a ARENA.

E, sobretudo, como acaba de explicar o Senador Adalberto Sena, entendo que a soma dos votos dos dois candidatos, como se fôsse uma eleição só, quando, na verdade, há eleição de um e do outro, esta soma dos votos transferidos de um para o outro, para que sejam eleitos os dois mais votados, é absolutamente inconstitucional.

Sr. Presidente, o art. 16 do Projeto do Deputado Rondon Pacheco diz o seguinte:

"Seja ou não instituída a sublegenda, somente pode ser candidato cidadão filiado ao Partido até um ano antes da eleição."

Votamos, há pouco tempo, uma lei permitindo que as eleições dos diretórios municipais, regionais e nacionais se façam em 1969, em julho, agosto ou setembro. Então, quem não estiver registrado no Partido, até essa data, não poderá concorrer às eleições de 1967.

Atualmente, só estão filiados aos Partidos os Deputados e Senadores que aqui declararam a sua filiação partidária. Aquêles livros que se instituíu, por força do hábito, não tem mais qualquer valor. A meu ver, é preciso que o eleitor que queira participar de um Partido se inscreva e preencha a sua ficha. Como não há ficha nenhuma ainda feita, não existe ninguém filiado a qualquer Partido, atualmente, a não ser os seus Deputados e Senadores, os Deputados estaduais e os Vereadores. Os próprios Governadores podem não estar vinculados a Partido, porque não assinaram sua ficha e não tiveram de fazer nenhuma declaração de filiação. Foram eleitos, como no meu Estado, por uma coligação de Partidos, antes da Revolução. Não puderam figurar

no Diretório, porque o estatuto proíbe que exerçam qualquer função partidária dentro do Diretório.

Então é verdade que se esclareça realmente o sentido desta vinculação ou desta filiação, para evitar aborrecimentos e contrariedades, e, até certo ponto, para evitar que sejam prejudicados os interesses dos dois Partidos existentes.

Ainda acredito que, até 1970, teremos mais de dois Partidos. Não participo da idéia do Sr. Senador Aurélio Vianna, de que é muito difícil organizar-se um Partido. Não. Acho que, se o Tribunal Superior Eleitoral baixar rapidamente as instruções, como está querendo fazer, e achar que, para a constituição ou fundação de um Partido político, basta que se apresentem as listas dos eleitores que votaram na última eleição, correspondentes a 10% do total dos votantes, ou seja, 1.700.000 votos, em 2/3 dos Estados, com um mínimo de 7% em cada Estado, é fácil criar novos partidos políticos. O resto que a Constituição exige como fundamental, para organização e funcionamento dos Partidos políticos, deve dividir-se para as três etapas:

Por exemplo, a prova de que os Partidos fizeram tantos Deputados e tantos Senadores, evidentemente, só pode ser feita depois da eleição.

Não pode um Partido se organizar, agora, levando Deputados e Senadores já a êle filiados e que assim se declararam ao Senado.

A Constituição fala em eleitos pelo Partido. Como se pode fazer prova de que foi eleito pelo Partido, se o Partido não existe?

É um absurdo pretender-se a prova, antes da eleição.

A Lei Orgânica dos Partidos diz, claramente, que dois terços do eleitorado, que votou na última eleição, servirão à organização das listas depois de um ano. Quando organizados tantos diretórios, no País, com o mínimo de tantos municí-

plos, em cada Estado, para que continuassem funcionando, sob pena de extinção, depois da eleição, seria feita a prova de que tinham sido eleitos tantos Deputados e que houvessem obtido dois terços do número total de legendas.

A Constituição atual não exige a prova de 10%. Admitamos que a Constituição pudesse ser modificada, dizendo que as listas de 10% do eleitorado, neste período, seriam de tantos por cento, antes, para organização, e tantos por cento, depois da eleição, para se saber se, realmente, foi atendido o total exigido.

Temos, então, de aplicar a Constituição, que diz que a eleição deverá ser de um ou dois terços. Então, se tivéssemos organizado o partido, antes da última eleição, teríamos a renovação de 1/3 do Senado. Poderíamos, assim, exigir que o partido apresentasse prova de que elegeu 10% do Senado, ou, apenas, os 22 eleitos nessa eleição?

O Sr. Adalberto Sena — Um Deputado pode pertencer a um partido, ter sido eleito por determinado partido e se passar para outro.

O SR. CLDOMIR MILET — Por isso se exige a prova de eleição. É o que diz a Lei Orgânica dos partidos, e a própria Constituição, no seu art. 149:

“A organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos serão regulados em lei federal, observados os seguintes princípios:

.....

VII — exigência de dez por cento do eleitorado que haja votado na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, distribuídos em dois terços dos Estados, com o mínimo de sete por cento em cada um deles, bem assim dez por cento de deputados, em, pelo menos, um terço dos Estados, e dez por cento de senadores;”

Assim, a Lei Orgânica dos Partidos, anterior à Constituição, já dizia no seu art. 7.º:

“O partido político constituir-se-á, originariamente, de, pelo menos, 3% do eleitorado que votou na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, distribuídos em 11 ou mais Estados, com o mínimo de 2% em cada um.”

E como essa Lei Orgânica dos Partidos dizia, no seu artigo 47:

“Ainda se cancelará o registro do partido que não satisfizer as seguintes condições:

I — apresentação de provas ao Tribunal Superior Eleitoral, no prazo improrrogável de 12 (doze) meses, contados da data do seu registro, de que constituiu legalmente diretórios regionais em, pelo menos, 11 (onze) Estados;

II — eleição de 12 (doze) deputados federais distribuídos por 3 (três) Estados, pelo menos;

III — votação de legenda em eleições gerais para a Câmara dos Deputados, correspondente, no mínimo, a 3% (três por cento) do eleitorado inscrito no País.”

Verifica-se, assim, que a Constituição estabelece que a lei federal regulará a criação, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos, obedecidos os princípios seguintes. Mas, tal já existe, a lei federal existe, pois não foi revogada. O que é preciso é adaptá-la à Constituição.

Já estamos com ela pronta, dizendo o que é preciso para se organizar os partidos. Bastará que o artigo 7.º seja modificado.

Onde se diz 3%, diga-se 10% do eleitorado; onde se diz 2% em cada Estado, diga-se 7% em cada Estado; onde se diz dos Estados, diga-se 2/3 dos Estados. Modifique-se o artigo, como se modificará o artigo 47, para dizer: “eleição de 10% de Deputados e Senadores, eleitos na última eleição.”

Poderá, então, estabelecer-se que a prova da eleição de 10% se faça depois de duas eleições, porque 10% de Senadores não podem ser obtidos numa só eleição, quando se renovam apenas 2/3 do Senado. Dez por cento de senadores se referem à eleição. E, quando se diz 10% do Senado, deve dizer-se depois de duas eleições.

O Partido, assim, continuaria existindo, até que houvesse segunda eleição, quando se completariam os 10%. O Tribunal regulará aquêles 10% de eleitos.

Esta, evidentemente, é a interpretação correta, porque, a não ser assim, estaríamos, desde agora, fraudando a lei. Para organizarmos um partido, teríamos que arranjar Deputados e Senadores eleitos por outros partidos.

Então, isso não provaria nada. Qual o princípio que se estabeleceria para a extinção dos partidos? Ou para demonstrar que um partido não poderia continuar a existir? Quando a Constituição fala na organização, funcionamento e extinção dos partidos, diz que a matéria será regulada por lei federal, que é esta que existe. Não fala, somente, nas exigências. Estabelece diversos princípios, entre os quais:

IV — fiscalização financeira;

V — disciplina partidária;

VI — âmbito nacional, sem prejuízo das funções deliberativas dos diretórios locais;

VIII — proibição de coligações partidárias.”

Não se trata, pois, do princípio do partido, para a organização do partido somente, mas para o tempo em que acumularem as eleições. Assim, não se pretende que essas exigências sejam obrigatórias para a fundação do partido. É para o seu funcionamento e extinção. A lei é que vai decidir.

Acredito que não será difícil a organização de partidos políticos, principalmente agora, quando se vai começar a discutir o projeto de sublegenda que, co-

mo disse, não vai atender, absolutamente, aos interesses e aspirações daqueles que tanto esperavam da instituição da sublegenda para até sobreviver politicamente.

Sr. Presidente, estas as considerações que desejava fazer, chamando a atenção dos ilustres colegas para que, na ocasião em que fôr debatida a matéria, procurem verificar, realmente, o que pode ser permitido na lei, face ao que preceitua a Constituição, e o que deve ser aceito, tendo em vista os interesses políticos, particularmente das regiões em que se divide o País.

Nós temos que legislar, atendendo a peculiaridades nas diversas regiões do País. Não podemos continuar fazendo leis abstratas, pensando que, com elas, resolveremos os problemas, principalmente os políticos. Os problemas políticos são sutis. É preciso que haja compreensão para que possamos formular uma regulamentação. Esta seria feita, através de lei e no sentido de possibilitar às organizações partidárias, criadas por decreto e que ainda persistem, a tal ponto que os dois partidos estão-se esforçando para que não haja criação de outros partidos — há o medo de que, havendo outros partidos, fiquem desfalcados em seus elementos — é preciso, repito, criar condições para que esses partidos possam continuar vivendo e possam resolver seus casos, que sempre existiram, em todas as agremiações políticas, mesmo quando o País as tinha em número de 13.

Quem não se lembra, quem não sabe que, em cada partido político, havia, muitas vezes, lutas sérias, resolvidas, constantemente, pela pressão, porque, se assim não fôsse, o prejudicado se passaria para outra legenda.

Mas, havia casos desta ordem e defecções de partidos muitas vezes na hora das eleições, porque os interesses contrariados, os prejuízos materiais a colégio eleitoral de determinado candidato, por força política, levam a uma solução ex-

trema. E isto sempre existiu. Pudéssemos conciliar os interesses dos diversos elementos que, hoje, compõem os partidos, de modo a que expressassem as aspirações populares de toda a Nação, e evidentemente não teríamos por que estar pleiteando a criação de novos partidos. Mas os partidos atuais foram organizados de cima para baixo, e a tal ponto que, até hoje, não se possibilitou ao povo manifestar-se em cumprimento da lei, feita para permitir que os diretórios fossem eleitos pelo povo e, depois, então, elegeassem os candidatos. Antes o povo, que elegia candidatos para o Governo, as Câmaras, as Assembléias, de parte não se pronunciava em eleição dos diretórios dos partidos. Agora, não! Pela lei, o povo toma parte, os eleitores se filiam ao partido e votam nos órgãos diretores desse partido. Mas, até hoje, não se fez isto. Tem-se prorrogado indefinidamente a entrada em vigor da prática desse dispositivo da lei.

Eu já disse que só em julho, agosto ou setembro de 1969 é que terão lugar as primeiras eleições para os diretórios municipais. As eleições que se processarão este ano, para prefeito, como, no próximo ano, para prefeito, até 1970, as eleições de 1968 e as de 1969 serão feitas pelos diretórios regionais, praticamente nomeados e que tiveram os seus mandatos prorrogados por um ato, e, depois, novamente prorrogados por uma lei, que nós votamos.

Sr. Presidente, partidos nessas condições não podem, absolutamente, declarar-se representantes autênticos da vontade popular. Não! Poderão vir a sê-lo quando a lei fôr observada, quando dentro da organização dos quadros partidários se cumprir a lei, de modo a atingir os seus objetivos.

Sr. Presidente, nosso intuito é alertar o Senado para o perigo de uma votação precipitada de projeto dessa envergadura, que poderá, aí sim, criar cisão de tal ordem que periclite a segurança de cer-

tas instituições, caso certos setores se alarmarem com a desconfiança ou com o desavisado que possa haver.

O Sr. Manoel Villaça — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. CLODOMIR MILET — Pois não.

O Sr. Manoel Villaça — Não é bem um aparte, mas uma sugestão que queria dar a V. Ex.^a, que, por duas vezes, se manifestou neste Plenário com muito conhecimento de causa, a respeito do problema da sublegenda e da organização partidária. Segundo estou informado, V. Ex.^a entrará de licença a partir de hoje. Prevê-se que o projeto da sublegenda nos será encaminhado exatamente no período de ausência de V. Ex.^a; permito-me, então, sugerir que, durante esse tempo, através de artigos para jornais ou correspondência, V. Ex.^a nos dê a nós, menos afeitos ao estudo dos problemas de organização partidária, o seu concurso sobre o estudo dessa matéria na qual V. Ex.^a se tem revelado um grande conhecedor, nos dois pronunciamentos que fez no Senado.

É o que sugiro a V. Ex.^a, a fim de que não fiquemos privados da sua colaboração, que parece muito valiosa.

O SR. CLODOMIR MILET — Muito obrigado a V. Ex.^a

Por antecipação, deixo a minha colaboração, através de sugestões que serão publicadas com o meu discurso e aceitas como tal, se prevalecer o critério no sentido de que se faça alteração no Código Eleitoral; ou aceitas com as correções necessárias e atendendo às circunstâncias diversas, ocasionais, como subsídio à própria lei que se está elaborando.

Sr. Presidente, assim, através dos meus discursos, já dei o meu ponto de vista sobre a matéria.

O problema é complexo, envolve interesses reputados sagrados para certos se-

tores políticos, particularmente de certas individualidades políticas.

Temo que, não se chegando a um acordo, os acontecimentos possam precipitar-se e sequer chegemos a cuidar da organização das novas legendas.

Espero que todos, aqui, contribuam para que possamos sair imediatamente para a organização de dois ou três partidos a mais; que teriam na sua organização elementos que não encontram guarida ou apoio nos outros partidos a que pertencem.

O Tribunal Superior Eleitoral está redigindo as instruções, segundo soube, e posso declarar que não há dificuldade nenhuma, dentro da Constituição, para se organizarem esses Partidos.

O que se diz — e era o que há pouco me relatava o nobre Senador Mário Martins — é que, se os próprios trabalhadores não podem conseguir assinaturas numa banca posta defronte da Central do Brasil, assinaturas para memoriais que seriam enviados ao Governo, protestando contra o arrôcho salarial, como admitir possam ser organizados partidos, como admitir eleitores assinando fichas de partidos que se proclamam logo oposicionistas?!

Primeiro: não há necessidade de os partidos se proclamarem oposicionistas. Os partidos têm programa. O fato de o Governo atual não estar de acordo com aquele programa e os que querem organizar o partido não estarem de acordo com este Governo, não quer dizer que o partido se funde apenas tendo como princípio básico fazer oposição ao Governo. É coisa aleatória.

Funda-se um partido para que ele exista permanentemente, para defender tais e tais programas, apoiando naturalmente o Governo no que for coerente com o programa do partido, como está acontecendo agora com o MDB, que apóia o Governo no caso de Legislação Atômi-

ca, e de certas providências de política exterior.

Quando a ação do Governo contraria o programa do partido, o partido é oposição ao Governo.

O fato de ser ou não ser oposição nenhuma importância tem para a organização do partido.

Atentemos para os fatos: a lei exige 10% do eleitorado que votou na última eleição. A última eleição acusou 17 milhões e tantos mil eleitores no País. A lei exige apenas 1 milhão e 700 mil eleitores, distribuídos em 15 Estados, e existem dois terços dos Estados com o mínimo de 7% em cada Estado.

De 60 para cá, até se organizarem os partidos, esse eleitorado já vai a 25 milhões; sem considerarmos os moços que, atingida a idade de 19 anos, são obrigatoriamente eleitores — num total aproximado de 2 ou 3 milhões de eleitores novos. E para este fim, ao Governo não interessa saber se eles assinaram ou não listas também para a criação e registro de novos partidos. Nenhuma dificuldade há em que se assinem listas. Isto porque a assinatura de lista com esse fim tem o significado de "dar apoio". Só isso.

Aqui, todos nós assinamos uma proposição apenas para apoiá-la, e ela possa ter tramitação. Mas não somos por isso obrigados a votá-la. E quando a lei fala em assinatura de listas para que o Tribunal acolha a petição de registro de um Partido político, não está obrigando esses assinantes a que se filiem ao Partido. A filiação é posterior ao registro do Partido. É preciso que se organize o Partido, e que se façam os fichários dos que se proclamam membros dos partidos, sujeitando-se a obrigações e deveres, pagando suas contribuições, etc. Assinada a ficha — aí, sim —, está o indivíduo identificado como partidário. Propaganda nesse sentido esclarecedora é que deve ser

feita. É tão fácil dar conhecimento ao povo em vez de se estar por aí defendendo teses personalistas, que nada significam na emergência, no que diz respeito à vida política, social, econômica ou que for, deste País, que se faça propaganda no sentido de que todos colaborem para que as instituições se organizem, e possa o País viver num regime realmente democrático, com todas as suas instituições funcionando.

É a propaganda que temos de fazer, pelo rádio, pela televisão, pelos jornais. Temos as Câmaras, as Assembléias Legislativas, para que o povo, tomando consciência através dos Partidos políticos, devidamente organizados, possa se manifestar e se bater em defesa de seus direitos.

Essa a propaganda que acho importante, e, no dia em que o Governo se aperceber de que é necessária, indispensável, para que a ordem seja mantida e as instituições respeitadas, será o próprio Governo que vai se interessar pela formação de novos Partidos.

Por que esse temor de Partidos novos? Quem estiver satisfeito com a ARENA, fica na ARENA; quem estiver satisfeito com o MDB, fica no MDB; mas o povo, até hoje, não se incorporou a qualquer desses dois Partidos, não assinou qualquer lista.

Os 17 milhões de eleitores que votaram podem ser chamados a assinar qualquer lista de novo Partido; os dois Partidos já se registraram definitivamente, já fizeram a prova de que tinham eleito 12 Deputados, esses Partidos estão com a sua vida, a sua existência assegurada, estão registrados definitivamente, não há perigo do ponto de vista de ameaça à sua sobrevivência. Não há necessidade de lista de eleitores para esses dois Partidos e não há necessidade de fazer prova de eleitores para Deputados e Senadores, porque já fizeram a prova.

Portanto, não há perigo algum que possa ameaçar, repito, a existência desses Partidos. O eleitorado que se apresentou na última eleição aí está, e o novo eleitorado está esperando uma palavra, uma mensagem. Este eleitorado pode assinar qualquer lista.

Sr. Presidente, eram estas as observações que queria fazer. Agradeço a atenção e me permito declarar que, renovando ponto de vista expresso várias vezes nesta Casa, sou, na emergência, a favor das sublegendas, não achando discutível sequer a sua constitucionalidade — considero-a perfeitamente constitucional. Nas circunstâncias atuais, havendo dois Partidos políticos, há necessidade de sublegendas que possam, repito, expressar a vontade de uma minoria que tem o direito de se fazer representar. Assim entendo a sublegenda.

Mas quero dizer que, nos termos em que está redigido o anteprojeto, não vai haver sublegenda alguma naquilo que mais interessa aos meus políticos nos Estados, que é a eleição dos governadores. A minha opinião pode estar errada, mas deixo aos Srs. Senadores o exame da matéria por ocasião da vinda a esta Casa ou à outra Casa do Congresso, ou ao Congresso reunido, do anteprojeto, que nos enviará o Sr. Presidente da República, e, segundo se proclama, foi redigido pelo nosso amigo Deputado Rondon Pacheco, Ministro para os Assuntos do Gabinete Civil, que empregou na redação do projeto toda aquela malícia, aquela sabedoria mineira, que continua sendo muito respeitada por nós, e por mim particularmente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, registro, com profundo pesar, o falecimento, no Município de Humaitá, no meu Estado, da veneranda Senhora

Josefina Botelho Maia, casada com o desbravador do Rio Madeira, cearense que como muitos outros deixou um sertão esturricado para ir viver e trabalhar no sertão alagado.

Esta senhora era um paradigma da bravura e da dignidade da mulher amazonense.

Não tive, Sr. Presidente, a ventura de conhecê-la pessoalmente, mas ouvi depoimentos daqueles que com ela privaram e sentiram a grandeza de sua alma, a imensidão do seu amor pela terra, seus dotes de mãe. Ouvi dessas pessoas elogios que alcandoram e dignificam a mulher, que fazem com que esse lutooso acontecimento não passe sem um registro muito especial, e que faço, como disse, com profundo pesar.

Tinha Dona Josefina singularidades notáveis na sua vida, e entre elas o seu apego ao chão onde nasceu, onde seu esposo trabalhou, onde nasceram seus filhos e que só de raro em raro abandonava, e assim mesmo por pouco tempo.

Mãe de uma prole de homens que se fizeram ilustres, entre os quais o nosso eminente colega, Senador Alvaro Botelho Maia, não saiu do seringal, do pequeno seringal do seu marido, mesmo quando o filho foi Interventor e Governador, para ir viver em Manaus.

Sr. Presidente, comungo do pesar do nosso eminente colega e faço este registro profundamente magoado, tendo a certeza de que o meu Estado, por inteiro, que conhece por tradição a vida dessa dama, comunga, também, do pesar da família Botelho Maia.

O Sr. João Abrahão — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com todo o prazer.

O Sr. João Abrahão — Associe-me às palavras de V. Ex.^a, quando manifesta

seu sentimento de pesar pelo falecimento da veneranda mãe do nosso ilustre colega Senador Alvaro Maia. Desejo, tão-somente, associar-me a V. Ex.^a nessa homenagem tão justa que presta, no dia de hoje, à extinta senhora.

O Sr. Manoel Villaça — Permite o orador um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com todo o prazer.

O Sr. Manoel Villaça — Em nome da Bancada da ARENA, desejo associar-me às manifestações de pesar que V. Ex.^a comunica a esta Casa, em virtude do desaparecimento da Excelentíssima Senhora genitora do prezadíssimo colega Alvaro Maia, e acredito que toda a Casa, toda a Bancada da ARENA, comunga do mesmo sentimento com que V. Ex.^a tão bem se expressa neste momento.

O Sr. Alvaro Maia — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com prazer.

O Sr. Alvaro Maia — Únicamente para inserir nas manifestações generosas de V. Ex.^a os meus profundos agradecimentos. Devo declarar que minha genitora foi minha primeira professora e quem me encaminhou na vida. Mas, não sou eu somente filho de seringalistas. Também a genitora de V. Ex.^a, que acompanhou seu pai ilustre, nas suas andanças de juiz de direito pelo interior do Amazonas, merece as nossas homenagens pelos mesmos motivos. Igualmente o Senador Edmundo Levi e o Senador Adalberto Sena têm ou tiveram mães seringalistas. E aproveito, também, o momento para agradecer desta tribuna as generosas referências do Deputado José Lindoso, na Câmara dos Deputados, e, também, do Deputado Daniel Faraco, na Assembléia Legislativa. E, ainda, agradecer ao Presidente do Senado, o nobre Senador Gilberto Marinho, todas as facilidades que me propor-

cionou quando solicitei oito dias para ir ao Amazonas, onde realmente estive, percorrendo milhares de quilômetros em aviões "Electra", "Douglas" e "Cessna", para atingir o Alto Madeira, na Rondônia, quase exatamente naquele ponto nevrálgico há pouco citado pelo Senador Mello Braga. Sr. Senador Arthur Virgílio, nós já nos encontramos abraçados nas lutas políticas de outras vezes combatendo nas tribunas públicas, e, hoje, estamos aqui novamente abraçados. E eu, com o coração como se fôra uma taça, agradeço a sua bondade e a sua generosidade nas referências à minha genitora. Muito agradeço também aos ilustres Senadores que tiveram a bondade e a generosidade de apresentar condolências nesta hora singular da minha vida.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — V. Ex.^a, na verdade, nada tem a agradecer. Como disse, presto sentida homenagem a uma mulher que foi, de fato, paradigma da mulher amazonense, pela sua estatura moral, pela sua bravura, pela sua qualidade de mãe, acompanhando sempre e desbravador em todas as conquistas do Madeira, que foi Fausto Pereira Maia.

Sr. Presidente, era o registro que desejava fazer, manifestando um luto que sei é de todo o Estado do Amazonas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente Sessão, designando para a ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1968 (n.º 310-B-67, na Casa de origem), que revigora por 30 dias dispositivos do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fun-

do de Garantia do Tempo de Serviço às sociedades de fins filantrópicos (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em Sessão anterior, a requerimento do Senador Daniel Krieger), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.º 246 a 248, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social; e
- de Finanças, com voto vencido do Senador Clodomir Milet.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1968 (n.º 965-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-Lei n.º 496, de 4 de maio de 1968, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificado pelo Decreto-Lei n.º 639, de 20 de agosto de 1968, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 225, de 1968, da Comissão

- de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1968 (n.º 975-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados equipamentos destinados à importação pela Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 226, de 1968, da Comissão

- de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1968 (n.º 4.462-F-62, na Casa de ori-

gem), que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em Sessão anterior, a requerimento do Senador Guido Mondin), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 249 e 250, de 1968, das Comissões

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1968 (n.º 909-B-68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em Sessão anterior, a requerimento do Senador Guido Mondin), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 253 e 254, de 1968, das Comissões

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1968 (n.º 976-B/68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida em Sessão anterior, a requerimento do Senador Mello Braga), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 251 e 252, de 1968, das Comissões

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 12 horas e 5 minutos.)

**31.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura
em 28 de março de 1968**

**PRESIDENCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, GUIDO
MONDIN E AARÃO STEINBRUCH**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Álvaro Maia —
Edmundo Levi — Arthur Virgílio —
Milton Trindade — Aquiles Cruz —
Menezes Pimentel — Argemiro de
Figueiredo — José Ermírio — Rui
Palmeira — Júlio Leite — José Leite
— Aloysio de Carvalho — Josaphat
Marinho — Carlos Lindenberg —
Eurico Rezende — Raul Giuberti —
Aarão Steinbruch — Mário Martins
— Aurélio Vianna — Gilberto Mari-
nho — Milton Campos — José Feli-
ciano — Adolpho Franco — Guido
Mondin — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-
nho)** — A lista de presença acusa o
comparecimento de 26 Srs. Senadores.
Havendo número regimental, declaro
aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.^o-Secretário procede à lei-
tura da Ata da Sessão anterior, que
é sem debates aprovada.

O Sr. 1.^o-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Indicando nome para cargo cujo provi-
mento depende de prévia autorização
do Senado, nos seguintes termos:

MENSAGEM

N.º 95, de 1968

(N.º 153/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do
Senado Federal:

Na forma do artigo 7.^o da Lei n.º 4.510,
de 1.^o de dezembro de 1964, tenho a hon-
ra de submeter à aprovação de Vossas

Excelências o nome do Senhor Roberto
de Faria Melo, para integrar o Conselho
Deliberativo da Casa da Moeda, como
representante do Departamento de Ren-
das Internas.

Conforme se verifica do anexo “curri-
culum vitae”, o indicado preenche todos
os requisitos legais para a investidura.

Brasília, em 27 de março de 1968. —
A. Costa e Silva.

“CURRICULUM VITAE”

DO SR. ROBERTO DE FARIA MELO

Natural de Abadiânia, Estado de Goiás,
nascido aos 11 de julho de 1932, filho
de Vicente Soares de Melo e Maria Rita
de Faria.

1949 — Curso Ginásial no Colégio D.
Bosco, Goiânia — GO.

1952 — Curso Científico, idem.

1952 — Técnico em Contabilidade pela
Escola Técnica de Comércio de Goiânia,
anexa ao Colégio D. Bosco.

1950/1955 — Professor de Matemática,
Português e História no Colégio D. Bos-
co e na Escola Técnica de Comércio de
Goiânia.

1953/1955 — Empregado do Banco do
Estado de São Paulo S.A., Agência de
Goiânia.

1956 — Professor de Matemática no
Ginásio Arquidiocesano de Jaraguá, Es-
tado de Goiás.

1957 — Professor de Matemática no
Ginásio e Escola Técnica de Comércio
Imaculada Conceição, de Ceres — GO.

1957 — Bacharel em Direito pela Fa-
culdade de Direito de Goiás (Federal).

1956/1961 — Advogado nas Comarcas de Jaraguá, Ceres e cidades vizinhas (Estado de Goiás).

1961/1967 (março) — Advogado da Centrais Elétricas de Goiás S.A.

1963 (setembro) — 1964 (novembro) — Procurador do Governo de Goiás no Estado do Pará.

1967 (março) — Nomeado Agente Fiscal de Rendas Internas (concurso).

(*A Comissão de Economia.*)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência se digne determinar providências no sentido de ser encaminhado, ao Senhor Ministro da Agricultura, o seguinte pedido de informações:

Quais as medidas que estão sendo tomadas com a finalidade de esclarecer o meio agrícola se o seguro rural é obrigatório somente para as operações de financiamento ou se também se aplica a máquinas e tratores utilizados na lavoura.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — **Raul Giuberti.**

(*O presente requerimento recebeu o n.º 294, de 1968.*)

REQUERIMENTO

Requero, regimentalmente, se oficie ao Exm.º Sr. Ministro da Fazenda, a fim de que informe sobre o seguinte:

- a) quais os estudos, até agora efetivamente realizados, pelo Ministério da Fazenda, no sentido de promover a reformulação da política de controle de preços;

- b) se, na persecussão de tal objetivo, foram consultadas ou tomaram parte nos trabalhos, através de contribuição, debates, consultas e sugestões, representantes das classes produtoras e das classes trabalhadoras;

- c) quais desses órgãos classistas até agora foram convocados;

- d) se, nas medidas até agora acordadas para base dessa nova política de controle de preços, está incluído, como base ou escopo fundamental, o diálogo constante entre os produtores, consumidores e Governo, de tal forma que o último possa acompanhar, imparcialmente, a evolução dos custos e preços dos produtos industrializados, sem interferir na sua formação, exceto quando se configurarem situações de monopólio ou perturbações outras nos mecanismos da formação de preços;

- e) quais as vantagens que se podem esperar desse novo sistema sobre o vigente, em termos que importem no abandono do Governo ao processo de sanções, punições, possibilidade do tratamento setorial dos problemas relativos aos preços de mercado e, principalmente, melhoria do poder de competição no exterior para os produtos brasileiros, em geral.

Sala das Sessões, em 27 de março de 1968. — **Aarão Steinbruch.**

(*O presente requerimento recebeu o n.º 295, de 1968.*)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Há requerimento de urgência, nos termos do art. 326 do Regimento Interno, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 56, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968 (número 1050/68, na Casa de origem), que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional, a garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — **Filinto Müller**, Líder da ARENA
— **Aurélio Vianna**, Líder do MDB.

(O presente requerimento recebeu o n.º 296, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia, nos termos do art. 326 do Regimento Interno.

Dia 4 de abril, às 21,30 horas:

PROJETO N.º

S.F.	C.D.
103/67	456/67
51/65	3.619/66
80/67	112/67
136/67	526/67

A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

- N.º 272/68, de autoria do Senador Raul Giuberti, enviado ao Ministério da Agricultura;
- N.º 274/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviado ao Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral;
- N.º 275/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviado ao Ministério da Fazenda; e
- N.º 276/68, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, enviado ao Ministério da Educação e Cultura.

Esta Presidência, tendo em vista a melhor distribuição, para pronunciamento do Congresso Nacional, dos vetos presidenciais ainda pendentes de apreciação, resolve alterar as matérias constantes da Ordem do Dia das convocações feitas para 4, 16 e 25 de abril próximo vindouro, passando a prevalecer a seguinte discriminação:

EMENTA

Altera dispositivos da Lei n.º 5.173, de 27-10-66, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPEVEA), cria a Superintendência do Departamento da Amazônia (SUDAN), e dá outras providências.

Altera o art. 79 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União).

Cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, e dá outras providências.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à alteração da Lei Orçamentária número 5.189, de 8-12-66, na parte da dotação pertinente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sem aumento de despesas.

Dia 16 de abril, às 21,30 horas:

PROJETO N.º		EMENTA
S.F.	C.D.	
30/66	4.071/66	Autoriza consignação em fôlha de pagamento a favor da Sociedade Financeira dos Servidores Públicos do Brasil (FINABRA);
60/67	3.227/65	Estende a entidades de assistência médico-hospitalar o disposto no art. 5.º da Lei n.º 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em fôlha de pagamento;
135/67	121/67	Concede aos servidores públicos da União e aos das entidades autárquicas ou paraestatais federais, que lidam com raios X ou substâncias radioativas, a aposentadoria facultativa aos 25 anos de serviço e a obrigatória aos 65 anos de idade.

Dia 25 de abril, às 21,30 horas:

PROJETO N.º		EMENTA
S.F.	C.D.	
58/67	1.438/60	Concede isenção, pelo prazo de 1 (um) ano dos impostos de importação e de consumo, para a importação de materiais destinados à fabricação, no País, de centrais telefônicas automáticas;
117/67	607/67	Cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho, no Quadro da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, em Belém, Estado do Pará;
1/68	315/67	Cria, na 3.ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores,

venho de uma demorada visita a meu Estado natal. Para lá vai, dentro de poucos dias, S. Ex.ª o Presidente da República com sua luzida comitiva de Ministros, assessôres e amigos.

Se tempo lhes sobrar, do intenso programa traçado, e olhos de ver, verificação, como eu tristemente o fiz, que o Rio Grande do Sul, outrora chamado "celeiro do Brasil", próspero e de sólida economia, atravessa atualmente uma fase de depressão em sua produção agropastoril que está levando seus homens ao desalento, quando não ao desespero.

Apresso-me a declarar que isto ocorre, não obstante a operosidade e dedicação do governo do Sr. Perachi Barcelos, a quem nenhuma responsabilidade é lícito atribuir no quadro que vou esboçar. Pretendo, Sr. Presidente, levar aos altos Podêres da República a mensagem da amargura, que trago de meus coestaduanos, ao eminente patricio que hoje dirige a Nação.

Fá-lo-ei em forma esquemática e sumária, a fim de não furtar o tempo precioso de quem tantas festividades e preocupações tem a enfrentar.

Comecemos enumerando os fatores ocasionais ou conjunturais dos infortúnios que atormentam os gaúchos neste comêço de 1968:

- a) a safra de lãs foi normal em quantidade e qualidade, mas padeceu da queda do preço internacional do produto (superior a 15%), da qual sômente agora principia a haver reação;
- b) a colheita do trigo, embora tivesse havido um substancial aumento na área cultivada, sofreu os habituais desfavores climáticos, oferecendo uma produção muito menor que a esperada, com a conseqüente elevação dos custos médios da tonelada;
- c) e, depois, Srs. Senadores, depois, a estiagem, uma das mais violentas e devastadoras dos últimos tempos. Não foi — é verdade — de igual intensidade em todo o Estado, mas se revelou particularmente inclemente nas zonas da fronteira, de pastagens mais finas

e criação pecuária de raças mais exigentes. Ali, em Bagé, Uruguaiana, D. Pedrito, Livramento, S. Gabriel — para citar alguns dos principais —, já o gado não morria apenas por falta de alimento, devido às pastagens torradas pela crueldade do sol sem chuvas, mas morria também, simplesmente, por falta de água para beber. Graças à Divina Misericórdia, as chuvas abundantes caídas a 15 deste mês puseram termo à mortandade. Mas, em conseqüência da sêca, no corrente ano, meu Rio Grande não terá safra de gado gordo para abater, porque, até fins de junho, não haverá tempo para restaurar os rebanhos combalidos. Mais grave e pior que isto: — as vacas e reprodutores não estarão em condições satisfatórias para a produção de crias, o que dará a meus pagos mais baixa, senão ínfima, percentagem de aumento de desfrute nos próximos anos. Mais grave ainda que tudo será a calamidade a esperar, se tivermos, depois de um estio nefasto, um inverno rigoroso ou muito duro, como é de regra naquelas plagas do Sul. Em tal hipótese — de que só a Bondade de Deus nos livrará — a mortandade de vacas e terneiros baterá um lúgubre recorde, com prejuízos acabrunhadores para nossa economia;

- d) a estiagem não se mostrou adversa sômente para a pecuária bovina. As perdas na colheita do milho não serão menores de 50%, segundo todos os entendidos, o que se refletirá no rebanho e na produção e engorde de suínos. E o feijão-soja — cuja expansão no Rio Grande bateu tôdas as marcas conhecidas (crescendo a área cultivada mais de 1.700% em 15 anos, concorrendo com cêrca de

70% da produção nacional) — o feijão-soja, de que se esperava uma colheita vizinha das 500 mil toneladas, terá uma quebra não menor de 30%, por fôrça da crueldade das soalheiras sem chuvas. Assim, das grandes safras rio-grandenses, de fins de 1967, começos de 1968, só a do feijão e do arroz curtiram menores prejuízos, estimados em tórno de 10%, infelizmente incidentes apenas sôbre os pequenos lavoureiros de beira de água;

- e) além da sêca, com sua côrte de desgraças, mais dois desfavores, somados aos outros, acabam de asfixiar os criadores de meu Estado: — 1) a espantosa e inexplicável estabilidade de preços dos bovinos (quer de cria, quer de engorde) nestes dois últimos anos, embora a inflação e o custo de vida (em que pesem os êxitos da gestão financeira do Ministério da Fazenda) continuem se fazendo sentir nos preços de todos os outros bens — excetuado, misteriosamente, como disse, o dos gados;

O segundo suplicio do criador gaúcho — associado e conseqüência, em parte, do primeiro — reside nas aperturas e dificuldades do crédito. Escasso e a curto prazo bancário, as aflições, o desespero, a irreflexão ou desconhecimento de causa, em muitos casos (e, noutros, uma certa dose de aventureirismo e imprudência) levaram muitos pecuaristas a recorrer à miragem dos prazos maiores que as sociedades financeiras, através de agentes ladinos e loquazes, lhes ofereciam.

Felizmente, não são significativas as somas tomadas em empréstimo, mediante emissão de notas promissórias rurais — cerca de 60 milhões de cruzeiros novos —, sendo certamente algumas vezes maior o montante das dívidas perante os bancos privados e o do Brasil.

Devo acentuar, a bem da verdade e rendendo honras a quem a elas faz jus, que os dirigentes da classe rural sul-rio-grandense (nomeadamente a FARSUL) nunca, jamais, admitiram que a crise financeira e creditícia tivesse o desfêcho fácil, cômodo à demagogia e de tão tristes recordações, dos famigerados “reajustamentos rurais” e das não menos famosas moratórias.

Segundo estou informado, bem recebida a delegação das associações de classe pelo Presidente do Banco Central e pelo Ministro da Fazenda, com êles foram asentadas as medidas de emergência que, por intermédio dos bancos privados e do Banco do Brasil, irão socorrer e salvar os ruralistas merecedores de amparo, tendo em conta a situação pessoal de cada um e a da extensão dos danos da estiagem em cada zona do Estado.

O Sr. João Cleofas — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Pois não, com muito prazer.

O Sr. João Cleofas — Antes de mais nada, quero trazer a minha solidariedade às declarações que V. Ex.^a faz, referentes à calamidade climática que atinge à zona pecuária, sobretudo na fronteira sudoeste do Rio Grande do Sul. E gostaria que V. Ex.^a pudesse responder-me sôbre os serviços ali em execução, pela Superintendência da Fronteira Sudoeste, criada, inicialmente, sob a base de uma comissão. Quando estive no Ministério da Agricultura, realmente muito me impressionou o fato de verificar pessoalmente a mortandade do gado, simplesmente pela falta de água. O problema de obtenção de água naquela região é bem mais fácil, incomparavelmente mais fácil, do que aquêle que nós sentimos na minha região, o Nordeste Brasileiro. Basta apenas fazer-se a perfuração de poços, técnica hoje realmente avançada e de baixo custo, e fazer-se a construção de pequenas, de elementares barragens. Eu pergunto a V. Ex.^a, tra-

zendo, como quero reafirmar, a minha solidariedade para êste relatório que V. Ex.^a faz com tanto interêsse, tanto desvêlo, pelo seu grande Estado, se a Superintendência da Fronteira Sudoeste está realmente funcionando para executar serviços elementares, serviços que despertam, desde logo, a atenção de cada um de nós que conhecemos os problemas rurais do País; pergunto se a Superintendência da Fronteira Sudoeste está executando qualquer atividade prática que realmente venha melhorar os efeitos da calamidade a que V. Ex.^a se refere. Perdoe-me a extensão do aparte. É apenas a curiosidade de um parlamentar também sensível aos problemas que atingem seu Estado.

O SR. MEM DE SA — O aparte de V. Ex.^a não foi longo, e êle é uma contribuição preciosa, e muito ilustra o meu discurso. A continuação dêste dará resposta a V. Ex.^a A Superintendência da Fronteira Sudoeste tem tido uma existência atribulada no Rio Grande do Sul, com períodos de certa intensidade no seu trabalho e com períodos de completa estagnação. Ela, o que está fazendo de útil, e que terá um resultado futuro muito grande, é resolver, graças à colaboração da ONU, e do Banco Internacional de Desenvolvimento, um dos problemas mais interessantes para a agricultura do Brasil, o chamado problema da Baixada Rio-Grandense. É um problema de engenharia hidráulica que evitará o transbordamento da Lagoa Mirim, salinizando uma extensão de cerca de 350 mil hectares de terras boas ao longo da Lagoa. Esta área, quando recuperada através desta obra de engenharia, que órgãos internacionais prometem financiar, será de grande interêsse pela divisão de propriedades em pequenas propriedades de alta produtividade, sobretudo do arroz.

Mas, a respeito do problema pastoril e pecuário, infelizmente, não tem havido resultado, sobretudo quanto ao poço artesianos, a que V. Ex.^a se refere, que é

uma solução apenas para água de beber...

O Sr. João Cleofas — É uma solução para as fazendas.

O SR. MEM DE SA — É uma solução para dar água para beber, mas não para pastagem artificial.

O Sr. João Cleofas — Permita-me Vossa Excelência: de pastagem, não; mas para permitir a subsistência do gado de cada fazendeiro, do estancieiro, sim.

O SR. MEM DE SA — Para beber seria a solução, mas o problema da estiagem raramente mata por falta de água. É excepcional e rara a mortandade de gado por falta de água. O que é comum é a mortandade por falta de pasto, porque as pastagens são muito finas, numa zona cuja profundidade agrostológica é muito baixa.

V. Ex.^a, que foi Ministro da Agricultura, sabe que todo o solo da fronteira não tem mais do que quinze ou vinte e cinco centímetros de solo depois da rocha, daí a falta de reserva de umidade.

Quando a estiagem é de dois a três meses, há uma diferença entre a estiagem do Sul e a do Norte. No Nordeste, estiagem é sêca de duração de um ano, mas no Rio Grande do Sul, na zona dos campos melhores, das pastagens e do gado melhor, uma estiagem dura três meses; torra a pastagem, e o animal emagrece e morre por falta de alimento.

Evidentemente que a morte por falta de alimento só se verifica quando a estiagem é muito prolongada. Normalmente, há tempo de retirar o gado para os campos mais grossos, mais resistentes do centro do Estado. De modo que a mortandade não é de muito vulto por falta de alimento; por falta de água é excepcional.

Estou de acôrdo com V. Ex.^a, em que a mortandade, por falta de água, é perfeitamente corrigida e já devia, há muito tempo, ter sido corrigida, se a Supe-

rintendência da Fronteira Sudoeste, o Ministério da Agricultura ou a Secretaria de Agricultura do Rio Grande do Sul tivessem promovido, pelo menos, há vinte anos, como no programa de Governo que o então candidato do Partido Libertador, em 1947, se propunha a realizar. O Partido Libertador se deu ao luxo, em 1947, de ter um candidato próprio ao Governo do Estado, que se apresentou com um programa tendo como uma de suas metas de ação intensiva a perfuração de poços artesanais em todo o Estado e a construção de pequenas barragens para assegurar água para beber, sobretudo nessa zona. Isso, entretanto, não resolve o problema.

O Sr. José Ermírio — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. MEM DE SA — Com prazer.

O Sr. José Ermírio — Além da pecuária, eu gostaria de trazer ao Plenário desta Casa o que aconteceu com dois produtos importantes do Estado de Vossa Excelência.

O SR. MEM DE SA — Já vou tratar deles.

O Sr. José Ermírio — Um foi a lã, que baixou de mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros, por tonelada, para novecentos e quarenta e três cruzeiros.

O SR. MEM DE SA — Eu já disse isso.

O Sr. José Ermírio — O outro foi a soja.

O SR. MEM DE SA — Mais adiante falo dela.

O Sr. José Ermírio — A soja, de cento e sete, baixou para noventa e sete, apresentando uma diferença de oito milhões de dólares de prejuízo. Mas a produção por hectare, no Rio Grande do Sul, necessita de providências adequadas, a não ser o arroz, cuja produção é de dois mil e oitocentos quilos por hectare, a maior do Brasil. O resto não tem condições de produção muito grande, pois a média é de mil e cem a mil e quinhentos

por hectare, o que é uma produção muito baixa. Portanto, a correção do solo, a falta de rotação de culturas e a falta de fertilizantes são assuntos da maior importância para uma terra realmente dádiosa como a de V. Ex.^a.

O SR. MEM DE SA — Muito obrigado a V. Ex.^a O aparte de V. Ex.^a antecipou-se ao meu discurso, e por isso é confortador, porque é um aval antecipado ao que eu vou citar. Já me havia referido ao problema da lã; V. Ex.^a não ouviu.

A safra de lã, como eu disse, foi normal quanto à quantidade e qualidade, mas anormal devido à queda de preço no mercado internacional, sendo que o Rio Grande do Sul, aliás, sofreu menos que o Uruguai e a Argentina, porque dispõe do seu mercado interno para a lã, enquanto que aqueles dois países dependem do mercado internacional, exclusivamente. Houve queda no mercado internacional, por excesso de produção nesse ano.

Vou, portanto, retomar a leitura.

(Lê.)

Graças à Divina Misericórdia, as chuvas abundantes caídas a 15 deste mês puseram termo à mortandade. Mas, em consequência da seca, no corrente ano, meu Rio Grande não terá safra de gado gordo para abater, porque, até fins de junho, não haverá tempo para restaurar os rebanhos combalidos. Mais grave e pior que isto: — as vacas e reprodutores não estarão em condições satisfatórias para a produção de crias, o que dará a meus pagos mais baixa, senão ínfima percentagem de aumento de desfrute nos próximos anos.

Como é fácil de compreender, não havendo produção de terneiros nesse ano, nos próximos anos haverá falta de animais para engordar.

Mais grave ainda que tudo, porém, será a calamidade a esperar, se tivermos depois de um estio nefasto, um inverno ri-

goroso ou muito duro, como é de regra naquelas plagas do Sul. Em tal hipótese — de que só a Bondade de Deus nos livrará — a mortandade de vacas e de terneiros baterá um lúgubre recorde, com prejuízos acabrunhadores para nossa economia.

Normalmente, os rebanhos do Rio Grande entram no inverno, que começa em julho, no esplendor do seu estado de gordura. E durante quatro meses emagrecem em média de 50 quilos por mês, porque os pastos são cada vez mais escassos, devido ao inverno e à falta de melhoramento das pastagens boas. De forma que, quando chega o mês de outubro, os animais estão muito magros e daí este fenômeno que nos inferioriza, que é o fenômeno da mortandade muito elevada e das baixas percentagens de procriação, como vou citar mais adiante.

d) A estiagem não se mostrou adversa somente para a pecuária bovina. As perdas na colheita do milho não serão menores de 50%, segundo todos os entendidos, o que se refletirá no rebanho e na produção e engorde de suínos.

O suíno é apenas uma fábrica de carne e de banha, cuja matéria-prima é o milho.

E o feijão-soja — cuja expansão no Rio Grande bateu tôdas as marcas conhecidas (crescendo a área cultivada mais de 1.700% em 15 anos, concorrendo com cerca de 70% da produção nacional) — o feijão-soja, de que se esperava uma colheita vizinha das 500 mil toneladas, terá uma quebra não menor de 30%, por força da crueldade das soalheiras sem chuvas. Assim, das grandes safras riograndenses, de fins 1967, começos de 1968, só a do feijão e do arroz curtiram menores prejuízos, estimados em torno de 10%, infelizmente incidentes apenas sobre os pequenos lavourellos de beira de água.

A colheita do arroz será das melhores dos últimos anos, não só quanto à quantidade como à qualidade, e nós podere-

mos, este ano, ter uma grande exportação.

e) Além da seca, com sua côrte de desgraças, mais dois desfavores, somados aos outros, acabam de asfixiar os criadores de meu Estado: — 1) a espantosa e inexplicável estabilidade de preços dos bovinos (quer de cria, quer de engorde) nestes dois últimos anos, embora a inflação e o custo de vida (em que pêsse aos êxitos da gestão financeira do Ministério da Fazenda) continuem se fazendo sentir nos preços de todos os outros bens — excetuado, misteriosamente, como disse, o dos gados.

Há este fenômeno curioso; como todos sabem, os preços têm subido, e nos dois últimos anos, somados os índices de elevação, não teremos menos de cinqüenta por cento. Pois bem, o gado, quer o gado de cria, quer o gado de engorda, continuam com os mesmos preços de 1965.

2) O segundo suplicio do criador gaúcho — associado e consequência, em parte, do primeiro — reside nas aperturas e dificuldades do crédito. Escasso e a curto prazo bancário, as aflições, o desespero, a irreflexão ou desconhecimento de causa em muitos casos (e, noutros, uma certa dose de aventureirismo e imprudência) levaram muitos pecuaristas a recorrer à miragem dos prazos maiores que as sociedades financeiras, através de agentes ladinos e loquazes, lhes ofereciam.

Felizmente, não são significativas as somas tomadas em empréstimo, mediante emissão de notas promissórias rurais — cerca de 60 milhões de cruzeiros novos —, sendo certamente algumas vezes maior o montante das dívidas perante os bancos privados e o Banco do Brasil.

Estima-se, no Rio Grande do Sul, que os pecuaristas devem, com vencimento para este segundo trimestre do ano, 60 bilhões de cruzeiros antigos às companhias financeiras, com juros de 6%, que é verdadeiramente inacreditável, e cerca

de 240 bilhões de cruzeiros antigos aos bancos privados e ao Banco do Brasil.

Devo acentuar, a bem da verdade, e rendendo honras a quem a elas faz jus, que os dirigentes da classe rural sul-rio-grandense (nomeadamente a FARSUL) nunca, jamais, admitiram que a crise financeira e creditícia tivesse o desfêcho fácil, cômodo à demagogia e de tão tristes recordações, dos famigerados "reajustamentos rurais" e das não menos famosas moratórias.

Segundo estou informado, bem recebida a delegação das associações de classe pelo Presidente do Banco Central e Pelo Ministro da Fazenda, com êles foram assentadas as medidas de emergência que, por intermédio dos bancos privados e do Banco do Brasil, irão socorrer e salvar os ruralistas merecedores de amparo, tendo em conta a situação pessoal de cada um e a da extensão dos danos da estiagem em cada zona do Estado.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Senador Mem de Sá, V. Ex.^a está pronunciando um belo discurso, com uma exposição extraordinária, bem concatenada, bem ordenada, sôbre a situação econômica do Rio G. do Sul, neste momento. V. Ex.^a já recebeu, como ouvimos nos apartes anteriores, a solidariedade dos seus colegas do Nordeste, habituados a sofrer também. E não quero que V. Ex.^a termine o seu discurso sem satisfazer aquilo que é um anseio do meu íntimo, do meu coração de brasileiro, também, de manifestar minha solidariedade a tudo quanto V. Ex.^a, em nome do Rio Grande do Sul, pleitear. Não podemos esquecer nunca o que foi a solidariedade de V. Ex.^a, dos seus companheiros, o que foi a solidariedade dos homens de tôdas as regiões do Brasil, quando se cogitava de estabelecer medidas excepcionais, medidas privilegiadas para a salvação do Nordeste, quando se

criou a SUDENE. Essa solidariedade, Senador, nunca poderíamos esquecer, e, agora, sinto-me no dever de manifestar a V. Ex.^a, mesmo valendo pouco, a minha solidariedade de nordestino, quando V. Ex.^a pleiteia, do Govêrno, aquilo que é realmente necessário para retirar o Rio Grande do Sul da situação angustiosa em que se encontra. V. Ex.^a ouviu o aparte do eminente representante de Pernambuco, salientando a conveniência, para estabilizar a economia do Rio Grande do Sul, da perfuração de poços tubulares ou poços artesianos. Realmente, é uma solução, mas como V. Ex.^a declarou, não serve para resolver o grande problema; é solução individual, pessoal, para o fazendeiro, porque, naturalmente, com poços artesianos ou tubulares, na sua propriedade, o gado não morreria, pelo menos, de sede. Mas o problema é de alta envergadura, de estabilidade econômica, de colocar o agricultor ou o pecuarista do Rio Grande em condições de dispor, permanentemente, de pastagem, para evitar os prejuízos individuais e coletivos no Estado. Então, esse problema só teria e só terá solução — a meu ver, de homem que tem vivência também em região assolada pela seca, e no caso do Estado de V. Ex.^a a seca é uma exceção, ao passo que, no nosso caso, a seca é comum e nos constrange de vez em quando — que é aquela adotada por todos os países civilizados: é a irrigação, é captar a água onde houver, preparando os campos, obtendo pastagens artificiais e ensilá-las na oportunidade conveniente, de modo que o homem possa governar e dirigir a economia agropecuária sem essas incertezas decorrentes da influência climática. Vossa Excelência, Senador Mem de Sá, tem a nossa solidariedade. Partindo a manifestação de um elemento oposicionista, de certo a minha voz vale muito pouco, mas quero dar expansão aquilo que está no meu íntimo, retribuindo a grande solidariedade — que até agora nos como-

ve — que todos nós, nordestinos, recebemos dos gaúchos desta Casa.

O SR. MEM DE SA — O aparte de V. Ex.^a me deixa extremamente sensibilizado e emocionado. Longe da desvalia, que V. Ex.^a modestamente declara, a sua voz é de imensa e inapreciável significação para nós: ela demonstra isso que é — penso eu — o maior apanágio, o maior título de ufanismo do Brasil, a unidade nacional através da diversidade dos homens e das regiões.

Conseguimos, graças, creio eu, às influências lusitanas, êsse milagre: enquanto que a América Espanhola se dividiu em vinte e tantas repúblicas, nós nos conservamos com essa unidade que, até hoje, é monolítica. E, assim como nós, do Sul, entendemos que não devemos solidariedade ao Nordeste apenas por ser nosso irmão, mas por estarmos socorrendo o Brasil, verificamos que o sentimento é recíproco e que V. Ex.^a nos devolve em cem aquilo que nós podemos dar, quando o Nordeste de nós precisou.

Agradeço e prossigo.

(Lendo.)

Mas, Sr. Presidente, traçado sôbriamente o quadro da conjuntura que ora nos angustia, devo afirmar aos nobres colegas — assim como desejo que o Marechal Costa e Silva conheça — que, a mim, o que sobretudo inquieta é a situação, por assim dizer, normal ou estrutural, da economia agropastoril sulina. Por décadas, foi o Rio Grande celeiro do Brasil, de seus rebanhos saía o charque que alimentava o Norte e o Nordeste

Impressiona, porém, verificar a alarmante estagnação do rebanho bovino. De 1920 a 1965, êle passou de pouco mais de 9 para pouco mais de 11 milhões de cabeças (estimativa, a meu ver, otimista). Em 1920, a relação era de 4,2 bovinos para cada habitante; 1965, a relação cai para 1,7. Enquanto isto, do maior rebanho do Brasil, temos hoje o 4.º lu-

gar, com Minas Gerais, Mato Grosso e São Paulo à nossa frente, pelo menos em quantidade.

Muito mais grave, entretanto, é reconhecer que o chamado “desfrute” de nosso gado vacum (isto é, capacidade de abate do rebanho) vem decrescendo, passando de 15% em 1940 para 11,4%, em 1955, e para cerca de 10%, escassos, na década atual, enquanto o desfrute do rebanho paulista é duas vezes maior, o da Argentina três vezes maior e o dos Estados Unidos quatro vezes maior. Por que? Porque, ao passo que nos países mais desenvolvidos, o índice de natalidade alcança 80 e 90%, no Rio Grande mal atinge, quando atinge, a 50% e a mortalidade do gado, por falta de alimento no inverno, chega a 5 e 7%. Não é outra a causa da ínfima natalidade: — o enfraquecimento das vacas no período de julho a outubro, por falta de pastagens. “Com pastagens artificiais e melhoramento das nativas — diz o M. da Agricultura —, o percentual de parição pode atingir 80%, no Estado.”

A conseqüência de tais fatores se revela no quadro organizado no Instituto de Carnes do Rio Grande do Sul e transcrito na “Análise” da Comissão de Desenvolvimento Econômico, de que foi relator o Deputado Getúlio Marcantonio. Em resumo: — enquanto em 1940 a matança de bovinos no Estado superava de 850 mil cabeças exclusivamente para a indústria, em 1962 mal chegou a 477 mil e em 1963 a 422 mil, com tal finalidade; para o consumo interno do Estado, os números se invertem: em 1940 matavam-se 398 mil reses para a alimentação do rio-grandense e em 1963 o abate, com tal objetivo, sobe para 530 mil. Em 1940, o total das matanças quase atingia 15%, e em 1963 mal alcança os 10% do rebanho.

(Interrompendo a leitura.)

Aumenta, portanto, a matança para alimentação interna, porque a população vai crescendo, mas para industrializa-

ção e para exportação a queda é alarmante.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MEM DE SÁ — Dou o aparte a V. Ex.^a, que é homem de lá; embora seja de região agrícola, conhece bastante o problema, porque tem frigorífico de suínos ali perto.

O Sr. Attilio Fontana — Obrigado a V. Ex.^a Nobre Senador, realmente estamos acompanhando, e até mesmo sentindo o problema da pecuária nacional. Desde há muito que verificamos como tem sido conduzida a orientação político-econômica no setor da pecuária: por parte do Governo, não tem trazido condições de estímulo ao desenvolvimento da pecuária. V. Ex.^a deve estar acompanhando este problema, sabe que sempre houve uma orientação, da parte do Governo, de conter a alta do preço do boi, que deveria acompanhar a desvalorização da nossa moeda, a inflação, enfim. Em consequência, naturalmente, não há entusiasmo, não há estímulo a esse setor. No Estado do Rio Grande do Sul, que digna e elevadamente V. Ex.^a representa nesta Casa, tem havido até mesmo uma forma de diversificação de atividades, passando zonas pastoris a desenvolver alguns setores da lavoura, como é o caso do feijão-soja e, até mesmo, do trigo, muito embora essa política também não tenha sido muito bem conduzida.

O SR. MEM DE SÁ — Não tem atingido muito a pecuária, não.

O Sr. Attilio Fontana — De qualquer maneira, há regiões, como na Serra do Rio Grande, em que zonas de pecuária foram transformadas em lavouras de trigo e soja. De sorte que o Governo precisaria considerar que não podemos continuar fazendo com que a carne bovina, que é uma carne nobre em toda a parte do mundo, seja no Brasil a carne popular.

Verifica-se que o reflexo da política do preço da carne bovina no País também atinge o desenvolvimento da pecuária de pequeno porte, como é, no próprio Rio Grande do Sul, a criação de suínos, e em outras regiões, também no referido Estado, a avicultura. Enquanto em outros países temos essa diferença entre o preço da carne bovina e a suína, principalmente, que a carne de suínos e de aves bovina está pelo mesmo preço, praticamente, que a carne de suínos e de aves. O resultado, nobre Senador, é que, em lugar de exportarmos carne, exportamos forragem, propiciando, assim, condições para produzir carne aos países que nos compram a forragem, o que ocorre, principalmente, na Europa. O Governo precisa olhar para este setor, propiciando maior estímulo àqueles que se dedicam à pecuária bovina. Daí por que o Rio Grande do Sul e outros Estados também passam por esta mesma situação. No Estado de São Paulo a situação é um pouco diferente, porque o consumo da carne lá é grande e, em regra geral, o seu preço é mais elevado do que no Rio Grande do Sul. Além do mais, o Estado de São Paulo tem condições para produzir fertilizantes e, deste modo, beneficiar suas próprias pastagens.

O SR. MEM DE SÁ — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que está tratando de aspectos dos mais conhecidos. No entanto, quero dar ênfase ao problema da economia que, a meu ver, tem tanto ou mais importância do que este de que V. Ex.^a tratou, e que, realmente, é a tônica do meu discurso.

Quanto ao preço, é assunto muito conhecido, muito batido, muito replado; é evidente que só no Brasil é que se vê tal absurdo: carne de boi muito menos cara que a carne de galinha, quando da galinha, em três meses, se pode apurar um quilo, enquanto que o boi precisa de cinco anos para o seu abate.

Mas não é este o problema que me preocupa.

Mostrava eu que a quantidade de animais, para a industrialização, vai caindo. Este o aspecto grave de que falarei a seguir. Essa queda de abate, para exportação, tem um sentido não determinado pelo pêso, e sim por determinado fator que pesa muito mais gravemente sobre o Rio Grande do Sul.

(Retomando a leitura.)

Não pretendo, com o que digo, senão repetir o que por demais sabido é, quer das autoridades federais, quer das estaduais. A pecuária bovina gaúcha tem de enfrentar e resolver dois problemas fundamentais — pois o da qualidade dos rebanhos solucionado já está, sobretudo graças ao sacrifício do criador rio-grandense: o problema das pastagens, ou da melhoria e armazenamento das pastagens, e o problema dos mercados de escoamento para sua produção.

Quanto ao primeiro, bastam estes dados: — São Paulo, com um rebanho maior do que o rio-grandense, ocupa 8 e meio milhões de hectares com a pecuária, enquanto no extremo sul há cêrca de 14 e meio milhões de hectares destinados a vacuns e ovinos. Lá, apenas 500.000 hectares, consoante avaliação da Secretaria da Agricultura, são de pastagens artificiais.

Mas, tanto em Vacaria, como em Jaguarão, São Gabriel ou qualquer outro município, as experiências com tais pastagens são de resultados espetaculares. E não somente de pastos artificiais se fala; o melhoramento das pastagens nativas, o pastoreio rotativo, a adubação e a calagem trazem frutos igualmente esplêndidos.

No Uruguai, por exemplo, passou-se a adotar sistema altamente produtivo, que não consiste em fazer pastagens artificiais, mas escarificação dos campos. Sobre o escarificado, com máquina própria puxada por um trator, se lança fertilizante e cal. É a demonstração de que o fortalecimento da terra tem êste duplo

efeito: a terra fértil extingue a grama de qualidade inferior e estimula o florescimento de pastagens mais nutritivas. De modo que, já para não falar na pastagem artificial, que é mais cara, o melhoramento da pastagem nativa, o pastoreio rotativo, tão preconizado lá, nos traria resultados excelentes.

Fácil nos seria, por métodos racionais de pastoreio e de criação intensivos e semi-intensivos, chegar a um rebanho de 15 a 20 milhões de cabeças, com um índice de natalidade entre 70 e 80% e um desfrute de três milhões de animais, de raças européias e carnes de superior qualidade.

Nós temos 11 milhões de cabeças e poderíamos chegar, em poucos anos, a 15 milhões e com um índice de natalidade de 50% a 70%. É um desfrute de 15 milhões de animais das melhores raças.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex.^a um rápido aparte?

O SR. MEM DE SA — Espero que seja rápido.

O Sr. Attilio Fontana — Tudo isso tem relação direta com o problema do preço. Não pode haver estímulo para melhorar pastagens...

O SR. MEM DE SA — Se V. Ex.^a esperar, chegarei lá, por processo indireto. Não me preocupo com o problema a que V. Ex.^a se refere, porque não sou criador. A mim me preocupa o problema econômico, e o problema do preço é uma decorrente. V. Ex.^a vai ver que eu chego ao problema do preço, por um caminho indireto, o caminho que está impôsto ao Rio Grande do Sul, que não tem outra saída. Aí, então, os preços não serão detidos por nenhuma SUNAB. V. Ex.^a espere, que ouvirá.

O Sr. Attilio Fontana — Com muito prazer.

O SR. MEM DE SA — (Lendo.) Como se vê das cifras acima, preferimos usar previsões modestas, já tendo em conta

os percalços que adiante apontaremos, já considerando que, em largas zonas de nossa fronteira, as pastagens artificiais se tornam de difícil ou antieconômica realização, devido à necessidade da irrigação, a qual, como demonstra o Sr. Paulo A. Gonçalves, com sua indisputada autoridade, não pode ser feita, em maiores extensões, pelo sistema de poços artesianos.

Quer dizer: para que aquêles municípios da fronteira oeste do Rio Grande façam pastagens artificiais, é preciso tal quantidade de poços artesianos, que torna o processo muito difícil. As pastagens artificiais e o seu melhoramento cabem exatamente nas zonas interiores, onde os campos são mais profundos e as pastagens robustas.

Mas, atendido o problema exposto, terá o Rio Grande de arrostar o outro: — o dos mercados de escoamento. Este problema-desafio já existe. Já hoje está sendo nosso Estado progressivamente marginalizado no abastecimento de carnes para o Brasil, já porque o charque é produto superado e antieconômico, já considerando que as regiões produtoras centrais excluem, naturalmente, a concorrência dos produtos gaúchos; já tendo em conta, ainda, que nem temos organização eficiente para o transporte, o armazenamento e a distribuição regulares de carnes congeladas, nas grandes cidades brasileiras, nem admitem suas populações o consumo delas. Embora seja de carnes congeladas o maior consumo no mundo, por um hábito arraigado e aparentemente invencível, o brasileiro se dá ao luxo de não as tolerar, nem as bovinas, nem, muito menos, as de ovinos.

Estamos sem possibilidades de alcançar os centros de consumo nacionais. Por outro lado, já não se consome charque, e quando se consome, é o charque frescal de Mato Grosso e de Minas, se não podemos colocar nas grandes cidades brasileiras a carne congelada, porque não temos sistema nem organização para

isso, parece que o lógico e vantajoso será liberar permanentemente as sobras de produção sulina para os mercados internacionais.

O Sr. Attilio Fontana — Permita-me, nobre Senador — a meu ver, deveríamos firmar-nos no mercado para exportação de carne. A Argentina tem no mercado de exportação de carne uma fonte de divisas igual à que temos com a exportação do café.

O SR. MEM DE SÁ — É a minha tese, se V. Ex.^a tiver a bondade de esperar que complete o meu raciocínio.

(Lendo.)

Se estamos sem possibilidades de alcançar os centros de consumo nacional — parece-nos que o lógico e vantajoso será liberar permanentemente as sobras da produção sulina para os mercados internacionais. A fórmula, além de outros méritos, tem o de se entrosar no Plano Estratégico Econômico, anunciado pelo ilustre Ministro do Planejamento, em que se preconizam, como todos os governos anteriores o fizeram, o incremento e a diversificação de nossas exportações.

Tomemos a liberdade de recordar ao honrado Governo do gaúcho Costa e Silva, entretanto, que quem deseja objetivos determinados precisa, necessariamente, fornecer os meios eficientes para atingi-los, ou está conversando fiado.

Ora, para que as carnes rio-grandenses enfrentem a dura concorrência mundial, competindo com a Austrália, a Argentina e a Nova Zelândia, por exemplo — e se o Brasil assim decide —, imperioso e urgente é satisfazer, pelo menos e imediatamente, as seguintes condições:

1.^a) Que seja garantida, de forma permanente e sem interrupções, a liberdade de exportar, ou as sobras totais de sua produção de carnes, ou, pelo menos, uma quota certa e substancial.

Este requisito — diga-se de passagem — vale igualmente para o arroz e outros

produtos agrícolas de minha terra. Para conquistar mercados internacionais de maneira duradoura e segura, antes de mais nada, impõe-se conquistar a confiança dos importadores, acêrca da certeza e regularidade do fornecimento anual e da qualidade do produto. Obter contratos esporádicos por um, dois ou três anos e depois passar outros tantos sem atender a encomendas, força, fatalmente, os mercados consumidores a procurar fontes de abastecimento menos aleatórias e mais sérias. Isto, entretanto, tem repetidamente sucedido às tentativas rio-grandenses, quer em matéria de carnes, quer em matéria de arroz. O Rio Grande, patrióticamente, fica compelido a suportar a condição de fonte supletiva e eventual de abastecimento, sempre que falha a produção das demais zonas de produção concorrente, no mercado interno. O prejuízo, em tais casos, é sempre do Brasil, mas quem o padece, integralmente, é o Rio Grande.

Isso tem acontecido sobretudo com o arroz.

Temos uma situação excepcional com relação à rizicultura: a nossa safra começa em abril, que é justamente quando terminam as safras dos concorrentes.

De modo que, de abril até meados de setembro, praticamente, o Rio Grande do Sul tem condições excepcionalmente boas para exportar arroz.

Ocorre que, quando o Rio Grande do Sul começa a conquistar mercados através de contratos, sobrevém um ano de seca, ou qualquer outro infortúnio nas regiões produtoras centrais — São Paulo, Minas Gerais, Goiás e Maranhão. E o Governo proíbe a exportação do arroz rio-grandense. Cada proibição significa a perda de anos de trabalho para conquistar os mercados.

Penso que, nessas ocasiões, é mais inteligente e mais interessante importar, quando faltar, para depois pagar com a exportação, criando condição de não perdermos os mercados conquistados.

O mesmo vale para a carne. Temos que enfrentar — e, aí, então, não estaremos mais sujeitos aos preços da SUNAB — os preços dos mercados internacionais. Teremos de produzir com custos baixos, porque já houve tempo em que a carne era um mercado em que a oferta era menor que a procura.

Hoje, não é assim, porque, infelizmente, os grandes mercados consumidores não têm capacidade aquisitiva. De nada nos adiantam as centenas de milhares de habitantes da África e da Ásia, se eles não têm capacidade aquisitiva para comprar carne.

Assim, afirmo:

2.^a) Que seja garantida a concessão de créditos e financiamentos, aos produtores pastoris do Sul. É humanamente impossível — salvo o caso de milagre bíblico — pretender que algum pecuarista arrote os percalços da plantação ou da melhoria de suas pastagens, pagando os preços desvalorados que custam os tratores e os fertilizantes, se não lhes forem garantidos (garantidos de verdade) preços compensadores para os investimentos e despesas feitas e se lhes não forem concedidos financiamentos de prazos e juros adequados à finalidade indicada. Não estamos defrontando a situação da indústria, mas a da agricultura — com suas imensas diversidades e desvantagens que a caracterizam.

A indústria pode suportar custos e financiamentos de 20, 30 e 40%, porque ela acrescenta nos custos; aumenta o número de importações, e o consumidor continua comprando.

Os gêneros alimentícios e a carne, porém, são tabelados e não suportam os custos de financiamento que, atualmente, prevalecem no Brasil, muito menos eles podem suportar esses custos de financiamento para enfrentar a concorrência de vizinhos tão poderosos ou de

mercados tão poderosos, como são o argentino, o australiano e o neozelandês.

(Lendo.)

Veja-se, apenas para exemplificar, que, em 1950, adquiria-se um trator com a receita de 500 sacos de arroz; já em 1965, necessitava-se de 900 sacos da gramínea para comprar o mesmo trator. Veja-se que o fertilizante mais indicado e necessário chega ao Rio Grande por 160 cruzelros novos a tonelada. Observe-se que há cerca de meia dúzia de fábricas de tratores para produzir 2 ou 3 mil unidades por ano, e se há de concluir que apenas com financiamentos de longo prazo e baixos juros (pelo menos 7 anos para a compra de um trator e 2 para a do fertilizante) pode-se razoavelmente fornecer aos pecuaristas gaúchos as condições de superar as imensas dificuldades atuais e, de igual passo, de concorrerem para o aumento quantitativo e qualitativo de seus rebanhos, carreando para o Brasil muitas dezenas de milhões de dólares em divisas, através de uma exportação regular e permanente de centenas de milhares de toneladas de carne.

Entretanto, através de um programa inteligente, lúcido, administrado com pertinácia, em 10 anos poderemos exportar duas mil cabeças para os mercados internacionais.

Sr. Presidente, não sou homem de palavra fácil, nem de espírito sugestivo. Afirmo, porém, ao Senado, à Nação e em especial ao Exm^o. Sr. Presidente da República, que é de desalento e amargura o ambiente das classes pastoris do Rio Grande do Sul. Há centenas de propriedades à venda, pois há centenas de proprietários dispostos a trocar os sobressaltos e prejuízos de sua duríssima vida rural pelas facilidades e lucros das valorizações imobiliárias e dos altos juros dos valores mobiliários, no conforto citadino.

Sei que o Sr. Ministro da Fazenda e o Sr. Presidente do Banco Central lúcida-

mente compreenderam a gravidade aguda da situação financeira ora vigente e estão adotando providências sensatas e eficazes para conjurar as desgraças, sem favorecer os imprudentes.

Mas não podemos viver de crise em crise, porque na raiz de tôdas está o tormentoso problema da falta de mercados para as carnes rio-grandenses e a impossibilidade de tornar econômica uma produção de importância vital para o País, porque os juros bancários e os prazos de financiamento vigentes esmagam, antecipadamente, tôdas as esperanças e abortam tôdas as tentativas.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Mem de Sá?

O SR. MEM DE SÁ — Com muita honra, é de um pecuarista ilustre que eu vou ouvir êste aparte.

O Sr. Aurélio Vianna — V. Ex.^a está pronunciando um discurso de lucidez incontestável, um dos mais objetivos que eu tenho ouvido nesta Casa. Posso afirmar que o problema do seu grande Estado é o problema de quase todo o Brasil. Nesse instante, por tôda a parte por onde nós passamos, encontramos aquela tabuleta "Vende-se". É uma propriedade rural à venda; o intermediário percorre o País oferecendo e não há quem queira comprar propriedades rurais. V. Ex.^a, Parlamentar consciente de suas obrigações, está cumprindo o dever de alertar o Govêrno, porque há individualidades que estão carregando nas tintas, no sentido de apresentar a situação nacional dentro de um espírito de euforia que não resiste à crítica...

O SR. MEM DE SÁ — Muito bem!

O Sr. Aurélio Vianna — ... mais simples, mais modesta. Vamos ver como o nosso povo se encontra, como os proprietários rurais estão, como se encontram os industriais, em síntese, qual a maneira de dar satisfação efetiva ao nosso povo, à nossa gente. V. Ex.^a apresenta

fatos concretos, e espero em Deus que o discurso de V. Ex.^a seja examinado, levado na maior consideração, como ponto de partida para soluções efetivas que nos levem a sair dessa situação deprimente em que nos encontramos.

O SR. MEM DE SÁ — Sinto-me honrado e sensibilizado com o aparte de V. Ex.^a. Desejo ressaltar no aparte dois pontos que coincidem, exatamente, com os meus propósitos: antecipei minha viagem de regresso do Rio Grande do Sul, para pronunciar êste discurso antes da ida do Presidente Costa e Silva a nossos pagos, meus e dêle, na esperança de que S. Ex.^a o leia, pelo menos, no avião.

Vou mandar-lhe uma cópia. Penso, como V. Ex.^a, que, realmente, um dos desfavores, uma das desvantagens de que padece o atual e eminente Presidente Costa e Silva está em não querer ouvir coisas desagradáveis.

Os governantes só gostam de ouvir notícias alvitreiras, para terem a impressão de que o seu governo está sendo um grande e completo sucesso. Neste momento, estou sendo furiosamente governista, porque pretendo despertar o gaúcho Costa e Silva para os problemas da nossa terra. Se na estada de seis dias, no Rio Grande do Sul, S. Ex.^a, lendo estas linhas, abordar o problema e quiser depois encará-lo de forma objetiva e prática, ficará consagrado para o Rio Grande do Sul e para o Brasil. Muito agradecido a V. Ex.^a

(Lendo.)

Dir-me-ão V. Ex.^{as} que eu não estou senão particularizando, em favor da pecuária de meu Estado, uma situação comum a tôda a lavoura e a tôda a criação brasileira. Pedir financiamentos longos e juros baixos, somente para alguns milhares, será criar uma nova classe de privilegiados...

Reconheço, Usamente, que o Brasil, por seus próprios meios e fôrças, não

teria como conceder aquelas benesses, nem a muitos, nem a poucos necessitados. Mas quero lembrar que há cêrca de um ano se ouve falar, entre nós, de um empréstimo, a prazo extenso, de 40 milhões de dólares, de parte do Banco Mundial (B.I.R.D.), aos quais o Brasil acrescentaria quantia equivalente, em cruzeiros, para a constituição de um fundo para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da pecuária nacional.

Não sei que destino teve êsse empréstimo, mas tenho a certeza de haver lido sucessivas notícias sôbre a concessão, já decidida, do empréstimo de 40 milhões de dólares pelo B.I.R.D., que seriam somados a 40 milhões de dólares, em cruzeiros, pelo Brasil, para melhoramento da pecuária.

Aí encontro eu a fórmula salvadora e única. Com tal massa de recursos, se administrados de maneira planejada e criteriosa, poderíamos ter o comêço do que cansativamente fiz por indicar.

Srs. Senadores, jamais faltou o rio-grandense ao Brasil. Não há gente mais patriota e dedicada à causa nacional, mais desejosa de cooperar, do que aquela da extremadura sul do País. O eminente Ministro do Planejamento incita-nos a retomar o ritmo de 6% de aumento anual do Produto Interno Bruto.

Outro não é o anseio do Rio Grande. Oferece êle o que de melhor possui e o que, com mais segurança e certeza, poderia incrementar as divisas das exportações nacionais. Nós, do Rio Grande, só lhe pedimos os meios, para colhêr a glória de estarmos presentes nesta arancada pelo desenvolvimento auto-sustentável. Se não formos atendidos, pior que a pobreza, pior que a liquidação das terras e a queda da produção, pior que a amargura da crise será a dor de verificarmos que o Brasil nos recusa a honra de nos ter alistados no exército e na batalha do progresso, para que também nela possamos repetir as páginas len-

dárias de nossa História. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Alvaro Catão.

O SR. ALVARO CATAO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, dirijo-me hoje, neste instante, pela primeira vez, aos meus eminentes pares desta Casa, a este Plenário, e, através desta alta intermediação, ao povo do meu Estado e a todo o povo brasileiro.

Faço-o com sincera emoção e possuído de um sentimento de responsabilidade e de humildade.

Não bastasse para tanto a circunstância de estar o meu Estado representado por vultos do gabarito de Atílio Fontana, de Antônio Carlos Konder Reis e de Celso Ramos, a quem tenho a honra de substituir neste momento; não bastasse o fato de estarem aqui presentes eminentes representantes das bancadas dos demais Estados da Federação, mestres eminentes em toda a gama do conhecimento humano, e de quem tanto podemos aprender e a quem tanto respeitamos e admiramos; não bastasse tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, há ainda uma outra circunstância que por si justifica este meu sentimento, esta minha emoção.

É que sou descendente de alguém que, muitos anos atrás, para aqui foi conduzido pelo voto do povo. Para aqui foi eleito por 3 vezes, tendo, inclusive, sido eleito Vice-Presidente da Casa, que tanto honrou e serviu.

Foi um grande vulto, um grande jornalista, o grande propagandista da República. Foi o ministro das Relações Exteriores do governo provisório presidido por Deodoro, governador do Estado do Rio de Janeiro. Era homem íntegro, de atitudes retilíneas, elegantes, independentes e patrióticas, que morreu na desvalia de recursos materiais e chegou a

merecer, por parte de seus amigos e dos seus Pares nesta Casa, um movimento que conduziu a uma subscrição popular, para que, na sua velhice proba, porém sem recursos, como disse, pudesse atender aos seus familiares.

Refiro-me, e talvez já tenham percebido, a Quintino Bocaluva. É ele um exemplo que bem justifica este sentimento de responsabilidade, este sentimento de humildade e esta minha emoção.

Desejo, neste instante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazer uma referência, ainda que breve, ao fato de que eu participei de uma chapa em que, de um lado, como candidato a Senador, estava o meu eminente amigo e ex-Governador Celso Ramos e, de outro lado, como seu suplente, este modesto orador; a qual constituía, pode-se dizer, uma chapa quase ecumênica, eis que se via, pela vez primeira, em meu Estado, como um fato inédito, unidos representantes de partidos até então tradicionalmente em franca e completa oposição. Tivemos o prazer de ver nossos nomes sufragados nas urnas, através de uma votação que consagrou o acerto dessa união e que foi a maior até então recebida por qualquer candidato a posto eletivo em meu Estado de Santa Catarina.

Justo é, por conseguinte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, neste momento, eleve meu pensamento àqueles que na minha antiga área política confiaram em mim, neste instante em que estou no exercício do mandato de Senador, representando o meu Estado, agradecendo-lhes a confiança e reafirmando-lhes meus sinceros propósitos de bem servir nesta Casa aos legítimos interesses de meu Estado e do País.

Sr. Presidente, gostaria de fazer alusão, ainda que breve, a alguns problemas de Santa Catarina, que, por certo, em outras oportunidades, voltarei a abordar nesta Casa, desta tribuna.

Como sabem, Santa Catarina é um Estado de pequena área e população, de povo ordeiro e trabalhador, onde predomina a pequena propriedade, como consequência natural do fluxo das imigrações européias que, em boa hora, lhe permitiram receber a participação útil e oportuna da boa gente de Portugal e dos valorosos representantes da Itália e da Alemanha, os quais souberam, no solo pátrio, contribuir com seus esforços, o seu trabalho e a sua cultura, inclusive tecnológica, para desenvolver os vários setores para onde foram encaminhados naquela ocasião.

O Sr. Attilio Fontana — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. ALVARO CATAO — Com muito prazer.

O Sr. Attilio Fontana — Estou ouvindo V. Ex.^a abordar problemas e situações que merecem ser realmente do conhecimento público, a começar pela coesão do partido que nos uniu, a ARENA. A votação que V. Ex.^a recebeu, juntamente com o nobre Senador Celso Ramos, foi uma consagração, e também uma demonstração da união dentro da ARENA, dos antigos PSD, UDN e outros partidos. Certamente, seria de desejar que isso pudesse existir em todos os demais Estados do Brasil. V. Ex.^a falou também que Santa Catarina é um Estado territorialmente pequeno. Realmente, comparativamente com os próprios Estados vizinhos — Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais e outros — é pequeno, mas tem dado uma contribuição tão grande quanto a de outros de maior superfície, porque, entre os 22 Estados da Federação, Santa Catarina está em quinto lugar na arrecadação do Imposto de Renda...

O SR. ALVARO CATAO — Ia referir-me justamente a isso.

O Sr. Attilio Fontana — ... e em sexto lugar na parte atinente a impostos em geral. V. Ex.^a está focalizando um pro-

blema que deve ser examinado. E espero que Santa Catarina possa merecer, de parte do Governo, um tratamento melhor, no setor rodoviário e em outros da economia catarinense.

O SR. ALVARO CATAO — Muito grato, nobre Senador e eminente amigo, pelo aparte que tanto honra e ilustra minha modesta oração.

Exatamente, chegaria até ao ponto que V. Ex.^a bem focalizou.

Apesar da pequena extensão territorial de nosso Estado, não deixa de ser grande e muito expressiva a contribuição de Santa Catarina, principalmente para o abastecimento do País. Bem sabemos, em Santa Catarina temos 11 grandes frigoríficos para industrialização de suínos, sendo que o maior deles, talvez o maior do nosso País, existe graças à oportuna iniciativa de Vossa Excelência.

Sabemos que, em Santa Catarina, localizam-se as únicas reservas de carvão coqueificável do nosso País, que precisam e devem ser aproveitadas dentro da melhor técnica e das melhores possibilidades da tecnologia moderna.

Sabemos que Santa Catarina tem, talvez, as maiores reservas de pinheirais, que representam, realmente, um dos maiores índices da exportação do pinho e que tanto valor pode ter, não só para obtermos divisas, mas também para a nossa programação habitacional, mormente no momento em que, eliminando certos tabus, passamos a aproveitar a madeira, depois de devidamente aparelhada e tratada, para melhor resistir, como ocorre em outros países, na construção de casas prefabricadas ou na de seus componentes modulados.

Temos, em Santa Catarina, regiões onde a industrialização é um fato que pode orgulhar o Estado e o nosso País, como é o caso do Vale do Itajaí e a área que tem Joinville como centro. Temos regiões de grande capacidade de produ-

ção agrícola, como o oeste, o meio-oeste catarinense, uma e outra, porém, dependendo de providências do Governo Federal, quais sejam, respectivamente, a BR-101 e a BR-282, que representam outros tantos compromissos do Sr. Presidente da República, no sentido de que essas obras sejam dinamizadas, durante o seu mandato, para permitir o escoamento da produção e sua colocação, a preços competitivos, nos grandes mercados consumidores. Bem sabemos o que representa, para o Vale do Itajaí, para Joinville, o fato de o trecho até Curitiba não estar terminado, possuindo um tráfego intenso, passando por aquêles lamaçais ou enfrentando intensa poeira, uma estrada que, no momento, nem merece êsse qualificativo: é menos que um caminho — é um descaminho.

Defrontamo-nos com vários outros problemas que, em outra oportunidade, pretendemos abordar como, por exemplo, o problema da pesca.

Santa Catarina, com sua área territorial, como que em forma de leque, com seus cinco portos, a sua infinidade de reentrâncias em seu litoral, facilitando carga e descarga e, naturalmente, acesso a embarcações pesqueiras ou até terminais pesqueiros, tem, realmente, uma vocação para o mar e para a indústria da pesca. Por isso mesmo, várias iniciativas estão sendo tomadas nesse sentido, que merecem ser amparadas e dinamizadas pelo Poder Público.

Gostaria ainda de frisar que, apesar de não ter obtido ainda recursos federais no setor do crédito, na medida de suas necessidades, o crédito é outro ponto muito importante para Santa Catarina, em que pesem os esforços do Governo, em que pesem os esforços do Banco do Brasil, no CREA e da Carteira de Crédito Real, onde temos um insigne representante — Santa Catarina precisa ter a sua faixa de crédito adequada às reais necessidades de sua produção agrícola e industrial.

Voltarei, nobres Colegas, a esta tribuna, para esmiuçar um pouco mais, para entrar mais a fundo em cada um desses problemas do meu Estado.

Desde já, quero reiterar, desta tribuna, ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro dos Transportes, o que representa, realmente, de importante a intensificação do ritmo de construção da BR-101 e o imediato reinício, em ritmo intenso, da BR-282, estrada de integração, ligando o interior aos portos no litoral, interrompida desde 1962.

Há pouco, aqui estêve o Sr. Ministro dos Transportes, informando-nos das últimas providências nesse sentido, e espero, confiante, que as providências se concretizem e, até o fim do mandato do atual do Presidente da República, o meu eminente amigo Arthur da Costa e Silva, possamos ver inauguradas e entregues ao tráfego as duas importantes rodovias.

O Sr. Attilio Fontana — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALVARO CATÃO — Pois não.

O Sr. Attilio Fontana — Devemos levar em consideração que as escassas dotações orçamentárias para 1965, 1966 e 1967 não foram aplicadas naquelas estradas, principalmente na BR-282. Não podemos evidentemente, viver de promessas. O de que precisamos é que essas verbas específicas sejam aplicadas e não tardem tanto, porque aquela região — como V. Ex.^a bem acentuou — é grande produtora de riquezas, mas resente-se da falta de transporte. Lamentavelmente, o que se tem verificado é que Santa Catarina não tem sido atendida, nem mesmo — repito — recebendo verbas orçamentárias. Esperamos que o ilustre Ministro Mário Andreazza tome as providências devidas para o reinício da construção, principalmente, da BR-282, porque, depois da revolução de 64, nada mais foi feito naquela estrada.

O SR. ALVARO CATAO — Muito grato, nobre Senador Attilio Fontana, por mais êste valioso e oportuno aparte.

Estou inteiramente de acôrdo com V. Ex.^a, no sentido de serem cumpridas efetivamente as promessas, aplicadas as verbas e obtidos novos recursos, para que se concretize, realmente, o compromisso do Govêrno, porque — como frisou o nobre colega — a contribuição de Santa Catarina nos impostos e na produção de alimentos e de tantos outros itens do maior interêsse para o País e para a exportação, bem merece essa retribuição.

Sr. Presidente, a hora já está bem adiantada.

Vou procurar resumir a parte final de meu discurso.

Na oportunidade, quero focalizar ainda o problema crucial, o verdadeiro desafio, de que fala Arnold Toynbee, qual seja, o problema do subdesenvolvimento em que ainda se situa infelizmente o nosso País.

Vive o Brasil a sua hora da verdade em relação à arrancada para o desenvolvimento. O subdesenvolvimento é curioso; como problema, é relativamente recente, pois se trata de situação apontada já na Bíblia, e considerada, até há poucos anos — há uma geração — fato inelutável, contra o qual, praticamente, nada se poderia fazer.

A revolução industrial, os recursos quase que ilimitados da ciência e da tecnologia moderna, abriram, porém, novos horizontes. Ao mesmo tempo, surgiu uma nova consciência do fenômeno, como problema que merece e pode ser resolvido. Ainda há poucos dias, compareceu à outra Casa do Congresso, para uma exposição, o Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Econômica, que solicitou a solidariedade da classe política, dos representantes do povo brasileiro, para o programa de desenvolvimento do Govêrno. Mencionou uma

nova estratégia de desenvolvimento auto-sustentado, a que fez referência, no seu brilhante discurso, o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, Senador Mem de Sá. Solicitou S. Ex.^a o Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral o nosso apoio para formar o consenso indispensável, não só da classe, assim como a nossa interferência, e a de todo o povo brasileiro, sem o que, qualquer programa de desenvolvimento é de todo impossível.

Fêz referência S. Ex.^a a uma série de providências, por parte do Govêrno, através das quais, todos sabemos, alguma coisa já foi obtida, como, por exemplo, a taxa da inflação, que foi bem atenuada, passando de 7% ao mês — que foi a média de 1964 — para cerca de 1,5% no ano passado. Já é um resultado.

Sabe-se dos esforços do Govêrno, em vários setores, mesmo no de estradas, na produção de energia elétrica, setor de educação, setor dos transportes marítimos. Tudo isto foi atacado, tudo isto está sendo feito e muito mais do que isto deverá ser feito.

Entretanto, temos que nos unir, porque não podemos concordar ainda com o ritmo atual. Com a consciência do problema que o povo brasileiro tem, precisamos ganhar a batalha contra o próprio tempo. Julgo indispensável que o Govêrno cumpra sua missão, aumentando a produtividade no seu setor, para exigir aumento no setor privado. Assim, quanto antes, deverá ser realizada a tarefa gigantesca de criar uma infraestrutura para nela se apoiar a livre empresa — justamente o setor mais dinâmico — para acelerar o ritmo de desenvolvimento.

Segundo notícias que nesta Casa nos foram dadas pelo eminente Senador Mem de Sá, e conforme, há poucos dias, também atestava o nobre Deputado Herbert Levy, digno Secretário de Agricultura do Estado de São Paulo, infeliz-

mente, há enorme descapitalização no setor da agricultura. Para se comprar determinado implemento agrícola, as unidades de produção da lavoura e da pecuária, em vez de ter seus números reduzidos, aumentando o poder aquisitivo do homem do campo, ao contrário, cada vez mais se usam mais sacas de arroz, de milho, ou se deve vender maior número de reses, para comprar tratores, trilhadeiras, moinhos ou qualquer outro instrumento de trabalho ou equipamento de mecanização, indispensáveis para aumentar a produtividade agrícola.

Permitam-me ler pequeno artigo do eminente jornalista Austregésilo de Athayde, publicado dias atrás:

“SENDO ASSIM, NÃO HÁ REMÉDIO

O fazendeiro ou dono de sítio que constrói casas de alvenaria para os empregados, dando-lhes o conforto mínimo de lavatório, banheiro com água corrente, recebe o castigo de contribuições mais elevadas para o Estado.

Se o mesmo fazendeiro tem a veleidade de levantar uma escola, pequena capela e um clube para uso do seu pessoal, aquelas contribuições aumentam ainda mais.

Agrava-se o castigo.

Se assentar geradores elétricos para ter luz e força, então o fisco torna-se furioso.

Como aquelas benfeitorias fazem crescer o valor da propriedade e é pelo valor que se calcula o imposto, quem não estiver disposto a engordar o fisco, deve evitá-las.

Deixe os camaradas viver em cafuas de palha, contente-se com a luz de querosene, não tente, nem por sombra, introduzir o menor progresso na exploração da terra.

A posse de um trator pelo fazendeiro é, aos olhos do Governo, um crime a ser punido com severidade. Em dinheiro, é claro.

O lógico seria que somente a produção respondesse e que a taxaço da terra obedecesse somente ao critério de fazê-la produzir.

Infelizmente, não é assim.

O IBRA está aí mesmo, com o mistério de seus questionários e a completa irracionalidade dos seus métodos.

Dizem que não pode ser de outro modo e o que se faz aqui é o mesmo que é feito no resto do mundo. Sendo assim, não há que reclamar.”

Não me quero alongar nestas considerações. No entanto, tenho a dizer, ainda, que a carga tributária chegou ao seu limite extremo. Já dizia Clemenceau, referindo-se à Alemanha, “que se tratava de um exército que dispunha de uma nação”. Fazendo uma adaptação, não queremos chegar a dizer que o Brasil é uma estrutura fiscal que dispõe de um país, porque o fisco é importante e fornece os recursos para serem bem empregados. Mas há limites que precisam ser respeitados. E a situação de empobrecimento e de descapitalização, que se vem verificando na área rural, apontada por homens do quilate do Senador Mem de Sá, no Rio Grande do Sul, e por Herbert Levy, em São Paulo, e as distorções fiscais por jornalista ilustre como Austregésilo de Athayde, são de molde a inquietar. O fomento do desenvolvimento econômico e social é o problema verdadeiro que deve preocupar, prioritariamente, ao Governo e a todos nós. Fazemos parte do Governo, queremos participar dessa programação, estamos prontos a atender ao chamamento do Governo para a retomada, a arrancada para o desenvolvimento econômico e social.

Aqui, no Senado, no convívio de poucas semanas, tive a oportunidade de verificar a seriedade, o clima de estudos, e que todos estão interessados pelos grandes temas, pelos grandes problemas nacionais. O Senado, deste modo, há de ser

o grande baluarte, o grande bastião a representar um polo de irradiação na luta contra o subdesenvolvimento.

Paulo VI diz que o desenvolvimento é o novo nome da paz. Podemos, também, afirmar que o desenvolvimento econômico e social do Brasil é o novo nome da pacificação e do conagraçamento político, e para que este País possa urgentemente resolver seus problemas, melhorar o padrão de vida de seu povo, atingir seus destinos, no concôrto das Nações. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Oscar Passos Lobão da Silveira — Clodomir Milet — Petrônio Portela — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Ruy Carneiro — Domício Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Teotônio Vilela — Arnon de Melo — Leandro Maciel — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga — Mello Braga — Alvaro Catão — Attilio Fontana — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeremos, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do discurso pronunciado pelo Governador Lamenha Filho, durante a solenidade de instalação do Conselho Estadual de Cultura, realizada em 8 do corrente mês de março, em Maceló, por se tratar de pronunclamen-

to cujos termos elevados e cultos honram e enriquecem a cultura alagoana.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — **Arnon de Melo** — **Teotônio Vilela**.

(O presente requerimento recebeu o n.º 297, de 1968, e foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O requerimento lido será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa, requerimento, que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos do que dispõem o art. 38, § 1.º, da Constituição, e o art. 42 do Regimento Interno, licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 125 (cento e vinte e cinco dias).

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — **Clodomir Milet**.

(O presente requerimento recebeu o n.º 298, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — De acôrdo com o disposto no Regimento Interno, a Licença concedida será contada a partir da presente data.

Para substituir o Senador Clodomir Milet, a Presidência convoca seu suplente, Sr. Achilles de Almeida Cruz. Achan-do-se presente, será introduzido em Plenário, para prestação de compromisso regimental, por uma comissão composta dos Srs. Senadores Manoel Villaça, José Leite e Ruy Carneiro. (Pausa.)

(Acompanhado da Comissão, entra no recinto, presta o compromisso regimental e ocupa lugar nas bancadas o Sr. Achilles de Almeida Cruz.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Em 28 de março de 1968.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto nos artigos 9.º e seu § 1.º e 10 e seu § 1.º, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Maranhão, em substituição ao Sr. Senador Clodomir Milet, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada da ARENA-Maranhão.

Atenciosas saudações. — **Achilles de Almeida Cruz**

Nome parlamentar: — **Achilles Cruz**

Endereços:

Em Brasília: Hotel Nacional — Apt.º 613

No Estado de origem: Caxias — Maranhão

Minas Gerais: Rua Araguari 1269 — Apt.º 202 — Belo Horizonte.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinhbruch) — O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura de requerimento de licença para tratamento de saúde.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requero 125 dias de licença para tratamento da saúde, a partir de 1.º de abril de 1968.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — **Ruy Carneiro.**

(O presente requerimento recebeu o n.º 299, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinhbruch) — Concedida a licença, nos termos requeridos, será convocado o suplente do nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura de requerimento de dispensa de interstício.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado n.º 22/68-DF, que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — **Aurélio Vianna.**

(O presente requerimento recebeu o n.º 300, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinhbruch) — O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima Sessão.

A Presidência recebeu ofício que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO

Assunto: Documentos adicionais ao Ofício 305/68, que solicita autorização para financiamento externo.

Sr. Presidente:

Em aditamento ao Ofício 305/68, de 05-03-68, no qual tive a honra de solicitar a aprovação do Egrégio Senado Federal para os financiamentos externos, previstos no Termo Aditivo ao Contrato para a elaboração do Estudo Econômico Financeiro e Pré-Projeto de Engenharia e no Contrato para a elaboração dos Projetos Construtivos da linha Norte-Sul do Metrô de São Paulo, tenho o prazer de encaminhar a V. Ex.ª cópia dos ofícios DIBUR-197/68 e DIBUR-198/68, de 25-03-68, do Banco Central do Brasil que, respectivamente, comunicam a aprovação dos contratos acima referidos.

Ambos os ofícios citados fazem referência ao fato de que a emissão dos respectivos Certificados do Registro dos financiamentos ficam subordinados à aprovação do Senado Federal, na forma estabelecida pelo art. 45 da Constituição Federal, para o que mais uma vez rogo as providências de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ao Senado Federal os protestos do meu profundo respeito. — J.V. de Faria Lima — Prefeito

Sr. Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a aprovação, por êste Banco Central, do contrato assinado por essa Prefeitura para execução de tarefas adicionais relacionadas com a elaboração do estudo econômico-financeiro e do pré-projeto de engenharia do metrô de São Paulo, com as seguintes características:

— **Empresas estrangeiras:**

— Hochtief Aktiengesellschaft für Hoch-und Tiefbauten, vorm. Gebr. Helfmann — Essen — RFA

— Deutsche Eisenbah Consulting GmbH
Frankfurt (Main) — RFA

— **Data:**

29-2-68.

— **Valor:**

DM 7.430.700,00 dos quais DM 1.430.700,00 correspondentes a juros de 7,6% a.a. sobre o saldo devedor da parte financiada.

A emissão do respectivo Certificado ficará na dependência da aprovação do Senado Federal, na forma estabelecida pelo art. 45 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.^a os protestos de minha estima e consideração. — Ary Burger, Diretor.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O documento será enviado às Comissões competentes para anexação ao processado.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 4, de 1968 (n.º 310-B-67, na Casa de origem), que revigora, por 30 dias, dispositivos do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às sociedades de fins filantrópicos (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em Sessão anterior, a requerimento do Senador Daniel Krieger), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 246 a 248, de 1968, das Comissões

— de Constituição e Justiça;

— de Legislação Social; e

— de Finanças, com voto vencido do Senador Clodomir Milet.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam quiseram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi aprovado.

Val à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 4, de 1968

(N.º 310-B/67, na Casa de origem)

Revigora, por 30 (trinta) dias, dispositivo do Decreto-Lei n.º 194, de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica revigorada, por 30 (trinta) dias, a vigência do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 194 de 24 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a aplicação da legislação sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço às entidades de fins filantrópicos.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch):

Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1968 (n.º 965-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-Lei n.º 406, de 4 de maio de 1938, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificado pelo Decreto-Lei n.º 639, de 20 de agosto de 1938, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 225, de 1968, da Comissão

— de Finanças.

Sobre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 212, letra I e 274,

letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 1968, que extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-lei n.º 406, de 4.5.1938, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificado pelo Decreto-lei n.º 639, de 20 de agosto de 1938, a fim de ser feita na Sessão de 3 de abril.

Sala das Sessões, 28 de março de 1968.
— Daniel Krieger.

(O presente requerimento recebeu o n.º 301, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A matéria sai da Ordem do Dia, para voltar no dia 3 de abril, conforme o requerimento aprovado pelo Plenário.

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1968 (n.º 975-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados equipamentos destinados à importação pela Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 226, de 1968, da Comissão.

— de Finanças.

Sobre a mesa, requerimento, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 212, letra I e d 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 33, de 1968, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, equipamentos destinados à importação pela Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL, a fim de ser feita na Sessão de 3 de abril.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — Daniel Krieger.

(O presente requerimento recebeu o n.º 302, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch — A matéria sai da Ordem do Dia para voltar na do dia 3 de abril, nos termos do requerimento aprovado.

Item 4

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 37, de 1968 (n.º 4.462-F-62, na Casa de origem), que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida em Sessão anterior, a requerimento do Senador Guido Mondin), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS (sob n.ºs 249 e 250, de 1968) das Comissões — de Serviço Público Civil; e — de Finanças.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado e irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 37, de 1968

(N.º 4.462-F/62, na Casa de origem)

Altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos passa a vigorar de acôrdo com a tabela anexa e demais disposições desta Lei.

Art. 2.º — São transformados do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, os seguintes cargos:

I — mantidos os mesmos símbolos:

A) quando vagar:

1) isolados, em comissão:

2 de Diretor de Divisão, símbolo PJ-0, atualmente Vice-Diretor-Geral e Subsecretário, isolados, de provimento efetivo;

6 de Diretor de Serviço, símbolo PJ-1, atualmente de igual denominação, isolado, de provimento efetivo;

1 de Chefe de Portaria, símbolo PJ-3, atualmente Porteiro, isolado, de provimento efetivo;

1 de Médico, símbolo PJ-3, atualmente de igual denominação, isolado, de provimento efetivo;

B) automaticamente:

1) isolado, em comissão:

1 de Diretor-Geral, símbolo PJ, atualmente de igual denominação, isolado, de provimento efetivo;

2) de carreira:

20 de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, atualmente Ajudante de Porteiro, isolado, de provimento efetivo;

1 de Telefonista, símbolo PJ-12, atualmente Auxiliar de Conservação, classe PJ-12, de carreira;

II — com alteração de símbolos:

A) quando vagar:

1) de carreira:

4 de Auxiliar de Conservação, símbolo PJ-12, atualmente de igual denominação, de carreira, classe PJ-11;

B) automaticamente:

1) de carreira:

7 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-3, atualmente de igual denominação, de carreira, classe PJ-6;

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-4, atualmente de igual denominação, de carreira, classe PJ-6.

Art. 3.º — São extintos no Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos:

A) quando vagar:

1 cargo de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, com a criação concomitante de 1 de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-8, a fim de retificar a estrutura da nova carreira;

B) automaticamente:

1 função gratificada de Secretário da Presidência, símbolo 3-F;

1 função gratificada de Secretário do Diretor-Geral, símbolo 3-F.

Art. 4.º — São criados no Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos os seguintes cargos:

I — isolados, em comissão:

1 de Diretor de Secretaria do Conselho da Justiça Federal, símbolo PJ-0;

4 de Diretor de Serviço, símbolo PJ-1, destinados aos serviços criados de Taquigrafia, Orçamento e Material do Tribunal Federal de Recursos e para o do Conselho da Justiça Federal de 1.ª Instância Administrativa;

2 de Assessor Judiciário, símbolo PJ-2, para o Gabinete da Presidência e do Diretor-Geral;

1 de Administrador de Edifício, símbolo PJ-3, para a supervisão do prédio do Tribunal Federal de Recursos, exigida a capacidade técnico-profissional para o desempenho da função, a ser preenchido com a inauguração do novo imóvel em construção;

II — isolado, de provimento efetivo:

1 de Auxiliar de Bibliotecário, símbolo PJ-3;

2 de Contador, símbolo PJ-5;

III — de carreira:

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-3;

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-4;

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-5;

1 de Oficial Judiciário, símbolo PJ-6;

2 de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-7;

2 de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-8;

1 de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-8, com a extinção, quando vagar, de 1 de Auxiliar de Portaria, símbolo PJ-7, a fim de corrigir a estrutura da nova carreira;

1 de Auxiliar de Conservação, símbolo PJ-12;

1 de Telefonista, símbolo PJ-11;

1 de Telefonista, símbolo PJ-12.

§ 1.º — A criação do cargo de Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, privativo de bacharel em Direito; de 1 (um) cargo de Diretor de Serviço, bem assim de 2 (dois) cargos de Contador, de 4 (quatro) de Oficial Judiciário, 4 (quatro) de Auxiliar Judiciário;

rio e 4 (quatro) de Auxiliar de Conservação, destina-se ao funcionamento da Secretaria do Conselho da Justiça Federal da 1.^a Instância, em obediência ao disposto no art. 13 do Decreto-Lei n.º 253, de 1967, que regulou a Lei n.º 5.010, de 1966.

§ 2.º — O Serviço de Datilografia e o de Legislação e Jurisprudência passam a denominar-se, respectivamente, Serviço de Mecanografia e Serviço de Jurisprudência e da Revista, cabendo a supervisão dêste a um dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, que será o Diretor da Revista.

§ 3.º — A direção do Serviço de Taquígrafia será provida por um Taquígrafo.

Art. 5.º — O pessoal da Revista do Tribunal Federal de Recursos — “TFR — Jurisprudência”, com exceção do Secretário, que será escolhido dentre os funcionários do Quadro da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, bacharéis em Direito, será subordinado, nas relações de emprêgo, ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único — Salvo o pessoal subalterno, é condição para o preenchimento de cargos técnicos ser acadêmico de Direito.

Art. 6.º — Ressalvada a criação dos 8 cargos em comissão providos segundo o § 2.º do art. 95 da Constituição, a nomeação nos cargos isolados de provimento efetivo, bem como nos de carreira, excetuados os casos consignados no art. 255 da Lei n.º 1.711, de 1952, bem assim o provimento por readaptação ou transferência de funcionários do próprio Quadro do Tribunal Federal de Recursos, efetivos e em gozo de estabilidade, ou o aproveitamento dos remanescentes servidores “FT” (temporários) possuidores de estabilidade estatuída no art. 177, § 2.º, da Constituição, será efetuada nas classes singulares ou iniciais mediante concurso público de provas, vedada a nomeação interina nos

têrmos do art. 102 do Decreto-Lei n.º 200, de 1967.

Art. 7.º — Constituem carreiras principais a de Oficial Judiciário, em relação à de Auxiliar Judiciário; a de Auxiliar de Portaria, em relação à de Auxiliar de Conservação, bem assim os cargos isolados de Taquígrafo-Revisor relativos à carreira de Taquígrafo.

Art. 8.º — Os atuais cargos isolados de provimento efetivo de Ajudante de Porteiro, símbolo PJ-7, que voltam a denominar-se Auxiliar de Portaria, bem como o de Telefonista, símbolo PJ-11, passam a constituir-se em carreira, reestruturada a mesma, consoante tabela anexa.

Art. 9.º — Os cargos em comissão de que se ocupa esta Lei, salvo os de Diretor-Geral, Administrador de Edifício e Médico, serão providos por funcionários do respectivo Quadro, escolhidos livremente pelo Presidente do Tribunal.

Art. 10 — Caberá ao Presidente do Tribunal Federal de Recursos aplicar o disposto no art. 11 da Lei n.º 4.345, de 1964, modificado pelos artigos 7.º da Lei n.º 4.863, de 1965, e 5.º do Decreto-Lei n.º 81, de 1966, regulamentado pelo Decreto n.º 60.091, de 1967.

Art. 11 — A despesa de NCr\$ 203.640,00 (duzentos e três mil, seiscentos e quarenta cruzeiros novos), decorrente da execução da presente Lei, a vigir de março a dezembro de 1968, correrá por conta do saldo existente no atual Orçamento da União, Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, na forma abaixo:

Anexo 4 — Poder Judiciário

4.02.00 — Tribunal Federal de Recursos

Categoria Econômica:

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.3.0 — Inativos

01.00 — Pessoal Civil

NCr\$ 203.640,00

Cuja importância anterior fica automaticamente transferida para a Categoria Econômica:

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
 - 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0 — Pessoal
 - 3.1.1.1 — Pessoal Civil
 - 01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas
- NCR\$ 203.640,00.

Art. 12 — O saldo existente no Banco do Brasil no dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, destinado a pagamento de precatórios, continuará no exercício seguinte à disposição do Tribunal, mediante solicitação por ofício ao referido Banco, pelo Presidente do Tribunal.

Art. 13 — Esta Lei vigora a contar da data de sua publicação.

Art. 14 — Revogam-se as disposições em contrário.

**TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS — SECRETARIA — QUADRO DE PESSOAL
TABELA A QUE SE REFERE O ART. 1.º DESTA LEI**

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	AUMENTO
I) CARGOS ISOLADOS, EM COMISSÃO		
1 Diretor-Geral PJ isol. efet.	1 Diretor-Geral PJ comissão	
1 Vice-Dir.-Geral PJ-0 " "	2 Diret. Divisão PJ-0 "	
1 Subsecretário PJ-0 " "	1 Dir. de Secretaria	
—	Cons. Justiça Federal PJ-0 " 1	
6 Dir. de Serviço PJ-1 " "	10 Dir. de Serviço PJ-1 " 4	
1 Porteiro PJ-3 " "	2 Assessor Judiciário PJ-2 " 2	
—	1 Chefe Portaria PJ-3 " —	
—	1 Admin. Edifícios PJ-3 " 1	
	1 Médico PJ-3 " —	
	Subtotal 8	
II) CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EFETIVO		
1 Arquivista PJ-2 isol. efet.	1 Arquivista PJ-2 isol. efet.	
1 Bibliotecário PJ-2 " "	1 Bibliotecário PJ-2 " "	
1 Aux. Bibliotec. PJ-3 " "	2 Aux. Bibliotec. PJ-3 " " 1	
4 Taquígrafo-revisor PJ-2 " "	4 Taquígr.-revisor PJ-2 " " —	
1 Médico PJ-3 " "	1 Mecanógrafo PJ-5 " " —	
1 Mecanógrafo PJ-5 " "	2 Contador PJ-5 " " 2	
—	1 Enfermeiro PJ-6 " " —	
1 Enfermeiro PJ-6 " " 2	1 Eletricista PJ-6 " " —	
1 Eletricista PJ-6 " "		
20 Ajud. Porteiro PJ-7 " "	Subtotal 3	
1 Telefonista PJ-11 " "		

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			AUMENTO			
III) CARGOS DE CARREIRA									
15	Oficial Judiciário	PJ-3	carreira	23	Oficial Judic.	PJ-3	carreira	1	(+7)
21	Oficial Judiciário	PJ-4	"	23	Oficial Judic.	PJ-4	"	1	(+1)
22	Oficial Judiciário	PJ-5	"	23	Oficial Judic.	PJ-5	"	1	
30	Oficial Judiciário	PJ-6	"	23	Oficial Judic.	PJ-6	"	1	(+8)
24	Aux. Judiciário	PJ-7	"	26	Aux. Judic.	PJ-7	"	2	
24	Aux. Judiciário	PJ-8	"	26	Aux. Judic.	PJ-8	"	2	
8	Taquígrafo	PJ-3	"	8	Taquígrafo	PJ-3	"	—	
8	Taquígrafo	PJ-4	"	8	Taquígrafo	PJ-4	"	—	
—	—	—	—	19	Aux. Portaria	PJ-7	"	—	(-1)
18	Aux. de Portaria	PJ-8	"	19	Aux. Portaria	PJ-8	"	—	(+1)
19	Aux. de Portaria	PJ-8	"	19	Aux. Portaria	PJ-9	"	—	
12	Aux. Conservação	PJ-11	"	8	Aux. Conserv.	PJ-11	"	—	(-4)
4	Aux. Conservação	PJ-12	"	8	Aux. Conserv.	PJ-12	"	1	(+5)
				2	Telefonista	PJ-11	"	1	
				2	Telefonista	PJ-12	"	1	
					Subtotal			11	
					TOTAL			22	

IV) FUNÇÕES GRATIFICADAS

- 1 Secretário da Presidência 3-F
- 1 Secretário do Diretor-Geral 3-F

Obs. — 1 cargo de Auxiliar de Conservação, PJ-12, transformado em cargo de carreira de Telefonista, PJ-12;

7 cargos de carreira de Oficial Judiciário, PJ-6, transformados em cargos de carreira de Oficial Judiciário, PJ-3;

1 cargo de carreira de Oficial Judiciário, PJ-6, transformado em cargo de carreira de Oficial Judiciário, PJ-4;

8 cargos de carreira de Oficial Judiciário, PJ-6, extintos com essa transformação;

1 cargo de carreira de Auxiliar de Portaria, PJ-7, a ser extinto, quando vagar, com a criação concomitante de 1 cargo de Auxiliar de Portaria, PJ-8.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinhbruch) — Passa-se ao

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1968 (n.º 909 B-68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em sessão anterior, a requerimento do Senador Guido Mondin), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS (sob n.ºs 253 e 254, de 1968) das Comissões

- de Serviço Público Civil e
- de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado e irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 39, de 1968

(N.º 309-B/68, na Casa de origem)

Reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam majorados de 20% (vinte por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1968, os valores dos símbolos de retribuição dos funcionários do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, atualmente em vigor.

Art. 2.º — Aplica-se aos inativos da Secretaria do Supremo Tribunal Federal a majoração a que se refere o art. 1.º, calculada na forma da Lei n.º 2.622, de 18 de outubro de 1955.

Art. 3.º — O salário-família passará a ser pago na base de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) mensais por dependente.

Art. 4.º — Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às dotações próprias do Supremo Tribunal Federal até o limite de NCr\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros novos) e com vigência até 31 de dezembro de 1968.

Art. 5.º — A despesa, a que se refere o artigo anterior, será coberta com a arrecadação decorrente da elevação das

alíquotas de que tratam o art. 8.º e seu parágrafo único da Lei n.º 5.368, de 1.º de dezembro de 1967.

Art. 6.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch):

Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 40, de 1968 (n.º 976-B-68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida em Sessão anterior, a requerimento do Senador Mello Braga), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 251 e 252, de 1968, das Comissões — de Serviço Público Civil e — de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado e vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 40, de 1968

(N.º 976-B/68, na Casa de origem)

Reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Ficam majorados, a partir de 1.º de janeiro de 1968, observado o

percentual fixado no art. 1.º e seu parágrafo único da Lei n.º 5.368, de 1.º de dezembro de 1967, os valores dos símbolos de retribuição dos funcionários, ativos e inativos, do Quadro da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União.

Art. 2.º — O salário-família pasará a ser pago na base de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) mensais por dependente.

Art. 3.º — Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Tribunal de Contas da União utilizará, respeitados os limites máximos para cada elemento de despesa, o saldo eventual resultante da diferença entre a receita e a despesa orçamentária.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Na Hora do Expediente, foi lido o Requerimento n.º 296, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional e a garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Vou suspender a Sessão por 5 minutos, para ordenar o andamento da proposição, cuja urgência foi requerida e aprovada.

Está suspensa a Sessão.

(A Sessão foi suspensa às 16 horas e 35 minutos e reaberta às 16 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Está reaberta a Sessão.

Tendo sido aprovado o Requerimento de urgência n.º 296, passa-se imediatamente à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968 (n.º 1.050-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda e dá outras providências.

Depende a matéria de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Projetos do Executivo e de Finanças.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Sr. Relator, Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — (Lê o seguinte parecer.) Sr. Presidente, na forma do artigo 54, parágrafos 1.º e 2.º, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional, e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda e dá outras providências.

A Mensagem presidencial faz acompanhar-se de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, a qual demonstra a necessidade presente que tem a Companhia Siderúrgica Nacional de ter seu capital elevado, para fazer face à política siderúrgica programada pelo Governo da União. Além dessa medida, demonstra-se a conveniência da obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização de empréstimo a ser contraído pela Companhia Siderúrgica Nacional com o Export-Import

Bank of Washington, operação já aprovada pelo banco, que possibilitará à empresa a execução do primeiro estágio de seu Plano de Expansão para 2.500.000 toneladas de lingotes de aço por ano.

A proposição determina, ainda, a dilatação, para cinco (5) anos, do prazo de 1 (um) ano estabelecido no parágrafo 1.º do artigo 9.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, que dispõe:

“A partir de um ano, a contar da vigência desta Lei, prorrogável, no máximo, por mais 3 meses, a critério do Conselho Monetário Nacional, será facultativa a intervenção de corretores nas operações de câmbio e negociações das respectivas letras, quando realizadas fora das Bolsas.”

O projeto também prorroga, para o exercício de 1968, a vigência do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 2.º do Decreto-Lei n.º 238, de 28 de fevereiro de 1967, que reza:

“Art. 2.º — O artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 157, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4.º — As pessoas jurídicas, obedecidas as condições mencionadas no artigo anterior, poderão deduzir do imposto de renda devido, no exercício financeiro de 1967, a importância equivalente a cinco por cento (5%) desse imposto, desde que a mesma importância seja aplicada na efetivação do depósito ou na compra de certificados referidos no art. 2.º”

O ilustre Senador Vasconcelos Tôrres apresentou uma emenda, destinando à Companhia Siderúrgica Nacional um percentual não inferior a 10% de suas rendas, para a Fundação Falcão Neto, entidade que cuida do estímulo à criação de faculdades de nível universitário.

Do ponto de vista jurídico-constitucional, específico desta Comissão, nada

encontramos que impeça o acolhimento da proposição. Quanto à emenda, em que pesem os elevados propósitos de seu autor, julgamos ser a mesma inoportuna, por onerar a renda da Companhia Siderúrgica Nacional, quando a proposição em tela objetiva criar melhores condições de funcionamento para a empresa, no campo econômico-financeiro.

Assim sendo, somos pela aprovação do projeto e pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Sobre a Mesa, parecer da Comissão de Projetos do Executivo, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER

N.º 268, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968, que autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional, e garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

O presente Projeto, de iniciativa do Poder Executivo, autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional e a garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda.

Pelo artigo 1.º da proposição em exame, o capital da Companhia Siderúrgica Nacional passará da cerca de NCr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros novos) para NCr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros novos), aproximadamente.

O Ministério da Fazenda é autorizado, pelo artigo 2.º, a subscrever, pelo Tesouro Nacional, as ações necessárias à integralização do novo capital.

O artigo 3.º da proposição, ora em exame, autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial, até o montante aproximado de NCr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros novos), destinado a atender à despesa com a integralização das ações.

É, também, o Ministério da Fazenda, pelo artigo 5.º do projeto, autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a um empréstimo a ser contraído pela Siderúrgica Nacional com o Export Import Bank of Washington, até o montante de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), cerca de NCr\$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de cruzeiros novos), destinado à cobertura do custo de equipamentos necessários ao aumento da escala de produção da Usina de Volta Redonda (artigo 6.º).

A Exposição de Motivos esclarece que o Governo "vem procurando elevar a capacidade de produção de aço do parque siderúrgico brasileiro com o mínimo de dispêndio de capital, o que resulta em dar-se preferência aos projetos das usinas integradas, de grande porte, já em operação".

O sentido de investir onde haja ociosidade ou onde o custo marginal seja decrescente é, também, evidenciado no seguinte trecho da Exposição do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio:

"Dentre os estudos realizados, avulta o projeto de ampliação da Usina de Volta Redonda como aquele que assegurará maior incremento da produção, de vez que não somente dá ênfase ao aproveitamento dos fatores materiais e humanos já disponíveis, mas também atende, em toda plenitude, à demanda nacional de fôlha de flandres e chapas galvanizadas, aliviando, ainda, o déficit previsto de laminados estruturais."

Foi apresentada uma emenda, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, perante esta Comissão, destinando um

percentual (10%) da renda da Companhia Siderúrgica Nacional à Fundação Falcão Neto, entidade que cuida do estímulo à criação de faculdades de nível universitário.

Não obstante os aspectos positivos da iniciativa, a situação líquida da Siderúrgica Nacional contraindica, no momento, tal tipo de investimento.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto e pela rejeição das emendas de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres e do Senador Carvalho Pinto.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente — Eurico Rezende, Relator, contra a Emenda n.º 2 (dois) — José Feliciano — Carvalho Pinto — Paulo Torres — Mem de Sá — Carlos Lindenberg, vencido quanto ao artigo 10 (dez) — Mário Martins, "com restrições, uma vez que fui vencido quanto à pertinência do artigo 10 (dez)" — José Ermírio.

EMENDA N.º 2

Suprima-se o artigo 9.º de projeto aprovado pela Câmara dos Deputados.

Justificação

Trata-se de matéria estranha aos objetivos do projeto originário, cuja apreciação melhor poderia ser realizada em proposição autônoma, submetendo-se então a um tratamento mais completo e sistemático.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1968. — Carvalho Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch — Solicito o parecer da Comissão de Finanças, de que é relator o Sr. Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Lê o seguinte parecer.) Sr. Presidente, o presente projeto de lei objetiva autorizar o aumento de capital de NCr\$ 297.870.170,00 para NCr\$ 498.217.096,00, ou seja, um total de NCr\$ 200.346.926,00.

Em Exposição de Motivos ao Senhor Presidente da República, o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio enfatiza a necessidade da ampliação da Usina de Volta Redonda, com o decorrente aumento da produção, visto como é crescente a necessidade de atendimento ao mercado nacional na parte que se refere ao consumo de fôlha de flandres e chapas galvanizadas, assim como se torna imperioso aliviar o previsto "deficit" de laminados estruturais.

Ressalta, ainda, outro aspecto do projeto, referente à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização de empréstimos de US\$ 30.000.000,00 a ser contraído pela CSN com o Export-Import Bank of Washington. A referida operação, já aprovada por aquêle Banco, possibilitará à empresa a execução do primeiro estágio do Plano de Expansão para 2.500.000 toneladas de lingotes de aço por ano.

Louvável o presente projeto, notadamente no que toca à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para uma aplicação genuinamente brasileira. A presente propositura, pelo que representa para o progresso do País, além de apoio, merece calorosos aplausos.

Vale assinalar ainda a inclusão do art. 10, pela Câmara Federal, que diz:

"Art. 10 — Fica prorrogada para o exercício de 1968 a vigência do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 2.º do Decreto-Lei n.º 238, de 28 de fevereiro de 1967."

A prorrogação em tela vem garantir o estímulo fiscal decorrente do emprêgo de 5% do Impôsto de Renda para as pessoas jurídicas, que, poderão, destarte, investir em títulos em qualquer parte do território nacional, em benefício do desenvolvimento do País.

Não obstante o caráter amplo e genérico da prorrogação, que tantos e tão assi-

nalados benefícios prevê para a infra-estrutura do desenvolvimento brasileiro, merece especial menção o que se poderá carrear para a Companhia Siderúrgica Nacional. Através de estímulos fiscais, a Administração se substitui, em parte, na obrigação de comandar o progresso do País, mercê da participação tributária, cedendo ao contribuinte oportunidade de influir diretamente nos grandes empreendimentos, a êles se associando e co-participando materialmente de seu êxito.

A Companhia Siderúrgica Nacional, de sua parte, merece especial preferência, pois em tôdas as oportunidades em que aumenta o seu potencial, com ela cresce o próprio País.

E, por fim, necessário se torna uma séria advertência: os que direta ou indiretamente sejam responsáveis pela aplicação do percentual de estímulo, devem ter em vista investimentos nidamente brasileiros, em companhias reconhecidamente brasileiras. De contrário, estaríamos plantando aqui para, perplexos, assistirmos frutificar lá fora. As companhias nacionais rotulares arrecadariam o esforço nacional, infiltrando-se no mercado de ações para aumentar seu poderio e arrebanhar mais e mais lucros a serem remetidos para as matrizes no Exterior. Contra êste abuso devemos permanecer vigilantes, sob pena de convertermos em pobreza o que hoje desejamos seja um estímulo.

Pela aprovação.

Existem duas emendas, uma do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, assim redigida:

"A Diretoria da Companhia Siderúrgica Nacional destinará um percentual das suas rendas, não inferior a 10%, para a Fundação Falcão Neto, sediada em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, entidade que cuida do estímulo à criação de faculdades de nível universitário."

Sr. Presidente, somos contrários à emenda.

A Fundação Falcão Neto não pode auferir lucro de quem não ganha dinheiro, da Companhia Siderúrgica Nacional, que tem tido prejuízos imensos e não tem, portanto, condições de dar esses 10%.

A outra emenda, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, votamos contrariamente à sua aprovação, porque já são decorridos três anos, faltando apenas dois, e por dois anos nada poderá fazer de mal ao País, e sim auxiliar a empresas como a Companhia Siderúrgica Nacional, Companhia Hidrelétrica do São Francisco e outras, que precisam, inegavelmente, realizar a expansão do seu parque industrial em bases sadias com esse auxílio.

É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi favorável ao projeto e contrário às Emendas n.ºs 1 e 2.

O Parecer da Comissão de Projetos do Executivo foi favorável ao Projeto e à Emenda n.º 2 e contrário à Emenda n.º 1.

O Parecer da Comissão de Finanças foi no mesmo sentido do da Comissão de Constituição e Justiça.

Estabelece a Constituição que, em se tratando de matéria desta natureza, o pronunciamento das Comissões sobre as emendas é final, salvo se um terço dos Membros da Casa pedir a votação, em plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Pela ordem.) Sr. Presidente, o nobre Senador Filinto Müller, que representa a ARENA

e, portanto, mais de dois terços desta Casa, requereu votação especial para a Emenda rejeitada pelas Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Realmente, está sobre a mesa o requerimento de S. Ex.^a o Senador Filinto Müller, o qual será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

Quanto à Emenda n.º 1, de parecer contrário, não havendo requerimento neste sentido, é considerada rejeitada. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Requeremos, nos termos do art. 67, § 2.º, da Constituição Federal, seja submetida a votação em separado a emenda de n.º 2, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n.º 38, de 1968 (n.º 1.050-B/68, na Casa de origem), para efeito de sua rejeição e conseqüente manutenção do texto do projeto vindo da Câmara.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — Filinto Müller.

(O presente requerimento recebeu o n.º 303, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Este requerimento independe de votação. A Emenda n.º 2 será submetida a voto, posteriormente. (Pausa.)

Em discussão o projeto.

O SR. MÁRIO MARTINS — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, para a discussão, o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, eu tive a oportunidade de apresentar à Mesa dois Requerimentos, solicitando destaque para os artigos 9.º e 10.

Vou dar o meu voto favorável ao Projeto, ressalvados os destaques.

O Projeto, em si, é, realmente, daqueles que devem levar a Casa a prestar o seu concurso, o seu apoio, votando favoravelmente. Dêste modo, habilitaremos a Companhia Siderúrgica Nacional, sob o ponto de vista de capital, a ter maiores disponibilidades para dar curso ao seu natural e auspicioso crescimento.

Acontece, entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, neste Projeto, foram — é possível que nem todos gostem da expressão — enxertados dois artigos que têm a ver com matérias extemporâneas, em consequência, reconhecida-mente impertinentes: os arts. 9.º e 10.

Quanto ao art. 9.º, a Comissão que estuda os Projetos do Executivo, in limine, o rejeitou, por proposta, aliás, do Senador Carvalho Pinto, pois pretendia dilatar, para cinco anos, o prazo de um ano estabelecido no § 1.º da Lei n.º 1.428, de 14-6-65.

É claro que estamos vivendo, de uns tempos para cá, uma certa nonchalance legislativa, nesta Casa. Já não há a preocupação de cumprir o Regimento, de aparelhar os Senhores Senadores, de acôrdo com as nossas leis internas, fazendo juntar, aos avulsos, as leis sobre as quais se pretende introduzir modificações.

Entretanto, no debate na Comissão, com esclarecimentos trazidos por Senhores Senadores, ficou do conhecimento geral que se tratava de dilatar uma prerrogativa, um monopólio, um favoritismo que se concede aos homens que lidam no mercado de títulos, aos Corretores das Bólsas. Pretendia-se dilatar um prazo para que eles tivessem a grande regalia de não haver nenhuma operação em matéria de ações, senão por seu intermédio.

Ouvi de companheiros, colegas, nobres Senadores, que isto estava dando margem a um favoritismo tremendo. Para citar um exemplo, mencionarei o das

empresas mistas, empresas governamentais. A própria Companhia Siderúrgica Nacional, se tiver de fazer operações no mercado, terá de fazê-lo por intermédio dos corretores. Tive ocasião de relatar o fato que se refere à Companhia Vale do Rio Doce. Esta, nas suas relações normais, relações cambiais, é obrigada a dar uma comissão que, na percentagem, é mínima, mas, no volume das transações comerciais, com praças exteriores, tem uma repercussão enorme. Isto não favorece ao País e sim apenas uma classe, a dos corretores. Trata-se de classe nobre, tão nobre quanto a antiga classe dos donos de cartórios. De modo que não nos parecia justo prorrogar-se êsse favoritismo por cinco anos. Em consequência, é claro, não da minha argumentação, mas do depoimento de V. Ex.^{as}, Srs. Senadores, considerou a Comissão que, realmente, a matéria era impertinente, não entrou no seu mérito e a rejeitou.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a?

O SR. MARIO MARTINS — Com prazer.

O Sr. Eurico Rezende — Bate-se V. Ex.^a muito, nesta Casa, pela igualdade de direitos perante a lei. E por saber que o espírito público de V. Ex.^a está em termos e inspiração de coerência, quero lembrar que a rejeição dêsse dispositivo colocará a classe de corretores ganhando, vale dizer, exercendo a sua profissão, e a outra classe intelramente organizada do exercício profissional. Quanto ao caráter nababesco que V. Ex.^a atribui à classe dos corretores, chegando ao ponto de os equiparar aos donos de cartórios, devo tranquilizar V. Ex.^a, porque o Governo colocará em limites razoáveis o ganho desta nobre classe. Devo ainda dizer a V. Ex.^a que não participo da inquietação espiritual de V. Ex.^a Estou tranquilamente seguro de que pratico ato de justiça, dando parecer favorável a êste dispositivo.

O SR. MARIO MARTINS — Nobre Senador Eurico Rezende, quero, de início, congratular-me com o Vice-Líder do Governo, nesta Casa, pois S. Ex.^a, dentro de uma população de oitenta milhões, pode considerar-se o homem mais feliz dêste País, porque é um homem tranqüillo. Creio que nem o próprio Presidente da República seja, hoje, um homem tranqüillo.

Todos aquêles que vivem o momento atual, conhecem os problemas nacionais, não têm essa tranqüillidade, que fica muito bem em V. Ex.^a e que desejo se prolongue, para que se prolongue uma vida tão preciosa quanto a de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Como a ironia de V. Ex.^a não provocou risos da Casa, eu não irei à réplica.

O SR. MARIO MARTINS — Nobre Senador Eurico Rezende, eu responderia o seguinte: o nobre Vice-Líder do Governo considera que a ironia tem, assim, um nível de piada. A piada, sim, quando jogada no cenário, é, justamente, para provocar hilaridade; a ironia, não.

A ironia é coisa sutil e, no caso, não houve, porque a ironia requer a inteligência que me falta.

Mas a verdade é que, se houvesse a ironia, cada um riria intimamente, sorriria; não haveria o gargalhar. O gargalhar é para piada. E gargalhar é comum no teatro chão, no teatro de rebolado, no Teatro Recreio. Já a ironia não tem êste aspecto.

No caso, se houvesse ironia, ela teria que ter, como alvo primacial, a inteligência do nobre Senador Eurico Rezende. Mas no caso, não há intenção de ironia, mas, sim, de uma análise modesta.

O Sr. Eurico Rezende — Permita V. Ex.^a um aparte. (Assentimento do orador.) V. Ex.^a está duplamente infeliz. No exame de admissão da ironia, V. Ex.^a não foi aprovado; e no vestibular da piada, foi reprovado.

O SR. MARIO MARTINS — Vejam V. Ex.^{as}: em vez de têrmos aqui o Vice-Líder do Governo na posição de Líder, vemos S. Ex.^a assumir a posição de bedel, que está aquém da sua inteligência, colocando-o numa posição mais distante do que poderíamos aceitar neste Plenário. Não considero o Senador Eurico Rezende como homem de mentalidade de bedel.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está atacado de passionalismo político, e refugido das suas próprias convicções.

O SR. MARIO MARTINS — Vêem V. Ex.^{as} Digo que não considero o Senador Eurico Rezende com mentalidade de bedel, e vem agora S. Ex.^a a exigir que o considere como tal, exatamente quando faço uma homenagem à inteligência de S. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a perdeu a serenidade, e ingressou nos porões e no subsolo da falta de ética. V. Ex.^a está-se revelando. Enquanto eu discuto com V. Ex.^a num rendilhado de espontaneidade, dando ao assunto até um tom jocoso, V. Ex.^a descamba, e se estatela em cacos pelo chão da falta de educação parlamentar. Porque bedel é V. Ex.^a

O SR. MARIO MARTINS — Se eu soubesse que o Sr. Eurico Rezende ficaria tão afrontado, pela circunstância de eu vir aqui dizer que êle não tem mentalidade de bedel, eu não teria feito esta defesa espontânea da intelectualidade de S. Ex.^a Ademais, a profissão de bedel não tem a característica de porão ou de subsolo.

Vê V. Ex.^a, Sr. Presidente, que eu não quero dar um tom pessoal às minhas palavras, nem há por quê.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está aqui ofendendo as profissões de escrivão e de bedel, e agora V. Ex.^a falta aos elementares deveres da ética parlamentar. E a Casa é testemunha disso. Eu não conduzi o assunto para nenhum terreno áspero. V. Ex.^a é que se despiu inteltra-

mente das suas obrigações de homem educado.

O SR. MÁRIO MARTINS — Terminou?

O Sr. Eurico Rezende — Depende.

O SR. MÁRIO MARTINS — Se V. Ex.^a quiser continuar, eu cederei a palavra.

Sr. Presidente, vê V. Ex.^a, e vê a Casa, que, pela primeira vez, sou aqui acusado de ser homem mal-educado. E isto, porque procurei tirar ilações de um julgamento em que pretendiam apontar-me como homem irônico, no debate.

E eu, como reconheço as minhas limitações de inteligência, com humildade... (O orador interrompe, para dirigir-se ao Senador Daniel Krieger.) O Senador Daniel Krieger deseja apartear?

O Sr. Daniel Krieger — Não aparteei; eu estava dizendo ao Sr. Senador Eurico Rezende que êle tem o direito de reagir, que estou solidário com êle, e a V. Ex.^a darei a resposta necessária, no momento oportuno.

O SR. MÁRIO MARTINS — Eu aguardarei, com imenso prazer.

Sr. Presidente; o que ficou evidenciado neste debate, que não tem nenhum cunho personalista, é que, tendo o illustre Vice-Líder do Governo declarado que eu estaria usando da ironia, eu, com a humildade que cultivo, declarei...

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a cultiva a humildade?

O SR. MÁRIO MARTINS — Acredito que sim.

O Sr. Mem de Sá — É novidade para mim.

O SR. MÁRIO MARTINS — Pelo que vejo, hoje estou num dia excelente para mobilizar aquêles que ficam quietos até certa hora, e não se manifestam até que vejam que não estão sòzinhos.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a julga que preciso estar acompanhado para apartear V. Ex.^a?

O SR. MÁRIO MARTINS — Estou falando em tese, não estou insultando, nem agredindo ninguém. Pelo fato de dizer que presumo ser, e me esforço por ser um homem humilde, vem V. Ex.^a e me contesta. É uma questão íntima, subjetiva; eu me esforço por ser um homem humilde, mas reconheço que não tenho suficiente inteligência para ser irônico. E, nessa altura, em que me supunha em debate cordial com o Sr. Senador Eurico Rezende, e S. Ex.^a assim não julgou, vem em sua ajuda o Líder, e outra figura eminente vem em socorro do Líder e do Vice-Líder. E, devo registrar, nunca vi tamanha mobilização por tão pouco, sobretudo quando o personagem — queiram perdoar — é tão humilde.

Mas, voltando ao projeto, que é o que interessa, dizia eu que o projeto, em si, é digno de aplausos. Acontece, porém, que o art. 9.^o introduz matéria que nada tem a ver com o projeto em que se pretende dilatar, está dito, quer dizer, prorrogar, segundo qualquer um entende, determinados favores e prerrogativas que, hoje, são concedidos à classe dos corretores na Bôlsa de Valores. Então, declarei que a comissão específica que analisou a matéria, ou seja, a Comissão de Projetos do Executivo, acabou por rejeitar êste artigo, por proposta, aliás, do nobre Senador de São Paulo, o Sr. Carvalho Pinto. E rejeitou por cinco a três.

Sucedede ao art. 10, na Comissão, apresentei também um destaque, que foi enviado à Mesa.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento.) Desde 1933, quando eu era Presidente da Bôlsa de Mercadorias de São Paulo, conhecia os corretores. Em certa ocasião, teve de sair da Bôlsa, pôsto para fora, pelo Presidente, que era eu, um dos maiores industriais de São Paulo, que se negava a cumprir deveres regimentais da Bôlsa. Não sei como é que se pode, no Brasil, levantar dinheiro sem corretores. Fun-

de V. Ex.^a uma empresa, e, se não pagar comissão, acho difícil encontrar V. Ex.^a corretores que trabalhem de graça.

O SR. MÁRIO MARTINS — De pleno acôrdo com V. Ex.^a Não estou contra a classe dos corretores, apenas acho que não há nada, nem se apresentou qualquer justificação para dar privilégios a uma determinada classe. E exemplificava com as próprias empresas estatais, citei duas — que nas operações bancárias com o exterior são obrigadas a se valer da cooperação, da intermediação dos corretores, pagando percentualmente uma taxa que pode parecer mínima, mas que, no volume, pode ser muito grande. Foi aí que o espanto do Vice-Líder do Governo se insurgiu, quando fiz uma comparação que não é minha, que já é consagrada, de que a classe dos corretores, face a esse privilégio, acabou por substituir a grande classe privilegiada dos donos de cartório. Bastou essa frase, essa comparação, para que o Vice-Líder do Governo se julgasse pessoalmente insultado, e achar que eu insultava toda uma classe. Ora, se nisso houvesse insulto a corretores, eu estaria automaticamente insultando os donos de cartório. Temos que analisar o projeto sem paixão, sem sentido pessoal, porque, do contrário, perderemos, inclusive, a liberdade de nos manifestarmos, cada um como pode, desde que dentro da ética e do Regimento, como espero estar fazendo neste momento.

O fato é que este artigo foi rejeitado na Comissão.

O que pretendo é dar uma certa ênfase ao meu apêlo ao Senado, para que recuse, rejeite o art. 10. Nesse sentido é que pedi destaque para o artigo 10.

O art. 10 diz o seguinte:

“Fica prorogada para o exercicio de 1968 a vigência do Art. 4.º, do Decreto-Lei n.º 157, de 10-2-67, com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 2.º do Decreto-Lei n.º 238, de 28.3.67.”

A Casa se lembra, tem de memória todo esse texto, inserido, em forma de artigo, neste projeto. Ele não é nada mais, nada menos, do que a reprodução fiel daquilo que o Senado recusou, por maioria expressiva, há duas semanas, quando se pretendia prorrogar, em favor de empresas privadas, do mercado de títulos, dos corretores, a isenção do Imposto de Renda para pessoa jurídica, na base de 5%. Naquela ocasião em que o Senado, na minha opinião, se engrandeceu, embora não me tenha surpreendido, rejeitando essa emenda, além das palavras dos Senadores Ruy Carneiro, Aurélio Vianna, Clodomir Millet e outros, houve, na verdade, da parte dos dois últimos, um depoimento que muito me impressionou e que não me havia acudido na ocasião em que analisava o assunto: é que o artigo do decreto-lei, quando dizia que prorrogava o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 157, não dizia “ficam prorrogados o art. 4.º e o seu parágrafo único do Decreto-Lei n.º 157”. O que se pretendia? — É que, realmente, sem haver a ressalva total do parágrafo único, aquêle que limitava em 55% os descontos totais do imposto de Renda, eis que passava — na interpretação dos autores daquele pronunciamento — a atingir diretamente o Nordeste e a Amazônia, porque deixava de haver o limite dos 55% e ficava prevalecendo o anterior.

Eu não votei contra por essa razão, mas, sim, porque considero um absurdo, numa hora em que o Congresso Nacional não tem força para proposições que envolvem despesas, numa hora em que vem a prorrogação de um decreto-lei que foi dado pelo período de um ano, como concessão para fomentar o mercado de capitais e a capitalização de empresas privadas, se pretende estender, por mais um ano e dentro daquela tendência muito brasileira de que tudo que aqui é provisório acaba sendo permanente.

De modo que o Senado rejeitou bem, na minha opinião, e creio que na opinião daquela maioria expressiva que assim o fez.

Sucedede que no dia seguinte, após a matéria ter sido discutida durante cinco dias, em quatro sessões consecutivas, pelo menos três — com o intervalo no sábado e do domingo — a imprensa, refletindo as entrevistas e as informações dos interessados, e os próprios interessados, em palavras textuais, anunciaram a todo o Brasil que o Senado havia cometido um equívoco; que o Senado tinha cometido um cochilo; que o Senado não estava preparado para deliberar e que, só por isso, havia errado. Entretanto, não tinha importância, porque o Ministro da Fazenda já havia prometido, como de fato anunciou, que apresentaria uma emenda, em outro projeto de lei, e, então, tanto a Câmara quanto o Senado acabariam por votar, com presteza, aquilo que os interessados desejavam.

Longe de mim, Sr. Presidente, admitir que iremos consagrar aquêlê conceito, aquela acusação, divulgados por todos os cantos do País, de irresponsáveis, daqueles que não estão vigilantes, que votam sem saber o que estão votando, que são como que uma espécie de “paus-mandados”, uns inconscientes, uns “borocoxôs”, uns débeis mentais, uns senis.

Esta, a interpretação, repetida e renovada, em tôdas as publicidades feitas sôbre a matéria.

Então, Sr. Presidente, chegou o momento em que o Senado há de provar se realmente corresponde a essas acusações, a êsses conceitos desairosos, se somos constituídos de figuras displicentes, desinteressadas, incapazes de saber onde está o bem e o mal, a conveniência ou a inconveniência do País, se somos homens tangidos ou homens preocupados com a sorte do País. Só falta votarmos favoravelmente à Emenda, para confirmar o que se dizia.

Tudo que o Ministro da Fazenda declarou, tudo que o Presidente da Bôlsa de Valôres declarou, tudo que os interessados e jornais associados com os corretores declararam, é que não havia importância, porque o Senado agia irrefletidamente, inconscientemente, displicentemente, mas que o Governo corrigiria essa falha, êsse equívoco, êsse erro, essa displicência — eu diria êsse crime — do Senado, e mandaria — como mandou — um deputado formular emenda num outro projeto, restabelecendo totalmente o que continha a Mensagem recusada.

Ora, Sr. Presidente, estamos sob a vigência de uma figura austera, e até môça, e que, segundo o Presidente da República, há de ficar por muito tempo virgem. Trata-se da Constituição de 67.

Diz a Constituição de 67 que não pode na mesma Sessão Legislativa ser renovado qualquer projeto, qualquer matéria derrotada naquela mesma Sessão.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite-me V. Ex.^a o aparte agora?

O SR. MARIO MARTINS — Com muito prazer!

O Sr. Teotônio Vilela — Antes de V. Ex.^a fazer a análise sob o ponto de vista constitucional, tenho de fazer um reparo de ordem pessoal. Permita-me V. Ex.^a

O SR. MARIO MARTINS — V. Ex.^a será sempre bem-vindo.

O Sr. Teotônio Vilela — Votei contra a proposição na Sessão passada, mas votei por um argumento, porque entendia que não possuía dados, esclarecimentos suficientes a respeito de qualquer prejuízo que viesse ocorrer ao Nordeste com a extensão, sem maiores explicações da prorrogação dos incentivos fiscais. Meu ponto de vista estava prêso ao problema dos incentivos fiscais que foram criados para incrementar o desenvolvimento econômico. Esta é tese não política, mas tese sócio-econômico-financeira. Hoje, com as explicações que me foram dadas,

de que não oferece qualquer perigo para os incentivos no Nordeste, vou votar a proposição tal qual veio. Esclareço a V. Ex.^a que este voto não vai, de forma alguma, incorrer nas suposições que V. Ex.^a levantou, quanto à modificação de votos daqueles Senadores. Nesta Casa, tenho tomado atitudes claríssimas, com pontos de vista bem definidos, e qualquer modificação minha será fruto de uma convicção de leitura e de aprendizagem! Nunca por qualquer injunção política! De maneira que, V. Ex.^a vai permitir, não aceito os adjetivos que jogou àqueles que, porventura, venham a mudar de voto. V. Ex.^a queira me desculpar, foi deselegante incluindo todos nós dentro de uma vala, sem que queira, pelo menos, distinguir que sou, como V. Ex.^a, um velho jornalista que aprendeu a ler e escrever raciocinando! Não por imposição!

O SR. MÁRIO MARTINS — V. Ex.^a vai me perdoar, primeiro, se há alguém nesta Casa que tem autoridade para falar comigo neste tom e até em tom mais elevado, mais cáustico, um desses, que não são poucos, é V. Ex.^a

O Sr. Daniel Krieger — Eu perguntaria a V. Ex.^a se outros não têm essa autoridade.

O SR. MÁRIO MARTINS — Eu disse que não são poucos. V. Ex.^a não há de querer que, neste momento, eu pegue a lista e comece, do Norte para o Sul, a enumerá-los. Acabarei reconhecendo esse direito em quase todos.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — (Fazendo soar as campainhas.) Peço ao nobre orador que conclua o seu discurso, de vez que o tempo está esgotado.

O SR. MÁRIO MARTINS — Pois não, Sr. Presidente.

V. Ex.^a, talvez por deficiência minha em matéria de capacidade de me fazer expressar, interpretou mal o que foi dito. Eu não disse, em nenhum momento,

que considerava aqueles que votaram, ou que viriam a votar a favor desta emenda, incompetentes, displicentes, inconscientes. O que eu disse é que, na argumentação jornalística encomendada, feita contra o Senado, na ocasião em que votamos rejeitando aquele decreto-lei, foram esses os conceitos, em forma um pouco mais suaves algumas vezes, com que procuraram retratar o Senado, pela circunstância de haver, conscientemente, deliberadamente, rejeitado aquele decreto-lei.

O Sr. Daniel Krieger — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Concederei o aparte a V. Ex.^a com muito prazer; peço-lhe apenas um instante.

V. Ex.^a não queira emprestar-me conceitos que não foram pronunciados por mim. Não quero colocar ninguém na vala comum, a não ser para render homenagem e, mesmo assim, costumo destacar, e neste caso sempre destaco V. Ex.^a

V. Ex.^a não pode querer atribuir-me o que não disse. O que falei, e V. Ex.^a sabe — se quiser, mando buscar um monte assim de recortes — é que se apontou o Senado como um órgão que está envelhecido, ainda não envilecido, displicente, que vota por equívoco, que vota sem consciência. Então, disse eu, realmente, se formos agora, em virtude de pressões desta ordem, sem que haja modificação — porque não houve modificação no texto — porque os corretores nos advertiram, os homens da Bolsa, os especuladores nos advertiram, aqueles que lançaram ações nas vésperas das declarações dos impostos de renda, procurando capital entre o público, nos advertiram, então, aí, pode parecer a muita gente que aqueles que nos acusavam de displicentes, inconscientes, possuíam algumas razões.

De modo que V. Ex.^a há de me dar este crédito, rememorando uma declaração recente, que em absoluto não fiz

qualquer acusação, nem sequer endosse! Ao contrário, por estar contra êsses conceitos é que estou aqui. Agora terei muito prazer em ouvir o aparte de V. Ex.^a

O Sr. Daniel Krieger — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch — A Presidência pede a V. Ex.^a que não aparteie mais o orador, uma vez que foi advertido de que o tempo está findo.

O Sr. Daniel Krieger — Atendo a V. Ex.^a

O SR. MARIO MARTINS — V. Ex.^a, Sr. Presidente, é o responsável pelo Regimento, mas pode estar certo de que, nesta tarde, V. Ex.^a retirou nesta Sessão um dos grandes prazeres da Casa, e particularmente meu, que seria ouvir o aparte do nobre Senador Daniel Krieger, cujas intervenções, de um modo geral, são sempre elucidativas e autorizadas, muito embora nem sempre eu esteja de acôrdo com S. Ex.^a

Mas, Sr. Presidente, voltemos ao art. 10. O que é que fêz o Governo, depois de anunciar que nos iria tratar como meninos de colégio, mandando uma emenda para a Câmara, pela mão de um Deputado, restabelecendo totalmente o texto do decreto-lei? Verificamos que, na Câmara, esta passou sem maiores discussões, sem pareceres nas Comissões, tudo oral, tudo correndo, e correndo nesta velocidade espantosa que se caracteriza com o pedido de urgência de hoje. Então, vem novamente, em matéria com a qual não tem nenhum pertinência e sem o menor respeito àquela figura veneranda que eu dizia que era a Constituição atual, porque não vem sequer assinada com o número exigido regimentalmente, constitucionalmente, de um terço de subscritores, se não me falha a memória. Veio realmente — e aí não há por que a gente cair em excesso de pruridos — como quem sabe que tinha que vir, que temos que votar com urgência, e tendo a certeza de que se vai

votar, sem respeito à Constituição, sem haver o **quorum** necessário de seus subscritores e sem sequer se prestar qualquer homenagem aos representantes do Nordeste e da Amazônia, porque restabelece intelramente, sêcamente, o decreto-lei, isto é, a prorrogação do art. 4.º E por que não dizem a prorrogação do art. 4.º e do seu parágrafo único? O que dizia o parágrafo único? Era a limitação, o teto em matéria de desconto. De modo que, não havendo o parágrafo único, o Nordeste e a Amazônia vão sofrer.

Mas tenho a certeza de que mesmo os representantes dessas duas regiões, como o meu ilustre e honrado amigo Senador Teotônio Vilela, não estão preocupados unicamente com a sorte do Nordeste; são acima de tudo brasileiros. É claro, têm o imperativo de zelar, primeiro, pelo seu chão, mas, na verdade, a êles nada escapa que possa atentar contra o interêsse geral do Brasil.

Ora, se há um desconto de 5% que, como está no projeto, vai atingir ao Nordeste e à Amazônia, mas, ainda que não atingisse, atinge diretamente o Tesouro Nacional, estou convencido de que não haveria homem do Nordeste que não estivesse na primeira fila, e ponho em destaque o Senador Teotônio Vilela, para defender o Tesouro Nacional, quer dizer, a economia brasileira, o País inteiro.

Peço desculpas por qualquer excesso que porventura tenha cometido quanto ao tempo. Quanto à palavra, não tenho porque bater no peito, uma vez que não fui movido a dizer qualquer coisa que pudesse ferir ou diminuir qualquer colega, mas que me dêem o mesmo tratamento que têm dado aos eminentes Senadores. Se alguém se julgar atingido por palavra mais ardorosa ou menos feliz de minha parte, apresso-me a retirá-la, desde que haja reciprocidade neste sistema, neste entendimento, neste — diria — comércio de idéias e comércio de educação. Estou convencido de que isso deve existir.

Nessas condições, termino minhas palavras dizendo que, na verdade, estou convencido de que não podemos desvirtuar uma questão tão séria, para detalhes tão secundários, e transformá-la em questão pessoal de grupos ou de partidos, em matéria que afeta profundamente o Brasil e o conceito do Senado. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Continua em discussão o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, fomos convocados para discutir e votar o Projeto de Lei da Câmara n.º 38.

Na Câmara dos Srs. Deputados, como já foi dito, foram enxertadas, incluídas 2 emendas. Uma delas é o artigo 9.º do projeto em causa, a outra é o seu artigo 10.

Na Câmara dos Srs. Deputados, foi suscitada uma questão de ordem, sobre a constitucionalidade da emenda apresentada ali, em face de ter sido recusada uma proposição do Executivo, que trata exatamente da mesma matéria.

O Presidente da Câmara decidiu pela constitucionalidade da matéria.

E se recorreu, então, da decisão do Presidente daquela outra Casa do Congresso Nacional para a Comissão de Constituição e Justiça, que, até agora, não opinou, ainda está estudando a matéria, silenciosamente.

Então, o primeiro ponto que deveria ter sido apontado era o da constitucionalidade do art. 10 do projeto, que reproduz o que foi rejeitado pelo Senado Federal.

Aquí, foi suscitada, na Comissão de Projetos do Executivo, a questão da impertinência. As duas matérias contidas nos dois artigos que citamos não tinham pertinência; em substância, não pode-

riam — porque, de algum modo, conflitantes — conter-se no corpo de um projeto. Como que um corpo estranho enxertado noutro corpo, dando-se o fenómeno da repulsão do corpo estranho.

O art. 9.º foi considerado impertinente por provocação do nobre Senador Carvalho Pinto, digno representante do Estado de São Paulo, porém, o art. 10 assim não foi considerado. Duas matérias estranhas à substância de um projeto; uma delas é considerada pertinente, e a outra, impertinente. Esta é a situação.

Sr. Presidente, quanto à matéria contida no art. 9.º:

“Fica dilatado para cinco anos o prazo de um ano estabelecido no parágrafo 1.º do art. 9.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965.”

Fui informado de que esse prazo é contado de 1965.

Vamos, agora, entrar no exame do mérito.

Os corretores são uma classe necessária ao País, em virtude da organização do Estado, que todos conhecemos? Para mim, sim. Num estado liberal-democrata, mesmo forte, os corretores são necessários. Não falei na palavra indispensáveis.

Procurei informar-me acerca dos corretores, da sua função específica, o que resultaria da rejeição da emenda, que hoje é o art. 9.º do Projeto 38.

Uma das informações — que, enquanto não fôr contestada, prevalecerá para mim: — rejeitada a emenda, isto é, o art. 9.º, os exportadores e importadores brasileiros ficariam à mercê da rede bancária, que por si não estaria em condições de operar nesse setor especializado.

Que resultaria? O fechamento de algumas bolsas de valores, principalmente dos Estados mais atrasados economicamente. Calcula-se, cerca de 16 bolsas de valores cerrariam as portas.

Desapareceriam, portanto, vários escritórios e muitos corretores, porque o custo da manutenção deles é elevadíssimo e o mercado de títulos ficaria, por consequência, à mercê dos Bancos, textualmente, e de um mercado marginal sem atividade reconhecida, até, pelas autoridades financeiras do País, de controle e fiscalização exercidos pela classe, em defesa da legitimidade da operação com a taxa real do mercado.

Haveria o tumultuamento do mercado, infundir-se-ia a desconfiança nas operações de câmbio. E, portanto, passaríamos ao caos.

Eu sei que, agora, a matéria não interessa; os debates acres interessam muito mais.

Quando fui Deputado, era assim, na outra Casa do Congresso Nacional. A análise de um problema, a análise feita de cabeça fria esvazia a Casa. O sabor, particularmente, não existe.

Mas, Sr. Presidente, fui informado, com segurança, por pessoas, até prova em contrário, idôneas, de que, se o art. 9.º do projeto não fôsse mantido — ou se, acrescento eu, não viesse uma mensagem do Executivo justificando, esclarecendo a fim de que fôsse mantida, mesmo noutra proposição —, teríamos os seguintes resultados: não haveria possibilidade de cumprimento do disposto pelo item 10, da Resolução n.º 38, do Banco Central, que ordena ser processada a fixação do curso de câmbio através das relações fornecidas pelas sociedades corretoras e firmas individuais filiadas às Bôlsas, oriundas das operações em que interviessem, disposição essa que ficaria frustrada se não se referisse a todas as operações realizadas em Bôlsa; não haveria a fiscalização, “a priori”, por instituições financeiras subordinadas diretamente ao Banco Central e também às Bôlsas, assegurando-se o fiel cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes; não poderia ha-

ver rápida apreciação das normas disciplinadoras atinentes à matéria cambial através do número conhecido de operadores, facilitado pela possibilidade de imediata comunicação na Bôlsa com as sociedades corretoras a ela filiadas; não haveria possibilidade de impedir-se o aparecimento de operadores espúrios, em virtude de cadastro e registro de assinaturas dos representantes credenciados das sociedades corretoras, o que não ocorreria com prepostos das partes contratantes ou pseudo-empregados, que eles chamam de “zangões”.

Afirmou-se que a intervenção, nas operações de câmbio, dos corretores, realmente, é a pedra angular na edificação do mercado, a que se refere o artigo; que essa obrigatoriedade representa o estímulo, justo, indiscutível, capaz de propiciar meios de subsistência às Bôlsas, notadamente às de pequeno porte, através da contribuição de seus associados, etc.

No mérito, portanto, Sr. Presidente, eu estaria em condições — a não ser que outros argumentos surgissem que me convencessem do contrário — de votar a favor do art. 9.º.

Não entendo, entretanto, como o Governo, tendo instrumental nas suas mãos, para, cumprindo a Constituição e as Leis vigentes, enviar proposição desta, plenamente justificada, para conhecimento dos Congressistas, o faça, através de emenda, sem qualquer justificação, apresentada por um Parlamentar.

Temos que reconhecer que há falta de informações para o bom entendimento das matérias que chegam a esta Casa e à outra do nosso Congresso. Acredito, piamente, que o nobre Senador Carvalho Pinto, em tendo votado pela impertinência, não o faria quanto ao mérito da matéria. É o meu pensamento pessoal. S. Ex.^a está na Casa. Poderia contestar ou fazer uma declaração, expressando

que estaria contra a matéria no mérito e também quanto à sua impertinência

Passemos à segunda parte.

A inconstitucionalidade é manifesta, creio eu, e a impertinência, ainda maior. E a Comissão, que considerou a primeira matéria impertinente, a segunda considerou pertinente.

Sr. Presidente, já não entro mais no debate sobre os prejuízos que o Nordeste e o extremo Norte teriam pela aprovação do art. 10 do projeto.

Oficialmente, o Governo ignorou o Senado Federal, ao não lhe enviar os esclarecimentos solicitados da outra vez, e necessários ao bom entendimento da matéria, para votação conseqüente e segura da nossa parte.

Eu sou daqueles que defendem o princípio de que os homens erram, mas que não estão obrigados a permanecer no erro.

Eu posso, antes, ter votado a favor de uma proposição e, hoje, votar contra ela, e vice-versa.

Não fico magoado em modificar o meu voto de consciência, quando esclarecido. Quantos de nós não mudaram os seus conceitos sobre a vida, mesmo sobre política, sobre Partidos políticos, sobre ideologia? Nós não somos estáticos, nós somos criaturas dinâmicas, porque inteligentes. É da luta natural, nos Parlamantos, a Oposição tentar convencer os Governistas de que devem mudar, adotando outras posições, e os Governistas tentarem convencer a Oposição de que devem modificar o seu pensamento acerca de certos projetos, de certos princípios, de certas atitudes.

Este convívio democrático é que valoriza, e como que santifica, o sistema democrático de Governo.

Sr. Presidente, quanto ao art. 10, a própria Comissão Nacional de Bolsas de Valores — não o Governo, através de

qualquer dos seus órgãos — teve a gentileza de, através de seu Presidente, o Sr. João Osório de Oliveira Germano, enviar-me algumas informações que S. Sa. julgou de grande importância para que eu, e aqueles que porventura me ouvissem, pudessem entender matéria tão discutida como a contida no art. 10.

Notei, Sr. Presidente, a respeito, quando conversei com diversos colegas, que não havia ainda um esclarecimento. Um deles, industrial, homem de empresa, de grandes recursos, me disse: não, eu uso o desconto que faço do Imposto de Renda, assim como as minhas empresas o fazem, como bem o queremos. Eu compro as ações, eu indico a entidade financeira encarregada da operação, como desejo, como as minhas empresas o desejam. Eu repliquei: não é assim que a Bolsa de Valores declara. De modo nenhum.

Aquêles que são isentos dos 5% não podem usar daquela percentagem, descontada do Imposto de Renda, a seu talento: não o podem fazer, em quaisquer operações de compras de ações de qualquer empresa, muito menos das suas. Quem determina é o Estado. (Lendo.)

“Trazemos à consideração de V. Ex.^a a circunstância de que com a autorização do sistema adotado com os estímulos fiscais, dirigidos para empreendimentos previamente selecionados pelos organismos próprios do Estado e dirigidos por empresários que já se submeteram àquele crivo, estar-se-á estimulando a democratização do capital das empresas, a racionalização da tecnologia, aos moldes do mundo moderno, fazendo delas participar um maior número de beneficiários.”

Então, o meu colega que, inclusive, foi relator da proposição numa das Comissões, está, de acordo com as informações da Bolsa de Valores, equivocado.

E daí uma objeção que fizemos. Se houvesse o cuidado do Estado, do Go-

vérno, de estabelecer condições para compra de ações, e estas condições fôsem de empresas nacionais, provavelmente muitos de nós estaríamos convencidos da segurança de propósitos. Mas, empresas estrangeiras podem ser beneficiadas em detrimento de empresas nacionais, porque haverá a seleção feita por órgãos do Estado.

Por exemplo, no caso da prioridade para o Lóide Brasileiro no transporte de mercadorias, aconteceu um fato: é que a prioridade é condicionada aos interesses nacionais. Mas, quando os navios do Lóide estiverem cheios, quando não houver praça no Lóide Brasileiro, as mercadorias que sobraem só poderão ser destinadas, embarcadas em navios nacionais.

Então, o Ministro dos Transportes, Sr. Mário Andreazza, sensível aos argumentos que lhe foram apresentados naquela Comissão, entendendo que não prejudicaria à Nação Brasileira o transporte de mercadorias através do Lóide, em caráter prioritário, aceitou e aperfeiçoou as emendas que na Comissão nós apresentamos — elementos do M.D.B. e elementos da ARENA.

Esse cuidado, a nosso ver, deveria ter tido o Governo, o Executivo Federal, no que tange às operações fruto desse desconto de 5%. As entidades encarregadas da seleção, selecionariam as empresas que manipulassem com capitais nacionais ou capitais de empréstimo, para que o parque industrial brasileiro, o parque industrial que manipula com capitais próprios ou de empréstimos, pudesse desenvolver-se e fazer face às empresas estrangeiras dentro do próprio País.

Sr. Presidente, o segundo argumento que temos a apresentar é o seguinte: os tributos indiretos estão consumindo o nosso povo. Todos os países democráticos e progressistas proclamam, anunciam que os mais iníquos dos tributos são os indiretos. Então, preocupam-se em

tributar através do imposto de renda — os mais poderosos, em benefício dos mais fracos, dos menos poderosos.

No Brasil, o fenômeno é inverso. Se o tributo do imposto de renda é extorsivo, então que se diminua o tributo, que se reconheça que é demais, que os empresários nacionais, e o povo em geral, não estão em condições de arcar com essa responsabilidade onerosa.

Mas, o fenômeno é que o Governo tira do pobre para dar ao poderoso. Sim! Porque, quando o Governo central declara ao País que coloca no plano de contenções de despesa mais de um trilhão de cruzeiros novos, porque a arrecadação de 1968 será deficiente para que o Estado faça as obras consignadas na despesa e, ao mesmo tempo, paradoxal e incongruentemente dispensa do pagamento do imposto de renda as pessoas jurídicas, então aqueles que pagam os tributos indiretos — o povo, os humildes, os sacrificados — perguntam: “Como é possível? Quem tem, mais se lhe dá. Quem não tem, do pouco que tem se lhe tira?”

Então, esta é a segunda objeção que fazemos. E não houve nenhum entendimento sobre esse assunto.

Sr. Presidente, três pontos estão postos. Primeiro, inconstitucionalidade. Segundo, impertinência. Terceiro, falta de plasticidade política, de compreensão política, de compreensão do fenômeno, de compreensão do nosso dever de representantes do povo e dos Estados, que temos, queramos ou não, de dar satisfações àqueles que nos elegem, mesmo àqueles que não votam em nós, mesmo àqueles que não podem votar, das nossas atitudes, dos nossos propósitos.

Então, cerca de 70, dizem uns, de 80, dizem outros, bilhões de cruzeiros novos são tirados do erário federal e colocados nas mãos de empresas. Quais? As nacionais? O Governo silencia. As internacionais? O Governo silencia. Tanto podem

ser nacionais, como podem ser estrangeiras. Não sou xenófobo, não sou jacobino, mas não me envergonho, nem me acanho de proclamar que sou socialista — nacionalista — democrático — nativista. É como me proclamo para ficar bem claro, bem entendido. É o que tenho a obrigação, à minha maneira — porque cada qual tem obrigação à sua maneira; cada qual sempre acha que vota certo — e que o juiz do nosso voto, de nossa atitude, está lá fora — e aqui nas galerias; são poucos os que aqui se encontram — o juiz é o povo, e as suas repercussões. O País, os governistas, os Ministros, apresentam-se eufóricos, porque o produto nacional bruto está crescendo um pouco. Apresentam-se eufóricos: o País está salvo da crise econômica e financeira.

É como se um cidadão que estivesse em estado de riqueza plena, num grande palácio, cercado de servos, de empregados, e nada lhe faltando, encarasse o mundo dos desgraçados pela situação dele. Quando um país tem dez milhões de casas para ser construídas, com um deficit habitacional da ordem de 9 a 10 milhões de unidades, conforme honestamente declara o próprio Governo; quando um país tem mais da metade do seu funcionalismo público recebendo o equivalente ao salário-mínimo anterior; quando o poder aquisitivo do povo diminui e o salário real cai; quando um país não está plenamente industrializado, não tem máquinas que fabricam máquinas; quando o grau de produtividade das fábricas ainda é deficiente; quando as multidões não podem ir aos hospitais, porque não há vagas; não podem colocar seus filhos nas escolas, porque não existem escolas ou não há vagas, só um grupo pequeno de privilegiados pode chegar aos cursos superiores.

Sr. Presidente, não continuo na argumentação, mas concluo: este país não resolveu o problema econômico e financeiro. Há tristeza, há angústia, há re-

volta, provocadas pela depreciação da moeda, pela diminuição do poder aquisitivo, pelos salários reais baixos, pelas desilusões.

A Bolsa de Valores tem vantagem nessa situação? Não! Eu mesmo ouvi de elementos que compõem esses organismos, necessários no sistema capitalista, que o Governo deve preocupar-se em dar leis que informem, inclusive, o mercado de títulos, o mercado cambial.

Há um clamor generalizado. Todos se sentem inseguros por falta do instrumental necessário para que o País dispare para o progresso, para o seu desenvolvimento. Dentro em pouco, ninguém se admire, poderá vir uma mensagem aumentando as alíquotas do Imposto de Renda para as pessoas físicas; pode vir uma mensagem para que o equilíbrio orçamentário se faça sentir e o Estado possa realizar grandes obras. Certos tributos indiretos devem ser majorados. E lá vem a mensagem.

E, de perplexidade em perplexidade, o povo chegará a um despertar. E, porque não entende ainda esse mecanismo, não compreendeu ainda a causa dos seus males, sente que está ferido nos seus interesses, que não está sendo tratado como deve; não sabe como equacionar o problema para sair da situação em que se encontra.

Sr. Presidente, declaro mais uma vez que não culpo a este Governo pelo deficit de dez milhões de moradias. Esta minha declaração seria recebida com uma gargalhada; não o culpo pelo custo de vida insuportável — venho culpando aqueles do passado, até um passado mais remoto, como aqueles de um passado mais próximo, como este de um passado que vem da Revolução.

E assim, Sr. Presidente, sem discutir mais os pontos que foram abordados pelo Senador Mário Martins, de referência à atuação nobre, regional e nacional, do Senador Ruy Carneiro, procurei deter-

me em alguns pequenos pontos, que achel deveria focalizar, porque, repito, o Governo continuou no seu propósito de não escalerecer, de não dizer as razões poderosas que o fizeram, através de um Deputado, repetir o Decreto rejeitado por esta Casa.

Muitas vêzes, as incompreensões fazem com que nós exaltemos, mas não alimentemos a exaltação.

Há um momento em que reagimos. Cada qual que reage acha que está com a razão, mas não vamos criar condições para que continuemos a nos preocupar em defender-nos de ataques porventura feitos a cada qual, ignorando o que há de mais importante, que são os interesses nacionais.

Não alimentemos isso, porque teremos mais incidentes. Eu terei e outros terão.

Para todos nós, cristãos, está escrito: "bem-aventurados os pacificadores".

O Sr. Mário Martins — E os pobres de espirito.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, pressentindo que a procelinha pode transformar-se numa tempestade, estou-me pronunciando desta forma, porque passoaas que não devem sentir-se ofendidas podem tomar as dores dos, porventura, ofendidos. E, então, como a Casa é de debates, vez por outra tem de haver entusiasmo, vibração e, mesmo de certas cicatrizes, pode dar um exemplo que não irá, de maneira nenhuma, dignificá-la nem honrá-la, porque o Congresso está certo de que seus inimigos não estão aqui dentro. Os seus principais inimigos estão lá fora. Só deve ser condenado aqui dentro quem é instrumento dos de fora, para desmoralização das instituições.

Portanto, Sr. Presidente, eis os motivos por que, no mérito, a não ser que me provem com provas muito bem provadas, porque não estou vivendo num país socialista, nem num país supina e alta-

mente democrático, mas neste país infracapitalista que, quer ser capitalista, mas não é ainda.

Sou pelo art. 9.º, conscientemente, no mérito. Amanhã, não me apresentem como contraditório.

E quanto ao 10, conscientemente, novamente, assumo a responsabilidade de votar contra êle. Não estou convencido, me modo nenhum, de que 60, 80 milhões de cruzeiros novos representam a salvação do capitalismo brasileiro, da indústria brasileira, dos empregadores brasileiros. O de que estou convencido é que êsses 60, 80 bilhões de cruzeiros vão aumentar aquêles trilhões e quantos bilhões de cruzeiros novos que foram jogados no plano de economia pelo Estado, por reconhecer que a arrecadação não reage, conforme o desejou o próprio Executivo Federal.

Eis, Sr. Presidente, as razões que me motivaram vir à tribuna.

Quanto a nós, do M.D.B., há plena liberdade, porque não nos reunimos para decidir sobre questão fechada ou não, nem a bancada foi consultada para isto. Cada qual vota de acôrdo com a sua consciência — estou falando do M.D.B., para que, num momento de exaltação, não se pense que estou aconselhando o outro lado — de acôrdo com a sua consciência, suas convicções, seus princípios (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Com a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Câmara dos Deputados apresentou duas emendas ao projeto ora em discussão.

A primeira emenda é a que permite a aplicação de 5% do impôsto de renda na compra, na aquisição, de ações de companhias particulares.

A segunda é a que permite que os corretores permaneçam com as suas atividades durante mais dois anos, porque três já foram transcorridos.

A primeira parte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há dificuldade em explicar: o Governo da República abre mão de 5% do impôsto de renda para estimular a iniciativa privada, para que os devedores dessa importância possam usar esse crédito para desenvolver a iniciativa privada, imprescindível ao desenvolvimento do País.

Creio que ninguém, em sã consciência, pode opor-se a esse objetivo do Governo, que é altamente salutar e dará uma injeção na indústria privada.

Aquêles que levantaram a hipótese de que só seriam prejudicados os investimentos no Nordeste, com a aplicação desse dispositivo, estão totalmente destituídos de fundamento, porque esses 5% podem ser empregados tanto no Norte, como no Sul.

Hoje, ainda, me declarava um eminente Senador pelo Estado do Pernambuco que ia empregar no Nordeste mais de 1 milhão de cruzeiros novos. Portanto, não há nenhuma discriminação em favor de região do Brasil. Em qualquer parte podem-se aplicar esses 5%, tanto no Norte, no Centro, como no Sul.

Creio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que essa decisão do Governo é profundamente salutar.

É um impulso ao desenvolvimento, é um impulso à indústria privada, inclusive com a ajuda do Governo, porque este é um dos deveres do Governo — ajudar o desenvolvimento da indústria privada.

Não creio que ninguém, em sã consciência, nesta Casa, pode opor-se a esse propósito do Governo, que abre mão de uma porcentagem que lhe cabe, no impôsto de renda. Poderia objetar alguém: êle poderia aplicar isto em outros objetivos, mas eu respondo: êle recuperará,

com muito maior índice, se empregar no desenvolvimento do País. Este é o objetivo do Governo — o desenvolvimento da Nação. Portanto, merece, em vez de agravos, em vez de apodos, em vez de ataques, o maior apreço à sua iniciativa, ao abrir mão de 5% no impôsto de renda, para que o País possa encaminhar-se no desenvolvimento.

Seria atribuir a qualquer homem do Senado da República um espírito regressivo e, mais do que isto, atrasado, se não compreendesse essa alta e nobre intenção do Governo da República.

Creio que nenhum dos Srs. Senadores da República, homens com larga experiência, com profundos conhecimentos, poderia insurgir-se contra medida que outra coisa não visa senão ao desenvolvimento do País, à criação de mercado de trabalho e à prosperidade da Nação.

O segundo dispositivo se estende aos corretores. Falei hoje, Sr. Presidente, com o Sr. Ministro da Fazenda, e S. Ex.^a declarou-me que não tinha nenhum óbice à aprovação, porque reputava indispensável a colaboração dos homens que integram as Bôlsas no desenvolvimento e na aplicação de valores.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — (Fazendo soar a campainha.) Interrompo o nobre orador para propor aos Srs. Senadores a prorrogação da Sessão por uma hora, para votação da matéria, que está em regime de urgência.

Os Srs. Senadores que concordam com a proposta de prorrogação da Sessão queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Continua com a palavra o Sr. Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — Nesta hora, há uma profunda inquietação dos Srs. Parlamentares. O Governo teve um propósito: eliminar os intermediários.

No entanto, o Senado e a Câmara se opuseram frontalmente a essa decisão.

E, ainda agora, tiveram sôbre os despachantes aduaneiros, quando concedidas três revisões do processo, para que se encontrasse uma solução que atendesse aos requisitos; ainda agora, mais uma emenda para aprovação.

Será que êsses que assim entendem, que assim pensam, querem eliminar os corretores das operações?

Quero declarar, ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Govêrno está aparelhado, e quem deve decidir, ultima ratio, sôbre isso, é o Banco Central do Brasil.

Ele vai reduzir sensivelmente as contribuições dos corretores e, portanto, seria injusto, diante dessa filosofia, sustentar que o Congresso tem adotado eliminá-los.

Não compreendo tratamento diferente para situações semelhantes. Tratamento diferente para situações semelhantes constitui uma grave injustiça, a que nenhuma consciência bem formada se submete de boa-vontade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, devemos aprovar, portanto, êsse dispositivo, que permite a aplicação dos incentivos fiscais, em 5%, numa injeção à indústria para o desenvolvimento do País. E devemos, também, aceitar aquêle outro dispositivo — que não significa 5 anos, como possa parecer, mas apenas 2 anos — porque 3 anos já são transcorridos — para que êles possam ajustar à realidade brasileira os títulos de mercado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou um homem profundamente tranqüilo e sereno na análise que faço. Coloco, sempre, acima de tudo, os interesses do meu País, e ponho abaixo qualquer sentimento menos nobre que possa empolgar-me; acima de tudo, vejo sempre o Brasil e o regime democrático, que deve regê-lo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o apêlo que hoje faço à bancada da ARENA, na qualidade de Presidente do Partido

e de Líder do Govêrno. Não me dirijo a outros, dirijo-me apenas ao meu partido, para que aprove medida que consulta, indiscutivelmente, à Nação Brasileira e aos interesses do País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Continua em discussão o projeto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, não vou entrar na análise do mérito do projeto. Não lhe vou apreciar as consequências, tão longamente discutidas neste Plenário.

A meu ver, há duas preliminares que funcionam como prejudiciais da aprovação da matéria, quanto aos artigos 9.º e 10. O regimento da Casa estabelece no art. 226:

“Não se admitirá emenda:

a) Sem relação com a matéria da disposição emendada.”

A emenda apresentada ao Projeto, na Câmara dos Deputados, e que se configurou no art. 9.º do Projeto, é manifestamente estranha ao objeto da proposição encaminhada pelo Poder Executivo.

O Poder Executivo cogitou, na Mensagem e no Projeto que a acompanha, de autorizar o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional e a garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda. As providências complementares constantes do projeto são apenas referentes à Companhia Siderúrgica Nacional.

O artigo 9.º do projeto, oriundo de emenda apresentada na Câmara dos Deputados, cuida de manter a obrigato-

Página

original mutilada

Página

original mutilada

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Pela ordem.) Sr. Presidente, continuo ignorando o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, porque a outra, a da Câmara, ainda não se pronunciou.

O Senador Eurico Rezende deve estar equivocado. Há na Comissão de Constituição e Justiça um pronunciamento do Líder do MDB, recorrendo da decisão do Presidente da Câmara para a Comissão de Constituição e Justiça sobre a constitucionalidade da matéria. E até agora, segundo me informou o Líder Mário Covas, não houve qualquer pronunciamento daquela Comissão, e não me consta — porque ouvi Senadores que pertencem à Comissão de Constituição e Justiça — que a do Senado se tivesse pronunciado sobre esta matéria.

Era este o esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Respondendo à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Aurélio Vianna, devo adiantar que a Comissão de Constituição e Justiça não declarou a inconstitucionalidade do artigo declinado, agora, pelo nobre Senador Aurélio Vianna.

Há destaque para rejeição deste artigo, porque o nobre Senador Mário Martins o julga inconveniente e inconstitucional.

Vai ser votado o destaque.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Há parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa sobre esta matéria? Pergunto, porque os Srs. Membros da Comissão de Constituição e Justiça continuam afirmando a mim que não há tal parecer.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O parecer já foi proferido, sendo Relator o nobre Senador Eurico Rezende, que conclui, com apoio da

Comissão, pela constitucionalidade da proposição que é originária da Câmara dos Deputados.

O SR. MÁRIO MARTINS — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, V. Ex.^a, respondendo à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aurélio Vianna, informa que teria havido decisão da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando um parecer de autoria do nobre Senador Eurico Rezende.

Devo declarar a V. Ex.^a que não disponho desse avulso. Ignoro que a Comissão de Constituição e Justiça se tenha reunido, para tratar dessa matéria.

Quer-me parecer que houve a leitura de um projeto, ou de um substitutivo, em Plenário, porque em avulso nada consta. Eu, pelo menos, não disponho dele.

De modo que a questão de ordem é no sentido de se fazer chegar às mãos dos Srs. Senadores esse avulso, de acôrdo com o Regimento, se há esse parecer e se a comissão se reuniu sobre esse parecer.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE — (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, naturalmente o ilustre Senador Mário Martins não se encontrava presente na etapa de instrução do projeto. Deferido o regime de urgência, dei parecer em nome da Comissão, concluindo pela aprovação do projeto. Não se distribuem avulsos em regime de urgência, porque a discussão é instantânea e prescinde das formalidades regimentais que

ocorrem normalmente em outros processos de discussão.

De modo, Sr. Presidente, que estamos em condições de votar o destaque formulado pelo eminente Senador Mário Martins.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Determina o Regimento Interno, no art. 326:

“A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstício e formalidades regimentais, salvo Parecer da Comissão — e este foi lido para o Plenário — **quorum** para deliberação, publicação ou distribuição de cópias das proposições principais e acessórias aos Senadores presentes.”

Antes de iniciar a discussão do projeto, foi lido perante o Plenário desta Casa o Parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, que julgou constitucional a proposição. E, de acordo com a redação do artigo há pouco lido, são dispensadas as distribuições entre os Srs. Senadores de cópia desse Parecer.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura do requerimento de destaque ao artigo 9.º, apresentado pelo Sr. Senador Mário Martins.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 212, letra n, e 310, letra b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto 38/1968 e seu substitutivo: artigo 9.º

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — Mário Martins.

(O presente requerimento recebeu o n.º n.º 304, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Esta Presidência esclarece que, tendo sido apresentado requerimento para votação da Emenda n.º 2, que visa à supressão do artigo 9.º do projeto, está

conseqüentemente destacado, para votação em separado, este artigo.

Assim sendo, fica prejudicado o requerimento que acabou de ser lido.

O Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura de outro requerimento de destaque, de autoria do Sr. Senador Mário Martins.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nos termos dos arts. 212, letra n, e 310, letra b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto 38/1968 e seu substitutivo: artigo 10.

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968. — Mário Martins.

(O presente requerimento recebeu o n.º n.º 305, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Vai ser votado o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Para uma questão de ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, diz o art. 278 do Regimento, letra a-8, que será secreta a votação:

“a-8 — proposição que trate de auxílios, isenções tributárias, criação de cargo público, ou disponha sobre vencimentos, vantagens ou qualquer modalidade de interesse de classes e seus órgãos representativos, servidores públicos civis e militares e membros dos Poderes da União, excetuados os Senadores e Deputados, bem como os casos de que trata o art. 85, c-2.”

Então, na forma do Regimento, solicitaria que a votação fôsse feita, como a

própria lei normativa dos nossos trabalhos estabelece, isto é, secreta.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Vou acolher a questão de ordem levantada pelo Sr. Senador Aurélio Vianna para votação da matéria em escrutínio secreto. Agora, estamos votando apenas o requerimento do nobre Senador Mário Martins.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que rejeitam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O SR. MÁRIO MARTINS — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo Sr. Senador Mário Martins.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram levantar-se. (Pausa.)

Onze Srs. Senadores aprovaram o destaque para o requerimento.

Os Srs. Senadores que rejeitam o destaque queiram levantar-se. (Pausa.)

Trinta Srs. Senadores rejeitaram o requerimento.

Está, portanto, rejeitado o requerimento que acabou de ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

Em votação o projeto em escrutínio secreto, sem prejuízo da Emenda n.º 2.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, para encaminhar a votação.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente e Srs. Se-

nadores, tiraram os nobres colegas da ARENA o direito da Oposição de votar determinada matéria de um projeto que se argüiu de inconstitucionalidade. O Senado e a Nação registrem: vamos votar unânimemente a favor do projeto oriundo de Mensagem do Chefe do Poder Executivo. E porque, certos da consciência da inconstitucionalidade daquela matéria estranha ao projeto, faríamos um outro pronunciamento sobre aquela matéria específica. É que, repito, não foi oriunda de Mensagem do chefe do Poder Executivo.

Os nobres colegas da ARENA colocaram o MDB numa situação, não digo difícil, mas constrangedora. Votar contra um projeto que vai causar um desenvolvimento maior à Siderúrgica não o faríamos. Mas votar a favor de um projeto, quando, de consciência, estamos convencidos de que nele existem duas matérias, particularmente uma, que é flagrantemente inconstitucional, além de impertinente?!

Sr. Presidente, relevem-me os nobres colegas, mas o que nos está surpreendendo, a mim pelo menos, é esta atitude mais ou menos ininteligível. Está marcada nossa posição. Pessoalmente — eu não estou falando como Líder do MDB — não posso votar esta matéria. Não estou em condições de fazê-lo contra o que eu quero aprovar e a favor do que eu quero rejeitar!

Conseqüentemente, quando houver um voto "abstenção", é o meu. Eu, que não gosto de abster-me! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Vai-se proceder à votação do projeto, em escrutínio secreto, sem prejuízo da Emenda n.º 2.

(Procede-se à votação.)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram sim 35 Srs. Senadores, e não, 6.

Houve 6 abstenções.

O projeto foi aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 38, de 1968

(N.º 1.050-B/68, na Casa de origem)

Autoriza o Tesouro Nacional a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional e a garantir empréstimo externo para ampliar as instalações industriais da Usina de Volta Redonda, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Tesouro Nacional autorizado a promover a elevação do capital da Companhia Siderúrgica Nacional de NCr\$ 297.870.170,00 (duzentos e noventa e sete milhões oitocentos e setenta mil cento e setenta cruzeiros novos) para NCr\$ 498.217.096,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, duzentos e dezesseite mil e noventa e seis cruzeiros novos) a ser realizado, 40% (quarenta por cento) no ato da subscrição e o restante em parcelas de 20% (vinte por cento), em 3 (três) prestações semestrais subsequentes, a partir de 1969.

§ 1.º — O aumento de que trata este artigo será dividido em ações do valor nominal de NCr\$ 1.00 (um cruzeiro novo) cada uma;

§ 2.º — Aos atuais acionistas é assegurado o direito de preferência para a subscrição proporcional de ações.

Art. 2.º — É o Ministério da Fazenda autorizado a subscrever pelo Tesouro Nacional as ações necessárias à integralização do novo capital.

Parágrafo único — Parte das ações ordinárias, que o Tesouro Nacional subscrever, guardada a proporção que o mantenha detentor, no mínimo, da metade do capital em ações, mais uma, poderá ser cedida a terceiros, se houver conveniência, pelo valor do capital já realizado. Os cessionários pagarão à Companhia Siderúrgica Nacional as prestações restantes.

Art. 3.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até a importância de NCr\$ 150.419.771,00 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e um cruzeiros novos), destinado a atender, nas épocas próprias, à despesa com integralização das ações a que se refere o art. 1.º desta Lei.

Parágrafo único — Para efeito do estabelecido no presente artigo, fica o Ministério da Fazenda autorizado a colocar Obrigações do Tesouro até o valor correspondente ao crédito especial acima referido.

Art. 4.º — No pagamento das chamadas de aumento de capital, a que estiver obrigado o Tesouro Nacional, nos termos desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes das ações da Companhia Siderúrgica Nacional, de acordo com a Lei n.º 5.114, de 23 de setembro de 1966, devendo o Tesouro Nacional, quando necessário, completar o valor das chamadas ou atendê-las no seu total em dinheiro.

Art. 5.º — É o Ministério da Fazenda autorizado a dar a garantia do Tesouro Nacional a um empréstimo a ser contratado pela Companhia Siderúrgica Nacional com o Export-Import Bank of Washington, até o montante de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares) mais os respectivos juros e despesas.

Art. 6.º — O produto desse empréstimo será destinado à cobertura do custo de maquinarias, equipamentos, materiais e serviços necessários ao aumento das instalações industriais da Usina de Volta Redonda.

Art. 7.º — Ao serviço de empréstimo, contratado na forma da presente Lei, são concedidos os mesmos privilégios dos serviços dos empréstimos externos federais, estaduais e municipais.

Art. 8.º — No exercício da autorização contida no art. 5.º desta Lei, o Poder Executivo incumbirá o Tesouro Na-

cional, como fiador e principal pagador da quantia mutuada, mais os respectivos juros e despesas, de praticar todos os atos julgados necessários ao aludido fim.

Art. 9.º — Fica dilatado para 5 (cinco) anos o prazo de 1 (um) ano estabelecido no § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965.

Art. 10 — Fica prorrogada para o exercício de 1968 a vigência do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 238, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 11 — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Em votação a Emenda n.º 2, também em escrutínio secreto.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, concordei em que se votasse, em escrutínio secreto, a proposição trazida da Câmara. Não se trata de matéria que devesse ser votada em escrutínio secreto, mas eu fiz questão de que se fixasse que os elementos da ARENA tanto votam em escrutínio secreto, como em escrutínio público.

Fizemos questão de dar essa demonstração. Para nós é indiferente qualquer forma de votação, desde que ela expresse o nosso pensamento, a nossa vontade, e esta é a expressão do nosso pensamento e da nossa vontade.

O SR. MEM DE SÁ — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Mem de Sá.

O SR. MEM DE SÁ — Solicito que seja lido o teor da Emenda n.º 2, que vai ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Antes, queria responder ao Sr. Senador Daniel Krieger que a Mesa deferiu a questão de ordem proposta pelo nobre Senador Aurélio Vianna, na conformidade do disposto no nosso Regimento, que reza o seguinte:

“**Art. 278** — Será secreta a votação:

.....
a-8 — proposição que trate de auxílios, isenções tributárias, criação de cargo público, ou disponha sobre vencimentos, vantagens ou qualquer modalidade de interesse de classes e seus órgãos representativos, servidores públicos civis e militares e membros dos Podêres da União, excetuados os Senadores e Deputados, bem como os casos de que trata o art. 85, c-2.”

A Mesa, portanto, orientou-se nos termos expressos, claros e precisos do Regimento Interno.

Vai-se proceder à leitura da Emenda n.º 2, requerida pelo nobre Senador Mem de Sá.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Pela ordem.) Sr. Presidente, apenas para esclarecer que os que desejarem aprovar a Emenda votarão “sim”, e os que desejarem recusá-la votarão “não”.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Perfeitamente.

Vai-se proceder à leitura da Emenda n.º 2, a requerimento do nobre Senador Mem de Sá.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, qual é a emenda vinda da Câmara que vai ser votada agora?

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — É a Emenda n.º 2, de autoria do Sr. Senador Carvalho Pinto.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Ouvi dizer “vinda da Câmara”. Então, é do Senado. Agradecido a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — O nobre Senador Daniel Krieger equivocou-se, quando atribuiu a sua origem à Câmara, mas pediu que os Srs. Senadores que votassem favoravelmente votariam “sim”, e os que a rejeitassem votariam “não”.

Vai ser lida a Emenda n.º 2.

É lida a seguinte

EMENDA

“Suprima-se o art. 9.º do projeto aprovado pela Câmara”.

O SR. DANIEL KRIEGER — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o Sr. Senador Daniel Krieger.

O SR. DANIEL KRIEGER — (Pela ordem.) Sr. Presidente, desejo dizer que se quisermos rejeitar a emenda deveremos votar “não”, e se a quisermos aprovar deveremos votar “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Vai-se proceder à votação, por escrutínio secreto, pelo processo eletrônico. (Pausa.)

O SR. AURÉLIO VIANNA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Pela ordem.) Sr. Presidente, pediria a V. Ex.ª que esclarecesse provável equívoco. O sim é a favor da emenda supressiva, o não é contra a emenda supressiva?

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Votarão não os que rejeitam a emenda; e sim, os que a aprovam, na conformidade da orientação da Mesa. (Pausa.)

Em votação a Emenda n.º 2.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Votaram não 30 Srs. Senadores; votaram sim 14 Srs. Senadores. Houve duas abstenções.

A emenda foi rejeitada.

Aprovado o projeto e rejeitada a emenda, a matéria vai à sanção.

O SR. CARLOS LINDENBERG — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Com a palavra o Senador Carlos Lindenberg, para declaração de voto.

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, na reunião da Comissão, hoje pela manhã, votei a favor das duas emendas, isto é, pela supressão no projeto dos artigos 9.º e 10; entendo que êsses dois artigos são absolutamente fora da norma do projeto, que devia constituir projeto em separado. Entretanto, votei contra o requerimento de preferência e a favor da aprovação do projeto, em face do apêlo aqui feito pelo nosso digno Presidente, que colocou a questão como sendo de disciplina partidária. E como sou homem de Partido e disciplinado, entendi que devia dar o voto político, portanto, a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — A declaração de voto de V. Ex.^a constará da Ata.

Lembro aos Srs. Senadores que haverá Sessão conjunta do Congresso, hoje, à 21 horas e 30 minutos, para apreciação de proposição do Poder Executivo.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão Ordinária de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1968 (DF), que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento (incluído em Ordem do Dia,

em virtude de dispensa de interstício, concedida na Sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna), tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 256 a 258, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça,
- do Distrito Federal e
- de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 22, de 1968, que suspende a vigência do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967 (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 223, de 1968).

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 19 horas e 20 minutos.)

**32.^a Sessão da 2.^a Sessão Legislativa da 6.^a Legislatura,
em 29 de março de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, GUIDO MONDIN
E PEDRO LUDOVICO**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Achilles Cruz — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Luiz de Barros — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Júlio Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — João Abrahão — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Atílio Fontana — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Há número regimental. Declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE
MENSAGENS**

DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Datadas de 28 do mês em curso

- N.º 96-68 (n.º de origem 155-68) — com referência ao Decreto Legislativo n.º 20, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 337, de 19 de dezembro de 1967;
- N.º 97-68 (n.º de origem 156-68) — com referência ao Decreto Legislativo n.º 14, de 1968, que aprova o

texto do Decreto-Lei n.º 343, de 28 de dezembro de 1967, que altera a legislação do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências;

- N.º 98-68 (n.º de origem 157-68) — com referência ao Decreto Legislativo n.º 18, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 339, de 19 de dezembro de 1967;
- N.º 100-68 (n.º de origem 159-68) — com referência ao Decreto Legislativo n.º 17, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 345, de 28 de dezembro de 1967;
- N.º 101-68 (n.º de origem 160-68) — com referência ao Decreto Legislativo n.º 15, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, que dispõe sobre a organização, a competência e o funcionamento do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências;
- N.º 102-68 (n.º de origem 161-68) — com referência ao Decreto Legislativo n.º 16, de 1968, que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 349, de 24 de janeiro de 1968, que altera dispositivos dos Decretos-Leis n.ºs 238 e 263, de 28 de fevereiro de 1967.

**DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA
CAMARA DOS DEPUTADOS**

Restituição de autógrafos de projeto de lei sancionado:

- N.º 1.352, de 28-3-68 — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara número 808-67 (n.º 6-68, no Senado),

que provê sôbre a alfabetização de adultos em idade militar. Projeto sancionado em 21 de março de 1968.

PARECERES

PARECER

N.º 269, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução número 102, de 1967, que aposenta, por invalidez, Ruy Ribeiro Cardoso, Oficial Legislativo PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

A ilustre Comissão Diretora desta Casa submete à nossa consideração o presente projeto de resolução, que aposenta, por invalidez, o Oficial Legislativo Ruy Ribeiro Cardoso, acometido de cardiopatia grave. Ocorre, entretanto, que não obstante os esforços despendidos pela administração do Senado que, conhecedora da gravidade do estado de saúde do funcionário em questão, tomou, com a máxima urgência, as providências necessárias para aposentá-lo, êste veio a falecer, sem que o presente projeto pudesse ser votado.

Assim sendo, consideramos o projeto prejudicado, em face da morte do funcionário.

A família do falecido caberão os benefícios da pensão, garantida por lei.

Ante o exposto, opinamos pelo arquivamento do projeto.

Sala das Comissões, em 1.º de março de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Carlos Lindenberg, Relator — Eurico Rezende — Filinto Müller — Josaphat Marinho — Clodomir Milet — Edmundo Levi — Aurélio Vianna.

PARECER

N.º 270, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1968 (n.º 957-B/68, na Câmara), que altera o § 2.º do art. 26 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965 e dá outras providências.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves

O Senhor Presidente da República, através da Mensagem n.º 23, de 17 de janeiro do corrente ano, submete à consideração do Congresso Nacional o presente projeto de lei, que dá nova redação ao texto do § 2.º do art. 26 da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963, e lhe acrescenta dois parágrafos, sob n.ºs 6.º e 7.º

Na exposição de motivos, que instrui a iniciativa governamental, o ilustre Ministro do Interior alega:

“Visa a proposição ao atendimento, por entidades e órgãos estaduais, de atribuições, até agora, privativas de órgãos federais, no que tange à execução de serviços e obras de caráter assistencial, custeados com recursos integrantes do Fundo de Emergência e Abastecimento do Nordeste (FEANE), além de outros para êsse fim destinados.”

E acrescenta:

“Pretende-se, ademais, restringir as formalidades exigidas, usualmente, para a celebração de convênios entre a SUDENE e os órgãos executantes, a fim de propiciar maior rapidez e eficiência no atendimento às populações vítimas de calamidades públicas, decorrentes de sêca ou enchentes.”

Após salientar, ainda, que o DNOCS e o 1.º Grupamento de Engenharia enfrentam limitações de ordem especial na sua atuação nas mencionadas emergên-

cias, confessa que a SUDENE não dispõe de estruturas para a execução de serviços dessa natureza, tornando-se sua ação praticamente inexecutável, quando aqueles fenômenos, por si aleatórios, ocorrerem em maior amplitude.

Como se vê, a medida tem por objetivo principal assegurar celeridade e eficiência na execução de obras e serviços de emergência em casos de calamidade pública, decorrentes de seca ou enchente, na área de ação da SUDENE, permitindo que, em certos casos e mediante convênios, aquelas tarefas possam ser realizadas, também, por entidades e órgãos estaduais.

A proposição está plenamente justificada e nos parece de inteira conveniência.

Em face do exposto, a Comissão de Projetos do Executivo manifesta-se pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1968. — **Carlos Lindenberg, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Paulo Tôrres — Carvalho Pinto — José Feliciano — Mem de Sá — José Ermírio.**

PARECER

N.º 270-A, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 20, de 1968 (n.º 957-B/68, na Câmara), que altera o parágrafo 2.º do art. 26 da Lei n.º 4.239, de 27-6-63, que aprova o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 1963, 1964 e 1965, e dá outras providências.

Relator: Sr. João Cleofas

Com a Mensagem n.º 23, de 17 de janeiro de 1968, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o presente Projeto de Lei alterando a redação do § 2.º do art. 26 da Lei n.º 4.239, de 1963, acrescentando ao mesmo diploma legal dois novos parágrafos (6.º e 7.º).

Segundo informa o Ministro do Interior, em Exposição de Motivos sobre a matéria, a proposição

“visa ao atendimento, por entidades e órgãos estaduais, de atribuições até agora privativas de órgãos federais, no que tange à execução de serviços e obras de caráter assistencial custeados com recursos integrantes do Fundo de Emergência e Abastecimento do Nordeste (FEANE), além de outros para esse fim destinados. Pretende-se, ademais, restringir as formalidades exigidas, usualmente, para a celebração de convênios entre a SUDENE e os órgãos executantes, a fim de propiciar maior rapidez e eficiência no atendimento às populações vítimas de calamidades públicas, decorrentes de seca ou enchentes”.

Diz ainda a Exposição de Motivos que as modificações se fazem tanto mais oportunas quanto necessárias, ao se ter presente o que ocorreu por ocasião da seca de 1961 e 1965, quando a SUDENE, sem estar devidamente aparelhada para tal, teve de agir por administração direta nas áreas onde não atuam, nem o DNOCS, nem o 1.º Grupamento de Engenharia.

Inegavelmente, as modificações propostas têm, todas elas, o objetivo de aperfeiçoar a legislação a que se referem, no sentido da obtenção de resultados mais práticos e realmente eficientes.

Isto considerado, nada havendo, no âmbito de atribuições desta Comissão, que possa invalidar o Projeto, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — **Argemiro de Figueiredo, Presidente — João Cleofas, Relator — Pessoa de Queiroz — Clodomir Milet — Leandro Maciel — Manoel Villaça — Júlio Leite — José Leite — Fernando Corrêa.**

PARECER

N.º 271, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1968 (n.º 987-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre perícia para caracterização e classificação de insalubridade e periculosidade.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg

Na forma do artigo 54, parágrafos 1.º e 2.º, da Constituição do Brasil, o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional o presente projeto de lei, que dispõe sobre perícia para caracterização e classificação de insalubridade e periculosidade.

A mensagem presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, que aponta as dificuldades atualmente encontradas pelas Delegacias do Trabalho para atender as solicitações de perícias formuladas pela Justiça do Trabalho, para fins de instrução de casos litigiosos referentes a fatores de insalubridade e periculosidade, face à falta de pessoal técnico e ao grande volume de pedidos da citada providência.

Com o objetivo de superar essas dificuldades de ordem administrativa e possibilitar maior presteza na elaboração das perícias em questão foi enviado ao Congresso Nacional o presente projeto, que possibilitará às autoridades judiciárias a designação dos peritos encarregados de caracterizar e classificar a insalubridade. Essa designação, segundo a proposição estabelece, recairá, exclusivamente, sobre médico, preferentemente especializado em saúde pública ou higiene industrial, e sobre engenheiro.

Consideramos as medidas propostas válidas, pois contribuirão, a nosso ver, para dotar a Justiça do Trabalho de elementos processuais mais técnicos e especializados, o que possibilitará maio-

res facilidades aos Senhores Juizes no julgamento dos processos.

Do ponto de vista constitucional e jurídico, específico desta Comissão, nada temos a opor à proposição, razão pela qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de março de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Eurico Rezende — Edmundo Levi — Clodomir Milet — Petrónio Portela — Josaphat Marinho — Filinto Müller.

PARECER

N.º 272, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 30, de 1968 (n.º 987-B/68, na Casa de origem), que dispõe sobre a perícia para a classificação de insalubridade e periculosidade.

Relator: Sr. Carvalho Pinto

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 43, de 1968, encaminhou ao Congresso Nacional o presente projeto, que dispõe sobre a perícia para caracterização e classificação de insalubridade e periculosidade.

O projeto, no seu artigo 1.º, acrescenta mais um parágrafo ao artigo 209 da Constituição das Leis do Trabalho, com o fim de exigir que, na instrução do processo judicial, a caracterização e classificação da insalubridade sejam feitas, exclusivamente, por médico-perito, de preferência especializado em saúde pública ou higiene industrial, designado para este fim, pela autoridade judiciária.

A exigência de que o médico-perito seja, preferentemente, especializado em saúde pública ou higiene industrial, é proveniente da emenda do Deputado José Maria Ribeiro, aprovada na Câmara, por ser uma providência correta e justa, pois o médico, evidente, deve ser especializado para melhor desempenhar as suas funções.

O artigo 2.º do projeto altera a redação do art. 6.º da Lei n.º 2.573, de 15 de agosto de 1955, com a finalidade de adaptá-la à modificação proposta no art. 1.º

Na Exposição de Motivos, dirigida pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social ao Senhor Presidente da República, está dito o seguinte:

“A impossibilidade de pleno e eficaz atendimento aos reclamos da Justiça em tais casos, tem provocado inúmeros protestos e reclamações de autoridades judiciárias. Parece-nos, assim, que somente uma providência poderá trazer solução para o problema em curto prazo e de efeito duradouro: conferir-se às autoridades judiciárias faculdades para designação de peritos próprios — médicos e engenheiros — com o fim especial de procederem à caracterização e classificação de insalubridade e de periculosidade nos locais de trabalho, com vistas à instrução dos casos litigiosos, para efeito de pagamento dos respectivos adicionais estipulados em lei.”

A douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, opinando sobre a matéria, declarou:

“O projeto é constitucional e jurídico, além de acolher orientação salutar, qual seria de permitir que as Delegacias do Trabalho se dediquem, com mais eficiência, às tarefas que lhes são específicas e dotando a Justiça de elementos processuais, para classificar e caracterizar a insalubridade e a periculosidade.”

Como se vê, no mérito, a proposição em aprêço visa a permitir que a instrução do processo judicial para pagamento de sobretaxas de insalubridade ou periculosidade seja feita com maior rapidez, permitindo-se que a autoridade judicial tenha a competência de designar perito para determinar a caracte-

terização e classificação das circunstâncias insalubres ou perigosas, onde se desenvolve o campo da atividade laboral. Essa providência vem, ainda, aliviar as Delegacias do Trabalho, sobrecarregadas diante do vultoso número de pedidos de perícia, formulados pela Justiça. Esta, aliás, é uma medida que proporciona ao pessoal técnico regional dedicação exclusiva “nos verdadeiros misteres de suas atividades específicas, quais as de pesquisar os métodos e locais de trabalho para assegurar condições hígidas de trabalho”.

Assim, opinamos pela aprovação do presente projeto, por reconhecer a sua justiça e conveniência.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente — Carvalho Pinto, Relator — José Ermirio — Mem de Sá — Carlos Lindenberg — Paulo Tôrres — José Feliciano — Mário Martins.

PARECER

N.º 273, de 1968

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1968 (n.º 972-B, de 1968, na Casa de origem), que modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Relator: Sr. José Ermirio

Originário de mensagem do Poder Executivo, o presente projeto tem como escopo alterar os artigos 670, 672, 678, 679 e 693 e suas alíneas, mantidos os respectivos parágrafos, 694, este restabelecido, 697, 894, 896 e seu parágrafo 4.º, 899, restabelecendo, também, o art. 680 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1/5/1943.

Cogita, ainda, o presente projeto governamental de regular o preenchimento de vagas de Juiz Togado do Tribunal Superior do Trabalho e da criação de 24 cargos de Juiz Togado vitalício, 12

cargos de Juiz classista temporário, dispondo, também, sobre a substituição de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, propondo, ao final, revogação dos arts. 675, 682 ítem I, 684 § 2.º e 709, ítem III e modificando o § do art. 684, todos da Consolidação das Leis do Trabalho.

O presente projeto de lei, tendo sofrido alterações na Câmara, sem profundidade maior, todavia, veio ao Senado da República para o pronunciamento revisor.

Trata-se de projeto substancialmente técnico, no sentido de viabilizar a infraestrutura judiciária trabalhista e poder cumprir, satisfatoriamente, a sua missão. Há incisos de maior alcance que são, em última análise, reprisados da própria Constituição, como o art. 693, art. 689, constantes do art. 1.º do projeto, assim como integralmente o art. 2.º, repete o art. 133, letras a e b da Carta Política de 1967.

Outra alteração enfatizada pelo Poder Executivo, através da Exposição de Motivos apresentada pelo Senhor Ministro da Justiça, está na permissão de recursos de revista, quando ocorrente divergência na interpretação do mesmo dispositivo legal entre as Turmas dos Tribunais Regionais. Outra modificação importante, originária da propositura governamental, é a que diz respeito ao recurso de embargos das decisões definitivas das Juntas e Juizes e nos casos de alçada, eliminados pelo projeto, que passa a sujeitar as sentenças definitivas de primeira instância trabalhista, sem exceção, ao recurso ordinário.

O presente projeto foi muito bem estudado pela Câmara dos Deputados e, como se acha, está a merecer a nossa aprovação.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente — José Ermírio, Relator — José Feliciano — Carvalho Pinto — Paulo Tôrres — Mário Martins — Mem de Sá — Eurico Rezende — Carlos Lindenberg.

PARECER

N.º 274, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1968 (n.º 972-B/68, na Câmara), que modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Relator: Sr. Pessoa de Queiroz

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar decorreu de solicitação do Poder Executivo e tem por objetivo alterar dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na Exposição de Motivos que acompanha a proposição, o Sr. Ministro da Justiça esclareceu que a matéria foi encaminhada ao Executivo, pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Após estudar o assunto, concluíram as autoridades do Ministério pela conveniência de encaminhá-lo ao Congresso, feitas, no entanto, certas alterações, que enumeram.

A primeira relaciona-se com a escolha dos Juizes Togados dos Tribunais Superiores e Regionais.

Diz respeito a segunda ao recurso de embargo das decisões definitivas das Juntas e Juizes nos casos de alçada.

Na terceira modificação é estabelecida matéria constante do atual art. 697, da C.L.T., revigorando seu conteúdo no art. 680.

Finalmente, propõe-se que se permita recurso de revista, quando ocorrer discrepância na interpretação do mesmo dispositivo legal entre as Turmas dos Tribunais Regionais, possibilitando, assim, a atuação revisora uniformizada do Tribunal Superior do Trabalho.

Na Câmara, a matéria foi amplamente debatida, tendo sofrido modificações, resultantes de emendas.

O projeto cria, também, vinte e quatro Cargos de Juiz Togado vitalício e doze

cargos de Juiz classista temporário, ampliando os quadros dessa Justiça especializada.

A proposição, submetida a um exame mais acurado, evidencia aspectos positivos e deficiências.

Entre os primeiros podemos mencionar:

- a) permite que os Tribunais Regionais se desmembrem em Turmas, o que virá acelerar os julgamentos com real proveito para as partes;
- b) regula, através da nova redação do art. 650, o problema da jurisdição das Juntas, ajustando-o ao parágrafo 4.º do art. 133 da Constituição Federal;
- c) restabelece a antiga redação do artigo 656 da C.L.T., dando à investidura dos Juizes Substitutos o caráter legal indispensável aos atos da Justiça.

Quanto aos aspectos negativos, ressaltamos:

- 1.º — O art. 678, ao discriminar a competência dos Tribunais Regionais, quando divididos em Turmas ou em reunião conjunta, isto é, plena, diz: "aos Tribunais, quando divididos em Turmas, compete:

I — ao Tribunal Pleno, especialmente."

Ora, se o Tribunal está dividido em Turmas, conforme enuncia o artigo, não deveria seu inciso I conter disposições referentes ao Tribunal Pleno.

- 2.º — O artigo 8.º manda contar como tempo de serviço na magistratura, para todos os efeitos, o prestado no Ministério Público, no Poder Judiciário e em cargo público de provimento privativo por bacharéis em Direito.

O mencionado dispositivo é contraditório, pois trata de tempo de serviço no cargo de Juiz e, em seguida, manda computar como tal o prestado por bacha-

réis, membros do Ministério Público etc. Pela redação dada, um simples Assistente Jurídico de Prefeitura Municipal, por exemplo, ao ingressar na magistratura trabalhista, contaria seu tempo de assistente como se já fôra Juiz desde aquela investidura, passando à frente de seus colegas Juizes mais antigos na função, na lista de promoção por antiguidade, o que constituiria verdadeira aberração.

Trata, inclusive, a hipótese, de violação de direito sem precedentes na nossa legislação. Proporemos, assim, sua substituição por dispositivo mais consentâneo com o espírito da lei e que, salvo melhor juízo, não ferirá direitos dos ilustres magistrados de que cogitamos.

- 3.º — O artigo 2.º do projeto, ao escalonar a ordem dentro da qual o Sr. Presidente da República deve proceder às nomeações dos Juizes do Tribunal Superior do Trabalho, cerceia atribuições constitucionais do mesmo, asseguradas pelos artigos 113, parágrafo 1.º, e 133, parágrafo 1.º, da Carta Magna, praxe adotada quanto a todos os outros Tribunais Superiores — Tribunal Federal de Recursos, Tribunal de Contas da União e Superior Tribunal Militar.

Evidencia-se do exposto que a proposição em exame faz diversas alterações em nossa legislação trabalhista, aumenta a composição de seus Tribunais especializados, etc. As modificações são, em seu cômputo geral, úteis. Lamentamos, no entanto, que o Consolidação das Leis do Trabalho seja reformulada fragmentariamente, quando está a precisar, de há muito, de revisão geral, deixando de constituir-se numa colcha de retalhos, para converter-se numa legislação homogênea e dinâmica, de que tanto carece um País com 90 milhões de habitantes.

Diante do exposto, nada há que contra-indique sua aprovação.

Somos, portanto, favorável ao projeto, ouvindo-se, também, a Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, em 27 de março 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Pessoa de Queiroz, Relator — Carlos Lindenberg — José Ermirio — João Cleofas — Clodomir Milet — Fernando Corrêa — Mem de Sá — Manoel Villaça — Júlio Leite — José Leite.

PARECER

N.º 275, de 1968

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 35, de 1968 (n.º 972-B/68, na Câmara), que modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Sr. Attilio Fontana

De iniciativa do Poder Executivo (Mensagem n.º 36, de 1968), o presente projeto modifica a redação de vários dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

2. Em Exposição de Motivos sobre a matéria, o Ministro da Justiça informa ser o assunto originário de solicitação do Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que encaminhou àquele Ministério anteprojeto de lei visando a dar cumprimento a mandamentos constitucionais relativos à Justiça do Trabalho. A este estudo original, o Ministério da Justiça julgou conveniente, após detido exame, introduzir algumas modificações, melhor adaptando a matéria aos preceitos da Constituição do Brasil.

3. Em síntese, a proposição trata de problemas relativos à jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento, à composição dos Tribunais Regionais, seu funcionamento, competência, etc., à do Tribunal Superior do Trabalho, competência, funcionamento, etc., ao cabimento de diversos tipos de recursos trabalhistas, sua interposição, prazos etc., bem

como dispõe sobre a criação de vinte e quatro (24) cargos de Juiz Togado vitalício e doze (12) cargos de Juiz Clássista temporário.

4. Na Câmara dos Deputados, a matéria foi amplamente examinada, tendo sofrido algumas alterações, que melhoraram a proposição.

5. Como se sabe, a Consolidação das Leis do Trabalho, em vigor desde 1943, está completamente desatualizada e necessitando de uma reforma ampla e geral. A Justiça do Trabalho, especialmente, não se encontra mais em condições de atender, de forma rápida e precisa, às finalidades para as quais foi instituída. Assim, enquanto não se procede à revisão geral da referida Consolidação, urge que se dê a essa Justiça, altamente especializada, as condições mínimas necessárias ao seu funcionamento.

6. O projeto consubstancia estudos complexos e amplos, efetuados pela própria Justiça interessada, estando as alterações solicitadas, portanto, baseadas na execução prática da legislação vigente. Tais estudos, cumpre repetir, foram complementados pelo Ministério da Justiça e pela Câmara dos Deputados, encontrando-se assim, a proposição, em condições de ser aprovada.

7. A redação dada ao art. 2.º do projeto, no entanto, merece reparos. Acolhendo várias sugestões que nos foram encaminhadas por técnicos e interessados na matéria, apresentamos emenda ao referido artigo, colocando-o em situação, a nosso ver, mais perfeita.

8. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do projeto, com a alteração constante da seguinte

EMENDA N.º 1-CLS

Dê-se ao artigo 2.º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2.º — As vagas de Juizes togados do Tribunal Superior do Trabalho deixadas pelos atuais ocupan-

tes dos cargos serão preenchidas por magistrados, membros do Ministério Público junto à Justiça do Trabalho e advogados, na forma dos artigos 113, § 1.º, 133, § 1.º, da Constituição do Brasil.”

Sala das Comissões, em 28 de março de 1968. — Mello Braga, Presidente em exercício — Attilio Fontana, Relator — Domicio Gondim — Júlio Leite.

PARECER

N.º 276, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1966, que dá nova redação aos arts. 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e 65 do Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

O Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1966, apresentado em Sessão de 25 de maio do ano passado, pelo Senador Aarão Steinbruch, modifica a redação do artigo 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, e a redação do artigo 65 do Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro do mesmo ano, que aprova o Regulamento Geral da Previdência Social, no sentido de ser extensiva aos que trabalham em serviços considerados perigosos ou insalubres, dada a natureza de suas funções, a aposentadoria com 35 (trinta e cinco) anos de serviço, independentemente da idade do aposentando.

Argumenta-se, na justificação, que se tal requisito é dispensado pela Lei Orgânica da Previdência Social, para os seus segurados, com maior razão deve ser para os mencionados trabalhadores.

Reza o citado artigo 31 da Lei n.º 3.807, que a “aposentadoria especial” será concedida ao segurado que contar, no mínimo, 50 (cincoenta) anos de idade e 15 anos de contribuições, tenha

trabalhado durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte cinco) anos, pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviços que, para esse efeito, forem considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Poder Executivo”. Transformado em lei o Projeto, desapareceria do texto a referência à idade mínima de cinquenta anos do segurado, ficaria substituída a expressão “quinze anos de contribuições” por “180 (cento e oitenta) contribuições mensais”, o que representa, por outras palavras, a mesma condição, e, finalmente, seria acrescentada a indicação do Decreto regulamentar n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, como aquele em que se definem os serviços que dão lugar a essa aposentadoria especial.

Por sua vez, o projeto altera a redação do artigo 65 do mesmo Decreto n.º 48.959-A, para adaptá-lo, como necessário, ao novo texto da lei.

Em Sessão de 10 de junho, a Comissão de Constituição e Justiça, atendendo a que o projeto mudaria “o regime legal da aposentadoria dos segurados dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, sem a indispensável verificação dos cálculos atuariais e das possibilidades financeiras das instituições de previdência social”, converteu o julgamento em diligência, para o pronunciamento do Ministério do Trabalho e Previdência Social. Este, surpreso, talvez, de lhe ser pedido parecer por um órgão do Parlamento incumbido de dizer, tão só, da constitucionalidade da proposição, silenciou a respeito, e, apesar de mais quatro vezes advertido pela Presidência desta Comissão, continuou silenciando...

Nenhuma norma da Constituição vigente, nem, especificadamente, a que no artigo 158 enumera as exigências mínimas que uma legislação do trabalho deve conter, com o fito da melhoria da condição social do trabalhador, impede a tramitação do projeto.

Se a modificação proposta corresponde aos cálculos atuariais, dentro das possibilidades financeiras da Previdência Social, hoje unificada, dirá a Comissão de Legislação Social, por si, ou depois de audiência do Ministério do Trabalho.

É o parecer.

Sala das Comissões, 31 de março de 1968. — Milton Campos, — Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Menezes Pimentel — Carlos Lindenberg — Petrónio Portela — Wilson Gonçalves.

PARECER

N.º 277, de 1968

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1966, que dá nova redação aos arts. 31 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e 35 do Decreto n.º 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

Relator: Sr. Mello Braga

De autoria do Senador Aarão Steinbruch, o presente projeto dá nova redação ao art. 31 da Lei n.º 3.807, de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), e ao art. 65 do Decreto n.º 48.959-A, com o objetivo de alterar o sistema vigente para a concessão da "aposentadoria especial", eliminando o limite de idade fixado no mencionado artigo.

2. A "aposentadoria especial", cumpre lembrar, é a concedida aos segurados que, contando no mínimo cinquenta (50) anos de idade e quinze (15) de contribuições, tenham trabalhado durante quinze (15), vinte (20) ou vinte e cinco (25) anos, pelo menos, em serviços considerados penosos, insalubres ou perigosos, por decreto do Executivo.

3. O autor invoca, em abono da sua proposição, o fato de que a aposentadoria por tempo de serviço — concedida aos segurados que contem trinta e cinco (35) anos de serviço — independe da idade dos segurados, o mesmo devendo

acontecer, com mais justa razão, em relação à aposentadoria especial, relativa aos que trabalham em serviços penosos, insalubres ou perigosos.

4. A Comissão de Constituição e Justiça, ouvida a respeito, manifestou-se no sentido de que nenhuma norma da Constituição vigente impede a tramitação do projeto.

5. Esta Comissão, no entanto, antes de emitir um pronunciamento definitivo sobre a matéria, julgou conveniente solicitar a audiência do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

6. O Ministro do Trabalho e Previdência Social, em ofício de 5 de fevereiro do corrente ano, encaminhou ao Senado Federal os pareceres do Departamento Nacional da Previdência Social (DNPS) e do Serviço Atuarial daquele Ministério, esclarecendo que o "problema da aposentadoria especial é, no momento, objeto de reexame geral por parte da Comissão Especial deste Ministério, onde técnicos de todas as especialidades que compõem este complexo assunto estudam a reformulação da matéria".

7. O parecer do Serviço Atuarial do M. T.P.S. ressalta, entre outros, o seguinte aspecto do problema:

"A ausência de dados específicos relativos à massa em aprêço, resultante principalmente de se tratar de benefício de extensão e tempo de aplicação ainda reduzidos, não permite uma avaliação rápida e precisa do aumento de encargos resultante da alteração a que visa o projeto de lei em estudo.

De qualquer forma, entretanto, pode concluir-se, atendendo aos resultados relativos à aposentadoria por tempo de serviço, que a supressão do limite de idade para a aposentadoria especial virá elevar bastante o seu custo.

Allás, convém observar que a referida supressão permitirá a aposenta-

doria de trabalhadores com pouco mais de 30, 35 e 40 anos de idade nas atividades em que o tempo de serviço necessário é de 15, 20 e 25 anos, respectivamente, bastando para isso que esses trabalhadores comecem a trabalhar jovens em tais atividades”.

A Assessoria Técnica do Conselho Diretor do Departamento Nacional da Previdência Social, opinando contrariamente ao mérito do projeto, após lembrar que o mesmo altera o Decreto n.º... 48.959-A, de 1960, “que não está mais em vigor, eis que foi substituído pelo de n.º 60.501, de 14-3-67, e este já não é mais acompanhado de qualquer quadro concernente à classificação das atividades penosas, perigosas e insalubres, o que torna, também, nessa parte, desatualizado o projeto de lei em causa”, salienta:

“Por outro lado, a abolição do limite de idade possibilitaria uma saída em massa da atividade, dado o grande número de segurados abrangidos pelo Decreto n.º 53.831/64, pela generosa conceituação de trabalhos perigosos e penosos, e isso acarretaria, do ponto de vista financeiro, danosas conseqüências para o INPS, sem a competente cobertura, como acontece com o projeto, que não atende, assim, à regra inserta no artigo 158, § 1.º, da Constituição, como já ficou assinalado no parecer do Serviço Atuarial.

Saliente-se, ainda, que somente com a combinação dos dois elementos — idade e tempo de serviço — é que se caracteriza o desgaste físico capaz de justificar a concessão da aposentadoria. Não importa que, para a aposentadoria por tempo de serviço ordinária, como era chamada anteriormente, tenha sido suprimido o limite de idade. Primeiramente, cumpre não perder de vista que se trata de orientação meramente conjuntural e não técnica. Mas ainda que as-

sim não fôsse, é bem de ver que, nesse último tipo de aposentadoria, o tempo bem maior de serviço (30 ou 35 anos) já é de molde a caracterizar o desgaste físico que justifica a antecipação da aposentadoria.”

8. Como se vê, os órgãos técnicos competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social foram contrários ao projeto, em seu mérito, por entenderem, principalmente, que haverá, caso aprovado, grande aumento de despesas para a Previdência Social, sem a devida cobertura financeira.

9. Os intuitos que levaram o ilustre Autor da proposição a apresentá-la são louváveis e merecedores de encômios: a proteção de uma classe de trabalhadores que é submetida aos mais variados perigos.

10. A legislação social, no entanto, deve ater-se aos princípios e objetivos do que se denomina **Justiça Social** — que é equilíbrio, é bom senso, é a obtenção do meio termo justo e equitativo nas relações entre todos os indivíduos, no reconhecimento dos mais variados direitos, às mais diferentes classes, no conjunto da coletividade, sem ferir ou prejudicar a ninguém.

A proposição, entretanto, não atinge aos objetivos colimados pela Justiça Social, que é o **desideratum** final de todos os que se interessam pelo bem-estar do nosso povo, uma vez que, para conceder maiores vantagens e benefícios a uns poucos — já devidamente amparados pela legislação específica —, prejudica a grande maioria dos segurados da Previdência Social. O projeto não cria ou indica qualquer nova fonte de receita. Não dá, dessa forma, a devida cobertura financeira para o aumento de despesa que, conforme salientaram os órgãos técnicos do Ministério do Trabalho e Previdência Social, haverá, se aprovado. Esse ônus financeiro, assim, recairá, sobre os recursos normais da Previdência Social, já tão onerada com o imenso

número de benefícios existentes, Evidentemente, com a diluição desses recursos normais da previdência haverá diminuição e, mesmo, verdadeiro prejuízo, na concessão dos demais benefícios à grande massa de segurados, que tanto necessita dos mesmos, uma vez pertencer, em sua maioria, à classe economicamente mais fraca.

11. Pelas razões expostas e por concordar inteiramente com o ponto de vista expendido pelos órgãos competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Comissão de Legislação Social opina pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1968. — Attilio Fontana, Presidente — Mello Braga, Relator — Júlio Leite — Domicio Gondim.

PARECER

N.º 278, de 1968

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 7, de 1968 (n.º 3.380-B/65, na Câmara), que institui o "Dia da Cultura e da Ciência" e dá outras providências.

Relator: Sr. Alvaro Maia

De iniciativa do Deputado Jorge Kallume, o presente projeto, em seu artigo 1.º, institui o "Dia da Cultura e da Ciência", a ser comemorado a cinco de novembro de cada ano, como homenagem à data natalícia de figuras exponenciais das letras e das ciências, no Brasil e no Mundo.

Conforme dispõe o parágrafo único do mesmo artigo, essas comemorações "terão como escopo o Conselheiro Rui Barbosa, nascido a 5 de novembro de 1849".

2. O artigo 2.º determina que o Ministério da Educação e Cultura estabelecerá as normas para a divulgação da vida e da obra de Rui Barbosa, principalmente nos estabelecimentos de ensino do País.

3. A proposição, em sua forma original, instituiu o "Dia Nacional da Cultura", a ser comemorado, unicamente, em homenagem a Rui Barbosa. Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, entretanto, foi apresentado Substitutivo, de autoria do Deputado Geraldo Freire, ampliando as disposições do projeto, que passou a instituir o "Dia da Cultura e da Ciência" como homenagem não só a Rui Barbosa, senão, também, a outras figuras "excepcionais das letras e das ciências, no Brasil e no mundo".

4. Concordamos plenamente com os objetivos da proposição inicial e do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

5. Conforme salientou o autor do projeto, em sua justificação, nada mais justo do que prestarmos tal homenagem à figura de Rui Barbosa, perpetuando e divulgando, nos meios estudantis de nossa Pátria, a sua vida e obra, pois:

"glória da Pátria, orgulho de toda uma geração, é, ainda hoje, e o será, sem dúvida, por todo o tempo, a expressão máxima da inteligência brasileira.

Orador, filósofo, poliglota, jurista, escritor, estadista, marcou com a sua presença a mais áurea época de que se tem memória nos anais da vida cultural da nossa terra".

A Constituição de 1946, aliás, já prescrevia no art. 33 de suas Disposições Transitórias:

"O Governo mandará erigir, na Capital da República, um monumento a Rui Barbosa, em consagração dos seus serviços à Pátria, à Liberdade e à Justiça."

6. Por outro lado, é igualmente justo que se homenageie, na mesma oportunidade, "todos os pensadores que nasceram nesta data" e "quantos cientistas vieram ao mundo neste dia".

7. Entendemos, entretanto, desnecessária, por ser redundante, a repetição

das palavras "Cultura" e "Ciência", uma vez que, na compreensão gramatical e literal da primeira, já está compreendida a segunda.

8. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a alteração constante da seguinte

EMENDA N.º 1 — C.E.C.

No artigo 1.º, onde se lê

"Dia da Cultura e da Ciência",

leia-se:

"Dia da Cultura".

Sala das Comissões, 28 de março de 1968. — Menezes Pimentel, Presidente — Alvaro Maia, Relator — Adalberto Sena — Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O expediente lido será publicado.

A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

— N.º 691/67, de autoria do Senador Desiré Guarani, enviada pelo Ministério da Justiça.

— N.º 57/68, de autoria do Senador Júlio Leite, enviada pelo Ministério das Minas e Energia.

Há, sobre a mesa, requerimento de informações, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Exmo. Ministro da Agricultura, a fim de que o Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal, informe sobre o seguinte:

a) Tendo em vista as recentes calamidades registradas em diversos Estados da Federação, com as inundações provocadas pelas fortes chuvas, em Minas Gerais, e a seca prolongada, no Rio Grande do Sul, afetando, sobremaneira, essas reser-

vas florestais, quais as medidas que o I.B.D.F. adotou, a fim de promover efetivamente o reflorestamento rápido destas zonas devastadas?

b) Além do Decreto 59.615, de 1966, que regulamenta a Lei n.º 5.106, de 1966, possibilitando às pessoas físicas abaterem de suas declarações de renda as quantias aplicadas no plantio de árvores, de que outros incentivos fiscais cogita o I.B.D.F. no sentido de motivar o reflorestamento?

c) Qual o aparelhamento de fiscalização de que dispõe o I.B.D.F. para verificar efetivamente se as pessoas físicas que requererem deduções fiscais nas declarações de renda sob esta alínea, realmente aplicaram as importâncias declaradas no replantio de terras desmatadas?

d) Quais as disponibilidades do I.B.D.F. em estudos sobre a taxionomia mais adequada a cada uma das diferentes regiões do País, se existe algum levantamento fitogeográfico atualizado, e se se encontra aparelhado para o fornecimento de mudas adequadas a cada região, às pessoas que lhe solicitaram ajuda e orientação no sentido de promoverem o reflorestamento do solo brasileiro?

Sala das Sessões, em 28 de março de 1968 — Aarão Steinbruch.

(O presente requerimento recebeu o n.º 360, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Há requerimento, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos do Regimento Interno, que a primeira parte da Sessão de

hoje seja dedicada à análise das ocorrências de ontem, no Estado da Guanabara, que culminaram com o brutal assassinato, pela Polícia Militar, do estudante Edson Luiz Lima Souto.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1968. — Arthur Virgílio — Argemiro de Figueiredo — Aarão Steinbruch — Carlos Lindenberg — José Ermírio — Edmundo Levi — Atílio Fontana — Adalberto Sena.

(O presente requerimento recebeu o n.º 307, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O orador inscrito para falar sobre a matéria que acaba de ser aprovada é o nobre Senador Arthur Virgílio, primeiro signatário do requerimento, a quem dou a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Nação brasileira está traumatizada com os gravíssimos acontecimentos de ontem, no Estado da Guanabara, que culminaram com o estúpido assassinato de um estudante paraense.

Esse doloroso evento deixa todos nós perplexos. É a consequência de séria desunião criada entre a classe estudantil e os governos. A falta de diálogo, a falta de entendimento, de compreensão dos anseios, e até da revolta da mocidade, levou a que todos os encontros entre as autoridades e a juventude fôssem em termos de incompreensão por parte daqueles que deveriam criar condições para que estudantes e autoridades pudessem sentar à mesa, debater os problemas e alcançar soluções consentâneas com a paz, a ordem e o aproveitamento, cada vez maior, dos estudos.

Ao invés disto, vem-se notando que o estudante, cada vez mais, é marginalizado e todos os seus movimentos, embora legítimos, são considerados subversivos e sofrem, de imediato, a repressão policial.

Ainda estão bem vivas, na lembrança de todos, as ocorrências, quando tenta-

ram os estudantes realizar o Congresso da UNE. Tiveram que abrigar-se nos porões dos conventos, proteger-se sob o pálio das igrejas para dialogarem entre si, debaterem os seus problemas e apresentarem suas sugestões ao Governo. E na Guanabara, sobretudo, Sr. Presidente, o que vinha acontecendo nas relações entre a polícia e a mocidade estudiosa atingia um plano de verdadeira selvageria. Movimentos tranqüilos, em que a mocidade apenas pedia, solicitava, reivindicava, foram sempre brutalmente dissolvidos.

O que ocorreu na Praia Vermelha, o ano passado, foi de uma brutalidade inominável. Rapazes e moças encontravam-se na Faculdade de Medicina, da Praia Vermelha, apenas reunidos, sem provocar desordens ou depredações, quando a Polícia Militar, comandada por esse mesmo Gen. Oswaldo Niemeyer, agindo como verdadeira bête humana, espancou moças e rapazes, com requintes de perversidade, até desrespeitando as moças em termos mais grosseiros e obscenos.

Não houve, Sr. Presidente, àquela altura, a reação que seria de se esperar.

Nenhum oficial da Polícia Militar foi punido. O Gen. Oswaldo Niemeyer permaneceu no cargo. E sucederam-se outros fatos dolorosos que culminaram, Sr. Presidente, com essa tragédia. Está morto um jovem brasileiro.

Isto aqui é a Alemanha de Hitler, Sr. Presidente? Esta Nação se transformou na Itália de Mussolini, ou na Rússia de Stalin?

Ficará impune esse crime que avilta os nossos foros de nação civilizada; que degrada esta Nação aos olhos do mundo? Ficaria impune esse crime? A Nação espera que não, Sr. Presidente. Apesar do cinismo desse Gen. Oswaldo Niemeyer, que teve o desplante de declarar, na Assembléia Legislativa da Guanabara, que a Polícia assim agira, porque os estudantes estavam mais fortemente armados, com isso já buscando a saída na ba-

se da mentira, da mistificação, do engodo, para a bárbara chacina.

Sr. Presidente, tenho três filhos homens, e é como pai, também, que eu manifesto a minha indignação e a minha revolta. É como pai, também, que venho a esta tribuna exigir do Governo a punição dos culpados. Que não se tente acobertar os assassinos desses jovens, para que não se aviltem os homens que estão no poder; que não se tente acobertar os assassinatos desse jovem brasileiro, miseravelmente assassinado...

O Sr. João Abrahão — Permite V. Ex.^a um aparte-

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com muito prazer.

O Sr. João Abrahão — Quero congratular-me com V. Ex.^a pelo seu pronunciamento na tarde de hoje, fazendo côro às palavras de ilustres Deputados, proferidas na madrugada na reunião do Congresso Nacional. Nobre Senador, "quem planta ventos colhe tempestades". É o que tem acontecido na Pátria Brasileira, desde primeiro de abril de 1964, principalmente no setor universitário, na classe estudantil, que representa o futuro do Brasil.

O espetáculo tem-se repetido, daquela época até esta, numa verdadeira afronta, especialmente aos pais de família e a quantos desejam um porvir para esta Nação. Tivemos a oportunidade, iustre Senador Arthur Virgílio, de percorrer, há bem poucos meses, vários países, entre eles o Japão. E pudemos sentir o significado que tem para esses povos a educação, que é, sem dúvida alguma, o único meio capaz de promover o desenvolvimento de qualquer Nação. Por incrível que pareça, no Brasil, o setor da Educação tem sido o mais sacrificado, desde 1.º de abril de 1964. Parece, até, que é de propósito, que não querem o desenvolvimento do Brasil. Congratulo-me com V. Ex.^a pelo pronunciamento de hoje, e como pai de família, também quero deixar

meu protesto contra a violência, contra a arbitrariedade, contra a truculência que, no século XX, não é mais permitida em nenhum país do mundo, mas que vemos, ainda hoje, no Brasil

Não sei se por ironia ou por ingenuidade V. Ex.^a pergunta se esse crime será punido. Eu pergunto a V. Ex.^a se crime dessa natureza, praticado no regime militarista existente no Brasil, será punido. Será, sim, sacrificado o pai que perde o filho, como será sacrificada a mãe que chora diante do seu filho morto; e será beneficiado o Governo, que terá um excedente a menos, no dia de amanhã, após um vestibular de Medicina. Isto é o que está acontecendo na Pátria Brasileira.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Agradeço a contribuição que V. Ex.^a traz ao meu discurso, manifestando, também, a sua revolta, a sua indignação contra esse abominável atentado...

O Sr. João Abrahão — É a revolta de toda a Pátria, ilustre Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — ... que vitimou um jovem patricio nosso.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Pois não.

O Sr. Eurico Rezende — Depois do longo aparte do eminente Senador João Abrahão, V. Ex.^a reagiu em termos de agradecimento, e sublinhou a valiosa contribuição da intervenção de S. Ex.^a Mas, a meu ver, não devia ter agradecido, pois enquanto V. Ex.^a pede a punição dos responsáveis, o eminente Senador por Goiás entende que o crime ficará em regime de impunidade, mesmo quando todos sabemos que o inquérito foi aberto, que a lei está sendo aplicada e que o Governador da Guanabara, agindo, por certo, com a serenidade que outros podem não ter, mas que nós outros devemos ter, prestará contas à Nação do resultado daquele procedimento investigatório.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — As dúvidas do Sr. Senador João Abrahão são justificáveis.

O Sr. Eurico Rezende — Dúvidas políticas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — E o são porque houve um assassinato, no Rio Grande do Sul, de um prêso político, e esse crime está impune e os criminosos estão sendo acobertados pelas autoridades governamentais. V. Exa. sabe que foi encontrado num rio, no Rio Grande do Sul, um ex-sargento das Forças Armadas, com as mãos atadas às costas, e morto pela polícia política daquele Estado. E, até hoje, os criminosos não foram levados à barra da Justiça.

São, portanto, justificáveis as apreensões do Senador João Abrahão. E eu confesso a V. Ex.^a que, na hora em que peço a punição dos responsáveis por esse abominável crime, também tenho dúvidas de que êle venha a ser punido.

O Sr. João Abrahão — Permita-me V. Ex.^a outro aparte. Lamento, Senador Arthur Virgílio, que o Governo, através do seu ilustre Líder, interprete o nosso aparte como político. Aparte político, quando corre o sangue de um brasileiro, pela violência dêste Governo?! Aparte político, quando um pai de família perde um filho, que também podia ser o nosso filho, por violência do Governo atual?! Aparte político, Senador Arthur Virgílio, quando o Governo, através do seu Líder, diz que o Chefe do Executivo da Guanabara está tendo cuidado e zelo e que abriu inquérito?! Mas tôda a Nação brasileira sabe que todos os chefes desta polícia, todos os Secretários de Segurança Pública de todos os Estados da Federação são elementos de estriça e absoluta confiança do atual Presidente da República. Por que o Sr. Negrão de Lima, se a culpa é do Presidente da República, o responsável pelo Secretário de Segurança Pública de todos os Estados da Federação Brasileira?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Inegavelmente, o Governo da União não pode, também, fugir a essa responsabilidade. Porque — V. Ex.^a acentua muito bem — a liquidação da Federação, com a intervenção ostensiva da União nos Estados, praticamente acabou com a outonomia dêstes.

Em verdade, todos os Secretários de Segurança, todos os Comandantes da Polícia Militar são elementos indicados pelo Governo Federal.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Concederei os apartes.

Ouçõ V. Ex.^a, nobre Senador Pedro Ludovico.

O Sr. Pedro Ludovico — Ilustre Senador Arthur Virgílio, estou chegando, neste momento, ao Plenário do Senado. De modo que não ouvi o início de seu discurso, mas não podia ficar calado, silencioso, diante dêsse fato revoltante que está repercutindo em todo o Brasil. É incrível que ocorra um acontecimento como o verificado na Guanabara, quando nos países da "Cortina de Ferro", na Tcheco-Eslováquia, na Polônia e na Rumania, os estudantes têm-se reunido em praça pública, têm tido até choques com a Polícia e não houve nenhuma morte, nenhum assassinato. Dizem que nos regimes comunistas é que há as maiores violências. No entanto, aqui, em que se diz que há democracia, a Polícia assassina, friamente, um jovem de 17 anos que estava num comício, defendendo um direito seu, a respeito do Restaurante do Calabouço. De sorte que eu me sentiria diminuído se, também, não levantasse a minha voz para lamentar êsse acontecimento, êsse fato doloroso, ocorrido, ontem, na Guanabara.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Note V. Ex.^a como ocorreu o incidente. Os ra-

pazes, nem sequer, estavam na rua. Encontravam-se no Restaurante do Calabouço, com algumas faixas, segundo relato imparcial de todos os jornais da Guanabara, quando choques da Polícia Militar, armados e embalados, invadiram aquêlo prédio estadual e iniciaram o massacre, a cassetetes e coronhadas, para, depois, covardemente, usar as suas armas contra os moços que, apenas, tinham os braços para lutar.

Vejam V. Ex.^a e o Senado a frieza e a estupidez com que foi praticado o crime, e o cinismo posterior, a desfaçatez dêsse homem que está aviltando a farda gloriosa que envergou, êsse General Oswaldo Niemeyer, ao declarar que os policiais atiraram devido à superioridade de armas dos jovens estudantes.

Concedo o aparte ao nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O aparte que eu havia pedido a V. Ex.^a visava a determinada afirmativa do seu discurso.

Ele talvez perdesse já a oportunidade — a de que todos os Secretários de Segurança dos Estados são oficiais do Exército.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Não! São indicados pelo Governo Federal.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Então, pediria licença ao nobre colega para, em relação à Bahia, contestar o equívoco de V. Ex.^a

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Mas falei que são indicados. Têm que ter o beneplácito do Governo Federal.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mes nem mesmo indicado no caso. Quanto aos Comandantes das Polícias Militares, evidente que não vou contestar V. Ex.^a, porque não conheço a situação de todos os Estados. O Secretário de Segurança da Bahia é um civil, amigo, da intimidade do Governador do Estado e, por êste, livremente escolhido, posso afirmar a V. Ex.^a Não quero também deixar concluir meu aparte, sem expressar ao no-

bre Senador que não haverá no Brasil ninguém, no momento, que não esteja lamentando...

O Sr. Eurico Rezende — Muito bem!

O Sr. Aloysio de Carvalho —... e condenando a ocorrência de ontem, no Rio de Janeiro. Não sou correligionário político do Sr. Negrão de Lima, nem seu amigo pessoal. Considero-me apenas admirador de algumas das boas qualidades que S. Ex.^a tem, e admirador que até sentiu satisfação, quando S. Ex.^a foi eleito pelo voto livre do povo da Guanabara. Considero as duas notas que o Sr. Negrão de Lima publicou, na imprensa, satisfatórias para o momento grave que realmente êle, como Governo, atravessa. De modo que — penso — devemos encarar os acontecimentos condenando-os veementemente, porque, na verdade, foi uma violência desnecessária, injustificada, mas vamos aguardar, pelo menos, que o Governador da Guanabara possa enfrentar esta situação e punir os responsáveis. Chamo a atenção de V. Ex.^a que o Governo do Estado pediu à Ordem dos Advogados para indicar um advogado, e ao Procurador-Geral, que indicasse um Promotor Público para assistir às investigações. Peço a V. Ex.^a que entenda que nenhuma ressalva dessa natureza significa que eu não preste a mais formal condenação aos acontecimentos de ontem, desejando que os responsáveis sejam devidamente punidos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Não poderia esperar outra manifestação, de um homem da categoria de V. Ex.^a Aceito, em parte, o reparo que fêz à minha afirmativa segundo a qual os Secretários de Segurança são indicados pelo Governo Federal.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Um momento, Senador. Mas a verdade é que o Sr. Governador Negrão de Lima (em quem vejo também boas qualidades, para

serem confrontadas com os eventuais defeitos que todos nós possuímos) não teve liberdade para nomear seu Secretário de Segurança. O Secretário de Segurança do Sr. Negrão de Lima foi indicado pelo Governo Federal.

Já não digo o Sr. Luiz Vianna, que é um papa da chamada Revolução. Era um dos homens da Linha Dura na Casa Civil do Governo passado e patrocinador de muitas daquelas medidas arbitrárias que foram praticadas na ocasião. Esse, certamente, teve liberdade de escolher o seu Secretariado, e acredito que o mesmo aconteceu com o Governador João Agripino, que não aceitou indicação, que reagiu às pressões para que seu secretariado fôsse escolhido fora da linha de confiança que tinha traçado para si mesmo.

Esta exceção não se estenderá, absolutamente, a todos os Governadores do País, porque sabemos que essas nomeações passam sempre pelo crivo do SNI. É fato notório; tôdas essas nomeações passam pelo crivo do SNI. E, se passam, há interferência do Governo Federal, e há responsabilidade do Governo Federal.

Concedo o aparte ao nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a fez a afirmativa, no sentido de que todo Secretário de Segurança dos Estados...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Eu já modifiquei a afirmativa inicial, tendo em vista o reparo feito pelo Senador Aloysio de Carvahdo. Digo, agora, que passam pelo crivo do SNI.

O Sr Eurico Rezende — Dessa afirmativa, o aparte do eminente Senador Aloysio de Carvalho retirou uma banda da assertiva. Agora quero retirar a outra, para dizer a V. Ex.^a que o Secretário de Segurança do meu Estado foi escolhido, livremente, pelo nosso eminente Governador. Quanto ao SNI, posso acreditar até que esse Serviço de Informações de-

bruce a sua atenção, apenas, sôbre o Secretário de Segurança, mas é do seu dever legal, através de lei votada por nós, colhêr informações, não só para assessorar o Governo Federal, mas para assessorar os próprios Governos dos Estados. Digo a V. Ex.^a que a escolha do Secretário de Segurança do meu Estado não foi indicação do Governo Federal, nem sequer foi precedida de consulta ao Serviço Nacional de Informações.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Eminente Senador Eurico Rezende, o Serviço Nacional de Informações tem estas atribuições tôdas, porque nós vivemos em regime policialesco, regime de espionagem a que nem os Ministros de Estado escapam.

Recentemente, o Sr. Ministro Delfim Neto teve um encontro com jornalistas, no Estado da Guanabara. Pois bem, a Nação foi surpreendida, ao ler na imprensa, no dia seguinte, que estava um agente do SNI fantasiado de garçon, a espionar a reunião de um Ministro de Estado, dêste Governo, com os repórteres daquela Cidade-Estado!

Enquanto a Nação gasta um fábula de dinheiro com esta espionagem, a fome campeia, a miséria se alastra e esta Nação vive entre perplexa e angustiada, porque tôda ditadura, semiditadura ou quase-ditadura, como a nossa, é um regime de medo, que vive sob o signo do medo, que faz com que se criem policiais dessa natureza para andar espionando a tudo e a todos.

Mas chamo a atenção de V. Ex.^a para outra circunstância: o Governador do Estado de V. Ex.^a foi escolhido pelo Presidente da República, à revelia da vontade do povo do seu Estado, para ser eleito por uma Assembléa coagida pelo Ato Institucional n.º 2; uma Assembléa sem autoridade, sem autonomia, como eleitos foram inúmeros outros Governadores na mesma situação e êstes, sequer têm autoridade para escolher seus Secretários de Estado.

O Sr. Eurico Rezende — Permita V. Ex.^a este aparte. (Assentimento do orador.) V. Ex.^a agora levanta uma suspeição ali, no círculo do meu Estado. É fato que o eminente ex-Deputado Cristiano Dias Lopes foi escolhido pelo voto indireto da Assembléia, mas foi escolhido um bom Governador e um homem honrado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Não discuto. Não levantei suspeita a esse respeito, nem o faria, porque não o conheço, sequer.

O Sr. João Abrahão — Prossiga V. Ex.^a no discurso sobre o assassinato nas ruas do Rio de Janeiro de um jovem brasileiro.

O Sr. Aarão Steinbruch — Realmente tem razão o nobre Senador João Abrahão. V. Ex.^a não deve desviar-se do curso do pronunciamento que está fazendo, de vez que essa Sessão, no Grande Expediente, é destinada, exclusivamente, à análise do trágico fato que ocorreu na Guanabara. Mas, já que o nobre Senador Eurico Rezende entende que V. Ex.^a deve processar o Sr. Arthur Reis, e já que o Líder do Governo admitiu que esse Governador é débil mental, V. Ex.^a não poderá processá-lo criminalmente, porque terá que ser nomeado um curador para o ex-Governador do Amazonas.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a dá um bom curador.

O Sr. Aarão Steinbruch — V. Ex.^a, que pensou que estivesse defendendo o ex-Governador do Amazonas, chamou-o de débil mental. Mas creio que não devemos nos desviar no decurso desta Sessão destinada a prantear o assassinato de uma vítima indefesa, um estudante que estava no direito legítimo e justo de pugnar por melhor comida no Restaurante do Calabouço.

O Sr. Eurico Rezende — Ninguém está negando isso. A história é outra. V. Ex.^a estão numa geografia diferente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Houve um desvio do tema central do meu discurso, desvio para o qual fui conduzido e que não desejava em absoluto. Mas volto a dizer que esse crime abominável não pode ficar impune. Que ele sirva para alertar os homens responsáveis deste País para a necessidade do restabelecimento imediato do diálogo com a juventude, que está, desde abril de 1964, marginalizada, tratada como se não representasse um papel preponderante para o futuro do Brasil, sem o direito de reivindicar, de se reunir, de debater problemas que são seus, que dizem respeito à sua vida de estudantes.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Pois não!

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Eminente Senador Arthur Virgílio, estava eu, também, inscrito para falar, nesta oportunidade, subscrevendo, como subscrevi, o requerimento formulado por V. Ex.^a, no sentido de transformar parte de nossa Sessão de hoje nesta análise sobre os fatos gravíssimos ocorridos na Guanabara. Após o discurso brilhante, que V. Ex.^a está pronunciando, não mais havia necessidade. Ademais, um eminente colega, a quem eu não podia faltar, solicitou que eu lhe cedesse minha vez e eu o fiz com muito prazer, cancelando minha inscrição e cedendo-a a esse eminente companheiro, que, com maior brilho, poderá falar sobre a matéria. Mas não quero omitir-me. V. Ex.^a referiu-se aos pais de família, e eu, também, o sou — tenho filhos. E, mesmo que não os tivesse, havia de sentir a gravidade extraordinária desse acontecimento ocorrido, que revela, não tenhamos dúvidas, uma cena de selvageria talvez sem par na vida política do nosso País. Quero manifestar a V. Ex.^a minha solidariedade integral ao protesto que formula contra a cena de vandalismo da Polícia Militar da Guanabara, e, ao mesmo tempo, espero que as autoridades go-

vernamentais, a partir do Presidente da República, tomem medidas de tal natureza que salvem alguma coisa do cancelto, da seriedade, que ainda se possa esperar do movimento revolucionário que domina este País. Espero-o, serenamente — e V. Ex.^a conhece o meu temperamento de homem calmo, sereno, prudente, mas nunca deixando de me manifestar em ocasiões em que a ordem jurídica e social do País está alterada, como vemos, nesta oportunidade. V. Ex.^a tem a minha solidariedade nesse protesto e, ao mesmo tempo, a manifestação de profundo pesar pelo fato de ver desaparecer quase uma criança diante da ação brutal da Polícia, que tem, sem dúvida, o dever de manter a ordem, de garantir os estudantes, de garantir a manifestação pública de todas as classes sociais, de promover, pelos meios a seu cargo, a garantia dos direitos individuais. Nessa manifestação de protesto e de pesar, registre a minha completa e integral solidariedade.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito obrigado pelo aparte com que me honrou o Senador Argemiro de Figueiredo.

Espero, Sr. Senador, que esse doloroso e sangrento episódio sirva para que o Governo dêle extraia, pelo menos, a necessidade de adotar posição diferente da que vem ocupando em relação à mocidade.

Verifica o Governo que não é exaltando o fervor fanático que ele irá dominar uma juventude rebelada e inconformada, aqui e alhures, que, com idealismo de extraordinária beleza, luta por condições de vida melhores para o povo. A mocidade inconformada e rebelada nesse seu idealismo não irá ceder, não se irá intimidar, nem pedir licença a esse ou a outro qualquer Governo, para pensar e expressar seu pensamento.

Se o Governo não mudar a sua orientação, se o Governo persistir em marginalizar a nossa mocidade, irá ser res-

ponsável, no futuro, por outros crimes bárbaros e estúpidos, semelhantes a esse que ocorreu na Guanabara.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Pois não.

O Sr. Edmundo Levi — Nobre Senador Arthur Virgílio, tenho muito receio de que não se concretize a esperança que V. Ex.^a manifestou, de que o Governo, desse trágico acontecimento, possa tirar lições para corrigir a sua conduta. Ainda ontem, ouvi, na Câmara dos Deputados, um dos Líderes do Governo pretender, de antemão, destorcer os fatos, dizendo que a mocidade da Guanabara, aqueles jovens, em cujo meio se encontrava aquela criança assassinada, se dirigiam provocativamente em passeata empunhando uma Bandeira do Brasil, mas levando, também, a Bandeira do Vietcong.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — É a impostura mais deslavada que vem sendo usada neste País, há muito tempo: em tudo colocar, de frente, a luta anticomunista. Como se essa mocidade, brava e corajosa que quer apenas a liberdade, a democracia e que está vendo o resultado de um regime de força agora na Polônia, onde os jovens estão lutando com a Polícia, e também apanhando para terem o direito de pensar, como se a nossa mocidade estivesse de acordo com essa política extremista.

O Sr. Edmundo Levi — O Governo promete a apuração dos fatos, para punição dos culpados, mas talvez isso não se realize, porque já de agora está preparando o espírito público, pretendendo insinuar que a mocidade estaria a serviço do extremismo político.

Está V. Ex.^a tratando de assunto que envergonha a todos nós, e que nos entristece, e deixa com o coração em frangalhos diante da figura estampada nos jornais de hoje, do cadáver de uma criança. Esperamos, entretanto, que os

homens conscientes dêste País consigam influir no ânimo daqueles que detêm o poder, para evitar que tais fatos se reproduzam, e a mocidade possa caminhar consciente de que vive um país livre e que pode dizer-se não escravos de uma organização que se intitula democrática, sinta que serve, realmente, a um país que honra a cultura universal!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Muito obrigado V. Ex.^a Que não dêem os homens do Governo essa dolorosa, essa triste impressão ao País, de que não tiveram essa idade, de que não tiveram 17, 18 anos, de que não foram estudantes, e no arroubo, muito próprio da mocidade, cometeram alguns desatinos. Eu, por exemplo. Srs. Senadores, como acadêmico de Direito, saía à rua em plena ditadura, ameaçado de prisão e de espancamentos, pela polícia. Considero essa a fase mais bela da minha vida, êsse movimento que eu chefiar, o mais idealista dos que até hoje eu tenha participado.

O Sr. Oscar Passos — V. Ex.^a permite? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Arthur Virgílio, é justa a dúvida manifestada pelo nobre Senador Edmundo Levi de que o Governo venha a encarar os fatos desenrolados na Guanabara sentindo a necessidade de apurá-los convenientemente e evitar a sua repetição. Também participo dessa dúvida, porque êsses fatos não surgiram ontem, na Guanabara. Êles se reproduzem, têm-se reproduzido por todo o Brasil. Ainda no ano passado, e eu denunciei isto aqui, os estudantes ginasianos e até de curso primário, em Rio Branco, no Acre, fizeram passeata de protesto pela falta de professores e foram espancados barbaramente pela polícia do Estado. O fato foi denunciado por mim, o eminente Líder do Governo prometeu que seria apurado, e não apurou coisa alguma. Hoje, êle se repete, com as lamentáveis consequências de ontem, no Estado da Guanabara.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Inegavelmente, as relações entre o Governo e os estudantes são feitas por intermédio do cassetete dos policiais. E nisso o Governo até se aprimorou, porque foi depois de 1964 que apareceram os cassetetes tamanho família: um pedaço de pau de um metro de comprimento que os policiais não se têm cansado de usar em todo o Brasil, cada vez que os estudantes se abalam a fazer um movimento reivindicatório qualquer.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Apenas para dizer ao Senador Oscar Passos que não ouvi, neste Plenário, menção dos fatos que teriam acontecido com estudantes do Estado do Acre e, por via de consequência, não prometi colher informações e dá-las a S. Ex.^a Deve ter sido o Líder Filinto Müller, ou então o Líder Daniel Krieger. Quanto a mim, não me lembro. Estou ouvindo, agora, o relato dêsse episódio.

O Sr. Oscar Passos — V. Ex.^a perdeu a memória dêsse episódio, porque já faz alguns meses, e de lá para cá outros espancamentos ocorreram. De sorte que isto tudo se misturou na memória de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — O eminente pacificador, Senador Oscar Passos, deve estar enganado. Apelo para a memória de S. Ex.^a, e se esta fracassar, temos os Anais da Casa, temos o apanhamento taquígráfico. Creio que S. Ex.^a esqueceu de cumprir o seu dever de denunciar êsse fato à Casa. O Senador Oscar Passos desejou pedir minha colaboração mas, naturalmente, esqueceu, pois S. Ex.^a está preocupado, ocupado, afalado, extenuado nas frentes, nos trabalhos e nas oficinas de sua pacificação nacional.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Nobre Senador Eurico Rezende, não quero me desviar do tema do meu discurso para outro tipo de debate.

Sr. Presidente, vou deixar a tribuna. Há outros oradores que, certamente, irão manifestar-se sobre o acontecimento.

Lavro, aqui, desta alta tribuna do País, o meu mais candente, revoltado e indignado protesto contra a ignomínia que enluta o País.

Espero que, para honra da Nação brasileira, o estigma seja apagado; o estigma que está marcando os administradores atuais como se fôra com ferro incandescente; que esse estigma desapareça, e os bandidos fardados que assassinaram o jovem Edson Luiz de Lima Souto, e que, mesmo depois do assassinato, ainda foram para a frente da Assembléia Legislativa arrogantemente soltar bombas e praticar novos espancamentos. Espero, Sr. Presidente, que esses bandidos fardados sintam o castigo da justiça. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARAO STEINBRUCH — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, antes, agradecer a nimia gentileza do nobre Senador Argemiro de Figueiredo, que cedeu sua vez, para que eu pudesse fazer êste pronunciamento sobre os lamentáveis incidentes ocorridos ontem na Guanabara.

(Lendo.)

A cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ao término da tarde de ontem, foi palco de uma impressionante tragédia. A imprensa brasileira de hoje registra copiosamente o fato que se reveste de aspectos tão hediondos, que é impossível encontrar um paralelo nesta triste história de repressão em nossa Pátria. Culminaram os acontecimentos ali registrados, como tôda a Nação já sabe, com o massacre do estudante Edson Luiz de Lima Souto.

E, ainda, ferimentos graves em um outro.

Sr. Presidente, a vítima contava apenas 16 anos! Verdadeiramente, foi uma criança que entregou sua vida por um ideal digno de homens adultos e que por nós deveria estar sendo pugnado. Num país que se diz democrático e onde os responsáveis pelos seus destinos vêm insistidamente a público declarar haver um clima de paz e tranqüillidade nacional, não se compreende semelhante selvageria. Mas será essa a paz tão decantada, tão reafirmada e de cujas provas todo mundo se atropela para ser o primeiro a apresentar?

Sr. Presidente, ainda estão neste Plenário os ecos das minhas palavras, aquelas mesmas que tive ocasião de proferir na Sessão matutina de ontem. Naquela oportunidade insurgi-me contra abusos desta espécie que se estão praticando no mundo contra intelectuais, cientistas, literatos, pensadores e estudantes. Parecem agora proféticas, aquelas minhas palavras. Eu diria mesmo tristemente proféticas, em virtude dos sentimentos de desespero e dor que me assaltam, quando vejo que na minha própria terra, no meu próprio País, a despeito dos brados de alerta que se vêm fazendo há tanto tempo, a resposta daqueles que deveriam ouvir é, justamente, em contrário das atitudes que lhes deveriam ser o traço fundamental. Os estudantes que se reuniram, ontem, no Calabouço, protestavam, apenas, contra as precárias condições de higiene de seu restaurante. Nada mais justo e procedente do que isso, principalmente quando se atenta para o fato de que o Estado vem-se mantendo insensível diante das reiteradas reclamações estudantis. Mas, apesar da legitimidade do protesto estudantil, a Polícia resolveu revidar a bala.

O Sr. João Abrahão — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AARAO STEINBRUCH — Com muito prazer.

O Sr. João Abrahão — Interrompo V. Ex.^a apenas para dizer que o diálogo que

V. Exa. reclama não pode existir nesta fase por que atravessa o País. Temos, como Superministro da Educação, o Cel. Meira Matos, tão bem conhecido nesta Casa, e que pelos seus relevantes serviços prestados, principalmente à causa estudantil, através de cassetetes e de borrachadas, foi, agora, promovido a general. É o aparte que desejaria fizesse parte do pronunciamento de V. Ex.^a

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Muito obrigado a V. Ex.^a

(Retomando a leitura.)

Sr. Presidente, onde está o diálogo que se deve manter com a mocidade? Onde se encontra aquêlê espírito de compreensão e condescendência para com os possíveis exageros de uma juventude que nada mais está fazendo do que manifestar os seus mais legítimos anseios? Os problemas estudantis que, hoje em dia, se acerbam, é preciso entendê-los como realmente são, o produto do desajuste que todos se acostumaram a ver em seus próprios lares, oriundos das injustiças sociais, do escorchante custo de vida e da miséria em que está mergulhado nosso povo. O ato de deprecação do restaurante pelos policiais, após a fuzilaria e a chacina, é o atestado irresponsável de que a Polícia Militar não obedeceu a outro propósito senão ao de implantar o terror entre os estudantes da Guanabara.

Por que razão, eu me pergunto, foram armados para vigiar os estudantes que apenas protestavam contra a má comida fornecida naquele restaurante? Por que não foram desarmados ou mesmo munidos com os seus próprios cassetetes? Não; foram armados de metralhadoras, de revólveres, para disparar a esmo. E, parece, propositadamente, feriram um estudante, vítima de um tenente assassino, segundo noticia a imprensa.

Isto ficará sempre em nossa História, como um capítulo vergonhoso do reacionarismo que, hoje em dia, domina as classes dirigentes.

Sr. Presidente, é necessário, é humano, é obrigatório que a autoridade brasileira passe, o quanto antes, a uma outra atitude diante dos estudantes de nossa Pátria. Antes de reprimi-los, é capital que se entenda que o jovem brasileiro é o futuro herdeiro dos destinos desta nossa terra, e, antes de ser pisoteado, enxotado, reprimido, e ter negado o menor direito de participação, êle tem que ser aproveitado, no que tem de útil, em dinamismo, em vigor e sensibilidade, e motivado e estimulado, para ingressar, desde já, na sociedade, em termos da realização que pretende introduzir.

Ao concluir, Sr. Presidente, estas breves palavras, palavras que pronuncio com o coração chelo de tristeza pelo jovem que ontem assassinaram, quero chamar, mais uma vez, a atenção dêste Plenário para o aspecto de que êste massacre não pode nunca ser encarado isoladamente. Ele é o produto de um estado de espírito, onde a força e a violência prevalecem sobre a razão, a lógica e a justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, ontem à noite, na sessão do Congresso Nacional, tive a oportunidade de, em nome de nossa bancada, protestar contra a violência que se praticou na Guanabara, num atentado inominável à juventude do nosso País. As classes dirigentes, politicamente envelhecidas, teimam em desconhecer que o mundo atual é o mundo dos jovens. O fenômeno é universal. A juventude, que sempre fôra dependente, exige participar, e ativamente, no processo do desenvolvimento das Nações, dos povos. E os protestos ecoam em tôda parte. Protesta a mocidade contra o atraso e a ignorância; protesta a mocidade contra o analfabetismo; protesta a mocidade contra a tirania em qualquer parte da terra; pro-

testa a mocidade contra o ódio; protesta a mocidade contra a censura; protesta a mocidade contra o colonialismo militar e econômico; protesta a mocidade contra os maus professores, contra um sistema de ensino obsoleto e falho em todos os seus graus; protesta a mocidade contra a falta de escolas, contra a falta de hospitais; protesta a mocidade contra a rotina tradicional, contra a alta acelerada do custo de vida, que impede, por via de consequência, o desenvolvimento e o progresso; protesta a mocidade contra a violência e contra a guerra.

A diferença está em que, nos países democráticos, a mocidade é respeitada e é ouvida, os seus protestos são levados em consideração. Nos outros, nos totalitários, nos paratotalitários, nos denominados países de democracia forte ou ultraforte, o estudante é marginalizado.

Por que essa repressão violenta a que o País assiste e vem assistindo, de há muito tempo?

Os acontecimentos de ontem, na Guanabara, constituem mais um elo na grande cadeia de repressão violenta que se vem construindo, há diversos anos.

A quem está ou a quem vai interessar e quem se vai aproveitar deste clima de medo e de violências que se vêm praticando em nosso País? — Oposição? Jamais, Sr. Presidente! Os grupos militares, talvez insuflados por certos grupos políticos que não aceitam críticas? — Possivelmente! Que existe inquietação, ninguém o contesta, no Brasil e no mundo inteiro. O problema é setorial e o problema é global.

Nos países onde o direito da força se sobrepuja à força do direito, a repressão contra a juventude é um fato incontestável. Há uma consciência móça, no mundo; despertou a juventude exigindo liberdade. Não deseja que a Carta das Nações Unidas seja um documento hipócrita, um conjunto de palavras mortas, de letras desaparecidas; exige que

aquêles que se consideram adultos em política, cumpram as determinações que eles próprios colocaram, esculpindo-as naquela grande Carta que honra a inteligência dos que a organizaram.

Na Polônia, na Tchecoslováquia, na União Soviética, na Inglaterra, nos Estados- Unidos, na Alemanha — nas duas, a Ocidental e a Oriental — na Itália, na Espanha, em Portugal, no Brasil e em toda parte, a juventude demonstra o seu inconformismo, organizando-se particularmente nessa luta tremenda contra a guerra total, arquitetada, construída e organizada pelos mais velhos, pelos dirigentes, pelos que deviam promover a paz, ao invés do ódio.

No Brasil, é o mesmo processo: a nossa juventude desperta e se organiza. Sabe que, sem universidades organizadas para fazer face às solicitações do mundo moderno, nenhum país rompe as barreiras do subdesenvolvimento. E a revolução brasileira, genuína, está partindo das universidades. Revolução no seu sentido lato, que envolve a infra-estrutura, velha e ultrapassada, para plantar, ali, os alicerces de um novo mundo, que é o mundo da juventude, que conosco, os mais velhos, essa juventude construirá, e não destruirá.

Sr. Presidente, os jornais dizem, todos os dias: a mocidade levanta-se e condena a falta de vagas nas universidades e nos cursos médios. E por que protesta, e pede e exige solução, é reprimida pela violência. A mocidade, reunida, pede mais vagas nas universidades. Os moços aprovados nos vestibulares desejam continuar os seus estudos nos cursos superiores. Resposta das autoridades: violência, repressão, incompreensão. Até atestados de ideologia são exigidos da nossa juventude. E a juventude protesta, mas o seu protesto cai no vácuo governamental.

As universidades reabrem as suas portas e milhares de estudantes no Brasil inteiro ficam de fora, assistindo à pas-

sagem de um grupo com a desilusão e a revolta na alma.

Jornais — estou lendo — de diversas partes, de diversas tendências denunciavam que educação está sendo tratada no Brasil como subversão. Aí de um povo que confunde educação com subversão! E a mocidade protesta, porque os nossos cientistas saem no Brasil, porque temos a matéria-prima para a construção de reatores atômicos na era da Eletrônica, da Tecnologia aplicada ao desenvolvimento dos povos e não os construímos. Então a mocidade sofre e, pela violência, é acuada. Vencida, às vezes, não convencida, porque sabe que o Brasil só despertará para o progresso, quando o campo do ensino propiciar, à juventude, a oportunidade de desenvolver o seu intelecto.

Sr. Presidente, lemos que, para cem vagas, numa Escola de Química de Ensino Superior, há milhares de candidatos. E a mocidade não aceita este fato, sem apresentar o seu protesto mais formal, embora pacífico.

Quer reunir-se e lhe negam o direito primário, numa democracia, de reunião. E a negativa comprova a tese — não há democracia plena neste País; há um ensaio muito remoto de democracia. Os estudantes reúnem-se e, diante dessa velharia, que é o nosso ensino superior, num atraso que causa dó — falo no seu conjunto —, elaboraram planos para o desenvolvimento do nosso ensino universitário. Nos países progressistas, em que os dirigentes têm bom senso para ouvir, esses planos seriam analisados, seriam aperfeiçoados. A mocidade seria convocada para uma participação ativa e efetiva no desenvolvimento do ensino, em todos os seus graus, particularmente no Universitário. No Brasil: repressão.

E o que é mais notável é que essa repressão — a mais violenta, contra a cultura, contra a arte, contra o estudo, na pessoa de artistas, de intelectuais, de estudantes, para não falarmos dos Líderes Sindicais — tem o seu ponto mais

sensível num dos Estados mais politizados do País, de renda per capita talvez a maior do Brasil, senão a segunda, que é o Estado da Guanabara.

Sr. Presidente, se os alunos denunciavam irregularidades que se processam em muitas Faculdades de Ensino Superior, neste País, em vez de serem apuradas as suas denúncias, são castigados, são violentados.

O Sr. Oscar Passos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Oscar Passos — Permita V. Ex.^a que eu insira no seu discurso um aparte, complemento do que dei, ainda há pouco, ao discurso do eminente Senador Arthur Virgílio. Disse eu que os fatos não são triste privilégio da Guanabara; eles se têm desenrolado pelo Brasil afora, inúmeras vezes. Citei uma denúncia que fiz desta tribuna, de episódios ocorridos no Acre, e lancei, neste momento, uma acusação ao Líder do Governo, Senador Eurico Rezende. S. Ex.^a me contestou e quero confessar que realmente eu não tinha razão. Falhou a minha memória. Tenho em mãos o Diário do Congresso que publicou o meu discurso, nobre Senador Aurélio Vianna, e verifico que quem me aparteu foi realmente o nobre Senador Eurico Rezende, e não o Senador Daniel Krieger. Mas S. Ex.^a não prometeu providências do Governo. S. Ex.^a disse que era preciso acabar com o realejo de sempre se dar razão aos estudantes, defendendo atos da Polícia do Acre que os espancava, na mesma ocasião em que a Polícia do Rio Grande do Sul espancava os de lá. Agradeço a V. Ex.^a a bondade de ter-me concedido este aparte.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Ninguém desconhece, esses fatos são públicos e notórios. Podem ser explicados, as explicações não serem aceitas. Desconhecê-los? Seria faltar-se com a verdade.

Nas grandes reuniões de Reitores das nossas Universidades, ouvimos palavras como estas:

“O Reitor da Universidade de Brasília condenou o sistema educacional brasileiro, que é, na sua opinião, cópia de padrões estranhos à realidade nacional e incapaz de adaptar-se à evolução do meio social.”

Isto, na Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados que investigava a situação do ensino superior no Brasil.

“Pediu ampla reforma universitária no País, de maneira dinâmica, de modo que não exista somente um padrão uniforme para todas as unidades do ensino superior.

Declarou ainda que as nossas universidades não terão autonomia de fato, enquanto não contarem com recursos financeiros próprios.

E demonstrou os cortes orçamentários, que vêm impedindo que as nossas universidades se atualizem.”

E quando a juventude se levanta para defender essas mesmas teses, com o ardor do jovem, com a energia do jovem, com o poder idealista do jovem, é a juventude massacrada, violentada, incompreendida, chacinada, assassinada!

O problema é muito mais profundo, é de impressionante grandeza. Merece ser tratado sem parti pris, sem partidatismo.

Todos nós somos responsáveis, porém muito mais que nós são os nossos executivos, que impõem seu pensamento pela força, por lhes faltar autoridade para a imposição pela lógica e pelo raciocínio.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Senador Aurélio Vianna, era meu propósito jun-

tar o meu protesto à voz de quantos estão condenando as brutalidades policiais no Estado da Guanabara. No momento, porém, em que V. Ex.^a, ocupando a tribuna, fala por nossa bancada, expressa, em realidade, o pensamento de todos nós, eu não preciso ir à tribuna. O protesto de V. Ex.^a é o nosso protesto.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Obrigado V. Exa.

O Sr. Josaphat Marinho — Permita-me, porém, neste aparte, aproveitar uma observação que acaba de fazer para acrescentar um julgamento. V. Ex.^a assinalou, há pouco, que êsses atos de violência são sempre explicados.

O SR. AURÉLIO VIANNA — É verdade.

O Sr. Josaphat Marinho — Só não são legitimados. E êste é o grande engano do Governo. As providências a posteriori, como as que acabam de ser adotadas no Estado da Guanabara, podem reduzir as manifestações de repulsa contra os governantes, mas, essas providências tardias não justificam o reiterado erro dos Governos no procedimento arbitrário contra os estudantes. É relativamente fácil demitir autoridades e prometer outras providências impeditivas de novos abusos, quando os fatos extremos já ocorreram, como a morte desse jovem. Mas, são os fatos já verificados que condenam o sistema. E o que está em jogo no Brasil não é, neste instante, a apuração da responsabilidade eventual do Governador da Guanabara, do Comandante da Polícia Militar ou das autoridades federais. O que está em julgamento perante o povo brasileiro é o sistema de abuso, de arbítrio, a ditadura imposta no País. Quando as desgraças ocorrem, os governantes buscam aliar-se ao povo para reduzir a condenação que sobre eles incide. Mas, o povo brasileiro e a sua mocidade estão devidamente amadurecidos para não aceitar as meras providências de emergência ou de oportunidade, que visam menos a sanar os erros do que a reduzir as manifestações de revolta da

opinião contra os dirigentes. Cuidem eles de mudar o sistema porque, se não, a opinião pública saberá, no tempo próprio, dar-lhes cabo juntamente com o sistema que, este, sim, é um sistema político que degrada o País.

O SR. AURELIO VIANNA — Nobre Senador Josaphat Marinho, ao correr do nosso raciocínio, porém com mais profundidade, V. Ex.^a, num aparte, fez a síntese da situação. Realmente, a perda de uma vida é um episódio. Pune-se o culpado, mas quem perdeu um filho, um jovem, responde: "Ele morreu!... Foi assassinado! Não voltará à vida!" E, se o sistema de violência continua, outros jovens perecerão. Novas punições para coonestarem a violência ou não. Novas perseguições e novas punições, e o sistema propiciará a continuidade e a impunidade.

Desejo, como V. Ex.^a, como todos nós desejamos, que os culpados pela chacina sejam punidos e que o sistema se altere, porque, inclusive, militares de grande prestígio já se vêm pronunciando, mesmo aqueles da corrente mais legitimamente revolucionária, como o General Mourão Filho, o General Poppe de Figueiredo, o General Pery Bevilacqua, uma das grandes culturas do País civil e do País militar. E quantos, e quantos, e quantos, vêm pedindo uma modificação do sistema, para que a genuína pacificação, que é a pacificação dos espíritos que dá paz e tranqüillidade para que todos trabalhem, para o bem comum e o bem de todos, surja neste País, humanista por excelência, e as vinditas cessem, e a compreensão da problemática nacional surja, e a nossa mocidade participe, e o nosso País tenha oportunidades, grandes oportunidades, de emergir do subdesenvolvimento e se afirme como grande potência que fatalmente o será!

O Sr. Eurico Rezende — (Com assentimento do orador.) Lamento a ausência do eminente Senador Josaphat Marinho, eis que a minha intervenção se relaciona com o aparte formulado por S.

Ex.^a Foi um aparte evidentemente político, querendo responsabilizar o sistema do Governo vigente no Brasil, em termos globais e em termos federais, quanto a esse episódio verificado no Estado da Guanabara. Eu iria dizer a S. Ex.^a que, nem sempre, essas interpretações são válidas. Lembro-me, perfeitamente, de que, no Governo do Sr. Carlos Lacerda, na Guanabara, ocorreram dois fatos...

O SR. AURELIO VIANNA — Houve grandes violências!

O Sr. Eurico Rezende — ... graves: espancamento de estudantes — S. Ex.^a não tinha responsabilidade naquele fato, mas foi acusado de responsável pelo citado fato. O outro episódio: a drenagem de corpos para o Rio Guandu. A Oposição, então, acusou o Sr. Carlos Lacerda, por aquele verdadeiro genocídio. No entanto, o ex-Governador da Guanabara nada tinha com o fato. Esse complemento faltou no aparte do eminente Senador Josaphat Marinho, que, hoje, tem como chefe o próprio Sr. Carlos Lacerda. S. Ex.^a seria coerente se, no início do seu aparte, explicasse, com base nas injustiças praticadas contra o Sr. Carlos Lacerda, que, nem sempre, os governos têm culpa. Ao contrário: os governos são vítimas dos maus agentes da autoridade.

O SR. AURELIO VIANNA — Meu nobre colega, quando falo no sistema, interpreto a palavra no seu sentido mais lato. Lembro-me de que, quando o Presidente Juscelino Kubitschek governava este País, e era Prefeito da atual Guanabara o atual Governador, foram espaldeirados, defendendo os estudantes, o atual Ministro do Supremo, o então Deputado Adauto Lúcio Cardoso, o Vereador Valcacer e o que fala com V. Ex.^a

Conversava há pouco, na presença do Senador Gilberto Marinho. Quando ele estudante e eu parlamentar, representando o Estado das Alagoas, fomos coagidos pela Polícia que, de cassetete, se jogou contra nós, espancando a parlamentares, a estudantes, a quantos defen-

diam o direito do povo carioca, quando daquela alta terrível no preço das passagens dos transportes coletivos, nos refugiados na sede da UNE. Lembro de que, com a estudantada da Faculdade de Direito da Guanabara, refugiados todos nós na nossa Faculdade de Direito daquele Estado, fomos cercados. Bombas de gás lacrimogêneo foram jogadas dentro da Faculdade.

Por isso, sempre declarei que o sistema de Governo cria condições para essas violências.

Mesmo na época do Presidente Vargas, houve violências. Não há dúvida nenhuma, não o contesto. Mas não justifico as outras violências, porque houve violência no passado.

Por esse motivo, luto pela transformação, pelo aperfeiçoamento das instituições democráticas. E não sei se os nobres colegas têm notado que toda vez que falo sobre o nosso País, quanto aos seus problemas políticos, não gosto da palavra redemocratização. Sempre uso outros termos: instituição de um sistema democrático de Governo autêntico —, porque nós temos tido arremedos de Governo democrático, neste País.

Vimos lutando, talvez, hoje, muita gente da própria área governamental também esteja lutando para a instauração, neste País, de uma genuína e verdadeira democracia. Mas um sistema — por exemplo — ditatorial, é a geratriz das violências. Olhemos para a Espanha de agora, dominada pelo Caudilho Franco, há cerca de 40 anos. Há a rebelião da juventude, principalmente da juventude universitária, pela instauração, ali, de um sistema de Governo democrático, autêntico, genuíno, verdadeiro, legítimo.

Procuro ser coerente desde os primórdios de minha vida pública.

O Sr. Dinarte Mariz — Dá-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Um momento.

Meu apêlo é para que se entenda a nossa juventude, se compreenda a nossa juventude.

Um militar dizia ontem, a mim e a outro Senador, que aqui está presente — e darei o aparte a V. Ex.^a: “Enquanto a juventude — mais ou menos assim — estiver lutando para ter mais escolas, para ter onde se abrigar, para ser melhor atendida, para ter ciência neste País — e aí foi desfilar — deveríamos estar tranquilos. Quando ela se reunir para pleitear outras coisas, aí é que deveríamos estar intranquilos. Pois o que se está observando, a impressão que se tem, é que não há tranquilidade. Refiro-me, agora, à Guanabara porque o requerimento foi feito para análise do problema no seu sentido mais setorial.

Não estão entendendo isto. E então, pelo desespero, a mocidade faz, como meu filho quando foi punido, por um sacerdote que jamais deveria ter vestido aquele hábito — meu filho, o do Senador Clodomir Milet e outros. Meu filho disse: — “Meu pai, o senhor me aconselha equilíbrio. Está aí em que deu o equilíbrio! Fui punido com uma declaração de que sou um dos estudantes mais pacíficos e mais equilibrados do CIEM.”

O Sr. Dinarte Mariz — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer, Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Tenho a impressão de que, neste País, não há um só patriota, um só brasileiro que não condene os lamentáveis acontecimentos da Guanabara. Todos nós, representantes do povo nesta Casa, tenho a impressão de que condenam veementemente, e lamentam, o ocorrido. Daí a querer evoluir, no sentido de atribuir a responsabilidade por esses acontecimentos a um sistema que só tem trazido a este País ordem e tranquilidade, eu acho muito. Perdoe-me o nobre Senador Josaphat Marinho, mas acredito que se nós formos analisar os acontecimentos de ontem e pesquisar as

responsabilidades, talvez elas mais coubessem àqueles que, nesta hora, estão procurando agitar este País, através de um movimento político, do qual são filia-dos. Esta a minha opinião desapaixona-da, de um homem que acompanha os acontecimentos políticos de seu País com equilíbrio, e consciente de suas convic-ções. Quero deixar bem patente que, se fizéssemos aqui um cotejo entre o siste-ma atual e os Governos passados, veri-ficaríamos que nunca o País atravessou fase de tanta tranqüillidade para os que querem trabalhar; nunca houve tanta ordem e tanto esforço de nenhum Go-vérno para trazer ao País a tranqüillida-de, a ordem necessária aos que traba-lham, e para encaminhá-lo no rumo da verdadeira democracia responsável.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobre Senador Dinarte Mariz, respeito as suas convicções. Ordem, admite-se que haja no País. Tranqüillidade? Não, Senador Dinarte Mariz. Há uma diferença funda-mental entre ordem e tranqüillidade. Nós sabemos que não há tranqüillidade...

O Sr. Dinarte Mariz — Eu reputo que a ordem é companheira inseparável da tranqüillidade.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ... não há no Partido de V. Ex.^a, não há no meu Partido; não há entre os industriais, não há entre os operários. Não há entre os intelectuais, não há entre os cientistas, não há entre os estudantes. Não há, nem mesmo entre os militares que estão in-tranqüillos, porque há ordem, mas não há satisfação coletiva. A base fundamental, para haver tranqüillidade, é uma ordem econômica justa, em que os homens te-nham oportunidades com grandes possi-bilidades.

O Sr. Dinarte Mariz — De pleno acôr-do.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Por isto eu fujo da análise pequenina, liliptiana, do ataque pessoal, apenas para situar a questão num plano mais alto, fruto de uma certa experiência, embora não faça

uma análise como os doutos gostariam fôsse feita, mas, com as minhas possibi-lidades, procuro desenvolver o raciocí-nio nestes termos. Como V. Ex.^a verifica, tenho em mãos vários jornais: **Correio da Manhã, Estado de São Paulo, Jornal do Brasil** e muitos outros. Tomemos um assim de repente:

(Lendo.)

“Um por um, cada Estado do Brasil revela o descabro que é a Educa-ção Nacional.

.....
Por isso é que de cada mil crianças pernambucanas que se matriculam na primeira série primária, só 66 chegam à quinta série. No Brasil, em geral, a situação não é muito melhor: chegam à quinta série 73.”

Acontece é que, quando nós outros, os que condenamos o sistema, declaramos que esta situação é fruto do sistema que vem do passado e cujo agravamento sentimos no presente, há quem conteste. Como? Por quê?

Sr. Presidente e nobres Srs. Senadores, somos solidários — e aliás o Senador Di-narte Mariz já o declarou, todos nós, sem distinção —, com aqueles que foram mal-tratados, que foram feridos, que foram incompreendidos e que foram sacrificados. Somos solidários com suas famílias. Pedimos a punição dos culpados. Que o Governador da Guanabara, no caso ver-tente o maior responsável —, não nos desviemos do problema —, porque êle é chefe das Fôrças Armadas do seu Estado e o responsável pela tranqüillidade ou pela paz ou pela ordem no seu Estado, cumpra o seu dever constitucional: puna; mas, em punindo e recebendo o nosso respeito, se cumprir com o seu dever funcional, ainda assim não nos afastaremos da grande tese: há necessi-dade de uma modificação profunda no sistema que vem sendo responsável, atra-vés dos anos, das décadas, das idades, pelo atraso em que nos encontramos. Dessa tese não nos afastaremos. A ju-ventude tem a nossa solidariedade com-

pleta, integral, de todos os homens de consciência dêste País. E não queremos explorá-lo sectarizando politicamente o acontecimento de ontem, porque é uma vergonha nacional como o genocídio, o genocídio praticado contra os índios, que leva perante o mundo a uma posição primária, secundária, atrasada, revoltante e sem sentido.

Eis, Sr. Presidente, os motivos das nossas palavras, situando os acontecimentos, protestando contra a violência, como sempre o fizemos desde nosso primeiro dia no Parlamento Estadual, até hoje.

E, pedimos compreensão, de todos, principalmente dos dirigentes para o problema da nossa juventude, para o problema do nosso povo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o Senador Eurico Rezende, Líder do Governo.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Liderança do Governo se associa às homenagens, aqui prestadas ao estudante morto, e estende o gesto da sua solidariedade aos familiares enlutados, ao mesmo tempo em que lamenta as ocorrências, ontem verificadas, estritamente no âmbito do Estado da Guanabara.

Nós, que exibimos aqui um sentimento sincero, lamentamos, também, através dos temas meramente políticos que estão sendo expostos, um outro crime, um outro delito que é a profanação de uma memória, na mastigação meramente eleitoral. Cabe, aqui, examinar o episódio com absoluta serenidade, inteiramente refugido o Congresso Nacional do passionalismo que não constrói, que não justifica, que não absolve e que não condena ninguém.

Lamentamos, Sr. Presidente, a exploração miserável que se faz em torno daqueles acontecimentos, procurando colocar, no seu dorso e na sua intimidade, a

participação direta, panorâmica ou remota do sistema político ou do Governo Federal e até parece por certas reações observadas, que desgraçadamente, colocaram em regime de alegria política, o cadáver insepulto. Tem sido, aliás, uma constante na vida pública brasileira a exploração de cadáveres, e isto, infelizmente, verificamos a partir de ontem.

O Sr. João Abrahão — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Concederei o aparte a V. Ex.^a daqui a pouco.

Cessado o traumatismo momentâneo, diluída a exploração das emoções vocacionais, para investimento meramente eleitoral, estou certo de que, na confiança das autoridades, haverá de se construir, dentro de poucos dias, o clima necessário à investigação sincera da verdade e, por via de consequência, a apuração adequada das responsabilidades.

Concedo o aparte ao nobre Senador João Abrahão.

O Sr. João Abrahão — Quero, ilustre Senador Eurico Rezende, com respeito que me merece pela inteligência, pela vontade permanente de, em tôdas as oportunidades e em todos os setores, defender o Governo, discordar de V. Ex.^a Levanta-se, nesta Casa, o clamor da Oposição, que, pelas palavras de V. Ex.^a e no seu entender, é uma exploração política.

O SR. EURICO REZENDE — Alguns setores.

O Sr. João Abrahão — Ilustre Senador Eurico Rezende, morreu um brasileiro, morreu um jovem assassinado violentamente, no nosso País, um rapaz filho de um brasileiro, de alguém que chora, neste instante, a sua perda brutal. Lamento que V. Ex.^a venha dizer que há exploração de determinados parlamentares. Não concordamos jamais com suas palavras. Está aí um fato, uma evidência. Não são os parlamentares que gritam, neste instante; é toda a Nação que

clama, é toda a Nação que repudia a força, que repudia a violência, que repudia a truculência; é isto que nós sentimos e que nos move, neste instante, e não um sentimento político-partidário.

O SR. EURICO REZENDE — Concorde plenamente quando V. Ex.^a diz e afirma que a Nação brasileira abomina a violência. O Governo Federal participa desse sentimento nacional, mas repele a chocadeira de interpretações e de acusações no sentido de que reside naqueles fatos a responsabilidade do Poder Central ou do sistema político vigente neste País.

O eminente Senador Arthur Virgílio disse, trazendo a sua hermenêutica, segundo a qual a culpa remota cabia às autoridades em geral, que falava como pai. Mas a sua qualidade de pai é tão honrada e tão respeitável, como a qualidade de pai do Sr. Presidente da República, do Sr. Governador do Estado da Guanabara. No campeonato da afeição paterna, ninguém, nesta Casa, Sr. Presidente, fica abaixo ou acima da afeição de qualquer outro chefe de família neste País!

Ainda hoje recebi um telefonema de D. Yolanda Costa e Silva, grande amiga dos estudantes e cuja paranínia, pela primeira vez neste País, está ajudando a ordenar, pelo menos, o grave, o desafiante, o ergastulante problema dos excedentes escolares no Brasil; indústria de excedentes que não foi implantada neste Governo, que não foi desejada em governo anterior algum, mas que surgiu pela nossa condição de País jovem e de dimensões continentais, pela nossa pequena capacidade orçamentária para resolver, para erradicar as distorções acumuladas desde o início da administração pública brasileira.

Dizia-me D. Yolanda Costa e Silva que o Sr. Presidente da República, estava seriamente preocupado com os sangrentos episódios verificados, ontem, no Estado da Guanabara.

Sr. Presidente, é um fato lamentável, mas que corre. Resta, agora, saber se o Governo da Guanabara está de braços cruzados. Resta definir qual a responsabilidade: se é do Governo Federal, se é do Governo Estadual, se é do sistema político vigente no País.

Vários parlamentares dizem que é do Governo da Guanabara, muitos parlamentares afirmam que, em última análise, essa responsabilidade é do Governo Federal.

Tenho, em mãos, Sr. Presidente, não a palavra de facções que se comportam diante dos fatos como se estivessem apenas diante de um teatro político-eleitoral.

Aqui está a palavra do estudante da Guanabara, traduzida em nota oficial do CACO, um dos mais prestigiosos e tradicionais órgãos de representação estudantil no Brasil.

Diz a nota:

"A Faculdade Nacional de Direito está de luto pela morte do estudante Nelson e pelos trágicos acontecimentos que enlutaram a família estudantil brasileira na tarde de hoje. Somos pela irrestrita liberdade de manifestação, conforme assegura a Constituição. Exigimos do Governo Estadual as providências cabíveis para punir os responsáveis e coibir a repetição do grotesco espetáculo. A Assembléia-Geral dos alunos está convocada para amanhã (dia 29), às 10 horas, para conhecimento oficial dos fatos e decisão sobre as providências que o CACO, como representante dos acadêmicos da FND, deverá tomar nesta hora crítica."

Verifica-se, então, pela simples leitura do texto reproduzido, que o estudante brasileiro coloca os fatos tão-somente na área de observação e de investigação do Governo do Estado da Guanabara. É uma nota. Tem grande importância, porque se erige em uma lição de equilíbrio e de isenção que os explora-

dores de cadáveres, Sr. Presidente, devem ler, seguir, imitar e, se possível, passar à frente para que assuntos dessa natureza não sejam contemplados com a exarcebação, mas com a serenidade necessária daqueles que adotam comportamento honesto.

No episódio de ontem, na Guanabara, Sr. Presidente, não havia um único soldado do Exército brasileiro, nem perto nem distante da multidão. Se o estudante, que é a parte diretamente atingida, por isso mesmo interessada na investigação, afirma à Nação Brasileira que o caso é circunscrito ao Governo da Guanabara e se não havia a presença militar do Governo Federal naqueles acontecimentos, só a má-fé, só a demagogia desbragada, Sr. Presidente, pode adotar interpretação em qualquer outro sentido.

O Governo Federal, Sr. Presidente, confia em que as autoridades da Guanabara apurarão os fatos convenientemente, e esta apuração, já se iniciou sob a égide de uma completa isenção. O Governador Negrão de Lima afastou de imediato o Sr. Superintendente da Polícia e prosseguindo no desdobramento das etapas de sua isenção, da sua honestidade, da sua imparcialidade, determinou que se confiasse a Presidência do inquérito a um representante do Ministério Público e, como se isto não bastasse, oficiou para o Instituto dos Advogados, a fim de que esse órgão designe um representante seu, e da sua confiança, para acompanhar todo o desenrolar do inquérito.

Confia o Governo Federal, Sr. Presidente, na ação do Governador Negrão de Lima. Todos nós, ou muitos de nós podemos fazer restrições ao Chefe do Poder Executivo da Guanabara, mas ninguém pode negar, na sua personalidade, aquêle traço marcante e aplaudido de serenidade.

É um homem aberto para o entendimento, é um homem escancarado para

as expansões e os gestos da solidariedade humana. A sua escalada ao poder foi uma penitência que nunca lhe tirou a calma. O exercício de sua administração, castigada pela violência das intempéries, não lhe retirou, um instante sequer, esta mesma calma. E a nota oficial que partiu de seu Gabinete, contém de envolta com um sentido de responsabilidade do Governador, as verdadeiras emoções, como se fôsse um pai, também atingido pela violência daqueles acontecimentos.

Sr. Presidente, o Governo Federal confia em que este crime será apurado dentro da lei, tão-somente dentro da lei, embora saiba que a exploração política continuará. Mas a opinião pública responsável, a opinião parlamentar responsável, finalmente os homens de bem deste País, haverão, com a sua confiança, de estimular a apuração sincera, adequada e integral dos acontecimentos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)
— Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, não fôra a situação em que me encontro, com licença já requerida, pois desde a minha última campanha na Paraíba, em que passel sessenta dias naquele Estado, fiquei com a minha saúde alterada, não usaria a palavra no dia de hoje.

Sr. Presidente, para cumprir o meu dever, para bem corresponder à confiança dos paraibanos, preciso voltar para aquêle lugar onde ficava ao lado de V. Ex.^a, de que tenho estado ausente porque minha saúde não permite suportar a refrigeração. Vou entrar de licença para tratar da saúde.

Vem substituir-me um companheiro à altura da Casa, o Dr. Antônio Pereira Diniz, ex-Deputado Federal e Procurador

da República, no momento. Será um excelente representante da Paraíba e ótimo companheiro para os Srs. Senadores.

Hoje, Sr. Presidente, seria um dia em que este discurso que vou fazer, ou outro qualquer, para nós da Oposição, não seria indicado, mas, pelas razões que acabo de apresentar, o Plenário haverá de compreender que, tendo eu aqui, num discurso que pronunciei, no dia 6 de março, me comprometido a reportar a 6.ª Reunião Interamericana de Poupança e Empréstimos, no Rio de Janeiro, estava na obrigação de fazer este pronunciamento antes de entrar em licença.

Declarei, então, que estava aguardando dados, porque sou daqueles que acreditam no êxito do Banco Nacional de Habitação, que é um setor positivo, um setor atual do Brasil.

Mas, Sr. Presidente, quero unir a minha solidariedade, a minha palavra, não aos três Senadores do meu Partido que falaram — o representante do Amazonas, Senador Arthur Virgílio; o Senador Aurélio Vianna; e o Senador Aarão Steinbruch.

Aliás, a dolorosa notícia sobre os acontecimentos de ontem, eu a tive pelo Senador Aurélio Vianna, que, como todos os brasileiros, tem a alma pungida pelos acontecimentos, revoltado pela brutalidade com que o jovem estudante, filho do Pará, foi sacrificado nas ruas do Rio de Janeiro.

Quero, Sr. Presidente, porém, pedir a atenção do Senado para o seguinte:

Aqui existem vários Senadores que foram Governadores de Estado: V. Ex.ª; o Senador Carlos Lindenberg; o Senador Menezes Pimentel; o Senador Oscar Passos; o Senador Argemiro de Figueiredo, que estava aqui há poucos momentos; o Senador Fernando Corrêa da Costa, que foi Governador de Mato Grosso. Todos nós sabemos que o Governo não é responsável diretamente por atos dessa natureza. A pessoa do Governo não é responsável por desastros e brutalidades

que cometam beleguins, aquêles que não raciocinam e só pensam dentro do sistema da brutalidade, achando que somente a força resolve os problemas.

Sr. Presidente, a Nação inteira está pungida e todos nós ficamos revoltados. Não quero fazer a defesa do Governador Negrão de Lima, não tenho procuração para fazê-la, mas, olhando para mim mesmo, que governei a Paraíba, e para os colegas ex-Governadores que estão me ouvindo, creio que não podemos responsabilizá-lo, antes que seja apurado o que se passou. E acredito que ele vai apurar, para não enlamear a sua reputação, para não ensanguentar a sua reputação na solidariedade àqueles que, raciocinando como bostas, cometeram o crime, matando um jovem de 18 anos de idade.

O Sr. Carlos Lindenberg — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Carlos Lindenberg — V. Ex.ª tem inteira razão. Todos nós o Brasil inteiro estamos pungidos com os fatos do Rio de Janeiro. E revoltados mesmo, todos nós estamos sentindo profundamente que este fato lutuoso viesse, neste momento, perturbar a ordem e a paz da nossa Pátria. V. Ex.ª tem inteira razão. Fui Governador e fui vítima, também, de fatos como esse, fatos pelos quais não tinha absolutamente nenhuma responsabilidade, mas esta foi atirada nas minhas costas. Pelo fato de um policial, naturalmente de pouca instrução e de mau gênio, ter cometido um crime numa diligência qualquer, a responsabilidade recai sempre sobre o Governo e sobre as autoridades da Secretaria do Interior e da Chefatura Policial. Daí por que entendo que é realmente criterioso aguardar-se a apuração dos fatos para verificarmos se o Governo está disposto a cumprir a lei, castigando aquêles que tiveram a responsabilidade direta por êles.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do Senador Carlos Lindenberg, ex-Governador do Estado do Espírito Santo, por duas vezes.

Esta é a verdade. Os policiais, de modo geral, pensam sempre na execução de atos violentos. É preciso haver um controle muito grande dos comandos, mas não podemos culpar os Governadores, porque não são eles que estão dirigindo o policiamento.

Assim, ao início da minha oração, que será rápida, apenas para desobrigar-me de promessa assumida perante os ilustres colegas, quero dizer que estou solidário, como todo o Brasil, nas lamentações, no sofrimento e no luto que envolvem a nossa mocidade pela perda de um jovem de dezolto anos.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Quando V. Ex.^a volta a tratar do assunto, ainda que rapidamente, vale observar que a morte do jovem estudante, ontem, na Guanabara, relembra a morte de Demócrito de Sousa Filho, em 1945, vítima, também, da brutalidade policial, em Pernambuco.

O SR. RUY CARNEIRO — Agradeço o aparte do Senador do meu Partido, brilhante representante da Bahia, que vem lembrar um fato doloroso que se passou em Pernambuco, com a morte de Demócrito de Sousa, acadêmico de Direito, fato que deu margem a conseqüências terríveis, na época, como toda a gente lembra. Agradeço ao Senador Josaphat Marinho a delicadeza do seu aparte.

Senhor Presidente, Srs. Senadores: prossigo, hoje, Sr. Presidente, conforme promessa feita a esta Casa, nas apreciações aludidas na Sessão de 6 de março do corrente ano, sobre a realização da VI Reunião Interamericana de Poupança e Empréstimo.

Faço o registro, principalmente, para que esta Casa não deixe passar sem comentário e, estou certo, sem o seu aplau-

so, um acontecimento que veio a scmar-se a tantos outros que atestam o sentido renovador das muitas técnicas de desenvolvimento de setores da nossa economia.

Este a que me refiro merece um especial destaque, não só pela sua oportunidade e necessidade, como pela repercussão internacional que acarretou em favor de nossa administração, de nossa legislação e de nossos métodos de trabalho.

Falo do recente Congresso realizado no Rio de Janeiro, de 3 a 9 de março, a VI Reunião Interamericana de Poupança e Empréstimo, ao qual compareceram representantes das Américas do Norte, Central e do Sul, ligados às atividades de poupança e empréstimo para a habitação, quer do setor público, quer do setor privado.

Representantes ainda de organizações de âmbito interamericano, como o BID, a USAID, a União Interamericana, o Banco Centroamericano de Integração Econômica e 18 países, num total de 475 delegados, fizeram-se representar, para apreciação do resultado de trabalhos realizados no setor da captação de poupanças nacionais e seu emprêgo na solução do grave problema habitacional, que aflige, principalmente, os países da América Latina.

A disseminação dos hábitos de poupança, como fator educativo de um povo, e o aproveitamento desses recursos para solução de problemas sociais, é tarefa a que as autoridades brasileiras responsáveis por esse setor têm se dedicado profundamente. Trata-se de interesse nacional, acima dos partidos e correntes de opinião, que está em jogo e a esse esforço não negamos nosso apoio.

A VI Reunião veio provar, aos olhos admirados de 18 nações, que o Brasil, nesse curto espaço de tempo, conseguiu estruturar um complexo sistema financeiro, com tal riqueza de instrumentação

e com tal acerto de orientação, que lhe possibilitou ficar à frente das estatísticas em toda a América Latina.

O sistema de normas legais e regulamentares que ensejou tais resultados foi considerado, por todos os participantes, como o mais perfeito. A opinião é partilhada, inclusive, por países como os Estados Unidos da América, com sistema já centenário.

A reunião, a par de revelar esse crescimento extraordinário de nosso sistema de poupanças e empréstimos, de suas instituições financeiras especializadas, da capacidade de realização do povo brasileiro, quando adequadamente orientado e apoiado pelas autoridades, constituiu-se em notável vitória das teses brasileiras, todas aprovadas. É bom que se diga que no bôjo dessas teses, Senhor Presidente, Senhores Senadores, se continham as diretrizes de um planejamento para desenvolver e estimular a formação de capitais e a criação de fluxos de recursos destinados a apressar a solução do problema habitacional, pela consolidação de um sistema financeiro independente das dotações e verbas orçamentárias.

Especial relêvo deve ser dado à corajosa e realística posição brasileira assumida em relação aos investimentos estrangeiros no setor. A Delegação Brasileira sustentou a tese de que a solução deve ser baseada na economia dos próprios países, na poupança nacional como base do sistema, servindo o investimento estrangeiro, apenas como eventual auxílio, para a deflagração do movimento, fase essa já ultrapassada pelo Brasil, cujo sistema já está implantado e colhendo resultados positivos.

Outra significativa vitória da Delegação Brasileira foi ver aprovada a "Declaração do Rio de Janeiro", em que propôs a criação de um mecanismo para a realização de operações multinacionais, que funcione como apoio de cada sistema nacional, para dar-lhes maior liquidez e possibilidade de expansão, sem a depen-

dência de procedimentos burocratizados e eventualmente sujeitos a pressões políticas de outros países.

Os algarismos que passa a ler demonstram, à saciedade, o progresso e o acerto da política seguida pelo Banco Nacional de Habitação, sob a direção esclarecida desse notável administrador e banqueiro, Dr. Mário Trindade, que vem realizando obra positiva na Presidência daquele estabelecimento de crédito com a equipe selecionada que o ajuda.

Número de habitações financiadas .	249.000
Financiamentos contratados — NCr\$	1.700.000.000,00
Poupanças livres Captadas — NCr\$	230.000.000,00

A tremenda importância de que se reveste o setor da construção civil para o desenvolvimento nacional não pode ser ignorada por ninguém: técnicos, políticos ou administradores.

Assim, toda iniciativa que vise a conduzir maiores recursos para essa área, deve ser estimulada e ampliada. E o sistema de poupança e empréstimo, com a caderneta de depósito com correção monetária, com as Letras Imobiliárias e com a Cédula Hipotecária, é o que possui os instrumentos mais adequados para essa tarefa.

O incentivo à poupança para esse setor, através de medidas legislativas ou de outra ordem, sejam de isenções, sejam de disciplina do mercado nacional de poupança, deve ser preocupação constante dos responsáveis pela coisa pública.

É o que desejo fique consignado nos Anais da Casa.

Sr. Presidente, desejava dar êsses esclarecimentos, e o faço porque, desde que o Banco Nacional de Habitação começou a desenvolver-se, haja vista o que tem feito na Paraíba, em convênio com a Caixa Econômica, dirigido, é verdade, por

adversários meus, está realizando obra admirável em benefício dos paraibanos.

Sr. Presidente, agradeço ao Plenário, que me ouviu, e a V. Ex.^a, pela tolerância de me dar a palavra, sabendo que tenho necessidade de viajar.

Deixo êste Plenário e a companhia dos meus colegas e servidores da Casa durante quatro meses. Vou ter saudades. Agradeço a delicadeza por me terem ouvido. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Alvaro Maia — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — José Leite — Paulo Tôrres — Milton Campos — Benedicto Valladares — José Feliciano — Filinto Müller — Ney Braga — Daniel Krieger — Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Está encerrada a hora do Expediente. (Pausa.)

Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos e prazos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, as seguintes informações:

1. quais os recursos com que contou o Instituto Nacional do Cinema Educativo, desde a sua instituição, para o desempenho de suas atividades, informando-se o montante, segundo as fontes, discriminadamente por exercício financeiro;

2. juntar cópia do Plano de Aplicação ou Orçamento do Instituto Nacional do Cinema Educativo, discriminadamente por exercício financeiro, desde o início de suas atividades, anexando-se exemplares das prestações de contas de cada

um desses exercícios, com a indicação do expediente através do qual foram as mesmas encaminhadas ao órgão competente;

3. discriminar, por exercício financeiro, desde o início das atividades do Instituto Nacional do Cinema, as despesas efetivamente realizadas, grupando-as de acôrdo com a seguinte discriminação:

- a) Pessoal;
- b) Material permanente;
- c) Material de consumo;
- d) Serviços de terceiros:
 - d.1) passagens;
 - d.2) outras despesas;
- e) Financiamento ou outras formas de auxílio para a produção de filmes;

4. Com quantos servidores conta o Instituto Nacional do Cinema para o desempenho de suas atribuições, discriminando-se:

- a) quantos e quais são os funcionários requisitados, com a respectiva qualificação funcional e a indicação da remuneração percebida pelo Instituto Nacional do Cinema e pelo órgão de origem;
- b) quantos prestam serviços sob a modalidade **pro labore**, remunerados mediante recibo, indicando-se qual o montante percebido mensalmente e a data da admissão;
- c) quantos e quais prestam serviços sob outras modalidades;

5. quais as medidas de amparo e incentivo à produção nacional de filmes adotadas e postas em execução pelo Instituto Nacional do Cinema, desde a sua fundação;

6. quais as normas ou instruções regulamentadoras das medidas discriminadas no item anterior, juntando-se um exemplar de cada uma delas, com a indicação das datas em que foram aprovadas;

7. Quais os prêmios concedidos pelo Instituto Nacional do Cinema, desde o início de suas atividades, informando-se:

- a) quando foram instituídos e através de que atos;
- b) em que consistem esses prêmios;
- c) quais os vencedores;
- d) qual o respectivo regulamento;
- e) quais os componentes de cada Comissão Julgadora;

8. se o Instituto Nacional do Cinema participou de algum festival de cinema no exterior, e, em caso afirmativo:

- a) qual a delegação brasileira que compareceu, indicando-se a qualificação profissional de seus membros, quem os designou, quais as despesas com o comparecimento da delegação custeadas com os recursos do Instituto Nacional do Cinema, discriminando-se a importância percebida pelos participantes, individualmente, esclarecendo-se quem fixou as ajudas de custo ou diárias pagas, e através de que ato;
- b) se nesses festivais foram exibidos filmes brasileiros, e em caso afirmativo, quais, quem os selecionou e através de que critérios; em caso negativo, por quê;

9. quais as promoções porventura já levadas a efeito sob o patrocínio do Instituto Nacional do Cinema, quando foram efetivadas, e quais as importâncias gastas com cada uma delas;

10. se o Instituto Nacional do Cinema já fixou normas para o financiamento da produção nacional de filmes; em caso afirmativo, anexá-las; em caso negativo, informar por quê.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1968. — **Júlio Leite.**

(O presente requerimento recebeu o n.º 308, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

— O requerimento lido não requer de apoio, nem de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pelo Presidente.

Sobre a mesa, requerimento de licença para tratamento de saúde, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Com fundamento no art. 42, § 1.º, do Regimento Interno, requero seja considerado, como de licença para tratamento de saúde, o período de 11 a 22 do corrente, conforme atestado anexo.

Em 28 de março de 1968. — **Milton Campos.**

(O presente requerimento recebeu o n.º 309, de 1968.)

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)

— A licença está concedida, como solicitada.

Esta Presidência decidiu convocar uma Sessão conjunta, das duas Casas do Congresso Nacional, a realizar-se no dia 2 de abril próximo, terça-feira, às nove horas, para continuação da discussão e votação do Projeto de Lei n.º 9/68, que institui, em caráter temporário, a licença extraordinária e dá outras providências.

Vamos passar à

ORDEM DO DIA

Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1968 (DF), que autoriza a Prefeitura do D.F. e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento, incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício, concedida na

Sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna, tendo **PARECERES FAVORÁVEIS** (sob n.ºs 256 a 258, de 1968) das Comissões — de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e — de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 22, de 1968 (D.F.)

Autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A Prefeitura do Distrito Federal, fica autorizada a celebrar contrato de financiamento para a aquisição de máquinas, motores, veículos, equipamentos e implementos agrícolas, destinados à Secretaria de Agricultura e Produção, até o montante de NCr\$ 6.678.887,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros novos), devendo constar dos orçamentos de 1968, 1969 e 1970 as verbas de NCr\$ 2.226.296,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros novos), NCr\$ 2.226.296,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros novos) e NCr\$ 2.226.296,00 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros novos), respectivamente, acrescidas dos juros, para a liquidação das responsabilidades.

§ 1.º — A Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, órgão descentralizado, vinculado à Secretaria de Agricultura e Produção, poderá celebrar contrato de financiamento para a realização de obras, aquisição de equipamentos e instalações, destinados à consecução dos seus objetivos, até o montante de NCr\$ 2.321.113,00 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e treze cruzeiros novos), fazendo-se incluir nos orçamentos de 1968 e 1969 as verbas de NCr\$ 1.160.032,00 (um milhão, cento e sessenta mil e trinta e dois cruzeiros novos) e NCr\$ 1.161.081,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil e oitenta e um cruzeiros novos), respectivamente, acrescidas dos juros, para a satisfação das obrigações contratuais.

§ 2.º — Os recursos que custearão os financiamentos de que tratam este artigo e seu § 1.º, correrão por conta de receitas próprias da Prefeitura do Distrito Federal ou de suas entidades de administração indireta.

Art. 2.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)
— Item 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 22, de 1968, que suspende a vigência do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 32, de 7 de abril de 1967 (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer n.º 223, de 1968).

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 22, de 1968

Suspende a vigência do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

Art. 1.º — É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Recurso Extraordinário n.º 62.739, do Estado de São Paulo, a vigência do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

Art. 2.º — A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O SR. JÚLIO LEITE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico) — Tem a palavra o nobre Senador Júlio Leite.

O SR. JÚLIO LEITE — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, licenciado para submeter-me a uma intervenção cirúrgica, desejo ocupar a atenção da Casa com algumas observações a respeito de nosso trabalho quotidiano, que refletem uma crescente vitalidade de nosso regime, e, em última análise, da própria vida nacional.

Antes de iniciar minhas considerações, quero referir-me a dois requerimentos de informações, de minha autoria, endereçados, respectivamente, ao Ministério da Aeronáutica e ao das Minas e Energia, não respondidos até esta data. Como tenho por hábito solicitar por êsse meio esclarecimentos de interesse público, aos quais nunca deixei de apreciar, fazendo desta tribuna os comentários que me parecem pertinentes e oportunos, solicito à

Mesa as providências de praxe, a fim de que aquêles pedidos não fiquem sem resposta.

Devo, dizer, em seguida, de minha satisfação por ter merecido, da Comissão Diretora e dêste Plenário, um generoso acolhimento às sugestões que há algum tempo venho fazendo. Tanto no sentido de dinamizar o trabalho das Comissões Técnicas, ampliando-lhes a competência e o âmbito de atribuições, quanto em favor da divulgação de nossos trabalhos.

Nós, que tanto debatemos a desatualização brasileira e a necessidade de uma estruturação funcional no âmbito administrativo, como imposição das crescentes responsabilidades do Estado na vida moderna, precisamos voltar nossas atenções para a extensão de nossas responsabilidades.

Penso, Senhor Presidente, que a própria estabilidade política do País depende muito da capacidade do Poder Legislativo em se ajustar à contingência da nova realidade constitucional e às mutações sensíveis da evolução social e econômica do mundo contemporâneo. Os nossos compromissos devem ser com as nossas convicções. Mas as nossas convicções não podem ignorar as realidades que nos cercam.

As minhas sugestões, consubstanciadas em projetos de Resolução e em Indicações — alguns já aprovados pela Casa — revelam apenas êsse desejo e essa preocupação. Para mim, é sintomático que a Comissão Diretora e o Plenário tenham revelado interesse e receptividade pela matéria. Depois das crises que tão de perto atingiram o Poder Legislativo, essa conjugação de pontos de vista, em torno de questão que reputo vital, é indicativo de uma esperançosa vitalidade na mecânica democrática de nossa instituição.

Armando-se das faculdades que a Constituição lhe confere, o Congresso Nacional prepara-se para o pleno desempenho de suas atribuições, que tendem a

se concentrar, cada vez mais, no poder de investigação e de informação, sobre os quais repousa a faculdade de legislar. Essa aproximação com a realidade que nos cerca, através do estudo e da análise, dão à tarefa legislativa aquela autenticidade que o sociólogo Oliveira Viana reclama, na fixação das relações entre a lei e o meio. Confio por isso, em que o Senado não há de cessar seu esforço de auto-renovação. Especialmente através da Reforma Regimental, em boa hora cometida a uma Comissão de elevado nível e reconhecida experiência, cujo trabalho reputo da maior importância, fadado, por isso, a uma proveitosa repercussão.

Classifico ainda como evidência desse desejo de afirmar-se em suas prerrogativas, as atitudes que vêm sendo tomadas, quase imperceptivelmente, no dia-a-dia de nosso trabalho. As Comissões Técnicas da Casa esmeram-se, cada vez mais, no exame aprofundado, sério e profícuo das matérias submetidas a sua análise.

Enquadra-se, ainda, nessa mesma linha de atitudes, o papel dinâmico que está exercitando a Comissão do Distrito Federal, no exercício das atribuições que foram conferidas ao Senado, no contexto da nova Constituição. O episódio de incluir no âmbito de seu poder fiscalizador todo o conjunto da administração municipal é revelador de nosso estado de espírito.

Hoje, o Congresso não se conforma mais com o papel de espectador contemplativo da vida pública. Através de atitudes como as que venho de ressaltar — e não são as únicas — estamos nos tornando partícipes atuantes da própria complexidade administrativa. Ouvindo, inquirindo e comparando os métodos em uso na administração, aproximando-nos das expectativas do homem comum, que, assim, tem o ensejo de ver materializar-se, na atuação das duas Casas do Congresso, o seu anseio de realizações prontas e eficazes que os problemas nacionais exigem.

É por isso, Senhor Presidente, que aspiro pelo dia em que o sistema dos public hearings das Comissões do Legislativo dos Estados Unidos da América — que tanto aproximaram e indenticaram o povo americano com seus representantes — esteja incluído na rotina de nossos trabalhos.

Não é por outro motivo, Senhor Presidente, que me sinto tão ligado às transformações de caráter cultural que se processam sob os nossos olhos. Sinto-as, pulsando mais na substituição dos valores éticos da juventude, do que na destruição dos velhos padrões, embora elas possam aparecer assim no entendimento de muitos.

Encaro esse problema como uma conseqüência lógica da aculturação que se processa no País. Concebo-o como um transe de assimilação de novos padrões culturais, que, por esse meio, pretendem se afirmar.

O papel do poder público, e o dos que detêm qualquer parcela de responsabilidade e liderança na sociedade, não pode ser o de rebelar-se contra isso. Nem o de se manter impermeável à evolução, mas o de aceitá-la, no que ela tem de positivo, corrigindo, por medidas eficazes e inteligentes, os excessos que fatalmente ela gera, como manifestações marginais do processo evolucionista.

Essa substituição de padrões de valores sociais manifesta-se entre nós com maior intensidade no cinema, no teatro e na música, do que por exemplo, na literatura e nas artes plásticas.

É por isso que o cinema e o teatro encontram as maiores resistências para manterem-se como tendências representativas desse esforço afirmativo. Tenho acompanhado mais de perto a nova cinematografia brasileira. Não há quem possa negar que ela marginalizou com sucesso, e com a plena aceitação dos espectadores, a tendência inicial de descaracterizar essa arte. Firmando-se à custa de um audacioso pioneirismo, os jovens

diretores que impuseram a cultura cinematográfica ao nosso público — e com mais sucesso ainda a cultura cinematográfica brasileira no exterior — tornaram possível o advento de uma concepção ética para o cinema, que nada tem a ver com os padrões assimilados de outras culturas.

Já tive a oportunidade de afirmar que essa plêiade de moços diretores está para o cinema, da mesma maneira como as tendências novas de Brecht estão para o teatro. Vejo, contudo, uma diferença que os aproveita. É que o seu cinema não é uma arte a serviço de nenhuma ideologia, de nenhuma concepção doutrinária. Nêles, o aspecto renovador não se destina a um objetivo político, nem visa a dogmatizar sobre uma classe social, à semelhança do “teatro proletário” de Erwin Piscator, que confessa o seu intuito de chegar ao proselitismo através da arte.

Reconheço que o seu acendrado engajamento ao Brasil, a seus problemas e deficiências, pode dar ao menos avisados essa falsa impressão. Mas isso decorre, exatamente, de nossas concepções estéticas que, condicionadas por padrões que não são nossos, nos tiram a medida do justo valor de suas obras. O cinema brasileiro, em suas novas tendências, não se isola do Brasil.

O que nêle existe de positivo, de elogiável e de autêntico, é o esforço de conscientizar o Brasil, para uma introspecção sobre si mesmo, através de um tratamento não-formalista. Esse tratamento se realiza através da conceituação global da obra, quer no plano estrutural, quer no plano conceitual. Sob esse aspecto, não se lhe pode negar um sentido pedagógico que, além de ser ilustrativo de seu amadurecimento, é eloquente nas conseqüências positivas que gera.

É assim que o têm entendido os que no exterior contribuíram para a sua compreensão. Lembro-me, a êsse respeito, o entusiasmo com que a resenha de agosto do *Paris Match* — cuja crítica cinemato-

gráfica é das mais exigentes — referia-se à 8.^a semana de permanência em cartaz de *Terra em Transe*, conferindo-lhe a cotação máxima. Foi com desvanecimento que li a qualificação dada à obra de Glauber Rocha, uma vez que o comentarista dizia-se impossibilitado de enquadrá-la em qualquer gênero, terminando por atribuir-lhe a “característica de uma concepção épica, na nova dramaturgia cinematográfica”.

No entanto, Senhor Presidente, qual o tratamento que temos dispensado a essa expressão verdadeiramente inédita de nossa cultura? Qual o amparo que estamos propiciando a êsses moços? Não desejaria referir-me ao Instituto Nacional do Cinema, vacilante em seus primeiros passos, na esperança de vê-lo recuperado ainda em suas diretrizes, que não são efetivamente as melhores. Mas sinto que não posso calar um protesto pela forma, verdadeiramente aberrante, com que foi conferido o prêmio pela melhor produção cinematográfica brasileira. Não sei se é deficiência de critérios. Mas sei que é um desestímulo que não recomenda o Instituto.

Digo, por isso, que foi com pesar que soube, ao regresso de minha viagem ao exterior, do afastamento daquela instituição do produtor Geraldo dos Santos Pereira, diretor do Departamento de Curta Metragem, convencido da inutilidade de seus esforços contra a barreira da intolerância intelectual que se erigiu, como norma de ação do Instituto Nacional do Cinema.

Não tenho conhecimento de nenhuma produção significativa e de mérito, financiada pelo Instituto. A única manifestação pública de sua existência, até esta data, foi a concessão desastrosa do prêmio a que aludí, e que de forma alguma ilustra os seus responsáveis. Não creio que o cinema brasileiro deva ser estatizado, criando-se uma dependência excessiva quanto ao seu financiamento. Mas também não acredito que deva ser afrontado com medidas de discrimina-

ção tão ostensivas. Aguardo a resposta que será fornecida ao requerimento de informações que encaminhei à Mesa, a fim de, oportunamente, voltar ao assunto.

Nem por isso, no entanto, Senhor Presidente, deve o poder público abandonar, à sua própria sorte, o cinema nacional. E isso se refere, particularmente, a Brasília. Esta cidade já tem uma tradição de acolhimento e carinho para com a cinematografia brasileira. Aqui se tem realizado, anualmente, o Festival Nacional do Cinema Brasileiro. Na sua condição de cidade-síntese, onde estuam as manifestações de arrôjo e de criatividade do nosso espírito empreendedor, Brasília tem se revelado extraordinariamente receptiva ao talento. O trabalho pioneiro do Clube de Cinema, que é o empreendimento cultural de maiores perspectivas da Cidade, tem-se mostrado promissoramente fecundo. Mas não basta aplaudi-lo, é preciso incentivá-lo, para que possa expandir o seu programa de realizações que não cessa na seleção de bons filmes, e na realização de debates.

A Fundação Cultural do Distrito Federal e a Secretaria de Educação e Cultura precisam responder a êsse apêlo, que é um desafio à sua capacidade de iniciativa.

Quero encerrar minhas considerações, reafirmando, ainda uma vez, minha confiança em que o Senado Federal possa deter-se na apreciação dêste assunto. Traçando diretrizes e manifestando seu empenho na proteção e incentivo à criação artística em Brasília, estaremos prestando à cidade que nos acolhe, a homenagem que ela mais merece, que é a do reconhecimento de seu elevado padrão cultural e de seu proclamado gosto

artístico. Velho-me, aqui, de um velho conceito de Tolstoi, para revestir uma idéia nova, porque, como o grande escritor, só creio que seja arte aquela que, efetivamente, cria, nunca a que apenas renova. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)
— Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 31, de 1968, (n.º 967-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede estímulos fiscais às indústrias de celulose, de pasta mecânica e de papel em geral, e dá outras providências, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 255, de 1968, da Comissão
— de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 212, de 1968, do Sr. Senador Raul Giuberti, solicitando ao Banco do Brasil e à Carteira de Crédito Agrícola, através do Ministério da Fazenda, informações sobre a necessidade de se apresentar algum projeto para se obter financiamento no setor pecuário de corte bovino, bem como sobre a espécie de financiamento que poderá ser obtida no desenvolvimento do projeto.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 40 minutos.)